



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
Processo Adm: Nº 091/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e lanches destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, tais como reuniões, palestras, seminários, conferências, cursos, congressos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 105.666,75 (cento e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos): **D & M PANIFICAÇÃO** (64118935000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 105.666,75 (cento e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 10 de setembro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:954AA24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 086/2025

Contrato 086/2025

Termo Aditivo de Valor: 2/2026

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 4/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDNA RUA 26 DE ABRIL, Nº 608, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: Contratação de empresa para execução da Construção do Lago Municipal com área construída de 30.250,00m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 31.

Valor do aditivo: R\$ 363.633,28 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de setembro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi

Código Identificador:E4A65977

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 595.905,82 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.39 (137)	2	50.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (363)	303	20.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (364)	493	68.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (370)	493	60.000,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.39 (396)	493	367.268,00
07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.30 (423)	493	19.453,06
07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.39 (3046)	493	10.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.40 (477)	934	1.184,76
TOTAL		595.905,82

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.71.70 (358)	303	20.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (475)	934	1.184,76
TOTAL		21.184,76

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 (25)	2	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.38.00.00 (307)	493	128.000,00
1.7.2.3.50.0.1.40.00.00 (358)	493	367.268,00
1.7.2.3.50.0.1.43.00.00 (374)	493	29.453,06
TOTAL		574.721,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 10 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:D32453F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **DL 25/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026**

Espécie: Extrato do Contrato nº 260/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ICAVEL VEICULOS LTDA. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão periódica no ônibus Volkswagen UBK 0G75, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$: 5.481,96 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 25/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1305/1308) Fonte: 103. Data da assinatura: 09/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:75459F53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **DL 25/2026 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.401/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. *É dispensável a licitação:*

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR-483, nº 1771, Bairro Água Branca em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, portadora do CPF nº 867.272.659-68 e do RG 6.128.330-7.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão periódica no ônibus Volkswagen UBK 0G75, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR

O valor total da contratação será de R\$ 5.481,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100032.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC 1308 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de revisão periódica do ônibus Volkswagen, placa UBK-0G75, integrante da frota do Município de Chopinzinho, em razão da quilometragem atingida pelo veículo e da necessidade de realização das manutenções previstas pelo fabricante, visando assegurar seu adequado funcionamento e a conservação de seus componentes.

A execução dos serviços é imprescindível para manter o veículo em condições normais de operação, garantindo a segurança dos usuários, a continuidade da prestação do transporte escolar e a prevenção de eventuais falhas mecânicas. A realização da revisão periódica conforme a quilometragem recomendada pelo fabricante contribui para a identificação preventiva de desgastes e para a redução do risco de paralisações e prejuízos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que o veículo se encontra coberto pela garantia de fábrica, sendo indispensável que os procedimentos de revisão e manutenção sejam realizados de acordo com as especificações do fabricante, preferencialmente em concessionária autorizada, de modo a assegurar a preservação da garantia vigente, a utilização de peças e insumos adequados e a execução dos serviços por mão de obra especializada.

A empresa Icavel Veículos Ltda. foi selecionada para a execução dos serviços por ser concessionária autorizada da marca Volkswagen, estando habilitada tecnicamente para realizar a revisão periódica conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, além de estar localizada na região, proporcionando maior agilidade no atendimento e menor tempo de indisponibilidade do veículo.

Dessa forma, a escolha da contratada mostra-se devidamente justificada em razão da necessidade de realização da revisão periódica decorrente da quilometragem atingida pelo veículo, da condição de concessionária autorizada da marca Volkswagen, da necessidade de preservação da garantia do fabricante e da capacidade técnica para execução dos serviços conforme as especificações e recomendações estabelecidas pelo fabricante.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

Por fim, registra-se que os valores praticados para os serviços e peças objeto da contratação mostram-se compatíveis com os preços usualmente adotados pela rede autorizada da fabricante, conforme demonstrado pelos documentos e orçamentos anexados ao processo.

Chopinzinho-PR, 09 de setembro de 2026.

CASSIA TRES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 09 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:7FF6EB6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 289-2026 - EXONERA ANNA CLARA BRAGATO

DECRETO Nº 289/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 2.019/2026,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Anna Clara Bragato, RG nº 13.***.20-87 SESP/PR, matrícula nº 3576-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 15 de julho de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:116FD23B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 945-2026 - FÉRIAS GLAUCIA DANIELI DIAS ADORNES

PORTARIA Nº 945/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.870/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Glaucia Danieli Dias Adornes, matrícula funcional nº 3370-4, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período

aquisitivo de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:

- 1º Período de 20 (vinte) dias - de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026;

- 2º Período de 10 (dez) dias - de 05 a 14 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:8DE910DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 946-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS CLECIA STEILMANN

PORTARIA Nº 946/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 4.429/2026, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração e Finanças, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Clecia Steilmann, matrícula funcional nº 799-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:A0BAB4C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 947-2026 - FÉRIAS FERNANDA THAIS GEHLEN

PORTARIA Nº 947/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.869/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Fernanda Thais Gehlen, matrícula funcional nº 3378-8, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:

- 1º Período: 10 (dez) dias – de 04 a 13 de novembro de 2026;
- 2º Período: 20 (vinte) dias – de 12 a 31 de julho de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:A7CAE483

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 948-2026 - FÉRIAS SANDRA FONTANIVE WESTFAHL

PORTARIA Nº 948/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.871/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Sandra Fontanive Westfahl, matrícula funcional nº 3375-4, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:

- 1º Período: 10 (dez) dias – de 15 a 24 de dezembro de 2026;
- 2º Período: 20 (vinte) dias – de 12 a 31 de julho de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:7A2FD325

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 949-2026 - FÉRIAS FABIANE GRAZIELLE AGULHO

PORTARIA Nº 949/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.721/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de e 20 (vinte) dias à servidora Fabiane Grazielle Agulho, matrícula funcional n.º 2260-8, ocupante do cargo de Nutricionista 40H, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro 2024 a 30 de setembro de 2025, para fruição de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:2C9332CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 950-2026 - FÉRIAS GILMAR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 950/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.067/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Gilmar de Almeida matrícula funcional nº 3653-4, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, para fruição de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:7D09E887

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 951-2026 - FÉRIAS LUIZ FERNANDO CARDOSO

PORTARIA Nº 951/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.036/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Luiz Fernando Cardoso, matrícula funcional nº 1614-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026, para fruição de 1º a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:5D03CDB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 952-2026 - FÉRIAS ELIANE LEAL FRANKLIN

PORTARIA Nº 952/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.883/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Eliane Leal Franklin, matrícula funcional nº 965-6, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2025 a 1º de março de 2026, para fruição de 13 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:11CFEAD8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 955-2026 - FÉRIAS RITA DE CASSIA MAFIOLETTI ZILLI

PORTARIA Nº 955/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.812/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Rita de Cassia Mafioletti Zilli, matrícula funcional 1554-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, para fruição de 14 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:14204208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 953 - 2026 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 953/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 09 de setembro de 2026, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:E27E7ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 954 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - APAE

PORTARIA Nº 954/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será

celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, composta pelos seguintes servidores:

- Elza Chicorra;
- Elsa Sabrina Oliveira Paula;
- Fernanda Ceni Sclaro Sgarbozza.

Art. 2º Designar a servidora **VILMARIZE BUFFON FRARON** para atuar como Gestor e os servidores **THAIS APARECIDA DALFOVO** e **LIDIANE FORTES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:

I – Ao Gestor compete:

- a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
- b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
- c) supervisionar o desempenho global da parceria;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.

II – Aos Fiscais compete:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
- b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
- c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
- d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.

Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:9B725A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO INCUBADORA TECNOLÓGICA DE
CHOPINZINHO — ITC**

**REGIMENTO INTERNO
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO — ITC**

Dispõe sobre a organização, a governança, o funcionamento, os programas, o ingresso, o acompanhamento, a graduação e o desligamento de empreendimentos da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho.

Fundamentos principais: Constituição Federal; Lei Federal nº 10.973/2004; Lei Complementar Federal nº 182/2021; Lei Municipal nº 4.176/2025; Lei Municipal nº 4.214/2026; Decreto Municipal nº 092/2026; editais e demais atos municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Incubadora Tecnológica de Chopinzinho — ITC é ambiente promotor de inovação integrante do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação — SMCTI, destinado a apoiar a criação, a validação, o desenvolvimento, a consolidação e a graduação de empreendimentos inovadores.

Art. 2º. A ITC rege-se por este Regimento, pela legislação federal de ciência, tecnologia, inovação e startups, pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelos atos regulamentares municipais, pelos editais de seleção e ocupação, pelo Termo de Incubação e pelas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de conflito, prevalecerá a norma de hierarquia superior e, entre instrumentos de mesma hierarquia, a

disposição específica e posterior, vedada a criação de direito ou obrigação por ato interno em desacordo com lei ou decreto.

Art. 3º. Para fins deste Regimento, considera-se:

I - empreendimento inovador: pessoa física ou jurídica que desenvolva produto, serviço, processo, método ou modelo de negócio novo ou significativamente aprimorado;

II - incubado: empreendimento formalmente admitido em programa da ITC mediante instrumento próprio;

III - residente: incubado autorizado a ocupar espaço físico exclusivo ou individualizado;

IV - não residente ou virtual: incubado sem ocupação física exclusiva, com acesso programado a serviços e ambientes compartilhados;

V - pré-incubado: projeto em fase de ideação, validação de problema, solução ou modelo de negócio;

VI - empresa graduada: empreendimento que concluiu o ciclo de incubação ou atingiu maturidade suficiente para operar de modo independente;

VII - Plano de Desenvolvimento do Empreendimento — PDE: documento que reúne diagnóstico, objetivos, metas, indicadores, cronograma e compromissos do incubado;

VIII - CATI: Comitê de Avaliação Técnica e de Inovação responsável pela análise de mérito nos termos dos editais e atos de designação;

IX - CMIOI: Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras;

X - CMCTI: Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

CAPÍTULO II — DA MISSÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A ITC tem por missão fortalecer o ecossistema local de inovação, apoiando empreendedores na transformação de conhecimento e tecnologia em soluções sustentáveis, competitivas e de interesse econômico e social.

Art. 5º. São objetivos da ITC:

I - estimular a criação e a consolidação de startups, empresas de base tecnológica, organizações inovadoras e projetos de inventores independentes;

II - reduzir riscos técnicos, gerenciais e mercadológicos dos empreendimentos;

III - promover cultura empreendedora, inovação aberta, transferência de tecnologia e integração entre governo, empresas, instituições de ensino, pesquisa e sociedade;

IV - contribuir para a geração de trabalho qualificado, renda, arrecadação e valor adicionado no Município;

V - facilitar acesso a mentorias, capacitações, infraestrutura, redes de parceiros e fontes de financiamento;

VI - estimular soluções relacionadas às vocações e aos desafios públicos locais, sem exclusão de outros setores inovadores;

VII - acompanhar resultados por indicadores verificáveis e promover a graduação responsável dos empreendimentos;

Art. 6º. A atuação da ITC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, integridade, segurança jurídica, sustentabilidade, proteção de dados, confidencialidade, livre concorrência, adicionalidade do apoio público e avaliação por resultados.

CAPÍTULO III — DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. A governança da ITC compreenderá:

I - Coordenação Geral, exercida pela Secretaria Municipal responsável pela política de inovação;

II - Gestão Executiva, exercida pelo Gestor Técnico formalmente designado;

III - Atuação operacional da Invest Chopinzinho, após sua efetiva instalação e nos limites da Lei Municipal nº 4.214/2026 e dos instrumentos celebrados;

IV - CMCTI, como instância de supervisão e deliberação nas matérias que lhe forem legal ou regulamentarmente atribuídas;

V - CATI, como instância colegiada de avaliação técnica e de inovação, constituída na forma dos editais e atos próprios;

§ 1º. A gestão financeira, orçamentária e o ordenamento de despesas públicas permanecerão com os órgãos e autoridades legalmente competentes, ainda que a Invest Chopinzinho atue na gestão operacional, estrutural ou técnica.

§ 2º. A participação de agentes externos, mentores, consultores ou parceiros não lhes confere competência decisória administrativa, salvo designação válida e expressa.

Art. 8º. Compete à Coordenação Geral:

I - definir diretrizes operacionais alinhadas à política municipal e aos atos do CMCTI;

II - supervisionar a Gestão Executiva;

III - submeter ao órgão competente propostas de editais, planos anuais, parcerias e atos normativos;

IV - homologar ou encaminhar para homologação decisões, conforme a competência definida no edital e na legislação;

V - adotar providências administrativas e patrimoniais necessárias ao funcionamento da ITC;

Art. 9º. Compete ao Gestor Técnico:

I — planejar e supervisionar as atividades, agendas e uso das instalações;

II — executar o plano anual de trabalho e propor melhorias;

III — orientar os incubados e articular mentores, consultores, instituições e parceiros;

IV — acompanhar PDEs, metas, indicadores e relatórios trimestrais;

V — registrar ocorrências, realizar notificações e propor planos de correção;

VI — emitir manifestações técnicas sobre prorrogação, mudança de modalidade, graduação e desligamento;

VII — elaborar relatório anual de desempenho da ITC para apreciação do CMCTI;

VIII — manter controles de ocupação, patrimônio, acesso, confidencialidade e proteção de dados;

IX — assegurar publicidade aos atos que não estejam protegidos por sigilo legal;

Art. 10. Compete ao CATI, observados os editais:

I — avaliar mérito inovador, viabilidade técnica e econômica, equipe e impacto no ecossistema;

II — realizar diligências, entrevistas, bancas e avaliações periódicas;

III — classificar projetos e analisar recursos quando lhe couber;

IV — recomendar modalidade, plano de desenvolvimento, mudança de estágio, prorrogação, graduação ou desligamento;

V — declarar impedimento ou suspeição e preservar o sigilo das informações recebidas;

Parágrafo único. Os membros do CATI serão escolhidos ou indicados conforme deliberação do CMCTI e formalmente designados pela autoridade competente, admitida a participação de especialistas convidados sem vínculo permanente.

Art. 11. Compete ao CMCTI exercer as atribuições previstas em lei e regulamento, apreciar o relatório anual, deliberar sobre matérias estratégicas e julgar os recursos administrativos que lhe forem expressamente atribuídos.

Art. 12. A Invest Chopinzinho poderá executar atividades operacionais, técnicas e de monitoramento da ITC, gerir receitas próprias de ocupação quando legalmente autorizada e apoiar a captação de recursos e a conexão dos incubados ao ecossistema, sem usurpar competências da Administração Direta ou do CMCTI.

CAPÍTULO IV — DOS PROGRAMAS E PRAZOS

Art. 13. A ITC poderá operar os seguintes programas:

I — Pré-Incubação, por até 6 (seis) meses;

II — Incubação Residente, por até 24 (vinte e quatro) meses;

III — Incubação Não Residente ou Virtual, por até 24 (vinte e quatro) meses;

IV — Pós-Incubação, com relacionamento e acompanhamento por até 12 (doze) meses após a graduação ou saída física;

§ 1º. Os prazos serão fixados no Termo de Incubação, de acordo com o estágio do empreendimento e o plano aprovado, respeitados os limites regulamentares.

§ 2º. A prorrogação será excepcional, dependerá de requerimento fundamentado apresentado antes do término, desempenho satisfatório, disponibilidade, manifestação técnica e decisão motivada da instância competente, formalizada por termo aditivo.

§ 3º. A mudança de modalidade dependerá de justificativa, avaliação técnica, disponibilidade de vaga e aditivo, não reiniciando automaticamente a contagem do prazo máximo.

Art. 14. O programa de Pré-Incubação destina-se à validação do problema, da solução, do público, do modelo de negócio e da capacidade da equipe, podendo culminar em graduação, desligamento ou candidatura à incubação, sem ingresso automático.

Art. 15. A Incubação Residente compreende ocupação autorizada de módulo ou sala, acompanhamento técnico e acesso aos serviços pactuados, sem gerar posse, locação, comodato, direito real ou preferência futura sobre bem público.

Art. 16. A Incubação Não Residente compreende acompanhamento, capacitação, mentorias e uso eventual de espaços compartilhados conforme agendamento e disponibilidade, não assegurando endereço fiscal, sala permanente ou exclusividade.

Art. 17. A Pós-Incubação visa acompanhar resultados, manter vínculos de cooperação e estimular a contribuição da empresa graduada ao ecossistema, sem garantia de serviços, espaço ou benefício financeiro.

CAPÍTULO V — DA SELEÇÃO, DO INGRESSO E DO TERMO

Art. 18. O ingresso ocorrerá mediante chamamento público, observados critérios objetivos, isonomia, publicidade, julgamento técnico, disponibilidade de vagas e as regras do edital.

Art. 19. Poderão ser admitidas pessoas físicas, inventores independentes, startups, microempresas, empresas de pequeno porte e outras organizações inovadoras, conforme o público-alvo definido no edital.

Art. 20. Constituem condições para o ingresso efetivo, sem prejuízo de outras previstas no edital: I — aprovação ou classificação no processo aplicável;

II — registro ativo no CMIOI, quando exigido pela legislação ou edital;

III — regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral exigível;

IV — constituição de pessoa jurídica, sede ou filial no Município, quando exigível para a modalidade e no momento definido no edital;

V — apresentação e aprovação do PDE;

VI — assinatura do Termo de Incubação, do Termo de Confidencialidade e dos demais instrumentos pertinentes;

VII — pagamento do preço público, quando devido;

Art. 21. A aprovação em edital ou a inclusão em banco de projetos aptos gera mera expectativa e não assegura vaga, ocupação física, recurso financeiro, incentivo fiscal, contratação pública, participação em Sandbox Regulatório ou outro benefício automático.

Art. 22. O Termo de Incubação estabelecerá, no mínimo:

I — modalidade, objeto, prazo e data de início;

II — espaços, bens e serviços disponibilizados;

III — preço público, vencimento, atualização e consequências da inadimplência;

IV — metas, indicadores, entregas e periodicidade do acompanhamento;

V — direitos, deveres, responsabilidades, seguros e regras de segurança aplicáveis;

VI — tratamento de dados, confidencialidade e propriedade intelectual;

VII — hipóteses de suspensão, graduação, rescisão e desligamento;

VIII — prazo e condições para desocupação e devolução de bens;

CAPÍTULO VI — DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 23. Todo incubado manterá PDE atualizado, elaborado com apoio da ITC e aprovado pela Gestão Executiva, contendo diagnóstico, modelo de negócio, marcos técnicos e comerciais, metas trimestrais, indicadores, riscos, ações e cronograma.

Art. 24. O acompanhamento será orientado por resultados e poderá abranger, conforme a natureza do projeto:

I — evolução do produto, serviço, protótipo ou tecnologia;

II — validação de mercado, clientes, faturamento e sustentabilidade financeira;

III — governança, planejamento, gestão e capacidade da equipe;

IV — empregos, renda, arrecadação, compras e vínculos gerados no Município;

V — propriedade intelectual, conformidade, segurança e proteção de dados;

VI — participação em capacitações, mentorias, eventos e ações do ecossistema;

VII — impactos sociais, ambientais e econômicos;

Art. 25. O incubado apresentará relatório trimestral de evolução, em modelo fornecido pela ITC, acompanhado das evidências pertinentes e respeitado o sigilo empresarial.

§ 1º. O relatório deverá ser entregue até o prazo fixado no Termo de Incubação ou comunicado oficial.

§ 2º. A omissão de informações, a inconsistência relevante ou o atraso injustificado ensejarão diligência e poderão resultar em plano de correção ou sanção.

Art. 26. A Gestão Executiva realizará avaliação periódica, ao menos trimestral, classificando o desempenho como satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório, mediante decisão fundamentada e ciência do incubado.

Art. 27. Diante de desempenho insuficiente sanável, poderá ser celebrado Plano de Correção, com obrigações, responsáveis, evidências e prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo de medidas imediatas em caso de risco, dano ou infração grave.

CAPÍTULO VII — DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 28. São direitos dos incubados, nos limites do instrumento firmado e da disponibilidade:

- I — utilizar os espaços, bens e serviços autorizados;
- II — participar de mentorias, capacitações, eventos e conexões promovidas pela ITC;
- III — receber orientação e devolutivas sobre seu desenvolvimento;
- IV — ter preservados o contraditório, a ampla defesa, a confidencialidade e a proteção de seus dados;
- V — solicitar mudança de modalidade, prorrogação, afastamento temporário ou desligamento voluntário, sujeitos à análise;
- VI — utilizar a condição de incubado em comunicação institucional, durante a vigência e conforme o manual de marca;

Art. 29. São deveres dos incubados:

- I — cumprir este Regimento, o edital, o Termo de Incubação, o PDE e as normas internas;
- II — participar de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades declaradas obrigatórias, salvo percentual superior expressamente estabelecido no edital ou Termo;
- III — entregar relatórios, evidências e informações verdadeiras nos prazos;
- IV — manter regularidade e comunicar alterações societárias, fiscais, cadastrais, técnicas ou de equipe;
- V — pagar pontualmente preços públicos e ressarcimentos devidos;
- VI — zelar pelos bens, instalações, credenciais, segurança e convivência;
- VII — reparar danos causados por si, seus sócios, empregados, contratados ou visitantes, assegurado o devido processo;
- VIII — observar normas trabalhistas, ambientais, sanitárias, consumeristas, tributárias, de propriedade intelectual, segurança da informação e proteção de dados;
- IX — não ceder, transferir, emprestar ou compartilhar indevidamente espaço, chave, credencial ou benefício;
- X — permitir visitas técnicas e auditorias relacionadas ao programa, resguardado o sigilo;
- XI — dar crédito institucional ao apoio recebido quando pertinente, sem promoção pessoal ou político-partidária;
- XII — comunicar incidentes, acidentes, riscos, interrupções e fatos relevantes;
- XIII — informar a intenção de submeter projeto ao Sandbox Regulatório, para articulação institucional, sem prejuízo da autonomia do processo próprio;

CAPÍTULO VIII — DO USO DOS ESPAÇOS, BENS E SERVIÇOS

Art. 30. O acesso às instalações observará horários, controles, capacidade, agendamento e normas de segurança divulgadas pela Gestão Executiva.

Art. 31. É vedado nas dependências da ITC:

- I — realizar atividade ilícita, perigosa ou incompatível com o projeto aprovado;
- II — armazenar substância, equipamento ou material de risco sem autorização e controle;
- III — alterar instalações, redes, fechaduras, equipamentos ou mobiliário sem autorização escrita;
- IV — utilizar o espaço como residência ou cedê-lo a terceiro;
- V — praticar discriminação, assédio, violência, propaganda político-partidária ou ato contrário à ética e à integridade;
- VI — acessar dados, sistemas, documentos ou áreas não autorizadas;
- VII — causar ruído, descarte, consumo ou ocupação incompatível com o uso coletivo;

Art. 32. Bens disponibilizados serão inventariados em termo próprio, permanecendo sob responsabilidade do incubado até sua devolução, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 33. O ingresso de visitantes, prestadores ou equipes ampliadas poderá depender de cadastro e acompanhamento, cabendo ao incubado responder por sua conduta e segurança.

Art. 34. Serviços adicionais, consumo extraordinário, insumos, reparos ou uso de ambientes especiais poderão ser cobrados conforme tabela de preços públicos vigente e autorização prévia.

CAPÍTULO IX — DOS PREÇOS PÚBLICOS E DA INADIMPLÊNCIA

Art. 35. Pela utilização dos serviços e da infraestrutura serão devidos os preços públicos previstos em ato e tabela vigentes, reproduzidos no edital e no Termo de Incubação.

§ 1º. Na data desta minuta, o edital prevê valores constantes na Tabela de Preços Públicos do Centro de Inovação de Chopinzinho, valores que deverão ser conferidos antes da aprovação e poderão ser atualizados somente por ato formal, sem efeito retroativo.

§ 2º. A Pré-Incubação e os usos avulsos observarão a tabela pública vigente e o respectivo instrumento.

Art. 36. O atraso sujeitará o incubado aos encargos legalmente previstos e à cobrança administrativa ou judicial, não sendo permitida dispensa, remissão ou parcelamento sem fundamento e autoridade competente.

Art. 37. A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias poderá acarretar suspensão de serviços não essenciais e abertura de processo de desligamento, assegurados notificação, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO X — DA CONFIDENCIALIDADE, DOS DADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 38. Gestores, avaliadores, mentores, consultores, parceiros e demais pessoas com acesso a informações protegidas deverão preservar a confidencialidade e assinar termo específico quando cabível.

Art. 39. Não será considerada confidencial a informação que seja pública sem violação deste Regimento, já fosse comprovadamente conhecida pelo receptor, tenha sido obtida licitamente de terceiro ou deva ser divulgada por lei ou ordem de autoridade competente.

Art. 40. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, as políticas municipais e os princípios de finalidade, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, com acesso limitado ao necessário para seleção, gestão, monitoramento e prestação de contas.

Art. 41. A titularidade da propriedade intelectual preexistente ou desenvolvida pelo incubado permanecerá com seus legítimos titulares, e a mera participação na ITC não implica cessão, licença obrigatória, copropriedade ou exclusividade em favor do Município.

§ 1º. Projeto que envolva codesenvolvimento, participação inventiva de agente público, uso intensivo e individualizado de infraestrutura, materiais relevantes ou fomento financeiro específico deverá ser precedido de instrumento próprio, com definição de titularidade, proteção, exploração, repartição de resultados, responsabilidades e publicação, conforme a Lei Federal nº 10.973/2004.

§ 2º. Relatórios públicos utilizarão dados agregados ou não confidenciais, salvo consentimento do titular ou dever legal de divulgação.

CAPÍTULO XI — DA INTEGRIDADE, DOS IMPEDIMENTOS E DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 42. Todos os participantes observarão padrões de ética, integridade, prevenção à fraude, impessoalidade e respeito à concorrência.

Art. 43. Avaliador, gestor ou colaborador deverá declarar impedimento ou conflito de interesses quando possuir vínculo pessoal, profissional, societário, econômico, litigioso ou competitivo capaz de comprometer sua imparcialidade.

Parágrafo único. A declaração será registrada, e o agente não terá acesso indevido às informações nem participará da análise, discussão ou decisão correspondente.

Art. 44. É vedado utilizar informação privilegiada, instalações, recursos, marcas ou relações institucionais da ITC para benefício indevido próprio ou de terceiro.

CAPÍTULO XII — DA GRADUAÇÃO, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 45. A graduação ocorrerá quando o empreendimento concluir o ciclo ou atingir maturidade técnica, mercadológica, gerencial e financeira definida no PDE, mediante avaliação e ato formal.

Art. 46. O desligamento poderá ocorrer por:

- I — término do prazo sem prorrogação;
- II — graduação;
- III — desistência formal;
- IV — extinção, dissolução, falência ou impedimento jurídico do empreendimento;
- V — perda de requisito de ingresso ou manutenção;
- VI — inadimplência superior a 60 dias;
- VII — paralisação injustificada das atividades por mais de 90 dias;
- VIII — desvio de finalidade, cessão irregular ou abandono do espaço;
- IX — dano relevante ao patrimônio, risco à segurança ou infração às normas;
- X — descumprimento grave ou reiterado do Termo, PDE, Regimento ou Plano de Correção;
- XI — prestação de informação falsa ou prática de fraude;
- XII — conduta incompatível com a ética, a integridade ou a convivência institucional;

Art. 47. Conforme a gravidade e a possibilidade de correção, poderão ser aplicadas, de modo motivado e proporcional:

- I- orientação formal;
- II- advertência escrita;
- III- Plano de Correção;
- IV- suspensão temporária de serviço, acesso ou benefício;
- V- desligamento compulsório;
- VI- ressarcimento de dano, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

Art. 48. A aplicação de suspensão ou desligamento compulsório será precedida de notificação com descrição dos fatos e fundamentos, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, salvo medida cautelar indispensável à segurança, ao patrimônio, à continuidade do serviço ou à proteção de dados.

§ 1º. A decisão será motivada, indicará a sanção, os efeitos e o prazo para recurso.

§ 2º. Caberá recurso ao CMCTI, ou à instância indicada no edital ou Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência, sem efeito suspensivo automático, admitida sua concessão motivada.

Art. 49. No desligamento, o residente desocupará o espaço e devolverá bens, chaves e credenciais no prazo fixado na decisão ou no Termo, limitado a 30 (trinta) dias, salvo urgência devidamente fundamentada.

Parágrafo único. O desligamento não extingue deveres de pagamento, ressarcimento, confidencialidade, proteção de dados, prestação de contas e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

CAPÍTULO XIII — DA TRANSPARÊNCIA, DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 50. A ITC divulgará editais, resultados, atos decisórios e informações de interesse coletivo, preservados dados pessoais, segredos industriais, comerciais e demais hipóteses legais de sigilo.

Art. 51. O Gestor Técnico elaborará Relatório Anual de Desempenho, contendo, no mínimo:

- I - ocupação por modalidade, ingressos, graduações e desligamentos;
- II- atividades, mentorias, capacitações e parcerias realizadas;
- III- indicadores agregados de evolução dos empreendimentos;
- IV- receitas, preços públicos e uso de recursos, conforme dados fornecidos pelos setores competentes;
- V - riscos, ocorrências, medidas corretivas e recomendações;
- VI- metas e plano de trabalho para o exercício seguinte;

Art. 52. A avaliação institucional poderá adotar metodologias reconhecidas de gestão de ambientes de inovação e indicadores de impacto, sem afastar as exigências legais de controle e prestação de contas.

CAPÍTULO XIV — DAS PARCERIAS E DO FOMENTO

Art. 53. A ITC poderá celebrar ou integrar parcerias com órgãos públicos, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, universidades, empresas, entidades, organizações da sociedade civil, investidores e redes de ambientes de inovação, mediante instrumento juridicamente adequado.

Art. 54. O ingresso na ITC não implica concessão automática de subvenção, bolsa, investimento, benefício fiscal, contratação ou acesso a fundo público, os quais dependerão de processo, requisitos, disponibilidade orçamentária e instrumento próprios.

Art. 55. A indicação ou preparação de empreendimento para Sandbox Regulatório, contratação pública de solução inovadora ou programa de fomento não assegura aprovação nem preferência, devendo cada mecanismo observar sua disciplina autônoma.

CAPÍTULO XV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Prazos em dias úteis excluem o dia do começo e incluem o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente administrativo ou o sistema estiver indisponível por motivo reconhecido.

Art. 57. Comunicações poderão ser realizadas por meio eletrônico informado pelo interessado, Diário Oficial ou sistema oficial, conforme a natureza do ato e as regras do edital ou Termo.

Art. 58. Manuais operacionais, normas de uso, formulários e modelos poderão ser aprovados pela Coordenação Geral, desde que não inovem em matéria reservada à lei, decreto, edital ou contrato e sejam previamente divulgados aos interessados.

Art. 59. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral, após manifestação técnica ou jurídica quando necessária, com recurso ao CMCTI nas matérias de sua competência.

Art. 60. Os instrumentos vigentes deverão ser adequados a este Regimento mediante termo aditivo quando houver alteração material de direitos ou obrigações, respeitados atos jurídicos perfeitos, direitos adquiridos e a vedação de cobrança retroativa.

Art. 61. Este Regimento entra em vigor na data de publicação do ato que o aprovar, revogadas as disposições internas em contrário.

Chopinzinho/PR, 09 de setembro de 2026.

SAMARA PIETROBON DRESCH

Gestora da Incubadora de Chopinzinho

Publicado por:

Alana Patrícia Locatelli

Código Identificador:6E14BFFB

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DECRETO 277/2026 - DISPÕE SOBRE A SUBDIVISÃO

DECRETO Nº 277, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a subdivisão do Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 451,98 m², cadastrado na matrícula nº 18.217, ainda a menor fração será unificada no Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 246,68 m², cadastrado na Matrícula nº 19.987, ambos situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de Análise de Projeto via Protocolo 1653/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **subdivisão do Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 451,98 m², cadastrado na matrícula nº 18.217**, de propriedade de Marcio Bocio e Mayara Vieira Bocio, e **Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 246,68 m², cadastrado na Matrícula nº 19.987**, de propriedade de Alcir Bocio e Sueli Prodócimo Bocio, ambos situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, conforme Protocolo 1653/2026 nesta Prefeitura, e ART OBRA/SERVIÇO Nº 1720264433320.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado: **Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 451,98 m², cadastrado na matrícula nº 18.217, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, área desmembrada de 19,43m², passando então a ser denominado **Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 432,55 m², cadastrado na matrícula nº 18.217, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com os seguintes limites e confrontações:

A poligonal tem início no marco ponto 01, segue por linha seca com azimute 184°10'53" por 34,43 m que faz divisa com o Lote Parte da

chácara nº 152 do quadro urbano, até o marco ponto 02, segue por linha seca com azimute 279°27'50" por 12,90 m que faz divisa com a Avenida Getúlio Vargas, até o marco ponto 03, segue por linha seca com azimute 04°10'53" por 32,62 m que faz divisa com a Rua Antúrios, até o marco ponto 04, segue por linha seca com azimute 96°49'12" por 12,90 m que faz divisa com o Lote nº 01-A da quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, até o marco ponto 01, onde teve início esta descrição.

Art. 3º Unifica o Remanescente do imóvel denominado: **Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 19,43 m², cadastrado na matrícula nº 18.217 com Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 246,68 m², cadastrado na Matrícula nº 19.987, situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, passando então a ser denominado **Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 266,11m², cadastrado na Matrícula nº 19.987, situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho** com os seguintes limites e confrontações:

A poligonal tem início no marco ponto 01, segue por linha seca com azimute 232°33'18" por 12,90 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 152-A do quadro urbano, até o marco ponto 02, segue por linha seca com azimute 321°39'19" por 11,73 m que faz divisa com a Rua Antúrios, até o marco ponto 03, segue por linha seca com azimute 52°43'49" por 24,19 m que faz divisa com o Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, até o marco ponto 04, segue por linha seca com azimute 142°04'50" por 10,17 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 150 do quadro urbano, até o marco ponto 05, segue por linha seca com azimute 232°33'18" por 11,20 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 152 do quadro urbano, até o marco ponto 06, segue por linha seca com azimute 142°04'50" por 1,53 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 152 do quadro urbano, até o marco ponto 01, onde teve início esta descrição.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Daniela Somavila
Código Identificador:BDE3167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE RESOLUÇÃO 02/2026

Chopinzinho, 31 de agosto de 2026

RESOLUÇÃO 02/2026

Súmula: Estabelece diretrizes e procedimentos padronizados para prevenção, resposta e comunicação diante de eventos climáticos extremos (tempestades, ventos fortes, granizo, alagamentos, descargas elétricas) que possam colocar em risco alunos, profissionais e demais presentes nas unidades escolares.

Abrangência

Aplica-se a todas as unidades da rede municipal de ensino de Chopinzinho — creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e centros de educação em tempo integral — incluindo o transporte escolar.

Órgãos e setores envolvidos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Direções das unidades escolares

Defesa Civil Municipal

Setor de transporte escolar

Situações de risco climático abrangidas

Tempestades com ventos fortes

Queda de granizo

Alagamentos e enxurradas no entorno da unidade

Descargas elétricas (raios)

Outras situações indicadas por alerta oficial da Defesa Civil

Antes do evento — Prevenção

Monitoramento

A Secretaria acompanha alertas meteorológicos oficiais e repassa às unidades escolares com antecedência, sempre que possível.

Preparação das unidades

Identificação, em cada unidade, das áreas consideradas seguras (afastadas de janelas, árvores, estruturas soltas ou risco de alagamento).

Verificação periódica de telhados, árvores, muros e instalações elétricas com potencial de risco.

Ponto focal de comunicação definido em cada escola (diretor(a) ou substituto(a)).

Formação das equipes

Orientação anual das equipes escolares (direção, professores, auxiliares) sobre este protocolo, incluindo simulação básica de deslocamento para área segura.

Durante o evento — Ações imediatas

Suspensão imediata de atividades ao ar livre (recreio, educação física, eventos externos).

Deslocamento organizado dos alunos para as áreas seguras previamente definidas.

Conferência de presença/contagem de alunos em cada turma após o deslocamento.

Contato da direção com a Secretaria para reportar a situação da unidade.

Avaliação, junto à Secretaria e/ou Defesa Civil, sobre a necessidade de suspensão das aulas ou dispensa antecipada.

Se houver dispensa antecipada, alunos só são liberados mediante os mesmos critérios já usados pela escola para saída (responsável cadastrado, autorização, etc.), ajustados à situação de emergência.

Após o evento

Vistoria da unidade antes da retomada das atividades (estrutura física, energia elétrica, acesso).

Registro do ocorrido pela direção (o que aconteceu, medidas tomadas, danos, se houver).

Comunicação à Secretaria sobre necessidade de reparos ou apoio.

Retorno das atividades normais somente após confirmação de segurança da unidade.

Responsabilidades por função

Função	Responsabilidade no protocolo
Direção escolar	Aciona o protocolo na unidade, mantém contato com a Secretaria e com a Defesa Civil, autoriza suspensão de atividades externas e, se necessário, dispensa antecipada.
Equipe pedagógica / professores	Conduz os alunos às áreas seguras definidas no plano da unidade, mantém a calma da turma, faz a contagem e conferência dos alunos.
Auxiliares e profissionais de apoio	Apoiam o deslocamento de alunos com necessidades específicas (AEE) e a organização dos espaços de abrigo.
Secretaria Municipal de Educação	Monitora alertas oficiais, comunica as unidades, orienta decisões de suspensão de aulas na rede e centraliza a comunicação com as famílias quando a medida for de rede.
Transporte escolar	Ajusta rotas/horários em caso de risco na via, comunica atrasos ou suspensão do transporte às famílias e às escolas.

Comunicação com as famílias

A comunicação com as famílias deve ser objetiva, rápida e pelo(s) canal(is) já utilizado(s) pela escola/Secretaria (ex.: aplicativo institucional, grupos oficiais, comunicado impresso), evitando informações não confirmadas.

Em caso de suspensão de aulas ou dispensa antecipada por decisão da rede, a comunicação oficial parte da Secretaria.

Em situações restritas a uma unidade, a comunicação parte da direção da escola, com ciência da Secretaria.

Registro e notificação

Toda ocorrência relacionada a evento climático extremo deve ser registrada pela direção da escola e encaminhada à Secretaria, preferencialmente pelo 1Doc, contendo: data, horário, descrição do evento, medidas adotadas e eventuais danos ou intercorrências.

Revisão do protocolo

Este protocolo deve ser revisado periodicamente pela Secretaria, incorporando aprendizados de eventos reais e eventuais orientações de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou legislação aplicável.

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Simone Biava

Código Identificador:047AC6EB

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 50-2025 - DISPENSA Nº 43-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ZAHDI E PIQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.096.572/0001-16, com sede na rua São José, nº 1216, centro, cep.: 87.303-190, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **ALAN KARDEC ZAHDI GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado com sede na rua Paulo Geraldo Bastos, nº 70, Jardim São Sebastião, cep.: 87.303-090, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.127.650-9SSP/PR e CPF. nº 669.182.199-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço para o dia 16 de setembro de 2027 e o da vigência para o dia 16 de outubro de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ZAHDI E PIQUES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:F3311CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-2021 – CESSÃO DE USO Nº 28-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: E. CORDEIRO DE AVILA CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.873.421/0001-86, com endereço na R. Marechal Castelo Branco, 682, Quadrado Padre, Centro, CEP 85.896-000 - Diamante D'Oeste/Pr, representado neste ato pelo Sr. EDINHO CORDEIRO DE AVILA, brasileiro, solteiro, empresário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE CONCESSÃO – Fica prorrogado o prazo de cessão de uso do imóvel para o dia 15 de dezembro de 2026, conforme Cláusula Sexta do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

E. CORDEIRO DE AVILA CONFECÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:B8635F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2025 - CONCORRÊNCIA Nº 06-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29, com sede na Estrada Inubia, s/nº, Km 15 Unidade 02, cep.: 85.440-000, Zona Rural, Ubitatã – Pr, nete ato representada pelo senhor CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de execução para o dia 09 de outubro de 2026 e de vigência para o dia 08 de novembro de 2026 estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MONSTER & SILVA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:146B2663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026
DE 03/08/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Aline Fernanda da Silva Souza Alves, matrícula nº. 1385, inscrita no CPF nº 088.663.899-27, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7B322BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

DE 20/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição e nomeação dos membros da comissão Permanente de Avaliação (CPA) de bens móveis e imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Sr. **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para avaliar bens móveis e imóveis, públicos e/ou privados, úteis e/ou inservíveis, durante o período de 20/08/2026 a 31/12/2028, para fim especial de avaliar previamente os bens em processo de compra ou de venda, composta pelos membros abaixo nominados:

Membros titulares:

Francisco Fantucci Netto CPF: 030.132.739-41
Pedro Henrique Antônio de Andrade CPF: 119.834.469-55
Gilmar Ramos CPF: 022.149.749-89
Luiz Carlos Zufa CPF: 928.990.059-87

Membros suplentes:

Juscileno Raimundo dos Santos CPF: 001.048.919-39
Valdeir Artiles de Souza CPF: 010.420.919-43
Moacir Pereira Baia CPF: 026.814.569-59
Alessandro Damas Fiorderize CPF: 021.678.579-00

Art. 2º - Fica designado como Presidente da Comissão Permanente de Avaliação o Sr. Francisco Fantucci Netto e como Secretário da mesma o Sr. Pedro Henrique Antônio de Andrade.

Art. 3º - Compete a Comissão ora constituída:

- I – Promover o exame minucioso do bem, para a avaliação quanto a sua existência, estado de conservação, e, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico de profissional especializado;
- II – Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras, comunicando os fatos ao setor responsável;
- III – Emitir parecer conclusivo, devidamente assinado pelos seus membros.

Art. 4º - Ficam revogadas:

- I - a Portaria nº 49/2024, de 19 de fevereiro de 2024; e
- II - a Portaria nº 60/2025, de 20 de março de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2028.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8F04EFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026
DE: 20/08/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR (A) PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art.1º. Designar, o Servidor Francisco Fantucci Netto, matrícula nº 1085, portador do documento de identidade RG nº 7.178.706-0 SESP PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor do Convênio, referente ao a ser firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e a Secretaria de Estado do Turismo, exclusivamente para o objeto do eprotocolo nº 25.932.334-7 do Programa PARANÁ MAIS VIAGEM.

Art. 2º. Designar como Fiscal de Convênio o servidor Jairo Catira de Souza, matrícula 409, portador da identidade RG nº 8.540.174-2 SESP PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização de Convênios a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, exclusivamente para o objeto do eprotocolo nº 25.932.334-7 do Programa PARANÁ MAIS VIAGEM.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:2AB91A88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

DE 20/08/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Vera Lucia de Souza, matrícula nº. 462, inscrita no CPF nº 025.576.839-73, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:87F00F20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

DE 20/08/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Andreia Palombarine dos Santos Donato, matrícula nº. 423, inscrita no CPF nº 036.954.399-80, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:C523E33E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

DE: 20/08/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 17/08/2026 até 14/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, ao servidor **Antonio Oswaldo Andre**, matrícula nº 464, inscrito no CPF nº 050.873.538-60, admitido em 06/06/2008 para ocupar o cargo de Servente Geral.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:7E1FF829

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026
DE: 20/08/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 17/08/2026 até 14/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, ao servidor **Antonio Oswaldo Andre**, matrícula nº 464, inscrito no CPF nº 050.873.538-60, admitido em 06/06/2008 para ocupar o cargo de Servente Geral.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEA2361B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026
DE 28/08/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 30 de agosto de 2026, a servidora **FERNANDA AREIAS VENTURA**, matrícula n.º 1392, inscrita no CPF nº. 063.133.979-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:16CAFB91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026
DE 28/08/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 31 de agosto de 2026, o servidor **MARCOS ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 1352, inscrito no CPF nº. 053.766.179-47, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6591668B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026
DE 28/08/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 31 de agosto de 2026, o servidor **FELIPE AFONSO MOREIRA**, matrícula n.º 1342, inscrito no CPF nº. 093.730.589-83, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:42DA6B5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 34/2026

Corumbataí do Sul/PR, 05/08/2026.**De:** Gabinete**Para:** Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e JAQUELINE BORGES MOREIRA CPF: Nº 088.621.269-30.**Motivo:** TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**TERMO DE RESCISÃO Nº 34/2026**

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 05/08/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 36/2024, firmado com a Sra. Jaqueline Borges Moreira – CPF: 088.621.269-30, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:194BAD2F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 35/2026****Corumbataí do Sul/PR, 05/08/2026.****De:** Gabinete**Para:** Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ CPF: Nº 073.760.329-16.**Motivo:** TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**TERMO DE RESCISÃO Nº 35/2026**

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, **RESCINDIR**, a partir de 05/08/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 37/2024, firmado com a Sra. Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz – CPF: 073.760.329-16, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:1849955C**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6594-2026****DECRETO Nº 6594/2026**

Decreta estabilidade servidora concursada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art.15º da Lei Municipal nº 073/1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a estabilidade da servidora nomeada mediante **CONCURSO PÚBLICO** e, que completou três (03) anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
RAQUEL CRISTINA MARTENDAL	14.254.***.*	05/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkowski Vieira

Código Identificador:ADEFEA8F**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6595-2026****DECRETO Nº 6595/2026**

Decreta estabilidade servidora concursada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art.15º da Lei Municipal nº 073/1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a estabilidade da servidora nomeada mediante **CONCURSO PÚBLICO** e, que completou três (03) anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
JOCENIR CORRÊA	2.064.***.*	04/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkowski Vieira

Código Identificador:D6D2EC6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8118-2026**

PORTARIA Nº 8118/2026

Designa servidora como representante legal do Fundo de Habitação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELY ZUCCO PITRO BELLI**, portadora do RG 14.671.***-*, CPF ***.383.059-**, nomeada através do Decreto nº 6274/2025 de 14/11/2025, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento e Ações Estratégicas, como representante legal do Fundo de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkowski Vieira

Código Identificador:8D1F0B36

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8119-2026**

PORTARIA Nº 8119/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **LUCAS DA SILVA**

Função: **Assessor de Comunicação**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **10 e 11/09/2026**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 444,46**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 444,46 correspondente a 50% = R\$ 222,23**

Justificativa: **Transporte de Pacientes.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkowski Vieira

Código Identificador:A7BC82EB

**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026 – UASG **985473**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de outubro de 2026, às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção de uma nova edificação de banheiro, com separação do público masculino e feminino, tendo sanitários acessíveis para portadores de necessidades especiais *referente a* proposta nº 045835/2025, Contrato de Repasse 984968/2025 no município de Cruzeiro do Iguaçu.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08:30 horas do dia 01 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> No site oficial do Município com endereço eletrônico: **www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:AB4EBD6D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
256/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Administrativo Nº 256/2025
Pregão Eletrônico Nº 30/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARLICE TERESINHA DE CRISTO SARTURI.**

Objeto: **Contratação de prestador de serviços especializados em planejamento e decoração natalina em geral, ornamentação de palco e espaços públicos, para ser executados na abertura do Natal 2025 e demais eventos do Município de Enéas Marques.**

Valor: **R\$ 30.894,79**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Nova vigência: **12/09/2026 à 12/09/2027**

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **10/09/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 10 de setembro de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:339A4407

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA - SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, observadas as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/09/2026

Até 15/09/2026 às 07:59

PERÍODO DE LANCES

De 15/09/2026 às 08:00

Até 15/09/2026 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa, com todos os seus detalhes e anexos, estará à disposição dos interessados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:

Nilson Cristiano Meira Aleixo

Código Identificador:52910BD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14/2026

Súmula: Concede férias em forma de abono pecuniário, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, à servidora efetiva: **Nerailder da Silva, matrícula nº 52**, ficando 20 (vinte) dias restantes a desfrutar posteriormente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de setembro de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Nerailder da Silva

Código Identificador:F7EBB909

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16/2026

Súmula: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora efetiva: **Alexandra Orlandino, matrícula nº 39**, no período de 14/09/2026 a 23/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de setembro de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Nerailder da Silva

Código Identificador:EA6F20C8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/2026

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2026, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Aprovação do Primeiro Quadrimestre- 2026;

Art. 2º- Aprovação do protocolo do Implanon.

Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2026.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorena Coutinho Iani

Código Identificador:B485F53B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 007/2026

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2026, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Aprovação do Plano de Aplicação Provigia- 2025.

Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2026.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorena Coutinho Iani

Código Identificador:0CA61361

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 008/2026

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 01 de julho de 2026, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA Nº 622/2026 que viabiliza sobre recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Nossa Senhora das Graças, 02 de julho de 2026.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorena Coutinho Iani

Código Identificador:A38DD8BB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 009/2026

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2026, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 2º- Aprovação do Plano de Contingência.

Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2026.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorena Coutinho Iani

Código Identificador:5710CF32

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 010/2026

O pleno Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 04 de agosto de 2026 às 15h30, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº453/2012 e Lei Municipal nº 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º Nova composição do Conselho Municipal de Saúde 2026/2029:

TITULAR	Marli Aparecida dos Santos	Trabalhador Saúde	Con. Regional Enfermagem
SUPLENTE	Jania Carvalho	Trabalhador Saúde	Con. Regional Enfermagem
TITULAR	Kátia Cristina de Souza	Trabalhador Saúde	Con. Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional
SUPLENTE	Larissa Tais Pierangeli	Trabalhador Saúde	Con. Reg. Farmácia
TITULAR	Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Saúde
SUPLENTE	Marcos Paulo Ladislau	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Saúde
TITULAR	Rosiana Silva Sousa de Oliveira	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Ação Social
SUPLENTE	Roseli Franco da Rocha	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Ação Social
TITULAR	Laerciflávio Azevedo	Usuários	Igreja Batista
SUPLENTE	Zilda Meschieri	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Juliana Marchioretto Iani	Usuários	Colégio Dr. Ivan Ferreira do Amaral
SUPLENTE	Dilma Oliveira Rocha	Usuários	APMF Esc. Especial Eldira
TITULAR	Maria de Jesus de Souza	Usuários	Associação da 3ª Idade
SUPLENTE	Adenize Quixabeira Gomes	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Brigith Cuba Pereira	Usuários	Igreja Católica
SUPLENTE	Augusto Acioli Marques	Usuários	Igreja Católica
CMS	Francilene Benedita Luz Boselli	Sec. Executiva CMS	

Art. 2º Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde 2026/2028:

Presidente – Laerciflávio Azevedo – Segmento Usuários;

Vice-Presidente – Maria de Jesus Souza – Segmento Usuários;

1º Secretário – Brigith Cuba Pereira – Segmento Usuários;

2º Secretário (a) – Marli Aparecida dos Santos – Segmento Trabalhadores de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 05 de agosto de 2026.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorena Coutinho Iani

Código Identificador:7B76337E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO ME/EPP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com início da disputa no dia 17/09/2026 a partir das 09h até às 15h. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção e

fornecimento de chaves, cópias, reposição, conserto, manutenção e substituição de chaves, fechaduras, cilindros e demais componentes correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento. Valor total: R\$ 37.855,65 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1E7255E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65 /2026

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Dep. Nilson Batista Ribas nº 131, CEP: 86.680-00, inscrito no CGC/MF nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.293.930-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 049.449.249-09, e

CONTRATADA: GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA, CNPJ 50.763.612/0001-04, localizada na AVENIDA FREDERICO BUQUE – FRITZ, Nº 891, BAIRRO: JARDIM GUARANI na cidade de TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LUCIMARA FERNANDA DA COSTA FREDERIG, portador da cédula de identidade R.G. n.º49894757 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 460.919.468-62, residente na RUA CAINGANGS, Nº 1455, PARQUE UNIVERSITÁRIO NA CIDADE DE TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: Contrato é a execução de contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoria do sistema de abastecimento de água potável no Distrito de Mendelândia, contemplando: serviços preliminares, poço artesiano, alambrado, reservatório metálico, casa de tratamento químico e casa de comando, instalações hidráulicas e elétricas e demais itens e especificações constantes em projeto e conforme instrumento de repasse da ITAIPU Binacional nº 4116406/2023.

VALOR: R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de SETEMBRO de 2026.

FORO: Comarca de SANTA FÉ, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 10 de SETEMBRO de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:75E3E27D

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 85/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2024, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ n.º. 78.687.332/0001-83
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte serviço; LOTE 1 – ITEM 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES: de R\$ 11.475,60 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, para R\$ 12.086,28 (doze mil. Oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo de vigência	16/09/2028
Prazo de execução	16/09/2028
Data assinatura	10/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F7386F88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 85/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2024, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ n.º. 78.687.332/0001-83
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	16/09/2027
Prazo de execução	16/09/2027
Data assinatura	10/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2E3D452E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 008 2026 DO PSS EDITAL Nº 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 008/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
64º	Liz Tinoco Fricks	10	30h
65º	Alcenir Maria Tedesco	10	30h
66º	Beatriz Danila Auler	10	30h
67º	Ana Maria Martini Sutil	10	30h
68º	Simone Terres Lemes	10	30h
69º	Vanessa Saldanha	10	30h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador: C4671DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 5032/2026 REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO OBJETO E DO MODELO DE EXECUÇÃO INICIALMENTE PREVISTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5032/2026

Revoga o procedimento licitatório referente ao Processo nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 90037/2026, em razão de alteração substancial do objeto e do modelo de execução inicialmente previstos, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de a autoridade competente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o motivo determinante da revogação deve decorrer de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO a reavaliação da necessidade administrativa que fundamentou a contratação objeto do Processo nº 151/2026;

CONSIDERANDO a constatação, durante a fase de planejamento, da necessidade de alteração substancial do objeto inicialmente definido, bem como de modificação do respectivo modelo de execução;

CONSIDERANDO que as alterações identificadas repercutem diretamente na estruturação da contratação, especialmente quanto à definição da solução a ser adotada, às características do objeto, à forma de execução e às obrigações da contratada e da Administração;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento licitatório nos moldes inicialmente estabelecidos poderá resultar na contratação de solução diversa daquela atualmente considerada mais adequada pela Administração, em prejuízo dos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da busca pela contratação mais vantajosa;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 016/2026, emitido pelo Agente de Licitações/Pregoeiro, que propõe a revogação do procedimento licitatório e a posterior reestruturação da fase de planejamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração substancial da solução pretendida demanda a revisão dos documentos que fundamentam a

contratação e a elaboração de novo procedimento compatível com a atual necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 90037/2026, cujo objeto consiste na formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e locação de câmeras de vídeo monitoramento eletrônico, armazenamento de imagens, manutenção e operacionalização do sistema, com disponibilização de sala adequada ao acompanhamento das imagens em tempo real, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente revogação fundamenta-se na alteração substancial do objeto e do modelo de execução inicialmente previstos, circunstância superveniente identificada no curso da reavaliação da necessidade administrativa e que torna inadequada a continuidade do procedimento nas condições originalmente estabelecidas.

Art. 3º. Determina-se o encerramento do procedimento licitatório referido no art. 1º, com o devido registro da revogação nos autos do processo administrativo e a adoção das providências necessárias quanto à sua publicidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando exigível, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Após o encerramento do procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao setor competente para que sejam promovidas as adequações necessárias à reestruturação da fase de planejamento, com a revisão dos documentos pertinentes e a definição do novo objeto e respectivo modelo de execução.

Art. 5º. Fica autorizada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a instauração de novo procedimento de contratação, caso demonstrada a necessidade administrativa e concluída a respectiva fase preparatória.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador: EF067733

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2027, a qual será realizada no dia 25/09/2026 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

EDELVAN LAZARE

Presidente

Membros:

DELICI BAZZANELLA NATH**JOÃO PEDRO HARTMANN****Publicado por:**

Adriano Faust

Código Identificador:19B81114**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
009/2026****MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2026**

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2026**, a qual será realizada no dia 25/09/2026 às 14:45h na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:38E73C4B**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
010/2026****MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2026**

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2026**, a qual será realizada no dia 25/09/2026 às 15:30h na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:8DA17F79**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
- PMSI - SRP****MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026-PMSI-SRP****PROCESSO Nº 86/2026****REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobília tipo armários em aço, armário planejado, eletrodomésticos, camas empilháveis infantil, trocador para bebês, conjunto de refeições juvenil, mesas refeições maternal cinco lugares, mesa de reunião e tatames, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 192.132,01 (cento e noventa e dois mil, cento e trinta e dois reais e um centavo).

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 24 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 24 de setembro de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 24 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:EC77FB06**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 219/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 219/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso de suas competências, que lhes confere a lei orgânica municipal; e,

Considerando o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná, na LEI Nº 13331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde do Estado do Paraná, artigo 34 da seção III no Capítulo II, DA SAÚDE E TRABALHO § Parágrafo Único. Os serviços de Vigilância em Saúde manterão fiscalização e controle das atividades desenvolvidas nos ambientes, que, direta ou indiretamente ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Considerando o disposto no Decreto Nº 5.711, de 05 de maio de 2022 que regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

Considerando a Lei Orgânica Federal, Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação, e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, onde compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Autoridade Sanitária do Município de Saudade do Iguaçu – PR na função de Vigilância Epidemiológica o servidor:
I – Daniel Gabiatti dos Santos, CPF nº 064.878.XXX-XX – Enfermeiro, COREN/PR nº275634.

Art. 2º Designar como Autoridade Sanitária Municipal para a função de Vigilância em Saúde do Trabalhador, a servidora:
I – Joelsa de Barros Paulino Zanoni, CPF nº 981.138.XXX-XX – Técnico em Segurança do Trabalho, Registro MTE/PR nº 0015665.

Art. 3º Designar como Autoridade Sanitária Municipal para a função de Vigilante sanitário, os servidores:
I – Josemar Bonfante, CPF nº 032.400.XXX-XX – Vigilância Sanitária.
II – Patrik Zanella, CPF nº 030.868.XXX-XX – Vigilância Sanitária.

Art. 4º Designar como Autoridade Sanitária Municipal para a função de Vigilância Ambiental, os servidores:
I – Mariele dos Santos Taques Michelin, CPF nº 068.657.XXX-XX – Agente de Endemias
II – Thays Fernanda Pasquali, CPF nº 091.734.XXX-XX - Agente de Endemias

Art.5º Designar como Autoridade Sanitária Municipal para a função de Imunização, a servidora:
I – Ariel Fernanda Fiorentin, CPF nº 048.783.XXX-XX – Enfermeira, COREN/PR nº352555.

Art. 6º Revogam-se as Portarias anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F8F908F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2026

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA GEMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 10.335,00 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 10/09/2026 à 10/09/2027

Abatiá, PR - 10 de setembro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:75106226

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
88/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 88/2026
Nº PROC. ADM. 253/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 09:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2026 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 18/09/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.895,0600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de fragmentadoras de papel para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica, Gabinete da Prefeita e Departamento de Licitação.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dei5yCU_mFKC2gk%2F72hyLQXM%2FdmucZDUVH795PtFm%2F96j2nsUvwR7Ycrykd5cOVpeL_myXINHtJtJkZUezu7rk%2FaOz0k7qlMH8N8FSGrcp54%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 10/09/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4408213C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
89/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 89/2026
Nº PROC. ADM. 294/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 10:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2026 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/09/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/09/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 864,6000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de sessenta LÂMPADAS LED TUBULARES 18W T8 BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K 1850 LUMENS – BASE G13, para a Secretaria Municipal da Educação e Departamento da Cultura.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3fPEPf4OaAMSK9SaQDEYflqT%2FNZPre3VGrIKMJPt99xZkiVI72nEYbevdMhJIMjuZbuAbYKHjXGvwVcdNwaT5xZUEY3rNnkK7s9t7WvvbPg%3D>

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 10/09/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4A5A1C95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
90/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 90/2026
Nº PROC. ADM. 252/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 14:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2026 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/09/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/09/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.733,1300

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de carimbos personalizados e carimbos automáticos para atendimento das demandas da Farmácia, Divisão de Licitações, Gabinete e Setores de Obras, Viação e Urbanismo.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7Rto_V%2FLt9wEQzQCc2rJtxZWRX6rJxxDJ%2F97_N5nKVuFvGw dn7KZVp6P%2Ff0KHkKhBCRTzyw1HfaY0epsVEFRmtCN89axcvFwtyKHVwdjLHA%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 10/09/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:159392F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE
ESCOLAR BIÊNIO 2026/2028

Decreto nº 055 de 10 de Setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução nº 1.422/2011, cria e constitui o “COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR”,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Abatiá.

Artigo 2º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
Aliandersan Alves Barbosa – Suplente

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Selma Antonia da Costa Leite – Titular
Genoveva Capelini – Suplente

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Angélica Tavares de Oliveira – Titular
Janaina de Jesus Messias – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos:

Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha – Titular
Fabiano de Oliveira – Suplente

Artigo 3º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

Artigo 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reconduzido uma única vez.

Artigo 5º. A escolha do presidente do Comitê deverá ser feita entre os membros indicados. O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo mandato.

Artigo 6º. Após a eleição entre os membros, foi decidida entre a maioria a permanência da senhora Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha para Presidente do comitê **Biênio de 2026/2028**.

Artigo 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 8º. O comitê não contará com estrutura administrativa própria cabendo ao município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do comitê.

Artigo 9º. Compete ao Comitê:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com o parecer do Comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a regularidade dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 10. O Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 10 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:CE85BB8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2026

Portaria Nº 192, de 10 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de **10/09/2026**, a Servidora Efetiva **RAFAELA CARVALHO DIAS, MATRICULA Nº 1000355**, inscrita no CPF sob nº 111.597.969-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4889410A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 175/2026 AVO DE SOLICITAÇÃO DE
PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 175/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo à percussão, do tipo SPT (Standard Penetration Test), incluindo mobilização, perfuração, ensaios, coleta de dados e emissão de relatórios/ laudos técnicos junto com a anotação de responsabilidade técnica.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Envio de propostas até o dia **15/09/2026**, abertura das propostas e publicação em diário oficial do vencedor no próximo dia útil.

FORMA DE ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**

CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

- Proposta comercial assinada;
- CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 11 de setembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C401C1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026, de 09 de setembro de 2026

Aprovação da realocação dos equipamentos, cuja destinação original foi alterada para atender às necessidades assistenciais, devido ao desgaste natural de equipamentos e reorganização dos espaços físicos;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS - aprova a realocação dos equipamentos, cuja destinação original foi alterada para atender às necessidades assistenciais, devido ao desgaste natural de equipamentos e reorganização dos espaços físicos;

Em atenção à vistoria realizada pela SESA, vimos por meio deste apresentar as devidas justificativas para a realocação de equipamentos e mobiliários descritos nos protocolos em epígrafe, cuja destinação original foi alterada para atender às necessidades prementes da operação assistencial e à adequação dos espaços físicos disponíveis, cabendo salientar que essa realocação é temporária uma vez que estamos com os protocolos nº 25.867.886-9, 25.763.531-7 e 25.828.314-7 em andamento e assim que liberado para processo licitatório os itens que hoje estão realocados voltarão para seu local de inserção inicial. Esclarecemos que as realocações realizadas decorrem, precipuamente, de dois fatores:

Desgaste Natural dos Equipamentos: Com o tempo e o uso contínuo, equipamentos como cadeiras de rodas, monitores e mobiliários sofrem desgaste e, por vezes, necessitam ser realocados para setores onde a demanda é mais crítica ou onde podem ser melhor aproveitados, otimizando sua vida útil e garantindo a continuidade dos serviços.

Reorganização dos Espaços Físicos: A necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à comunidade, especialmente na UBS Francisca de Oliveira e Silva (localidade do Taboão) e no Ambulatório de Saúde Mental, exigiu a reorganização dos espaços. Em muitos casos, a realocação foi a solução encontrada para garantir que os serviços fossem prestados com a devida infraestrutura, suprimindo a falta de salas adequadas. A seguir, detalhamos a situação de cada bem, conforme os protocolos;

Protocolo nº 22.055.654-9

Item	Destinação Original	Localização Atual	Justificativa
01 Esfigmomanômetro, 01 Detector Fetal Jumper	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Permanecem na UPA, em setores onde o desgaste pelo uso é menor e a necessidade é maior.

Protocolo nº 19.919.973-0

Item	Destinação Original	Localização Atual	Justificativa
02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 HORAS	PERMANECEM NA UPA, realocados para áreas de maior circulação de pacientes e profissionais.

Protocolo nº 19.090.052-5

Item	Destinação Original	Localização Atual	Justificativa
01 MESA DE EXAME CLINICO, 01 BIOMBO AÇO INOX, 02 BALCÃO, 10 CADEIRAS DE RECEPÇÃO	UBS Francisca de Oliveira	UBS Francisca de Oliveira	PERMANECEM NA UBS, PORÉM REALOCADOS PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO.

Protocolo nº 17.738.728-2

Item	Destinação Original	Localização Atual	Justificativa
01 Armário Aço, 04 Armários 2 portas Madeira, 01 Cadeira Giratória, 01 Escada Clínica, 01 Estetoscópio, 02 Computadores, 02 Oxímetros	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Permanecem na UPA.
01 Escada Clínica	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Realocada para atender os pacientes da comunidade na unidade de apoio, onde o prédio (antiga escola) exige adaptações.
05 Balcão 02 Portas, 03 Mesas de Escritório	UBS Francisca de Oliveira	UPA 24 horas	Realocados para estrutura o atendimento na nova unidade de apoio, que opera em prédio adaptado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4631D102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DECRETO Nº 132 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Designar para exercer a função de **Agente de Contratação** e de **Pregoeiro** nos processos licitatórios realizados no Município de Agudos do Sul, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, nomeiam-se as seguintes servidoras:

I – Cristina Pires Pereira Nascimento, matrícula nº 2338;

II – Débora Nogueira Fagundes Rocha, matrícula nº 2248;

III – Pamela Guerreiro, matrícula nº 3565.

§ 1º Somente nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 2º Quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, os servidores acima nomeados poderão exercer a função de Equipe de Apoio.

Art. 2º – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro as disposições constantes no Decreto Municipal nº 161, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Para cada edital, poderá ser designado membro adicional com conhecimento técnico relacionado ao objeto da licitação, para prestar apoio e auxiliar na condução dos atos do certame

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01/2026.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:CB73E3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

Ato de homologação nº 01/2026

SÚMULA: Institui e aprova o Regimento Interno do Fórum Permanente Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Agudos do Sul, Estado do Paraná, JAIME JUNIOR FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE, para o decênio 2026-2036;

Considerando a Lei Municipal nº 1369 de 27 de agosto de 2026, institui o Fórum Permanente Municipal de Educação – FME, estabelece as diretrizes de funcionamento;

Considerando a aprovação pela plenária do Fórum Permanente Municipal de Educação – FME, realizado no dia 10 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Regimento Interno do Fórum Permanente Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - Este Ato de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

JAIME JUNIOR FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:E330AAD5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 294/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 294/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MDR 31839/2021”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 474.800,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 384
4.4.90.52.00 – 1945	Equipamentos e Material Permanente 384

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:

Luana Pereira Lopes

Código Identificador:2ABBE615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 136 /2026

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 071/2026, devido a alteração do local para realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º "Altera o artigo 1º do Decreto nº 071/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2026, das 08h00 às 17h00, na Escola Ecológica Marcelino Champagnat, situada na Cinfrônio de Andrade nº200, Jardim do Norte, CEP 83.511-120, Almirante Tamandaré/PR.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Adriano Pedrosa de Moraes

Código Identificador:9A945C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 566/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes que irão compor a Comissão de Gestão de Planos de Cargos e Salário, dos professores da Educação Básica, Educação Infantil e Anos Iniciais do Município de Almirante Tamandaré:

I - Adriane de Fátima Trevisan - Matrícula 10765 - Secretária Municipal de Educação - Presidente;

II - Rodrigo Humberto de Lima - Matrícula 6428/9162 Professor da Educação Básica - Anos Iniciais - Titular;

III - Vitoria Magalhães - Matrícula 6471 - Professora da Educação Básica - Ed. Infantil;

IV - Angela Marcia Ferreira da Silva - Matrícula 1411/3825 Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Titular;

V - Elaine Beatriz Passos Mazur - Matrícula 3547/4136 Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Suplente;

VI - Luciane Aparecida Graciano - Matrícula 2629/4922 - Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Titular;

VII - Tatiana Souza Santos Rosa - Matrícula 8992 Suplente Agente Administrativo - Suplente;

VIII - Isabelli Honorato Sopa - Matrícula 6386 - Professora da Educação Básica Ed. Infantil - Titular;

IX - Jennifer Samanta Pinheiro - Matrícula 8988 - Agente Administrativo - Suplente;

X - Juliana Segantini - Matrícula 4243 - Professora da Educação Básica - Ed. Infantil Titular;

XI - Anne Caroline Skora - Matrícula 6277 - Agente Administrativo - Suplente;

XII - Carina de Fatima Buzato Teixeira - Matrícula 3664/4155 Professora da Educação Básica Anos Iniciais - Titular;

XIII - Tatiana Sonda - Matrícula 4953/6328 - Professora da Educação Básica Anos Iniciais - Suplente;

XIV - Caroline Busatto Ildebrando - Matrícula 3681/4975 Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Titular;

XV - Adriana Vieira Pereira Grenzel - Matrícula 2441/4548 Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Suplente;

XVI - Simone Lovatto Kinal - Matrícula 2153/3988 - Professor da Educação Básica Anos Iniciais - Titular;

XVII - Ana Raquel Schmitz Loureiro - Matrícula 2435/3819 Professor da Educação Básica - Anos Iniciais - Suplente;

XVIII - Fernanda Grazieli Buzzatto - Matrícula 4978 - Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Titular;

XIX - Walkiria Regina Ramos - Matrícula 2486/4224 Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Suplente;

XX- Roseli Koehler - Matrícula 3239/4199 - Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Titular;

XXI - Etelvina da Silva - Matrícula 3744/4324 Professor da Educação Básica Anos Iniciais - Suplente;

XXII - Cláudia de F. de Lima Duarte - Matrícula 2466 - Professora da Educação Básica - Ed. Infantil - Titular;

XXIII - Eliane do Rocio Cordeiro de Oliveira - Matrícula 2365/6311 Professora da Educação Básica - Anos Iniciais - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Adriano Pedrosa de Moraes

Código Identificador:110C3F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 568/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a Professora de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionada, a partir de 01 de setembro de 2026, conforme Memorando nº 1275/2026 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob nº 0018.000017218/2026.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
CLARA DE FATIMA STIVAL	11440	20% sobre o vencimento inicial nível II	Assumiu função de difícil provimento - Escola Mun. Campo João Jonhson.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:F9A2F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 569/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a Professora de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionada, a partir de 06 de julho de 2026, conforme Memorando nº 1271/2026 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob nº 0018.000017216/2026.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI	12055	20% sobre o vencimento inicial nível II	Assumiu função de difícil provimento - Escola Mun. Antonio Rodrigues Dias

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:511CAEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 586/2026

“Institui a estrutura de governança, articulação, implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Almirante Tamandaré, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e designa a Equipe responsável pelo seu acompanhamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Artigo 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré – PR.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição da República Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como os princípios que orientam o ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à organização da Educação Básica e à garantia do direito à aprendizagem;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta a elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas da Educação Básica e define as aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos educandos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das

crianças brasileiras e promover a colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.398, de 2023, que institui o Currículo Municipal de Educação Integral no e com o Território no Município de Almirante Tamandaré, constituindo referência para a organização das práticas pedagógicas e para a garantia do direito à aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) que define as diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil por dez anos, visando a melhoria do ensino em todas as etapas da Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.592 de 16 de julho de 2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização de Almirante Tamandaré – Paraná, enquanto política pública educacional permanente, voltada à garantia do direito de aprender, à alfabetização com equidade, à redução das desigualdades educacionais e à promoção da aprendizagem de todas as crianças;
CONSIDERANDO a necessidade de articular a Política Municipal de Alfabetização às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, fortalecendo o regime de colaboração e as ações de gestão, formação, acompanhamento, avaliação e monitoramento da alfabetização no Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré a Estrutura de Governança, Articulação, Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria tem por finalidade garantir a articulação entre as políticas públicas, programas, projetos, ações pedagógicas e estratégias de acompanhamento voltadas à Alfabetização, assegurando o direito de todas as crianças à aprendizagem com equidade, inclusão e justiça social.

Art. 3º A estrutura de governança será organizada de forma articulada entre:

- a Secretaria Municipal de Educação (núcleos do Departamento Político Pedagógico);
- o Comitê Municipal de Alfabetização;
- a Política Municipal de Alfabetização;
- a Articuladora Municipal da RENALFA do CNCA;

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Fica designada a Equipe do Departamento Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela implementação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o CNCA e a RENALFA.

Art. 5º A Equipe da Política Municipal de Alfabetização será composta por representantes dos seguintes núcleos:

- Núcleo da Educação Infantil;
- Núcleo do Ensino Fundamental;
- Núcleo de Educação Especial e Inclusiva;
- Núcleo de Educação Integral e em Tempo Integral;

- Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA;
- Outros representantes da Secretaria Municipal de Educação poderão ser incorporados, mediante designação, sempre que necessário ao desenvolvimento das ações.

Art. 6º Ficam designados para compor a Equipe de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, professores efetivos da Rede Municipal de Educação, que atuam na função de Assessores Pedagógicos, representantes dos núcleos que compõem o Departamento Político Pedagógico:

I. Núcleo da Educação Infantil:

ALLOMA CAROLINE ALVES
ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS
JULIANA SEGANTINI
VITORIA MAGALHÃES LIVERIO

II. Núcleo do Ensino Fundamental:

CARINA BUZATO TEIXEIRA
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA
THAYS MARIA PIRINI
VANESSA PEREIRA RODRIGUES QUARESMA

III. Núcleo de Educação Especial e Inclusiva:

CILMARA DE LIMA
CLARISSE PEREIRA CANCIAN
ELISABETE PLANTES DA COSTA
ROSELI DE FATIMA VELOSO
THAYS SIMIÃO SAVA

IV. Núcleo de Educação Integral e em Tempo Integral:

ANA ISABELE BREGESKI
LUCIANE APARECIDA GRACIANO

V. Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais:

RODRIGO HUMBERTO DE LIMA

VI. Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA:

DULCE VIEIRA

Art. 7º A estrutura organizacional do Departamento Político Pedagógico consta no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MUNICIPAL

Art. 8º Compete à Equipe de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

- planejar, articular e acompanhar as ações municipais voltadas à garantia do direito à alfabetização;
- promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, considerando a continuidade e progressão das aprendizagens;
- acompanhar e analisar os indicadores educacionais relacionados à Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;
- articular ações de avaliação diagnóstica, acompanhamento pedagógico, recomposição e consolidação das aprendizagens;
- analisar os resultados das avaliações e propor estratégias de intervenção pedagógica;

- acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no CNCA;
- articular com os diversos núcleos e departamentos da Secretaria Municipal de Educação as demandas que impactam no processo de aprendizagem;
- assegurar que as ações de alfabetização estejam fundamentadas nos princípios da equidade, inclusão, acessibilidade e garantia do direito de aprender;
- acompanhar as especificidades dos educandos público da Educação Especial e Inclusiva;
- subsidiar e fortalecer os ciclos de aprendizagem contínua dos profissionais da educação;
- acompanhar as ações desenvolvidas nas unidades educacionais;
- elaborar, acompanhar e avaliar planos de ação relacionados à alfabetização;
- produzir registros, relatórios e devolutivas referentes às ações e aos resultados alcançados;
- promover a socialização de práticas pedagógicas exitosas;
- participar dos ciclos de aprendizagem contínua, reuniões, seminários e demais atividades relacionadas ao CNCA e à Política Municipal de Alfabetização;
- propor estratégias de recomposição da aprendizagem a partir das evidências produzidas pelos processos de avaliação e acompanhamento;
- articular as Assessorias Pedagógicas em Campo – APC para o acompanhamento das ações nas unidades educacionais;
- promover ações que contribuam para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da alfabetização de todas as crianças.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO COM O CNCA E A RENALFA

Art. 9º A Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA terá como atribuição promover a integração entre as ações desenvolvidas pelo Município e as diretrizes, estratégias e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 10 Compete à Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA:

- mobilizar a Rede Municipal de Educação para a implementação das ações do CNCA;
- acompanhar as ações e compromissos pactuados pelo Município;
- promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais e as instâncias de colaboração do CNCA;
-

contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações municipais de alfabetização;

- participar de ciclos de aprendizagem contínua, reuniões e demais atividades vinculadas à RENALFA e ao CNCA;
- compartilhar com a Equipe Municipal de Educação informações, orientações e encaminhamentos relacionados ao CNCA.

CAPÍTULO V

DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS EM CAMPO – APC

Art. 11 Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré a Equipe de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, composta pelas profissionais responsáveis pelas Assessorias Pedagógicas em Campo – APC, vinculadas aos Núcleos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com a participação de representante dos núcleos: Educação Especial e Inclusiva – NEEI, Educação Integral e em Tempo Integral - ETI e Educação para as Relações Étnico-Raciais-ERER integrados com a Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA.

Parágrafo único: A Equipe de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, atuará por meio das Assessorias Pedagógicas em Campo – APC, responsável pela articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

CAPÍTULO VI

DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 12 A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- garantia do direito de aprender;
- alfabetização com equidade;
- inclusão e acessibilidade;
- redução das desigualdades educacionais;
- continuidade e progressão das aprendizagens;
- valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- respeito às singularidades dos educandos;
- fortalecimento da relação entre políticas educacionais, território e comunidade;
- compromisso com a aprendizagem de todas as crianças.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 O acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverão considerar, entre outros elementos:

- indicadores de aprendizagem;
- resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
- resultados das avaliações externas;
- níveis de alfabetização e fluência leitora;
- frequência e participação dos educandos;
- ações de formação continuada;
- estratégias de intervenção pedagógica;
- ações de recomposição das aprendizagens;
- práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais;
- condições de participação e aprendizagem dos educandos públicos da Educação Especial Inclusiva.

Art. 14 Os dados e evidências produzidos pelos processos de acompanhamento e avaliação deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões e a definição de estratégias de intervenção em âmbito municipal e escolar.

CAPÍTULO VIII

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES EDUCACIONAIS

Art. 15 As unidades educacionais da Rede Municipal de Educação deverão desenvolver as ações de Alfabetização em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, do Currículo da Rede Municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 As equipes gestoras (Gestão Educacional e Coordenação Pedagógica) das unidades educacionais deverão assegurar o acompanhamento sistemático do processo do ensino e da aprendizagem e promover estratégias pedagógicas voltadas à garantia do direito de aprender de todos os educandos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A atuação da estrutura instituída por esta Portaria deverá estar integrada aos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às demais políticas públicas, programas e projetos educacionais desenvolvidos na Rede Municipal de Educação.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Adriano Pedrosa de Moraes

Código Identificador:9A6A8A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 565/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10854	RAFAEL HENRIQUE AGNER	08/01/2025 - 07/01/2026	01/09/2026 30/09/2026
1870	CARLOS INACIO DE OLIVEIRA	10/05/2023 - 09/05/2024	14/09/2026 03/10/2026
11273	ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA	07/04/2025 - 06/04/2026	01/09/2026 30/09/2026
10805	EMERSON CLAITON ARAUJO	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 02/10/2026
10811	WILLIAN MENDES DA SILVA	08/01/2025 - 07/01/2026	11/08/2026 09/09/2026
10835	DERICK ROBERTO	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 02/10/2026
10179	DIOCLECIO JOSE FERREIRA DA SILVA	16/05/2025 - 15/05/2026	03/11/2026 02/12/2026
10049	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	09/04/2025 - 08/04/2026	15/07/2026 13/08/2026
11678	WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA	01/09/2025 - 31/08/2026	04/09/2026 03/10/2026
10785	ELIZEU SANTANA	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 07/10/2026
867	CLAUDIO CEZAR GUSO	24/05/2024 - 23/05/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10512	FRANCIELE INACIO DE FARIAS	05/02/2025 - 04/02/2026	08/09/2026 07/10/2026
11012	MARCO AURELIO SILVA	17/02/2025 - 16/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10876	VILMAR PERBONI	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10780	AMAURI DOMAKOSKI	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11463	JOSNEI DE JESUS ROSA	02/06/2025 - 01/06/2026	08/09/2026 07/10/2026
10918	SERGIO WILLIAM MACHADO	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
3353	CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA	08/02/2025 - 07/02/2026	08/09/2026 07/10/2026
11010	ZILMA LEAL DE FRANÇA	07/02/2025 - 06/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
9574	ALESSANDRO FERREIRA	12/06/2024 - 11/06/2025	24/08/2026 22/09/2026
10813	RAFAEL AUGUSTO GAIEVCZ	08/01/2025 - 07/01/2026	10/09/2026 09/10/2026
11044	WALTER ORTIZ DE CAMARGO	24/02/2025 - 23/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11324	FABIANO PAVONI	05/05/2025 - 04/05/2026	03/09/2026 02/10/2026
	KALINA ZIPPERER JANCKOWSKI	12/04/2025 - 14/04/2026	21/09/2026 05/10/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Adriano Pedrosa de Moraes

Código Identificador:9C4A2D82

1. Deliberação sobre a alienação de parte do lote de propriedade da ASMAP;
2. Apresentação aos associados das informações relativas à área objeto da proposta de alienação, incluindo sua identificação, extensão, localização e demais elementos disponíveis para apreciação;
3. Análise e deliberação quanto à autorização para a alienação, bem como sobre as condições gerais da operação, observadas as disposições estatutárias e legais aplicáveis;
4. Autorização para que a Diretoria da ASMAP adote as providências administrativas, documentais e cartoriais necessárias à formalização da deliberação, caso aprovada pela Assembleia.

Quórum e convocações: Nos termos do art. 18 do Estatuto Social, por se tratar de matéria relativa à alienação de bem da Associação, a Assembleia deverá observar o regime específico de convocação e quórum previsto nesse artigo. Em primeira convocação, o Estatuto exige a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios; não se instalando, haverá segunda convocação e, posteriormente, última convocação, conforme os prazos e condições estabelecidos no próprio Estatuto.

Altamira do Paraná – PR, 10 de setembro de 2026.

ITAMAR NUNES RODRIGUES

Presidente da ASMAP

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:36B02FFD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 354/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **REGINA MARIA BARBÃO**, matrícula funcional nº **508487**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 31/05/2024 à 30/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maura Rainha de Oliveira

Código Identificador:57E7FA84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – IPASMAP, neste ato representado por seu Superintendente, e o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar e atualizar o âmbito da cooperação técnica estabelecida no Termo de Cooperação Técnica

ORDEM DO DIA

O Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná – ASMAP, Sr. Itamar Nunes Rodrigues, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, especialmente o disposto nos artigos 15, 16, 18 e demais dispositivos aplicáveis, **CONVOCA** os associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2026, às 19h00**, na **Casa da Cultura, em Altamira do Paraná – PR**, para deliberarem exclusivamente sobre a seguinte:

nº 01/2023, de modo a contemplar, além do apoio nos procedimentos licitatórios realizados pelo IPASMAP, a prestação de **apoio técnico e operacional em procedimentos de gestão, classificação, avaliação e alienação de bens móveis pertencentes ao Instituto**, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOIO PATRIMONIAL

O Município poderá disponibilizar servidores de seu quadro para auxiliar o IPASMAP em atividades de:

- I – levantamento e identificação patrimonial;
- II – vistoria de bens;
- III – classificação patrimonial;
- IV – avaliação de bens segundo os preços atualizados praticados no mercado;
- V – formação de lotes;
- VI – elaboração de relatórios e atas de avaliação;
- VII – demais atividades técnicas e operacionais relacionadas ao procedimento de alienação, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO ESPECIAL

Os servidores municipais disponibilizados poderão integrar Comissão Especial instituída mediante ato do Superintendente do IPASMAP para atuação em procedimentos relacionados a bens pertencentes ao patrimônio do Instituto, observada a regulamentação municipal aplicável.

Parágrafo único. A participação de servidores municipais decorrerá exclusivamente da cooperação institucional entre os partícipes, não importando transferência de vínculo funcional ou alteração da titularidade do patrimônio examinado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO IPASMAP

Permanecem sob responsabilidade e competência do IPASMAP:

- I – a instauração de seus processos administrativos;
- II – a identificação e justificativa da necessidade administrativa;
- III – a decisão acerca da conveniência e oportunidade do desfazimento de seus bens;
- IV – a aprovação da classificação e da avaliação;
- V – a autorização para instauração do procedimento de alienação;
- VI – os atos de homologação e demais decisões que, segundo a legislação aplicável, sejam atribuídos à autoridade da entidade proprietária;
- VII – a baixa patrimonial e a contabilização dos recursos obtidos;
- VIII – a decisão quanto à futura aquisição de bens destinados às atividades do Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – disponibilizar os servidores necessários ao apoio previsto neste Termo;
- II – praticar os atos administrativos necessários à regular disponibilização;
- III – prestar apoio técnico e operacional dentro dos limites estabelecidos neste instrumento;
- IV – preservar a segregação de funções sempre que materialmente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA PATRIMONIAL

A presente cooperação não transfere ao Município a titularidade, administração ou poder decisório sobre o patrimônio pertencente ao IPASMAP, limitando-se ao compartilhamento de estrutura humana e ao apoio técnico e operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÔNUS FINANCEIRO

A cooperação será prestada a título não oneroso, ressalvadas despesas cuja responsabilidade seja expressamente atribuída ao IPASMAP por lei ou mediante ajuste específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente Termo observará a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, a legislação específica do IPASMAP e os atos regulamentares vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 que não sejam incompatíveis com o presente instrumento e com a legislação superveniente.

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2026.

MARCELO PENHA GOIS

Superintendente do IPASMAP

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:B37E46A8

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 111/2026 DE 26/08/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

38 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

38 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

66 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

68 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

70 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00

70 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

76 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

77 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

78 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

80 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00

1103

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

94 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 108 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
 109 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
 111 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 117 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
 122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
 124 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00
 05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
 182 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 187 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 Suplementação
 189 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
 189 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 205 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
 214 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
 07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 228 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 12.000,00
 494
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
 250 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
 252 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
 08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
 286 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
 08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 302 - 3.3.90.32.00.00 855 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS
 09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
 09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 310 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
 09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 316 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
 Total Suplementação: 326.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
 Redução
 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 34 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
 05 SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB
 05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
 05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
 68 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
 69 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
 1101
 05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
 05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 75 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.300,00
 75 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.500,00
 83 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
 1104
 84 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
 Redução
 05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 113 - 3.3.90.14.00.00 1104 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
 05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
 123 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 18.000,00
 05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 129 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
 180 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.000,00
 188 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
 1303
 07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
 07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 215 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
 07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
 224 - 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
 224 - 3.3.72.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
 07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 225 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

254 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
 SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 284 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
 Total Redução: 326.800,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:A2C1007E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 112/2026 DE 28/08/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
 SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 290 - 3.3.90.36.00.00 2882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA FÍSICA 2.000,00
 08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
 PRIMEIRO - Assistencia Social
 293 - 3.3.90.39.00.00 2882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
 HIDRICOS
 09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA
 E MEIO AMBIENTE
 09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA
 AGRICULTURA E PECUÁRIA
 317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 Total Suplementação: 9.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:CEAEE130

SECRETÁRIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 113/2026 DE 31/08/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL
 02.001 GABINETE DO PREFEITO
 02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA
 JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 16 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - PESSOAL CIVIL 32.000,00
 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E
 COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 28 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - PESSOAL CIVIL 155.000,00
 31 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
 32 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
 SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
 1000
 38 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 10.900,00
 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.001 DIVISAO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
 04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE
 TESOUREARIA E CONTABILIDADE
 52 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO
 FUNDAMENTAL
 118 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 33.000,00
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 DIVISAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E
 PROTEÇÃO A FAMÍLIA
 250 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
 08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
 BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
 265 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 371 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.000,00
 372 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
 379 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.000,00
 Total Suplementação: 357.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO

Redução

8 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.000,00

02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

10 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

14 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO

02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

26 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

50 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DIVISAO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

61 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.500,00

62 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

137 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

205 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.900,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

278 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00

279 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

289 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00

1000

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

341 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 150.000,00

1000

13 SECRETARIA DA MULHER

13.001 SECRETARIA DA MULHER

13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

386 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Redução: 357.900,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:0F8CDCFC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

CONTABILIDADE MUNICIPAL DECRETO Nº 197/2026 DE 08/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.243.0014.6.114 Apoio ao Conselho Tutelar

492 - 4.4.90.52.00.00 10013 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00 492 - 4.4.90.52.00.00 1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.000,00

Total Suplementação: 65.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 10013 12.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 1501 3.258,00

Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte: 49.742,00

Total da Receita: 65.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2026.

MARCOS MARIN

Prefeito

Publicado por:

Florencia Thais Castro Borges

Código Identificador:40A79E00

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SRP 033/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 164/2026, com abertura em **21/08/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS ÀS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM VÁRIAS MODALIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO, inscrita no CNPJ sob nº **14.203.316/0001-95**, vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 698,00; Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 728,00**.

DEJAIR DE SANTANA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº **36.742.349/0001-46**, vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 340,00; Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 370,00; Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 1.990,00; Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 1.880,00; Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 1.450,00; Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 360,00; Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 360,00; Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 390,00; Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$ 290,00**.

A empresa vencedora deverá iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS ÀS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM VÁRIAS MODALIDADES**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento/serviços, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de setembro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A62A0935

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP 034/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 166/2026, com abertura em **20/08/2026**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIAS PARA EFETUAR SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foram

pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob nº **79.697.314/0001-45**, vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R 865,00; Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 629,00; Lote/Item 03** - no valor unitário de **R 590,00; Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 685,00, Lote/Item 06** - no valor unitário de **R 340,00; Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 320,00**.

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **20.063.556/0001-34**, vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 500,00; Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 298,00; Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 169,00**.

As empresas vencedoras deverão iniciar o fornecimento das **BATERIAS AUTOMOTIVAS**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades de cada **Secretaria do Município de Amaporã**, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de setembro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0CFAC802

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para Recarga e Aquisição de Extintores de Incêndio (Ônibus e Prédios), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos.

Favorecido: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.307.203/0001-00.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 3.775,00 (TRES MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 016/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

40 - 05.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00 - Gestão da Secretaria de Administração
Material De Consumo – Fonte 1000

189 - 06.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
Material De Consumo – Fonte 1000

291 - 07.001.12.361.0013.2.049.3.3.90.30.00.00 - Manter o Transporte Escolar
Material De Consumo – Fonte 1000

282 - 07.001.12.361.0013.2.043.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
Material De Consumo – Fonte 1000

312 - 07.001.12.365.0013.2.049.3.3.90.30.00.00 - Manter o Transporte Escolar
Material De Consumo – Fonte 1000

304 - 07.001.12.365.0013.2.048.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
Material De Consumo – Fonte 1000

335 - 07.002.27.812.0011.2.054.3.3.90.30.00.00 - Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
Material De Consumo – Fonte 1000

349 - 08.001.10.122.0003.2.059.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
Material De Consumo – Fonte 1000

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material De Consumo – Fonte 311914

390 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Material De Consumo – Fonte 9496

450 - 09.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.30.00.00 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Material De Consumo – Fonte 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Material De Consumo – Fonte 3175

484 - 09.001.08.243.0014.6.114. 3.3.90.30.00.00 - Apoio ao Conselho Tutelar
Material De Consumo – Fonte 1000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 de setembro 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6014AF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 075/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 09 de setembro de 2026 – Edição nº. 3612 – Pág. 69 e 70.

I – Nos preâmbulos do edital, nas partes que tratam da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê:

Órgão: 14 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 404 - **Modalidade de Aplicação:** 3339036000000000000 - Outros serviços.

Leia-se:

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais
Funcional: 0013.0392.0260 **Vínculo :**0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 265 - Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

II – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149. Anahy/PR, 10 de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4E28953D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2026.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
025/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20.
CONTRATADA: O Sr. **MATHEUS CASADO DALAGUA**, CPF: 097.XXX.XXX-90 e RG: 10XXXXXX38 SESP/PR, Residente à Rua Bandeirantes, nº 40, Jardim America, Anahy-PR. **OBJETO** Locação do imóvel situado na Rua Bandeirantes, Lote Urbano nº 25, Quadra nº 46-B, Gleba Sapucaí II, Anahy/PR (Matrícula nº 27.396), com área aproximada de 111,74 m², destinado a garantir a continuidade dos serviços do Órgão Gestor da Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses (de 10/09/2026 a 10/09/2027), mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R\$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais), será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, que totalizam o valor anual de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis

reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será pelo período de 10/09/2026 a 10/09/2027. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 10 de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EA6D1866

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.145/2026.

Altera o art. 2º da Lei nº 1.053/2023, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a associação 'Defensores dos Animais - ASDA de Anahy', e dá outras providências", para majorar o valor de repasse financeiro e instituir mecanismo de atualização anual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.053/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo colaborará com a associação "Defensores dos Animais - ASDA de Anahy" no repasse de recursos financeiros em valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais, a serem repassados em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso estabelecido no respectivo Termo de Fomento ou Termo Aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

§ 1º O valor máximo previsto no caput deste artigo será reajustado anualmente, a partir do exercício de 2027, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por índice oficial que vier a substituí-lo, independentemente de nova lei autorizativa.

§ 2º Toda e qualquer majoração do valor máximo do repasse para patamar superior ao resultante da atualização de que trata o § 1º deste artigo dependerá de lei específica.

§ 3º O valor efetivamente repassado em cada exercício, bem como o respectivo cronograma de parcelas, será definido no Termo de Fomento ou em Termo Aditivo, observados o limite fixado no caput e sua atualização anual, e a disponibilidade de dotação orçamentária."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6E11A79C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.553/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10731-2, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	10 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, a paciente Pamela Cristina de Campos Soberai e acompanhante para retorno pós-cirúrgico no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	385/2026.
Quant. de Diárias:	Meia diária.
Valor Total:	R\$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AD305181

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.552/2026.

Dá provimento a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prover na função de Psicólogo, a partir de 10 de setembro de 2026, Francieli Pelosi Alves Martinazzo, portadora do RG/CPF. 098.304.109-19/PR, matrícula funcional nº 12105-1, lotada no Departamento de Ação Social, convocada pelo Edital 002/2026, de 02 de setembro de 2026, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2024, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0EE438E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.336/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois

mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1447 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
Total Suplementação:			102.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon

Código Identificador:2995F669

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.339 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 19 de setembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO** ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:8330E0ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.340 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **MOTORISTA**, objeto do Edital nº 002/2026, homologado em 17 de MARÇO de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 09 de setembro de 2026, o Sr. **DIEGO HIPOLITO MONTEIRO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:92E177C5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 16 de setembro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: Professor de Ensino Fundamental/Educação infantil - PSS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32º	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES

CARGO: Educador Infantil - PSS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	GLEISE VICENTE SALES
6º	EMÍLIA BEZERRA

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 10 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi

Código Identificador:1C25FCD2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 14º E 15º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 065/2022

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **10/09/2026** e término em **09/09/2027**, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 53.320,56** (cinquenta e três mil trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.09.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E6E82B25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.323 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de setembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO** ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, referente ao período aquisitivo: 02-03-2025 a 01-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A6651576

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.324 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de setembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES** ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, referente ao período aquisitivo: 04-01-2025 a 03-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:86BE7435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.325 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de outubro de 2026, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 01-02-2023 a 31-01-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6FE24843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
094/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
UNIMED SEGURADORA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **10/09/2026** e término em **10/09/2027**, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 66.381,12** (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), com fundamento no Art. 106, I e II Da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.09.2026

PREGÃO Nº 063/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ELIAS BEZERRA LEITE

Representante Legal

REMEGILDO GAVA MILANEZ

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:21E8E157

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
F.R. CORDEIRO –ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **10/09/2026** e término em **09/09/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – REAJUSTE de Valores, na importância de R\$ 88.434,96 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10/09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:22C0A297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 03/2026

ANEXO I DO EDITAL 03/2026

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	04
	Infantil I	04
	Infantil II	08
	Infantil III	04

CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	05
	Infantil I	07
	Infantil II	03
	Infantil III	01

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	02
	Infantil I	05
	Infantil II	03
	Infantil III	18

CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	02
	Infantil I	04
	Infantil II	01
	Infantil III	01

CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	04
	Infantil I	00
	Infantil II	02
	Infantil III	00

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de SETEMBRO de 2026

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:D8786B55

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no bairro Serrinha, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.458.774,07 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/09/2026 as 08h29m do dia 28/09/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 28/09/2026 as 08h59m do dia 28/09/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 28/09/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

BIANCA APARECIDA MARREIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador: C36A400C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO PRÉVIA ANULAÇÃO DE LOTE
002 PREGÃO Nº 51.2026

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico nº: 051/2026

Processo Administrativo nº: 132/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto no **artigo 71, inciso III e §§1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos licitantes e demais interessados no **Lote 02 (Bonés personalizados)** o que segue:

• **DOS FATOS:** Durante a fase competitiva do **Lote 02**, verificou-se o registro equivocado de um lance no valor de R\$ 1,60 por um dos licitantes. Em razão de oscilação na conexão de internet, o referido lance não pôde ser cancelado antes da transição de etapa, vindo a afetar a formação da etapa de lances finais e fechados.

• **DO PARECER E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA:** A Procuradoria-Geral do Município (Parecer Jurídico nº 413/2026) manifestou-se pela impossibilidade de mero saneamento do vício (já que o retorno da disputa acarretaria a quebra do sigilo dos participantes e lances), opinando pela **anulação do Lote 02**. A recomendação foi integralmente acolhida pela Autoridade Competente em Decisão datada de 08/09/2026.

• **DA PRESERVAÇÃO DOS DEMAIS LOTES:** Fica ressaltado que o vício esteve circunscrito exclusivamente ao Lote 02. Portanto, os **Lotes 01 e 03 permanecem válidos e regulares**, seguindo os trâmites normais do certame.

• **DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, abre-se o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para que os licitantes interessados no Lote 02 apresentem eventual manifestação ou considerações.

• **ENCAMINHAMENTO:** As manifestações deverão ser enviadas pelo e-mail institucional do setor de licitações: licitacao@balsanova.pr.gov.br

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, os autos retornarão à Autoridade Competente para a decisão definitiva acerca da anulação do Lote 02.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

RENATA WENCELOSKI COSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wencelowski Costa
Código Identificador: 21C58864

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de plantões médicos nas áreas de Clínica Geral e Pediatria, atendimento médico em Clínica Geral

na Atenção Primária à Saúde, bem como serviços especializados nas áreas de **Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografia, Reumatologia, Geriatria, Neurologia e Responsabilidade Técnica**, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.034.087,20 (seis milhões, trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 14/09/2026 às 08h14min. do dia 28/09/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 28/09/2026 às 08h59min. do dia 28/09/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 28/09/2026

*Informamos que o edital e seus anexos foram ajustados para atender a dúvidas e impugnações apresentadas. As informações constam no processo na íntegra encontram-se disponíveis para consulta aos interessados.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI COSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wencelowski Costa
Código Identificador: 6A9577F6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026 - ASSISTENTE
EDUCACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, homologado pelo Decreto nº 166/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Assistente Educacional, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 12921/2026, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 661/2012,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **14/09/2026, às 10h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória, com opção de permanência ao final da lista de classificação, conforme previsto no item 9.3.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 20296/2026 --- SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	6h às 15h	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	10h às 19h	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
27º	PAMELA BEMM	16554/2026
28º	FABIANE VITORIA LOPES	17129/2026
*29º	*ERICA BERDARDINO LUZ	16985/2026
*30º	*LUANA BATISTA ROZA	16851/2026

* Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
 - Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, (física ou digital);
 - Física: cópia da página da foto e do verso;
 - Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
 - Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
 - Histórico Escolar compatível com o cargo;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
 - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>;
- Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
 - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
 - Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
 - Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal nº 113/2023

IEDA MARIA ANDRESSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:D62E77BD

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, de 10 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NICELIA FIORI (ESPÓLIO DE)	79X.XXX.XX9-82	7443 /00040/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 10/09/2026

Data de desafixação: 25/09/2026

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:E2FE9882

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 038/2025 pelo período de 19/09/2026 até o dia 18/09/2027, e

reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a contratação de empresa para Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com biometria facial (equipamentos novos), incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 51.910,20 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e vinte centavos), por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0002.2017-3.3.90.40.00.00.1000
08.001.12.122.0009.2047-3.3.90.40.00.00.103
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.40.00.00.1001
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.40.00.00.104
08.001.12.367.0009.2078-3.3.90.40.00.00.1001
08.002.13.122.0011.2083-3.3.90.40.00.00.1001
08.003.27.122.0012.2086-3.3.90.40.00.00.1001
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.40.00.00.303

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 038/2025.

Balsa Nova, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:AEA364F1

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, ZERO QUILOMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE IRUPI - ES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Até R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos reais) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.21107.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:06F5C207

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026140

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026140

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Debora Schuessler , matrícula nº 542218 , Conselheiro Tutelar , a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:7D286DA9

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026141

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026141

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Wilson José Jacomasso, matrícula nº 541748 , Conselheiro Tutelar , a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:4B950828

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026142

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026142

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Beatriz de Paula Ribas , matrícula nº 542095, Conselheiro Tutelar , a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:24D1B2F9

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026143

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026143

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Sandra de Fátima Gomes Pontes, matrícula nº 541751, Conselheiro Tutelar, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:4A407BB8

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026144

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026144

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Thalita Cont Keller, matrícula nº 541749, Conselheiro Tutelar, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:0068A0B2

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026145

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026145

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Gabriela Mückenberger Saddi, matrícula nº 4146-1, Conselheiro Tutelar, a importância de R\$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:048941ED

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

A Câmara Municipal de Balsa Nova, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade do Poder Legislativo em fiscalizar e assegurar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, convoca a população para a seguinte audiência pública:

A Presidente da Câmara Municipal, vereadora Jucélia Leal Ferreira, no uso de suas atribuições legais, convida todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026**, a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova**, situado na **Avenida Brasil, nº 717, Centro**, no dia **28 de setembro de 2026**, às **14h**, com transmissão ao vivo pelo site oficial: www.camarabalsanova.pr.gov.br.

A participação da população é fundamental para a transparência e o controle social da gestão pública.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:4093BB2D

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, vereadora Jucélia Leal Ferreira, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, convoca o Conselho Municipal de Saúde, a sociedade civil organizada e a população em geral para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2026**.

A audiência será realizada no dia **28 de setembro de 2026**, às **15h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova**, localizado na **Avenida Brasil, nº 717, Centro**, com transmissão ao vivo pelo site oficial: www.camarabalsanova.pr.gov.br.

A presença da população é essencial para o fortalecimento da transparência e da participação democrática na gestão da saúde pública do município.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:6DD00E72

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SENDO: ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, E ATENDENTE DE HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 14 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Barbosa Ferraz/PR

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de setembro de 2026 – 09:00 horas.

Informações complementares: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 3275-1377

BARBOSA FERRAZ – PR, 09/09/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken

Código Identificador:F4A6DA45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de setembro do ano de 2026, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, PREGÃO ELETRÔNICO, com OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAO-X FIXO DIGITAL E 1 APARELHO DE ULTRASSOM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SESA 1860/2026

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 444.615,95 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:810795A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 73/2026 de 09/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2829/2026 de 08/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.386		PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS - INVESTIMENTO	
489 - 4.4.90.39.00.00	32055	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	163.000,00
Total Suplementação:			163.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.386		PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS - INVESTIMENTO	
453 - 4.4.90.51.00.00	32055	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.000,00
Total Redução:			163.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:AE70C480

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 294-2026

PORTARIA Nº 294/2026

De: 10/09/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Maria Aparecida de Lima Vidotti e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA VIDOTTI**, portadora do CPF nº 006.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de Professora, na Matrícula nº 501745, compreendendo o período de 28/09/2026 a 20/12/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juliana Pinheiro da Silva

Código Identificador:9D1B5F2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295-2026****PORTARIA Nº 295/2026****De: 10/09/2026.**

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Viviane Aparecida Barbosa de Carvalho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **VIVIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 020.XXX.XXX-08, ocupante do cargo efetivo de Professora, na Matrícula nº 502030, compreendendo o período de 18/09/2026 a 13/12/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juliana Pinheiro da Silva

Código Identificador:B0EC73C2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2026****EDITAL DE CONVITE PÚBLICO****Audiência Pública**

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

Dia 29/09/2026, (terça feira) às 14h00

Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 29/09/2026, (terça feira) às 14h30

Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 10 setembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Penteado da Cruz

Código Identificador:008F593D**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DISPENSA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições da Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estabelecida pela Resolução nº 02/2026 desta Câmara Municipal, tendo por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O procedimento será realizado na forma presencial, nos termos do art. 104 da Resolução nº 02/2026, considerando as características específicas do objeto, que envolve móveis planejados e confeccionados sob medida, com dimensões individualizadas, necessidade de compatibilização com os ambientes existentes, bem como fabricação, montagem e instalação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.036,00 (trinta e um mil e trinta e seis reais).

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais, observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso.

As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente na Câmara Municipal, acompanhadas da documentação exigida para fins de habilitação, quando aplicável.

Decorrido o prazo estabelecido, será realizada a análise das propostas e da documentação de habilitação, observando-se os critérios definidos no processo de contratação direta, podendo a Administração contratar a proposta que se apresentar mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas.

O Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, clicando no link abaixo. [https://www.camarabarradojacare.pr.gov.br/financeiro/arquivos/financeiro/1392/4-TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20moveis%20planejados%20\(1\).docx](https://www.camarabarradojacare.pr.gov.br/financeiro/arquivos/financeiro/1392/4-TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20moveis%20planejados%20(1).docx)

Barra do Jacaré – PR, 10 de setembro de 2026.

JOÃO PENTEADO DA CRUZ

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR

Publicado por:

João Penteado da Cruz

Código Identificador:BD2260D9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Concede redução de carga horária a servidora pública municipal e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, item IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do art. 63 da Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que a servidora é genitora de dependente com diagnóstico que necessita de acompanhamento multiprofissional e familiar contínuo;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Judiciário nº 0002381-32.2026.8.16.0039, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Andirá (PROJUDI), notadamente a decisão proferida em 03/09/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Ofício nº 18/2026, de 10/09/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 11/09/2026, em cumprimento à determinação judicial supracitada, a redução da jornada de trabalho da servidora pública efetiva, Sra. MÔNICA APARECIDA REIKO MIYAO CAMILOTTI, ocupante do cargo de Professora – Matrícula nº 4771.

Parágrafo único. A carga horária fica reduzida em 10 (dez) horas semanais, a serem cumpridas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução da carga horária para 10 (dez) horas semanais não implicará redução de seus vencimentos ou prejuízo na remuneração integral correspondente ao cargo ocupado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes deste ato, inclusive no que tange aos registros funcionais, anotações em folha e comunicações legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 10 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:A0105C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06 /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06 /2026

torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de outubro do ano de

2026, na plataforma BLL compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua dos Estudantes, 660	Ampliação e Reforma de Centro de Convivência	1044,05 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.barradojacare.pr.gov.br/> e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Barra do Jacaré-PR, 10 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:69961EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 25/09/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$539.116,94 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11/09/2026 às 08h30min do dia 25/09/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 25/09/2026 às 08h59min do dia 25/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/09/2026.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 43/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/09/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 10/09/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:91864D8B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0137/2026**

DECRETO Nº0137/2026

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação técnica da qualidade das amostras de tecidos para licitação de uniformes, camisetas e tecidos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Avaliação Técnica das amostras de tecidos destinadas ao processo licitatório para aquisição de uniformes, camisetas e tecidos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde por meio dos programas de Qualidade da Atenção Básica, Gestão do SUS, Programa Cuida Mais Paraná, SCFV, bem como demais programas e projetos desenvolvidos pelas respectivas Secretarias, sendo eles:

Rosângela Cardoso Maffi – Secretária Municipal de Assistência Social

Liandra Maria Salles Storch – Secretária Municipal de Saúde
Rosângela Cristina Kwiatkoski Wons – Oficial Administrativo
Suzamar da Costa Carlim – Enfermeira

Art. 2º - A Comissão será responsável pela avaliação técnica das amostras apresentadas no processo licitatório, observando as especificações, características, qualidade e demais requisitos estabelecidos no respectivo edital.

Parágrafo único. As amostras apresentadas deverão permanecer sob a guarda da Comissão até o ato de entrega dos produtos, a fim de possibilitar a conferência e a verificação da conformidade da qualidade dos materiais efetivamente entregues, em relação às amostras aprovadas no processo licitatório.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:708F41B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 020/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 020/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, constante do Edital nº 14.1/2026, publicado em 04 de agosto de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:**CONVOCAR**

Os candidatos(as) aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 20 do Edital 01/2026, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 10 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2026

PUBLICAÇÃO Nº 020/2026

PSICÓLOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041694	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	11/12/1996	76,00

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:30EE8BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2026

PORTARIA Nº 0185/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 09 de setembro de 2026, ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 043.xxx.xxx-60, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:B0F5CEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Vice-Presidente José Alencar, 01515, Jacarepaguá, APT 0311, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 22775033– Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ n.º 37.998.375/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9,250.00 (Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Até oito dias de setembro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente da Câmara Municipal
(Representante da Contratante)

Tres-d Projetos de Obras Civis LTDA

WELLINGTON RAMOS

(Representante da Contratada)

Publicado por:

Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Código Identificador:2F0D4C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 48/2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 48/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025.

CONVOCAÇÃO:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 14 de Setembro de 2026 até o dia 21 de Setembro de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moisés Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo II, para confirmar a aceitação-se.

Resalta-se que cada candidato convocado deverá atentar-se ao local para o qual foi convocado, conforme consta no respectivo Anexo de Lotação.

ANEXO I – LOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	016.703.591-36	60.00	04º	Ampla

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: ENFERMEIRO.

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
ELIANE APARECIDA CAMARGO	016.703.601-91	65.45	02º	Negro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES:

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL.

LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	016.703.606-68	64.00	07º	Negro

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTINHO.

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTINHO

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-16	114,05	04º	Ampla

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

CPF e fotocópia;

Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;

Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

Conta Bancária, sendo Banco do Brasil ou Cresol.

Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;

Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo prefeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e

domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:

BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/____/2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Público Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo público, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/____/2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Público Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/____/2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de

_____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).

Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/____/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:9C22EC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ALMAJ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Vinte e Um de Abril - de 356/357 ao fim, , Alto da Glória, Curitiba/ PR, CEP: 80060265– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 64.076.816/0001-81

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (POPULAR, PICK-UP, PICK-UP 4X4, VAN). PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR. A AQUISIÇÃO CONTEMPLA VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 202640890014 E DA DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 216.900,00 (Duzentos e Dezesessei Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/09/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LARISSA TESCHE VALE
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 64.076.816/0001-81

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:24E6593B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Paulista - de 1512 a 2132 - lado par, , Bela Vista, SALA 1504, São Paulo/ SP, CEP: 01310200– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 54.977.710/0001-03

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (POPULAR, PICK-UP, PICK-UP 4X4, VAN). PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR. A AQUISIÇÃO CONTEMPLA VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 202640890014 E DA DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 292.600,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de setembro de 2027.**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/09/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	BOLIVAR DE CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 54.977.710/0001-03

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:2D613615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 325/2026

PORTARIA Nº 325/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Boa Ventura de São Roque, seguindo a Lei Nº. 1.237/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar a decisão pela Eleição que se segue nos termos do Capítulo II em seu artigo 7º nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI. da Lei Municipal Nº 1237/2023 com a seguinte composição:

3 (três) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Vilmar Lefler

Rodrigo Gabriel Bertolini

Rosilene Magerovski Zampier

1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação

Marcia Regina Moreira da Luz De Lima

1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Adriele da Costa Joas Lara

1 (um) Representante do Sindicato Representativo de sua categoria

Adilson Gonçalves Da Maia

1(um) Representante da Gestão Municipal

Ronaldo Fogaça

1 (um) Representante do Jurídico Municipal

Beatriz Fornari

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanoski

Código Identificador:5A44B0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334/2026

PORTARIA Nº 334/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao servidor Edson Flavio Hoffmann, matrícula funcional nº366-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeado por meio da Portaria nº705/2004,20 (vinte) dias de Licença-Prêmio, referentes ao quinquênio compreendido entre 03 de abril de 2005 e 02 de abril de 2010, nos termos do art. 136, § 3º, da Lei Municipal nº 832/2015.

Art. 2º: A Licença-Prêmio de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, devendo o servidor retornar às suas atividades funcionais em 05 de outubro de 2026.

Art. 3º: A concessão da Licença-Prêmio será realizada com a expressa e plena anuência do servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanoski

Código Identificador:EEBDA512

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI 1337/2026

LEI Nº 1.337/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Elaboração do Orçamento Programa do Município de Boa Ventura de São Roque, relativo ao Exercício Financeiro de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei compreendendo:

- I - AS METAS FISCAIS;
- II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
- IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
- V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;
- VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;
- VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; E
- VIII – AS EMENDAS IMPOSITIVAS
- IX - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - METAS FISCAIS

Art. 2.º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2.º da Constituição Federal de 1988, no art. 4.º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias e Instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Fiscal – SOF.

Art. 3.º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pela Autarquia e Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, foi adaptado ao manual técnico de demonstrativos fiscais da Portaria STN/MF 699/2023, 14.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

Art. 5.º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2.º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais;

2.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

2.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

2.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

2.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

2.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

2.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

2.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

1.1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6.º - Em cumprimento ao § 3.º do Art. 4.º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

2.1 – DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

Art. 7.º - Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei de Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional vigente.

§ 2.º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Municipal, multiplicados por 100.

2.2 – DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8.º - Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

2.3 – DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9.º - De acordo com o § 2.º, item II, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

2.4 – DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2.º, inciso III, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

2.5 – DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2.º, inciso III, do Art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

2.6 – DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 699/2023-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

2.7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do Art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2.8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

3 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

3.1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2.º, inciso II, do Art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n.º 699/2023-STN/MF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

3.2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

3.3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3.4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II – AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas na Lei Municipal n.º 1.302/2025 Lei do Plano Plurianual para 2025/2029 e seus anexos.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo seus Fundos, Autarquia e órgãos.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquia, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, sendo desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterà a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no parágrafo único deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único. Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Art. 24 - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25 - A reserva de contingência não será inferior a 0,20% (zero ponto dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 27 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

Art. 28 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 29 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 29.

III - O Orçamento do Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida em conformidade com as limitações da Emenda Constitucional nº. 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 30 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 31 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2026, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 32 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 33 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 34 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 35 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 36 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 37 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 38 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e de educação.

II – Que atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - Os repasses de recursos serão efetivados através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Art. 39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais e Conselhos Comunitários devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Art. 40 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Art. 41 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2026.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, correspondente a cada duodécimo, ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 42 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 43 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 44 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45 - Não serão objeto de limitação às despesas relativas:

- I** - A obrigações constitucionais e legais do Município;
- II** - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III** - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;
- IV** - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 46 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I** - Redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
- II** - Redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
- III** - Redução do número de estagiários contratados;
- IV** - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;
- V** - Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
- VI** - Redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;
- VII** - Redução do custo e despesas com atividades administrativas;
- VIII** - Redução de despesas com Material de Consumo;
- IX** - Redução de realização de viagens, exceto as estritamente inadiáveis para resolução De assuntos da Instituição, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo;
- X** - Redução de participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, e outros eventos que demandem o pagamento de inscrição, despesas com transportes e concessão de diárias, com

exceção os eventos já programados, aprovados e empenhados apenas aguardando a liquidação;

XI - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas

§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o art. 46 poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

§ 2º - o executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no art. 46 desta Lei, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

Art. 47 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná.

Art. 48 – Serão considerados, para efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 49 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I** – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

- I** – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- II** – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

§ 2º - Durante a execução orçamentária fica autorizado o Poder Executivo a proceder a criação, alteração ou extinção dos códigos de fonte de recursos e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade, bem como a atualização do Plano de Contas da Receita e das despesas.

Art. 52 - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações orçamentárias, mediante decreto.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 3.º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 52 ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 53 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência técnica no campo, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congêneres.

Art. 54 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 55 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidas farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 56 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 57 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observados os limites de endividamento na forma estabelecida nos Artigos 30,31 e 32 da Lei 101/2000- LRF.

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;

Art. 59 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1.º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 60 - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e

os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 61 - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25;

Art. 62 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 63 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 64 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme o previsto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 65 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3.º da LRF).

Art. 66 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 § 2.º da LRF).

VIII – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 67 - As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município, até o limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco décimos) da receita Corrente Líquida do exercício anterior.

§ 1º As emendas deixarão de ser executadas, até o final do exercício, apenas nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificado pelo Poder Executivo, tais como:

- I** - incompatibilidade do objeto com o programa, órgão ou ação orçamentária;
- II** - incompatibilidade de valor com o cronograma de execução que inviabilize a conclusão;
- III** - ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- IV** - ausência de indicação de beneficiário, quando imprescindível à execução;
- V** - não apresentação ou apresentação intempestiva da proposta ou plano de trabalho;
- VI** - não realização de ajustes ou complementações solicitadas;
- VII** - desistência da proposta;
- VIII** - outras razões técnicas justificadas.

§ 2º Não se configura impedimento técnico a classificação indevida de despesa ou erro formal, devendo o Executivo proceder às correções necessárias.

Art. 68 - Verificado impedimento técnico à execução das emendas impositivas, serão observados os seguintes prazos:

- I** - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o Executivo comunicará à Câmara os impedimentos;
- II** - até 30 (trinta) dias após esse prazo, a Câmara indicará novo destino para os recursos;
- III** - até 30 (trinta) dias após o prazo do inciso II, o Executivo consolidará as indicações e, se necessário, encaminhará projeto de lei de créditos adicionais.

Parágrafo único - Expirado o prazo do inciso II, as emendas não remanejadas perderão a obrigatoriedade de execução, podendo servir de fonte para créditos adicionais.

Art. 69 - Quando as emendas individuais tiverem como beneficiárias entidades da sociedade civil, o Executivo as notificará para apresentação do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O descumprimento das exigências legais ou dos prazos impedirá a formalização do convênio ou instrumento congênere.

IX - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 71 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 72 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 73 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 74 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2027.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A1972245

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 231/2026

DECRETO nº 231/2026
DATA: 10/09/2026

Súmula: Designa servidores para responder pela movimentação financeira.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a Coordenadora Municipal da Defesa Civil Sr^a **RAFAELA GANZALA**, inscrita na CI/RG nº 9.871.085-0 SSP/PR e CPF nº 065.211.219-60, para responder pela movimentação financeira do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC** do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, inscrito no CNPJ sob nº 68.698.135/0001-06, juntamente com o prefeito Municipal Sr^o **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, inscrito na CI/RG nº 9.273.320-3 SSP/PR e CPF nº 084.930.049-52.

Parágrafo Único: As pessoas descritas acima poderão assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira da respectiva conta, sendo que os serviços prestados serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes ao Município.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 10 de Setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9A5455F3

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

COOPERANTE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

ENTIDADE COOPERADA: Conselho Comunitário de Segurança de Boa Vista da Aparecida – CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº 61.486.400/0001-43.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses, com a continuidade do repasse de recursos financeiros à entidade cooperada para apoio às ações de segurança pública no Município, compreendendo:

- I** – auxílio na estrutura funcional das Polícias Militar, Civil e Rodoviária com atuação no Município;
- II** – complementação de alimentação aos efetivos policiais em serviço;

III – manutenção de veículos utilizados pelas corporações policiais;
IV – aquisição de suprimentos diversos (materiais, EPIs e equipamentos operacionais).

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 948/2025 e Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 01/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.

ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Sr. Alex Sandro Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E93F3445

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 34/2026

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, INCLUINDO PISO DRENANTE EMBORRACHADO, BASE EM CONCRETO, EQUIPAMENTOS INFANTIS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍ-SICO-FINANCEIRO APROVADOS.

PRAZO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: de 05 de agosto de 2026 até 05 de outubro de 2026. .

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4DBD828A

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CAP EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E

ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	CRENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DDBAE6DF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL 006 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL 006/2026 CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 23 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2026.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 10 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EB6B2397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 782/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº /, que institui e/ou regulamenta o Conselho Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos representados no Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 758/2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Bocaiúva do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação – CME de Bocaiúva

do Sul, para o mandato de 2(dois) anos de 31 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026, nos termos da legislação municipal vigente, **em complementação ao disposto no Decreto nº 758/2026.**

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliete Maria Biora Carron

CPF: 841.870.349-00

Suplente: Andréa Brand Castro

CPF: 809.710.839-91

II – Representantes dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Claudinéia do Rocio Santos

CPF: 024.540.299-36

Suplente: Aleciane Alberti da Rosa

CPF: 031.241.099-96

III – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Maria Antonia Moreira Vais

CPF: 016.937.229-41

Suplente: Jane Suelen Prestes Melo

CPF: 092.419.799-41

IV – Representantes dos Professores das Escolas do Campo:

Titular: Vanderlene Santos Machado da Silva

CPF: 719.352.319-87

Suplente: Elisângela de Oliveira

CPF: 042.297.219-35

V – Representantes dos Professores da Educação Especial:

Titular: Leticia Regina de Castro Costacurta

CPF: 024.715.879-84

Suplente: Andressa Barros Arsie

CPF: 075.994.219-63

VI – Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Osney Mesak Silva Cruz

CPF: 018.751.489-57

Suplente: Luciane Cristina Moreira

CPF: 003.916.839-50

VII – Representantes das Escolas Estaduais:

Titular: Luana Brauza Calixe

CPF: 0828.649.090-8

Suplente: Maribel do Rocio Kacz

CPF: 019.130.759-90

VIII – Representante de Funcionários da Escola:

Titular: Maria Aparecida Brito da Silva Vilioti

CPF: 030.578.459-59

Suplente: Diclei Nodari Scremim da Rosa

CPF: 938.849.409-10

IX – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica (CACS-FUNDEB):

Titular: Lucinéia Rodrigues Garcia

CPF: 069.679.089-01

Suplente: Adriane Biscaia Pereira

CPF: 065.744.659-90

X – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Ari Bernardi

CPF: 577.900.869-87

Suplente: Luiz Guilherme de Franco Abrahão

CPF: 083.809.129-69

XI – Representante da Associação dos Professores:

Titular: Eliane Maria Carron Santos

CPF: 000.345.899-70

Suplente: Marcia Júlia Alberti

CPF: 906.511.039-91

XII – Representante da Sociedade Civil:

Titular: João Edison Nodari

CPF: 572.625.869-04

Suplente: Cleiton José Rocha da Silva

CPF: 122.949.099-09

Titular: Luciano Pereira Neves

CPF: 847.877.089-53

Suplente: Thalita Victória Santana

CPF: 512.698.538-80

Publicado por:

Gabriela Oliveira Falcade

Código Identificador:90063C2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - RESCISÃO CONTRATO 125/2026 – CHAMADA
PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: ESTHER OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: XXX.524.XXX-80
DATA DA RESCISÃO: 10/09/2026

BOCAIUVA DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:C121F385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº93-2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº93/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 15.082.583/0001-14, com sede na Rua Guilherme José Missen, Nº789, Centro, no Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, portador do RG Nº 5333421 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 884.567.571-87, residente e domiciliado na cidade Paraíso - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

Fica acrescida em **25% (5 unidades)** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA - ME

- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:025BF9A7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº174-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº174/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede à Rodovia BR 163, KM 11, Sala 02, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. SUELEN PETROLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.391.705 SESP/PR, inscrita no CPF nº 093.090.219-00, residente e domiciliada na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA

- Secretário Municipal de Obas, Viação e Urbanismo-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F9D69E9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1492/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ERRATA AO DECRETO Nº 1492/2026

O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 1492/2026, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Bom Jesus do Sul, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de setembro de 2026.

Onde se lê:

“Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Bom Jesus do Sul a ser realizada no dia 18 de setembro de 2026, às 14h00min...”

Leia-se:

“Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Bom Jesus do Sul a ser realizada no dia 21 de setembro de 2026, às 14h00min...”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1492/2026.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E265CDE1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº183-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº183/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária/assistência técnica autorizada para a realização de revisão preventiva de 1.000 (mil) horas de operação da máquina rodoviária ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA: JOHN DEERE CONSTRUCTION.

VIGÊNCIA: 09/09/2026 à 08/03/2027.

VALOR: R\$ 9.171,94 (nove mil, cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Nº30/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:579436AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 461, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco-PR**, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para participação de Seminário de Gestão Educacional para Resultados.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Juliana da Luz Silveira	Professora	11/09/2026	01 - Auxílio	Veículo Oficial

		Saída: 07:45h Retorno: 16:00h	deslocamento	
Diego Antonio Baggio	Professor	11/09/2026 Saída: 07:45h Retorno: 16:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Luciandra Molinete	Diretora Escolar	11/09/2026 Saída: 07:45h Retorno: 16:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:5A9496CB

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 462, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Célio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, matrícula nº 768-4/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativa ao dia **09 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto a **Gastroclínica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:CD3B0256

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, retroativa ao dia **08 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Foz do Iguaçu-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Nossa Senhora Aparecida**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:28E06621

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, matrícula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativa ao dia **06 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 10 (dez) dia do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:203A7248

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 465, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativa ao dia **08 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **CEONC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:03038EDE

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 466, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 777-3/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia **11 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Medianeira - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital das Clínicas de Medianeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ECF0A0E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2025
CONTRATADA: SILMAR ARTES LTDA - ME
CNPJ: 07.515.949/0001-73

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **19 de setembro de 2026 à 18 de setembro de 2027**. O valor total das contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros, segue sendo de **R\$197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.029 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:713.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:F4817209

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº09 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **30 de setembro de 2026 à 29 de setembro de 2027**. O valor total das aquisições de combustíveis para atender os veículos e máquinas da frota municipal,

segue sendo de **R\$3.069.600,00** (três milhões, sessenta e nove mil, e seiscentos reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4CB55AA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº10 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº25/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº10
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº25/2024
CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
LTDA - ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51

Cláusula Primeira – Objeto

Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 03 – sagrada família, de 104 km para 106 km, havendo um acréscimo de 2 km diários em razão do aumento de alunos no reforço escolar e jornada ampliada de km, de acordo com o memorando da diretora do departamento de educação, cultura e esportes, e com o parecer jurídico, os quais confirmam o aumento de quilometragem. Diante disso o valor total do contrato passa a ser de **R\$135.044,00** (cento e trinta e cinco mil, e quarenta e quatro reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: no. 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Despesa:1099.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo. Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos

que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:408769EC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Exercício de 2027

O Prefeito Municipal de **Braganey**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública** referente à elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027**.

A audiência será realizada no dia **14 (quatorze) de Setembro** às **10h** nas dependências da – **Câmara Municipal de Vereadores**, situada à **Av. Arthur Pereira nº 993**.

O objetivo da audiência é **assegurar a transparência e a participação popular no processo de elaboração da LDO**, possibilitando à população apresentar sugestões e contribuições que poderão ser incorporadas à peça orçamentária.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:275C9ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob Nº 57.398.917/0001-03, sediada na Rua Rio Paraná, nº 89, Jardim do Café, na cidade de Cambé - Estado: Paraná CEP: 86.185-300, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR**, inscrito no **CPF/MF** Nº. **020.622.939-92** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de móveis e mobiliário corporativo, incluindo mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey/PR, mediante realização de Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por item.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **04/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 4 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:D8A8E226

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em consultorias e assessorias de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao setor público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do crédito adicional especial – política nacional ALDIR BLANC (PNAB)- ciclo 2.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 2.234,50 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 16/09/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 10 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:9560A126

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR

CNPJ: 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: J J LUCAS DE SOUZA – EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ/MF: 30.036.684/0001-42

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09/09/2026.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para pagamento da taxa de inscrição do Município de Cafeara/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, na 8ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base – Temporada 2026, promovida pela Centro Norte Eventos Esportivos, contemplando a participação nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:69C2E5A3

GOVERNO MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.73/2026

Inexigibilidade Nº. 16/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 16/2026, de 10/09/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para pagamento da taxa de inscrição do Município de Cafeara/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, na 8ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base – Temporada 2026, promovida pela Centro Norte Eventos Esportivos, contemplando a participação nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ Nº 30.036.684/0001-42 no valor total de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Cafeara - PR, dez dias de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:F66AD8E8

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Institui a Estrutura Municipal responsável pela gestão, coordenação, acompanhamento, monitoramento e implementação das ações de alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cafeara/PR e estabelece outras providências.

ASecretaria Municipal de Educação de Cafeara– Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pelas disposições daLei Complementar nº 353/2011, que estabelece competências da Secretaria de Educação e Cultura e de seu titular,

CONSIDERANDOque compete à Secretaria Municipal de Educação o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDOque compete à Secretaria Municipal de Educação desenvolver indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino e executar as diretrizes, objetivos e metas definidas no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque compete à Secretária Municipal de Educação planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a política municipal de alfabetização e assegurar condições institucionais para sua implementação;

CONSIDERANDOa importância da organização administrativa e pedagógica para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização;

CONSIDERANDOa necessidade de definir responsabilidades dos profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

CONSIDERANDOa importância do acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem e da adoção de estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDOa necessidade de promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais e os profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

CONSIDERANDOa importância da formação continuada, do acompanhamento pedagógico e da análise dos resultados de aprendizagem para o fortalecimento das práticas de alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1ºFica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cafeara/PR, aEstrutura Municipal de Alfabetização, responsável pela coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à política municipal de alfabetização.

Art. 2ºA Estrutura Municipal de Alfabetização será composta pelos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente, tendo como finalidade articular as ações de alfabetização, o planejamento pedagógico, a formação continuada, o acompanhamento da aprendizagem e o apoio às unidades educacionais.

Parágrafo único. A Estrutura Municipal de Alfabetização atuará de forma integrada com as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações destinadas à alfabetização dos estudantes.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A Estrutura Municipal de Alfabetização será composta pelos profissionais relacionados no Anexo I desta Resolução, que apresenta a composição da equipe e suas respectivas atribuições.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a política municipal de alfabetização;
- II – Garantir as condições administrativas e pedagógicas necessárias à execução das ações de alfabetização;
- III – promover e organizar ações de formação continuada dos profissionais envolvidos;
- IV – Acompanhar e analisar os resultados de aprendizagem;
- V – Articular as ações de alfabetização com as unidades educacionais;
- VI – Promover estratégias de acompanhamento, intervenção e melhoria da aprendizagem;
- VII – acompanhar a execução das ações e o cumprimento das metas estabelecidas para a política municipal de alfabetização;
- VIII – articular, quando pertinente, as ações municipais com programas, projetos e políticas públicas relacionadas à alfabetização;
- IX – Orientar as unidades educacionais quanto ao planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização;
- X – Promover a integração entre os profissionais envolvidos na implementação da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A organização das ações municipais de alfabetização observará a estrutura, as atribuições e os fluxos de trabalho definidos no Anexo I desta Resolução, podendo ser ajustados de acordo com a estrutura administrativa do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização observarão o regime de trabalho, a carga horária e o tempo destinado às atividades previstas, respeitadas as atribuições de cada função e a legislação aplicável.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à política municipal de alfabetização poderão compreender:

- I – Planejamento pedagógico;
- II – Acompanhamento da aprendizagem;
- III – formação continuada;
- IV – Análise de dados e resultados educacionais;
- V – Reuniões técnicas e pedagógicas;
- VI – Monitoramento da aprendizagem;
- VII – elaboração e utilização de instrumentos de acompanhamento;
- VIII – planejamento e execução de intervenções pedagógicas;
- IX – orientação e apoio às unidades educacionais;
- X – Participação em programas e ações relacionados à alfabetização;
- XI – demais atividades necessárias à implementação da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento periódico das ações de alfabetização, considerando os resultados de aprendizagem, o cumprimento das metas, a execução das atividades previstas e os demais indicadores educacionais disponíveis.

§ 1º Os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento deverão subsidiar o planejamento das ações pedagógicas e a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades educacionais.

§ 2º Sempre que identificadas dificuldades de aprendizagem, deverão ser planejadas estratégias de intervenção pedagógica, observadas as necessidades dos estudantes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O acompanhamento poderá ocorrer por meio de avaliações, registros pedagógicos, reuniões técnicas, análise de resultados, visitas às unidades educacionais e outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, conforme seu planejamento e disponibilidade, ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

8. FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na política municipal de alfabetização, considerando as necessidades identificadas a partir do acompanhamento e monitoramento dos resultados de aprendizagem.

As formações poderão abordar práticas de alfabetização, leitura, escrita, avaliação, planejamento, intervenção pedagógica, análise de resultados e demais temas relacionados ao processo de alfabetização.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura apresentada demonstra a organização institucional adotada pelo Município de Cafeara/PR para assegurar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação reafirma o compromisso com a garantia do direito à alfabetização, o acompanhamento sistemático da aprendizagem, a formação continuada dos profissionais e o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Anexo I constitui parte integrante desta Resolução e poderá ser atualizado sempre que houver alteração relevante na composição da estrutura municipal, no número de profissionais, nas atribuições ou na organização das ações de alfabetização.

Art. 11. Os profissionais integrantes da Estrutura Municipal de Alfabetização deverão desempenhar suas atribuições em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as unidades educacionais, observadas as competências próprias de cada função e a legislação vigente.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 10 de setembro de 2026.

JESSICA MAIARA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Município de Cafeara – Paraná

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Item	Informação
Município	Cafeara/PR
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação	Jessica Maiara da Silva
Responsável Técnico(a)	Jéssica Maiara da Silva
Data	10/09/2026

2. FINALIDADE

O presente Relatório Técnico apresenta a estrutura organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cafeara/PR para a gestão, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização.

A estrutura tem por finalidade promover a articulação entre os profissionais envolvidos, fortalecer o planejamento pedagógico,

acompanhar os resultados de aprendizagem e desenvolver estratégias de intervenção e melhoria da alfabetização.

Busca-se, por meio da organização das responsabilidades e dos fluxos de trabalho, assegurar o acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem, fortalecendo as ações desenvolvidas nas unidades educacionais do Município.

3. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Função/Cargo	Nº de Profissionais	Atribuições Principais
Secretária Municipal de Educação	1	Gestão e coordenação geral da política municipal de alfabetização; garantia das condições administrativas e pedagógicas; acompanhamento dos resultados e articulação das ações.
Coordenador(a) Municipal de Alfabetização	2	Planejamento, coordenação e acompanhamento das ações; orientação das equipes; acompanhamento dos resultados e articulação com programas e políticas de alfabetização.
Equipe Técnica/Pedagógica	4	Assessoramento às unidades educacionais; apoio ao planejamento; análise de dados e resultados; proposição de estratégias pedagógicas e acompanhamento das ações. Acompanhamento pedagógico; orientação dos professores; análise dos resultados de aprendizagem e apoio às intervenções pedagógicas.
Articulador(a)/Formador(a)	1	Organização e desenvolvimento de ações de formação continuada; orientação aos profissionais; acompanhamento das ações e identificação das necessidades formativas.
Gestor(a) Escolar	1	Organização e acompanhamento das ações de alfabetização na unidade educacional; articulação com a equipe pedagógica e os professores.
Professores Alfabetizadores	2	Planejamento e desenvolvimento das práticas de alfabetização; acompanhamento da aprendizagem; registro dos resultados e realização de intervenções pedagógicas.
TOTAL	11	

4. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES

As ações da Estrutura Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a equipe técnica/pedagógica, os gestores, os coordenadores pedagógicos e os professores alfabetizadores.

As atividades deverão considerar o planejamento, o acompanhamento contínuo da aprendizagem, a análise dos resultados, a formação dos profissionais e a implementação de estratégias pedagógicas destinadas à garantia do direito à alfabetização.

5. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento das ações será realizado de forma contínua, mediante utilização de instrumentos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Poderão ser considerados, entre outros elementos:

- I – Resultados das avaliações de aprendizagem;
- II – Registros pedagógicos;
- III – frequência e participação dos estudantes;
- IV – Acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de alfabetização;
- V – Registros das intervenções pedagógicas;
- VI – Participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- VII – indicadores educacionais disponíveis;
- VIII – demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. RESPONSABILIDADES DA ESTRUTURA MUNICIPAL

A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá atuar de forma integrada, garantindo a comunicação entre os diferentes níveis de gestão e as unidades educacionais, possibilitando a identificação das necessidades, o planejamento das ações e o acompanhamento dos resultados.

As responsabilidades específicas de cada profissional observarão as atribuições descritas neste Anexo, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo ou função e da legislação municipal vigente.

7. FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações de alfabetização observará, preferencialmente, o seguinte fluxo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

↓ COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

↓

EQUIPE TÉCNICA/PEDAGÓGICA

↓

GESTÃO ESCOLAR

↓

PROFESSORES ALFABETIZADORES

↓

ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES

↓

ANÁLISE DOS RESULTADOS E PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES

Os resultados identificados deverão subsidiar a análise da equipe responsável e o planejamento das estratégias de intervenção necessárias.

8. FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na política municipal de alfabetização, considerando as necessidades identificadas a partir do acompanhamento e monitoramento dos resultados de aprendizagem.

As formações poderão abordar práticas de alfabetização, leitura, escrita, avaliação, planejamento, intervenção pedagógica, análise de resultados e demais temas relacionados ao processo de alfabetização.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura apresentada demonstra a organização institucional adotada pelo Município de Cafeara/PR para assegurar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação reafirma o compromisso com a garantia do direito à alfabetização, o acompanhamento sistemático da aprendizagem, a formação continuada dos profissionais e o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais.

Cafeara/PR, 10 de setembro de 2026.

JESSICA MAIARA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Cafeara – Paraná

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:15DC763E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, sediada na Rua Jose Fraron, 155 Sala 1 - CEP: 85503320 - Bairro: Fraron, Telefone:(46) 3224-3767, e-mail: licitacao@dimeva.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) LUIZ AUGUSTO VARNIER.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do preço registrado para o **item 116** - Neomicina + Bacitracina 5 + 250 mg + ui/g, em razão da alteração dos custos de aquisição do produto e do consequente restabelecimento parcial da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

Fica alterado o preço unitário do Item 116, originalmente registrado no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), para o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por unidade.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 156/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Assinaturas: Junior Motter e **LUIZ AUGUSTO VARNIER**

Data da Assinatura: 09/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:A1EC1C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026 – DISPENSA Nº
28/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026 – Dispensa nº 28/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: **SOLO NETWORK BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 00.258.246/0001-68, ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 12162 SL27 - CEP: 83323410 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: celso.lara@solonetwork.com.br, Telefone, (41) 3051-7501 CIDADE: Pinhais/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO COSTA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT WINDOWS SERVER 2025 STANDARD, NA MODALIDADE CSP PERPÉTUA, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONTEMPLANDO 02 (DOIS) SERVIDORES FÍSICOS COM 24 (VINTE E QUATRO) CORES FÍSICOS CADA, TOTALIZANDO O LICENCIAMENTO INTEGRAL DE 48 (QUARENTA E OITO) CORES, MEDIANTE COMPOSIÇÃO DOS PACOTES DE LICENCIAMENTO NECESSÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS EM AMBIENTE VINCULADO AO MUNICÍPIO. A NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO INTEGRAL DOS 24 CORES DE CADA EQUIPAMENTO DECORRE DAS CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E DAS REGRAS APLICÁVEIS AO WINDOWS SERVER.

Valor Total: R\$ 21.366,26 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, JOÃO PAULO COSTA PEREIRA

Vigência: 10/09/2026 a 08/03/2027.

Data da Assinatura: 10/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:1B49DE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 – DISPENSA Nº
027/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 – Dispensa nº 027/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: **J. T. HINOKUMA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.306.701/0001-77, Av Bento Munhoz da Rocha Neto, 1108 - CEP: 87360000 - Bairro: Centro, E-mail: nipomaq.goio@hotmail.com, Telefone, (44) 99823-6766 CIDADE: Goioerê/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JORGE TESUO HINOKUMA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ AUTOMÁTICA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, PROPORCIONANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA O PREPARO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ AOS SERVIDORES, AUTORIDADES, FORNECEDORES, VISITANTES E DEMAIS PESSOAS QUE FREQUENTAM AS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor Total: R\$ 16.806,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Seis Reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, JORGE TESUO HINOKUMA

Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:D7CB46B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 029.2026 - TAPUME**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2026**

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para fornecimento de telhas TP 25, destinadas à utilização como tapume para isolamento e proteção das áreas onde são executadas obras públicas municipais.

Objeto: para fornecimento de telhas TP 25, destinadas à utilização como tapume para isolamento e proteção das áreas onde são executadas obras públicas municipais.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RJG Construtora Ltda 41.421.411/0001 - 38	R\$ 7.656,00	Sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal.	001

Cafelândia/PR, 09 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:625B8907

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 24 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Licença de uso de software para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli no município de Califórnia/PR**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 10 de setembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jeniffer Helen Teodoro

Código Identificador:EA76EF6A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 05/2026

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2026** para a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**.

Prazo e Local para entrega dos documentos: De 14/09/2026 a 25/09/2026 das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR, prédio do Paço Municipal no Setor de Licitação.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Setor de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr (Paço Municipal) ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:B7F4F6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21,

Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS LITERÁRIOS, ACERVOS PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início de Recebimento das propostas: **14 de setembro de 2026 às 08h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **24 de setembro de 2026 às 08h:30min.**
- Data e horário de abertura: **24 de setembro de 2026 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24 de setembro de 2026 - às 09hs:00min.**
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **<https://bll.org.br/>**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:7EE82C09

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG Nº. 84/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 84/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA, E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto

Valor Máximo: R\$ 1.116.500,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Data de abertura: 28/09/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:AAE5F567

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG Nº.
66/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 66/2026
Processo nº 8/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 66/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RELANCE TRANSPORTES LTDA	03.028.945/0001-00	R\$ 7.526.470,80

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 10/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:F8328A86

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG Nº.
72/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 72/2026
Processo nº 113/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 72/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE NOBREAK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	27.414.128/0001-58	R\$ 511.471,30

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 10/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:F0157335

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG Nº.
73/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 73/2026
Processo nº 179/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 73/2026, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E FRIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP	20.785.999/0001-39	R\$ 594.993,75
CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.092.633/0001-16	R\$ 77.715,00
DISTRICON COMERCIAL LTDA	56.954.281/0001-76	R\$ 831.690,50
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	03.551.813/0001-68	R\$ 136.188,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 10/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:BC8F466A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG Nº.
76/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 76/2026
Processo nº 221/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 76/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, em favor

da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FORCE LOCACAO E COMERCIO DE GERADORES LTDA	48.248.722/0001-96	R\$ 84.000,00
JEFFERSON RICARDO SEHNEM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA	20.285.745/0001-51	R\$ 490.588,60
MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA	45.937.427/0001-59	R\$ 50.700,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 10/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Macedo Dos Santos

Código Identificador:ADA4849F

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG Nº. 77/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 77/2026

Processo nº 178/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 77/2026, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS, SENDO UMA DE BANCADA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM ENTRE 30 KG E 35KG E OUTRA DE PISO, DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE, ATÉ 200KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	09.251.627/0001-90	R\$ 2.500,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 10/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Macedo Dos Santos

Código Identificador:10054577

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISP. Nº. 19/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 19/2026

Processo nº 208/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa nº. 19/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE GRADES DE ISOLAMENTO, PÓRTICO DE LARGADA/CHEGADA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E NUMERAIS DE PEITO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CORRIDA DE RUA DOS ALUNOS, DENOMINADO "CORRICAMP", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BALAX EVENTOS LTDA	45.811.792/0001-12	R\$ 14.469,00
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	02.349.907/0001-96	R\$ 1.970,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Macedo Dos Santos

Código Identificador:86FB3E0F

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX Nº. 92/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 92/2026

Processo nº 196/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 92/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O EVENTO: "XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORAS E PROCURADORES MUNICIPAIS", PARA O SERVIDOR: JEFFERSON ROSA CORDEIRO (PROCURADOR MUNICIPAL) - MATRÍCULA Nº 137301, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 10,11,12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PROCURADORES DE GOIANIA - APROG	26.660.289/0001-69	R\$ 2.890,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Macedo Dos Santos

Código Identificador:080D5BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2026

Processo Licitatório: 312 / 2026

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de trator de cortar grama para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente Pr. Com Recursos do Fundo Municipal de Esportes.

Empresas Contratadas:

FERRANGENS CASA VELHA CNPJ 30.831.162/0001-32

Valor total do processo: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

27.812.0005.2-018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 00142 – Recursos/ Municipal e Transferências

Data de Homologação: 08/09/2026

Contrato nº 153/2026, assinado em 10/09/2026, vigência: 12 meses.

Publicado por:

Eduardo do Rocio Thimotheo

Código Identificador:58DD0590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725 /2026

Revoga o Decreto nº 580/2024 e nomeia os membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Campo Magro 2015 - 2025, de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, sendo:

Comissão Coordenadora

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Alecsandra Jarek Boza – Matrícula funcional: 3082

Diretora de Gestão e Controle

Simone Martinez Camargo – Matrícula funcional: 3121

Diretora Adjunta

Jaqueline Ferrazza Gonçalves – Matrícula funcional: 3389

Coordenadora Pedagógica

Silvana Cordeiro – Matrícula funcional: 91465/1465

Membros da Equipe Técnica

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Juliana Mattos de Almeida Pianaro - Matrícula funcional: 1113

Suplente: Anne Caroline Aparecida Santana – Matrícula funcional: 1965

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Taiana Dechristan Ribeiro – Matrícula funcional: 1261

Suplente: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz – Matrícula funcional: 1492

Representantes do CACS FUNDEB

Titular: Vanderlei Roxinski – Matrículas funcionais: 1088 e 91088

Suplente: Anderson William Martins – Matrícula funcional: 1895

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Bruna Silva Miranda Zivigicóski – Matrícula funcional: 3564

Suplente: Jackeline de Fátima Torres – Matrícula: 962

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Altair dos Santos – Matrícula funcional: 3068

Suplente: Robson Ribas Machado – Matrícula funcional: 3075

Representantes dos Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação

Titular: Suzana Aparecida Camargo Fabiensi – Matrícula funcional 2084

Suplente: Dirlete Costa – Matrícula funcional: 75/90075

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de Setembro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:AFDAA61D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 726/2026

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora DINALVA APARECIDA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 245.085.364-7;
b) Solicitação protocolada sob n.º 6093/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERA por motivo de aposentadoria (Espécie 57), do cargo efetivo de Professor, a servidora **DINALVA APARECIDA DOS SANTOS**, matrículas n.ºs 070 e 90070, a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/09/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de setembro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:30F70215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 727/2026

Exonera a pedido, MATEUS LUIGI BOZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 6161/2026.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO**, do cargo comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLA, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1226/2022, o servidor **MATEUS LUIGI BOZA**, matrícula n.º 3063, a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/09/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2B8E8A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 729/2026

Exonera FRANCIELLE LIBRELATO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

DECRETA

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 16 de setembro de 2026, a servidora **FRANCIELLE LIBRELATO**, matrícula n.º 3007, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16.09.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A1101EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 730/2026

Nomeia PATRICIA DUARTE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia PATRICIA DUARTE**, portadora do RG n.º 13.***.939-5/SESP-PR e do CPF n.º 104.***.*29-40, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo AC5, prevista no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a partir de 10/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:674312EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 734/2026

Nomeia LORRAINE GOULART LIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SESAU n.º 496/2026;
- b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
- c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 10 de setembro de 2026, **LORRAINE GOULART LIRA**, portadora do RG n.º 28.***.434-7/SECC-RJ e do CPF n.º 119.***.*07-14, para ocupar o cargo de Farmacêutico, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B2A1C44D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 735/2026

Nomeia MARIA EDUARDA CAMPAGNARO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 387/2026;
- b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
- c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 14 de setembro de 2026, **MARIA EDUARDA CAMPAGNARO**, portadora do RG e do CPF n.º 106.***.*89-90, para ocupar o cargo de Psicólogo, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0363DB79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 119/2026
ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO CONCURSO
PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 119/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
27	GIULIANA MORAES MIRANDA	Ausente	Ausente

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
26	LORRAINE GOULART LIRA	Em Análise	Apto para Função
27	CAROLINE RISKE	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5877/2026	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8B3C7BB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
119/2026 ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 119/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 04/09/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 08/09/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
27	GIULIANA MORAES MIRANDA	-	Ausente à Convocação

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
26	LORRAINE GOULART LIRA	Decreto n.º 734/2026	Nomeada em 10/09/2026 Empossada em 10/09/2026 Entrada em Exercício em 10/09/2026
27	CAROLINE RISKE	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 5877/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4F719947

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
121/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 121/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 19/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 04/09/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 073/2026			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
110	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	Decreto n.º 720/2026	Nomeada em 08/09/2026
111	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	Decreto n.º 721/2026	Nomeada em 08/09/2026
112	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Decreto n.º 722/2026	Nomeada em 08/09/2026
115	LUCIANE DE FRANÇA	Decreto n.º 723/2026	Nomeada em 08/09/2026

Publicado por:
Natali Dos Santos Moraes
Código Identificador:4E9C627F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06.2026 – CME**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, está sendo realizada reunião ordinária na Biblioteca do Jardim Boa Vista onde participam: Secretária do Conselho Municipal de Educação, eu, Luciane Marques da Silva; a Presidente do Conselho Municipal de Educação: Juliana Mattos de Almeida Pianaro; a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, Taiana Dechristian Ribeiro; a Secretária Municipal de Educação, Alecsandra Jarek Boza; representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Simone Martinez Camargo, Jaqueline Ferraz Gonçalves; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Felícia Mara Bertoldi de Lima, Lidiane Carvalho Silva Oliveira, Elizandra Cristina Gaidestiechi Rogoski, Eisangela Rodrigues de Lima, Cristiane de Fátima Costa, Marcelo Moraes, e Viviane do Rocio Gonçalves da Luz; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carolina Alves Speltz; representante da APMF: Vanderlei Roxinski; representante do Núcleo Regional de Educação Área Norte: Rosana Silva de Oliveira Marques; representante do Conselho Municipal Tutelar: José Roque de Oliveira Freitas. Juliana iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos os conselheiros e membros presentes e na sequência fala sobre alguns pontos levantados na reunião passada que fosse trazidos para discussão e ciência de todos. Juliana diz que Taiana abriu um protocolo em nome da vice-presidência e representante do Sindicato passando por cima da presidência e solicitando repostas da secretária de educação. Juliana comenta que fica como se estivesse contra a secretaria de educação sendo que essa não é a função deste Conselho, a função é de caminhar junto com a Secretaria de Educação. Taiana em sua fala diz que são coisas que está tentando se resolver desde o começo. Juliana comenta também sobre uma dúvida que foi trazido que não foi legítima a eleição para presidência do Conselho Municipal de Educação. Comenta que já faz mais de um ano e tudo está em ata. Juliana pergunta a todos os presentes se alguém acha que realmente que a eleição não foi válida. Juliana comenta que no dia em questão, da eleição, houve o encerramento de meet, que já tinha avisado que já abriria outro para dar continuidade na votação. Foram recontados os votos que Juliana diz ter sido a mais votada de dez(10) a quatro(4). Felícia diz achar ser desnecessário toda fala e poderia ser conversado em outro momento. Juliana diz que não, que essa conversa deve ser dita sim, dentro da reunião do Conselho Municipal de Educação. Juliana diz que precisamos entender que no Conselho estamos todos do mesmo lado, e que dúvidas sobre a eleição de presidente deveriam ser trazidas na época. Elisangela comenta que na época ouviu sim questionamentos até por conta da Juliana fazer parte da secretaria de educação. Elisangela diz que não tem em nenhum lugar que diga que, quem está na secretaria de educação não possa se candidatar para presidência do Conselho Municipal de Educação, e enfatiza que estando eleita e não tendo sido questionado na época, não tem o que fazer e muda-se na próxima se for da vontade de todos. Sobre o protocolo, Taiana diz ter feito por ser pautas que já tinham sido comentado em outras reuniões, mas que não foi obtido as resposta aos questionamentos e também todas as informações sobre o protocolo tinham sido informadas no grupo do conselho. Simone comenta que segundo o estatuto do Conselho Municipal de Educação, quem protocolo e faz encaminhamento é a presidente. Juliana passa a palavra para Secretária de Educação Alecsandra para esclarecer as dúvidas que foram mencionadas no protocolo. Alecsandra inicia sua fala comentando que é professora há trinta e dois anos e que não iria fazer nada para prejudicar a educação, muito pelo contrário e só não vai ser feito o que realmente não puder ser feito. Além e professora é moradora aqui de Campo Magro e estando na secretaria, faz um trabalho incansável para que as coisas aconteçam, passa a maior parte do tempo em função da Secretaria de Educação e o comentário que falam de ser contra o Conselho Municipal de Educação e contra a APP Sindicato não é verdade, diz Alecsandra. E o que pudermos somar para ser o melhor para o nosso município que podem ter certeza que vamos abraçar e muito apertado para que as coisas deem certo.

Ficam criando imagens que a prefeitura é contra isso e é contra aquilo, queremos que as coisas deem certo, inclusive que quando o pessoal da APP Sindicato vão na prefeitura, ficamos as vezes três horas conversando achar soluções quando possível e todo questionamento feito por eles são respondidos, não somos contra sindicato, diz Alecsandra. Simone faz uma complementação na fala, dizendo que quando tem encontro do sindicato, os interessados não participam, tem uma pequena participação do município. Primeiro questionamento do protocolo, “Avaliação da organização e condução das reuniões do Conselho Municipal de Educação”. Alecsandra diz que isso não diz respeito a secretaria e sim ao Conselho Municipal de Educação. Taiana esclarece que isso é quando o assunto da pauta não é encaminhada no e-mail do conselho e é mandado no privado não ficando registrado o assunto da pauta. Juliana explica que pra manter formalizado os pedidos de pauta, e alguém mais tarde, vir a reclamar de não ter sido colocado o assunto na pauta, por isso, é solicitado que todos os pedidos sejam encaminhados no e-mail do conselho para que fiquem salvos e posteriormente outros tenham acesso em caso de dúvida. Juliana comenta também que mesmo que seja mandado no e-mail um ou dois dias antes da reunião, também não é possível que seja colocado em pauta, por não dar tempo de todos terem acesso ao assunto pautado e ficará para próxima reunião. Segundo item questionamento apresentação das ações dos encaminhamentos já realizados em andamento. Taiana explica que esse é por conta do estudo e planejamento, formação continuada, do Plano Municipal de Educação, Juliana explica que está tudo na página da prefeitura que são os dados anteriores a dois mil e vinte e cinco, e os dados novos ainda não tem porque não foram liberados os dados do IPARDES que são necessários para incluir no monitoramento. Item três, resgate do histórico das pautas, Alecsandra diz não ter acesso. Mas, Taiana diz que esse item fazia parte do outro. Item quatro, planejamento de formação continuada compatível com as necessidades dos professores. Alecsandra responde que todas as formações continuadas tem um planejamento, como é feito, houve as demandas das diretoras e coordenadoras e das demandas de órgãos que vem acima de nós, Secretaria de Estado, Ministério Público, Tribunal de Contas, MEC, somos obrigados a fazer, portanto esse Plano Municipal de Educação é obrigatório e a participação tem que ser dos professores e quando esses professores questionam que ficaram em um grupo de trabalho que discuti o ensino superior, temos que entender que educação é um todo desde o Infantil até Ensino Superior, tudo faz parte da educação, diz Alecsandra. Jaqueline comenta que foi até uma sala no dia da formação que um dos questionamentos foi sobre não ter transporte escolar para alunos de ensino superior e Jaqueline explica que é exatamente por isso, que no Plano Municipal de Educação anterior isso não está contemplado e quando é solicitado se o município quer fazer adesão ao programa, Juliana que é responsável pelos programas federais manda o Plano Municipal de Educação e não está como adesão para aquele item, não recebemos a verba federal para esse fim e por isso temos que ter todo o cuidado na elaboração do novo Plano Municipal de Educação para vermos as necessidades conforme a realidade do município, diz Jaqueline. Alecsandra comenta sobre a instrução normativa de dois mil e vinte e três que trata sobre a formação continuada, que a equipe pedagógica da secretaria pode realizar essa formação continuada e a permanência dos professores também é para isso, para ter formação. A formação continuada não é só no Estudo e Planejamento, ela é o ano todo. Taiana comenta que da Educação Especial não teve formação, mas Simone diz ter sido ofertado no ano anterior e para esse ano tem alguma coisa em vista. Próximo questionamento do protocolo, esclarecimento a cerca da possibilidade de fazer hora atividade no formato remoto, Alecsandra explica que está sendo feito um estudo para que seja implantado essa hora atividade de forma remota. Está sendo feito uma experiência nos CMEIS para ver se vai dar certo, já temos normativa e decreto e está sendo estudado para ver como isso vai ser feito, no caso, professor que não apresentar nenhuma falta em um determinado período, ele terá direito a hora atividade remota, mas ainda está em fase de estudo antes da publicação da normativa e decreto municipal. Simone comenta que a ideia de hora atividade remota surgiu da necessidade das diretoras de CMEIS que reclamam muito da falta dos professores, eles faltam bastante e os CMEIS tem sofrido bastante com isso e por mais que tenha atestado e isso também não é questionado, mas é uma forma de benefício para quem não apresenta atestado para que possa fazer sua hora atividade de forma remota, é claro com direcionamento

e que, de qualquer forma, o profissional deverá estar disponível a qualquer momento no período comercial caso seja necessário, ainda está como projeto piloto, diz Simone. Elaboração de material informativo de atribuição do Conselho Municipal de Educação no site oficial da prefeitura para divulgação de pautas, encaminhamentos, atribuições e informações. Alecsandra comenta que no site da prefeitura já tem esse espaço e se tiver o material pode encaminhar que será inserido. Juliana comenta que encerrado os questionamentos do protocolo, agora vamos ao último ponto tratado que passado pela Maria José o conteúdo que aborda o término da vigência do Termo Aditivo firmado com a Associação do Deficiente Motor, previsto para o dia 17 de setembro de 2026. Diante da necessidade legal de iniciar os trâmites administrativos com trinta dias de antecedência, informou-se que para o próximo período será pactuado um novo Termo de Fomento, com vigência estabelecida de 12 (doze) meses. A instituição protocolou toda a documentação necessária na sexta-feira, 21 de agosto de 2026. Em razão disso, foram apresentados aos conselheiros o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso. Adicionalmente, informou-se que a cópia integral do protocolo será compartilhada no grupo de comunicação institucional do conselho via WhatsApp, permitindo uma análise detalhada por parte dos membros. O valor global do repasse proposto para este termo de fomento é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de 16 (dezesesseis) vagas, com repasses mensais no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Esclareceu-se que a instituição atende estudantes com deficiência neuromotora associada a múltiplas deficiências. Do total de vagas ofertadas, 15 (quinze) são para atendimento em meio período e 1 (uma) vaga para atendimento em período integral. Durante a discussão, ressaltou-se a extrema relevância da continuidade dessa parceria, considerando que os alunos recebem atendimentos pedagógicos e terapêuticos especializados, fundamentais para o desenvolvimento global e para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Em seguida, a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) informou que toda a documentação desta instituição passará por nova análise detalhada, incluindo o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação, o Cronograma de Desembolso, o Estatuto Social, a Ata da Diretoria vigente, o CNPJ, a comprovação de conta bancária específica, as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) e a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), sendo certificado que todos os documentos encontram-se regulares e vigentes. Por fim, deliberou-se que, após a devida aprovação por este Conselho Municipal de Educação, os processos administrativos serão devidamente encaminhados à Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público, em estrita conformidade com o artigo 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, e, posteriormente, remetidos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico final. Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Marques da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO

ALECSANDRA JAREK BOZA

SIMONE MARTINEZ CAMARGO

JAQUELINE FERRAZA GONÇALVES

FELÍCIA MARA BERTOLDI DE LIMA

LIDIANE CARVALHO SILVA OLIVEIRA

ELIZANDRA CRISTINA GAIDESTIECHI ROGOSKI

EISANGELA RODRIGUES DE LIMA

CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA

MARCELO MORAES

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

CAROLINA ALVES SPELTZ

VANDERLEI ROXINSKI

ROSANA SILVA DE OLIVEIRA MARQUES

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:70AE7B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: IDEAL EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA

CNPJ: 14.390.984/0001-79

DO OBJETO DO CONTRATO: Formação de registro de preços para contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas do Município de Campo Magro-PR.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 4334/2026, prorroga-se o quantitativo e prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, passando de 18 de agosto de 2026 para 18 de agosto de 2027

DO VALOR: O valor destinado à execução deste aditivo fica reajustado, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original, considerando a variação acumulada do IPCA (IBGE) de 4,369970% no período de agosto de 2025 a junho de 2026. Dessa forma, o valor unitário do quilômetro será alterado de R\$ 1,22 (um real e vinte dois centavos) para R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

DATA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:747B3898

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 08.542.107/0001-73

DO OBJETO DO CONTRATO: Formação de registro de preços para aquisição de água mineral, em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 4186/2026, prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, passando de 03 de setembro de 2026 para 03 de setembro de 2027

DO VALOR: O valor destinado à execução deste aditivo fica reajustado, conforme previsto na Cláusula Sexta da Ata original, considerando a variação acumulada do IPCA (IBGE) de 4,484900% no período de setembro de 2025 a junho de 2026. Dessa forma, o valor do saldo remanescente será alterado de R\$ 42.336,45 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 44.238,88 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02C7EFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 031/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADORA: MARIA IRACI PEREIRA RAMOS BRANT

CPE/ME: 583.190.009-63

DO OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, com área aproximada de 60 m², matrícula nº 2879, situado na Rua Hortência, nº 190, bairro Jardim Boa Vista I, CEP 83535-000, Campo Magro/PR, a fim de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com o intuito de garantir moradia para família que residia em área pública e de risco

DO VALOR: O valor destinado à execução deste aditivo fica reajustado, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original, considerando a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 1,04% no período de dezembro de 2025 a julho de 2026. Dessa forma, o valor mensal será alterado de R\$ 1.035,83 (um mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 1.077,87 (um mil, setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 12.934,44 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) no período de 12 (doze) meses

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/09/2026 a 11/09/2027

DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC8DC331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
32/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025**

LOCADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCATARIO: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel comercial de 1828,49m² sendo 859,36 na parte térrea e 969,13 na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº20823, Centro, CEP 8353-000 Campo Magro/PR destinado ao funcionamento da sede da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR.

DO VALOR: Para a execução do objeto, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES a importância de R\$ 37.266,93 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 447.203,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos), para período de 12 (doze) meses, conforme a proposta apresentada pela contratada

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de 17/09/2025 a 17/09/2026

DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:529DDD35

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições, considerando a instrução do processo e o parecer jurídico, AUTORIZA a contratação direta abaixo identificada, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, inciso X, da Resolução da Mesa nº 003/2025.

Processo: 21/2026.

Contratada: CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA.

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Objeto Contratação: 02 (duas) inscrições para participação das Vereadoras Sandra Mara Kruk e Heloize do Belém Nunes Carneiro no evento “Workshop Prático – Planejamento Municipal 2027 na Prática e Novidades nas Emendas Impositivas – PPA, LOA, LDO, Metas e Indicadores”.

Período/local: 15 a 18 de setembro de 2026, em Curitiba/PR, na modalidade presencial.

Valor unitário: R\$ 2.597,00 Valor total R\$ 5.194,00

Dotação Órgão: 01 – Legislativo Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candói, Funcional Programática: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Câmara Municipal, Categoria Econômica: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 A inviabilidade de competição e a notória especialização encontram-se demonstradas nos documentos da fase preparatória. O preço foi considerado compatível com os valores praticados pela contratada em objetos semelhantes. A formalização ocorrerá por Nota de Empenho e Ordem de Execução.

Determina-se a divulgação deste ato, do contrato ou instrumento equivalente no PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos legais e regulamentares.

Candói, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENTIS

Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR.

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:51004C9F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no **dia 24 de setembro de 2026, com início às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio à agosto de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2026;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio à agosto de 2026;
4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio à agosto de 2026;

Candói, 04 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:6E79F331**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 265/2026 DATA: 10/09/2026**

Nomeia os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.618 de 26 de maio de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, o qual terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:**TITULAR:** Rozane Hlusko**SUPLENTE:** Thainá Matos de Souza**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:****TITULAR:** Sandra dos Santos**SUPLENTE:** Melissa de Souza**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:****TITULAR:** Silvana Nunes Carvalho Martins**SUPLENTE:** Scheila do Prado**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:****TITULAR:** Larissa Rocha Muzzolon**SUPLENTE:** Edina Ribeiro Kraus dos Santos**REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR****TITULAR:** Neiva Aparecida Gonçalves**SUPLENTE:** Nercy Sebastião de Paula**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PAIXÃO PELA VIDA:****TITULAR:** Leila da Luz Oliveira**SUPLENTE:** Neusa de Fátima Santos de Oliveira**REPRESENTANTES DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS):****TITULAR:** Elizete do Rocio Brustolin Dói**SUPLENTE:** Lorena A. Ferrari**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:****TITULAR:** Adilson de Jesus da Silva**SUPLENTE:** Airton da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o 419/2024 e 422/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 10 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:95B18B2A**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 262/2026 DATA: 25/08/2026**

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Candói e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a governança municipal para implementação das políticas públicas voltadas à população idosa;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Candói, o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, seus familiares e cuidadores.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:

- I – promover a articulação e integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- II – utilizar instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa;
- III – acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao Programa;
- IV – acompanhar a implantação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores;
- V – promover ações intersetoriais voltadas à promoção e proteção da pessoa idosa;
- VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas com foco no envelhecimento ativo e saudável;
- VII – acompanhar a elaboração do diagnóstico municipal e do plano de ação;
- VIII – participar de capacitações e orientações promovidas pelo Estado.

Art. 3º. O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º. Os órgãos integrantes do Comitê comprometem-se a:

- I – Identificar ações e investimentos voltados ao envelhecimento ativo;
- II – Apresentar programas e serviços que impactem a população idosa;
- III – Informar iniciativas que contribuam para a política da pessoa idosa.

Art. 5º. Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Thainá Matos de Souza
Suplente: Rozane Hlusko
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Sandra dos Santos
Suplente: Melissa de Souza

- III – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Scheila do Prado Titular
Suplente: Silvana Nunes Carvalho Martins

- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Lucena Dalva Vilhas Voas

V – Secretaria Municipal de Administração;
 Titular: Larrisa Rocha Muzzolon
 Suplente: Edina Ribeiro Kraus dos Santos

VI – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 Titular: Charles Eloi Echer
 Suplente: Kauana Kukul

VII – Secretaria Municipal de Agricultura;
 Titular: Jociel de Jesus França
 Suplente: Silvana Scoropad

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
 Titular: Lorena A. Ferrari
 Suplente: Daiane Muhlenbruch

§1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Comitê poderá convidar outros órgãos e entidades para participação nas reuniões.

§3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado.

Art. 6º. O Comitê apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório de monitoramento do Plano de Ação.

Art. 7º. O funcionamento do Comitê será disciplinado por regimento interno aprovado pelos seus membros.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1B1BC94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.770/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 79.879.318/0001-44.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento) ao Contrato nº 055/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de maquinários agrícolas novos, referentes aos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do valor das 02 (duas) unidades acrescidas.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento), e nos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da mesma Lei, quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro das 02 (duas) unidades acrescidas, em razão da alteração comprovada dos custos dos maquinários, mantendo-se as demais condições pactuadas.

VALOR: R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026.

Publicado por:
 Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B94A31B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.094/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

OBJETO: O acréscimo com consequente alteração do valor do Contrato Administrativo nº 145/2024, cujo objeto consiste na execução, de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Ilha do Cavernoso, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 955349/2023/MCIDADES/CAIXA.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Vigésima do Contrato nº 145/2024, em razão da necessidade de acréscimo.

VALOR: R\$ 12.101,44 (doze mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026.

Publicado por:
 Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51B84CEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO | CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 | PROCESSO Nº 1.748/2026

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na quarta reunião que aconteceu no dia 10 de setembro de 2026, e a lista atualizada dos credenciados no Credenciamento nº 90.005/2026 (Processo nº 1.748/2026) que tem por objeto o “**Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados**”:

Resultado do Julgamento:

Protocolo	Ordem	Razão Social	CNPJ	Resultado
2.267/2026	14	68.427.825 DIVONSIR DE OLIVEIRA	68.427.825/0001-20	Habilitado e Credenciado nos itens 1 e 2
2.323/2026	15	63.148.366 ANDERSON CLAIRTON RAMOS DE	63.148.366/0001-22	Habilitado e Credenciado no item 1
2.482/2026	16	57.073.103 ADRIELSON MACHADO BATISTA	57.073.103/0001-07	Indeferido

Lista Atualizada dos MEIs Credenciados:

Protocolo	Ordem	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento	Serviços Credenciados
1.880/2026	8	67.903.667 CLAUDIO SEBASTIAO STROKA OLIVEIRA DE	67.903.667/0001-75	16/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.900/2026	9	67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.693.899/0001-46	22/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.918/2026	10	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.801.874/0001-19	22/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.924/2026	11	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	22/07/2026	item 4
1.937/2026	12	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	22/07/2026	itens 1 e 2
1.949/2026	13	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL	37.084.240/0001-21	22/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5
2.267/2026	14	68.427.825 DIVONSIR DE	68.427.825/0001-20	10/09/2026	itens 1 e 2

2.323/2026	15	OLIVEIRA 63.148.366 ANDERSON CLAIRTON RAMOS, DE	63.148.366/0001-22	10/09/2026	item 1

Nos termos do Item 10 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 18/09/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao resultado do julgamento divulgado neste instrumento.

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.
Candói, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO MISS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:93AC88FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | CREDENCIAMENTO Nº
009/2026 | PROCESSO Nº 3.371/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento ao subitem 11.1 do Edital, a autoridade competente designada pela Portaria nº 02/2026, a Sra. Liclele Albanio, HOMOLOGA o resultado do julgamento ocorrido no dia 04 de setembro de 2026, referente ao processo em epígrafe.

Objeto: Credenciamento de empresas para o fornecimento eventual e sob demanda de telhas, cumeeiras, madeiramento, elementos de fixação e vedação e demais insumos para cobertura, com base nos preços da tabela SINAPI (PR), destinados ao atendimento de situações de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de desastres climáticos, visando à recomposição de coberturas residenciais e assistência direta a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Candói/PR, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1657/2022:

Resultado:

Protocolo	Razão Social / CNPJ	Situação	Segmento Credenciado
2.439/2026	FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/ CNPJ: 21.361.136/0001-05	Homologado	Segmento 1: Madeiramento. Segmento 2: Telhas e Materiais de Construção em Geral.

Candói, 10 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO

Autoridade Competente

Portaria nº 02/2026

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4A0A7654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o **Sr. VALDIR GIACHINI**, para responder **interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária** deste Município, exercendo cumulativamente as atribuições inerentes à referida Secretaria, até nova nomeação.

Art. 2º O exercício das funções de forma interina dar-se-á sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão atualmente ocupado pelo servidor designado, devendo o servidor optar pela remuneração de um dos cargos durante o período da interinidade, nos termos do art. 193 da Lei Municipal nº 1.784/2012, vedada a cumulação remuneratória.

Art. 3º A presente designação terá caráter temporário e permanecerá vigente enquanto perdurar o afastamento do titular, ou até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos desde a data de 09 de setembro de 2026.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:DB7D8A81

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.862, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, como instrumento orientador, normativo e pedagógico destinado à implementação de ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, promovendo ações integradas de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens e fortalecimento das práticas educacionais.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização também orientará:

I – a promoção de experiências de oralidade, escuta, leitura, literatura infantil, cultura escrita e escrita espontânea na Educação Infantil, respeitados os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras;

II – a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais de leitura, escrita, compreensão e produção textual;

III – a articulação entre currículo, formação continuada, avaliação, materiais pedagógicos, acompanhamento pedagógico e gestão dos resultados da aprendizagem.

§ 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná e demais

instituições parceiras, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:

I – às turmas de Infantil 4 e Infantil 5 da Educação Infantil;

II – às turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens ou dificuldades no processo de alfabetização;

IV – aos profissionais da educação que atuem direta ou indiretamente nas etapas e anos de escolaridade referidos neste artigo.

Parágrafo único. Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização as crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5, e os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização em Língua Portuguesa: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, com desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da compreensão e da produção de textos;

II – letramento: participação dos estudantes em práticas sociais de leitura, escrita e oralidade em diferentes contextos e gêneros textuais;

III – alfabetização matemática: desenvolvimento progressivo de noções de número, contagem, sistema de numeração decimal, resolução de problemas, geometria, grandezas, medidas e tratamento de informações;

IV – letramento matemático: utilização dos conhecimentos matemáticos para compreender, interpretar e resolver situações da vida cotidiana e escolar;

V – cultura escrita: conjunto de práticas, usos e funções sociais relacionados à leitura, à escrita, à oralidade, aos livros, aos textos e aos diversos portadores textuais;

VI – consciência fonológica: capacidade de refletir sobre os sons da fala, incluindo rimas, aliterações, sílabas e fonemas;

VII – consciência fonêmica: capacidade de identificar, segmentar e manipular os fonemas que compõem as palavras;

VIII – fluência leitora: capacidade de ler com precisão, ritmo, prosódia, velocidade adequada e compreensão;

IX – compreensão leitora: capacidade de construir sentidos a partir da leitura, mobilizando conhecimentos prévios, inferências, vocabulário e estratégias de interpretação;

X – produção textual: processo de elaboração de textos orais, escritos ou multimodais, considerando finalidade, interlocutor, gênero textual e adequação linguística;

XI – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas para assegurar aos estudantes a consolidação de habilidades essenciais ainda não desenvolvidas;

XII – avaliação diagnóstica e formativa: processo contínuo de coleta, análise e utilização de evidências de aprendizagem para subsidiar o planejamento pedagógico.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – alfabetização na idade adequada;

III – equidade educacional;

IV – inclusão e respeito às especificidades dos estudantes;

V – valorização dos profissionais da educação;

VI – articulação entre alfabetização e letramento;

VII – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VIII – respeito às especificidades da Educação Infantil, vedada a antecipação da alfabetização formal;

IX – acompanhamento contínuo da aprendizagem;

X – intervenção pedagógica tempestiva diante das dificuldades identificadas;

XI – gestão democrática, transparência e corresponsabilidade entre Poder Público, comunidade escolar e famílias;

XII – regime de colaboração entre os entes federativos.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – fortalecer, na Educação Infantil, experiências relacionadas à oralidade, escuta, literatura infantil, cultura escrita e desenvolvimento da linguagem;

III – garantir a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

V – organizar práticas pedagógicas sistemáticas, inclusivas e alinhadas ao currículo da rede municipal;

VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – aprimorar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento da aprendizagem;

VIII – promover a utilização adequada de materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos;

IX – incentivar a participação das famílias no processo educativo;

X – monitorar os indicadores educacionais e utilizar seus resultados para aperfeiçoar continuamente as práticas pedagógicas e a gestão educacional.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover, na Educação Infantil, experiências intencionais de oralidade, escuta, leitura, literatura infantil, escrita espontânea, brincadeiras com sons, ampliação do vocabulário e cultura escrita, respeitados os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras;

II – priorizar a alfabetização nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – desenvolver sistematicamente as habilidades de leitura, escrita, compreensão textual, produção textual, oralidade e alfabetização matemática;

IV – estimular diariamente a leitura e o contato dos estudantes com diferentes gêneros textuais;

V – organizar rotinas pedagógicas estruturadas e compatíveis com cada etapa de desenvolvimento;

VI – utilizar materiais didáticos, literários e pedagógicos alinhados ao currículo da rede municipal;

VII – realizar acompanhamento pedagógico sistemático das turmas e dos estudantes;

VIII – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento, o replanejamento e as intervenções pedagógicas;

IX – promover estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens;

X – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

XI – incentivar a participação das famílias no processo educativo;

XII – articular a Política Municipal de Alfabetização com programas, ações e estratégias federais, estaduais e municipais voltados à alfabetização.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores, Conselho Municipal de Educação, famílias e demais instâncias relacionadas à política educacional municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir equipe técnica ou comitê de acompanhamento da alfabetização, com a finalidade de planejar, monitorar, avaliar e propor ações voltadas ao aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A implementação da Política observará o regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná e demais programas, ações e estratégias de alfabetização instituídos em âmbito federal, estadual e municipal.

§ 3º A participação em programas federais e estaduais deverá respeitar a autonomia do Município, o currículo da rede municipal e as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DO PLANO BIENAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada, preferencialmente, por meio de Plano Bienal de Implementação, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as unidades escolares.

§ 1º O Plano Bial terá vigência de dois anos e poderá contemplar ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de acompanhamento da aprendizagem.

§ 2º O Plano Bial poderá ser revisto ou atualizado sempre que necessário, considerando:

I – os resultados das avaliações internas e externas;

II – os indicadores de aprendizagem;

III – a frequência escolar;

IV – o fluxo escolar;

V – as necessidades pedagógicas dos estudantes;

VI – as condições de implementação das ações.

§ 3º O Plano Bial poderá conter, entre outros elementos:

I – diagnóstico da alfabetização da rede municipal;

II – objetivos e metas;

III – ações pedagógicas;

IV – ações de formação continuada;

V – estratégias de acompanhamento;

VI – instrumentos de avaliação;

VII – estratégias de recomposição das aprendizagens;

VIII – cronograma de execução;

IX – indicação dos responsáveis pelas ações;

X – previsão dos recursos necessários à implementação.

§ 4º Independentemente da elaboração de novo Plano Bial, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão manter acompanhamento contínuo da aprendizagem e organizar intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentarem dificuldades no processo de alfabetização.

§ 5º Os registros de acompanhamento poderão integrar os instrumentos ordinários de planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Comitê Estratégico Municipal

§ 6º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar os indicadores de aprendizagem e propor estratégias de melhoria;

III – acompanhar as ações de formação continuada;

IV – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e instituições parceiras;

V – propor medidas de intervenção pedagógica;

VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 8º A composição, organização, funcionamento e periodicidade das reuniões do Comitê Estratégico Municipal serão definidos por **Decreto do Poder Executivo**, observada a representação dos setores envolvidos na implementação da Política.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9º A formação continuada dos profissionais da educação constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º As ações de formação poderão ser destinadas a:

I – professores da Educação Infantil;

II – professores alfabetizadores;

III – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – coordenadores pedagógicos;

V – diretores escolares;

VI – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

VII – profissionais de apoio pedagógico.

§ 2º As formações poderão contemplar, entre outros temas:

I – currículo e Base Nacional Comum Curricular;

II – transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III – oralidade, leitura, escrita e literatura infantil;

IV – sistema de escrita alfabética;

V – consciência fonológica e fonêmica;

VI – fluência leitora;

VII – compreensão e produção textual;

VIII – alfabetização matemática;

IX – avaliação diagnóstica e formativa;

X – recomposição das aprendizagens;

XI – educação inclusiva;

XII – planejamento pedagógico;

XIII – materiais didáticos e tecnológicos.

§ 3º As ações de formação poderão ocorrer em regime de colaboração com instituições públicas, universidades, programas federais e estaduais, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º As ações destinadas à Educação Infantil poderão observar as diretrizes dos programas nacionais e estaduais voltados ao fortalecimento da linguagem oral, leitura e escrita.

CAPÍTULO IX

DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS MARCOS DE APRENDIZAGEM

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio de práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas, inclusivas e alinhadas ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Na Educação Infantil, especialmente nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5, as práticas pedagógicas deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras.

Parágrafo único. As experiências pedagógicas deverão favorecer:

I – o desenvolvimento da oralidade e da ampliação do repertório linguístico;

II – a escuta, apreciação e manuseio de livros;

III – o contato permanente com a literatura infantil;

IV – a participação em práticas sociais de leitura e escrita;

V – brincadeiras com rimas, cantigas, parlendas e jogos sonoros;

VI – a escrita espontânea;

VII – o reconhecimento da função social da escrita;

VIII – o desenvolvimento da atenção, memória, imaginação e pensamento;

IX – a ampliação do vocabulário;

X – experiências matemáticas compatíveis com a faixa etária.

Art. 12. No 1º ano do Ensino Fundamental, as práticas pedagógicas deverão favorecer:

I – a compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabética;

II – o desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;

III – a apropriação das relações entre fonemas e grafemas;

IV – a leitura de palavras, frases e pequenos textos;

V – a produção escrita mediada pelo professor;

VI – a ampliação do vocabulário oral e escrito;

VII – o desenvolvimento de práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;

VIII – o desenvolvimento das habilidades matemáticas essenciais.

Art. 13. No 2º ano do Ensino Fundamental, as práticas pedagógicas deverão favorecer:

I – a consolidação do sistema de escrita alfabética;

II – a leitura de textos com progressiva autonomia;

III – o desenvolvimento da fluência leitora;

IV – a produção textual com progressiva autonomia;

V – a ampliação do vocabulário e da compreensão textual;

VI – a utilização de estratégias de leitura;

VII – o aprofundamento das relações fonema-grafema;

VIII – o desenvolvimento das habilidades matemáticas previstas no currículo.

Art. 14. Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, as práticas pedagógicas deverão favorecer:

I – a consolidação da leitura e da escrita;

II – o desenvolvimento da fluência leitora;

III – a compreensão de diferentes gêneros textuais;

IV – a produção de textos;

V – a ampliação do vocabulário;

VI – a utilização da leitura e da escrita como instrumentos de aprendizagem;

VII – a consolidação das habilidades matemáticas essenciais;

VIII – a recomposição das aprendizagens por meio de intervenções pedagógicas sistemáticas.

CAPÍTULO X

DA ROTINA PEDAGÓGICA, DOS MATERIAIS E DO AMBIENTE ALFABETIZADOR

Art. 15. As unidades escolares deverão organizar sua prática pedagógica em consonância com esta Lei, garantindo:

I – rotina diária de leitura, escrita, oralidade e matemática;

II – planejamento estruturado;

III – priorização do tempo pedagógico destinado à alfabetização;

IV – ambiente alfabetizador adequado;

V – utilização de literatura infantil;

VI – utilização de materiais didáticos e tecnológicos compatíveis;

VII – adequação das práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes;

VIII – registros sistemáticos da aprendizagem.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá selecionar, produzir, adquirir, distribuir e orientar o uso de materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos destinados à alfabetização.

Parágrafo único. Os materiais deverão estar alinhados ao currículo da rede municipal e às diretrizes desta Política.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. O sistema municipal de acompanhamento da alfabetização poderá compreender:

I – sondagens diagnósticas;

II – avaliação periódica da fluência leitora;

III – avaliações internas;

IV – avaliações diagnósticas e formativas;

V – utilização pedagógica dos resultados das avaliações externas;

VI – registros sistemáticos da evolução da aprendizagem;

VII – acompanhamento da frequência escolar;

VIII – análise de indicadores educacionais.

Art. 18. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico;

II – o replanejamento das práticas docentes;

III – as estratégias de intervenção;

IV – a recomposição das aprendizagens;

V – o acompanhamento individual dos estudantes;

VI – a formação continuada;

VII – a gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 19. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as unidades escolares, mediante:

I – análise dos indicadores de aprendizagem;

II – resultados das avaliações;

III – relatórios pedagógicos;

IV – acompanhamento das turmas;

V – registros escolares;

VI – reuniões pedagógicas;

VII – conselhos de classe;

VIII – visitas técnicas às unidades escolares.

CAPÍTULO XII

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 20. A recomposição das aprendizagens destina-se aos estudantes que apresentarem dificuldades na consolidação das habilidades essenciais de alfabetização, leitura, escrita e matemática.

§ 1º As ações de recomposição deverão ser planejadas com base em avaliações diagnósticas, registros pedagógicos e acompanhamento contínuo.

§ 2º Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – intervenções pedagógicas em sala de aula;

II – agrupamentos temporários;

III – atendimento pedagógico complementar;

IV – reforço escolar;

V – atividades específicas de leitura, escrita e matemática;

VI – acompanhamento individualizado;

VII – orientação às famílias;

VIII – replanejamento das práticas pedagógicas.

§ 3º As ações desenvolvidas deverão ser registradas em instrumentos próprios ou nos registros pedagógicos ordinários da rede municipal.

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações previstas nesta Lei;

III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IV – prestar apoio pedagógico às unidades escolares;

V – organizar, orientar e acompanhar os processos de avaliação da alfabetização;

VI – monitorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

VII – subsidiar as unidades escolares na elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VIII – orientar a utilização de materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos destinados à alfabetização;

IX – promover a articulação com programas e políticas públicas federais e estaduais voltados à alfabetização;

X – acompanhar a execução do Plano Bienal de Implementação, quando adotado;

XI – assegurar, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras, administrativas e de pessoal, as condições necessárias à execução desta Política.

Art. 22. Compete às unidades escolares:

I – implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – organizar suas ações pedagógicas em consonância com esta Lei;

III – acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes;

IV – utilizar os resultados das avaliações para planejamento e replanejamento pedagógico;

V – desenvolver intervenções pedagógicas quando identificadas dificuldades de aprendizagem;

VI – manter atualizados os registros pedagógicos e de frequência escolar;

VII – organizar ambientes alfabetizadores adequados às diferentes etapas de ensino;

VIII – promover a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;

IX – participar das formações e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Compete aos professores:

I – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao currículo da Rede Municipal de Ensino e às diretrizes desta Política;

II – planejar ações voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da alfabetização matemática;

III – realizar avaliações diagnósticas e formativas;

IV – utilizar os resultados das avaliações para aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

V – registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

VI – promover intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentarem dificuldades;

VII – participar das ações de formação continuada;

VIII – utilizar, de forma intencional, materiais didáticos, literários e pedagógicos;

IX – promover práticas que integrem alfabetização e letramento;

X – respeitar as especificidades dos estudantes e assegurar práticas pedagógicas inclusivas.

Art. 24. Compete às famílias ou responsáveis, em articulação com a escola:

I – assegurar a matrícula e a frequência escolar dos estudantes;

II – acompanhar a vida escolar da criança;

III – participar das reuniões e atendimentos promovidos pela escola;

IV – incentivar práticas de leitura, oralidade e escrita no ambiente familiar;

V – comunicar à escola situações que possam interferir na frequência ou na aprendizagem;

VI – colaborar com as ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO XIV

DA TRANSPARÊNCIA, DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as disponibilidades orçamentárias, financeiras, administrativas e de pessoal do Município, bem como os recursos provenientes de programas federais, estaduais ou de parcerias legalmente admitidas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, de forma sintética e acessível, informações sobre as ações desenvolvidas e os resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização, observado o disposto na legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Lei, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:E49BDB85

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.863, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, para reabrir o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, adequar as modalidades e os prazos de pagamento e dar outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica reaberto, a partir da publicação desta Lei, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os créditos incluídos no REFIS 2026 poderão ser regularizados mediante as seguintes modalidades:

I – pagamento integral à vista: redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros de mora;

II – parcelamento em 2 (duas) ou 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros de mora;

III – parcelamento em 4 (quatro) ou 5 (cinco) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros de mora.

§ 1º Os descontos previstos neste artigo não se acumulam com quaisquer outros benefícios, descontos, remissões, anistias ou reduções previstos na legislação municipal.

§ 2º O pagamento ou parcelamento de débitos na forma desta Lei não autoriza restituição, repetição, compensação ou aproveitamento de valores pagos anteriormente.

§ 3º Os benefícios concedidos ficam condicionados ao efetivo pagamento integral do débito à vista ou ao cumprimento integral do parcelamento.” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A adesão ao REFIS 2026 poderá ser formalizada até o dia 30 de dezembro de 2026.

§ 1º A opção pelo pagamento parcelado será admitida para as adesões formalizadas até o dia 30 de novembro de 2026, observada a quantidade de parcelas disponível conforme o mês da adesão e a data final de pagamento prevista no art. 7º desta Lei.

§ 2º No período de 1º a 30 de dezembro de 2026, a adesão ao REFIS 2026 será admitida exclusivamente para pagamento integral à vista, mediante quitação no ato da formalização do requerimento.

§ 3º O prazo estabelecido no caput é improrrogável.” (NR)

Art. 4º O inciso IV do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º

IV – obrigação de requerer, quando houver, a suspensão das ações judiciais, dos embargos, das impugnações ou dos incidentes processuais que discutam os créditos incluídos, mantendo-a até o pagamento integral da dívida ou a formalização da exclusão do contribuinte do REFIS 2026; ocorrendo o pagamento integral, deverá requerer a extinção ou o arquivamento do feito, conforme o caso;” (NR)

Art. 5º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Nos casos de parcelamento, será exigida entrada mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido após a aplicação dos descontos previstos nesta Lei.

§ 1º A entrada mínima será paga no ato da adesão, será considerada a primeira parcela e incluída no número total de parcelas previsto no art. 4º desta Lei.

§ 2º O saldo remanescente será dividido em parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes ao número de parcelas remanescentes, observados o limite máximo previsto no art. 4º e a quantidade de meses disponível até dezembro de 2026.

§ 3º O número máximo de parcelas, incluída a entrada mínima, será definido conforme o mês da adesão:

I – adesão formalizada em agosto de 2026: até 5 (cinco) parcelas;

II – adesão formalizada em setembro de 2026: até 4 (quatro) parcelas;

III – adesão formalizada em outubro de 2026: até 3 (três) parcelas;

IV – adesão formalizada em novembro de 2026: até 2 (duas) parcelas.

§ 4º O contribuinte poderá optar por quantidade de parcelas inferior ao máximo disponível no mês da adesão, observadas as modalidades e os percentuais de redução previstos no art. 4º desta Lei.

§ 5º A entrada mínima vencerá e será paga no ato da adesão, e as parcelas remanescentes vencerão no dia 20 dos meses subsequentes ao da adesão, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia não útil, observado, em qualquer hipótese, o prazo final de 21 de dezembro de 2026.

§ 6º A modalidade e o percentual de redução aplicáveis serão definidos de acordo com o número total de parcelas efetivamente escolhido e concedido, incluída a entrada mínima.

§ 7º O não pagamento integral do parcelamento até o dia 21 de dezembro de 2026 implicará a exclusão do contribuinte do REFIS 2026, ainda que o número de parcelas inadimplidas seja inferior ao previsto no art. 11 desta Lei.

§ 8º O valor de cada parcela, inclusive da entrada mínima, não poderá ser inferior a 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais – UFM, considerado o valor unitário de R\$ 73,63 (setenta e três reais e sessenta e três centavos) vigente no exercício de 2026.

§ 9º A quantidade de parcelas será reduzida sempre que necessário para assegurar o cumprimento do valor mínimo estabelecido no § 8º, aplicando-se o percentual de redução correspondente ao número de parcelas efetivamente concedido, nos termos do art. 4º desta Lei.

§ 10. Quando o valor devido, após a aplicação da redução correspondente ao parcelamento em 2 (duas) parcelas, não comportar o pagamento em 2 (duas) parcelas no valor mínimo estabelecido no § 8º, será admitido exclusivamente o pagamento integral à vista, recalculando-se o débito com a aplicação da redução correspondente a essa modalidade.” (NR)

Art. 6º Os §§ 1º e 3º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º Após a efetivação da adesão e o pagamento da parcela única ou da entrada mínima, poderá ser requerida a suspensão da execução fiscal, a qual permanecerá suspensa até a quitação integral do débito ou a formalização da exclusão do contribuinte do REFIS 2026, observada a decisão judicial aplicável.

.....

§ 3º Formalizada a exclusão do contribuinte do REFIS 2026, a execução fiscal terá regular prosseguimento, com o restabelecimento dos valores descontados e a cobrança do saldo remanescente.

.....” (NR)

Art. 7º O § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

§ 2º Também implicará a exclusão do programa o não pagamento integral do parcelamento até o dia 21 de dezembro de 2026, ainda que estejam inadimplidas menos de 3 (três) parcelas.

.....” (NR)

Art. 8º O art. 13 da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O parcelamento concedido no âmbito do REFIS 2026 suspende a exigibilidade dos créditos nele incluídos desde a efetivação da adesão até a quitação integral do débito ou a formalização da exclusão do contribuinte do programa, observada a legislação tributária aplicável.

Parágrafo único. Enquanto estiver suspensa a exigibilidade dos créditos incluídos no programa e atendidos os demais requisitos legais, poderá ser expedida certidão positiva com efeitos de negativa relativamente aos respectivos débitos.” (NR)

Art. 9º Ficam preservados os pagamentos à vista, os termos de adesão e os parcelamentos regularmente formalizados antes da entrada em vigor desta Lei, inclusive quanto aos percentuais de redução e ao número de parcelas originalmente concedidos.

§ 1º Aos parcelamentos mencionados no caput aplica-se a data final de 21 de dezembro de 2026 para quitação integral e para fins de incidência das hipóteses de exclusão previstas na Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026.

§ 2º A reabertura do prazo de adesão não autoriza a revisão, restituição, repetição, compensação, renegociação ou concessão retroativa de condições mais favoráveis em relação aos pagamentos e parcelamentos anteriormente formalizados.

Art. 10. A reabertura do prazo de adesão produz efeitos a partir da publicação desta Lei e não convalida automaticamente pedidos eventualmente formulados fora do período anteriormente autorizado.

Parágrafo único. Os pedidos mencionados no caput deverão ser renovados e processados de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei, considerando-se, na consolidação do débito, os valores que tenham sido efetivamente pagos.

Art. 11. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.847, de 3 de junho de 2026.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:8E5ABB55

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.864, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da “Creche Municipal Valdir Gnoatto” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sidinei José Giusti e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada “Creche Municipal Valdir Gnoatto” a unidade de educação infantil construída através do Programa Infância Feliz Paraná, pertencente à Rede Municipal de Ensino, localizada no Lote Urbano n. 6-U-A (Seis U-A), da Quadra n. 70, na Rua Tocantins, esquina com a Rua Mourão, na cidade de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da unidade escolar, promovendo a instalação da respectiva placa de denominação e os registros administrativos pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:2D4FADD8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE

080/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 380/2026 de 10.09.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 080/2026 de 18.08.2026**, destinado a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e itens de uso geral destinados à manutenção das atividades e do espaço do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em atendimento a solicitação nº 189/2026 e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **“Menor Preço Por lote”**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** com o lote nº 01 no valor de R\$ 27.003,40 – **DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** com o lote nº 04 no valor de R\$ 3.476,21, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 30.479,61 (Trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 429/2026 e 430/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e itens de uso geral destinados à manutenção das atividades e do espaço do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em atendimento a solicitação nº 189/2026 e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 30.479,61 (Trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 452 – 11.001.08.243.1029.2192.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:355B7550

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 341/2026

DATA: 26.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 1.080.200,00 (Hum Milhão e Oitenta Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1004.2104 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$ 32.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 32.000,00

02.001.4.122.1004.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont P R\$6.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.004.4.122.1004.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$1.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00

02.004.4.122.1004.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont P R\$5.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 - DIVISAO DE COMPRAS

03.002.4.122.1004.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$18.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00

03.002.4.122.1004.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont P R\$4.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$17.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 17.000,00

03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.01.00.00.00.00 - AposR\$21.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 21.000,00

03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENS R\$14.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNIC PLANEJ E DESENV URBANO

04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

04.001.4.122.1009.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Contr P R\$1.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00

08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO

08.001.13.392.1027.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$19.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 19.000,00

08.001.13.392.1027.2200-3.1.90.13.00.00.00.00- Contr P R\$1.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.001.18.541.1017.2211 - 3.1.90.11.00.00.00.00 Venc R\$75.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 75.000,00

15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.13.00.00.00.00-Cont P R\$15.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00

15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.16.00.00.00.00-Out Des R\$8.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNC DESENV ECONOMICO E

16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

16.001.22.661.1012.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$45.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00

16.001.22.661.1012.2218-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont P R\$8.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 - EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAM - FUNDEB

06.001.12.361.1021.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - Contr R\$55.000,00

00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 55.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$ 60.000,00

00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 60.000,00

06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.13.00.00.00.00- Cont P R\$15.000,00

00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 15.000,00 06.000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BÁSICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 -Venc R\$ 298.000,00

00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 18.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 280.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BÁSICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00-Cont PR\$ 58.000,00

00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 10.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 48.000,00

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.16.00.00.00.00 - Out DR\$ 3.200,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICACOES ENSINO CRECHE

06.008.12.365.1019.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VencR\$ 96.000,00.

00104/00104.01.01Demais Impostos Vincs à Educação 96.000,00

06.008.12.365.1019.2138-3.1.90.13.00.00.00.00-Cont P R\$15.000,00

00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 15.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.13.00.00.00.00-Cont P R\$25.000,00

00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) - 25.000,00

09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.16.00.00.00.00-Outr D R\$70.000,00

00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) 70.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO

09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.13.00.00.00.00-Cont P R\$43.000,00

00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 43.000,00

09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.16.00.00.00.00-Out R\$5.000,00

00494/00494.09.02Bloco de Custeio ções e Serviços 5.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO

09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$40.000,00

00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serviços 40.000,00

09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.13.00.00.00.00-Contr P R\$6.000,00

00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serviços 6.000,00

09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.16.00.00.00.00 - Out D R\$1.000,00

00494/00494.09.02Bloco de Custeio ções e Serviços 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.002 - ASSESSORIA JURIDICA

02.002.4.122.1004.2107-3.3.90.39.00.00.00.00-Outr S R\$6.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R\$21.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 21.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr S R\$17.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 17.000,00

03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serv R\$32.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 32.000,00

03.001.4.122.1004.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R\$14.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 14.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 - DIVISAO DE COMPRAS

03.002.4.122.1004.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R\$6.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00

03.002.4.122.1004.2118-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serv R\$22.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 22.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNIC PLANEJAM DESENV URBANO

04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

04.001.4.122.1009.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equi R\$1.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00

08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO

08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R\$20.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

14.001.17.511.1098.1132-4.4.90.51.00.00.00.00-Obras R\$23.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 23.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.001.18.542.1017.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out R\$75.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 75.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNC DESENV ECONOMICO E RENDA
 16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 16.001.22.661.1083.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R\$ 45.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
 16.000 - SECRETARIA MUNC DESENV ECONOMICO E
 16.002 - COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA
 16.002.11.333.1013.2221-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R\$8.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.002 - EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO PRE-ESC- FUNDEB
 06.002.12.365.1021.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Cont R\$55.000,00
 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 55.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
 06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.36.00.00.00.00-Out R\$46.000,00
 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 46.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.007 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO PRE-ESCOLA
 06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R\$40.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 40.000,00
 06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out R\$32.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 20.000,00
 00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 12.000,00
 06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$38.000,00
 00104/00104.01.01Dem Imp Vinc Educ 38.000,00
 06.007.12.365.1069.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obr R\$30.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 15.000,00
 00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 15.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICACOES ENSINO CRECHE
 06.008.12.365.1019.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$10.000,00
 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 10.000,00
 06.008.12.365.1099.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obr R\$18.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 18.000,00
 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
 03.001.4.122.1051.1101-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obr R\$80.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 80.000,00
 13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS
 13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R\$51.200,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 51.200,00
 13.001.15.451.1056.2205-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obr R\$80.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 80.000,00
 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC E PECUARIA
 14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
 14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00-Outr R\$ 120.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 120.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 09.001.10.301.1077.1126-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equ R\$ 25.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) 25.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R\$70.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) 70.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICSAUDE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
 09.002.10.301.1043.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R\$26.000,00
 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 26.000,00
 09.002.10.301.1043.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 Mat C R\$16.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Cust Ações e Serviç 16.000,00
 09.002.10.301.1043.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$16.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Cust Ações e Serviç 16.000,00
 09.002.10.301.1043.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat CR\$3.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Cust Ações e Serviç 3.000,00
 09.002.10.301.1043.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr S R\$3.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Cust Ações e Serviç 3.000,00
 09.002.10.304.1044.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R\$5.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Custs Ações e Serviç 5.000,00
 09.002.10.304.1044.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R\$6.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Cust Ações e Serviç 6.000,00
 09.002.10.305.1044.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R\$10.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00

09.002.10.305.1044.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros R\$10.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Cust Ações e Serviç 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:5C3A1E99

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 342/2026

DATA: 26.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUN OBRAS, INFRAEST SERV PÚBLIC
 13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 13.001.15.452.1010.2207-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras R\$30.000,00
 00507/00507.99.99COSIP - Contribuição Ilumin Púb 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERV PÚBL
 13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 13.001.15.452.1010.2207-3.3.90.47.00.00.00.00- OBR R\$ 30.000,00
 00507/00507.99.99COSIP - Contribuição Ilumin Púb 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:98633C8B

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 343/2026

DATA: 26.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 41.440,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
 03.001.4.122.1004.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R\$41.440,00
 00501/00501.04.99(SF) - Receitas Alienações Ativos 41.440,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit

Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00501 R\$ 41.440,00

Total.....R\$ 41.440,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:7477A3B2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ATA CREDENCIAMENTO 010/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às dezesseis horas do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 010/2026 de 21.07.2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e solda no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: **VALMIR WERLANG 02994792931**, inscrita no CNPJ sob nº 31.053.383/0001-51; que manifestou interesse em todos os itens. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento e a carta proposta. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo III, e que também está ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de

revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão. De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES

Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA

Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES

Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:DA9E79EE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Uruguai, 969, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-010, inscrita no CNPJ sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **MAICON ALTR CANAL**, portador do CPF sob n.º 057.661.409-24. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 11.09.2023 e aditivos subsequentes, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (INPC) referente ao item nº 05, e, a **prorrogação da vigência** para mais até 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 4,3171%, passando de R\$ 7.353,80 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 7.671,27 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) o valor mensal, soma-se ao valor inicialmente contratado e aditivado o total de R\$ 92.055,24 (noventa e dois mil cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 10.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:7FA65AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 013/2026**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

Às quinze horas do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 013/2026 de 12.08.2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de marmitas (refeições prontas acondicionadas em embalagem apropriada), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: **A LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob nº 26.747.385/0001-49. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências do edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento e a carta proposta. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o fornecimento do objeto será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo III, e que também está ciente de todas as condições para o fornecimento do objeto. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos

administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar ou anular o procedimento de credenciamento, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES

Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA

Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES

Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:DB140D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 040/2026**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para fins de contratação em 17 de setembro de 2026.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

DAS VAGAS

2. A presente convocação destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego público de Professor, exclusivamente para atuação no **período matutino (04 vagas) e para o período vespertino (05 vagas)**, em atendimento à necessidade existente na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.1. A definição do período de trabalho observa o disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026, segundo o qual os serviços poderão ser prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, nos períodos matutino e/ou vespertino, em horário a ser determinado pela Administração, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

2.2. O candidato convocado que não possuir disponibilidade para exercer suas atividades nos **períodos acima mencionados** poderá formalizar a solicitação de deslocamento para final da lista de aprovados, aplicando-se as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

OS EXAMES MÉDICOS

3.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

4. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

4.1. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

5.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor

Candidato(a)s:

Rosméri Prause da Silva
Ana Marisa Piva
Rosane da Costa Neves
Jussara de Moura Quilin
Gilmária Maria Santos Oliveira
Simone Terezinha de Bona Fernandes dos Santos
Franciskeli Medeiros das Chagas
Neusa Dallabrida
Shirlene Sarmiento Martins

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:8B43AAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 073/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 379/2026 de 10.09.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 073/2026 de 03.08.2026**, destinado a contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamã Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **OLMIR LUIS PECCIN ME** com os lotes nº 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 77.936,97 – **VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** com o lote nº 05 no valor de R\$ 6.424,32, conforme registros no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 84.361,29 (Oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS**N.º 427/2026 e 428/2026.****REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.****CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME e VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 84.361,29 (Oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:05B39A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2023.**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 069/2023.****PROCEDIMENTO SUBSEQUENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023.**

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Lei n.º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar oficina de “Corpo e Movimento”, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto “Jornada Estendida”, desenvolvida em contra turno escolar - **Lote 03 – Serviços Profissionais para ministrar “Oficina de Corpo e Movimento”,** Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes - Distrito de Alto Alegre do Iguaçu - 16 horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e a empresa **SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762**, com sede na Avenida Bandeirantes, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por seu representante legal, a Senhora **SIMONE FATIMA ALTENHOFEN**, portadora do CPF sob n.º 115.233.259/0001-53, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 01 de junho de 2023 e aditivos subsequentes.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R\$ 21.717,07 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais e sete centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:82A43E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 294/2026**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 082/2026.****PROCEDIMENTO SUBSEQUENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.**

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula décima quarta) e Lei Federal nº 14.133/2021.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025.

Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, e o Senhor **DIOMAR ALBERTO KERKLER SETI**, residente na Linha São Paulo, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 829.566.859-53, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 10 de julho de 2026.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor contratado de R\$ 3.672,40 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

DIOMAR ALBERTO KERKLER SETI

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:8DA8BE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
078/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 311/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, sita à Rua Faria Santos, 47, Bairro Petrópolis, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.670-150, inscrita no CNPJ sob n.º 03.191.328/0001-20, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **LUIZ ANDRE DE CARVALHO**, portador do CPF sob n.º 426.412.330-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o reajuste (4,4742%) de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Item 02 – Locação de software integrado de gestão de serviços de saúde com suporte, manutenção de R\$ 4.540,62 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 4.743,78 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Item 04 - Suporte e Manutenção Solução de Infraestrutura em Nuvem com (até 100 estações de trabalho) de R\$ 2.706,84 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 2.827,94 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Item 05 - Hora técnica sob demanda e necessidades para consultoria ou customização de R\$ 259,06 (duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) para R\$ 270,65 (duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Item 06 - Visita Técnica Mensal de 08 (oito) horas mês de R\$ 2.702,19 (dois mil setecentos e dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2.823,09 (dois mil oitocentos e vinte três reais e nove centavos).

Item 08 - Manutenção do pacote de Mensageria (WhatsApp) com até 30.000 mensagens por mês de R\$ 1.325,89 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 1.385,21 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Item 10 - Manutenção da funcionalidade Portal da Transparência de R\$ 190,96 (cento e noventa reais e noventa e seis centavos) para R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item 12 - Manutenção da funcionalidade do aplicativo agente de endemias (ACE) de R\$ 649,93 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).

Item 14 - Manutenção da funcionalidade de Integração com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP de R\$ 202,38 (duzentos e dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 211,43 (duzentos e onze reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:C2E2F2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 08 DE SETEMBRO
DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2.026

Súmula: Prestação de contas do Poder Executivo – exercício financeiro de 2024, Processo nº 201700/25, do Acórdão de Parecer Prévio nº 145/2026 – TCEPR, interessado HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, ratificando o Acórdão de Parecer Prévio nº 145/2026 do Processo n.º 201700/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emitiu Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do exercício financeiro de 2024 de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Hiroshi Kubo.

Art 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação com a publicação no Diário Oficial dos Municípios

Sala de Sessões João Luiz Claro, 08 de setembro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:FDA0BF30

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 07/2026

Súmula: Altera o art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlópolis e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO nº 07/2026

Art. 1º Fica alterado o caput art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de setembro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:5B9FA33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 256/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21088	R\$ 7.207,54
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2507	R\$ 130.416,00
02.11.10.302.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21084	R\$ 22.796,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:1D43489D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 257/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1088	R\$ 12,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:7BC618CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 432 - QUE ALTERA O ZONEAMENTO URBANO DE
TRECHO DE IMÓVEL LINDEIRO AO PERÍMETRO
URBANO DA SEDE

LEI Nº 432/2026

Altera o Zoneamento Urbano de trecho de imóvel lindeiro ao Perímetro Urbano da Sede, modificando o enquadramento de Zona Especial de Serviços (ZES) para Zona de Baixa Densidade (ZBD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento Urbano incidente sobre o trecho do imóvel matriculado sob o nº 1663, Gleba nº 03, Colônia Tormenta, situado nas proximidades do Country Club, confrontante ao Loteamento Jardim Menino Deus e ao Residencial Santo Antônio, de propriedade da Senhora Vera Lúcia Engelke.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo, atualmente classificada como Zona Especial de Serviços (ZES) nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 332/2024, fica reenquadrada e integrada à **Zona de Baixa Densidade (ZBD)**, conforme descrição perimétrica constante do Anexo Único desta Lei. (NR)

Art. 2º O perímetro da área objeto da alteração de zoneamento de que trata esta Lei corresponde ao trecho do Perímetro Urbano da Sede do Município compreendido entre os vértices P0 e P6, conforme o Anexo 01 da Lei Municipal nº 331/2024, definido pelas seguintes coordenadas planas (Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central -51):

Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
P0	282.369,00	7.212.182,19
P1	282.469,15	7.212.142,91
P2	282.471,63	7.212.123,59
P3	282.571,40	7.212.107,98
P4	282.652,29	7.212.055,48

P5	282.683,36	7.212.006,49
P6	282.701,34	7.211.976,32

Art. 3º Ficam modificados, exclusivamente na extensão descrita no artigo anterior, o Anexo 04 e o Anexo 06 (Quadro I) da Lei Municipal nº 332/2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as devidas atualizações e adequações nas plantas oficiais e no Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Município para fazer constar a modificação aprovada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas-PR, em 10 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Heitor Nicanor Pontes Cardoso da Silva

Código Identificador:4F46BA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação consistente na contratação a favor de MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, situado à Rua Elvira Gomedí Cairrão, nº 124 C – Jardim Vitória – CEP 86184-70 – Cambé, Estado do Paraná, a fim de aquisição de gêneros alimentícios, com o valor global de 1.741,90 (um mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Em conformidade com o Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 10 de setembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:E1F406E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, com sede a Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

- Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **17/09/2026**, até antes da abertura sessão pública.
- Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **17/09/2026**, a partir das **13h30min**, na sala da Presidência da Câmara Municipal.

• Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: camaralicitaceroazul@gmail.com

• Link para acesso à íntegra desse edital: <https://www.cerroazul.pr.leg.br/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível–gasolina comum**, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais desta Casa de Leis, conforme quantidades, descritivo e condições previstas neste instrumento, cuja descrição constam no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Preço Global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa é de **R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Entidade situada Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, Departamento de Contratos e Licitações e na internet, no site oficial desta Casa de Leis: <https://www.cerroazul.pr.leg.br/>, ou pelo telefone: (41) 3662-1115, ramal 201.

Cerro Azul/PR, 10 de setembro de 2026.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY

Agente de Contratação

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky

Código Identificador:E548FFED

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 101/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANDERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, COM SIMBOLOGIA AP-02, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 06/01/2025 A 06/01/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 027/2022, que institui o Plano de Carreira no âmbito do Quadro Próprio de Pessoal, mediante provimento por concurso público, RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor público municipal Anderson Board, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II – AP-02, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, a serem usufruídos a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 09 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:7683011C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 014.005/2026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Edital nº 005/2026**, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, para fins de apresentação e adoção das demais providências necessárias à

contratação, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

Os candidatos relacionados no presente Edital ficam **CONVOCADOS a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – RH**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e realização dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação.

O candidato que **não comparecer dentro do prazo estabelecido**, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às disposições previstas no **Edital nº 005/2026**, inclusive quanto à perda do direito à contratação.

Da mesma forma, os candidatos que manifestaram interesse em **ser posicionados ao final da lista de classificação** terão sua situação registrada conforme as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios aplicáveis às futuras convocações.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a **perda do direito à contratação**, observadas as disposições previstas no Edital nº 005/2026.

A convocação observará rigorosamente a **ordem de classificação**, bem como a necessidade e disponibilidade de vagas da Administração.

1. REGISTRO DE FINAL DE LISTA E NÃO COMPARECIMENTO

Para fins de transparência e organização do Processo Seletivo Simplificado, ficam registrados os candidatos que, em decorrência da presente convocação, **solicitaram final de lista** ou **não compareceram no prazo estabelecido**, conforme relação abaixo

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	SITUAÇÃO
3º	Claudete de Jesus farias Bestel	NÃO COMPARECEU
4º	Andréia Cristiane Coutinho	FINAL DE LISTA
5º	Ivete Aparecida dos Santos Pedroso	FINAL DE LISTA
6º	Renata Rosário Miranda	NÃO COMPARECEU
7º	Adriane do Carmo Lourenço	FINAL DE LISTA
8º	Marcos Pereira dos Santos	NÃO COMPARECEU
10º	Andreia Falavigna de Oliveira	FINAL DE LISTA
13º	Vanessa Mangger	FINAL DE LISTA
14º	Idimeia da Silva	FINAL DE LISTA
15º	Niqueli Cristini de Souza	FINAL DE LISTA
16º	Laercio dos Anjos do Nascimento	NÃO COMPARECEU
17º	Mariete Santana de França	NÃO COMPARECEU
18º	Cristiane Mottim	FINAL DE LISTA
20º	Suzana aparecida Board Platner	FINAL DE LISTA

REGIÃO 1 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	SITUAÇÃO
1º	Silmara do Rocio dos Santos	FINAL DE LISTA

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	SITUAÇÃO
2º	Janete Krawczuzuk	FINAL DE LISTA

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	SITUAÇÃO
2º	Sirlene Cordeiro de Matos	FINAL DE LISTA
3º	Daniele Aparecida Martins	FINAL DE LISTA

2. Em razão das solicitações de final de lista e dos não comparecimentos registrados, **ficam convocados os candidatos a seguir relacionados**, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública:

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	VAGA
22º	Sandra Maria do Espírito Santo	AC
23º	Eliane Lagrange	AC
24º	Leonice do Carmo Jaqueti	AC
25º	Aclerice Souza de França de Ramos	AC
26º	Lucimeia da Silva Bonete	AC
27º	Leidione Santana Santos	AC
28º	Juliana da Guia Raab	AC
29º	Romara Board de Faria Raab	AC
30º	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	AC
31º	Bianca Paulin Alves Cordeiro	AC

32º	Joyce Julia Rodrigues	AD
33º	Cristiana da Aparecida de Paula Ribas Ale	AC
34º	Elizangela Mottim Monteiro	AC
35º	Ronaldo dos Santos	AC
36º	Geizibel dos Anjos Teodoro	AC
37º	Sheila Boccaldi Cordeiro da Silva	AC
38º	Thais Aparecida Doblins dos Santos	AC
39º	Jeanny Caroline dos Santos	AC
40º	Daniele de Almeida Venancio	AC
41º	Gloria Rozalvo Lourenço	AC

REGIÃO 1 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	VAGA
3º	Rozana Aparecida Santos Souza Pereira	AC

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	VAGA
3º	Deuzeli Rodrigues lopes	AC
4º	Roziane de Fátima de Souza	AC
5º	Rosa Maria Leonardo	AC
6º	Mariana Abadia Teixeira	AC

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	VAGA
4º	Andriele da Aparecida martins Uebe	AC
5º	Andreia Raab Mathias	AC

REGIÃO 4 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	VAGA
1º	Tatiane Prodossimo Padilha	AC

Cerro Azul/PR, 10 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:B1EEB5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 EDITAL Nº 12.002/2026 06ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL Nº 12.002/2026

06ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2026.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes** <https://www.ceinee.org.br>

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de vagas para o Ensino Médio - Administração

Classificação	Candidatos
02º	Danilo Henrique dos Santos

Cerro Azul - Pr, 09 de setembro de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:09BF58FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSÉ DO
VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5 (CINCO)
DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1174, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista 5 (cinco) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando nº415/2026, o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 362,90 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 21, 24, 25, 26 e 27 de agosto do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:7E39AF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1176, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 CONCEDER
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA MARIA
HILMAN, OCUPANTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO 1
(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1176, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ângela Maria Hilman, ocupante de Agente Administrativo 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022

;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Ângela Maria Hilman ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 18 de setembro do ano em curso, para visitar o Centro municipal de educação infantil paranaense. Saída as 06:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:5FBCEEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 CONCEDER
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA LAIS
RIBEIRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE
DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1177, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Bruna Lais Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Bruna Lais Ribeiro da Silva ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando nº416/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da

Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba- PR, no dia 26 de agosto do ano em curso, para participar do curso PROVISA e SONIH na 2º Regional de Saúde. Saída as 06:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:594E3C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1178, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e cultura conforme o memorando nº838/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba- PR, nos dias 31 de agosto e 04 de setembro do ano em curso, para transportar alunos ao Colégio Agrícola.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0606901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE CORDEIRO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sirlene Cordeiro de Matos, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sirlene Cordeiro de Matos ocupante do cargo de Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Pinhais- PR, no dia 10 de setembro do ano em curso, para participação do seminário sempre – praticas na educação. Saída as 06:00 e retorno as 19:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:AB5FF02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA VITORIA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO MÉDICA VETERINÁRIA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1181, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Flavia Vitoria do Nascimento, ocupante do cargo Médica Veterinária 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Flavia Vitoria do Nascimento ocupante de Medica Veterinária vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Campo Largo– PR, no dia 26 de agosto do ano em curso, para entrega de animal do abrigo municipal para instituto SOS. Saída as 09:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:4CF6D7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ADRIANA BESTEL TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1184, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Adriana Bestel Teilo, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Adriana Bestel Teilo ocupante de Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 10 de setembro do ano em curso, para participação do III Seminário de prática da educação. Saída as 06:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:8945397C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ
ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE
TÉCNICO AGRÍCOLA E ATUANTE COMO CONTROLADOR
GERAL 2 (DUAS) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1185, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola e atuante como controlador geral 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola e atuante como controlador geral vinculado à Secretaria Municipal de controladoria geral conforme o memorando nº100/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 03 e 15 de setembro do ano em curso, para participar de treinamento, capacitações e reuniões institucional na área de controle interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:B8CD43FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
CLAUDIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE
DIVISÃO 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1186, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Claudia Bestel, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Claudia Bestel ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Campo Largo– PR, no dia 26 de agosto do ano em curso, para consistente entrega de um animal ao Instituto SOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:DCE35A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RAFAEL DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE
DE DIVISÃO 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1187, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Rafael de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Rafael de Oliveira ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando nº418/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com

viagens, a Curitiba– PR, no dia 28 de agosto do ano em curso, para levar veículo hb20 vinculado à secretaria de saúde para realizar manutenção na concessionária. Saídas as 07:30 e retorno as 18:20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:62F1004E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ADRIANA BESTEL TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1188, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Adriana Bestel Teilo, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Adriana Bestel Teilo ocupante de Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 16 de setembro do ano em curso para participar do evento SEBRAE educadores in consert. Saídas as 07:00 e retorno as 14:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:81080F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO
EFETIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1189, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº419/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR no dia 03 de setembro do ano em curso, para participação da reunião da CIR NA 2RS. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E08DBDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
WALTER JOSÉ DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1191, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº420/2026, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba – PR, nos dias 28 e 31 de agosto e 02 e 03 de setembro do ano em curso, para transportar paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:35E6492F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
DECRETO Nº220/2026**

DECRETO Nº220/2026

Nomeia Tatiane Fortunatti Silveira, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais.

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal em exercício, de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora, **Tatiane Fortunatti Silveira**, CPF sob nº 056.075.009-93, para exercer o cargo de Chefe de Obras e Serviços Rurais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:73B2FA54

**GABINETE
PORTARIA Nº181/2026**

PORTARIA Nº 181/2026

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal em exercício, de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para o Município, os Servidores Públicos Municipais, **ZEIDEVANDRO RIZZO**, matrícula nº 31425-2 e **EMANUEL KADOCHÉ DO CARMO SILVA**, matrícula nº 31498-2, como responsáveis pela UMC/INCRA- Unidade Municipal de Cadastramento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 144/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:17F4FA9F

GABINETE
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ANTONIO CHIARANI NETO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Sindicância instaurada pela Portaria nº 174/2026 ainda não foi concluído no prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026– Sind. 02/2026 da Comissão Processante, a qual solicita a prorrogação de prazo do referido processo, devidamente justificado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais autoriza a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância, quando necessário à elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração integral das irregularidades administrativas, evitando-se prejuízos à Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 174/2026.

Art. 2º Fica determinada a continuidade imediata dos trabalhos pela Comissão Processante, devendo ser adotadas todas as diligências necessárias à conclusão do feito no prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:96A0EDD1

GABINETE
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ANTONIO CHIARANI NETO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 133/2026 ainda não foi concluído no prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 – PAD 010 da Comissão Processante, a qual solicita a prorrogação de prazo do referido processo, devidamente justificado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, quando necessário à elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração integral das irregularidades administrativas, evitando-se prejuízos à Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 133/2026.

Art. 2º Fica determinada a continuidade imediata dos trabalhos pela Comissão Processante, devendo ser adotadas todas as diligências necessárias à conclusão do feito no prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AC3BBBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal da Dispensa nº 09/2026 cujo objeto é a aquisição de Licença de Software Antivírus para os equipamentos de informática da Colombo Previdência;

Gestor de Contrato: Joice Lagos Marone - RG. 8.XXX.XXX-0/PR

Fiscal de Contrato: Aline Pessini de Almeida - RG. 13.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA: Onde se lê: “Gestor e Fiscal da Dispensa 09/2026”, leia-se: “Gestor e Fiscal da Dispensa 08/2026”

As demais informações desta portaria permanecem inalteradas.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de setembro de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:

Luiz Vanderley Dallasuana

Código Identificador:A3D08B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
463/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: FERNANDES EMBALAGENS LTDA, CNPJ n.º 47.758.161/0002-93

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsie Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.

Valor: O valor é de R\$ 15.764,40 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 09 de dezembro de 2025

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:A21F771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
066/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

Processo: 24.633/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ n.º 04.063.331/0001-21

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 28.609,88 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:091E8D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

Processo: 5.797/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ n.º 28.345.933/0001-30

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 296.608,20 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 02 de março de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:064A4404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: DORATEC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 51.238.448/0001-89

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 23.519,70 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CEBE564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 24.802.687/0001-47

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 110.613,30 (cento e dez mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D598B062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
084/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.648.737/0001-40

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:46901C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ n.º 37.165.739/0001-63

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:255CFAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
086/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 17.548.981/0001-09

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 1.423.839,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1D545665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
087/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 31.768.037/0001-98

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 10.382,40 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E6B69369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
088/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 25.027.024/0001-65

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 96.940,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8ED13B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ n.º 31.722.206/0001-59

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6EDAB65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 8.867,06 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1571A0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
091/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 49.704.499/0002-98

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 59.212,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A2CD0143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **ROSEMARA DOS SANTOS**, CNPJ n.º 26.947.090/0001-16

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ e R\$ 674.303,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e três reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6935E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 45.740.175/0001-73

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 59.932,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B87F6C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA**, CNPJ n.º 41.893.827/0001-59,

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos e reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:8A6E42D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
095/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 08.692.456/0001-71

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980;

Fiscal Técnico: Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:18A323AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Processo: 38.762/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Contratada: BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA, CNPJ n.º 43.694.628/0001-47

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Srª Alvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736; Fiscal de Contrato Srª Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **mudas de morango** tipo San Andreas e Albion, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do município de Colombo/PR.

Valor: O valor total do LOTE 01 é de R\$ 203.512,50 (duzentos e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de março de 2026

Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:782E3A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
099/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Processo: 38.762/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Contratada: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ n.º 43.338.044/0001-39

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Srª Alvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736; Fiscal de Contrato Srª Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **mudas de morango** tipo San Andreas e Albion, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do município de Colombo/PR.

Valor: O valor total do LOTE 02 é de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de março de 2026

Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:74A9E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
101/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

Processo: 22.982/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA, CNPJ n.º 43.335.656/0001-78

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Felipe Luiz Dal Ponte, matrícula funcional n.º 15.427; Fiscal de Contrato: Srª Nathalia Gabrieli Andreatta Taverna, matrícula funcional n.º 19.310

Objeto: Contratação de serviços de Sondagens tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no município, visando atender vários órgãos da Administração Pública de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R\$ 109.892,10 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 10 de março de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:81E5694D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**Processo:** 24636/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública**Contratada:** KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.690.964/0001-89.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Técnico o Sr. Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º: 11249, e do Gestor da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula n.º: 11276,**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de armamento e acessórios operacionais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública do município de Colombo, nos termos da tabela abaixo**Valor:** O valor total é de: R\$ 452.509,80 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gasto inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 24 de março de 2026.**Assinatura:** Onéias Ribeiro**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:4776B788**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N.º 15.001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE
PESSOA INSCRITA NA CONDIÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da Aferição da Veracidade de Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 03 de setembro de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado provisório poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível por 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 10 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:4FBBDC02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N.º 16.001/2026 RESULTADO FINAL E
CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Colombo, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 11/09/2026 às 23h59min do dia 14/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na “Área do Candidato”, a partir do dia **10/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 10 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:32E86256**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2026.

Processo:	38199/2026 – Dispensa Nº 080/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, ANAU OASIS URBANO LTDA. CNPJ: 07.035.656/0001-99.
Objeto:	Serviço de Locação de espaço físico com disponibilização de estrutura para evento de capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/09/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:5936078E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE EMPNHO 19515/2026

Nº do Empenho:	19515/2026.
Data:	10/09/2026
Valor Total do Empenho:	R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	080/2026
Contratado:	Município de Colombo/PR, ANAU OASIS URBANO LTDA. CNPJ: 07.035.656/0001-99.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviço de Locação de espaço físico com disponibilização de estrutura para evento de capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9F5B7F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415_2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo: 17980/2026.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário da Saúde.

Contratada: DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n.º 36.886.204/0001-19.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula nº 17.955, Fiscal Técnico Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula nº 13.848.

Objeto: Aquisição de longarinas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Valor: O valor total é de: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data de emissão: Colombo, 09 de setembro de 2026.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:720ABBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 03/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, **ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA**, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Cumprido o papel de responder ao Memorando 91/2026 encaminhado por esta Coordenação referente à proposta de alteração do revestimento do piso na obra da Unidade Básica de Saúde (UBS) CAIC.

Após análise da justificativa apresentada, este Colegiado manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à substituição do piso em granilite pelo porcelanato, considerando os seguintes fatores:

Ganho em Higiene e Saúde Pública: A escolha do porcelanato favorece os processos de desinfecção e limpeza diária, impactando diretamente na biossegurança dos usuários e dos profissionais de saúde da unidade.

Garantia de Neutralidade Financeira: A aprovação está estritamente vinculada à condição informada por essa Coordenação, de que a alteração ocorra em condições financeiras equivalentes, sem qualquer custo adicional ou ônus orçamentário para os cofres públicos.

Manutenção do Escopo Original em Caso de Custo: Fica ratificado que, havendo qualquer impedimento técnico ou acréscimo de valor, deverá ser mantida a execução do piso em granilite conforme previsto originalmente no contrato.

Reiteramos nosso apoio a iniciativas que promovam a melhoria da qualidade das instalações físicas da rede municipal de saúde, mantendo o compromisso com a responsabilidade fiscal e o bom uso dos recursos públicos.

Resolve **APROVAR:**

Art. 1º. – Aprovar “ad referendum” a substituição solicitada.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Colocamos-nos à disposição para o acompanhamento contínuo dos desdobramentos desta obra.

Colombo, 11 de agosto de 2026.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:53556B93

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 3365

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o(a) Proprietário(a) do imóvel situado no endereço R. João Scheleder, 399 - Roça Grande, Colombo - PR, 83402-290, que V.Sª foi notificado(a) conforme Decreto Federal 6514/2008, art. 62. no Processo Administrativo Ambiental 34245/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Não promover novas queimas de resíduos no interior do imóvel.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:09380FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO Nº 3429

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Aldovacir Adriano L. Von Kriger, CPF/CNPJ nº 045.184.369-03 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 24477/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Retirar contenção por corrente, providenciar abrigo apropriado para os animais, providenciar água e alimento de forma contínua, manter local limpo e higienizado e encaminhar comprovantes de melhoria 41 87248103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BBE02E76

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO Nº 3510

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). João Mario Padilha, CPF/CNPJ nº 842.776.889-34 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 37028/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Envio dos dados dos antigos inquilinos: Nome; CPF; Contato.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BDAC1C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº
001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: O referido contrato tem por objeto a pavimentação de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), abrangendo uma área total de 4.810,86 m², contemplando os trechos

das seguintes vias: Rua Matias Cordeiro Soares, Rua João Paluske Sobrinho, Travessa Rene Baumel, Rua Divair Padilha Graboski e Rua Afonso Wojcik.

VALOR: R\$ 4.262,36 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO: CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ - CNPJ nº 38.231.812/0001-65

DATA: 08 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:402EC708

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – RECISÃO
AMIGÁVEL CONTRATO Nº 006/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – RECISÃO
AMIGÁVEL**

CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do APNE da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para a alimentação escolar.

EMPRESA: DILVETE GONÇALVES GAWLOSKI, CPF: 034.642.599-94

DATA: 10/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:4AE39A4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – RECISÃO
CONTRATO Nº 168/2025**

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – RECISÃO

CONTRATO Nº 168/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente.

EMPRESA: ADRIANA MARCIA RAKSA - CNPJ: 63.132.943/0001-98

DATA: 02/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:029A5B7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.392/2026**

Súmula: “Concede vale alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Concede vale-alimentação mensal aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estatutários, comissionados, empregados públicos e conselheiros tutelares, que estejam em efetivo exercício em seus respectivos cargos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O valor previsto no caput deste artigo aplica-se aos servidores com jornada semanal de 40 (quarenta) horas. Aos servidores com jornada inferior será devido benefício proporcional à sua carga horária. Para fins de cálculo do benefício, consideram-se apenas as jornadas ordinárias de trabalho, não integrando o cômputo as jornadas suplementares, eventuais e as horas extras.

§ 2º Aos profissionais do magistério que exercem regime de trabalho temporariamente ampliado (jornada ampliada) devidamente formalizado perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo e Prefeito Municipal nos termos do Art. 24 da Lei Complementar nº 32/2025, será devido benefício integral à carga horária exercida para jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º Excluem-se do benefício o Prefeito, Vice-Prefeito.

Art.3º O vale-alimentação será concedido mensalmente em pecúnia na folha de pagamento e posteriormente poderá ser implantado o sistema de cartão firmando contratos para os fins previstos no art. 1º desta lei, observando as normas relativas a Lei de licitações.

Art.4º O vale-alimentação instituído por esta Lei, possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem aos proventos (aposentadoria, licença ou pensão) dos beneficiários.

§1º Não será configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime de Previdência.

§2º Os valores pagos referentes ao adicional de 1/3 de férias, abono pecuniário, abonos e rendimentos do PIS/PASEP, salário família, auxílio deslocamento, diárias e verbas indenizatórias, não integrarão a base de cálculo para fins de enquadramento nos benefícios desta Lei.

Art.5º Não terá direito a concessão do Vale Alimentação o servidor municipal:

I – à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso, com ônus para o Município;

II – em gozo de licença não remunerada;

III – licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função; nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-saúde, o benefício será indevido após ultrapassado o período de 15 (quinze) dias de afastamento.

IV – ausente ao trabalho sem motivo justificado;

V – em gozo de licença prêmio, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família;

VI - condenação a pena privativa de liberdade;

VII – licença para concorrer ou exercer mandato eletivo e classista.

VIII – que, pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, esteja no exercício de função gratificada perante o Instituto de Previdência do Município (autarquia) e receba vale alimentação pelo poder executivo.

§1º O reestabelecimento da concessão do Vale alimentação dar-se-á no retorno as atividades do cargo ou função.

§2º O Poder Executivo deverá promover, através de Decreto, a correção do valor estabelecido do auxílio-alimentação com base no INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que se dará anualmente conforme índice utilizado para correção inflacionária dos vencimentos dos servidores no respectivo ano.

Art.6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 2049/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:59BD47A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.393/2026**

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no exercício de 2026, na importância de até 24.550,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2.293/2025 de 09/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais):

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
20 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.812,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.588,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.150,00
Total Suplementação:			24.550,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.008		DIVULGACAO OFICIAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.400,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
829 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.150,00
Total Redução:			24.550,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0BBA28BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.394/2026

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.102,00 (Duzentos mil e cento e dois reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesas abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.102,00 (Duzentos mil e cento e dois reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.72.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	1.00.4941	50.000,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.4941	150.102,00
TOTAL			200.102,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 200.102,00 (Duzentos mil e cento e dois reais) de recursos de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.34.00.00.00.00	1.00.4941	Transferencia Fundo a Fundo – MCA Resolução 746/2026	200.102,00
TOTAL			200.102,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:56DB752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DECRETO Nº 315/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Contenda – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o disposto nos arts. 205, 206 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Contenda e a necessidade de assegurar instância permanente de articulação, governança, acompanhamento, monitoramento e avaliação de suas ações;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, as unidades educacionais, o Conselho Municipal de Educação e as diferentes áreas responsáveis pela alfabetização, recomposição das aprendizagens, inclusão e programas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o alinhamento da Política Municipal de Alfabetização às políticas nacional e estadual de

alfabetização, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de formação continuada, avaliação, monitoramento, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens e promoção da equidade educacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Contenda – Paraná, como instância de caráter técnico, consultivo, articulador e propositivo, responsável pela governança, articulação institucional, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, com o Conselho Municipal de Educação e com as ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e a União, tendo por finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º A atuação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;

II – alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – regime de colaboração entre União, Estado e Município;

IV – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

V – valorização dos profissionais da educação;

VI – formação continuada dos profissionais da educação;

VII – utilização de evidências e dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VIII – avaliação como instrumento diagnóstico, formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

IX – acompanhamento sistemático das trajetórias de aprendizagem;

X – recomposição das aprendizagens;

XI – articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

XII – fortalecimento da gestão pedagógica;

XIII – participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 4º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – fortalecer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as diferentes instâncias administrativas, pedagógicas e de controle social envolvidas na garantia do direito à alfabetização;

III – acompanhar a implementação das estratégias municipais de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

IV – subsidiar o planejamento e o replanejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com base em indicadores e avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – promover a integração entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

VI – acompanhar as ações de formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos e docentes;

VII – contribuir para a definição de estratégias de intervenção pedagógica destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar e apoiar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das ações desenvolvidas em regime de colaboração;

III – acompanhar as ações municipais vinculadas ao Programa Educa Juntos e à estratégia Alfabetiza Juntos;

IV – acompanhar os indicadores municipais de alfabetização e aprendizagem, utilizando seus resultados para subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações;

V – analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas, propondo encaminhamentos pedagógicos;

VI – propor ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

VII – acompanhar as estratégias de apoio técnico-pedagógico às unidades educacionais;

VIII – contribuir para a definição de prioridades, metas, estratégias e ações da Política Municipal de Alfabetização;

IX – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho Anual – PTA e dos demais instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;

X – acompanhar e contribuir para o planejamento das ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação;

XI – articular ações de alfabetização, leitura, escrita, oralidade, matemática e recomposição das aprendizagens;

XII – acompanhar estratégias destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando a perspectiva inclusiva nas ações da Política;

XIII – propor estratégias de enfrentamento às desigualdades educacionais e de aprendizagem e acompanhar as ações destinadas às unidades educacionais e aos estudantes que apresentem maiores necessidades de apoio pedagógico;

XIV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, as unidades educacionais, o Conselho Municipal de Educação, os profissionais da educação e demais órgãos e instituições envolvidos;

XV – acompanhar ações de mobilização e comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

XVI – promover a socialização e o compartilhamento de experiências e práticas exitosas de alfabetização;

XVII – elaborar, analisar e/ou validar relatórios, registros e documentos de acompanhamento das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados;

XVIII – contribuir para a organização e a sistematização das evidências referentes às ações da Política Municipal de Alfabetização;

XIX – propor medidas corretivas, estratégias e de aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, a partir das necessidades identificadas no território municipal;

XX – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas nos instrumentos normativos e de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;

XXI – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º O Comitê será composto por representantes das seguintes áreas e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II – Assessoria Pedagógica / Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Educação Infantil;

V – Coordenação Pedagógica;

VI – Direção Escolar;

VII – Educação Especial;

VIII – Programas e Projetos Educacionais;

IX – Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada;

X – Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria específica.

§ 2º A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com apoio técnico da Assessoria Pedagógica responsável pela articulação municipal da Política de Alfabetização.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos, instituições de ensino superior, entidades educacionais, organizações da sociedade civil, profissionais da educação e especialistas, quando a natureza da pauta assim exigir, sem direito a voto.

§ 4º Em caso de vacância, afastamento, impedimento ou substituição de membro, caberá ao respectivo setor ou segmento indicar novo representante, cuja designação será formalizada por ato próprio.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, 3 (três) vezes ao ano, conforme cronograma previamente definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata ou instrumento equivalente, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados, assegurando-se o acompanhamento de seu cumprimento.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para análise, estudo e acompanhamento de assuntos específicos relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

§ 3º As proposições, recomendações e encaminhamentos do Comitê poderão ser formalizados por meio de atas, relatórios, pareceres técnicos, planos de ação ou outros instrumentos pertinentes.

Art. 8º Para fins de monitoramento e avaliação, o Comitê acompanhará, entre outros aspectos:

I – os níveis e indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

II – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas;

III – os índices de frequência e permanência escolar;

IV – as ações de formação continuada realizadas;

V – a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VI – as desigualdades de aprendizagem e as ações de equidade;

VII – o atendimento às unidades educacionais e aos grupos de estudantes que demandem acompanhamento prioritário;

VIII – a execução do Plano de Trabalho Anual – PTA e dos demais instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;

IX – as ações de comunicação e mobilização;

X – os resultados alcançados e as necessidades de replanejamento.

Parágrafo único. O Comitê poderá elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, contendo análise dos resultados, identificação dos desafios e proposição de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, mediante consulta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 12. A composição nominal dos membros do Comitê deverá ser publicada em ato próprio.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Feitosa Verastegui

Código Identificador:879AAC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9115

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9115/2026, de 04 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3594/2026, de 23 de março de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		

0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
4.4.90.51	Obras e Instalações	32045-SF	32.400,00
TOTAL			32.400,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR SALDO EM 31.12.2025	DO
32045	FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - DELIBERAÇÃO 001/2025-CEE - INVESTIMENTOS-SF	32.400,00	
TOTAL		32.400,00	

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:C440AA05

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 210/2026 DE 10/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 210/2026 de 10/09/2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 209/2026 de 08/09/2026, para a vaga de Fisioterapeuta e Técnico em Radiologia, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI**, inscrição nº. 176782, habilitado(a) no cargo público de **Fisioterapeuta**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 209/2026 de 08/09/2026.

II. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO**, inscrição nº. 176068, habilitado(a) no cargo público de **Técnico em Radiologia**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 209/2026 de 08/09/2026.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:1D80D8B6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 211/2026 DE 10/09/2026 - CONCURSO 001/2022****EDITAL Nº. 211/2026, de 10 de setembro de 2026.****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e, **Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Fisioterapeuta**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **11 (onze) de setembro de 2026**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sítio a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.26 da Lei Complementar nº. 071/2025), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vívda – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I**EDITAL Nº 211/2026 de 10/09/2026****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo****Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:****Cargo Público: Fisioterapeuta**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	7º	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	175658	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II**EDITAL Nº 211/2026 de 10/09/2026****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Requisitos para Nomeação****Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:0D068C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 75 /2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: OBJETIVA INFORMÁTICA. CNPJ/MF sob o n.º 02.476.734/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão esportiva, em plataforma digital 100% em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao gerenciamento integral das competições e atividades do Departamento de Desporto do Município de Coronel Vivida, englobando ferramentas para administração de competições, modalidades, inscrições online, súmulas digitais, controle disciplinar, relatórios e portal público de divulgação. Valor total: R\$ 4.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 10 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027. Coronel Vivida, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:4529AF61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 21/2026**

Processo Licitatório nº 106/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica (RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.769/0001-11) para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35 (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:231B3874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Primavera.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(...)” II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.545/2025, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.413/0001-03, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E94E926C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 11/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL EDITAL Nº 11/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos Breda** – 3º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 11 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026.**

Caso a conselheira Janete manifeste não aceite, decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar **no período de 11 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026.**

A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira titular Leocádia de Carli Farias

Coronel Vivida, em 10 de setembro de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:84483630

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO VALOR INEX 42/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato nº.273/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 42/2025 de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA EXAMINAR O CONJUNTO DE ATOS EXPEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM BASE NAS ATIVIDADES DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, COM A CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NORMAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS) DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE ONLINE - PORTAL LEISMUNICIPAIS.COM.BR - PARA CONSULTA POR MEIO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

03.725.725/0001-35, com sede no endereço, 400, CENTRO, ITAPEMA-SC neste ato representada por CARLITO MELLO DE LIZ, portador do RG nº 220.562, portador do CPF sob nº

181.488.089-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância

de R\$ 439,92 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), corresponde ao

acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº

273/2025, referente à licitação por inexigibilidade sob nº 42/2025, com base na lei 14.133/21, fazer

realinhamento de preço dos itens do contrato, aumento de 4,44%, aplicando índice IPCA/IBGE;

sendo aumento global do contrato de R\$ 439,92 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE LEIS LTDA

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:037.257.250-00135

CARLITO MELLO DE LIZ

PREFEITO MUNICIPAL RG:220.562

CPF:181.488.089-53

DIAMANTE DO OESTE 10 de setembro de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:3378C640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 45****EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 122/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 45/2026.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, devidamente autorizada pelo fabricante Volkswagen, para o fornecimento de peças e a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do veículo BUS 17-230 OD EURO V, placa BCP6948, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR.

CONTRATO SOB Nº 237/2026, datado de 10-09-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 10 de Março de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
" ICAVEL VEICULOS LTDA ", inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.938.430/0002-20.	R\$ 32.570,16

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:999C3DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 46****EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; **Processo Licitatório sob nº 123/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 46/2026.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional para avaliação, elaboração e estruturação do Plano Municipal de Educação (PME) 2026-2036 do Município de Diamante D'Oeste contemplando diagnóstico educacional, condução de processos participativos, definição de diretrizes, metas e estratégias, bem como elaboração da minuta legislativa, em conformidade com a Constituição Federal e com o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecidas pela Lei nº 15.388/2026 sancionada em 14 de abril de 2026 do Plano Nacional de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 238/2026**, datado de 10-09-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 10-09-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
" INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME ", CNPJ/MF: 46.339.580/0001-47.	R\$ 36.566,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:FA1BCB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**ADITIVO PRAZO PR 47/2025****TERMO DE ADITIVO**

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.320/2025, decorrente de Pregão nº 47/2025 de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa **TOLEAR AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.537.871/0001-88, com sede no endereço RUA PR 182, KM 54, S/N, CENTRO, JARDIM PORTO ALEGRE TOLEDO-MG neste ato representada por **DÉBORA BERNEGOSSI PERES**, portador do RG nº 44386518, portador do CPF sob nº 627.581.019-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/09/2027 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 320/2025, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 47/2025, com base na cláusula quinta e décima primeira, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 08 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e sete (08-09-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE TOLEAR AR CONDICIONADO LTDA D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:805.378.710-00188

DÉBORA BERNEGOSI PERES

PREFEITO MUNICIPAL RG:44386518

CPF:627.581.019-04

DIAMANTE DO OESTE 10 de setembro de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:452B4145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 03/2025**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

3º Termo aditivo do contrato nº.56/2025, decorrente de Pregão nº 3/2025 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa João Barbosa Filho, inscrita no CNPJ sob nº.

15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO

OESTE-PR neste ato representada por JOAO BARBOSA FILHO, portador do RG nº 58730173,

portador do CPF sob nº 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 13.996,25

(treze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao acréscimo

de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 56/2025,

referente à licitação Pregão Presencial sob nº 03/2025, com base na Lei 14.133/21. Corrigindo o

valor global da cláusula segunda. Tendo um aumento de 25%, nos itens 09, 61, 81, 82, 84, 186, 198,

202, 228, sendo o aumento global de R\$ 13.996,25 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e

vinte e cinco centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE João Barbosa Filho D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:150.081.200-00102

JOAO BARBOSA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL RG:58730173

CPF:822.527.009-63

DIAMANTE DO OESTE 10 de setembro de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:3BDAFCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 47/2025**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato nº.320/2025, decorrente de Pregão nº 47/2025 de CONTRATAÇÃO

DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA,

PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa TOLEAR AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ

sob nº. 80.537.871/0001-88, com sede no endereço RUA PR 182, KM 54, S/N, CENTRO, JARDIM

PORTO ALEGRE TOLEDO-MG neste ato representada por DÉBORA BERNEGOSSI PERES, portador do RG nº 44386518, portador do CPF sob nº 627.581.019-04, acordam por meio deste o

que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 13.044,50

(treze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com

finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 320/2025, referente à licitação

pregão eletrônico sob nº 47/205, com base na cláusula décima quarta e décima primeira, do contrato

primitivo, com base na lei 14.133/21, acrescentar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor

total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor

global de R\$ 13.044,50 (treze mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE TOLEAR AR

CONDICIONADO LTDA

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:805.378.710-00188

DÉBORA BERNEGOSSI PERES

PREFEITO MUNICIPAL RG:44386518

CPF:627.581.019-04

DIAMANTE DO OESTE 10 de setembro de 2026.

Representante Legal

Representante Legal

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:C8C5AB7A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90069/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90069/2026

Edital Compras Governamentais:133/2026

Objeto: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal, das 16 (dezesesseis) Unidades Básicas de Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), do Centro de Pediatria, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Ambulatório Municipal de Especialidades (AMENT), todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade, a regularidade, a

qualidade e a segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/9/2026

Data fim de recebimento de propostas: 24/9/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8A0120EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90067/2026

Objeto: Aquisição de britador móvel de mandíbulas e peneira vibratória, incluindo fornecimento, transporte, entrega técnica, montagem (quando aplicável), testes de funcionamento e capacitação operacional, destinado ao processamento de rochas e rejeitos de cascalheiras para a manutenção e recuperação da malha viária rural do Município.

1. Fica alterado os valores unitários dos itens que compõem o pregão que passam a ser para o item 1: 996.090,00 e item 2: 171.000,00.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 24/9/2026.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:CD3B2535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23798/2026

DECRETO Nº 23798/2026

Concede redução da carga horária da servidora Denise da Silva Albano.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais a servidora **DENISE DA SILVA ALBANO**, matrícula funcional n.º 18272-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Sagrada Família, a partir de 23 de maio de 2026, com base na Sentença concedida através do Processo 0001475-53.2025.8.16.0079 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Dois Vizinhos – PROJUDI.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 22168/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C2146051

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23799/2026****DECRETO Nº 23799/2026**

Prorroga o Prazo de Vigência do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por mais 01 (um) ano, para as vagas de Médico Veterinário na Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, até 29 de setembro de 2027, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:D6EFF821

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23800/2026****DECRETO Nº 23800/2026**

Concede Licença Maternidade à servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER**, matrícula funcional 19856-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, no período de 02 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, com base na Lei nº 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8DCD04BB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23802/2026****DECRETO Nº 23802/2026**

Concede Licença Maternidade à servidora Sheila Maria Leite da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **SHEILA MARIA LEITE DA SILVA**, matrícula funcional 18762-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, no período de 08 de setembro de 2026 a 06 de março de 2027, com base na Lei nº 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E04FA328

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23803/2026

DECRETO Nº 23803/2026

Concede Licença Paternidade ao servidor Mauricio Lucas Honetta Anziliero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **MAURICIO LUCAS HONETTA ANZILIERO**, matrícula funcional 20461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto a Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Linha Conrado, no período de 08 a 12 de setembro de 2026, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC71F68D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23804/2026

DECRETO Nº 23804/2026

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13381-1	Everaldo da Silva Matos	2025/2026	23/09/2026 a 02/10/2026
13432-1	Widael Jadal Refosco	2025/2026	21/09/2026 a 05/10/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41FE8FBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

Designa servidora para acompanhamento e fiscalização da execução da Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar nº 202644450003 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23.701/2026, que regulamenta o fluxo interno para recebimento, aprovação, execução, acompanhamento, transparência e controle das emendas parlamentares individuais na modalidade transferência especial; **CONSIDERANDO** especialmente o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 23.701/2026, que estabelecem a designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada transferência especial e suas atribuições;

CONSIDERANDO o Plano de Ação nº 09032026-089519, referente à Emenda Parlamentar nº 202644450003 - Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes (Paulo Litro), destinada ao Município de Dois Vizinhos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GILIANE VEIGA**, matrícula funcional nº 20626-1, ocupante da função de Diretora de Departamento, para exercer a função de Fiscal da Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar nº 202644450003 - Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes (Paulo Litro), vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-089519, no valor de R\$ 1.293.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), executada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A transferência tem por objeto o custeio de ações voltadas à manutenção, conservação e melhoria de estradas vicinais, mediante aquisição de óleo diesel e lubrificantes, destinados à operação de caminhões e máquinas empregados nos serviços executados pela Secretaria.

Art. 2º Compete à Fiscal da Transferência Especial, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 23.701/2026:

- I - acompanhar a execução do Plano de Ação;
- II - verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos prazos;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos;
- IV - manter organizados os documentos comprobatórios da execução;
- V - acompanhar os procedimentos de contratação relacionados ao objeto;
- VI - verificar a entrega dos bens, a realização dos serviços ou a execução das obras;
- VII - quando aplicável, providenciar a adesivação de máquinas, equipamentos ou implementos conforme o modelo disponibilizado pelo Governo Federal, antes da realização do registro fotográfico;
- VIII - registrar, quando aplicável, a execução por meio de relatórios, fotografias, medições ou outros documentos;
- IX - comunicar à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos eventuais atrasos, dificuldades ou irregularidades;
- X - encaminhar as informações necessárias à atualização do Portal da Transparência;
- XI - elaborar relatório de acompanhamento ao final da execução.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria não afasta as responsabilidades da secretaria executora, dos gestores e fiscais dos contratos, da Contabilidade Municipal e dos demais agentes envolvidos na aplicação dos recursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:AC340055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0282/2026 NOMEAR, O SENHOR JONATAN
RIBEIRO DE MATOS, PORTADOR DO CPF/MFNº
097.XXX.XXX-36, NO CARGO TEMPORÁRIO DE
MOTORISTA DE CAMINHÃO.

DECRETO Nº0282/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 004-2026;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **JONATAN RIBEIRO DE MATOS**, portador do CPF/MFNº 097.XXX.XXX-36, no cargo temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:19614460

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0283/2026 NOMEAR, A SENHORA RAQUEL
RHAYSSA SILVA RAAB, PORTADORA DO
CPF/MFNº104.XXX.XXX-11, NO CARGO TEMPORÁRIO DE
PROFESSOR.

DECRETO Nº0283/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB**, portadora do CPF/MFNº104.XXX.XXX-11, no cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F90E1469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2026 CONCEDER AFASTAMENTO PELO
PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA ROZIMERI
GILLET DE MATOS

PORTARIA Nº. 096/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER afastamento pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **ROZIMERI GILLET DE MATOS**, portadora do CPF/MF nº 035.xxx.xxx-92, servidora efetiva, admitida no cargo de PROFESSOR, com vínculo e abrangência relativos às matrículas nº 532 e nº 533.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:4391DB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CENTER AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0001-70

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FORD TRANSIT, PLACA UBU-5I57, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: \$ 2140,10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:7CB0C493

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ: 04.987.577/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 5.488,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:0CF1ECEP

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de **Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e urbanos (RSU) do município de Fernandes Pinheiro**, de acordo com às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

CCREDENCIAMENTO: Aberto a partir do dia 01 de outubro de 2026

PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR

EENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000

AABERTURA DOS ENVELOPES: Contínuo, após cada protocolo

DO ACESSO AO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de segunda à sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou por solicitação via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no Portal da Transparência, no site oficial do Município www.fernandespinheiro.pr.gov.br, através do link de acesso: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=138&sessao=fa48c4e8cf3mfa

O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <https://www.pncp.gov.br/>.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES

Agente de Contratação
 Portaria 102/2026

Publicado por:
 Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB6CE4F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de banheiros públicos no Parque Ambiental da Prainha, localizado no Município de Fernandes Pinheiro – PR, conforme Plano de Ação nº 09032026-092466 e Emenda Parlamentar nº 202637050002 do Ministério do Turismo.

Forma de Julgamento: Menor preço global;

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 14/09/2026 às 08:30h do dia 20/10/2026.

Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 20/10/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 20/10/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES

Agente de Contratação
 Portaria 102/2026

Publicado por:
 Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:728D9F23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 059/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de ampliação de muro pré-fabricado no cemitério da localidade de Bituva dos Machados.

Forma de Julgamento: Menor preço global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 14/09/2026 às 08:30h do dia 28/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 28/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 28/09/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES

Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B1057E79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 229/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE (MAGISTÉRIO)**, com fundamento no art. 124 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 40, §1º, inciso III, “b” da Constituição Federal, a **DEVANIR DAS GRAÇAS LESS**, matrícula nº **926-1**, servidora ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade, correspondente à proporcionalidade ao tempo de contribuição, resultou no valor de **R\$ 1.055,76 (mil e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme o Processo de Aposentadoria da referida servidora. **Em observância ao valor mínimo do benefício, fica assegurado o pagamento dos proventos no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente**, a serem pagos através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP**.

Art. 3º - Os proventos de inatividade referidos no art. 2º serão **SEM PARIDADE** com os servidores da ativa.

Art. 4º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 01/09/2026, ficando exonerada a servidora a partir desta data.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 04 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:00F3C221

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ nº 05.257.922/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada, com outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais fixo-fixo e fixo-móvel,

incluindo PABX IP em nuvem, protocolo SIP, tecnologia VoIP, link SIP, fornecimento de DDR, portabilidade numérica e telefones IP em regime de locação.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 31.249,90 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Data: 10/09/2026

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0F8895AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 131/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde à servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **SUZANA DOS SANTOS**, matrícula nº 782-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **28 de agosto de 2026 a 06 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8C43AC4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 132/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde à servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **SUZANA DOS SANTOS**, matrícula nº 782-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **09 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 09 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:968C31BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2026

Audiência Pública do 2º. Quadrimestre de 2026
Período Maio a Agosto – Ano 2026

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº. 04/2006** de **04 de Maio de 2006** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:

Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da primeira **Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO**, a ser realizada no **Dia 28 de Setembro de 2026, às 13 horas e 30min**, nas dependências da Prefeitura Municipal, 2º piso, situada na **Rua Herminio Perondi**, centro, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.

Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de Setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:BAC9A055

LICITAÇÕES
ADITIVO SELECT

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 53/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 255/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Valor : R\$ 16,692.60

Objeto : Aditivo nº 53/2026 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos A, E e

B, bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II A e B (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.
FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:03EBDA79

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026

Município de Flor da Serra do Sul/PR
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026

O **Município de Flor da Serra do Sul/PR**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a **sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2026**, cujo objeto é a **Registro de Preços para Aquisição de Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva urbana e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul**, será **reaberta no dia 14 de setembro de 2026, às 09h00min**, por meio do **endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, horário oficial de Brasília – DF.

A reabertura ocorre em razão da empresa vencedora não cumprir com o contrato, ocasionando o distrato do mesmo, conforme manifestação encaminhada aos autos, sendo necessária a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de setembro de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS

Pregoeiro

Município de Flor da Serra do Sul/PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6F594864

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

AVISO DE REABERTURA DO
JULGAMENTO/NEGOCIAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
CONTRATAÇÃO Nº 13/2026 – COMPRAS.GOV.BR
LEI Nº 14.133/2021

UASG 985475 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, por meio da **Agente de Contratação**, torna público que, em cumprimento à decisão administrativa proferida em sede de recurso, fica **reaberta a sessão pública para prosseguimento do julgamento/negociação referente à Concorrência Eletrônica nº 11/2026, Contratação nº 13/2026 no sistema Compras.gov.br**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, bem como a execução da infraestrutura e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, em atendimento ao Programa Pró-Moradia, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS, e ao Programa Casa Fácil Paraná/COHAPAR**, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A sessão pública será **retomada no dia 14 de setembro de 2026, às 09h00min**, por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, para prosseguimento do certame, nos termos da decisão administrativa, inclusive quanto à oportunidade de negociação e adequação da proposta, observadas as disposições do Edital.

Flor da Serra do Sul – PR, 10 de setembro de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5E8FBEAC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO (RESCISÃO) DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026

Extrato de distrato (Rescisão) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 084/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CONTRATADA: ADENIR GHIZZI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, incluindo serviços de solda, usinagem, tornearia e retífica de motores e componentes, com fornecimento e substituição de peças e acessórios (PO – Peças Originais e Genuínas e PR – Peças de Reposição), destinados à frota de máquinas do Município de Flor da Serra do Sul.

RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.

DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 10 de Setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:9C5B0D83

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 95/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 26/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 24 de Setembro de 2026**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição e concessão de subsídio de insumos agrícolas (sementes de aveia de verão/Capim Sudão, fertilizante mineral granulado NPK 08-20-20 e adubo nitrogenado/ureia), destinados ao atendimento dos produtores rurais cadastrados no Município de Flor da Serra do Sul/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos das Leis Municipais nº 903/2025 e 990/2026.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==>.

Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 10 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:EB8D9443

LICITAÇÕES
SONIA FRANCHINI

Contrato Nº	115/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SONIA FRANCHINI			
Valor:	R\$ 80.589,30			
Vigência:	Início:	10/09/2026	Término:	10/09/2027
Licitação:	45/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nas capacidades de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.				

Flor da Serra do Sul, 10 de Setembro de 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C8E6449E

PREFEITURA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2027

Audiência Pública LOA 2027

O Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar Federal 101/2000,

CONVOCA – Os Senhores Representantes das Associações, Entidades Representativas, Secretários, Servidores e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, a ser realizada:

LOCAL: Prefeitura Municipal**DATA:** 28 de Setembro de 2026**HORA:** 14:30 horas

Discussão e apresentação de ações para serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de Setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:69103069

RH
PORTARIA 349/2026

PORTARIA N.º 349/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada para o licenciamento de uso de sistema integrado de Gestão Pública em Saúde, em ambiente web(cloud computing), no modelo software como serviço (SAAS), compreendendo cessão de direito de uso, implantação, parametrização, migração de dados, integrações, treinamento dos usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e legal, atualizações tecnológicas e legislativas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul-PR. :

Nome	Departamento/Setor
Claudete Fatima Marcon	Atendente de Saúde

Drieli Pazinato do Nascimento	Enfermeira
Marcieli da Rosa Laubing	Enfermeira
Fernanda Sutile	Farmacêutica

Art. 2º Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) A Comissão utilizará a tabela de avaliação da prova de conceito, para verificar quais requisitos são atendidos, ou não, pela empresa convocada. Após, será expedido um documento informando o percentual atendido pela solução ofertada e ainda, se ficou demonstrado o atendimento relacionado à prestação de contas e padrão tecnológico.

I) Todos os módulos avaliados devem atender ao mínimo de 85% individualmente. O padrão tecnológico e de segurança avaliado deve atender ao mínimo de 95% de todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação.

b) A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

I - Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

II - Demonstração da funcionalidade em questão;

III - Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

IV - A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

c) Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

I) avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

II) emitir o "Relatório/ata de conclusão da avaliação técnica";

III) emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 10 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:CA363EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.142, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.142, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art. 21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	De 48 para 49
2-01221	Eliane Fátima Bérnago	Motorista/40h	De 48 para 49

2-01246	Fabiana Tomé Pessoa	Zelador/40h	De 5 para 6
2-01303	Fabio Barbosa Prestes	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01304	Josiane Alves	Zelador/40h	De 1 para 2
2-01121	Ligia Leoni	Auxiliar de Odontologia/40h	De 19 para 20

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01287	Ademir de Souza de Oliveira	Motorista/40h	De 6% para 7%
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	De 6% para 7%
2-01221	Eliane Fátima Bérnago	Motorista/40h	De 6% para 7%
2-01246	Fabiana Tomé Pessoa	Zelador/40h	De 4% para 5%
2-01303	Fabio Barbosa Prestes	Motorista/40h	1%
2-01304	Josiane Alves	Zelador/40h	1%
2-01121	Ligia Leoni	Auxiliar de Odontologia/40h	De 18% para 19%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:5FB4A275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.143, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.143, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Concede adicional de escolaridade a servidores, referente avaliação de titulação nº 008/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 008/2026, de 11 de agosto de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2026, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores no percentual abaixo indicado, o qual incidirá sobre o respectivo vencimento base e passará a compô-lo de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional	5%
2-01205	André Soares da Silva	Enfermeiro	5%
2-01206	Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta	10%
2-01128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS	10%
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista	10%
2-01055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta	10%
2-01016	Rosana Sesnik	Auxiliar Administrativo	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:0919BC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de um veículo novo, 0 km, do tipo ambulância de suporte básico, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Resolução SESA 452/2024.

Valor Total Contratação: R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: Até 08/12/2026.

Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:05DE9653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, com valor total de R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Total Geral Homologado: R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Flórida, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:724C7417

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 26/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 26/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FACILITA GESTÃO LTDA**. CNPJ/MF sob Nº 49.421.461/0001-27, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 016/2026, homologado em 09/09/2026.

DO OBJETO

A Presente Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Foz do Jordão em plataforma WEB, modalidade de Software como Serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, modelagem de processos, conversão e MIGRAÇÃO dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 10 de Setembro de 2026.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 23.720,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de Setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:C850D24F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é, “**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS, MODALIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**”.

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até 23 de Setembro de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 às 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será anual, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordão Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento:
11/09/2026 – 08h00

Fim do Recebimento: 23/09/2026 as 09h00.

Abertura dos envelopes: 23 de Setembro as 2026 às 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 10 de Setembro de 2026

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D05F6B0B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE RESULTADO PRÉVIO – ETAPA DE SELEÇÃO –
EDITAL 01-2026**

**ATA DE RESULTADO PRÉVIO – ETAPA DE SELEÇÃO –
EDITAL 01-2026**

RESULTADO PRÉVIO – ETAPA DE SELEÇÃO

COMISSÃO avaliadora dos projetos DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB Nº 14.399/2022

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a comissão avaliadora da lei federal da política nacional aldir blanc de fomento à cultura nº 14.399/2022 – nomeada através do decreto 066/2026, do município de Foz do Jordão – PR, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da etapa prévia de seleção do edital de chamamento público nº 01-2026 – multiartes, conforme segue:

PROJETOS SELECIONADOS

- 1 - Raízes do Paraná: Saberes Tradicionais Salvaguarda do Patrimônio Imaterial e Economia Criativa – Oficinas de Saboaria Ecológica e Embalagens de Papel Semente em Foz do Jordão
- 2 – A Kombucha como Fomento e Fermento da Cultura Alimentar e dos Saberes Culinários
- 3 – Entre Rezas, Memórias e Saberes: Benzedeiros de Foz do Jordão e a Valorização do Patrimônio Cultural Imaterial (cotas pessoas negras)
- 4 - Entre Livros e Encantos...Era Uma Vez Muitas Histórias
- 5 – ART FOZ
- 6 – Céu de Papel – a Arte e a Tradição da Pipa
- 7 – Acessibilidade Musical – Flauta Doce como Instrumento Facilitador
- 8 – Biblioteca em Versos e Cores

PROJETOS NÃO SELECIONADOS

- 1 – Cronocast: Memórias das Transformações Territoriais Sociais, Culturais e Econômicas Decorrentes da Implantação da Usina Governador Ney Braga
 - 2 – Escultura Esculpida
 - 3 - Crochê – Abraço em Forma de Linha
 - 4 – Direitos e Deveres do Cidadão
 - 5 – Conhecendo os Instrumentos Musicais
 - 6 – Vozes do Segredo
 - 7 - Pinceladas sem Fronteira – a Pintura com Espaço de Expressão, Artesanato e Identidade
- Registra-se que não houve proponentes inscritos na modalidade de cotas para PCD.
- Para interposição de recurso, deverá ser observado o edital 01-2026 – PNAB – MULTIARTES – Recurso da etapa de seleção.

Foz do Jordão, 09 de setembro de 2026.

Comissão Avaliadora dos Projetos da Lei Aldir Blanc- PNAB –Nº 14.399/2022 – nomeada através do Decreto nº 066/2026, de 06 de agosto de 2026, publicada no dia 07/08/2026.

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:8E0BC678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 46/2026

DECRETO Nº 46/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Foz do Jordão - PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política

educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Foz do Jordão, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — garantir a participação social e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Graci Soares inscrita no CPF sob o nº 858*****15

Suplente: Marcia Regina Brasil Ferreira inscrita no CPF sob o nº 700*****49

II — Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sonia Mara Pereira inscrita no CPF sob o nº 053*****51

Suplente: Marli Cleusa Ramos de Lima inscrita no CPF sob o nº 039*****06

III — Representante do Fórum Municipal de Educação:

Titular – Franciele da Silva inscrita no CPF sob o nº 082*****31

Suplente – Silmara Matos de Souza inscrita no CPF sob o nº 053*****89

IV — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Michael José Maroletto inscrito no CPF sob o nº 042*****61

Suplente: Joelson de Deus Ramos inscrito no CPF sob o nº 040*****42

V — Representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal:

Titular: Enedir de Fatima G. Bayer inscrita no CPF sob o nº 966*****91

Suplente: Dayana de Lima Dias inscrita no CPF sob o nº 058*****79

VI — Representante da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: Janine Silva da Rosa inscrita no CPF sob o nº 065*****71

Suplente: Sandra Rozanski inscrita no CPF sob o nº 060*****12

VII — Representante do Executivo Municipal:

Titular: Anderson Luiz Batista Ribeiro inscrito no CPF sob o nº 104*****80

Suplente: Luciano Henrard inscrito no CPF sob o nº 811*****91

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, a partir da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — subsidiar decisões com base em evidências;

XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, [Nº] membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — estatísticas e indicadores educacionais;

II — planejamento e gestão pública;

III — orçamento público e financiamento da educação;

IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;

V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo

Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Foz do Jordão 24/08/2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:57DBAE9C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS LEI Nº 2.223 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.223 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.194/2012 para disciplinar o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar, inclusive na forma indireta, o registro de ponto dos conselheiros tutelares e o prazo do processo de escolha, em conformidade com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei de autoria do Executivo Nº. 062/2026, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 35 da Lei Municipal nº 1.194, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará o edital do processo de escolha com a antecedência mínima de 6 (seis) meses da data do pleito, no Diário Oficial do Município, em jornal local e em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registro de candidaturas e cadastramento de eleitores, as regras de divulgação, as datas e os locais, respeitado o calendário aprovado pela plenária do CMDCA e observada a Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

.....
Art. 2º O Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.194, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido da Seção VI-A, composta pelos arts. 50-A e 50-B, com a seguinte redação:

Seção VI-A

Do Processo de Escolha Suplementar

“**Art. 50-A.** O processo de escolha suplementar destina-se a preencher as vagas de titular e a recompor os suplentes do Conselho Tutelar, observando, no que couber, os arts. 33 a 49 desta Lei, inclusive quanto aos requisitos, impedimentos, vedações e à fiscalização pelo Ministério Público.

§ 1º Como regra, o processo realizar-se-á de forma direta, mediante sufrágio universal e secreto dos eleitores do Município.

§ 2º Fica facultado ao CMDCA, mediante resolução fundamentada, reduzir os prazos previstos nesta Lei e no edital, resguardadas a publicidade, a impugnação e o recurso.

§ 3º Os escolhidos cumprirão o tempo remanescente do mandato em curso.

Art. 50-B. Caso a necessidade de processo de escolha suplementar ocorra nos 2 (dois) últimos anos do mandato, poderá o CMDCA, em deliberação fundamentada de sua plenária, realizá-lo de forma

indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, nos termos do art. 16, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

§ 1º O colégio eleitoral será composto pelos conselheiros de direitos titulares do CMDCA, substituídos pelos suplentes nas ausências e impedimentos, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 2º O processo será regulamentado por resolução do CMDCA e conduzido por comissão especial paritária, observadas, no mínimo, as seguintes etapas:

I – publicação de edital de convocação, com os requisitos e a documentação exigidos;

II – inscrição e verificação dos requisitos do art. 37, facultada a impugnação, com ciência ao Ministério Público;

III – sessão pública de votação nominal e secreta, eleitos os mais votados até o preenchimento das vagas;

IV – lavratura de ata, proclamação e homologação pela plenária, seguidas de posse pelo CMDCA, na forma do art. 49, § 6º.

§ 3º Aplicam-se ao processo de escolha suplementar indireto o disposto no art. 50-A, §§ 2º e 3º, e a notificação do Ministério Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, das reuniões e sessões deliberativas.

§ 4º Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade.”

Art. 3º O art. 66 da Lei Municipal nº 1.194, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com nova redação do § 2º e acrescido do § 3º:

“Art. 66.

§ 1º

§ 2º Os suplentes serão convocados na ordem decrescente de votação, considerando-se suplentes, sucessivamente, os demais candidatos habilitados não eleitos, na mesma ordem.

§ 3º Esgotados os suplentes e os demais candidatos habilitados, ou sempre que restarem 2 (dois) ou menos aptos à convocação, o CMDCA deflagrará imediatamente o processo de escolha suplementar, na forma da Seção VI-A deste Capítulo.” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 85 da Lei Municipal nº 1.194, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85.

Parágrafo único. O controle da frequência dos conselheiros tutelares far-se-á mediante registro diário e obrigatório de ponto de todos os membros, titulares e suplentes em exercício, no expediente ordinário e nos plantões, por meio eletrônico, biométrico ou, na impossibilidade, manual, competindo ao Coordenador ou Presidente do órgão manter a escala de serviços e o relatório de frequência, apresentando-os até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ao CMDCA e, quando solicitado, ao Ministério Público, sem prejuízo, em caso de descumprimento, do desconto proporcional no subsídio e da apuração de responsabilidade na forma dos arts. 81 a 90 desta Lei.”

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:DDCDE637

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCOS REINALDO SOARES DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **11/09/2026 A 30/09/2026**, com retorno em **01/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:CBBFE164

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **IVALDO MOCHNACZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **12/09/2026 A 01/10/2026**, com retorno em **02/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:A818DA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 158/2026

Pregão Eletrônico Nº 060/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de outubro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **060/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra técnica de formação continuada sobre os aspectos psicológicos, cognitivos e de manejo comportamental no Transtorno do Espectro Autista (TEA), com ênfase em estratégias de intervenção

durante momentos de crise no ambiente escolar, a ser conduzida obrigatoriamente por profissional graduado em Psicologia com a atuação comprovada na abordagem ABA (Análise do Comportamento Aplicada), visando a capacitação da comunidade escolar da rede municipal de ensino do município de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 10 de setembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:003136E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **159/2026**

Leilão Eletrônico Nº **003/2026**

TIPO: Maior Lance

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. nº 340/2025, de 01 de setembro de 2025; e, Portaria nº 112 de 27 de fevereiro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de outubro de 2026 às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **003/2026** na modalidade Leilão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Público Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete.

General Carneiro - PR, 10 de setembro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:A5B63C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **160/2026**

Pregão Eletrônico Nº **061/2026**

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de outubro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **061/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e operação turística na execução de duas

viagens para atendimento ao Programa Viaja +60 – Fase III, contemplando transporte terrestre, passeio turístico ferroviário, alimentação e demais serviços correlatos necessários à execução da viagem

General Carneiro - PR, 10 de setembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:D37D71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 541/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 541/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §1º e §2º, inciso II, e art. 9º, parágrafo único, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 790.160,00 (setecentos e noventa mil, cento e sessenta reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R\$ 72.000,00
44	000	02.0003.28.843.000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.71	R\$ 470.000,00
57	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R\$ 2.000,00
127	000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R\$ 140.000,00
220	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.34	R\$ 8.000,00
306	000	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.14	R\$ 7.000,00
218	862	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R\$ 83.160,00
279	885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R\$ 5.500,00
312	104	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 2.500,00

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.40	R\$ 55.000,00
81	000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO/MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R\$ 5.000,00
117	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.39	R\$ 19.000,00
101	000	02.007.15.452.0009.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
122	000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.71.70	R\$ 102.000,00
125	000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.35	R\$ 21.000,00
27	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.50.43	R\$ 4.000,00
199	000	03.002.04.608.0030.2.031	MANUT. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DE RUA	3.3.90.39	R\$ 8.000,00
201	000	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R\$ 470.000,00
223	862	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	R\$ 64.000,00
227	862	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	4.4.90.52	R\$ 19.160,00

278	885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R\$ 5.000,00
384	885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.14	R\$ 500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:5C0BFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

Processo Licitatório nº 156/2026

Homologação: 10/09/2026

Contrato nº 301/2026

Contratada: **JERÔNIMO JOSÉ PEREIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: “Registro de Preço por Inexigibilidade de Licitação para o para a futura e eventual “Contratação de serviços cartorários, abrangendo registros públicos e expedição de documentos públicos, incluindo registros de escrituras em geral, reconhecimento de firmas, procurações públicas, unificações, certidões negativas e demais serviços correlatos à atividade cartorária, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município.”

Valor da Despesa: **R\$ 46.395,02 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:9E4D0298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001

Contrato nº 276/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Fica acrescido em mais 120 (cento e vinte) dias, que somados ao prazo de execução estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato nº 276/2025, será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA–PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Concorrência Eletrônica: Nº 09/2025;

Processo Licitatório nº 117/2025.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 31.694,30 m², compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaio tecnológico e placa de obra.

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:FE82733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001

Contrato nº 282/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 282/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Segunda, fica acrescido ao Contrato nº 282/2025 o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período aditado, passando o valor global do contrato para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Inexigibilidade de Licitação: Nº 025/2025;

Processo Licitatório nº 131/2025.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e

audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2DBAE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato nº 284/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 284/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Segunda, fica acrescido ao Contrato nº 284/2025 o valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), correspondente ao período aditado, passando o valor global do contrato para R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Inexigibilidade de Licitação: Nº 025/2025;
Processo Licitatório nº 131/2025.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5958BCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato nº 283/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ECOMED SAUDE LTDA CONTRATADA

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 283/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Segunda, fica acrescido ao Contrato nº 283/2025 o valor de R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao período aditado, passando o valor global do contrato para R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Inexigibilidade de Licitação: Nº 025/2025;
Processo Licitatório nº 131/2025.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:161D3AA9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA 352 (09/09/2026)

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil de vinte e seis as 16:00 horas, compareceram à Reunião extraordinário do Conselho Municipal de Saúde número 352 (trezentos e cinquenta e dois), devidamente convocados 13 (treze) interessados, conforme consta no verso da página 66 (sessenta e seis) e página 67 (sessenta e sete), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares

do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. **Item I da Ordem do Dia – Apreciação e Aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs das Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê/PR;** a Diretora de Atenção em Saúde, Sr. Rosely Macari, fez uso da palavra apresentar a relação dos **Procedimentos Operacionais Padrão – POPs** elaborados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê/PR, destinados à padronização dos processos de trabalho, qualificação dos serviços, segurança dos pacientes e profissionais e organização da assistência prestada pela Atenção Primária à Saúde. Foram apresentados e apreciados os seguintes protocolos: **1. Acolhimento e Classificação de Risco; 2. Atendimento de Urgência e Emergência na UBS; 3. Administração de Medicamentos; 4. Coleta, Armazenamento e Transporte de Exames Laboratoriais; 5. Higienização e Desinfecção de Ambientes e Equipamentos; 6. Controle e Gerenciamento de Estoque de Medicamentos e Insumos; 7. Atendimento e Manejo de Pacientes com Doenças Infectocontagiosas; 8. Realização de Curativos e Tratamento de Feridas; 9. Procedimentos para Vacinação; 10. Atendimento a Gestantes e Puerpério; 11. Atendimento a Pacientes com Hipertensão e Diabetes; 12. Encaminhamento e Regulação para Especialidades; 13. Atendimento Domiciliar pela Equipe da UBS; 14. Abordagem e Manejo de Pacientes com Transtornos Mentais; 15. Procedimentos para Notificação de Agravos e Doenças de Notificação Compulsória; 16. Atendimento à População em Situação de Rua; 17. Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS; 18. Manutenção e Controle de Equipamentos Médicos; 19. Fluxo de Atendimento e Marcação de Consultas; e 20. Atendimento a Situações de Violência Doméstica e Abuso Infantil.** Após apresentação, discussão e esclarecimentos, os membros do Conselho Municipal de Saúde manifestaram-se favoravelmente, sendo os **20 (vinte) Procedimentos Operacionais Padrão – POPs** realizado esclarecimentos e após, aprovados por este Conselho; disponibilizados na Portal da Transparência do município; **Item II da Ordem do Dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo Municipal de Transporte de Pacientes para Tratamento de Saúde no Município de Goioerê;** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, fez uso da palavra para apresentar o Protocolo Municipal de Transporte de Pacientes para Tratamento de Saúde no Município de Goioerê. O protocolo tem como objetivo regulamentar os critérios, procedimentos e responsabilidades para a utilização dos serviços de transporte de pacientes ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a equidade no acesso aos serviços de saúde e a priorização dos usuários que efetivamente necessitam do transporte. Foram apresentadas as modalidades de transporte disponibilizadas, as responsabilidades dos usuários, os critérios para utilização do serviço, bem como as situações que poderão ensejar a suspensão dos benefícios, entre outras disposições previstas no protocolo. Após os esclarecimentos e o saneamento das dúvidas apresentadas pelos membros, o Protocolo Municipal de Transporte de Pacientes no município de Goioerê foi colocado em apreciação, realizado esclarecimentos e, posteriormente, em votação, sendo **aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.** Após aprovação houveram dúvidas sobre seguros de veículos e controle de pacientes e acompanhantes em caso de acidentes; explanado sobre sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde sendo possível realizar controle de quem está usando o transporte do município. **Item III da Ordem do Dia – Apreciação da Proposta de Criação do Comitê de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) e Indicação de Representante: a enfermeira da vigilância epidemiológica, Sra. Lilian Ohara, fez uso da palavra para** apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a proposta de criação do **Comitê de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ)**, estratégia voltada ao fortalecimento das ações de imunização e à melhoria das coberturas vacinais, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Informou que o Comitê terá caráter **interinstitucional e multiprofissional**, com atuação educativa, técnica, informativa, mobilizadora e de assessoria, tendo como principais objetivos elevar as coberturas vacinais, contribuir para a prevenção, controle e eliminação de doenças imunopreveníveis e fortalecer a confiança da população nas vacinas, por meio de ações de orientação,

conscientização e enfrentamento à desinformação. Foi apresentado, ainda, que o Comitê deverá atuar por meio do **microplanejamento das ações de vacinação**, identificação de áreas e grupos com menores coberturas vacinais, acompanhamento dos indicadores, planejamento de estratégias de busca ativa e mobilização da população, bem como organização de ações e campanhas de multivacinação. Após a apresentação, a proposta foi **apreciada e aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;** Após a apresentação, a proposta foi apreciada e aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde. Na sequência, foi realizada explanação acerca da composição do Comitê de Vacinação, sendo discutida a indicação dos membros que deverão integrá-lo. Durante a discussão, também foram esclarecidas dúvidas relacionadas à atualização da carteira de vacinação das crianças, especialmente quanto à documentação solicitada para matrícula e permanência escolar. Foi ressaltado que o Calendário Nacional de Vacinação, bem como a definição das vacinas que compõem o esquema vacinal, é estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme as normas e diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, não se tratando de decisão definida exclusivamente no âmbito municipal. Após composição do comitê e demais informações sobre membros, reuniões e planos de trabalho serão apresentados nesse conselho para melhor apoio de toda comunidade; Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 16:40 horas. Goioerê/PR, 09 de setembro de 2026.

Jacqueline Tonelli Lopes	
Gisele Kloster	
Cassia Teixeira Gasque Germano	
Elisângela T. Rafael da Silva	
Lilian Andreza Ohara	
Priscila Rosane Ferreira Silva	
Francisco Monteiro	
Lourival Szewczuk	
Jose Torres da Silva	
Rafaela de Souza	
Jose Antonio de Lima	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F169368

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 3.224/2026

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.108, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o § 3.º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.108, de 14 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 3º A relação dos itens a serem adquiridos por faixa etária e ano de ensino, e o valor do auxílio financeiro a ser disponibilizado a cada aluno serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.108, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo único:

"Art. 5º O credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar e uniformes, bem como a sua operacionalização, serão de responsabilidade do agente financeiro contratado pelo Município, observados os critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo em contrato administrativo, em edital e em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)

Parágrafo único. O Poder Executivo, no âmbito de suas competências, garantirá a ampla publicidade dos estabelecimentos credenciados, divulgando a relação nominal destes nas unidades de

ensino municipal e em suas páginas oficiais, bem como outras informações necessárias à transparência do programa." (AC)

Art. 3º Altera o 'caput' do art. 6º e os parágrafos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 3.108, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O material escolar pode ser adquirido em qualquer estabelecimento comercial de venda de artigos de papelaria, material escolar em geral e malharia no caso dos uniformes, o que deve estar definido no objeto social da empresa sediada no Município de Goioerê. (NR)

§ 1º São requisitos para o cadastramento do estabelecimento, sem prejuízo de outros, estabelecidos em edital: (NR)

§ 2º O cadastro previsto neste artigo será feito de acordo com os critérios fixados em edital." (NR)

Art. 4º Fica revogada a alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 3.108, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê-PR, em 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:AB6DB76F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.225/2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

- I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
- II – mitigação de riscos;
- III – preparação para emergências;
- IV – resposta a desastres;
- V – assistência às populações atingidas;
- VI – recuperação de áreas afetadas;
- VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
- VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:

- I – dotações consignadas no orçamento do Município;
- II – créditos adicionais;
- III – transferências da União;
- IV – transferências do Estado;
- V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
- VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;

VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública;

X – Outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1.º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2.º É expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil FUMPDEC para o custeio de despesas de pessoal permanente e seus respectivos encargos sociais da administração, garantindo-se a destinação exclusiva dos valores para as ações de proteção e defesa civil, em consonância com as suas finalidades precípuas.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.

§ 1º Os recursos do FUMPDEC serão obrigatoriamente depositados e mantidos em conta bancária específica, devidamente aberta para tal finalidade em instituição financeira oficial, garantindo-se a segregação e a rastreabilidade das receitas e despesas inerentes ao Fundo."

§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

- I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
- II – gestão financeira, realizada pela secretaria municipal responsável pela contabilidade e finanças;
- III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:

- I – propor ações financiadas pelo Fundo;
- II – executar ações emergenciais;
- III – elaborar relatórios de execução;
- IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§1º O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;
- II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Secretaria de Obras - Setor de Engenharia.

§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§4º Compete ao Conselho Diretor:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – estabelecer critérios de priorização das ações, prevendo, em situações de Emergência ou Calamidade Pública devidamente homologadas, rito simplificado e sumário para a aplicação dos recursos, visando à celeridade e eficácia das intervenções;
- III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
- IV – analisar relatórios de execução financeira.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

- I – Executar ações de proteção e defesa civil;
- II – Atender populações atingidas por desastres;
- III – Promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
- IV – Manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de Decreto

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:AB678076

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.226/2026

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO
DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO
ATUALMENTE OCUPADOS NA FORMA
ESPECÍFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 93 e art. 98, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a desafetar e alienar os imóveis relacionados nesta Lei.

§1º. A alienação de que trata o *caput* será realizada mediante prévia desafetação, avaliação e licitação, na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. A alienação de que trata o *caput* não será procedida por valor inferior ao da avaliação constante desta Lei.

§3º. O instrumento de alienação poderá conter cláusula resolutiva expressa, prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito a indenização, caso não sejam cumpridas as condições estabelecidas no edital e no contrato, assegurado o devido processo administrativo.

Art. 2º. Os imóveis que serão alienados, são os constantes da relação abaixo:

a) Lote denominado D-14-D, da subdivisão do lote D-14, com área total de 6.248,52 m² (seis mil, duzentos e quarenta e oito e cinquenta e dois metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula sob o nº 37.482, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa GOIOPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.144.336/0001-60, com sede no município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 866.232,33 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa GOIOPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, restou avaliada em R\$ 3.416.710,40 (Três milhões quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos);

b) Lote denominado D-14-G, da subdivisão do lote D-14, com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob nº 32.717, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa M. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.730.090/0001-46, com sede no município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão,

considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 516.669,12 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa M. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, restou avaliada em R\$ 1.155.662,50 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

c) Lote denominado D-15-E, da subdivisão do lote D-15, com área total de 1.784,25 m² (um mil setecentos e oitenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 32.646, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa GOIOMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.380/0001-23, com sede no Município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 247.350,58 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa GOIOMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA, restou avaliada em R\$ 1.282.221,97 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos);

d) Lote denominado D-3-C, da subdivisão do lote D-3, com área total de 3.001,00 m² (três mil e um metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob nº 21.480, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa GOIOARROZ COMÉRCIO E BENEFÍCIOS DE ARROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.583.982/0002-01, com sede no município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 510.873,73 (quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa GOIOARROZ COMÉRCIO E BENEFÍCIOS DE ARROZ LTDA, restou avaliada em R\$ 1.333.922,74 (um milhão trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

e) Lote denominado D-4-A, da subdivisão do lote D-4, com área total de 3.235,00 m² (três mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), com limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 32.718, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa TRANS-MADEIRA - PRODUÇÃO DE MADEIRA PICADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.534/0001-72, com sede no município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 552.732,10 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa TRANS-MADEIRA - PRODUÇÃO DE MADEIRA PICADA LTDA, restou avaliada em R\$ 1.161.104,00 (Um milhão cento e sessenta e um mil, e cento e quatro reais);

f) Lote denominado D-13-B, da subdivisão do lote D-13, com área total de 2.031,57 m² (dois mil e trinta e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula sob nº 32.652, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa BEZERRA E BENEGOSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.148.921/0001-39, com sede no município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 331.328,75 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa BEZERRA E BENEGOSSI LTDA, restou avaliada em R\$ 237.776,83 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos);

g) Lote denominado D-4-B, da subdivisão do lote D-4, com área total de 2.169,33 m² (dois mil cento e sessenta e nove vírgula trinta e três metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula sob nº 32.719, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pelas empresas M. V. R. OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.126.061/0001-28, e CARROCERIAS GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.763/0001-95, com sede no Município de Goioerê – Paraná. A Comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 353.796,03 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos). As benfeitorias existentes sobre o imóvel, de propriedade da empresa M. V. R. OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA., foram avaliadas em R\$ 576.803,80

(quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), enquanto as benfeitorias pertencentes à empresa CARROCERIAS GOIOERÊ foram avaliadas em R\$ 333.532,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais);

h) Lote denominado D-14-E, da subdivisão do lote D-14, com área total de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 32.715, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa MÁRMORES E GRANITOS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.430/0001-69, com sede no município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 207.939,75 (Duzentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa MÁRMORES E GRANITOS DIAS LTDA, restou avaliada em R\$ 240.472,00 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais);

i) Lote denominado D-14-B, da subdivisão do lote D-14, com área total de 3.873,13 m² (três mil, oitocentos e setenta e três virgula treze metros quadrados), com limites e confrontações constantes da matrícula nº 37.480, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, cedido e ocupado pela empresa ECOMAX EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.729.935/0001-79, com sede no município de Goioerê – Paraná. A comissão avaliou o imóvel em questão, considerando exclusivamente a terra nua em R\$ 600.102,76 (seiscentos mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos) e a benfeitoria existente sobre o imóvel, pertencente a empresa ECOMAX EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, restou avaliada em R\$ 1.461.985,44 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO. Dada a indivisibilidade do imóvel descrito na alínea “g” por vedação da legislação municipal quanto ao seu desmembramento, e considerando a existência de benfeitorias pertencentes a distintos titulares sobre a mesma matrícula, a aquisição da terra nua deste imóvel pelos arrematantes deverá ser realizada em regime de condomínio, cujas condições e responsabilidades serão pormenorizadas no edital de leilão, observadas as disposições desta Lei quanto à individualização e indenização das benfeitorias.

CAPÍTULO II – DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS E DAS BENFEITORIAS

Art. 3º. A alienação dos imóveis será realizada mediante leilão público, na forma presencial e/ou eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ofertado para o valor da terra nua do imóvel.

§1º Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, com ciência prévia e inequívoca dos interessados quanto às suas condições físicas, registrares, urbanísticas, possessórias e ocupacionais, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

§2º O valor correspondente às benfeitorias existentes sobre os imóveis será fixo, conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóveis do Município de Goioerê, não se sujeitando à disputa de lances.

§3º O arrematante deverá efetuar:

I – o pagamento do valor arrematado do lote ao Município de Goioerê;

II – o pagamento do valor correspondente às benfeitorias diretamente ao respectivo titular, possuidor ou executor das benfeitorias, identificado no edital do leilão.

§4º Na hipótese de o próprio titular das benfeitorias sagrar-se arrematante do imóvel, ficará dispensado do pagamento previsto no inciso II do §3º deste artigo.

§5º. Em conformidade com o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado o direito de preferência ao licitante que comprovar a condição de titular das benfeitorias e atual ocupante do imóvel, desde que se submeta a todas as regras e condições estabelecidas no edital de leilão e, no prazo fixado, manifeste o interesse em adquirir o imóvel pelo maior lance ofertado na licitação.

§6º As benfeitorias identificadas nos imóveis objeto desta Lei não integram o patrimônio do Município, sendo reconhecidas exclusivamente para fins de indenização administrativa ao respectivo titular indicado no procedimento administrativo.

§7º. Os valores das benfeitorias constarão expressamente do edital de leilão e terão como base os laudos de avaliação integrantes do processo administrativo.

Art. 4º. Os valores apurados no procedimento licitatório poderão ser pagos na forma prevista no edital, observadas as seguintes condições:

I- o valor correspondente ao lote poderá ser pago à vista ou parcelado em até 80 (oitenta) parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser quitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da homologação do certame, incidindo atualização monetária na forma prevista no edital em caso de parcelamento.

II - o valor correspondente às benfeitorias deverá ser pago à vista, diretamente ao titular das benfeitorias, no prazo e forma estabelecidos no edital.

§1º O valor correspondente às benfeitorias será devido exclusivamente à pessoa física ou jurídica que efetivamente as realizou, ainda que diversa da atual ocupante, possuidora ou cessionária do imóvel, observadas as condições e comprovações previstas no edital licitatório e no procedimento administrativo.

§2º O não pagamento da primeira parcela, da entrada ou do valor correspondente às benfeitorias, nos prazos estabelecidos no edital, caracterizará desistência da arrematação, sujeitando o arrematante às penalidades previstas nesta Lei, no edital e na legislação aplicável.

§3º O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o arrematante às penalidades previstas no edital, inclusive multa moratória, juros, correção monetária, suspensão da transferência da escritura e eventual rescisão da arrematação.

CAPÍTULO III – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

Art. 5º. A outorga da escritura pública de compra e venda ficará condicionada à comprovação da quitação integral do valor da arrematação e demais obrigações previstas no edital e no instrumento contratual.

Parágrafo único. A transferência da propriedade ficará igualmente condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas nesta Lei, no edital do leilão e no instrumento de alienação.

Art. 6º. As condições do edital de leilão para alienação dos imóveis serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Lei e do respectivo procedimento administrativo.

§1º O edital deverá estabelecer de forma clara e objetiva:

I – os critérios de julgamento;

II - os prazos de pagamento;

III – as hipóteses de inadimplemento;

IV – as penalidades aplicáveis;

V – as condições de eventual desocupação do imóvel;

VI – os critérios de reversão e rescisão;

VII – as condições de transferência da posse e da propriedade;

VIII – as obrigações do arrematante;

IX – os valores fixados para as benfeitorias.

§2º O edital poderá prever obrigações específicas relacionadas à continuidade da atividade econômica, implantação, ampliação ou manutenção de empreendimento compatível com a finalidade do Parque Industrial.

CAPÍTULO IV – DA DESOCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 7º Quando houver ocupação por terceiros nos imóveis objeto da alienação, o edital do leilão poderá prever cláusula expressa de desocupação obrigatória do imóvel, observadas as disposições desta Lei, do edital e do respectivo procedimento administrativo.

Art. 8º. A desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal da arrematação ao ocupante, salvo prazo diverso previsto no edital, quando justificado pelo interesse público.

§1º A notificação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo admitido em direito, inclusive correspondência com aviso de recebimento, meio eletrônico certificado, publicação oficial ou outro instrumento equivalente.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por até 15 (quinze) dias corridos, mediante requerimento fundamentado e decisão expressa da Administração Municipal.

§3º Esgotado o prazo sem desocupação voluntária, o Município poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para retomada do imóvel, inclusive reintegração de posse, imissão na posse e demais providências pertinentes.

Art. 9º. Durante o prazo de desocupação, o ocupante deverá:

- I – permitir a vistoria do imóvel, sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- II – conservar o imóvel no estado em que se encontra, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
- III – retirar máquinas, equipamentos, mercadorias, móveis e demais bens particulares de sua propriedade;
- IV – entregar o imóvel livre e desembaraçado de pessoas e coisas ao término do prazo estabelecido;
- V – não promover alterações físicas, ampliações, demolições ou remoções sem autorização expressa da Administração Municipal.

Art. 10. A desocupação deverá abranger integralmente a área arrematada, inclusive acessos, cercas, instalações móveis, equipamentos, estruturas removíveis e quaisquer bens de propriedade do ocupante.

Parágrafo único. Os bens não retirados no prazo fixado serão considerados abandonados para fins administrativos, podendo o Município promover sua remoção, guarda, destinação ou descarte, sem prejuízo da responsabilização do ocupante pelas despesas decorrentes.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Art. 11. O arrematante obriga-se a cumprir integralmente as condições previstas nesta Lei, no edital do leilão, na proposta vencedora e no instrumento de alienação, especialmente quanto:

- I – ao pagamento do preço da arrematação;
- II – ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- III – à observância da destinação do imóvel;
- IV – à implantação, manutenção ou continuidade da atividade econômica prevista no edital, quando exigida;
- V – ao atendimento das exigências urbanísticas, ambientais, tributárias e administrativas aplicáveis.

§1º O edital poderá estabelecer metas e obrigações específicas relacionadas à implantação ou continuidade do empreendimento.

§2º O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o arrematante às penalidades previstas nesta Lei, no edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI – DO INADIMPLEMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12. O atraso no pagamento de qualquer parcela do preço da arrematação, quando admitido parcelamento, sujeitará o arrematante, independentemente de notificação prévia, às seguintes penalidades:

- I – multa moratória;
- II – juros de mora;
- III – correção monetária na forma prevista no edital;
- IV – suspensão da transferência definitiva da propriedade e da escritura pública enquanto persistir a inadimplência.

Parágrafo único. O edital estabelecerá os percentuais, índices e demais critérios aplicáveis às penalidades previstas neste artigo.

Art. 13. Persistindo o inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou outro prazo mais rigoroso previsto no edital, poderá o Município declarar a rescisão da arrematação, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º A rescisão poderá acarretar:

- I – perda dos valores pagos a título de entrada, sinal ou garantia, conforme previsão editalícia;
- II – retomada do imóvel pelo Município;
- III – cancelamento da autorização de escritura ou registro eventualmente pendente;
- IV – cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos;
- V – aplicação das demais penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

§2º Na hipótese de retomada do imóvel, não caberá ao arrematante direito à retenção, indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias eventualmente realizadas, salvo disposição expressa em contrário constante do edital.

Art. 14. O descumprimento da finalidade prevista para o imóvel, a paralisação injustificada das atividades, o abandono do empreendimento ou a utilização do bem em desacordo com as condições estabelecidas nesta Lei e no edital sujeitarão o arrematante às sanções administrativas cabíveis.

§1º O Município poderá instaurar processo administrativo para apuração das irregularidades e aplicação das penalidades pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – fixação de prazo para regularização;
- IV – rescisão da arrematação;
- V – reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, quando prevista no edital e no instrumento de alienação.

Art. 15. Verificada a inadimplência ou o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, no edital ou no instrumento de alienação, poderá o Município promover:

- I – cobrança administrativa ou extrajudicial do débito;
- II – inscrição em dívida ativa, quando cabível;
- III – ajuizamento das medidas judiciais pertinentes para cobrança, retomada do imóvel ou reparação de perdas e danos;
- IV – adoção de medidas cautelares destinadas à preservação do patrimônio público municipal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as despesas decorrentes da alienação correrão exclusivamente por conta do arrematante, inclusive:

- I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- II – emolumentos cartorários;
- III – custas de escritura e registro;
- IV – taxas administrativas;
- V – despesas com certidões, averbações e demais encargos correlatos.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos necessários à execução desta Lei, especialmente quanto às notificações, desocupação, vistoria, cobrança, aplicação de penalidades, retomada do imóvel e demais providências administrativas pertinentes.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A9F1F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 565/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período	a usufruir em:

		aquisitivo	
Claudete José dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
Nilson Agnelo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	05/10/2026 a 03/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92F71773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VALQUIRIA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 21/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2161D904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LAUDICEIA WILKE, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 21/09/2026 a 05/10/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8888D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VANDERLEI FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 13/10/2026 a 11/11/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A7CEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Sandra Regina de Souza Vieira	Psicopedagogo	2024/2025	13/10/2026 A 22/10/2026
Rita Daiane De Oliveira	Assistente Social	2025/2026	19/10/2026 a 28/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3AA925CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 54/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 54/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:

1.1.1. Alteração de fiscal no Contrato nº 54/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO/ SUBSTITUIÇÃO

2.1. Ficam substituídos os servidores abaixo da seguinte forma:

a. Substituir a servidora Tatiana Martins da Silva pelo servidor Bruno Scardelato Tertulino- matrícula: 506240.

b. Substituir a servidora Paolla Karolinne Loubet Santos pela servidora Priscila Alves Siqueira- matrícula: 506570.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Elen Caroline Bezerra Muniz

Código Identificador:2E40AD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2022

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 510/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:

1.1.1. A troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, alínea 1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO/ SUBSTITUIÇÃO

2.1. Ficam substituídos os prestadores de serviços abaixo da seguinte forma:

a. Substituir a profissional, Dra. Rafaela Bortolo Martins, inscrita no CRM/SP sob o nº 246.198, pela Dra. Alini Lemes Pavan, inscrita no CRM/PR sob o nº 62.910.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Elen Caroline Bezerra Muniz

Código Identificador:874A3A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	09/09/2026	R\$ 1.734,67
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	FPM	10/09/2026	R\$ 3.358.008,10
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	ITR	10/09/2026	R\$ 46.920,11
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	FUS	10/09/2026	R\$ 201.758,95
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	IPM	10/09/2026	R\$ 17.425,98
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	FEB	10/09/2026	R\$ 175.936,35
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	10/09/2026	R\$ 1.319,83

Goioerê, 10 de setembro de 2026.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:EF36F3BA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: 37.280.201 TALIA VICENTIM FERREIRA CNPJ sob nº. 37.280.201/0001-08 ENDEREÇO: RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, 51 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: taliavicentim@hotmail.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E INSUMOS, EXCLUSIVAMENTE ENTRE OS ITENS E COMPOSIÇÕES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE PARA O ESTADO DO PARANÁ.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 100.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 10/09/2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:4B579728

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0110/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 0110/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A., inscrita CNPJ sob nº 76.568.708/0001-05, situada na RUA VIS. DO RIO BRANCO, 1341 - CEP: 82530230 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR; neste ato representada por ANA AMELIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ., e CPF sob nº 768.192.999-15, residente e domiciliado à Rua Visc.do Rio Branco,, 1341 - CEP: 80420210 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Dispensa 040/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Administração em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:B78B6F98

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 39/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 81/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 39/2026 | Processo Administrativo nº 81/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento de contratação direta processado na forma eletrônica, o julgamento realizado pelo agente de contratação, a documentação de habilitação, o resultado da plataforma, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, o Atestado de Conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026 e os demais elementos constantes dos autos, com fundamento nos arts. 71, IV, 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024, resolve:

1. ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 39/2026 à empresa SMARQTRACK RASTREADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.287.348/0001-11, Inscrição Estadual nº 90969055-29, com

endereço declarado na proposta final na Avenida Guaiapó, nº 1976, Sala 04, Pq. Industrial I, Maringá/PR, CEP 87.047-000, telefones (44) 3032-8484 e (44) 3228-8800, WhatsApp (44) 3032-8485, e-mails licitacao@smarqtrack.com.br e alexandre@moctelecom.com.br, representada, conforme dados informados na proposta final, por DAYANE SIZUKA GONÇALVES LEITE MARQUI, RG nº 9.872.681-0 e CPF nº 068.064.949-27, pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por veículo/mês, observado o quantitativo de 504 (quinhentas e quatro) unidades veículo/mês.

2. OBJETO E VALORES

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Serviço continuado de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, GPS/GSM/GPRS, com módulos em comodato, plataforma web e aplicativo mobile, identificação de condutor, instalação, manutenção, suporte e treinamento, para 42 veículos durante 12 meses. Marca indicada: SUNTECH. Modelo: ST8310W 4G.	504 veículo/mês	R\$ 22,50	R\$ 11.340,00

3. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 39/2026, pelo valor de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), correspondente ao preço unitário de R\$ 22,50 por veículo/mês para 504 unidades veículo/mês.

Goioxim/PR, 10 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:C35C31C6

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 80/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 80/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, Sr. Eder dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026, Processo nº 80/2026, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o resultado do certame, nos termos abaixo.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças de reposição e insumos, exclusivamente entre os itens e composições que possuam código, descrição tecnicamente compatível e preço publicado na Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, conforme condições e exigências do edital e seus anexos.

RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Lote	Descrição	Limite máximo	Vencedor	Desconto
1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos.	R\$ 30.000,00	37.280.201 TALIA VICENTIM FERREIRA CNPJ 37.280.201/0001-08	2,02%
2	Materiais, equipamentos, peças de reposição e insumos destinados à manutenção dos poços artesianos, conforme SINAPI.	R\$ 70.000,00	37.280.201 TALIA VICENTIM FERREIRA CNPJ 37.280.201/0001-08	2,15%

O percentual vencedor de cada lote será aplicado linearmente sobre a respectiva base da Tabela SINAPI - Paraná, na forma prevista no edital. Permanecem como limites máximos de despesa R\$ 30.000,00 para o Lote 1 e R\$ 70.000,00 para o Lote 2, totalizando R\$ 100.000,00, sem obrigação de utilização integral dos valores registrados.

DECISÃO

ADJUDICO os Lotes 1 e 2 à empresa 37.280.201 TALIA VICENTIM FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 37.280.201/0001-08, pelos percentuais de desconto acima indicados, e HOMOLOGO o Pregão

Eletrônico SRP nº 30/2026, Processo nº 80/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino o prosseguimento dos atos subsequentes, com a formalização da Ata de Registro de Preços e demais providências cabíveis, observadas as condições do edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

Goioxim/PR, 10 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:96C0E77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026,
ID TCE/PR 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026,
ID TCE/PR 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 26927/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **MAJLIS CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **58.846.051/0001-19**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento metodológico e apoio institucional em paradiplomacia, relações internacionais subnacionais e governança transfronteiriça, visando ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Guaíra/PR, à estruturação e implementação do Parlamento Internacional Municipal – PARLIM e ao apoio na aplicação do Acordo sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas – ALFV, mediante execução de atividades técnicas, elaboração de estudos, instrumentos de governança, capacitações, articulações institucionais e demais produtos definidos neste Termo de Referência.

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Valor da Contratação: Valor total de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, correspondente a **12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, condicionadas à efetiva execução dos serviços.

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:

Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.0000 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica.

Desdobramento da Despesa: 33.90.35.0102 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica - PJ.

Guaíra, 10 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:217C6668

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 078/2026

P O R T A R I A Nº 078/2026

D a t a: 10 de setembro de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor Alailsom dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2026000510,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Alailsom dos Santos Silva, matrícula nº 1133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 8.326.XXX-51 SSP/BA e CPF n. 993.XXX.765-34, **no período compreendido entre 14 de setembro à 18 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 21 de junho de 2025 a 20 junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:773BB4CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO -
EDITAL Nº 160/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, **ACRESCENTA**, por meio deste Adendo, ao Edital e seus anexos, os seguintes requisitos:

Ficam acrescidos aos requisitos de contratação do Termo de Referência (Anexo 02) os seguintes requisitos para o item 38:

OUTROS REQUISITOS PARA O ITEM 38

Para o item 38, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá identificar a marca, o modelo, o fabricante e o país de fabricação, bem como o importador estabelecido no Brasil, quando houver, com razão social e CNPJ dos responsáveis nacionais.

Para produto de fabricação nacional cuja atividade esteja enquadrada na categoria 5-3 do CTF/APP, deverá ser comprovada a inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama, acompanhada do Certificado de Regularidade válido, conforme o art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981, a Instrução Normativa Ibama nº 13/2021, suas alterações e a Ficha Técnica de Enquadramento aplicável.

Para produto importado, não será exigido CTF/APP do fabricante estabelecido exclusivamente no exterior. A comprovação cadastral do importador no Brasil será exigida quando sua atividade relativa ao produto estiver sujeita à inscrição, conforme o enquadramento normativo específico. Não se exigirá inscrição própria do mero revendedor que não exerça atividade sujeita ao cadastro.

Eventual não enquadramento deverá ser justificado pela licitante com indicação da atividade, origem do produto e fundamento normativo, acompanhado da Ficha Técnica de Enquadramento pertinente ou de orientação oficial do Ibama. A Administração avaliará a justificativa e poderá realizar diligência. O certificado obtido pela Administração em

consulta oficial, juntado aos autos, dispensará sua reapresentação pela licitante.

A certificação de conformidade já exigida na descrição do **item 38** será comprovada por certificado emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, válido e abrangente do modelo ofertado, inclusive por família de produtos quando o modelo estiver expressamente relacionado, conforme a Portaria Inmetro nº 148/2022 e alterações. Poderão ser solicitados esclarecimentos ao organismo emissor para verificar autenticidade, abrangência e manutenção da certificação.

Na aceitação da proposta, a licitante apresentará declaração com a identificação do responsável e da solução individual ou coletiva adotada para o cumprimento das obrigações de logística reversa aplicáveis ao equipamento e às embalagens. A declaração será acompanhada dos comprovantes exigíveis pelo regime incidente, como registro ou protocolo do plano, comprovação de adesão a sistema coletivo ou documento equivalente admitido pela legislação. Não será exigida adesão a entidade determinada. Eventual inaplicabilidade deverá ser fundamentada e estará sujeita à análise da Administração.

Na entrega, a contratada fornecerá orientações escritas sobre uso seguro, manutenção e destinação ambientalmente adequada do equipamento e das embalagens, com identificação e contato dos canais de recebimento ou orientação disponíveis no sistema aplicável. Essa obrigação não transfere à contratada, sem previsão específica, o recolhimento de todo o parque de equipamentos do Município.

A contratada providenciará a destinação ambientalmente adequada dos componentes ou equipamentos que retirar em decorrência de substituição em garantia e apresentará ao fiscal o comprovante pertinente em até 30 dias da retirada. A saída de bem ou componente pertencente ao Município dependerá de autorização e registro patrimonial cabível. Os custos dessas obrigações deverão estar incluídos no preço ofertado.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 160/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/09/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 160/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), 10 de setembro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F9126C1C

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 264/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 514/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 103/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.281/0001-42**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Umuarama, Francisco Alves, Iporã, Altônia, Mato Grosso e Região, para atendimento as demandas desenvolvidas pelo CREAS - CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 514/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **12 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C809AD5A

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2026

Pregão Eletrônico nº 149/2026
Processo Administrativo nº 249/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS COMPORTAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.815.156/0001-03.**

Objeto da Ata: Para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, com foco na Rede de Saúde Mental, incluindo ações voltadas a servidores, comunidades indígenas e público escolar, especialmente na prevenção ao uso de drogas e ao suicídio, conforme Plano de Ação da Resolução SESA nº 924/2024, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 149/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R\$21.830,00 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:387F357C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 438/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

Contratada: **INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS**
COMPORTAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº
64.815.156/0001-03.

Objeto do Contrato: Para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, com foco na Rede de Saúde Mental, incluindo ações voltadas a servidores, comunidades indígenas e público escolar, especialmente na prevenção ao uso de drogas e ao suicídio, conforme Plano de Ação da Resolução SESA nº 924/2024, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 149/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R\$21.830,00 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CB624FBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2026

Processo Administrativo nº 285/2026
Dispensa de Licitação nº 043/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

CONTRATADA: **M.A. MAQUINAS PARA CONSTRUCAO**
LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0002-45

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção de máquinas pesadas, visando a revisão da Frota 611, Motoniveladora 620g, Patrimônio 48006, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Obras, deste município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 9.067,69 (nove mil e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Recursos Orçamentários:

1481.11.02.2081.33390303999000000000.505
1481.11.02.2081.33390300106000000000.505
1489.11.02.2081.33390391999000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **09 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:55B4D6F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da Programação nº 41088092024000, Emenda Parlamentar nº 202428740007, vinculada ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo as empresas vencedoras:

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 1, 5, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 68.494,57 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ nº 20.481.118/0001-96, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais)**.

T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.651.344/0001-94, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 13.581,35 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais, trinta e cinco centavos)**.

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:50524378

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 557/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, com foco na Rede de Saúde Mental, incluindo ações voltadas a servidores, comunidades indígenas e público escolar, especialmente na prevenção ao uso de drogas e ao suicídio, conforme Plano de Ação da Resolução SESA nº 924/2024, sendo a empresa vencedora:

INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS COMPORTAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.815.156/0001-03, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$21.830,00 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:5C36F864

**COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO COM VALOR RETIFICADO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30.

Objeto do Contrato: Para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da Programação nº 41088092024000, Emenda Parlamentar nº 202428740007, vinculada ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 135/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R\$ 68.494,57 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:D5795BB2

**COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA VIGÊNCIA**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026

Processo Administrativo nº 236/2026

Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: **PEDRO GUILHERME GORI CORDEIRO**, CPF nº 084.921.099-20

Objeto do Contrato: Contratação de serviço técnico especializado de engenharia naval para elaboração de memorial descritivo da estrutura flutuante, memorial descritivo do sistema de fundeio e/ou fixação, plano de arranjo geral da estrutura flutuante e emissão de ART compatível, documentos necessários para atendimento às exigências da NORMAM-303/DPC da Marinha do Brasil, referentes ao processo de autorização para implantação de estrutura flutuante no Espaço Siringueira, no Município de Guaíra – PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários:

221.05.01.2021.33390360000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com término em **10 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:80104855

**CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **23/09/2026 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto “Aquisição de pulverizador portátil elétrico eletrostático para aplicação de desinfetantes e saneantes por meio do Sistema de Registro de Preços.”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **23/09/2026**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 10 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA

Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:17AC7A74

**CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **25/09/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra (postos de trabalho), com fornecimento de mão de obra, uniformes, identificação e equipamentos necessários à execução, para atendimento do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri na Rua Pioneiro, nº 348, Centro, no município de Palotina-PR, compreendendo os postos de Supervisor, Recepcionista, Copeiro(a), Auxiliar de Limpeza, Maqueiro, Cozinheiro(a), Camareiro(a) e Controlador de Acesso, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas.”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **25/09/2026**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobmmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 10 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA

Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:ED47B037

CONSAMU
PORTARIA Nº 184/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Flavio Ramos Cesar Silveira, RG nº 792.163 SSP RO, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025 e demais alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 108/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 10 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:B91A12A4

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 12/2026**, fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 679/2026, cujo objeto é a “O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar a coleta de amostras de água, destinadas às análises físico-químicas e microbiológicas, com a respectiva emissão de laudos técnicos, nas dependências do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, localizado no Município de Palotina/PR, visando atender às necessidades dos 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva.”. Empresa CONTRATADA: **HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.287.352/0001-10**. Valor estimado de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção

Contratos de Programa – Hospital Palotina - 3.3.90.39.50.99 - demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel – PR, 09 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:88424A9B

PROJUR

DECRETO Nº 435/2026 DATA: 10.09.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 031/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 031/2026:

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153283	Maria Rita Coimbra	6º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:B4E021B4

PROJUR

DECRETO Nº 436/2026 DATA: 10.09.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 021/2026, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 14 de setembro de 2026, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de

Convocação nº 021/2026, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Nível	Classe
Marina Crislane Pinheiro da Silva	C	01
Elis Daiane Amaral dos Santos		

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Candidato	Nível	Classe
Bianca Jaine Pereira Santana	C	01

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Candidato	Nível	Classe
Juliana Figueiredo Moro	C	01
Edilaine Galdino da Costa	C	01
Zilda Maria dos Santos Neta	C	01

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 14 de setembro, impreritivamente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2027ACBD

PROJUR

EDITAL DE CITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Responsabilização, constituída na forma da legislação vigente, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à empresa CONSTRUTORA L D LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.897.120/0001-60, atualmente em local incerto ou não sabido, tendo em vista a frustração das tentativas de sua cientificação pelos meios ordinários, inclusive mediante correspondência com aviso de recebimento devolvida em razão de mudança de endereço, bem como considerando as demais tentativas de comunicação realizadas, que, nos autos do Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR nº 014/2026, foi proferida decisão administrativa acerca dos fatos apurados no referido procedimento.

O PAR nº 014/2026 foi instaurado para apuração de possíveis infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Concorrência Pública nº 024/2025 e do Contrato Administrativo nº 039/2026, referente à execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Guaíra/PR.

Por meio do presente Edital, fica a empresa CONSTRUTORA L D LTDA. formalmente INTIMADA da decisão proferida nos autos, para todos os efeitos legais, ficando-lhe assegurado o direito de, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados na forma prevista na legislação aplicável, mediante protocolo perante o Município de Guaíra/PR.

A íntegra da decisão administrativa e dos demais documentos que compõem o PAR nº 014/2026 encontra-se disponível para consulta junto à Administração Municipal, podendo a empresa interessada requerer acesso aos autos pelos canais oficiais do Município.

Fica advertida a empresa de que o transcurso do prazo recursal sem a apresentação de recurso implicará o prosseguimento do procedimento e a produção dos efeitos decorrentes da decisão administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:D4DA01F6

PROJUR

EDITAL Nº 034/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreritivamente, no período de **14/09/2026 a 18/09/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153733	Igor Antonio de Oliveira da Silva	8º

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
157420	Daniela Baer Alves	83º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
 Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
 Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
 Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
 Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
 Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:EE79963D

PROJUR

LEI Nº 2.498/2026 DATA: 10.09.2026 EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder

Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.

§ 2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

- I** – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
- II** – mitigação de riscos;
- III** – preparação para emergências;
- IV** – resposta a desastres;
- V** – assistência às populações atingidas;
- VI** – recuperação de áreas afetadas;
- VII** – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
- VIII** – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:

- I** – dotações consignadas no orçamento do Município;
- II** – créditos adicionais;
- III** – transferências da União;
- IV** – transferências do Estado;
- V** – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
- VI** – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
- VII** – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII** – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- IX** – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
- X** – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil, sendo expressamente vedado seu uso para pagamento de despesas com pessoal ou encargos sociais da Administração.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

§ 2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal afeto a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

- I** – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
- II** – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- III** – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será responsável por:

- I** – propor ações financiadas pelo Fundo;
- II** – executar ações emergenciais;
- III** – elaborar relatórios de execução;
- IV** – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

§ 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem sua composição disposta no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.175 de 26/04/2021.

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 3º Compete ao Conselho Diretor:

- I** – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II** – estabelecer critérios de priorização das ações;
- III** – fiscalizar a execução das ações financiadas;
- IV** – analisar relatórios de execução financeira.

§ 4º O Conselho Diretor tem a atribuição de estabelecer critérios de priorização e em situações de Emergência ou Calamidade Pública homologadas, poderá adotar rito de aplicação dos recursos de forma simplificada e sumária, para garantir a agilidade necessária ao atendimento da população atingida.

Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

- I** – executar ações de proteção e defesa civil;
- II** – atender populações atingidas por desastres;
- III** – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
- IV** – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo editará ato regulamentando a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:03D090FC

PROJUR

LEI Nº 2.499/2026 DATA: 10.09.2026 EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaíra, como política pública permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, promovendo a aprendizagem, a equidade educacional e a melhoria da qualidade da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União, observadas as diretrizes:

- I** - da Constituição Federal;
- II** - da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III** - da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IV** - da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos;
- V** - da Resolução SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
- VI** - do Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026);
- VII** - do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Lei 1939 de 23 junho de 2015.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II** - o regime de colaboração entre os entes federativos;
- III** - a promoção da equidade educacional, considerando as diferenças regionais, sociais, culturais, econômicas, étnico-raciais, territoriais e de gênero;
- IV** - a valorização da avaliação como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e melhoria da aprendizagem;
- V** - a formação continuada dos profissionais da educação;
- VI** - a utilização de evidências científicas e indicadores educacionais para subsidiar as decisões pedagógicas;
- VII** - a garantia de condições pedagógicas adequadas para o processo de alfabetização, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental I do município;
- II** - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental I;
- III** - contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- IV** - fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- V** - promover a utilização de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;
- VI** - incentivar a socialização de experiências pedagógicas exitosas;
- VII** - reconhecer e disseminar boas práticas de gestão e de ensino;
- VIII** - fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- IX** - implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - priorizar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental I;
- II** - promover práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, escuta, compreensão leitora e produção textual;
- III** - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
- IV** - oferecer assistência técnico-pedagógica às equipes escolares;
- V** - acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
- VI** - implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens;
- VII** - incentivar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII - fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
IX - promover ações articuladas entre a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental I;
X - assegurar práticas pedagógicas inclusivas aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º São público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - as crianças matriculadas na pré-escola;
II - os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

Art. 7º Participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - a Secretaria Municipal de Educação;
II - os gestores municipais;
III - os diretores escolares;
IV - as equipes pedagógicas;
V - os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI - os demais profissionais da educação;
VII - a comunidade escolar e as famílias.

CAPÍTULO VII DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida mediante:

I - definição de orientações curriculares;
II - estabelecimento de metas de aprendizagem;
III - formação continuada dos profissionais da educação;
IV - disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;
V - utilização de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
VI - monitoramento contínuo da aprendizagem;
VII - desenvolvimento de programas de recomposição das aprendizagens;
VIII - utilização de indicadores educacionais para planejamento e tomada de decisões;
IX - incentivo ao uso de metodologias e tecnologias educacionais inovadoras;
X - fortalecimento das ações de transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

I - acompanhamento periódico dos resultados de aprendizagem;
II - análise de indicadores educacionais;
III - sistematização de dados por estudante, turma e unidade escolar;
IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
V - utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;
VI - acompanhamento das avaliações internas e externas.

CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - elaborar o Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização e demais normas complementares necessárias à sua execução;
III - promover formação continuada dos profissionais da educação;
IV - acompanhar e avaliar os resultados obtidos;

V - estabelecer parcerias institucionais necessárias ao fortalecimento da política;

VI - divulgar periodicamente indicadores e resultados da alfabetização no Município.

CAPÍTULO X DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio do Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaíra, elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O Documento Orientador estabelecerá as diretrizes técnicas, pedagógicas e operacionais necessárias à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização, devendo contemplar, no mínimo:

I - o diagnóstico da realidade educacional do Município;
II - os objetivos, as metas e os indicadores de aprendizagem;
III - as estratégias pedagógicas para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
IV - as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V - as estratégias de inclusão e de atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
VI - os mecanismos de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
VII - as formas de articulação com as famílias, a comunidade escolar e demais instituições parceiras;
VIII - o planejamento anual das ações, com definição dos responsáveis por sua execução.

§ 2º O Documento Orientador poderá contemplar outros eixos, estratégias e instrumentos necessários ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º O Documento Orientador será atualizado sempre que necessário ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização ou em razão de alterações na legislação educacional aplicável.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente do Município, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), suplementadas, se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador: C75C2C5A

PROJUR

PORTARIA Nº 556/2026 DATA: 10.09.2026 EMENTA:
HOMOLOGA O PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2028, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e,

Considerando o disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da Administração Pública e às atribuições do Sistema de Controle Interno;

Considerando a legislação municipal nº 1.443/2006 que disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Guaíra;

Considerando a necessidade de fortalecer mecanismos de integridade, ética, transparência, prevenção de riscos, independência técnica e melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno;

Considerando a conveniência de estabelecer instrumento simplificado e proporcional à estrutura administrativa da Unidade Central de Controle Interno, destinado à identificação, tratamento e monitoramento dos principais riscos de integridade;

Considerando o memorando online sob o nº 3.124/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Integridade da Unidade Central de Controle Interno do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2028, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Integridade tem por finalidade fortalecer a ética, a integridade, a independência técnica, a objetividade, a transparência e a prevenção de riscos relacionados às atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3º Compete à Unidade de Controle Interno acompanhar a implementação das ações previstas no Plano, observadas suas atribuições legais e sua capacidade operacional.

Parágrafo único. A implementação do Plano não implica transferência à Unidade Central de Controle Interno das responsabilidades próprias dos gestores e das demais unidades administrativas municipais.

Art. 4º O Plano terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser atualizado durante sua vigência sempre que houver:

- I** – alteração relevante dos riscos identificados;
- II** – modificação da estrutura ou das atribuições da Unidade de Controle Interno;
- III** – alteração normativa relevante;
- IV** – determinação ou recomendação dos órgãos de controle;
- V** – necessidade identificada durante seu acompanhamento.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno realizará, preferencialmente uma vez ao ano, revisão simplificada do Plano e dos riscos de integridade nele previstos.

Parágrafo único. A revisão anual poderá resultar na atualização da matriz de riscos, das medidas de tratamento, dos prazos e das ações previstas, sem necessidade de elaboração de novo Plano, observada a formalização administrativa cabível quando houver alteração substancial.

Art. 6º As ações previstas no Plano serão implementadas de forma gradual e proporcional à estrutura e à capacidade operacional da Unidade Central de Controle Interno, priorizando os riscos de maior relevância.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Portaria nº 556/2026 de 10/09/2026

Registrado no memorando online sob o nº 3.124/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PLANO DE INTEGRIDADE 2026 – 2028

1 – APRESENTAÇÃO.

O presente **PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO** do município de Guaíra – PR estabelece medidas destinadas ao fortalecimento da ética, da integridade, da independência técnica, da transparência e da prevenção de riscos relacionados às atividades de Controle Interno.

O Plano tem caráter preventivo e busca fortalecer a confiabilidade, a imparcialidade e a segurança das atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno.

2 – OBJETIVOS

São objetivos do Plano:

- I** – Fortalecer a ética e a integridade nas atividades do Controle interno;
- II** – Preservar a independência técnica e a objetividade do Controlador Interno;
- III** – Identificar e tratar os principais riscos de integridade relacionados à atuação da Unidade;
- IV** – Prevenir conflitos de interesses e interferências indevidas;
- V** – Assegurar adequada proteção e documentação das informações e evidências;
- VI** – Promover o acompanhamento das recomendações expedidas pelo Controle Interno e pelos órgãos de Controle Externo;
- VII** – Promover a melhoria contínua das atividades de controle.

3 – PRINCÍPIOS:

A atuação da Unidade Central de Controle Interno observará especialmente os princípios da:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Integridade;
- Ética;
- Independência técnica;
- Objetividade;
- Imparcialidade;
- Transparência;
- Confidencialidade;
- Prevenção; e
- Interesse Público.

4 – RESPONSABILIDADE:

A implementação e o acompanhamento deste Plano competem à Unidade Central de Controle Interno, respeitadas as atribuições dos demais órgãos e unidades da Administração Municipal.

Quando determinada providência depender de outra unidade administrativa, caberá ao Controle Interno formalizar a orientação ou recomendação e acompanhar, quando pertinente, as medidas adotadas. O Controle Interno não assumirá atribuições próprias da gestão.

5 – RISCOS PRIORITÁRIOS DE INTEGRIDADE

Para fins deste Plano, serão priorizados os seguintes riscos:

Risco	Medida preventiva/de tratamento	Periodicidade
Interferência indevida nos trabalhos do Controle Interno	Formalização das solicitações, orientações, conclusões e eventuais ocorrências relevantes	Permanente
Conflito de interesse ou impedimento	Registro formal da situação e adoção de providência que preserve a imparcialidade	Quando ocorrer
Pressão para alteração de parecer, relatório ou conclusão técnica	Manutenção das evidências e formalização da ocorrência, quando necessária	Permanente
Perda, alteração ou divulgação indevida de informações	Controle de acesso, organização documental e proteção das informações	Permanente
Falta de acompanhamento das recomendações	Manutenção de controle simplificado das recomendações relevantes	Quadrimestral
Falta de acompanhamento das determinações dos órgãos de controle	Registro e acompanhamento das providências aplicáveis	Permanente

Insuficiência de atualização técnica	Participação periódica em capacitação e acompanhamento das alterações normativas	Anual/Permanente
Controle Interno assumir atribuições próprias da gestão	Preservação da segregação entre execução administrativa e atividade de controle	Permanente

6 - CONFLITO DE INTERESSE E IMPEDIMENTO

O Controlador Interno deverá preservar sua objetividade e imparcialidade no exercício das atribuições.

Sempre que identificar situação pessoal, funcional ou administrativa capaz de comprometer sua independência ou gerar dúvida razoável sobre sua imparcialidade, deverá registrar formalmente a circunstância e adotar as providências administrativas cabíveis.

Especial atenção deverá ser dada às situações em que o Controle Interno tenha participado diretamente da execução ou decisão administrativa posteriormente submetida à sua própria avaliação.

7 – PROTEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os trabalhos relevantes da Unidade Central de Controle Interno deverão possuir documentação suficiente para demonstrar os procedimentos realizados e as conclusões alcançadas.

Deverão ser preservados, conforme a natureza do trabalho:

- documentos analisados;
- solicitações de informações;
- respostas recebidas;
- evidências;
- análises realizadas;
- relatórios e pareceres;
- recomendações;
- registros de acompanhamento.

Informações pessoais, sigilosas ou de acesso restrito deverão receber tratamento compatível com a legislação aplicável, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8 – CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O Controlador Interno deverá buscar atualização periódica nas matérias relacionadas às suas atribuições especialmente:

- Controle Interno, Auditoria Governamental, Gestão de riscos, Integridade, Licitações e Contratos, Responsabilidade Fiscal, Transparência, LAI e LGPD, Orientações e normativas do TCE-PR.

As capacitações realizadas poderão ser registradas em controle próprio para fins de comprovação e planejamento.

9 – PLANO DE AÇÃO 2026 – 2028

Ação	Prioridade Prazo	Periodicidade	Evidência
Manter registro dos principais riscos de integridade	Alta	Anual	Matriz / registro atualizado
Controlar recomendações relevantes emitidas pela UCCI	Alta	Quadrimestral	Planilha ou relatório
Acompanhar determinações e recomendações aplicáveis dos órgãos de controle	Alta	Permanente	Registro de acompanhamento
Organizar e padronizar documentos dos trabalhos de controle	Alta	Permanente	Processos / papéis de trabalho
Realizar capacitação e atualização profissional	Média	Anual	Certificados / registros
Revisar o Plano de Integridade	Média	Anual	Plano revisado

10 – MONITORAMENTO

O acompanhamento deste Plano será realizado de forma simplificada, compatível com a estrutura da Unidade Central de Controle Interno.

As ações poderão ser classificadas como:

Implementada – em andamento – pendente – não aplicável.

O monitoramento deverá priorizar a efetividade das medidas adotadas, evitando a criação de procedimentos meramente formais que não agreguem valor às atividades de controle.

11 – REVISÃO

O Plano será revisado, preferencialmente, uma vez ao ano ou quando ocorrer alteração relevante:

I – Na estrutura da Unidade Central de Controle Interno;

II – Na legislação aplicável;

III – Nos riscos relacionados às atividades da Unidade;

IV – Nas determinações ou orientações dos órgãos de controle;

V – Nos processos ou atribuições sob responsabilidade do Controle Interno.

Novos riscos poderão ser incluídos a qualquer momento, independentemente da revisão anual.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento de orientação e fortalecimento da integridade da Unidade Central de Controle Interno do Município de Guaíra – PR.

Sua implementação deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência.

As medidas nele estabelecidas deverão contribuir para a independência, objetividade, segurança e qualidade das atividades de controle, bem como para o aprimoramento dos controles internos da Administração Municipal.

Guaíra, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

Controlador Interno

Município de Guaíra - PR

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:1A2D9715

PROJUR

PORTARIA Nº 558/2026 DATA: 10.09.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.407/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Alice Backes	Professor	21180-03	2016/2021	21/09/2026 a 20/12/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:2E838338

PROJUR

PORTARIA Nº 559/2026 DATA: 10.09.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.458/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 425/2026 de 10.07.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4A1F9AB5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais**, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 14/08/2026, foi creditado na conta corrente nº 575250676-6 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 81.142,49 (oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente a 2ª parcela do Contrato de Financiamento nº 0624064-89/2025, no âmbito do Programa Pró-Moradia, Modalidade PROM- Produção de Conjuntos Habitacionais, para Construção de 65 unidades Habitacionais, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:F381FF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 084/2026

EDITAL Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 10/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Angela Chaves dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C267C183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 085/2026

EDITAL Nº 085/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Adriane Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9121FAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 086/2026

EDITAL Nº 086/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 050/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 059/2026 e homologado pelo Decreto nº 0119/2026:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Médico ESF

Ana Beatriz Silva Sant'ana

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D0AF10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
10/2026

O Senhor **JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução

Normativa nº196/2025 – Agenda de obrigações para 2026, anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Segundo Quadrimestre de 2026** que acontecerá no dia **22 de setembro de 2026 às 16:00 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento nº 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de setembro de 2026.

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:829C5227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 da inexigibilidade 28/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas., os credenciados abaixo:

MOTORISTA B

4610/26 | Romário Luis Dos Santos Cardoso | 063.078.879-07

4647/26 | Hamilton Luiz Rosa Neto | 092.490.549-20

MOTORISTA C

4609/26 | Ademir Cunha Gonçalves | 317.308.419-53

MOTORISTA D

4597/26 | Mauro Silva Fagundes | 088.529.929-62

4674/26 | Ezir Soares Theodoro | 037.669.879-92

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Guaraqueçaba/PR, 03 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:18241E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA 01.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda.

CRITÉRIO: Melhor Técnica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (12 meses).

ABERTURA: 13/11/2026 às 14:00h.

LOCAL: Setor de Licitações - Travessa Sete de Setembro, s/nº, Centro, Guaraqueçaba-PR.

EDITAL E INFORMAÇÕES: www.guaraquecaba.pr.gov.br, www.gov.br/pncp ou e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:D8E83250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 033.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coffee break, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas e, quando previsto, os utensílios necessários ao consumo, destinados ao atendimento da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos de Guaraqueçaba/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, contemplando 17 (dezesete) itens, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Abertura: 25 de Setembro de 2026, às 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP,

Guaraqueçaba, 10 de Setembro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:3247D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAQUEÇABA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a toda a comunidade, representantes do trade turístico, entidades da sociedade civil, instituições públicas, associações, empreendedores, prestadores de serviços turísticos, comerciantes, organizações, conselhos e demais interessados para participarem da **Reunião e Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba – COMTUR.**

A eleição tem por objetivo promover a participação democrática dos diferentes segmentos envolvidos com o turismo no município, fortalecendo a representatividade, o diálogo e a construção coletiva das políticas públicas de turismo.

O Conselho Municipal de Turismo constitui importante espaço de participação e articulação entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil, contribuindo para o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e fortalecimento das ações voltadas ao turismo no município de Guaraqueçaba.

Data: 16 de setembro de 2026

Horário: 18:00

Local: Hotel Guarakessaba

A participação de todos é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas de Turismo em nosso município.

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2026.

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:9D43C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 851, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos administrativos relativos ao Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), a atuação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para apuração, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, promovendo padronização, eficiência e transparência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 15, de 31 de dezembro de 1993 (Código Tributário do Município de Guaraqueçaba), em especial as alterações e exigências trazidas pela Lei Municipal nº 1034/2026;

Considerando que a base de cálculo do ITBI corresponde ao valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não havendo vinculação com a base de cálculo do IPTU, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça na tese nº 1.113;

Considerando as diretrizes técnicas e os fluxos administrativos estabelecidos para a atuação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis de Guaraqueçaba na apuração do Valor Venal;

Considerando que o lançamento do ITBI ocorre com base no valor declarado pelo contribuinte, sem prejuízo de posterior verificação e revisão em procedimento administrativo de fiscalização, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para o requerimento, apuração e lançamento do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), bem como o fluxo da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis de Guaraqueçaba.

Art. 2º O lançamento do ITBI será requerido pelo sujeito passivo (adquirente) de forma eletrônica, por meio do sistema de protocolo do Município, ou de forma presencial, mediante a apresentação dos seguintes documentos mínimos necessários à perfeita identificação do bem:

I – minuta da escritura pública, contrato de compra e venda, promessa de cessão ou instrumento jurídico equivalente;

II – “Declaração de ITBI – Valor Declarado”, devidamente preenchida;

III – planta, croqui do imóvel, do loteamento ou do arruamento, quando aplicável para a localização visual do bem;

IV – tratando-se de imóveis rurais, os documentos comprobatórios de sua regularidade, tais como o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR/INCRA), a Certidão de Regularidade do ITR (Receita Federal) e o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

§ 1º O rol de documentos previstos nos incisos deste artigo é exemplificativo e não taxativo, podendo a Administração Municipal aceitar documentos equivalentes ou com nomenclaturas distintas, desde que comprovem a mesma situação de fato e forneçam os dados necessários à apuração do tributo.

§ 2º A falta de um documento específico poderá ser suprida por outros meios de prova admitidos em direito, ficando a critério da autoridade lançadora ou da Comissão de Avaliação solicitar, de forma fundamentada, informações ou documentos complementares essenciais à elucidação da transação imobiliária.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DECLARADO

Art. 3º A base imponible (base de cálculo) do ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, correspondendo ao preço corrente de mercado do imóvel no momento da transmissão, observando-se a localização, as características da área, a topografia, as edificações e a existência de acessibilidade e equipamentos urbanos, entre outros elementos.

Parágrafo único. Na determinação do valor venal do bem imóvel, a Comissão de Avaliação desconsiderará o valor dos bens móveis mantidos no local, bem como construções em ruínas ou interditadas.

Art. 4º O ITBI será lançado com base no valor venal considerado aquele declarado pelas partes no ato negocial de transferência de bens ou direitos, tais como a Escritura Pública lavrada em Cartório Tabelionato.

§ 1º O contribuinte deverá apresentar a “Declaração de ITBI – Valor Declarado”, informando o valor atualizado da transmissão, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º A apresentação da “Declaração de ITBI – Valor Declarado” será obrigatória em todo requerimento de emissão de guia de ITBI.

Art. 5º Quando o instrumento de transmissão se referir apenas ao terreno e já existir construção concluída no local, o contribuinte poderá declarar valor exclusivamente do terreno, desde que comprove que a construção foi realizada após a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato (realidade física constatada no local) terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título ou documento.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO DO REQUERIMENTO E DO LANÇAMENTO

Art. 6º A análise do requerimento de lançamento do ITBI iniciar-se-á pela triagem da regularidade formal da documentação apresentada pelo contribuinte.

§ 1º Estando a documentação regular, a guia para recolhimento prévio do ITBI será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O requerimento será indeferido ou o contribuinte notificado para regularização quando ausentes ou incorretos os documentos obrigatórios, notadamente o formulário de declaração ou outros documentos relacionados no artigo 2º.

§ 3º A emissão e o pagamento da guia de ITBI sobre o valor declarado pelo contribuinte não importam em quitação definitiva da obrigação tributária nem homologação tácita, resguardado ao Município de Guaraqueçaba o direito de instaurar o procedimento administrativo de fiscalização e exigir eventual diferença do imposto e acréscimos legais dentro do prazo decadencial do CTM.

§ 4º Diretoria de Tributos emitirá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório consolidado contendo a listagem de todas as guias de ITBI emitidas no mês anterior, acompanhado dos respectivos processos digitais e documentações anexas, e o encaminhará à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para:

I – Emitir despacho de chancela e homologação simplificada em lote para as declarações cujos valores informados se enquadrem dentro da Margem de Flutuação Aceitável (MFA) prevista no Anexo II deste Decreto;

II – Emitir Relatório de Avaliação Fiscal individualizado e instaurar o Procedimento Administrativo de Fiscalização para as declarações cujos valores apresentem divergência superior aos limites da Margem de Flutuação Aceitável (MFA) ou indícios de subfaturamento.

Art. 7º O valor declarado pelo contribuinte presume-se de boa-fé para fins de lançamento do imposto, quando compatível com os preços correntes praticados no mercado imobiliário local.

Parágrafo único. A presunção de boa-fé não impede a revisão do lançamento em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE OFÍCIO E DO CONTRADITÓRIO

Art. 8º O lançamento do ITBI será revisto em procedimento administrativo de fiscalização caso as partes declarem valores flagrantemente incompatíveis (inferiores ou superiores) com o valor dos bens ou direitos transferidos, quando analisado em relação aos preços praticados no mercado.

Parágrafo único. O processo para a verificação do valor de mercado é atribuição permanente e ordinária da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, podendo também ser instaurado extraordinariamente, mediante representação formal e motivada, acompanhada de elementos indiciários de incompatibilidade de valor, apresentada por:

I – Diretoria de Tributação;

II – Câmara de Vereadores;

III – Qualquer interessado;

IV – Controladoria do Município de Guaraqueçaba/PR;

V – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º Instaurado o processo, a determinação do valor de mercado será obrigatoriamente realizada por meio de avaliação:

I – Por Comissão de Avaliação Municipal composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos concursados; ou

II – Por profissional habilitado para avaliações, devidamente credenciado junto ao Município de Guaraqueçaba/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Comissão ou o profissional designado deverá emitir laudo conclusivo, observando a situação de fato do imóvel, sua localização, topografia, edificações e equipamentos urbanos disponíveis.

§ 2º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos por culpa ou omissão do sujeito passivo, a avaliação será efetuada de ofício, por arbitramento, com base nos elementos físicos visuais de que dispuser a Administração.

Art. 10. Fica plenamente garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa ao contribuinte, em conformidade com o Tema nº 1.113 do STJ e com as normas de Processo Contencioso do Código Tributário Municipal.

§ 1º Apurada a divergência de valores pela avaliação de ofício, o contribuinte será notificado para recolher a diferença ou, querendo, apresentar reclamação/defesa por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, juntando de uma só vez toda a documentação e provas que entender úteis.

§ 2º A reclamação apresentada tempestivamente terá efeito suspensivo sobre a exigência fiscal e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Art. 11. Durante a fase contraditória, a autoridade administrativa ou a Comissão de Avaliação poderá determinar, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências (como nova vistoria), indeferindo aquelas consideradas prescindíveis, impraticáveis ou meramente protelatórias.

Art. 12. Preparado o processo para decisão, a autoridade fazendária proferirá despacho por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, julgando procedentes ou improcedentes os argumentos do contribuinte e fixando o valor venal final para recolhimento.

Art. 13. Em caso de declaração de valores abaixo do mercado (subfaturamento), confirmados ao final do processo administrativo descrito neste Capítulo, todas as partes interessadas no negócio jurídico responderão solidariamente pela multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado, conforme determina o art. 65-A do Código Tributário Municipal.

Art. 14. Para fins de verificação da compatibilidade entre o valor declarado pelo contribuinte e o preço corrente de mercado, a Comissão Municipal de Avaliação observará a **Margem de Flutuação Aceitável (MFA)**, cujos limites percentuais de tolerância ficam definidos no **Anexo II** deste Decreto.

§ 1º Considerar-se-á compatível com as condições normais de mercado a declaração cujo valor seja igual ou superior ao **Valor Mínimo Aceitável**, calculado pela aplicação do percentual de tolerância sobre o valor apurado pela Comissão.

§ 2º Verificada a compatibilidade nos termos do § 1º:

I – O lançamento do imposto será homologado definitivamente sobre o valor declarado pelo contribuinte;

II – Não haverá exigência de complementação do imposto nem devolução de valores;

III – O processo será encerrado sem aplicação de penalidades.

§ 3º Apenas quando o valor declarado for inferior ao Limite Mínimo Aceitável restará configurada a incompatibilidade flagrante, dando prosseguimento ao procedimento de fiscalização e notificação para contraditório, nos termos do art. 65, § 2º do CTM.

CAPÍTULO V

DAS TRANSMISSÕES EM REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS, DAS IMUNIDADES E DA AUDITORIA DIFERIDA

Art. 15. O processamento do requerimento de não incidência do ITBI nas hipóteses de reorganização societária (integralização de capital, fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica), bem como o reconhecimento de imunidade tributária condicional, observará o rito de fiscalização e monitoramento contínuo disciplinado neste Capítulo.

Seção I

Das Operações Societárias e do Controle da Preponderância Imobiliária

Art. 16. A não incidência do imposto sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, ou decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, fica condicionada a que a adquirente não tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, nos termos do art. 156, § 2º, I da Constituição Federal e do art. 64 do Código Tributário Municipal.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações imobiliárias.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Art. 17. A concessão inicial da não incidência societária dar-se-á sob a forma de Reconhecimento Condicional com Auditoria Diferida, mediante o seguinte procedimento:

I – Apresentação pelo requerente dos atos constitutivos, alterações contratuais registradas na Junta Comercial (JUCEPAR), balanços patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) relativas aos períodos aplicáveis;

II – Emissão, pela Diretoria de Tributação, do Termo de Notificação de Auditoria Diferida, conferindo diferimento e suspensão da exigibilidade do ITBI pelo prazo correspondente à janela temporal de apuração da receita (24 ou 36 meses);

III – Cadastro e inserção de alerta automático no sistema de gestão tributária do Município para monitoramento e reabertura do processo ao término do prazo fiscal.

Art. 18. Decorrido o prazo legal de monitoramento (24 ou 36 meses), o sujeito passivo será intimado a apresentar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os demonstrativos contábeis analíticos do período.

§ 1º Constatada a preponderância imobiliária ou o descumprimento da intimação probatória, a não incidência caducará de pleno direito, efetuando-se o Lançamento Retroativo de Ofício do ITBI devido desde a data do fato gerador original, corrigido monetariamente e acrescido dos juros de mora e penalidades cabíveis.

§ 2º A alienação, locação ou promessa de venda dos imóveis incorporados antes do decurso do prazo de auditoria que supere o limite do § 1º do art. 16 ensejará a cassação imediata do benefício.

Seção II

Das Imunidades Condicionadas e da Trava de Destinação Institucional

Art. 19. O reconhecimento da imunidade tributária do ITBI incidente sobre aquisições efetuadas por partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto e instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos (art. 156, § 3º c/c art. 150, VI da Constituição Federal) observará os requisitos do art. 110 do Código Tributário Municipal.

Art. 20. Deferidos os requisitos formais de constituição e regularidade fiscal/contábil da entidade, a fruição da imunidade ficará sujeita à Trava Temporal de Suspensão de 12 (doze) Meses, durante a qual a fiscalização tributária promoverá diligências de campo e auditorias para constatar a efetiva e direta afetação do imóvel às finalidades essenciais da instituição.

§ 1º Se, no prazo de 12 (doze) meses contados do ato translativo, o imóvel não for destinado às finalidades institucionais, ou se for objeto de desvio de finalidade, locação a terceiros com desvio do produto ou alienação, o reconhecimento da imunidade será revogado de ofício, lançando-se o imposto integralmente.

§ 2º Tratando-se de imóvel pertencente a entidade imune cuja posse, uso ou fruição seja transferida a pessoa física ou jurídica de direito privado mediante contrato oneroso (promessa de compra e venda, concessão ou cessão), o ITBI incidirá normalmente sobre o adquirente/possuidor privado.

CAPÍTULO VI

DOS IMÓVEIS RURAIS, INSULARES, DE MARINHA E DOS DIREITOS POSSESSÓRIOS

Art. 21. A apuração do valor venal e o processamento do requerimento de ITBI relativo a imóveis rurais, insulares, situados em terrenos de marinha ou decorrentes de cessão de direitos possessórios e usucapião observarão os critérios técnicos e documentais específicos disciplinados neste Capítulo, em razão das peculiaridades geográficas, ambientais e jurídicas do território de Guaraqueçaba/PR.

Seção I

Da Qualificação Documental e do Prazo de Validade da Certidão de Matrícula

Art. 22. Para a instrução e perfeita identificação do imóvel objeto da transmissão, é obrigatória a apresentação da Certidão de Matrícula ou Transcrição Imobiliária atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

Parágrafo único. A apresentação de certidão imobiliária com prazo de expedição superior ao fixado no *caput* ensejará a notificação do requerente para substituição no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

Art. 23. Tratando-se de imóveis rurais ou inseridos na Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos essenciais:

I – Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

II – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR/INCRA) e Certidão de Quitação do Imposto Territorial Rural (ITR);

III – Memorial descritivo e planta georreferenciada no sistema SIRGAS 2000, com indicação das coordenadas geográficas (UTM).

Art. 24. Nas transmissões de direitos reais ou cessão onerosa de posse sobre imóveis localizados em terrenos de marinha, acrescidos ou sob regime de aforamento/ocupação da União, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de Inscrição Imobiliária Patrimonial (RIP) perante a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e a respectiva certidão de autorização de transferência ou quitação de laudêmio, quando aplicável.

Seção II

Dos Critérios Técnicos de Valoração dos Biomas, Acessibilidade e Benefeitorias

Art. 25. Na determinação do Valor Venal de Referência (VMR) de imóveis rurais e insulares em procedimento de fiscalização ou arbitramento, a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis aplicará metodologia comparativa de dados de mercado, considerando, obrigatoriamente, os seguintes fatores de ponderação:

I – Fator Bioma e Restrições Ambientais: diferenciação da avaliação entre a fração de Terra Nua aproveitável para manejo/uso sustentável e as frações cobertas por vegetação nativa primária ou secundária em estágio avançado de regeneração da Mata Atlântica, Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal;

II – Fator Acessibilidade e Logística: ponderação do valor unitário do imóvel em razão do modal de transporte e via de acesso, classificando-se em acesso por rodovia/estrada pavimentada, via secundária não pavimentada, ou acesso exclusivo por via fluvial ou marítima;

III – Fator Regularidade Jurídico-Documental: aplicação de Fator Depreciativo (Fator Titularidade) sobre o valor unitário da terra quando se tratar de cessão de direitos de posse sem matrícula registrada, em razão dos custos e riscos inerentes à regularização fundiária;

IV – Fator Benefeitorias e Infraestrutura: valoração individualizada de trapiche, atracadouro, edificações residenciais, comerciais, pousadas, sistemas de energia solar/geradores e estruturas de aquacultura ou pesca.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO CARTORÁRIA, DO CRUZAMENTO DE DADOS E DA RESPONSABILIDADE DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

Art. 26. Os Notários, Tabeliães, Escrivães e Registradores de Imóveis do Município ou de outras comarcas que lavrarem, inscreverem,

transcreverem ou averbarem atos, escrituras ou contratos relativos a transmissões imobiliárias sujeitas ao ITBI em Guaraqueçaba/PR exigirão a apresentação prévia e a anexação aos autos da guia oficial do ITBI devidamente autenticada ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário e da respectiva Certidão de Liberação Tributária emitidos pelo Município.

Art. 27. A Diretoria de Tributação promoverá o cruzamento trimestral de dados e informações fiscais com os Cartórios de Notas e Cartórios de Registro de Imóveis, por meio de convênio de cooperação técnica, sistema de auditoria eletrônica de Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) ou requisição formal de certidões das matrículas e escrituras lavradas.

Art. 28. A inobservância do disposto no art. 26 caracterizará infração à legislação tributária e acarretará aos Notários, Tabeliães ou Registradores a responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais, nos termos do art. 68 e art. 118 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Verificada a lavratura de escritura pública ou o registro de título sem o comprovante de recolhimento ou com valor inferior ao declarado pelo contribuinte em conluio, a autoridade fiscal lavrará Auto de Infração contra o serventuário público responsável e expedirá representação à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Ministério Público do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII

DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES, DA AUTORREGULAMENTAÇÃO E DAS REDUÇÕES INCENTIVADAS

Art. 29. Apurada qualquer infração às normas regentes do ITBI, a penalidade cabível será formalizada mediante a lavratura de Auto de Infração pela autoridade fiscal competente, assegurado o contraditório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. Nos termos do art. 65-A do Código Tributário Municipal (inserido pela Lei Municipal nº 1.034/2026), em caso de declaração de valores francamente incompatíveis ou abaixo do valor de mercado (subfaturamento), confirmados ao final do procedimento de fiscalização e contraditório, todas as partes interessadas no negócio jurídico (transmitente e adquirente) responderão solidariamente pela **Multa Coercitiva de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor de mercado apurado do imóvel.

Art. 31. Para incentivar a liquidação espontânea dos débitos fiscais apurados e desonerar o contencioso administrativo tributário, o valor da multa fixada no art. 30 gozará dos seguintes descontos e reduções incentivadas para pagamento à vista:

I – Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, se o sujeito passivo renunciar expressamente ao direito de impugnação/recurso e efetuar o recolhimento integral do imposto complementar e da multa no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do despacho de lançamento de ofício;

II – Redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa, se o recolhimento integral ocorrer no prazo compreendido entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trinta) dia da notificação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem impugnação e sem o recolhimento dos valores, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa com o valor integral da multa de 20% (vinte por cento), acrescido de juros de mora e correção monetária, e encaminhado para cobrança via protesto extrajudicial de certidão de dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 32. A prestação de declarações falsas, a omissão deliberada de benefeitorias ou o uso de documentos adulterados com o intuito de lesar o Fisco ensejarão, além da lavratura do Auto de Infração, a expedição de Representação Fiscal para Fins Penais, a ser encaminhada pelo Prefeito Municipal ou Procurador-Geral ao Ministério Público para apuração do crime contra a ordem tributária (Lei Federal nº 8.137/1990) e de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Fica aprovado o modelo oficial da “Declaração de ITBI – Valor Declarado” (Anexo I) e a “Tabela de Margem de Flutuação Aceitável - MFA” (Anexo II), que integram este Decreto para todos os efeitos operacionais.

Art. 34. Fica vedada a utilização do valor venal do IPTU como piso mínimo de cobrança coercitiva do ITBI, assim como a adoção de pautas fiscais pré-fixadas sem amparo em avaliação de mercado e sem

a garantia de contraditório, cumprindo-se estritamente as teses vinculantes firmadas pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:987909CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.117, de 25 de agosto de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 169, de 25 de agosto de 2026, que regulamenta a composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, e dá outras providências, especificamente o conteúdo de seu art. 3º e de seu art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, seu presidente nato

Titular: Bráulio Noé Valle Junior

Suplente: Alana Barbara Moraes

II - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde

Titular: José Carlos Peron

Suplente: Luciane Fornari de Menezes

III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Titular: Valdecir Martins

Suplente: Gilberto Carlos de Oliveira Querino

IV - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Armando Bogio

Suplente: Deisimara Vivian Tubin

V - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Lúcio Diego Guerra

Suplente: Jeferson Coronetti

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - 01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR)

Titular: João Carlos Martinello;

Suplente: Juliano Schneider.

II - 01 (um) representante da Associação Comercial

Titular: Dilceu Eder de Oliveira

Suplente: Sheyla Boldori

III - 01 (um) representante de Entidade de Classe

Titular: Bruno Kennedy de Oliveira Querino - OAB-PR

Suplente: Marcos Miguel Hennerich - OAB-PR

IV - 01 (um) representante da Polícia Militar ou outra força de segurança atuante no município

Titular: Lucimauro Teles

Suplente: Felipe Dente Pires

V - 01 (um) representante de Instituição de Ensino instalada no município ou região

Titular: Evandro Jose Albino – CEEA

Suplente: Claudinei dos Santos - APAE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:B6FD6254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2025, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: IPM SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Torre Süden, 6º andar, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/09/2026 e término em 12/02/2027. Valor do aditivo: R\$ 13.979,49 (treze mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Honório Serpa, 10 de setembro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Polese

Código Identificador:655EB0A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 59/2022 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**; Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**, estabelecida na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15. Objeto: **ALTERAÇÃO**

CONTRATUAL RELATIVA AO CONTRATO Nº 11/2023, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a adequação tecnológica do objeto contratado em decorrência da implantação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), mediante a inclusão do módulo SyncFiscal e a manutenção do módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais não expressamente alteradas por este instrumento, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos da Resolução nº 189/2026, com vigência a partir de 1º de setembro de 2026. Dessa forma, altera-se a descrição do item 2.10 contido na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 11/2023. DA ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA DO OBJETO CONTRATUAL EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DA NFS-e NACIONAL: Em razão da entrada em vigor da Resolução CGSN nº 191/2026, da implementação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da adoção do Ambiente de Dados Nacional (ADN), fica o objeto contratual adequado à nova arquitetura tecnológica da NFS-e Nacional, mediante a inclusão do módulo SyncFiscal na descrição do item 2.10 do Contrato Administrativo nº 11/2023, responsável pela integração entre o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e o Sistema Fiscal Atende.Net. A inclusão do módulo SyncFiscal não implica a descontinuação do módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que permanece integrante da solução contratada considerando que continua responsável pela preservação do histórico fiscal municipal, pela disponibilização das informações fiscais anteriormente emitidas e pelas demais funcionalidades de gestão tributária inerentes ao Sistema Atende.Net. O módulo SyncFiscal constitui solução tecnológica complementar, destinada à integração com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), realizando o consumo das APIs oficiais, a captura dos documentos fiscais eletrônicos emitidos pelo Emissor Nacional, a sincronização, validação, tratamento e integração automática dessas informações ao Sistema Fiscal Atende.Net. A adequação tecnológica ora pactuada não altera as atribuições desempenhadas pelo sistema Atende.Net no âmbito da administração tributária municipal. Permanecem sob sua responsabilidade, conforme o escopo originalmente contratado, o processamento e tratamento das informações fiscais, a escrituração fiscal, a fiscalização tributária, a geração de guias de arrecadação, a manutenção do cadastro mobiliário, o processamento das obrigações acessórias e a execução das demais rotinas administrativas correlatas. O que se altera é, exclusivamente, o componente tecnológico responsável por disponibilizar ao Atende.Net as informações provenientes do ambiente nacional de emissão assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de administração tributária. A presente adequação tecnológica não implicará qualquer acréscimo ao valor global do contrato, tampouco haverá cobrança de taxa, custo ou valor de implantação referente ao módulo SyncFiscal, permanecendo inalterado o valor total mensal e global anteriormente pactuado entre as partes. As partes reconhecem que a presente adequação tecnológica não representa ampliação quantitativa do objeto contratado, mas atualização da solução tecnológica originalmente fornecida em decorrência de alteração normativa superveniente, preservando-se a equivalência das obrigações originalmente assumidas pelas partes, sem prejuízo da possibilidade de futura revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o disposto na legislação aplicável. Serviços adicionais (opcionais), quando necessários e expressamente solicitados pelo CONTRATANTE, serão realizados nas condições e preços estabelecidos no contrato matriz. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato Honório Serpa, 10 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina Polese
Código Identificador:92973940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, processo administrativo nº 37/2025, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CONCERTO E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.** Ao seguinte Credenciado: **62.981.548 VANDA GLORIA GARCIA**, inscrita no CNPJ: 62.981.548/0001-17, situada na Avenida XVI de Novembro, S/N no Centro da cidade de HONÓRIO SERPA – PR. CEP 85.548-000, com valor total credenciado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Ciências aos interessados.

Encaminhe-se para as demais providências legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:C872B1E0

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO-01 Z.1

EDITAL 01-Z.1 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: NUTRICIONISTA PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
05	Silmara Pelizzer	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 10 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:16160FED

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO 01-Z.2

EDITAL 01-Z.2 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: NUTRICIONISTA PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
06	Andressa Carine Kretschmer	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 11 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:3E2A69E7

RECURSOS HUMANOS TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO

Eu, **Silmara Pelizzer**, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Professora PSS, adquirido Teste Seletivo, e Edital de Convocação nº 1-Z.1 2026 de 10 de setembro de 2026.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 10 de setembro de 2026

SILMARA PELIZZER

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:BFE405E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUAUAÇU – ESTADO DO PARANÁ ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2026

SÚMULA: Promulga a Lei Municipal nº 028/2026, oriunda do Projeto de Lei Legislativo nº 009/2026, em razão da não promulgação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo previsto no art. 41, §5º, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o Veto Total nº 001/2026, aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 009/2026 foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal de Iguaçu, mediante votação nominal e aberta, alcançado o *quórum* previsto no art. 238, §4º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto no art. 41, §5º da LOM c/c art. 238, §6º, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 009/2026 foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal,

por meio do Ofício nº 110/2026, recebido em 02 de setembro de 2026, às 09:54, pela Chefe de Gabinete, Sr.ª Nathielly Fernanda dos S. Fonseca, para fins de promulgação.

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no art. 41, §5º, da Lei Orgânica Municipal, contado do recebimento do Projeto pelo Poder Executivo, sem que o Chefe do Poder Executivo promovesse sua promulgação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, §7º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 238, §8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaçu, que atribuem ao Presidente da Câmara Municipal a competência para promulgar a lei na hipótese de não promulgação pelo Chefe do Poder Executivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou o Projeto de Lei nº 009/2026, que o Chefe do Poder Executivo Municipal após o Veto Total nº 001/2026, que o referido veto foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal e que, encaminhado o projeto ao Prefeito Municipal para promulgação, esta não ocorreu no prazo legal, razão pela qual, nos termos do **art. 41, §7º, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 238, §§6º e 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaçu**, **PROMULGA** :

Fica promulgada a Lei Municipal nº 028/2026, oriunda do Projeto de Lei Legislativo nº 009/2026, de autoria do Vereador Marcos da Silva Aglio, que “Dispõe sobre a divulgação mensal, no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município de Iguaçu, da relação atualizada dos medicamentos constantes da REMUME disponíveis, indisponíveis ou em situação de baixo estoque na rede municipal de saúde, e dá outras providências”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná,
09 de setembro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO

Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

LEI MUNICIPAL Nº 028/2026

Dispõe sobre a divulgação mensal, no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município de Iguaçu, da relação atualizada dos medicamentos constantes da REMUME disponíveis, indisponíveis ou em situação de baixo estoque na rede municipal de saúde, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 41, §7º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará, observada a viabilidade técnica e administrativa, no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município, informações atualizadas acerca da disponibilidade dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, distribuídos ou dispensados pela rede municipal de saúde.

Art. 2º A divulgação prevista nesta Lei tem por finalidade assegurar transparência ativa, acesso à informação pública, controle social, planejamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal.

Art. 3º As informações deverão ser disponibilizadas em campo próprio, de fácil localização e acesso, preferencialmente denominado “Estoque de Medicamentos da Farmácia Municipal” ou “Transparência da Assistência Farmacêutica”, contendo, sempre que possível:

I – a lista dos medicamentos constantes da REMUME;

II – o nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação;
 III – a unidade ou local de dispensação em que o medicamento se encontra disponível;
 IV – a quantidade existente em estoque ou quantitativo estimado disponível para dispensação;
 V – a classificação da situação do medicamento, indicando:
 a) disponível;
 b) baixo estoque;
 c) indisponível ou em falta;
 d) em processo de reposição, quando houver informação oficial;
 VI – a data da última atualização das informações;
 VII – quando o medicamento estiver indisponível ou em falta, a informação resumida sobre a situação do abastecimento, sempre que disponível;
 VIII – a previsão estimada de reposição, quando houver informação formalmente disponível;
 IX – canal oficial para solicitação de informações complementares, reclamações ou comunicação de inconsistências nos dados publicados

Art. 4º A atualização das informações ocorrerá mensalmente, preferencialmente até o 10º dia útil de cada mês, tomando-se como referência a posição de estoque apurada no encerramento do mês anterior ou em data tecnicamente definida pelo Poder Executivo.

§ 1º O Município poderá realizar atualizações em prazo inferior ao previsto no caput, especialmente nas hipóteses de desabastecimento relevante, recomposição de estoque ou alteração significativa na disponibilidade de medicamentos essenciais.

§ 2º A divulgação da previsão de reposição possuirá caráter meramente informativo e estimativo.

§ 3º A ausência de previsão formal de reposição poderá ser informada no portal mediante expressão equivalente a “sem previsão oficial de reposição até a presente atualização”.

Art. 5º A publicação das informações previstas nesta Lei deverá observar linguagem simples, objetiva e acessível.

§ 1º Sempre que possível, os dados poderão ser disponibilizados em formato aberto, pesquisável e reutilizável, observadas as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais.

§ 2º Fica vedada a divulgação de dados pessoais, informações sensíveis, identificação de pacientes ou qualquer informação que viole a intimidade e a privacidade dos usuários do serviço público de saúde.

Art. 6º A execução desta Lei utilizará, preferencialmente, os sistemas, bancos de dados, rotinas administrativas e estruturas já existentes no âmbito da Administração Municipal, vedada interpretação que implique criação obrigatória de cargos, funções ou aumento compulsório de despesas com pessoal.

Art. 7º As informações publicadas terão natureza administrativa e informativa, não substituindo orientação médica, avaliação clínica individualizada ou protocolos oficiais da assistência farmacêutica.

Art. 8º Quando houver alteração da REMUME, a versão atualizada deverá ser disponibilizada no mesmo ambiente eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – ao formato de apresentação das informações;
- II – aos critérios técnicos para classificação de estoque;
- III – à integração com sistemas já utilizados pela rede municipal de saúde;
- IV – ao fluxo interno de atualização das informações.

Art. 10 O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para promover as adequações necessárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná,
09 de setembro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO

Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:5F48F007

CHEFIA DE GABINETE DECRETO N.º 179/2026

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 179/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 62 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0003.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 58 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de setembro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB02511A

CHEFIA DE GABINETE DECRETO N.º 180/2026

DECRETO N.º 180/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Frota e Logística.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

- I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
- II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a contar do dia 10 de agosto de 2026 o Sr. IGOR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 113.***.***-62, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Frota e Logística, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:2DCB3E90

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 181/2026

DECRETO Nº 181/2026

SÚMULA: Atualiza os membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, do município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC do município de Iguaraçu - Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. A atualização dos membros para composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC, conforme a representatividade a seguir:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Carlos Fernandes Amorin Neto – CPF: 036.***.***-69;

Suplente: Odcleiton dos Santos Melo – CPF: 004.***.***-33;

Titular: Roselena Mulina Canavezi - CPF : 577.***.***-04;

Suplente: Larissa Galvão Bosso dos Santos – CPF: 008.***.***-50;

Titular: Eliana Martins do Amaral Giosa – CPF : 394.***.***-34;

Suplente: Jorge Fernando dos Santos – CPF: 058.***.***-80;

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Marilene Aparecida Bernini Martins – CPF : 029.***.***-81;

Suplente: Marta Pinto Barbosa – CPF: 021.***.***-06;

Titular: Valdirene Paes dos Santos – CPF : 016.***.***-77;

Suplente: Edmar Gonçalves Sena – CPF: 019.***.***-33;

Titular: Vania Paula de Souza – CPF: 025.***.***-28;

Suplente: Berenice Moraes Ferreira – CPF: 077.***.***-05;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0A52BE43

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 0029/2026 (ERRATA E REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

LEI Nº 0029/2026

(Errata e Republicação por Erro Material)

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2026, Edição nº 3613, Código Identificador: C93851AD, referente ao ato do Poder Executivo Municipal:

ONDE SE LÊ: “LEI Nº 0028/2026”;

LEIA-SE: “LEI Nº 0029/2026”.

Em razão do erro material identificado na numeração, republica-se a referida Lei na íntegra:

LEI Nº 0029/2026

(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO SOCIAL PARA CUSTEIO DE DESPESA COM LOCAÇÃO RESIDENCIAL AO ADOLESCENTE EGRESSO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR DE ASTORGA/PR, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao adolescente **Thiago Henrique da Costa Moscardi**, devidamente qualificado nos Autos nº 0002549-48.2019.8.16.0049, egresso do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar do Município de Astorga/PR, o Auxílio Social destinado ao custeio de despesa com locação residencial, em cumprimento à determinação exarada nos referidos autos, em trâmite perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Astorga/PR.

Art. 2º O Auxílio Social de que trata o art. 1º desta Lei será concedido nas seguintes condições:

I – no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente ao valor da locação do imóvel residencial situado na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 464-B, Casa 2, Centro, Astorga/PR;

II – pelo período de 6 (seis) meses, com primeiro pagamento em 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer técnico da equipe de Assistência Social que ateste a permanência da necessidade, ou mediante determinação judicial nesse sentido.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Social será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, cujos dados constarão de processo administrativo específico, instruído com o comprovante de locação e o relatório técnico elaborado pela equipe de Assistência Social responsável pelo acompanhamento do caso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: As despesas de que trata o caput deste artigo correrão à conta da Ficha nº 202, Rubrica nº 07003.08243.0011.6002339036.00.00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:32B0E474

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal nº 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
41/3	EVA PAULA CHARALO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	30	01/10/2026 30/10/2026

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:3F87986D

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 às 17h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência:

<https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (x) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

OBSERVAÇÃO QUANTO AO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Em razão da urgência devidamente caracterizada e justificada no processo administrativo, fica dispensada a observância do intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 150/2026. Dessa forma, em observância ao parágrafo único do referido dispositivo, serão admitidas propostas adicionais até o primeiro dia útil subsequente à publicação deste Aviso de Contratação Direta, observado o horário limite de 17h00min, conforme indicado acima. A adoção do prazo reduzido decorre da necessidade de conferir celeridade à aquisição emergencial dos medicamentos e evitar eventual desabastecimento durante o período de regularização e conclusão do Pregão Eletrônico nº 028/2026, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.

Iguaçu, 10 de setembro 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:14D28826

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do CIS AMCESPAR.

Tipo: Menor Preço por lote.

Valor aproximado: R\$ 2.522.719,59 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/09/2026 às 08 horas do dia 24/09/2026.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 24/09/2026.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 24/09/2026, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 10 de setembro de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 às 08h00min

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F458CE15

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 170/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 03/09/2026 a 03/09/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de setembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EE4A61B8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 171/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA LAIS JUSTUS, durante o período de 03/09/2026 a 03/09/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de setembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8A312B08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2026**

PORTARIA Nº 411/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação férias ao servidor **SIDNEI LOPES – MATRICULA 353-1**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal I, lotado no Departamento de Administração, nos seguintes períodos:

I. 14/09/2026 a 18/09/2026 – 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021;

II. 19/09/2026 a 02/10/2026 – 14 (quatorze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e os **06 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:95886FE4

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Objeto: Contratação de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão do estatuto e do plano de cargos e salários do magistério e quadro geral do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste - FAU - CNPJ nº 03.757.610/0001-22. Valor Contratado: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (Doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 08 de Setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D5A9B0B6

**GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	
Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais habilitados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de leilões nas modalidades presencial e online/virtual simultaneamente de bens móveis e imóveis inservíveis do município de Inácio Martins/PR.	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	1º
HELICIO KRONBERG	2º
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	3º
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	4º
FABIO MARLON MACHADO	5º
PEDRO LERNER KRONBERG	6º
LUCAS EDUARDO DALCANALE	7º
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	8º
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	9º
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	10º
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	11º
PAULO ALEXANDRE HEISLER	12º
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISARI	13º
JOACIR MONZON POUY	14º
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	15º
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	16º
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	17º
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS	18º
SIDNEY BALARMINO FERREIRA JUNIOR	19º
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	20º
RICARDO FERREIRA GOMES	21º
ADALERTO SCHERER FILHO	22º
JAQUELINE SPERANÇA	23º
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	24º
WERNO KLOCKNER JUNIOR	25º
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHAES	26º
ANDERSON LUCHTENBERG	27º
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	28º
LISTA ATUALIZADA NESTA DATA.	

Inácio Martins/PR, 08 de Setembro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2DF922D8

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATO Nº 028/2026 - DISPENSA Nº 018/2026. Objeto: Contratação de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão do estatuto e do plano de cargos e salários do magistério e quadro geral do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste - FAU - CNPJ nº 03.757.610/0001-22. Prazo de Execução E Vigência: 08/09/2026 a 07/09/2027. Valor Contratual: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Assinatura: 08/09/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9BCC1AA2

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATO Nº 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Objeto: Aquisição de veículo utilitário conforme Convênio SEAB nº 005/2026. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Loureiro e Figueiredo Comercio de Veiculos Ltda. - CNPJ nº 40.976.095/0001-06. Prazo de Execução: 08/09/2026 a 07/09/2027. Prazo de Vigência: 08/09/2026 a 07/10/2027. Valor Contratual: R\$ 231.750,00 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 08/09/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:22B4088A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A - INFECTANTES; B - QUÍMICOS E - PERFURO CORTANTE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ da Contratada nº 03.392.348/0001-60. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses, com prazo de execução até à data de 07/09/2027 e prazo de vigência até à data de 07/10/2027, e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,59%, valor total do aditivo R\$ 117.773,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, do Parecer Jurídico, nos termos conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 08/09/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:13518473

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante

nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 01.573.983/0001-18. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses, com prazo de execução até à data de 08/09/2027 e prazo de vigência até à data de 08/10/2027, e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,59%, valor total do aditivo R\$ 46.608,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais). Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração junto com o departamento de T. I., Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1F019C06

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarada pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 185/2026, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estrada rural em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, iluminação e ensaios tecnológicos, conforme Pasta Técnica. Proponente declarada vencedora do certame: Lote nº 001: Construtora RPL Ltda. - CNPJ nº 10.866.775/0001-06. Valor Contratual: R\$ 24.380.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais). Inácio Martins/PR, 09 de Setembro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A7BD7CD1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 185/2026, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026. Objeto: Aquisição de veículo utilitário conforme Convênio SEAB nº 005/2026. Proponente declarada vencedora do certame: Lote nº 001: Loureiro e Figueiredo Comercio de Veiculos Ltda. - CNPJ nº 40.976.095/0001-06. Valor Contratual: R\$ 231.750,00 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Inácio Martins/PR, 08 de Setembro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A9A5E51E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 139/2026

Pregão Eletrônico nº 054/2026

Processo nº 130/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: THAIS CAROLINE COATI VICTORINO - CNPJ: 59.099.893/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL

Valor total: R\$ 152.040,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta reais).

Vigência: 13/08/2026 a 13/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:E149B6C1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 140/2026

Pregão Eletrônico nº 054/2026

Processo nº 130/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 33.360.858/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL

Valor total: R\$ 216.424,65 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 13/08/2026 a 13/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D786877A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 141/2026

Pregão Eletrônico nº 054/2026

Processo nº 130/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: FAUEZI DARAB - CNPJ: 82.032.889/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL

Valor total: R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 13/08/2026 a 13/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2A176D8A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 143/2026

Credenciamento/Chamamento nº 011/2026

Inexigibilidade nº 015/2026

Processo nº 070/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA - CNPJ: 08.312.079/0001-06
Objeto: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de consultas especializadas, para atender a secretaria de assistência à saúde, no município de iporã/pr.

Valor total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D2AD54B2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 146/2026

Credenciamento/Chamamento nº 018/2026

Inexigibilidade nº 023/2026

Processo nº 102/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: SETA PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 57.443.297/0001-87

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Valor total: R\$ 75.364,83 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:ADB460BB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 147/2026

Credenciamento/Chamamento nº 018/2026

Inexigibilidade nº 023/2026

Processo nº 102/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: BSB ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 46.069.226/0001-40

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Valor total: R\$ 75.364,83 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D1F9703A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 148/2026

Credenciamento/Chamamento nº 020/2026

Inexigibilidade nº 027/2026

Processo nº 117/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: GOMES & GAZOLA LTDA - CNPJ: 09.387.618/0001-20

Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços médicos especializados na área de Endocrinologia, destinados à realização de consultas médicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iporã/PR.

Valor total: R\$ 31.275,00 (trinta e um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:B1B7F8E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº149/2026**Credenciamento/Chamamento nº 020/2026****Inexigibilidade nº 027/2026****Processo nº 117/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 09.387.618/0001-20

Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços médicos especializados na área de Endocrinologia, destinados à realização de consultas médicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iporã/PR.

Valor total: R\$ 31.275,00 (trinta e um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D7651A34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1440/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, o Senhor AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, a viajar no dia 10 de setembro de 2026, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D7CF9293

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1441/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE, o Senhor CLOVIS ADRIANO BURGO, a viajar no dia 10 de setembro de 2026, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:E3F0E9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 663/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à prestação de serviços médicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 510141/2026, encaminhado no âmbito do Processo Eletrônico nº 510567/2026, que comunica a identificação de possíveis inconsistências na análise de relatório de produção de atendimentos de profissional médico;

CONSIDERANDO que os fatos relatados, em tese, podem caracterizar infrações funcionais, cuja ocorrência e eventual responsabilidade deverão ser devidamente apuradas em procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a instrução do procedimento, evitando eventual interferência na produção de provas, bem como no acesso, manuseio ou alteração de informações e documentos relacionados aos fatos sob apuração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa Investigativa, destinada a apurar os fatos e possíveis irregularidades relacionados

aos registros de produção e atendimentos médicos realizados pelo servidor J. M. F., conforme fatos relatados no Memorando nº 510141/2026.

Art. 2º - Para assegurar a regularidade da apuração e resguardar a instrução do procedimento, fica determinado o afastamento preventivo do servidor J. M. F., pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens funcionais.

Art. 3º - Para conduzir os trabalhos de apuração, ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

I – GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825, que exercerá a função de Presidente;

II – SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;

III – JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

Art. 4º - A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Fernanda Taiok Kuc

Código Identificador:1F81CA16

PROCURADORIA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 48/2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENIENTE: Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati.

OBJETO: A Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati é um hospital de média complexidade, considerado como referencia nas redes de urgência e emergência, gestação de alto risco, saúde mental e rede Mãe Paranaense e também pacientes encaminhados através da central de regulação, Samu e Corpo de Bombeiros com mais de 500 atendimentos mensalmente de urgência e emergência para pacientes de Irati. Portanto exerce papel essencial no atendimento hospitalar, urgência e emergência, internações, procedimentos médicos e demais serviços de assistência à saúde, contribuindo diretamente para a garantia do acesso da população aos serviços de saúde e para o fortalecimento da rede pública de atendimento. Dessa forma, a aplicação desse recurso mostra-se necessária para assegurar a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, bem como proporcionar melhores condições de atendimento, economicidade e continuidade do serviço público e está alinhada às políticas públicas municipais de saúde e ao compromisso da Administração Municipal com a melhoria da assistência à população, especialmente no atendimento hospitalar e na garantia do acesso aos serviços de saúde

GESTORA DE PARCERIA: Daniela Zwierzikowski Raffo

Membro de Comissão de Monitoramento e Avaliação:

GESTORA DA PARCERIA:Daniela Zwierzikowski Raffo, inscrita CPF: 041.436.849-50;

MEMBRO:Agostinho Vanderlei Basso, inscrito no CPF: 925.845.960-3

MEMBRO:Wiviane das Graças da Cruz, inscrita no CPF: 059.783.399-02

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), parcelado em (06) seis parcelas no valor de R\$ 115.000,00 mensal.

VIGENCIA: 12 meses após o início da execução

Datas de assinaturas: Irati, 10 de setembro de 2026, Ladislau Obrzut Neto

Provedor da Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, pela Prefeitura Municipal de Irati Emiliano Augusto Rocha Gomes.

Irati, 10/09//2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES	LADISLAU OBRZUT NETO
Prefeito Municipal de Irati	Provedor da Irmandade do Hospital de Caridade de Irati
DANIELA ZWIERZIKOWSKI RAFFO	
Gestora de Parceria	
TESTEMUNHAS:	
1. _____	2. _____
CPF nº _____	CPF nº _____
3. _____	4. _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:

Jessica Fernanda Taiok Kuc

Código Identificador:BAA0C19B

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio de diárias destinadas à participação em evento de capacitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na legislação municipal que institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026, conforme Ata nº 551;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a capacitação continuada constitui instrumento essencial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio de diárias destinadas à participação de dois Conselheiros Tutelares do Município de Irati em evento de capacitação e formação continuada, conforme deliberação da Plenária do CMDCA.

Art. 2º O evento aprovado refere-se ao 14º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares – CONGRESUL, a ser realizado no período de 06 a 09 de outubro de 2026, no Município de Santa Rosa – RS.

Art. 3º O custeio das diárias observará a legislação municipal vigente, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao FMDCA, limitado ao valor total de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os dois Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Jessica Fernanda Taiok Kuc

Código Identificador:F6B020D1

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 – CMDCA**

SÚMULA: Aprova a proposta de implantação da Cuidoteca Diurna nas dependências do Projeto Social Cidade da Criança, mediante cooperação com o Município de Irati.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88, inciso II, e os arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a legislação municipal de regência e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção e à garantia dos direitos da infância e da juventude;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.069/2024 e pelo Decreto Federal nº 12.562/2025, que dispõem sobre a Política Nacional de Cuidados;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária do CMDCA em reunião ordinária realizada em 03 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 551;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de implantação da Cuidoteca Diurna nas dependências do Projeto Social Cidade da Criança, mediante cooperação com o Município de Irati, conforme projeto apresentado a este Colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9F503E28

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 073/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025– PMI. Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento informar a substituição de marca referente ao item SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES, da marca licitada: TEUTO, para a marca: PHARMASCIENCE. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CE836296

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.526/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5526/2026 de 10/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.435,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
21 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.435,00
Total Suplementação:			28.435,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.0010.2.054.		Reserva de Contingência	
475 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.435,00
Total Redução:			28.435,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:08E6B380

**LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **23/09/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/09/2026 às 08h00min do dia 23/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 23/09/2026 às 08h29min do dia 23/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 23/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/06/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 10 de Setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:ED2043D5

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026
Procedimento Administrativo: 038/2026
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Registro de preços para a eventual contratação empresa para realização de oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Proteção Básica e Serviço de Proteção Especial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal do Município de Itambaracá –PR
CONTRATADA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME ,CNPJ nº 27.022.704/0001-11.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 105.120,00 (cento e cinco mil e cento e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2027

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D56D366

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026
Procedimento Administrativo: 038/2026
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Registro de preços para a eventual contratação empresa para realização de oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Proteção Básica e Serviço de Proteção Especial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal do Município de Itambaracá –PR
CONTRATADA: GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI, CNPJ nº 35.739.822/0001-73
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 111.456,00 (cento e onze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2027

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2AA6C9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
Processo nº 062/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, através da Divisão de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, para atendimento das demandas da Secretarias Municipais.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé-Paraná, Fone: (44) 98826-9739, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Itambé/PR ou no endereço eletrônico: <https://itambe.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> (Credenciamento nº 09/2026)

Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento.

Anexo II - Declaração de idoneidade.

Anexo III - Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital.

Anexo IV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé/Pr, 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:757560F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1987/2025, em favor da empresa: **AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.238.455/0001-42 com os lotes: 2, 4, 5, 8 no valor total de R\$ 18.533,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais). Lotes fracassados: 1, 3, 6 E 7.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:1ECBE594

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3925/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3925/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Backup Já Segurança Cibernética Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.818.732/0001 - 72.

Objeto: Contratação de equipamentos novos, suprimentos, toners, papel A4, softwares, backup em nuvem e demais materiais de informática para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90028/2024.

Fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 6.487,20 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 6.592,32 (Seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Data do Aditivo de Contato: 09 (nove) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:301829B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE A CONSTRUÇÃO CRAS, DELIBERAÇÃO 37/2023 - CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00 do dia 10 de setembro de 2026, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 016/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 10 de setembro de 2026.

MARA LUCIA PIASSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Larissa Fernanda de Bomfim

Código Identificador:D0F4A64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 404/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 404/2026, de 09 de setembro de 2026, que autorizou a concessão de adiantamento ao Secretário Janderson de Jesus Gonçalves;

CONSIDERANDO a não efetivação do pagamento do referido adiantamento e a inoccorrência do fato gerador da despesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 404/2026, de 09 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Paola Daiana Santos

Código Identificador:CCE1E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software que possua a integração com os demais sistemas de gestão pública municipal atualmente licenciados, incluindo os seguintes sistemas: Módulo REDESIM, Modulo de Aplicativo Farol e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal**”, no valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), em nome da Empresa: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48**, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weliher Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:AE586B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Esporte de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal de Esporte de Itaperuçu/PR no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 892/2024 de 19 de novembro de 2024 e Lei Municipal nº 915/2025 de 14 de abril de 2025.

CONSIDERANDOa realização de Reunião Ordinária no dia 24 de agosto de 2025, às 8 horas, na Sala dos Conselhos, com a presença dos membros integrantes do Conselho;

CONSIDERANDOa deliberação registrada na Ata nº 05/2026;

CONSIDERANDOas indicações dos Representantes do Poder Executivo Municipal e as indicações dos Representantes da Sociedade Civil Organizada;

RESOLVE:

Art. 1ºO Conselho Municipal de Esporte de Itaperuçu/PR passa a ser composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes, na forma das Leis Municipais nº 892/2024 e nº 915/2025 e da deliberação registrada na Ata nº 05/2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

Altair Sabadin Junior – Titular;

Jonatan Buava dos Santos– Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria Eduarda de Miranda – Titular;

Liziany Colli Machado de Jesus – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Weberton Ceccon Barros – Titular;

Rosane Stresser – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Elton João de Moura – Titular
Adriano Sales Faria - Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**Representantes da Associação União Central:**

Vilmar Wozniak - Titular;
Victor Manoel Wozniak - Suplente;

Representantes Dos Professores de Ed. Física de Itaperuçu:

Dhieinisson Diego dos Santos. - Titular
Lincoln Bini de Sousa - Suplente;

Representantes Dos Atletas de Itaperuçu

Alan Aleixo - Titular
João Lucas de Lara - Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Odenilson dos Santos – Titular
Carlos Wesley Moreira dos Santos - Suplente

Art. 2º. Ficando assim composta a Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Esporte de Itaperuçu:

Presidente: **VILMAR WOZNIAK** - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Vice-Presidente: **MARIA EDUARDA DE MIRANDA** - Representante do Segmento Governamental.

Art. 3º. Ficando designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal De Esporte o Servidor Municipal: **FELIPE DOS SANTOS**

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu – PR 10 de Setembro de 2026.

VILMAR WOZNIAK

Presidente COMELI

Publicado por:

Felipe Dos Santos

Código Identificador:55095A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 41.01/2022 RECONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com as disposições do Edital de Abertura nº 01.01/2022,

CONSIDERANDO que o candidato abaixo relacionado foi anteriormente convocado por meio do Edital nº 38.01/2022 – Convocação, publicado em 14 de agosto de 2026, para o cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que o candidato, após a referida convocação, apresentou formalmente solicitação para exercer a opção de inclusão no final da lista de classificação, nos termos previstos no Edital de Abertura nº 01.01/2022;

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação apresentada pelo candidato, com sua consequente inclusão ao final da lista de candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem de classificação decorrente do reposicionamento do candidato;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, anteriormente convocado e posteriormente reposicionado para o final da lista de classificação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do

Município de Itaúna do Sul – PR, munido de toda a documentação exigida no Edital de Abertura nº 01.01/2022, para fins de nomeação e posse no cargo:

4438 – ENFERMEIRO – ITAÚNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
0038409	JOÃO PEDRO ROÉFERO SILVA	22/08/2001

DA DOCUMENTAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 01.01/2022, especialmente:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação expressamente previstos em lei.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
O candidato ora reconvocato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul – PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente Edital, munido de documento de identidade original e de toda a documentação exigida.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará a adoção das medidas previstas no Edital de Abertura nº 01.01/2022 e na legislação aplicável.

O presente Edital não constitui nova aprovação ou alteração da classificação originária do candidato, tratando-se de reconvocação decorrente da opção anteriormente exercida pelo candidato pelo final da lista, com observância da ordem de classificação vigente.

Itaúna do Sul, 10 de setembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:E195131D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 352/2026

PORTARIA Nº 352/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Abertura nº 01.01/2022 – PMIS, que rege o Concurso Público nº 01/2022 do Município de Itaúna do Sul;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 20.1 do Edital de Abertura nº 01.01/2022, a convocação dos candidatos aprovados observará a necessidade, a disponibilidade e a conveniência do Município, respeitando-se a ordem de classificação e a vigência do certame;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o item 20.2 do referido Edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado;

CONSIDERANDO que o item 22.5 do Edital de Abertura nº 01.01/2022 estabelece que a inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação será considerada, em caráter irreversível, como desistência;

CONSIDERANDO, ainda, a apresentação, pela candidata MARCELA FERNANDES TRAVAGIM, do Termo de Desistência de Vaga, firmado em 10 de setembro de 2026, por meio do qual manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu desinteresse pela vaga para a qual foi convocada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrada e formalizada a DESISTÊNCIA DA VAGA apresentada pela candidata MARCELA FERNANDES TRAVAGIM, aprovada e classificada na 3ª (terceira) colocação no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de ENFERMEIRO, do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A desistência de que trata o artigo anterior decorre de manifestação expressa da candidata, formalizada mediante Termo de Desistência de Vaga, firmado em 10 de setembro de 2026, em razão de sua convocação por meio do Edital de Convocação nº 40.01/2022.

Art. 3º Em razão da desistência formalizada, fica a candidata MARCELA FERNANDES TRAVAGIM excluída da relação de candidatos aptos à nomeação para a vaga objeto da convocação, devendo a Administração Municipal proceder à convocação do próximo candidato aprovado e classificado, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital de Abertura nº 01.01/2022.

Art. 4º A desistência ora formalizada não prejudica nem altera a classificação dos demais candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022, devendo ser observada a ordem classificatória para as convocações subsequentes.

Art. 5º O Termo de Desistência de Vaga apresentado pela candidata deverá ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo, para fins de registro, controle e comprovação da manifestação de vontade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:9B58C1AE

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin, matrícula nº 538, CPF 040.***.***-00, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/09/2026 a 10/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:53836CCA

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 354/2026

PORTARIA Nº 354/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 344/2026, determina o retorno da servidora Marcia Suguiana às suas funções normais e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90, especialmente os arts. 81 a 86, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 344/2026 concedeu prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora *Marcia Suguiana*;

CONSIDERANDO que a própria Portaria nº 344/2026 previu a possibilidade de alteração do afastamento mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida à perícia médica oficial em 09 de setembro de 2026, cujo parecer técnico concluiu pela aptidão para o exercício de suas atribuições funcionais, recomendando o retorno às atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo à conclusão pericial oficial constante do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 344/2026, que havia concedido prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora *Marcia Suguiana*, matrícula nº 607, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora às suas funções normais, junto ao órgão de lotação, a partir de 14 de setembro de 2026, observadas as atribuições, horários, registros funcionais e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias ao registro do retorno da servidora, à regularização de sua frequência funcional e aos demais lançamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 344/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:F8E2EDC6

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI 1717/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1717/2026

Estabelece normas municipais para implementação da arrecadação de bens vagos no Município de Itaúna do Sul, nos termos dos artigos 1275 e 1276 do Código Civil e do artigo 64 da Lei Federal 13.465/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O procedimento para arrecadação de bens vagos no Município de Itaúna do Sul será regido por esta Lei, em conformidade com o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com os arts. 1.275 e 1.276 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, as disposições do próprio Código Civil.

Art. 2º Os bens imóveis urbanos privados e abandonados, cujos proprietários não tenham a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pelo Município de Itaúna do Sul, na condição de bem vago.

Art. 3º Ocorrerá a arrecadação quando verificadas, conjuntamente, as seguintes hipóteses:

I – cessação dos atos de posse pelo proprietário, revelando ausência de intenção de conservar o imóvel em seu patrimônio;
II – o imóvel encontrar-se em estado de abandono; e
III – o imóvel não se encontrar na posse de outrem.
Parágrafo único. A intenção de abandono será presumida quando, cessados os atos de posse, o proprietário deixar de satisfazer os ônus fiscais relativos ao IPTU por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 64 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município providenciará a autuação de processo administrativo para tratar da arrecadação, de ofício ou mediante denúncia.

§ 1º A fiscalização municipal realizará relatório circunstanciado, descrevendo as condições do imóvel, seu estado de abandono e eventuais riscos à saúde ou segurança, podendo lavrar autos de infração às posturas municipais.

§ 2º O processo administrativo será instruído com, no mínimo:

I – requerimento ou denúncia que motivou a instauração do procedimento, quando houver;
II – certidão imobiliária atualizada;
III – prova do estado de abandono, mediante fatos, circunstâncias e registros fotográficos;
IV – termo declaratório dos confinantes, quando possível;
V – certidão positiva de ônus fiscais relativos ao imóvel;
VI – memorial descritivo atualizado do bem, contendo sua individualização.

Art. 5º Atendidas as diligências previstas no art. 4º e constatadas as hipóteses mencionadas no art. 3º, o titular do domínio será notificado para apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Art. 6º Transcorrido o prazo sem manifestação do titular do domínio, presume-se sua concordância com a arrecadação.

Art. 7º Será publicado no órgão oficial do Município decreto declarando o bem vago por abandono e autorizando a arrecadação do imóvel.

Art. 8º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio previsto no art. 1.276 do Código Civil, a retomada ficará condicionada ao:

I – pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais incidentes sobre o imóvel;

II – ressarcimento prévio de todas as despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória;

III – apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O Município poderá admitir parcelamento dos débitos, conforme disciplina própria da Fazenda Municipal, observado que a retomada da posse somente ocorrerá após a quitação integral da última parcela.

Art. 9º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do decreto de arrecadação, sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil.

Art. 10. A Procuradoria Jurídica do Município adotará as medidas necessárias para formalizar a transferência da propriedade perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 11. O Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 1º Os imóveis arrecadados poderão ser destinados a:

I – programas habitacionais;

II – prestação de serviços públicos;

III – projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb);

IV – concessão de direito real de uso a entidades civis com fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros de relevante interesse público.

§ 2º Enquanto não definida a destinação, a Secretaria Municipal responsável pela área de obras ficará encarregada da conservação e vigilância do bem.

§ 3º Quando o zoneamento impedir a destinação prevista no § 1º, o órgão técnico municipal poderá propor sua revisão ao Conselho Municipal competente.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 10 de setembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:08D2B106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO INEX.017/2026 E EXTRATO TERMO/CONTRATO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 131/2026

Processo origem	CREDENCIAMENTO 013/2026 / Processo Administrativo nº 0126/2026 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA A PESSOAS IDOSAS (GRAU I E II) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE NECESSITEM DE CUIDADOS PERMANENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
Contratada	CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA (OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO) - CNPJ nº 75.500.470/0001-13 com sede na Avenida Santa Catarina, nº 139, Centro, Terra Rica/PR, telefone (44) 3960-0660, e-mail casasantoeuado@hotmil.com, representada por Maria Ilda dos Santos, residente na Rua Brilhante, nº 147, Diamante do

	Norte/PR
Fundamento	Art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021
Teto global anual	R\$273.201,00 sem garantia de demanda

A autoridade competente autorizou a contratação direta, adjudicou o objeto à credenciada e homologou a **Inexigibilidade nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 131 /2026**. Foi determinada a instauração do processo de extinção consensual do termo anterior celebrado com a mesma entidade, para impedir duplicidade de instrumentos, obrigações ou pagamentos, com preservação da continuidade assistencial.

Itaúna do Sul/PR, 08 de setembro de 2026

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO (sistema) Nº 059/2026

Contratante	Município de Itaúna do Sul/PR - CNPJ nº 75.458.836/0001-33
Contratada	CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA (OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO) - CNPJ nº 75.500.470/0001-13
Processo	Processo Administrativo nº 0126/2026 Credenciamento nº 013/2026 Inexigibilidade nº 17/2026
Vigência	12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado (14.133/2021)
Valores unitários	Item A: R\$ 3.418,65/idoso/mês; Item B: R\$ 1.134,70/idoso/mês
Teto global	R\$ 273.201,00 para até cinco idosos, compartilhado entre as credenciadas e sem garantia de demanda
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, IV, 78, I, e 79, I

Objeto: credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs para a prestação de serviços de acolhimento institucional, visando garantir proteção integral, bem-estar e qualidade de vida a pessoas idosas dos Graus I e II, residentes no Município de Itaúna do Sul/PR, em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de cuidados permanentes. O Item B depende de estudo social e parecer técnico individual favorável. Pagamento mensal apenas pelos serviços autorizados, efetivamente prestados e atestados. Dotação orçamentária: conforme anexo disponibilizado no portal de transparência junto ao Edital.

Itaúna do Sul/PR, 08/09/2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:04C84985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES VISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026. Processo Administrativo 135.2026**. Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dia e horário: 24/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>. **Itaúna do Sul-PR, 10 de setembro de 2026.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:57279A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES VISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026. Processo Administrativo 0128.2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR, A MANUTENÇÃO E A ADAPTAÇÃO DA ESTEIRA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, AJUSTES, TESTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO

FUNCIONAMENTO. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 16/09/2026 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>. Link Portal de transparência Municipal: <http://itaunadosulpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes> Itaúna do Sul-PR, 10 de setembro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:01A4327B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2025 DISPENSA Nº 094/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **78.109.501/0001-06**, sediado na R Souza Araujo, Nº 443, Centro, Cep 84.430-000, Imbituva - Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor **ROOGER LOUIS BYCZKOVSKI**, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da O presente contrato tem por objeto contratação de 03 (três) vagas em instituição de longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinada ao colhimento institucional de pessoa Idosa, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de DISPENSA Nº 094/2025, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Educação, e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUALITATIVO

ORDEM	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6	1,5	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
2	6	1,5	R\$ 2.638,00	R\$ 15.828,00
3	6	1,5	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 310/2025), datado em 09/09/2026.

Ivaí – PR, 09 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Contratante

Asilo Sao Vicente de Paulo de Imbituva

ROOGER LOUIS BYCZKOVSKI –

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:09037843

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 LICITAÇÃO Nº 077/2024
ATA Nº 162/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BENICIO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Zeze Moreira, Galpao 02, Bairro Floresta, Nº 505, Joinville (SC), CEP 89.212-305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora, **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o **reajuste** do Preço unitário contratado com efeitos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em virtude do reajuste, conforme tabela

LOTE	VALOR UNITÁRIO	ÍNDICE ACUMULADO	VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO
36	R\$ 1.389,99	35%	R\$ 2.079,15

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 162/2024).

Ivaí (PR), 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Benicio Pneus LTDA
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E51DB31A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO LOTE 16: Geomed Distribuidora De Medicamentos LTDA (43.144.036/0001-51) R\$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 08/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:7CF7D44F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de brigadista

CONTRATADO LOTE 1: Selma Cristina Dos Santos Cruz (48.019.422/0001-35) R\$97.994,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)

VALOR TOTAL: R\$97.994,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 08/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:A88743CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 074/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição e instalação de 1 (um) biodigestor de pequeno porte, novo, sem uso, visando atender ao instrumento de repasse n 4111407/2023 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Ivaí/PR.

Dotação orçamentária:

10.001.15.451.1501.1080.4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 23.707,59 (vinte e tres mil e setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

RATIFICADO EM 04/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:AF2C0068

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 077/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR

CONTRATADA: Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de fórmula infantil referente ao processo 0001938-19.2026.8.16.0092.

Dotação orçamentária:

0800110306100120543390300000 03494

VALOR R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

RATIFICADO EM 10/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:CB995049

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

OBJETO: Contratação de empresa para atendimento veterinário ao canil municipal.

CONTRATADA: HECH SERVICOS VETERINARIOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 64.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS HECH –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:BD493698

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: aquisição de implementos agrícolas (Kit de Fenação), composto por: Ancinho Enleirador e Espalhador, Empacotadeira Rebocável para Pré-Secado e Enfardadeira Cilíndrica, visando atender às demandas de produção e conservação de forragens da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Plano de Ação Nº 09032025-079036, Emenda Parlamentar Nº 202540560004 – LOTES 03

CONTRATADA: CASA MIX LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 304.266,33

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

BRUNO QUIRINO LIMA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:BA4ED330

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

Anula-se a Dispensa de Licitação nº 69/2026.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Orli Antonio Camargo de Cristo, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e

CONSIDERANDO a adjudicação e homologação da dispensa de licitação nº 69/2026;

CONSIDERANDO que a divergência entre a descrição do objeto feita pela Administração (apenas um item) e a proposta comercial da empresa (dois itens separados: material e serviço) atinge elemento essencial da proposta e configura-se como vício insanável;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, em seu art. 71 e em seu art. 164, autoriza a anulação do processo licitatório em caso de ilegalidade insanável, ou seja, quando há vícios que comprometem a

lisura, a competitividade e a isonomia do certame, de forma a não ser possível saná-los sem prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação nº 69/2026, que tem por objeto a aquisição e instalação de 1 (um) biodigestor de pequeno porte, novo, sem uso, visando atender ao instrumento de repasse nº 4111407/2023 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Ivaí/PR.

DETERMINAR a instauração de novo processo licitatório, com a maior brevidade possível, adotando as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas e garantir a lisura do certame, a fim de atender à necessidade da Administração Pública.

Ivaí, 31 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:2EF0CE31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAL DE APOIO
ESCOLAR - PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado para admissão no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**,

C O N V O C A

KELLEN RENATA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO e TAYNARA DA LUZ DE ANDRADE, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 14 de setembro de 2026.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 10 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E114834F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **MAURÍCIO NASCIMENTO**, OPERADOR DE MÁQUINAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 10/09/25 à 09/09/2026, no período concessivo de 14 de setembro de 2026 à 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:06CE89F1**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2026****PORTARIA Nº 263/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **PAULA DANIELE DZIOMBRA** Auxiliar Administrativo, matrícula 1328291, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 01 de setembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2026 de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:C84C219B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
07/2026 CONTRATO N.: 06/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.: 09/2026**

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA;

CNPJ: 01.968.512/0001-09.

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA;

CNPJ: 48.359.260/0001-84;

ENDEREÇO: Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. O objeto inclui a implementação de funcionalidades como Gestão de Processos Legislativos, Protocolo, Integração com o Executivo e Certificados, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da Câmara Municipal de Ivatuba/PR.

Item	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação, Importação e Parametrização	Serviço	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Certificados Avançado e Qualificados	Unitário	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
3	Website + ouvidoria/e-Sic	Mensalidade	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Pacote Essencial: Gestão Legislativa Protocolo Gestão de Assinaturas App Android e iOS	Mensalidade	12	R\$ 1.886,00	R\$ 22.632,00
5	Integração com o Executivo	Mensalidade	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL = R\$ 41.262,00					

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2026 - **FINAL DA VIGÊNCIA:** 09/09/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 41.262,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais).

FORO: Comarca de Paçandu-PR.

IVATUBA-PR, 10 de setembro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI

Presidente

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:9A4116C8**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2026**

Dispõe sobre a cessação do exercício de substituição da Conselheira Tutelar Suplente Ana Paula de Barros Rodrigues, em razão do retorno da Conselheira Tutelar Titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 096/2026, que dispôs sobre a continuidade do exercício da Senhora Ana Paula de Barros Rodrigues como Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira Tutelar Titular Olinda Nicheli Tenedini, durante o período de licença desta para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o retorno da Conselheira Tutelar Titular Olinda Nicheli Tenedini ao exercício de suas funções em 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 310/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA: -

Art. 1º Fica cessado a partir de 09 de setembro de 2026, o exercício da Senhora Ana Paula de Barros Rodrigues, matrícula nº 812, das atribuições de Conselheira Tutelar, em razão do retorno da Conselheira Tutelar Titular Olinda Nicheli Tenedini ao exercício de suas funções.

Art. 2º A Senhora Ana Paula de Barros Rodrigues permanece na condição de Conselheira Tutelar Suplente, ficando à disposição para futuras convocações, conforme a necessidade de substituição dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:42605E2A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Súmula – Altera o Decreto nº 229, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPML.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 538, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 538/2011, que disciplina a composição e a nomeação dos membros do

Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento apresentado pela Conselheira **VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI**, solicitando seu desligamento do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI;

CONSIDERANDO que o servidor **VALTER VASSOLER JUNIOR** já integra a composição do Conselho Fiscal na condição de membro suplente, conforme Decreto nº 229, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do regular funcionamento do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI;

DECRETA:-

Art. 1º Fica formalizado o desligamento da Conselheira **VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI**, inscrita no CPF nº XXX.903.219-XX, da função de **membro titular do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI**.

Art. 2º Fica nomeado o Conselheiro **VALTER VASSOLER JUNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.653.779-XX, anteriormente nomeado na condição de suplente, para exercer a função de **membro titular do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI**, em substituição à Conselheira mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Em razão da substituição prevista neste Decreto, o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI passa a ter a seguinte composição:

TITULARES:

I – **MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES** – CPF nº XXX.224.409-XX;

II – **MERI ELLEN BUCIOLI** – CPF nº XXX.747.079-XX;

III – **VALTER VASSOLER JUNIOR** – CPF nº XXX.653.779-XX.

Art. 4º O mandato do membro nomeado pelo presente Decreto observará o período estabelecido no Decreto nº 229, de 22 de dezembro de 2023, permanecendo vigente até **31 de dezembro de 2026**.

Art. 5º A Presidência do Conselho Fiscal permanecerá sendo exercida pela Conselheira **MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES**, conforme estabelecido no Decreto nº 229, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 229, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:FE688F23

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no

horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professor (temporário)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
32º	021	Karolayne dos Santos Bonfim

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Carteira de identidade (RG);

CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

Número do PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;

Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;

Comprovante de residência;

Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;

Comprovante de aptidão física e mental;

Uma foto 3X4 recente;

Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perda da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:5E606908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N.º 001/2026

Dispõe sobre o Processo Suplementar em Caráter de urgência de Eleição para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de IVATUBA PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº.694 de 2016,e atendendo ao disposto na Lei Federal nº.8.069/1990 (ECA), e com base na resolução nº231/2022 – de 28 de Dezembro de 2022 - CONANDA torna publico o processo de Eleição Suplementar do Município de IVATUBA – PR.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Edital abre processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, em cumprimento a legislação acima referida.

1§ A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº694/2016.

Capítulo II – Da Comissão de Escolha e Acompanhamento

Art. 2º - Para acompanhamento de todo o processo, fica nomeado uma Comissão Especial de Escolha e Acompanhamento, composta dos seguintes membros:

- Eliane Aparecida Bonin Semprebom – (Presidente CMDCA)
- Elaine de Oliveira Luz da Rocha – (Vice- Presidente CMDCA)
- Claudete Ghelere dos Santos – (CMDCA)
- Luciane Grazielli Lopes Vercezi- (CMDCA)
- Nalgia de Fátima Mori – (CMDCA)

1§ - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
- c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- e) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;
- f) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
- g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
- h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
- i) Publicar o resultado do pleito;
- j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
- k) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
- L) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Capítulo III - Da Função, Remuneração, Carga Horária, Mandato, Atribuições e Competências

Art. 3º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público de dedicação exclusiva, conforme Lei Municipal nº. 694/2016.

Parágrafo Único – A função de conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o município.

Art. 4º - Ao Conselho tutelar titular será garantido pelo poder Executivo municipal, uma remuneração de 1 salário mínimo, sendo reajustado pelos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 5º – Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é concedido contribuinte autônomo.

Art. 6º - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

Art. 7º - O horário e a forma de atendimento dar-se-á, das 8:00 as 17:00 hrs, por dois conselheiros, e mantendo mais um (conselheiro de apoio), cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Parágrafo Único – No período fora do expediente, ou seja matutino, noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão conforme escala definida em colegiado sendo dois conselheiros no plantão, e tendo mais um conselheiro de apoio (sob aviso), de acordo com a Lei Municipal nº. 694/2016, art. 43.

Art. 8º - As atribuições do conselho tutelar estão previstas na Lei Municipal nº. 694/2016, e no art. 136 da Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber:

Capítulo IV - Do Processo de Escolha, Critérios para a Candidatura e Impedimentos.

Art. 9º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:

- I - 1ª etapa: inscrição;
- II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos (prova objetiva);
- III - 3ª etapa: eleição;

Art. 10º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições ao CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua José Bendo nº1271 Bairro centro, no período de **08 de Setembro a 29 de Setembro de 2026** de segunda a sexta-feira, no horário das **08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas**.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 11º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- I - escolaridade mínima Ensino Médio Completo;
- II - reconhecida idoneidade moral;
- III - idade superior a 21 anos.
- IV - residir no município, no mínimo 03 anos;
- V - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- VI - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VII - possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente.
- VIII - possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: internet, sistema operacional Windows e office;
- IX - estar em dia com suas obrigações militares;
- X - estar em perfeitas condições de saúde física e mental;
- XI - possuir carteira de habilitação categoria B.

Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva, de caráter eliminatório. Acertando no mínimo 60% das questões.

Art. 12º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

- I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF e CNH.
- II - Comprovante de domicílio no Município de IVATUBA há pelo menos 03 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
- III - Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
- V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Maringá;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

VII – Atestado ou declaração subscrito, assinado e carimbado por médico e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições físicas e mentais para exercer o cargo, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 13º - No ato da entrega da documentação será fornecido um protocolo de inscrição a todos os candidatos.

Art. 14º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 15º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 16º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, **até o dia 01 de Outubro de 2026**, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

Capítulo V – Dos Impedimentos

Art. 17º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 18º - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.

Capítulo VI - Da Prova de Conhecimentos

Art. 19º - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes de Ivatuba com mandato de Fevereiro de 2024 a 2028.

Art. 20º - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 20 questões objetivas de múltipla escolha, de acordo com o art.11. Capítulo 2º do ECA (Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar).

§ 1º - A prova escrita conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por instituição de ensino superior ou por uma comissão de conselheiros ou por grupo de professores etc.

§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, o local para a realização da prova de conhecimentos específicos que se realizará no **dia 18 de Outubro de 2026, a partir das 08:30 hrs da noite na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivatuba – Rua José Bendo 1271 – Centro – Ivatuba-Pr**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com 15 minutos de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas).

§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar o do documento de identidade exigido nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VII - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, etc.);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado;

§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

§ 10º - O Resultado Oficial da prova escrita de conhecimentos específicos será publicado no dia **19 de Outubro de 2026 a partir das 16:00hrs em site oficial da prefeitura (Diário Oficial)**.

Capítulo VII – Da Eleição

Art. 21º - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de IVATUBA.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 22º - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 23º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º - Ficarà a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 24º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar o nome do fiscal contendo cópia do documento de identidade no local de atuação com até 30 minutos antes do início das **eleições no dia 04 de Novembro, no período das 08:00 às 16:00hrs, na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori. – Rua Primeiro de Maio, 32, Ivatuba – Paraná.**

§ 2º - A credencial do fiscal conterá seu nome, e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo

§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 30 minutos antes da eleição no local de votação.

Art. 25º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 26º - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer na **Rua Primeiro de Maio, 32**, Ivatuba, sede da Comissão Eleitoral para o **dia da eleição que será 09 de FEVEREIRO de 2024, às 07:30 horas da manhã**.

§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

Art. 27º - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada no mesmo local e hora, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 28º - Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 29º - Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 30º - O transporte da urna de votação para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral até o local designado que será a sala de apuração do mesmo prédio onde ocorreu o pleito eleitoral.

Art. 31º - A apuração dos votos terá início a partir das 16:00 horas do dia da eleição (09/02/2024), na **Casa da Cultura Carlos Alberto Mori - Rua Primeiro de Maio, 32, Ivatuba - Paraná**, mesmo local de onde ocorre o pleito eleitoral, ficando para publicação do Resultado Final em forma on-line, digo o site da Prefeitura Municipal para o **dia 14/02/2024**.

Parágrafo Único - Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 32º - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

Capítulo VIII – Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 33º - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 34º - O candidato mais votado será considerado eleito, e os demais serão classificados como suplentes pelas respectivas ordens de votação.

Art. 35º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 36º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 37º - A posse do eleito para o Conselho Tutelar dar-se-á, conforme a necessidades de substituição do colegiado.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 38º - Os membros escolhidos como suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado no município, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 39º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 40º - As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 41º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 42º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Ivatuba, 18 Janeiro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:BA89F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 117/2026 DE 08/09/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 117/2026 de 08/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 206.398,00 (duzentos e seis mil trezentos e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
726 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	61.398,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO SAÚDE E INVESTIMENTOS BÁSICA EM	

661 - 3.3.90.30.00.00	38	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
665 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		Total Suplementação:	206.398,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CBF5CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 006/2026

DECRETO N.º 006/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 42/2025 DE 17/12/2025, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 8 Fonte: 1001 R\$ 40.000,00

Total Suplementação: R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Conta: 14 Fonte: 1001 R\$ 40.000,00

Total Redução: R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 10 de setembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C511F796

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONTENDO: RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, SALA ADMINISTRATIVA/COORDENAÇÃO, SALA DE ATENDIMENTO FAMILIAR, SANITÁRIOS, ALMOXARIFADO, COPA COZINHA, DML E SALA MULTIPLO USO, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **11 de setembro de 2026** até às 08h20m do dia **28 de setembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **28 de setembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:2A0A8543

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 134/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CJL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 13.776.079/0001-99

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, VISANDO À PRESTAÇÃO

DE 70 (SETENTA) HORAS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO VISANDO A LIMPEZA DE BUEIROS, CAIXAS DE LIGAÇÃO, POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

VALOR: R\$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA: 10/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1561A105

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026 CONCURSO
PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

TECNICO EM HIGIENE DENTAL /40 HRS
ALINE FERREIRA ALEIXO MONTANHA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 11/09/2026 a 17/09/2026, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4, atual.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.
- Certidão de nascimento ou casamento.

- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).
- Auto declaração de raça/etnia.
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).
- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de setembro de 2026.

Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F182E99B

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DECRETO Nº. 096/2026.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 08 de setembro de 2026, Edição 3611, código identificador 1A3A1EC5;

Onde se lê:

“ ... **CONSIDERANDO** que o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** está inscrito no **CNPJ nº 47.326.439/0001-75...**”

Leia-se:

“ ... **CONSIDERANDO** que o **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** está inscrito no **CNPJ nº 47.326.439/0001-72...**”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:662CB3C1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 609/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RUBENS APARECIDO CARNEIRO**, Assistente de Administração lotado na Secretaria

Municipal de Agropecuária, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos que fará a Apucarana – Pr., no período de 14 a 17/09/2026, para participar do curso SNCR/INCRA, com a finalidade de aprender, incluir, alterar, atualizar, consultar e emitir CCIR. Saída às 06h40, e retorno às 17h30, em todos os dias, conforme Processo nº.4080/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0537522

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 610/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 143,76** (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, responsável pelo assessoramento e coordenação do sistema de intermediação de mão de obra, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos que fará a Rolândia – Pr., nos dias 09,10 e 11/09/2026, para participar do treinamento de Intermediação de Mão de Obra – IMO. Saída às 07h30, e retorno previsto às 16h00, em todos os dias, conforme Processo nº.4124/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D01AA94E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 611/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, Assistente Social do CRAS, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará à Londrina – Pr., para participar no dia 16/09/2026, da capacitação CRAS e CREAS na Regional de

Londrina, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família, e UEL. Saída às 07h40, e retorno às 17h10, conforme Processo nº.4137/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA9D07BD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 612/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará à Londrina – Pr., para participar no dia 16/09/2026, da capacitação CRAS e CREAS na Regional de Londrina, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família, e UEL. Saída às 07h40, e retorno às 17h10, conforme Processo nº.4138/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C88A89F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.613/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 1 e ½ diária face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar de reunião de trabalho sobre os recursos do Setor de Educação do Município, junto ao CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Saída às 12h30 do dia 16/09/2026, e retorno às 22h00 do dia 17/09/2026, conforme o Processo nº.4093/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:C0A468A5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 034/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor **Vergílio Marchi Neto Júnior**, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de **14/09/2026 a 13/10/2026**, referente ao período aquisitivo de 13/08/2025 a 12/08/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Jaguapitã, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO

Diretor

Publicado por:

Luciene Bernardo Santos Mattos

Código Identificador:EF3A0317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 6-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2026

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O EVENTO “TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS”, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O EVENTO “TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS”, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;

b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;

c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato ou nota de empenho no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;

d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 10 de Setembro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:B93B1D57

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 028 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer as funções de **Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda**, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

I - Agente de Contratação: **Sivaldo Lopes Ferreira** - Matrícula 376;

II - Membro da Equipe de Apoio:

a) **Bruna Andriele Quintiliano Queiroz** - Matrícula nº 854;

b) **Maria Fernanda de Souza Gomes** - Matrícula 820;

c) **Marli Aparecida Da Silva** - Matrícula nº 26.

Art. 2º- As competências do Agente de Contratação e da Respectiva Equipe de Apoio estão estabelecidas no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo aos servidores aqui designados tomarem ciências das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizados aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.

Art. 3º - Fica concedida ao servidor designado no **Art. 1º, I**, gratificação pelo acúmulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG.

Art. 4º - Fica concedida as servidoras designadas no **Art. 1º, II, “A”, “B” e “C”** gratificação pelo acúmulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Administrativa nº 017 de 23 de março de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:20A53FD8

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 192 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 003, de 14 de fevereiro de 2020, e:

CONSIDERANDO que a Função Gratificada de Assessor Jurídico do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – JARDIMPREV está prevista na Tabela 1 do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a Referência 17-QG;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32, caput, da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, as funções gratificadas destinam-se a atender funções de chefia e são sempre ocupadas por servidor do quadro efetivo, cumulativamente à sua função de origem, ostentando, por conseguinte, natureza precária, transitória e de confiança;

CONSIDERANDO que, por força do art. 32, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, compete ao Chefe do Poder Executivo a designação para o exercício da função gratificada, competência da qual decorre, por consequência lógica do poder de autotutela administrativa e do princípio do paralelismo das formas, a competência para revogar, a qualquer tempo, a designação anteriormente conferida, tratando-se de ato discricionário inerente à gestão da estrutura administrativa municipal, que prescinde de motivação específica ou de instauração de procedimento prévio;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 003/2020, ao disciplinar a função gratificada em seu art. 32 e no respectivo item do Anexo IX, não condiciona a cessação da designação a prazo mínimo, a justa causa ou a qualquer procedimento específico;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de que a concessão de gratificação de função é de livre designação e dispensa pelo gestor, e que a dispensa ad nutum da função gratificada constitui mero exercício do poder discricionário da Administração Pública, válido independentemente de motivação.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, cessada a designação para o exercício de função gratificada, o servidor volta a perceber a remuneração correspondente ao seu cargo de origem, sem qualquer prejuízo ao seu vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a designação de **THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR**, matrícula nº 860, para o exercício da Função Gratificada de Assessor Jurídico do SAMAE e do JARDIMPREV (RPPS), prevista na Tabela 1 do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2020.

Art. 2º Os efeitos financeiros e funcionais da revogação de que trata o art. 1º desta Portaria produzem-se a partir da data de sua publicação, cessando, a partir de então, o pagamento da vantagem correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG, voltando o servidor a perceber a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, nos termos do art. 32, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2020.

Art. 3º Determina-se à Divisão de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:225AF0A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 73/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 826 de 09 de setembro de 2026, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	Departamento de Finanças	
07.003	TESOURARIA	
28.843.0010.2015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 10 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:44F82689

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2º ADITIVO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036-2025

PARTES:Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MERCADO CENTER EIRELI - ME,CNPJ 23.769.184/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato de Fornecimento nº 035/2025, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios contratados, mantidas as especificações, condições de fornecimento e preços unitários originalmente pactuados.

OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 06/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 10 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Francisca Fernandes

Código Identificador:9924B8BC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor CARLOS CESAR SOARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de supressão dos quantitativos do contrato de Fornecimento nº 185/2025 - Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: SUPRESSÃO de 80% (80% por cento) do saldo contratual remanescente do Contrato de Fornecimento nº 185/2025, conforme solicitação constante do Processo Administrativo nº 1721/2026, em razão da readequação dos quantitativos destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Francisca Fernandes

Código Identificador:5539E9AC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Produtora ELCIONE SALES FIEL SOARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de supressão dos quantitativos do contrato de Fornecimento nº 187/2025 - Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: SUPRESSÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do saldo contratual remanescente do Contrato de Fornecimento nº 187/2025, conforme solicitação constante do Processo Administrativo nº 1721/2026, em razão da readequação dos quantitativos destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Francisca Fernandes

Código Identificador:230EBA59

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Produtora IVONE SALES FIEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de supressão dos quantitativos do contrato de Fornecimento nº 188/2025 - Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: SUPRESSÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do saldo contratual remanescente do Contrato de Fornecimento nº 188/2025, conforme solicitação constante do Processo Administrativo nº 1721/2026, em razão da readequação dos quantitativos destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:E0D344DE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 192/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Produtora MARIA ANTONIA ARAUJO SANTARENO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de supressão dos quantitativos do contrato de Fornecimento nº 192/2025 - Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: SUPRESSÃO de 60% (sessenta por cento) do saldo contratual remanescente do Contrato de Fornecimento nº 192/2025, conforme solicitação constante do Processo Administrativo nº 1721/2026, em razão da readequação dos quantitativos destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:3E154992

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
034/2025

PARTES:Município de Jundiá do Sul e a Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ 34.736.956/0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo o Acréscimo Quantitativos do Contrato Original nº. 034/2025, e será formalizado com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratado, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiá do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA:06/04/2027

DATA DA ASSINATURA:08/09/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 08 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:4ADC7E24

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
035/2025

PARTES:Município de Jundiá do Sul e a Empresa L. DE LIMA MINIMERCADO, CNPJ 05.979.427/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato de Fornecimento nº 035/2025, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios contratados, mantidas as especificações, condições de fornecimento e preços unitários originalmente pactuados.

OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiá do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA:06/04/2027

DATA DA ASSINATURA:08/09/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 10 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:FF36D036

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
037/2025

PARTES:Município de Jundiá do Sul e a Empresa LAJE COMERCIO DE GAS LTDA,CNPJ 31.404.886/0001-62.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo o Acréscimo Quantitativos do Contrato Original nº. 034/2025, e será formalizado com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratado, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiá do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025 de 23/12/2025.

VIGÊNCIA:06/04/2027.

DATA DA ASSINATURA:08/09/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 10 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:98E764AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 18 /2026**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 18/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO:CONTRATADA: ARTE VIDEO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 20.342.134/0001-06

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem de cabo de rede, com material e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.658,20. (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO

08/09/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 10 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F615CDAA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA 18/2026**

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: ARTE VIDEO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 20.342.134/0001-06

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem de cabo de rede, com material e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.658,20. (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO

08/09/2026

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Dispensa eletrônica 18/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA ARTE VIDEO PRODUÇÕES LTDA ,CNPJ 20.342.134/0001-06, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL ASCENÇÃO FERNANDES 137 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR / 80520-300.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem de cabo de rede, com material e mão de obra.

1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERENCIA abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem de cabo de rede, com material e mão de obra.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica tendo em vista as tvs que ficam no plenário onde são transmitidas as sessões e também utilizadas para exposição de vídeos pelos vereadores, para explanação de relatórios das audiências públicas ,não estarem funcionando. Os cabos que passam pelo foro estão danificados, causando esse problema. Informo que a solicitação para realização de dispensa sem disputa se deve ao fato da necessidade da realização da manutenção o mais rápido possível.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

O “período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura do contrato por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições.”

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento

-Joelma Aparecida Pinto Polato – Gestora do contrato

-Arnaldo José Ramos Júnior- Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA**

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificado em anexo a requisição.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme requisição..

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**9. REGIME DE EXECUÇÃO**

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O material utilizado deve ser compatível para colocar as tvs em funcionamento.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

01

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAL

R\$1.658,20. (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$1.658,20. (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 08 de setembro de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Gestora do Contrato

ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:ADF43633

GABINETE**LEI Nº 4598, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Súmula: Denomina de “Rua Miguel Camargo Neto” o logradouro público conforme especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Rua Miguel Camargo Neto", a rua sem denominação localizada no loteamento “Parque dos Tropeiros”, identificada como “Projetada H”, que fica entre as Ruas “Projetada C” e “Projetada H1”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Anexo disponível em:

<https://bit.ly/Lei4598PML>

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:7A1928B7

GABINETE**REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 374/2026**

DADOS DO SERVIDOR			
Nome SANDRA DOS SANTOS ALVES			Matrícula 82395
ASSISTENTE SOCIAL		CPF 035.256.959-00	RG 8449972-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS		Conta corrente/poupança 91102-8	Banco/ Nº Agência BANCO ITAÚ 2929
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.			
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM		Período 23/09/2026 a 25/09/2026	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)		Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros ()			
Valor Diária(s)(R\$) 03 meia diária de R\$ 60,00 cada.		Total a Receber(R\$) R\$ 145,98 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 09/09/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 09/09/2026 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
09/09/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal			

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0173C93C

GABINETE**TERMO DE POSSE**

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 29919 de 04/09/2026, ANGELA GURSKI FERRARI CAMPOS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de PROFESSOR, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira

de Identidade RG8.280.800-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANGELA GURSKI FERRARI CAMPOS

Servidora

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:74DBC78D

**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 29920 de 04/09/2026, MARIA JOSE SANTOS LIMA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG863.481.599-49, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE SANTOS LIMA

Servidora

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2E214226

**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao nono dia do mês de setembro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29917, de 04 de setembro de 2026, SILVANA DE CASSIA MACIEL, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de EDUCADOR INFANTIL– Grupo Ocupacional Magistério, Classe “A”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 5.678.758-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

SILVANA DE CASSIA MACIEL

Servidora

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:00E777E2

**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 29918 de 04/09/2026, TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de PROFESSOR, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG8.038.681-8/PR, em seguida prestou a

promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN

Servidora

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:7E8D29CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
INFORMATIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos de informática, multimídia e sistemas operacionais destinados à estruturação, modernização e manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa – LAPAPREVI, informo:

Esta Dispensa fica suspensa temporariamente, tendo em vista que serão realizadas alterações no termo de referência e demais documentos que o acompanham.

Posteriormente, serão publicadas novas informações acerca do andamento do procedimento.

Lapa, 10 de setembro de 2026.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente

Instituto LAPAPREVI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F1D65423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVIA DOS SANTOS CAMARGO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8443644-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.853.049-62, residente em RUA AMAZONAS, 0, OLARIA, CEP 83.753-092 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com término em 25 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

SILVIA DOS SANTOS CAMARGO

Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE

RG: 8208247-6/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT

RG: 7546106-2

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6D9BC514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;

CONTRATADO(A): ANGELA GURSKI FERRARI CAMPOS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.280.800-0/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.089.889-21, residente em RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1986, CENTRO, LAPA - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 2.565,33, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 09 de setembro de 2026, pelo prazo de 105 (cento e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

- I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
- II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANGELA GURSKI FERRARI CAMPOS

Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ

RG: 14823057-9/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:5C5590B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ SANTOS LIMA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 863.481.599-49, inscrito (a) no CPF sob o nº 863.481.599-49, residente em RUA LADISLAU AUBRIFF, 74, RONDA, LAPA - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujas atribuições estão

devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 1.692,45, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 09 de setembro de 2026, pelo prazo de 105 (cento e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
 II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 III – recusar fé a documentos públicos;
 IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
 V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
 IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
 XIV – proceder de forma desidiosa;
 XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
 XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
 XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;
 II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARIA JOSÉ SANTOS LIMA

Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ

RG: 14823057-9/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:71129957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;

CONTRATADO(A): TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.038.681-8/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.764.749-20, residente em TRAVESSA CANDIDA CORREA COSTA, 295, BAIXO DA LAPA, LAPA - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 2.565,33, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 09 de setembro de 2026, pelo prazo de 105 (cento e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;
 VI - licença-paternidade;
 VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
 VIII - afastamentos decorrentes de:
 a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
 b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
 c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
 II – ser leal às instituições a que servir;
 III – observar as normas legais e regulamentares;
 IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
 V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
 VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
 VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
 X – tratar com urbanidade as pessoas;
 XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
 b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
 II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 III – recusar fé a documentos públicos;
 IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
 V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
 IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
 XIV – proceder de forma desidiosa;
 XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
 XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
 XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
 II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
 III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
 IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
 V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
 Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;
 II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
 Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN

Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ

RG: 14823057-9/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:00060B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 (PD Nº 24134/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COLETA SELETIVA NA COMUNIDADE RURAL DO MARAFIGO E EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, EXCETO MARIENTAL, COM TRANSPORTE E ENTREGA PARA

TRIAGEM NA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA – RECILAPA, SITO À RODOVIA DO XISTO, KM 201,2, S/N, BARRAÇÃO 01, PARQUE INDUSTRIAL, LAPA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO 33/2026 (PD Nº 21305/2026), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0714790 Nº REGISTRO NA SUSEP 054362023000107750408263 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 04.09.2027

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 09/09/2026

DATA ASSINATURA: 09/09/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:5FE03C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
223/2026**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 (PD Nº 14531/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

CONTRATADO: BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.990.434/0004-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. UBIRATAN VALDENINI RESENDE.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, SUAS UNIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SEUS ANEXOS, E COMPLEMENTADAS NESTE DOCUMENTO PARA A DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 464.699,47 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 906/2026 PD 14531/2026

CÓDIGO REDUZIDO: 821

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2412 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF

VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1838

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AÇÃO: 2499 - EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÕES ESTADUAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

VÍNCULO: 349 - DELIBERAÇÃO 9/2024 COED PR

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 807

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2409 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 581

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

AÇÃO: 2402 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 973

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO: 2424 - EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÕES ESTADUAIS PARA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

VÍNCULO: 759 - INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 CEDCA

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1912

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2419 - EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÕES ESTADUAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VÍNCULO: 193 - DELIBERAÇÃO 72 2025

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1890

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2567 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1835

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO: 2424 - EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÕES ESTADUAIS PARA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

VÍNCULO: 351 - INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEL. Nº 013/2025 CEDCA/PR - VÍNCULO 351

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 880

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2526 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÍNCULO: 10186 - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR

INDIVIDUAL Nº 202320380002 - GND 4

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 878

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2526 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÍNCULO: 10176 - SIGTV - EMENDA DE BANCADA Nº

202371170013- GND 4

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1905

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

AÇÃO: 2551 - PROGRAMA DE GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO

VÍNCULO: 397 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER - CAPITAL

DEL. 15/2025 CEDM/PR

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 893

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2525 - GESTÃO DO PROCAD SUAS

VÍNCULO: 735 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO

EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 162

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA

AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 14531/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2025 – CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 31/08/2026

DATA ASSINATURA: 10/09/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:493F03B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

GUILHERME GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

CNH nº 05241968216

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 02 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GUILHERME GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

- a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 02 de setembro de 2026

GUILHERME GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:C4178424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00min (nove horas), na sede do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Laranjal – PR, situado na Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Laranjal/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada para condução do presente certame, com a finalidade de proceder à abertura dos envelopes únicos de documentação de habilitação e proposta de credenciamento, protocolados pelas pessoas jurídicas interessadas no âmbito do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 18/2026 e do Processo Administrativo nº 106/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

Iniciados os trabalhos, a Comissão de Contratação verificou a regularidade da apresentação dos envelopes protocolados no Departamento de Licitações, em conformidade com o Edital, procedendo à sua abertura e à análise da documentação de habilitação (e da proposta de credenciamento de cada interessada).

Concluída a análise, a Comissão apurou a ordem de classificação das empresas habilitadas, por lote, observado o critério de ordem de protocolo/inscrição estabelecido no Edital e Termo de Referência, conforme a seguir discriminado:

LOTE 001 – Engenheiro Civil 40 horas		
ORDEN	EMPRESA	CNPJ
1º	ANDRESSA ZUBKO LTDA	68.522.362/0001-86

A Comissão de Contratação declara HABILITADA, na ordem de classificação acima apurada, a empresa relacionada, por ter atendido às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital e no Termo de Referência, ficando considerada CREDENCIADA junto ao Município de Laranjal – PR, nos termos do Edital, para efeito de convocação futura conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, respeitada a ordem de classificação/protocolo.

Registra-se, para os devidos fins, que o presente credenciamento não gera, por si só, qualquer direito à contratação imediata ou à ocupação simultânea de todas as vagas/lotes estimados.

O resultado consubstanciado nesta Ata será publicado e mantido permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos art. 18 do Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 11h00min, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Laranjal – PR, 10 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

ELZIO MIGUEL DA COSTA

Membro da Comissão

ADILSO GALVÃO DOS SANTOS

Membro da Comissão

PATRICIA REIS DUTRA

Membro da Comissão

HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO

Membro da Comissão

ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D740740

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026****Procedimento Licitatório nº 101/2026****Dispensa de Licitação nº 47/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26, com o endereço na Rua da Liberdade nº 248 Bairro Planalto CEP:85.201-114 Cidade de Pitanga PR, neste ato representado pelo SRº **Renato Dal Santos da Cruz**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 041.xxx.xxx-75, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis nº 287, Bairro Pitanguinha CEP:85.200-000 Cidade de Pitanga PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES TIPO ABC, COM GARANTIA DE 5 ANOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:3C5A03C9**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 392, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Laranjal-PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 44/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Laranjal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO, HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO, ELZIO MIGUEL DA COSTA, ADILSO GALVÃO DOS SANTOS e PATRICIA REIS DUTRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o elencado no artigo 9º e 10º do Decreto Municipal 44/2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, 03 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:62A219E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2026**

PORTARIA 395/2026

SUMULA: Comunica que a servidora retorna ao seu posto retomando suas atividades normais.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica interrompida Licença Prêmio, da servidora CICERA DA SILVA DE SOUZA, portador da Matrícula de nº 211, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotado no departamento de Assistência Social, retomando assim as suas atividades normais aos 10 dias de Setembro de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:4A7D83FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2026 - PML**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº008/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e Paulo de Almeida Leão Júnior

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Permuta de Imóvel Urbano de propriedade do Município de Loanda por Imóveis de propriedade de Paulo Almeida Leão Junior, autorizado pela Lei Municipal Nº 77/2026, para atender as necessidades do Município de Loanda-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução da permuta será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 077/2026, observando-se as condições e procedimentos nela estabelecidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as necessidades das partes.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 28 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PAULO DE ALMEIDA LEÃO JUNIOR

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:F866A9C4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 610**

PORTARIA Nº 610/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 112/2026, protocolado sob o nº 6698/2026 de 08.09.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Juliana Martins, matrícula nº. 967010, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de especialização Latu Sensu: Pós-Graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de setembro de 2026.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:6E41F7F9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026-L**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026-L

AO CONTRATO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lobato, CNPJ nº 86.877.743/0001-60.

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2022 por 12 (doze) meses, de 11/09/2026 a 11/09/2027, O valor contratual permanecerá inalterado, sem aplicação de reajuste, mantendo-se o montante de R\$ 1.595,31 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Aparecido Fialho de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Lobato (Contratante); Marcelo Wais, Procurador da Seguradora Gente S.A. (Contratada).

Lobato – PR, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:AA567D4A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.

Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive mediante prioridade ou, excepcionalmente, restrição de participação às empresas sediadas local ou regionalmente, e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, que estabelecem tratamento favorecido às empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os arts. 42 a 49, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a aplicação, às licitações e contratos por ela disciplinados, das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as limitações estabelecidas no próprio dispositivo;

CONSIDERANDO que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte constitui instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social, da geração de emprego e renda, do fortalecimento do mercado fornecedor e da ampliação da eficiência das políticas públicas;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Prejulgado nº 27, decorrente do Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, segundo o qual é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto ou para implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que devidamente justificado;

CONSIDERANDO o entendimento reiterado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em decisões posteriores, no sentido de que a restrição territorial não pode ser adotada de forma genérica ou automática, devendo estar amparada em planejamento, motivação específica e demonstração de sua pertinência com o objeto contratado ou com política pública de desenvolvimento local ou regional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação municipal anteriormente estabelecida pelo Decreto nº 155/2022, adequando-a à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à jurisprudência atual dos órgãos de controle;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP nas licitações e contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto serão aplicadas em conjunto com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 2º Submetem-se às disposições deste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal direta, as autarquias, fundações e demais entidades integrantes da Administração Pública Municipal sujeitas à Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas respectivas competências e regulamentos.

Art. 3º O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – estimular a geração de emprego, renda e oportunidades econômicas;

III – ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas;

IV – fortalecer o comércio, a indústria e a prestação de serviços locais e regionais;

V – estimular o empreendedorismo, a inovação e a formalização dos pequenos negócios;

VI – ampliar a eficiência das políticas públicas;

VII – incentivar a diversificação e o desenvolvimento do mercado fornecedor local e regional; e

VIII – fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações e contratações municipais.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins de aplicação das disposições deste Decreto relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, considera-se:

I – âmbito local: o limite geográfico do Município de Lobato;

II – âmbito regional: a abrangência territorial definida pela Administração para cada contratação, mediante justificativa compatível com a natureza do objeto, a realidade do mercado fornecedor e os objetivos da política pública, podendo compreender:

a) os Municípios integrantes da Comarca de Santa Fé, compreendendo Santa Fé, Lobato, Flórida, Nossa Senhora das Graças, Munhoz de Melo e Ângulo;

b) os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP;

c) os Municípios integrantes de determinada região geográfica oficialmente reconhecida, quando sua adoção se mostrar pertinente à contratação; ou

d) os Municípios situados em determinado raio de distância definido a partir do Município de Lobato, desde que a adoção do critério seja tecnicamente justificável e compatível com a natureza do objeto.

§ 1º A definição do âmbito regional não será automática para todas as contratações, devendo a Administração indicar, em cada procedimento em que pretenda aplicar benefício ou restrição territorial, a abrangência territorial considerada adequada ao objeto.

§ 2º A utilização da AMUSEP como referência regional observará a composição oficialmente reconhecida pela própria Associação na data da elaboração do instrumento convocatório, dispensada a alteração deste Decreto em razão de eventual alteração futura de sua composição.

§ 3º A definição do âmbito regional deverá observar a natureza do objeto, a realidade do mercado fornecedor, a finalidade da medida, a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social e a preservação da competitividade.

§ 4º A definição do âmbito regional não implica, por si só, exclusividade de participação ou contratação em favor de empresas nele sediadas.

§ 5º A adoção de tratamento diferenciado de caráter local ou regional dependerá da observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e da jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 5º Nas licitações e contratações municipais serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Art. 6º A Administração Municipal deverá, sempre que técnica e economicamente viável:

- I – planejar as contratações de modo a ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
- II – dividir o objeto em itens ou lotes quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso;
- III – evitar especificações desnecessariamente restritivas à participação de pequenos fornecedores;
- IV – considerar a capacidade de fornecimento do mercado local, regional e nacional;
- V – promover ampla publicidade dos procedimentos de contratação; e
- VI – estimular o cadastramento e a participação de fornecedores locais e regionais.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 7º Nas licitações destinadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, a Administração observará a realização de procedimento destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando presentes os requisitos e limites estabelecidos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A exclusividade prevista neste artigo será aplicada por item ou lote, conforme o caso, observado o limite legal vigente.

§ 2º A Administração deverá verificar, previamente à aplicação da exclusividade, a existência de fornecedores aptos e as demais condições estabelecidas na legislação.

§ 3º A exclusividade prevista neste artigo não se confunde com a restrição territorial prevista no Capítulo VII deste Decreto.

§ 4º Salvo quando houver fundamento legal específico para restrição territorial, a licitação exclusiva prevista neste artigo será aberta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de sua localização.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida, quando presentes os pressupostos legais, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º A aplicação da reserva de cota deverá considerar a natureza do objeto, sua divisibilidade, a economicidade, a compatibilidade das quantidades e as condições do mercado fornecedor.

§ 2º A reserva de cota poderá ser afastada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando sua adoção não for vantajosa para a Administração, puder causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto ou houver impossibilidade técnica devidamente demonstrada.

§ 3º O afastamento da reserva de cota deverá ser devidamente motivado nos autos do processo de contratação.

§ 4º O instrumento convocatório estabelecerá as regras para eventual adjudicação da cota reservada caso não haja vencedor, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS

Art. 9º Poderá ser estabelecida, de forma justificada no processo de contratação e expressamente prevista no instrumento convocatório, prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional definido para a contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º A prioridade prevista no caput poderá ser aplicada quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente estiver dentro da margem de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 2º A prioridade de contratação não impede a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou demais licitantes sediados fora do âmbito local ou regional definido no edital.

§ 3º A aplicação da prioridade local ou regional dependerá de justificativa compatível com as características da contratação e com os

objetivos estabelecidos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 4º O procedimento para exercício da prioridade deverá ser objetivo, transparente e previamente estabelecido no instrumento convocatório.

§ 5º A prioridade de contratação prevista neste artigo não se confunde com a restrição territorial de participação prevista no Capítulo VII.

CAPÍTULO VII

DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS

Art. 10. Excepcionalmente, poderá ser estabelecida no instrumento convocatório restrição de participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional definido para a contratação, desde que presentes os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 1º A restrição territorial constitui medida excepcional e não poderá ser adotada de forma automática, genérica ou indistinta para determinado grupo de objetos ou para as contratações do Município.

§ 2º A restrição territorial somente poderá ser adotada:

I – em razão da peculiaridade do objeto, quando, diante das circunstâncias concretas da contratação, a limitação territorial se mostrar necessária ou adequada à vantajosidade, à adequada execução do objeto, à continuidade do atendimento ou a outro interesse público diretamente relacionado às características da contratação; ou

II – para implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante política pública de desenvolvimento econômico e social local ou regional, ampliação da eficiência das políticas públicas ou incentivo à inovação tecnológica.

§ 3º Na hipótese do inciso I do § 2º, deverá ser elaborada justificativa técnica pormenorizada, demonstrando as circunstâncias concretas que fundamentam a limitação territorial, especialmente quanto à natureza do objeto, logística, distância, prazos, custos, continuidade do atendimento, necessidade de reposição ou outros fatores pertinentes.

§ 4º Na hipótese do inciso II do § 2º, a restrição deverá estar vinculada a planejamento, programa, ação ou política pública municipal previamente estabelecida ou devidamente estruturada no processo de contratação, demonstrando-se sua pertinência com os objetivos do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, quando cabível, os resultados, metas ou indicadores pretendidos.

§ 5º A adoção da restrição territorial dependerá da demonstração da existência de, no mínimo, 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas e potencialmente aptas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas no âmbito local ou regional definido para a contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

§ 6º A verificação prevista no § 5º deverá considerar, sempre que possível, a compatibilidade do objeto com a atividade econômica das empresas identificadas, sua capacidade operacional, capacidade de fornecimento ou prestação do serviço e demais condições necessárias ao atendimento integral da contratação, não sendo suficiente a mera identificação cadastral de empresas sediadas no território delimitado.

§ 7º A existência deste Decreto ou de outro ato normativo municipal autorizador da medida não dispensa a análise individualizada da contratação, nem a demonstração da pertinência da restrição com o objeto ou com a política pública que a fundamenta.

§ 8º A definição do âmbito local ou regional deverá ser expressamente motivada no processo de contratação, considerando a natureza do objeto, a realidade do mercado fornecedor, a finalidade da medida e a preservação da competitividade.

§ 9º A restrição territorial não poderá resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência, à qualidade da contratação, à adequada execução do objeto ou ao atendimento do interesse público.

§ 10. A Administração deverá manter nos autos os elementos que fundamentaram a adoção da restrição territorial, inclusive a justificativa técnica ou administrativa, a pesquisa ou levantamento do mercado fornecedor, a identificação das empresas potencialmente aptas e a demonstração da compatibilidade da medida com os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

§ 11. A restrição territorial prevista neste artigo não se confunde com a prioridade de contratação local ou regional prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 12. Na hipótese de prioridade de contratação local ou regional, será admitida a participação dos demais licitantes, aplicando-se, quando

presentes os requisitos legais, a margem de preferência prevista na legislação.

§ 13. Na hipótese de restrição de participação, somente poderão participar do procedimento as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito territorial expressamente definido no instrumento convocatório, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 14. A utilização da restrição territorial deverá ser analisada individualmente em cada procedimento de contratação, vedada sua adoção como regra geral ou automática.

§ 15. A restrição territorial observará, ainda, os limites legais aplicáveis ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aqueles previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII

DAS HIPÓTESES DE AFASTAMENTO DO TRATAMENTO LOCAL OU REGIONAL

Art. 11. O tratamento diferenciado de caráter local ou regional poderá deixar de ser aplicado quando:

- I – não estiverem presentes os requisitos legais para sua adoção;
 - II – não houver fornecedores competitivos locais ou regionais aptos a atender integralmente às exigências da contratação, quando essa condição for exigida;
 - III – a aplicação do benefício não for vantajosa para a Administração;
 - IV – houver risco de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;
 - V – a natureza do objeto for incompatível com a aplicação do benefício;
 - VI – a medida puder comprometer a continuidade ou a eficiência da prestação do serviço público;
 - VII – houver impossibilidade técnica ou econômica devidamente demonstrada;
 - VIII – não estiver demonstrada a relação entre a medida e os objetivos de desenvolvimento econômico e social ou de ampliação da eficiência das políticas públicas;
 - IX – houver qualquer outra hipótese de afastamento prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Parágrafo único. O afastamento de benefício cuja aplicação seja obrigatória pela legislação deverá ser expressamente motivado nos autos, com indicação da hipótese legal que fundamenta a sua não aplicação.

CAPÍTULO IX

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 12. A empresa que pretender usufruir dos benefícios previstos neste Decreto deverá comprovar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

§ 1º Poderá ser exigida declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade das informações prestadas e o efetivo enquadramento da empresa.

§ 3º A utilização indevida dos benefícios sujeitará a empresa às consequências previstas na legislação, inclusive às sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Art. 13. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Parágrafo único. Os prazos e condições para regularização deverão observar a legislação federal vigente, não podendo o instrumento convocatório estabelecer prazo inferior ao legalmente assegurado.

CAPÍTULO XI

DO EMPATE FICTO

Art. 14. Nas licitações será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação federal e no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O procedimento para exercício do direito de preferência deverá ser estabelecido de forma clara no instrumento convocatório, considerando a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa adotados.

CAPÍTULO XII

DO PLANEJAMENTO E DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 15. Na fase de planejamento da contratação, a Administração poderá realizar levantamento do mercado fornecedor local e regional, especialmente quando houver intenção de aplicar prioridade ou restrição territorial.

§ 1º A pesquisa poderá utilizar cadastros de fornecedores, sistemas oficiais, bases de dados públicas, consultas a entidades representativas, histórico de contratações anteriores e outras fontes idôneas.

§ 2º Quando a Administração pretender restringir a participação às microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, deverá constar dos autos documentação suficiente para demonstrar a existência de fornecedores competitivos potencialmente aptos a atender ao objeto.

§ 3º A pesquisa destinada à identificação de fornecedores não substitui a pesquisa de preços necessária à estimativa do valor da contratação.

§ 4º A pesquisa de preços deverá observar os critérios estabelecidos na legislação aplicável e, sempre que possível, possuir abrangência suficiente para refletir os preços praticados no mercado, não devendo ser limitada exclusivamente a fornecedores locais ou regionais.

CAPÍTULO XIII

DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 16. Nas contratações de obras e serviços, poderá ser exigida dos licitantes, quando juridicamente e tecnicamente cabível, a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, observadas as condições estabelecidas no art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A subcontratação observará os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo compreender parcela do objeto cuja execução direta pelo contratado seja exigida pela legislação ou seja incompatível com a natureza da contratação.

CAPÍTULO XIV

DA MOTIVAÇÃO PARA A ADOÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL OU REGIONAL

Art. 17. A decisão administrativa pela adoção de tratamento favorecido de caráter local ou regional deverá ser motivada de acordo com as características da contratação e com a medida efetivamente adotada.

§ 1º A justificativa poderá considerar, entre outros aspectos:

- I – a existência e a capacidade do mercado fornecedor local ou regional;
- II – o potencial de geração de emprego e renda;
- III – o fortalecimento da economia local e regional;
- IV – a necessidade de fomentar determinado setor econômico;
- V – as características específicas do objeto;
- VI – a necessidade de maior agilidade na prestação ou fornecimento, quando tecnicamente pertinente;
- VII – a redução de custos logísticos, quando efetivamente demonstrada;
- VIII – a continuidade e eficiência da prestação do serviço público;
- IX – a implementação de política pública municipal;
- X – a ampliação da eficiência das políticas públicas; e
- XI – outros fatores concretamente relacionados ao interesse público.

§ 2º A justificativa deverá ser proporcional à medida adotada, sendo especialmente detalhada quando houver restrição territorial à participação de fornecedores.

§ 3º A aplicação do benefício não poderá ter como finalidade exclusiva favorecer determinada empresa ou grupo de empresas.

§ 4º A mera existência de empresas sediadas no Município ou na região não constitui, isoladamente, justificativa suficiente para adoção de restrição territorial.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 18. As autarquias, fundações e demais entidades integrantes da Administração Pública Municipal sujeitas à Lei Federal nº 14.133/2021 deverão observar as disposições deste Decreto,

respeitadas suas competências, estruturas administrativas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A aplicação dos benefícios previstos neste Decreto deverá constar expressamente do instrumento convocatório sempre que sua adoção produzir efeitos sobre a participação, classificação, julgamento ou contratação dos licitantes.

Art. 20. Os benefícios previstos neste Decreto serão aplicados sem prejuízo da observância dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, competitividade, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 21. Os procedimentos previstos neste Decreto deverão ser interpretados em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e a jurisprudência dos órgãos de controle competentes.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, mediante manifestação dos setores técnico, administrativo e jurídico, quando cabível.

Art. 23. Fica expressamente REVOGADO o Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022, e demais disposições municipais em contrário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:72D8A99E

GOVERNO MUNICIPAL

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR MEIO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ

Vigência: 2026–2029

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação Municipal estabelece diretrizes, objetivos, ações, metas e mecanismos de acompanhamento destinados à implementação, no âmbito do Município de Lobato, de políticas públicas voltadas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando cabível, aos Microempreendedores Individuais – MEI, especialmente por meio das contratações públicas.

O Plano constitui instrumento de planejamento e execução de política pública municipal, buscando utilizar o poder de compra da Administração Pública como mecanismo de desenvolvimento econômico e social local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração e manutenção de postos de trabalho, circulação de renda e ampliação da eficiência das políticas públicas.

A iniciativa fundamenta-se especialmente nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

O Plano também considera o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de adoção de medidas de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, desde que observados os requisitos legais, a proporcionalidade da medida, a existência de fornecedores aptos e a devida motivação no planejamento de cada contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Ação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos:

2.1. Constituição Federal

O art. 170, IX, da Constituição Federal estabelece tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

O art. 179 determina que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

2.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006

A Lei Complementar nº 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas.

O art. 47 determina que, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Os arts. 48 e 49 estabelecem instrumentos e condições para implementação desse tratamento diferenciado.

2.3. Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como princípio das contratações públicas e determina que a Administração considere, entre outros aspectos, a eficiência, a economicidade, o desenvolvimento nacional sustentável e o interesse público.

O art. 79 disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas, admitindo, entre outras hipóteses, a contratação paralela e não excludente, quando viável e vantajosa a contratação simultânea em condições padronizadas.

2.4. Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município observará o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, inclusive mediante restrição territorial, quando presentes os pressupostos legais e devidamente demonstrada, no planejamento da contratação, a finalidade de implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 ou a peculiaridade do objeto.

A aplicação concreta das medidas previstas neste Plano deverá observar a jurisprudência vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da contratação.

3. FINALIDADE DO PLANO

O presente Plano tem por finalidade estabelecer uma política pública municipal permanente para utilização estratégica das contratações públicas como instrumento de:

- I – desenvolvimento econômico e social local e regional;
- II – fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- III – ampliação da participação dos pequenos negócios nas contratações municipais;
- IV – geração e manutenção de emprego e renda;
- V – estímulo à formalização e ao desenvolvimento empresarial;
- VI – redução da concentração das contratações públicas em grandes fornecedores, quando tecnicamente possível;
- VII – ampliação da eficiência das políticas públicas;
- VIII – redução de custos indiretos de contratação e logística, quando demonstrada sua pertinência;
- IX – estímulo à inovação e à melhoria da capacidade produtiva dos pequenos negócios; e
- X – fortalecimento do mercado fornecedor local e regional.

4. PRINCÍPIOS

A execução deste Plano observará os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – planejamento;
- VII – transparência;
- VIII – isonomia;
- IX – competitividade;
- X – economicidade;
- XI – desenvolvimento sustentável;

- XII – interesse público;
- XIII – proporcionalidade;
- XIV – razoabilidade;
- XV – tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; e
- XVI – preservação da qualidade e da continuidade dos serviços públicos.

O tratamento diferenciado previsto neste Plano não poderá resultar em contratação antieconômica, redução injustificada da competitividade, comprometimento da qualidade da prestação ou prejuízo ao interesse público.

5. PÚBLICO-ALVO

Constituem público prioritário das ações previstas neste Plano:

- I – Microempresas – ME;
- II – Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- III – Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com a natureza do objeto e com sua capacidade legal e operacional;
- IV – empreendedores e pequenos negócios sediados no Município de Lobato; e
- V – pequenos negócios sediados nos municípios integrantes do âmbito regional definido pela regulamentação municipal.

6. OBJETIVO GERAL

Ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente as sediadas no Município de Lobato e em seu âmbito regional, nas contratações públicas municipais, utilizando o poder de compra da Administração como instrumento de desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- I – ampliar o número de MEs, EPPs e MEIs participantes dos procedimentos de contratação pública;
- II – aumentar o número de pequenos negócios efetivamente contratados pelo Município;
- III – estimular a participação de fornecedores locais e regionais nos processos de contratação;
- IV – desenvolver e manter cadastro atualizado de potenciais fornecedores locais e regionais;
- V – ampliar a divulgação das oportunidades de contratação;
- VI – simplificar, nos limites permitidos pela legislação, os procedimentos de participação;
- VII – estimular a divisão do objeto em itens ou lotes quando técnica e economicamente viável;
- VIII – utilizar, quando presentes os pressupostos legais, mecanismos de tratamento diferenciado e favorecido;
- IX – promover capacitação dos pequenos fornecedores para participação nas contratações públicas;
- X – desenvolver mecanismos de monitoramento da participação das MEs/EPPs;
- XI – utilizar o credenciamento, quando juridicamente adequado, como instrumento de ampliação do mercado fornecedor;
- XII – incentivar a formação e o fortalecimento de capacidade empresarial local e regional;
- XIII – promover maior eficiência na execução de serviços públicos mediante ampliação do número de prestadores aptos, quando a natureza do objeto permitir contratação paralela e não excludente;
- XIV – reduzir custos indiretos de deslocamento e mobilização quando essa redução decorrer objetivamente das características do objeto; e
- XV – promover a circulação de recursos públicos na economia local e regional, quando compatível com o interesse público e com a legislação aplicável.

8. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano será executado por meio dos seguintes eixos:

EIXO I – PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Ação 1 – Identificação do mercado fornecedor local e regional

O Município deverá, sempre que possível, identificar os potenciais fornecedores locais e regionais capazes de executar os objetos de contratação recorrentes.

Meta: manter levantamento atualizado dos principais segmentos de fornecedores locais e regionais.

Indicador: número de segmentos econômicos mapeados.

Ação 2 – Análise do mercado fornecedor durante o planejamento da contratação

Nos Estudos Técnicos Preliminares, quando pertinente, deverá ser considerada a existência de fornecedores locais e regionais aptos, especialmente quando se pretender utilizar tratamento diferenciado territorial.

Meta: fundamentar individualmente as medidas de tratamento diferenciado adotadas em cada contratação.

Indicador: percentual de contratações com justificativa específica de tratamento diferenciado.

Ação 3 – Identificação de objetos passíveis de participação ampliada de pequenos negócios

Os setores responsáveis pelo planejamento das contratações deverão identificar objetos que possam ser estruturados em itens, lotes, parcelas ou demandas independentes, quando técnica e economicamente viável.

Meta: ampliar a quantidade de objetos acessíveis aos pequenos negócios.

EIXO II – TRATAMENTO FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES

Ação 4 – Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

O Município aplicará, nos procedimentos em que forem cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Serão observados, conforme o caso:

- I – licitação exclusiva para MEs/EPPs;
- II – cota reservada;
- III – preferência de contratação em caso de empate ficto;
- IV – regularização fiscal e trabalhista;
- V – prioridade local ou regional, quando juridicamente cabível;
- VI – delimitação territorial, quando presentes os pressupostos legais e devidamente motivada; e
- VII – outros mecanismos previstos na legislação.

Ação 5 – Tratamento local e regional

A Administração poderá estabelecer tratamento favorecido às MEs/EPPs sediadas no âmbito local ou regional definido pela regulamentação municipal, desde que:

- I – exista fundamento legal;
- II – a medida esteja prevista no instrumento convocatório;
- III – seja compatível com o objeto;
- IV – haja fornecedores locais ou regionais aptos;
- V – a medida seja proporcional e razoável;
- VI – sejam demonstrados os objetivos de política pública perseguidos;
- VII – não haja prejuízo à eficiência, economicidade ou qualidade da contratação; e
- VIII – sejam observadas as orientações e a jurisprudência vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EIXO III – CREDENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO FORNECEDOR

Ação 6 – Utilização do credenciamento

O Município poderá utilizar o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

Nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, poderão ser habilitados diversos prestadores, observadas condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda.

Ação 7 – Credenciamento de pequenos negócios locais e regionais

Quando demonstrada a compatibilidade entre o objeto, a política pública e os requisitos legais, o Município poderá estabelecer credenciamento destinado exclusivamente a MEs/EPPs sediadas no âmbito local ou regional definido na regulamentação municipal.

A adoção da medida deverá ser precedida de planejamento específico, com demonstração:

- I – da existência de fornecedores aptos;
- II – da compatibilidade da delimitação territorial com o objeto;
- III – dos objetivos de desenvolvimento econômico e social perseguidos;
- IV – da contribuição da medida para a eficiência das políticas públicas;
- V – da proporcionalidade da restrição; e
- VI – da inexistência de prejuízo ao interesse público.

EIXO IV – CAPACITAÇÃO DOS PEQUENOS FORNECEDORES

Ação 8 – Capacitação para participação em contratações públicas

O Município poderá promover ou apoiar ações de capacitação destinadas às MEs/EPPs locais e regionais, abordando:

- I – participação em pregões eletrônicos;

- II – credenciamento;
- III – elaboração de propostas;
- IV – habilitação;
- V – emissão de documentos fiscais;
- VI – obrigações contratuais;
- VII – gestão de contratos;
- VIII – utilização de plataformas eletrônicas; e
- IX – direitos e benefícios previstos na LC nº 123/2006.

Meta: realizar, sempre que houver demanda, ações periódicas de orientação aos pequenos fornecedores.

EIXO V – DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Ação 9 – Divulgação das oportunidades de contratação

O Município deverá promover ampla divulgação dos procedimentos de contratação, especialmente por meio dos canais oficiais disponíveis.

Sempre que possível, as oportunidades poderão ser comunicadas às entidades representativas do comércio, associações empresariais e demais instituições relacionadas ao desenvolvimento econômico local e regional.

Meta: ampliar o alcance das informações sobre contratações públicas.

EIXO VI – EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação 10 – Integração entre desenvolvimento econômico e eficiência administrativa

As medidas de tratamento favorecido deverão ser implementadas de maneira compatível com a eficiência administrativa.

Quando o objeto admitir contratação simultânea de diversos prestadores, poderão ser utilizados mecanismos como:

- I – distribuição objetiva de demandas;
- II – rodízio;
- III – regionalização;
- IV – ordem de convocação;
- V – limite de demanda por período;
- VI – lista de espera;
- VII – critérios de proximidade territorial, quando tecnicamente justificáveis;
- VIII – critérios de capacidade operacional; e
- IX – outros mecanismos objetivos previstos no instrumento convocatório.

EIXO VII – PROGRAMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA BENS E SERVIÇOS DE INTERESSE LOCAL E REGIONAL

VII.1. INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Fica instituído, no âmbito deste Plano de Ação Municipal, o Programa de Contratações Públicas para Bens e Serviços de Interesse Local e Regional, destinado a orientar a identificação de oportunidades de participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando juridicamente cabível, Microempreendedores Individuais – MEI nas contratações municipais.

O Programa constitui instrumento de implementação das políticas públicas previstas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e a jurisprudência vigente dos órgãos de controle.

VII.2. FINALIDADE

O Programa tem por finalidade utilizar o poder de compra do Município como instrumento de desenvolvimento econômico e social local e regional, especialmente na contratação de bens e serviços recorrentes ou relevantes para a execução das políticas públicas municipais, quando houver potencial de participação de pequenos negócios e quando medidas de fomento forem compatíveis com a eficiência, economicidade, qualidade, competitividade e interesse público.

VII.3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa:

- I – ampliar a participação de MEs e EPPs e, quando juridicamente cabível, MEIs nas contratações municipais de bens e serviços;
- II – fortalecer o mercado fornecedor local e regional;
- III – promover o desenvolvimento econômico e social local e regional;
- IV – estimular a geração e manutenção de emprego e renda;
- V – ampliar a eficiência das políticas públicas municipais;
- VI – diversificar a base de fornecedores do Município;
- VII – estimular a divisão do objeto em itens, lotes ou parcelas quando técnica e economicamente viável;

VIII – reduzir custos indiretos de deslocamento e mobilização, quando objetivamente demonstrados;

IX – ampliar a capacidade de resposta da Administração às demandas recorrentes;

X – utilizar, quando juridicamente adequado, o credenciamento para contratação paralela e não excludente;

XI – possibilitar critérios objetivos de distribuição de demandas entre fornecedores aptos; e

XII – assegurar que as medidas de fomento sejam compatíveis com a eficiência, economicidade, qualidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

VII.4. OBJETOS PRIORITÁRIOS

Poderão ser considerados prioritariamente, para fins de planejamento, identificação do mercado fornecedor e avaliação da aplicação dos mecanismos de tratamento favorecido, os bens e serviços de aquisição ou prestação recorrente, especialmente aqueles que apresentem relevante componente territorial, necessidade de atendimento local ou regional, demanda contínua ou potencial de ampliação da participação de pequenos negócios.

O rol abaixo é exemplificativo e poderá ser ampliado durante a vigência do Plano, mediante identificação de outros objetos compatíveis com suas finalidades.

VII.4.1. BENS

I – refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no Sistema self-service, refeições tipo “marmitex”, nos tamanhos pequena e média, e refeições comerciais, destinadas aos servidores, colaboradores e demais usuários autorizados pela Administração das diversas Secretarias Municipais;

II – carnes bovinas, de frango, suínas e peixes, destinadas à alimentação escolar e ao atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais do Município de Lobato/PR;

III – material de expediente e material gráfico;

IV – peças automotivas e acessórios, novos e genuínos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e implementos agrícolas de propriedade do Município;

V – pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, destinados à manutenção e conservação da frota municipal;

VI – óleos lubrificantes, filtros, graxas e fluidos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e implementos agrícolas integrantes da frota municipal; e

VII – outros bens de consumo, materiais, insumos, peças, componentes, produtos e suprimentos de aquisição recorrente que apresentem potencial de fornecimento por pequenos negócios, quando compatível com a natureza do objeto e com os requisitos legais aplicáveis.

VII.4.2. SERVIÇOS

I – manutenção veicular, compreendendo serviços de mecânica, elétrica automotiva, pintura, funilaria e demais serviços correlatos;

II – lavagem, limpeza e conservação dos veículos integrantes da frota municipal;

III – manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistemas de ar condicionado, incluindo limpeza, higienização, instalação, desinstalação, substituição de componentes demais serviços correlatos;

IV – manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, bem como reparos elétricos, mecânicos e/ou de solda em camas hospitalares e demais equipamentos e mobiliários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lobato/PR;

V – organização e execução completa da Festa da Leitoa no Tacho, realizada anualmente no Município de Lobato/PR, incluindo, conforme a necessidade do evento, palco, sonorização, iluminação, painel, banheiros, parque de diversões, ambientação, decoração, geradores e demais estruturas e serviços necessários à sua realização;

VI – oficinas culturais, incluindo atividades de formação, capacitação, orientação, produção e execução de ações culturais;

VII – serviços de poda, ornamentação de árvores, remoção e/ou rebaixamento de tocos de árvores e raízes, bem como outros serviços correlatos de manejo e conservação da arborização urbana;

VIII – serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de refeições, bebidas não alcoólicas, materiais, utensílios, estrutura e equipe necessários à realização de eventos municipais;

IX – prestação de serviços em pesqueiro para fornecimento de alimentação tipo buffet e bebidas não alcoólicas, destinadas à realização de atividades de convivência e lazer dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Município de Lobato/PR;

X – serviços de manutenção e conservação predial;

XI – serviços de conservação, limpeza e manutenção de vias, logradouros e áreas públicas;

XII – serviços de limpeza, manutenção e desobstrução de dispositivos de drenagem urbana;

XIII – serviços de manutenção de espaços, prédios, instalações e equipamentos públicos;

XIV – serviços de pequenos reparos e manutenção preventiva e corretiva;

XV – serviços de apoio operacional necessários ao funcionamento das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais; e

XVI – outros serviços de natureza semelhante, recorrentes ou não, que apresentem potencial de participação de pequenos negócios e sejam compatíveis com os objetivos deste Plano.

VII.5. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS

A inclusão de determinado bem ou serviço no Programa constitui diretriz de planejamento, identificação de oportunidades e avaliação do mercado fornecedor, não implicando, por si só, exclusividade de participação para empresas locais ou regionais, obrigatoriedade de contratação de fornecedores sediados no Município ou na região, preferência automática a determinado fornecedor ou afastamento da competitividade.

Na análise de cada objeto, deverão ser considerados, quando pertinentes:

I – natureza e características do objeto;

II – existência de fornecedores locais e regionais aptos;

III – capacidade técnica e operacional do mercado;

IV – necessidade de execução ou atendimento presencial;

V – frequência das demandas e necessidade de resposta rápida;

VI – custos de mobilização, deslocamento e logística;

VII – possibilidade de parcelamento em itens, lotes ou parcelas;

VIII – possibilidade de contratação simultânea ou sucessiva de diversos fornecedores;

IX – qualidade, continuidade e segurança da prestação ou fornecimento;

X – competitividade e economicidade; e

XI – objetivos de desenvolvimento econômico e social previstos na legislação.

VII.6. RELAÇÃO COM O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MEs E EPPs

Os objetos enquadrados no Programa deverão ser avaliados, durante a fase de planejamento da contratação, quanto à possibilidade de aplicação dos instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

I – licitação exclusiva para MEs/EPPs, quando presentes os pressupostos legais;

II – cota reservada, quando cabível;

III – empate ficto e preferência de contratação, conforme a legislação;

IV – prioridade de contratação local ou regional, quando juridicamente cabível;

V – delimitação territorial da participação, quando presentes os requisitos legais e devidamente motivada;

VI – credenciamento destinado a MEs/EPPs locais ou regionais, quando juridicamente cabível; e

VII – outros mecanismos legalmente admitidos.

A adoção de qualquer dessas medidas dependerá da presença dos respectivos pressupostos legais e deverá ser devidamente motivada no processo administrativo e, quando exigido, no instrumento convocatório.

VII.7. CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA

Quando o objeto apresentar características compatíveis com contratação paralela e não excludente, poderá ser adotado o credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, poderão ser credenciados simultaneamente diversos prestadores ou fornecedores que preencham as condições

estabelecidas no edital, observadas condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda.

O credenciamento não assegurará ao credenciado direito à contratação de quantidade mínima de bens ou serviços, salvo disposição expressa do instrumento convocatório.

VII.8. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Quando houver mais de um fornecedor ou prestador apto e a demanda não puder ser executada simultaneamente por todos, o instrumento convocatório deverá estabelecer previamente mecanismo objetivo de distribuição.

I – rodízio;

II – ordem de convocação ou de credenciamento;

III – regionalização;

IV – distribuição proporcional;

V – sorteio;

VI – capacidade operacional;

VII – limite de demanda por período;

VIII – lista de espera;

IX – ordem de atendimento; ou

X – combinação de critérios, desde que objetiva, transparente e previamente estabelecida.

A metodologia escolhida deverá assegurar igualdade de oportunidade entre os fornecedores aptos e ser compatível com a natureza do objeto.

VII.9. DELIMITAÇÃO LOCAL OU REGIONAL

A Administração poderá, quando presentes os requisitos legais e mediante justificativa específica, adotar mecanismos de prioridade local ou regional ou, quando juridicamente admitido, restringir a participação a MEs/EPPs sediadas no âmbito local ou regional definido na regulamentação municipal.

A adoção da medida deverá demonstrar sua relação com os objetivos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 ou com as peculiaridades do objeto, conforme o caso, e observar a proporcionalidade, a existência de fornecedores aptos, a vantajosidade, a competitividade e a jurisprudência vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A delimitação territorial não poderá ser utilizada de forma automática ou indistinta para todos os objetos abrangidos pelo Programa.

VII.10. PLANEJAMENTO INDIVIDUALIZADO

A inclusão de determinado objeto no Programa não dispensa o planejamento específico da contratação. O processo deverá demonstrar, conforme a natureza do objeto, a necessidade administrativa, a adequação da solução, a existência de mercado fornecedor, a viabilidade econômica, a pertinência do tratamento favorecido, a eventual necessidade de delimitação territorial e a inexistência de prejuízo ao interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar, quando exigível e pertinente, deverá analisar especialmente os impactos da medida sobre a competitividade, a economicidade, a qualidade, a continuidade do fornecimento ou serviço e os resultados esperados da política pública.

VII.11. MONITORAMENTO DO PROGRAMA

O Município deverá acompanhar, sempre que possível:

I – número de MEs/EPPs participantes;

II – número de MEs/EPPs efetivamente contratadas;

III – número de fornecedores locais e regionais participantes e contratados;

IV – valores contratados;

V – distribuição territorial das contratações;

VI – quantidade de ordens de serviço ou solicitações atendidas, quando aplicável;

VII – tempo médio de atendimento, quando aplicável;

VIII – custos de mobilização e deslocamento, quando mensuráveis;

IX – qualidade da execução ou do fornecimento; e

X – resultados econômicos e sociais observados.

Os resultados poderão subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento do Programa e do Plano de Ação.

VII.12. DISPOSIÇÃO FINAL DO PROGRAMA

O Programa integra o presente Plano de Ação e deverá ser considerado pelas unidades responsáveis pelo planejamento das contratações municipais durante sua vigência.

Sua existência não implica autorização automática para adoção de exclusividade, prioridade ou restrição territorial, devendo cada medida ser fundamentada individualmente no respectivo processo de contratação.

9. METAS GERAIS DO PLANO

Para o período de vigência, serão perseguidas as seguintes metas:

Objetivo	Meta
Ampliar participação de MEs/EPPs	Aumento progressivo da participação nos procedimentos
Ampliar contratação de pequenos negócios	Aumento anual do número de MEs/EPPs contratadas, quando houver mercado apto
Identificar fornecedores locais/regionais	Manter levantamento atualizado
Capacitação	Realizar ações de orientação conforme demanda
Tratamento favorecido	Aplicar os mecanismos cabíveis em cada contratação
Contratações com justificativa territorial	100% das contratações com restrição local/regional deverão possuir motivação específica
Credenciamentos	Avaliar anualmente objetos passíveis de contratação paralela e não excludente
Monitoramento	Elaborar relatório anual de resultados

As metas poderão ser ajustadas conforme a disponibilidade de fornecedores, condições de mercado, capacidade administrativa e resultados obtidos.

10. INDICADORES DE MONITORAMENTO

O Município poderá utilizar, entre outros, os seguintes indicadores:

Indicador 1 – Participação

Número de MEs/EPPs participantes dos procedimentos de contratação.

Indicador 2 – Contratação

Número de MEs/EPPs efetivamente contratadas.

Indicador 3 – Participação local

Percentual de contratações realizadas com empresas sediadas no Município.

Indicador 4 – Participação regional

Percentual de contratações realizadas com empresas sediadas no âmbito regional.

Indicador 5 – Diversificação

Número médio de fornecedores contratados por objeto ou segmento.

Indicador 6 – Eficiência

Tempo médio de atendimento das demandas, quando aplicável.

Indicador 7 – Economicidade

Comparação dos valores contratados com os parâmetros de mercado e estimativas realizadas no planejamento.

Indicador 8 – Desenvolvimento econômico

Evolução da participação das MEs/EPPs locais e regionais nas contratações públicas municipais.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do Plano será acompanhada pelas unidades administrativas competentes.

Os processos de contratação deverão permanecer instruídos com os documentos necessários à demonstração da legalidade e da motivação das medidas adotadas.

A fiscalização deverá avaliar, especialmente:

- I – cumprimento das metas;
- II – participação das MEs/EPPs;
- III – quantidade de fornecedores locais e regionais participantes;
- IV – quantidade de fornecedores efetivamente contratados;
- V – resultados econômicos;
- VI – eficiência dos serviços;
- VII – qualidade das contratações;
- VIII – eventual redução de custos logísticos;
- IX – ocorrência de restrições indevidas à competitividade; e
- X – necessidade de revisão das medidas adotadas.

12. RELATÓRIO ANUAL DE RESULTADOS

Ao final de cada exercício, o Município poderá elaborar relatório contendo, no mínimo:

- I – número de procedimentos destinados a MEs/EPPs;
- II – número de participantes;
- III – número de contratados;
- IV – quantidade de fornecedores locais;
- V – quantidade de fornecedores regionais;
- VI – valores contratados;
- VII – quantidade de credenciamentos realizados;
- VIII – resultados obtidos;
- IX – dificuldades identificadas;
- X – medidas corretivas; e
- XI – propostas de aperfeiçoamento.

13. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

O Plano será avaliado periodicamente, podendo ser revisado sempre que:

- I – houver alteração legislativa relevante;
- II – houver alteração significativa da jurisprudência dos órgãos de controle;

III – forem identificados resultados insuficientes;

IV – ocorrer alteração relevante do mercado fornecedor;

V – forem identificados riscos à competitividade ou economicidade;

VI – houver necessidade de inclusão de novos eixos ou ações; ou

VII – houver alteração das prioridades de política pública do Município.

14. GOVERNANÇA

A implementação do Plano deverá envolver, conforme suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Departamento de Licitações;

III – unidades requisitantes;

IV – setor responsável pelo planejamento das contratações;

V – setor jurídico;

VI – controle interno;

VII – demais secretarias e órgãos municipais envolvidos.

As competências específicas serão definidas conforme a estrutura administrativa do Município.

15. RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

A existência deste Plano não dispensa a elaboração da justificativa específica de cada contratação.

Cada processo deverá demonstrar:

I – a necessidade administrativa;

II – a adequação do objeto;

III – a existência de mercado fornecedor;

IV – a viabilidade econômica;

V – a modalidade ou procedimento adequado;

VI – a pertinência do tratamento favorecido;

VII – a eventual necessidade de delimitação territorial;

VIII – a compatibilidade com este Plano; e

IX – a inexistência de prejuízo ao interesse público.

16. DIRETRIZ ESPECÍFICA PARA A DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

Para fins de aplicação das políticas previstas neste Plano, será considerada a definição de âmbito local e regional estabelecida na regulamentação municipal específica.

A aplicação de delimitação territorial deverá observar as definições estabelecidas pelo Município e as disposições legais e jurisprudenciais vigentes.

A delimitação regional não deverá ser utilizada de forma automática ou indistinta em todos os objetos, devendo ser avaliada conforme as características da contratação e os objetivos de política pública envolvidos.

17. VINCULAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E REGIONAL

A utilização do poder de compra municipal como instrumento de desenvolvimento deverá buscar, quando juridicamente e economicamente viável:

I – ampliar a circulação de recursos na economia local;

II – fortalecer pequenos empreendimentos;

III – estimular a formalização empresarial;

IV – incentivar a geração e manutenção de empregos;

V – ampliar a capacidade produtiva dos fornecedores;

VI – reduzir a dependência de fornecedores externos, quando isso não comprometer a economicidade;

VII – estimular a diversificação econômica; e

VIII – fortalecer a capacidade de fornecimento de bens e serviços ao Município.

18. COMPATIBILIDADE COM A EFICIÊNCIA E A ECONOMICIDADE

Nenhuma ação prevista neste Plano poderá ser interpretada como autorização para afastar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade ou interesse público.

O tratamento favorecido às MEs/EPPs deverá ser implementado de maneira compatível com:

I – preço de mercado;

II – qualidade;

III – capacidade técnica;

IV – capacidade operacional;

V – regularidade da execução;

VI – continuidade do serviço público; e

VII – demais requisitos legalmente exigidos.

19. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação deste Plano, espera-se:

- I – aumento da participação de MEs/EPPs nas contratações municipais;
- II – aumento do número de fornecedores locais e regionais contratados;
- III – fortalecimento do mercado fornecedor;
- IV – ampliação da circulação de recursos na economia municipal e regional;
- V – estímulo à geração de emprego e renda;
- VI – melhoria da capacidade de resposta dos fornecedores às demandas municipais;
- VII – ampliação da eficiência de determinadas políticas públicas;
- VIII – diversificação da base de fornecedores;
- IX – redução da concentração de contratações, quando tecnicamente viável;
- X – aprimoramento do planejamento das contratações públicas; e
- XI – fortalecimento da utilização das compras públicas como instrumento de política pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação constitui instrumento orientador da política municipal de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e deverá ser interpretado em conjunto com a legislação federal, a regulamentação municipal e a jurisprudência dos órgãos de controle.

A implementação das ações previstas dependerá da existência de condições jurídicas, técnicas, econômicas e orçamentárias adequadas. A adoção de tratamento diferenciado ou de delimitação territorial em determinada contratação deverá sempre ser objeto de fundamentação específica no respectivo processo administrativo.

O presente Plano não confere direito subjetivo a qualquer fornecedor à contratação pelo Município, nem implica obrigação de contratação de determinado volume de bens ou serviços.

Os procedimentos de contratação deverão preservar a isonomia entre os fornecedores que se encontrem em situação equivalente e observar critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos.

21. VIGÊNCIA

O presente Plano de Ação terá vigência de **2026 a 2029**, podendo ser revisado ou atualizado a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa, alteração legislativa, mudança das condições econômicas ou evolução da jurisprudência dos órgãos de controle.

Lobato/PR, 10 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício de Lobato

ANTÔNIO VALDENIR LODI

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:BDD03C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: MEGA VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 52.325.189/0001-96, com sede na Rua Artur Schlupp, nº165, Bairro: Água Verde, Cidade: Blumenau, Estado do Santa Catarina, CEP 89.042.301, neste ato representada pela **Sr.ª Bianca Bagatoli**.

OBJETO: Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
396	10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	10.001.12.361.0020.6.029.4.4.90.52.00.00.00

		EDUCAÇÃO	
414	10.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6.033.4.4.90.52.00.00.00
455	10.002	MANUTENÇÃO DO CENTRO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEMEI	10.001.12.365.0013.6.031.4.4.90.52.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2026 até 10/09/2027

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:FB414E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Considerando os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente a universalidade, a integralidade, a equidade e a descentralização das ações e dos serviços de saúde;

Considerando que a Equipe de Saúde da Família constitui estratégia prioritária para organização e expansão da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação, cuidados paliativos e vigilância em saúde;

Considerando o diagnóstico territorial e a demanda assistencial apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de adequar a cobertura da Atenção Primária à Saúde ao crescimento populacional e às necessidades sanitárias do território;

Considerando a apresentação da proposta pela Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação do Plenário deste Conselho em sua Reunião Ordinária de 20 de julho de 2026;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e a implantação de 1 (uma) nova Equipe de Saúde da Família - ESF no Município de Lobato vinculada ao Núcleo Integrado de Saúde de Lobato, destinada ao atendimento da população do território de bairros, comunidades ou área de abrangência.

Art. 2º A nova Equipe de Saúde da Família deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I - Médico generalista, ou especialista em Saúde da Família ou médico de Família e Comunidade;

II - Enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família;

III - Auxiliar ou técnico de enfermagem; e

IV - Agentes comunitários de saúde.

Parágrafo único. Poderão ser vinculados à equipe outros profissionais e equipes complementares, observadas as necessidades locais, a disponibilidade orçamentária e as normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º A equipe deverá desenvolver ações individuais, familiares e coletivas, incluindo consultas, procedimentos, vacinação, visitas domiciliares, atividades educativas, vigilância em saúde e demais intervenções necessárias ao cuidado integral da população sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas necessárias à implantação da equipe, incluindo:

I - Definição e territorialização da população adscrita;

II - Disponibilização de estrutura física, equipamentos, insumos e transporte, quando necessário;

III - Contratação ou designação dos profissionais;

IV - Registro da equipe e de seus profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

V - Solicitação de credenciamento, homologação e eventual cofinanciamento perante os órgãos competentes;

VI - Inserção da equipe nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento do SUS; e

VII - Acompanhamento e avaliação dos serviços e resultados alcançados.

Art. 5º A implantação da equipe ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos e à observância das normas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde apresentará ao Conselho Municipal de Saúde informações periódicas sobre o processo de implantação, o território atendido, a composição profissional e os resultados assistenciais da nova equipe.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 20 de julho de 2026.

DANIEL GOMES DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:CE71B5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

CONTRATADA: CRESPO CIA LTDA – CNPJ nº 75.466.755/0001-85.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 60/2026, referente à aquisição de combustíveis. Óleo Diesel S10: R\$ 7,59/L; Óleo Diesel S500: R\$ 6,92/L. Demais itens permanecem inalterados.

DATA: 09/09/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:6C3ED1F7

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE
ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

CONTRATADA: VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 60.146.737/0001-49.

OBJETO: Cancelamento parcial do registro de preço do Lote 169, Item 11947 – Metoclopramida Cloridrato 10 mg, comprimido, marca Belfar, da Ata de Registro de Preços nº 56/2026, permanecendo inalterados os demais itens e condições da Ata.

DATA: 10/09/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:005B9839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 90/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
CAUANI ANDIELI DE SOUZA OLIVEIRA	42	13/05/2005		74º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	41	02/06/1985		75º
VANDA PEIXOTO DE ALMEIDA DOS SANTOS	40	03/11/1969		76º
MARLENE DA SILVA SANTOS	40	08/02/1972		77º

As candidata acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:572FB9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 91/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	40	30/05/1981	78º

A candidata acima relacionada no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foi devidamente comunicada, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverá comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:0BA6A55A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 395/2026**

REGULAMENTA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE Mallet/PR.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

CONSIDERANDO a deterioração das estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões carregados nas estradas rurais do Município de Mallet/PR, em dias de chuva acumulada superior a 20mm e até 48 (quarenta e oito) horas após cessar o referido evento climático.

§ 1º. A precipitação será aferida com base nas informações do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR e/ou com base em pluviômetros locais.

§ 2º. Ficam excluídos da proibição os caminhões:

I – Que transportam cargas vivas, ração e leite;

II – Oficiais ou a serviços de órgão públicos;

III – Com peso total bruto inferior a 10 (dez) toneladas.

Art. 2º. O não cumprimento das determinações deste decreto acarretará aos proprietários, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente de trânsito competente, bem como sujeitará o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos que venha a causar nas vias públicas, por meio de ação judicial própria.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do previsto neste decreto, fica o infrator sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Fica de responsabilidade da Polícia Militar do Paraná em conjunto com os fiscais municipais, a fiscalização da circulação nas áreas restritas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Kowalczyk

Código Identificador:72C92374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de revisão programada (10.000km) no veículo Citroen C3 Feel 1.0 MT, placas UBX-1D78 pertencente à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social adquiriu o veículo Citroen C3 Feel 1.0 MT, placas UBX-1D78 no exercício de 2026. Uma vez que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia, existe a necessidade de realização das revisões programadas, sendo a primeira referente aos 10.000km rodados.

O veículo em questão é utilizado para o transporte de cidadãos para a realização de perícias médicas perante o INSS, bem como, para a realização de audiências na Justiça Federal, em causas que envolvam a obtenção de benefícios junto à essa autarquia federal.

Para garantir o atendimento regular e contínuo dessas atividades, é indispensável que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, reduzindo riscos de panes, acidentes ou interrupções que possam afetar o serviço público prestado à população.

Para manter a garantia de fábrica, a Citroen exige que as revisões programadas sejam realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, utilizando peças originais e procedimentos padronizados pela montadora. Tal situação encontra respaldo no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fabricante Citroen estabelece, em seu manual de manutenção (pág. 17), que a revisão de 10.000km ou 12 meses (o que ocorrer primeiro) é obrigatória para: avaliação preventiva de componentes críticos; substituição de itens com desgaste natural; atualização de procedimentos técnicos e diagnósticos eletrônicos; manutenção das condições ideais de desempenho e consumo e garantia de segurança ao condutor e passageiros.

O não cumprimento da revisão programada dentro da quilometragem e prazo recomendados pode acarretar perda de garantia, o que geraria futuros custos maiores ao Município e aumentaria o risco de falhas mecânicas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **DE MARCO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 56.227.045/0001-58**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de valor condizente com a tabela de preços da fabricante Citroen, bem como, de que sua sede é a mais próxima do município de Mallet, estando localizada há 55km do município representando, portanto, a contratação mais econômica ao erário.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciará-se na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

337 02.014.08.122.0016.2.048.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

340 02.014.08.122.0016.2.048.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade

Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:2169ACC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

I – OBJETO:

Contratação de profissional do setor artístico, André Arving de Lara CNPJ 46.091.255/0001-08, visando a apresentação musical no dia 20 de setembro, às 19:00 horas com duração mínima de 03:00 horas (três horas), em comemoração ao 114º aniversário do Município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação do artista pelo Município de Mallet mostra-se importante para compor a programação comemorativa do 114º aniversário do Município, a ser celebrado em 20 de setembro de 2026, proporcionando à população uma atração cultural e musical de qualidade, além de incentivar a participação popular e fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização da história local.

A apresentação ocorrerá em conjunto com a Feira Cultural, contribuindo para ampliar a atratividade do evento, valorizar a cultura e os talentos locais, incentivar a presença de visitantes e fomentar o comércio, os expositores e a economia do Município.

A escolha de artista da região também representa vantagem econômica para a Administração, considerando que os custos de contratação, deslocamento e logística são mais reduzidos, proporcionando uma boa relação entre qualidade, aceitação popular e custo-benefício.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover cultura, lazer, integração social e desenvolvimento econômico local, possibilitando ao Município oferecer uma programação comemorativa atrativa e compatível com os recursos públicos disponíveis.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **ANDRE ARVING DE LARA 04531951999, CNPJ: 46.091.255/0001-08**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de pesquisa feita entre artistas do mesmo nível na região e pela aprovação popular, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo. A contratação dar-se-á diretamente com o artista.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

44 02.002.04.695.0003.2.005.3.3.90.39.1000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:7EECDB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 046/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Contrato 049/2026 - MARCELO AMARAL LUCAS LTDA, CNPJ nº 34.843.253/0002-20.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 34 - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.30.1000 -
MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Desp. 36 - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000 -
MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:D02082C8

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 005/2026/CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização Permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das ações e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa no Município;

CONSIDERANDO, a aquisição do ônibus por meio do Programa Cuida Mais Paraná, destinado ao atendimento e desenvolvimento de ações voltadas à população idosa;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento da utilização do veículo, de modo a assegurar o cumprimento da finalidade prevista no Programa;

CONSIDERANDO que, conforme as normas do Programa Cuida Mais Paraná, deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI relatórios anuais, pelo período de 04 (quatro) anos, comprovando a utilização do veículo para a finalidade prevista;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CMDPI, em reunião realizada em 27 de Agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mallet/PR, a Comissão de Fiscalização Permanente, destinada ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações, programas, projetos e equipamentos vinculados às políticas públicas da pessoa idosa, conforme deliberação do Conselho.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização Permanente terá, inicialmente, como atribuição prioritária o acompanhamento e a fiscalização da utilização do ônibus adquirido por meio do Programa Cuida Mais Paraná, verificando sua utilização de acordo com a finalidade estabelecida pelo referido Programa.

Art.3º. Compete à Comissão de Fiscalização Permanente:

I – acompanhar a utilização do veículo nas ações destinadas à população idosa;

II – verificar a adequada destinação e utilização do ônibus, conforme a finalidade prevista no Programa Cuida Mais Paraná;

III – acompanhar os registros das atividades realizadas com a utilização do veículo;

IV – solicitar, quando necessário, informações e documentos aos responsáveis pela utilização do veículo;

V – comunicar ao CMDPI eventuais irregularidades ou situações que necessitem de providências;

VI – acompanhar a elaboração dos relatórios anuais referentes à utilização do veículo, pelo período de 04 (quatro) anos, para encaminhamento à SEMIPI;

VII – apresentar ao Plenário do CMDPI informações e relatórios referentes às atividades de fiscalização realizadas.

Art. 4º A Comissão de Fiscalização Permanente será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Representantes Governamentais:

Carlito Chmiki;

Juliano Rodrigues.

II – Representantes Não Governamentais:

Tereza de Lima Rosa;

Iraci Sanches.

Mallet - PR, 08 de Agosto de 2026.

IRACI SANCHES

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:2D6A83B8

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 009/2026/CMAS

Súmula: Revoga a Resolução nº 005/2025/CMAS e dispõe sobre a atualização da composição da Comissão Organizadora para reestruturação da Lei Municipal nº 1.365/2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Organizadora responsável pela reestruturação da Lei Municipal nº 1.365/2018, que dispõe sobre a regulamentação e a concessão de benefícios eventuais no Município de Mallet;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representantes anteriormente designados para compor a referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão, mantendo-se a composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO a competência da Presidência do CMAS para a adoção de medidas administrativas necessárias ao regular funcionamento do Conselho, **ad referendum** do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 005/2025/CMAS, que dispõe sobre a Comissão Organizadora para reestruturação da Lei Municipal nº 1.365/2018.

Art. 2º Fica atualizada a composição da Comissão Organizadora para reestruturação da Lei Municipal nº 1.365/2018, mantendo-se a composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Organizadora passa a ser composta pelos seguintes conselheiros:

I – Representantes Governamentais:

a) Luana Lurdes Bodziak de Mattos – representante governamental;

b) Bianca Burlinski – representante governamental.

II – Representantes Não Governamentais:

a) Paulo Kurzydowski – representante não governamental;

b) Nayara Schramm – representante não governamental.

Art. 4º Compete à Comissão dar continuidade aos trabalhos de análise, discussão e elaboração das propostas necessárias à reestruturação da Lei Municipal nº 1.365/2018, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 5º A presente Resolução é editada ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devendo ser submetida à apreciação e ratificação na próxima reunião do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 005/2025/CMAS.

Mallet - PR, 09 de Setembro de 2026.

BIANCA BURLINSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:B8AA31D2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 010/2026/CMAS

Súmula: Revoga a Resolução nº 003/2026/CMAS e atualiza a composição da Comissão de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 1.412/2019 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLETT, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO as orientações contidas no Ofício nº 027/2025/CEAS/PR;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº99 de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 1.412/2019 e do Regimento Interno do CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da representante governamental Michelle Andressa Wladyka por Bianca Burlinski;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 003/2026/CMAS, que dispõe sobre a criação da Comissão de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 1.412/2019 e do Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º Fica atualizada a composição da Comissão de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 1.412/2019 e do Regimento Interno do CMAS, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- a) Luana Lurdes Bodziak de Mattos – representante governamental;
b) Bianca Burlinski – representante governamental.

II – Representantes Não Governamentais:

- a) Paulo Kurzydowski – representante não governamental;
b) Iraci Sanches – representante não governamental.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas na Resolução nº 003/2026/CMAS, especialmente quanto às atribuições e finalidade da Comissão.

Art. 4º A presente Resolução é emitida **ad referendum do Plenário do CMAS**, devendo ser submetida à apreciação e ratificação na próxima reunião do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet - PR, 09 de Setembro de 2026.

BIANCA BURLINSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:D3A7A241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2026 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –

FUMPDEC DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro no artigo 8º da **Lei Municipal 4553/2026**, fica nomeado o Sr. **Fagner Paulo da Silva**, como responsável pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10.09.2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:A35BC08D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 449/2026 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROMAGNOLE JUNIOR, COM VIGÊNCIA DE 31/08/2026 A 31/08/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 449/2026

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Romagnole Junior, com vigência de 31/08/2026 a 31/08/2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Escolar da **Escola Municipal Francisco Romagnole Junior**, com vigência de **31/08/2026 a 31/08/2028**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Presidente: Andréa Moreira Batista
Vice-presidente: Andreia Pereira Azevedo

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular: Miriam Marcia Medeiros
Suplente: Michelly de Camargo Bortolotti
Titular: Adriana Moreira Batista
Suplente: Izabel Oliveira dos Santos Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular: Ilza de Lima Vilial Candido
Suplente: Clarice de Lourdes Marcelino
Titular: Patricia Cristiane Almeida
Suplente: Taniely Guimarães Dias

REPRESENTANTES DA APM

Titular: Andreia Pereira Azevedo
Suplente: Kelly Cristina Ferreira Piola
Titular: Odair José Ferreira
Suplente: Patricia Monteiro Rodrigues Pereira

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular: Pedro Candido Moura Rosa
Responsável Legal: Antonio Marco Rosa

Suplente: Kaio Gabriel Lavoratto de Lima
Responsável Legal: Neide Paviani da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular: Dirlei dos Santos Ribeiro Silva
Suplente: Priscilla Gomes da Silva

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular: Rosineia de Fatima Sampaio
Suplente: Abimael Martins
Titular: Flausina dos Santos Mariano
Suplente: Paula Thaysa dos Santos Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:069B0AE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 177/2026 - DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 177/2026

Súmula: Designa a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 8º, 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, com a finalidade de vistoriar, classificar e avaliar os bens móveis do patrimônio municipal passíveis de desfazimento, bem como acompanhar o procedimento de alienação por leilão:
 DAIANA SUELLEM DE FREITAS PEREIRA – matrícula nº 97897 – Coordenadora Geral de Manutenção Patrimonial – Presidente;
 ELVIS CASSIO DE SOUZA – matrícula nº 97923 – Assessor Especial de Governo – Membro;
 MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ – matrícula nº 97071 – Coordenador Geral de Compras e Empenhos – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar a vistoria física dos bens e classificá-los como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, à luz do art. 76 da Lei nº 14.133/2021 e, por analogia, do art. 3º do Decreto Federal nº 9.373/2018;

II – Elaborar Laudo de Avaliação fundamentado, fixando o valor de avaliação e o lance mínimo de cada lote, com base em Tabela FIPE, pesquisa de mercado e resultados de leilões públicos similares, podendo valer-se do apoio técnico do leiloeiro oficial contratado;

III – Definir a composição dos lotes e a condição de venda de cada bem (conservado/documentado ou sucata com baixa de registro);

IV – Juntar aos autos os comprovantes de baixa definitiva dos veículos junto ao DETRAN/PR e instruir o processo;

V – Acompanhar a sessão pública do leilão, receber a Ata e a prestação de contas do leiloeiro e conferir o recolhimento dos valores;

VI – Acompanhar a entrega dos bens aos arrematantes, mediante comprovação de pagamento, e promover a baixa patrimonial e contábil.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar apoio técnico de servidores de outras secretarias e do leiloeiro oficial, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:F500B736

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.65/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMOVEIS (ONR)	37.318.313/0002-83	R\$ 150.000,00

Mandaguari (PR), 04 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F76DA8F5

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.66/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAS LTDA	39.702.550/0001-98	R\$ 280.000,00

Mandaguari (PR), 08 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4D2E0E76

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.67/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de

Mandaguari, Estado do Paraná,
ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO, o presente processo
licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.	04.096.738/0001-55	R\$ 20.580,00

Mandaguari (PR), 04 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3F60AC5F

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C. B. SIGUELER ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.331.592/0001-00, com endereço na AV. AMAZONAS, 1913, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER**, inscrito no CPF sob o nº 761.077.289-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E MOLEJO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 940.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:638F6959

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.261.068/0001-35,

com endereço na AV. AMAZONAS, 1776, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CLAYTON APARECIDO BENEDETTI**, inscrito no CPF sob o nº 007.874.379-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E MOLEJO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 1.182.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6EA852F2

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.039.025/0001-63, com endereço na AV. ANTONIO VOLPATO, 4.200, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87111-695, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI**, inscrito no CPF sob o nº 809.665.949-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E MOLEJO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 2.855.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:16E7C8C7

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J. L. CORSINE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.128.298/0001-08, com endereço na Rua AIRTON SENNA, 58, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSE LUIZ CORSINE**, inscrito no CPF sob o nº 275.967.619-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E MOLEJO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 56.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E7B9E267

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V.F. DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.585.061/0001-23, com endereço na AV. AMAZONAS, 2429-B, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VALDINEIS FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 047.035.159-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E MOLEJO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 315.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A23EC06D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLINICA VETERINARIA SAO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.243.912/0001-64, com endereço na PRAÇA DO CAFÉ, 92, CENTRO, CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **HEMILLY GREICY ROSSI**, inscrito no CPF sob o nº 088.819.509-52.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de licitação com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (Ovariosalpingohisterectomia e Orquiectomia) de cães e gatos, como forma de controle populacional de animais no Município, prevenindo zoonoses para benefício da Saúde Pública e; com remuneração a preço único, em atendimento as necessidades do Centro de Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR: 151.188,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2F4288AD

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.046.464/0001-63, com endereço na Alameda Bom Pastor, 1501, Barracão A, Costeira, CEP: 83015-492, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **IVALDO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 343.947.459-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS E

TACHÕES REFLETIVOS VIÁRIOS, E CONES DE SINALIZAÇÃO REFLETIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: 120.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4FE9421C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.206.565/0001-25, com endereço na Rua Antonio Amboni, 199, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 85877-000, na cidade de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 045.760.509-07.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Equipamentos de Armazenagem e Logística (Estantes em Aço Reforçado e Paletes Plásticos), incluindo o fornecimento de materiais, entrega e garantia técnica, para atender às demandas de organização, estocagem e logística das unidades administrativas do Município de Mandaguari.

VALOR: 34.560,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3691A8C1

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**,

portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.442.589/0001-70, com endereço na AV. DAS AMÉRICAS, 7.935, SALA 358, CEP: 22.793-081, na cidade de BARRA DA TIJUCA/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 179.916.307-57.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Equipamentos de Armazenagem e Logística (Estantes em Aço Reforçado e Paletes Plásticos), incluindo o fornecimento de materiais, entrega e garantia técnica, para atender às demandas de organização, estocagem e logística das unidades administrativas do Município de Mandaguari.

VALOR: 9.160,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3E23B0D3

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.325.044/0001-30, com endereço na Rua Pedro Ortiz, 114, Sumarezinho, CEP: 05.440-010, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.545.702-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 258.559.008-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "BEBÊS EM ACOLHIMENTO", DESTINADO ÀS SERVIDORAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

VALOR: 600,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:85219A1D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, 765, CENTRO, CEP: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, inscrito no CPF sob o nº. 903.230.509-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ÀS AÇÕES DA SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 25 DE SETEMBRO, INCLUINDO ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS ESCOLAS E EVENTOS RELACIONADOS À CAMPANHA.

VALOR: 20.580,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:F6B629BE

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO Nº 111/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com endereço na RUA NEO ALVES MARTINS, 382, CENTRO CEP: 87050-110, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 033.240.719-50, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 40/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 121/2025 referente ao Pregão nº 40/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
02	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de saúde pública, com hospedagem do banco de dados em nuvem	Mês	12	R\$ 9.305,67	R\$ 111.668,04
03	Orientação técnica (hora técnica), pós implantação, treinamento e customização, sob demanda, com deslocamento incluso	Hora	300	R\$ 189,25	R\$ 56.775,00
TOTAL					R\$ 168.443,04

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 17 de setembro de 2025.

Mandaguari (PR), 04 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:4007ADB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026. NO DIA 28
SETEMBRO DE 2026

EDITAL 10/2026 –CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar 141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instrução Normativa n. 196_ de 05-11-2025 -Agenda de obrigações 2026 do TCE PR.

Torna publico a realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2026. No dia 28 de setembro de 2026, a partir das 15h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

FELIPE CALUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:

Aderbal Pires de Oliveira

Código Identificador:7C0353D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAR, AVALIAR E
ESCLARECER O QUE SE FIZER NECESSÁRIO SOBRE O
CUMPRIMENTO DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE. NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTES AO SEGUNDO
QUADRIMESTRE DE 2026,

EDITAL 9/2026 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções

Normativas 89/2013 e Instrução Normativa n. 196_ de 05-11-2025 - Agenda de obrigações 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e Instrução Normativa nº 36/2009 do (TCE-PR), datada de 27 de agosto de 2009, estabelece procedimentos técnicos e diretrizes para os municípios paranaenses garantirem a **absoluta prioridade à criança e ao adolescente na execução orçamentária**.

Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2026, no dia 28 de setembro de 2026, a partir das 14h30min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR. Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1527FD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2026
UASG 455978
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV N.º: 455978-128/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

Data da Sessão: 28 de Setembro de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.516.245,02 (um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 09 de Setembro de 2026

DIEGO VITÓRIO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:57AD960F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
COMPRASGOV: 131/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
COMPRASGOV: 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO LÍQUIDO E GASES INDUSTRIAIS

Data da Sessão: 24 de setembro de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 356.435,20 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 09 de setembro de 2026

ANDRIELI TAÍS ZIMMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8547ED5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2026 AUDIÊNCIA
PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 2º
QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, Sr. Felipe Claudino Machado, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da transparência e publicidade que regem a Administração Pública,

TORNA PÚBLICO:

O Chamamento da população e das entidades civis organizadas para a Audiência Pública destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida audiência cumpre as seguintes exigências normativas:

- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Art. 9º, § 4º.
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): Fomento à transparência.
- Instruções Normativas do TCE-PR: IN nº 89/2013 e IN nº 196 de 05/11/2025 (Agenda de Obrigações 2026).

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- Data: 28 de setembro de 2026. Horário: 14h00min.
- Local: Sede da Câmara Municipal de Mandirituba.
- Endereço: Travessa Padre Francisco Bhiermann, nº 10, Centro, Mandirituba/PR.

3. DA PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A Audiência será realizada perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal. Além da participação presencial, os relatórios e dados técnicos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO.
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5EF4622A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
04/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000005613/2026

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA - ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Otávio de Jesus Biscaia, n.º 1979, Queimados, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, com vistas à continuidade da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme Plano de Trabalho, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH.

VALOR PREVISTO: R\$ 192.180,60 (cento e noventa e dois mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade 006 – Gestão Geral de Assistência
- Programa / Ação: 08.244.0006.2.039 – Termo de Parceria com Entidades Assistenciais
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 1000

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no diário oficial do município, estimando-se sua vigência entre outubro de 2026 e setembro de 2027.

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação informa que a Associação Brasileira de Amparo à Infância – ABAI, é a **única** entidade socioassistencial que executa o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos de forma indireta no Município, sendo que a mesma está inscrita junto ao Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC (sistema usado para monitorar e gerenciar o SCFV no âmbito do SUAS), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS (sistema do governo federal que reúne dados sobre serviços prestados por Organizações da Sociedade Civil para monitorar e dar transparências as ações do SUAS), e junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se impugnação à justificativa da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso no site oficial do Município de Mandirituba (<https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/acompanhamento-de-programas-e-acoas/parceriasosc-e-outras-transferencias>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016. As impugnações poderão ser encaminhadas para os e-mails: convenios@mandirituba.pr.gov.br / social@mandirituba.pr.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos e dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (41) 9 9737-9976 – Departamento de Convênios.

Mandirituba, 08 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:AB35D083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
05/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000005918/2026

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.519.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com vistas à continuidade da oferta de Serviço de Centro-Dia para Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH.

VALOR PREVISTO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade 006 – Gestão Geral de Assistência
- Programa / Ação: 08.244.0006.2.039 – Termo de Parceria com Entidades Assistenciais
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 02010 – Emenda Individual

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no diário oficial do município, estimando-se sua vigência entre outubro de 2026 e abril de 2028.

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação informa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Mandirituba, é a **única** entidade socioassistencial que executa o serviço de Centro-Dia no Município, sendo que a mesma está inscrita junto ao Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS (sistema do governo federal que reúne dados sobre serviços prestados por Organizações da Sociedade Civil para monitorar e dar transparências as ações do SUAS), e junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se impugnação à justificativa da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso no site oficial do Município de Mandirituba (<https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/acompanhamento-de-programas-e-acoas/parceriasosc-e-outras-transferencias>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016. As impugnações poderão ser encaminhadas para os e-mails: convenios@mandirituba.pr.gov.br / social@mandirituba.pr.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos e dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (41) 9 9737-9976 – Departamento de Convênios.

Mandirituba, 08 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roqueffelis Alves da Silva

Código Identificador:B93D86D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
PORTARIA Nº 345/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: “Designa servidor público municipal conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora Bruna Catarina Kikuchi Baena, portadora CPF nº XXX.886.832-XX, Matrícula nº 3666, Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 004/2026, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a ABAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roqueffelis Alves da Silva

Código Identificador:878C6FD5**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
PORTARIA Nº 346/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: “Designa servidor público municipal conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora Audrey Ghizi, portadora CPF nº XXX.650.879-XX, Matrícula nº 3622, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 005/2026, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roqueffelis Alves da Silva

Código Identificador:B0A9305F**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0266//2026**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0266//2026**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0266/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARINEZ ALVES CARNEIRO		MATR. 7721
CARGO/FUNÇÃO	GESTOR DO CADASTRO ÚNICO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO: ÔNIBUS TERCEIRIZADO
X	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
09/09/2026	09/09/2026	TOLEDO	PR	PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de setembro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO**Publicado por:**

Eliane Cordeiro Padilha

Código Identificador:3F8461D7**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0267//2026**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0267//2026**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0267/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA		MATR. 1231
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO: ÔNIBUS TERCEIRIZADO
X	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO	TOTAL DE

DE	A	DESTINO		VIAGEM	DIÁRIAS
09/09/2026	09/09/2026	TOLEDO	PR	PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de setembro 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito municipal

Publicado por:

Eliane Cordeiro Padilha

Código Identificador:B080625F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu Diogo Andre Carniel Noll, Presidente do Legislativo Municipal, publico a seguinte moção de aplausos apresentada pelo Claudio Alexandre Monteiro Santos:

Moção de Aplausos à Professora Juliana Tiepo e todas as mulheres do Grupo de Aeróbica.

A moção ora apresentada visa reconhecer o empenho da Professora e da equipe que permanece em atividade a aproximadamente cinco anos.

A aprovação da referida moção representará uma justa homenagem a este exemplo de sucesso em atividade na nossa cidade.

Manguairinha - PR, 10 de setembro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara de Manguairinha

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:0DCB60FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO
LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (14/09/2026).

Pauta da 31ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguairinha (14/09/2026).

-Matérias a apresentar:

-Projeto de lei 068/2026 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manguairinha para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

-Projeto de lei 070/2026 – Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Manguairinha - CODEMANG e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, bem como confere outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Não há indicações e requerimentos apresentados.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em primeira votação.

-Projeto de lei 059/2026- Revoga a Lei Municipal n.º 507, de 04 de fevereiro de 1980, que autorizou o Poder Executivo Municipal a

aprovar o Loteamento Jardim Mercedes, concedeu isenção tributária e deu outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:0417E915

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 002/2026 – PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR O CHAMAMENTO Nº 002/2026 – PMM**, que tem por objeto: **Credenciamento de empresa para prestação de serviços e materiais funerais, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ANTONIO FAQUINI & CIA LTDA e J. B. FERREIRA – FUNERARIA**, foram as empresas credenciadas nos itens, conforme valores descritos no edital.

Manguairinha/PR, 10 de setembro de 2026.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:331FCE21

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de Manguairinha, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio realizado em sessão pública no dia 27 de agosto de 2026, referente ao Chamamento Público nº 003/2026, destinado à composição da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação para contratação de serviços de publicidade.

Após a realização do sorteio, restou definida a seguinte composição da Subcomissão Técnica:

Membros Titulares:

Rafael Afonso Samuleski – membro pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal;

Deisi Lima Krause;

Amanda Hagnes Bortoli Fernandes.

Suplentes:

• Valdecir Francisco Speranza;

• Antonio Eraldo Alves Cardoso;

• Matheus Fachim.

• Cassio Roberto de Mello;

• Vilmar Sbalcheiro.

Manguairinha/PR, 10 de setembro de 2026.

Departamento de Licitações

Município de Manguairinha – Paraná

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:0F708350

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para auxílio no cuidado materno-infantil destinados ao atendimento de gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Manguairinha–PR, visando**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em favor da empresa **NAIZ & SILVA LTDA, vencedora do item 2, com valor total de R\$ 60.675,00 (sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

Mangueirinha/PR, 10 de setembro de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:120F4E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 37/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATADO(A): **ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS – CPF: xxx.531.639-xx**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Cláusula 2ª - Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação,

sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o “diário do veículo”, informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 47/2025 até do dia 09/09/2027

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 10 de Setembro de 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS

Monitor de Transporte Escolar

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:A2F4F96A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 10 de Setembro de 2026, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
TIAGO DE SOUZA	DIRETOR DE CULTURA	049/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:78E92110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 19/2026 de 10 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar: - PROTOCOLOS DE PROCEDIMENTOS, ASPIRAÇÃO, PREVENÇÃO DE QUEDAS, TRANSPORTE SANITÁRIO, FISIOTERAPIA E NUTRICIONISTA. ABRAGENDO AS UNIDADES NIS II MARILENA DR. FRANKLIN LEONARDO OPORTO JUAREZ E A UNIDADE ROSALINO SEMPREBOM

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 19/2026 de 10 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena – PR, 10 de setembro de 2026.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D1DA311D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 20/2026**

MARILENA – PARANÁ
RESOLUÇÃO 20/2026 de 10 de setembro de 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar: - PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS PSICOTÓPICOS A SEREM DISPENSADOS À POPULAÇÃO, SEGUINDO O POP PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA), MEDIANTE MINISTÉRIO DA SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 20/2026 de 10 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena – PR, 10 de setembro de 2026.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:883D84D5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 21/2026**

MARILENA – PARANÁ
RESOLUÇÃO 21/2026 de 10 de setembro de 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar: - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2025/2026 – RESOLUÇÃO SESA Nº 1729/2025.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 21/2026 de 10 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena – PR, 10 de setembro de 2026.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FA8C71A7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 180/2026. Data: 10/09/2026. SÚMULA: Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Departamento de Educação do Município de Mariópolis – PR e designa servidores para sua composição. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a organização institucional do Município para a implementação, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 93/2026, de 13 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Mariópolis; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 68/2026, de 04 de setembro de 2026, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização; **CONSIDERANDO** a adesão do Município de Mariópolis ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA** e a necessidade de fortalecer a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização; **CONSIDERANDO** as orientações do **Selo Compromisso com a Alfabetização – CNCA 2026**, quanto à implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito do órgão municipal de educação, com alocação de cargos e servidores destinados a ampliar a capacidade institucional para a elaboração e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atuação integrada dos profissionais responsáveis pela gestão, coordenação, acompanhamento pedagógico e articulação das ações municipais de alfabetização;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento de Educação do Município de Mariópolis – PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização.

Art. 2º A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com as instituições da Rede Municipal de Ensino, com o Comitê Municipal de Alfabetização e com as demais instâncias responsáveis pelas políticas educacionais do Município.

Art. 3º São objetivos da estrutura:

- I – organizar e coordenar as ações municipais relacionadas à alfabetização;
- II – apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- III – acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização;
- IV – analisar resultados de avaliações e indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico;
- V – apoiar ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VI – promover a articulação entre o Departamento de Educação, as equipes gestoras, as coordenações pedagógicas e os professores da Rede Municipal de Ensino;
- VII – acompanhar as ações vinculadas ao CNCA e à RENALFA;

VIII – apoiar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
IX – sistematizar informações e evidências das ações desenvolvidas;
X – contribuir para o monitoramento das metas e estratégias estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:

I – Departamento de Educação:

Samira Dal’Sant – Diretora do Departamento de Educação;

II – Equipe Pedagógica do Departamento de Educação:

Giovana Lorensete Fortes – Assessora Pedagógica e Articuladora Municipal RENALFA;

Lucieli Fátima Piovesan – Assessora Pedagógica do Departamento de Educação;

III – Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino:

Mônica Sepanski Bandeira – Coordenadora Pedagógica;

Emily Fabris – Coordenadora Pedagógica.

Parágrafo único. A composição prevista neste artigo poderá ser atualizada mediante ato administrativo próprio, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Diretora do Departamento de Educação:

I – coordenar institucionalmente as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a administração educacional, as equipes pedagógicas e as instituições de ensino;

III – acompanhar a execução das ações e estratégias de alfabetização;

IV – assegurar, no âmbito de suas competências, as condições administrativas e pedagógicas necessárias à implementação da política;

V – acompanhar os resultados educacionais e os encaminhamentos necessários;

VI – articular as ações municipais com as políticas e programas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 6º Compete à Assessora Pedagógica e Articuladora Municipal RENALFA:

I – articular as ações do Município relacionadas ao CNCA e à RENALFA;

II – acompanhar orientações, programas, ações formativas e instrumentos relacionados às políticas de alfabetização;

III – apoiar a elaboração e o acompanhamento do planejamento das ações de alfabetização;

IV – sistematizar informações e evidências relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

V – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem;

VI – promover a articulação entre o Departamento de Educação e as instituições da Rede Municipal de Ensino;

VII – apoiar processos de formação e acompanhamento pedagógico relacionados à alfabetização.

Art. 7º Compete à Assessora Pedagógica do Departamento de Educação:

I – apoiar o planejamento e a implementação das ações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização;

III – contribuir para a análise dos resultados das avaliações e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

IV – apoiar as instituições de ensino na elaboração e execução de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V – colaborar na organização das ações de formação continuada;

VI – subsidiar o Departamento de Educação nas decisões de natureza pedagógica.

Art. 8º Compete às Coordenadoras Pedagógicas das Instituições de Ensino:

I – acompanhar a implementação das ações de alfabetização nas respectivas instituições;

II – orientar e apoiar os professores quanto ao planejamento e desenvolvimento das práticas pedagógicas;

III – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

IV – contribuir para a identificação das necessidades de aprendizagem e definição de estratégias de intervenção;

V – articular as ações da instituição de ensino com as orientações do Departamento de Educação;

VI – colaborar na sistematização de informações e evidências das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º A Estrutura Administrativa e Pedagógica instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o **Comitê Municipal de Alfabetização**, instituído pelo **Decreto Municipal nº 68/2026, de 04 de setembro de 2026**.

Art. 10. A articulação terá por finalidade fortalecer o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO

Art. 11. Os profissionais designados nesta Portaria desenvolvem as atividades relacionadas à estrutura instituída **no âmbito de suas respectivas jornadas de trabalho e atribuições funcionais**, observada a legislação municipal vigente.

Art. 12. A participação nas ações da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de forma integrada às demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, conforme planejamento e organização do Departamento de Educação.

Art. 13. A presente Portaria não implica criação de novos cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO TÉCNICO

Art. 14. A estrutura instituída por esta Portaria será acompanhada de **Relatório Técnico**, elaborado pelo Departamento de Educação, contendo:

I – descrição da estrutura e sua finalidade;

II – composição e atribuições gerais;

III – organograma;

IV – número total de cargos e servidores;

V – regime de trabalho dos servidores;

VI – tempo dedicado às atividades relacionadas à alfabetização;

VII – descrição das principais ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 15. A estrutura realizará acompanhamento sistemático das ações da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

II – avaliações externas;

III – indicadores de alfabetização;

IV – frequência e participação dos estudantes;

V – acompanhamento das práticas pedagógicas;

VI – ações de formação continuada;

VII – estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VIII – demais instrumentos de acompanhamento adotados pelo Departamento de Educação.

Art. 16. As informações produzidas pela estrutura serão sistematizadas e utilizadas para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento das ações municipais de alfabetização.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A estrutura instituída por esta Portaria deverá atuar em consonância com a Lei Municipal nº 93/2026, o Decreto Municipal nº 68/2026, as demais normas educacionais vigentes e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 18. A composição da estrutura poderá ser alterada ou atualizada mediante ato administrativo próprio, sempre que houver necessidade de adequação às demandas da Rede Municipal de Ensino ou às políticas públicas de alfabetização.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis – PR, em 09 de setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador: 7F6D7E44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre critérios complementação da hierarquização das famílias participantes do Programa Casa Fácil Paraná para atendimento habitacional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **10 de setembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.394, de 4 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Habitação – CASA FÁCIL PR; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.867, de 2017, e, especialmente, os critérios estaduais de hierarquização de atendimento; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 7.666, de 13 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.394/2020 e estabelece, em seu art. 5º, os critérios de hierarquização do Programa Casa Fácil PR; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes, impessoais e verificáveis para a seleção das famílias beneficiárias das unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios; **CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar famílias em situação de maior vulnerabilidade habitacional e social no Município de Mariópolis; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 30, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre benefícios eventuais no âmbito do Município de Mariópolis, inclusive o Benefício Eventual de Aluguel Social; **RESOLVE: Art. 1º.** Ficam estabelecidos, para fins de complementação da hierarquização das famílias participantes do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, os seguintes critérios municipais: I – família beneficiária do Benefício Eventual de Aluguel Social: **1 (um) ponto**; II – residência no Município de Mariópolis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: até 03 (três) pontos.

Faixa 1 - 5 (cinco) anos completos de residência: 1 ponto.

Faixa 2 - De 6 (seis) a 9 (nove) anos completos de residência: 2 pontos.

Faixa 3 - 10 (dez) anos ou mais de residência: 3 pontos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELCIO MALICHESKI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador: 8F620722

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova a comissão especial para acompanhar o Programa Habitacional Casa Fácil PR. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no 10 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.394, de 4 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Habitação – CASA FÁCIL PR; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.867, de 2017, e, especialmente, os critérios estaduais de hierarquização de atendimento; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 7.666, de 13 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.394/2020 e estabelece, em seu art. 5º, os critérios de hierarquização do Programa Casa Fácil PR; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes, impessoais e verificáveis para a seleção das famílias beneficiárias das unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios; **CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar famílias em situação de maior vulnerabilidade habitacional e social no Município de Mariópolis; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 30, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre benefícios eventuais no âmbito do Município de Mariópolis, inclusive o Benefício Eventual de Aluguel Social; **RESOLVE: Art. 1º.** Aprova e nomeia a Comissão Especial, que terá como função acompanhar o Programa Habitacional Casa Fácil PR, composta pelas seguintes Conselheiras: I – Sigmar Miglioranza Massarotto ; II – Eliane Brizola ; **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Joelcio Malicheski Presidente do CMAS**
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. **SÚMULA:** Aprova a comissão especial para acompanhar o Programa Habitacional Casa Fácil PR. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **10 de setembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 20.394, de 4 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Habitação – CASA FÁCIL PR; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.867, de 2017, e, especialmente, os critérios estaduais de hierarquização de atendimento; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 7.666, de 13 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.394/2020 e estabelece, em seu art. 5º, os critérios de hierarquização do Programa Casa Fácil PR; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes, impessoais e verificáveis para a seleção das famílias beneficiárias das unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios; **CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar famílias em situação de maior vulnerabilidade habitacional e social no Município de Mariópolis; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 30, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre benefícios eventuais no âmbito do Município de Mariópolis, inclusive o Benefício Eventual de Aluguel Social; **RESOLVE: Art. 1º.** Aprova e nomeia a Comissão Especial, que terá como função acompanhar o Programa Habitacional Casa Fácil PR, composta pelas seguintes Conselheiras: I – Sigmar Miglioranza Massarotto ; II – Eliane Brizola ; **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELCIO MALICHESKI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0D822AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR, para a seguinte empresa: GOP ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.613.869/0001-90 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 13.994.500,00 (treze milhões e novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Município de Matinhos, em 09 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:EBE541A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº177/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026
DISPENSA Nº 39/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA, nome fantasia REALIZAR IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.482.692/0001-02.

OBJETO: avaliação imobiliária independente do imóvel objeto da Matrícula nº 41.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, compreendendo vistoria, pesquisa de mercado, metodologia, memória de cálculo, análise das características da gleba,

conclusão fundamentada e documentação de responsabilidade profissional pertinente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/09/2026 e terá vigência até 08/11/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá em até 30 dias após liquidação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 – Secretaria de Administração
03.003 – Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6DAF85D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº178/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026
DISPENSA Nº 39/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: H H ZIEGEMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.987.594/0001-56.

OBJETO: avaliação imobiliária independente do imóvel objeto da Matrícula nº 41.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, compreendendo vistoria, pesquisa de mercado, metodologia, memória de cálculo, análise das características da gleba, conclusão fundamentada e documentação de responsabilidade profissional pertinente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/09/2026 e terá vigência até 08/11/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá em até 30 dias após liquidação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 – Secretaria de Administração
03.003 – Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4BA5C290

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº39/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando a regular instrução do procedimento de Dispensa de Licitação nº 39/2026, cujo objeto consiste na contratação de 02 (duas) avaliações imobiliárias independentes do imóvel objeto da Matrícula nº 41.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR;

Considerando que foram observadas as exigências legais aplicáveis, bem como a documentação de planejamento, os orçamentos obtidos, a justificativa da escolha dos prestadores, a certidão de não fracionamento de despesa e os demais documentos que integram os autos;

Considerando que a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação e AUTORIZAR a contratação dos seguintes prestadores de serviços:

H. H. ZIEGEMANN pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:58.987594/0001-56, para realização de uma avaliação imobiliária independente, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA. ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 04.482.692/0001-02- para realização de uma avaliação imobiliária independente, pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

O valor total da contratação corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 – Secretaria de Administração

03.003 – Departamento de Serviços Administrativos

03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para emissão da nota de empenho, formalização das contratações e adoção das demais providências administrativas necessárias ao cumprimento deste ato.

Mato Rico-Pr, 08 de setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:2D75DD1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 299/2026 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - CMDPCD DE MATO RICO

PORTARIA Nº 299/2026

SÚMULA – Nomeia membros CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA MATO RICO PR – “CMDPCD”

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomeia** membros componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM**

DEFICIÊNCIA – “CMDPCD”, conforme ata nº 01/2023 de 28/08/2023 e de acordo com a Lei Municipal nº 671/2023 de 29/06/2023, para o biênio 2026/2028, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

Nome Representatividade

Maria Eduarda Proença	Sec. de Saúde.	Titular
Lenara Sanches de oliveira	Sec. de Saúde.	Suplente
Aline da Silva Daniel Mareniak	Departamento de ADM	Titular
Diandra Sobota	Departamento de ADM	Suplente
Claudete Bednarczuk Gmach Cordeiro	Sec. de Educação	Titular
Maria Goreti dos Santos Vidal	Sec. de Educação	Suplente
Gislaine da Silveira	Sec. de Assistência Social	Titular
Silvana Bednarczuk	Sec. de Assistência Social	Titular

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome Representatividade

Ezequiel Gruchowski	Dos trabalhadores APAE	Titular
Valeria Pereira Palczuk	Dos trabalhadores APAE	Suplente
Jucelia da Silva Ivanchichen	Coamar	Titular
Laudemiro Ortiz	Coamar	Suplente
Taine Aparecida Nascimento de Deus	PROVOPAR	Titular
Maria Helena dos Santos Felisbino	PROVOPAR	Suplente
Raquel de Araújo Mussato	Igreja	Titular
Zigomar de Araújo Mussato	Igreja	suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria 282/2023 de 28/08/2023, e as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico - PR, 10 de setembro de 2026

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:494FC7E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de combustível, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Avenida Dona Madalena, 41, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO MARCOS FERRER**, inscrito no CPF sob nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.422.805/0001-09 sediado na Avenida Dona Madalena, nº 04, Centro, em Miraselva/PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **JUAREZ ALVES DUDA**, sócio administrador, portador do R.G. nº 4.748.873-7 e inscrito no CPF nº 964.928.649-72.

As partes acordam em aditar o presente instrumento, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 14.133/21 art. 124 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

CONTRATO 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR ACORDADO
04	ÓLEO DIESEL B S10	R\$ 6,98	14,63%	R\$ 8,00

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 10 de setembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

JUAREZ ALVEZ DUDA

Representante Legal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:89C95B0A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2959 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES****C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99****Exercício: 2026**

Decreto nº 2959/2026 de 04/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 280.444,30 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	54.344,30
136 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
406 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.100,00
		Total Suplementação:	280.444,30

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.365.0331.2.022		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
163 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00
06.001.12.367.0210.2.031		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	
204 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.958,00
06.001.12.367.0331.2.030		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	
206 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.386,30
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
207 - 4.4.90.51.00.00	1107	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

403 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	26.100,00
		Total Redução:	280.444,30

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:EE72A7D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2960 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES****C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99****Exercício: 2026**

Decreto nº 2960/2026 de 04/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 46.482,84 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0100.2.056		MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO	
348 - 3.3.90.39.00.00	11005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.482,84
		Total Suplementação:	46.482,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.17 Deliberação nº 005/2026/CEDIPI/PR - Adesão e Incentivo - Cuida Mais Pr - Envelhecimento Ativo -	46.482,84
Total da Receita:	46.482,84

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:109EB662**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2961 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES****C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99****Exercício: 2026**

Decreto nº 2961/2026 de 04/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 25.823,80 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0100.2.056		MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO	
348 - 3.3.90.39.00.00	11005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.823,80
Total Suplementação:			25.823,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.18 Deliberação nº 004/2026/CEDIP/PR - Programa Viaja Mais 60 - Fase III - Fonte: 11005	25.823,80
Total da Receita:	25.823,80

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E981A09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2963 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 2963 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa a Diretora Administrativa Financeira para responder interinamente pela Diretoria-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, durante o período de licença-maternidade da Diretora-Geral titular, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o afastamento da Diretora-Geral titular, Sr.^a Everllin Dina de Camargo Guiguer, em razão de licença-maternidade a partir de 03 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, financeiros e institucionais da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO durante o período de afastamento da titular;

CONSIDERANDO que a Sr.^a Mayara Ariadne De Souza ocupa o cargo de Diretora Administrativa Financeira da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, possuindo atribuições compatíveis com a responsabilidade de responder interinamente pela Diretoria-Geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Sr.^a Mayara Ariadne De Souza, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Financeira da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, para responder interinamente pela Diretoria-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, durante o período de afastamento da Diretora-Geral titular, Sr.^a Everllin Dina De Camargo Guiguer, em razão de licença-maternidade.

Art. 2º. A designação de que trata o artigo anterior terá início em 03 de setembro de 2026 e permanecerá vigente durante o período de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade da Diretora-Geral titular, cessando automaticamente com o término do afastamento e o retorno da titular às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período de substituição, a designada responderá pelas atribuições inerentes à Diretoria-Geral da FASMO, praticando os atos necessários ao regular funcionamento da Fundação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º. A presente designação possui caráter temporário e não implica alteração da titularidade do cargo de Diretora-Geral, permanecendo a Sr.^a Everllin Dina de Camargo Guiguer como titular do cargo durante o período de seu afastamento.

Art. 5º. A designação prevista neste Decreto não prejudica o exercício do cargo de Diretora Administrativa Financeira pela Sr.^a Mayara Ariadne de Souza, que permanecerá responsável pelas atribuições de seu cargo de origem, cumulativamente com as atribuições da Diretoria-Geral durante o período de substituição.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C67E23A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19 DE 10/09/2026**

EDITAL Nº 19 DE 10/09/2026

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Municipal nº 115/2010, CONVIDA a população em geral e entidades da sociedade civil organizada para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.

Detalhes da Audiência:

- **Período de Avaliação:** 2º Quadrimestre de 2026
- **Data:** 30 de setembro de 2026
- **Horário:** Após a Sessão Ordinária
- **Local:** Câmara Municipal de Morretes

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BECA3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 74/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 74/2026
Concorrência Eletrônica n.º 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026 – ID 253/2026

CH ENGENHARIA CIVIL LTDA.

CNPJ n.º 03.020.439/0001-74.

Item 1.

Valor total de R\$ 1.648.500,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Assinatura: Celso Henrique Bendlin, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, vinculada ao Programa Itaipu Mais que Energia - 2023	UNID	01	R\$ 1.648.500,00	R\$ 1.648.500,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:DECE7399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA
UNIÃO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA
UNIÃO FEDERAL

Morretes-PR, 10 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE MORRETES – Estado do Paraná, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, provenientes da assinatura de Termo de Compromisso conforme detalhes a seguir:

Órgão: Ministério das Cidades

Termo de Compromisso: nº 983437/2025

Objeto do Convênio: Construção de unidades habitacionais

Valor do Convênio: R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil)

Data do Repasse: 01/09/2026

Valor do Repasse: R\$ 365.400,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:623D23A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9318 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9318 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Revoga a Portaria nº 4.752, de 19 de novembro de 2024, que suspendeu o contrato de trabalho de servidor público municipal, e determina o retorno às atividades.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 0000739-88.2020.8.16.0118;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento da suspensão do contrato de trabalho do servidor público municipal, matrícula funcional nº 9301;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos registros funcionais junto à Divisão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 09 de setembro de 2026, a Portaria nº 4.752, de 19 de novembro de 2024, que determinou a suspensão do contrato de trabalho do servidor público municipal, matrícula funcional nº 9301, ocupante do cargo de Guardião, vinculada ao Processo nº 0000739-88.2020.8.16.0118.

Art. 2º - DETERMINAR o retorno do servidor às suas atividades funcionais a partir de 10 de setembro de 2026, devendo apresentar-se ao setor de recursos humanos desta Prefeitura para indicação de local de trabalho para o regular exercício de suas funções.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e providências administrativas necessárias ao restabelecimento da situação funcional do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 10 de setembro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D171F252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA
COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADM: Nº 83/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais (leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas) do Município de Nova América da Colina/PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 203.160,00 (duzentos e três mil e cento e sessenta reais): **V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA** (04518620000178) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 203.160,00 (duzentos e três mil e cento e sessenta reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 10 de setembro de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:7022E82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025 (TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2025)

Processo Administrativo: nº 83/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)

Contratada: DRM DANTAS LTDA (CNPJ nº 54.232.924/0001-42)

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo Society, futsal e vôlei.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do credenciamento.

Novo Prazo de Execução: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido entre 11/09/2026 e 11/09/2027.

Fundamentação Legal: Arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do Contrato nº 89/2025.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Signatários: Tania Cristiana da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Diego Roberto de Mello Dantas (Representante Legal da Empresa).

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:E85B6EE3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA 28/2026

PORTARIA N.º 28/2026

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 11 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, e indenizar em pecúnia 10 dias.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	Matricula
Andréia Aparecida Hoffelder	Contadora	05/03/2023 a 04/03/2024	721

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE

Presidente

Publicado por:

Andreia Aparecida Hoffelder

Código Identificador:9B564F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação de salas em imóvel público, visando o atendimento ao ensino em período integral da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu-PR.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/09/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até 08 horas e 59 minutos de 30 de setembro de 2026 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP: 85685-000.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:62969093

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 266/2026

de 10 de setembro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de setembro de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Jociane Aparecida da Costa Dutra	151ª
Vanderleia da Silva	152ª
Esther Ramos da Silva	153ª
Eliane de Cassia Betanin da Silva	154ª
Fernanda Aparecida dos Santos Martins	155ª
Josilaine Mariotti Affonso	156ª
Neide Rosa Dias	157ª
Vilmara Aparecida de Souza	158ª
Edna da Silva Arruda	159ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 205/2026, de nº 221/26, o de nº 272/26 e o de nº 276/26, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 143ª, 144ª, 145ª, 146ª, 147ª, 149ª e 150ª classificadas..

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 10 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:9BE9301F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2026

de 10 de setembro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de setembro de 2026, às 8h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor – 20 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Renata Leibante Ribeiro	372ª
Regiane Aparecida Francisco	373ª
Igor Mattos Pizata	374º
Aline Patrícia dos Santos	375ª
Giselle Garcia de Melo	376ª
Keila Cristina Barros de Oliveira	377ª
Amanda Carla Cordeiro	378ª
Luciana Garcia Azevedo	379ª
Ludimila Eduarda Hreczynski da Silva	380ª
Tais Cristina Robaina	381ª
Lucia Aparecida Ewalde da Silva	382ª
Claudiane Chefer	383ª
Claudia Guerra de Almeida	384ª
Jefferson José de Sousa	385º
Gemima Soares Moreira de Carvalho	386ª
Taiana Graciele Ferreira dos Santos França	387ª
Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes	388ª
Jeniffer Nayara Paulino da Silva	389ª
Joice Caroline Sanches Gearola	390ª
Luana Claudia Moraes Telini	391ª
Vanessa Patricia Covre	392ª
Taila Cristina Gonçalves Fernandes	393ª
Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	394ª
Adriana Rodrigues de Carvalho	395ª
Leonardo Braz do Nascimento	396º
Mônica Aparecida Luzia da Silva	397ª
Gabriela Silva de Souza	398ª
Emerson Luiz Teixeira Silva	399º
Ana Carla de Oliveira Prado	400ª
Isabelly Santos	401ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 204/2026, de nº 223/2026, o de nº 269/2026 e o de nº 282/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 340ª, 341ª, 342ª, 343ª, 344ª, 345ª, 346ª, 347ª, 350ª, 351ª, 352ª, 353ª, 354ª, 356ª, 358ª, 359ª, 360ª, 361ª, 362ª, 363ª, 364ª, 365ª, 366ª, 368ª e 369ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 10 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:DAB020D7

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 268/2026**

de 10 de setembro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de setembro de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Infantil – 40 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Mara Priscila da Silva Veroneze	121ª
Samara Batista dos Santos de Souza	122ª
Fabiana Miranda da Silva	123ª
Bruna Pereira da Silva Quirino	124ª
Milena Thalia de Oliveira Araújo	125ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 266/2026 e de nº 283/2026, da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 112ª, 118ª e 119ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 10 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:4FF3F740

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 453/2026**

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública NATHALIA FREITAS FRANCO DE GODOY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.623.380-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **.538.199-**, admitida em 4 de novembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5E119565

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 454/2026**

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ELLEN EUGENIO TOFFOLI GIMENES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.317.060-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **.218.429-**, admitida em 2 de setembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:433986E7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2026

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.108.515-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº *.833.039-*, admitida em 4 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:276A5AA4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2026

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.108.515-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº *.833.039-*, admitida em 2 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4C72C18F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2026

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de setembro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LOURDES ALVES DO AMARAL, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº *.330.909-*, admitida em 2 de março de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5CA3F2A8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 458/2026

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de setembro de 2026, do Emprego Público de Motorista (Categoria “D” OU “E”) – P. S. S., o Servidor Público Municipal PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.731.223-*, SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº *.637.709-*, admitido em 2 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:53BEE23E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 459/2026

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora ALINE LUZIA DE CAMPOS OLIVEIRA RIBEIRO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº *.664.939-*, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AEB3697E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 460/2026

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.833.039-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD87DA0E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 461/2026

de 1 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ‘D’ ou ‘E’ – P. S. S., o Senhor PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.637.709-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3000BBC0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2026

de 2 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de agosto a 22 de setembro de 2026**, a Servidora Pública PATRICIA APARECIDA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.501.574-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.511.849-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de março de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:41BBC0E9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 463/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 7 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública ALINE LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.735.215-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.829-**, admitida em 4 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D5B3A82E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 7 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública CIRLENE ALEXANDRA PEREIRA MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.750.884-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.558.829-**, admitida em 4 de novembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D5271914

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 7 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública WANDERLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.764.832-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***,961.639-**, admitida em 12 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E7693AF6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 8 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora EDELICIA DA SILVA BOLOGUESI MATHIAS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***,969.409-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7AD390C9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 8 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora KELAINE DRIELLI RAMBO DE JESUS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***,337.509-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C74E77A7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 8 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora ALINE LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***,935.829-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7AA6157

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 8 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora ANA CANDIDA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***,335.219-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58FACB00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2026

de 8 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 8 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora WANDERLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.961.639-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:69589D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
30/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA)** destinada a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo do Município de Paicandu/PR, no valor total de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, a favor da empresa **AR FIBER TELECOM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.091.755/0001-87**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paicandu, 10 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3700665E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 301 2026

Prefeitura Municipal de Paicandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP:
87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 301/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.1002.2165000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Despesa - 508 - 339039 - 02511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:C1B92BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 22/2026 - CMS

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigA-PR, conforme Resolução SESA nº 739/2026, do Município de Paicandu – PR, para o exercício de 2026.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paicandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Lei Municipal nº 1.882/2008 e alterações posteriores, especialmente pela **Lei Municipal nº 3.478/2026**,

Considerando a reunião ordinária realizada em 03 de setembro de 2026, na qual foi feita a apresentação do **Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigA-PR**, referente à Resolução SESA nº 739/2026, pela Fundação de Saúde de Paicandu, **sendo aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paicandu;**

Artigo 1º - Aprovar o **Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigA-PR**, do Município de Paicandu, para o exercício de 2026.

Artigo 2º - Aprovar a aplicação do valor total de **R\$ 47.516,46 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**, destinado à categoria econômica de **custeio**, conforme o Plano de Aplicação apresentado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paicandu 04 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 22/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:CEA48D26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
RESOLUÇÃO 23/2026 - CMS**

“Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão do Município de Paçandu aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Resolução Sesa nº 622/2026.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Lei Municipal nº 1.882/2008 e alterações posteriores, especialmente pela **Lei Municipal nº 3.478/2026**,

Considerando a reunião ordinária realizada em **03 de setembro de 2026**, em que foi feita a apresentação e deliberada a **Resolução SESA nº 622/2026**, que habilita os municípios a pleitearem recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, **sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu**;

Artigo 1º - Aprovar a **adesão do Município de Paçandu aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, conforme estabelecido na Resolução SESA nº 622/2026.

Artigo 2º - Aprovar o recebimento do recurso financeiro no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à aquisição de equipamentos para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Município de Paçandu.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu 04 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 23/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:E3052813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
RESOLUÇÃO 24/2026 - CMS**

“Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Paçandu ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 770/2026.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº**

8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Lei Municipal nº 1.882/2008 e alterações posteriores, especialmente pela **Lei Municipal nº 3.478/2026**,

Considerando a reunião ordinária realizada em 03 de setembro de 2026, em que foi feita a apresentação e deliberada a Resolução SESA nº 770/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, **sendo a adesão aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu**;

Artigo 1º - Aprovar a **adesão do Município de Paçandu ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário**, conforme estabelecido na Resolução SESA nº 770/2026.

Artigo 2º - Aprovar o **pleito de 01 (uma) ambulância**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinada ao Município de Paçandu, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 770/2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu 04 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 24/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:DD9C6621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
RESOLUÇÃO 25/2026 - CMS**

“Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde de Paçandu para o período de 2026 a 2029.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Lei Municipal nº 1.882/2008 e alterações posteriores, especialmente pela **Lei Municipal nº 3.478/2026**,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, realizada em **03 de setembro de 2026**, na qual foram apresentadas pelo Gestor Municipal de Saúde as **Diretrizes para o Planejamento da Saúde do Município de Paçandu para o período de 2026 a 2029**;

Considerando a apreciação, discussão e análise das Diretrizes pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, que **aprovou por unanimidade as Diretrizes apresentadas**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as **Diretrizes para o Planejamento da Saúde do Município de Paçandu para o período de 2026 a 2029**.

Art. 2º As Diretrizes aprovadas deverão nortear a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos de

planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 04 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 25/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:B6828E96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 27/2026 - CMS**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Saldos Remanescentes e Rendimentos dos Recursos Estaduais destinados à Assistência Farmacêutica do Município de Paiçandu – PR.”

O **Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Lei Municipal nº 1.882/2008 e alterações posteriores, especialmente pela **Lei Municipal nº 3.478/2026**,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, realizada em **03 de setembro de 2026**, na qual foi apresentado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu o **Plano de Aplicação Financeira dos saldos remanescentes e rendimentos dos recursos estaduais de custeio destinados à Assistência Farmacêutica**, para aplicação na reforma do imóvel que abrigará a Farmácia Municipal, **sendo a aprovação do referido Plano aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu;**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação dos Saldos Remanescentes e Rendimentos dos Recursos Estaduais da Assistência Farmacêutica**, no valor total de **R\$ 353.399,25 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, destinados à reforma do imóvel que abrigará a Farmácia Municipal de Paiçandu.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar o Plano de Aplicação apresentado pela Fundação de Saúde de Paiçandu e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 08 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 27/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:20405A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a composição da Comissão Temática do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente 2026- 2035 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Considerando que o Plano Decenal especifica as ações e metas que serão desenvolvidas nos próximos dez anos para garantir a qualidade de vida de crianças e jovens;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026 e registrada em Ata Ordinária nº 01/2026 e atualização na Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2026 e registrada na ata nº 07/2026; **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado o(a) os seguintes conselheiro(a)s para compor a Comissão Temática do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente 2026- 2035;

Izabela Frediani (Representante da Fundação Municipal de Saúde);

Nathyele Nayara Pertile (Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social);

Claudemir Valério Maia (Representante da Fundação Municipal de Educação);

Abigail Alves dos Santos (Representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos - Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro);

Sara Gonçalves dos Santos Nogueira (Representantes de Associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente - **APAE**);

Solange Candido (Representante de Associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente - **AMAPAI**).

Art.2º. É de competência da Comissão fazer o acompanhamento das demandas pertinentes ao tema proposto, seja por meio de estudo, orientação, encaminhamento, acompanhamento e/ou coordenação dos trabalhos e posteriormente apresentar ao Plenário deste Conselho para aprovação e resoluções quando se fizer necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 09 de Setembro de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:C8FFF969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 e registrada em Ata Ordinária nº 01/2025; Considerando a atualização na Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2025 e registrada em Ata Ordinária nº 10/2025 e atualização na Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2026 e registrada na ata nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o(a) os seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos, Documentação e Registro de Entidades e Programas;**

Izabela Frediani (Representante da Fundação Municipal de Saúde);

Nathyele Nayara Pertile (Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social);

Júlio Sergio Domiciano (Representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos - Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro);

Solange Candido (Representante de Associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente - AMAPAI).

Art. 2º. Fica nomeado o(a)os seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Setorial Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização, Gerenciamento do FIA e Orçamento.**

Júlio Sergio Domiciano (Representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos - Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro);

Solange Candido (Representante de Associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente - AMAPAI);

Claudemir Valério Maia (Representante da Fundação Municipal de Educação);

Fernando Junior da Conceição (Representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração ou Planejamento).

Art. 3º. As Comissões se reunirão de acordo com as demandas recebidas, podendo as reuniões serem híbridas, online e/ou presenciais.

Art.4º. É de competência das Comissões fazer o acompanhamento das demandas pertinentes aos temas propostos de acordo com o art. 2º e 3º desta resolução, seja por meio de estudo, orientação, encaminhamento, acompanhamento e/ou coordenação dos trabalhos e posteriormente apresentar ao Plenário deste Conselho para aprovação e resoluções quando se fizer necessário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 09 de setembro de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceição
Código Identificador:7D195E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 39/2026**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2026
Nº PROC. ADM. 91/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 15:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2026 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 07/10/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/10/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 606.666,6700

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico para aquisição de CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE, entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082597, EMENDA Nº 202531760003.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_XvyOr4agjLue7vk4X9DbdVgD7XIilp5likwoIYA2y1Nk0SHivuIk7xK55rqtM7YBaAuJbJhN0XaB7dZ0Q3CD40nJwqNq3LM0dBLyV11jsY%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 10/09/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:421A67C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 034/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 034/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 10.609.098/0001-32

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14.133/21, Tabela do Paraná Cidade e clausula 8.2.1 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14.133/21 e Tabela do Paraná Cidade e clausula 8.2.1 do contrato 034/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Urbanismo para execução de Pavimentação em Pedras Poliédricas na estrada Serrinha do Município De Paicandu– Pr., nas

quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR: REAIS/TONELADA COLETADA
		V. ANTERIOR V. APROVADO
01	Valor total a ser pago	R\$ 1.539.351,46 R\$ 1.639.135,54

CLÁUSULA TERCEIRA

Com este reequilíbrio econômico financeiro a contratada dispensa o reajuste contratual. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - Pr., 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:F0CECE21

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/08/2026

Ata da 30ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 30ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina**, **Gilmar Costa**, **João Savi**, **Jovane Sebastião Ferreira**, **Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que as atas das sessões anteriores, 29ª Sessão Ordinária e 8ª Sessão Extraordinária, foram disponibilizadas previamente e submetidas ao conhecimento de todos os vereadores, as atas foram colocadas em discussão e não havendo nenhum questionamento, foram aprovadas.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 510/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6850/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 179.960,96.”;

- Ofício 511/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6848/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00.”;

- Ofício 515/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6851/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 61.092,26.”;

- Ofício 516/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6849/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00.”;

- Ofício 524/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6852/2026 que “Confere nova redação ao parágrafo único do art. 1º e ao art. 2º da Lei Municipal n. 5.937 de 26 de junho de 2024, e dá outras providências.”;

- Ofício 526/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6854/2026 que “Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.”;

- Ofício 527/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6855/2026 que “Cria a Orquestra Municipal de Palmeira – OMP, e dá outras providências.”;

- Ofício 528/2026 encaminhando para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei 6856/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 943.523,50.”;

• Da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: - Ofício 79/2026 em resposta ao requerimento 23/2026 do vereador Irmão Fabiano informando que a solicitação está atualmente em análise pela Procuradoria-Geral do Município, a abertura das vias é considerada importante para a mobilidade e o acesso da comunidade, especialmente porque permitirá o acesso a uma nova Escola Estadual, cuja construção já possui Ordem de Serviço assinada pelo Governo do Estado. A obra também beneficiará os moradores das comunidades Vila Rosa e Jardim Itália e facilitará o acesso a outros serviços e equipamentos públicos da região;

• RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026-GPGMPC – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ: O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, por meio desta Recomendação Administrativa, orienta os gestores públicos municipais e os responsáveis pela apreciação das leis orçamentárias quanto à observância das normas relativas à gestão, previsão orçamentária e pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV. A Recomendação destaca a necessidade de controle atualizado dos precatórios, observância da ordem cronológica de pagamento e previsão, na Lei Orçamentária de 2027, de recursos suficientes para o cumprimento dessas obrigações, cabendo à Comissão de Orçamento e Finanças analisar a suficiência das dotações previstas. Ao Presidente da Câmara, recomenda-se que a Proposta de Lei Orçamentária de 2027 contemple os recursos necessários ao pagamento dos precatórios e RPV, que o processo legislativo seja instruído com a relação integral dos precatórios do Município, e que a Recomendação seja disponibilizada aos vereadores, publicada no portal da Câmara e lida em sessão ordinária. Após a leitura, fica registrada a ciência da Recomendação Administrativa nº 003/2026-GPGMPC, para conhecimento dos Senhores Vereadores e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições;

• Projeto de Lei 6847/2026, da Mesa Diretora “Altera a lei municipal nº 5.478 de 30/03/2022”;

• Projeto de Lei 6853/2026 do vereador Diego Zanetti, “Dispõe sobre a identificação, notificação, remoção e destinação de veículos em estado de abandono no Município de Palmeira/PR, inclusive os localizados em terrenos não edificados ou sem ocupação regular, e dá outras providências.”;

• Projeto de Resolução 202/2026 da Mesa Diretora, “Altera Resolução nº 104/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira”;

• Indicação 214/2026 do vereador Sargento Gaio, indica ao Poder Executivo que, quando houver possibilidade, considere a denominação de uma rua, praça ou prédio público no Município de Palmeira com o nome de Lourival Henrique Klas, como forma de homenagear sua trajetória, sua contribuição ao desenvolvimento econômico do Município e, especialmente, sua história de bravura e dedicação à Pátria como expedicionário da Força Expedicionária Brasileira (FEB) durante a Segunda Guerra Mundial;

• Indicação 215/2026 do vereador Lucas Santos, indica ao Departamento de Segurança e Trânsito, a realização de estudos técnicos para implantação de redutor de velocidade na Rua Manoel Demetrio de Oliveira, esquina com a Rua Capitão Antônio P. B. Stockler;

• Indicação 216/2026 do vereador Lucas Santos, indica a Secretária Municipal de Meio Ambiente, que seja realizada a retirada e/ou poda da vegetação existente na Rua Manoel Demetrio de Oliveira, esquina com a Rua Capitão Antônio P. B. Stockler;

• Indicação 217/2026 do vereador Lucas Santos, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizado patrolamento e cascalhamento na Estrada do Rio das Pedras, 800 metros da Estrada Principal de Santa Bárbara;

• Indicação 218/2026 do vereador Lucas Santos, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada manutenção e substituição da grade de proteção de bueiro localizado na Rua XV de Novembro esquina com a Vicente Machado, no Centro do Município;

• Indicação 219/2026 do vereador Diego Zanetti, INDICA, ao Departamento de Segurança e Trânsito, a realização de estudos técnicos visando à instalação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Johannes Jansen, em frente ao nº 777, no bairro Vila Rosa, neste Município;

• Da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – Emenda ao Projeto de Lei nº 6843/2026 com protocolo nº 584/2026: que “Altera os Artigos 11, 20 e 28 do Projeto de Lei nº 6843/2026”;

- Emenda ao Projeto de Lei nº 6844/2026 com protocolo nº 585 que “Altera os Artigos 2º, 6º e 13 do Projeto de Lei nº 6844/2026”.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, foi registrada a presença de todos os senhores vereadores. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra.

Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, presentes todos os senhores vereadores, em discussão e votação única os **Requerimentos 83 e 84/2026**, a **Emenda ao Projeto de Lei 6843/2026 com protocolo nº 584/2026** e a **Emenda ao Projeto de Lei 6844/2026 com protocolo nº 585/206** foram aprovados por todos. As **Indicações 210 a 213/2026** em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em 1ª discussão foi o **Projeto de Resolução 201/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6847 ao 6856/2026**, e o **Projeto de Resolução 202/2026**; para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** os **Projetos de Lei 6836, 6845 e 6856**; para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** os **Projetos de Lei 6842/2026 Substitutivo e 6843, 6844 e 6846/2026** para análise e emissão de pareceres.

Explicação Pessoal: Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal.

O senhor presidente convocou os senhores vereadores para **Sessões de Julgamento** para os dias 22 e 29 de setembro de 2026, às 18 horas, para 1ª e 2ª discussão e votação, respectivamente, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 727/2026**, que “reconhece a inexistência dos pressupostos necessários à incidência da causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea “g”, da LC nº 64/1990, em relação às contas tratadas no processo nº 107291/13 do TCE/PR”.

A sessão foi interrompida para a entrega da **Moção de Aplausos**, de autoria da vereadora **Fabiola Mereles**, ao Laboratório Correia e Moraes. Na oportunidade, o senhor presidente também realizou a entrega ao senhor **Odilmar Francoda** a **Lei nº 6.409**, que institui o Dia Municipal das Associações de Moradores no âmbito do município de Palmeira.

Retomada a sessão e não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 1º (primeiro) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, consoante na ordem do dia a discussão e votação única das **Indicações 214 a 219/2026** e 2ª **discussão e votação dos Projetos de Lei 6840** e do **Projeto de Resolução 201/2026**; 1ª **discussão dos Projetos de Lei 6838 e 6839/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:8F5FF058

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA - 01/09/2026

Ata da 31ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 31ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabiola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos e Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 30ª Sessão Ordinária, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do

Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 529/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6857/2026 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.” LOA 2027, encaminhando também a comprovação da sua respectiva Participação Popular, e informa que o valor das emendas parlamentares impositivas foi fixado com base da receita corrente líquida prevista, sendo R\$ 2.645.581,64 para o exercício financeiro de 2027, alocado na Reserva de Contingência;

- Ofício 539/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6858/2026 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500,00”;

- Ofício 542/2026 encaminhando para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei 6861/2026 que “Dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira e dá outras providências.”;

• Ofício 273/2026 do Excelentíssimo Senhor Antonio Carlos Nervino Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná, encaminhando à Câmara Municipal a Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 0098.26.000248-4 e a respectiva Recomendação Administrativa, referentes à criação e implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Palmeira/PR, para ciência e acompanhamento, com solicitação de prioridade e celeridade na tramitação do Projeto de Lei quando enviado pelo Poder Executivo;

• Da Secretaria Municipal de Educação: - Ofício 87/2026 em resposta ao requerimento 75/2026 do vereador João Savi, informando que atualmente, o transporte escolar atende cerca de 2.948 alunos diariamente: 1.430 da rede estadual, 1.310 da rede municipal e 208 da APAE, sendo aproximadamente 980 pontos definidos conforme os roteiros e as necessidades de cada localidade. A Secretaria realizará um levantamento específico para organizar essas informações e avaliar as condições dos pontos;

• Projeto de Lei 6859/2026 do vereador Diego Zanetti, “Institui o Programa “Lei Maria da Penha vai à Escola”, destinado à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher”;

• Projeto de lei 6860/2026 da vereadora Fabíola Mereles, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagens de conscientização e proteção às mulheres durante a realização de eventos esportivos em espaços públicos, estádios, ginásios e quadras desportivas no município de Palmeira, e dá outras providências.”;

• Requerimento 85/2026 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, requer ouvido o plenário prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer relativo ao Projeto de Lei nº 6845/2026;

• Requerimento 86/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão dos pareceres relativos aos Projetos de Lei n.º 6784, 6847, 6848, 6849, 6850, 6851, 6852, 6853, 6854 e 6855/2026 e ao Projeto de Resolução nº 202/2026;

• Indicação 220/2026 do vereador Vane, indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que verifique a possibilidade de instalação de lixeira na Comunidade de Vileiros;

• Indicação 221/2026 do vereador Vane, indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que verifique a possibilidade de solucionar o problema de acúmulo de água parada na via localizada em frente à Igreja Católica, no Bairro Rocío I;

• Indicação 222/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretária Municipal de Meio Ambiente, que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de limpeza, retirada de entulhos, móveis, objetos e demais materiais descartados irregularmente existentes na Rua Irmão Germano, ao lado do muro da empresa CCS, neste Município;

• Indicação 223/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica ao Departamento Municipal de Segurança Pública e Trânsito que sejam adotadas as providências necessárias para coibir o tráfego de motocicletas na passarela de acesso à empresa CCS, considerando as reclamações de pedestres que utilizam o local e a necessidade de garantir maior segurança na circulação;

• Indicação 224/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que realize vistoria técnica e execute a construção de um muro de arrimo na Rua Capitão Antônio Bueno Stockler, em

frente ao nº 93, no Bairro Rocio II, com o objetivo de conter o barranco existente e evitar seu desmoronamento;

• Indicação 225/2026 da vereadora Fabiola Mereles, indica ao Departamento de Segurança Pública e Trânsito que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para a instalação de uma travessia elevada para pedestres, do tipo lombada, na Rua Johannes Jansen, na Vila Rosa, especificamente em frente ao nº 777, nas proximidades da Escola Municipal Gabriel Prestes.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores.**

O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto “Assuntos Diversos”. Cumprimentou os colegas vereadores, a vereadora, o Presidente, agradecendo pelo espaço ofertado, bem como o público presente e aqueles que acompanhavam a sessão pela TV Câmara, por meio do canal do YouTube. Relatou que gostaria de trazer breves, mas sinceras, palavras de agradecimento à comunidade de Faxinal dos Quartins, a qual havia solicitado seu comparecimento, alguns dias antes, para tratar de assuntos relevantes e de interesse local. Entre eles, a principal pauta foi a situação das estradas rurais, que se encontravam sem condições de atender, principalmente, aos estudantes daquela região. Informou que todas as demandas foram colhidas e que, além das estradas rurais, outros temas foram apresentados, os quais foram elencados em um ofício que seria encaminhado formalmente, tendo o Poder Executivo já sido comunicado de maneira informal, e se proposto a solucionar as questões e proporcionar condições para que as crianças e adolescentes daquela região conseguissem chegar aos estabelecimentos de ensino, aos bancos escolares dos colégios próximos. Ressaltou que essa situação gerava outros problemas, conforme relatado pelos pais, uma vez que, atualmente, todo o acompanhamento da frequência escolar estava vinculado a um sistema da Secretaria de Educação, o qual era abastecido diariamente com a frequência dos alunos. Explicou que, quando os alunos começavam a faltar às aulas em razão de não conseguirem transporte que os buscasse até o ponto, essas frequências eram registradas como negativas e poderiam ocasionar a perda de diversos direitos, como, por exemplo, o Bolsa Família. Informou que havia uma porcentagem de faltas estabelecida e que, conforme relato de uma das famílias, uma criança havia deixado de receber o benefício e, algum tempo depois, a situação havia sido regularizada. Relatou também que, por intermédio de seu gabinete, havia sido produzido um ofício direcionado à Secretaria Estadual da Educação, solicitando uma reunião com os responsáveis, para que estes fossem até Palmeira, colocando-se à disposição para acompanhá-los até aquela comunidade, a fim de que pudessem perceber a realidade existente no local. Destacou que Palmeira contava com mais de quatro mil quilômetros de estradas rurais e que dificilmente essas estradas estariam em condições adequadas, principalmente diante da situação que o município estava vivenciando naquele momento, relacionada ao El Niño. Afirmou que, para a Secretaria de Educação, seria necessário que seus representantes viessem até Palmeira para conhecer a realidade local e, considerando a competência das pessoas que integravam a Secretaria, demonstrassem e elaborassem um plano B para os casos em que essas crianças não conseguissem chegar aos estabelecimentos de ensino. mencionou que, durante a pandemia de COVID-19, sem comparar uma situação com a outra, foram tomadas providências para a realização de aulas remotas, possibilitando que as crianças assistissem às aulas em casa e realizassem os trabalhos sem receber falta. Informou que uma das demandas seria solicitar à Secretaria de Educação a realização de um estudo para verificar se não seria possível encontrar outra maneira de evitar que essas crianças e adolescentes recebessem faltas nos bancos escolares. Agradeceu novamente à comunidade de Faxinal dos Quartins pela confiança e afirmou que estava à disposição de qualquer outra comunidade do município de Palmeira. Na sequência, destacou outra situação de grande importância ocorrida naquele dia, referente à visita dos comandantes da Polícia Militar ao município de Palmeira, relatando que havia recebido um convite direto do Tenente-Coronel Leandro, que havia assumido as funções de comandante do Primeiro Batalhão. Explicou que o Primeiro Batalhão, dentro da nomenclatura militar, para aqueles que não possuíam muita ciência sobre o assunto, era o batalhão responsável por comandar a unidade militar de Palmeira, a Segunda Companhia. Afirmou que o município estava enfrentando diversos problemas na área da segurança pública, principalmente

relacionados à falta de efetivo, destacando que uma das principais demandas da segurança, tanto no Estado do Paraná quanto no Brasil, era justamente a falta de material humano. Ressaltou que sabia que havia demora para a realização e formação decorrente dos concursos, os quais representavam alto valor para os cofres públicos, mas que precisavam ser realizados. Informou que já havia uma turma em formação em Ponta Grossa e que havia solicitado, em caráter de prioridade, aos comandantes, que observassem a situação atual do município, uma vez que o efetivo estava defasado. Esclareceu que não entraria em mais detalhes sobre a questão, por critério de segurança, mas que os comandantes conheciam a realidade local. Relatou que seu gabinete, o gabinete do Vereador Santo Gaio, havia produzido uma carta aberta contendo dez recomendações relacionadas ao efetivo local, a partir das informações recebidas dos próprios integrantes da corporação que o procuravam, relatando a realidade que estavam enfrentando, da comunidade em si, bem como a partir de sua própria experiência como policial reformado. Informou que os comandantes estiveram no município, receberam a referida carta, e que o Prefeito Altamir também os havia recebido, ocasião em que foram apresentadas algumas demandas. Manifestou a expectativa de que o município suprisse as necessidades momentâneas apresentadas pelos comandantes. Reiterou o pedido aos comandantes da Polícia Militar para que olhassem com atenção para a cidade de Palmeira, afirmando que o município precisava evoluir, e evoluir muito, na área de segurança pública. Por último, mencionou que acreditava que, naquela sessão, seria encaminhado para votação o plano de mobilidade, tratando-se de um projeto de lei de sua autoria referente à mobilidade elétrica no município de Palmeira. Agradeceu todos os comentários positivos e também os negativos que havia recebido nas redes sociais e em seu número particular em relação ao assunto, que considerava de extrema importância para o município de Palmeira. Relatou que muitas pessoas o parabenizavam e que havia recebido comentários parabenizando-o pelo projeto, mas esclareceu que o projeto não era seu, e sim da Câmara Municipal de Palmeira, sendo um projeto coletivo e um bem que viria para tentar amenizar um problema cuja tendência seria piorar cada vez mais. Ressaltou que os veículos de mobilidade urbana possuíam excelente importância e que sua função já havia sido explicada várias vezes naquela Casa, tratando-se de uma modalidade de mobilidade que não produzia muitos custos e que não exigia fiscalização de trânsito com determinadas exigências, como, por exemplo, a CNH ACC, mas que deveria possuir limites, assim como tudo deveria ter limites. Explicou que o projeto estabelecia a idade mínima de dezesseis anos, o uso de equipamentos de segurança e também contemplava uma situação que considerava muito interessante. Relatou que alguns comerciantes haviam entrado em contato com ele para questionar como seria a aplicação da medida e que, a partir do momento em que se explicava ao comerciante que este trabalhava de forma honesta, recebia-se o reconhecimento e os parabéns. Esclareceu que isso ocorria porque o projeto trazia medidas que fortaleciam aqueles que trabalhavam dentro da legalidade, que realizavam suas importações por meio das guias normais de importação exigidas pela Receita Federal e que trabalhavam de forma correta. Informou que esses comerciantes haviam entendido muito bem a proposta e agradecido. Por outro lado, afirmou que aqueles que se dirigiam à área de fronteira e traziam caminhonetes, carros e motocicletas que, na maioria das vezes, não eram regulamentadas de acordo com a legislação brasileira, naturalmente seriam contrários à proposta, acrescentando que também respeitava a opinião dessas pessoas. Ao final, declarou que seria isso, agradecendo novamente ao Senhor Presidente pelo espaço.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 85 e 86/2026**, foram aprovados por todos. As **Indicações 214 a 219/2026** em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em 2ª discussão e votação o **Projeto de Lei 6840/2026** e o **Projeto de Resolução 201/2026** foram aprovados por todos.

Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6836, 6838, 6839/2026, 6842/2026 Substitutivo, 6843, 6844, 6846 e 6856/2026**

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6858 ao 6861/2026**, para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** os **Projetos de Lei 6857 e 6861/2026**; para a

Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente o Projeto de Lei 6861/2026 para análise e emissão de pareceres.

Explicação Pessoal: Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal.

O senhor presidente convocou os senhores vereadores para **Sessão Extraordinária** para o dia 03 (três) de setembro de 2026, às 18 horas, para 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei nº 6856/2026**, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 943.523,50, na Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 08 (oito) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das **Indicações 220 a 225/2026 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6836, 6838, 6839, 6842 Substitutivo, 6843, 6844, e 6846/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:7D1771B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 03/09/2026

Ata da 9ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18 (dezoito) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 9ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, convocada apreciação em 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei 6856/2026** que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 943.523,50, na Secretaria Municipal de Assistência Social”, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos e Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e informou que a deliberação da ata da sessão anterior, seria transferida para a próxima sessão Ordinária.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: Não houve expediente para a presente sessão.

Presenças e Uso da Palavra: Foi registrada a presença de todos os senhores vereadores e não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra.

Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, presentes todos os senhores vereadores, em 2ª discussão e votação o **Projeto de Lei 6856/2026** foi aprovado por todos.

Não houve vereadores inscritos em Explicação Pessoal.

Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 08 (oito) de setembro, às 19 (dezenove) horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das **Indicações 220 a 225/2026 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6836, 6838, 6839, 6842 Substitutivo, 6843, 6844, e 6846/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:8DE71547

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA RESOLUÇÃO Nº 191/2026 - ALTERA O § 4º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 82/2011.

RESOLUÇÃO Nº 191/2026

Altera o § 4º do art. 1º da Resolução nº 82/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 1º de setembro de 2026, aprovou, e eu, **Diego Fabrício Zanetti**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o § 4º do art.1º da Resolução nº 82/2011, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

§4º O pedido de diária deverá ser protocolado pela parte interessada com antecedência e a diária só poderá ser deferida se a publicação da portaria em Diário Oficial dos Municípios e a emissão do empenho ocorrer até a data da viagem.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES

1ª Secretária

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:4A22457E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 16/09/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens necessários visando o funcionamento de poço artesiano na comunidade de Limeira.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

10/09/2026.

JOSLEI SEQUINELI

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:47275B46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 7157/2025

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº. 19.005 de 18/02/2026, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte prorrogação: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 22384/2025.**

Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2026, com término em 11 de setembro de 2027.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas perante a Comissão, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro – CEP: 84.130-000, Palmeira/PR, em dias úteis nos horários de 8 h às 17 h, telefone: (42) 3909-5014.

OSMAIR LEDERER

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:BFC4E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 511 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A reunião foi aberta pela presidente Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a justificativa de falta da conselheira Natali. Em seguida lembrou que logo após terá a realização da micro assembleia para a escolha dos representantes da sociedade civil para a gestão 2026-2028 do CMDCA. Foi apresentada a ATA 510/2026/CMDCA, sendo aprovada e segue para publicação. Foi discutido sobre Lei nº 15.426, de 3 de junho de 2026, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer deveres funcionais dos membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e reforçar os mecanismos de transparência e responsabilização. Ofício Nº 70/2026 – SAICA, com mais informações referente a solicitação de apoio ao CMDCA para a disponibilização de um curso de Gerenciamento de Crises, destinados aos profissionais do serviço, à Comissão responsável encaminhou ofício à SMAS, solicitando esclarecimentos e informações complementares acerca da demanda apresentada, para posterior manifestação e deliberação do Conselho. Na sequência, foi apresentado o Relatório de Atividades das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, referente ao 1º semestre de 2026. Após análise pelos conselheiros, o relatório foi aprovado por unanimidade, sendo emitido resolução. Dando continuidade, foram apresentadas as formações previstas para o mês de julho, em cumprimento ao Plano Permanente de Educação Permanente, contemplando as capacitações destinadas aos trabalhadores da rede socioassistencial. Na sequência, foi apresentado o Relatório de Atividades do Conselho Tutelar, referente ao mês de junho de 2026, sendo prestados esclarecimentos acerca das principais demandas e atendimentos realizados no período. Em seguida, foi realizada a avaliação da XV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oportunidade em que os conselheiros avaliaram positivamente a organização, a participação da comunidade, das crianças e dos adolescentes, bem como a qualidade dos debates e das propostas aprovadas durante o evento. Na sequência foi constituído: Paola, Evilyn, Regina e Debora, uma comissão para Comissão Monitoramento das Deliberações da 10ª Conferência, sendo emitido resolução. Foi informado, ainda, que o edital que convoca o processo de escolha extraordinário para o cargo de suplente do Conselho Tutelar foi para nova análise jurídica e aguardo retorno. Por fim, a Presidente informou aos conselheiros sobre a reunião realizada junto ao Ministério Público, da qual participou para tratar de assuntos relacionados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Na oportunidade, foram apresentados os principais pontos discutidos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A748EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 512 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REUNIÃO MICRO ASSEMBLEIA

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se micro assembleia para a escolha dos representantes da sociedade civil para a gestão 2026-2028 do CMDCA. A acolhida foi feita pela presidente Debora Furmam e repassou a palavra para a secretaria executiva, Francielle Sovinski que apresentou as indicações encaminhadas pelas entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha. Foi informado que seis entidades protocolaram suas indicações para participação no processo, considerando os cinco segmentos de representação da sociedade civil que compõem o CMDCA. Na sequência, foram repassadas as orientações quanto à sistemática de votação, sendo esclarecido que cada conselheiro titular do CMDCA possuía direito a dois votos, conforme as regras estabelecidas para a Microassembleia. Após os esclarecimentos, deu-se início ao processo de votação. Encerrada a votação, procedeu-se à apuração dos votos, sendo obtido o seguinte resultado: AMAS – 7 votos; AMEC – 5 votos; ASVEC – 5 votos; APAE – 2 votos; Casarão – 1 voto; e AMB – 3 votos. Ficando o Casarão das Artes como suplente no caso de vacância de alguma entidade. Também a plenária convidou a representante para fazer parte como convidada permanente. Considerando o resultado da votação e a composição dos segmentos previstos para a representação da sociedade civil, foram definidos os representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028, conforme a seguinte composição: Entidades prestadoras de serviço na área de adolescente de 12 a 14 anos: Titular Brayan David Bitancort Fernandez, Suplente: Fernanda de Mello; Entidades prestadoras de serviço na área de criança de 05 a 11 anos: Titular: Mayara Lúcia Martins, Suplente: Gislaíne de Fátima Rigoski; Entidades prestadoras de serviço na área de criança e adolescente com necessidades educacionais especiais: Titular: Débora Puchalski Bronoski Furnam, Suplente: Ariane Meira Auer; Entidades prestadoras de serviço na área da família e criança e adolescente de 0 a 18 anos: Titular: Regina de Fátima Bugay Assunção, Suplente: Rodrigo Taraburza; Entidades prestadoras de serviço na área de adolescente de 15 a 18 anos: Titular: Débora de Moraes Canestraro, Suplente: Daniel Ricardo Canestraro. Dessa forma, ficou registrada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2026/2028, com os respectivos representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, observando-se os segmentos estabelecidos na legislação municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6014D9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 513 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do CMDCA. A reunião foi aberta pela presidente Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a justificativa de falta

da conselheira Debora Canestraro, Vilmari e Priscila. Na sequência, foi apresentada a ata da reunião anterior, para aprovação, sendo aprovada e segue para publicação. Na sequência, foram apresentadas as correspondências recebidas: Decreto 19.461/2026 referente a composição do CMDCA 2026-2028; EDITAL Nº 001/2026 sobre o Processo de Escolha suplementar para o cargo de conselheiro tutelar suplente; Ofício nº 81/2026 – SME com as indicações para compor a Rede de Proteção à Criança e Adolescente com os seguintes nomes Educação Infantil: Titular: Priscila Agottani, Suplente: Heloyse Sendeci na Educação Fundamental: Titular: Vilmari Ruppel, Suplente: Cinthia Liberto, será atualizado o decreto de composição. O Convite para a Formação sobre o Combate ao Trabalho Infantil, Panfleto do “AGITO NO BAIRRO” sobre feira de serviços itinerantes realizado pela prefeitura; O Convite para a Formação Continuada para o SGDC, realizada pela Escola de Conselhos do Paraná em parceria com UTFPR. Em seguida foi passado a fala para a conselheira Micheli Batista, que realizou uma apresentação sobre os Direitos Humanos: Proteção Integral de Criança e Adolescente, referente ao papel do CMDCA. Complementando a Secretária Executiva Francielle explicou aos novos conselheiros as atribuições do seu cargo. Na sequência, foi apresentado o Relatório de Atividades do Conselho Tutelar, referente ao mês de julho de 2026, sendo prestados esclarecimentos acerca das principais demandas e atendimentos realizados no período. Foi passado as informações sobre o Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar, que está com as inscrições abertas até dia 01 de setembro. Posteriormente, foi apresentado a comunicação de registro de procedimento referente ao acompanhamento do processo de eleição suplementar indireta para a escolha de conselheiro tutelar. A presidente Debora trouxe informações sobre o MPT na escola e enfatizou a importância do projeto. Seguindo foi repassado informações sobre as fiscalizações realizadas pelos conselheiros. Foram apresentadas as formações previstas para o mês de agosto, em cumprimento ao Plano Permanente de Educação Permanente, contemplando as capacitações destinadas aos trabalhadores da rede socioassistencial. Foi apresentado o ofício 43/2026 da APAE solicitando o descarte de 12 computadores e 7 notebooks que foram adquiridos pela Deliberação nº 133/2014 SEDS/CEDCA/FIA, por não se encontrarem em condições de uso, sendo aprovado e emitido resolução. Na sequência, foi realizada a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMDCA. Em razão da alternância prevista para esta gestão, a Presidência será exercida por representante do Poder Público e a Vice-Presidência por representante da Sociedade Civil. Após a votação, foi apurado o seguinte resultado: Presidente: Micheli – 2 votos; Nataly – 4 votos. Foi eleita Nataly, com 4 votos. Vice-Presidente: Débora F. – 2 votos; Mayara – 1 voto; Regina – 2 votos; Bryan – 1 voto. Em razão do empate entre Débora F. e Regina, com 2 votos cada, após discussão e em comum acordo entre os conselheiros presentes, ficou definido que Regina exercerá a função de Vice-Presidente do CMDCA. Dessa forma, foram eleitas Nataly para a Presidência e Regina para a Vice-Presidência do CMDCA. Finalizando, foi formada a Comissão Permanente do CMDCA, composta pelos seguintes conselheiros: Nataly, Micheli, Ariane e Regina. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Nataly Valéria de Ramos Bedin.

NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:604891BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 530/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Palmeira, realizada de forma presencial. A reunião foi aberta pela vice presidente Debora. Na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva, Francielle, que

apresentou a ATA 529/2026/CMAS, sendo aprovada e segue para publicação. Foi apresentada as correspondências: Decreto nº 19.178/2026 que constitui o CMAS para o biênio 2026-2028, O Demonstrativo de Parcelas Pagas – Por Grupo, período 01/01 a 01/08, Monitoramento de Saldos do Piso Único de Assistência Social – PAS, Monitoramento de Saldos do Incentivo Vidas Aquecidas; Convite para a Palestra Projetando a Amanhã realizado pelo GERAR, Edital do Processo Seletivo Suplementar para o cargo de conselheiro tutelar suplente. Foi apresentado o Relatório sobre os Benefícios Eventuais 1º Semestre de 2026, realizado pelo setor da Vigilância Sociassistencial para o acompanhamento e monitoramento pelo CMAS. Complementando foi informado que foi realizado pela comissão permanente do CMAS uma reunião para análise da atualização da Resolução 11/2025/CMAS referente aos critérios e prazos dos benefícios eventuais. Dando continuidade, foram apresentadas as formações previstas para o mês de agosto, em cumprimento ao Plano de Educação Permanente. Prosseguindo, foram apresentados dados atualizados referentes ao Cadastro Único, 1263 famílias recebendo bolsa família, sendo também informado que a Lucimara irá participar do curso do SIBEC em Curitiba no final do mês. Seguindo a técnica do Lar Acelino apresentou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente à Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, exercício de 2026, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), da Programação Nº 411770120260001, destinada ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas, executada pelo Serviço De Acolhimento Institucional Lar Acelino, sendo aprovado e emitido resolução. Seguindo foi apresentado o Relatório de Monitoramento PMAS, sendo aprovado e emitido resolução. Foi acompanhado o cronograma das visitas de fiscalização e reforçado a importância do conhecimento mínimo por parte dos conselheiros de cada serviço fiscalizado. Por fim, foi apresentado o Ofício nº 97/2026 – SMS, que comunicou o desligamento da conselheira Glaucimeri, então Presidente do CMAS, bem como a indicação da conselheira Joilda para representá-la no Conselho. Por esse motivo na sequência, conforme previamente informado aos conselheiros, foi realizada a eleição para a Presidência do CMAS. Esclareceu-se que todos os conselheiros titulares estavam aptos a concorrer ao cargo de Presidente e que o direito ao voto cabia aos conselheiros titulares, sendo os suplentes aptos a votar apenas na ausência do respectivo titular. Após a realização da votação, procedeu-se à apuração dos votos e à proclamação do resultado. Encerrada a votação, procedeu-se à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado: 07 (sete) votos para o conselheiro Olair, 01 (um) voto para a conselheira Joilda e 01 (um) voto para a conselheira Priscila. Diante do resultado, foi declarado eleito para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social o conselheiro Olair de Jesus Freitas, segue para publicação o decreto da composição do CMAS, em razão das alterações ocorridas na representação do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Vice Presidente do CMAS, Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM
Vice Presidente do CMAS
Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59B0D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 531/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos um dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Palmeira, realizada de forma presencial. A reunião foi aberta pelo presidente Olair, que deu as boas-vindas a todos os participantes. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Diretora de Gestão do SUAS, referente aos recursos e programas executados no primeiro e segundo quadrimestre

de 2026, contemplando os seguintes blocos: GSUAS; BPC na Escola; IGD-SUAS; IGD-Programa Auxílio Brasil; Bloco de Proteção Social Básica; IGD-PBF; Bloco de Média e Alta Complexidade; Gestão do Bolsa Família, e também o SIGTV. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos aos conselheiros, a prestação de contas foi aprovada, ficando deliberada a emissão da respectiva resolução, para posterior publicação no Diário Oficial. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas referente ao primeiro semestre dos Benefícios Eventuais, a qual também foi analisada e aprovada pelos conselheiros, e será publicada em diário oficial através de resolução. Posteriormente, foram apresentados aos conselheiros materiais orientativos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado, referentes ao exercício do controle social e à atuação dos conselhos. Foi sugerido que os conselheiros realizem a leitura e o estudo do material, considerando sua importância para o fortalecimento da participação e do controle social na política de assistência social. Em seguida, foi apresentado o Ofício nº 276/2026/PJP, encaminhada ao CMAS, referente ao Processo Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas de acolhimento familiar no Município, o Presidente informou aos presentes sobre a existência de um processo referente à implantação do Serviço de Família Acolhedora, que tramita no setor jurídico da Prefeitura Municipal desde o ano de 2025. Em seguida foi realizado o Referendando da solicitação de um aparelho celular para a Secretaria Executiva dos Conselhos, sendo aprovado. Logo após, Letícia Correa, responsável pelo setor do Cadastro Único, apresentou informações referentes ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único. Informou que, atualmente, o município conta com 1.272 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, sendo que 973 famílias recebem o Auxílio Gás do Povo. Relatou, ainda, que, dos 3.974 cadastros registrados, 3.622 encontram-se atualizados, correspondendo a aproximadamente 91% dos cadastros. Diante dos resultados apresentados, especialmente pelo elevado percentual de cadastros atualizados, o trabalho desenvolvido pelo setor foi amplamente elogiado pelos conselheiros, que destacaram a relevância e o comprometimento da equipe na manutenção e atualização dos registros do Cadastro Único. Seguindo, Letícia propôs a contratação de serviço de internet móvel, com o objetivo de ampliar e facilitar a realização das ações de busca ativa e atendimento na zona rural do município, sendo que os conselheiros manifestaram parecer favorável. Em seguida, considerando a necessidade de ampliar o acesso da população rural aos serviços e programas da Assistência Social, Letícia apresentou a proposta de realizar ações nas escolas estaduais localizadas na zona rural do município, visando à divulgação dos programas e benefícios socioassistenciais, bem como à orientação das famílias quanto ao acesso aos serviços disponíveis. Na sequência, foi apresentada à plenária o saldo e lançamento referente a Deliberação 27/2024/CEAS - Incentivo Vidas Aquecidas e A Deliberação 59/2023/CEAS - Piso Único da Assistência Social. O saldo referente ao contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, saldo em 31/07/2026. O Demonstrativo Parcelas Pagas – Por Grupo, período 01/01 a 31/08. Também foram apresentadas o parecer favorável da Comissão responsável pela atualização Resolução nº 26/2026 do CMAS, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, sendo as alterações submetidas à apreciação da plenária, sendo aprovado. Posteriormente, foi apresentado o Plano de Aplicação dos Recursos destinados ao Controle Social, o qual foi analisado e aprovado pela plenária. Bem como a Prestação de Contas dos recursos IGD/PBF, destinados ao controle social, referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2026, sendo aprovado. As aprovações também serão formalizadas por meio de Resolução do CMAS para posterior publicação no Diário Oficial. Logo em seguida, foi tratado sobre a fiscalização dos serviços e equipamentos governamentais da Política Municipal de Assistência Social, sendo apresentado e estabelecido o seguinte cronograma de visitas e fiscalizações pelos conselheiros: Dia 15 de setembro: as conselheiras Micheline e Joilda realizarão a fiscalização no CRAS Palmeira; dia 18 de setembro: os conselheiros Olair e Maria Cândida realizarão a fiscalização no CREAS; 22 de setembro: as conselheiras Mayara e Jaqueline realizarão a fiscalização no Serviço de Acolhimento; dia 10 de setembro: as conselheiras Débora e Marcela realizarão a fiscalização no Setor do Cadastro Único; dia 28 de setembro: as conselheiras Ariane e Neucimara realizarão a fiscalização no Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa. Foi ressaltada a importância da participação dos conselheiros nas ações de fiscalização, enquanto instrumento de controle social,

acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, programas e ações da Política de Assistência Social. Finalizando a reunião, apresentou o Ofício nº 51/2026 da APAE, solicitando a baixa patrimonial de um ferro de passar roupas, adquirido por meio do Termo de Colaboração nº 65/2024 e devidamente patrimoniado sob o nº 027149, sendo aprovado e emitido resolução. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente do CMAS, Olair de Jesus de Freitas.

OLAIR DE JESUS DE FREITAS

Presidente do CMAS
Palmeira - PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C2F91B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.552, DE 10/09/2026 - ADIANTAMENTO MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8052/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.244.0015.6045.3.3.90.39.00.00

Fonte: 2940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Michelle do Rocio Broggian	894.xxx.xxx-34	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B9E0CAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.553, DE 10/09/2026 - ADIANTAMENTO NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8051/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador

Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.244.0015.6045.3.3.90.39.00.00

Fonte: 2940

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	097.xxx.xxx-24	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F126CBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.554, DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO
LETICIA CORREA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8048/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.244.0015.6045.3.3.90.39.00.00

Fonte: 2940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Leticia Correa	063.xxx.xxx-63	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:BF24185B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.555, DE 10/09/2026 - ADIANTAMENTO
LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8055/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.244.0015.6.045.3.3.90.39.00.00

Fonte: 2940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lucimara Haniskiewicz Covalski	031.xxx.xxx-61	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F122456E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2026 - DISPÕE SOBRE O
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, PARA O MANDATO
VIGENTE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de abril de 2026;

Considerando o resultado da votação registrado em Ata nº 524/2026; RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmeira, para o mandato vigente.

Art. 2º Ficam eleitos para compor a Presidência do CMAS:

I – **Presidente:** Glaucimeri Iantas Thaupá.

II – **Vice-Presidente:** Debora P. B. Furmam

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palmeira, 19 de agosto de 2026.

GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:351FC496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2026 - DISPÕE SOBRE O
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PALMEIRA – CMAS, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NA
REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.657, de 25 de abril de 2014, e suas alterações,

Considerando o desligamento da conselheira Glaucimeri Iantas Thaupá, então Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, comunicado por meio do Ofício nº 97/2026 – SMS;

Considerando a necessidade de realização de nova eleição para o cargo de Presidente do CMAS, em razão da vacância decorrente do desligamento da então Presidente;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de agosto de 2026;

Considerando o resultado da votação registrado em Ata nº 530/2026; **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmeira, para completar o mandato vigente.

Art. 2º Fica eleito para exercer a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Presidente: Olair de Jesus Freitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 19 de agosto de 2026.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4E4A3B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2026 - DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO
ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PALMEIRA, EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNAS Nº 213, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, E
REVOGA A RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/25**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião 01/09/2026, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 3.657 de 25/04/14.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº. 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº. 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social para a provisão dos Benefícios Eventuais;

Considerando as notas técnicas do CEAS de 02 de junho de 2010 referentes a distribuição de alimentos e leites especiais e de 08 de abril de 2011 referente aos Benefícios Eventuais.

Considerando o Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, o qual institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Considerando a Lei Municipal 4.147 de 15 de junho de 2016.

Considerando população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Considerando a pessoa em trânsito o indivíduo que não residente do município, que está em deslocamento, forçado ou não, decorrente de situação de violação de direitos ou risco.

Considerando o deslocamento forçado o processo de migração forçada de indivíduos que deixam seu país contra seu querer.

Considerando o deslocamento não forçado aquele decorrente de uma tentativa de trabalho escravo.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Palmeira-PR.

Art. 2º. Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.

§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Capítulo I

Do acesso aos Benefícios Eventuais

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos usuários do SUAS e às famílias com renda per capita de até 1/4 salário mínimo, e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.

Art. 5º. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

Art. 7º O acompanhamento familiar e a inserção dos usuários em serviços socioassistenciais constituem direitos e não poderão ser estabelecidos como condição ou requisito para a concessão ou o acesso aos Benefícios Eventuais.

§ 1º Sempre que necessário e pertinente, a equipe responsável deverá orientar e encaminhar o usuário para inscrição ou atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como articular o acesso aos serviços e benefícios da

rede socioassistencial, com o objetivo de assegurar a proteção social e a garantia de direitos, nos termos do inciso I do art. 3º desta Resolução.

Parágrafo Único: As exceções quanto ao critério de renda serão analisadas por técnico de referência de nível superior dos equipamentos socioassistenciais, a partir da realidade apresentada.

CAPÍTULO II DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 8º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes de situações que comprometam a sobrevivência, a proteção social e o convívio familiar e comunitário, tais como:

- I – doença grave ou situação que comprometa temporariamente a capacidade de subsistência da família;
- II – desemprego ou perda temporária da fonte de renda;
- III – prisão ou ausência temporária de membro responsável pela subsistência familiar;
- IV – morte de um dos membros da família;
- V – situação de rua ou perda temporária da moradia;
- VI – pessoas em trânsito ou em situação de migração;
- VII – falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia, à documentação básica ou a serviços essenciais;
- VIII – situações decorrentes de violência, abandono, discriminação, isolamento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- IX – situações de emergência decorrentes de desastres ou eventos que comprometam as condições de sobrevivência e segurança da família;
- X – outras situações de risco, perdas ou danos que comprometam temporariamente a sobrevivência, a proteção social ou o convívio familiar e comunitário, identificadas mediante avaliação técnica.

CAPÍTULO III DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 9º. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma única parcela, caráter não contributivo, previsto na legislação da Assistência Social, em forma de pecúnia, como estratégia para enfrentar a vulnerabilidade social provocada por nascimento de membro da família.

Art. 10º. O auxílio natalidade é destinado pessoa gestante, puérpera, nutriz, à família, à criança ou às crianças que irão nascer ou recém-nascidas, e terá entre suas condições:

- I-Atenções necessárias aos nascituros;
- II-Apoio a mãe no caso de morte do nascituro;
- III-Apoio a família no caso de morte da mãe;

Art. 11º. O Benefício será prestado em virtude de nascimento de filho e terá como público alvo prioritário:

- I– À genitora que comprove residir no Município;
- II– À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III– À genitora ou família que esteja em situação de rua, no município e seja potencial usuária da assistência social, destinado a famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos.
- IV– À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 12º. O benefício natalidade ocorrerá na forma de pecúnia, através do cartão natalidade sendo o valor equivalente a 20% do valor do salário mínimo nacional.

Art. 13º. É vedada a utilização do benefício para aquisição de bebidas alcoólicas, produtos derivados de tabaco e outros produtos incompatíveis com a finalidade socioassistencial da provisão.

Art. 14º As despesas com o cartão natalidade deverão estar vinculadas exclusivamente, as compras de materiais de consumo para o bebê (enxoval).

Art. 15º O repasse do auxílio natalidade se dará através de atendimento social a partir do 8º mês de gestação e, no caso de gravidez de risco, a partir do 7º mês de gestação.

Art.16º O auxílio-natalidade será concedido preferencialmente à genitora ou, na impossibilidade desta, a outro integrante da família beneficiária, desde que seja parente até o segundo grau ou pessoa que comprovadamente integre o núcleo familiar.

§ 1º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º O benefício natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento.

§ 3º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 17º. O benefício de natalidade será devido a família em número igual ao das ocorrências desse evento. Na hipótese de parto de múltiplos, serão repassados à genitora ou ao núcleo familiar responsável a quantidade de cartões por nascituros.

Parágrafo Único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia conforme a disponibilidade e o orçamento da administração pública.

CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 18º O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação única, de caráter não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 19º. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto na modalidade de:

- I - Custeio das despesas de funeral assistencial, urna mortuária, traslado;

Art. 20º. O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços para despesas com urna funerária, velório, sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização preferencial da capela do cemitério municipal;

Art. 21º. O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento;

Art. 22º. O benefício funeral será devido a família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 23º. O auxílio funeral deverá ser concedido diretamente ao membro do grupo familiar e/ou parente até 2º grau da família beneficiária.

Parágrafo único: A prestação de benefícios eventuais por decorrência de morte deve, respeitar a diversidade dos ritos religiosos e demais rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO V DE DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I – **desastre:** resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou humana sobre cenário vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
- II – **calamidade pública:** situação anormal decorrente de desastre que provoque danos e prejuízos que comprometam a capacidade de resposta do ente federativo atingido;
- III – **emergência em assistência social:** situação de risco excepcional e coletivo que resulte em desproteção social da população e demande medidas imediatas de proteção social.

Art. 25º Os Benefícios Eventuais destinados ao enfrentamento de situações de desastre, calamidade pública e emergência em assistência social poderão ser concedidos às pessoas, famílias e grupos afetados, independentemente da existência de Plano de Contingência ou da decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando caracterizada a situação de desproteção social.

Art. 26º Nas situações previstas neste Capítulo, poderão ser concedidos, conforme avaliação da situação e disponibilidade das provisões:

- a) auxílio alimentação
- b) liberação de documentos
- c) passagens intermunicipais
- d) Kits com Itens de higiene pessoal
- e) Vestuário
- f) Cobertores e/ou mantas;
- g) Colchões;

Art. 27º A concessão dos Benefícios Eventuais em situações de desastre, calamidade pública e emergência em assistência social deverá observar procedimentos simplificados e ágeis.

§ 1º Nas situações que coloquem em risco a sobrevivência, deverão ser dispensadas exigências que comprometam a agilidade do atendimento.

§ 2º A falta de documentação ou inscrição previa no CadÚnico não poderá impedir o atendimento imediato das pessoas afetadas.

Art. 28º A atuação da Assistência Social em situações de desastre, calamidade pública e emergência em assistência social não exclui a responsabilidade das demais políticas públicas envolvidas.

§ 1º O Município deverá estabelecer fluxos e protocolos interinstitucionais entre Assistência Social, Defesa Civil, Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, Habitação e demais políticas públicas pertinentes.

§ 2º A Defesa Civil e os demais órgãos municipais deverão atuar de forma articulada com a Assistência Social na identificação das necessidades da população afetada.

Capítulo VI

Do Auxílio Alimentação

Art. 29º. O benefício eventual na forma de Auxílio Alimentação constitui-se em um benefício para situação de vulnerabilidade de prestação temporária, na forma de pecúnia, através do cartão cidadania, podendo ter sua concessão por até três meses consecutivos não podendo ultrapassar até seis cargas ao ano. Contudo, conforme avaliação técnica, tais critérios de concessão poderão ser readequados a realidade socioeconômica da família.

Art. 30º. O Auxílio Alimentação será destinado preferencialmente às famílias em decorrência das seguintes situações:

- I - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas;
- II - Desemprego, morte ou abandono da família pelo provedor do grupo familiar;
- III - Nos casos de emergência ou Calamidade Pública;
- IV - Identificação de famílias como pertencentes a grupos vulneráveis e ou comunidades tradicionais.
- V - acompanhamento familiar, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Parágrafo único: Novas avaliações serão realizadas somente após 30 dias da última concessão do benefício, ou a contar da última avaliação.

Art. 31º Famílias fora do critério de concessão que vierem para avaliação e não forem assistidas com o cartão só serão reavaliadas após 30 dias.

Art. 32º O valor do benefício será de 10,5% do valor do salário mínimo nacional vigente, repassado através de cartão alimentação podendo ser utilizado em estabelecimentos cadastrados para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza.

Art. 33º Fica restrita, a compra, com o cartão cidadania, de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 34º Em caso de irregularidades/denúncias, o cartão será suspenso para averiguação e se confirmada tais irregularidades, a concessão poderá ser cancelada por período determinado em avaliação técnica.

Art. 35º Passar por avaliação através de entrevista com Técnico de Nível Superior. Será definido o prazo pelo qual o benefício será concedido, vencendo o prazo poderá ser feita nova avaliação. Durante a avaliação deverá ser verificado se a família já está incluída em outros benefícios/projetos/programas da rede socioassistencial, possibilitando os encaminhamentos necessários e dando autonomia ao usuário para escolher da qual ação da rede participará.

Parágrafo único: Será fornecido benefício alimentação em forma de marmitas, para pessoas em situação de rua, mediante avaliação.

Capítulo VII

Da Liberação de Documentos

Art. 36º O benefício eventual em forma de liberação de documentos será concedido para o cidadão que se enquadre nos critérios e que solicite segunda via de documentação pessoal, sendo liberado perante avaliação técnica.

Art. 37º O benefício eventual será concedido, preferencialmente, à família que resida no Município, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 38º Para a solicitação do novo documento serão consideradas as situações de perda, roubo, extravio ou documentos com prazo de validade expirados, sendo necessário apresentar, conforme o caso, boletim de ocorrência ou documento com validade vencida.

Art. 39º A liberação de documentos se dará através de encaminhamento aos órgãos competentes, através de ofício e/ou documento de referência e contra-referência, e seguirá as normativas estabelecidas pelos setores responsáveis pela emissão.

Art. 40º A documentação complementar solicitada para a concessão de documentos é de total responsabilidade do órgão responsável pela emissão dos documentos.

Capítulo VIII

Da Liberação de Passagem

Art. 41º. Poderão ser concedidas passagens aos usuários da Política de Assistência Social que necessitem se deslocar para outros Municípios, quando comprovadamente estiverem impossibilitados de arcar com as despesas do deslocamento e se encontrarem em situação de vulnerabilidade ou risco social, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º A concessão das passagens será realizada conforme a disponibilidade e as condições estabelecidas no contrato firmado com a empresa de transporte.

§ 2º Para a concessão da passagem, poderá ser solicitado documento oficial de identificação com foto.

§ 3º Na hipótese de perda ou roubo do documento de identificação, poderá ser apresentado Boletim de Ocorrência ou outro documento oficial que possibilite a identificação do usuário.

Art. 42º As passagens serão liberadas em casos de acesso a benefícios pertinentes a Política de Assistência Social.

Art. 43º Será liberada uma passagem a cada 12 meses para cada usuário, as exceções quanto a este critério deverão ser analisadas por um técnico de nível superior.

Art. 44º Deverá ser priorizado o atendimento a mulheres em situação de violência e risco e a pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, indígenas, migrantes, apátridas e refugiados, mediante avaliação técnica.

Capítulo IX

Do Auxílio Aluguel

Art. 45. O benefício eventual denominado Auxílio-Aluguel, de caráter emergencial e temporário, será destinado exclusivamente:

I – às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que necessitem de afastamento do local de convivência e não disponham de alternativa segura de moradia, mediante avaliação técnica;

II – aos jovens em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional, com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, que necessitem de apoio temporário para a transição à vida autônoma, mediante avaliação técnica.

§ 1º O Auxílio-Aluguel possui caráter excepcional e temporário e não se confunde com programas habitacionais de caráter permanente.

§ 2º A inscrição ou atualização no Cadastro Único não constitui condição para acesso ao Auxílio-Aluguel, sem prejuízo da orientação e do encaminhamento do usuário para cadastramento ou atualização, quando cabível.

Art. 46º. A concessão do Auxílio-Aluguel ocorrerá nas seguintes modalidades:

I – repasse financeiro para subsidiar parte do valor do aluguel, conforme avaliação da situação socioeconômica e familiar, observados os seguintes valores máximos mensais:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para família unipessoal;

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para famílias compostas por 2 (duas) ou mais pessoas.

II – repasse financeiro destinado a subsidiar integralmente ou em valor superior ao previsto no inciso I, em situações de maior gravidade social ou ausência de rede de apoio, mediante avaliação técnica devidamente fundamentada, observados os seguintes valores máximos mensais:

a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) para família unipessoal;

b) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para famílias compostas por 2 (duas) ou mais pessoas.

§ 1º Os valores estabelecidos neste artigo constituem limites máximos para concessão do benefício, não implicando direito automático ao recebimento do valor integral.

§ 2º A definição da modalidade e do valor do benefício deverá considerar a situação de vulnerabilidade, a composição familiar, a renda e as despesas, as condições habitacionais, a existência de rede de apoio e demais elementos identificados na avaliação técnica.

Art. 47º. A concessão, a duração, a prorrogação, a alteração da modalidade e a cessação do Auxílio-Aluguel serão definidas mediante avaliação técnica, observados:

I – a urgência e a gravidade da situação apresentada;

II – a situação de vulnerabilidade e risco social que fundamentou a concessão;

III – a ausência ou insuficiência de alternativa segura de moradia;

IV – a ausência ou insuficiência de rede familiar e comunitária de apoio;

V – a situação socioeconômica e familiar;

VI – o acompanhamento e os encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, quando pertinentes;

VII – a residência ou vinculação ao Município de Palmeira, observadas as situações excepcionais previstas nesta Resolução;

VIII – a disponibilidade orçamentária e financeira destinada aos Benefícios Eventuais;

IX – o preenchimento dos instrumentos técnicos e administrativos definidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 48º. Para a concessão do Auxílio-Aluguel à mulher em situação de violência doméstica e familiar, deverá ser considerada a necessidade de afastamento do local de convivência, a existência de risco ou ameaça à sua integridade e a ausência de alternativa segura de moradia, mediante avaliação técnica realizada pelo profissional de nível superior responsável pelo acompanhamento no serviço socioassistencial competente.

§ 1º A concessão do benefício não poderá ser condicionada à apresentação de decisão judicial, medida protetiva de urgência ou boletim de ocorrência, quando a situação de violência puder ser identificada e avaliada pelos serviços competentes, sem prejuízo da consideração desses documentos quando existentes.

Art. 49º. Para os jovens em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional, a concessão do Auxílio-Aluguel deverá considerar o processo de preparação para a vida autônoma e, quando existente, o Plano Individual de Atendimento – PIA.

§ 1º A avaliação para concessão inicial será realizada pelo profissional de nível superior responsável pelo acompanhamento do jovem no Serviço de Acolhimento Institucional.

§ 2º O acompanhamento/referenciamento posterior poderá ser realizado pelo PAEFI/CREAS ou por outro serviço socioassistencial equivalente, em articulação com a rede de proteção social, conforme a organização da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 50º. O Auxílio-Aluguel será concedido pelo período máximo de 6 (seis) meses, contados da data do primeiro pagamento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, mediante avaliação técnica que demonstre a permanência da situação que fundamentou a concessão.

§ 1º Para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o benefício poderá ser prorrogado uma única vez por até 6 (seis) meses, mediante avaliação técnica que demonstre a permanência da situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

§ 2º Para jovens em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional, o benefício poderá ser prorrogado por até igual período ou, excepcionalmente, mantido até o limite de 21 (vinte e um) anos de idade, desde que demonstrada a permanência da situação de vulnerabilidade e a necessidade de apoio temporário para a autonomia.

§ 3º O Auxílio-Aluguel poderá ter sua modalidade alterada ou ser cessado a qualquer momento, mediante avaliação técnica, quando houver alteração significativa da situação que fundamentou sua concessão.

§ 4º A cessação do benefício deverá ser acompanhada, sempre que possível, de orientação e encaminhamento para os serviços, programas, projetos e demais políticas públicas pertinentes à situação do usuário.

§ 5º O benefício será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais, desde que permaneçam atendidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 51º. O valor do Auxílio-Aluguel será repassado, preferencialmente, mediante transferência bancária nominal à pessoa beneficiária, observados os procedimentos administrativos e financeiros estabelecidos pelo órgão gestor.

§ 1º Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado diretamente ao locador, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

§ 2º É vedada a utilização do benefício para finalidade diversa do pagamento da moradia que fundamentou sua concessão.

Art. 52º. São responsabilidades do beneficiário:

I – utilizar o recurso exclusivamente para o pagamento da moradia;

II – informar ao serviço responsável qualquer alteração significativa na situação familiar, habitacional ou socioeconômica que possa interferir na continuidade do benefício;

III – comunicar eventual mudança de endereço;

IV – colaborar com o acompanhamento socioassistencial, quando pertinente, sem que este constitua condição para acesso ou manutenção do benefício;

V – apresentar, quando possível, documentação ou outros meios de comprovação da utilização do recurso, conforme os procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor;

VI – restituir valores recebidos indevidamente, quando comprovada a irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 53º A concessão do Auxílio-Aluguel será registrada em prontuário, mediante avaliação e justificativa técnica, contendo, no mínimo, a situação que fundamentou a concessão, a modalidade, o valor, o período de concessão e os registros relativos ao acompanhamento, à prorrogação, à alteração ou à cessação do benefício.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social manterá registros para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do benefício, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Capítulo X Das Competências Municipais

Art. 54º Ao município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I– A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento, pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

II– A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

III– Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 55º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete a fiscalização de irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios natalidade e funeral

Art. 56º. Os órgãos gestores deverão disponibilizar aos respectivos conselhos, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira dentre outros.

Art. 57º. O CMAS deverá utilizar as informações apresentadas pelo órgão gestor para acompanhar, monitorar e avaliar a provisão dos Benefícios Eventuais e seus impactos nas condições de vida dos beneficiários.

Art. 58º O município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 59º Conforme a resolução CNAS 39 de 09 de dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeira de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

Art. 60º Fica revogada a Resolução Nº 09/2024 dos Benefícios Eventuais expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 61º. Fica revogada a Resolução CMAS nº 11/2025, passando a presente Resolução a disciplinar integralmente os Benefícios Eventuais no Município de Palmeira/PR.

Art. 62º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2DD64009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2026 - DISPÕE SOBRE BAIXA DE
PATRIMÔNIO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM
RECURSO DO SIGTV/FMAS- APAE**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 01/10/2024.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o descarte de ferro de passar roupa patrimoniado sob número 027149, Termo de Cooperação 65/2024, da entidade APAE, adquirido com recursos via SIGTV/FMAS, sendo encaminhado para baixa de patrimônio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F4B009C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA
AGILIZA SUAS DE SERVIÇOS E PROGRAMAS
SOCIOASSISTENCIAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/09/2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Sistema AGILIZASUAS de Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao exercício 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:666F8D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA
AGILIZA SUAS DE TRANSFERÊNCIAS SIGTV REFERENTE
AO EXERCÍCIO 2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/09/2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Sistema AGILIZASUAS de Transferências SIGTV referente ao exercício 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A17DD35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 29/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA
AGILIZA SUAS DE IGD-PBF REFERENTE AO EXERCÍCIO
2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/09/2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Sistema AGILIZASUAS de IGD-PBF referente ao exercício 2025

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE- PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:20AD65D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 30/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA
AGILIZA SUAS DO IGD-SUAS REFERENTE AO EXERCÍCIO
2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/09/2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Sistema AGILIZA SUAS do IGD-SUAS referente ao exercício 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:E11B3B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º
SEMESTRE 2026, REFERENTE AOS GASTOS COM
BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/09/2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do 1º Semestre 2026, referente aos gastos realizados com Benefícios Eventuais.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6774C54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 32/2026 – CMAS DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
RECURSOS DO IGD-PDB DESTINADOS AO CONTROLE
SOCIAL, REFERENTE AO 1º E 2º QUADRIMESTRES DE 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, que estabelece a aplicação mínima de 10% (dez por cento) dos recursos repassados mensalmente pelo IGD-PBF e pelo IGD/SUAS para o fortalecimento das ações de controle social.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 01/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas dos recursos do IGD-PDB destinados ao Controle Social, referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2026

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:208BD2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DESTINADOS AO CONTROLE SOCIAL – IGD/PBF**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, que estabelece a aplicação mínima de 10% (dez por cento) dos recursos repassados mensalmente pelo IGD-PBF e pelo IGD/SUAS para o fortalecimento das ações de controle social

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 01/09/2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos destinados ao Controle Social – IGD/PBF

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

OLAIR DE JESUS FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:3CF2FCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA BAIXA PATRIMONIAL DE BENS
ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº
133/2014 – SEDS/CEDCA/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.180/2016 e suas alterações

Considerando a solicitação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE;

Considerando que os bens foram adquiridos com recursos da Deliberação nº 133/2014 – SEDS/CEDCA/FIA para execução de ações voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que os equipamentos foram utilizados por aproximadamente 12 (doze) anos no Projeto de Informática da instituição, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

Considerando que os bens encontram-se inservíveis, devido à desatualização tecnológica, lentidão e impossibilidade de atender às necessidades do serviço;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a baixa patrimonial de 12 (doze) computadores e 07 (sete) nobreaks, adquiridos com recursos da Deliberação nº 133/2014 – SEDS/CEDCA/FIA, pertencentes à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE.

Art. 2º A baixa patrimonial fica condicionada à observância da legislação vigente e dos procedimentos administrativos aplicáveis, devendo a entidade realizar a destinação ambientalmente adequada dos bens considerados inservíveis, mantendo arquivada a documentação comprobatória.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se

Palmeira, 27 de agosto de 2026

NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:E2724AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE O
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
PALMEIRA-PR, PARA O MANDATO VIGENTE.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMDCA, realizada em reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o resultado da votação registrado em Ata nº 513/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmeira/PR, para o mandato vigente.

Art. 2º Ficam eleitos para compor a Presidência do CMDCA:

I – Presidente: Nataly Valéria de Ramos Bedin

II – Vice-Presidente: Regina de Fátima Bugay Assunção

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente exercerão suas funções durante o período correspondente ao mandato vigente do Conselho, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º Compete ao Presidente exercer as atribuições previstas na legislação e no Regimento Interno do CMDCA, cabendo ao Vice-Presidente substituí-lo em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo das demais atribuições previstas nas normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 12 de agosto de 2026

NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B9D8DA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01/2026 - COMISSÃO PRÓ-FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PALMEIRA**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, estiveram presentes no Salão da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Palmeira: Neliana Swiech Smith, Cinthia Liberto, Josiane Aparecida Kauka Gulchinski, Andrieni Caldas de Paula e Alessandra Barretto, conforme lista de presença anexa. Neliana, que vem acompanhando as formações e orientações relacionadas à elaboração do novo Plano Municipal de Educação,

inclusive participando das formações destinadas aos municípios, abriu a reunião apresentando a pauta do dia e as principais orientações recebidas para a organização dos trabalhos. Foi explicado que a Comissão Pró-Fórum seguirá duas linhas de trabalho: uma voltada à criação, implantação e instalação do Fórum Municipal de Educação e outra relacionada ao processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação. Enquanto o Fórum ainda não estiver instituído e instalado, a Comissão Pró-Fórum ficará responsável, conforme previsto no Decreto que a instituiu, por conduzir as ações de articulação, mobilização e participação social relacionadas ao Plano Municipal de Educação, em conjunto com as demais instâncias responsáveis pelo processo. Foi conversado que há a necessidade de definir um coordenador e um secretário para organização dos trabalhos. Na sequência, após manifestação dos membros, ficou definida Neliana Swiech Smith como Coordenadora e Alessandra Barretto como Secretária da Comissão Pró-Fórum. Dando continuidade à reunião, foi realizada a leitura do Regimento Interno, sendo discutidos e realizados os ajustes necessários e, na sequência, o Regimento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi apresentado e discutido o cronograma preliminar de trabalhos, sendo explicado que qualquer atraso nesse cronograma poderá acarretar prejuízo ao andamento das etapas seguintes e que o novo Plano Municipal de Educação deverá estar aprovado até 31 de julho de 2027. Também foram discutidos os encaminhamentos para a constituição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação. Foram apresentadas as orientações recebidas sobre sua função e forma de atuação e discutidas possibilidades para sua composição, sendo elencados nomes de profissionais e representantes que poderão contribuir com os trabalhos. Ficou definido que a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela definição da composição e pelos contatos e convites aos possíveis integrantes da Comissão Gestora, para posterior formalização. Foi explicado ainda que, após a constituição da Comissão Gestora, os objetivos do Plano serão divididos entre seus integrantes, ficando cada responsável encarregado de realizar reuniões com representantes dos segmentos relacionados à respectiva temática, para realização do diagnóstico e proposição das estratégias para o alcance das metas. Quanto ao Fórum Municipal de Educação, ficou definido que a Comissão Pró-Fórum dará continuidade aos estudos e encaminhamentos necessários para sua criação e instalação, conforme o cronograma apresentado. Sem mais assuntos em pauta, Neliana finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramowski, responsável pelo registro desta primeira reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Coordenadora da Comissão Pró-Fórum, sendo que os demais participantes assinaram lista própria de presença, que segue anexa a esta ata. Palmeira, 18 de agosto de 2026.

NELIANA SWIECH SMITH

Coordenadora da Comissão Pró-Fórum

DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI

Responsável Pela Lavratura da Ata

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C845B9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2026 - SMED/SISMEP**

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pelas Deliberações nº 02 e nº 03/2018, considerando o Processo Administrativo nº 33.092/2025, o Parecer de Legalidade nº 18/2025 da Comissão de Normatização Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira – SISMEP e o Parecer nº 09/2026 do Conselho Municipal de Educação – CME;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil e

Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do município de Palmeira.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado passa a vigorar a partir do início do ano letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação anteriormente vigente, bem como quaisquer disposições em contrário.

Palmeira - PR, 28 de agosto de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F5061977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando os Pareceres nº16/2026, nº17/2026 e nº18/2026 do Conselho Municipal de Educação de Palmeira;

RESOLVE:

HOMOLOGAR os Pareceres nº 16/2026, nº 17/2026 e nº 18/2026 do Conselho Municipal de Educação de Palmeira.

Palmeira, 31 de agosto de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:0436AB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2026 - SMED/SISMEP

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pelas Deliberações nº 02 e nº 03/2018, considerando o Processo Administrativo nº 10.306/2026, o Parecer de Legalidade nº 04/2025 da Comissão de Normatização Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira – SISMEP e o Parecer nº 19/2026 do Conselho Municipal de Educação – CME;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do município de Palmeira.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado passa a vigorar a partir do início do ano letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação anteriormente vigente, bem como quaisquer disposições em contrário.

Palmeira - PR, 28 de agosto de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9CE9D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer nº 19/2026 do Conselho Municipal de Educação de Palmeira;

RESOLVE: HOMOLOGAR o Parecer nº 19/2026 do Conselho Municipal de Educação

Palmeira, 31 de agosto de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:03384761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2026 - SMED/SISMEP

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora da Escola Municipal do Campo de Witmarsum - Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pelas Deliberações nº 02 e nº 03/2018, considerando o Processo Administrativo nº 33.048/2025, o Parecer de Legalidade nº 20/2025 da Comissão de Normatização Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira – SISMEP e o Parecer nº 09/2026 do Conselho Municipal de Educação – CME;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal do Campo de Witmarsum - Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do município de Palmeira.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado passa a vigorar a partir do início do ano letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação anteriormente vigente, bem como quaisquer disposições em contrário.

Palmeira - PR, 28 de agosto de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:83C163C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2026 - SMED/SISMEP

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pelas Deliberações nº 02 e nº 03/2018, considerando o Processo Administrativo nº 32.900/2025, o Parecer de Legalidade nº 15/2025 da Comissão de Normatização Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira – SISMEP e o Parecer nº 09/2026 do Conselho Municipal de Educação – CME,;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do município de Palmeira.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado passa a vigorar a partir do início do ano letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação anteriormente vigente, bem como quaisquer disposições em contrário.

Palmeira - PR, 28 de agosto de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9788D8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2026 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer nº 17/2026 do Conselho Municipal de Educação de Palmeira;

RESOLVE: HOMOLOGAR o Parecer nº 17/2026 do Conselho Municipal de Educação

Palmeira, 31 de agosto de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:61AA2370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2026 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer nº 18/2026 do Conselho Municipal de Educação de Palmeira;

RESOLVE: HOMOLOGAR o Parecer nº 18/2026 do Conselho Municipal de Educação

Palmeira, 31 de agosto de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A67BBA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO
BÁSICA**

Palmeira, 27 de agosto de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil

RELATORES: Nadia Cristina Bach, Walkiria Ponegalski, Ana Izabel Mayer Bueno e Gabriel de Freitas Santos

CONSIDERANDO: A reunião da Câmara da Educação Básica, realizada em 27 de agosto de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º Fica emitido PARECER FAVORÁVEL à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, das seguintes instituições de ensino:

I – Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho;

II – Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

NÁDIA CRISTINA BACH

Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6A44E876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 02/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO
BÁSICA**

Palmeira, 27 de agosto de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

ASSUNTO: Acesso de terceiros às unidades escolares

RELATORES: Nadia Cristina Bach, Walkiria Ponegalski, Ana Izabel Mayer Bueno e Gabriel de Freitas Santos

CONSIDERANDO: A reunião da Câmara da Educação Básica, realizada em 27 de agosto de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º Fica emitido PARECER FAVORÁVEL à Resolução 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação que orienta e restringe o acesso de terceiros às unidades escolares públicas municipais de Palmeira.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

NÁDIA CRISTINA BACH

Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:27CC8904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 03/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO
BÁSICA**

Palmeira, 27 de agosto de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

ASSUNTO: Instruções Normativas nº03/2026 e nº04/2026

RELATORES: Nádia Cristina Bach, Walkiria Ponegalski, Ana Izabel Mayer Bueno e Gabriel de Freitas Santos

CONSIDERANDO:

• A reunião da Câmara da Educação Básica realizada em 27 de agosto de 2026

• A análise das Instruções Normativas nº 03/2026 e nº 04/2026, que estabelecem orientações para a organização dos procedimentos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027 e para a matrícula no ensino não obrigatório;

DELIBERA:

Art. 1º A Câmara da Educação Básica manifesta-se favoravelmente à aprovação das seguintes Instruções Normativas:

I – Instrução Normativa nº 03/2026 que orienta sobre os procedimentos para efetivação das matrículas no ensino obrigatório nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2027;

II – Instrução Normativa nº 04/2026, que orienta quanto aos procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2027.

Art. 2º As Instruções Normativas mencionadas no artigo anterior integram a presente Deliberação para todos os fins.

NÁDIA CRISTINA BACH

Presidente da Câmara da Educação Básica
Palmeira PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:DC5F450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 04/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 27 de agosto de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

ASSUNTO: Projeto Político Pedagógico Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Cristo Rei

RELATOES: Nádia Cristina Bach, Walkiria Ponegalski, Ana Izabel Mayer Bueno e Gabriel de Freitas Santos

CONSIDERANDO:

•
A reunião da Câmara da Educação Básica realizada em 27 de agosto de 2026

•
A análise do Projeto Político Pedagógico do CMEI Cristo Rei

DELIBERA:

Art. 1º A Câmara da Educação Básica manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei

NÁDIA CRISTINA BACH

Presidente da Câmara da Educação Básica
Palmeira PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1116B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER 15/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 29 de maio de 2026

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski Marília Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina de Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diessica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristina Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patrícia da Silva Viante e Danieli Coelho dos Santos

ASSUNTO: Reclassificação de Aluno

•
Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/05/2026

•
Considerando o Parecer 05/2026 da Câmara da Educação Básica

•
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 28/05/2026

RESOLVEM

•

O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER NÃO FAVORÁVEL** à Reclassificação do(a) alunos(a) G.L.L., atualmente matriculado(a) na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira.

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:684476B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER 16/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 27 de agosto de 2026

CONSELHEIROS: Elaine Maria de Andrade, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Ana Izabel Mayer Bueno, Diessica dos Santos de Azevedo, Tatielle Adams Rodrigues, Gabriel de Freitas Santos e Nádia Cristina Bach

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise referente à **renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil** das seguintes instituições de ensino:

- Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho;
- Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson.

A matéria foi analisada pela **Câmara da Educação Básica**, que, em reunião realizada no dia **27 de agosto de 2026**, manifestou-se favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil das referidas instituições, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, conforme Deliberação nº 01/2026 – Câmara da Educação Básica.

II – ANÁLISE

Considerando a manifestação favorável da Câmara da Educação Básica e os elementos constantes nos processos de autorização/renovação de funcionamento das instituições de ensino, o Conselho Municipal de Educação entende que as unidades atendem aos requisitos necessários para a continuidade da oferta da Educação Infantil, observadas as normas educacionais vigentes.

Dessa forma, considerando a análise realizada pela Câmara da Educação Básica e sua manifestação favorável, o Conselho Municipal de Educação delibera pela renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil das instituições relacionadas neste Parecer.

III – VOTO

Diante do exposto, os Relatores manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para:

- Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho;
- Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson.

É o Parecer.

IV – DECISÃO DO PLENO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, aprova unanimidade o presente Parecer.

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:55D689EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 17/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 27 de agosto de 2026

CONSELHEIROS: Elaine Maria de Andrade, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Ana Izabel Mayer Bueno, Diessica dos Santos de Azevedo, Tatielle Adams Rodrigues, Gabriel de Freitas Santos e Nádia Cristina Bach

ASSUNTO: Resolução 01/2026 SMED

- Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/08/2026
- Considerando a deliberação 02/2026 da Câmara da Educação Básica
- Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 27/08/2026

RESOLVEM

- O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à Resolução nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

É o Parecer

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:629C849A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 18/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 27 de agosto de 2026

CONSELHEIROS: Elaine Maria de Andrade, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Ana Izabel Mayer Bueno, Diessica dos Santos de Azevedo, Tatielle Adams Rodrigues, Gabriel de Freitas Santos e Nádia Cristina Bach

ASSUNTO: Instruções Normativas nº 03/2026 e nº 04/2026

- Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/08/2026
- Considerando a deliberação 03/2026 da Câmara da Educação Básica
- Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 27/08/2026

RESOLVEM

- O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** às Instruções Normativas:

- Instrução Normativa 03/2026 que orienta sobre os procedimentos para efetivação das matrículas no ensino obrigatório nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2027;

- Instrução Normativa nº 04/2026, que orienta quanto aos procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2027.

É o Parecer

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E19DD2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 19/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 31 de agosto de 2026

CONSELHEIROS: Elaine Maria de Andrade, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Ana Izabel Mayer Bueno, Diessica dos Santos de Azevedo, Tatielle Adams Rodrigues, Gabriel de Freitas Santos e Nádia Cristina Bach

ASSUNTO: Projeto Político Pedagógico Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei

- Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/08/2026
- Considerando a deliberação 04/2026 da Câmara da Educação Básica
- Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 27/08/2026

RESOLVEM

- O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei

É o Parecer

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0597D19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1663/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 14.056.825/0001-32**, por seu representante legal, **Sr. ISMAEL LOURENÇO ALBINO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 459.173.929-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 6963/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1663/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, observado o período compreendido entre 30 de setembro de 2026 e 30 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Em decorrência da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, fica concedido reajuste de **4,098050% (quatro vírgula zero nove oito zero cinco zero por cento)** sobre os valores atualmente praticados no contrato, passando os valores contratuais a observar os preços reajustados constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	ABOBRINHA VERDE ORGÂNICA	R\$ 7,22	R\$7,52
2	ACELGA ORGÂNICA	R\$7,31	R\$7,61
3	AIPI/MANDIOCA ORGÂNICO	R\$9,74	R\$10,14
4	ALFACE ORGÂNICA	R\$9,60	R\$9,99
5	BATATA DOCE ORGÂNICA	R\$6,13	R\$6,38
6	BATATA INGLESA ORGÂNICA	R\$8,85	R\$9,21
7	BETERRABA ORGÂNICA	R\$6,88	R\$7,16
8	BRÓCOLIS ORGÂNICO	R\$12,44	R\$12,95
9	CEBOLINHA ORGÂNICA	R\$20,43	R\$21,27
10	COUVE FLOR ORGÂNICA	R\$12,41	R\$12,92
11	FELIÃO ORGÂNICO	R\$11,91	R\$12,40
12	LARANJA PÊRA ORGÂNICA	R\$5,34	R\$5,56
13	PEPINO ORGÂNICO	R\$7,48	R\$7,79
14	RABANETE ORGÂNICO	R\$10,32	R\$10,74
15	REPOLHO ORGÂNICO	R\$5,56	R\$5,79
16	SALSINHA ORGÂNICA	R\$23,51	R\$24,47
17	TOMATE ORGÂNICO	R\$10,07	R\$10,48
18	VAGEM ORGÂNICA	R\$14,38	R\$14,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1663/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9C8323C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2026 -
SMED/SISMEP**

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, por meio da Secretaria

Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pelas Deliberações n.º 02 e n.º 03/2018, considerando o Processo Administrativo n.º 32.590/2025, o Parecer n.º 09/2025 do Conselho Municipal de Educação – CME e o Parecer de Legalidade n.º 16/2025 da Comissão de Normatização Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira – SISMEP;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do município de Palmeira.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado passa a vigorar a partir do início do ano letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação anteriormente vigente, bem como quaisquer disposições em contrário.

Palmeira - PR, 30 de janeiro de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto n.º 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:27D41319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 26.558, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 -
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO
ESPORTIVA - ERNESTO KINDL JUNIOR**

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo n.º 8093/2026 e com fundamento na Lei Municipal n.º 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 6.316, de 20 de março de 2026.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.

Servidor: Ernesto Kindl Junior – Professor de Educação Física

CPF: 976.xxx.xxx-68

Valor total do auxílio: R\$ 1147,90 (mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Data: 13/09/2026

Evento: Copa Cidade de Voleibol - AMCG

Local: Ipiranga/ Paraná

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.48.00.00

Fonte: 21000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDA072C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 - PA
3723/2026.**

Palmeira, 10 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 14 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

- JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA
- ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:9A17DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 - IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 10 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3723/2026.

Motorista II:

- IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:87C48756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 - ANDRIELE BARBOSA SIMER.

Palmeira, 10 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10923/2026.

PROFESSOR 20H:

- ANDRIELE BARBOSA SIMER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:0933D618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.542 DE 10/09/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIS PEDRO RAGNINI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2627/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **LUIS PEDRO RAGNINI**, portador do RG sob nº 10.3XX.XXX-1 inscrito no CPF sob o nº. 444.xxx.xxx-44, matrícula nº 204507, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de setembro de 2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:850D84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.543 DE 10/09/2026 - NOMEAÇÃO DE FELIPE VIDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4070/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **FELIPE VIDA**, inscrito no CPF sob nº. 131.xxx.xxx-40, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE ATENDIMENTO, matrícula nº 301611, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14/09/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:01DCFC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.544 DE 10/09/2026 - NOMEAÇÃO DE ANA MARIA SCHAMBER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GERAL DO GABINETE, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4074/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **ANA MARIA SCHAMBER**, inscrita no CPF sob nº. 117.xxx.xxx-32, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR GERAL DE GABINETE**, matrícula nº 301612, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 14/09/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96F9D93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.550 DE 10/09/2026 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
KELLY CRISTINA XAVIER, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTA**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **KELLY CRISTINA XAVIER**, matrícula 203771, a partir de 25/08/2026 até 20/02/2027, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiane Americano da Cruz
Código Identificador:92637196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.551 DE 10/09/2026 DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
À SERVIDORA, ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1177/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/08/2026 à 22/10/2026, à servidora pública municipal **ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN**, matrícula 204029, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiane Americano da Cruz
Código Identificador:4A209AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.556 DE 10/09/2026 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA VALDICE BATISTA
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7071/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **VALDICE BATISTA**, matrícula 203575, admitida em 08/09/2008, cargo de **Assistente Social**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:87EBD093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.557 DE 10/09/2026 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS FERNANDO
ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8340/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/10/2026 à 27/10/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA**, matrícula 203070, ocupante do cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo..

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiane Americano da Cruz
Código Identificador:537D0D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02/2025 - PROFESSOR 20 HORAS -
LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA.**

Palmeira, 10 de setembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de setembro de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
Inscrição: 259
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8BE53F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 277/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Geraldo Vasco, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 6.064.733-0, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.807 /2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.791.417/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. SEBASTIÃO ARODI PASSONI NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.471.399-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 7005/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 26/09/2026 até a data de 26/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 277/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:75B55047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO,
EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS (REMUME) – PALMEIRA/PR**

FORMULÁRIO

**SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E
SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) –
PALMEIRA/PR**

INCLUSÃO () EXCLUSÃO () SUBSTITUIÇÃO ()

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nome Genérico (DCB ou DCI): _____

Forma Farmacêutica: _____

Concentração: _____

Consta da última edição da RENAME? Sim () Não ()

DADOS FARMACOLÓGICOS*

Principais indicações terapêuticas:

Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: _____ Dose Pediátrica _____ Duração do tratamento: _____

Classificação Terapêutica (verificar ATC):

Existe(m) outro(s) medicamento(s) padronizado(s) na FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMEIRA/PR para o mesmo fim terapêutico:

Sim () Não ()

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Extensão do uso (dados epidemiológicos)*

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*

Obs: No caso de existirem na FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMEIRA/PR alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da inclusão/substituição.

Solicitações de exclusão

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*

DADOS DO PROPONENTE:

Autor da solicitação (nome e cargo): _____ Lotação:

Palmeira, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do autor da solicitação:

*Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas.

OBS²: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ser substituído.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

- Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura;
- Indicação em mais de uma doença;
- Disponibilidade no mercado nacional;
- Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
- Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
- Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;
- As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;
- Priorizar a aquisição de medicamentos inclusos no Consórcio Intergestores Paraná Saúde, devido ao menor custo e agilidade na entrega.

Anexo:

FLUXOGRAMA DE MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE MEDICAMENTO PELA CFT:

Acesso através do link:

<https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/08/ANEXO-FORMULARIO-DE-INCLUSAO-EXCLUSAO-E-SUBSTITUICAO.pdf>

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F5D33C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 547/2026

PORTARIA N.º 547/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º - Quinze (15) dias de férias à Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA**, sendo 03 (três) dias referente ao período aquisitivo **2021/2022**, 03 (três) dias referente ao período aquisitivo **2022/2023**, 04 (quatro) dias referente ao período aquisitivo **2023/2024** e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídas no período de **22/09/2026 a 07/10/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de outubro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:557C7F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 548/2026

PORTARIA N.º 548/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA (08/09/2026:08H)
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA (09/09/2026:04H-10/09/2026:08H-11/09/2026:08H-18/09/2026:04H)

12/

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF0879A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 549/2026

PORTARIA N.º 549/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **MARTA LUCIA MYSKA**, referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período de **06/09/2026 a 05/10/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de outubro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:320D07E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 550/2026

PORTARIA N.º 550/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JOSNEI DE LIMA MOREIRA**, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral lotado na Secretaria de Educação, a partir de **20 de setembro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de novembro de 2026**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3285B9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 551/2026

PORTARIA N.º 551/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dias de férias ao Servidor **DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI** referente ao período aquisitivo **2025/2026**, para serem usufruídos no dia **11/09/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85FF3B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 552/2026

PORTARIA N.º 552/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de **10/09/2026**, o contrato temporário da servidora **AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 083.***.***-11, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2024, para exercer o cargo de **Professora**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3EBEF3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 553/2026

PORTARIA N.º 553/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

ANDRESSA NAIRNE (11/09/2026:08H)
PEDRO LINS (10/09/2026:04H-11/09/2026:08H)

12/

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:42990538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 e 72126/2026

Contratante	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A
CNPJ	69.034.668/0001-56
Objeto	Termo aditivo para prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 12 (doze) MESES, contados a partir de 11 de setembro de 2026.
Justificativa	Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.1.90.46.02.00 - Auxílio alimentação
Valor da contratação	R\$ 515.752,38 (quinhentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Prazo	12 meses, até 10/09/2027.
Foro	Comarca de Paranaguá
Data de assinatura	10/09/2026

Publique-se.

Paranaguá, 10 de setembro de 2026

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:66EDFB24

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“Conceder Férias ao Servidor Público”

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72538/2026,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
39-00	JONATTAS LISSANDRO CORREIA COSTA	03/11/2024 02/11/2025	15 15	13/10/2026 04/01/2027	27/10/2026 18/01/2027

Paranaguá, 10 de setembro de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:EE22B5AF

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“Prorrogar comissão.”

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73943/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 27, de 11 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Especial responsável pela realização dos estudos e pela adoção das providências necessárias à contratação de instituição especializada para planejar, organizar e executar o concurso público da CAGEPAR.

Paranaguá, 10 de setembro de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:F5F67D88

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 158/2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: ANTONIO DE OLIVEIRA

CARGO OCUPADO: MOTORISTA

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.224.389-6	317.321.519-20	2792-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 56,2192% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.890,28 (Um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
70950/2026	26/08/2026	07/09/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 08 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FE82DA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 27/2026/FMDPI**

"Emissão de Recibo de Captação de Recursos em favor do Projeto Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em ILPIs, de execução da Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Perseverança, referente à doação da empresa INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S.A. ao FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924, de 2008, e no Decreto nº 909/2018, faz saber que a empresa INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 04.731.861/0001-09, realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá (FMDPI), mediante o mecanismo de renúncia/incentivo fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 (Estatuto da Pessoa Idosa), com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em ILPIs, de execução da Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Perseverança, razão pela qual expede o presente Recibo de Captação de Recursos, para fins de publicidade e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Entidade Beneficiária	Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Perseverança
Projeto	Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em ILPIs
Eixo de Atuação	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / Saúde e ILPI
Tipo de Captação	Pessoa Jurídica
Empresa Doadora	INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S.A.
CNPJ	04.731.861/0001-09
Valor Recebido	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Data do Recebimento	31/07/2026
Percentual de Repasse	80% do valor arrecadado

Paranaguá-PR, em 10 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:275F76E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 28/2026/FMDPI**

"Emissão de Recibo de Captação de Recursos em favor do Projeto Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em ILPIs, de execução da Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Perseverança, referente à doação da empresa CBL- Companhia Brasileira de Logística S/Ao FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924, de 2008, e no Decreto nº 909/2018, **faz saber** que a empresa CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A., inscrita no CNPJ nº 03.649.445/0001-95, realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá (FMDPI), mediante o mecanismo de renúncia/incentivo fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 (Estatuto da Pessoa Idosa), com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em ILPIs, de execução da Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Perseverança, razão pela qual expede o presente Recibo de Captação de Recursos, para fins de publicidade e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Entidade Beneficiária	Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Perseverança
Projeto	Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em ILPIs
Eixo de Atuação	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / Saúde e ILPI
Tipo de Captação	Pessoa Jurídica
Empresa Doadora	CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A
CNPJ	03.649.445/0001-95
Valor Recebido	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Data do Recebimento	31/07/2026
Percentual de Repasse	80% do valor arrecadado

Paranaguá-PR, em 10 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:48DAE137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –
LOA 2027**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –
LOA 2027**

COMUNICADO

A Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, realizará no dia 23 de setembro (quarta-feira), a partir das 15:00h, audiência pública para discutir a **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027**.

A audiência pública será realizada no auditório da Biblioteca Municipal Leônicio Correa, localizada na AV. Gabriel de Lara, 2298-2340 - João Gualberto, Paranaguá – PR, 83203-742.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: 15:00 HORAS

Paranaguá, 10 de setembro de 2026.

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C855BE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.103**

DECRETO Nº 2.103

"Transpõe o cargo comissionado que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 349/2026, resolve,

Art. 1º Fica transposto o cargo comissionado, na forma que estabelece a Lei Complementar nº 349/2026, sem necessidade de exoneração e nomeação, em conformidade com o art. 27, do mesmo diploma legal:

I - do cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para o cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por PATRÍCIA ANGÉLICA FALLER RIBEIRO DA FONSECA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8EA9E7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.139**

DECRETO Nº 2.139

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
24		CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	
24.001		Gabinete do Diretor Geral	
24.001.04.122.0054.2.230		Administração e Manutenção da Agência Reguladora	

4 - 3.1.90.16.00.00	1095	Outras despesas variáveis - pessoal civil	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.9.9.9.12.2.1.04 - CAGEPAR - Honorários de Sucumbência - Fonte: 1095		70.000,00
Total da Receita:		70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34D35B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.140

DECRETO Nº 2.140

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R\$ 215.683,63 (duzentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretário	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
385 - 3.3.90.33.00.00	103	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00
12		Secretaria Municipal de Obras Públicas	
12.001		Gabinete do Secretário	
12.001.04.122.0058.2.100		Coordenação e Supervisão Estratégica de Obras	
455 - 3.3.90.33.00.00	504	Passagens e despesas com locomoção	174.399,80
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.001		Gabinete do Secretário	
17.001.04.122.0060.2.155		Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares	
686 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	283,83
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
717 - 3.3.90.47.00.00	000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
Total Suplementação:			215.683,63

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei

Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretário	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do	
388 - 3.3.90.39.00.00	1103	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
12		Secretaria Municipal de Obras Públicas	
12.004		Departamento de Manutenção Urbana	
12.004.15.451.0014.2.103		Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas.	
489 - 3.3.90.39.00.00	1504	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	174.399,80
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.001		Gabinete do Secretário	
17.001.04.122.0060.2.155		Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares	
683 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	283,83
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.007		Casa da Mulher	
18.007.14.422.0034.2.316		Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Paranguara	
984 - 3.3.90.47.00.00	1000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
Total Redução:			215.683,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC9601BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.141

DECRETO Nº 2.141

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R\$ 1.102.344,12 (um milhão, cento e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		Secretaria Municipal de Governo	
02.002		Superintendência de Comunicação	
02.002.04.131.0046.2.340		Comunicação Social	
22 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
20		Secretaria Municipal de Segurança	
20.002		Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002.06.181.0023.2.201		Manutenção do comando do Guarda Municipal.	
1062 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	602.344,12
Total Suplementação:			1.102.344,12

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	1.102.344,12
Total da Receita:	1.102.344,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:9CC37BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.142

DECRETO Nº 2.142

“Designa contador responsável pela escrituração, prestação de contas e regularização contábil da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) durante o processo de liquidação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 346, de 08 de junho de 2026, que disciplinou o procedimento de liquidação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.761, de 09 de junho de 2026, designou o Liquidante da FASP e regulamentou as atribuições inerentes à condução da liquidação;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 1.761/2026 autoriza a requisição de apoio técnico de servidores da área contábil para o cumprimento das atribuições relacionadas à liquidação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da escrituração, das demonstrações contábeis, das obrigações acessórias e das prestações de contas da Fundação durante o processo de liquidação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as regularizações contábeis, fiscais e cadastrais indispensáveis para viabilizar, após o cumprimento das exigências legais, a baixa da pessoa jurídica e de seus registros;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a servidora efetiva Carmen Lucia Leite Gomes de Castro, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 9.325-2, para atuar e figurar como contador responsável pela execução e regularização dos serviços contábeis da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) durante o processo de liquidação.

§ 1º A designação compreende a habilitação da servidora, nessa condição, perante órgãos de controle, administrações tributárias, entidades de registro, instituições financeiras e sistemas oficiais, observados os limites de sua competência profissional.

§ 2º A presente designação não atribui a servidora a condição de Liquidante, nem lhe transfere poderes de gestão, administração, ordenação de despesas, movimentação financeira ou representação institucional, os quais permanecem com as autoridades e os órgãos legalmente competentes.

§ 3º A servidora designada atuará em articulação com o Liquidante e com a Comissão Especial de Transição, preservadas a autonomia e a responsabilidade técnica inerentes ao exercício da profissão contábil.

Art. 2º Compete ao contador designado, no âmbito de sua atribuição profissional:

- I - manter, organizar, executar e, quando necessário, regularizar a escrituração e os registros contábeis da FASP;
- II - realizar conciliações, conferir saldos, examinar a documentação de suporte e identificar inconsistências ou pendências contábeis;
- III - colaborar na apuração do ativo e do passivo e elaborar os balanços, balancetes, demonstrações e demais relatórios contábeis, inclusive os necessários à conclusão da liquidação;
- IV - elaborar, assinar e encaminhar, no âmbito de sua competência, documentos, demonstrativos e informações necessários às prestações de contas, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos órgãos de controle interno;
- V - cumprir obrigações contábeis, fiscais e acessórias, elaborar e transmitir declarações e atender diligências relacionadas à contabilidade da Fundação;
- VI - promover as habilitações e atualizações necessárias nos cadastros e sistemas oficiais para figurar como contador responsável pela FASP durante a liquidação;
- VII - fornecer informações e documentos contábeis ao Liquidante, à Comissão Especial de Transição, à Controladoria-Geral do Município, à Procuradoria-Geral do Município e aos demais órgãos competentes;
- VIII - adotar, dentro de sua competência profissional, as providências contábeis, fiscais e cadastrais necessárias à regularização da Fundação e, após a conclusão da liquidação e as autorizações cabíveis, à baixa da inscrição no CNPJ e dos demais registros;
- IX - comunicar imediatamente ao Liquidante as irregularidades, inconsistências, insuficiências documentais e demais riscos que possam comprometer as prestações de contas ou a regular conclusão da liquidação;
- X - praticar os demais atos de natureza contábil necessários ao regular prosseguimento da liquidação, observados os limites legais e profissionais de sua atuação.

Art. 3º O Liquidante, a Comissão Especial de Transição e os órgãos municipais competentes deverão assegurar ao contador designado o acesso aos livros, documentos, sistemas, registros e informações necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 4º O exercício das atribuições previstas neste Decreto ocorrerá sem prejuízo da remuneração e das demais parcelas legalmente devidas em razão do vínculo funcional do servidor, vedada a criação de vantagem remuneratória específica sem previsão legal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC27FDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.830

PORTARIA Nº 2.830

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Rafael Xavier de Melo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.886/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor RAFAEL XAVIER DE MELO, matrícula nº 10.268-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 19 de agosto de 2026 e término em 26 de agosto de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:678138B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.831

PORTARIA Nº 2.831

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Elza Cordeiro da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.969/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELZA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 10.089-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 31 de agosto de 2026 e término em 07 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3A8784D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO Nº
167/2008 VIAÇÃO ROCIO LTDA CNPJ: 77.081.909/0001-46

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO Nº
167/2008
VIAÇÃO ROCIO LTDA
CNPJ: 77.081.909/0001-46

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VIAÇÃO ROCIO LTDA

Data: 11/09/2026

Objeto: Apostilamento 04 ao Contrato nº 167/2008. “O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias, com o valor total de **R\$ 8.349.600,00 (Oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ao Contrato nº 167/2008:

16.006.26.453.0042.2154.33390390000 Fonte 1511
16.006.26.453.0042.2154.33390390000 Fonte 1028

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.”

Concorrência nº: 005/2007
Processo Administrativo nº: 74300/2026

Assinaturas:
ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8D7211EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 VINICIUS
AUGUSTO CABRAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026
VINICIUS AUGUSTO CABRAL

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VINICIUS AUGUSTO CABRAL

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 01/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA

VINICIUS AUGUSTO CABRAL

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:19162F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026 ROBERT DE
ABREU FIGUEIRA JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026
ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JÚNIOR

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JÚNIOR

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 02/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JÚNIOR

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8C32D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026 VICTOR
HUGO VOI TABORDA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026
VICTOR HUGO VOI TABORDA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VICTOR HUGO VOI TABORDA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 03/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
VICTOR HUGO VOI TABORDA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C5797FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 04/2026 ORIVALDO
RODRIGUES ALBINI JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 04/2026
ORIVALDO RODRIGUES ALBINI JÚNIOR

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ORIVALDO RODRIGUES ALBINI JÚNIOR

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 04/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
ORIVALDO RODRIGUES ALBINI JÚNIOR

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3D146594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 05/2026 MARIA
EDUARDA ROSA GONÇALVES

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 05/2026
MARIA EDUARDA ROSA GONÇALVES

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARIA EDUARDA ROSA GONÇALVES

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 05/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

MARIA EDUARDA ROSA GONÇALVES

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:77E02738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 06/2026 HERICKSON
EDUARDO DE ARAÚJO GARVON

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 06/2026
HERICKSON EDUARDO DE ARAÚJO GARVON

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
HERICKSON EDUARDO DE ARAÚJO GARVON

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 06/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

HERICKSON EDUARDO DE ARAÚJO GARVON

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:9333D27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 07/2026 ERNESTO
SALVADOR LOPEZ FERNAN

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 07/2026
ERNESTO SALVADOR LOPEZ FERNAN

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ERNESTO SALVADOR LOPEZ FERNAN

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 07/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza

eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

ERNESTO SALVADOR LOPEZ FERNAN

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:BE5374F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026 JANAÍNA DE
SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026
JANAÍNA DE SOUZA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JANAÍNA DE SOUZA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 08/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

JANAÍNA DE SOUZA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:A920A1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026 JANAÍNA DE
SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026
JANAÍNA DE SOUZA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JANAÍNA DE SOUZA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 08/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

JANAÍNA DE SOUZA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:841099FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 09/2026 AGUINALDO
MATHEUS DAMASCENO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 09/2026
AGUINALDO MATHEUS DAMASCENO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AGUINALDO MATHEUS DAMASCENO

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 09/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

AGUINALDO MATHEUS DAMASCENO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:C112E289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 10/2026 ANDRÉ LUIZ
PIRES MATHIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 10/2026
ANDRÉ LUIZ PIRES MATHIAS

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ANDRÉ LUIZ PIRES MATHIAS

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 10/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 56.522,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

ANDRÉ LUIZ PIRES MATHIAS

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:118383B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 11/2026 MATHIAS
PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 11/2026
MATHIAS PEREIRA DOS SANTOS

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MATHIAS PEREIRA DOS SANTOS

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 11/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

MATHIAS PEREIRA DOS SANTOS

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:8377F0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 12/2026 MATHEUS
HENRIQUE CORDEIRO CORREA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 12/2026
MATHEUS HENRIQUE CORDEIRO CORREA**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
MATHEUS HENRIQUE CORDEIRO CORREA**Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 12/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026**Valor:** R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).**Assinaturas:****ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****MATHEUS HENRIQUE CORDEIRO CORREA****Republicado por Incorreção***Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9C9B6D83**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 14/2026 WALLACE
PIRES DE MIRANDA****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 14/2026**
WALLACE PIRES DE MIRANDA**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
WALLACE PIRES DE MIRANDA**Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 14/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026**Valor:** R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).**Assinaturas:****ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****WALLACE PIRES DE MIRANDA****Republicado por Incorreção***Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:1A364A2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 15/2026 LUIZ
CARLOS BARBOSA****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 15/2026**
LUIZ CARLOS BARBOSA**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
LUIZ CARLOS BARBOSA**Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 15/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026**Valor:** R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).**Assinaturas:****ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****LUIZ CARLOS BARBOSA****Republicado por Incorreção***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 13/2026 MATHEUS
SOUZA GOMES****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 13/2026**
MATHEUS SOUZA GOMES**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
MATHEUS SOUZA GOMES**Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 13/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026**Valor:** R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).**Assinaturas:****ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****MATHEUS SOUZA GOMES****Republicado por Incorreção***Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FF1484B5

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:20AB0ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 16/2026 KARIN
CRISTINA SOARES DE SOUZA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 16/2026
KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 16/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9CA91549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 17/2026 LETÍCIA
FERNANDES DOS SANTOS DOMINGUES**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 17/2026
LETÍCIA FERNANDES DOS SANTOS DOMINGUES**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LETÍCIA FERNANDES DOS SANTOS DOMINGUES**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 17/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS

**JOSÉ MIGUEL PEREIRA
LETÍCIA FERNANDES DOS SANTOS DOMINGUES**

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7E55E40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 18/2026 LORENA
CARVALHO OLMO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 18/2026
LORENA CARVALHO OLMO**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LORENA CARVALHO OLMO**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 18/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
LORENA CARVALHO OLMO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3911A143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 19/2026 JOÃO
PEDRO DA COSTA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 19/2026
JOÃO PEDRO DA COSTA SILVA**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JOÃO PEDRO DA COSTA SILVA**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 19/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
JOÃO PEDRO DA COSTA SILVA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7E1F50D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 20/2026 CARLA
CRISTINA OLMO VIANA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 20/2026
CARLA CRISTINA OLMO VIANA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CARLA CRISTINA OLMO VIANA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 20/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
CARLA CRISTINA OLMO VIANA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:74B9C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 21/2026 ISABELA
LOPES DE LIMA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 21/2026
ISABELA LOPES DE LIMA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ISABELA LOPES DE LIMA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 21/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
ISABELA LOPES DE LIMA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2EB3EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 22/2026 DANDARA
LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 22/2026
DANDARA LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DANDARA LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 22/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
DANDARA LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B45B9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 23/2026 DAVI
LEANDRO CARVALHO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 23/2026
DAVI LEANDRO CARVALHO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DAVI LEANDRO CARVALHO

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 23/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

DAVI LEANDRO CARVALHO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:01950380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 24/2026 MYRELLA
CRUZ DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 24/2026

MYRELLA CRUZ DOS SANTOS

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

MYRELLA CRUZ DOS SANTOS

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 24/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 24.223,92 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

MYRELLA CRUZ DOS SANTOS

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:805337D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 25/2026 HERDRETTI
CARINA DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 25/2026

HERDRETTI CARINA DOS SANTOS

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

HERDRETTI CARINA DOS SANTOS

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 25/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

HERDRETTI CARINA DOS SANTOS

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:AD90A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 26/2026 ANA PAULA
VANHONI STANISCA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 26/2026

ANA PAULA VANHONI STANISCA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ANA PAULA VANHONI STANISCA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 26/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

ANA PAULA VANHONI STANISCA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:AE7A8BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 27/2026 CLAUDIO
HENRIQUE DA SILVA JUVENTINO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 27/2026

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA JUVENTINO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA JUVENTINO**Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 27/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:**ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA JUVENTINO****Republicado por Incorreção***Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:9796C213**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 28/2026 ÍTALO
GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 28/2026****ÍTALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****ÍTALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO****Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 28/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:**ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****ÍTALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO****Republicado por Incorreção***Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:069CC35B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 29/2026 JULIO
CEZAR BORGES NUNES CAVALHEIRO****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 29/2026**
JULIO CEZAR BORGES NUNES CAVALHEIRO**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****JULIO CEZAR BORGES NUNES CAVALHEIRO****Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 29/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:**ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****JULIO CEZAR BORGES NUNES CAVALHEIRO****Republicado por Incorreção***Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:3E1FA7B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 30/2026 PRISCILLA
TEIXEIRA MIGLIORINI DINIZ****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 30/2026****PRISCILLA TEIXEIRA MIGLIORINI DINIZ****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****PRISCILLA TEIXEIRA MIGLIORINI DINIZ****Data:** 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 30/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**Chamada Pública nº:** 005/2026**Processo Administrativo nº:** 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:**ADRIANO RAMOS****JOSÉ MIGUEL PEREIRA****PRISCILLA TEIXEIRA MIGLIORINI DINIZ****Republicado por Incorreção***Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:A4C92346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 31/2026 MATHEUS
SILVA FONTES**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 31/2026
MATHEUS SILVA FONTES**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MATHEUS SILVA FONTES**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 31/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

MATHEUS SILVA FONTES

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:39D3D562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 32/2026 LEONARDO
FIORAVANTE SMANIOTO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 32/2026
LEONARDO FIORAVANTE SMANIOTO**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LEONARDO FIORAVANTE SMANIOTO**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 32/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

LEONARDO FIORAVANTE SMANIOTO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:A1E67234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 33/2026 NATÁLIA
FEITOZA RIBEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 33/2026
NATÁLIA FEITOZA RIBEIRO**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
NATÁLIA FEITOZA RIBEIRO**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 33/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

NATÁLIA FEITOZA RIBEIRO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:9C51F2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 34/2026 TAIANNY
ALVES GOMES**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 34/2026
TAIANNY ALVES GOMES**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TAIANNY ALVES GOMES**

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 34/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
TAIANNY ALVES GOMES

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A5C363BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 35/2026 THIAGO
 PINHO DOS SANTOS**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 35/2026
THIAGO PINHO DOS SANTOS

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
THIAGO PINHO DOS SANTOS

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 35/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 34.990,08 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
THIAGO PINHO DOS SANTOS

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F42CF2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 36/2026 BERNARDO
 DA SILVA ELERO**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 36/2026
BERNARDO DA SILVA ELERO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BERNARDO DA SILVA ELERO

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 36/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
BERNARDO DA SILVA ELERO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7B30695E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 37/2026 EMANUELLE
 MARTINS DA SILVA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 37/2026
EMANUELLE MARTINS DA SILVA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EMANUELLE MARTINS DA SILVA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 37/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
EMANUELLE MARTINS DA SILVA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F603B5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 38/2026 FERNANDO
 SCALLOSSI CORDEIRO**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 38/2026
FERNANDO SCALLOSSI CORDEIRO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FERNANDO SCALLOSSI CORDEIRO

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 38/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
FERNANDO SCACALOSI CORDEIRO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:221F9FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 39/2026 ISABELA
 CHAGAS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 39/2026
ISABELA CHAGAS DE OLIVEIRA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ISABELA CHAGAS DE OLIVEIRA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 39/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
ISABELA CHAGAS DE OLIVEIRA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:ECDBAC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 40/2026 JULIA
 ISABEL CORDEIRO**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 40/2026
JULIA ISABEL CORDEIRO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JULIA ISABEL CORDEIRO

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 40/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a

apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
JULIA ISABEL CORDEIRO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FF56E1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 41/2026 LAIS COTTA
 ALVES DOS SANTOS**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 41/2026
LAIS COTTA ALVES DOS SANTOS

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LAIS COTTA ALVES DOS SANTOS

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 41/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
LAIS COTTA ALVES DOS SANTOS

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:068CB9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
 DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 42/2026 LETÍCIA
 SIGNORI PEREIRA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 42/2026
LETÍCIA SIGNORI PEREIRA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LETÍCIA SIGNORI PEREIRA

Data: 11/09/2026

Objeto: Termo de Adesão nº 42/2026. “O objeto deste Termo é a formalização da adesão do CONTEMPLADO ao Programa Esporte para Todos, para fins de recebimento de auxílio financeiro de natureza eventual, temporária e precária, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre as partes, destinado a apoiar a execução do seu plano de treinamento e a participação em competições, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2026 e o respectivo Edital.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Chamada Pública nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 28872/2026

Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

LETÍCIA SIGNORI PEREIRA

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:9B641A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO**

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

O Prefeito de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Eliane Gonçalves Costa para assumir a condução do Pregão Eletrônico nº 028/2026 (Sistema de Registro de Preços nº 020/2026), em virtude da alteração no Decreto de Pregoeiros para o Decreto nº 2.129/2026.

Parágrafo único. A pregoeira substituta exercerá todas as competências e atribuições legais inerentes à função durante o trâmite do referido certame.

Art. 2º - Este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranaguá, 10 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva do Rosario

Código Identificador:6255E3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO Nº 45.113/2026

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através do seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 2.129/2026, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2026, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO PARA DRENAGEM URBANA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, está **SUSPensa** para análise e retificação do Edital. Informações pelos seguintes endereços: www.bll.org.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das

13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva do Rosario

Código Identificador:EF87DE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

-PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) - PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO E ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL/ EDUCACIONAL:

TÊNIS DE MESA: Liga Litoral de Tênis de Mesa

JIU-JITSU INCLUSIVO: Projeto Social Juninho Pit Bull

KARATÊ: Associação Vale do Tigre de Karate Goju Ryu

CAPOEIRA: Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá

-PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) - PROGRAMA ESPORTE NAS ESCOLAS: Associação Monte Sião

-PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER NOS BAIRROS: Associação Monte Sião

-PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE INCLUSÃO ESPORTIVA: Associação Monte Sião

Objeto: “Seleção de Organizações de Sociedades Cívicas (OSC) na área do esporte de formação e rendimento não profissional para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para a realização dos projetos sociais esportivos”, através de Credenciamento, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 009/2026 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 38.204/2026, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, e com a Lei Federal 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 38.204/2026

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: Programa 01: Rendimento e Iniciação: Suporte técnico para equipes de alto rendimento e escolinhas sociais (Karatê, Capoeira, Boxe, Tênis de Mesa, Bocha, Jiu-Jitsu Inclusivo, Xadrez e Ginástica Rítmica). Mínimo de 3 locais de atendimento - R\$ 420.000,00 (Até 07 projetos de repasses entre R\$ 45.000,00 e R\$ 120.000,00).

Programa 02: Esporte nas Escolas - Atividades esportivas direcionadas a alunos da rede municipal de ensino no período de contraturno escolar (Parceria SESPOR/SEMEDI). R\$ 2.500.000,00 (Projeto Único)

Programa 03: Esportes e Lazer nos Bairros - Descentralização do esporte e do lazer com implantação de polos de atendimento em bairros com altos índices de vulnerabilidade social. R\$ 2.500.000,00 (Projeto Único)

Programa 04: Inclusão Esportiva: Projetos focados no fomento do desporto e paradesporto voltados especificamente para Pessoas com Deficiência (PCD) (Parceria SESPOR/SEMIN). R\$ 1.500.000,00 (Projeto Único)

Dotações orçamentárias: 19.02.0027.0812.0013.2194 – 3.33.50.43.00 - Fonte 1.000. Referencia 1339;
19.02.0027.0812.0013.2194- 3.33.50.41.00 – Fonte 1.045. Referencia 1795;
28.01.0004.0122.0030.2300 – 3.33.50.43.00 – Fonte 1.000 – Referência 1670;
11.01.0012.0361.0016.2080 – 3.33.50.43.00 - Fonte 1.000. Referencia 550.

Paranaguá, 10 de Setembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D20262FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
074/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Setembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:12A9DB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026**

O Sr Secretário Municipal de Esporte e Lazer de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026, que tem por objeto: “Seleção de Organizações de Sociedades Cívis (OSC) na área do esporte de formação e rendimento não profissional para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para a realização dos projetos sociais esportivos”, através de Credenciamento, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 009/2026 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 38.204/026, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, e com a Lei Federal 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto às Instituições Contratadas: - **PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) - PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO E ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL/ EDUCACIONAL: TÊNIS DE MESA: Liga Litoral de Tênis de Mesa; JIU-JITSU INCLUSIVO: Projeto Social Juninho Pit Bull; KARATÊ: Associação Vale do Tigre de Karate Goju Ryu; CAPOEIRA: Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá;** - **PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) - PROGRAMA ESPORTE NAS ESCOLAS:** Associação Monte Sião; - **PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER NOS BAIRROS:** Associação Monte Sião; - **PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE INCLUSÃO ESPORTIVA:** Associação Monte Sião.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Setembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:214C675B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 353/2026**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAQ3B50	277450T000054761	19/06/2026	55500	
ARD7J94	277450T000054763	19/06/2026	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:205F086A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 354/2026**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOP6514	277450T000042506	23/08/2026	51930
AST2E45	277450T000042507	23/08/2026	51851
AXP4A86	277450NIC0046112	07/08/2026	50020
AYZ9F43	277450NIC0046117	07/08/2026	50020
BBT9A13	277450T000053194	23/08/2026	55500
BCJ1446	277450T000010907	23/08/2026	55500
BDJ1G85	277450T000053195	23/08/2026	76332
BDK0H98	277450T000026419	23/08/2026	55500
BDQ2D75	277450T000026420	23/08/2026	55500
BDS2E41	277450T000051533	23/08/2026	66531
GEI4I51	277450NIC0046113	07/08/2026	50020
GGN1B93	277450T000053193	23/08/2026	57463
JBC1C66	277450NIC0046110	07/08/2026	50020
MRK6H52	277450NIC0046114	07/08/2026	50020
QCX6I90	277450NIC0046109	07/08/2026	50020
RHI4H04	277450T000010906	23/08/2026	55500
RHX0I36	277450T000010904	23/08/2026	55500
RV16A96	277450T000026418	23/08/2026	55500
SEG3F30	277450NIC0046116	07/08/2026	50020
SFJ2J70	277450T000057060	23/08/2026	73400
SFN7E63	277450NIC0046118	07/08/2026	50020
SHP9H27	277450NIC0046111	07/08/2026	50020
SPW4D34	277450NIC0046115	07/08/2026	50020
SYW2E48	277450NIC0046108	07/08/2026	50020
TBC4G21	277450T000053498	23/08/2026	73400
UBP2A49	277450T000010905	23/08/2026	55500
UBR6H89	277450T000026417	23/08/2026	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8EFAE97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 355/2026**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE9A75	277450T000052464	24/08/2026	55411
ABU7F11	277450T000057572	24/08/2026	55411
ACN4H60	277450T000055510	24/08/2026	55411
ADY3G01	277450T000055509	24/08/2026	55411
AEJ3J13	277450T000052462	24/08/2026	55411
AGW9I60	277450T000053198	24/08/2026	57463
AJ2647	277450NIC0046120	08/08/2026	50020
AJK3E36	277450T000057574	24/08/2026	55411
AJM3J99	277450T000057577	24/08/2026	55411
APC2176	277450T000049473	24/08/2026	60501
API2637	277450T000055511	24/08/2026	55411
APY7H02	277450T000057219	24/08/2026	55411
AQH1308	277450T000056652	24/08/2026	75790
ART7D45	277450NIC0046125	08/08/2026	50020
ATR5294	277450T000052459	24/08/2026	76332
AUF5032	277450T000056819	24/08/2026	55414
AXC5A34	277450T000057061	24/08/2026	55500

AYD4197	277450T000056820	24/08/2026	55680
AZS3597	277450T000056818	24/08/2026	76251
BBN6D30	277450NIC00046124	08/08/2026	50020
BCQ2D43	277450T000053197	24/08/2026	51852
BDY8D59	277450T000057571	24/08/2026	55411
KAL0D30	277450T000060551	24/08/2026	55250
KBV1G41	277450NIC00046119	08/08/2026	50020
LYD6E74	277450T000052461	24/08/2026	55411
MFL5C10	277450T000052465	24/08/2026	55411
MGS1F03	277450NIC00046121	08/08/2026	50020
NRM7960	277450NIC00046123	08/08/2026	50020
PPA8D66	277450T000052463	24/08/2026	55411
QIF6F76	277450T000049419	24/08/2026	55250
RHC9C38	277450T000049474	24/08/2026	60501
RHI2A60	277450T000038310	24/08/2026	54600
RHISJ33	277450T000038309	24/08/2026	55250
RHY8F89	277450T000057575	24/08/2026	55411
RLJ9H56	116100T003825758	20/08/2026	54600
SDW9F66	277450T000052460	24/08/2026	76332
SDZ2E96	277450NIC00046122	08/08/2026	50020
SEA7B39	277450T000056822	24/08/2026	55414
SER5B26	277450T000057218	24/08/2026	55411
SFG0F62	277450T000057062	24/08/2026	66531
SXP1J41	277450T000057573	24/08/2026	55411
TBF7I58	277450T000057501	24/08/2026	55413
TBJ0G59	277450T000057576	24/08/2026	55250
UAS8C42	277450T000054158	24/08/2026	50100
UAS8C42	277450T000054159	24/08/2026	51180
UBC3F88	277450T000053196	24/08/2026	55413
UBV1G71	116100T003825757	20/08/2026	54600

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:476232CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 357/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG1J90	277450T000053110	21/06/2026	55411	R\$ 195,23
ATN2J92	277450T000053208	21/06/2026	55411	R\$ 195,23
ATN2J92	277450T000053207	21/06/2026	54790	R\$ 130,16
ATN2J92	277450T000053206	21/06/2026	55250	R\$ 130,16
BCI7E52	277450T000052194	21/06/2026	66102	R\$ 195,23
BEO4J29	277450T000038495	21/06/2026	70481	R\$ 293,47
SDW6C32	277450T000054098	21/06/2026	76842	R\$ 130,16

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:A484E02D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL ADITIVO 007/2026 -CMP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023

Processo: Dispensa de Licitação n.º 04/2023

Vigência: a partir das 24 horas do dia 12/09/2026 até as 24 horas do dia 12/09/2027

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 06/2023, que entre si celebram a câmara municipal de Paranavaí – estado do paraná, e a empresa MAPFRE seguros gerais S/A, para a prestação de serviços de fornecimento de seguro para cobertura de bem patrimonial do legislativo municipal, veículo chevrolet/cruze NB 1.8, 2013/2014, placas AXL 5971, de acordo com a dispensa de licitação n. 04/2023.

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato N.º 06/2023, sujeitando-se as partes a normas

disciplinadas da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG n.º 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, CEP: 87703-030, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38 e neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade n.º 29499596 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 219.802.708-99 e Marcia Conceição Resende, portadora da Cédula de Identidade n.º 11844131 SSP/MG, e inscrito no CPF sob n.º 068.538.026-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de seguro para cobertura de bem patrimonial do Legislativo Municipal, veículo CHEVROLET/CRUZE NB 1.8, 2013/2014, PLACAS AXL 5971, de acordo com a Dispensa de Licitação n. 04/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme segue, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e cláusula oitava do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de a partir das 24 horas do dia 12/09/2026 até as 24 horas do dia 12/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 1.953,14 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), de acordo com a proposta comercial recebida da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da apólice e da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Contratante e conferência e certificação do Diretor Geral do Legislativo.

4.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, juntamente com;

- a.) Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- b.) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c.) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;
- d.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.69.03 – Demais seguros em geral.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DA APÓLICE: A apólice, objeto desta contratação, deverá ser encaminhada via e-mail no elisete_pvai@hotmail.com com cópia para

pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br e também enviada pela empresa à Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.704-040, aos cuidados do diretor geral Sr. Luciano Pereira Ricato, juntamente com a NF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 10 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Câmara municipal de Paranavaí

CNPJ: 76.716.109/0001-91

Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Mapfre Seguros Gerais S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Contratada

MARCIA CONCEIÇÃO RESENDE

Mapfre Seguros Gerais S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Contratada

Publicado por:

Dheymezângela Inácio Belizário

Código Identificador:EF5E32DE

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026**

Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Paranavaí à Senhora Cláudia Mônica Simões Lopes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranavaí à Senhora **Cláudia Mônica Simões Lopes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,

Em 08 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:604CD456

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor Onivaldo Izidoro Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor **Onivaldo Izidoro Pereira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,

Em 08 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:F663FFEB

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor Darci Piana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Darci Piana**, pelos relevantes serviços prestados ao SESC-PR, Paranavaí e região.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,

Em 08 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:ECE45368

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT
FINANCEIRO - FONTE 001**

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 25/2025, no Art.8º do Orçamento Anual do Consórcio Público.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Consórcio Intermunicipal de Saúde

001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

0010 – Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2009 – Prestar Serviços a Consorciados

2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio

3.3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte

Fonte Recurso 001 R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo art. 1º desta Resolução terá sua cobertura através do **Superávit Financeiro do Exercício de 2025 – Fonte 001**.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, 10 de setembro de 2026.

ULISSES DE SOUZA

Presidente

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Katia Simone Soares

Código Identificador:E4A91789

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 109 2026**

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 109/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.	d 001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 001, referente ao exercício de 2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí, 03 setembro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:

Katia Simone Soares

Código Identificador:CE30A4C9

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.990/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentado no cargo efetivo de **PSICÓLOGO** o servidor público municipal **DANILO CERQUEIRA**, CPF nº ****6.**4.**9-3**, matrícula nº **8049-01**, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 3, I, da Lei Complementar nº 60/2021 (aposentadoria por incapacidade permanente), com proventos estabelecidos de acordo com 60% da média aritmética simples das remunerações de contribuição, no importe de R\$ 2.854,33, com reajustes nos mesmos moldes e datas em que se derem os reajustes dos beneficiários do RGPS (sem paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:9DA6D9FE

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.992/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de **FARMACÊUTICA** a servidora pública municipal **ALESSANDRA CAROLINE REGIANI**, CPF nº ****8.*0**2*.*0**, matrícula nº **10050-01**, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 3º, I, da Lei Complementar nº 60/2021 (aposentadoria por incapacidade permanente), com proventos estabelecidos de acordo com 60% da média aritmética simples das remunerações de contribuição, no importe de R\$ 3.846,63, com reajustes nos mesmos moldes e datas em que se derem os reajustes dos beneficiários do RGPS (sem paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:3AD10A2C

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.993/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA FERREIRA MADALENO**, CPF nº ****9.**6.**9-8**, matrícula nº **1132-01**, com fundamento no art. 2º, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 5.305,38, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 3.185,89, acrescido de anuênio de 64%, no importe de R\$ 2.038,97, e do abono de Classe A, no importe de R\$ 80,52, com reajustes nos mesmos moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo nº 43.800/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:50BDDDBC**PROCURADORIA****DECRETO MUNICIPAL Nº 27.995/2026**

Altera a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí e nomeia membros para completar o biênio de gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 215/2026, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que informa a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e encaminha a lista atualizada dos representantes indicados pelos respectivos órgãos e segmentos da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos novos membros, a fim de assegurar a regularidade, a legitimidade e a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no período remanescente do biênio de gestão 2025-2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí, para completar o biênio de gestão 2025-2027, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.340, de 16 de dezembro de 2008, os seguintes membros:

I – Representantes das entidades esportivas vinculadas ao Município por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.340/2008:

a) titulares: Edizio Gomes e Marcelo Tadeu Mercúrio;

b) suplentes: Vania Gizelle Cardoso e Marcos José Scoz;

II – Representante da Liga de Futsal ou Futebol de Paranavaí, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.340/2008:

a) titular: João Carlos Antunes;

b) suplente: Francisco Carneiro dos Santos Soares;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí — SEMEL, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.340/2008:

a) titulares: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça e Fabricio Henrique Machado dos Santos;

b) suplentes: Felipe Aparecido de Souza Oliveira e Diego Rodrigo Fernandes;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.340/2008:

a) titular: Zuleide Dezanet;

b) suplente: Kerollen Angélica Agostinho dos Santos;

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 3.340/2008:

a) titular: Flávia Patricia Borges Tavares;

b) suplente: Gabriel Furlan Pereira;

VI – Representante de instituição de ensino superior com curso de Educação Física em Paranavaí, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.340/2008:

a) titular: Fabio Ricardo Hilgenberg Gomes;

b) suplente: João Paulo Avelino de Souza.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto corresponderá ao período remanescente do biênio de gestão 2025-2027, observado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.340/2008.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer é considerada serviço público de relevante interesse para o

Município, exercida a título gratuito, vedada a percepção de remuneração ou vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 27.843/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 09 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:EE640997**PROCURADORIA****DECRETO Nº 27.991, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no art. 5º, alínea “i” e alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo discriminada:

Área de terras medindo 5.172,60 m² (cinco mil, cento e setenta e dois metros quadrados e sessenta décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 81-B, situado no Loteamento Sumaré, localizado na Rua Maria Montanino Marucci, perímetro urbano do Município de Paranavaí/PR, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 54.623 e matriculado sob o nº 46.724 perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR, objeto do Relatório de Avaliação nº 057/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, com valor de avaliação apurado em R\$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação de estrutura de apoio e futuro estacionamento do Complexo Esportivo do Jardim Sumaré, bem como à adequação da infraestrutura viária e urbana correlata.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a respectiva desapropriação, amigável ou judicial, correndo as despesas decorrentes por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Paranavaí.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:2BD64F6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº****84/2025 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL:****48383/2026 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2025**

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 48383/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, doravante denominado Locatário e **MARCIA FERNANDES**, inscrita sob CPF 883.784.899-49, residente à Av. Rio Grande do Norte, nº 1800, Ap. 0601, centro, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,098046%** referente variação do INPC no período de Fevereiro/2025 a Fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 84/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 84/2025 passa a ser de: **R\$ 64.280,04 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro centavos)**, considerando os 48 (quarenta e oito) meses restantes de vigência contratual e a utilização de 04 (quatro) salas.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 84/2025), datada de 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: ABAB734B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 28/2026**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026
(ACRÉSCIMO CONTRATUAL)**

PROCESSO DIGITAL: 45499/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente (interina) Sra. **ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO**, inscrita no CPF sob nº 066.213.089-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81, doravante denominado **contratante** e a empresa **CS**

CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.324.543/0001-60, com sede na Rua Alameda dos Maracatins, 992, Conj 93 – Bloco A – Indianópolis – São Paulo/SP – CEP 04089-900, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o n.º 295.287.778-56, portador do RG n.º 32.740.734-7 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Avenida Sargento Geraldo Santana, 1100, Jardim Taquaral – São Paulo/SP, e-mail wesley.pereira@camservsolutions.com e telefone (11) 5696-7999, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), conforme contrato administrativo nº 28/2026, firmado no valor de **R\$ 730.648,95 (setecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem **ACRESCENTAR, ao item 01, referente ao do Contrato Administrativo nº 28/2026, no percentual de 23,53% do valor total do referido contrato**, em comum acordo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Urbano, através dos Memorandos nº 727/2026/SEINFRA e 681/2026/SEDUR e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 exarado pela Procuradoria-Geral do Município (Edição nº 2832/2023) devidamente formalizada.

Parágrafo Primeiro: o valor total do acréscimo é no montante de **R\$ 171.917,40 (cento e setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, referente a 23,53% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ACRÉSCIDO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
1	Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk	R\$ 171.917,40	23,53%	R\$ 902.566,35
VALOR SEDUR: R\$ 85.958,70 (2 LICENÇAS) VALOR SEINFRA: R\$ 85.958,70 (2 LICENÇAS)				
Valor do contrato atualizado com ACRÉSCIMO: R\$ 902.566,35 (novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).				

Parágrafo segundo: nos termos da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, a despesa orçamentária correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Rubrica Recurso/Referência

Saúde - 04.001.25.301.006.2348 - 000/459

Sedur - 08.001.04.121.011.2091 - 000/1225**Infraestrutura - 05.001.04.122.002.2410 - 000/545**

Meio Ambiente - 09.001.04.122.002.2150 - 000/1325

Sestran - 13.001.06.181.015.2086 - 509/1657

Elemento/Sub-elemento: 33.90.40.06 – locação de software

Parágrafo terceiro: demais documentos encontram-se disponíveis ao Processo Digital nº 45499/2026, que fazem parte deste termo aditivo.

Parágrafo quarto: o presente termo aditivo encontra-se fundamentado na alínea “b” do inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021 que rege o Contrato Administrativo nº 28/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 28/2026), datado de 06 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Contratante

ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente (Interina – Portaria nº 1.675/2026)
Contratante

CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

Contratado

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador: AC723B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2025 (REAJUSTE
DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 48382/2026**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2025

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 48382/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MAURO FERNANDES**, inscrito sob CPF 301.552.909-91, residente à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3399, Jd. Guanabara, CEP: 87.706-350, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,098046%** referente variação do INPC no período de Fevereiro/2025 a Fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 85/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 85/2025 passa a

ser de: **R\$ 8.827,68 (oito mil oitocentos e vinte e setecentos e sessenta e oito centavos)** considerando os 48 (quarenta e oito) meses restantes de vigência contratual e a utilização de 04 (quatro) salas.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 85/2025), datada de 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: 967C85FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2025 (REAJUSTE
DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 48381/2026 REF.:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2025

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 48381/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MAURO FERNANDES**, inscrito sob CPF 301.552.909-91, residente à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3399, Jd. Guanabara, CEP: 87.706-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,098046%** referente variação do INPC no período de Fevereiro/2025 a Fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 86/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 86/2025 passa a ser de: **R\$ 6.329,28 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e quatrocentavos)** considerando os 48 (quarenta e oito) meses restantes de vigência contratual e a utilização de 04 (quatro) salas.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 86/2025), datada de 29 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F521128C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Wanessa Durante, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO - COAPAV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.704.730/0001-03, estabelecida à Praça dos Expedicionários, Jardim São Jorge, 87.710-530, na cidade de Paranavaí-PR, e-mail. coapav2014@outlook.com, neste ato representada pela Sra. Nilvani Pauleski Bruning, inscrita no CPF 015.739.069-13, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: em cumprimento aos valores unitários definidos no Edital de Credenciamento nº 50/2026, se faz necessário corrigir a Cláusula 3ª (DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES) cujo valor unitário do item 09, do Termo de Credenciamento nº 01/2026, formalizado em 03/09/2026, encontra-se incorreto, conforme tabela abaixo:

ONDE SE LÊ:

09	Morango. Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. Observações Complementares: coloração vermelha, sem bolor, sem amassados ou escurecimento. Bandeira de no mínimo 250 gramas. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	BDJ	37.6213	R\$ 16,53

LEIA-SE:

09	Morango. Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. Observações Complementares: coloração vermelha, sem bolor, sem amassados ou escurecimento. Bandeira de no mínimo 250 gramas. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	BDJ	37.6213	R\$ 13,26

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a correção do valor acima, permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições constante no Termo de Credenciamento nº 01/2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:B9DF158B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 103/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022**

(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 50598/2026)

REF.: DISPENSA Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º

900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, dorovante denominado contratante e **CLINTON LANZIANI JANEIRO**, brasileiro, médico oftalmologista, inscrito no CPF nº 024.693.229-52, portador do RG nº 6.186.297-8 PR, e **KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO**, brasileira, cirurgia dentista, inscrita no CPF nº 004.720.109-64, portadora do RG nº 6.360.574-3, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1429, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, dorovante denominados contratados.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1441, Centro (Quadra 97, Lote 17), com área de 557,00 m² de terreno e 196,72 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 31/2022, valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 103/2022**

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 103/2022, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1167/2026 -SEAS, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária a ser incluída:

- **Referência: 2253**
- **Elemento: (333903600) – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física**
- **Sub elemento: (3339036150000000) – Locação de Imóveis**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022), datado de 02 de Setembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:73D9D3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
54/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decidem e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 54/2026, referente à Aquisição de inscrições no evento de capacitação com o tema "13º ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", que será realizado nos dias 21 a 24 de setembro de 2026, com carga horária de 32 horas, presencial, na cidade de Brasília - DF., constante das Dotações Orçamentárias:

08.001.010.2091.33390394800000000000 (1224) - Serviços de seleção e treinamento; 12.001.022.2034.33390394800000000000 (1547) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.859.951/0001-62, no valor total de R\$ 36.066,66 (trinta e seis mil e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrew Picioneri Salme

Código Identificador:CD534306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 119/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) VITORIA
MARIA DA SILVA MORAES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): VITORIA MARIA DA SILVA MORAES
CPF/MF: ***,657.629-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:5CE5DB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 121/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LUIS
FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA
CPF/MF: ***,084.948-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:B699DE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 123/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) RITCHELLI
TOMAZOTI ATAIDE DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE DOS
SANTOS
CPF/MF: ***.296.569-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.145,82
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:BBA9DEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 124/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ESTER
FRANCISCA TIBURCIO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ESTER FRANCISCA TIBURCIO
CPF/MF: ***.950.769-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:E8628207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 125/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) NADIA DOS
SANTOS DA COSTA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): NADIA DOS SANTOS DA COSTA
CPF/MF: ***.771.749-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:349CF842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 127/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) KETLEN COSTA
MOTTA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: CONTRATANTE: PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): KETLEN COSTA MOTTA
CPF/MF: ***,744.959-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EA9303D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 129/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) GABRIELLA
BEATRIZ SILVA DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): GABRIELLA BEATRIZ SILVA DOS
SANTOS
CPF/MF: ***,284.189-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8B59B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 130/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LUZIA
FLAUSINO CAETANO ARAGAO - TECNICO DE
ENFERMAGEM GERAL (TEMP).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGAO
CPF/MF: ***,107.578-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,55
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1FC93C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 131/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ANDRESSA
LARISSA HONORIO GARGANTINI - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ANDRESSA LARISSA HONORIO
GARGANTINI
CPF/MF: ***,437.949-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2AA659F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 132/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) IVANETE
GUIMARAES BENTO VAROTTO - TECNICO DE
ENFERMAGEM GERAL (TEMP).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): IVANETE GUIMARAES BENTO VAROTTO
CPF/MF: ***,816.019-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,55
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:62BF90E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 133/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) BEATRIZ
APARECIDA PEREIRA DA COSTA - CUIDADOR (PRAZO
DETERMINADO).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONTRATADO(A): BEATRIZ APARECIDA PEREIRA DA
COSTA
CPF/MF: ***,312.029-**
SALÁRIO BASE: R\$ 1.835,58

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:66C2F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 126/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA

CPF/MF: XXX.185.589-XX

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D6827ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 162/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

CONTRATADA: CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

CPF/MF: XXX.195.639-XX

SALÁRIO BASE: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C3C06A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.001/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 28001 de 10 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no

valor de R\$ 9.691,41 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 9.691,41 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2153)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 04.001.0010.0306.0006.2360	Programática:	Atividade: Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.720,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2189)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 04.001.0010.0304.0006.2240	Programática:	Atividade: Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R\$ 1.553,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2001)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 04.001.0010.0304.0006.2240	Programática:	Atividade: Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R\$ 5.416,49
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 9.691,41

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:667EEE42

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - Nº 070/2026

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucioná-las administrativamente. Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao

Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
6.058/2026	8228760-0	62.875.295/0001-05
6.045/2026	366748-0	27.001.926/0001-58
6.051/2026	8227125-0	60.772.994/0001-96
5.416/2026	P 8228323-0a	62.408.897/0001-44

Pato Branco, Paraná, 10 de setembro de 2026.

MARINES BONETT

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe do Setor de Fiscalização/Tributação

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:4A1B748A

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 069/2026

Pato Branco, 10 de setembro de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.413/2026	823561-0	53.705.172/0001-27
17.345/2026	404162-0	33.921.419/0001-35
17.344/2026	818360-0	46.692.890/0001-40
17.051/2026	821485-0	50.738.740/0001-06
17.168/2026	823417-0	53.503.085/0001-97
23.511/2026	813495-0	41.227.084/0001-88
4.878/2026	8226164-0	59.548.145/0001-74
20.318/2026	418716-0	28.211.890/0001-08
5.243/2026	8225008-0	57.713.809/0001-88
17.343/2026	327356-0	19.991.573/0001-52
20.348/2025	819613-0	48.561.461/0001-60
4.424/2026	817830-0	45.840.655/0001-06

MARINES BONETT

Fiscal de Tributos

JULLIREBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:CEEAFEC8

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 071/2026

Pato Branco, 10 de setembro de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este

período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
12.224/2025	-	37.319.584/0001-72

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:6895A87D

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 072/2026

Pato Branco, 10 de setembro de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
23.736/2026	82249780	57.664.983/0001-88
23.663/2026	2961890	14.459.458/0001-18
26.540/2026	82296230	64.265.950/0001-20

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI

Fiscal de Tributos

JULLIREBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:D0474BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026 – PROCESSO Nº 172/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 33/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, a **Associação Esporte Farroupilha**, inscrita no CNPJ nº 77.494.557/0001-50 **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, 1ª Copa de Veteranos de futebol amador Farroupilha: Realização de campeonato municipal de futebol de campo na categoria Veteranos 50+, visando promover lazer, integração social e qualidade de vida e 1ª Copa Farroupilha de futebol Mirim **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **PRazo DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 10 de Setembro de 2026.

CLEUTO CESAR GRAEFF -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:

Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta

Código Identificador:DBD197F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 169/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026 – PROCESSO Nº 171/2026 -
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 09/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, a **Associação De Voleibol De Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86 **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Execução do projeto “Voleibol em Formação”, destinado à formação, manutenção e desenvolvimento de jovens atletas de voleibol, com idades entre 13 e 16 anos, visando a oferta de treinamento esportivo sistemático, participação em atividades formativas e fortalecimento da modalidade no Município de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 10 de Setembro de 2026.

RODRIGO MARCHESI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:5C9A98C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 –
PROCESSO Nº 129/2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a deflagração do procedimento licitatório por meio do Processo Administrativo nº 19.381/2025; CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 48/2026 – Processo nº 129/2026 tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos personalizados, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco/PR; CONSIDERANDO que o item 28 tem por descritivo: “Etiqueta adesiva – Dimensões: 2 x 3 cm; fundo nas cores a serem definidas e impressão em preto, para identificação de medicamentos potencialmente perigosos. Rolo com 1.000 etiquetas”; CONSIDERANDO que, no decorrer do procedimento, foi identificada pela área técnica divergência entre a unidade de medida cadastrada para o item 28, indicada como “bloco”, e a forma de fornecimento prevista em seu descritivo, indicada como “rolo com 1.000 etiquetas”; CONSIDERANDO que a divergência identificada pode comprometer a adequada compreensão da unidade de fornecimento e a formulação das propostas para o referido item, recomendando sua retirada do certame para posterior correção; CONSIDERANDO que a inconsistência está restrita ao item 28 e não interfere nas especificações, no julgamento ou na contratação dos demais itens do certame, inexistindo justificativa para comprometer o regular prosseguimento da licitação quanto aos demais materiais gráficos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do procedimento para aquisição dos demais materiais gráficos, inclusive aqueles necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das campanhas programadas para os próximos meses; CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a revogação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante fato superveniente devidamente comprovado;

A Administração Municipal MANIFESTA A INTENÇÃO DE REVOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 48/2026 –

Processo nº 129/2026, exclusivamente quanto ao ITEM 28, permanecendo inalterados e com regular prosseguimento os demais itens do certame.

Em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada aos interessados prévia oportunidade de manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta intenção de revogação nos meios oficiais de divulgação do Município.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados, os autos serão submetidos à autoridade competente para decisão quanto à revogação parcial do certame, exclusivamente em relação ao item 28.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, em 04 de setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5BABD19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 167/2026 – PROCESSO Nº 171/2026 - EMENDA
IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 09/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: *“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;*

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda impositiva de Bancada nº 09/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Voleibol de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff nº134, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco, Telefone: (46) 99106-0481, endereço eletrônico: associacaovpb@outlook.com. Para a execução do projeto “Voleibol em Formação”, destinado à formação, manutenção e desenvolvimento de jovens atletas de voleibol, com idades entre 13 e 16 anos, visando a oferta de treinamento esportivo sistemático, participação em atividades formativas e fortalecimento da modalidade no Município de Pato Branco.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:157D4084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 168/2026 – PROCESSO N.º 172/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 33/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificadora expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda impositiva Individual nº33/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Esporte Farroupilha**, inscrita no CNPJ nº 77.494.557/0001-50, com sede na Linha Núcleo Dourado, S/N, Bom Retiro, Pato Branco/PR, CEP 85513-899, telefone (46) 99131-2872, endereço eletrônico: cleutoamigao@hotmail.com. Para a 1ª Copa de Veteranos de futebol amador Farroupilha: Realização de campeonato municipal de futebol de campo na categoria Veteranos 50+, visando promover lazer, integração social e qualidade de vida e 1ª Copa Farroupilha de futebol Mirim.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:7BFE2751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Convocação de Assembleia Pública para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP-Rua, instituído pelo Decreto Municipal nº 10.850, de 9 de abril de 2026. Serão escolhidos 02 (dois) representantes titulares da população em situação de rua, com respectivos suplentes, e 01 (um) representante titular de entidade com atuação na temática da população em situação de rua, com respectivo suplente.

DATA DA ASSEMBLEIA: 22 de outubro de 2026, às 14h.

LOCAL: Auditório do Largo da Liberdade, Rua Araribóia, nº 1222-1328, Bairro La Salle, Pato Branco – PR. O credenciamento será realizado no próprio local, antes do início da Assembleia, mediante registro em lista de presença. As candidaturas serão apresentadas durante a própria Assembleia, não sendo necessária inscrição prévia. Poderão participar e se candidatar à representação da população em situação de rua as pessoas pertencentes a esse segmento presentes na Assembleia. Para a representação das entidades, poderão concorrer aquelas que possuam atuação na temática da população em situação de rua no Município de Pato Branco. O Edital de Convocação nº 01/2026, contendo as regras para participação, candidaturas e processo de escolha, poderá ser consultado no site oficial do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:42A070D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 29.901, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a empregada pública **AMANDA EDUARDA BOSIO**, matrícula nº 4435-0, ocupante do emprego público de Professora de Apoio, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal União para o Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Augusta Zanata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D9CE0DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.672, de 09 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ARIANE APARECIDA MARCOMIM**, matrícula nº 7402-0, ocupante do cargo público de Professora, função Pessoal Docente 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Lions Clube para a Escola Municipal Rural Cachoeirinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:18A9C3FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.677, de 09 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **FERNANDA DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 10937-1, ocupante do cargo público de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Guido Victor Guerra para a Escola Municipal Lions Clube.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:220AEC48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o Memorando nº 24.465 de 11 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 102/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 809/2026, conforme disposto:

CANDIDATOS	CARGO/ FUNÇÃO	MOTIVAÇÃO
Nara Terezinha dos Santos	Agente de apoio/Merendeira	Final de lista
Ana Paula Rauber	Agente de apoio/ Cuidador social	Não compareceu
Alecyeli Caroline Ferreira	Assistente em Gestão/ assistente administrativo	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:B77B020F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o Memorando nº 20.883 de 06 de julho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 101/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 808/2026, conforme disposto:

CANDIDATOS	CARGO/ FUNÇÃO	MOTIVAÇÃO
Marli Menzel Bueno	Agente de Apoio / Merendeira	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:655F2246

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.005, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e

considerando o Memorando nº 27.676, de 9 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 51045 (45962)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SER	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0103	Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 51045 (45963)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0102	Gestão e Manutenção da Iluminação Pública	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 – 5507 (46815)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.452	Serviços Urbanos	
18.452.0070	Gestão da Central de Óbitos, Cemitérios e Capelas Mortuárias	
2.330	Manutenção da Central de Óbitos	
4.4.90.52 – 51045 (46625)	Equipamentos e Material permanente	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
2.440	Implantação e Manutenção dos Cemitérios Municipais	
3.3.90.30 – 51045 (41955)	Material de Consumo	50.000,00

Total	1.080.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	750.000,00
51045	Outros Recursos não Vinculados	330.000,00

Total	1.080.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:4B72954E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 10.647, de 4 de outubro de 2025, que regulamenta a Rede de Proteção Social para atuação intersetorial voltada à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto nº 10.647, de 4 de outubro de 2025, institui e regulamenta a Rede de Proteção Social no Município de Pato Branco, organizada por meio de Redes Locais de Proteção Social, com atuação intersetorial e territorializada;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a continuidade da articulação intersetorial entre os serviços, políticas públicas e órgãos que integram as Redes Locais de Proteção Social;

Considerando a necessidade de estabelecer periodicidade mínima para a realização das reuniões ordinárias das Redes Locais de Proteção Social, fortalecendo o planejamento, a articulação, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da rede; e

Considerando o contido no Memorando nº 33.281, de 31 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 10.647, de 4 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Cada Rede Local de Proteção Social realizará reuniões ordinárias, no mínimo, bimestralmente, conforme calendário previamente estabelecido, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º A periodicidade das reuniões, observado o intervalo máximo estabelecido no caput, bem como os locais, horários e demais aspectos de seu funcionamento, serão definidos pelos membros de cada Rede Local e contemplados no respectivo Regimento Interno.

§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias serão realizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de ofício, e-mail institucional ou outro meio oficial de comunicação.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, mediante justificativa de urgência, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º De cada reunião será lavrada ata, que deverá ser arquivada em local acessível aos membros da respectiva Rede Local.

§ 5º As decisões tomadas nas reuniões serão documentadas e acompanhadas por meio de relatórios periódicos, garantindo a efetividade das ações propostas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:9D72F7C8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 2.912,44 (dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 27.284, de 4 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.912,44 (dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 8012 (46826)	Material de Consumo	200,00
3.3.90.30 - 58012 (46827)	Material de Consumo	2.712,44
Total		2.912,44

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.39 - 8012 (42256)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.39 - 58012 (42255)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.712,44
Subtotal		2.812,44

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R\$)
8012	Paraná Viaja mais 60 - Fundo a Fundo Deliberação nº 24/ - CEDI PR	100,00
Total		2.912,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:E130A850

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.649, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina via pública de “José Cichocki”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Cichocki” a via pública localizada no Loteamento Basalto II, no Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:E87E7558

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 81, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão Municipal de Resposta a Emergências e Eventos Climáticos do Município de Pato Branco, e designa seus membros.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.086, de 15 de outubro de 2001, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e lhe atribuiu a coordenação das ações de defesa civil no Município;

Considerando a necessidade de atuação integrada dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal diante da ocorrência de vendavais, tempestades, chuvas intensas, alagamentos, enxurradas, granizo e demais eventos adversos capazes de provocar danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismo ágil de apoio à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC para identificação de danos, mobilização administrativa, atendimento à população e execução das medidas de resposta e recuperação; e Considerando o contido no Memorando nº 27.612, de 9 de setembro de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Resposta a Emergências e Eventos Climáticos, de caráter intersecretorial e auxiliar, destinada a apoiar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e os órgãos da Administração Pública Municipal nas ações de preparação, resposta e recuperação decorrentes de eventos climáticos adversos.

§ 1º A Comissão de que trata o caput atuará sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, especialmente quanto à coordenação das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal.

§ 2º A Comissão não substitui as competências próprias dos Secretários Municipais, dos ordenadores de despesas, dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos ou das demais autoridades administrativas previstas em lei.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Resposta a Emergências e Eventos Climáticos, sob a coordenação da COMDEC:

I – apoiar a identificação, o levantamento e a avaliação dos danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes de eventos climáticos adversos;

II – auxiliar na adoção e na execução das medidas emergenciais destinadas ao atendimento da população atingida;

III – promover a articulação operacional entre os órgãos e setores da Administração Pública Municipal envolvidos nas ações de resposta e recuperação, observadas as respectivas competências legais;

IV – acompanhar e auxiliar a execução das medidas administrativas e operacionais necessárias ao atendimento das situações emergenciais;

V – realizar levantamentos, registros, consolidação de informações e produção de elementos destinados à caracterização e documentação dos danos e prejuízos ocasionados pelo evento;

VI – apoiar a elaboração de formulários, relatórios, registros fotográficos, levantamentos, planos de trabalho e demais documentos

necessários à atuação municipal e, quando cabível, à solicitação de apoio aos órgãos estaduais e federais competentes;
 VII – subsidiar a COMDEC e o Chefe do Poder Executivo com informações necessárias à adoção das medidas administrativas pertinentes às situações de emergência ou de calamidade pública;
 VIII – acompanhar as ações destinadas ao restabelecimento dos serviços públicos essenciais e à recuperação das áreas atingidas, no âmbito das competências municipais;
 IX – propor à COMDEC medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos protocolos municipais de preparação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos; e
 X – exercer outras atividades de apoio relacionadas à sua finalidade que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal ou pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, observada a legislação vigente.

Art. 3º A Comissão poderá ser acionada sempre que houver ocorrência ou risco concreto de ocorrência de vendavais, tempestades, chuvas intensas, alagamentos, enxurradas, granizo ou outros eventos adversos que demandem atuação excepcional e integrada da Administração Pública Municipal.
 Parágrafo único. O acionamento da Comissão será realizado pelo Prefeito Municipal ou por quem legalmente o substituir, ou pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC ou por seu substituto legal.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Resposta a Emergências e Eventos Climáticos:

I – Presidente:

a) Normelio Bonatto;

II – membros:

a) Tania Raber Bertelli;

b) Antonio Cezar Soares;

c) Marcelo Francisco dos Santos;

d) Edson Roberto Silveira;

e) Marcia Fernandes de Carvalho; e

f) Paulo Ricardo de Souza Centenaro.

§ 1º Compete ao Presidente organizar os trabalhos da Comissão, distribuir as atividades entre seus membros e promover a interlocução necessária com a COMDEC e com os demais órgãos municipais envolvidos.

§ 2º O Presidente poderá solicitar aos órgãos e unidades administrativas municipais, observada a hierarquia administrativa e as competências de cada unidade, as informações e o apoio técnico necessários ao desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 5º A atuação dos servidores públicos municipais na Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções e não ensejará o pagamento de gratificação ou remuneração adicional, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.086, de 15 de outubro de 2001.

Parágrafo único. Quando se tratar de servidor público municipal, a colaboração na Comissão será considerada prestação de serviço relevante e constará dos respectivos assentamentos funcionais, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.086, de 15 de outubro de 2001.

Art. 6º A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, os protocolos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e as normas expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:EACD5451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 83, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2026 (Lei nº 1.709/2025 – LOA), Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional e programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

0101.01 Legislativa

0101.01.031 Ação Legislativa

0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação parcial das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

0101.01 Legislativa

0101.01.031 Ação Legislativa

0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.705/2025 – LDO para o Exercício de 2026, e nº 1.690/2025 – PPA, para os Exercícios de 2026-2029.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 2 de setembro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:0A7F39D7

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a constatação de erros materiais de transcrição no texto da Resolução nº 83, de 2 de setembro de 2026, ocorridos por ocasião da elaboração do instrumento destinado à assinatura e posteriormente reproduzidos em sua publicação;

CONSIDERANDO que o texto submetido à apreciação e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal contém corretamente as classificações orçamentárias objeto da Resolução;

CONSIDERANDO que as correções ora promovidas não importam inovação ou alteração do conteúdo deliberado pelo Poder Legislativo, destinando-se exclusivamente a fazer com que o texto promulgado e publicado corresponda fielmente ao texto aprovado;

RETIFICA a Resolução nº 83, de 2 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 3 de setembro de 2026, Edição nº 3609, nos seguintes termos:

I – No art. 1º, quanto ao valor por extenso:

Onde se lê:

“Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais)”

Leia-se:

“Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”.

II – No art. 1º, quanto à natureza da despesa:

Onde se lê:

“3.3.90.39.00.00.00 – Diárias – Civil”

Leia-se:

“3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil”.

III – No art. 2º, quanto à natureza da despesa:

Onde se lê:

“4.4.90.52.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal”

Leia-se:

“3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal”.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições da Resolução nº 83, de 2 de setembro de 2026.

Determina-se a **republicação integral da Resolução nº 83, de 2 de setembro de 2026, por incorreção**, com as correções constantes deste Termo de Retificação.

Paula Freitas/PR, 10 de setembro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weissshaar

Código Identificador:2FDBB354

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 19.6 do Edital do Concurso em epígrafe.

Cargo: Professor de Inglês - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
2.º Lugar	Danilo Leskiu	23813926

Paula Freitas, 10 de setembro de 2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:A87F0E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026** Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental - 20 h

Classificação	Nome
18º Lugar	Joana Fabiana Loyco Stecko

Paula Freitas, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:7F267C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026** Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental - 20 h

Classificação	Nome
19º Lugar	Luiza Joana Bahniuk

Paula Freitas, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:F0B97C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 13/2026- TORNA PÚBLICO O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2026, homologado em 13 de agosto de 2026, **RESOLVE**: Tornar público o pedido de final de fila do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3612, em 09/09/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor de Inglês

Classificação	Nome
01º Lugar	Rita de Cássia Balak

Paula Freitas, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:93281EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 18/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO
CANDIDATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026**

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 17/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3613, em 10/09/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
17º Lugar	Everlise Soares Dias

Paula Freitas, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:F1C3EC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 20/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO
CANDIDATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026**

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 17/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3613, em 10/09/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
16º Lugar	Crislaine Maciel

Paula Freitas, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:4B50CF46

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
29/2026 Nº PROC. ADM. 88/2026**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2026

Nº PROC. ADM. 88/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDER RENATO STELMACH e tendo como autoridade IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 11:11

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2026 14:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2026 09:00

INÍCIO DISPUTA: 23/09/2026 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 407.500,0000

OBJETO DO PROCESSO

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:2074780C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026**

PORTARIA Nº 217/2026

Dispõe sobre a adoção de modelo padrão para formalização de requerimentos administrativos dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, SR. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior organização, padronização, transparência, segurança e eficiência no recebimento e processamento das solicitações formuladas pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de que os requerimentos administrativos dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos sejam apresentados de forma clara e organizada, possibilitando a adequada identificação do requerente, do objeto do pedido, da documentação apresentada e dos demais elementos necessários à sua análise;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle e rastreabilidade dos requerimentos administrativos, bem como facilitar sua análise, encaminhamento e resposta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer canais oficiais para apresentação dos requerimentos administrativos ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Frontin, o **Requerimento Administrativo – Departamento de Recursos Humanos**, conforme modelo constante do **Anexo I** desta Portaria, como formulário padrão para formalização de requerimentos administrativos individuais apresentados pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º O modelo de requerimento previsto nesta Portaria destina-se às solicitações administrativas que dependam de análise, conferência, registro, manifestação ou providência por parte do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A adoção do formulário padrão tem por finalidade organizar e padronizar o atendimento administrativo, não constituindo impedimento ao exercício do direito de petição ou à utilização de

outros instrumentos ou sistemas oficiais quando houver previsão legal, regulamentar ou determinação administrativa específica.

Art. 3º O Requerimento Administrativo poderá ser apresentado pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos por meio de qualquer dos seguintes canais oficiais:

I – presencialmente, mediante entrega física do requerimento ao Departamento de Recursos Humanos;

II – por correio eletrônico, mediante envio do requerimento devidamente preenchido e, quando aplicável, assinado, para o endereço institucional:

rh.pmpf@paulofrontin.pr.gov.br

III – por meio do sistema Fly Protocolo, mediante abertura de protocolo administrativo destinado ao Departamento de Recursos Humanos, observados os procedimentos próprios do sistema.

§ 1º Nos casos de apresentação por meio eletrônico, o servidor deverá encaminhar o requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários à análise do pedido, quando houver.

§ 2º Quando apresentado presencialmente, o Departamento de Recursos Humanos deverá, sempre que possível, registrar a data de recebimento e identificar o servidor responsável pelo recebimento.

§ 3º Nos requerimentos apresentados por e-mail ou pelo Fly Protocolo, o registro eletrônico de recebimento ou protocolo servirá para fins de comprovação da apresentação do pedido.

Art. 4º O requerimento deverá conter, sempre que aplicável:

I – nome completo do servidor requerente;

II – matrícula funcional;

III – CPF;

IV – cargo ocupado;

V – secretaria ou órgão de lotação;

VI – local de trabalho;

VII – meio de contato do requerente;

VIII – identificação clara do assunto ou objeto do requerimento;

IX – descrição detalhada da solicitação;

X – indicação da fundamentação legal, quando conhecida pelo requerente e aplicável ao pedido;

XI – relação dos documentos anexados;

XII – declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;

XIII – assinatura do requerente, quando exigível; e

XIV – demais informações necessárias à adequada análise da solicitação.

Art. 5º Compete ao servidor requerente apresentar as informações e os documentos necessários à compreensão e análise do pedido, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. A declaração constante do formulário padrão não afasta a responsabilidade administrativa, civil ou penal decorrente de eventual falsidade ou irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos, no âmbito de suas atribuições:

I – receber os requerimentos apresentados pelos servidores;

II – registrar e organizar os requerimentos recebidos;

III – realizar a análise inicial quanto à clareza do pedido e à documentação apresentada;

IV – solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares ao requerente;

V – promover as providências administrativas que estejam dentro de sua competência;

VI – encaminhar o requerimento ao órgão, secretaria, departamento, comissão, setor técnico ou autoridade competente quando a matéria depender de manifestação ou decisão de outro setor;

VII – acompanhar, quando cabível, a tramitação do requerimento; e

VIII – prestar ou encaminhar a resposta administrativa ao requerente, conforme a competência e o procedimento aplicável.

Art. 7º O recebimento do requerimento pelo Departamento de Recursos Humanos não implica, por si só, o deferimento da solicitação.

Parágrafo único. O pedido será analisado de acordo com os fatos apresentados, documentos juntados, legislação aplicável e competência administrativa para sua apreciação e decisão.

Art. 8º Verificada a ausência de informações ou documentos necessários à análise do pedido, o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar sua complementação ao requerente, sempre que possível e observada a legislação aplicável.

Art. 9º Quando a matéria objeto do requerimento não estiver inserida na competência do Departamento de Recursos Humanos, o pedido poderá ser encaminhado ao setor ou autoridade competente, de acordo com a natureza da solicitação.

Parágrafo único. O encaminhamento previsto no caput deverá, sempre que possível, preservar o requerimento originalmente apresentado e os documentos que o acompanham.

Art. 10. A adoção do requerimento administrativo padrão tem como objetivos:

I – promover a padronização dos procedimentos administrativos;

II – assegurar tratamento uniforme aos servidores municipais;

III – facilitar a identificação e compreensão dos pedidos apresentados;

IV – proporcionar maior organização e eficiência na atuação administrativa;

V – possibilitar o adequado registro e acompanhamento das solicitações;

VI – reduzir falhas decorrentes da ausência de informações ou documentos necessários;

VII – promover maior transparência e segurança na tramitação dos requerimentos;

VIII – facilitar o encaminhamento dos pedidos aos setores competentes; e

IX – contribuir para a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 11. O modelo constante do Anexo I poderá ser atualizado sempre que necessário para adequação às necessidades administrativas, à legislação vigente ou aos sistemas oficiais utilizados pelo Município.

Art. 12. A utilização do formulário padrão não impede que a Administração Municipal estabeleça procedimentos específicos para determinadas matérias quando houver legislação, regulamentação ou determinação administrativa própria.

Art. 13. Os requerimentos anteriormente apresentados permanecerão sujeitos aos procedimentos aplicáveis à época de sua formalização, salvo disposição legal ou administrativa em sentido contrário.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 10 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CPF: _____

CARGO: _____

SECRETARIA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

II - OBJETO DO REQUERIMENTO

ASSUNTO: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLICITAÇÃO:

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVO LEGAL QUE FUNDAMENTE O PEDIDO:

IV - DOCUMENTOS ANEXOS

V - DECLARAÇÃO

EU _____, SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CPF _____, DECLARO, SOB MINHA RESPONSABILIDADE QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO VERDADEIRAS E QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS CORRESPONDEM AO DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PEDIDO.

PAULO FRONTIN, ____ de _____ do ano de _____.

Assinatura do Requerente

DATA DE RECEBIMENTO PELO RH: ____/____/____

ASSINATURA DE QUEM RECEBEU: _____

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F8894119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, SR. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, por meio do Memorando nº 069/2026, de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a partir de **10 de setembro de 2026**, a servidora **JOVANI CAMILO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.xxx.799-35**, matrícula nº **1102**, do cargo de **Chefe dos Centros de Referência**, para o qual se encontrava nomeada.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias ao registro da presente exoneração nos assentamentos funcionais da servidora e nos sistemas oficiais do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de setembro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 10 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4E18FB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, SR. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no

uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e adequação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, por meio do Memorando nº 069/2026, de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de **Diretora de Programas Sociais**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a partir de **10 de setembro de 2026**, a servidora **JOVANI CAMILO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.xxx.799-35**, para exercer o cargo de **Diretora de Programas Sociais**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A servidora nomeada deverá exercer as atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias à efetivação da presente nomeação, inclusive quanto aos registros funcionais e demais sistemas oficiais do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de setembro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 10 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B32F47D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PAULO FRONTIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 153 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito às férias anuais remuneradas dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado pelo servidor **RODRIGO CARLOS DOROCINSKI**, referente ao período aquisitivo de **10/10/2024 a 09/10/2025**;

CONSIDERANDO a aprovação do referido requerimento pela **Secretaria Municipal de Finanças**, responsável pela respectiva pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue:

I – RODRIGO CARLOS DOROCINSKI, matrícula nº **950**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, referente ao período aquisitivo de **10/10/2024 a 09/10/2025**, concedendo-lhe **10 (dez) dias de férias**, no período de **21/09/2026 a 30/09/2026**, devendo retornar às suas atividades em **01/10/2026**.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao registro das férias concedidas nesta Portaria, promovendo as anotações funcionais e os lançamentos na folha de pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O servidor deverá reassumir suas funções na data de retorno estabelecida nesta Portaria, observada a organização e a escala de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de início de gozo.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PAULO FRONTIN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 153 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito às férias anuais remuneradas dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado pelo servidor **RODRIGO CARLOS DOROCINSKI**, referente ao período aquisitivo de **10/10/2024 a 09/10/2025**;

CONSIDERANDO a aprovação do referido requerimento pela **Secretária Municipal de Finanças**, responsável pela respectiva pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue:

I – RODRIGO CARLOS DOROCINSKI, matrícula nº **950**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, referente ao período aquisitivo de **10/10/2024 a 09/10/2025**, concedendo-lhe **10 (dez) dias de férias**, no período de **21/09/2026 a 30/09/2026**, devendo retornar às suas atividades em **01/10/2026**.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao registro das férias concedidas nesta Portaria, promovendo as anotações funcionais e os lançamentos na folha de pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O servidor deverá reassumir suas funções na data de retorno estabelecida nesta Portaria, observada a organização e a escala de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de início de gozo.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:D093D4C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 929/2013**, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Paulo Frontin e dispõe sobre os cargos integrantes da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 44 da Lei Municipal nº 929/2013 estabelece a estrutura de departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o **Departamento Administrativo e Financeiro**;

CONSIDERANDO que o art. 45 da Lei Municipal nº 929/2013 estabelece que a Secretaria Municipal de Saúde possui, entre seus cargos, **Secretário Municipal, Diretores, Chefes de Setores e Subchefes de Setores**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 929/2013, segundo o qual os cargos previstos na referida Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, mediante Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento e organização das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a partir de **10 de setembro de 2026**, a senhora **VANESSA TARACIUKE**, inscrita no CPF sob nº **xxx.xxx.089-28**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Paulo Frontin/PR.

Art. 2º Para fins de registro funcional e observância do enquadramento remuneratório correspondente ao cargo, a servidora será registrada com os seguintes dados:

I – Nível Salarial Contratual: 324 – Nível 13 A;

II – Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

III – Carga horária mensal: 200 (duzentas) horas;

Art. 3º A servidora nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e as determinações da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A servidora ficará subordinada administrativamente à **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo desempenhar suas funções de acordo com as necessidades e orientações da Administração Municipal.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais e às demais providências administrativas necessárias à efetivação da presente nomeação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de setembro de 2026**.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:8304DBE8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO - PMPDO- Nº 100-2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO - PMPDO- Nº 100-2025

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.

SEGUNDO DISTRATANTE: TEOFILO DOMANSKI.

DISTRATO: Contrato Adm. de aquisição - Nº 100/2025 referente à Chamada Pública/Credenciamento nº 10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:E6697144

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 159/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 159/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **POTÊNCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 02/2025 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 159/2025.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 04/09/2025 a 30/08/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 31/08/2026 a 26/02/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:85F2D355

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 137/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 137/2024.

OBJETO: Aditar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER – ME.
ORIGEM: Contrato nº 137/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/09/2025 a 02/09/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/09/2026 a 01/09/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:81FF0DCB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 205/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 205/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 06/2025 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 205/2025.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 12/05/2026 a 11/08/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 12/08/2026 a 06/11/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:8BFBA99B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO
CONTRATO 004/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 04/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio, com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 03.752.550/0001-55 com sede na Rua Sete de Setembro - 3835, Bairro Centro do município de Chopinzinho – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF 033.236.489-51, e do RG 7.501.655-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pens - 1141, Bairro Menino Deus, no município de Pato Branco – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 04/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente aditivo de contrato terá início em 04/07/2026 e término em 04/01/2027, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo de vigência terá início em 04/07/2026 e término em 04/01/2027, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 04/2024. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 04 de Julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio - Contratante

Six Pavimentação LTDA
SR. RODRIGO VALIATI

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:58FEC22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROTOCOLO: 3980/2026

Objeto: Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Panetones, Bolos e Roscas Natalinas, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e demais munícipes interessados em desenvolver conhecimentos e habilidades na área de confeitaria e panificação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0043-04
VALOR: R\$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 10/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1733A827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados pela Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semipresencial, no dia 17 de setembro de 2026, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Piên, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Discussão e aprovação da participação da Companhia em campanhas do comércio em 2026
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 08 de setembro de 2026

SABRINA DE FATIMA RECK
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:F867815C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 122/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 122/2026

PROTOCOLO: 3977/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica programada de mil horas da RETROESCAVADEIRA 3CX JCB Agricultura

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
VALOR: R\$ 9.303,55 (Nove mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C8907203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2026****PROTOCOLO: 3867/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao “SETEMBRO AMARELO”, para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLES TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 53.213.890/0001-86**VALOR: R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais).**AUTORIZAÇÃO 10/09/2026**

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:13F6DB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **LUIS FERNANDO MENDES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 037.***.***-** e matrícula funcional 4766474, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Área de Apoio de Coordenação da Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de viaturas e robôs para o fortalecimento das ações da defesa civil	09/09/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	9135/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:87EF9DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 1139/2026 QUE
CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A)
PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1139 de 09 de setembro de 2026, que concedeu diária no dia 09 de setembro de 2026, ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5426ABF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 22 de outubro de 2026, ao servidor público **LIDAIR OSMAR ZAPPE**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 710.***.***-** matrícula funcional nº 4766338, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F85E75CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório destinado à apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Permissão de Uso nº 003/2022.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Claudinei de Siqueira;
- II – Cristiano Quadros;
- III – José Luiz de Barros;
- IV – Mirian Balan de Oliveira;
- V - Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8BA3C1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do memorando nº 052/2026.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Claudinei de Siqueira;
- II – Cristiano Quadros;
- III – José Luiz de Barros;
- IV – Mirian Balan de Oliveira;
- V - Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:54FCAB55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Claudinei Carvalho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 43*****/SC matrícula funcional 4766068, ocupante do cargo público de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a contar de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:C8D98563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos, Unidade Sanitária portátil com chuveiro, pias portáteis, pódios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas pelo Município, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **Entrega das propostas:** a partir 14/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 29/09/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:B23EAD61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Futura e eventual contratação, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de personagens vivos, interações recreativas, recreação infantil e locação de brinquedos eletrônicos e infláveis, máquina de algodão doce, carrinho de pipoca, piscina de bolinhas e cama elástica, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, montagem, desmontagem e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal e de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas. **Entrega das propostas:** a partir 14/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 30/09/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:7155E3BB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE 2026**

**RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
4º BIMESTRE DO ANO DE 2026.**

Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia 10 de setembro de dois mil e vinte e seis aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.

Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Lei Nº 1064/2025 do exercício de 2026, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4º, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.

CONSELHO TUTELAR

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES

RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar

OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede socioassistencial.

ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 05 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, 35 registro no Sistema SIPIA, sendo 08 procedimento, 03 comunicado de violação em andamento, 04 comunicado de violação procedente, 20 informações externas, 10 ocorrências registradas, 07 Averiguação de denuncia, 05 termos de orientações aplicados Aplicado 2 termos de responsabilidade 39 ofícios, sendo 29 expedidos e 20 recebidos , 04

notificações para pais ou responsável, aplicado 08 termo de advertência, aplicado 05 termo de orientação, foram elaboradas 09 atas de reuniões ordinárias, 14 notificações do Projudi, 03 notificação do Sistema SERP, devolvido 02 SERP, registrado 01 boletim de ocorrência na delegacia de Ampere, preenchido 02 ficha SINAN, solicitado 03 escuta especializada, recebido 07 PROJUDI. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência

Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de

desenvolver as oficinas faz com que socializem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os

inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: São ofertadas as oficinas de capoeira, música e Jiu Jitsu para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades estão sendo ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, realizando os encaminhamentos necessários.

Acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possamos romper a barreira que viola seus direitos.

PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitem

deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.

Benefícios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.

ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS

JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de

suas necessidades básicas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.

OBJETIVO: Garantir o direito ao atendimento integral das crianças a partir de 1 (um) ano de idade, assegurando condições adequadas de cuidado, educação, alimentação, descanso, convivência e desenvolvimento integral durante o período de permanência na instituição.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação e equipe do Centro Municipal de Educação Infantil Alzemi Motta – CMEI, incluindo equipe gestora, professores e demais profissionais da instituição.

JUSTIFICATIVA: O Centro Municipal de Educação Infantil Alzemi Motta oferece atendimento em tempo integral, visando garantir às crianças um ambiente seguro, acolhedor e adequado às suas necessidades de cuidado e aprendizagem.

O atendimento pedagógico ocorre das 7h30 às 17h, sendo que o CMEI inicia o acolhimento das crianças às 7h, permanecendo em funcionamento até as 17h30, com a presença de profissional responsável pelo acompanhamento e cuidado das crianças até o horário de saída.

Durante o período de permanência na instituição, são asseguradas às crianças as refeições necessárias, organizadas de acordo com a rotina do CMEI, bem como momentos destinados ao repouso e descanso no período do meio-dia, respeitando as necessidades individuais de cada faixa etária.

A organização do atendimento em tempo integral possibilita a integração entre os momentos de cuidar e educar, proporcionando experiências educativas, lúdicas e de convivência que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças.

Para garantir a qualidade do atendimento, os professores e demais profissionais da instituição participam de formações continuadas, buscando aperfeiçoar suas práticas pedagógicas e ampliar seus conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil, de modo a oferecer um atendimento cada vez mais qualificado, humanizado e adequado às necessidades das crianças.

Dessa forma, o atendimento em tempo integral constitui uma importante ação da política educacional municipal, contribuindo para assegurar o direito à educação e aos cuidados na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, emocional, social, cognitivo e cultural.

PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses

RESULTADOS ALCANÇADOS: No decorrer do presente ano letivo, observou-se uma boa adaptação das crianças à rotina de atendimento em tempo integral, demonstrando avanços na convivência, na participação das atividades propostas e na integração com os profissionais e demais crianças da instituição.

Atualmente, o Centro Municipal de Educação Infantil Alzemi Motta atende a demanda do Município, contando com 151 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

74 crianças com idade entre 1 ano e 3 anos e 11 meses;

77 crianças na faixa etária de 4 anos a 5 anos e 11 meses.

A partir das formações continuadas dos professores e das orientações da equipe pedagógica, foram desenvolvidas atividades planejadas de acordo com o Referencial Curricular, considerando as especificidades das diferentes faixas etárias e promovendo experiências que favorecem o desenvolvimento integral das crianças.

Outro resultado importante refere-se ao acompanhamento intersetorial realizado no CMEI. A instituição conta com o acompanhamento de profissionais das áreas de Psicologia, Nutrição e Serviço Social, com atendimentos e orientações semanais, contribuindo para a identificação das necessidades das crianças e para o encaminhamento adequado das situações que demandam atenção especializada.

Nos casos que necessitam de atendimento específico, são realizados os devidos encaminhamentos para outros serviços da rede. Algumas crianças que apresentaram necessidade de acompanhamento com neurologista e psiquiatra foram encaminhadas para atendimento no MAC, conforme a organização da rede de atendimento do Município.

A partir dos relatórios e orientações recebidos dos profissionais especializados, a equipe escolar realiza os ajustes necessários nas estratégias pedagógicas e no acompanhamento individual das crianças, buscando garantir uma educação inclusiva, acolhedora e adequada às necessidades de cada aluno.

Dessa forma, os resultados alcançados demonstram o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e da equipe do CMEI com a qualidade do atendimento em tempo integral, a formação dos profissionais, o acompanhamento individualizado e a articulação entre educação, saúde e assistência social, fortalecendo as condições para o desenvolvimento integral das crianças.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

OBJETIVO: Garantir o atendimento educacional em tempo integral aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, proporcionando ampliação do tempo de permanência na escola e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da convivência e da formação integral dos estudantes.

ENVOLVIDOS: Direção escolar, professores, equipe pedagógica e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA: A Escola Municipal Primo Savoldi oferece atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em período integral, com jornada escolar organizada das 7h30 às 15h30, possibilitando maior tempo destinado às atividades pedagógicas, à alimentação, aos momentos de descanso e à convivência.

A rotina escolar é organizada de maneira a atender às necessidades dos estudantes, contemplando diferentes momentos ao longo do dia. No período da manhã, os alunos iniciam suas atividades com o café da manhã, seguido de um intervalo de 15 minutos para o lanche. Também é destinado um período de uma hora para o almoço, garantindo tempo adequado para a alimentação e a convivência entre os estudantes.

No período da tarde, os alunos contam novamente com um intervalo de 15 minutos para o lanche, proporcionando uma rotina equilibrada entre os momentos de aprendizagem, alimentação e descanso.

A oferta do ensino em tempo integral possibilita a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o desenvolvimento de atividades diversificadas, favorecendo não apenas o desempenho acadêmico, mas também os aspectos sociais, emocionais, culturais e físicos dos estudantes.

A organização da jornada escolar conta com o acompanhamento da direção, equipe pedagógica e professores, que planejam e desenvolvem as atividades considerando as necessidades de aprendizagem dos alunos e as orientações do currículo da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a jornada em tempo integral constitui uma importante estratégia para garantir o direito à educação e à formação integral dos estudantes, assegurando uma rotina escolar estruturada, acolhedora e comprometida com a qualidade da educação oferecida pelo Município.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: A Rede Municipal de Ensino realiza o acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como daqueles que possuem necessidades educacionais específicas. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado frequentam a Sala de Recursos, onde recebem acompanhamento pedagógico de acordo com suas necessidades.

Além do atendimento em Sala de Recursos, são desenvolvidas ações de apoio pedagógico e acompanhamento individualizado, com estratégias diferenciadas que buscam favorecer a aprendizagem, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Quando identificada a necessidade de acompanhamento por profissionais de outras áreas, os alunos são encaminhados para os serviços especializados da rede. Nos casos em que se faz necessário, são realizados encaminhamentos para atendimento no MAC, possibilitando a avaliação e o acompanhamento por profissionais especializados.

A articulação entre professores, equipe pedagógica, Sala de Recursos e profissionais da área da saúde contribui para que as informações e orientações recebidas sejam consideradas no planejamento das ações

pedagógicas, garantindo um atendimento mais adequado às necessidades individuais de cada aluno.

Dessa forma, a Rede Municipal de Ensino busca assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo aos estudantes o apoio necessário para superar dificuldades, desenvolver suas potencialidades e avançar no processo de aprendizagem.

PÚBLICO-ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º a 5º ano 180 alunos atendidos na escola Primo Savoldi em Tempo Integral

RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste quinto bimestre alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com 100% de presença bem como sala de recurso, já em atividades de cultura, esporte, informática que está na matriz curricular todos os alunos frequentam por ser em tempo integral. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos apresentaram melhorar na sua aprendizagem.

Pois temos professores e monitores especializados contamos com a parceria da saúde e da cultura. Em relação a alimentação escolar dos alunos a nutricionista organizou um cardápio para que estes tenham a alimentação correta e saudável.

Neste quinto bimestre pode-se observar que os alunos estão adaptados ao ensino integral, em relação a aprendizagem observou-se que houve uma melhora significativa bem como na alimentação. O conjunto das ações desenvolvidas pela Escola Municipal Primo Savoldi, envolvendo a ampliação do tempo escolar, acompanhamento pedagógico, atendimento especializado, formação dos profissionais, atividades diversificadas, alimentação adequada e articulação com diferentes setores da Rede Municipal, vem contribuindo para resultados positivos na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

Esse trabalho coletivo tem feito com que a Escola Municipal Primo Savoldi se destaque no cenário educacional do Município de Pinhal de São Bento, demonstrando o compromisso da comunidade escolar com a qualidade da educação. Os resultados alcançados refletem o empenho dos professores, equipe pedagógica, direção, monitores, profissionais de apoio, famílias e da Secretaria Municipal de Educação, que atuam de forma integrada em busca da melhoria contínua da educação oferecida aos estudantes.

Assim, a experiência da Escola Municipal Primo Savoldi evidencia que investir no acompanhamento dos alunos, na formação dos profissionais, na educação em Tempo Integral e no trabalho colaborativo da Rede Municipal produz resultados positivos, fortalecendo a aprendizagem e contribuindo para uma educação pública de qualidade.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS

OBJETIVO: Acompanhar a execução dos serviços de atendimento educacional e clínico.

Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.

Oferecer atendimento clínico especializado por meio de equipe multiprofissional composta por Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.

Promover o acompanhamento integral das crianças e adolescentes com deficiência, desde a prevenção até a reabilitação.

Participar de processos de avaliação, reavaliação e estudos de caso em parceria com a equipe técnica da APAE.

ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.

JUSTIFICATIVA:

A APAE mantém, em seu espaço escolar, uma clínica multiprofissional vinculada ao SUS, responsável pelo atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência. Os

atendimentos são realizados de forma individual, uma ou duas vezes por semana, conforme cronograma e necessidade de cada educando. As ações terapêuticas visam à habilitação e reabilitação das funções neuropsicomotoras e sociais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pedagógico. As sessões, com duração média de 30 minutos, abrangem os setores de Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psiquiatria. O atendimento clínico é realizado aos alunos matriculados na Escola Especial e neste ano continuamos dando atendimento a 3 alunos que foram incluídos no ensino regular.

Além do trabalho clínico, são desenvolvidas ações voltadas à proteção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o intuito de prevenir situações de risco, negligência e violência, garantindo os direitos previstos no ECA.

A APAE realiza encontros periódicos com pais e responsáveis, abordando temas pertinentes à convivência familiar, desenvolvimento infantil e adolescência. São oferecidos atendimentos quinzenais às mães de alunos da educação infantil e fundamental, com foco no apoio ao processo de aprendizagem dos filhos.

Três grupos de convivência são mantidos:

Cuidando do Cuidador Beneficiários do BPC Construindo Vínculos
Essas atividades mensais têm como objetivo fortalecer vínculos, promover inclusão social, orientar sobre direitos e prevenir situações de vulnerabilidade.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, onde cada profissional realizou os atendimentos de sua respectiva área, buscando integrar suas ações, com orientações que auxiliaram na resolução de problemas familiares apresentados, realizando mediações necessárias para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola. O atendimento clínico foi ofertado a todos os educandos, promovendo maior interação, autonomia e proteção social. As ações integradas da equipe multiprofissional contribuíram para o fortalecimento dos vínculos familiares, resolução de conflitos e estímulo à permanência e participação escolar, favorecendo o desenvolvimento global dos educandos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Oferecer um ambiente educacional inclusivo e adequado às necessidades de alunos com deficiência, promovendo seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico. Busca-se garantir acesso à educação de qualidade, combater o estigma e a discriminação, e preparar os alunos para uma vida autônoma e produtiva.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.

JUSTIFICATIVA: Com o trabalho pedagógico busca associar diferentes metodologias para desenvolver o potencial de cada aluno em sua individualidade. Esse trabalho visa contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Valorizando assim, a diversidade humana e reconhecer a importância de oferecer oportunidades de educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais. A Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos, desenvolve a parceria com a família, buscando o envolvimento dos pais e responsáveis no processo educacional e no apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência.

Neste ano, tivemos três alunos incluídos no ensino regular: dois matriculados no 1º ano e uma aluna no 2º ano. Esta aluna é cadeirante e apresenta diversas comorbidades; no entanto, sua inclusão tem ocorrido de forma bastante positiva, evidenciando avanços

significativos em seu desenvolvimento e participação no ambiente escolar.

Seguimos com as oficinas do projeto juntamente com a Assistência Social da Apae, aonde os alunos tiveram aulas de música, dança e esportes.

Neste último mês foi efetivada a contratação de 1 psicóloga e 1 assistente social, as quais irão acompanhar o projeto.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Planejamento Educacional Individualizado (PEI): cada aluno recebe acompanhamento pedagógico personalizado.

Atividades Diversificadas: oficinas de estopinhas, horta e fanfarra.

Apoio às Famílias: continuidade dos atendimentos psicológicos, reuniões e rodas de conversa.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social

especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia, a habilitação e reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre

priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.

ENVOLVIDOS:

Assistente Social

JUSTIFICATIVA:

A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.

Assim, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.

Damos continuidade às oficinas de dança, música e esportes, que serão mantidas por meio de projeto desenvolvido em parceria com a SEDEF. As atividades são destinadas a alunos, crianças e adolescentes, oportunizando o acesso a aulas nessas diferentes modalidades.

Neste período, além dos alunos da Escola Especial, o projeto também atende crianças e adolescentes da comunidade em geral, promovendo a integração entre os diferentes públicos. Na oficina de Jiu-Jitsu, participam 34 alunos do 1º ano da Escola Primo Savoldi, além de 40 crianças e adolescentes da comunidade. Na oficina de atletismo, são atendidas 12 crianças e adolescentes, enquanto a oficina de música/coral contempla 24 participantes.

Este trabalho tem como principal objetivo promover a inclusão social, fortalecendo a integração entre a escola especial, a escola regular e a comunidade, por meio de atividades que estimulam o desenvolvimento social, cultural e esportivo dos participantes.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família e comunidade.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

socioassistenciais, assim como a redução e prevenção de situações de vulnerabilidade e de isolamento social, realizando mediações pertinentes e necessárias. Deu – se início as aulas através do projeto da SEDEF.

A oferta do serviço, programas ou projeto, proporcionou a garantia e o acesso das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias atendidos aos direitos

Saúde:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)

JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.

PÚBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.

PUERICULTURA

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar

JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreveníveis no território, evitando prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes

PROGRAMA DE PRÉ-NATAL

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.

JUSTIFICATIVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.

PÚBLICO ALVO: Gestantes do território

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado

AValiação das Condições do Programa Bolsa Família

RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária

OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.

JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia,

pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.

PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Portaria Nº 3.148/2025

Publicado por:

Larissa Cristiane de Lima Cordova

Código Identificador:4907B504

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 11/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de julho e agosto do ano de 2026 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 10 de setembro de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Larissa Cristiane de Lima Cordova

Código Identificador:902F97A4

SECRETARIA DE SAÚDE

DIÁRIA Nº 308/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10/09/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o Jose Zaninho Zabot com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de setembro de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:34A736BB

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 309/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/09/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Pedro Alves com acompanhante para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de setembro de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:905E831E

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 310/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/09/2026 (saída as 07:30 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Lautair Siebre para internamento e Buscar a paciente Nair de Fatima Siebre com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgão/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de setembro de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:69956C0B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 DISPENSA Nº 13/2026

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

LYNDON KLINGENFUSS M.E., com sede na Rua Nossa Sra. de Nazaré 2480 Boa Vista| Curitiba – PR | CEP 82560-000 - inscrita no CNPJ sob nº **80.847.999/0001-48** para aquisição de Motor industrial PPA 1500 Jet Flex 1HP bivolt, no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de setembro de 2026

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:060A1B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15.004/2026 “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e

altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	425	31797	Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.93.00.00	432	1000	Indenizações e Restituições	15.000,00
Total				39.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	428	31797	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00	429	1000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Total				39.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:CA0B0579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15.002/2026 “REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o senhor **Alessandro José Pires**, no período de 09 de setembro de 2026 até 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/09/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:0FB75454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15.006/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.703 de 10 de setembro de 2026:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2069 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31697	Equipamentos e material permanente	940.000,00
Total			940.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:1E319A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15.007/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997659	CAROLINE DA CONCEIÇÃO NOVITZKY CANNABRAVA	ESP-03	11/09/2026
997654	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	ESP-03	11/09/2026
997610	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	ESP-03	09/09/2026
997647	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	ESP-03	26/08/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 11 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettk da Silva

Código Identificador:445C4281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15.008/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997659	Caroline da Conceição Novitzky Cannabrava	0	3	11/09/2023	11/09/2026
997654	Cristiane Weigert de Souza	0	3	11/09/2023	11/09/2026
997610	Jocilaina Cavalli de Souza Silva	0	3	12/04/2023	09/09/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 11 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettk da Silva

Código Identificador:86E546EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 104/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
09	ELEN PRISCILA GARCIA ASSUNÇÃO DE CASTRO	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettk da Silva

Código Identificador:ADAD9A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 105/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSINAL:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Nota
47	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	64,00

O exame de saúde pré-admissinal e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 30/09/2026 às 9:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettk da Silva

Código Identificador:6BA93D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSINAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota

799	TAINA CORREA E SOUZA	52,50
800	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	52,50
801	JUSINEIA DA SILVA SOCHACKI	52,50
802	LAURA DE FÁTIMA FERREIRA STRAPASSON	52,50
803	ELAINE BATISTA	52,50
804	MARIA BEATRIZ MARROCHE DA SILVA	52,50
805	ELIZETE SOARES DA SILVA	52,50
806	JESSICA DOMINGUES GRANDI	52,00
807	RITA DE CÁSSIA BERTOLDO VENDITE	52,00
808	PRISCILA GOBI DOS SANTOS	52,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 30/09/2026 às 9h:30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:

19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:A317B291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.706/2026

Declara de utilidade pública o centro Espiritualista mensageiros de Cosme e Damião

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública o CENTRO ESPIRITUALISTA MENSAGEIROS DE COSME E DAMIÃO.

Art. 2º A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I - deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:4327B374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.737/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras previstas na Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Diego Luís Mikos, matrícula nº. matrícula 821041;

II – Rosemeri Torquato De Lima matrícula nº. 572071.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Adriana Cristina de Assis Dias da Silva, matrícula nº. 992939;

II – Adriane do Rocio Farias Schmidt, matrícula nº. 997126;

III – Alyce Steberl Lourenço, matrícula nº. 997292;

IV – Aline Luize Pamplona matrícula nº.696631

V – Ana Conceição Abrahão, matrícula nº. 9582921020;

VI – Alexandre Augusto Ferreira Grawe matrícula nº. 811401

VII – Ana Gabriela Lobo da Costa, matrícula nº. 997618;

VIII – Anderson de Aguiar, matrícula nº. 484961;

IX – Antonio Dias da Cruz, matrícula nº. 734581;

X – Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº. 735201;

XI – Bruna Barcellos Lourenço Saraiva, matrícula nº. 997291;

XII – Bruna Teixeira de Quadros, matrícula nº. 9582921615;

XIII – Camila Micaela Rodrigues, matrícula nº. 992292;

XIV - Carla Cristina Brandalize, matrícula nº. 529901;

XV – Carolina de Andrade Sousa, matrícula nº. 993001;

XVI – Caroline Haninec Iackusch Vieira, matrícula nº. 992991;

XVII – Ceila de Almeida, matrícula nº. 992307;

XVIII – Cleonice de Fatima Machado Brites, matrícula nº.523701;

XIX – Cristiano Freitas de Lima, matrícula nº. 992415;

XX – Daiane Dalazuana, matrícula nº. 9582921642;

XXI – Daniela Aparecida Oscar Sorgon, matrícula nº. 992076;

XXII – Daniela Bueno de Paula, matrícula nº. 997600;

XXIII – Danielle Fischer Izidoro de Oliveira, matrícula nº. 617861;

XXIV – Dayane Serra Flores da Silva, matrícula nº. 9582921638

XXV – Esmenia Chagas De Souza matrícula nº.992973;

XXVI – Edione dos Santos Pontes, matrícula nº. 9582922776;

XXVII – Elaine Maria de Azevedo Roggenbaum, matrícula nº. 848161;

XXVIII – Elisangela Mara Rodrigues matrícula nº.9582921646;

XXIX – Evelyn Celestina dos Santos Martins, matrícula nº. 779921;

XXX – Fernanda Anelise Fontana Amaral, matrícula nº. 821801;

XXXI – Glaucia Buss, matrícula nº. 811831;

XXXII – Heloisa Palhão Castilha, matrícula nº. 9582921772;

XXXIII – Ines Angela Niewiadomski, matrícula nº. 9582921278;

XXXIV – José Roberto Jacomel Junior, matrícula nº. 997121;

XXXV – Joceli Alberti Valenga, matrícula nº. 676791;

XXXVI – Julia Feldmann Uhry Reis; matrícula nº. 992719;

XXXVII – Julia Letiere Santos, matrícula nº. 9582921174;

XXXVIII – Juliana Okagima Martins, matrícula nº. 718891;

XXXIX – Juliano Guimarães Veloso, matrícula nº. 734741;

XL – Julieanne Reid Arcain, matrícula nº. 992801;

XLI – Louise Blanck Abbud, matrícula nº. 997122;

XLII – Luisa Denise Portes de Lima da Cruz, matrícula nº. 992033;

XLIII – Márcia Marques da Silva Schemberg, matrícula nº. 784091;

XLIV – Mirian Camargo Ribeiro matrícula nº. 992968

XLV – Marília da Luz Sauerbier, matrícula nº. 997293;

XLVI – Marilza de Campos, matrícula nº. 9582920889;

XLVII – Michele Christine de Jesus Dallicani, matrícula nº. 704161;

XLVIII – Michele Jacowski, matrícula nº. 992032;

XLIX – Milene Diana Benaglia de Melo do Amaral, matrícula nº. 100197
 L – Naiana Boaventura dos Santos, matrícula nº. 992495;
 LI – Nair Aparecida Tote, matrícula nº. 9582921107;
 LII – Osni Ptak, matrícula nº. 530231;
 LIII – Paola Boazegeveski Velho, matrícula nº. 997228;
 LIV – Rafael da Silva de Oliveira, matrícula nº. 4829226772;
 LV – Ramony Filippini Martins, matrícula nº. 992055;
 LVI – Renatha Costa Pereira, matrícula nº. 809691;
 LVII – Roberto Mendes de Freitas Junior, matrícula nº. 820311;
 LVIII – Ronaldo dos Santos, matrícula nº. 642971;
 LIX – Sacha Testoni Lange, matrícula nº. 997277;
 LX – Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº. 852271;
 LXI – Solange Soares Borges, matrícula nº. 740041;
 LXII – Terézio Gapski Filho, matrícula nº. 992997;
 LXIII – Valquiria Fulgêncio da Cruz, matrícula nº. 595601;
 LXIV – Vitor Hugo Biss Lisboa, matrícula nº. 576221;
 LXV – Viviane de Barros Faria matrícula nº. 479881;
 LXVI – Vivian Portz Menegatti de Paula matrícula nº. 680471
 LXVII – Zeugma Saldanha Enes matrícula nº. 595521

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para as situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:F0BE5AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.738/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Diego Luís Mikos, matrícula nº. 821041;

II – Rosemeri Torquato De Lima matrícula nº. 572071.

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Adriana Cristina de Assis Dias da Silva, matrícula nº. 992939;

II – Adriane do Rocio Farias Schmidt, matrícula nº. 997126;

III – Alyce Steberl Lourenço, matrícula nº. 997292;

IV – Aline Luize Pamplona matrícula nº. 696631

V – Ana Conceição Abrahão, matrícula nº. 9582921020;

VI – Alexandre Augusto Ferreira Grawe matrícula nº. 811401

VII – Ana Gabriela Lobo da Costa, matrícula nº. 997618;
 VIII – Anderson de Aguiar, matrícula nº. 484961;
 IX – Antonio Dias da Cruz, matrícula nº. 734581;
 X – Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº. 735201;
 XI – Bruna Barcellos Lourenço Saraiva, matrícula nº. 997291;
 XII – Bruna Teixeira de Quadros, matrícula nº. 9582921615;
 XIII – Camila Micaela Rodrigues, matrícula nº. 992292;
 XIV – Carla Cristina Brandalize, matrícula nº. 529901;
 XV – Carolina de Andrade Sousa, matrícula nº. 993001;
 XVI – Caroline Haninec Iackusch Vieira, matrícula nº. 992991;
 XVII – Ceila de Almeida, matrícula nº. 992307;
 XVIII – Cleonice de Fatima Machado Brites, matrícula nº. 523701;
 XIX – Cristiano Freitas de Lima, matrícula nº. 992415;
 XX – Daiane Dalazuana, matrícula nº. 9582921642;
 XXI – Daniela Aparecida Oscar Sorgon, matrícula nº. 992076;
 XXII – Daniela Bueno de Paula, matrícula nº. 997600;
 XXIII – Danielle Fischer Izidoro de Oliveira, matrícula nº. 617861;
 XXIV – Dayane Serra Flores da Silva, matrícula nº. 9582921638
 XXV – Esmeria Chagas De Souza matrícula nº. 992973;
 XXVI – Edione dos Santos Pontes, matrícula nº. 9582922776;
 XXVII – Elaine Maria de Azevedo Roggenbaum, matrícula nº. 848161;
 XXVIII – Elisangela Mara Rodrigues matrícula nº. 9582921646;
 XXIX – Evelyn Celestina dos Santos Martins, matrícula nº. 779921;
 XXX – Fernanda Anelise Fontana Amaral, matrícula nº. 821801;
 XXXI – Glaucia Buss, matrícula nº. 811831;
 XXXII – Heloisa Palhão Castilha, matrícula nº. 9582921772;
 XXXIII – Ines Angela Niewiadomski, matrícula nº. 9582921278;
 XXXIV – José Roberto Jacomel Junior, matrícula nº. 997121;
 XXXV – Joceli Alberti Valenga, matrícula nº. 676791;
 XXXVI – Julia Feldmann Uhry Reis; matrícula nº. 992719;
 XXXVII – Julia Letiere Santos, matrícula nº. 9582921174;
 XXXVIII – Juliana Okagima Martins, matrícula nº. 718891;
 XXXIX – Juliano Guimarães Veloso, matrícula nº. 734741;
 XL – Julieanne Reid Arcain, matrícula nº. 992801;
 XLI – Louise Blanck Abbud, matrícula nº. 997122;
 XLII – Luisa Denise Portes de Lima da Cruz, matrícula nº. 992033;
 XLIII – Márcia Marques da Silva Schemberg, matrícula nº. 784091;
 XLIV – Miriam Camargo Ribeiro matrícula nº. 992968
 XLV – Marília da Luz Sauerbier, matrícula nº. 997293;
 XLVI – Marilza de Campos, matrícula nº. 9582920889;
 XLVII – Michele Christine de Jesus Dallicani, matrícula nº. 704161;
 XLVIII – Michele Jacowski, matrícula nº. 992032;
 XLIX – Milene Diana Benaglia de Melo do Amaral, matrícula nº. 100197

L – Naiana Boaventura dos Santos, matrícula nº. 992495;
 LI – Nair Aparecida Tote, matrícula nº. 9582921107;
 LII – Osni Ptak, matrícula nº. 530231;
 LIII – Paola Boazegeveski Velho, matrícula nº. 997228;
 LIV – Rafael da Silva de Oliveira, matrícula nº. 4829226772;
 LV – Ramony Filippini Martins, matrícula nº. 992055;
 LVI – Renatha Costa Pereira, matrícula nº. 809691;
 LVII – Roberto Mendes de Freitas Junior, matrícula nº. 820311;
 LVIII – Ronaldo dos Santos, matrícula nº. 642971;
 LIX – Sacha Testoni Lange, matrícula nº. 997277;
 LX – Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº. 852271;
 LXI – Solange Soares Borges, matrícula nº. 740041;
 LXII – Terézio Gapski Filho, matrícula nº. 992997;
 LXIII – Valquiria Fulgêncio da Cruz, matrícula nº. 595601;
 LXIV – Vitor Hugo Biss Lisboa, matrícula nº. 576221;
 LXV – Viviane de Barros Faria matrícula nº. 479881;
 LXVI – Vivian Portz Menegatti de Paula matrícula nº. 680471
 LXVII – Zeugma Saldanha Enes matrícula nº. 595521

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou

impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:40012F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 31, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 31, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, Biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA – COMUSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de correção de erro material constante na Resolução nº 31, de 26 de agosto de 2026, torna pública a presente ERRATA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Nomeia os membros eleitos para o Biênio 2026/2028 com a seguinte composição:

Presidente: Osmar de Souza Silva – Segmento: Usuário

Vice-Presidente: Thiago da Silva Pereira – Segmento: Usuário

1º Secretário: Rucela Addy Guevara Ibarra – Segmento: Usuário

2º Secretário: Emanuel José Teixeira Gottlich – Segmento: Trabalhador.

LEIA-SE:

Art. 2º – Nomeia os membros eleitos para o Biênio 2026/2028 com a seguinte composição:

Presidente: Osmar de Souza Silva – Segmento: Usuário

Vice-Presidente: Thiago da Silva Pereira – Segmento: Trabalhador

1º Secretário: Rucela Addy Guevara Ibarra – Segmento: Usuário

2º Secretário: Emanuel José Teixeira Gottlich – Segmento: Trabalhador.

Art. 1º

Fica retificado o segmento de representação do Vice-Presidente, Thiago da Silva Pereira, constante do Art. 2º da Resolução nº 31, de 26 de agosto de 2026, passando de “Segmento: Usuário” para “Segmento: Trabalhador”.

Art. 2º

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 31, de 26 de agosto de 2026, que não foram objeto da presente errata.

Art. 3º

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de setembro de 2026.

OSMAR DE SOUZA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP
Gestão 2026–2028

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:8C6B8982

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 174/2026

Processo RPPS nº 12/2026 — **Protocolo** nº 12/2026 (1Doc)

Interessada: Zilda Moreira Krupek

Matrícula: 81501

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e abono de permanência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando os documentos integrantes do processo e o parecer jurídico subscrito pela Procuradora Municipal Vanessa Senkio, em 25 de agosto de 2026, profere a seguinte decisão.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição formulado pela servidora Zilda Moreira Krupek, matrícula nº 81501, ocupante do cargo de Assessor Técnico Pedagógico, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade de proventos.

Conforme o histórico funcional informado pelo Departamento de Recursos Humanos, a interessada ingressou no serviço público municipal mediante concurso público para o cargo de Professor, em 2 de abril de 1990, por meio do Decreto nº 025/1990. Posteriormente, foi enquadrada como Auxiliar de Administração, pelo Decreto nº 034/1996, e promovida ao cargo de Assessor Técnico Pedagógico, pela Portaria nº 465/2002.

O Departamento de Recursos Humanos declarou a inexistência de reenquadramentos ou promoções nos últimos cinco anos, ressalvadas as progressões horizontais e os adicionais por tempo de serviço.

A Procuradoria Municipal manifestou-se pelo preenchimento dos requisitos previdenciários e pelo reconhecimento do abono de permanência a partir de 16 de maio de 2024. Recomendou a retificação do termo de opção pelo benefício mais vantajoso e a comunicação ao Instituto Nacional do Seguro Social após a concessão.

O parecer apresentou ressalva expressa quanto às transposições funcionais, examinando a vedação constitucional ao provimento derivado e a aplicação do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com encaminhamento do expediente ao Chefe do Executivo para deliberação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A decisão administrativa deve observar a legalidade, a motivação, a segurança jurídica e a correspondência entre os fatos comprovados, os requisitos previdenciários e os efeitos financeiros reconhecidos.

O parecer jurídico constitui fundamento relevante da deliberação. Seu acolhimento deve ser delimitado, considerando que a manifestação reconhece os requisitos previdenciários, mas apresenta ressalva quanto ao cargo no qual se pretende a inativação.

O art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal impõem a observância do concurso público para investidura em cargo de carreira diversa. Essa exigência permanece como parâmetro da atuação administrativa.

Por sua vez, o Prejulgado nº 37 do TCE-PR, aprovado pelo Acórdão nº 2040/25 do Tribunal Pleno, estabelece critérios para a análise das ascensões funcionais nos processos de aposentadoria e pensão, considerando, para o apontamento da irregularidade, as alterações legislativas e de cargos ocorridas nos últimos cinco anos.

No caso concreto, considero relevantes o ingresso originário mediante concurso público, a antiguidade das alterações funcionais, a permanência no cargo atual desde 2002, a declaração do Departamento de Recursos Humanos sobre a ausência de transposições recentes e o histórico contributivo documentado.

Com fundamento nesses elementos, adoto a orientação administrativa do Prejulgado nº 37 para apreciar os efeitos previdenciários da situação funcional da interessada, considerados os princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da proteção da confiança.

A ressalva constitucional apresentada pela Procuradoria fica expressamente registrada. A presente deliberação não declara a constitucionalidade dos atos de transposição, não autoriza novo provimento derivado e permanece sujeita à apreciação do Tribunal de Contas e ao controle jurisdicional.

Quanto aos requisitos previdenciários e ao abono de permanência, acolho as conclusões do parecer nos limites estabelecidos nesta decisão. As divergências identificadas na demonstração do tempo de contribuição e na referência à idade mínima exigem conferência antes da formalização do benefício, sem incorporação automática dessas informações ao ato concessório.

A definição dos proventos deverá observar as parcelas legalmente computáveis, a situação funcional correspondente ao marco de revogação das regras previdenciárias invocadas e os valores aplicáveis na concessão, conforme o Acórdão nº 3795/24 do TCE-PR. A

inclusão do sétimo quinquênio demanda confirmação de seu fundamento e de sua repercussão nesse marco temporal.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. ACOLHER PARCIALMENTE o parecer jurídico de 25 de agosto de 2026, quanto às conclusões previdenciárias e às providências de regularização do termo de opção e comunicação ao INSS, adotando, quanto às alterações funcionais, a fundamentação própria exposta nesta decisão.

2. DEFERIR, sob as condições de formalização estabelecidas abaixo, o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Zilda Moreira Krupek, matrícula nº 81501, no cargo de Assessor Técnico Pedagógico, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e na legislação municipal aplicável, com integralidade e paridade, observadas as parcelas legalmente computáveis.

A emissão do ato concessório dependerá da certificação técnica dos requisitos e da conclusão das providências previstas nesta decisão.

3. RECONHECER, nos termos da fundamentação previdenciária do parecer, o direito ao abono de permanência a partir de 16 de maio de 2024, enquanto presentes os pressupostos legais e a permanência em atividade, até a inativação, observadas a prescrição quinquenal e a dedução de parcelas eventualmente pagas.

A eficácia financeira desse reconhecimento fica condicionada à confirmação da manutenção da averbação apresentada naquela data, inclusive diante do encerramento do Protocolo nº 17/2024 a pedido da servidora, e à apuração das parcelas efetivamente devidas.

4. DETERMINAR ao RPPS, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, antes da emissão do ato concessório:

a) conciliar as certidões e os demonstrativos contributivos, corrigindo a divergência entre as parcelas de 12.296 e 1.318 dias e o total de 13.619 dias indicado no parecer, mediante identificação dos períodos efetivamente aproveitados;

b) certificar a data de preenchimento cumulativo dos requisitos da regra de aposentadoria escolhida, com demonstração dos tempos de contribuição, serviço público, carreira e cargo, observando a referência feminina de 55 anos antes da aplicação do redutor previsto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

c) confirmar o enquadramento temporal do direito na legislação municipal pertinente, com indicação do marco de revogação das regras anteriores;

d) elaborar memória final de cálculo dos proventos, discriminando as parcelas, os respectivos fundamentos legais e os valores aplicáveis;

e) quanto ao adicional por tempo de serviço de 35%, confirmar o período aquisitivo e a repercussão da Lei Complementar Federal nº 226/2026 sobre sua inclusão na base de cálculo, distinguindo a contagem do tempo dos efeitos financeiros e observando o Acórdão nº 3795/24 do TCE-PR;

f) registrar a análise da acumulação com o cargo estadual de Professor informado pela interessada, considerados os documentos constantes do processo e os parâmetros constitucionais aplicáveis.

5. DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos, com as informações do RPPS, quanto ao abono de permanência:

a) verificar as peças pertinentes do Protocolo nº 17/2024, especialmente a averbação, o pedido de encerramento e seus efeitos;

b) elaborar demonstrativo por competência, considerando a contribuição previdenciária correspondente, os períodos de efetiva permanência em atividade e os pagamentos já realizados;

c) encaminhar os valores apurados ao setor financeiro competente para processamento pelo ente empregador, observados os procedimentos de execução da despesa.

6. DETERMINAR ao RPPS a retificação do termo de opção pelo benefício mais vantajoso e a coleta de nova assinatura da interessada, esclarecendo que, mantida a opção pela aposentadoria municipal como benefício mais vantajoso, esta será percebida integralmente, cabendo a aplicação das faixas do art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao benefício de menor valor, pela entidade responsável por seu pagamento.

7. ESTABELECE que, caso as verificações revelem circunstância capaz de alterar o direito reconhecido, o termo inicial do abono, a regra de aposentadoria ou o fundamento da inclusão de parcela nos proventos, a implementação da matéria afetada deverá aguardar manifestação jurídica complementar e nova deliberação deste Gabinete.

Eventual decisão judicial que incida sobre a situação da interessada deverá ser observada e imediatamente informada nos autos.

8. DETERMINAR, cumpridas as condições e mantidos os pressupostos desta decisão, a elaboração do ato concessório próprio, com indicação dos fundamentos legais, dos proventos e da data de início do benefício, para assinatura e publicação.

A aposentadoria produzirá efeitos na data estabelecida no ato concessório, sem retroação decorrente desta decisão.

9. DETERMINAR ao RPPS, após a publicação do ato:

a) comunicar formalmente ao INSS a concessão da aposentadoria, a opção pelo benefício mais vantajoso e os períodos da certidão de tempo de contribuição aproveitados, juntando o comprovante da comunicação;

b) encaminhar o ato e a documentação pertinente ao TCE-PR para apreciação e registro, observados os procedimentos e prazos aplicáveis;

c) adotar, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, as providências cadastrais e funcionais decorrentes da inativação.

Dê-se ciência à interessada, ao RPPS, ao Departamento de Recursos Humanos e à Procuradoria Municipal.

Registre-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 8 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:E36716A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA REVISIONAL Nº 01/2026

Ref.: Processo Administrativo nº 05/2025 (Portaria nº 658/2025)

Assunto: Exercício do Poder-Dever de Autotutela Administrativa – Decisão Administrativa nº 03/2026 – Arquivamento por Perda de Objeto.

Vistos e examinados os autos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no dever de Autotutela Administrativa:

CONSIDERANDO a celebração prévia de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) / Confissão de Dívida em 27/07/2025, instrumento válido que transacionou e quitou os serviços prestados pela empresa Elizeu Schebelinski Fotografias LTDA;

CONSIDERANDO que a instauração da Portaria nº 658/2025 para abertura de Processo Administrativo 05/2025 ocorreu somente em 12/08/2025, após a consolidação do TAC; ou seja, há perda evidente do objeto;

DECIDO:

1. ANULAR DE OFÍCIO, por vício de ilegalidade e em estrito exercício do Princípio da Autotutela Administrativa, a Decisão Administrativa nº 05/2026 protocolo 2467/2025, com efeitos retroativos (ex tunc); e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do Processo Administrativo nº 05/2025 em razão de perda do objeto, uma vez que em autos idênticos já houve a formalidade de reconhecimento de dívida.

Publique-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 25 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:2ED090DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 708, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor Daniel Mesa Reyes, matrícula nº 50200, ocupante do cargo de Médico – 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO:** O requerimento do servidor.**RESOLVE**

Art.1º – Conceder 10 (**dez**) dias de **FÉRIAS**, ao servidor **DANIEL MESA REYES**, matrícula nº **50200**, ocupante do cargo de Médico 20 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 - 01 (um) dia e 2025/2026 – 09 (nove) dias, a contar de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de setembro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0119DC9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 709, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias ao Servidor Pedro Boschen, matrícula nº 9141, no cargo de Mecânico 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.**RESOLVE**

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias**, ao servidor **PEDRO BOSCHEN**, matrícula nº **9141**, ocupante do cargo de Mecânico 44 h, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a contar de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:602EBE82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 710, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Thaina Silvana Bonfim, matrícula nº 25038, no cargo de Diretor de Pronto Atendimento e Farmácia 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **THAINA SILVANA BONFIM**, matrícula nº **25038**, no cargo de Diretor de

Pronto Atendimento e Farmácia 44 h, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de outubro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:95EA24B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 711, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Micheli Mendes, matrícula nº 50170, Técnico Em Enfermagem Esf 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO:** O requerimento da servidora.**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de férias a servidora **MICHELI MENDES**, matrícula nº **50170**, no cargo de Técnico Em Enfermagem Esf 40 h, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 08 de setembro de 2026

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de setembro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ADD4AB62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 712, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, à servidora EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN, no cargo de Oficial Administrativo – 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido à servidora **EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN**, matrícula nº 55171, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo – 40h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum - provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$5.714,33 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R\$4.232,84 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço

R\$1.481,49 (mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9ED8C68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 713, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor Fernando Pereira, matrícula nº 25049, no cargo de Assessor de Governo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FERNANDO PEREIRA**, matrícula nº **25049**, no cargo de Assessor de Governo II, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de outubro de 2026.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E80DDE9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 714, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor Thiago Ramon Aguiar, matrícula nº 25010, no cargo de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **THIAGO RAMON AGUIAR**, matrícula nº **25010**, no cargo de Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de outubro de 2026.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2D0275AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 715, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, à servidora ZILDA MOREIRA KRUEK, no cargo de Assessor Técnico Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ZILDA MOREIRA KRUEK**, matrícula nº 81501, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Pedagógico, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – provento integral, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 11.650,23 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), composto das verbas permanentes: vencimento estatutário de R\$ 8.629,80 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço, no valor de R\$ 3.020,43 (três mil e vinte reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C69975E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 716, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Readaptar a servidora Patricia Arns Steiner Ferreira, matrícula nº 506626, no cargo de Engenheiro Ambiental 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora,

CONSIDERANDO o laudo da junta médica municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA**, matrícula nº **506626**, ocupante do cargo de **Engenheiro Ambiental 40 h**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar juntamente com a vigilância sanitária em ações ambientais e trabalhistas.

Art. 2º - A presente readaptação é de caráter definitivo, conforme laudo médico, e não implica alteração da carga horária, classe ou vencimentos, permanecendo inalterada a remuneração e o vínculo funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68238F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N.º 47/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa, **DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 58.892.523/0001-70.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

465 1100808241110121234490520000 8126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 50/2026.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.330.681/0001-59.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$1.049,85 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

465 1100808241110121234490520000 8126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 50/2026.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa, **LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.235.370/0001-10.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$1.953,75 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

465 1100808241110121234490520000 8126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 50/2026.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa, **MELIM COMERCIAL LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF n.º 49.608.132/0001-90.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

465 1100808241110121234490520000 8126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 50/2026.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa, **SHOPPING LOCAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.288.317/0001-94.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

465 1100808241110121234490520000 8126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 50/2026.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa, **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.178.366/0001-37.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$4.178,85 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

465 1100808241110121234490520000 8126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 50/2026.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa, **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.178.366/0001-37.

OBJETO: *Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R\$4.178,85 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

465 1100808241110121234490520000 8126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º50/2026.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:C0454706

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DA MATÉRIA DA DISPENSA
N.º32/2026

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
N.º 31/2026.

Leia-se:

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
N.º 32/2026.

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:EF356499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 768/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e dispõe sobre a gestão intersetorial do Programa;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que estabelece os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF e prevê incentivo financeiro relacionado à instituição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para o

acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF**, com a finalidade de promover a articulação e a integração das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação relacionadas à gestão e ao acompanhamento do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pelo(a) Gestor(a) ou Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e será composta, no mínimo, por representantes das seguintes áreas:

I. Assistência Social;

II. Saúde;

III. Educação.

Parágrafo Único: Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outras políticas públicas, órgãos, entidades ou instituições, sempre que sua participação contribuir para o desenvolvimento das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família.

Art. 3º – Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I. promover a articulação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação para o fortalecimento da gestão do Programa Bolsa Família;

II. acompanhar e analisar as informações relativas às condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III. contribuir para a identificação das famílias beneficiárias que apresentem situações de vulnerabilidade, risco social ou dificuldades de acesso aos serviços públicos;

IV. propor ações intersetoriais destinadas à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social identificadas no território municipal;

V. apoiar estratégias de busca ativa, acompanhamento familiar e acesso das famílias beneficiárias aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas;

VI. analisar periodicamente os resultados do acompanhamento das condicionalidades de Saúde e Educação;

VII. articular ações para o atendimento e acompanhamento das famílias em situação de não cumprimento das condicionalidades, observadas as normas vigentes;

VIII. propor ações de capacitação e orientação aos profissionais envolvidos na gestão e no acompanhamento do Programa Bolsa Família;

IX. contribuir para o aprimoramento das informações e dos registros relacionados ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;

X. acompanhar os indicadores e informações disponibilizados pelos sistemas oficiais de gestão do Programa Bolsa Família;

XI. elaborar, quando necessário, propostas, relatórios e planos de ação voltados ao fortalecimento da gestão intersetorial do Programa;

XII. manter atualizadas as informações referentes aos integrantes da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF;

XIII. exercer outras atividades relacionadas à gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, observadas as competências de cada política pública.

Art. 4º – A Comissão Intersetorial reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação de seu coordenador.

§ 1º – As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a relação dos participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

§ 2º – As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, quando necessário, por meio de recursos de comunicação à distância.

Art. 5º – A participação na Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º – Os representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação serão formalmente designados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – A Comissão deverá manter atualizados os dados de seus integrantes no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, observadas as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 8º – A Comissão Intersetorial poderá elaborar seu Regimento Interno ou instrumento próprio de organização e funcionamento, a ser aprovado pelos seus integrantes.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2F480267

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, no exercício da função de Controlador Interno, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 10/09/2026, e retorno no dia 11/09/2026, para cumprir agenda de compromisso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.236/2026, de 10/09/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1º, alínea “a”, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:88234649

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gabriel Barros da Costa**, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 10/09/2026, e retorno previsto para o dia 11/09/2026, para cumprir agenda de compromisso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.237/2026, de 10/09/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1º, alínea “a”, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:57F1BD14

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA

CNPJ: 30.547.487/0001-98

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 28/2026.

VALOR: R\$ 35.431,65 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Manter a Aquisição e Distribuição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica

DESP Nº 237 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Oscar Netto Boeing

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E7957466

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 069/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CRENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM

FABIANA SERVIÇOS LTDA	FAIOLLA MÉDICOS	52.311.963/0001-00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS

Pitangueiras - PR, 10 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:FAA972D8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 44/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2026, Edição 3604, Código Identificador:7F662AC4, como segue:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2026 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/09/2026, às 09h30min.

Passa-se ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/09/2026 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/09/2026, às 09h30min

Pitangueiras, 10 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:100C9ABA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Altera a Instrução Normativa Nº 001/2025 que regulamenta os procedimentos referentes à ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR, no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – PR,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 001/2025, que passa a vigorar com as disposições estabelecidas nesta normativa quanto aos

procedimentos de ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo e a gestão de matrículas serão regidos por esta Instrução Normativa, cabendo sua execução à Secretaria Municipal de Educação de Planalto – PR, juntamente com as equipes gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

1.2. Os CMEIs atendem crianças de 0 a 3 anos, conforme a DEL. Nº 06/2025 – CEE.

1.3. Os CMEIs oferecem atendimento em período integral ou parcial (manhã/tarde), de segunda a sexta-feira, conforme o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, observando as normas da SEED – PR:

Período integral com início às 07h30min e término às 17h30min;

Período parcial matutino com início às 07h30min e término às 11h30min;

Período parcial vespertino com início às 13h30min e término às 17h30min;

1.4. Organização das turmas:

- **Berçário I:** serão atendidas crianças com até 1 ano de idade.
- **Berçário II:** serão atendidas crianças de 1 ano até 2 anos.
- **Berçário III e IV:** serão atendidas crianças de 2 anos até 3 anos
- **Maternal I:** serão atendidas crianças de 3 anos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS

2.1. Para crianças de 0 a 3 anos, o cadastro solicitante de vaga deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento da criança;
- Comprovante de residência (fatura da Copel ou Sanepar);
- Laudo médico atualizado (no caso de crianças com necessidades educacionais especiais;
- Encaminhamento do órgão específico (saúde, CT, MP, Rede de Proteção);
- Comprovante de renda atualizado de todos os membros residentes no domicílio;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável legal.

As vagas serão preenchidas conforme os seguintes critérios:

I – Prioridade de Atendimento

Crianças com medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar);

Encaminhamentos por medidas judiciais e/ou protetivas;

Crianças em vulnerabilidade social acompanhadas pela Rede de Proteção;

Crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais (com laudo);

Famílias com renda per capita inferior a 1 salário mínimo;

Pais/responsáveis cadastrados no CadÚnico e/ou programas sociais (ex: Bolsa Família);

Filhos de estudantes;

Pais ou responsáveis inseridos no mercado de trabalho;

Irmãos já matriculados em creches ou escolas do município;

Proximidade da residência com a instituição solicitada.

Crianças que se enquadram na faixa etária conforme data de cadastro na fila de espera;

Crianças residentes em outras localidades.

§ 1º Será preenchida uma única ficha cadastral por criança com as informações da família solicitante.

2.2. Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças com deficiência (mediante apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015); A garantia em caráter compulsório será condicionada a existência de vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

2.3. A lista de espera será atualizada continuamente à medida que as crianças forem convocadas para efetivação da matrícula, bem como com o surgimento de novos cadastros.

2.4. No surgimento de vaga a família será contatada por telefone/whatsapp, por 2 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato

com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

2.5. Após o contato efetivado, o responsável tem 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula, apresentar documentação exigida e assinar os formulários nos CMEIs.

Parágrafo único: É responsabilidade exclusiva do responsável legal manter atualizados os dados de contato junto à secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

3.1. A rematricula para o ano letivo seguinte será automática para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo vigente e manifestaram interesse em continuar e realizar atualização cadastral conforme orientação e calendário da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Os pais ou responsáveis poderão efetivar a matrícula dos educandos com a apresentação dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

4 – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

4.1. A frequência escolar será acompanhada continuamente pelas unidades escolares. Em caso de faltas recorrentes, a família será contatada para justificativa. Permanecendo a ausência injustificada, proceder-se-á conforme as diretrizes a seguir, podendo perder a vaga:

I – Em caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no mês sem justificativa aceita, a equipe do CMEI fará busca ativa e notificará o Conselho Tutelar/Rede de Proteção;

II – Em vagas de período integral, caso haja ausências não justificadas por atestado médico ou na hipótese de alteração na situação laboral dos pais/responsáveis (comprovação de não inserção no mercado de trabalho), a criança poderá ser remanejada para atendimento em período parcial, liberando a vaga integral para a lista de espera.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Casos omissos serão resolvidos pela Equipe Pedagógica e pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. As denúncias de irregularidades devem ser formalizadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Educação para devida apuração.

Planalto – PR, 10 de setembro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

(Anexo 1)

CADASTRO DE VAGA CMEIs – PLANALTO

Ficha Cadastral vaga CMEI

Número cadastro: _____ Data cadastro: ____/____/____

Horário: _____

Dados da Família:

Nome da criança: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Gênero: () feminino () masculino Nacionalidade: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do pai: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Situação socioeconômica:

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa? _____

Renda Familiar Total: () até 1 salário () de 01 a 03 salários

() de 03 a 05 salários () mais de 05 salários

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

() Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhada pela Rede Proteção;

() Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

() Criança na faixa etária oferecida pelo CMEI.

CMEI de preferência:

() Marco A Schiavo () manhã () tarde () integral

() Estação do Aprender () manhã () tarde () integral

Assinatura Responsável

Anexar a este formulário:

Certidão de nascimento da criança; Comprovante de residência (fatura da Copel ou Sanepar);

Comprovante de renda; Encaminhamento do órgão específico

Laudo médico atualizado (no caso de crianças com necessidade educacional especial);

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:357A0E3F

ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Altera a Instrução Normativa Nº002/2025 que regulamenta as matrículas iniciais da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes Educação Infantil Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 206, I, e 208, III, da Constituição Federal, nos artigos 4º e 6º da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), no artigo 28 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 09 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de matrículas da turma do infantil 04 e lista de espera da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes Educação Infantil Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo de matrículas será regido pela presente instrução, cabendo sua execução à Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR juntamente com equipe administrativa e Pedagógica da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF e Conselho Municipal de Educação.

A escola atende Educação Infantil (04 e 05 anos) e o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

As aulas terão início às 08h e término às 16h, de segunda à sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR com observância às normas fixadas pela SEED – PR.

DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme quadro abaixo:

Etapa - Turma	Turno	Vagas
Educação Infantil 4 anos	Integral (08:00 às 16:00 horas)	20

2.2 Nas demais turmas, no surgimento de vaga será seguido a lista de espera disponível na Secretaria Municipal de Educação do município de Planalto.

2.3 Garantir-se-á, para todas as crianças na faixa etária obrigatória (4 a 5 anos) não contempladas com a vaga em Tempo Integral na unidade,

a imediata oferta de vaga no ensino regular de meio período na escola municipal mais próxima de sua residência, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Para as vagas de Educação Infantil 4 anos:

As vagas ofertadas a Educação Infantil 04 se dará mediante a comprovação dos critérios abaixo estabelecidos sendo:

Comprovação através de Georreferenciamento priorizando:

I. Localização A - Dividido pela praça sentido prefeitura contemplando os seguintes bairros: Centro, Primavera, Nossa Senhora de Lourdes, Santo Antônio, Esperança e Nossa Senhora Aparecida.

II. Localização B - Dividido pela praça sentido João Zacco contemplando os seguintes bairros: Centro (Gruta), João Zacco e Jardim Floresta.

III. Localização C - Zona Rural do Município de Planalto - PR.

IV. Localização D - Demais Locais.

3.3 Seguindo os critérios abaixo estabelecidos em consonância com o Georreferenciamento do item 3.2 as vagas serão supridas na seguinte ordem:

Crianças cuja família possua renda per capita inferior a ¼ (um quarto do salário mínimo);

Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família (mediante declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS);

Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

Pais que comprovem trabalhar em período integral (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Pais que comprovem prestar jornada laboral inferior a oito horas diárias (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Criança cujo responsável legal tenha deficiência física, mental, sensorial ou múltipla;

Qualquer criança que se enquadrar na faixa etária oferecida pela escola.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para seleção das vagas da Educação Infantil - 4 anos deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1465 Praça São Francisco de Assis, Centro, Planalto - PR, no período de 16, 17 e 18/09/2026, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

DA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

Formulário devidamente preenchido (Anexo I);

Comprovante de Endereço - fatura de Energia Elétrica COPEL ou fatura de água SANEPAR nos últimos 3 meses.

Para Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família apresentar em anexo ao formulário a declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS;

Para todas as pessoas residentes na mesma casa (Ex: mãe, pai, irmão, tios, avós, madrasta, padrasto entre outros) com vínculo empregatício para comprovação de renda familiar apresentar em anexo ao formulário os seguintes documentos:

Trabalhador assalariado: contracheque atualizado, ou declaração contábil;

Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;

Autônomo ou MEI: declaração de renda ou DECORE emitida por contador;

Trabalhador informal ou eventual: declaração de atividade, local e renda média (Anexo II);

Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada: declaração informando que não exerce atividade remunerada (anexo III);

Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS: extrato do INSS ou comprovante com número do benefício;

Estagiário: contrato de estágio com valor mensal;

Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Agência do Trabalhador.

Pensão alimentícia: comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, emitido por instituição bancária, decisão judicial

ou acordo formalizado em cartório, contendo o valor mensal e identificação das partes envolvidas.

§ 1º A veracidade dos incisos I a IX, estabelecidos na alínea 5.4, serão aferidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, equipe Administrativa da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF e o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Todas as informações preenchidas no formulário deverão ter seus comprovantes em anexo, **caso NÃO apresentar algum será remanejado para o final de fila.**

§ 3º A veracidade do endereço residencial em caso de dúvida será in loco pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Quando houver empate na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate:

I. Sorteio.

§ 5º - A análise quanto ao preenchimento dos critérios supracitados, bem como a ordenação da classificação se dará em sessão pública, ficando a Secretaria de Educação obrigada a convocar para participar os membros do Conselho Municipal de Educação.

DA LISTA DE ESPERA

Das turmas da Educação infantil 05 ao 5º ano será seguida a lista já existente na Secretaria de Educação, salvo os encaminhamentos através da Rede de Proteção.

A lista de espera será atualizada sempre na medida em que as crianças que aguardam vagas são chamadas.

O cadastramento de novas crianças será solicitado na Secretaria de Educação pelo responsável legal da mesma e seguirá a lista de espera conforme a data da solicitação.

Para Educação Infantil 04 anos, após suprir as 20 vagas ofertadas, seguirá o cadastro reserva conforme critérios no ato da inscrição conforme esta Instrução Normativa.

No surgimento de vaga a família será contatada por telefone/whatsapp, por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

§ 1º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro.

§ 2º Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças deficientes (mediante a apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989; a garantia em caráter compulsório será mediante a existência da vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Os dados pessoais, sensíveis e financeiros coletados por meio dos formulários e anexos desta Instrução Normativa destinar-se-ão exclusivamente ao cumprimento de obrigação legal de gestão do acesso à educação e classificação de vagas, sendo tratados nos estritos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

DAS MATRÍCULAS:

As matrículas para o ano letivo de 2027, serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EI EF em datas a serem divulgadas conforme orientações da SEED - PR.

Planalto - Pr, 10 de setembro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Dec. Nº5223/2021 RG: 7.512.222-5

ANEXO I

SELEÇÃO PARA EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROFA-EIEF

Dados da Família (conforme certidão de nascimento):

Nome da criança: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Telefone de contato do responsável: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa?

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros

Pai/Mãe/Responsável com algum tipo de deficiência:

() sim () não

- Apresentar os documentos comprobatórios em anexo a este formulário:- fatura da **Copel** ou **Sanepar** para comprovante de endereço conforme alínea 5.2;

- Comprovante de Beneficiário do Bolsa Família conforme alínea 5.3;

- Comprovante de Emprego e Renda de todos os membros da casa conforme a alínea 5.4.

IMPORTANTE: ANEXAR COMPROVANTE (CÓPIA) DE TODOS OS ITENS PEDIDOS ACIMA. SENDO REQUISITO DE COMPROVAÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS, CASO NÃO APRESENTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.

Entregar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no Período de 16, 17 e 18/09/2026 nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF _____, residente à Rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____.

Declaro, sob as penas da lei, que exerço atividade remunerada sendo:

Valor médio mensal: _____

Profissão: _____

Horário de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____

Demais observações: _____

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, portador(a) do RG. nº _____ e CPF _____, residente à Rua _____ nº _____ no bairro _____, na cidade de _____.

Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante**ANEXO IV****CADASTRO DE VAGA****EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROFA-EIEF**

Data cadastro: ____/____/____ Horário: _____

Dados da Família:**Nome da criança:** _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Gênero: () feminino () masculino Nacionalidade: _____

Série que o aluno frequenta: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ Profissão: _____

renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do pai: _____

CPF: _____ Profissão: _____

renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Situação socioeconômica:**Com quem o aluno reside** (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa?

Renda Familiar Total: () até 1 salário () de 01 a 03 salários

() de 03 a 05 salários () mais de 05 salários

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

() Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhada pela Rede Proteção;

() Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

() Criança na faixa etária oferecida pela Escola.

Assinatura Responsável

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:8B5E8931**ADMINISTRATIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025**

Altera a Instrução Normativa Nº03/2025 que regulamenta as matrículas iniciais da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva Educação Infantil Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 206, I, e 208, III, da Constituição Federal, nos artigos 4º e 6º da Lei

Federal nº 9.394/1996 (LDB), no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), no artigo 28 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 09 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de matrículas da turma do infantil 04 e lista de espera da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva Educação Infantil Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo de matrículas será regido pela presente instrução, cabendo sua execução à Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR juntamente com equipe administrativa e pedagógica da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EIEF e Conselho Municipal de Educação.

A escola atende Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

As aulas terão início às 08h e término às 16h, de segunda à sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR com observância às normas fixadas pela SEED – Pr.

DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme quadro abaixo:

Etapa - Turma	Turno	Vagas
Educação Infantil 4 anos	Integral (08:00 às 16:00 horas)	de acordo com o tamanho da sala de aula e/ou de acordo com a DEL. Nº 06/25 – CEE.

2.2 Nas demais turmas, no surgimento de vaga será seguido a lista de espera disponível na Secretaria Municipal de Educação e disponível no site oficial do município de Planalto.

2.3 Garantir-se-á, para todas as crianças na faixa etária obrigatória (4 a 5 anos) não contempladas com a vaga em Tempo Integral na unidade, a imediata oferta de vaga no ensino regular de meio período na escola municipal mais próxima de sua residência, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Para as vagas de Educação Infantil 4 anos:

As vagas ofertadas a Educação Infantil 04 se dará mediante a comprovação dos critérios abaixo estabelecidos sendo:

Comprovação através de Georreferenciamento priorizando:

I. Localização A - Dividido pela praça sentido João Zacco contemplando os seguintes bairros: Centro (Gruta), João Zacco e Jardim Floresta.

II. Localização B – Dividido pela praça sentido prefeitura contemplando os seguintes bairros: Centro, Primavera, Nossa Senhora de Lourdes, Santo Antônio, Esperança e Nossa Senhora Aparecida.

III. Localização C – Zona Rural do Município de Planalto – PR.

IV. Localização D – Demais Locais.

3.3 Seguindo os critérios abaixo estabelecidos em consonância com o Georreferenciamento do item 3.2 as vagas serão supridas na seguinte ordem:

Crianças cuja família possua renda per capita inferior a ¼ (um quarto do salário mínimo);

Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família (mediante declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS)

Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

Pais que comprovem trabalhar em período integral (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Pais que comprovem prestar jornada laboral inferior a oito horas diárias (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Educando cuja mãe, pai, ou responsável tenha alguma deficiência física, mental, sensorial ou múltipla deficiência;

Qualquer criança que se enquadrar na faixa etária oferecida pela escola.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação para seleção das vagas da Educação Infantil – 4 anos deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1465 Praça São Francisco de Assis, Centro, Planalto – PR, no período de 16, 17 e 18/09/2026, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

DA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

Formulário devidamente preenchido (Anexo I);

Comprovante de Endereço – fatura de Energia Elétrica COPEL ou fatura de água SANEPAR nos últimos 3 meses.

Para Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família apresentar em anexo ao formulário a declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS;

Para todas as pessoas residentes na mesma casa (Ex: mãe, pai, irmão, tios, avós, madrastra, padrasto entre outros) com vínculo empregatício para comprovação de renda familiar apresentar em anexo ao formulário os seguintes documentos:

Trabalhador assalariado: contracheque atualizado, ou declaração contábil;

Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;

Autônomo ou MEI: declaração de renda ou DECORE emitida por contador;

Trabalhador informal ou eventual: declaração de atividade, local e renda média (Anexo II);

Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada: declaração informando que não exerce atividade remunerada (anexo III);

Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS: extrato do INSS ou comprovante com número do benefício;

Estagiário: contrato de estágio com valor mensal;

Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Agência do Trabalhador.

Pensão alimentícia: comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, emitido por instituição bancária, decisão judicial ou acordo formalizado em cartório, contendo o valor mensal e identificação das partes envolvidas.

§ 1º A veracidade dos incisos I a IX, estabelecidos na alínea 5.4, serão aferidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, equipe Administrativa da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF e o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Todas as informações preenchidas no formulário deverão ter seus comprovantes em anexo, **caso NÃO apresentar algum será remanejado para o final de fila.**

§ 3º A veracidade do endereço residencial em caso de dúvida será in loco pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Quando houver empate na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate:

I. Sorteio.

§ 5º - A análise quanto ao preenchimento dos critérios supracitados, bem como a ordenação da classificação se dará em sessão pública, ficando a Secretaria de Educação obrigada a convocar para participar os membros do Conselho Municipal de Educação.

DA LISTA DE ESPERA

Das turmas da Educação infantil 05 ao 5º ano será seguida a lista já existente na Secretaria de Educação, salvo os alunos com vulnerabilidade social e/ou os encaminhamentos através da Rede de Proteção.

Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

A lista de espera será atualizada sempre na medida em que as crianças que aguardam vagas são chamadas.

O cadastramento de novas crianças será solicitado na Secretaria de Educação pelo responsável legal da mesma e seguirá a lista de espera conforme a data da solicitação.

Para Educação Infantil 04 anos, após suprir as 16 vagas ofertadas, seguirá o cadastro reserva conforme critérios no ato da inscrição conforme esta Instrução Normativa.

No surgimento de vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima.

§ 1º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro.

§ 2º Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças deficientes (mediante apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989; A garantia em caráter compulsório será mediante a existência da vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Os dados pessoais, sensíveis e financeiros coletados por meio dos formulários e anexos desta Instrução Normativa destinar-se-ão exclusivamente ao cumprimento de obrigação legal de gestão do acesso à educação e classificação de vagas, sendo tratados nos estritos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

DAS MATRÍCULAS:

As matrículas para o ano letivo de 2027, serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EI EF em datas a serem divulgadas conforme orientações da SEED – PR.

Planalto – Pr, 10 de setembro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº5223/2021 RG: 7.512.222-5

ANEXO I

SELEÇÃO PARA SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROFA-EIEF

Dados da Família (conforme certidão de nascimento):

Nome da criança: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Telefone de contato do responsável: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa? _____

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

Aluno possui laudo médico () sim () não

Pai/Mãe/Responsável com algum tipo de deficiência: () sim () não

- Apresentar os documentos comprobatórios em anexo a este formulário:

- fatura da **Copel** ou **Sanepar** para comprovante de endereço conforme alínea 5.2;

- Comprovante de Beneficiário do Bolsa Família conforme alínea 5.3;

- Comprovante de Emprego e Renda de todos os membros da casa conforme a alínea 5.4.

IMPORTANTE: ANEXAR COMPROVANTE (CÓPIA) DE TODOS OS ITENS PEDIDOS ACIMA. SENDO REQUISITO DE COMPROVAÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS, CASO NÃO APRESENTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.

Entregar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no Período de 16, 17 e 18/09/2026 nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF _____, residente à Rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____. Declaro, sob as penas da lei, que exerço atividade remunerada sendo:

Valor médio mensal: _____

Profissão: _____

Horário de trabalho: _____ Carga horária

semanal: _____

Demais observações: _____

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do RG. nº _____ e CPF _____, residente à Rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____. Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

CADASTRO DE VAGA

SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROFA-EIEF

Data cadastro: ____/____/____ Horário: _____

Dados da Família:

Nome da criança: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Gênero: () feminino () masculino Nacionalidade: _____

Série que o aluno frequenta: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do pai: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Situação socioeconômica:

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa? _____

Renda Familiar Total: () até 1 salário () de 01 a 03 salários

() de 03 a 05 salários () mais de 05 salários

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

- () Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhada pela Rede Proteção;
 () Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);
 () Criança na faixa etária oferecida pela Escola.

Assinatura Responsável

Publicado por:
 Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2BE6DE88

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 489-2026 EXONERAÇÃO ERNESTINA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 489 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato, de servidora contratada por tempo determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando requerimento término de contrato por tempo determinado e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Ernestina Rododi do Nascimento*, documento de identificação cpf nº 013.659.***-38, ocupante do cargo em provimento temporário de Psicologia.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FE3DD398

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490-2026 AVERBAÇÃO INSS LECI S. WALBRING

PORTARIA Nº 490 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos assentamentos funcionais da servidora Leci Spolier Walbring.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Leci Spolier Walbring, matrícula 5221, ocupante do cargo efetivo de Professor III, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, da qual se extraiu o período de 10 meses e 23 dias (dez meses e vinte e três dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra Andrea Budel
Código Identificador:39FD64EC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

O Município de **Planalto** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de setembro do ano de 2026, na Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execução	de
Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	74.602,49 m²	450 dias	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35558100.

Planalto-PR, 10 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BF2CDC21

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão caçamba trucado, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:

2.1. CRISTINA CARVALHO MINUZZO
2.2. MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS
2.3. TOMAS RIBEIRO PALINSKI
 Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. CRISTINA CARVALHO MINUZZO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.832.814/0001-86 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 002 totalizando a importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
3.2. TOMAS RIBEIRO PALINSKI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.371.570/0001-29 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 001 totalizando a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Onde se lê:

3.3 MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.085/0001-69 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 002 totalizando a importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Leia-se:

3.3 MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.085/0001-69 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no **lote 01 item 003** totalizando a importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Presencial Nº 038/2026 de 18 de agosto de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:6D916E66

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 038/2026, lavrada em 01 de setembro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão caçamba trucado, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: CRISTINA CARVALHO MINUZZO

LOTE 01 ITEM 002.

VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

EMPRESA: TOMAS RIBEIRO PALINSKI

LOTE 01 ITEM 001.

VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Onde se lê:

EMPRESA: MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS

LOTE 01 ITEM 002.

VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Leia-se:

EMPRESA: MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS

LOTE 01 ITEM 003.

VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DATA: 09 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:AEF0D2EC

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 254/2024****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 254/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TOMAS RIBEIRO PALINSKI.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TOMAS RIBEIRO PALINSKI**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **TOMAS RIBEIRO PALINSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 254/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 30/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

TOMAS RIBEIRO PALINSKI

Tomas Ribeiro Palinski.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:A9BBFA0C

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 258/202**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 258/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 258/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Trator De Esteira, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 30/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER
Márcio Andre Ulsenheimer.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:13B9235F

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 238/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
Nº 238/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
238/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE PLANALTO E M S
TREINAMENTOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **M S TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Soledade, 850, Centro, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 08370694918, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Violão, Bateria e Teclado, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 238/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 238/2023 passa a ser até 31 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 238/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 238/2023, cujo valor global é de R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 238/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, 25 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
M S Treinamentos LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1 / PR**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:8514336F**LICITAÇÃO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025****TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MS TREINAMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MS TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.174.997/0001-61, com sede na cidade de Planalto, Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, portador do CPF nº 083.706.949-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 274/2025, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 035/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada que disponibilize instrutores e oficinheiros que executem oficinas a serem desenvolvidas para executar serviços tipificados da assistência social, voltados para idosos, mulheres, jovens crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social para atuarem nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), referenciado pelo CRAS”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e igual valor do Contrato Administrativo nº 274/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 06 de agosto de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 274/2025 passa a ser até 06 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e

financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e sua interrupção poderá comprometer o regular desenvolvimento das atividades administrativas do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 274/2025, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 274/2025, cujo valor global é de R\$ 141.456,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 035/2025, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02850	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02860	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00936
02870	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02880	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.01874

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 274/2025, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto – PR, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER

MS Treinamentos LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER**RG nº 12.685.090-5 /PR****CARLA SABRINA RECH MALINSKI****RG nº 10.036.363-1 / PR****Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:A35A587D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 440/2026 – Objeto: “aquisição de 800 (oitocentas) Pastas em Formato Retangular para transporte de material pedagógico, destinadas aos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná”. DATA DE ABERTURA: 24/09/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por item. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal
 Decreto 13.485/2026

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F1EB4692

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 431/2026 – Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de totem e placa destinados à identidade visual da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Pontal do Paraná”. DATA DE ABERTURA: 28/09/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2026.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira Municipal
 Decreto 13.485/2026

Publicado por:

Aurea Munhoz
Código Identificador:AA1BE811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 439/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 327/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 327/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas físicas (Ginásio, Campos de futebol suíço, quadras de bocha, quadra de malha, canchas de areia e auditório), coffee break, refeição e hospedagem em um mesmo local. Empresa Contratada: ESPACO AB FESTAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.7973016/0001-35
 Data da ratificação e homologação: 09 de setembro de 2026.
 Valor homologado: **R\$ 126.050,00 (cento e vinte seis mil e cinquenta reais).**

Dotação orçamentária: 0200104131000220053390390000- CR 39 - FR 1000

. Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:C80B064D

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA
MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 – CGCM

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.066, de 1º de setembro de 2020, especialmente pelos arts. 3º, 4º, 5º e 9º,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1887/2026, que versa sobre fatos atribuídos a servidor da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, em tese contrários aos regramentos disciplinares aplicáveis aos integrantes da Corporação;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão responsável pela condução do procedimento de Sindicância instaurado para apuração dos fatos objeto do Memorando nº 1887/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.066/2020, que prevê a substituição temporária de membro da Comissão nos casos de impedimento ou suspeição, respeitados os requisitos estabelecidos no § 1º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor Joacir João Cassilha Junior, matrícula nº 318521, anteriormente designado para exercer a função de Secretário da Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO que o servidor Endrigo Giovanni Albini Comandulli, matrícula nº 318281, é servidor público efetivo e reúne os requisitos previstos no art. 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.066/2020 para integrar a Comissão;

CONSIDERANDO que a substituição ora promovida tem por finalidade assegurar a regularidade da composição da Comissão, bem como a independência, imparcialidade e continuidade dos trabalhos do procedimento;

CONSIDERANDO que a atuação do servidor substituto deverá limitar-se exclusivamente ao procedimento que ensejou a presente substituição, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o servidor público Joacir João Cassilha Junior, matrícula nº 318521, anteriormente designado para exercer a função de Secretário da Comissão de Sindicância, pelo servidor público Endrigo Giovanni Albini Comandulli, matrícula nº 318281, exclusivamente para atuação no procedimento de Sindicância instaurado em decorrência do Memorando nº 1887/2026.

Art. 2º A Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto do procedimento referido no art. 1º desta Portaria passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Divanir Cuimbra Miranda, matrícula nº 318601;

II – Secretário: Endrigo Giovanni Albini Comandulli, matrícula nº 318281;

III – Membro: Cleverson Matias Paiffer, matrícula nº 317801.

Art. 3º A substituição promovida por esta Portaria não prejudica a validade dos atos regularmente praticados pela Comissão anteriormente constituída, permanecendo válidos os atos processuais já realizados, salvo eventual deliberação em sentido diverso, devidamente fundamentada.

Art. 4º Nos termos do art. 72 da Lei Ordinária Municipal nº 2.066/2020, o procedimento de Sindicância tramitará sob sigilo, facultando-se o acesso aos autos exclusivamente às partes e aos seus procuradores legalmente constituídos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º A atuação do servidor designado no art. 1º desta Portaria fica restrita ao procedimento de Sindicância decorrente do Memorando nº 1887/2026, não implicando sua designação para outros procedimentos ou comissões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 10 de setembro de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:38F55FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA OS MUNICÍPIES, PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LOA/2027 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 18:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA, SITO À AVENIDA TOM JOBIM Nº 284 – BALNEÁRIO PRIMAVERA – PONTAL DO PARANÁ.

PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES, 10 DE SETEMBRO DE 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74138A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13658/2026 DE 09/09/2026**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13658/2026 de 09/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2868/2026 de 09/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.020,18 (seis mil e vinte reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.177		CONVÊNIO 697/2026 - SECID - SIT 85350 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	
839 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.020,18
Total Suplementação:			6.020,18

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
41 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.020,18
Total Redução:			6.020,18

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2123536B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13659/2026 DE 09/09/2026**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13659/2026 de 09/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2869/2026 de 09/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
840 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
257 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37503680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.656, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.656, de 09 de SETEMBRO de 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

Suplementação	
01 – PODER LEGISLATIVO	
001 – CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0001 – Processo Legislativo	
Atividade: 2.001 – Administração da Câmara Municipal	
Fonte: 0.1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Total da Suplementação:	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004	GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
34 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.001.04.131.0002.2.005	GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
41 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO	
03.001	DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
53 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016	GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
166 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001	DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
305 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09.001.18.541.0020.2.124	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
307 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
348 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
14	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001	DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
734 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.500,00	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001	DIRETORIA GERAL	
15.001.16.122.0035.2.099	GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
748 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00
	Total da Redução:	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4DF01A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.657, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13657/2026 de 09/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2867/2026 de 09/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R\$109.369,02 (cento e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.177		CONVÊNIO 697/2026 - SECID - SIT 85350 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	
839 - 4.4.90.52.00.00	2005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.369,02
		Total Suplementação:	109.369,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.68 REPASSE - CONVÊNIO N. 697/2026 - SECID AQUISIÇÃO VEICULO	109.369,02
Total da Receita:	109.369,02

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AF9CF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.660 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: “Nomeação da senhora ROSELI WEIGERT, para assumir a função de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 24.302/2026**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada e empossada a Sra. **ROSELI WEIGERT**, para assumir a função de **Conselheira Tutelar** da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:506DF071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 42/2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 43/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 PROJETO DE LEI 40/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 PROJETO DE LEI 41/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO COMISSÃO DE REDAÇÃO

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 116/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 117/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 118/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 119/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 120/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 121/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 122/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 123/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 124/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 125/2026

SALA DAS SESSÕES, 10 DE SETEMBRO de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:B9D45DE9

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 118, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1201	GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 3839 – REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1201	GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 3934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária.

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 3839 – REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

Fonte de Recursos – 3934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:C7B3ABC8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 11/2026

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Porto Amazonas – PR

EDITAL 11/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.026/15, e CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; CONSIDERANDO o requerimento de desistência da vaga de **Elisangela de Fátima Garcia Ferreira** CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares no colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente **Eliane Schitikoski** para ocupar a vaga **definitiva** do cargo de Conselheira Tutelar, em razão da vacância do cargo;

Art. 2º - O (a) convocado (a) deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no até dia **16/09/2026** as 08h00min para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição no Anexo Único deste Edital;

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no Anexo Único, o (as) candidatas (as) deverão assumir suas funções apresentando-se na sede do Conselho Tutelar de Porto Amazonas, situado à Rua Conrado Jeremias Shulli **a partir das 8h00min do dia 17/09/2026**, podendo permanecer no cargo caso houver necessidade;

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas;

Art. 5º - Fica prorrogada a entrega da documentação referente ao Edital 09/2026 até a data de 11/09/2026.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2026.

OCIMAR DE PAULA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Porto Amazonas – PR

ANEXO ÚNICO:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor de e o último comprovante de votação;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia da certidão de casamento (se houver);
- Cópia RG e CPF de dependente (se houver);
- Nº da agência e conta bancária para depósito (Banco Itaú) – conta salário ou conta corrente.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:50878806**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - LUCIANO BASSANI DE MELLO****ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.401.276-7**

Aos **dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h (quinze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo profissional de Educação Física **LUCIANO BASSANI DE MELLO – CPF 064.328.399-47**, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº003/2026, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestar serviços profissionais de educador físico, que serão utilizados para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento do profissional de Educação Física **LUCIANO BASSANI DE MELLO – CPF 064.328.399-47** para o item 1. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR

Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI

Membro

MARCIA GUIMARÃES

Membro

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:A2F49C80**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DELIBERAÇÃO Nº 10/2026****DELIBERAÇÃO Nº 10/2026**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeado pela **Portaria nº 08/2026** (referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 09/2026, que designou para o dia **17 de setembro de 2026, às 09h**, a audiência destinada à oitiva

das testemunhas arroladas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela procuradora constituída da servidora indiciada, requerendo que a audiência para oitiva das testemunhas seja realizada por **videoconferência**;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização do ato de forma virtual, sem prejuízo à instrução processual e à participação da servidora indiciada, de sua procuradora, das testemunhas e dos membros da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa no curso do Processo Administrativo Disciplinar;

A COMISSÃO PROCESSANTE DELIBERA:

1. ALTERAR a forma de realização da audiência designada pela Deliberação nº 09/2026, mantendo-se a data e o horário anteriormente estabelecidos, qual seja, **dia 17 de setembro de 2026, às 09h**, passando o ato a ser realizado **por videoconferência, em ambiente virtual**.

2. MANTER o rol de testemunhas indicado pela defesa e pela Comissão, conforme estabelecido na Deliberação nº 10/2025.

3. DETERMINAR que o link de acesso à audiência virtual seja encaminhado oportunamente à procuradora constituída da servidora indiciada, a qual ficará responsável por **encaminhá-lo às testemunhas arroladas pela defesa**, orientando-as quanto ao acesso e à participação no ato.

4. DETERMINAR que as testemunhas arroladas pela Comissão sejam devidamente intimadas e recebam o respectivo link de acesso à audiência virtual, devendo ser juntada aos autos a comprovação de sua ciência.

5. DETERMINAR a intimação da servidora indiciada e de sua procuradora constituída acerca da alteração da forma de realização da audiência, permanecendo **inalterados a data e o horário anteriormente designados**.

6. CONSIGNAR que a realização da audiência por videoconferência não altera as demais determinações constantes da Deliberação nº 09/2026, permanecendo assegurada a participação das partes e testemunhas, bem como o regular prosseguimento da instrução processual.

Publique-se. Intimem-se.

Porto Amazonas PR, 10 de setembro de 2026

TATIANE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:588DA556**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - 54.425.278 WENDEL HENRIQUE DA SILVA CANUTO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1128/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2026**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados de Instrutor/Professor de Música para atuação no Projeto Fanfarras Municipais e nas atividades de musicalização das escolas municipais, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura e calendário escolar, destinados ao atendimento de turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor da hora constante no ANEXO I – Termo de Referência.

CREDENCIADO: 54.425.278 WENDEL HENRIQUE DA SILVA CANUTO – CNPJ: 54.425.278.0001-30.

Observando que no decorrer do prazo de 12 meses, outros profissionais também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:010F5046

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº014/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento nº014/2026

Data: 10/09/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: 54.425.278 WENDEL HENRIQUE DA SILVA CANUTO – CNPJ: 54.425.278.0001-30.

Protocolo: 1128/2026

Licitação: Chamamento Público nº002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº010/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados de Instrutor/Professor de Música para atuação no Projeto Fanfarra Municipal e nas atividades de musicalização das escolas municipais, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura e calendário escolar, destinados ao atendimento de turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor da hora constante no ANEXO I – Termo de Referência.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei nº14.133/21.

Prazo de Vigência: 11/09/2026 à 17/08/2027

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:308042F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 023/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte externo, tratamento (autoclavagem, incineração ou outro método ambientalmente adequado, conforme a classificação dos resíduos) e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades públicas de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
IMPUGNANTE:	CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº023/2026, interposto pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09**, enviado através da Plataforma BLL, em 08/09/2026 às 17h:21min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhado por seu representante legal Evandro Roberto Rosset.

A impugnante questiona, em síntese a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sob o argumento de ausência de justificativa suficiente e de possível prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa; questiona também, a exigência constante do item 4.3.1.1 do edital, especialmente quanto à previsão de Licença de Operação vinculada ao tratamento por incineração e à impossibilidade de apresentação da licença da empresa terceira responsável pela destinação final. Por fim, requer, a suspensão do certame, a alteração das disposições editalícias questionadas e a republicação do instrumento convocatório com reabertura dos prazos.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 08/09/2026 às 17h:21min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº023/2026 estavam definidos para a data de 14/09/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09**, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº023/2026, o qual tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte externo, tratamento (autoclavagem, incineração ou outro método ambientalmente adequado, conforme a classificação dos resíduos) e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades públicas de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A impugnante contesta a legalidade da exclusividade concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a exigência constante do item 4.3.1.1 do edital, especialmente quanto à previsão de Licença de Operação vinculada ao tratamento por incineração e à impossibilidade de apresentação da licença da empresa terceira responsável pela destinação final.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.

A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A presente impugnação foi encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde e a Procuradoria Jurídica do Município, o qual emitiu o Parecer Jurídico nº 210/2026, concluindo pelo conhecimento da impugnação, e no mérito, julgando parcialmente procedente.

4.1 Quanto a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A impugnante sustenta que a exclusividade para ME/EPP reduziria a competitividade e poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa. A alegação, contudo, não merece prosperar.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 4º, determina que o benefício diferenciado e simplificado para ME/EPP, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado nas licitações realizadas pela Administração Pública.

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, em seu art. 48, inciso I, que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 64.574,88 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo adotado o critério de julgamento pelo menor

valor por item, situação que enquadra integralmente o certame na hipótese legal de exclusividade.

Dessa forma, a Administração não está exercendo mera faculdade administrativa, mas cumprindo determinação legal expressa.

A impugnante invoca a exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sustentando que a exclusividade não seria vantajosa para a Administração.

Todavia, conforme destacado pela Procuradoria Jurídica em seu Parecer, a aplicação da exceção prevista no art. 49 exige demonstração concreta de que o tratamento diferenciado acarretará prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa ou ao interesse público.

A presente impugnação, foi encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde, o qual informou que foi realizada pesquisa mercadológica prospectiva, mediante levantamento de empresas com CNAEs compatíveis com o objeto e posterior conferência de seus dados cadastrais, tendo sido identificadas diversas empresas ME/EPP aptas, em tese, a atuar no segmento.

A pesquisa realizada possui natureza prospectiva e, por si só, não permite assegurar que todas as empresas identificadas participarão efetivamente do certame. Todavia, constitui elemento objetivo de planejamento que demonstra a existência de mercado potencial de ME/EPP para o objeto, afastando, com os elementos constantes dos autos, a alegação de inexistência de fornecedores enquadrados no regime diferenciado.

As alegações apresentadas pela impugnante limitam-se a hipóteses genéricas acerca da possibilidade de participação de empresas de maior porte ofertarem preços inferiores.

Entretanto, a mera presunção de eventual vantagem econômica não possui força suficiente para afastar a aplicação de norma legal, especialmente quando inexistem elementos concretos que demonstrem a ocorrência das hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, MANTENHO a previsão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por estar amparada no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo sido demonstrada, no caso concreto, a ocorrência de hipótese excepcional capaz de afastar sua aplicação.

4.2 Quanto a qualificação técnica e a retificação do edital

Quanto às exigências de qualificação técnica previstas no item 4.3.1.1 do Edital, a impugnante questiona a exigência de Licença de Operação vinculada exclusivamente ao tratamento por incineração, bem como a impossibilidade de comprovação da destinação final por meio de empresa parceira devidamente licenciada.

Considerando a manifestação do Departamento Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico constante dos autos, verifica-se que assiste razão à impugnante neste ponto. A exigência originalmente prevista mostra-se excessivamente restritiva, uma vez que a regulamentação aplicável admite métodos de tratamento ambientalmente adequados, incluindo a inativação microbiana/autoclavagem ou a incineração, conforme a classificação dos resíduos.

Dessa forma, o item 4.3.1.1 deverá ser retificado para admitir os métodos de tratamento tecnicamente compatíveis com o objeto, bem como permitir que a etapa de destinação final seja comprovada mediante Licença de Operação de empresa parceira/destinadora, acompanhada de Declaração de Anuência ou Contrato de Prestação de Serviços.

Em razão da alteração dos requisitos de habilitação técnica, que poderá influenciar a participação de interessados e a formulação das propostas, torna-se necessária a republicação do edital e a reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, neste ponto, a impugnação deve ser julgada PROCEDENTE, com a consequente retificação do instrumento convocatório e suspensão da sessão originalmente designada.

5 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico do Departamento Municipal de Saúde, Parecer Jurídico nº 210/2026, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

LTDA. - CNPJ Nº 26.522.047/0001-09, MANTENDO a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ACOLHENDO a impugnação quanto ao item 4.3.1.1, determinando sua retificação para admitir métodos de tratamento ambientalmente adequados e compatíveis com os grupos de resíduos licitados, inclusive inativação microbiana/autoclavagem ou incineração, observadas a RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais normas aplicáveis e permitir a comprovação da destinação final via LO de empresa terceira mediante contrato ou declaração de anuência e DETERMINANDO a retificação e a republicação do edital, com nova divulgação na mesma forma da publicação inicial e reabertura integral dos prazos legais, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:01C9A150

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (31/08/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Joel Marcos da Silva Machado – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Isau Maria de Souza – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;

02. Lida Ata da 26ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores, com retificação solicitada pela Vereadora Michele;

03. Lido Ofício nº 24/2026, da Secretaria Municipal de Educação, para convidar os Vereadores para participação na Solenidade Cívica, realizada no dia 07 de setembro de 2027, às 08h30m, no Paço Municipal;

04. Lido Projeto de Lei nº. 20/2026 que, “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027”.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026 que, Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 158/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que deliberou pela regularidade com ressalva das Contas da Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, relativas ao exercício financeiro de 2024. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela aprovação do projeto. O senhor Presidente submeteu à votação única o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador Isau Maria de Souza apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para que seja realizado termo de cooperação com os municípios limítrofes (Cambé e Miraselva) visando instituir consórcio público intermunicipal focado no compartilhamento de maquinários para recuperação de estradas rurais e vias urbanas e frota de transporte escolar;

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias visando à substituição do ônibus utilizado no transporte escolar dos alunos residentes na área rural do Município.

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento ao Poder Executivo Municipal, requerendo informações sobre a viagem oficial ao Município de Jaú/SP, no período de 27 a 28 de agosto de 2026, tendo em vista a justificativa genérica de cumprimento de agenda institucional no Município de Jaú/SP, para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal.

A Vereadora Leirianne de Caires Sartori requereu que conste em Ata o indeferimento pelo Presidente da Câmara do seu pedido de diária para Curitiba/PR, para cumprimento de agenda institucional junto ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 02 de setembro de 2026, para tratar de assuntos de interesse do Município, especialmente relacionados à articulação institucional e à busca de recursos e investimentos destinados ao atendimento das demandas locais, bem como participação no evento “Desafio EL NIÑO – Preparar hoje para proteger amanhã”, realizado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no dia 03 de setembro de 2026.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 31 de agosto de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:FE24A083

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 14/09/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar Nº 02/2026 que, “Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências.”

ITEM 02

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 17/2026 que, “Dispõe sobre as normas de segurança, fomento e função social para a realização de eventos esportivos e automobilísticos no Centro de Eventos e Parque de Rodeio Vereador Samuel de Moura Gonzales, em consonância com a Lei Municipal nº 376/2014, e dá outras providências.”

ITEM 03

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 18/2026 que, “Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1FD9243B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 040/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

OBJETO: Aquisição de consumíveis microbiológicos junto à empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, em atendimento às demandas consolidadas dos laboratórios das autarquias municipais consorciadas ao CISPAP, destinados ao monitoramento da qualidade da água e análises laboratoriais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 234.868,90 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

SETOR DEMANDANTE: Ambiental.

Considerando a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado constantes dos autos, que apresentam a necessidade administrativa, as características da solução pretendida, o valor estimado e os elementos relacionados à possível inviabilidade de competição; DECLARO CIÊNCIA da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para análise da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente autorização não representa aprovação definitiva da contratação ou reconhecimento definitivo da inexigibilidade de licitação, permanecendo o processo condicionado à conclusão da instrução administrativa e às análises orçamentária e jurídica pertinentes.

Determino a publicação deste Despacho para fins de publicidade e transparência do processo administrativo.

Maringá – PR, 08 de setembro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Coordenador-Geral

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:2D108255

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 041/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial sobre Inteligência Artificial aplicada ao saneamento, destinada aos gestores e representantes dos municípios consorciados ao CISPAR, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2026, durante a programação do 2º Encontro Técnico de Saneamento Ambiental do CISPAR, evento realizado nos dias 22 e 23 de setembro de 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

SETOR DEMANDANTE: Ambiental.

Considerando a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado constantes dos autos, que apresentam a necessidade administrativa, as características da solução pretendida, o valor estimado e os elementos relacionados à possível inviabilidade de competição;

DECLARO CIÊNCIA da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para análise da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente autorização não representa aprovação definitiva da contratação ou reconhecimento definitivo da inexigibilidade de licitação, permanecendo o processo condicionado à conclusão da instrução administrativa e às análises orçamentária e jurídica pertinentes.

Determino a publicação deste Despacho para fins de publicidade e transparência do processo administrativo.

Maringá – PR, 08 de setembro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Coordenador-Geral

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:6B9EEBB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com a Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal, **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº ***,***.059-91, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no período de 09 a 10 de setembro de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto ao Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação na **cerimônia de entrega de viaturas e robôs para o fortalecimento das ações da Defesa Civil no enfrentamento aos efeitos do El Niño**, a ser realizada no dia **09 de setembro de 2026, às 16h30**, no **Salão de Atos do Palácio Iguaçu**, em Curitiba/PR.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:76B6D08C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 30/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 30/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, COM FOCO EM HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA - PR, INCLUINDO O CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES ORIUNDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.845,76 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO: 16/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:9C482F8C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - PREGÃO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 20.656.202/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 164,70 (Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:3851EB98

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - PREGÃO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LAB COMPRAS LTDA – CNPJ 15.398.703/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.440,96 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:F8378DF8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - PREGÃO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA – CNPJ 34.922.825/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.209,39 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:9FB09187

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - PREGÃO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 22.847.311/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 925,69 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:2F7BD2E6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - PREGÃO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PROCELA PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 09.686.716/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.595,00 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:1CD4BB12

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E QUÍMICA SANTA CECÍLIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **QUÍMICA SANTA CECÍLIA LTDA**, com endereço a RUA PONTA GROSSA, 632 - CEP: 86800030 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. ELIANA CRISTINA BOBIG ROSSETTO**, portadora do CPF nº ***.***.279-61, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 16/2025, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 201/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 06/01/2027 e o prazo de vigência até o dia 06/01/2027, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ELIANA CRISTINA BOBIG ROSSETTO
Química Santa Cecília LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:09A7301D

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS **PORTARIA Nº 60/2026**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, por motivo de falecimento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09 de setembro de 2026.

Quatro Barras, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:108B58B0

GABINETE DO PREFEITO **ERRATA EDITAL Nº 02/2026 – CPAM**

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas leis nº 12 / 2001, Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015,

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Promoção Funcional – 2026**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Promoção Funcional será dirigido a todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério que formalizaram seu pedido de **Promoção Funcional no ano de 2026** e não se

encontravam em estágio probatório no ano de solicitação, respeitando os critérios mencionados a seguir.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever para o processo de promoção funcional os professores que respeitarem os critérios do Artigo 23 da Lei Municipal nº12/01, abaixo citados:

§ 1º O interstício de 24 meses desde a última promoção;

§ 2º Os que tiverem 3 (três) ou menos faltas no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção;

§ 3º Os que não tiveram licença de ordem alguma no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção, excetuando-se licença maternidade;

DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para efeitos de Promoção Funcional, no que se refere à documentação, exigir-se-á que sejam protocolados (via protocolo físico) os seguintes documentos:

Promoção para a Classe IV - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Especialização**), acima de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

Promoção para a Classe V - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Mestrado**), emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

DA REALIZAÇÃO:

A análise dos documentos protocolados dar-se-á até o dia 11/09/2026, pela Comissão responsável, não necessitando a presença do requerente;

O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia 15/09/2026.

Serão avaliados os certificados protocolados de 26/11/2025 até 04/09/2026.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Serão considerados para efeito de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

Não ter faltas injustificadas;

Maior tempo de conclusão do curso apresentado na certificação, conforme data de registro de certificação da instituição;

Maior tempo de serviço;

Maior nota na última avaliação funcional;

Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A mera apresentação da documentação exigida, não implica em Promoção automática;

É de competência desta Comissão o indeferimento dos processos que não atenderem às exigências do presente Edital;

A realização do Processo Classificatório para o preenchimento das vagas de Promoção Funcional não implica em pagamento imediato do benefício.

A efetiva concessão do direito ao benefício de promoção funcional fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária, do cumprimento do índice de pessoal e a existência de vagas na classe que se enquadrar após a promoção;

DO RESULTADO:

O professor (a) tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital, via protocolo físico;

Os candidatos terão 24 horas após a data da publicação do resultado para requerer revisão do processo, via protocolo físico ou digital;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Promoção Funcional, por meio do endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 10 de Setembro de 2026.

CLARISSA STRAPASSON PIRES	CRISTIANE TOLEDO	CARINA	GRACE KELLY ROSSI
Membro CPAM	Membro CPAM		Membro CPAM
LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	MONIQUE BOSSARDI	APARECIDA	SCHEILA MORAIS DA ROSA
Membro CPAM	Membro CPAM		Membro CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4E453600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº129/2026

DECRETO Nº129/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.131/2026 de 10 de Setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações:

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

10003:- DIVISÃO DE TURISMO

10003:2369500052.111 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 780..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 10.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$- 10.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

10002:1854100052.109 - Gestão das Despesas do COMAFEM

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 657..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 10.000,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 10.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A438EBC4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº130/2026

DECRETO Nº130/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.132/2026 de 10 de Setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 625.195,57 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 116..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 30.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

04001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

04001:0812200092.025 - Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 129..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 133..... 339014:- Diárias - Civil..... R\$- 15.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

05002:1236100061.1011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 248..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 11.100,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 369..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 40.000,00****06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR****06003:1030200082.076 - Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO****Red. 400..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 90.000,00****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO****Red. 402..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 60.000,00****07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA****07002:2060800041.021 - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores****FONTE: 948 - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 437..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 18.015,56****FONTE: 3948 - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 781..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 279.080,01****07002:2060800042.083 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 462..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 60.000,00****=====****TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 625.195,57**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 17.525,56 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	RS
1.3.2.1.01.1.1.06.22.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores - F. 948	17.525,56
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			17.525,56

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 328.590,00 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05004:- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER****05004:2781200072.068 - Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 334..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$- 11.100,00****06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:1012200082.070 - Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS****Red. 340..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 40.000,00****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 342..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00****06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA****06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 360..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00****06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR****06003:1030200082.075 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS****Red. 397..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00****07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA****07002:2060800042.083 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 457..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 60.000,00****10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA****10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE****10002:1854100052.109 - Gestão das Despesas do COMAFEM****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS****Red. 657..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$- 67.490,00****=====****TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 328.590,00**

Artigo 4º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R\$ 279.080,01 (Duzentos e setenta e nove mil, oitenta reais e um centavo), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	RS

948	Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores	279.080,01
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		279.080,01

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C008BAFF

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº132/2026

DECRETO Nº132/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.133/2026 de 10 de Setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) nas seguintes dotações:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 763..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil R\$- 20.000,00
06002:1030300082.073 - Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
FONTE: 3498 - Assistência Farmacêutica - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 768..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil R\$- 2.389,07
Red. 771..... 339093:- Indenizações e Restituições R\$- 3.000,00
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 772..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil R\$- 7.610,93
Red. 770..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 15.000,00
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 777..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil R\$- 10.000,00
Red. 778..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 30.000,00

Red. 779..... 339093:- Indenizações e Restituições R\$- 3.000,00

06004:- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06004:1030500082.079 - Gestão das Atividades do PROVIGIA

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 764..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil R\$- 5.000,00
=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 96.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da Saúde - F. 493	43.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 741/2026 - Repasse de Incentivo Financeiro PROVIGIA Custeio - F. 1494	5.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			48.000,00

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 362..... 339030:- Material de Consumo R\$- 20.000,00
=====

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 20.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
498	Assistência Farmacêutica	5.389,07
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	22.610,93
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		28.000,00

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B8CD3B4C

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº133/2026

DECRETO Nº133/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.134/2026 de 10 de Setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.675.792,87 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04002:0824100112.027 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

FONTE: 992 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase 03

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 757..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 25.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

06002:1030100081.014 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 767..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 420,00

FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 762..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 10.659,30

06002:1030100081.016 - Aquisição de Veículos para a Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 753..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 687.898,52

FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 676..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 110.695,36

FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 677..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 15.503,50

06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 367..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 50.000,00

06002:1030300082.073 - Gestão das Atividades da Farmácia Municipal

FONTE: 3493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 775..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 33.727,29

FONTE: 3498 - Assistência Farmacêutica - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 769..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 11.222,14

FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 776..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 9.338,43

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 773..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 44.658,83

FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 774..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 114,55

06004:- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06004:1030500082.079 - Gestão das Atividades do PROVIGIA

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 765..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 19.577,71

Red. 766..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 10.000,00

FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 748..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 16.786,20

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 756..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 103.044,02

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 480..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 252.000,00

08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08003:1545200052.090 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 553..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-108.000,00

FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 758..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-42.000,00

08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP

FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 585..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-50.000,00

08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

08004:1545100052.100 - Gestão do Programa CIDE

FONTE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 589..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-3.700,00

FONTE: 3512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 759..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-3.253,05

08004:2678200052.102 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties

FONTE: 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 760..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-34.193,97

Red. 761..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 34.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$-1.675.792,87

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 903.637,51 (Novecentos e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	RS
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da Saúde - F. 493	9.338,43
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Prog. Investimento Saúde Estado - F. 1518	236.021,37
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – PRINCIPAL	3.700,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 741/2026 - Repasse de Incentivo Financeiro PROVIGIA Custeio - F. 1494	29.577,71
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00.00.00.	1000	Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase 02 c/c 19670-3 - F. 992	25.000,00
2.4.2.1.50.0.1.15.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 2012/25 - Aq. de Transporte Sanitário Aq. de 2 Ambulâncias - F. 1518	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1.16.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 2024/25 - Aq. de Transporte Sanitário Aq. de 1 Veículo Utilitário - F. 1518	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			903.637,51

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**

06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 362..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-50.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08003:1545100052.089 - Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS****MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

Red. 543..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 50.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS****MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

Red. 544..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 300.000,00

08003:1545100052.099 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 548..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 10.000,00

FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 728..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 42.000,00

08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP

FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 587..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 50.000,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 502.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R\$ 270.155,36 (Duzentos e setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	RS
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	33.727,29
498	Assistência Farmacêutica	11.222,14
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	68.193,97
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.253,05
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.618,05
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	16.786,20
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	121.354,66
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		270.155,36

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8A0BBF6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2026

LEI Nº 2.131/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações:

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

10003:- DIVISÃO DE TURISMO

10003:2369500052.111 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 780.....	339093:-	Indenizações	e
Restituições..... R\$- 10.000,00			
=====			

TOTAL DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....	R\$- 10.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

10002:1854100052.109 - Gestão das Despesas do COMAFEM

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 657..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 10.000,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 10.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6E469889

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2026

LEI Nº 2.132/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 625.195,57 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 116..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 30.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

04001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

04001:0812200092.025 - Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 129..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 133..... 339014:- Diárias - Civil..... R\$- 15.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

05002:1236100061.1011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 248..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 11.100,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 369..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 40.000,00

06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

06003:1030200082.076 - Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Red. 400..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 90.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Red. 402..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 60.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA

07002:2060800041.021 - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores

FONTE: 948 - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 437..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 18.015,56

FONTE: 3948 - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores – Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 781..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 279.080,01

07002:2060800042.083 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 462..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 60.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 625.195,57

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 17.525,56 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.1.1.06.22.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores - F. 948	17.525,56
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			17.525,56

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 328.590,00 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05004:- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

05004:2781200072.068 - Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 334..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 11.100,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1012200082.070 - Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 340..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 40.000,00

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 342..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00

06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 360..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00

06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

06003:1030200082.075 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 397..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA

07002:2060800042.083 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 457..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 60.000,00

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

10002:1854100052.109 - Gestão das Despesas do COMAFEM

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 657..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 67.490,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 328.590,00

Artigo 4º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R\$ 279.080,01 (Duzentos e setenta e nove mil, oitenta reais e um centavo), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
948	Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores	279.080,01
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		279.080,01

Artigo 5º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B4ED993A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº2.133/2026

LEI Nº 2.133/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) nas seguintes dotações:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 763..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R\$- 20.000,00
06002:1030300082.073 - Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
FONTE: 3498 - Assistência Farmacêutica - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 768..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R\$- 2.389,07
Red. 771..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 3.000,00
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 772..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R\$- 7.610,93
Red. 770..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 15.000,00
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 777..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R\$- 10.000,00
Red. 778..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 30.000,00
Red. 779..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 3.000,00

06004:- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
06004:1030500082.079 - Gestão das Atividades do PROVIGIA
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 764..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R\$- 5.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$- 96.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da Saúde - F. 493	43.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 741/2026 - Repasse de Incentivo Financeiro PROVIGIA Custeio - F. 1494	5.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			48.000,00

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 362..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 20.000,00
=====

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 20.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) , na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
498	Assistência Farmacêutica	5.389,07
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	22.610,93
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		28.000,00

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9AC4EAE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº2.134/2026

LEI Nº 2.134/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar

por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.675.792,87 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04002:0824100112.027 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

FONTE: 992 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase 03

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 757..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 25.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

06002:1030100081.014 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 767..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 420,00

FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 762..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 10.659,30

06002:1030100081.016 - Aquisição de Veículos para a Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 753..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 687.898,52

FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 676..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 110.695,36

FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 677..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 15.503,50

06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 367..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 50.000,00

06002:1030300082.073 - Gestão das Atividades da Farmácia Municipal

FONTE: 3493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 775..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 33.727,29

FONTE: 3498 - Assistência Farmacêutica - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 769..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 11.222,14

FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 776..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 9.338,43

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 773..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 44.658,83

FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 774..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 114,55

06004:- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06004:1030500082.079 - Gestão das Atividades do PROVIGIA

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 765..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 19.577,71

Red. 766..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 10.000,00

FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 748..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 16.786,20

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 756..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 103.044,02

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 480..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 252.000,00

08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08003:1545200052.090 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 553..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 108.000,00

FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 758..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-42.000,00
08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 585..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-50.000,00

08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08004:1545100052.100 - Gestão do Programa CIDE
FONTE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 589..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-3.700,00
FONTE: 3512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 759..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-3.253,05
08004:2678200052.102 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
FONTE: 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 760..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-34.193,97
Red. 761..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 34.000,00
 =====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 1.675.792,87

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 903.637,51 (Novecentos e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da Saúde - F. 493	9.338,43
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Prog. Investimento Saúde Estado - F. 1518	236.021,37
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – PRINCIPAL	3.700,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 741/2026 - Repasse de Incentivo Financeiro PROVIGIA Custeio - F. 1494	29.577,71
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00.00.00.	1000	Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase 02 c/c 19670-3 - F. 992	25.000,00
2.4.2.1.50.0.1.15.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 2012/25 - Aq. de Transporte Sanitário Aq. de 2 Ambulâncias - F. 1518	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1.16.00.00.00.00.	1000	Res. SESA 2024/25 - Aq. de Transporte Sanitário Aq. de 1 Veículo Utilitário - F. 1518	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			903.637,51

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 362..... 339030:- Material de Consumo..... R\$-50.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1545100052.089 - Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 543..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 50.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 544..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 300.000,00
08003:1545100052.099 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 548..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$-10.000,00
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 728..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$-42.000,00
08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 587..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$-50.000,00
 =====
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 502.000,00

Artigo 4º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R\$ 270.155,36 (Duzentos e setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	33.727,29
498	Assistência Farmacêutica	11.222,14
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	68.193,97
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.253,05
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.618,05
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	16.786,20
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	121.354,66
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		270.155,36

Artigo 5º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7566D8AB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.050/2026

RESOLUÇÃO Nº 050/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Querência do Norte - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, APROVOU A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica instituído nos termos desta Lei, sistema de diária destinado custear despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem de Servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Querência do Norte, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Querência do Norte.

§ 1º – A diária será formalmente requerida pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, mediante preenchimento de requerimento.

§ 2º – Compete ao Presidente da Câmara o deferimento de concessão de diária, mediante análise de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido e interesse da instituição.

§ 3º – O ato administrativo de concessão de diárias será publicado no órgão oficial da Câmara Municipal de Querência do Norte contendo, de forma resumida, o nome do beneficiário, a data de saída e de retorno, o local do deslocamento, a finalidade da viagem, quantidade de diárias e o valor concedido.

§ 4º – Não serão devidas diárias se o Vereador ou o Servidor não estiverem no efetivo exercício de seu mandato ou função.

Art. 2º – A diária será concedida por hora de afastamento, levando em conta, ainda, se haverá pernoite.

Parágrafo único – Não serão devidas diárias quando a audiência, reunião, curso, treinamento, congresso ou simpósio for realizado dentro da circunscrição da região da AMUNPAR e houver fornecimento de alimentação por parte dos organizadores.

Art. 3º – A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Querência do Norte, será fixada de acordo com as horas de viagem e/ou destino, nos seguintes montantes:

I – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) quando o destino for outros países;

II – R\$ 810,70 (oitocentos e dez reais e setenta centavos) quando o destino for a capital da República, com pernoite;

III – R\$ 810,70 (oitocentos e dez reais e setenta centavos) quando a viagem tiver duração superior a 8 (oito) horas, sem pernoite;

IV – R\$ 253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) quando a viagem tiver duração superior a 08 horas, sem pernoite;

V – R\$ 168,89 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) quando a viagem tiver duração superior a 05 horas e inferior a 08 horas;

VI – R\$ 80,00 (oitenta reais) quando a viagem tiver duração superior a 03 horas e inferior a 05 horas;

§ 1º – Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte.

§ 2º – O pagamento de diária não é cumulativo com o pagamento de despesas com estacionamento do veículo oficial e transporte, cujos bilhetes de passagens e recibos de serviço de táxi deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias no Departamento de Contabilidade.

§ 2º – As diárias devem ser pagas antes do afastamento do Vereador ou Servidor.

§ 3º – Poderá haver complementação de diárias nos casos em que haja necessidade de se prolongar o prazo de afastamento inicialmente previsto, ocasião em que quando do retorno, o Vereador ou Servidor, preencherá pedido de complementação de diária, devidamente fundamentado.

Art. 4º – A concessão de diárias independe de prestação de contas, ficando a responsável pela mesma obrigado a apresentar ao Departamento de Contabilidade relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º – O Vereador ou Servidor ficará obrigado a restituir no prazo máximo de 03 (três) dias, integralmente os valores percebidos à título de diária quando deixar de viajar. No caso de retorno antes da data prevista, as diárias serão devolvidas de acordo com os dias percebidos em excesso.

§ 1º – A não devolução dos valores, que se refere o caput do artigo, caracteriza ilícito administrativo, ensejando abertura de processo administrativo.

§ 2º – A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – As despesas de combustível, manutenção do veículo e estacionamento para os deslocamentos efetuados através de veículo oficial serão reembolsadas mediante comprovação.

Art. 7º – As despesas com aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas serão suportadas pela Câmara Municipal de Querência do Norte.

Parágrafo único – A compra das passagens será efetuada respeitando as datas e os horários especificados no formulário no requerimento.

Art. 8º – As despesas decorrentes para consecução do objeto desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º – O controle do número de diárias ficará de responsabilidade do Departamento de Contabilidade.

Art. 10 – Fica expressamente vedada a concessão de diárias aos servidores e vereadores que tenha, o deslocamento, o objetivo de participar de eventos eminentemente de finalidade político-partidária, sindicatos profissionais e associações de classe.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ângela Santos Barcelos

Código Identificador:8F055AC1

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 131/2026

DECRETO Nº 131 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 2.063/2025 de 08 de outubro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 44.130,67 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0005.1.057. Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
784- 4.4.90.51.00.00 3501 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.130,67

Total Suplementação: 44.130,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson Ziani Coito

Código Identificador:CC978F08

**LICITAÇÃO
PE 32/2026**

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.146.450/0001-98

Querência do Norte PR, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:5DE527FF

**LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIG 44/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

CONTRATADO: 57.510.725 PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ sob o nº 57.510.725/0001-47 com sede Avenida Brasil Paraná, 1716 CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR

Valor: R\$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e doiscavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Período: 06 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso IV, Lei 14.133/2021

Querência do Norte - PR, 09 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:5FF5A874

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2026 – TESTE SELETIVO
01/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 12/2026 – Teste Seletivo
01/2026

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
51ª	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 10 de setembro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:EE12BBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO - Nº 02/2026-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 02/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosemary De Souza
Objeto: Prestação de serviço na função de Psicóloga
Valor mensal: R\$ 4.467,97
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:CF739E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 03/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 03/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luciana Manuel Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Psicóloga
Valor mensal: R\$ 4.467,97
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:9936DC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 13/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 13/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Aliana Riba De Almeida
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R\$ 1.760,12
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:7768447F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 14/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 14/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Florilda Maia Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente Social
Valor mensal: R\$ 3.835,19
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:59E12820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 24/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 24/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marili Lacerda Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.784,01
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027

Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:9C4EC309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 25/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 25/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosieli De Fatima Oliveira Karpinski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.784,01
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:7118670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 26/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 26/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Rafaela Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.784,01
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:0C10BDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 27/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 27/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adriana De Almeida
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.784,01
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:CE6A7305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 28/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 28/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Clarice Mariano
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.784,01
Duração: 01/09/2026 a 31/08/2027
Data da assinatura: 01/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3778D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 27/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 27/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Adriana De Almeida

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 04/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C2EA74CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 021/2026

Protocolo(s): Nº(s) 4186/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR

Com base nas informações constantes do Processo nº **148/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **021/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 III “a” da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **021/2026** às empresas BB PAPELARIA E VARIEDADES, inscrito sob o CNPJ nº 17.540.344/0001-96, com o valor de R\$ 3.846,50 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), e MRS ELETROMOVEIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 59.166.872/0001-77, com o valor de R\$ 3.112,00 (Três Mil, Cento e Doze Reais) totalizando o valor global de R\$ 6.958,50 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOBILIARIOS PARA CUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	1610	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.90.30.16.00	Do Exercício	
2026	1860	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.33.00	Do Exercício	
2026	1860	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 10 de setembro de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:39B12458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 3318/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E INOVAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº **152/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa CLARO S/A, inscrito sob o CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com o valor global de 17.874,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais), para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	760	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.40.14.00	Do Exercício	

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:BB3779AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 3929/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO

Com base nas informações constantes do Processo nº **153/2026/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação ao produtor rural ANTONIO ALVES DA CRUZ, inscrito sob o CPF nº 808.410.669-49, com o valor global de 156.275,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), para CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS ORGANICOS, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	2640	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.36.16.00	Do Exercício	
2026	2650	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício	

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 10 de setembro de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:EC006B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 3720/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO

Com base nas informações constantes do Processo nº 155/2026, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 I da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOELHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa INTEGRATIVA EDUCACAO E COMUNICACAO CRIATIVA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 09.059.019/0001-88, com o valor global de 78.723,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais), para **INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS INTELIGENIOS**. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2670	07.701.12.365.0008.2011	104	4.4.90.52.18.00	Do Exercício
2026	3050	07.703.12.361.0008.2014	103	4.4.90.52.18.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 10 de setembro de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretaria de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:E441DE45

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/99, de conformidade com o contido no Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2024 à 17/02/2026, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCISMEIRE FRASSON**, portadora da RG nº 8.690.639-2/PR, inscrita no CPF nº 057.462.939-46, admitida em 18/02/2009, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-II 9**, constante do

Anexo I da Lei Municipal nº 462/05/2011, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:2C3E9655

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO SILVA BARBOSA, no período de 14/09/2026 à 13/10/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2024 à 16/09/2025 ao Servidor público Municipal **PAULO SILVA BARBOSA**, portador da RG nº 4.533.268-3/PR, inscrito no CPF nº 640.128.839-68 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 273 de 10/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 14/09/2026 à 13/10/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:43DD8AD3

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304/09/2026

PORTARIA Nº 304/09/2026

SÚMULA: AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL Nº. 03/2026 – DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal nº 173/02/1999, que, em seu artigo 29, permite a alteração do regime de trabalho dos profissionais vinculados ao magistério da Rede Municipal de Ensino, condicionada ao interesse da Administração Municipal e à existência de vaga da mesma natureza daquela ocupada pelo profissional interessado.

Considerando o Decreto Municipal nº 1925/09/2026, que regulamenta o procedimento para alteração do regime de trabalho dos profissionais vinculados ao magistério municipal;

Considerando os Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, que divulgaram as vagas disponíveis, os critérios de inscrição e classificação dos profissionais interessados, bem como os resultados preliminar e final.

RESOLVE

Art. 1º– AMPLIAR o regime de trabalho dos profissionais vinculados ao magistério público municipal abaixo indicados, aumentando suas cargas horárias de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais dos seguintes profissionais:

Matrícula	Nome	Cargo
3158	Socorro Maria dos Santos	Professor
3166	Grazielle de Souza Conceição	Professor
3476	Francismeire Frasson	Professor
3581	Erica Luzia dos Santos Ferreira	Professor
3905	Roseli Aparecida dos Santos	Professor
3670	Sandra Nunes Machado	Pedagogo

Art. 2º– A ampliação da carga horária de que trata o artigo anterior observará as disposições da Lei Municipal nº. 173/02/1999, do Decreto Municipal nº. 1925/09/2026 e dos respectivos editais expedidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - A ampliação da carga horária vigorará temporariamente enquanto perdurar a necessidade da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 173/02/1999 e do Decreto Municipal nº. 1925/09/2026.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:65F36A71

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS no período de 05/10/2026 à 03/11/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2025 à 07/04/2026 à Servidora pública Municipal **ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS** portadora da RG nº 13.894.752-1/PR, inscrito no CPF nº 109.477.539-82 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 274 de 10/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 05/10/2026 à 03/11/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:50597B02

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 306/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDMAR TAVARES DE OLIVEIRA no período de 05/10/2026 à 03/11/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2025 à 16/02/2026 ao Servidor Público Municipal **EDMAR TAVARES DE OLIVEIRA** portador da RG nº 9.362.615-0/PR, inscrito no CPF nº 071.017.239-77 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 275 de 10/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 05/10/2026 à 03/11/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:0F013F0A

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELOISA ALVES LINHARES MACHADO no período de 05/10/2026 à 03/11/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2025 à 22/06/2026 à Servidora pública Municipal **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO** portadora da RG nº10.320.409-7/PR, inscrita no CPF nº 052.699.269-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 276 de 10/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 05/10/2026 à 03/11/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:E350C828

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal HERMES MORATELI DOS SANTOS no período de 19/10/2026 à 17/11/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026 ao Servidor Público Municipal **HERMES MORATELI DOS SANTOS** portador da RG nº 6.610.027-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 024.932.529-26, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 277 de 10/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 19/10/2026 à 17/11/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:6E866C88

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 309/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA**, no período de 05/10/2026 à 03/11/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2025 à 16/09/2026 ao Servidor público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da RG nº4.167.516-0/PR, inscrito no CPF nº. 578.219.259-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 278 10/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 05/10/2026 à 03/11/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:A974AA6B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA**, no período de 05/10/2026 à 03/11/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/11/2025 à 04/11/2026 ao Servidor público Municipal **VILSON**

PEREIRA DA COSTA, portador da RG nº 6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº 195.714.748-27 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 279 de 10/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 05/10/2026 à 03/11/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:F56248B4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 9.093/2026 10/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **JUSSANI SOUZA NETTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor matrícula 9811, referente ao período de 10/02/2018 a 09/02/2023, a partir da data de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:00C3AA54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 9.094/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 13 a 27 de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106507	Eluana Mariza Rotermel	Auxiliar Administrativo	05/02/2025 até 04/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 10 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:111B02D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.095/2026 10/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **NATALI JAMILE DE LIMA**, cadastrada sob a matrícula Nº3106800, ocupante do cargo Temporário do PSS 04/2024 de Professor de Apoio Educacional Especializado, na data do dia de 11/09/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ADRIANA DAS NEVES FIABANE**, Matrícula Nº3881 em cargo efetivo de Professor 2º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:360EEE81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.096/2026 10/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EFETIVAR a partir de setembro os servidores abaixo relacionados aprovados no estágio probatório pela Comissão Permanente referente ao Concurso Público 01/2023 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
ANDRÉIA FARIA PRESTES	Agente de Coleta de Resíduos	3106461	A01	A02
CLAUDINEI MONTAGNA	Motorista	3106453	B01	B02
GIOVANI LOTICI	Agente de Autoridade de trânsito	3106451	C01	C02
RENATA LEMOS BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	3106448	A01	A02
ROZIANE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	3106449	A01	A02
SILVANA DE CESARO	Auxiliar de Serviços Gerais	3106446	A01	A02
SONIAMAR DA ROSA DALA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	3106447	A01	A02
VALCIR PEREIRA DA CRUZ	Agente de Coleta de Resíduos	3106460	A01	A02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DBA87CBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.097/2026 10/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS 04/2024 de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), com fins retroativos a partir da data do dia 09 de setembro de 2026.

THAIS MENDES DA PURIFICAÇÃO	Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE)

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:920CD548

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.098/2026 10/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Qualificação profissional Ensino Médio conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.

SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CLEONICE DE FATIMA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	A02	C02
MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	A02	C02

- **CONCEDER** Qualificação profissional Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.

SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	Motorista	B02	E02
VANDERLEI PAVAN	Motorista	B02	E02

- **CONCEDER** Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.

SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
AMILTON GIZA	Operador de Maquinas	B02	F02
ANA PAULA CZYCZA	Agente Comunitário de Saúde	E08	F08
JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	E08	F08

- **CONCEDER** Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.

SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
SOLAIDE CLADEMIR WITT DE CESARO	Professor de Educação Infantil	A02	C02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8123921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-208

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 16/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZG8A13	278050NIC0000605	08/08/2026	50020
MHF0C35	278050NIC0000606	08/08/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter

Código Identificador:E0EC692A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 7

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 77/2026 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-15/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Casa Fácil Tipologia FAC 47, em convênio com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná. Compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de setembro de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de setembro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS nove dias de setembro de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:188FB496

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2026, CONTEMPLANDO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026; MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através da Sua Prefeita Municipal, Senhora Fabieli Manfredi, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado nos artigos: 9º, § 4º, e 48º, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada a partir das 14:30 horas do dia 28 de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 10 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3B30CCF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.759, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza, em caráter precário e transitório, o uso de box da Feira Livre Municipal pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RENASCENÇA – PATAMIGA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos arts. 88, XXIX, 170 e 172, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 18 do Decreto Municipal nº 2.625/2025 e a deliberação favorável da Comissão Gestora da Feira Livre,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RENASCENÇA – PATAMIGA a utilizar temporariamente o Box nº 10 da Feira Livre Municipal, localizado na Praça Ivaldino Gobbi, no dia 12 de setembro de 2026, das 9h00 às 13h00, exclusivamente para a entrega das pizzas referentes ao 2º Festival de Pizza da PATAMIGA.

Art. 2º A autorização possui caráter específico, temporário e precário.

Art. 3º A utilização fica condicionada ao uso do espaço exclusivamente para a finalidade informada no requerimento, ao zelo e à conservação do patrimônio público, à manutenção da limpeza e organização do box e de seu entorno, à observância das normas sanitárias aplicáveis e à restituição do espaço, ao término da atividade, nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:98561E91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 229 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **25 de setembro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12º	TAYNA FERNANDA DONEL	15/08/2001	59.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
 VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
 IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
 X – Comprovante de residência
 XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 25 de setembro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez e dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:8D3C98EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 304 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Rescinde o contrato da servidora Mônia Quagliotto Cruz.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o contrato da servidora **Mônia Quagliotto Cruz**, matrícula nº 1001062, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 09 de setembro de 2026

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:DEED30AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 228 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
10º	Eliane Bortot*	60,00

* Candidata optante por final de fila

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato

tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:7719DB27

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO 152/2026 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE SAÚDE

DECRETO Nº 152/2026

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde constantes do art. 1º do Decreto nº 97/2026, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – DO PODER PÚBLICO

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jefferson Bevervanzo Varnier – Titular

Luciano Severo Bernieri – Suplente

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Emily Daiane Machado de Lima – Titular

Eliton José Brazil – Suplente

3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUS

Marta Gorete da Silva – Titular

Keity Ramos Cortes – Suplente

4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Daiane Thais Bueno de Freitas – Titular

Luan Alves Fernandes – Suplente

II – DA SOCIEDADE CIVIL

A) URBANA

1) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Bruna Dangui Passuk – Titular

Mirian de Abreu Camargo – Suplente

2) AMIRI – ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RESERVA DO IGUAÇU

Sebastião Nunes de Souza – Titular

Hélio Madalozzo - Suplente

B) RURAL

3) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Veronica da Rosa Padilha – Titular

Joelma de Lima Ribeiro – Suplente.

4) COOPAFI – COOPERATIVA INTEGRADA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eloir de Matos Ortiz – Titular

José Lourival Prestes Ribas – Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 10 de Setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:CCD25189

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE RESERVA DO IGUAÇU - AGOSTO DE 2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE 2026

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Reserva do Iguaçu, criado pela Lei Municipal nº 029 de 12 de agosto de 1997, e alteração do art., 18 pela Lei nº 1205 de 15 de março de 2023.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Reserva do Iguaçu é composto por **05 (cinco) membros**, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão **nomeados e empossados**

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Iguaçu, **para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução conforme novos processos de escolha.** Lei Federal nº 13.824/2019

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua João Jose Ribeiro, esquina com a Av. 04 de setembro nº 08, na sede do Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das **8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.**

§ 1º - Para o atendimento de **situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões**, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará eventualmente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, **caso em que**

permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos eventuais às localidades situadas fora da sede do município serão realizados conforme as demandas sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90;

II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente,

serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento

injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XXI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);

VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90);

IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

X - expedir notificações;

XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente,

(art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

XVI - Realizar o registro dos atendimentos e encaminhamentos no SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo

programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos

casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Reserva do Iguaçu (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Reserva do Iguaçu, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Reserva do Iguaçu conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - a Coordenação;

II - a Secretaria Geral;

III - o Plenário;

IV - o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral.

§ 1º - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, terá duração de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretário-Geral;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Do Presidente:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente e por este Regimento, por todos os integrantes do Conselho Tutelar

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de

atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação da escala de plantões dos Conselheiros e casos atendidos mensalmente.

IX - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - exercer outras atribuições (participação de cursos e capacitações), necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários

lotados no Conselho Tutelar:

I - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Cuidar dos serviços de digitalização e expedição de documentos;

IX - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - Agendar os compromissos dos Conselheiros;

XII - Elaborar, mensalmente, a escala de plantão e relatório de visitas de atendimento existentes no município;

XIII - Registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão todas sextas-feiras, no último horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões eventuais especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria do Colegiado.

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar se sobre a matéria do dia;

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão,

comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - atender e realizar o deslocamento se necessário até à família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma

criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o número do telefone do plantão.

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão e em consenso com o colegiado independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de atendimento à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos.

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e ao adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I,

da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda do mandato;

III - renúncia.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida da renúncia, ou da publicação da sentença irrecurável que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

II - descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 33 da Lei Municipal nº 029/97.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 10 e 33, da Lei Municipal nº 029/97, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício irregular das funções.

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, que fará o pagamento até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 01 (um) dia após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois

terços) dos membros do Conselho Tutelar de Reserva do Iguaçu, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local para fins de homologação e publicação.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Art. 43 - Este Regimento Interno, após encaminhado, foi apreciado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião realizada no dia **28 de agosto de 2026**, entrando em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2026

Publicado por:

Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

Código Identificador:4A6D4CFE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 91/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 91/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de SETEMBRO de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS

DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/09/2026 às 08 hr 29 min do dia 25/09/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/09/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 11 de SETEMBRO de 2026.

Rio Azul, 10 de SETEMBRO de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:A7248575

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA PEDRO HAIDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ERNANI JOSE BUENO LTDA
CNPJ.: 00.142.402/0001-20
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 20 de agosto de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 063/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ERNANI JOSE BUENO LTDA

CNPJ.: 00.142.402/0001-20

VALOR: R\$ **160.535,00** (Cento e Sessenta Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **20/08/2026** à **19/08/2027**.

ASSINATURA: 20/08/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) ERNANI JOSE BUENO

Representante

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:992E6552

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. EDITAL DE
RESULTADO FINAL. RELAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS,
CANTORES E INSTRUMENTISTAS SELECIONADOS PARA
PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA
FEIRA DA PRIMAVERA, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE
2026.**

EDITAL DE RESULTADO FINAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE
ARTISTAS LOCAIS – FEIRA DA PRIMAVERA**

O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, no uso de suas atribuições legais, após análise recursal, torna pública a relação final artistas locais, cantores e instrumentistas selecionados para participação na programação cultural da FEIRA DA PRIMAVERA, no dia 05 de setembro de 2026, no Município de Rio Azul/PR, conforme segue:

Celso Przybysz

Geraldo Zen de Moraes

Jacir Amorim

Jair Buco Martins

José Denilson Ferreira de Andrade

Josieli Antunes Padilha

Josnei Cheremeta

Kauê Vinicius de Lara Bueno

Kawany de Oliveira Lima

Leonardo do Prado Camargo

Marcos Duda

Nereu Gonçalves

Osvaldo Santos Albuquerque

Paulo Eduardo Przybyszewski

Paulo Gustavo Artner

Pedro Henrique Kendzierski

Rafael Przybyszewski

Romualdo Surmacz

Silvio Duda

Valdecir Martinussi

Vitor Matheus de Lara Bueno

Rio Azul/PR, 04 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:5752229F

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ERICK MARLON PINTO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Empenho, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 04 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:BF6A7A42

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA**, matrícula nº 964-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9A3E1C6E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para constituírem a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Rio Azul:

I - Maria Caroline Gurski e Larissa de Gois - Secretária Municipal de Administração;

II - Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk, Sheila Kazmierczak e Everton Oliveira Albuquerque – Secretária Municipal de Urbanismo e Secretária Municipal de Obras e Serviços Rurais;

III - Adriana Petreski Plodoviski Rymsha e Josiane Marcia Brand - Secretária Municipal de Educação;

IV - Airton Rigo Moretto e Paulo Henrique Clazer de Andrade – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Maria Elaine Pacanaro, Michele de Fatima Valentim Machado, Jessica França Burgath Mazur, Jaqueline Ferreira de Camargo e Grazielle Franco Fabris Cabral - Secretária Municipal de Saúde;

VI - Jonas Rymsha e Luiz Fernando Antonio - Secretária Municipal de Esportes e Recreação;

VII - Vardelei Pereira Lopes e Luciano Sobczak - Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII – Larissa de Gois e Leocildes de Gracia Vianna Neto - Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em específico a Portaria nº 27/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F2FA0F71

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 172/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Art. nº 10, inciso VI e Art. 37 da Lei nº 898/2018, de 18 de janeiro de 2018, e suas alterações, os quais dispõem sobre as competências acerca da administração de material e do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo referidos, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais, para comporem a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Azul:

Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk, matrícula nº 1016-1, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Secretaria Municipal de Urbanismo;

Paulo Henrique Clazer de Andrade, matrícula nº 406-1, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente;

Luciano Sobczak, matrícula nº 854-1, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Josiane Marcia Brand, matrícula nº 1083-1, responsável pela Secretaria Municipal de Educação;

Luiz Fernando Antonio, matrícula nº 2836-1, responsável pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

Michele de Fatima Valentim Machado, matrícula nº 960-1, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica designada a servidora **Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk**, como Presidente da Comissão de Patrimônio e responsável pela atualização do Patrimônio Geral da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Cabe à referida servidora a competência para assinar todo e qualquer documento relativos aos bens móveis do patrimônio municipal, delegando-se a competência dos poderes necessários para atuar junto aos órgãos competentes, para fins de registro, averbação ou alteração de qualquer natureza.

Art. 3º - Incumbe aos servidores designados no art. 1º a responsabilidade pela atualização dos dados patrimoniais do Município, bem como pelo cadastro dos bens recebidos, na forma da Portaria nº 171/2026, bem como as seguintes atribuições:

Manter planilha atualizada de todo o patrimônio da respectiva Secretaria Municipal, contendo as seguintes informações: número da etiqueta, descrição detalhada do bem com indicação de cor e marca, data da incorporação, valor da aquisição, estado do bem, e valor atuar do bem;

Encaminhar ao servidor responsável pelo Patrimônio Geral da Prefeitura Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a planilha de patrimônio da Secretaria devidamente atualizada, para fins de cadastro no sistema da Contabilidade Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em específico a Portaria nº 61/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2231F416

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ EDITAL 022-2026- PSS- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2026

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS CONFORME EDITAL Nº 019/2026 DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, PEDRO TABORDA DESPLANCHES. No uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados e relacionados no Edital nº 022/2026 do RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, realizado em 26 de junho de 2026 para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data deste para manifestar-se quanto à aceitação ou não da vaga.

O não comparecimento ou ausência da documentação abaixo descrita implicará como renúncia e na perda do direito ao cargo, sendo certo que não haverá segunda convocação.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	TÂNIA CRISTINA DUARTE DO AMARAL	1º

CARGO – DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
004	OMAR ISER CASALS	1º
002	AMANDA JUBAINSKI RUIZ	2º

Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

Cartão do NIS (PIS/PASEP);
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 06-Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/> ;
 07-Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
 08- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
 09-Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 01 (uma) foto 3x4 recente;
 Diploma de Escolaridade;
 Atestado de Idoneidade Moral;
 – Registro do órgão da classe profissional;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;
 - Declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
 - Conta bancária para recebimento salarial.

OBS: Todos os documentos pessoais deverão ser acompanhados de xerox.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ----- CPF -----

EMPREGO/FUNÇÃO -----

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, DECLARO, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____ de _____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município

de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____ de _____ de _____

Declarante: _____

Publicado por:
 Jesiel Desplanches
Código Identificador:45631673

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA 239/2026 - RH

PORTARIA Nº. 239/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SEBASTIANA SINFRONIO DE LIMA AMARAL, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2024 à 20/02/2025, a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jesiel Desplanches
Código Identificador:9B32C917

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.757/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 47.508,15 (quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 47.508,15 (quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária: 16.001	Departamento de Administração

Funcional 16.001.0004.0122.0002.2002	Programática:	Atividade: Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	10182 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 47.508,15
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$47.508,15

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011193 - Remuneração de depósitos bancários - geral - Fonte 10182 da fonte 10182 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D1D96ED4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.758/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.002	Departamento de Apoio à Produção Rural	
Funcional 17.002.0020.0605.0007.2048	Programática:	Atividade: Políticas de facilitação para produção e venda de produtos da região
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.003	Departamento de Água e Saneamento Rural	
Funcional 17.003.0020.0607.0006.2042	Programática:	Atividade: Demarcação e incentivo à proteção de nascentes
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.004	Departamento de Segurança Alimentar	
Funcional 17.004.0020.0607.0008.2067	Programática:	Atividade: Ações para garantir a segurança alimentar para pessoas em situação de vulnerabilidade
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.004	Departamento de Segurança Alimentar	
Funcional	Programática:	Atividade: Ações para garantir a segurança alimentar para

17.004.0020.0607.0008.2067	pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:843F8861

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.759/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional 04.003.0004.0126.0002.2002	Programática:	Atividade: Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional 04.003.0004.0126.0002.2002	Programática:	Atividade: Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:E2286312

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.760/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de

dotação orçamentária no valor de R\$ 100.009,99 (cem mil, nove reais e noventa e nove centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, nos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 100.009,99 (cem mil, nove reais e noventa e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional 12.001.0012.0361.0010.2086	Programática:	Atividade: Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 100.009,99
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$100.009,99

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional 12.001.0012.0367.0010.2089	Programática:	Atividade: Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 61.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional 12.001.0012.0365.0010.2084	Programática:	Atividade: Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 38.309,99
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$100.009,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C40FBA22

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.761/2026

"Altera o Decreto nº 8227/2025 que dispõe sobre a Comissão Especial de Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento a servidores públicos municipais."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 8.227/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I - (...)

c) RENAN VICTOR DE FARIA, Matrícula nº 94731."

Art. 2º Fica alterada a alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 8.227/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

c) ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR, Matrícula nº 84571."

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3304D598

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.762/2026

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Nº 7.700/2025, substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso".

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.700/2025 que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Débora Menezes da Silva - RG xx.xxx.682-72
Suplente: Roberta Cibir do Nascimento – RG xx.xxx.230-3

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paola Caldas Ferracini – RG x.xxx.705-3
Suplente: Elaine Cristina Pavin de França – RG x.xxx.816-2

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Sonia Mara Souza – RG x.xxx.547-4
Suplente: Salete Pacheco Alves – RG x.xxx.444-6

IV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Elton Kennedy Vaz Faria– RG xx.xxx.268-1
Suplente: Matheus Vaz Lima – CPF xx.xxx.284-1

V – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marilda Feliz Cardoso – RG x.xxx.596-0
Suplente: Kelen Cristina Dias Brito – xx.xxx.808-9

Art. 2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será a seguinte:

I – ACARS:
Titular: Alexandre Selinski – RG x.xxx.107
Suplente: Alcemir José Portes – RG x.xxx.778-2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:32BE3BAD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.763/2026**

“Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em substituição à nomeação feita através do decreto municipal nº 7.706/2025”.

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.706/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – (...)

Titular: Adrineila de Fátima Cheiko Vilches – CPF xxx.xxx.149-51;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0907BCCA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.579/2026**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL**, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Funcional Programática: 08.006.0008.0245.0008.2064	Atividade: Políticas públicas voltadas para mulheres	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	10132 - Transferências de Outros Programas Deliberação CEDM nº 07/2026 - Custeio	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Funcional Programática: 08.006.0008.0245.0008.2064	Atividade: Políticas públicas voltadas para mulheres	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10132 - Transferências de Outros Programas Deliberação CEDM nº 07/2026 - Custeio	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990106 - Outras transferências dos estados e df - Deliberação CEDM nº 07/2026 - Custeio da fonte 10132 - Transferências de Outros Programas - Deliberação CEDM nº 07/2026 - Custeio nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1495 de 01 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e também a Lei Municipal nº 1537, de 01 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:5045E95D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.580/2026**

Altera a Lei Municipal nº 1.540, de 2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica Modificado o Anexo Único à Lei 1.540/2025, para que passa a constar:

I – o cargo de Coordenador Executivo, Simbologia COE, com vencimento de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 03 vagas, com diminuição de 01 (uma) vaga;

Coordenador Executivo	COE	R\$ 8.500,00	40	03

II – o cargo de Chefe de Atividades Técnicas, Simbologia DAI-3, com vencimento de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 12 vagas, com diminuição de 01 (uma) vaga;

Chefe de Atividades Técnicas	DAI-3	R\$ 3.800,00	40	12

III– o cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, Simbologia DAI-1, com vencimento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 06 vagas, com aumento de 01 (uma) vaga;

Coordenador de Atividades Técnicas	DAI-1	R\$ 4.800,00	40	6

IV – o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, Simbologia DAI-4, com vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 39 vagas, com aumento de 01 (uma) vaga;

Gerente de Atividades Operacionais	DAI-4	R\$ 3.500,00	40	39

V – o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, Simbologia DAI-5, com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 29 vagas, com aumento de 01 (uma) vaga;

Chefe de Atividades Administrativas	DAI-5	R\$ 3.000,00	40	29

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:81C45CB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 049/2026

“Dispõe sobre a composição e designação das servidoras para atuarem na Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

AILTON LUIZ NODARY, Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo nominadas para atuarem junto à Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Município de Rio Branco do Sul:

a) Katia Jackeline Santos Bueno, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-02;

b) Sonia Regina dos Reis, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-07.

Art.2.º As servidoras designadas no Art. 1.º desempenharão suas atividades operacionais no atendimento ao público, instrução processual, preenchimento e encaminhamento de dados e guias de cadastro de propriedades rurais adstritas à UMC/INCRA.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:491A9E2C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Contrato: 164/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 062/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito a Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 491 Instalações da Central de Transportes e Base do SAMU. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/21. **Contratado:** Ari Jose Stresser. **Valor do aditamento:** R\$ 258.659,28. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 24 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,23%). **Prazo de Execução:** 13/09/2026 a 12/09/2028. **Vigência:** 11/12/2028.

Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato:** Luiz Maurilio Costa. **Data da ratificação:** 10/09/2026.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:062F6852

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

Contrato: 126/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 046/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito a Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 491 Instalações do Almoxarifado Central da Saúde. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/21. **Contratado:** Ari Jose Stresser. **Valor do aditamento:** R\$ 258.657,84. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 24 meses e reajuste pelo índice IPCA. **Prazo de Execução:** 10/09/2026 a 09/09/2028. **Vigência:** 08/01/2029. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato:** Jaqueline Taborda Dos Santos. **Data da ratificação:** 10/09/2026.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:31A29314

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com cessão de uso de cilindros em regime de comodato. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R\$ 33.877,58. **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO:** 885/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/09/2026, até às 08:00 horas do dia 24/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/09/2026, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/09/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://elicitata.atende.net/cidadao> – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 11/09/2026 ao dia 24/09/2026. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 10/09/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe Faria de Souza

Código Identificador:06F91DFB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2026

O Município de Rio Branco do Sul torna pública a **ANULAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 028/2026**, referente ao **Processo Digital n.º 11557/2026** e **Processo Administrativo n.º 138/2026**, que tem por objeto a Aquisição de Conjunto Escolar Mesa E Cadeira para atender a demanda da Escola Nilce Faria Elias e a Escola Vovó Brasília. A anulação ocorre com fundamento no **art. 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021** e ao **art. 106, inciso II, do Decreto Municipal n.º 6.621/2023**, em razão da divergência da publicação em jornal de grande circulação ter ocorrido somente em 13/08/2026,

mesma data prevista para o início do recebimento das propostas, comprometendo o prazo adequado de publicidade do procedimento. Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 03 de Julho de 2026.

CAMILA NAIARA SANTOS

Agente de Contratação - Decreto 8.513/2026

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:A0A9BF67

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA Nº 017/2026

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e esgotamento completo de fossa séptica. O Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8.513/2026, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em razão da empresa selecionada para execução do objeto informou não possuir condições operacionais para realizar os serviços nas condições e prazos exigidos pela Administração, demonstrando incapacidade de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

Rio Branco do Sul, 10/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS

Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:6DC35CF9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 070/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 070/2026. **Objeto:** Coffee break para 50 (cinquenta) pessoas, destinado ao evento "Vozes que Transformam" pelo projeto contrata+Brasil.. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV. **Contratado:** 50.490.041 JOAO MARIA MACHADO DE BOMFIM – CNPJ N.º 50.490.041/0001-81. **Valor Unitário:** R\$ 1.764,00. **Valor Total:** R\$ 1.764,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico. **Fiscal da Contratação:** Jhessica Rosa Stocko. **Data da ratificação:** 10/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS

Agente de Contratação - Decreto 8.513/2026

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:861A74BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 111/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo

Seletivo Simplificado nº 160, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA II

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 026, de 26/2/2026, Edital nº 32, de 24/3/2026; Edital nº 69, de 10/6/2026 e Edital nº 078, de 19/06/2026. O classificado em 4º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 5º
573/2026	Pedro Gresile	6º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **7 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.6 do Edital nº 160, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:415E073E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 112/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B - Sede (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025, Edital nº 124, de 24/10/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital nº 150, de 4/12/2025, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 33, de 25/3/2026, Edital nº 37, de 9/4/2026, Edital nº 42, de 22/4/2026, Edital nº 44, de 23/4/2026, Edital nº 51, de 7/5/2026, Edital nº 59, de 18/5/2026, Edital nº 80, de 22/6/2026, Edital nº 98, de 11/8/2026 e Edital nº 109, de 2/9/2026. O classificado em 19º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. O classificado em 28º assinou termo de desistência.	1º à 31º
0015549	Vanessa Alves de Assunção Konopka	32º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:ACF12F2F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ERRATA – DECRETO Nº 145/2026

Onde lê-se:

“[...] e) Conselho Municipal de Políticas Culturais:
Titular: ...;
Suplente: Edilson Motoris. [...]”.

Leia-se:

“[...] e) Conselho Municipal de Políticas Culturais:
Titular:....;
Suplente: Edilson Kohut.[...]”.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB7DC61F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3530/2026

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio Negro/PR, adequa a legislação municipal à Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, reconhece e compatibiliza o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental como instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico, revoga as Leis Municipais nº 2.601/2015 e nº 2.675/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E FUNDAMENTOS**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio Negro/PR, estabelece seus princípios, objetivos, instrumentos, regras de governança e diretrizes para planejamento, regulação, fiscalização, prestação, controle social, sustentabilidade econômico-financeira e universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º A Política Municipal de Saneamento Básico observará a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, a Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000, o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, o Decreto Federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023, as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e demais normas federais, estaduais, regionais e municipais aplicáveis.

§2º Esta Lei aplica-se aos quatro componentes do saneamento básico no território municipal: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§3º A aplicação desta Lei deverá considerar a integralidade do território municipal, incluindo áreas urbanas, áreas rurais, comunidades isoladas, localidades dispersas, núcleos urbanos, núcleos urbanos informais e populações vulneráveis, observado o regime jurídico próprio de cada serviço.

§4º As disposições desta Lei não afastam as competências dos órgãos ambientais, sanitários, de recursos hídricos, de defesa civil, de planejamento urbano, de saúde pública, de controle interno, de controle externo e da entidade reguladora competente.

§5º Esta Lei reconhece e compatibiliza, como instrumentos municipais relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, nos termos da Lei Municipal nº 3.272, de 24 de março de 2023 e alterações, e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, instituído pela Lei Municipal nº 3.477, de 19 de novembro de 2025, sem criar, fundir ou alterar fundos municipais já existentes, preservadas suas respectivas normas específicas.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- I - promover a universalização progressiva, efetiva e sustentável dos serviços públicos de saneamento básico;
- II - assegurar a melhoria da saúde pública, da salubridade ambiental, da qualidade de vida, da segurança hídrica e da proteção ambiental;
- III - organizar a atuação municipal nos quatro componentes do saneamento básico com base em planejamento, dados, metas, indicadores e avaliação periódica;
- IV - fortalecer a regulação independente, a fiscalização, a transparência, o controle social e a proteção dos usuários;
- V - garantir sustentabilidade econômico-financeira, eficiência operacional e adequada alocação de recursos públicos e privados;
- VI - promover a integração entre saneamento básico, desenvolvimento urbano e rural, meio ambiente, saúde, habitação, recursos hídricos, defesa civil, educação ambiental, regularização fundiária e gestão de resíduos;
- VII - orientar a revisão e a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dos planos setoriais correlatos;
- VIII - apoiar a captação de recursos, a estruturação de projetos, a gestão contratual e a melhoria da governança municipal do saneamento básico;
- IX - integrar a atuação do CMMA no controle social da política municipal de saneamento básico, quando observadas suas competências legais;
- X - orientar a aplicação do FMSBA em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, planos setoriais, orçamento municipal e legislação específica.

Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico serão organizados, planejados, regulados, fiscalizados e prestados com base nos seguintes princípios:

- I - universalização do acesso e efetiva prestação dos serviços;
- II - integralidade, compreendida como o conjunto das atividades e componentes necessários ao atendimento das necessidades da população;
- III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
- IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- V - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e rural, habitação, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, defesa civil, regularização fundiária e combate à pobreza;
- VI - eficiência, sustentabilidade econômica, modicidade tarifária e transparência dos subsídios;
- VII - segurança, qualidade, regularidade, continuidade, atualidade, cortesia e atendimento adequado aos usuários;
- VIII - redução e controle de perdas de água, racionalização do consumo, eficiência energética, reúso de efluentes sanitários e aproveitamento de águas de chuva, quando tecnicamente cabível;
- IX - prestação regionalizada quando juridicamente cabível e tecnicamente vantajosa para ganhos de escala e viabilidade econômico-financeira;
- X - seleção competitiva do prestador, quando exigida pela legislação;
- XI - controle social, transparência ativa, dados abertos, participação social e prestação de contas;
- XII - observância das normas de referência da ANA e das normas da entidade reguladora competente.

CAPÍTULO II**DEFINIÇÕES**

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

- I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável,

desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de varrição, capina, poda, asseio e conservação urbana, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana, transporte, detenção ou retenção para amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se ainda:

I - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Rio Negro/PR, no caso de serviços de interesse local, sem prejuízo da governança interfederativa aplicável aos serviços de interesse comum, quando incidentes;

II - entidade reguladora: entidade reguladora infranacional competente, de natureza autárquica, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade, sem acumulação com a função de prestação dos serviços regulados;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informação, participação e acompanhamento dos processos de formulação, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico;

IV - prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em região cujo território abranja mais de um Município, observada a legislação federal e estadual aplicável;

V - gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme o art. 241 da Constituição Federal e a legislação aplicável;

VI - contratos regulares: instrumentos que atendem aos dispositivos constitucionais, legais, contratuais e regulatórios pertinentes à contratação, prestação e regulação dos serviços públicos de saneamento básico;

VII - universalização: ampliação progressiva do acesso e da efetiva prestação dos serviços públicos de saneamento básico a todos os domicílios, edificações e estabelecimentos com atividades humanas continuadas, observadas as metas legais, a viabilidade técnica e econômico-financeira e as soluções adequadas para áreas urbanas, rurais e comunidades isoladas;

VIII - área rural: área do território municipal situada fora do perímetro urbano ou definida como rural pela legislação municipal, abrangendo comunidades, localidades, propriedades, estabelecimentos e núcleos de ocupação dispersa;

IX - solução individual: solução alternativa aos serviços públicos de saneamento básico que atenda a apenas um usuário, implantada e operada sob sua responsabilidade e risco, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis;

X - solução alternativa coletiva: modalidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou manejo de resíduos destinada ao atendimento coletivo de usuários em localidade não atendida por sistema público convencional, sujeita a critérios técnicos, sanitários, ambientais, regulatórios e de fiscalização;

XI - sistema municipal de informações em saneamento básico: conjunto de dados, cadastros, indicadores, mapas, relatórios, registros e documentos destinados ao planejamento, monitoramento, transparência e alimentação dos sistemas oficiais, inclusive Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água

para Consumo Humano - SISAGUA e outros que os substituam ou complementem;

XII - grande gerador: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cujo volume, massa, natureza ou frequência de geração de resíduos justifique gerenciamento próprio, conforme critérios definidos em regulamento municipal.

Art. 6º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, sujeita-se à outorga de direito de uso, nos termos da legislação federal e estadual de recursos hídricos.

Art. 7º Não constitui serviço público de saneamento básico a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

§1º A existência de soluções individuais ou alternativas não afasta a obrigação do Município de diagnosticá-las, cadastrá-las, monitorá-las e considerá-las no PMSB, quando relevantes para a saúde pública, a salubridade ambiental e a universalização progressiva.

§2º As soluções individuais e alternativas deverão observar normas técnicas, sanitárias, ambientais, regulatórias e de fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades do usuário, do gerador, do prestador, do titular e dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III TITULARIDADE, GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 8º O Município exercerá a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local, competindo-lhe formular a respectiva política pública, planejar, organizar, regular, fiscalizar, prestar diretamente ou conceder a prestação dos serviços, conforme a legislação aplicável.

§1º Quando houver serviços públicos de saneamento básico de interesse comum, especialmente em região metropolitana, aglomeração urbana, microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência ou arranjo de prestação regionalizada, o exercício da titularidade observará a governança interfederativa aplicável.

§2º A participação em estrutura regionalizada não dispensa o Município de manter diagnóstico local, sistema municipal de informações, acompanhamento do PMSB, controle social, interlocução com prestadores e entidade reguladora, e monitoramento das metas no território municipal.

Art. 9º Compete ao Município, como titular dos serviços públicos de saneamento básico, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - elaborar, revisar, aprovar, divulgar e implementar o PMSB;

II - estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados;

III - definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, independentemente da modalidade de prestação;

IV - estabelecer direitos e deveres dos usuários e parâmetros de atendimento essencial à saúde pública;

V - implementar mecanismos de controle social e participação popular;

VI - implementar sistema municipal de informações articulado ao SINISA, SINIR, SISAGUA e demais sistemas oficiais;

VII - acompanhar contratos, convênios, concessões, autorizações, termos e instrumentos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, nas hipóteses e condições previstas na legislação, nos contratos e por indicação da entidade reguladora, quando cabível;

IX - promover a integração do saneamento básico com o planejamento urbano, rural, ambiental, sanitário, fiscal, orçamentário e de defesa civil;

X - adotar providências para acesso a recursos públicos, financiamentos, transferências voluntárias e investimentos necessários à universalização;

XI - articular a execução desta Política com o CMMA, quando no exercício do controle social do saneamento básico, e com o FMSBA, enquanto instrumento financeiro municipal;

XII - promover a compatibilização dos atos, regulamentos, contratos, planos e instrumentos municipais existentes com esta Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10. A gestão municipal do saneamento básico será articulada entre os órgãos e entidades municipais responsáveis por meio ambiente, obras, planejamento urbano, saúde, fazenda, assistência social, educação, defesa civil, agricultura, administração, controle interno e demais setores correlatos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, comitê técnico municipal de governança do saneamento básico, com a finalidade de coordenar informações, apoiar a revisão do PMSB, acompanhar metas, contratos, programas, prestação regionalizada, sistemas oficiais e demandas de órgãos de controle.

CAPÍTULO IV

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANEJAMENTO SETORIAL

Art. 11. O PMSB é o instrumento central de planejamento da Política Municipal de Saneamento Básico e deverá abranger integralmente o território municipal, contemplando os quatro componentes do saneamento básico.

§1º O PMSB poderá ser elaborado ou revisado de forma integrada ou por planos específicos de cada componente, desde que haja consolidação, compatibilização, coerência territorial, participação social e aprovação por decreto do Poder Executivo, observada a Lei Orgânica Municipal.

§2º O PMSB deverá contemplar áreas urbanas, áreas rurais, comunidades isoladas, localidades dispersas, núcleos urbanos informais e populações vulneráveis, com soluções técnicas compatíveis com as características locais.

§3º O PMSB poderá contemplar, em documento único, os quatro componentes do saneamento básico, incluindo capítulo específico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos estruturado para atender ao conteúdo mínimo do PMGIRS, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010 e de sua regulamentação, sem prejuízo da identificação, validação e acompanhamento do componente de resíduos sólidos como eixo próprio de planejamento municipal.

Art. 12. O PMSB deverá conter, no mínimo:

I - diagnóstico da situação dos serviços e de seus impactos nas condições de vida, utilizando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos, operacionais e institucionais;

II - identificação dos déficits de atendimento, áreas críticas, populações vulneráveis, passivos ambientais, riscos sanitários, fragilidades operacionais e restrições econômico-financeiras;

III - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, com metas progressivas de universalização e compatibilidade com as metas federais;

IV - programas, projetos, ações e medidas necessárias para atingir objetivos e metas, com identificação de responsáveis, prazos, prioridades, estimativa de custos e possíveis fontes de financiamento;

V - ações para emergências, contingências, segurança hídrica, eventos climáticos extremos, estiagens, inundações, desastres, interrupções e situações de risco à saúde pública, compatibilizadas com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais instrumentos municipais de gestão de riscos, quando existentes e aplicáveis;

VI - mecanismos e procedimentos de avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas;

VII - matriz de indicadores compatível com o SINISA, SINIR, SISAGUA, normas de referência da ANA, regulação e contratos;

VIII - programa de saneamento rural e atendimento a comunidades isoladas, com soluções individuais, coletivas ou alternativas quando cabíveis;

IX - programa de educação sanitária e ambiental e de mobilização social;

X - compatibilidade, quando existentes e aplicáveis, com o Plano Diretor, os planos de bacia hidrográfica, o Plano Municipal de Saúde, o Plano de Contingência da Defesa Civil, a legislação ambiental, a legislação urbanística e demais planos setoriais pertinentes.

Art. 13. A elaboração e a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB observarão ampla divulgação, disponibilização dos estudos que o fundamentarem, consulta pública, audiência pública e encaminhamento ao CMMA para acompanhamento e manifestação, nos limites de suas competências legais.

§1º O PMSB será aprovado por decreto do Poder Executivo, na condição de titular dos serviços, observado o rito de divulgação, consulta pública, audiência pública e demais exigências legais aplicáveis.

§2º A delegação ou contratação de serviços públicos de saneamento básico não dispensa o cumprimento do PMSB pelo prestador, na forma da legislação, da regulação e dos instrumentos contratuais.

§3º O PMSB deverá ser avaliado anualmente e revisado em prazo não superior ao previsto na legislação federal vigente.

Art. 14. A avaliação anual do PMSB será coordenada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria responsável pelo saneamento básico, com apoio do comitê técnico municipal, quando instituído, e deverá subsidiar o orçamento municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, os contratos, a regulação, os sistemas oficiais de informação e a priorização de projetos para captação de recursos.

Parágrafo único. O relatório anual de avaliação deverá conter, sempre que possível, quadro de metas por componente, indicador, fonte de dados, responsável, situação de atendimento, investimentos realizados, pendências e recomendações para o exercício seguinte, devendo ser encaminhado ao CMMA para acompanhamento e controle social, nos limites de suas competências legais.

CAPÍTULO V

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 15. O Município manterá Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, destinado ao planejamento, monitoramento, transparência, prestação de contas, alimentação de sistemas oficiais e acompanhamento das metas do PMSB.

§1º O sistema municipal de informações poderá reunir dados próprios do Município, informações de prestadores, relatórios da entidade reguladora, dados de órgãos ambientais e sanitários, dados do SINISA, SINIR, SISAGUA, IBGE, cadastros municipais, georreferenciamento, registros operacionais, contratos, custos, investimentos e demais bases oficiais aplicáveis.

§2º As informações deverão abranger, sempre que possível, os quatro componentes do saneamento básico, com recorte urbano e rural, identificação de áreas não atendidas, soluções individuais e alternativas, infraestrutura existente, custos, investimentos, contratos, indicadores e metas.

§3º Os setores municipais responsáveis deverão atualizar os sistemas oficiais, inclusive o SINISA, o SINIR e o SISAGUA, conforme os prazos, módulos, critérios, métodos e orientações definidos pelos órgãos federais competentes, adotando-se, sempre que possível, prazo interno de organização até 31 de março de cada ano.

§4º Os dados informados por prestadores e órgãos municipais deverão ser rastreáveis, documentados e compatíveis com cadastros, relatórios, medições, registros operacionais, demonstrações financeiras e demais documentos comprobatórios.

Art. 16. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao Município e à entidade reguladora todos os dados e informações necessários ao planejamento, regulação, fiscalização, controle social, transparência, preenchimento dos sistemas oficiais e avaliação das metas.

Parágrafo único. O fornecimento de dados deverá observar a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais, sigilo industrial ou comercial quando legalmente aplicável, transparência pública e exigências regulatórias.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A função reguladora será exercida por entidade reguladora competente, de natureza autárquica, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade, vedada sua acumulação com a função de prestação dos serviços regulados.

§1º A definição, alteração, adesão, delegação ou formalização da entidade reguladora observará a legislação federal e estadual aplicável, as normas de referência da ANA, a governança regional eventualmente incidente e os instrumentos jurídicos próprios.

§2º Conselhos municipais, comitês internos, secretarias e órgãos administrativos do Município poderão exercer funções de planejamento, acompanhamento, fiscalização administrativa e controle social, mas não substituem a entidade reguladora quando a legislação exigir regulação independente.

Art. 18. São objetivos da regulação:

- I - estabelecer padrões e normas para adequada prestação, expansão da qualidade dos serviços e satisfação dos usuários;
- II - garantir o cumprimento das condições, metas, indicadores, planos e contratos;
- III - prevenir e reprimir abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- IV - definir, homologar ou regular tarifas, preços públicos, reajustes, revisões, subsídios e mecanismos econômicos, conforme o regime de prestação, observada a legislação tributária aplicável às taxas;
- V - monitorar o cumprimento das metas de universalização, qualidade, eficiência, redução de perdas, tratamento de esgotos, atendimento ao usuário, manejo de resíduos, drenagem e sustentabilidade econômico-financeira;
- VI - exigir dos prestadores informações, relatórios, registros, indicadores, dados operacionais, contábeis, comerciais, ambientais e de atendimento;
- VII - aplicar ou propor sanções, medidas corretivas, intervenção, caducidade ou retomada, quando cabível, assegurados contraditório e ampla defesa.

Art. 19. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo, no mínimo:

- I - padrões, indicadores de qualidade, eficiência, cobertura, atendimento, continuidade, perdas, destinação final, tratamento e demais parâmetros aplicáveis;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III - metas progressivas de expansão, qualidade, universalização e eficiência;
- IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisão;
- V - medição, faturamento, cobrança e transparência aos usuários;
- VI - monitoramento de custos, eficiência, produtividade, contabilidade regulatória, auditoria e certificação;
- VII - subsídios tarifários e não tarifários, tarifa social, gratuidades e mecanismos de proteção a usuários de baixa renda;
- VIII - padrões de atendimento ao público, ouvidoria, participação, informações ao usuário e solução de reclamações;
- IX - medidas de segurança, contingência, emergência, racionamento, eventos climáticos extremos e continuidade dos serviços;
- X - procedimentos de fiscalização e aplicação de sanções;
- XI - diretrizes para redução progressiva e controle de perdas de água;
- XII - observância das normas de referência da ANA vigentes e supervenientes.

§1º As normas deverão fixar prazos e procedimentos para que os prestadores comuniquem aos usuários as providências adotadas em face de solicitações, queixas ou reclamações relativas aos serviços, observados o regulamento da Ouvidoria Municipal, as normas da entidade reguladora competente e os canais próprios de atendimento ao usuário.

§2º A entidade reguladora ou fiscalizadora competente deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos

prestadores dos serviços, observados os procedimentos regulatórios, o regulamento da Ouvidoria Municipal, e os canais de atendimento e ouvidoria aplicáveis.

Art. 20. O Município manterá interlocução permanente com a entidade reguladora competente para acompanhamento de contratos, metas, indicadores, reajustes, revisões tarifárias, qualidade dos serviços, atendimento aos usuários, investimentos, capacidade econômico-financeira e obrigações regulatórias.

CAPÍTULO VII PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATOS E REGIONALIZAÇÃO

Art. 21. Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser prestados:

- I - diretamente pelo Município ou por entidade de sua administração indireta;
 - II - mediante concessão ou outra forma de delegação admitida em lei, precedida de licitação quando exigida;
 - III - por gestão associada, consórcio público, convênio de cooperação ou prestação regionalizada, nos limites da legislação aplicável;
 - IV - por outro instrumento jurídico regular previsto na legislação federal, estadual e municipal, desde que compatível com o PMSB, a regulação competente e as metas de universalização.
- §1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular dependerá de instrumento jurídico regular, observada a legislação federal aplicável, a regulação competente, os contratos vigentes e a análise jurídica específica pelo Município.
- §2º Os contratos de programa regulares vigentes permanecem em vigor até seu termo contratual, sem prejuízo de análise de regularidade, prazo, objeto, metas, capacidade de investimento, compatibilidade com o PMSB e aderência à legislação superveniente.

Art. 22. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, quando aplicáveis:

- I - existência de PMSB ou plano regional compatível com o objeto contratado;
- II - estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
- III - existência de normas de regulação e designação da entidade reguladora e fiscalizadora;
- IV - realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;
- V - metas e cronograma de universalização, expansão, qualidade, eficiência, redução de perdas, tratamento de esgotos, atendimento aos usuários e proteção ambiental;
- VI - comprovação de capacidade econômico-financeira do prestador, quando exigível;
- VII - matriz de riscos, mecanismos de revisão, equilíbrio econômico-financeiro, penalidades, intervenção, extinção, reversibilidade de bens e procedimentos de fiscalização;
- VIII - compatibilidade com as normas da entidade reguladora competente e com as normas de referência da ANA.

Art. 23. Os contratos e instrumentos jurídicos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter as cláusulas essenciais exigidas pela legislação aplicável à sua natureza jurídica, inclusive as normas de saneamento básico, concessões, licitações e contratos administrativos, quando cabíveis, além de disposições sobre metas, investimentos, fontes de receita, repartição de riscos, transparência, acesso a informações, fiscalização, regulação e mecanismos de solução de controvérsias, conforme o objeto contratado.

Parágrafo único. Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação, fiscalização, controle social ou acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 24. O Município poderá participar de prestação regionalizada ou gestão associada de serviços públicos de saneamento básico,

observada a legislação federal e estadual aplicável, os instrumentos de governança regional, a viabilidade técnico-econômica, a preservação das competências municipais e o interesse público.

§1º A prestação regionalizada poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos, observado o regime jurídico aplicável.

§2º A adoção de plano regional não prejudica a necessidade de identificação das demandas, déficits, investimentos e prioridades específicas do Município, especialmente quanto às áreas rurais, resíduos sólidos, drenagem urbana, comunidades isoladas e populações vulneráveis.

§3º Prestadores que atuem em mais de um Município ou em mais de um componente do saneamento básico deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar separadamente custos, receitas, investimentos e indicadores por serviço e por Município, conforme regulação aplicável.

CAPÍTULO VIII

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico observará metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, visando ao atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, ou outros percentuais e prazos estabelecidos por legislação federal superveniente.

§1º As metas deverão ser desdobradas em metas intermediárias, indicadores, responsáveis institucionais, fontes de dados, matriz de monitoramento e critérios de avaliação, compatíveis com as normas de referência da ANA, instrumentos contratuais, regulação e PMSB.

§2º As metas serão acompanhadas e avaliadas por meio do PMSB, dos relatórios anuais de avaliação, dos instrumentos contratuais, dos sistemas oficiais de informação e da regulação competente, cabendo ao Poder Executivo coordenar o monitoramento, ao comitê técnico municipal prestar apoio quando instituído, ao CMMA exercer o acompanhamento e controle social, e à entidade reguladora competente atuar nos limites de suas atribuições legais e regulatórias.

Art. 26. Os serviços públicos de abastecimento de água potável compreendem a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público, inclusive captação, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligação predial, medição, controle de qualidade, operação, manutenção e atendimento aos usuários.

§1º O Município, os prestadores e a entidade reguladora deverão acompanhar a regularidade, continuidade, qualidade, segurança hídrica, controle de perdas, eficiência energética, atendimento a áreas vulneráveis e cumprimento dos padrões de potabilidade definidos pela autoridade competente.

§2º O PMSB deverá prever medidas de proteção de mananciais, alternativas de abastecimento, segurança hídrica, contingência, controle de perdas e soluções adequadas para áreas rurais, remotas e comunidades isoladas.

§3º Os sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, bem como as soluções individuais sujeitas ao controle sanitário, deverão ser cadastrados, monitorados e informados nos sistemas oficiais de vigilância da qualidade da água, inclusive no SISAGUA, nos casos exigidos pelas normas do Ministério da Saúde e pela autoridade sanitária competente.

Art. 27. Os serviços públicos de esgotamento sanitário compreendem coleta, inclusive ligação predial, transporte, tratamento, disposição final adequada dos esgotos sanitários e dos lodos originários de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas, de forma ambientalmente adequada.

§1º O Município deverá promover, diretamente ou por meio de prestadores, regulação e articulação interinstitucional, a expansão progressiva dos serviços de esgotamento sanitário, priorizando áreas de maior risco sanitário, ambiental e social.

§2º Nas áreas sem rede pública disponível, poderão ser admitidas soluções individuais, alternativas ou descentralizadas, observadas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Art. 28. As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando-se ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização, manutenção da infraestrutura e uso dos serviços, ressalvadas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulação.

§1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas normas da entidade reguladora e dos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, devendo eventuais sistemas alternativos, de reuso, de águas pluviais ou subterrâneas, quando admitidos pela legislação e pelos órgãos competentes, possuir rede independente, separação física, identificação, medição e controle próprios, de modo a impedir qualquer risco de contaminação da rede pública.

§3º O Município, a entidade reguladora ou o prestador poderão estabelecer procedimentos e medidas para conexão às redes públicas disponíveis, inclusive mecanismos de apoio às famílias de baixa renda, observada a legislação vigente. Quanto à rede de esgotamento sanitário, a entidade reguladora ou o titular deverão estabelecer prazo não superior a 1 (um) ano para que os usuários conectem suas edificações à rede onde disponível, nos termos do art. 45, § 6º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 29. O Município, os prestadores e a entidade reguladora deverão promover medidas de redução progressiva e controle de perdas de água, combate a ligações irregulares, melhoria da eficiência operacional, atualização cadastral, macromedição, micromedição, setorização, manutenção preventiva e gestão de ativos, conforme normas de referência da ANA e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 30. A limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos serão planejados, regulados, fiscalizados e prestados de forma a assegurar saúde pública, proteção ambiental, inclusão socioproductiva, sustentabilidade econômico-financeira, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Parágrafo único. A prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas ambientais, sanitárias, estaduais e locais aplicáveis, as normas de referência da ANA, o PMSB, o PMGIRS, a regulação aplicável e os instrumentos de contratação ou execução vigentes.

Art. 31. O PMSB, em capítulo específico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos estruturado para atender ao conteúdo mínimo do PMGIRS, deverá estabelecer diagnóstico, metas, programas, custos, responsabilidades, rotas, frequências, indicadores, fontes de financiamento e mecanismos de monitoramento para limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

§1º Deverão ser contempladas, no mínimo, ações de coleta convencional, coleta seletiva, triagem, reciclagem, compostagem, educação ambiental, tratamento, disposição final de rejeitos, recuperação de áreas degradadas, encerramento de lixões ou disposições irregulares, quando existentes, e inclusão socioproductiva de catadores.

§2º O Município poderá reconhecer como resíduos sólidos urbanos os resíduos de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares aos resíduos domésticos, quando assim definido em regulamento municipal e quando a responsabilidade pelo manejo não for atribuída ao gerador por norma legal, administrativa, decisão judicial ou termo de ajustamento de conduta.

Art. 32. A instituição, manutenção ou revisão de taxas, tarifas ou outros preços públicos para limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverá assegurar sustentabilidade econômico-financeira, observada a destinação adequada dos resíduos coletados, o

nível de renda da população atendida, a legislação tributária, a legislação regulatória, as normas estaduais e municipais aplicáveis e, no que couber, as normas de referência da ANA.

§1º A cobrança poderá considerar características dos lotes, áreas edificáveis, peso ou volume médio coletado, consumo de água, frequência de coleta, tipo de usuário, disponibilidade do serviço, custos eficientes e demais critérios admitidos em lei e regulamento.

§2º A não instituição de instrumento de cobrança deverá ser justificada tecnicamente e compatibilizada com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais normas de responsabilidade fiscal, quando caracterizar renúncia de receita ou subsídio.

Art. 33. Estão sujeitos à elaboração, apresentação e implementação de PGRS os geradores definidos na Lei Federal nº 12.305, de 2010, em seu regulamento, na legislação ambiental aplicável e em normas municipais específicas, observados o porte da atividade, a tipologia dos resíduos, o risco ambiental e critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§1º A apresentação, análise, fiscalização e acompanhamento dos PGRS serão disciplinados em regulamento municipal, observados critérios objetivos, classificação dos geradores, atividades econômicas, porte, risco ambiental, tipologia dos resíduos, documentos comprobatórios e procedimentos de fiscalização.

§2º O regulamento deverá prever, quando aplicável, cadastramento, renovação de alvarás, comunicação periódica de informações, manifestos de transporte, comprovantes de destinação final, certificados, contratos, notas fiscais, relatórios, sistemas oficiais e integração com o licenciamento ambiental.

Art. 34. A obrigação de implementação de sistemas de logística reversa observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos, seus regulamentos, acordos setoriais, termos de compromisso, normas ambientais e demais instrumentos aplicáveis, sem confundir-se automaticamente com a obrigação de elaboração de PGRS.

§1º O Município poderá exigir comprovação documental da logística reversa, destinação ambientalmente adequada e cumprimento das obrigações acessórias, sem prejuízo das competências da União, do Estado, dos órgãos ambientais e de outras autoridades competentes.

§2º Em relação às embalagens de agrotóxicos, seus resíduos e produtos afins, o Município promoverá articulação com produtores rurais, comerciantes, fabricantes, entidades gestoras, órgãos ambientais, órgãos de agricultura e vigilância sanitária, para orientação, fiscalização e encaminhamento aos sistemas de logística reversa previstos na legislação específica.

Art. 35. Os grandes geradores de resíduos sólidos, geradores de resíduos da construção civil, estabelecimentos de saúde, empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental e demais geradores definidos em regulamento são responsáveis pelo gerenciamento integral dos resíduos que gerarem, sem prejuízo das competências de fiscalização do Município e dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará critérios de enquadramento como grande gerador, procedimentos de cadastramento, obrigações acessórias, documentos comprobatórios, fiscalização e sanções administrativas cabíveis, observada a legislação municipal específica sobre infrações e penalidades.

Art. 36. O Município promoverá a coleta seletiva, a educação ambiental, a valorização dos materiais recicláveis, a inclusão socioprodutiva de catadores e a articulação com cooperativas, associações, entidades privadas, consórcios e instituições públicas, observadas as normas de contratação pública, ambientais, sanitárias e de assistência social aplicáveis.

Parágrafo único. Poderão ser adotados instrumentos de fomento, cessão de uso, parcerias, contratos, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes juridicamente adequados para estruturação da coleta seletiva e do trabalho de catadores, respeitados os requisitos legais e a análise da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO X

DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 37. A drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas serão planejados, estruturados, regulados, fiscalizados e prestados com vistas à redução de riscos de alagamentos, enxurradas, inundações, erosões, assoreamento, danos ao patrimônio, riscos à saúde pública e impactos ambientais.

§1º O PMSB deverá contemplar cadastro, diagnóstico, hierarquização de áreas críticas, mapas de risco, inventário de microdrenagem e macrodrenagem, plano de manutenção preventiva, integração com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e demais instrumentos municipais de gestão de riscos, quando existentes, além de diretrizes relacionadas ao uso e ocupação do solo e à adaptação climática.

§2º O planejamento de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas deverá observar as normas de referência da ANA aplicáveis ao componente, as normas técnicas vigentes e supervenientes, a legislação urbanística, ambiental e de defesa civil e os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 38. O Município poderá instituir mecanismos de financiamento, taxa, tarifa ou outros preços públicos para drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, conforme o regime de prestação e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A cobrança deverá considerar, quando cabível, percentuais de impermeabilização, existência de dispositivos de amortecimento ou retenção de águas de chuva, características dos lotes urbanos, áreas edificáveis, nível de renda da população e demais critérios técnicos e legais aplicáveis.

Art. 39. O Município deverá integrar o planejamento de drenagem urbana com Plano Diretor, leis de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, licenciamento urbanístico, obras públicas, defesa civil, proteção de áreas de preservação permanente, recuperação de fundos de vale e ações de educação ambiental.

CAPÍTULO XI

SANEAMENTO RURAL, COMUNIDADES ISOLADAS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Art. 40. O saneamento rural integra a Política Municipal de Saneamento Básico e deverá ser planejado com soluções adequadas às características econômicas, sociais, ambientais, sanitárias, territoriais e culturais das comunidades rurais, localidades dispersas e comunidades isoladas.

§1º As ações de saneamento rural poderão contemplar abastecimento de água, controle de qualidade da água, esgotamento sanitário, melhorias sanitárias domiciliares, manejo de resíduos sólidos, proteção de nascentes, educação sanitária e ambiental, drenagem local quando aplicável e fortalecimento comunitário.

§2º O Município poderá adotar soluções simplificadas, individuais, alternativas coletivas, descentralizadas ou comunitárias, desde que tecnicamente adequadas, ambientalmente seguras, sanitariamente aceitáveis e compatíveis com as normas aplicáveis.

Art. 41. O PMSB deverá identificar comunidades rurais, localidades dispersas, associações comunitárias, sistemas alternativos de abastecimento, soluções individuais de esgotamento, déficits de atendimento, condições sanitárias, fontes de água, necessidades de tratamento, operação, manutenção, responsabilidades e possibilidades de financiamento.

Parágrafo único. Quando houver sistemas ou soluções de abastecimento de água sujeitos ao controle sanitário, especialmente sistemas alternativos coletivos em comunidades rurais, o Município deverá articular-se com os órgãos de saúde para cadastro, monitoramento, controle da qualidade da água e alimentação dos sistemas oficiais pertinentes, inclusive o SISAGUA, nos casos exigidos pelas normas do Ministério da Saúde e pela autoridade sanitária competente.

Art. 42. O Município poderá promover capacitação, organização comunitária, assistência técnica, apoio institucional e parcerias com associações, consórcios, órgãos estaduais, federais, instituições financiadoras e entidades privadas para implementação de ações de saneamento rural.

CAPÍTULO XII**CONTROLE SOCIAL, PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA**

Art. 43. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será assegurado por mecanismos permanentes de informação, transparência, consulta pública, audiência pública, ouvidoria, portais oficiais, participação dos usuários e atuação do CMMA, quando no exercício das competências relacionadas ao saneamento básico, sem prejuízo de outros instrumentos previstos na legislação.

Art. 44. O CMMA, criado pela Lei Municipal nº 3.272, de 2023 e alterado pela Lei Municipal nº 3.367, 15 de maio de 2024, atuará como instância colegiada de participação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Saneamento Básico, naquilo que lhe couber, conforme suas competências legais e regulamentares.

§1º A atuação do CMMA no saneamento básico observará suas competências legais, especialmente quanto à formulação e revisão da política municipal, acompanhamento da universalização, qualidade ambiental, indicadores, metas, contratos, planos municipais, propostas orçamentárias, fundos municipais e controle social dos serviços públicos de saneamento básico.

§2º O CMMA deverá acompanhar a elaboração, revisão, execução e avaliação do PMSB, bem como analisar relatórios e indicadores; e poderá propor prioridades, participar de audiências e consultas públicas, acompanhar, quando legalmente cabível, a aplicação dos recursos do FMSBA, manifestar-se sobre matérias de interesse do saneamento básico e encaminhar recomendações ao Poder Executivo, nos limites de suas competências legais.

§3º A atuação do CMMA terá natureza de controle social, acompanhamento, recomendação e participação institucional, não substituindo as atribuições legais do Poder Executivo, da Câmara Municipal, da entidade reguladora, dos prestadores, dos órgãos ambientais, sanitários, de controle interno, de controle externo e demais órgãos competentes.

§4º A composição, funcionamento, mandato, periodicidade das reuniões, competências complementares e regimento interno do CMMA observarão a Lei Municipal nº 3.272, de 2023, suas alterações, os decretos de nomeação e regulamentação, bem como as adequações que venham a ser promovidas pelo Município.

§5º Caso o Município entenda necessária a criação de Conselho Municipal específico de Saneamento Básico, a instituição deverá ocorrer por lei própria, com definição de composição, competências, funcionamento e articulação com o CMMA, evitando sobreposição de competências e assegurando o controle social previsto na legislação federal.

Art. 45. O Município dará ampla publicidade à legislação, PMSB, relatórios de acompanhamento, atas de reuniões, audiências públicas, indicadores, contratos, dados oficiais, informações de qualidade dos serviços, direitos e deveres dos usuários e demais documentos relevantes à transparência e ao controle social.

Parágrafo único. A publicidade deverá ocorrer preferencialmente por meio do sítio oficial do Município na internet, sem prejuízo de outros meios de divulgação acessíveis à população.

Art. 46. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- II - prévio conhecimento de seus direitos, deveres e penalidades;
- III - acesso a manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário, quando aplicável;
- IV - acesso a relatórios periódicos sobre qualidade da prestação dos serviços, inclusive dados de segurança hídrica quando disponíveis;
- V - canal de atendimento, ouvidoria ou outro meio adequado para registro de reclamações, solicitações, denúncias, pedidos de informação e manifestações;
- VI - informação clara sobre tarifas, taxas, preços públicos, subsídios, tarifa social, interrupções programadas, qualidade da água, emergência e contingência.

CAPÍTULO XIII**SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, TARIFAS, TAXAS E SUBSÍDIOS**

Art. 47. Os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios, subvenções, recursos orçamentários, fundos, transferências, financiamentos e demais mecanismos legalmente admitidos.

§1º A instituição, fixação, revisão ou reajuste de tarifas, taxas, preços públicos e outros mecanismos de remuneração observará a legislação aplicável, a regulação, os contratos, a modicidade, a capacidade de pagamento dos usuários, a transparência, a eficiência e a recuperação dos custos em regime adequado.

§2º A cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário é vedada, observado o regime de prestação.

Art. 48. A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá considerar categorias de usuários, faixas de consumo ou utilização, padrões de uso, custo mínimo de disponibilidade, ciclos de demanda, capacidade de pagamento, vulnerabilidade social, subsídios, características dos lotes, áreas edificáveis, volume ou peso coletado, frequência de coleta, impermeabilização, dispositivos de amortecimento de águas pluviais e outros critérios legalmente admitidos.

Art. 49. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários, fiscais, diretos, cruzados ou internos, para usuários de baixa renda ou áreas de menor viabilidade econômico-financeira, desde que observados os requisitos legais, regulatórios, orçamentários, fiscais, de transparência e controle.

Parágrafo único. A política de subsídios e tarifa social deverá ser compatibilizada com a Lei Federal nº 14.898, de 2024, com as normas de referência da ANA, com os contratos, com a regulação, com o Cadastro Único, quando aplicável, e com a legislação orçamentária e fiscal.

Art. 50. Os reajustes e revisões de tarifas e preços públicos observarão intervalo, metodologia, procedimento, publicidade, participação, regulação, contrato e legislação aplicáveis.

Parágrafo único. Os reajustes e revisões deverão ser tornados públicos com antecedência mínima prevista em lei, regulamento ou contrato, assegurada informação clara aos usuários.

Art. 51. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas hipóteses legais, regulamentares e contratuais, especialmente em situações de emergência, necessidade de reparos, negativa de acesso a medição, manipulação indevida de instalações ou inadimplemento do usuário, observadas as normas de proteção à saúde, usuários essenciais, vulneráveis e beneficiários de tarifa social.

§1º Interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§2º A suspensão por inadimplemento será precedida de aviso ao usuário, nos prazos legais e regulatórios, preservadas as condições mínimas de saúde pública quando se tratar de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

CAPÍTULO XIV**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA**

Art. 52. O FMSBA, instituído pela Lei Municipal nº 3.477, de 2025, constitui instrumento financeiro da Política Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado a concentrar recursos para custear, apoiar e financiar ações, programas, projetos, estudos, planos, capacitações, obras e investimentos relacionados ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação ambiental, observada a legislação vigente.

§1º Esta Lei não substitui nem revoga a Lei Municipal nº 3.477, de 2025, que permanece como norma específica de instituição, receitas, despesas, gestão, movimentação financeira, contabilidade e prestação de contas do FMSBA, devendo ser interpretada em conformidade com a presente Política Municipal de Saneamento Básico.

§2º A aplicação dos recursos do FMSBA deverá ser compatível com o PMSB, PMGIRS, planos setoriais, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, regulamentos aplicáveis e deliberações do CMMA quando legalmente exigidas.

§3º A existência do FMSBA não afasta a necessidade de autorização orçamentária, dotação própria, registro contábil, transparência pública, prestação de contas, controle interno, controle externo e observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 53. Constituem receitas do FMSBA aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.477, de 2025, bem como outras receitas legalmente admitidas e compatíveis com suas finalidades, inclusive dotações orçamentárias, transferências, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, doações, rendimentos, indenizações, compensações, receitas vinculadas ao saneamento básico e demais recursos previstos em lei.

Art. 54. Os recursos do FMSBA serão aplicados prioritariamente em ações previstas no PMSB, PMGIRS, planos setoriais e programas municipais relacionados ao saneamento básico e ambiental, especialmente saneamento rural, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana, educação sanitária e ambiental, projetos técnicos, estudos, capacitação, fiscalização, controle social e ações de universalização. Parágrafo único. A utilização dos recursos do FMSBA deverá observar a Lei Municipal nº 3.477, de 2025, os regulamentos específicos, a legislação orçamentária e fiscal, o plano de aplicação dos recursos, a transparência pública, a prestação de contas, o controle interno, o controle externo e o acompanhamento pelo CMMA, quando legalmente cabível.

CAPÍTULO XV

EDUCAÇÃO SANITÁRIA, CAPACITAÇÃO E GESTÃO INSTITUCIONAL

Art. 55. O Município promoverá ações permanentes de educação sanitária e ambiental voltadas ao uso racional da água, conexão às redes disponíveis, manejo adequado de esgotos, redução de perdas, separação de resíduos, coleta seletiva, compostagem, logística reversa, proteção de mananciais, drenagem urbana, prevenção de alagamentos e saúde pública.

Art. 56. O Município promoverá capacitação sistemática de servidores e agentes públicos envolvidos com planejamento, regulação, fiscalização, controle social, SINISA, SINIR, SISAGUA, contratos, resíduos sólidos, drenagem, saneamento rural, captação de recursos, licenciamento, projetos e acompanhamento de metas.

CAPÍTULO XVI

INFRAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 57. Sem prejuízo das competências da entidade reguladora, dos órgãos ambientais, sanitários, de recursos hídricos, de defesa civil, de controle interno e de controle externo, o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará usuários, geradores, prestadores, contratados e demais responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, nos regulamentos, nos contratos e na legislação federal e estadual pertinente.

§1º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o regime de infrações, penalidades, medidas corretivas, notificações, prazos de regularização, multas, embargos, suspensão de autorizações, cassação de licenças e demais instrumentos administrativos aplicáveis às obrigações de saneamento básico de competência municipal.

§2º A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gradação da penalidade, a reincidência, o risco sanitário ou ambiental, a capacidade econômica do infrator e a legislação municipal de posturas, meio ambiente, vigilância sanitária, obras, uso do solo e demais normas correlatas.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. O Poder Executivo apresentará ou atualizará o PMSB no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da publicação desta Lei, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico, áreas urbanas e rurais, comunidades isoladas, metas de universalização, fontes de financiamento e indicadores de monitoramento.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por até 6 (seis) meses, mediante ato motivado do Poder Executivo, com justificativa técnica, orçamentária ou administrativa, publicação em meio oficial e ciência ao CMMA, quando existente.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, as providências necessárias para confirmar, definir, designar, conveniar, consorciar-se ou formalizar, por instrumento jurídico adequado, a entidade reguladora competente para os serviços públicos de saneamento básico, observada a legislação aplicável, especialmente a atuação da Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR quanto aos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, quando cabível.

Parágrafo único. Caso o prazo previsto no *caput* não seja cumprido, o Poder Executivo deverá publicar justificativa técnica e encaminhar relatório de providências à Câmara Municipal e ao CMMA, quando existente, sem prejuízo da continuidade das medidas de regularização da regulação.

Art. 60. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, os critérios de enquadramento como grande gerador de resíduos sólidos, os procedimentos de cadastramento, as obrigações acessórias, a fiscalização e as sanções administrativas cabíveis, observada a legislação municipal específica sobre infrações e penalidades.

Art. 61. O Poder Executivo realizará, no prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, diagnóstico das soluções individuais, alternativas e coletivas de saneamento existentes nas áreas rurais, comunidades isoladas e localidades sem rede pública, inserindo os resultados no PMSB e nos sistemas oficiais de informação.

Art. 62. O Poder Executivo deverá realizar, no âmbito do PMSB ou do PMGIRS, diagnóstico das áreas de disposição irregular de resíduos, passivos ambientais, lixões ou aterros em desconformidade, quando existentes, definindo medidas de encerramento, recuperação, regularização, monitoramento e destinação final ambientalmente adequada, observada a legislação federal, estadual e ambiental aplicável.

Art. 63. O Poder Executivo regulamentará, no que couber e no prazo compatível com a legislação federal e as normas de referência da ANA, a política de subsídios e tarifa social aplicável aos serviços de saneamento básico, com identificação de fonte de custeio, critérios de elegibilidade, mecanismos de controle e transparência.

Art. 64. Enquanto não forem editados regulamentos específicos, permanecem aplicáveis, no que não conflitem com esta Lei e com a legislação federal superveniente, as normas municipais, atos administrativos, contratos, procedimentos e regulamentos vigentes relativos aos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto ao sistema municipal de informações, PMSB, PMGIRS, saneamento rural, PGRS, grandes geradores, logística reversa, coleta seletiva, drenagem urbana, controle social, articulação com o CMMA, utilização do FMSBA e articulação com a entidade reguladora competente.

Parágrafo único. O regulamento geral desta Lei deverá ser editado, preferencialmente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação, sem prejuízo de regulamentos específicos para os temas que exigirem tratamento próprio.

Art. 66. Esta Lei deverá ser interpretada em conformidade com a legislação federal vigente, as normas de referência da ANA, a legislação estadual aplicável, a Lei Orgânica Municipal, o PMSB, os contratos regulares e os princípios da eficiência, legalidade, segurança jurídica, transparência, controle social e proteção da saúde pública.

Art. 67. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.601, de 18 de dezembro de 2015 e a Lei Municipal nº 2.675, de 23 de novembro de 2016, do Município de Rio Negro/PR, e as disposições em contrário. Parágrafo único. Permanecem vigentes, no que forem compatíveis com esta Lei, a Lei Municipal nº 3.272, de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.367, de 2024, a Lei Municipal nº 3.477, de 2025 e os respectivos decretos e atos regulamentares, que deverão ser interpretados em conformidade com a presente Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A337557A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 955/2026**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **Conrado Schultz**, com matrícula nº 2093-1/1, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:10C85428

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 956/2026**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 8 a 17 de setembro de 2026; de 26 de outubro a 4 novembro de 2026 e de 4 a 13 de janeiro de 2027, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Bárbara Beatriz de Andrade Duarte**, com matrícula de nº 1152-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:2FBED6F4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 957/2026**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 1º a 15 de setembro de 2026 e de 25 novembro a 9 de dezembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Liliane Hack**, com matrícula nº 1012-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C4FB60CA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 958/2026**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no processo digital nº 5215/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:39E3BFC8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 959/2026**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 13213/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFF76BE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 960/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 18843/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E53C2D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 961/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 20476/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90998088

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 962/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no processo digital nº 25450/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C9CB3C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 963/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 024, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 024, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 22634/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04473A9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 964/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 631, de 1º de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 631, de 1º de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 7776/2026 referentes ao atendimento nº 55487/2026 da Ouvidoria Geral da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:723DD250

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 965/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 646, de 9 de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 646, de 9 de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância, com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 13292/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F76203F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 966/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 679, de 16 de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 679, de 16 de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância, com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 19534/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F38AFC87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 967/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CD804C6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 968/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:ED17A5B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 969/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:E129966F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 970/2026**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:614E9B03

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 971/2026**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 635, de 1º de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 635, de 1º de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:21573F79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N.º 129 – PROCESSO N.º 261/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para análise e instalação de equipamento para tratamento de rede de abastecimento de água na Localidade de Retiro Bonito. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:8E15264A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N.º 130 – PROCESSO N.º 252/2026**

Objeto: Serviço de cronometragem eletrônica para a 10ª Corrida da Colonização do Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:COE008C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º
147/2026 PROCESSO N.º 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
028/2026**

Aos oito dias do mês de setembro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: DIMAGO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **04.376.164/0001-79**, sediada na Rua Cascavel, nº 1715, BOQUEIRÃO, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MARILDA SOARES MENDES**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.984.198-3** e do CPF/MF nº **299.183.249-53**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
14	FR	AQUECEDOR ELÉTRICO - tipo portátil, com estrutura em material resistente. Deve possuir controle de temperatura, com no mínimo 2 níveis de aquecimento e função adicional de ventilação (circulação de ar). Equipado com dispositivo de segurança com desligamento automático em caso de superaquecimento e indicador de funcionamento. Deve possuir alça para transporte. Tensão 220V ou bivolt. Produto certificado conforme normas vigentes do INMETRO.	R\$ 86,00	R\$ 96,37

2 – TROCA DA MARCA Conforme solicitação da beneficiária e aceite do município fica substituída a marca do item 14 a qual passa a ser da marca **KNA**. **3 -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:977D8885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
– N.º 309/2025 PROCESSO N.º 289/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 070/2025 RESCISÃO AMIGÁVEL**

Aos oito dias do mês de setembro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIO(A): MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **22.077.561/0001-21**, sediada na Avenida ELVIRA GOMEDI CAIRRAO, nº 124-C, SALA J, JARDIM VITÓRIA, município de Cambé - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ROGERIO NARCISO DA COSTA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **029.356.779-43**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços por solicitação do BENEFICIÁRIO. Em razão de que os quantitativos extremamente reduzidos dos pedidos recentemente encaminhados, não apresentam viabilidade econômica para a empresa diante despesas necessárias ao atendimento. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED474A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 16 AO CONTRATO N.º
027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 427.408.000-53, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do n.º 027/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária:** 833 – 12.001.8.244.0010.2.045.3.3.90.37.05 – Fonte 000 Superávit. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C1B24260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 064/2026

OBJETO: Inscrição de atletas da equipe masculina Sub 15 de Futsal da SMEL RIO NEGRO para participar da TAÇA FUTSESC 2026. **INTERESSADO:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ. CNPJ.: 03.584.427/0044-02. **JUSTIFICATIVA:** Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BAAE6355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 6.384/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a Senhora **MELISSA LOVATO GARCIA**, matrícula nº 378077-5/2, para o cargo em comissão de **CHEFE - CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **14/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:750CE617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 35.073/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ROSINEI BATISTELA MULLER**, matrícula 33341-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica**, a partir de **27/08/2026**, conforme Memorando nº 14.987/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F7C26F12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 35.075/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINE DE BRITO**, matrícula 377578-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **24/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:40F13925

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE
ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL – CNPJ 80.906.639/0001-70, sito a Rua Santos Dumont, 554 – Centro, está cadastrado e autorizado a utilizar medicamentos a base de misoprostol (lista C1 – outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS nº344/98 e de suas atualizações), sob a responsabilidade técnica da farmacêutica Nathalia Bacco Farina – CRF/PR: 20.680. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 001/2026.

Rolândia, 10 de Setembro de 2026.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária /

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica-Bioquímica VISA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5C5AB52

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA –
ESTADO DO PARANÁ. DELIBERAÇÃO Nº 01/2024

REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, Estado do Paraná.

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO, em razão de correções de erros de digitação e de alterações na redação de dispositivos, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Rolândia,
Agosto de 2024

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Rolândia
ASSUNTO: Normas para a Regulação, Supervisão e Avaliação da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, pela Lei nº 4.180/2023, que organiza o Sistema Municipal de Ensino, de 16 de novembro de 2023, e pelo Decreto nº 169/2024, de 2 de maio de 2024,
DELIBERA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo poder público Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, Estado do Paraná.

§ 1º A regulação consiste na expedição de atos legais do Sistema Municipal de Ensino, por meio de Pareceres do CMER - Conselho Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná e Resoluções da SME - Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR.

§ 2º A supervisão é a atividade administrativa pela qual o Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos competentes, acompanha e fiscaliza as atividades educacionais em instituições de Educação Básica, com vistas à constatação do cumprimento das normas e da qualidade do ensino ofertado.

§ 3º A avaliação é o conjunto de ações que visa constatar e analisar a correlação entre objetivos, metodologias e resultados, no sentido de constituir referencial básico aos processos de regulação e supervisão da Educação Básica.

CAPÍTULO II
DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 2º A vinculação das instituições de ensino de Educação Básica, públicas ou privadas, ao Sistema Municipal de Ensino de Rolândia - PR, estabelece-se mediante os seguintes atos, sucessivos:

credenciamento de instituição de ensino;
renovação de credenciamento de instituição de ensino;
autorização para funcionamento de curso e programa;
renovação de autorização para funcionamento de curso e programa.

Parágrafo único. A desvinculação das instituições de ensino da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino ocorre mediante a cessação das atividades escolares e do descredenciamento, definidos no Capítulo IV do Título IV, desta Deliberação.

Art. 3º A expedição dos atos legais de regulação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia é precedida, pela ordem, dos seguintes procedimentos administrativos:

– Relatórios circunstanciados, em formulários próprios, fundamentados nas exigências desta Deliberação e emitidos por Comissão de Verificação, das condições da instituição de ensino e de sua mantenedora, quando for o caso, e da oferta do curso;
– Ato Administrativo expedido pela SME - Secretaria Municipal de Educação de Rolândia -, designando as Comissões de Verificação, no âmbito de suas atribuições;
– Termo de Responsabilidade, em documento próprio, sobre as informações contidas nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, firmado por seus membros e pela chefia da SME - Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR;
– Pareceres Técnicos emitidos pela SME - Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR.

Art. 4º Os atos regulatórios são obrigatórios e devem ser precedidos de verificação das condições de funcionamento das instituições de ensino e dos respectivos cursos em funcionamento ou a serem ofertados, e têm prazos definidos, com renovações periódicas, após regular processo administrativo, nos termos desta Deliberação.

§1º Os prazos têm início a partir da data da publicação do ato regulatório.

§2º A instituição de ensino deverá solicitar formalmente ao órgão competente do Sistema Municipal de Ensino qualquer modificação do ato regulatório original.

Art. 5º Exarado e publicado o ato resolutório, decorrente dos processos de regulação estabelecidos nesta Deliberação, a SME - Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, por seus órgãos competentes, cientificará a instituição de ensino, com a devida comprovação de recebimento.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º As funções de Regulação, Supervisão e Avaliação do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia - PR, são atribuições do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, e da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, como órgão executivo, na forma

desta Deliberação e das demais normas específicas, destinadas às etapas ou modalidades da Educação Básica.

Art.7º À instituição de ensino, por meio de seu representante legal, é atribuída a responsabilidade de formalizar o pedido referente aos atos regulatórios, que devem ser requeridos e instruídos conforme a presente Deliberação e as demais normas específicas.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, são atribuídas as seguintes funções:

receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino, instaurar o processo administrativo, analisar os documentos e informações que acompanham o pedido e proceder na forma desta Deliberação e das demais normas específicas destinadas às etapas ou modalidades da Educação Básica pretendida;
determinar diligências, atendendo aos prazos e condições previstos nesta Deliberação e nas demais normas específicas;
organizar as Comissões de Verificação para fins da concessão dos atos regulatórios requeridos, sob responsabilidade da chefia da SME - Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR;
efetuar verificação *in loco* das condições de estrutura física, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à concessão do ato regulatório solicitado;
analisar o Projeto Político-Pedagógico, as Propostas Curriculares, o Regimento Escolar e demais documentos específicos da instituição de ensino;
encaminhar ao departamento competente da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, em formulários próprios, relatório circunstanciado da Comissão de Verificação referente ao processo de ato regulatório proposto pela instituição de ensino;
expedir Termo de Responsabilidade e Laudo Técnico, em documento próprio, sobre as informações contidas nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, firmado por seus membros e pela chefia da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR;
efetuar a análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação sobre o ato regulatório e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação, acrescido de seu laudo técnico;
orientar e acompanhar execução de diligências junto as instituições de ensino, por iniciativa própria ou quando solicitadas pelo Conselho Municipal de Educação e, após conclusão, emitir novo parecer;
emitir Resolução do ato regulatório requerido, em conformidade com o respectivo parecer do Conselho Municipal de Educação;
manter registros atualizados da vida legal das instituições de ensino.

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Educação, em processos de regulação, são atribuídas as seguintes funções:
receber relatórios circunstanciados, termo de responsabilidade e laudo técnico referentes ao protocolado;

II) efetuar a distribuição, na forma regimental, da documentação referida no inciso I, ao Conselheiro relator para análise;

III) analisar relatórios, informações e pareceres técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, de acordo com as condições estabelecidas nesta Deliberação e demais normas pertinentes ao caso;

IV) encaminhar para diligência, à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, quando constatar a ausência de algum requisito essencial ao processo;

V) emitir parecer conclusivo sobre pedido constante em processo recebido, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia para emissão do respectivo Ato;

VI) receber recurso referente a ato regulatório nos termos dos artigos 68 a 71 da presente Deliberação.

TÍTULO II

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REGULAÇÃO

CAPÍTULO I

DA VERIFICAÇÃO

Art. 10 A verificação é o processo de constatação, no local e em caráter formal, das condições da instituição de ensino e de seus cursos ou programas, para fins de regulação e supervisão.

Art. 11. A verificação pode ser:

- prévia;

- adicional;

- complementar;

IV - espacial;

V - extraordinária.

§ 1º A verificação prévia é a que se destina a constatar condições necessárias para funcionamento de instituição de ensino, com vistas a seu credenciamento e/ou autorização de cursos ou programas.

§ 2º A verificação adicional é a que se destina a constatar condições necessárias para implantação de nova etapa ou modalidade da Educação Básica, em instituição já credenciada no Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º A verificação complementar é a que se destina a constatar cumprimento, pela instituição, de desenvolvimento de suas atividades educativas, conforme autorizado, com vistas a sua renovação, e se aplica também à renovação de credenciamento de instituição de ensino.

§ 4º A verificação especial é a que se destina a apurar irregularidades em instituição de ensino.

§ 5º A verificação extraordinária é a que se destina a oferecer informações para subsidiar a análise de recurso.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia definir a forma de designação das Comissões de Verificação, nos termos desta Deliberação.

§ 1º A Comissão de Verificação será composta por, no mínimo, três membros, sendo pelo menos um profissional com formação específica na etapa ou modalidade em averiguação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão de Verificação:

I - membro diretivo da entidade mantenedora da instituição verificada;

II - membro do corpo docente, técnico ou administrativo da instituição de ensino;

III - pessoas que tenham vínculo de parentesco com membros da mantenedora ou do quadro técnico-administrativo da instituição.

Art. 13. Cabe à Comissão de Verificação constatar, no plano da documentação e dos requisitos e especificações materiais, as condições de funcionamento da instituição de ensino e dos cursos ou programas em oferta ou a serem ofertados, de acordo com as exigências para atos regulatórios previstos nesta Deliberação e nas demais normas pertinentes, e apresentar relatório circunstanciado sobre as condições verificadas.

Art. 14. Em caso de existência de termos de cooperação ou convênio entre instituições, a Comissão de Verificação deve, no relatório, descrever as características do respectivo contrato e atestar a existência dos recursos em cada uma das instituições envolvidas.

Art. 15. A Comissão de Verificação, para instruir processo de cessação de atividades escolares, deve reportar suas causas e características, analisar a situação da documentação escolar e encaminhar a outra instância, se for o caso, informações sobre as situações pendentes para sua regularização.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Do Processo de Credenciamento de Instituição de Ensino

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Municipal de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 17. O pedido de credenciamento encaminhado pela mantenedora deve ser instruído com os seguintes documentos e informações:

I - Em relação à entidade mantenedora de instituição de direito privado e seus sócios:

a) requerimento à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;

- b) atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência, regularidade e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com o devido código de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- d) comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso;
- e) certidões de regularidade fiscal perante os órgãos fazendários da União, do Estado e do Município;
- f) certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) certidões negativas de cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal, da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos, da Comarca sede e da entidade mantenedora.

II - Em relação ao imóvel onde funciona a instituição de ensino:

- a) certidão de propriedade emitida pelo cartório de registro de imóveis da Comarca ou prova de direito de uso do edifício, no caso de o imóvel não ser próprio;
- b) alvará emitido pela Prefeitura Municipal com autorização de funcionamento para instituição de ensino;
- c) Licença Sanitária, nos termos da Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, emitida pela Vigilância Sanitária;
- d) certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido por órgãos competentes.

III - Em relação à instituição de ensino:

- a) prova do ato de criação da instituição de ensino pela mantenedora;
- b) comprovação da representação legal e ato de designação da direção da instituição de ensino;
- c) Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;
- d) Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, atendendo à Lei nº 9394/96 - LDBEN e às demais normatizações nacionais e estaduais pertinentes;
- e) relação e comprovação da escolaridade do pessoal técnico-administrativo;

Parágrafo único. No caso de mantenedora recém-criada, para fins de solicitação de credenciamento de instituição de ensino, os documentos relacionados no inciso I, alíneas “d” a “g”, somente serão exigidos em relação aos sócios.

Art. 18. A instituição de ensino, além dos documentos e informações que instruem o processo administrativo, deve apresentar à Comissão de Verificação os seguintes documentos e informações, para que sejam objeto de verificação in loco:

- I - em caso de funcionamento de diferentes mantenedoras num mesmo prédio, documento firmado entre as partes convenientes;
- II - descrição da oferta de cursos e do modo de implantação.

Art. 19. Protocolado o pedido de credenciamento da instituição de ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, concluirá a análise do processo.

Parágrafo único. A análise do processo pela Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, poderá ser prorrogada por uma única vez, por até trinta dias úteis, mediante justificativa fundamentada pela chefia da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, anexada ao processo.

Art. 20. O credenciamento de instituição de ensino para oferta de cursos e programas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, assim como sua renovação, será concedido pelo prazo máximo de até dez anos, contados a partir da publicação do ato legal.

Art. 21. A instituição de ensino integrada ao Sistema Municipal de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Art. 22. Constatados indícios de irregularidades no funcionamento da instituição ou dos cursos em oferta, a qualquer momento de verificação para fins regulatórios, poderá ser revisto o ato de credenciamento, com a antecipação de sua cassação, levando-se em conta a irregularidade verificada.

Seção II

Do Processo de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino

Art. 23. O pedido de renovação de credenciamento, a ser encaminhado para a expedição do ato legal, deve ser instruído com os seguintes documentos e informações:

- I - requerimento à Secretária Municipal de Educação de Rolândia;
- II - declaração assinada pelo dirigente da instituição de ensino, demonstrando que todas as condições do pedido de credenciamento estão mantidas e atualizadas e, em caso de qualquer alteração, indicando objetivamente qual ou quais;
- III - comprovação da representação legal;
- IV - prova do ato de credenciamento da instituição de ensino;
- V - provas dos atos de autorização de funcionamento do(s) curso(s) ofertado(s) ou em oferta;
- VI - Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;
- VII - Projeto Político-Pedagógico da instituição, atualizado;
- VIII - relatório de avaliação interna da instituição;
- IX - relação do quadro técnico-administrativo;
- X - Licença Sanitária, nos termos da Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, emitida pela Vigilância Sanitária;
- XI - certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido por órgãos competentes;

§ 1º As instituições de ensino referidas no inciso I do Art. 17 deverão apresentar os documentos dispostos nas alíneas “d” a “g” do respectivo inciso.

§ 2º A instituição de ensino deverá disponibilizar à Comissão de Verificação todas as informações e documentos por ela solicitados para constatação, in loco, das condições de funcionamento.

§ 3º O pedido de renovação de credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 120 (cento e vinte dias) de antecedência do vencimento do ato de credenciamento ou da última renovação.

Art. 24. Concluída a análise do processo administrativo, feitas as diligências necessárias e realizada integralmente a verificação in loco, a Comissão de Verificação emitirá relatório circunstanciado, em formulários próprios, fundamentado nesta Deliberação.

Art. 25. Nos casos de decisão final desfavorável em processo de credenciamento ou de renovação de credenciamento de instituição de ensino para oferta de Educação Básica, a instituição, esgotadas eventuais fases recursais, somente poderá fazer nova solicitação ao Sistema Municipal de Ensino depois de decorridos 180 (cento e oitenta dias) da data do indeferimento do pedido.

Seção III

Da Mantenedora e da Instituição de Ensino

Art. 26. A alteração de entidade mantenedora de instituição de ensino credenciada pode decorrer de:

- I - mudança no quadro societário da pessoa jurídica;
- II - mudança em denominação social ou de denominação da instituição credenciada;
- III - substituição de mantenedor por via de sucessão.

§ 1º A alteração no quadro societário implica no encaminhamento, à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, do documento legal da pessoa jurídica para análise e registro.

§ 2º A mudança de denominação social da mantenedora e de denominação da instituição de ensino implica no encaminhamento, à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, de documentos e informações referentes às alterações, para análise e expedição de aditamento do ato legal competente.

§ 3º A substituição de entidade mantenedora implica no encaminhamento, à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, de toda documentação referente à alteração societária, bem como

de documentação dos sócios ou pessoa física, para análise e emissão do ato competente.

§ 4º A nova mantenedora ficará responsável por atos praticados pela instituição de ensino, com fundamento em atos regulatórios preexistentes.

Art. 27. No caso de ocorrer alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores, a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR deverá designar Comissão de Verificação Especial para análise das novas situações de oferta da Educação Básica e suas modalidades, cujo relatório deverá ser encaminhado para manifestação do CMER - Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

Art. 28. A mudança de endereço da sede da mantenedora e/ou da instituição de ensino deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, no prazo de até dez dias úteis após a alteração, para providências cabíveis, observado o disposto no § 2º do Art. 4º.

Art. 29. A mudança de endereço da instituição de ensino deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, que a aprovará após comprovar as condições de oferta dos cursos autorizados e suas adequações ao novo local.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS, PROGRAMAS, EXPERIMENTOS PEDAGÓGICOS E DESCENTRALIZAÇÃO.

Art. 30. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público municipal, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Municipal de Ensino.

§1º A autorização prevista no caput, incluindo a descentralização, permitidas pela legislação, é concedida mediante análise das condições pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR -PR e após parecer do CMER - Conselho Municipal de Educação de Rolândia -PR, cujos atos estabelecerão prazos e condições de funcionamento.

§2º A descentralização de curso ou programa é exclusiva para atender demanda específica e temporária, permitida somente para instituição de ensino credenciada e cujo curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento.

§3º Tratando-se de instituição de ensino mantida pelo Poder Público, deverá ser apresentada anuência do Conselho Escolar.

Art. 31. O pedido de autorização, para funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso, deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR/PR.

Parágrafo único. O pedido de autorização ou de sua renovação deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR/PR, com, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para seu início, ou do término da vigência da autorização, respectivamente.

Art. 32. Quando a autorização para funcionamento se referir a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e, à vista da expressa manifestação da mantenedora em não instalar os anos subsequentes, o ato será concedido por um período de até cinco anos, podendo ser renovado por igual período, após verificação complementar, acrescida de avaliação interna.

Art. 33. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

Art. 34. Protocolado o pedido de autorização de funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização, instaura-se, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o processo

administrativo, devendo a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia concluir análise do processo, no prazo de até trinta dias úteis.

Parágrafo único. A análise do processo pela Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, poderá ser prorrogada por mais trinta dias úteis, mediante causa devidamente justificada.

Art. 35. Para a solicitação da autorização de funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso, a instituição de ensino pretendente deve instruir o processo administrativo, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, com as seguintes informações e documentos: Requerimento do representante legal da instituição de ensino à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;

Justificativa para implantação do curso ou programa;

Prova do ato de criação da instituição de ensino pela mantenedora e designação do representante legal da instituição de ensino;

Ato de credenciamento definitivo da instituição de ensino ou de sua renovação;

Descrição das instalações físicas, biblioteca física e virtual, laboratórios físicos e virtuais, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, ou plano de curso, de acordo com a lei e as normas específicas da modalidade ou etapa da Educação Básica a ser implantada;

Relação de acervo bibliográfico, físico e virtual, atualizado e adequado para atendimento dos objetivos expressos nos planos dos cursos pretendidos;

Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;

Projeto Político Pedagógico e plano de curso atualizados, quando for o caso;

Relação dos recursos humanos, técnico-administrativos e docentes, com habilitação acadêmica, comprovada pela Comissão de Verificação, disponíveis e compatíveis com a proposta pedagógica curricular ou plano de curso;

Licença Sanitária, nos termos da Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, emitida pela Vigilância Sanitária;

Certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido pelos órgãos competentes.

§1º A instituição de ensino deverá disponibilizar à Comissão de Verificação todas as informações e documentos por ela solicitados para constatação, in loco, das condições de funcionamento.

~~§2º Em relação à biblioteca:~~

~~Poderá ser com acervo físico e virtual, desde que cumpridas às exigências legais vigentes;~~

~~Para o acervo físico, será considerado um espaço físico destinado a leitura ou manuseio de livros;~~

~~Para o acervo virtual, exige-se contrato que garanta o acesso ininterrupto aos usuários, controle, monitoramento e destinação pedagógica adequada do acervo;~~

~~Mesmo com acervo virtual, faz-se necessário espaço físico para estudos dos usuários e horário de funcionamento, disponibilização de equipamentos de informática para busca, acesso e recuperação de informações com possibilidades de download, bem como pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos.~~

§ 2º Para a caracterização da biblioteca escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos:

I - Profissional Habilitado: É obrigatória a atuação de profissional bacharel em Biblioteconomia, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, para a organização, gestão e execução dos serviços técnicos, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 4.084, de 30 de junho de 1962, à Lei Federal nº 14.837, de 9 de abril de 2024 e à Resolução CFB nº 197/2018; [1, 2, 3]

II - Tipologia do Acervo: A biblioteca poderá constituir-se por acervo físico, digital ou híbrido (físico e virtual), desde que cumpridas as exigências legais vigentes;

III - Requisitos para o Acervo Físico: Exige-se a manutenção de espaço físico próprio, especificamente destinado à leitura, ao estudo e ao manuseio de livros e demais materiais impressos;

IV - Requisitos para o Acervo Virtual: Exige-se instrumento contratual vigente que garanta o acesso ininterrupto dos usuários à plataforma, além de mecanismos de controle, monitoramento estatístico de uso e destinação pedagógica adequada do acervo;

V - Infraestrutura de Apoio Virtual: A adoção de acervo virtual não dispensa a obrigatoriedade de espaço físico adequado para o estudo dos usuários e atendimento presencial em horário regular de funcionamento, devendo a instituição disponibilizar equipamentos de informática para a busca, o acesso, a recuperação e o *download* de informações, bem como pessoal técnico-administrativo de apoio.

§3º Admite-se o Laboratório virtual, enquanto metodologia de ensino, constante do Plano de Aula do professor, todavia, este não substitui, mas complementa o laboratório físico.

Art. 36. A análise do processo, no âmbito Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, deverá ser feita com base nas atribuições e procedimentos estabelecidos no Inciso I do artigo 8º desta Deliberação, considerando as exigências ora estabelecidas para a concessão do ato de autorização definitivo.

Art. 37. Para a solicitação da renovação de autorização de funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso, a instituição de ensino deve instruir o processo administrativo, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, com as seguintes informações e documentos:

Requerimento ao dirigente da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;

Dados da instituição de ensino;

Dados da mantenedora;

Resolução de credenciamento e renovação do credenciamento da instituição com os respectivos pareceres;

Resolução de autorização de funcionamento do curso com o respectivo parecer;

Última renovação de autorização com o respectivo parecer;

Indicação das melhorias e/ou/modificações efetuadas em relação às instalações físicas, equipamentos e recursos pedagógicos na sede;

Relação dos recursos humanos, técnico-administrativos, docentes com as documentações comprobatórias;

Ato administrativo e parecer de aprovação do regimento escolar e adendos e do Projeto Político-Pedagógico;

Certificado de vistoria do corpo de bombeiro;

Laudo técnico da vigilância sanitária;

Relatório de avaliação interna da instituição;

Documento que comprove a mudança ou alteração da mantenedora, ou na instituição de ensino;

Declaração da Secretária Municipal de Educação de Rolândia que comprove a aprovação dos relatórios finais.

Art. 38. Concluída a análise dos processos administrativos, feitas as diligências necessárias e realizada integralmente a verificação in loco, a Comissão de Verificação emitirá relatório circunstanciado, com fundamento nas exigências desta Deliberação.

TÍTULO III

DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE SUPERVISÃO

Art. 39. A supervisão é exercida pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a definição exarada no §2º do art. 1º desta Deliberação.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, orientar e supervisionar o cumprimento, por parte das instituições de ensino sob sua jurisdição, no que se refere ao Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as diretrizes e normas que regem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia estabelecerá, por meio de seus departamentos técnicos, o acompanhamento continuado das atividades das instituições de ensino, com a designação de equipes compostas por técnicos e profissionais com formação e/ou experiência nas áreas de ensino da Educação Básica.

Art. 41. A supervisão deverá resultar em relatórios circunstanciados sobre as condições de funcionamento das instituições de ensino e dos cursos ou programas em oferta, com orientação para a melhoria de suas atividades, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 42. Compete ao Poder Público Municipal garantir e avaliar a qualidade do ensino oferecido pelas instituições de ensino de Educação Básica, integradas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como sua conformidade aos princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 9394/96 - LDBEN e suas alterações.

Art. 43. A avaliação institucional será realizada por meio de critérios e instrumentos definidos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 44. A avaliação institucional será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Rolândia e pelas instituições de ensino, no que lhes couber, submetendo os resultados à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

Art. 45. A avaliação institucional deve constar no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, com o fim de nortear a relação estabelecida entre a gestão escolar, o professor, o aluno, o conhecimento e a comunidade em que a escola se situa.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia deverá constituir uma comissão que coordenará e acompanhará o processo de avaliação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, com o objetivo de construir e implantar um Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica, em consonância com os setores educacionais da sociedade, cabendo ao Conselho Municipal de Educação de Rolândia o acompanhamento.

Art. 47. A ocorrência de resultados insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação enseja a fixação de prazo para que as instituições de ensino, sob responsabilidade de suas mantenedoras, implementem as ações que resultem na melhoria da qualidade de ensino.

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES E SUA APURAÇÃO, DAS SANÇÕES E DA CESSAÇÃO DE ATIVIDADES

CAPÍTULO I

DAS IRREGULARIDADES

Art. 48. As irregularidades consistem em omissão ou ações contrárias às normas do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, relativas ao funcionamento de instituição de ensino e aos cursos ou programas por ela ofertados.

Art. 49. O indício de irregularidade pode ser procedente de:

I – relatórios apresentados pela equipe de supervisão;

II – notícia divulgada pelos meios de comunicação;

III – análise de processo em tramitação no Sistema Municipal de Ensino;

IV – denúncia devidamente formalizada à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR ou ao Conselho Municipal de Educação de Rolândia;

V – solicitação de outro órgão do Poder Público.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Educação de Rolândia ou ao Conselho Municipal de Educação de Rolândia, ao conhecerem indício de irregularidade, deverão tomar as medidas necessárias para esclarecimento dos fatos e, se for o caso, abrir competente processo administrativo, designando Comissão de Verificação Especial.

Art. 50. Uma instituição de ensino é considerada irregular quando:

I. Os atos legais do Sistema Municipal de Ensino, necessários ao seu funcionamento, não tenham sido concedidos;

II. Os atos legais estejam expirados e não tenham sido solicitadas suas renovações;

III. Teve decretada a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares, por meio de procedimentos próprios de verificação ou desindicação.

§1º Os atos escolares realizados e os documentos expedidos por instituição de ensino em situação irregular, na forma do caput e de seus incisos, não têm validade escolar, não dão direito a prosseguimento de estudos, não conferem grau de escolarização e não serão aceitos ou registrados nos órgãos competentes.

§2º Os prejuízos causados aos alunos em virtude de irregularidade são de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da administração da instituição que, por tais feitos, responderão nos foros competentes.

§3º A tramitação de qualquer processo no Sistema Municipal de Ensino poderá ser suspensa, quando constatada a situação de irregularidade na instituição de ensino ou nos cursos ou programas por ela ofertados, até a regularização daquela situação.

§4º A suspensão da tramitação de processos, em caso de constatação de irregularidade, será definida pela autoridade do Sistema Municipal de Ensino onde o processo estiver sob análise, devendo a decisão ser proferida em despacho apropriado, devidamente fundamentado nos termos da lei e das normas vigentes.

§5º Comprovada situação de fraude documental por ocasião do pleito de quaisquer atos regulatórios previstos nesta Deliberação e demais normas do Sistema Municipal de Ensino, tal pleito deverá ser indeferido de plano.

Art. 51. Os atos escolares, bem como os documentos expedidos pela instituição de ensino, apenas terão validade para os alunos que ingressarem nos cursos na vigência dos atos legais do Sistema Municipal de Ensino, mesmo que expedidos após o vencimento de tais atos.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 52. A apuração de irregularidades no funcionamento de instituições de ensino ou dos cursos ou programas por elas já ofertados, ou em oferta, será realizada por Comissão de Verificação Especial, solicitada pela chefia de órgão competente da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia ou ao Conselho Municipal de Educação de Rolândia; e designada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A comissão deve apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos averiguados ao órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, dentro do prazo fixado no ato de designação.

Art. 53. Nos casos em que a denúncia de irregularidade estiver devidamente comprovada por meio de prova lícita e consistente, ou houver fortes indícios de irregularidade, os órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia ou ao Conselho Municipal de Educação de Rolândia; deverão solicitar à Secretária Municipal de Educação a constituição de comissão de sindicância.

§1º O Conselho Municipal de Educação de Rolândia, poderá determinar a suspensão temporária de matrículas da instituição investigada para preservar a segurança jurídica no Sistema Municipal de Ensino e para a proteção do direito público subjetivo à educação do aluno.

§2º Instaurado o processo de sindicância, fica suspensa a análise de pedido (s) de qualquer ato regulatório da instituição investigada no Sistema Municipal de Ensino, até que sejam efetivadas e cumpridas as determinações do processo de sindicância.

Art. 54. Constituída, por meio de ato legal da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, a comissão de sindicância realizará, quando for o caso:

- I – verificação da vida legal da instituição de ensino;
- II – verificação in loco das condições físicas, materiais e documentais, relativas a fatos denunciados;
- III – diligências necessárias ao cumprimento das determinações da autoridade que solicitou a sindicância;
- IV – coleta de depoimentos dos envolvidos na prática das irregularidades;

V – elaboração do relatório de sindicância, constando o indiciamento e notificação do indiciado, se for o caso, para apresentação de defesa no prazo de trinta dias úteis.

Art. 55. Tratando-se de investigação de ato de servidor público, a comissão de sindicância encaminhará seu relatório ao titular da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 56. Em todas as fases da sindicância deve ser assegurado ao investigado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 57. Quando o procedimento de sindicância for instaurado com base em processo já em andamento no Sistema Municipal de Ensino, tal procedimento deverá ser apensado ao processo original.

Art. 58. Nos casos de irregularidades sanáveis por medidas administrativas pela instituição de ensino, poderá a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia ou Conselho Municipal de Educação de Rolândia propor aos responsáveis termos de compromisso, o qual terá eficácia normativa.

Parágrafo único. O termo de compromisso, para prevenir ou sanar irregularidades, deverá conter:

- I - a descrição das obrigações assumidas;
- II - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;
- III - a forma de supervisão da sua observância;
- IV - os fundamentos de fato e de direito;
- V - a previsão de sanção administrativa, no caso de seu descumprimento.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art. 59. Sanções são medidas administrativas aplicadas às instituições de ensino e aos seus gestores, em face do descumprimento das normas educacionais do Sistema Municipal de Ensino, estabelecidas para os processos de regulação, supervisão e avaliação.

Art. 60. Concluídos os procedimentos administrativos e de sindicância e comprovada situação de irregularidade, será expedido o devido relatório, com encaminhamento à autoridade competente, que procederá a sua análise, podendo ser cominadas as seguintes sanções:

I – À instituição de ensino:

- a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade;
- b) Proibição temporária na realização de novas matrículas, com suspensão da oferta de série ou período inicial de curso;
- c) intervenção temporária;
- d) cessação gradativa de curso mantida pela instituição de ensino;
- e) cessação compulsória, simultânea e definitiva de série ou período inicial de curso, encerradas pela instituição de ensino;
- f) cessação compulsória definitiva das atividades escolares da instituição de ensino, mediante cassação de atos outorgados.

II - aos responsáveis pela instituição de ensino:

- a) impedimento para o exercício de qualquer carga ou função, relativa ao ensino em instituição sob jurisdição do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia;
- b) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade.

§1º A aplicação de sanções aos responsáveis pelas irregularidades será da autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente.

§2º Todas as decisões devem ser motivadas, sob pena de nulidade.

§3º Se a irregularidade apresentar de ilícito penal, a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia ou Conselho Municipal de Educação de Rolândia, encaminharão cópia integral do respectivo processo ao Ministério Público.

Art. 61. Sempre que a sindicância tiver sido realizada por solicitação do Conselho Municipal de Educação, este deverá apreciar o relatório, emitindo parecer a respeito e encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia para as medidas cabíveis.

Art. 62. Aplicadas quaisquer das sanções previstas nesta Deliberação, o investigado será notificado, por meio de órgão da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, mediante aviso de recebimento ou ciência em documento apropriado, para que, no prazo de trinta dias, contados a partir da notificação, possa apresentar recurso, nos termos da lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV DA CESSAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 63. A cessação de atividades é o processo pelo qual é expedido ato autorizando ou determinando o encerramento das atividades de instituição de ensino ou de curso ou programa determinado.

Art. 64. A cessação de atividades escolares pode ser:

I – voluntário, denominado “Cessação Voluntária de Atividades Escolares”;

II – compulsória, mediante determinação da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, por meio de ato expresse, exarado após manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 65. A cessação voluntária deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia pelo responsável da instituição de ensino, em expediente específico, depois de ouvido o Conselho Escolar, no caso de instituição da rede pública, contendo exposição de motivos e procedimentos a serem adotados para a salvaguarda dos direitos dos alunos.

§1º O expediente referido no caput deve ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data da cessação pretendida.

§2º Após análise do pedido, tendo o parecer favorável, à autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia expedirá o ato regulatório próprio de cessação das atividades, com cassação dos atos legais e determinação de medidas cabíveis para a segurança dos documentos e da vida escolar dos alunos.

§3º Expedido o ato autorizado de cessação de atividades escolares, a instituição de ensino deve comunicar o fato, por escrito, aos pais ou responsáveis, no prazo máximo de dez dias úteis.

§4º A cessação de atividades será somente autorizada após conclusão do período letivo em andamento, de acordo com o regime de matrícula e funcionamento da instituição de ensino, considerando, ainda, a modalidade implementada pela instituição de ensino.

§5º É responsabilidade da instituição de ensino cumprir, com exatidão, o plano de execução de cessação, garantindo direitos aos alunos, com particular atenção para a expedição de documentação escolar.

§6º A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia instituirá comissão especial para acompanhamento do processo de cessação de atividades, com objetivo de garantir os direitos dos alunos, na forma do ato autorizatório de cessação.

Art. 66. A cessação compulsória de curso, programa ou outra atividade escolar, oferecida em instituição de ensino, ocorrerá de forma simultânea e definitiva, quando:

I – expirar o prazo de credenciamento de instituição de ensino ou de sua renovação, sem que haja manifestação do responsável pela instituição de ensino quanto à renovação do ato;

II – expirado o prazo da autorização para funcionamento de curso, no caso da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, ou quando houver previsão legal que determine a renovação desse ato;

III – ficar comprovada ausência de qualidade das atividades escolares, após competente processo de apuração de irregularidades.

§1º Em qualquer caso de cessação compulsória, a instituição fica proibida de receber novas matrículas.

§2º Os procedimentos para cessação de atividades da instituição de ensino serão orientados por meio de Resolução, precedida de Parecer do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

§3º A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia deve designar instituição de ensino credenciada que ofereça o curso cessado, programa ou a atividade escolar reconhecida pelo Sistema Municipal de Ensino, para garantir o direito à integralização de curso aos alunos e expedição de certificados ou diplomas respectivos.

§4º No caso de já terem sido concluídos os cursos da instituição cessante, a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia deve

designar instituição de ensino público credenciada, com curso idêntico reconhecido, para expedir a documentação escolar aos alunos daquela instituição.

Art. 67. A cessação das atividades escolares pode ser gradativa ou simultânea, podendo ocorrer de forma temporária ou definitiva.

§1º Quando a cessação das atividades escolares for temporária, o respectivo ato autorizatório deverá indicar o período de vigência de suspensão das atividades, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§2º Uma vez decorrido o período determinado, a instituição de ensino poderá retomar as atividades escolares, sem necessidade de qualquer novo ato, salvo se os atos legais vencerem no período de cessação temporária.

§3º A instituição de ensino que não tiver interesse na retomada das atividades escolares, após a cessação temporária, poderá solicitar a prorrogação do prazo de vigência da cessação temporária por mais um único período de até 02 (dois) anos ou solicitar a cessação definitiva daquelas atividades.

§4º A documentação escolar, durante o período de cessação temporária das atividades, deverá permanecer na respectiva instituição de ensino, sob guarda e responsabilidade da entidade mantenedora.

§5º Enquanto perdurar a cessação do temporário de atividades, a instituição de ensino continuará sendo responsável pela expedição válida de documentos escolares.

Art. 68. No caso de cessação definitiva das atividades escolares de instituição de ensino, mediante revogação de atos de credenciamento, autorização de funcionamento de curso ou programa e de reconhecimento, a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia deverá adotar as seguintes medidas de cautela, para resguardo de interesses e direitos dos alunos:

– verificar a situação da vida escolar dos alunos, concedendo-lhes, se for o caso, a transferência para outras instituições de ensino;

II – proceder ao recolhimento dos arquivos da instituição de ensino, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade;

III – orientar e fiscalizar a guarda da documentação sob responsabilidade da própria instituição de ensino, em caso de cessação apenas de curso, etapa, série, período ou modalidade.

TÍTULO V DO DIREITO AO RECURSO

Art. 69. O Conselho Municipal de Educação poderá analisar, em caráter recursal, processos da regulação que tramitam nas instâncias administrativas do Sistema Municipal de Ensino, cujas instituições de ensino se sintam prejudicados em seus direitos.

§1º O recurso de que trata o caput somente será admitido se exigido antes da análise conclusiva do pedido de ato regulatório pela Secretaria Municipal de Educação de Rolândia ou pelo Conselho Municipal de Educação.

§2º O requerente ingressará com recurso diretamente no Conselho Municipal de Educação, expondo em seu requerimento as razões do recurso e anexando cópia do processo em tramitação, com menção ao órgão em que se encontra sob análise ou guarda.

§3º O requerimento do recurso será analisado pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, que, após informação técnico-jurídica, decidirá sobre o acolhimento.

§4º Indeferido o requerimento, será expedida comunicação ao requerente, com cópia do parecer da Câmara que analisou o processo.

§5º Caso o requisito seja deferido, será expedida notificação tanto ao requerente quanto ao órgão no qual o processo se encontra sob análise ou guarda, que deverá ato contínuo, remetê-lo diretamente ao CME/Rolândia.

§6º Caso julgue necessário, o CME/Rolândia poderá constituir comissão de verificação extraordinária, em moldes adequados ao assunto em análise.

~~**Art. 70.** A qualquer momento, o relator do requerimento do recurso poderá solicitar informações do órgão responsável pelo processo, o qual terá um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas para prestá-las.~~

Art. 70. A qualquer momento, o relator do requerimento do recurso poderá solicitar informações do órgão responsável pelo processo, o qual terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para prestá-las.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo ou a negativa em prestar informações sujeita a autoridade responsável às sanções previstas em lei.

Art. 71. O recorrente poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso.

Art. 72. Quando se tratar de recurso sobre decisões do Conselho Pleno do CME/Rolândia aplicar-se-ão as disposições previstas na norma regulamentadora do Regimento do Colegiado.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 73. As instituições de ensino são obrigadas a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos regulatórios expedidos pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

Art. 74. Os órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino deverão implantar, no prazo máximo de um ano, o sistema informatizado de tramitação de processos.

Parágrafo único. Enquanto não for implantado o sistema informatizado de tramitação de processos, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Plano de Desenvolvimento Escolar, ou partes deles, poderão ser apresentados em meio digital seguro.

Art. 75. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Municipal de Ensino, mediante parecer do CME/Rolândia.

Art. 76. O Conselho Municipal de Educação poderá delegar à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia a emissão de atos regulatórios constantes da presente norma, por deliberação de seu Conselho Pleno, sempre que julgar necessário e em benefício da melhor eficácia do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 77. Em qualquer momento de tramitação de processos regulatórios, o CME/Rolândia pode, por meio de visita de seus Conselheiros, determinar a averiguação, in loco, das condições de oferta de instituição de ensino, para aprofundamento de análise e de relato, conforme disposição regimental.

Art. 78. A documentação apresentada pelas instituições de ensino para instruir os pedidos de atos regulatórios previstos nesta Deliberação será anexada ao respectivo protocolado, o qual, até sua conclusão, ficará em poder e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, quando for o caso, devolvido à instituição de ensino solicitante.

Art. 79. Os relatórios circunstanciados da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, referentes aos processos de regulação, são partes integrantes dos respectivos protocolos e serão a estes apensados, após as análises finais dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e a publicação dos respectivos atos legais.

Art. 80. A nomenclatura das instituições de ensino no Sistema Municipal de Ensino deve ser aposta em todos os documentos, conforme legislação e normas vigentes, assim como deve constar a correta indicação da entidade mantenedora.

Art. 81. São de uso obrigatório os modelos de Histórico Escolar, Guia de Transferência, Relatório Final, Ficha Individual, Certificados e Diplomas aprovados pelo Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em regime de colaboração.

Art. 82. Em todo documento escolar expedido pela instituição de ensino deve constar, obrigatoriamente, o número dos atos regulatórios em vigência, expedidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

~~**Art. 83.** As instituições de ensino que possuem mais de um credenciamento deverão considerar o prazo de vencimento do último credenciamento, que será admitido para a Educação Básica.~~

Art. 83. As instituições de ensino privadas que ofertam mais de uma etapa da Educação Básica deverão adotar, como ato regulatório de credenciamento e de sua renovação, a Resolução emitida pela SEED/CEE.

Art. 84. A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia e o CME/ROLÂNDIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Deliberação, deverão desenvolver ações visando à implementação das normas e seu cumprimento.

Parágrafo único. Os modelos de formulários e do Manual para seu preenchimento, previstos para os trabalhos das Comissões de Verificação, deverão ser apresentados ao CME/ROLÂNDIA dentro do prazo previsto no caput e, uma vez aprovados, passam a ser parte integrante desta Deliberação, como anexos.

Art. 85. Por ocasião de renovação de ato legal, os atos regulatórios no Sistema Municipal de Ensino devem ajustar-se às disposições desta Deliberação.

Parágrafo único. Os pedidos já protocolados ao Núcleo Regional de Educação, e que antecedem a legislação que organizou o sistema municipal de ensino, serão analisados e deliberados no respectivo órgão.

Art. 86. Cabe a todos os integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, nos termos da lei, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Deliberação.

Art. 87. Os casos omissos na presente Deliberação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 88. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e sua aplicação terá efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Relatores: Rosimeiri de Faria Baveloni Adas, Silvana Fátima de Marco Negrão, Michele da Silva Pereira, Adriana Aparecida de Moraes, Andreia Regina Martins Pinheiro, Kelly Cristina de Carvalho Pinho, Anderson Moraes Leme Rosa, Reinaldo Gonçalves.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Aprovado o voto dos relatores por oito (08) votos favoráveis e zero (00) votos contrários.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CME

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F2BAE2B5

SECRETARIA GERAL DECRETO 448, 10 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 15/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 242/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 242, de 08 de maio de 2026, a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB9896A6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 449 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 1.141.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.141.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e um mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.51.00.00.00	104		R\$ 1.041.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	000		R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 1.141.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	000		R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	104		R\$ 120.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.30.00.00.00	104		R\$ 450.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.30.00.00.00	104		R\$ 300.000,00
08.01.12.365.0008.6.060	3.3.90.30.00.00.00	104		R\$ 171.000,00
TOTAL				R\$ 1.141.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.141.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e um mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
						Acréscimo
08.01	4.4		104		Setembro	R\$ 1.041.000,00
11.01	4.4		000			R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 1.141.000,00

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$

				Redução
05.02	4.6		000	R\$ 100.000,00
08.01	4.4		104	R\$ 120.000,00
08.01	3.3		104	R\$ 921.000,00
TOTAL				R\$ 1.141.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4A9CE0BA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 450, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 438, de 03 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando 15.483/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 438, de 03 de Setembro de 2026, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 04/09/2026, edição 3610, págs. 798 a 800.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B65D3DBF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.249, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia comissão responsável pela eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora NR 5, aprovada pela Portaria SSST nº 08, de 23 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo para atuar como membro da comissão eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para o biênio 2026-2028:

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, T.G.M, matrícula nº 32.807-3;
RODIRLEI AZEREDO CAMPI, T.G.M, matrícula nº 32.199-7.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:5BC080D2

SECRETARIA GERAL

PSS N° 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo:

DATA	18/09/26
HORÁRIO	9:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor;
- a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- a.5) Carteira de Reservista;
- a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
- a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
- a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
- a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

- a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2026;
 - a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
- 01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

- a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
- b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
- c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
65	VANESSA MARIA DA SILVA
66	ANA CAROLINA RODRIGUES DE AVELAR
67	MARIA APARECIDA ROMÃO CAETANO

Rolândia, 10 de setembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:AF1B71DD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

AVISO DE ANULAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Administrativo nº 50/2026

O Município de Salgado Filho/PR torna pública a **ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, destinada à construção de 10 unidades habitacionais populares, modelo FAC 47, vinculadas ao Convênio nº 181/CONV/2026 – COHAPAR.

A anulação decorre de inconsistência material na fórmula de totalização da planilha orçamentária de referência, com repercussão sobre o valor estimado da contratação, conforme parecer técnico e despacho do Prefeito Municipal de 03 de setembro de 2026, visando preservar a isonomia, a transparência e a competitividade do certame.

Salgado Filho/PR, 10 de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:16F3AE3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 279, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 279, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DILAMAR BERTICELLI (1260)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 09 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:D70A3BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 /PROCESSO 139/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos para o Hospital Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 10 de setembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:FED8F416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 PROCESSO 140/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de

Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 10 de setembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:F8852390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
158/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de: fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos no município de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	330.014,78
VIGÊNCIA:	17/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:135A831A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, GIOVANA BEATRIZ VALERIO**, brasileira, RG. nº 12.***.4*9-6/SSPPR, CPF nº. 123.***.1*9-43, a partir do dia 14 de setembro de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:03D415D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alinea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista de veículos pesados	04/09/2026	R\$ 45,00
B	Luiz Antônio Camilo	Motorista de veículos pesados	03/09/2026	R\$ 140,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veículos pesados	04/09/2026	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E1AD57E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alinea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIALISE	RHP0B83	225,00	14/09 a 18/09/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	BBZ9571	225,00	14/09 a 18/09/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	14/09 a 18/09/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	14/09 a 18/09/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	14/09 a 18/09/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	14/09 a 18/09/2026
G	Rafael Abner Severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	14/09 a 18/09/2026
H	Luiz Walter Brazillino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	14/09 a 18/09/2026
I	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	14/09 a 18/09/2026
J	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	SES4E21	225,00	14/09 a 18/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CEBFB157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 197 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 197 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA**, o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 11 / 08 / 2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Anielly V. E. Barbosa
Acompanhante: Camila Barbosa
Veículo: HB20
Hospital Pequeno Príncipe

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C0898BB6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 198 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 198 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de São Paulo – SP, no dia 12 e 13 de Agosto 2026.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B1F6121C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 199 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 199 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 17 / 08 / 2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Aparecido Mendonça
Acompanhante:
Veículo: Polo 62
Hospital de Clinicas Curitiba

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:8BB71D10

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 200 / 2026**

Autorização de Adiantamento n.º 200 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA**, o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 18 / 08 / 2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Benjamin F. S. Araújo

Acompanhante: Arlete de Souza (Mãe)

Veículo: Polo 79

Hospital das Clínicas

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:A249680D

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 201 / 2026**

Autorização de Adiantamento n.º 201 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSE AUGUSTO RUI**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª quinzena de Agosto.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:F09229E4

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 202 / 2026**

Autorização de Adiantamento n.º 202 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª Quinzena de Agosto.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:04CD2813

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 203 / 2026**

Autorização de Adiantamento n.º 203 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **DIEGO JORGE CAMARGO KISHI**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª quinzena de Agosto.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:E4338E91

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 204 / 2026**

Autorização de Adiantamento n.º 204 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª quinzena de Agosto.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:2775BE87

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 205 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 205 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Londrina - PR, no dia 19 de Agosto de 2026, com o seguinte objetivo:

- Transporte de munícipes até o INSS e Justiça Federal.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A835C4AB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 206 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 206 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Campo Largo - PR, no dia 20 / 08 / 2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Miguel Antonio Rodrigues Zalilio
Acompanhante: Bruna de Fatima Dias Rodrigues
Veículo: Polo 42
Hospital Infantil Waldemar Monastier

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A9C1071D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 207 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 207 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JULIO CÉZAR CESTÁLIO**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Cornélio Procopio, no dia 20 / 08 / 2026.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:11B53265

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 208 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 208 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Jaú - PR, no dia 27 / 08 / 2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Helena R. Santana
Acompanhante:
Veículo: Polo 79

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:98156C62

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 209 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 209 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Londrina - PR, no dia 26 de Agosto de 2026, com o seguinte objetivo:

- Transporte de munícipes até a Justiça Federal.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2F534BA8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 210 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 210 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Londrina - PR, no dia 27 de Agosto de 2026, com o seguinte objetivo:

- Transporte de munícipes até o INSS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:03740CBD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 211 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 211 / 2026

Fica AUTORIZADO a Sr.^a **AMILTON YNOUE**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Londrina - PR, no dia 26 / 08 / 2026, com o seguinte objetivo:

- Dirigir ônibus para transporte de alunos da APAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B48D3345

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 212 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 212 / 2026

Fica AUTORIZADA a Sr.^a **TEREZINHA DA SILVA SANTOS**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Cornélio Procopio - PR, no dia 28/08/2026, com o seguinte objetivo:

- Capacitação geral para a rede de proteção a Criança e Adolescente.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0DC9109A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 213 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 213 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **MARCELA SILVA FREITAS**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Cornélio Procopio, no dia 26/08/2026, com o seguinte objetivo:

- Capacitação Geral para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A2CD92CD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 214 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 214 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **ADRIANA FERREIRA DE MELLO**, o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Cornélio Procopio - PR, no dia 28 / 08 / 2026, com o seguinte objetivo:

- Capacitação geral para a rede de proteção à criança e Adolescente.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0EB3BD6F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 215 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 215 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **PAULO CÉZAR SOARES**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento do servidor da Secretaria de Transporte e Patrimônio, a serviço dessa municipalidade.

Atendimento de demandas da secretaria desta municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 28 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:45D44839

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 216 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 216 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA**, o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 04 / 09 / 2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: João M. do Passos
Acompanhante: Ellen M. Da Silva (Mãe)
Veículo: Polo 42

Hospital Pequeno Príncipe

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 31 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CCD6B1BA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 217 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 217 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSE AUGUSTO RUI**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª quinzena de Setembro.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 31 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:81FFE3E2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 218 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 218 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **DIEGO JORGE CAMARGO KISHI**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª quinzena de Setembro.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 31 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:58DCEDF7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 219 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 219 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para

custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª quinzena de Setembro.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 31 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D2230723

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 220 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 220 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA**, o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª Quinzena de Setembro.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 31 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BCF87C6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº23-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº23-2026

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): WILLIAN SIQUEIRA SANCHES**, nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.889.629-46, residente e domiciliado na Rua Cicero Rodrigues, n.º629, Bairro Abdala Derbli, na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR.

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 02/09/2026

Santa Cecília do Pavão, 02/09/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:04122837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2026

PORTARIA N.º 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias à Servidora Municipal **VALDIRENE APARECIDA NICOLETTI**, matrícula 930, Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CD1E6FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2026

PORTARIA N.º 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, ao Servidor Municipal **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 147, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2381749F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2026

PORTARIA N.º 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, à Servidora Municipal **GÉSSICA APARECIDA DA SILVA SENA**, matrícula 722, período aquisitivo de 02/03/2025 a 02/03/2026 o qual faz jus, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5B812C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2026

PORTARIA N.º 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, à Servidora Municipal **VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO**, matrícula 100361, Cargo em Comissão **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, período aquisitivo de 22/07/2025 a 22/07/2026 o qual faz jus, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:69808459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2026

PORTARIA N.º 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **ABONO PECUNIÁRIO** de 20 (vinte) dias, ao Servidor Municipal **VINICIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula 100285.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FD7E088B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP N.º. 012/2026 - SAMAE

PORTARIA-SCP N.º. 012/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, ocupante de Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG, **11 (onze) dias de férias**, no período de 08/09/2026 a 18/09/2026, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 03 de Setembro de 2026.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:E375DF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 013/2026 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 013/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves**, ocupante de Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA **11 (onze) dias de férias**, no período de 08/09/2026 a 18/09/2026, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 03 de Setembro de 2026.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:11EA027C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR**, para o Local de Deposição de Materiais oriundo de Construção Civil RCC e galhadas a ser implantada na Av. Presidente Getúlio Vargas s/n, Santa Cecília do Pavão- PR.

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:327545F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2025/2026, 18.000 kms, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação nº 06/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ UNTÁRIO	VALOR	R\$ TOTAL	VALOR
01	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	R\$ 2.697,00		R\$ 2.697,00	

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de setembro de 2026.

DEUSDETE LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:490B5993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

NOVO AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viegas, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva

Código Identificador:7153F481**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 129/2026**TIPO:** Menor Preço GLOBAL.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO, CONSTRUÇÃO DE MURETA DE CONTENÇÃO E EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO, COM ÁREA DE 90,00 M², NA RUA RG-25, DISTRITO DE IVAÍNA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.007,73 (vinte e um mil, sete reais e setenta e três centavos).**Data da Publicação no Diário Oficial:** 11/09/2026**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/09/2026 às 08h00min**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/09/2026 às 08h00min**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 22/09/2026 às 08h30min**DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 22/09/2026 às 14h30min**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:** <https://www.bll.org.br>.**LINK DO EDITAL:** <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://www.bll.org.br>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva

Código Identificador:41C8F208**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**Eu **Willian Cezar Vieg**a, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21,**TORNO PÚBLICO**Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026, com fundamento no Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:**OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante oficinas de capacitação continuada, presenciais e por videoconferência, destinadas aos servidores do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR que atuam nas áreas orçamentária, financeira, contábil, tributária e de controle interno, com foco nas exigências do PROGOV/TCE-PR, na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas normas de contabilidade pública e nos instrumentos da Lei nº 14.133/2021 correlatos à execução da despesa.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas físicas:

CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 31.781.846/0001-30, com sede na Rua Professora Zelina Alves, 740, centro, CEP: 87.660-000, na cidade de Paranaity, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, mediante oficinas de capacitação nas áreas orçamentária, financeira e tributária — Administração Financeira/PROGOV.	MÊS	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
TOTAL					74.400,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos. Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 09 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva

Código Identificador:82EBD2FC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06/2026-PMSF**

Processo administrativo nº 098/2026

I. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, COM ÁREA INDIVIDUAL DE 47,33 M², DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA**

FÉ – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 250/CONV/2026, PROTOCOLO Nº 24.027.688-7, FIRMADO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E DEMAIS PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, e de acordo com as condições e especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 28 de setembro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital e seus anexos estarão disponíveis para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia 28 de setembro de 2026 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço global”

Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital e seus anexos no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 09 de setembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:0338FAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2026**

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Artigo 94, § 3º da Lei Complementar nº 002/2010,

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os débitos tributários referentes à **Contribuição de Melhoria** vinculados ao imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº **2118**, em razão da matéria anteriormente suscitada em processo datado de 2017 **não ter sido apreciada oportunamente pela Administração Pública, conforme os fundamentos e elementos constantes do Parecer Jurídico nº 215/2026**, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/2010:

Contribuinte	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a Cancelar
Espólio de Petronilo Bispo Ferreira	((1)2118)	Contribuição de Melhoria	de 2017	R\$ 27.120,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 09 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:15096DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Memorando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Santa Fé, para o mandato de dois anos, no período de setembro de 2026 a setembro de 2028, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Amanda Cristina Casemiro Ilydio da Silva, CPF nº 069.816.249-82;

Suplente: Edicleia Lazzari, CPF nº 050.364.959-77.

II – Representante dos Diretores da Rede Municipal:

Titular: Eliane Cristina Galetti Scandelai, CPF nº 755.598.209-97;

Suplente: Clelia Aparecida Marchini Soares, CPF nº 841.247.689-15.

III – Representante dos Diretores da Rede Estadual:

Titular: Suzete Aparecida Boian, CPF nº 540.790.639-20;

Suplente: Jaqueline Thomazella Biazon, CPF nº 734.648.569-68.

IV – Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Eduara Roldan da Silva Rubira, CPF nº 089.695.709-85;

Suplente: Andressa Lunara Domingos, CPF nº 104.305.089-21.

Art. 2º Fica designada como presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar a Sra. Eliane Cristina Galetti Scandelai e como vice-presidente a Sra. Clelia Aparecida Marchini Soares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 206/2024 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador do Domênico Sobrinho, em 10 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:0C1B0865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2026**

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2314/2023, ainda considerando o memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2025/2027, com os seguintes membros e seus respectivos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Marina do Nascimento Gonçalves;

Suplente: Márcia Cristina dos Santos Silva.

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Vanilde Imaculada da Silva Miato – Vice-presidente;

Suplente: Elisangela Vasconcelos de Aguiar Molonha.

c) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Gislaire Righeto Ferreira;

Suplente: Nayara Cristina Bottan Vailante.

d) Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Maria José Pelegrini de Andrade;

Suplente: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá.

e) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Dourivaldo Manoel dos Santos;

Suplente: Maria Antonieta Tomazella.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL:**a) Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:**

Titular: Elisângela A. dos Santos Risarto (APAE);

Suplente: Mara Edwani Conti (APMIF).

Titular: Thais Barbosa (EOACA);

Suplente: Sandra Pavan (CPHSF).

b) Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Gabriela Boin Mori de Oliveira (Trabalhadora do SUAS);

Suplente: Leticia Ferro Berlesi (Casa Lar).

c) Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários:

Titular: Francisco Carmino Senise (AGTI);

Suplente: Jaime Cortez (AGTI).

Titular: Lauriseni Sergio Freire (CRAS);

Suplente: Elza Paes Lira (Cadastro Único) – Presidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 023/2022, 272/2023 e 093/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador do Domênico Sobrinho, em 10 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:8BA76DD4**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.****PORTARIA Nº 16.033****Data: 11.09.2026**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares**, aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
DRIELI CRISTINA ROHDE SCALCO	064.***.***-28	11/09/2026	2023/2024
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
JOVANO FERNANDES	681.***.***-91	10/09/2026	2025/2026
gabinete do prefeito			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
NEIVA GUSBERTI GOMES	036.***.***-27	10/09/2026	2025/2026
SECRETARIA DA FAZENDA			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
FABRICIO DAL MOLIN	097.***.***-30	10/09/2026	2025/2026

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 11 de setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:0E1B3D7B**GABINETE DO PREFEITO**

CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 16.034**Data: 11.09.2026**

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO o ofício nº 072/2026 encaminhado pela Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, **Turno Extraordinário** à professora **ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA SIGNORI**, inscrita no CPF sob nº 051.***.***-50, a partir de **01 de setembro de 2026, até 18 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 11 de setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7C0334DE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 16.032, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 16.032, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA** à Portaria nº 16.032, de 09 de setembro de 2026, publicada na data de sua emissão, em razão de erro material na identificação do nome de membro da Comissão nomeada pelo referido ato.

Onde se lê:

“**II – Elizangela Trevisan** – Médica Veterinária, representante da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural;”

Leia-se:

“**II – Lisangela Veiga Trevisan** – Médica Veterinária, representante da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural;”

Ficam **ratificados os demais termos da Portaria nº 16.032, de 09 de setembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições nela contidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E112315F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 313/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Volski Cultural LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didático-pedagógicas, destinadas às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 09/09/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 253.414,08 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos).

DATA: 09/09/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:9B7CE370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

Verificando que houve a necessidade de alteração no Edital e Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4.4.2 Materiais recicláveis e reciclados: Declaração do fabricante quanto à presença de materiais recicláveis em componentes internos e externos;

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

~~4.4.2 Materiais recicláveis e reciclados: Declaração do fabricante quanto à presença de materiais recicláveis em componentes internos e externos; (excluído).~~

(...)

Qualificação Econômico-Financeira

(...)

Inclui-se:

8.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.25.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

8.25.2. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

8.25.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.26. comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (**ANEXO X**), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que) 1;

(ILC) (valor maior que) 1;

(ISG) (valor maior que) 1;

8.26.1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG): $IGL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Solvência Geral (ISG): $ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Sendo: AC - ativo circulante; PC - passivo circulante; AP - ativo permanente; RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo.

8.26.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 24/09/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das “Propostas” e “Documentação”, conforme Edital de Pregão Eletrônico 43/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem

como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:3672BCFB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 17/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Ricardo Affonso Marca (RG nº 13.611.049-7 SSP/PR) progressão total de **3% (três por cento)** a ser acrescido no salário base, de ascensão de nível e referencia vertical constante no art. 18 da Lei Municipal nº 952/2020 (*Plano de cargos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia*), da seguinte forma:

I – 1%: referente a complementação que faltava da 1ª progressão vertical, sobre o período laborado de julho/2022 à junho/2024, uma vez que o Ato da Presidência nº 17/2025/CMSL já havia concedido 1% sobre a mesma progressão;

II – 2%: referente a 2ª progressão vertical, sobre o período laborado de julho/2024 à junho/2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º do corrente mês.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:56088169

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93, AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 2º quadrimestre do exercício de 2026.

A Audiência será realizada às 9:00 horas do dia 25 de Setembro de 2026, na Câmara Municipal de Santa Lúcia, Avenida do Rosários, Centro Santa Lúcia – Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 10 de Setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO

Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A7D56D96

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Convoca população e entidades cívicas e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
C O N V O C A

A população e as entidades cívicas e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 9:00 hs do dia 25 de Setembro de 2026, na Câmara Municipal de Santa Lúcia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2026, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 10 de Setembro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A9EB3762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01301/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01301/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942

CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A PROTEÇÃO DE CATASTROFES CLIMA TEMPO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/08/2026-

Data de Retorno: 24/08/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Setembro de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:444910D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4371/2026.

DECRETO Nº 4371/2026.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, 227 e 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nacional nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;

CONSIDERANDO que a intersectorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersectorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersectorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.

Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersectoriais dos serviços e instituições envolvidos;

II – Fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;

III – Promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;

IV – Propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;

V – Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersectorial, registros e diagnósticos;

VI – Definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas à atuação intersectorial no enfrentamento das violências;

VII – Contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;

VIII – Identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e

avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;

IX – Garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;

X – Debater situações de violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;

XI – Organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;

XII – Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;

XIII – Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;

XIV – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;

XV – Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;

XVI – Assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:

I – Política de Assistência Social:

- a) Serviços da Proteção Social Básica;
- b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
- c) Órgão Gestor da Assistência Social;

II – Política de Saúde:

- a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
- c) Coordenação de Saúde Mental;
- d) Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);

III – Política de Educação:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental séries iniciais;
- c) Colégios Estaduais;

IV – Política de Cultura e Esporte;

V – Política de Segurança Pública:

- a) Polícia Militar;
- b) Polícia Civil;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

VIII – Espaços de Controle Social:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
- e) Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- f) Conselho Municipal de Educação (CME);
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

IX – Ministério Público

X – Poder Judiciário

XI – Setores não governamentais

§1º Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do *caput* deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

§2º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º São atribuições da CMEV:

I – Articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio das secretarias municipais responsáveis;

II – Mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;

III – Analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;

IV – Definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;

V – Propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico do município, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:

I – Estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;

II – Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação intersetorial;

III – Elaboração de documentos em rede;

IV – Organização de eventos de formação continuada;

V – Planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências.

Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.

Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12. O (a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:

I – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;

III – Elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;

IV – Convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;

V – Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;

VI – Garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.

§1º As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.

§2º O (a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13. O (a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:

I – Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;

II – Registrar a assinatura dos participantes das reuniões;

III – Elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;

IV – Publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.

I – Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;

II – O calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.

Art. 17. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I – O agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;

II – A pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;

III – Deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família, se necessário, no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;

IV – As deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.

§1º Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.

§2º Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.

§3º No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos

apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20 São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:

I – Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;

II – Acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;

III – Garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;

IV – Zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;

V – Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;

VI – Avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);

VII – Prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos;

VIII – Orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;

IX – Notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;

X – Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;

XI – Encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;

XII – Nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;

XIII – Encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;

XIV – Realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;

XV – Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;

XVI – Definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;

XVII – Manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;

XVIII – Participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.

Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do *caput* deste artigo serão de responsabilidade dos gestores das

Secretarias responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I

Do atendimento na rede de saúde

Art. 21 A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22 Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações,—além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.

§1º Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.

§2º Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1º, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.

§3º Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

§4º Além do disposto nos §§1º, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.

Art. 23 O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o breve relato para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social, principalmente para a garantia do não abandono ou comparecimento nos atendimentos.

Seção II

Do atendimento na Assistência Social

Art. 24 A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 25 As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, idoso, mulher, vítima ou testemunha de violência.

Seção III

Do atendimento na Educação

Art. 26 Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:

- I – Acolher a criança ou o adolescente;
- II – Providenciar um local apropriado;

III – Realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;

IV – Informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;

V – Registrar o relato da criança no instrumento devido;

VI – Comunicar o Conselho Tutelar.

VII - Preencher a ficha do SINAN

Seção IV

Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27 Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 28 A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto 9.603, de 2018.

Art. 29 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30 Recebida a comunicação, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31 Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento. Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 32 Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV

DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33 A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 34 Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§1º Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.

§2º Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.

§3º Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.

§4º Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35 Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 36 A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 37 O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.

Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 38 O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.

§1º O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.

§2º O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.

§3º O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I

Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39 A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.

§1º É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.

§2º A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.

§3º Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.

§4º Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social – CREAS.

Seção II

Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40 Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de

violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I

Da Revelação Espontânea

Art. 41 O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo:

I – Os dados pessoais da vítima;

II – A descrição do atendimento;

III – O relato espontâneo, quando houver;

IV – Identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento;

V – Data que ocorreu a violência.

Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 42 O documento de registro de informações de revelação espontânea quando de crianças e adolescentes deverá ser preenchido pela porta de entrada e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico. Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social CREAS.

§1º Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.

§2º O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.

§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.

§4º O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 43 Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.

§1º A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§2º Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.

§3º Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.

§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§5º Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).

§6º Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 44 Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1º, do art. 4º, da Lei nacional nº 13.241, de 2017, sendo que o

acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II

Da Escuta Especializada

Art. 45 A escuta especializada é o procedimento realizada no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculado a Política Pública da Assistência Social, por profissional psicólogo previamente capacitado. Nos casos que necessitem do Serviço de Acolhimento – Abrigo Institucional, a Escuta Especializada será realizada por profissional capacitado da equipe do Serviço de Acolhimento, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.

§2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 46 A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.

Art. 47 A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.

§1º No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.

§2º O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, (no prazo de até 72 horas) após a revelação espontânea.

Subseção III

Do Depoimento Especial

Art. 48 O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto Interinstitucional nº 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49 A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.

§1º A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.

§2º A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.

§3º Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 50 Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de sua secretaria para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 51 É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.

Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em sua secretaria, quando pertinente.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52 A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 53 O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores da Secretaria de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 54 O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar as Secretarias de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:

I – O funcionamento da CMEV;

II – As ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

III – As campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

IV – As ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.

§1º Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada secretaria busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso.

§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 56 Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 57 As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:226F3106

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4372/2026

DECRETO Nº 4372/2026

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõe o “CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” de Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, conforme Ata nº 10/2026, de 08 de setembro de 2026, para mandato 2025/2026 do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thuana Suele Candiago Pazinato Suplente: Natalia de Oliveira

Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças

Titular: Carla da Rocha Dall Onder Suplente: Elionete K. da Silva Castiglioni

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jussara Lazarotto Suplente: Alexandra V. de Azambuja K. Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janete Puchalski Suplente: Marcia Barilli

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Luciana Graboski Pinto Suplente: Natalicia Franscisoni Pastório

Agência do Trabalhador

Titular: Rozani Ortinã Scopel Suplente: Daniele Aparecida Guitierres

DA SOCIEDADE CIVIL:

Usuários

Titular: Miriam Rigom de Matos Suplente: José Perão

Titular: Afonso Tomazoni Suplente: Nedi Francisco Pezzini

TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Daniele Ribeiro Relli Suplente: Edna Carina Severo Oliveira da Silva

Titular: Deise Crespão Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APAE

Titular: Dilce Simoni Ogregon Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

LAR FASES E VIDA

Titular: Michele Gambim Suplente: Daniel Franeislei Grandi

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

Presidente: Thuana Suele Candiago Pazinato

Vice-Presidente: Dilce Simoni Ogregon

Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4176 de 11 de outubro de 2024. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE SETEMBRO 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:6565CBA4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.373/2026

DECRETO Nº 4.373/2026

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/10 e Lei nº 2.390/2013.

Considerando, Ata nº 07/2026 da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato, conforme Ata nº 07/2026, e Gestão 2026/2029, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

IGUEJA QUADRANGULAR

TITULAR:

Delia Segobia Machado Pereira

SUPLENTE:

Osiel Pinheiro Pereira

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO

TITULAR: SUPLENTE:

Jaqueline da Luz Wisniewski da Silva Clemente dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE IDODOS VIVA A VIDA

TITULAR: SUPLENTE:

Fatima Regina da Silva Jose Perão

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO EMBAUVAS**TITULAR: SUPLENTE:**

Lauri da Cruz Gracieli Facina

LIONS CLUB**TITULAR: SUPLENTE:**

Heitor Tiago Alcantara Rodrigues Vanessa Correia Araldi

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDECONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**TITULAR: SUPLENTE:**

Mariane Baze Gabrielly Heloiza Soligo

CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**TITULAR: SUPLENTE**

Jussara Lazaroto Eliziana Carla Nunes da Luz

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**TITULAR: SUPLENTE:**

Ivanete Terezinha Vaz Simão Juliana Fedrigo Almeida Gomides

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDEHOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL**TITULAR: SUPLENTE:**

Carmem Rosane Guimarães Eliete Sutil da Rosa

APAE**TITULAR: SUPLENTE:**

Dilce Simoni Laudisséia Zini da Rocha

REPRESENTANTES DA GESTÃO**TITULAR: SUPLENTE:**

Camila Regina Rodrigues Cristiane A. Gomides Moro

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 07/2026, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, constituída da seguinte forma:

Presidente: Delia Segobia Machado Pereira

Vice-presidente: Carmem Rosane Guimarães

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4152/2024.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:A897B0B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3537/2026

LEI Nº 3537/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste ao Dr.ALUÍZIO CLETO GUIMARÃES e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sérgio Antônio de Mattos

Com apoio dos demais Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste** ao **Dr.ALUÍZIO CLETO GUIMARÃES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade santo-antoniense, especialmente na área da saúde, bem como por sua destacada atuação social e comunitária.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em data a ser oportunamente definida, observadas as disposições regimentais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:8101CB60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3538/2026

LEI Nº 3538/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste ao Dr.ANTONIO MAURICIO VIEIRA e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sérgio Antônio de Mattos

Com apoio dos demais Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste** ao **Dr.ANTONIO MAURICIO VIEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à sua população, especialmente por sua longa e dedicada atuação na área da saúde.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em data a ser oportunamente definida, observadas as disposições regimentais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C7B87487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 - SMS

PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a elaboração do Plano de Territorialização do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização territorial das ações e serviços de saúde no âmbito do município;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a regionalização, hierarquização e territorialização;

CONSIDERANDO a importância do planejamento em saúde para qualificação da assistência e gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Regular, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a elaboração do Plano de Territorialização da Saúde.

Art. 2º O Plano de Territorialização tem como objetivo organizar o território em áreas de abrangência das equipes de saúde, considerando aspectos demográficos, epidemiológicos, geográficos e sociais.

Art. 3º A elaboração do Plano de Territorialização será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais setores estratégicos da gestão municipal.

§ 1º O Plano de Territorialização será elaborado a partir da coleta de dados realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), durante as visitas domiciliares, considerando as características demográficas, sociais, epidemiológicas, geográficas e sanitárias da população adscrita.

§ 2º As informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde serão registradas e atualizadas no Sistema IDS Saúde, constituindo a principal base de dados para o planejamento, monitoramento e definição das áreas e microáreas de abrangência das equipes de saúde.

Art. 4º O Plano de Territorialização deverá conter, no mínimo:

I – Definição das áreas e microáreas de abrangência;

II – Caracterização populacional;

III – Mapeamento de riscos e vulnerabilidades;

IV – Identificação dos equipamentos de saúde;

V – Fluxos de referência e contrarreferência.

§ 1º Cada Unidade de Saúde manterá um **Mapa Inteligente do Território**, atualizado de forma contínua, refletindo as alterações identificadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelas equipes durante o acompanhamento da população, incluindo mudanças de domicílio, composição familiar, cadastro populacional, áreas de risco, dados demográficos e epidemiológicos, como: crianças menores de dois anos, gestantes, idosos, acamados/domiciliados, pessoa com deficiência, com doenças crônicas (diabéticos, hipertensos), pacientes de saúde mental e demais informações relevantes para o planejamento das ações de saúde.

Art. 5º O Plano de Territorialização será revisado e atualizado **anualmente**, ou sempre que houver alterações significativas na configuração territorial, utilizando como base as informações registradas no Sistema IDS Saúde, os dados produzidos pelas equipes de saúde e as necessidades identificadas pela gestão municipal.

Parágrafo único. Os indicadores e dados epidemiológicos provenientes do processo de territorialização serão apresentados e discutidos nas **Audiências Públicas Quadrimestrais de Prestação de Contas da Saúde**, garantindo a transparência das informações, o

acompanhamento dos resultados e o fortalecimento do planejamento das ações e serviços de saúde.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 06, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, que regulamentava a elaboração do Plano de Territorialização do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de julho de 2026.

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EF4B7847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 - SMS

PORTARIA Nº 03 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõem sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente nos termos do Decreto nº 4255/2025 e das outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais que conferem a Portaria nº 005/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde pública do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4255/2025, que institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR;

CONSIDERANDO a importância da atuação de uma equipe multidisciplinar de natureza técnico-científica na execução das ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP).

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, constituído pela seguinte equipe multidisciplinar:

Moniky Bastos – Representante dos Médicos;

Vanessa Zanini – Representante da Central de Regulação;

Daiane Serafini – Representante do Serviço de Saúde Bucal;

Regina Piccoli – Representante do Setor Farmacêutico;

Halana Vilhalba Lopes – Representante da Atenção Primária.

Art. 2º Fica designada a enfermeira **Halana Vilhalba Lopes** como membro responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde.

Art. 3º A nomeação dos representantes integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) será realizada **anualmente**, podendo haver recondução ou substituição dos membros.

Art. 4º O exercício das funções dos membros do NSP é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de setembro de 2026

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FB992E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 SMS

PORTARIA Nº 05 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõem da alteração da Comissão de Farmácia e Terapêutica

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 005/20025 e:

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Sudoeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

Artigo 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e

Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I. Mateus Milani Kuhn (Representante Farmacêuticos)

II. Tabata Eliza Guarda Rodrigues (Representante Farmacêuticos)

III. Moniky Martins Bastos (Representante Médicos)

IV. Matheus Cezne da Rocha (Representante Médicos)

V. Aluizio Cleto Guimaraes (Representante Médicos)

VI. Daiane Ronise Serafini (Representante Dentistas)

VII. Lucas Luiz Giacobbo (Representante Enfermagem)

VIII. Ivanete Terezinha Vaz Simão (Representante Atenção Primária)

IX. Darieli Brembatti (Representante Gestão em Saúde)

X. Cristiane Almeida Gomides Moro (Representante Vigilância em Saúde)

Artigo 8º - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, o Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Artigo 9º - A partir da data de publicação do Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 10º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 11º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 12º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de agosto de 2025

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:19328AED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 06 - SMS****PORTARIA Nº 06 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Regulamenta a elaboração do Plano de Territorialização do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização territorial das ações e serviços de saúde no âmbito do município;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a regionalização, hierarquização e territorialização;

CONSIDERANDO a importância do planejamento em saúde para qualificação da assistência e gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a elaboração do Plano de Territorialização da Saúde.

Art. 2º O Plano de Territorialização tem como objetivo organizar o território em áreas de abrangência das equipes de saúde, considerando aspectos demográficos, epidemiológicos, geográficos e sociais.

Art. 3º A elaboração do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver:

Equipes da Atenção Primária à Saúde;

Vigilância em Saúde;

Demais setores estratégicos da gestão municipal.

Art. 4º O Plano deverá conter, no mínimo:

Definição das áreas e microáreas de abrangência;

Caracterização populacional;

Mapeamento de riscos e vulnerabilidades;

Identificação dos equipamentos de saúde;

Fluxos de referência e contrarreferência.

Art. 5º O Plano de Territorialização deverá ser revisado periodicamente, conforme necessidade identificada pela gestão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de agosto de 2025.

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:7B3C8357

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SMS Nº 01/2025

Portaria SMS Nº 01/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a implementação e a padronização das reuniões de equipe nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 005/20025 e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a o Art. 10, inciso II da referida Portaria, que preconiza a responsabilidade e autonomia da equipe para a organização de sua agenda e processos de trabalho;

CONSIDERANDO a o Art. 10, inciso XIII da mesma Portaria, que estabelece a necessidade de discussão e análise de dados para o planejamento e o acompanhamento das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e qualificar o processo de trabalho e aprimorar a resolutividade das Unidades Básicas de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a realização de reuniões periódicas obrigatórias das equipes de saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º As reuniões de equipe terão como objetivos principais:

I. Promover a discussão e a análise dos processos de trabalho e dos indicadores de saúde da área de abrangência;

II. Planejar, organizar e avaliar as ações de saúde individual e coletiva, buscando a melhoria contínua da qualidade dos serviços e da resolutividade da Atenção Primária;

III. Promover trocas de experiências, o aprimoramento técnico-científico e o fortalecimento do vínculo entre os profissionais;

IV. Qualificar o processo de referência e contrarreferência, otimizando o fluxo de atendimento aos usuários.

Art. 3º A periodicidade das reuniões serão mensais, ou a qualquer momento deliberado pela gestão da equipe de saúde, com duração adequada para o cumprimento dos objetivos propostos.

Parágrafo único: É recomendável que as reuniões ocorram em horário que minimize o impacto no atendimento aos usuários, com garantia

Art. 4º É responsabilidade da equipe da UBS:

I. Elaborar a pauta das reuniões, priorizando temas relevantes para o processo de trabalho e a saúde da comunidade;

II. Registrar os principais pontos discutidos, as decisões tomadas e os encaminhamentos definidos em ata ou registro similar;

III. Realizar o monitoramento das ações e metas estabelecidas nas reuniões subsequentes;

IV. Apresentar para a gestão os registros das reuniões e os resultados das ações implementadas.

V. Divulgar o Cronograma das Reuniões no território, assim como afixar o Cronograma de nas salas de espera da UBS's.

Art. 5º A Gestão Municipal de Saúde, por meio de seus profissionais técnicos, poderá oferecer apoio e subsídios para a qualificação das reuniões, incluindo a disponibilização de dados epidemiológicos, indicadores de desempenho e materiais de apoio técnico.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:25F2E2B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SMS Nº 01/2026

PORTARIA SMS Nº 01/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Carteira de Serviços Essenciais à Atenção Primária no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 005/2025 e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB - Portaria GM/MS nº 2.436/2017);

CONSIDERANDO a Universalidade, Integralidade e Equidade: como os princípios do SUS que a PNAB reforça;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Carteira de Serviços buscando uniformizar o cuidado, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de onde moram, tenham acesso aos mesmos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a relevância de se estabelecer diretrizes claras para a execução das atividades pelos profissionais de saúde, visando à otimização dos recursos e à melhoria contínua dos processos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Serviços Essenciais da Atenção Primária à Saúde, que estabelece o rol de ações e serviços básicos a serem ofertados à população, conforme detalhamento técnico constante no Anexo I desta normativa.

Art. 2º A Carteira de Serviços Essenciais da Atenção Primária terá como objetivo qualificar a atenção à saúde, padronizar as ações e garantir a oferta de um conjunto mínimo de serviços, em consonância com os princípios da PNAB.

Art. 3º A Carteira de Serviços Essenciais da Atenção Primária deverá contemplar ações e procedimentos de promoção e proteção da saúde,

prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e cuidados paliativos...

Art. 4º A Carteira de Serviços Essenciais da Atenção Primária será implementada com base no princípio da equidade, considerando as necessidades de saúde e o perfil epidemiológico de cada território, visando reduzir as iniquidades sociais e de saúde.

Art. 5º As equipes de Atenção Primária deverão assegurar o acesso e o cuidado longitudinal, coordenando o fluxo dos usuários nos demais pontos da RAS.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão, o monitoramento e a avaliação da implementação da Carteira de Serviços Essenciais da Atenção Primária.

Parágrafo Único: O documento deve prever a criação de mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que a Carteira de Serviços Essenciais da Atenção Primária esteja sendo implementada de forma eficaz e equitativa em todo o sistema.

Art. 7º O mecanismo de monitoramento e a avaliação da Carteira de Serviços Essenciais da Atenção Primária será apresentado trimestralmente nas Audiências Públicas do Relatório Detalhado do Trimestre Anterior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Ficam disponibilizados por todas as Unidades de saúde do município, os seguintes serviços:

Acolhimento;

Assistência Multiprofissional;

Saúde da Gestante; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde do Adulto; Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde do idoso; Saúde Mental;

Saúde Sexual e Reprodutiva;

Atenção a Doenças Crônicas (Diabetes, Hipertensão e outras);

Doenças Infecciosas e Parasitárias;

Consulta Odontológica;

Consulta de Enfermagem;

Consulta Médica;

Dispensação de Medicamentos Básicos;

Dispensação de Preservativos e Contraceptivos;

Coleta de Exame Preventivo (Papanicolau);

Coleta de Testes Rápidos;

Ações Educativas em Saúde;

Programa Saúde na Escola;

Visitas Domiciliares;

Solicitação de Exames Laboratorial;

Procedimentos de (Enfermagem): Curativos;

Imunização; Nebulização;

Administração de Medicamentos; Retirada de Pontos;

Teste do Pezinho;

Sonda Vesical e nasogástrica.

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:E6DC531A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SMS Nº 02/2025,

PORTARIA SMS Nº 02/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão de Padronização dos Processos de Trabalho da Atenção Primária no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 005/20025 e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária do Município de

Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB - Portaria GM/MS nº 2.436/2017);

CONSIDERANDO a importância da padronização de rotinas, procedimentos e protocolos para garantir a qualidade, a segurança do paciente e a efetividade do cuidado prestado à população;

CONSIDERANDO a relevância de se estabelecer diretrizes claras para a execução das atividades pelos profissionais de saúde, visando à otimização dos recursos e à melhoria contínua dos processos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Padronização de Processos de Trabalho da Atenção Primária do Município** de Santo Antônio do Sudoeste, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º terá as seguintes competências:

I - Propor, elaborar, revisar e validar **Procedimentos Operacionais Padrão (POP's)**, rotinas e protocolos assistenciais, administrativos e gerenciais aplicáveis à Atenção Básica; II - Identificar as necessidades de padronização de processos de trabalho, priorizando aqueles que impactam diretamente a qualidade e segurança do paciente;

III - Promover a discussão e a participação dos profissionais das equipes de Atenção Básica na elaboração e validação dos documentos; IV - Assegurar que os POP's e protocolos estejam em conformidade com as normativas e legislações vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a PNAB, e com as boas práticas em saúde;

V - Disseminar os documentos padronizados para todas as unidades de Atenção Básica do município, garantindo o acesso e a compreensão por parte dos profissionais;

VI - Propor estratégias de capacitação e treinamento para a implementação e adesão aos processos padronizados;

VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos POP's e protocolos, propondo ajustes e atualizações quando necessário.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Ivanete Terezinha Vaz Simão- Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

II- Cristiane Almeida Gomides Moro- Coordenadora da Vigilância em Saúde

III- Daiane Ronise Serafini- Coordenadora da Saúde Bucal

IV- Dariéli Brebatti- Gestão/Administração Técnica

V- Mariluci Ortlieb- Coordenadora da Saúde Mental

VI- Mateus Milani Kuhn- Coordenador da Assistência Farmacêutica

VII- Leila Laiz Manenti- Enfermeira

VIII- Karina Scopel Bugança- Farmacêutica

Parágrafo Único: Os membros da Comissão serão designados por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão trimestralmente ou sempre que convocadas por seu Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:F1E48613

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SMS Nº04/2025

PORTARIA SMS Nº04/2025, DE 28 E AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução de todos os serviços assistenciais essenciais no âmbito da Atenção Primária do Sistema Único de Saúde no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 005/20025 e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB - Portaria GM/MS nº 2.436/2017);

CONSIDERANDO a Atenção Primária como ordenadora da rede e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integralidade da atenção à saúde e a equidade no acesso aos serviços;

CONSIDERANDO o Anexo I da PNAB, que detalha as atribuições específicas de cada profissional (médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, etc.) nas Unidades Básicas de Saúde);

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução dos serviços essenciais da Atenção Primária, conforme detalhados nos Anexos I e II da Resolução nº 2.436/2017 (PNAB), por todos os profissionais de nível superior, concursados ou contratados ou terceirizados, que atuam nas equipes de Saúde da Família, de Atenção Primária e nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Compete aos profissionais das categorias abaixo elencadas, sem prejuízo de outras normas regulamentadoras:

DO MÉDICO: Realizar o cuidado integral, consultas clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte e exames; assegurar a continuidade do cuidado mediante o encaminhamento responsável aos demais níveis de atenção; e realizar a coordenação terapêutica de casos complexos.

DO ENFERMEIRO: Realizar consulta de enfermagem e prescrever medicações conforme protocolos institucionais; coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem e de agentes de saúde; e executar ações de vigilância epidemiológica e imunização.

DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar procedimentos assistenciais sob supervisão; realizar triagem e aferição de sinais vitais; e proceder com a administração de medicamentos, curativos e a manutenção da cadeia de frio de imunobiológicos.

DO CIRURGIÃO-DENTISTA: Realizar diagnóstico, planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos, com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal; identificar e tratar patologias bucais; coordenar e supervisionar a equipe de saúde bucal; e desenvolver ações de educação e promoção em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.

DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Auxiliar o cirurgião-dentista nos atendimentos clínicos, realizando o preparo do paciente e do ambiente; organizar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e instrumentais; manter as condições de biossegurança; e atuar na orientação e promoção da saúde bucal junto aos usuários

DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Efetuar o cadastramento domiciliar e o monitoramento das famílias sob sua responsabilidade; realizar visitas domiciliares sistemáticas; e atuar como mediador direto entre as necessidades da população e a Unidade de Saúde.

DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE): Executar ações de vigilância e controle de zoonoses e doenças transmitidas por vetores; realizar inspeções em imóveis e aplicar métodos de controle larvário e químico conforme as normas técnicas de vigilância em saúde.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o dever de supervisionar, monitorar e avaliar o cumprimento das atribuições e a execução dos serviços essenciais pelos profissionais. Essa avaliação deve ser baseada em indicadores de desempenho,

Art. 4º O não cumprimento das atribuições estabelecidas neste ato poderá ser passível de medidas administrativas, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações aplicáveis, após o devido processo administrativo.

Art. 5º O cumprimento das atribuições deve ser acompanhado de ações de educação permanente por parte da gestão, visando qualificar os profissionais para a execução de todos os serviços essenciais, garantindo a constante atualização técnica e científica.

Parágrafo Único: A execução das atribuições previstas nesta Portaria possui caráter obrigatório e vinculante, devendo observar o padrão técnico-assistencial estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), sendo vedada a recusa ou o cumprimento parcial das funções inerentes a cada categoria profissional, sob pena de responsabilidade administrativa e funcional, visando assegurar a

integralidade do cuidado, a resolutividade das ações de saúde e a correta alimentação dos sistemas de informação em saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:03044783

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 13/2026.

RESOLUÇÃO Nº 13/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Diagnóstico Socioterritorial 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 08 de setembro de 2026, Ata nº 10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação do Diagnóstico Socioterritorial Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de setembro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:45031948

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 14/2026.

RESOLUÇÃO Nº 14/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 08 de setembro de 2026, Ata nº 10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2026/2028, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de setembro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CD74F298

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0427/2023 PREGÃO Nº 055/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0427/2023**
Pregão Nº 055/2023

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA.

VIGÊNCIA ATUAL: 15/09/2027.

VALOR REAJUSTADO: R\$ 681,39 (Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

PELA CONTRATANTE JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal Em Exercício
e pela contratada: LETICIA MARIA PALHARIM - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2113E05

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 426/2023 PREGÃO Nº 55/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 426/2023**
Pregão Nº 55/2023

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.

VIGÊNCIA: 15/09/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 5.493,29 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

VALOR REAJUSTADO: R\$ 799,46 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:15862FE1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10-2026
Processo Adm: Nº 10-2026

Objeto: Aquisição de Válvulas Registro Gaveta Flangeadas de Ferro nas quantidades e especificações conforme descritos no Anexo III - Termo de Referência.

Valor total: R\$ 5.830,00(cinco mil e oitocentos e trinta reais)

Empresas vencedoras:

AM1 NEGOCIOS E SERVICOS – LTDA, CNPJ 20.861.637/0001-80 com os lotes: 2 no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 33.540.866/0001-44 com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal n. 056/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA (PR), quinta-feira, 10 de setembro de 2026

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:BAF56D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 047/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 047/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **16/09/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R\$ 30.103,33 (trinta mil, cento e três reais e trinta e três centavos)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 11 de setembro de 2026 as 08:00 hrs até 16 de setembro de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8BCD4450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 048/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 048/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **16/09/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ATIVIDADES) PARA 50 PESSOAS, COM DESTINO AO ROTEIRO "CAMINHOS DA UVA", EM MARIÁLVIA, PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – CEDIPI/PR, DESTINADAS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R\$ 26.626,67 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 11 de setembro de 2026 às 08:00 hrs até 16 de setembro de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:EFC8F7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 110/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2026

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 066/2026, e na Portaria 192/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 066/2026;
CONSIDERANDO o Ofício 051/2026 e 147/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 2º Claudineia Nunes Honório, NÃO ATENDEU a convocação através do edital 100/2026;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Enfermeiro	3	Hirleny Bezerra dos Santos Fonseca	11
Nutricionista	4	Lais Moraes Leli	27

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 11/09/2026 a 17/09/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista–PR, 10 de setembro de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:D7429D5E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL nº 109/2026

Eleição Suplementar 2026 – Conselho Tutelar – Resolução CMDCA nº 07/2026

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026 bem como diante da informação da Justiça Eleitoral de que não será possível o fornecimento de urnas eletrônicas para as eleições de 27 de setembro, faz saber que:

I – Torna-se público o padrão de cédula eleitoral a ser utilizada na eleição para membro do Conselho Tutelar do Município de São José da Boa Vista que ocorrerá em 27/09/2026, conforme anexo ao presente edital.

II – Cada eleitor regular perante a Justiça Eleitoral poderá votar em um único candidato.

III – A Comissão Eleitoral solicitará ao Exmo Prefeito do Município que designe e convoque servidões municipais em número suficiente para atuarem na mesa receptora de votos e como escrutinadores para apuração dos votos.

IV – O modelo da cédula utilizada no pleito de 27/09/2026 encontra-se disponível no site da Prefeitura de São José da Boa Vista no endereço: <https://saojosedaboavista.pr.gov.br/eleicao-conselho/>

São José da Boa Vista-PR; 10 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES

Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução CMDCA nº 07/2026

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:3C66E4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP**

**EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.

Gerenciador: Município de São José das Palmeiras – PR.

Detentora da Ata: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Fundamentação: nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 067/2025, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao valor máximo estimado de R\$ 10.600,00 (dez mil e **seiscentos reais**), sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, permanecendo inalterados os preços unitários registrados, sem aplicação de reajuste.

Fica alterada a redação da Cláusula Quarta, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 01 de outubro de 2026 para 01 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras – PR, 9 de setembro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:2F2FD7D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP**

**EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.

Gerenciador: Município de São José das Palmeiras – PR.

Detentora da Ata: **46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES LEME**

Fundamentação: nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 071/2025, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao valor máximo estimado de R\$ 19.828,62 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, permanecendo inalterados os preços unitários registrados, sem aplicação de reajuste.

Fica alterada a redação da Cláusula Quarta, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 30 de Setembro de 2026 para 30 de Setembro de 2027.

São José das Palmeiras – PR, 08 de Setembro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:3B1B02B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP**

**EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.

Gerenciador: Município de São José das Palmeiras – PR.

Detentora da Ata: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOG E HOSPITALARES LTDA**

Fundamentação: nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao valor máximo estimado de **R\$ 830,55 (oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, permanecendo inalterados os preços unitários registrados, sem aplicação de reajuste.

Fica alterada a redação da Cláusula Quarta, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 30 de Setembro de 2026 para 30 de Setembro de 2027.

São José das Palmeiras – PR, 08 de Setembro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:4A2388FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP**

**EXTRATO DA 1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.

Gerenciador: Município de São José das Palmeiras – PR.

Detentora da Ata: **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA**

Fundamentação: nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 074/2025, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao valor máximo estimado de R\$ 706,19 (setecentos e seis reais e dezenove centavos), sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, permanecendo inalterados os preços unitários registrados, sem aplicação de reajuste.

Fica alterada a redação da Cláusula Quarta, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 02 de outubro de 2026 para 02 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras – PR, 08 de Setembro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:557077C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS**

PORTARIA Nº 170 de 10 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	RG: 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar paciente Terezinha Guntzel Weidauer de alta na Santa Casa da Misericórdia em Curitiba/PR.	
Veículo: Fiat ARGO	Placa: UCP-4B43
Saída: 10 de setembro de 2026	Retorno: 11 de setembro de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01(uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:2C4A6E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 359/2026

DECRETO Nº 359/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

27º classificado: **VIVIANE CAMILO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.638.638-13, sob protocolo nº 6694.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2026 – 09 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026.

04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 3.095,83 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:C1C9BD8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 360/2026

DECRETO Nº 360/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

26º classificado: **ELISANDRA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.788.789-60, sob protocolo nº 6687.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2026 – 09 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 3.095,83 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:4E2D0AB4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e

PAMELA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA
CPF/MF nº 423.709.418-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026 – 09 de setembro de 2026.

04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R\$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7C913E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
81/2026

PORTARIA N.º 81/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora VANIA SCAVAZZINI JORGE AUGUSTO, matrícula nº 294, admitida em 02/05/2008 no cargo

efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, (02) dois anos de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, nos termos do Art. 95, da Lei Municipal 07/93 e suas atualizações.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 02/09/2026.

São Pedro do Paraná – Pr, em 10 de setembro de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:716188EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Educação e Cultura, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Setor Educacional

12.122.0004.2028 Manutenção da Secretaria de Educação

100 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental

110 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 35.000,00

12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil

122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações parciais de dotações orçamentárias, como segue:

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Setor Educacional

12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental

107 – 3.3.90.32.00.00.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 49.000,00

12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil

121 - 3.3.90.32.00.00.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de setembro de 2.026.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Sec. Mun. Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:5CB42D66

DIVISÃO DE PESSOAL PORTARIA Nº 245/2026

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo sob nº5797/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a partir do dia 10 de setembro de 2026, a senhora **ANA BEATRIZ GABRIEL FRANCO**, matrícula funcional nº 1.770 na função de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº115/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:69AF0815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA Nº 248 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Altera a composição da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 242, de 09 de setembro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 599/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos trabalhos e da condução dos atos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 242, de 09 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aderir alterações na composição da Comissão Processante designada pelo Art. 2º da Portaria nº 242, de 09 de setembro de 2026, a qual passa a vigorar composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Isabella Lourenço Paraizo Fiori, matrícula funcional nº 1634 – **Presidente;**

II – João Miguel Dias Rosa, matrícula funcional nº 1672 – **Membro;**
III – Lais Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva, matrícula funcional nº 1205 – **Membro.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 242, de 09 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 10 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:B95D3994

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.085.057/0001-18, com sede na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Fortunato Sibim, Cornélio Procopio - PR, CEP 86300-000, representada pelo Sr. Gustavo de Almeida Santos, inscrito no CPF nº 083.613.099-50.

Objeto do Aditivo

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 93/2025, com nova data final de execução em 15 de outubro de 2026, sem alteração do valor contratual.

- Cláusula Segunda: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido no contrato original, bem como as demais cláusulas contratuais, desde que não colidam com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:934E18A9

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

41.085.057/0001-18, com sede na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Fortunato Sibim, Cornélio Procópio - PR, CEP 86300-000, representada pelo Sr. Gustavo de Almeida Santos, inscrito no CPF nº 083.613.099-50.

Objeto do Aditivo

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 146/2025, contado a partir do vencimento do prazo de execução originalmente estabelecido, passando a data final de execução para 18 de fevereiro de 2027, sem alteração do valor contratual.

- Cláusula Segunda: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido no contrato original, bem como as demais cláusulas contratuais, desde que não colidam com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F723E61A

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 80/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.085.057/0001-18, com sede na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Fortunato Sibim, Cornélio Procópio - PR, CEP 86300-000, representada pelo Sr. Gustavo de Almeida Santos, inscrito no CPF nº 083.613.099-50.

Objeto do Aditivo

- Cláusula Primeira: Ficam prorrogados, por mais 180 (cento e oitenta) dias, os prazos de execução e vigência do Contrato nº 80/2024, sem alteração do valor contratual, com a correspondente reprogramação do cronograma físico-financeiro.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F067FF67

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar,

portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.761.238/0001-73, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.932, Conjunto 304, 3º andar, Condomínio Lyzis Isfer Ed. Comercial, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-040, representada pelo Sr. Fernando Afonso Gaiessler Moreira, inscrito no CPF nº 462.315.609-53.

Objeto do Aditivo

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução do Contrato nº 161/2025, contado a partir do vencimento do prazo de execução atualmente estabelecido, passando a data final de execução de 11 de setembro de 2026 para 10 de dezembro de 2026, sem alteração do valor contratual.

- Cláusula Segunda: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido no contrato original, bem como as demais cláusulas contratuais, desde que não colidam com os efeitos deste Termo Aditivo.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:00E26602

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 SSP/SP.

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 116/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 24/2025, com nova data de vigência até 21 de setembro de 2027, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original e dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Para o período prorrogado, fica mantido o valor global estimado de R\$ 1.931.430,00 (um milhão novecentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais), referente às despesas estimadas com o fornecimento de combustíveis, sem a taxa de administração, permanecendo inalterado o percentual da taxa administrativa de - 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento negativos), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assaí -PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7F25DF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 226/2026/SMSA**

Concede licença especial à servidora da Autarquia
Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora **LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO**, matrícula nº **1541**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **30/05/2017 a 29/05/2022**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO

Diretor- Geral

Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:

Jaqueline Harumi Hashimoto

Código Identificador:627435B7

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 227/2026/SMSA**

Concede licença especial a servidor da Autarquia
Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **SONISLEI MARCIO ZOBOLI**, matrícula nº **1911**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 à 03/01/2026**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, não restando dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO

Diretor- Geral

Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:

Jaqueline Harumi Hashimoto

Código Identificador:BC7EA016

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 228/2026/SMSA**

Concede licença especial a servidor da Autarquia
Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula nº **1841**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, referente ao período aquisitivo de **24/09/2020 à 23/09/2025**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, não restando dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO

Diretor- Geral

Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:

Jaqueline Harumi Hashimoto

Código Identificador:85BCDC43

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 229/2026/SMSA**

Concede licença especial à servidora da Autarquia
Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora **LUCINEIA OLIVEIRA DA LUZ**, matrícula nº **1241**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2021 à 09/04/2026**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 09 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:D191BFC5

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 230/2026/SMSA**

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **MIRIANO LISBOA DOS SANTOS**, matrícula nº **391**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2006 à 22/04/2011**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, não restando dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 09 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:E71891BC

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 231/2026/SMSA**

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **EMERSON RODRIGO BIGUETI**, matrícula nº **2161**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAS-07-012** para o nível **GOAP-07-012**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:C9468008

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3151/2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de capital à autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, mediante utilização de superávit financeiro, destinada a investimentos em obras de infraestrutura para construção de reservatório de água no Jardim Ouro Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, classificados como transferência de capital, à autarquia municipal Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, criada pela Lei nº 1.279, de 10 de abril de 2006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.151.884/0001-97.

Parágrafo único. O montante da transferência de capital de que trata o caput deste artigo é de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para complementar o custo total da obra orçada em R\$ 5.419.623,39 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros transferidos por força desta Lei destinam-se exclusivamente à execução das obras de engenharia necessárias à construção de um reservatório de água no Jardim Ouro Verde, no Município de Sarandi, compreendendo materiais, mão de obra e demais etapas correlatas descritas no projeto técnico elaborado pela Autarquia.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos repassados para finalidade diversa da estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º A Autarquia deverá abrir conta bancária específica e vinculada exclusivamente à execução do objeto de que trata este artigo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, caso exista dotação orçamentária específica a ser reforçada, ou especial, caso inexistir dotação específica, até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado exclusivamente à cobertura da transferência de capital prevista nesta Lei, utilizando-se como recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na respectiva fonte de recursos próprios livres, do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A autarquia beneficiária prestará contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal e ao órgão de Controle Interno do Município no prazo de 90 (noventa) dias após o término da obra, assim como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nos prazos estabelecidos pela Corte de Contas.

Art. 5º Os eventuais saldos financeiros não utilizados na execução da obra até o término do prazo estipulado deverão ser devolvidos aos cofres da Prefeitura do Município de Sarandi no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua conclusão.

Art. 6º Os recursos destinados à cobertura do crédito adicional de que trata o art. 3º desta Lei decorrerão do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na respectiva fonte de recursos próprios livres, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O repasse financeiro e a execução da obra serão formalizados mediante termo de execução descentralizada - TED ou instrumento congênere, contendo, no mínimo:

I - plano de trabalho;

II - cronograma de desembolso; e

III - previsão da prestação de contas mensal pela Autarquia ao órgão de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. O instrumento de que trata o caput deste artigo será elaborado após a autorização legislativa prevista nesta Lei.

Art. 7-A A execução da despesa e do investimento autorizados por esta Lei fica condicionada à sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias adequações nos instrumentos de planejamento e orçamento de que trata o caput, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências legalmente cabíveis para sua realização, exclusivamente quanto aos programas, ações, metas, dotações e classificações orçamentárias diretamente relacionadas à execução do investimento previsto nesta Lei, observado o limite financeiro nela estabelecido e a legislação orçamentária aplicável.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:187E5589

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 04/2026-PMS – 2ª ABERTURA DE ENVELOPES**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos à participante do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026-PMS, Sessão 03/09/2026 - 10/09/2026, que após ter sua documentação analisada e vista, a Comissão de Contratação decide por **deferir** o Credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

ORDEM PROTOCOLO	DE	EMPRESA
1º		RESIDENCIA INCLUSIVA - CASA DO DODO – CNPJ: 11.502.674/0001-00

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Sarandi, 10 de setembro de 2026

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Presidente da CC

Publicado por:

Jessica Goncalves Castione Jagas

Código Identificador:81A99F1C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2577/2026**

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**, Símbolo GEE-07.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM
9861	Portaria de Nº 1561/2025 de 17/12/2025	3
9864	Portaria de Nº 1561/2025 de 17/12/2025	9

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.

Sarandi, 08 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:DED36378

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2578/2026**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede à servidora **ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 8092, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**, Símbolo GEE-07 a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º - Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026 com validade até 15 de dezembro de 2026.

Sarandi, 08 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:DCB5DBD1**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2579/2026**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede à servidora **CLAUZILDA AUGUSTINHO**, matrícula 7822, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**, Símbolo GEE-07 a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º - Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026 com validade até 15 de dezembro de 2026.

Sarandi, 08 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:8A7DAAB2**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2580/2026**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ELIZANE DOS SANTOS AGOSTINHO**, matrícula **8052**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 06/11/2019 à 11/06/2026** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2026 à 30/09/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativo a 01 de setembro de 2026.

Sarandi, 08 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:01834CF0**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2581/2026**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **AGNALDO LOPES DA SILVA**, matrícula **8094**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/09/2026 à 07/10/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de setembro de 2026.

Sarandi, 08 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:2CA88D68**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2582/2026**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARTA FERNANDES FERREIRA**, matrícula **5782**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 22/10/2017 à 21/10/2022** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 21/09/2026 à 19/12/2026 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de setembro de 2026.

Sarandi, 04 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:26957B74

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2583/2026**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede à Servidora Municipal **KELLY DE SOUZA ALVES**, matrícula **8175**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 28/09/2026 à 27/10/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28 de setembro de 2026.

Sarandi, 09 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:83E90F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026****DESCRIÇÃO DO DANO:**

- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011

ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM A AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.

ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUATUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO INDEVIDA;

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO ALTA;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: PAULO HENRIQUE BORGES - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 134 - 05/02/2026
LOCALIDADE DO DANO: RUA ALMIR PERON, 566
QUADRA: 14LOTE: 4
JD. SÃO PAULO - SARANDI-PR

INFRATOR: LUIZ ANTONIO PERLATO - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 638 - 14/07/2026
LOCALIDADE DO DANO: RUA BARÃO DO MAUA, 1172
QUADRA: 11LOTE: 20
JD. ANA ELIZA - NÚCLEO B - SARANDI-PR

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 529 - 26/06/2026
LOCALIDADE DO DANO: RUA CAMPO GRANDE, 945
QUADRA: 4LOTE: 10
JD. ESPERANÇA 1ª PARTE - SARANDI-PR

INFRATOR: ADMIR VERRILO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 277 - 01/04/2026
LOCALIDADE DO DANO: RUA ASSAI, 1736
QUADRA: 14LOTE: 7
JD. DAS TORRES - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:01C3A5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 640 - 10/07/2026
DATA DA LAVRATURA: 15/07/2026
INFRATOR: VALDECIR DOS SANTOS
LOCALIDADE DO DANO: RUA ADOLFO CANDIANI, 102
QUADRA: 198 A LOTE: 41
VERA CRUZ (GLEBA RIBEIRÃO SARANDI) - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009
ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A".
POR REALIZAR A QUEIMA DE FIOS DE COBRE E FOLHAS, FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.

MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;

§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:

A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA

PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egídio Adamo
Código Identificador:5158CF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 211/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO

Nos termos do *Art. 2º Inciso II, da Lei Municipal nº 2.288/2016*, quanto à obrigatoriedade de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável ao animal identificado pela raça PitBull, apresentando estar muito magro.

Ainda, conforme *Art. 2º, Inciso XVI da Lei 2288/2016*, deverá apresentar, em no máximo 3 dias após o recebimento/publicação desta notificação, laudo veterinário e comprovante de tratamento da cachorra, que aparenta estar muito magra.

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.

II – “privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água”;

XVI- “outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.”;

O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Parágrafo Único, Inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016.

ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA PARIS, Nº 194 A

QUADRA: 3 LOTE: 1/18AI

BAIRRO: JD. FRANÇA - SARANDI/PR

NOME: RAFAEL LINES DE SANTANA

Publicado por:
Mauricio Egídio Adamo
Código Identificador:5B702745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 239/2026

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.

Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais diversos, detritos e lixo doméstico, conforme determina o *Art.20º da lei complementar Nº 409/22:*

QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.

Em vistoria realizada no imóvel localizado na Rua Saturno, nº 147, Bairro: Jd. Universal ficou constatado o acúmulo de vários materiais dentro do quintal.

O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 200 (duzentos) UFPS.**

NOME: NIDELSON DOS SANTOS

QUADRA: 51 LOTE: 13

ENDEREÇO: RUA SATURNO, Nº 147

BAIRRO: JD. UNIVERSAL

CIDADE: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egídio Adamo
Código Identificador:39EF1A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260901_188735

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYX3I72	284610CND0000942	11/08/2026	50450
BAD6B71	284610CND0000940	25/07/2026	50450
BDR8I25	284610CND0000941	01/07/2026	50450

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:46DB9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260903_188953

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AH18A11	284610NIC0033779	14/08/2026	50020
AHV2I38	284610NIC0033790	14/08/2026	50020
AJD4D06	284610NIC0033802	14/08/2026	50020
AJQ0C24	284610NIC0033784	14/08/2026	50020
ANC6140	284610NIC0033794	14/08/2026	50020
AQM9I93	284610NIC0033815	14/08/2026	50020
ARQ2244	284610NIC0033814	14/08/2026	50020
AUK0C89	284610NIC0033797	14/08/2026	50020
AVK6H37	284610NIC0033803	14/08/2026	50020
AVX9B96	284610NIC0033785	14/08/2026	50020
AVY4013	284610NIC0033798	14/08/2026	50020
AVY4013	284610NIC0033796	14/08/2026	50020
AXT9A98	284610NIC0033818	14/08/2026	50020
BBQ5I05	284610NIC0033800	14/08/2026	50020
BBV3G66	284610NIC0033799	14/08/2026	50020
BCL7J45	284610NIC0033795	14/08/2026	50020
BEY6H98	284610NIC0033787	14/08/2026	50020
BEY9F27	284610NIC0033788	14/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033791	14/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033820	14/08/2026	50020
FHB4F75	284610NIC0033789	14/08/2026	50020
FMV9927	284610NIC0033813	14/08/2026	50020
GBZ3D81	284610NIC0033786	14/08/2026	50020
QUV6A61	284610NIC0033809	14/08/2026	50020
QXV3H46	284610NIC0033781	14/08/2026	50020
RHS6E67	284610NIC0033793	14/08/2026	50020
RHV5J48	284610NIC0033792	14/08/2026	50020
SED2G20	284610NIC0033780	14/08/2026	50020
SEF5F76	284610NIC0033782	14/08/2026	50020
SER0G36	284610NIC0033810	14/08/2026	50020
TAM4J62	284610NIC0033783	14/08/2026	50020
TAM4J62	284610NIC0033819	14/08/2026	50020
TAZ3B61	284610NIC0033811	14/08/2026	50020
TBC7B63	284610NIC0033804	14/08/2026	50020
TBC7B63	284610NIC0033805	14/08/2026	50020
TBU4G28	284610NIC0033821	14/08/2026	50020
TYS7J17	284610NIC0033807	14/08/2026	50020
TZA9B16	284610NIC0033806	14/08/2026	50020
TZM8E61	284610NIC0033808	14/08/2026	50020
UAV0E15	284610NIC0033812	14/08/2026	50020
UBP3F60	284610NIC0033817	14/08/2026	50020
UBP3F60	284610NIC0033816	14/08/2026	50020
UBQ9H70	284610NIC0033801	14/08/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F63EF2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260908_189175

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
TAY7B23	116100T001106118	29/08/2026	55411

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:B59F9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260901_188782

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TBK8I29	284610CND0000922	11/06/2026	50292	R\$ 880,41
TEG3G17	284610T000010115	23/04/2026	56300	R\$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CC4A0012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.183/2026

SÚMULA: EXONERA PROFESSOR - KELLEN BEZERRA DE CARVALHO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. - Fica a Sra. KELLEN BEZERRA DE CARVALHO, brasileira, matrícula funcional de n.º 972875, EXONERADA, a pedido, do cargo de Professor N40-MG2-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A1D6C821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5184/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 174.500,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.500,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P'RE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
	SUBTOTAL	174.500,00
	TOTAL	174.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	115.100,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
	SUBTOTAL	174.500,00
	TOTAL	174.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/09/2026

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:02F6CAD1

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2026

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos os Artigos: 17 parágrafo 1º, 18 inciso I, 21 e 43 inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o Requerimento onde pede que seja **Suspensa a Licença de Saúde**, datado de 10 de Setembro de 2.026 de acordo com atestado médico anexo;

SÚMULA: SUSPENDE LICENÇA DO VEREADOR ANÁRIO ALVES FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica suspensa a licença do Vereador Anário Alves Filho para tratamento de saúde em conformidade com Regimento Interno desta Casa de Leis, à partir de 11 de Setembro de 2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 10 de Setembro de 2026.

JESSÉ BRIZOLA -

Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -

1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -

2º Secretário

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:A5D05AF5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 202, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

Suplementação			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.068		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	

296 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
301 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.067		PROMOVER E REALIZAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSOS	
282 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:0C6ABD5F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATADA	GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ	28.306.139/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, E WEBSITE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, COM WEBMAIL, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, E REMODELAÇÃO DO LAYOUT DOS WEBSITES
LICITAÇÃO	Pregão N.14/2026
VALOR	13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	10 de setembro de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:F338AF35

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

referente ao Pregão eletrônico nº 44/2025. **Contratada:** **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**, CNPJ nº 77.701.720/0001-09. **OBJETOS DO ADITIVO: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **24 de setembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R\$ 269.760,50 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IPCA acumulado no período correspondente de 4,44%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 528.228,42 (Quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), baseado-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 09 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20C187F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 123/2025

referente ao Pregão eletrônico nº 44/2025. **Contratada:** **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 07.939.649/0001-11. **OBJETOS DO ADITIVO: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **24 de setembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R\$ 12.881,46 (Doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IPCA acumulado no período correspondente de 4,44%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 25.216,36 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), baseado-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 09 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14666F22

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 126/2025

referente ao Pregão eletrônico nº 44/2025. **Contratada:** **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 52.371.452/0001-83. **OBJETOS DO ADITIVO: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **24 de setembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R\$ 46.192,64 (Quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IPCA acumulado no período correspondente de 4,44%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 50.621,99 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), baseado-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 09 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B3708BD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 127/2025

referente ao Pregão eletrônico nº 44/2025. **Contratada:** **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 58.329.006/0001-97. **OBJETOS DO ADITIVO: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **24 de setembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados

a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R\$ 3.340,80 (Três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IPCA acumulado no período correspondente de 4,44%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.539,20 (Seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), baseado-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 09 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C4E8CC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 130/2025

referente ao Pregão eletrônico nº 44/2025. **Contratada:** **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 54.186.728/0001-89. **OBJETOS DO ADITIVO: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **24 de setembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R\$ 2.113,30 (Dois mil, cento e treze reais e trinta centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IPCA acumulado no período correspondente de 4,44%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.137,90 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos), baseado-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 09 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B6AAF8EA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
14/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, E WEBSITE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, COM WEBMAIL, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, E REMODELAÇÃO DO LAYOUT DOS WEBSITES, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
GARAGNANI & GARANHANI LTDA	13.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:04728D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026

Processo Administrativo nº. 42/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	ADEMOVEIS LTDA
CNPJ	50.274.506/0001-67
VALOR	R\$ 15.741,00 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA EQUIPAR E ADEQUAR OS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 10 de setembro de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5013496C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2026

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas no âmbito da região a RGI-16 – Umuarama-PR, assim definida pelo IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.**

Valor máximo: R\$ 8.482,53 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 23 de setembro de 2026 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 hr (nove horas)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 10 de setembro de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:65120B31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2026

ID: 2803

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – ADEMOVEIS LTDA
CNPJ: 50.274.506/0001-67

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA EQUIPAR E ADEQUAR OS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

VALOR – R\$ 15.741,00 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais)

VIGÊNCIA – 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027

Tapira/PR, 10 de setembro de 2026

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:025D3492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Prestação Day-Use, Hotel Fazenda completo no dia 18/09(Quinta feira), incluindo Café da manhã, almoço e café da tarde e acesso livre a toda a estrutura de lazer e recreação do local, para atender a Deliberação N. 034/2024 do CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais - Projeto Viaja Mais 60.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: A. S. MARCONATO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.073.917/0001-30, com sede na ROD BR 373, KM 260 SN, LOCALIDADE DE RIO DOS PATOS, PRUDENTOPOLIS / PR, CEP: 84400-000.

Valor total: R\$ 7.964,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Teixeira Soares, 09 DE SETEMBRO de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A33B6C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 14/09/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade da Administração.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 14/09/2026.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares - PR, 11 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9D72773B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 14/09/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PSIQUIATRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade da Administração.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 14/09/2026.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou

através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares - PR, 11 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E30C9606

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 14/09/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade da Administração.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 14/09/2026.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares - PR, 11 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A13B2C27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 27/2023.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Dispensa 18/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEB SITE, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Sala: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de prestação de serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEB SITE, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Dispensa 18/2023, até o dia 12 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor dos serviços terão um reajuste de aproximadamente 4,71%(quatro vírgula setenta e um por cento), assim o valor mensal passa de R\$670,00(seiscentos e setenta reais) para R\$701,59(setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) ficando acrescido ao valor original do contrato R\$8.419,08(oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), onde a contratada se compromete a fornecer os serviços relacionados ao contrato nº 27/2023 condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Dispensa nº.18/2023. Teixeira Soares-PR, 10 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:E954D3FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 158/2024.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90021/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pelos equipamentos que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do município de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pelos equipamentos que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do município de Teixeira Soares-PR, conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90021/2024 e anexos, até o dia 27 de agosto de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor da cesta básica passa a ter um reajuste de aproximadamente 4,31%(quatro vírgula trinta e um por cento) passando de R\$98,65(noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$102,91(cento e dois reais e noventa e um centavos), ficando acrescido ao valor original do contrato R\$1.009,62(Um mil e nove reais e sessenta e dois centavos) onde a contratada se compromete a entregar os produtos relacionados ao contrato nº 158/2024, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão nº 90021/2024

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:8A95AA24

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoria do transporte escolar, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 16 (dezesseis) postos de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal e Estadual de ensino de Teixeira Soares - PR.

DATA: 29/09/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br "Acesso Identificado".

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 - 13/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.compras.gov.br também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:36930DB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 29/2026 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para Prestação Day-Use, Hotel Fazenda completo no dia 18/09(Quinta-feira), incluindo Café da manhã, almoço e café da tarde e acesso livre a toda a estrutura de lazer e recreação do local, para atender a Deliberação N. 034/2024 do CEDIPR - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais - Projeto Viaja Mais 60**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **A. S. MARCONATO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.073.917/0001-30.**

Valor total: R\$ 7.964,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:FEE824C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.**

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.963.850/0001-94, com sede à **Rua XV DE NOVEMBRO, 135 – CENTRO** Nesta cidade de **TEIXEIRA SOARES** - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVANOR LUIZ MULLER, portador da cédula de identidade RG n.º 1012210471 PR e do CPF n.º 281.427.480-53, residente e domiciliado em RIO DE AREIA DE CIMA - TEIXEIRA SOARES, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – **PREFEITURA MUNICIPAL**: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 80.000,00 em duas parcelas de R\$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de setembro, dezembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 6750, elemento de despesa – 32, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem

necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três)

vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2026.
MULLER:28

IVANOR LUIZ

Assinado de forma digital por IVANOR LUIZ MULLER:28142748

CARLOS ROBERTO KALCKMANN

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
053

142748053

Dados: 2026.09.08

13:00:02 -03'00'

5968

SETTI:87649225968 Dados: 2026.09.09

SETTI:8764922

09:54:52 -03'00'

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

MAYRA KAROLINE PEREIRA FARMACÊUTICA
059.167.349-56

TAYNARA BARBOSA DE SOUSA FARMACÊUTICA
067.220.939-05

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:6F0E2388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 290/2026**

DECRETO Nº 290/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 283, de 25 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º e art. 3º do Decreto nº 283, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de realizar o monitoramento, o acompanhamento e a execução de todo o processo de escolha.

Art. 2º A Comissão Central passa a ser composta pelos seguintes membros, observados os respectivos segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular/Suporte Pedagógico: MIREILA APARECIDA JACOMEL PUGSLEY
- Titular: DENIZE MOREIRA BASTOS
- Titular: EDSON LUIS MENDES

II – Representante dos professores de Educação Infantil:

- Titular: CLAUDIA MARA GORTE SCHAPUIS

III – Representante dos professores do Ensino Fundamental:

- Titular: ANA FLAVIA ZUARECH

IV – Representante dos professores de Educação Física:

- Titular: JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: RODRIGO LASCOSKI

VI – Representante dos funcionários da Rede Municipal de Ensino:

- Titular: JOSIANE APARECIDA GONÇALVES

VII – Representante da Procuradoria Municipal:

- Titular: CARLA QUEIROZ

Art. 3º Compete aos membros da Comissão ora nomeada a realização da primeira reunião para a eleição do Presidente e do Secretário, conforme o § 1º do art. 3º do Decreto nº 283/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal de Teixeira Soares/PR, em 11 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

COMUNIQUE-SE.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:135A0A7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 292 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 292 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.304/2026, de 12 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica composta pelos membros abaixo relacionados, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.304/2026, de 12 de agosto de 2026, a Comissão Gestora do Plano de Carreira dos Servidores, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Solange Jeremias dos Santos;

SUPLENTE: Eloise Ribeiro Batista Martins.

2º TITULAR: Gilmar Terezinha Tozetto Ferraz;

2º SUPLENTE: Taynara Barbosa de Sousa.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Cleia Alzira de Abreu Ribeiro;
SUPLENTE: Douglas Eloir Ruppel.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:

TITULAR: Janiele Dayane Rodrigue Evangelista;
SUPLENTE: Dainara Aparecida Voitechen.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: Rodrigo Chaves de Lima.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Jéssica de Souza;
SUPLENTE: Edilaine Vasco.
2º TITULAR: Regeane Joana Paixão Bolek;
2º SUPLENTE: Celia Tasior.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Cladis Matte Marchinski;
SUPLENTE: Claudia Mara Gonçalves.

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

TITULAR: Lulian Cristina de Oliveira.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (SINTEXS):

TITULAR: Cleidenea da Luz Jagher Labiak.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kely Robes
Código Identificador:5B1539B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

d PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova
 Fone: (42) 3460 1155 ramais 1028 e 1029
 E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br
 CNPJ: 30.484.573/0001-07 CEP: 84.530-000
 TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

PORTARIA Nº 37, de 10 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os alertas da defesa civil referentes a previsão de possíveis tempestades e os alagamentos em trechos e trajetos percorridos pelo transporte escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o transporte escolar em toda a Rede Municipal de Ensino, no dia 11 de setembro de 2026, em virtude do alerta da defesa civil referente as previsões de tempestades e alagamentos em diversos pontos do percurso do transporte escolar.

Art. 2º Nesta mesma data, as aulas acontecerão normalmente, ou seja, as aulas não serão dispensadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de setembro de 2026.

KELLY REGINA CAMARGO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 019/2025 de 08/01/2025

Publicado por:
 Kely Robes
Código Identificador:9A075461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88-2026

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviços de segurança para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.09.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 28.09.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de setembro 2026.

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:373A1EC1

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89-2026

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2026**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para a aquisição de Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura e Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura para intolerantes a lactose, ao glúten e alérgicos a

proteína do leite de vaca, para comemoração do Dia das Crianças e Grupos do CAPS, ambos acontecem em outubro, para os alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, usuários dos projetos de Assistência Social e pacientes atendidos pelo CAPS Mais Vida.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.09.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 24.09.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de setembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F96F1313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF nº. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Divino de Oliveira Rodrigues e Equipamentos**, cadastrada no CNPJ nº. 51.049.397/0001-47, sito a Rua Romário Martins, nº. 373, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Divino de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF nº. 480.XXX.XXX-68 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato nº. 003/2024 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO WEB PARA ATÉ 25 (VINTE E CINCO) COLABORADORES, COM CONTROLE DE USUÁRIOS E APLICATIVO PARA CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS EXTERNO VIA APP PARA 12 (DOZE) MESES COM SUPORTE E IMPLANTAÇÃO INCLUSO, CONFORME Licitação Modalidade Dispensa nº 003/2024, Processo nº 003/2024, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) ao presente contrato que tem como valor atual R\$ 1.360,00 (Hum mil, trezentos e sessenta reais) perfazendo o montante de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais) de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 125;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 105; a partir de 12 (doze) de Setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) com vigência até dia 11 (onze) de Setembro de 2027 (dois mil e vinte e sete);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Divino de Oliveira Rodrigues e Equipamentos
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:F80184D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VOLMIR KEGLER - FILIAL - 0002-86, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.132.432/0002-86.**

DOMICÍLIO: R VINTE E DOIS, 559 - CEP: 85525000 - BAIRRO: CENTRO, Mariópolis/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar destinados à readequação da Rota Fazenda São Joaquim (antiga Rota 06) e à execução das novas rotas de transporte escolar do Município de Terra Rica/PR., Pregão - Eletrônico Nº 72/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/09/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Volmir Kegler - Filial - 0002-86
VOLMIR KEGLER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B735B1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 396/2026

Decreto nº 396/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores e agentes públicos abaixo relacionados para comporem o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente:

Categoria	Titular	Suplente
Representante da Gestão	Vanessa Périco Teixeira	Mariana Salvadego Aguiar Nunes
Assistência à Saúde Básica	Ana Marta da Silva Salomão	Rosely da Silva
	Alécia Gabriel da	Simone Lopes Chiquetto Rodrigues
	Franciane Cecote Pirola	Paula Janaina Benedito
	Patricia Chatalov Ferreira	Amanayara Silva Branco
	Jessica Maira Ril Carnevali	Maria Miguel De Souza Cunha
	Marcela Fernandes Travagim	Cristina Lacerda Louzada
	Eluiza Roda Martins Garcia	Giselly Josefa dos Santos Molina
Assistência Odontológica	Denise Pinese Conegero	Caroline Ingrid Da Silva Guinda
Assistência Farmacêutica	Jaqueline Zacarias dos Santos Valladar	Natalia Shibata Batistela
Vigilância Sanitária	Erica Aline Tazinasso Pavão	Claudia Felipach
Administrativa Financeira	Joice Santos Silva	João Paulo Tazinazo

Art. 3º. O Regimento Interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente disporá sobre atribuições, finalidades, organização, competências, formas de deliberações e outros assuntos que se fizerem necessários ao funcionamento do núcleo.

Art. 4º. As substituições e modificações do quadro de membros que se fizerem necessárias, a partir desta publicação, seguirão o disposto no Regimento Interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 128/2026, e todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:E958A2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 398/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 276/2026, a partir de 01/09/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:FA49EF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 399/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERTON LUIS PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EVERTON LUIS PEREIRA LIMA**, matrícula Nº 20202195, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/09/2026 a 17/09/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:3FFE92CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 400/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES**, matrícula Nº 11858, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 09/12/2024 a 08/12/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **11/09/2026 a 20/09/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:9DEB21F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 401/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ARNOLD MARQUES DA SILVA**, matrícula nº **20202378**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS)**.

Artigo 2º. - A partir do dia 01/09/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - **portaria**, nos seguintes casos:

b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;” (**grifei**)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:47F9C25A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av. James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Adriano

Sergio Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA**, CNPJ nº 40.195.342/0001-29, com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por **EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES**, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, registrada na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, em que ambas as partes manifestam-se em concordância com a alteração a ser promovida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio do presente, o preço registrado no LOTE: 001 - DIESEL S 10, restará alterado, nos seguintes termos:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor reajuste do	Valor reajustado
LOTE: 001	1	DIESEL S10 Óleo Diesel S10, Uso: Automotivo, Apresentação: Biodiesel	R\$ 6,90	R\$1,04	R\$ 7,94

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescentar ao contrato o valor de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Terra Rica-Pr, 10/09/2026

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	ADRIANO SERGIO NUNES
Comércio De Com. Tbm LTDA	SAMAE/TR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:

Cibele Aparecida da Silva

Código Identificador:9F6D2D35

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 1 /2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Concorrência - Eletrônica 1/2026 O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aeração superficial para a Lagoa Facultativa da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Terra Rica/PR. conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aeração superficial para a Lagoa Facultativa da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Terra Rica/PR

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 25/09/2026 (vinte e cinco dias de setembro de 2026).

O edital completo está disponível no site:<https://www.samaetr.com.br> ou <https://bllcompras.com/> via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 10/09/2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Letícia Aparecida da Silva

Código Identificador:653A6431**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026**

DE UM LADO: O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, Sr. ADRIANO SERGIO NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº1087, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68.

DE OUTRO LADO: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 54.043.075/0001-89.

DOMICÍLIO: AVENIDA PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA M, 0 - CEP: 14802285 - BAIRRO: VILA JOSE BONIFACIO, Araraquara/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE, Pregão - Eletrônico Nº 16/2026, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 04/09/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 4.087,80 (Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de setembro de 2026

SAMAE de Terra Rica

ADRIANO SERGIO NUNES

L2 - Comercio e Solucoes LTDA

HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO**Publicado por:**

Letícia Aparecida da Silva

Código Identificador:A62120AD**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX Nº
12/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de três inscrições para o 6º simpósio de licitações e contratos administrativos – o futuro das contratações públicas, a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, organizado pelo instituto AGP.

Fundamento Legal: Artigo 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026 atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21; Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade; Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, objeto do Processo Administrativo nº 21/2026, para a contratação do fornecedor descrito abaixo.

CONTRATADO: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 51.684.924/0001-95

DOTAÇÃO

0100101.031.1000.2002.33.90.39.48

ORÇAMENTÁRIA:

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal

VALOR: R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MILTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ulisses Genguini

Código Identificador:A80D8F1A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17574/2026****PORTARIA N.º 17574/2026**

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 15463/2026 em 27/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Elaine Galdino Da Costa, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1219138-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 15/09/2026 a 13/12/2026, conforme o artigo 33 da Lei Municipal n.º 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:762FCF42**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4707/2026****DECRETO Nº 4707, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA –
PREVISTERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 a 44 da Lei Municipal nº 4.152/2023, que estabelece a composição, competências e funcionamento do Conselho Fiscal da PREVISTERRA;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Fiscal para o regular exercício de suas atribuições legais; **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa – PREVISTERRA**, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Municipal nº 4.152/2023, os seguintes membros:

I – Representante do quadro de servidores efetivos:

Titular: LUAN OLIVEIRA BACHIEGA - matrícula 195707/00

Suplente: Moacir Volpato Junior - matrícula 191-00

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: FABIO RODRIGUES DA SILVA – matrícula nº 119792/03

Suplente: Fernando Rodrigo Timóteo – matrícula nº 1231707-00

III – Representante da Câmara Municipal:

Titular: ULISSES GENGUINI – matrícula nº 12873/01

Suplente: Amanda dos Santos Freitas – matrícula nº 12871/01

IV – Representante das entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais:

Titular: IRIS CRISTIANE DE SOUZA - matrícula nº 79960/00

Suplente: Jaqueline Vassoler da Silva - matrícula nº 134180/00

V – Representante dos segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal:

Titular: LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA – matrícula nº 55840/1

Suplente: Paulo Roberto Gomes – matrícula nº 61730-01

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições na forma estabelecida nos arts. 31 a 44 da Lei Municipal nº 4.152/2023, bem como nas demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º Os membros titulares e respectivos suplentes exercerão suas funções durante o mandato previsto no art. 31, § 5º, da Lei Municipal nº 4.152/2023, ressalvadas as hipóteses legais de substituição, vacância ou perda do mandato.

Art. 4º O exercício das funções de membro do Conselho Fiscal constitui múnus público, de relevante interesse para a PREVISTERRA, na forma do art. 43 da Lei Municipal nº 4.152/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, PR, em 10 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:3D5294EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17575/2026

PORTARIA Nº 17575/2026

Dispõe sobre a manutenção dos efeitos da Portaria nº 12.695/2019, designa servidor para fins de cadastramento e atuação como Procurador-Chefe do Município de Terra Roxa perante o sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular representação judicial e processual do Município de Terra Roxa perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a implantação e utilização do sistema de processo judicial eletrônico – Eproc pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como a necessidade de cadastramento da entidade pública e de seus respectivos representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Procurador-Chefe para fins de cadastramento, vinculação e gerenciamento da representação processual do Município de Terra Roxa no sistema Eproc;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **ELICELSO SALES DE CAMPOS**, Advogado do Município de Terra Roxa, Matrícula nº 17225100, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob nº 44.501, para atuar, para fins de cadastramento e representação institucional, como PROCURADOR-CHEFE do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA perante o sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, ficam conferidos ao servidor designado poderes para:

I – promover e requerer o Cadastramento de Entidades e de Procurador-Chefe do Município de Terra Roxa perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e no sistema Eproc;

II – praticar os atos necessários à vinculação, atualização e manutenção do cadastro do Município de Terra Roxa e de seus procuradores e advogados no sistema Eproc;

III – atuar como Procurador-Chefe da entidade no sistema Eproc, inclusive para fins de gerenciamento dos respectivos usuários, perfis e vinculações, na forma admitida pelo sistema e pelas normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

IV – receber, em nome do Município de Terra Roxa, citações, intimações, notificações e demais comunicações processuais encaminhadas por meio eletrônico, sem prejuízo das demais formas legalmente previstas;

V – praticar os atos cadastrais e administrativos necessários à regular representação judicial do Município perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º Ficam expressamente mantidos e ratificados, em sua integralidade, todos os efeitos, atribuições, poderes e designações conferidos ao servidor **ELICELSO SALES DE CAMPOS** pela Portaria nº 12.695/2019, naquilo que não contrariar as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. A presente Portaria possui caráter complementar, não importando em revogação, substituição ou redução dos poderes anteriormente conferidos pela Portaria nº 12.695/2019.

Art. 4º O servidor designado fica autorizado a apresentar cópia desta Portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e aos demais órgãos competentes, para comprovação de sua condição de Procurador-Chefe e efetivação dos respectivos cadastros, habilitações e vinculações institucionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:801F7719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

LICITAÇÕES/COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

PROCESSO COMPRAS.GOV.BR Nº 987921-28/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 28/09/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2026**, que

tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS DE METALURGIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR**, no valor máximo de R\$ 1.235.534,00 (um milhão duzentos trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 10 de Setembro de 2026.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:0CDB2170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº372-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.859.999/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 360.966.638-26, com endereço à Rua FREDERICO JENSEN, 4396, ITROUPAVAZINHA - 89.066-301, Blumenau - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:398370B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO CMS Nº 01/2026

Recomenda o estabelecimento de fluxo integrado de atendimento e comunicação entre o SAMU/CONSAMU e os serviços municipais de urgência e emergência.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, pela legislação municipal e por seu Regimento Interno, e considerando as manifestações registradas na Reunião Extraordinária, realizada em 25 de agosto de 2026;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, conforme os arts. 196 e 198 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de atendimento oportuno, seguro, resolutivo e integrado às pessoas em situação de urgência e emergência;

Considerando a importância da articulação permanente entre a regulação médica do SAMU/CONSAMU, o Pronto Atendimento Municipal e os demais pontos da Rede de Urgência e Emergência; Considerando as preocupações manifestadas pelos conselheiros quanto à agilidade do atendimento, à comunicação entre os serviços e à clareza dos fluxos assistenciais;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a organização da rede, prevenir falhas de comunicação e evitar a ocorrência de novos incidentes;

RECOMENDA:

Ao Município de Terra Roxa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que:

I - Estabeleça e formalize, em conjunto com o SAMU/CONSAMU, fluxo integrado de atendimento entre a Central de Regulação, o Pronto Atendimento Municipal e os demais pontos da Rede de Urgência e Emergência, com definição clara das atribuições de cada serviço e dos procedimentos a serem adotados em cada situação;

II - Preveja, nesse fluxo, procedimento específico para as situações em que o SAMU/CONSAMU não puder realizar ou dar continuidade ao atendimento, assegurando comunicação imediata ao serviço municipal competente e orientação adequada ao usuário ou ao solicitante, de modo a evitar espera indevida e descontinuidade da assistência;

III - Fortaleça os canais de comunicação direta entre o SAMU/CONSAMU, o Pronto Atendimento Municipal e os demais serviços envolvidos, promovendo o alinhamento das equipes e a ampla divulgação do fluxo estabelecido aos profissionais da Rede de Urgência e Emergência, com o objetivo de conferir maior agilidade e segurança ao atendimento e prevenir novos incidentes.

O Conselho Municipal de Saúde recomenda que as medidas sejam construídas de forma articulada entre os serviços envolvidos, respeitadas as competências de cada ente e tendo como prioridade a continuidade e a segurança do atendimento à população.

Terra Roxa – Paraná, 10 de setembro de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64B7EAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6368, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a implantação do Componente Curricular de Educação Digital e Computação no Ensino Fundamental e a sua integração interdisciplinar na Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo diretrizes para a inclusão digital em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 1/2022 – CNE/CEB, que dispõe sobre as normas atinentes à Computação na Educação Básica – complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2025 do CEE/PR, que estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO as especificidades da Educação Infantil, etapa em que a Educação Digital deve ser desenvolvida de forma indissociável do cuidar e do educar, perpassando transversal e interdisciplinarmente pelos Campos de Experiência previstos nas diretrizes curriculares nacionais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime nas assembleias extraordinárias dos Conselhos Escolares das instituições da Rede Municipal de Ensino, realizadas no final de outubro de 2025, que avalizaram a reestruturação curricular para a inclusão do componente de Educação Digital e Computação no Ensino Fundamental e a diretriz pedagógica para a Educação Infantil a vigorar a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a formalização dos trâmites administrativos iniciados em novembro de 2025 pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul (NRE AM Sul/SEED), culminando com a emissão dos Pareceres de Legalidade favoráveis e a respectiva homologação das Matrizes Curriculares em fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente implantada, a partir do ano letivo de 2026, a diretriz de Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, estruturada da seguinte forma: I. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano): Mediante a inserção do componente curricular obrigatório de Educação Digital e Computação, com carga horária específica de 1 (uma) aula semanal, conforme as matrizes curriculares homologadas. II. Na Educação Infantil (CMEIs): De forma transversal e interdisciplinar, integrada organicamente aos Campos de Experiência da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento infantil em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º A implantação e as diretrizes pedagógicas da Educação Digital obedecem ao processo de reestruturação aprovado pelos Conselhos Escolares e validado pelos Pareceres de Legalidade emitidos pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul (NRE AM Sul/SEED), cujos atos normativos foram concluídos em fevereiro de 2026, com vigência e eficácia retroativa aos atos preparatórios e de tramitação iniciados no mês de novembro de 2025.

Art. 3º As Matrizes Curriculares e propostas pedagógicas atualizadas contemplam a carga horária mínima legal exigida e passam a integrar os documentos orientadores das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal:

- I. Escola Municipal do Campo Emiliano Pernetá;
- II. Escola Municipal do Campo Afonso Pena;
- III. Escola Municipal do Campo Erminio Cardoso;
- IV. Escola Municipal do Campo João Maria Claudino;
- V. Escola Municipal do Campo Deputado Leopoldo Jacomel;
- VI. Escola Municipal do Campo Manoel Ribas;
- VII. Escola Municipal do Campo Presidente Médici;
- VIII. Escola Municipal do Campo Tomé de Souza;
- IX. Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo;
- X. Escola Municipal do Campo Professor Francisco da Rocha Camargo Sobrinho;
- XI. Demais Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação expedirá as orientações pedagógicas complementares necessárias para a efetivação da interdisciplinaridade da Educação Digital nos Campos de Experiência da Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de novembro de 2025, data do protocolo inicial do processo de reestruturação e homologação junto aos órgãos competentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CC67C2F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM, para o exercício financeiro de 2026, junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados como responsáveis por modulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal conforme abaixo:

Módulo e Responsável

- Contábil – Tiago de Almeida
Tabelas Cadastrais – Tiago de Almeida
Planejamento e Orçamento – Tiago de Almeida
Tributário – Rodrigo Bail
Tesouraria – Gabriel Machado Alves / Fabiano Gabardo Pereira
Controle Interno – Christiano Camargo
Obras Públicas – Amanda Larissa Carvalho Mickus
Contratos – Aline Woiakievicz Giombelli
Licitações – Aline Woiakievicz Giombelli
Patrimônio – Jose Luiz Markzynski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 5985/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

Código Identificador:EF553376

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2026**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua Jorge Leprevost, 1.000, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, pelo instrumento de Legitimação Fundiária, através do Processo Administrativo nº 356/2025, tendo como requerente, **Lucimara dos Santos Duarte**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF 030.857.419-25, residente e domiciliada na PR 281, KM 10, s/n, Colono, Tijucas do Sul-PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 681796.978 m e N= 7130687.236 m; Daí segue margeando a Rua 4 com o azimute de 165°19'21" e a distância de 15.00 m até o 'ponto 02' (E=681800.778 m e N=7130672.726 m); Daí margeia a Rua 2 com o azimute de 255°19'21" e a distância de 29.00 m até o 'ponto 03' (E=681772.725 m e N=7130665.378 m); Daí segue divisa com ISAURA JULIATTO com o azimute de 345°19'21" e a distância de 15.00 m até o 'ponto 04' (E=681768.924 m e N=7130679.888 m); Daí divide com o Lote 02 com o azimute de 75°19'21" e a distância de 29.00 m até o 'ponto 01' (E=681796.978 m e N=7130687.236 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 435.00 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Passarinho Smith da Silva

Código Identificador:BE3569B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 587/2026 da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Sindicância e Inquérito Administrativo sob nº 09/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 8 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:7D9B7418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento de servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos constantes no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:6DB19086

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PELO MENOR
VALOR GLOBAL ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021**

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 09/2026

Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **09/2026**.

Processo Administrativo nº **66/2026**

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, confeccionados sob medida,

destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com as legislações pertinentes.

Valor Global total máximo estimado: R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais)

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

00039 - Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 17/09/2026 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail: eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 10 de setembro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eliza Cruz de Freitas

Código Identificador:0318B2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P.E. Nº 24/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 11. Do termo de referência, em conformidade com o parecer de análise das amostras apresentadas pelas primeiras colocadas, convoca as próximas proponentes classificadas a enviar amostra dos itens 01 ao 05, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.

11.1.4. As amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul – PR.

Empresas convocadas:

Gt Med Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 41.836.567/0001-80, para o item 01.

Luiz Minioli Netto Ltda, CNPJ Nº 14.221.429/0001-13, para o item 02, 03 e 05.

M.N.P. Custodio Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 03.402.979/0001-12, para os itens 04.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

Pregoeira

Publicado por:

Aline Woiakievicz Giombelli

Código Identificador:2EBA22E8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

Extrato Portaria nº 004/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a partir do dia 10/09/2026 a Sra. Pollyana Eulália de Souza, portadora do CPF nº 073.533.349-16, Engenheira da Prefeitura de Japira/PR (CREA PR 188.660/D), para exercer a função de Responsável Legal das obras de engenharia/arquitetura a serem realizadas na sede do CIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Japira, 10 de setembro de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Presidente do CIAS

Publicado por:

Ana Celia de Oliveira

Código Identificador:7F7CAC95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 19 /2026

SÚMULA Dispõe sobre a alteração da Resolução 09/2026 nomeando novos membros da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 549/2022 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar),
RESOLVE:

Art. 1o. Alterar os membros da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

Juliana Aparecida dos Santos, representante do Poder Público;

Flavio Santos Fontanelli, representante do Poder Público;

Lorena Maria Ramos Rodrigues, representante da Sociedade Civil;

Maiara Alves da Silva, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art.4º Diante da impugnação de candidatos suplementar ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da

prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências

§ 1º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 2º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de setembro de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciane Rosa Gordia Nunes

Código Identificador: 70B9D63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **24 DE SETEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso

identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PAPEL-TOALHA E PRODUTOS PARA COZINHA HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador: CE3F7025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7257/2026

DATA 24/08/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.051000	Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro	
3.3.72.39 (3496) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	106.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
4.6.90.71 (3522) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	25.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (3855) (107)	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (3938) (107)	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.36 (3550) (504)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00

267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30 (3559) (504)	Material de consumo	85.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (3939) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00

Total.....R\$ 291.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3536) (000)	Equipamentos e material permanente	30.000,00
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (3539) (000)	Obras e instalações	101.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (3847) (107)	Material de consumo	7.000,00
3.3.90.32 (3851) (107)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.30 (3896) (107)	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.32 (3900) (107)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.39 (3910) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30 (3931) (107)	Material de consumo	5.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30 (3965) (107)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39 (3976) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (3540) (504)	Obras e instalações	93.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.33 (3905) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00

Total.....R\$ 291.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 2023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2026.

GERSON FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:20FC4278

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

Partes: Município de Três Barras do Paraná e DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, referente ao fornecimento de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - **SERINGA 5ML S/AG SLIP DESCARTAVEL e SERINGA 3ML S/AG SLIP DESCARTAVEL, MARCA SR.**

Itens: **304 e 305.**

Lote: **01.**

Valor anterior do item 304: R\$ 0,11 (onze centavos).

Valor atualizado do item 304: R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Valor anterior do item 305: R\$ 0,15 (quinze centavos).

Valor atualizado do item 305: R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Fundamentação: Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Data: 10 de setembro de 2026

Publicado por:

Debora Cristina Gandolfi Grah

Código Identificador:32C3C869

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ sob nº **78.121.936/0001-68.**

CONTRATADA: WATANABE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.424.400/0001-46.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana para loteamento urbano de interesse social, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias junto aos órgãos públicos competentes e o registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, em conformidade com a legislação vigente.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 35/2025 pelo prazo de **90 (noventa) dias**, conforme justificativa técnica do Departamento de Engenharia e parecer jurídico favorável constantes nos autos.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até **11 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 35/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2026

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:EFA408E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

PROCESSO Nº. 26/2026

Objeto: 01 (uma) inscrição para o Curso: Aprofundamento Técnico na Nova Licitação, nos dias 22 a 25 de setembro em Curitiba-PR, cujo valor por inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Enquadramento legal:

14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 55.930.096/0001-89 no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Turvo, em 10 de setembro de 2026.

JOSNEI NEVES

Presidente

Publicado por:

Olson Cordeiro

Código Identificador:A55A8195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 102/2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Turvo e dá outras providências.

O Sr. **ANTÔNIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Federal nº 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 15/2015, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e considerando a necessidade de promover a equidade, reduzir as desigualdades socioeconômicas e raciais na rede municipal de ensino, bem como acompanhar, avaliar e monitorar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Educação:

Silvane Rickli Horst Schneider
Samoel Cordeiro de Souza Primo
Silvia Seiffert de Almeida
Alexandra de Quadros
Neusa Biavati
Dimarilda do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Secretaria Municipal de Saúde:

Anselmo Roque Miranda

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento:

Jéssica Aparecida Machado

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Daniela Bottega

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:

Noeli Maria Bastos Seguro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

CMEI Vó Luiza:

Diocelia Aparecida Barbosa
Fernanda Soares Pereira
Sandra Regina de Paula da Silva

CMEI Semente do Amanhã:

Adriane Americano Rodrigues Barbosa
Mayara Padilha de Mattos

CMEI Irmã Ancila:

Sonia Mara da Aparecida Pereira
Leonice Braga Penteado

CMEI Padre João Adolfo Barendse:

Fernanda Hack
Daiane de Oliveira de Lima

Escola Municipal Frida Rickli Naiverth:

Sandra Denise Mateus
Jeslaine Almeida Araujo Lopes
Marcia Regina Vulczak da Luz
Margarete Ferreira

Escola Municipal Professor Elias Abrahão:

Jocelene Botini
Cesar Augusto Sydor
Maria de Lourdes Verhagen

Escola Municipal João Miguel Maia:

Alessandra de Fatima Machado
Viviane Roth Viana

Escola Municipal do Campo Infância Feliz:

Vanessa Pires Atanazildo
Edilson Leal Boeira

Escola Municipal do Campo Santa Anita:

Dalvana Honorio Ribas
Jackson Maciel

Câmara Municipal:

Josnei Neves

Conselho Municipal de Educação – CME

Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 106/2025 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6C980F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 644-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Patricia Carneiro Peres de Souza**, Fonoaudióloga com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do despacho 2 do memorando nº 3.094/2026 e laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:2C01A11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 646-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 11 de setembro de 2026, o contrato de trabalho nº 67/2025, do senhor **Adriano Gomes**, inscrito no CPF 026.177.889-70, de prestação de serviços no cargo de Motorista – Categoria B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através de aprovação no PSS nº 02/2025. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 3.396/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:FDD12908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 648-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora, **Dimarilda do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Professora e atualmente Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1023/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 05 (cinco) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:E29A977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 649-2026

Designa servidoras públicas municipais para o exercício das funções de Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso II, 30, incisos I e II, 196 e 200 da Constituição Federal, que fixam a competência material comum dos entes federados no cuidado à saúde e a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o conceito e os parâmetros de regularidade do poder de polícia administrativa estabelecidos no art. 78 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Estado do Paraná), em especial o art. 519, que define as autoridades sanitárias do SUS no âmbito da organização das Secretarias de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002, que regulamenta a referida legislação sanitária estadual;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a celeridade e a eficiência das ações fiscalizatórias e de controle epidemiológico e sanitário no território municipal, garantindo a proteção da saúde coletiva e o pleno exercício do poder de polícia sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente designadas para exercer as funções de Autoridade Sanitária Municipal, no âmbito de suas respectivas competências profissionais e das atribuições inerentes aos seus cargos públicos, as servidoras municipais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde a seguir nominadas:

I. JAQUELINE DAS GRAÇAS PEREIRA DA COSTA, matrícula funcional nº 202609, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e do Trabalhador, para atuar na coordenação, planejamento, supervisão e execução dos atos de fiscalização sanitária, vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador;

II. WANDERLEIA MARTINS FERREIRA, matrícula funcional nº 1008449, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para atuar na fiscalização, controle vetorial, inspeção de imóveis, combate a endemias e suporte operacional às medidas preventivas e repressivas de vigilância em saúde.

Art. 2º No desempenho das atribuições de Autoridade Sanitária, as servidoras ora designadas estão autorizadas a praticar os atos administrativos indispensáveis à consecução das medidas de vigilância sanitária e epidemiológica previstas nas legislações federal, estadual e municipal, compreendendo especificamente, conforme a respectiva área de atuação:

I. Realizar vistorias, diligências, inspeções e fiscalizações sanitárias em estabelecimentos, ambientes de trabalho, habitações, logradouros, terrenos e locais sujeitos ao controle sanitário municipal;

II. Coletar amostras de produtos, insumos, vetores, reservatórios e outros elementos essenciais para análises laboratoriais e instrução de procedimentos fiscalizatórios;
 III. Expedir intimações, advertência, recomendações técnicas e demais determinações administrativas de regularização;
 IV. Lavrar autos de infração, termos de inspeção, termos de apreensão, termos de inutilização, termos de interdição cautelar ou definitiva e demais autos previstos nas normas sanitárias de regência;
 V. Elaborar relatórios de vistoria técnica, laudos de inspeção, pareceres e demais manifestações técnicas pertinentes às ações fiscalizatórias e epidemiológicas;
 VI. Adotar providências administrativas urgentes e acautelatórias visando à salvaguarda da saúde pública e à contenção de riscos sanitários, observados o devido processo legal e a ampla defesa;
 VII. Praticar todos os demais atos inerentes ao poder de polícia sanitária e de controle endêmico compatíveis com os respectivos cargos e atribuições legais.

Art. 3º O exercício das prerrogativas de Autoridade Sanitária pautar-se-á estritamente pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo-se delimitado às funções legais dos respectivos cargos e às competências regimentais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A presente designação decorre do regular exercício das atribuições funcionais dos cargos ocupados e não acarreta a criação de novo cargo público, concessão de gratificação, acréscimo remuneratório ou alteração do vínculo jurídico das servidoras com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B7C651C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 650-2026**

SÚMULA: Nomeia Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional para acompanhamento, avaliação e operacionalização dos processos de readaptação funcional dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38 a 43 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023, a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica ou outra forma regularmente admitida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023, segundo o qual compete ao Departamento de Recursos Humanos e à Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional acompanhar, monitorar e operacionalizar os processos de readaptação dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 39 da referida Lei, que estabelece que a formação e as atribuições da Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional serão objeto de portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma equipe técnica responsável pelo acompanhamento, avaliação, monitoramento e operacionalização dos processos de readaptação funcional dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE OCUPACIONAL, destinada a atuar no acompanhamento, avaliação, monitoramento e operacionalização dos processos de readaptação funcional dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional será composta pelos seguintes servidores municipais efetivos:

I – Cléia de Fatima Moteka Batista, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
 II – Paulo Henrique Zander, Técnico de Segurança do Trabalho;
 III – Elza Maria Trianouski Bonato, Fiscal de Vigilância Sanitária;
 IV – Rodrigo Campanholi, Procurador Municipal;
 V – Diogo Augusto de Oliveira, Oficial Administrativo e Presidente do FUNPREV.

Art. 3º Compete à Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional, no âmbito dos processos de readaptação funcional:

I – acompanhar e avaliar a situação funcional e laboral do(a) servidor(a);
 II – analisar as limitações funcionais eventualmente apresentadas pelo(a) servidor(a) e sua repercussão no desempenho das atribuições do cargo de origem;
 III – avaliar a compatibilidade entre as condições de saúde e a capacidade laboral do(a) servidor(a) e as atividades inerentes ao cargo atualmente ocupado;
 IV – avaliar, quando necessário, as condições do ambiente e das atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a);
 V – identificar atividades e atribuições compatíveis com eventual limitação de capacidade física ou mental, observados os requisitos legais para o exercício do cargo;
 VI – acompanhar eventual processo de capacitação, quando necessário, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/2023;
 VII – realizar o monitoramento da evolução do quadro do(a) servidor(a) em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por ele(a) desenvolvidas durante o processo de readaptação, conforme previsto no art. 40, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 03/2023;
 VIII – estabelecer, quando cabível, o período e as condições de monitoramento, considerando as particularidades de cada caso;
 IX – solicitar informações, documentos e avaliações complementares que sejam necessárias à adequada instrução do processo;
 X – acompanhar o(a) servidor(a) durante o processo de readaptação, sempre que necessário;
 XI – elaborar parecer técnico conclusivo, ao término das avaliações, manifestando-se quanto à capacidade laboral do(a) servidor(a) e à possibilidade ou não de sua readaptação, indicando, quando cabível, as atribuições compatíveis com suas limitações;
 XII – encaminhar o parecer conclusivo ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento do processo administrativo.

Art. 4º A Equipe poderá solicitar, sempre que necessário, a participação ou manifestação de outros profissionais especializados, especialmente profissionais da área de saúde, para subsidiar as avaliações necessárias à conclusão dos processos.

Parágrafo único. Os profissionais eventualmente convocados ou consultados deverão atuar dentro de suas respectivas competências técnicas e profissionais, observando-se o sigilo das informações relacionadas à saúde do(a) servidor(a).

Art. 5º Os integrantes da Equipe deverão manter registro das atividades realizadas em cada processo, mediante atas, relatórios, avaliações, pareceres e demais documentos pertinentes, os quais deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo.

Art. 6º Os servidores efetivos designados para compor a Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, por processo administrativo de readaptação funcional em que efetivamente participarem, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.

§ 1º A gratificação será paga uma única vez, após a conclusão do respectivo processo administrativo de readaptação funcional, mediante a emissão do parecer conclusivo da Equipe e a comprovação da efetiva participação dos integrantes nas atividades desenvolvidas no processo.

§ 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar a execução dos trabalhos e, após a conclusão de cada processo, encaminhar ao setor responsável pela folha de pagamento a solicitação de pagamento da gratificação, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, especialmente atas, relatórios e parecer conclusivo.

§ 3º Não farão jus à gratificação prevista neste artigo os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, os servidores efetivos investidos em cargo em comissão ou os servidores efetivos designados para o exercício de Função Gratificada – FG, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 7º A Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional permanecerá constituída e poderá atuar nos processos administrativos de readaptação funcional instaurados no âmbito do Município de Turvo, enquanto vigente a presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE81647D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 643/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024 pela fornecedora SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.137.151/0001-82, conforme apurado no Processo Administrativo nº 2063/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções a empresa **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

•
Cheila Fernanda Torteli – Diretora do Departamento de Administração.

Maria Eduarda Izidoro de Oliveira – Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento.

•
Rosa Terezinha Andrade Gusso – Auxiliar de enfermagem.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E37BE87F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOTIFICAÇÃO Nº 80/2026

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº(112 atual)** lotado na **quadra(21 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **títuloe concessionárioNÃO IDENTIFICADO**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação,para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Agosto de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3FBDB4FE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA ATO DA MESA Nº 80/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ednei Custódio da Silva – Ednei dos Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Everson de Oliveira Ferreira – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Ednei dos Esportes, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro do corrente ano, de ônibus leito ida e volta, para participar do curso com o tema: “Emendas Parlamentares Impositivas Municipais: Aspectos Constitucionais, Procedimentais, Orçamentários e de Controle”, a ser realizado pelo ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:9AD372FF

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 14/SETEMBRO/2026 -
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2026 -

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 380/2014 para disciplinar a execução direta e indireta dos serviços funerários, a organização do sistema funerário municipal, a remuneração dos serviços e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal, com **07 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2026 - Altera a Lei Complementar nº 439/2017, que instituiu o Código de Posturas do Município de Umuarama, especialmente o art. 192, para adequar a disciplina dos serviços funerários à possibilidade de execução direta e indireta, mediante credenciamento, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com **03 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 079/2026 - Altera a Lei Ordinária nº 1.466/1990, que institui a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, para adequar o modelo de organização e execução dos serviços funerários e cemiteriais à execução direta e indireta, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com **05 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 083/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama – APMI, o veículo automotor que especifica, e dá outras providências
Do Poder Executivo Municipal, com **08 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026 - Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Antônio Franson Neto.
Do Vereador Washington Guirão.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026 - Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Renato Antônio Fontana.
Do Vereador Ednei do Esporte.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:8AE4650B

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA
E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de dispositivos de comunicação móvel Smartphones 5G novos, de primeiro uso, acompanhados de acessórios de proteção, visando a atualização tecnológica das unidades móveis de urgência e emergência do CIUENP do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

DATA DA ABERTURA – 24/09/2026 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução nº 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
compras@samunoroestep.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestep.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 10 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:74A54C22

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA
E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de telecomunicações para provimento de acesso à internet corporativa em fibra óptica, compreendendo Link Dedicado e Banda Larga com IP Fixo estático, inclusos os serviços de instalação, configuração, ativação técnica, fornecimento de equipamentos (ONU/Roteadores) em regime de comodato, suporte e manutenção, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP

DATA DA ABERTURA – 28/09/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução nº 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais

legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 10 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

Publicado por:

Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim

Código Identificador:EF8DBF66

**CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA
E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais como embalagens (sacos plásticos) para o CIUENP e bases descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná. **DATA DA ABERTURA – 29/09/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 10 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

Publicado por:

Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim

Código Identificador:63D2E346

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.156/2026 - PMU**

P O R T A R I A Nº 1.156/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as propostas apresentadas no Pregão

Eletrônico nº 040/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de preços a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de substituição da iluminação existente por luminárias em LED, em postes ornamentais em diversas vias e praças de Umuarama-PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa **A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.,** para o lote nº 01; **TARX CONSTRUÇÕES E OBRAS ELÉTRICAS LTDA.,** para o lote nº 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 08 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Angelo Lucas Amadeu

Código Identificador:7C729C9E

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS**

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização de repasse de recursos financeiros federais de emenda parlamentar destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Média e Alta Complexidade - MAC), conforme diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 11.480, de 28 de maio de 2026 (Proposta nº 36000807007202600), e conforme Plano de Trabalho publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de julho de 2026, nº 3568.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/842; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 195/2026, autorizado em 09 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de setembro de 2026, edição nº 3.613, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, caput; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização de repasse de recursos financeiros federais em parcela suplementar destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026 (Proposta nº 63000732865202600), e conforme Plano de Trabalho publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de julho de 2026, nº 3568.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/843; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 196/2026, autorizado em 09 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de setembro de 2026, edição nº 3.613, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, caput; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização de repasse de recursos financeiros federais oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Especializada), visando ao fortalecimento do Programa "Agora tem Especialistas", conforme diretrizes e critérios de rateio estabelecidos na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 151.810,29 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/844; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 197/2026, autorizado em 09 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de setembro de 2026, edição nº 3.613, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, *caput*; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 10 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:8D09DBE3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de setembro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.122.0002.2.097. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:15 - F:001 – Livres

70.001.10.122.0002.2.097. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:16 – F: 494 – Federal

70.001.10.122.0002.2.097. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:18 - F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 08 de setembro de 2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 351/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Contratado: A F BORTOLOTO SANTOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de setembro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R\$ 10.489,72 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$

125.876,64 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.39.00.00 D:138 F:494 – Federal

Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal ROSAINE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI inscrito no CPF sob nº ***.885.249-** para FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº ***.170.119-**.

Cláusula Quinta: Altera-se o gestor FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº ***.170.119-**, para VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF nº ***.973.789-**.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas

Umuarama, 04 de setembro de 2026

Umuarama, 10 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira

Código Identificador:EEBEAOC6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratado: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de outubro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000

03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:32 - F:1000

04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:49 - F:1000

05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:66 - F:1000

06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:98 - F:1000

06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:107 - F:1000

07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:126 - F:1000

07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:147 - F:1000

24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1554 - F:1000

08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000

09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:417 - F:511

10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:459 - F:1000

11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:493 - F:1000

25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1619 - F:1000

12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:625 - F:1000

13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:695 - F:1000

13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:711 - F:1000

13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:717 - F:1000

14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:851 - F:1000

14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000

14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:893 - F:1000

15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:913 - F:1000

15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:934 - F:1000

16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:943 - F:83

16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:951 - F:83

17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:958 - F:1000

17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:963 - F:1000

18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:993 - F:1000

18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:1000

19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1023 - F:104

19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1042 - F:104

19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:104

19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1074 - F:107
 19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1092 - F:104
 19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1119 - F:1000
 19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1140 - F:104
 19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1182 - F:104
 19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1199 - F:104
 20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1226 - F:1000
 20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1273 - F:509
 20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1311 - F:509
 21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1382 - F:1000
 22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1472 - F:1000
 22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1497 - F:77
 26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1698 - F:1000
 27.001.19.573.0007.2.328. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1715 - F:1000
 28.001.23.691.0023.2.329. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1729 - F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Umuarama, 01 de setembro de 2026

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de setembro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:445 - F:511
 10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:446 - F:1000
 10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:448 - F:511
 10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:449 - F:1000
 19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:1029 - F:104
 19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:1031 - F:104
 20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:1273 - F:509
 20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:1276 - F:509

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 08 de setembro de 2026

Umuarama, 10 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira

Código Identificador:BBCC114F

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
 HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL – 3º UMUAFRO**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
 HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL – 3º UMUAFRO

A Fundação Cultural de Umuarama torna pública a Homologação Documental do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Seleção de Projetos para o “3º UMUAFRO”, contendo a relação das inscrições homologadas e não homologadas, após análise dos recursos interpostos.

A íntegra da Homologação Documental está disponível em:

<https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1788978319.pdf>

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
 Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:339F882B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL 105/2026**

EDITAL N.º 105/2026

EDITAL N.º 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 089/2025, de 20 de dezembro de 2025,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de SECRETÁRIO ESCOLAR e AGENTE DE APOIO ESCOLAR, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 11.3 do Edital nº. 89/2025 – Da Convocação.

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)			
INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.

338	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SOUSA	022.545.151-44	28º
37	DANIELE SANTOS DA COSTA*PPP	027.256.402-88	65º
* A candidata da classificação 65º está sendo convocada na vaga PPP.			

AGENTE DE APOIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 03 VAGAS)			
INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
2.294	NADIELE BEATRIZ THIAGO	399.726.188-11	94º
548	MAILA DOS SANTOS CUNHA	106.069.229-54	95º
1.784	FÁBIO LACERRA DOS SANTOS	103.952.269-61	96º

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4A4B18A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 TOMADA
DE PREÇOS N.º 22/2022 – PROCESSO N.º 258/2022

OBJETO DO ADITIVO: Do Reajuste e Supressão.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA
– CNPJ nº 28.218.102/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA REDUÇÃO E DO REAJUSTE: Conforme solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 231/2026 – SMS) e conforme Parecer Contábil nº 94/2026; fica reduzida a carga horária da Contratada de 20 (vinte) horas para 16 (dezesseis) horas semanais, em decorrência da homologação do concurso público.

Com a redução, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) do Termo de Contrato nº 210/2022 passa a ser de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Fica suprimido do contrato principal o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), referente a diferença de – R\$ 900,00 (Novecentos reais) por mês contados de setembro a dezembro de 2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BE7E1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

ComprasGov.br – Execução da Contratação: UASG 987937 – 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e digitalizadores, incluindo a disponibilização dos equipamentos durante a vigência contratual, sem custos adicionais de

manutenção, com fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, fornecimento e substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o deslocamento técnico, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
dia 01/10/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 860.100,00
(Oitocentos e sessenta mil e cem reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 04 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C6C6609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição, por meio de Registro de Preço, de máquinas, equipamentos e ferramentas para a Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
dia 29/09/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 172.430,92
(cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Marcelo Otto

Código Identificador:A3433CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 UASG: 987937**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e acessórios destinados à prática de atividades físicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória, visando à execução de programas, projetos e serviços voltados à população idosa.

ATENÇÃO: *Licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24/09/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 21.994,90 (Vinte e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:10856FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de insumos para fabricação de placas de sinalização viária, como chapas galvanizadas e tubos galvanizados, conforme necessidade da

Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Cotas para Ampla Concorrência, Cotas Reservadas e para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/09/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 338.049,00 (trezentos e trinta e oito mil e quarenta e nove reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Marcelo Otto

Código Identificador:168FC186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e recreativos destinados às Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como de materiais e equipamentos de apoio às atividades esportivas desenvolvidas pelos atletas paralímpicos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25/09/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 55.271,38 (Cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz

Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:E7E0780A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 461/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **IDALINA NADIR DE SOUZA**, da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, nível padrão 05, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:555FD6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 462/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALYNE CRISTINE DE MELO**, CPF nº 133.219.819-80, da função de **PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL**, Nível Padrão 01, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:39100702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 465/2026**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Institui no Município de União da Vitória-PR, o **COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL**, constituído por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e representantes dos serviços de saúde do município, formado pelos membros abaixo:

Adriana R. Carneiro de Souza — Médica Ginecologista e Obstetra
Adriana Josiek — Médica Pediatra
Eliziane Lipka Hupalo — Coordenadora da Atenção Primária
Ederson Vogel — Vigilância Epidemiológica
Priscila B. Perizzolo Brittes — Vigilância Epidemiológica
Aliny Klabunde — Hospital APMI
Andreia Ap. Frankio — Equipe Ribeirinha
Jane Carla Becker — ESF Rocio
Francielli Portela Ferraz - ESF Rio d'Areia
Marilda Regina Marcos — ESF Sagrada Família
Ozias Boruch — ESF Sagrada Família
Maria Luciana Sidor - ESF Salete
Adriana Moreira de Castilho — ESF Salete
Luciele Rosa — ESF São Braz
Silvia Regina Morandi — ESF São Braz
Grazielly F. Bueno Lanieski — ESF Cristo Rei
Joaquina P. de França — ESF São Bernardo
Adriana Gutoski — EAP São Gabriel
Elivelton Luis de Mello - ESF Babi
Ely Ane Carneiro Martins — ESF São Sebastião
Leandro Roberto Novaczek — ESF Limeira
Paulo Cesar Alves do Amaral — ESF Conjuntos
Zeni Vera de Oliveira Marcondes — Folguista
Daiane Ap. dos Santos — Folguista
Glauca Ilkiv Foggiatto — Psicóloga
Mauren Fernanda Karpovicz — Assistente Social

Art. 2º O Comitê tem como finalidade contribuir para a investigação e análise dos óbitos maternos e infantis ocorridos no município, buscando identificar possíveis fatores determinantes e contribuir para o aprimoramento das ações de prevenção e assistência à saúde materno-infantil,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:5FF39432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 470/2026**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manut. Gab. Sec. Mun. de Transp. e Serviços Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
512	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			80.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
512	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			80.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 470/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 04/09/2026	8.452.266,80
Este decreto	80.000,00
Total	8.532.266,80
Saldo a utilizar	5.786.978,56

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0861A438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 471/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus

incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.831.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.72.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	510.000,00
303	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	1.191.000,00
TOTAL CRÉDITO			1.831.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	130.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
303	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.550,00
000	3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS	20.000,00
303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	50.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	380.000,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.055.450,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.831.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário Municipal de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 471/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário Municipal de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:52ABD82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 472/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) candidato(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025**, conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
22º	JHONATAN JOSE EMIDIO	11/09/2026	Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:F0F76EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 06/2002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2002

CONTRATANTE: Município de União da Vitória/PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADO: TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA – CNPJ Nº 13.114.184/0001-62.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para a prestação e exploração do sistema regular, comum e especial de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de União da Vitória/PR.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término de sua vigência, compreendendo o período de 30/07/2026 a 29/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima, item 7.2, do 11º Termo Aditivo, interesse público devidamente justificado e Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

União da Vitória, 29 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:57A0F124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 653/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO LICENÇA	DE
GISELE APARECIDA DONATO MARTINS	991505392	9	PROFESSORA	20/08/2026 28/08/2026	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:5BFAFF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 661/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
IGOR MATEUS MAJOLO	991505778	2024/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2026 20/09/2026	A
IGOR MATEUS MAJOLO	991505778	2025/2026	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/09/2026 10/10/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:A0F05EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 662/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos veterinários, microchips e leitores, para atender as necessidades do Departamento de Defesa Animal do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

FORNECEDOR: AGRO LACTUS VGO LTDA

CNPJ: 50.916.842/0001-66

ITENS 4, 7, 8, 9, 11, 21, 25, 27, 33, 61, 63 e 65.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 58.778,20 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2026**FORNECEDOR: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA**

CNPJ: 60.718.874/0001-00

ITENS 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28 e 31.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 44.379,10 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026**FORNECEDOR: DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**

CNPJ: 65.876.894/0001-23

ITENS 1, 2, 5, 6, 22, 23, 26, 29 e 62.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 60.145,00 (sessenta mil cento e quarenta e cinco reais);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2026**FORNECEDOR: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 18.362.195/0001-85

ITENS 42, 43, 46, 47, 57 e 60.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 22.222,50 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2026**FORNECEDOR: VICENZZOTTI & SILVA LTDA**

CNPJ: 37.859.554/0001-59

ITENS 44, 45, 52, 53, 54 e 58.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2026**FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.566.711/0001-81

ITENS 40, 41, 55 e 56.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 3.578,81 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2026**FORNECEDOR: ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.742.700/0001-00

ITENS 64, 66 e 67.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 75.455,45 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2026**FORNECEDOR: AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 52.524.430/0001-06

ITENS 49 e 51.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2026**FORNECEDOR: ZOR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 44.025.861/0001-08

ITENS 68.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**Vigência:** de 04/09/2026 a 04/09/2027

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

GESTOR: NEI ANTÔNIO KUKLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**FISCAIS E FISCAIS SUBSTITUTOS**

Fiscal: Jonilza Martins - Matrícula Funcional n.º 1506023

Fiscal Substituto: Alessandra Ritzmann – Matrícula Funcional n.º 1505187

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:F7B39A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 663/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2026**FORNECEDOR: JPLED LTDA**

CNPJ: 32.683.888/0001-09

LOTES 1 e 2.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 77.204,42 (setenta e sete mil duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos);**Vigência:** de 09/09/2026 a 08/09/2027

Data da assinatura: 09 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2026**FORNECEDOR: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA**

CNPJ: 57.027.510/0001-70

LOTES 3, 4, 5 e 6.**Valor total estimado da Ata:** R\$ 56.753,50 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);**Vigência:** de 09/09/2026 a 09/09/2027

Data da assinatura: 09 de setembro de 2026.

GESTOR: ISRAEL CHECOZI FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**FISCAIS E FISCAIS SUBSTITUTOS**

Fiscal: Marciel Borges - Matrícula Funcional n.º 991505871

Fiscal Substituto: Marcos Renato Machado de Souza – Matrícula Funcional n.º 991505838

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:95523CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 665/2026**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, imprimeiramente NO PERÍODO DOS DIAS 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

13º Chamada

Cargo: MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
28º	ALEXSANDER JEFERSON MELNISKI

19º Chamada

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
42º	PATRICIA CORREA DE BRITO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:86613460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO N.º 1/2026 AO CONTRATO N.º 36/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 – PROCESSO
Nº 69/2025**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento da Clínica Veterinária WOLFF E OCONSKI LTDA para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento a cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínico e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.*

CONTRATADO: WOLFF E OCONSKI LTDA – CNPJ Nº 21.114.278/0001-60.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Defesa Animal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 36/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 05/09/2026 e a terminar em 04/09/2027.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 36/2025 o valor total de R\$ 403.339,68 (Quatrocentos e três mil trezentos e trinta e nove reais sessenta e oito centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:354F7808

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 177/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 177/2024**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, situada na cidade de Apucarana - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.595/0001-16, neste ato representada por PAULO GABRIEL GUILHERMETI, inscrito no CPF/MF sob nº 072XXXXXX48, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 4136/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da vigência - passa sua vigência para 04/09/2027.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/09/2026

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

PAULO GABRIEL GUILHERMETI

Contratada

J. P. R. Ambiental - Assessoria e Consultoria LTDA

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:52884BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 76/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 76/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA. situada à cidade Vitorino - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.558/0001-43, neste ato representada por GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 055xxxxxx65, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6598/2024 e pareceres técnico e jurídico. **Cláusula Primeira:** Da Vigência – passa sua vigência para 21/08/2027.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/08/2026

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI

Contratada

Brava Construcoes LTDA.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:2C3520F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 83,84,85,86/2026

Extrato das atas de registro de preços nº 83, 84, 85, 86/2026, pregão registro de preços nº 32/2026- Por Item- partes Prefeitura Municipal de Vitorino e as empresas), nas propostas de preços, referente dos participantes: Participante: G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA (40.083.055/0001-27), Participante: L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA (46.146.450/0001-98), Participante: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (45.054.551/0001-76), Participante: MP ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (43.670.024/0001-60), edital de pregão ELETRONICO registro de

preços nº. 032/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO E ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – Pr

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:84FEEB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 431, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 431, de 10 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 301/2026, protocolo n.º 7524/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Foz do Iguaçu/PR, no dia 08 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I31.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:548229F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 432, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 432, de 10 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 302/2026, protocolo 7525/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até do Cascavel/PR, no dia 09 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:BF833171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 433, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 433, de 10 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 304/2026, protocolo n.º 7527/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:8918AA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 434, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 434, de 10 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 303/2026, protocolo n.º 7526/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 09 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:3696E0F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R\$	Ato Administrativo
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	03/08/2026 a 04/08/2026	Cumprimento de agenda com deputados	01	360,00	Portaria nº 889/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	20/07/2026 a 21/07/2026	Cumprimento de agenda com deputados	01	360,00	Portaria nº 890/2026
Itatiana Campigotto Dalla Costa	Auxiliar Administrativo	Pato Branco - PR	19, 20 21/08/2026	Participar de Capacitação no Instituto de Identificação	03	240,00	Portaria nº 895/2026
Angelita dos Reis de Oliveira	Agente da IMO	Curitiba - PR	24/08/2026 a 26/08/2026	Participar da Capacitação de CTPS digital, Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego e Pis	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 896/2026
Ana Carla Dezingrini	Auxiliar Administrativo	Foz do Iguaçu - PR	01/09/2026 a 04/09/2026	Participar de Evento do SEBRAE-PR, PR acelerar 2026 – Encontro Estadual de Políticas Públicas, promovido pela Unidade de Ambiente de Negócios	02	1.120,00	Portaria nº 897/2026
Itatiana Campigotto Dalla Costa	Auxiliar Administrativo	Pato Branco - PR	25/08/2026	Participar de Capacitação no Instituto de Identificação	01	80,00	Portaria nº 913/2026
Fabiane Grasielle Agulhó	Nutricionista	Curitiba - PR	27/08/2026 a 29/08/2026	Participar do II Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Organização da Atenção Nutricional no SUS	02	720,00	Portaria nº 922/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F69321B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 50-2025 - DISPENSA Nº 43-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** **ZAHDI E PIQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.096.572/0001-16, com sede na rua São José, nº 1216, centro, cep.: 87.303-190, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **ALAN KARDEC ZAHDI GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado com sede na rua Paulo Geraldo Bastos, nº 70, Jardim São Sebastião, cep.: 87.303-090, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.127.650-9SSP/PR e CPF. nº 669.182.199-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS E CADEIRAS: 01 mesa e 04 cadeiras. Mesa de plástico resistente, medindo 0,70 x 0,70cm empilhável. Cadeira de plástico polipropileno, sem braço, empilhável, resistente até 140kg. Todos os itens	Und	800	768	32	R\$ 40,00

	devem ser iguais e na cor branca.					
2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (descrever o som de pequeno porte). Incluindo montagem/desmontagem, ART/RRT ou TRT (de acordo com a legislação vigente).	Und	3	2	1	R\$ 8.000,00
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ZAHDY E PIQUES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:0F11AD4A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Pregão nº47/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13;

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ Nº 07.752.236/0008-08

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 e 201, bem como a alteração da marca do item 201, referentes à Ata de Registro de Preços nº 40/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 40/2025, o valor unitário da ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE 120 ML, passa de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), exclusivamente para o quantitativo remanescente de 200 (duzentas) unidades, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. remanescente	Valor licitado	Valor reequilibrado	Total saldo - preço anterior	Total saldo - preço novo	Diferença
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE 120 ML	200	200	R\$ 4,68	R\$ 5,60	R\$ 936,00	R\$ 1.120,00	R\$ 184,00

Quanto ao item 201, fica autorizada a substituição da marca originalmente registrada AQUALEV, fabricante MAYBEN PHARMACEUTICAL LTDA., pela marca IFAL, fabricante IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., mantendo-se a especificação técnica do objeto. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário passa de R\$ 0,70 (setenta centavos) para R\$ 1,08 (um real e oito centavos), para o saldo remanescente de 10.000 (dez mil) unidades, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. remanescente	Valor licitado	Valor reequilibrado	Total saldo - preço anterior	Total saldo - preço novo	Diferença
201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO), PÓ SOLÚVEL ORAL 27,9 G Marca anterior: AQUALEV / MAYBEN Marca nova: IFAL	10.000	10.000	R\$ 0,70	R\$ 1,08	R\$ 7.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 3.800,00

Considerados os quantitativos remanescentes dos itens 1 e 201, o reequilíbrio econômico-financeiro representa acréscimo estimado total de **R\$ 3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**, sendo R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) relativo ao item 1 e R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) relativo ao item 201. Os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:08/09/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Vitória Pereira Gomes

Código Identificador:7BF69792

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGOSTO DE 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				
Estado do Paraná				
Período: Agosto de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.513.465,09	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.513.465,09	1.513.465,09
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.262.580,76	3.302.580,76	1.497.709,15	1.479.965,09	1.479.965,09	1.804.871,61
Pessoal e Encargos Sociais	2.491.000,00	2.491.000,00	1.230.325,60	1.230.325,60	1.230.325,60	1.260.674,40
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	771.580,76	811.580,76	267.383,55	249.639,49	249.639,49	544.197,21
Despesas de Capital (IX)	520.215,95	480.215,95	33.500,00	33.500,00	33.500,00	446.715,95
Investimentos	520.215,95	480.215,95	33.500,00	33.500,00	33.500,00	446.715,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.531.209,15	1.513.465,09	1.513.465,09	2.251.587,56
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.531.209,15	1.513.465,09	1.513.465,09	2.251.587,56
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.531.209,15	1.513.465,09	1.513.465,09	2.251.587,56
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)					
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	

Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AD0D742F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO DE 2026

BALANÇO FINANCEIRO			
R\$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/08/2026 até 31/08/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		315.000,00	3.368.743,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		315.000,00	3.368.743,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		43.686,60	517.172,59
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.292,39	411.909,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		10.394,21	105.263,45
Saldo do Período Anterior (V)		875.969,09	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		875.969,09	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		1.234.655,69	3.885.915,59

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		158.542,52	2.081.888,56
Despesas Por Função		158.542,52	2.081.888,56
Legislativa		158.410,61	2.081.888,56
Direitos da Cidadania		131,91	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		54.578,26	517.172,59
Despesa Anterior Paga		10.891,66	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.686,60	517.172,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		1.021.534,91	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		1.021.534,91	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		1.234.655,69	3.885.915,59

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo

CRC/PR 031573/O-5

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C90C2DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - AGOSTO DE 2026

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2026
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.021.534,91	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		1.021.534,91	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.521.059,48	1.487.559,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.521.059,48	1.487.559,48
TOTAL DO ATIVO		2.542.594,39	1.487.559,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.674.123,43	1.674.123,43
Apuração do Resultado do Exercício		1.055.034,91	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.542.594,39	1.487.559,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.542.594,39	1.487.559,48
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2026
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		1.021.534,91	0,00
Ativo Permanente		1.521.059,48	1.487.559,48
Total do Ativo		2.542.594,39	1.487.559,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		17.744,06	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		17.744,06	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		2.524.850,33	1.487.559,48
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			Exercício: 2026
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00

Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		318.676,82	217.200,32
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		318.676,82	217.200,32
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI N° 4.320/1964)			Exercício: 2026
FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		1.003.790,85	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		1.003.790,85	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE	
Contador		Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E0360807

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGOSTO DE 2026

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Município: Saudade do Iguaçu				
Estado: Estado do Paraná				
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		I	0,00	0,00
Contribuições		II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		V	2.535.000,00	3.368.743,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)			2.535.000,00	3.368.743,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Pessoal e Encargos		VIII	1.230.325,60	1.768.364,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		IX	23.700,00	35.620,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		X	220.028,42	263.445,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		XII	0,00	1.286.854,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		XIII	0,00	0,00
Tributárias		XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		XVI	5.911,07	4.243,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)			1.479.965,09	3.358.528,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)			1.055.034,91	10.215,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS				
(Decorrentes da execução orçamentária)				
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	
Incorporação do Ativo		33.500,00	10.215,00	
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00	
Incorporação do Passivo		0,00	0,00	
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00	
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
		Exercício Atual	Exercício Anterior	
Impostos		0,00	0,00	
Taxas		0,00	0,00	
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	
Nota II - Contribuições				
		Exercício Atual	Exercício Anterior	
Contribuições Sociais		0,00	0,00	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00	
Contribuições		0,00	0,00	
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.				
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Set/2026, 08h e 29m.				
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00	
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos				
		Exercício Atual	Exercício Anterior	
Venda de Mercadorias		0,00	0,00	
Venda de Produtos		0,00	0,00	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00	
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras				

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.535.000,00	3.368.743,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.535.000,00	3.368.743,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Set/2026, 08h e 29m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1,00	
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.049.585,68	1.565.916,58
Encargos Patronais	180.739,92	202.447,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.230.325,60	1.768.364,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.700,00	35.620,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.700,00	35.620,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	11.631,50	21.877,51
Serviços	208.396,92	241.568,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	220.028,42	263.445,89
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Set/2026, 08h e 29m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1,00	
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.286.854,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.286.854,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	5.911,07	4.243,18
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Set/2026, 08h e 29m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R\$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.911,07	4.243,18

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Set/2026, 08h e 29m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:384362F2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - AGOSTO DE 2026

Estado do Paraná			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Camara Municipal de Saudade do Iguacu			Agosto de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	153.215,19	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.327,33	158.542,52
Déficit		158.542,52			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		158.542,52	Totais		158.542,52

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	158.542,52
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	158.542,52		
Total	158.542,52	Total	158.542,52

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B2B98A4D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS -AGOSTO DE 2026

Estado do Parana		Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas		
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Agosto de 2026 - Despesa Paga -Consolidacao Geral		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			169.434,18
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			153.215,19
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		153.215,19	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	130.506,99		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.708,20		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.218,99
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.218,99	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	593,91		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.363,88		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.751,71		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.509,49		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
Total	Geral			169.434,18

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.215,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.218,99
Total DESPESAS CORRENTES	169.434,18
Total Geral	169.434,18
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: Governanca Brasil - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Set/2026, 08h e 25m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FA1E756C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - AGOSTO DE 2026

Estado do Parana		Programa de Trabalho			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Agosto de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		158.410,61		158.410,61
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		158.410,61		158.410,61
01.031.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidadã.		158.410,61		158.410,61
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		158.410,61		158.410,61
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		131,91		131,91
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		131,91		131,91
14.422.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidadã.		131,91		131,91
14.422.0001.2.073.000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CAMARA MUNICIPAL		131,91		131,91
	Total Unidade Orcamentaria.....		158.542,52		158.542,52
	Total do Orgao		158.542,52		158.542,52
	Total Geral		158.542,52		158.542,52

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: Governanca Brasil - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Set/2026, 08h e 25m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:76106355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 DETENTOR: EVOLUX ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 66.024.889/0001-55 TELEFONES: 44-99769-7785 E-MAIL: evoluxlicitacao@hotmail.com DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026 VIGÊNCIA: 10/09/2027						
LOTE	ITEM	UNID.	QNTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO
01	1	UN	200	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LUMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTENCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMONICA ≤ 20%, VIDA UTIL	LEDENERGY L80	R\$ 115,60

				MINIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS		
2	UN	200		LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	LEDENERGY L100	R\$ 124,20
3	UN	200		LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	LEDENERGY L150	R\$ 158,95

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A070021E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 413, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 413, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº licitação:	28/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	Cpf:	***.161.179-**
Fiscal:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	Cpf:	***.161.179-**
ARP:	121/2026	Vigência:	10/09/2026 a 10/09/2027
Detentor:	EVOLUX ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 66.024.889/0001-55		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados. Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:25727558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10756	ADILSON JOSE PAVONI	07/01/2025 - 06/01/2026	04/09/2026 - 03/10/2026
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/2024 - 31/12/2024	03/09/2026 - 02/10/2026
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	11/05/2024 - 10/2025	03/09/2026 - 02/10/2026
11346	ANDRE LUIZ VANUCCI DE FRANÇA	05/05/2025 - 04/05/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10896	ARTUR PEREIRA LIMA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10944	CLAUDEMIR ALVES TEIXEIRA	08/01/2025 - 07/01/2026	01/08/2026 - 30/08/2026

10757	CLEOSMAR HENRIQUE ROSA	07/01/2025 - 06/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10802	CRISTIANO MARTINS DA SILVA	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2027
11099	EBERTE DE OLIVEIRA	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10870	EDIVANDA APARECIDA LIMA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10798	EMANOEL NOVINSKI	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2025 - 09/06/2026	03/09/2026 - 03/10/2026
10844	GUILHERME LEONARDO TEIXEIRA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10787	HELIO ELIAS DE SIQUEIRA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
6110	JESSICA JACIANE MACHADO	22/02/2025 - 21/05/2026	14/09/2026 - 13/10/2026
2323	JOAO MARCELO BINI	02/08/2024 - 01/08/2025	17/08/2026 - 16/09/2026
2323	JOAO MARCELO BINI	02/08/2025 - 01/08/2026	17/09/2026 - 01/10/2026
11001	JOCELIA ALVES FONSECA	03/02/2025 - 02/02/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10849	JOSE LUIZ AFORNALLI	17/01/2025 - 16/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2027
11379	LIZAMARA DA SILVA BUENO	13/05/2025 - 12/05/2026	16/09/2026 - 30/09/2026
10477	LORENA ALVAREZ ROCHA VITURINO	01/08/2024 - 31/07/2025	01/09/2026 - 30/09/2027
10872	LORENA FONSECA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
11120	MARCOS ROBERTO ALVES	17/03/2025 - 16/03/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
6287	MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI	04/04/2025 - 03/04/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10913	PAULO NORBERTO SOARES DOS SANTOS	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11410	RAFAEL FREITAS	07/05/2025 - 06/05/2026	09/09/2026 - 08/10/2026
11048	ROBSON ADILSON PANICHI	25/02/2025 - 24/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10925	ROGERIO APARECIDO DE PAULA	08/01/2025 - 07/01/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10832	ROSIMARA DE FATIMA VIANNA	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11556	RUTH OLIVEIRA SIQUEIRA	01/07/2025 - 30/06/2026	01/08/2026 - 30/08/2026
3507	SANDRA MARA GOMES	12/05/2024 - 11/05/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
10823	SILVANA APARECIDA NOBERTO	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11003	TATIANE BERTUZZI MARQUES	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
10990	TAYNARA MARTINS DE CARVALHO	07/02/2025 - 06/02/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
10915	THALYSSON AUGUSTO MULLER	08/01/2025 - 07/01/2026	08/09/2026 - 07/10/2026
11028	VANI MACHADO GALVAN	19/02/2025 - 18/02/2026	03/09/2026 - 02/10/2026
10897	WALTER ALVES	08/01/2025 - 07/01/2026	04/09/2026 - 03/10/2026
10899	WESLEY CRISTIAN DE MEDEIROS SANTOS	08/01/2025 - 07/01/2026	09/09/2026 - 08/10/2026

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 498/2026 de 13 de agosto de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Adriano Pedroso de Moraes

Código Identificador:3C181D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 567/2026

“Dispõe sobre a publicação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica dada publicidade à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 40/2026.

Art. 2º A relação dos medicamentos integrantes da REMUME 2026 consta em Anexo a Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME 2026
Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Almirante Tamandaré (PR) | 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CAMILO DANIEL LOVATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUISE CAROLINA WINHASKI BORATO

DIRETORA GERAL
NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA

COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FERNANDA MEDEIROS DE PAULA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
1. Base Legal e Normativa	5
2. Critérios de Seleção.....	5
3. Itens com Restrição de Dispensação.....	6
4. Vigência.....	6
5. Componentes da Assistência Farmacêutica.....	6
LISTAS DE MEDICAMENTOS.....	
ANEXO I — Lista APS (Atenção Primária à Saúde)	8
ANEXO II — Lista Complementar: Elenco Estadual.....	12
ANEXO III — Lista Complementar da REMUME.....	12
ANEXO IV — Lista de Uso Interno APS.....	13
INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÃO.....	15

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui instrumento fundamental da Assistência Farmacêutica no município, orientando a seleção, programação, aquisição e dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente edição — REMUME 2026 — é resultado de processo de revisão conduzido pela Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica (CMFDT) instituída pela Portaria nº 383/2026, com coordenação da Assistência Farmacêutica, com base em critérios técnicos e epidemiológicos, tendo como referências a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024), a Deliberação CIB-PR nº 653/2025, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, Programa Planifica APS e NT SESA PR 041/2025. O elenco foi organizado em quatro listas, em Componente Básico da Assistência Farmacêutica, refletindo os diferentes pontos de acesso e perfis de utilização:

- Lista APS — Atenção Primária à Saúde
- Lista Complementar — Elenco Estadual (Deliberação 653/2025)
- Lista Complementar da REMUME
- Lista de Uso Interno — APS

1. Base Legal e Normativa
A revisão da REMUME fundamenta-se na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; na Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS/GM nº 3.916/1998); e na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004), que preconiza a seleção racional de medicamentos como eixo estruturante da assistência farmacêutica. No âmbito estadual, a Deliberação CIB-PR nº 653/2025 orientou a incorporação de novos itens da linha de saúde mental, especialmente antidepressivos, custeados pelo Estado, ampliando o acesso dos usuários a novos tratamentos.

2. Critérios de Seleção
Os critérios utilizados para seleção e atualização do elenco foram:
- Eficácia e segurança comprovadas por evidências científicas;
 - Relevância epidemiológica para o perfil de morbimortalidade do município;
 - Alinhamento com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do MS e SESA-PR;
 - Disponibilidade no mercado e viabilidade econômica;

•
Necessidade identificada por profissionais da rede de atenção à saúde.

3. Itens com Restrição de Dispensação

Medicamentos identificados com Restrição = SIM estão sujeitos a critérios específicos de dispensação, podendo exigir prescrição de especialista, protocolo assistencial municipal, termo de esclarecimento e responsabilidade (TER), ou processo administrativo para solicitação. As condições de acesso para cada item são detalhadas nos respectivos protocolos clínicos do município.

Legenda

•
NÃO: dispensação conforme rotina da Assistência Farmacêutica.

•
SIM: dispensação condicionada a critérios específicos definidos em protocolo municipal.

4. Vigência

Esta REMUME entra em vigor na data de publicação do ato que a aprova e permanecerá vigente até a publicação de nova edição.

A disponibilidade dos medicamentos incorporados ocorrerá de forma gradativa, observadas as condições orçamentárias, contratuais e de abastecimento. A inclusão de um medicamento no elenco não implica disponibilidade imediata ou contínua, especialmente nos itens dependentes de financiamento ou fornecimento por outras esferas de gestão.

5. Componentes da Assistência Farmacêutica

As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF	
Finalidade	Medicamentos e insumos no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
Financiamento	Tripartite – Federal, Estadual e Municipal.
Competência	Federal: aquisição e distribuição aos Estados de contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher e de Insulinas Glargina, NPH e Regular. Estadual: recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios dos produtos adquiridos pelo Ministério da Saúde. Municipal: aquisição dos medicamentos do elenco do CBAF – elenco REMUME –, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação aos usuários de todos os medicamentos (adquiridos pelo município ou pelo Ministério da Saúde).
Local de acesso	Municipal: Farmácias de Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Central e Farmácia US Cachoeira. Condicionais de dispensação e locais de acesso específicos conforme lista e componente da assistência farmacêutica.
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF	
Finalidade	Medicamentos para tratamento de doenças de relevância epidemiológica.
Financiamento	Federal.
Competência	Federal: aquisição e distribuição aos Estados. Estadual: recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios. Municipal: recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários.
Local de acesso	Municipal: Farmácia CTA. Condicionais de dispensação e locais de acesso específicos conforme lista e componente da assistência farmacêutica.
Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF	
Finalidade	Medicamentos para tratamento de doenças e agravos de menor prevalência e com alto impacto financeiro.
Financiamento	Federal: Grupos 1A e 1B. Estadual: Grupo 2. Municipal: Grupo 3.
Competência	Federal: aquisição e distribuição aos Estados dos medicamentos do Grupo 1A. Estadual: aquisição dos medicamentos dos Grupos 1B e 2; armazenamento, distribuição e dispensação aos usuários dos medicamentos dos Grupos 1A, 1B e 2. Municipal: aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários dos medicamentos do Grupo 3 (previstos no CBAF) e dispensação aos usuários dos medicamentos dos Grupos 1A, 1B e 2.
Local de acesso	Municipal: Farmácia Central. Condicionais de dispensação. Consulta medicamentos disponíveis: https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta

ANEXO I — LISTA APS – Atenção Primária à Saúde

Este Anexo apresenta a relação de medicamentos padronizados para a Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Almirante Tamandaré e as respectivas restrições de dispensação, quando aplicáveis.

MEDICAMENTO	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA	RESTRIÇÃO
Aciclovir	200mg	Comprimido	NÃO
Aciclovir	50mg/g	Creme	NÃO
Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	NÃO
Ácido Fólico	5mg	Comprimido	NÃO
Ácido Fólico	0,2mg/ml	Solução oral	NÃO
Ácido Tricloroacético	80%	Solução tópica	SIM
Ácido Valproico	250mg	Cápsula	NÃO
Ácido Valproico	50mg/ml	Solução oral	NÃO
Ácido Valproico	500mg	Cápsula	NÃO
Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	NÃO
Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral	NÃO
Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	NÃO
Alopurinol	300mg	Comprimido	NÃO
Amiodarona (Cloridrato)	200mg	Comprimido	NÃO
Amitriptilina (Cloridrato)	25mg	Comprimido	NÃO
Amoxicilina	500mg	Comprimido	NÃO
Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	NÃO
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para suspensão oral	NÃO
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Comprimido	NÃO
Anlodipino (Besilato)	5mg	Comprimido	NÃO
Azitromicina	40mg/ml	Pó para suspensão oral	NÃO
Azitromicina	500mg	Comprimido	NÃO
Bimatoprost	0,3mg/ml (0,03%)	Solução oftálmica	SIM
Biperideno (Cloridrato)	2mg	Comprimido	NÃO
Brimonidina	2mg/ml (0,2%)	Solução oftálmica	SIM
Budesonida Aerosol	32mcg/dose	Spray nasal	NÃO
Carbamazepina	200mg	Comprimido	NÃO
Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão oral	NÃO
Carbonato de Cálcio	1.250mg	Comprimido	NÃO

Carbonato de Cálcio + Calciferol	500/600mg + 400UI	Comprimido	NÃO
Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	NÃO
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	NÃO
Carvedilol	6,25mg	Comprimido	NÃO
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	NÃO
Cefalexina	500mg	Comprimido	NÃO
Cefalexina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	NÃO
Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	NÃO
Claritromicina	500mg	Comprimido	SIM
Clomipramina (Cloridrato)	25mg	Comprimido	NÃO
Clonazepam	2,5mg/ml	Suspensão oral	NÃO
Cloreto de Sódio 0,9%	9mg/ml	Solução nasal	NÃO
Clorpromazina (Cloridrato)	100mg	Comprimido	NÃO
Clorpromazina (Cloridrato)	25mg	Comprimido	NÃO
Dexametasona	1mg/g	Creme	NÃO
Dexametasona	4mg	Comprimido	NÃO
Dexclorfeniramina (Maleato)	0,4mg/ml	Solução oral	NÃO
Dexclorfeniramina (Maleato)	2mg	Comprimido	NÃO
Diazepam	5mg	Comprimido	NÃO
Digoxina	0,25mg	Comprimido	NÃO
Doxazosina (Mesilato)	2mg	Comprimido	NÃO
Espinheira Santa	—	Comprimido	NÃO
Espironolactona	25mg	Comprimido	NÃO
Estriol	1mg/g	Creme vaginal	NÃO
Fenitoína Sódica	100mg	Comprimido	NÃO
Fenobarbital	100mg	Comprimido	NÃO
Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral	NÃO
Finasterida	5mg	Comprimido	NÃO
Fluconazol	150mg	Cápsula	NÃO
Fluoxetina (Cloridrato)	20mg	Comprimido	NÃO
Folinato de Cálcio (Ácido Folínico)	5mg/ml	Solução oral	SIM
Fosfomicina Trometamol	3g	Granulado para solução oral	SIM
Furosemida	40mg	Comprimido	NÃO
Gentamicina (Sulfato)	5mg/ml	Colírio	NÃO
Haloperidol	1mg	Comprimido	NÃO
Haloperidol	5mg	Comprimido	NÃO
Hidróxido de Alumínio	61,5mg/ml	Suspensão oral	NÃO
Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	NÃO
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	NÃO
Isoflavona de Soja	—	Comprimido	NÃO
Isossorbida	20mg	Comprimido	NÃO
Itraconazol	100mg	Cápsula	NÃO
Ivermectina	6mg	Comprimido	NÃO
Lactulose	667mg/ml	Solução oral	NÃO
Lanceta para punção capilar	—	Dispositivo médico	SIM
Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg	Cápsula liberação prolongada	NÃO
Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg	Comprimido dispersível	NÃO
Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg	Comprimido	NÃO
Levodopa + Benserazida	200mg + 50mg	Comprimido	NÃO
Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg	Comprimido	NÃO
Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	NÃO
Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	NÃO
Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	NÃO
Lidocaina (Cloridrato)	20mg/g	Gel	NÃO
Loratadina	1mg/ml	Solução oral	NÃO
Loratadina	10mg	Comprimido	NÃO
Metildopa	250mg	Comprimido	NÃO
Metilfenidato (Cloridrato)	10mg	Comprimido	NÃO
Metoclopramida	10mg	Comprimido	NÃO
Metoclopramida	4mg/ml	Solução oral	NÃO
Metoprolol (Succinato)	50mg	Comprimido liberação prolongada	NÃO
Metronidazol	100mg/g	Gel vaginal	NÃO
Metronidazol	250mg	Comprimido	NÃO
Metronidazol (Benzoato)	40mg/ml	Suspensão oral	NÃO
Miconazol (Nitrato)	20mg/g	Creme	NÃO
Miconazol (Nitrato)	20mg/g	Creme vaginal	NÃO
Mikania Glomerata Sprengel	—	Solução oral	NÃO
Nistatina	100.000UI	Suspensão oral	NÃO
Nitrofurantoína	100mg	Cápsula	NÃO
Nortriptilina (Cloridrato)	25mg	Cápsula	NÃO
Óleo Mineral	—	Óleo	NÃO
Omeprazol	20mg	Cápsula	NÃO
Ondansetrona (Cloridrato)	4mg	Comprimido dispersível	NÃO
Paracetamol	200mg/ml	Solução oral	NÃO
Paracetamol	500mg	Comprimido	NÃO
Pasta d'água Nacional	—	Pasta	NÃO
Permetrina	10mg/ml	Loção	NÃO
Permetrina	50mg/ml	Loção	NÃO
Pirimetamina	2mg/ml	Solução oral	SIM
Polimixina B (Sulfato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona Acetonida + Lidocaína (Cloridrato)	10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 0,25mg/ml + 20mg/ml	Solução otológica	NÃO
Prednisolona (Fosfato Sódico)	3mg/ml	Solução oral	NÃO
Prednisona	5mg	Comprimido	NÃO
Prednisona	20mg	Comprimido	NÃO
Sais para Reidratação Oral	—	Pó para solução oral	NÃO
Sinvastatina	20mg	Comprimido	NÃO
Sulfadiazina	100mg/ml	Solução oral	SIM
Sulfadiazina de Prata	10mg/g	Creme	NÃO
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	NÃO
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão oral	NÃO

Sulfato Ferroso	40mg Fe II	Comprimido	NÃO
Sulfato Ferroso	25mg/ml Fe II	Solução oral	NÃO
Tiamina (Cloridrato)	300mg	Comprimido	NÃO
Timolol (Maleato)	5mg/ml	Colírio	NÃO
Tiras Reagentes para medição de glicemia capilar	—	Dispositivo médico	SIM
Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	NÃO
Verapamil (Cloridrato)	80mg	Comprimido	NÃO
Vitamina A + Vitamina D3	50.000UI/ml + 10.000UI/ml	Solução oral	NÃO

MEDICAMENTO	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA	RESTRIÇÃO
Algestona Acetofenida + Estradiol	150mg + 10mg	Solução injetável	NÃO
Dispositivo IntraUterino (DIU) de cobre 380A	—	—	NÃO
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	NÃO
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	NÃO
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	NÃO
Noretisterona (Enantato) + Estradiol (Valerato)	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável	NÃO
Medroxiprogesterona (Acetato)	150mg/ml	Solução injetável	NÃO
Medroxiprogesterona + Cipionato de Estradiol	25mg + 5mg	Solução injetável	NÃO
Imunoglobulina Anti-D (RH)	300mcg	Solução injetável	SIM
Insulina Humana NPH	100UI/ml	Solução injetável	NÃO
Insulina Humana Regular	100UI/ml	Solução injetável	NÃO
Insulina Glargina	100UI/ml	Solução injetável	SIM

*Itens vinculados à Competência do Ministério da Saúde - aquisição e distribuição aos Estados para dispensação pelos municípios: contraceptivos, insumos do Programa Saúde da Mulher e Insulinas NPH e Regular

ANEXO II — LISTA COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL: ELENCO ESTADUAL

A LISTA COMPLEMENTAR DE SAÚDE MENTAL refere-se aos medicamentos previstos na deliberação CIB-PR nº 653/2025, com medicamentos destinados ao tratamento de transtornos depressivos e de ansiedade e da dependência ou transtorno por abuso do álcool e opioides, no âmbito da atenção primária em saúde.

O fornecimento dos medicamentos Sertralina, Escitalopram e Venlafaxina está vinculado ao Protocolo Estadual de Manejo Farmacológico dos Transtornos Depressivos e Transtornos de Ansiedade (SESA/PR, 2026), sendo destinado a pacientes que apresentem falha terapêutica ou intolerância ao tratamento de primeira linha, observados os critérios estabelecidos nos protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A dispensação do medicamento Naltrexona está condicionada à abertura e análise de processo administrativo específico, em conformidade com o protocolo assistencial do município e com os critérios técnicos estabelecidos nos protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTO	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA	RESTRIÇÃO
Sertralina (Cloridrato)	50mg	Comprimido	SIM
Escitalopram	10mg	Comprimido	SIM
Venlafaxina (Cloridrato)	75mg	Comprimido	SIM
Naltrexona (Cloridrato)	50mg	Comprimido	SIM

*Itens vinculados à Deliberação CIB/PR nº 653/2025. A disponibilização dos medicamentos fica condicionada ao repasse dos recursos financeiros estaduais destinados ao respectivo financiamento.

ANEXO III — LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME

Os medicamentos que integram essa lista pertencem ao Programa de Atenção Especial e o fornecimento está condicionado à abertura de processo administrativo específico e à avaliação conforme protocolo assistencial vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios técnicos nele estabelecidos.

MEDICAMENTO	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA	RESTRIÇÃO
Baclofeno	10mg	Comprimido	SIM
Cilostazol	50mg	Comprimido	SIM
Diosmina + Hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido	SIM
Duloxetine	30mg	Cápsula	SIM
Levomopromazina (Maleato)	40mg/ml	Solução oral	SIM
Pregabalina	75mg	Comprimido	SIM
Rivaroxabana	20mg	Comprimido	SIM

ANEXO IV — LISTA DE USO INTERNO APS

Os medicamentos constantes desta relação destinam-se exclusivamente ao uso interno nas Unidades de Saúde do Município, não sendo objeto de dispensação para uso domiciliar pelos pacientes, salvo quando expressamente previsto em protocolo específico. Sua utilização deverá observar os critérios técnicos e assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes.

MEDICAMENTO	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA	RESTRIÇÃO
Água para Injetáveis	—	Ampola 10ml	NÃO
Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável amp 10ml	NÃO
Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável amp 3ml	NÃO
Atropina (Sulfato)	0,25mg/ml	Solução injetável amp 1ml	NÃO
Benzilpenicilina Benzatina	600.000UI	Pó para suspensão injetável	NÃO
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI	Pó para suspensão injetável	SIM
Bromoprida	5mg/ml	Solução injetável amp 2ml	NÃO
Captopril	25mg	Comprimido	SIM
Ceftriaxona	500mg	Pó para solução injetável	NÃO
Ceftriaxona	1g	Pó para solução injetável	NÃO
Cetoprofeno	50mg/ml	Solução injetável	NÃO
Cetoprofeno	100mg/ml	Pó para solução injetável	NÃO
Cloreto de Sódio	0,9%	Flaconete 10ml	NÃO
Clorpromazina	5mg/ml	Solução injetável amp 5ml	NÃO
Dexametasona (Fosfato Dissódico)	4mg/ml	Solução injetável	NÃO
Diazepam	5mg/ml	Solução injetável amp 2ml	NÃO
Diclofenaco Sódico	75mg/ml	Solução injetável amp 3ml	NÃO

Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução injetável	NÃO
Epinefrina	1mg/ml	Solução Injetável amp 1ml	NÃO
Escopolamina (Butilbrometo)	20mg/ml	Solução injetável amp 1ml	NÃO
Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona	4mg/ml + 500mg/ml	Solução injetável amp 1ml	NÃO
Fenitoína Sódica	50mg/ml	Solução injetável amp 5ml	NÃO
Fenobarbital	100mg/ml	Solução injetável amp 2ml	NÃO
Fenoterol	5mg/mL	Gotas – frasco 20ml	NÃO
Furosemida	10mg/ml	Solução injetável amp 2ml	NÃO
Glicose	50%	Flaconete 10ml	NÃO
Gliconato de Cálcio	0,1g/ml	Ampola 10ml	SIM
Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável amp 1ml	NÃO
Haloperidol Decanoato	50mg/ml	Solução injetável	SIM
Hidralazina	20mg/ml	Ampola 1ml	SIM
Hidrocortisona (Hemissuccinato)	100mg	Frasco-ampola + diluente	NÃO
Hidrocortisona (Hemissuccinato)	500mg	Frasco-ampola + diluente	NÃO
Ipratrópio (Brometo)	0,25mg/ml	Solução inalante	NÃO
Isossorbida (Dinitrato)	5mg	Comprimido sublingual	NÃO
Lidocaína (Cloridrato)	2%	Solução injetável sem vasoconstritor – frasco-ampola 20ml	NÃO
Metoclopramida	5mg/ml	Solução injetável	NÃO
Midazolam (Maleato)	5mg/ml	Solução injetável amp 3ml	NÃO
Midazolam (Maleato)	5mg/ml	Solução injetável amp 10ml	NÃO
Morfina (Sulfato)	10mg/ml	Solução injetável amp 1ml	NÃO
Nifedipino	10mg	Comprimido	SIM
Prometazina (Cloridrato)	50mg/2ml	Solução injetável amp 2ml	NÃO
Salbutamol	100mcg/dose	Aerosol oral	SIM
Sulfato de Magnésio (MgSO ₄)	0,5g/ml	Ampola 10ml	SIM
Terbutalina	0,5mg/ml	Solução injetável amp 2ml	NÃO
Tramadol (Cloridrato)	50mg/ml	Solução injetável amp 1ml	NÃO
Vitaminas B1, B2, B6, B12 e PP	—	Solução injetável	NÃO

INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

Versão do documento: 2.0

Data de aprovação: 12/06/2026

Ato de aprovação: Portaria a ser publicada.

Data de publicação: data da publicação da portaria.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

E-mail da Assistência Farmacêutica: farmácia.saude@tamandare.pr.gov.br

Telefone de contato: (41) 99129-4725

A revisão periódica da REMUME é coordenada pela Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico da Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica (CMFDT), visando à atualização do elenco de medicamentos em consonância com as evidências científicas, as alterações normativas e as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, sempre que necessário ou, ordinariamente, em 2027.

Publicado por:

Erick Adriano Pedroso de Moraes

Código Identificador:3360D0E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

Resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos abaixo: **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: GESTÃO TÉCNICA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, CNPJ: 40.977.301/0001-94**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Travessa Ana Neri, nº 115, Jardim Albino Biachi, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sociogerente o Sr. Luciano Lasperg De Andrade, Brasileiro, casado em Comunhão Parcial, Arquiteto, data de nascimento 27/07/1977, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 70395800, expedida por SSP/PR e CPF nº 023.796.319-13, e-mail: admgestaotecnica@gmail.com, WhatsApp (43) 9900-8665 (Estela). **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia de alta complexidade, consistentes na elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica para estradas rurais e vias urbanas no Município de Anahy-PR, incluindo todos os estudos, memoriais, planilhas e documentos técnicos necessários para a aprovação e captação de recursos junto a programas do Governo do Estado do Paraná, para os seguintes trechos: Estrada Porto Anahy 3.49km; Estrada Boa Vista (Trecho 01) 1.15 Km; Estrada Boa Vista (Trecho 02) 3.92km; Estrada São Miguel 0.07km; Estrada Porto Anahy (Trecho 02) 3.9 Km; Estrada Zé Paraná 1.08km; Recape urbano a ser indicado pela prefeitura (urbano) 5,00 km, conforme detalhado na planilha abaixo:

Projetos de pavimentação e documentos técnicos	Projeto geométrico: arquivo e pdf assinado e em anexo dxf.
	Projeto de terraplanagem: arquivo e pdf assinado e em anexo dxf.
	Projeto de drenagem: arquivo e pdf assinado e em anexo dxf.
	Projeto de pavimentação: arquivo e pdf assinado e em anexo dxf.
	Projeto de sinalização: arquivo e pdf assinado e em anexo dxf.
	Projeto de proteção ambiental.
	Dimensionamento das camadas do pavimento – Apresentando metodologia e cálculos.
	Memorial descritivo.

	Planilha Orçamentária.
	Memorial de cálculos dos quantitativos de todos os itens constantes no orçamento.
	Demonstrativo de cálculo do BDI.
	Cronograma físico financeiro.
	Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores de materiais a serem adquiridos com apresentação de croqui (obs.: No caso da utilização de pedreiras, apresentar licença ambiental da pedreira de modo a garantir que o DMT seja calculado para pedreira devidamente licenciada.
	Art. de elaboração do Projeto.
	CPF do responsável técnico pela elaboração do projeto.
	Declaração de Liberação de Direitos Patrimoniais do projeto, emitida pelos técnicos que elaboraram o projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE META FÍSICA: Considerando a necessidade de adequação da documentação técnica e elaboração dos projetos exigidos para o convênio junto à Itaipu Binacional, destinados à obra de pavimentação asfáltica na Estrada do Porto Anahy; Considerando que o trecho possui aproximadamente 2,8 km de extensão, com área estimada de 16.800,00 m² de CBUQ, conforme levantamento técnico;

O acréscimo contratual tem como finalidade exclusiva a elaboração e complementação dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos de engenharia necessários à captação e formalização dos recursos junto à Itaipu Binacional, garantindo a execução da obra de pavimentação asfáltica no referido trecho. Dessa forma, a inclusão desses serviços implica um acréscimo contratual no valor de **R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, condicionado a uniformização do valor entre o Memorando nº 241/2026, a Justificativa Técnica e a Solicitação de Aditivo da empresa contratada, constata-se que, o Contrato Administrativo nº 073/2025 atingirá o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não restando margem para acréscimos unilaterais adicionais. Assim, com a formalização do 3º Termo Aditivo, no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), o valor total do Contrato Administrativo nº 073/2025 passará de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) para **R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, MEMORANDO nº 241/2026 da Secretaria de Coordenação Geral embasado em Parecer Técnico e Jurídico Nº 212/2026 em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná. **Anahy/PR, 10 de setembro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:28801EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 03/2026

ANEXO II DO EDITAL 03/2026

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

CLASSIFICAÇÃO	BERÇARIO	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO	DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	BRAYAN LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	CRISTIANE PEREIRA	28/07/2025	31/08/2026		9,2	APROVADO
2º	DAVI HERNDYU PEREIRA RAMOS	CRISTIANE PEREIRA	22/06/2025	31/08/2026		9,2	APROVADO
3º	ZEMILTON PEREIRA DE JESUS MOREIRA	CRISTIANE PEREIRA	05/06/2025	31/08/2026		9,2	APROVADO
4º	YURI MATHEUS BATISTA	MARIANE SOUZA DE OLIVEIRA	05/11/2025	31/08/2026		2,7	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL II	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO	DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ANTONELLA MIKAEL RUBIM CORDEIRO	ANA CAROLINE RUBIM CORDEIRO	23/11/2023	31/08/2026		2,7	APROVADO
2º	CATARINA RIBEIRO ZANINI	ELOISA BERNARDO RIBEIRO	15/12/2023	31/08/2026		2,7	APROVADO

CMEI TIA NIVA

CLASSIFICAÇÃO	BERÇARIO	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO	DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ISADORA HURMANN HOY	LAIANE DE CARVALHO HURMANN	05/08/2025	28/08/2026		4,2	APROVADO
2º	SOFIA HELENA DA SILVA MENDES	KEUHER EMILY DA SILVA MENDES	13/07/2025	28/08/2026		3,9	APROVADO
3º	MAITÉ VITÓRIA FREITAS JUCZAC	KAUANE BEATRIZ DA CUNHA JUCZAC	11/07/2025	28/08/2026		3,8	APROVADO
4º	JORGE MIGUEL LOPES SHISSER	VITÓRIA JULIA LOPES DE OLIVEIRA	13/08/2025	31/08/2026		2,9	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL I	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO	DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	SOPHIA FERREIRA DOS SANTOS	HELOIZE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	27/09/2024	31/08/2026		7,9	APROVADO
2º	ELOÁ VICTORIA MARTINS DOS REIS	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS REIS	10/12/2024	28/08/2026		2,7	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL II	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO	DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	DYLAN PHILLIP POMBO	EMANUELLE DEISE POMBO GROSS	02/05/2023	31/08/2026		5,8	APROVADO
2º	ANTONELLA HURMANN HOY	LAIANE DE CARVALHO HURMANN	29/07/2023	31/08/2023		4,2	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO	DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	YSADORA EMANUELY CARVALHO CAMARGO	RAFAEL DE ALMEIDA CAMARGO	27/08/2022	28/08/2026		4,6	APROVADO
2º	RAFAELA LEITE ROSA BRITO	ISABELA LEITE DA ROSA	22/08/2022	28/08/2026		3,9	APROVADO
3º	MIGUEL DA SILVA LUZ	JAQUELINE RIBEIRO	20/02/2023	28/08/2026		3,8	APROVADO
4º	LÍVIA MARIA TORRES DO VALE	PAULA TAYNA MOREIRA TORRES	13/06/2022	28/08/2026		2,5	APROVADO

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

CLASSIFICAÇÃO	BERÇARIO	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ANA GABIELLY DE SOUZA	DANIELE APARECIDA CEZARIO DE SOUZA	17/03/2026	28/08/2026	2,7	APROVADO
2º	RAVI DE OLIVEIRA PRUCHE	SOLANGE DE OLIVEIRA PRUCHE	08/09/2025	28/08/2026	1,5	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL I	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	KIARA LETICIA DA SILVA SOARES	CAROLAINÉ LETICIA DA SILVA	29/10/2024	28/08/2026	8,2	APROVADO
2º	DAVI BENÍCIO FERREIRA	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS	29/05/2025	24/06/2026	2,7	APROVADO
3º	VALENTINA DE BRITO HOFMANN DA SILVA	ISABELLA DE BRITO HOFMANN	19/05/2025	26/08/2026	2,6	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL II	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ALICE VITÓRIA VAZ CHERVINKI	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ	29/01/2024	24/08/2026	8,1	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	RAYSSA RAFAELLY RIBEIRO BORA	JESSICA DANUBIA BORA	30/09/2022	27/08/2026	7,8	APROVADO

CMEI CANTINHO DA SERRA

CLASSIFICAÇÃO	BERÇARIO	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	JOSÉ OTAVIO DE FREITAS SILVA	GESLEANE LIMA DE FREITAS	11/10/2025	24/08/2026	3,0	APROVADO
2º	MIGUEL MAYNARDI ZAMBILO	KAORI SANADA MAYNARDI	19/11/2025	24/08/2026	3,5	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	SHEMUEL ALEF COSTA COLARES	MARCELA COSTA COLARES	20/04/2022	05/08/2026	2,9	APROVADO

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

CLASSIFICAÇÃO	BERÇARIO	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ISADORA LETICIA DOS SANTOS	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	25/03/2026	24/08/2026	7,4	APROVADO
2º	HELOISA KAVA	LUIS FELIPE KAVA	26/03/2026	28/08/2026	2,9	APROVADO
3º	PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS BUBNIK	EDILAINÉ DOS ANJOS OLIVEIRA	06/12/2025	28/08/2026	2,8	APROVADO
4º	GUILHERME ALVES SELUSNASKI	LEILA ELIANE ALVES	04/03/2026	27/08/2026	1,1	APROVADO
5º	THÉO AGGIO DOS SANTOS	PATRICIA AGGIO	13/08/2025	28/08/2026	1,0	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL I	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	HELENA VITORIA SERVIENSKI DA SILVA	BRUNO ADRIAN DA SILVA MEDEIROS	27/03/2025	24/08/2026	3,9	APROVADO
2º	HERON LUIZ DE OLIVEIRA	PRICILLA DE JESUS MACHADO	09/04/2024	25/08/2023	3,3	APROVADO
3º	AILANYS SOFIA MONZON CARRASCO	FERNANDA VALENTINA MONZON CARRASCO	10/01/2025	27/08/2026	3,1	APROVADO
4º	ANDER SAMUEL RODRIGUES MORENO	RAFAEL AUGUSTIN RODRIGUES CAMPOS	18/12/2024	24/08/2026	2,8	APROVADO
5º	CECILIA LINS WUBLESKI	EMANUELLE LINS	13/03/2025	24/08/2026	2,6	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL II	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	KARINA STELA NOWINSKI	VANDERLEI NOWINSKI	27/05/2023	28/08/2026	2,7	ANOTAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA PROTOCOLO DO	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	PEDRO HENRIQUE FRANÇA HOFFMANN	GLEICY APARECIDA CREMER FRANÇA	20/10/2022	25/08/2026	2,6	APROVADO

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D1564FD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (09/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 034/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **C.B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.669.984/0001-60**, com endereço na Rua Amazonas, nº 62, bairro Centro, CEP: 89.900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC,

Telefone (49) 3622-1689, endereço eletrônico e-mail cblivros@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS BOFF, inscrito no CPF sob nº 681.928.789-53 e portador do RG nº 2.356.969, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais pedagógicos destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 34/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

C.B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

Signatário da Ata: Empresa **C.B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.669.984/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	MOCHILA MONTA FÁCIL - Mochila Monta Fácil, conjunto educativo composto por 500 peças plásticas em formatos circular, retangular, triangular e quadrado, acondicionado em mochila plástica medindo aproximadamente 32 cm x 22 cm x 12 cm, destinada ao armazenamento das peças e ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras.	S. de Criança	UN.	39	114,39	4.461,21
12	1	CAIXA ORGANIZADORA CRIATIVA - Caixa Organizadora Criativa, conjunto educativo composto por 800 peças de montar tipo lego, confeccionadas em plástico resistente, acondicionado em caixa organizadora plástica com dimensões aproximadas de 40 cm (altura) x 25 cm (largura) x 45 cm (comprimento), indicada para atividades pedagógicas e recreativas.	Jott Play	UN.	32	299,88	9.596,16
25	1	BOLA Nº 8 - Produto confeccionado em borracha, número 8, com diâmetro aproximado de 131 mm, indicado para uso pedagógico, recreativo ou esportivo.	Silme	UN.	350	12,21	4.273,50
26	1	BOLA Nº 10 - Produto confeccionado em borracha, número 10, com diâmetro aproximado de 161 mm, indicado para uso pedagógico, recreativo ou esportivo.	Silme	UN.	350	18,52	6.482,00
30	1	BABY BLOCOS - Conjunto Baby Blocos, composto por 78 blocos grandes em plástico super-resistente e colorido, especialmente desenvolvido para bebês. Acondicionado em mochila para armazenamento, com dimensões aproximadas de 25 cm x 5,8 cm x 30 cm. Indicado para atividades pedagógicas e recreativas.	Jott Play	UN.	8	85,68	685,44
34	1	KIT DE COZINHA (COR ROSA) - Kit de cozinha composto por 1 panelinha com tampa, 1 chaleira, 2 pratos, 2 xícaras, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha e 1 escumadeira. Produto indicado para atividades lúdicas e recreativas, estimulando a imaginação e a socialização.	Tateti	UN.	21	42,03	882,63
VALOR TOTAL: R\$ 26.380,94 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:24493C43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (09/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 034/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.724.075-0 e do CPF/MF nº 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.095.846/0001-32**, com endereço na Rua do Ouro, nº 61, bairro Área II, CEP: 84.267-110, na cidade de Telêmaco Borba/PR, Telefone (42) 99842-3897, endereço eletrônico e-mail castanho2701@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. DILEY CASTANHO, inscrito no CPF sob nº 656.956.238-04 e portador do RG nº 1.552.258-5, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais pedagógicos destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 34/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ÓRGÃO GERENCIADOR

GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Signatário da Ata: Empresa **GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.095.846/0001-32.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	1	BAMBOLÊ COLORIDO - BAMBOLÊ para atividades psicomotoras, confeccionado em plástico PVC reforçado, com diâmetro aproximado de 63 cm, cores variadas. Indicado para crianças a partir de 5 anos, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora global, equilíbrio, noção de esquema corporal e estruturação espaço-temporal, para uso em atividades pedagógicas e recreativas.	SOL E RISO	UN.	370	9,95	3.681,50

VALOR TOTAL: R\$ 3.681,50 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (09/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 034/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.724.075-0 e do CPF/MF nº 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.484.691/0001-00**, com endereço na Travessa Um, nº 83, Sala 02, bairro Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, na cidade de Feliz/RS, Telefone (51) 99590-7159 / (51) 99730-2643, endereço eletrônico e-mail maisesporte@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO MARTINY, inscrito no CPF sob nº 031.348.950-56 e portador do RG nº 2099030484, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais pedagógicos destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 34/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Signatário da Ata: Empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.484.691/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAR PALAVRAS - Jogo educativo "Vamos Formar Palavras", confeccionado em MDF, composto por 60 pedras com alfabeto impresso frente e verso, contendo letras maiúsculas e minúsculas cursivas, com vogais repetidas. Peças medindo aproximadamente 2,3 cm x 2,3 cm x 0,9 cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo cerca de 5 cm x 15 cm x 26 cm. Indicado para atividades pedagógicas de alfabetização.	PEF	UN.	50	27,55	1.377,50
24	1	BOLA Nº 3 - Produto confeccionado em borracha, número 3, com diâmetro aproximado de 60 mm, indicado para uso pedagógico, recreativo ou esportivo.	NEDEL	UN.	350	2,90	1.015,00
37	1	UNO - Jogo de cartas original, recomendado a partir de 4 anos, baralho contendo cartas coloridas numeradas e cartas de ação, conforme padrão do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e identificada, confeccionado em papel cartão ou cartão resistente, com boa durabilidade e acabamento adequado.	IMP	UN.	105	8,70	913,50
VALOR TOTAL: R\$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:A7FAEEC3

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (09/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 034/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.825.012/0001-03**, com endereço na Rua Centauro, nº 51, casa 02, Cond. Residencial Melissa, bairro: São João do Rio Vermelho, CEP: 88.060-189, na cidade de Florianópolis/SC, Telefone (44) 99877-0402, endereço eletrônico e-mail bral.licita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL BARRETO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 068.668.389-75 e portador do RG nº 4527699-54, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais pedagógicos destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 34/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ÓRGÃO GERENCIADOR

R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026Signatário da Ata: Empresa **R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.825.012/0001-03.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BAÚ PEDAGÓGICO - 1 dominó de formas geométricas, 1 jogo de pinos, 1 prancha de pinos, 1 relógio, 1 bate pinos, 1 passa figuras, 1 dominó tradicional, 1 cubo encaixe, 1 pula corda, 1 palitos cruzados. Acondicionado em baú de madeira, medindo aproximadamente 53 x 30 x 27 cm.	ZARAMELA	UN.	50	217,89	10.894,50
2	1	BRINQUEDO EDUCATIVO TANGRAM - 10 jogos em MDF com cores diferentes - 70 peças coloridas, com acabamento adequado ao manuseio infantil, medindo aproximadamente 18 x 18 x 5.	ZARAMELA	UN.	46	21,70	998,20
3	1	JOGOS 5 EM 1 - Jogo educativo 5 em 1, acondicionado em caixa de madeira com dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm x 6 cm, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, estratégico e convivência social, contemplando os jogos de Damas, Trilha, Ludo, Xadrez e Jogo da Velha.	ZARAMELA	UN.	46	33,90	1.559,40
10	1	SACOLÃO ARQUITETO - Sacolão do Arquiteto, indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por 700 peças em madeira serigrafadas e pintadas, com representações de tijolos, janelas, pontes, telhados, igrejas e portas, destinado à construção de cenários urbanos, acondicionado em sacolão medindo aproximadamente 40 cm x 25 cm x 20 cm.	ZARAMELA	UN.	39	144,90	5.651,10
15	1	ALFABETO MÓVEL DEGRAU - Jogo educativo Alfabeto Degrau, confeccionado em MDF, composto por 130 peças letras e 01 expositor, serigrafado com tintas atóxicas, acompanhando 5 jogos de alfabeto completo com consoantes e vogais, apresentando letras maiúsculas e minúsculas em forma cursiva e de forma. Peças medindo aproximadamente 3 cm x 1 cm. Base do expositor medindo cerca de 36 cm x 20,5 cm x 20 cm. Acondicionado em embalagem com película de PVC encolhível.	ZARAMELA	UN.	67	57,00	3.819,00
22	1	BRINQUEDO EDUCATIVO CARTAS PARA DITADO - Jogo educativo composto por 40 cartas confeccionadas em EVA, sendo 20 cartas com figuras serigrafadas e 20 cartas com palavras serigrafadas em uma das faces. Cada peça medindo aproximadamente 12 cm x 6 cm x 0,4 cm. Acondicionado em saco plástico grampeado com solapa colorida. Indicado para atividades pedagógicas.	CARLU	UN.	50	42,79	2.139,50
32	1	ROLA-ROLA BEBÊ - Brinquedo confeccionado em MDF, composto por 2 unidades, cada uma contendo 2 bases redondas e 8 cavilhas coloridas. Possui em seu interior 2 bolinhas de cores diferentes e 1 guizo metálico, proporcionando estímulos sonoros e visuais. Embalagem em película de PVC encolhível.	CARLU	UN.	15	41,89	628,35
33	1	PAINEL PSICOMOTOR ARAMADO CUBO - Brinquedo educativo confeccionado em madeira, MDF, plástico PP, poliéster e arame, composto por 5 atividades psicomotoras variadas e coloridas. Possui atividades distribuídas em 4 lados e painel superior, conforme descrito: Lado 1: peças com formas geométricas; Lado 2: atividade de trocar e encaixar personagens; Lado 3: organização de sequências; Lado 4: alinhar; Painel superior: aramado colorido tipo montanha-russa. Dimensões aproximadas: Cubo fechado: 20 cm x 20 cm x 20 cm Cubo montado: 20 cm x 31 cm x 20 cm	CARLU	UN.	15	134,89	2.023,35
38	1	JOGO DE TABULEIRO CARA A CARA - Composto por 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras, cartelas com rostos, cartas e regulamento. Indicado para criança acima de 5 anos de idade, Dimensões do produto 0,43 x 0,05 x 0,3 cm; 795 g	GGB	UN.	135	58,90	7.951,50
40	1	TRICICLO INFANTIL - Triciclo infantil, confeccionado em material plástico resistente, sem empurrador e sem haste, indicado para crianças a partir de 18 meses. Dimensões aproximadas: 32 cm de altura, 37,5 cm de largura e 42 cm de comprimento. Produto certificado pelo Inmetro, novo, original, lacrado.	KENDY BRINQUEDOS	UN.	60	68,90	4.134,00
41	1	KIT DE 9 BRINQUEDOS - kit inclui 9 brinquedos de madeira exclusivos, desenvolvidos para estimular habilidades motoras, criatividade e capacidade de resolução de problemas em crianças a partir de 3 anos. O conjunto conta com maracas, castanholas, giradores de contas, piano de mão, torre arco-íris, chocalho, quatro pilares e um relógio de madeira. madeira de excelente qualidade e tinta atóxica, certificação INMETRO	Brastoy	UN.	63	128,79	8.113,77
VALOR TOTAL: R\$ 47.912,67 (quarenta e sete mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:1FC4B1B6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (09/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 034/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.724.075-0 e do CPF/MF nº 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TAVARES SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **63.812.692/0001-92**, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 51, bairro Canguiri, CEP: 83.412-550, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 98401-0544, endereço eletrônico e-mail brinquedoseducativos3@gmail.com / cesarcamargotavares84@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. CESAR FRANCISCO CAMARGO TAVARES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 048.251.809-06 e portador do RG nº 81511152, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais pedagógicos destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 34/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

TAVARES SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Signatário da Ata: Empresa **TAVARES SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **63.812.692/0001-92.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	BLOCOS LÓGICOS - Conjunto educativo composto por 48 (quarenta e oito) peças confeccionadas em madeira/MDF, coloridas, com acabamento adequado ao manuseio e uso pedagógico. As peças possuem base comum aproximada de 7 cm, proporcionando estabilidade durante a utilização. O conjunto é acondicionado em caixa de madeira com dimensões aproximadas de 26 cm x 21 cm x 6 cm, garantindo organização, proteção e durabilidade do material.	Zaramela	UN.	46	33,90	1.559,40
16	1	ALFABETO SILÁBICO - Jogo Educativo Alfabeto Silábico, confeccionado em MDF, composto por aproximadamente 156 peças, destinado a crianças a partir de 7 anos, indicado para o processo de alfabetização, possibilitando a formação de sílabas, palavras e frases, desenvolvendo e estimulando a leitura e escrita. Acondicionado em caixa de madeira medindo aproximadamente 29 cm x 21 cm x 5 cm.	Zaramela	UN.	67	44,94	3.010,98
VALOR TOTAL: R\$ 4.570,38 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:5621D178

ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

PROTOCOLO Nº 22471/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 65.879.625 THIAGO KRAUSS LOPES, inscrito no CNPJ n.º 65.879.625/0001-10, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para a execução de serviço de instalação de iluminação ornamental no Portal de São Luiz do Purunã, em Balsa Nova/PR**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 65.879.625 THIAGO KRAUSS LOPES, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 65.879.625/0001-10 com sede na Rua João Almeida Garrett, s/nº, Bairro: São Luiz do Purunã, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE REFLETORES, PORTAL SÃO LUIZ DO PURUNÃ - SEV CONTRATA MAIS BRASIL	SEV	1	3.490,00	3.490,00

Total: R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700223695000820463390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 10 de Setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:81DB426A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

PROTOCOLO Nº 18934/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, ZERO QUILOMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE IRUPI - ES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 32.951.008/0001-20 com sede na Avenida T 63, nº 1289, Qd. 152, Lt. 25/27, Bairro: Setor Bueno, CEP: 74.230-105 na cidade de Goiânia/GO.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO TIPO MINIVAN 0 KM - Motorização com potência mínima de 110CV, bi-combustível (flex), ano/modelo mínimo 2025/2026, cor branca, câmbio automático de mínimo 06 marchas, com capacidade para até 07 passageiros, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 L, porta malas com capacidade mínima (com terceira fileira de banco rebatido) de 470 L, no mínimo 2 airbags (entre motorista e passageiros), freios ABS, ar condicionado e trava elétrica, rádio FM/AM com entrada USB, central multimídia, câmera de ré, vidros elétricos dianteiros e traseiros, desembaçador e limpador do vidro traseiro, banco com encosto de cabeça para motorista e passageiros, computador de bordo, faróis de neblina, alarme antifurto, assistente de partida. O VEÍCULO deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro; manuais de uso e Certificados/Termos	UND	2	138.900,00	277.800,00

de condições da garantia.

Total: R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1200110301001611484490520000	21107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 10 de Setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:50C2A5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 34/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 34/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas **MAGIOLI E MILANI**, CNPJ 23.883.405/0001-10, AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JR. 2040 Andirá-PR, CEP 86380-000, **G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE**, CNPJ 11.552.786/0001-76, AV XV DE NOVEMBRO São Carlos do Ivaí-PR, CEP 87770-000. Por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 582.640,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
2	1	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo (20 Litros)	Renova Renova	GL	350,00	80,00	28.000,00
TOTAL							28.000,00
MAGIOLI E MILANI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ETANOL COMUM	Rodoil Rodoil	LT	10.000,00	4,608	46.080,00
1	2	GASOLINA COMUM	Rodoil Rodoil	LT	78.000,00	6,52	508.560,00
TOTAL							554.640,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5B49E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 36/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 36/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa **ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS**, CNPJ 34.124.663/0001-30, RUA ERECHIM Aratiba-RS, CEP 99770-000, **METALURGICA FREITAS LTDA EPP**, CNPJ 05.852.250/0001-73 RUA SÃO JOÃO, 1699 Boqueirão do Leão-RS, CEP 95920-000. Por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Perfurador de solo, com broca 12 rpm de 132, peso da broca 28, peso total 180, comprimento 2000, largura 850mm, altura 185mm e sistema de alinhamento automático	PRÓPRIA PSAM - 12	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00
METALURGICA FREITAS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
2	1	Grade aradora intermediária GAICR, controle remoto 16 discos, espaçamento aproximado de 270mm, mancais com rolamentos cônicos e sistema de transporte.	PRÓPRIA GAH 16x26	UN	1,00	28.000,00	28.000,00

3	1	Grade niveladora GNCR, 36 discos largura de corte aproximada de 2.500mm, espaçamento aproximado de 195 mm, sistema de rodagem com acionamento hidráulico e controle de profundidade.	PRÓPRIA GNH 36x20	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL							58.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:214C8F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.006.414/0001-42, sita na R PARANA, 767, 767, Centro, SALA 01, Turvo/ PR, CEP: 85150000, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIANA APARECIDA ZIMMERMANN, portador (a) do CPF sob nº104.283.239-01, domiciliada na ROD PRC 460, 24, ALTO DO TURVO, Turvo/ PR, CEP: 85150000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 81/2025, passando sua vigência até 13 de setembro de 2027, em conformidade com as disposições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL

Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o saldo necessário à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos constantes na tabela abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código	Desc.	Und.	Qtd.	Preço u.	Total
1	1	21519	LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA) / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM (ROÇADA). DEVENDO A LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA) VEGETAÇÃO BAIXA, ROÇADA MANUAL COM FOICE E/OU ROÇADEIRA COSTAL EM UMA FAIXA DE NO MÍNIMO DOIS (2,00M) METROS DE LARGURA, A CONTAR DOS LIMITES LATERAIS DA CERCA ATÉ O PONTO FINAL, SENDO UM (1,00M) METRO DE CADA LADO DO TOTAL CONSTRUÍDO. ENTENDE-SE POR ROÇADA, O PROCEDIMENTO DE CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO DE PEQUENO PORTE EXISTENTE NAS CERCAS CONSTRUÍDAS, DANDO-LHES MELHOR ASPECTO E CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE AO USUÁRIO E, AO MESMO TEMPO, EVITAR A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS E DEPRECIÇÃO ONDE ESTÁ A CONSTRUÇÃO. OS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL REFEREM-SE AO APARO DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E GRAMADO COM UTILIZAÇÃO DE EMPENADOS OU ROÇADEIRAS MECÂNICAS PORTÁTEIS, MANUAIS A GASOLINA OU ELÉTRICAS. - INTERVENÇÃO DE PODA EM ÁRVORES E ARBUSTOS (ENLOBANDO TODOS OS TIPOS DE PODAS) E EM ALGUNS CASOS, SUPRESSÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE GALHOS E ENTULHOS, TAL COMO AQUELES QUE CAEM EM CIMA DAS CERCAS, DEVERÁ TAMBÉM QUANDO HOUVER A NECESSIDADE REALIZAR TROCAS DE PALANQUES E ARAMES.	LINEAR	21.000,00	0,48	10.080,00
TOTAL							10.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Conforme previsão constante no contrato, os valores dos serviços ficam reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, aplicando-se o percentual acumulado de **4,098050%** sobre os valores contratuais sujeitos ao reajuste.

Em decorrência da aplicação do referido índice e considerando os quantitativos renovados para o novo período contratual, o valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, conforme valores discriminados na tabela constante da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 81/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/09/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DIANA APARECIDA ZIMMERMANN
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:79D20D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXOS - FISICO FINANCEIRO LDO 2027 LEI 1337/2026

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Entidade: NÃO CONSTA					
Programa: 101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meses	12,000	3.069.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	Dar continuidade e apreciar o Processo Legislativo para matérias de competência Municipal e aprimorar métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município. Realizar Sessões Legislativas regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal. Realizar concurso público e reforma administrativa, revisar subsídios e salários, reformular planos de cargos e salários. Promover a capacitação e a formação dos servidores. Contratação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento das atividades legislativas. Manutenção das atividades com aquisição de material de consumo, serviços e equipamentos, manutenção da folha de pagamento e seus encargos e todos os materiais e serviços necessários para o bom funcionamento do Legislativo Municipal. Manter as Atividades necessárias para o bom funcionamento.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Equipamentos adquiridos	1,000	180.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	Aquisição de veículo para uso das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal				
	Produto esperado:	Veículos			
3	Projeto	AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	Sessão legislativa	1,000	120.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Ampliação, melhorias e reformas na sede da Câmara Municipal para atender de forma satisfatória as necessidades administrativas e para o bom desenvolvimento das atividades Legislativas			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
4	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	global	1,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Aquisição de terrenos visando a ampliação, melhorias e reformas na sede da Câmara Municipal para atender de forma satisfatória as necessidades administrativas e para o bom desenvolvimento das atividades Legislativas			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
5	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	global	12,000	21.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Fiscalizar as políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero;Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de discriminação e violência contra a mulher.Cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher. Consultoria e Assessoria Jurídica: As Procuradorias prestam consultoria jurídica aos órgãos e autoridades a que estão vinculadas, oferecendo pareceres e orientações sobre questões legais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	global	12,000	60.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	A propaganda, publicidade de atos oficiais é essencial para garantir a transparência e o acesso do público à informação, cumprindo o princípio constitucional da publicidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					3.450.000,00
Programa: 202 - PREVIDENCIA DE SERVIDORES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
200	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA (ADMINISTRAÇÃO)	Meses	12,000	372.645,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:	PAGAMENTO DE DESPESAS NECESSARIAS PARA ORANIZAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO, INCLUSIVE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
201	Atividade	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Meses	12,000	4.557.180,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:	GARANTIA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS PENSÕES, PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, AUXILIOS, SALARIOS MATERNIDADE E SALARIO FAMILIA.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					4.929.825,00
Programa: 302 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Projeto	CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL	m2 de construção	0,000	3.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
Total do Programa:					3.000.000,00
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	Meses	12,000	120.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
	Descrição:	FAZER ATENDIMENTOS REFERENTES AOS EMPREENDEDORES MEI E OUTRAS EMPRESAS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	120.000,00
Programa: 502 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
512	Atividade	AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS ESCOLARES	Edificação Construída	1,000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
				Total do Programa:	500.000,00

Programa: 514 - A ARTE DE ENSINAR NA PRE-ESCOLA						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
532	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - PRÉ ESCOLA		Pessoas Atendidas	150,000	8.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA.				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					Total do Programa:	8.500,00
Programa: 521 - QUALIDADE NO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
535	Atividade	PROGRAMA FNDE - APOIO A	CRECHES CARINHOSO BRASIL	Porcentagem de alunos atendido	100,000	5.950,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Descrição:	ATENÇÃO PARA A EDUCAÇÃO NA PRE ESCOLA				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					Total do Programa:	5.950,00
Programa: 527 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
540	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		Porcentagem de alunos atendido	150,000	316.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR				
	Descrição:	PAGAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, MATERIAL DE CONSUMO, REFEIÇÃO E DIARIAS				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					Total do Programa:	316.000,00
Programa: 601 - MAIS SAÚDE COM VOCÊ						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
601	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		Famílias beneficiadas	90,000	85.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
604	Atividade	MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL		Famílias beneficiadas	2.300,000	112.690,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO.				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
608	Atividade	AÇÕES DA VIG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM PMAQ HOMOLOGADA		Famílias beneficiadas	100,000	1.500,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:	AUXILIO FINANCEIRA DESTINADO AO MONITORAMENTO DA SAUDE NUTRICIONAL, COMO ACOMPANHAMENTO DE PESO, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE.				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
613	Atividade	EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANA - BLMAC		Famílias beneficiadas	300,000	6.800,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
					Total do Programa:	415.990,00
Programa: 702 - GESTÃO DE POLITICAS DE INCLUSÃO SOCIAL						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
704	Atividade	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		Famílias beneficiadas	200,000	6.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:	AUXILIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					Total do Programa:	6.300,00
Programa: 704 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
725	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FNAS - PTMC PARA APAE		Meses	45,000	3.538,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
	Descrição:	AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					Total do Programa:	3.538,00
Programa: 705 - ATENÇÃO ESPECIAL AOS IDOSOS						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
730	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO		Meses	35,000	60.562,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				
	Descrição:	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS QUE FREQUENTAM O SCFV NO CRAS. COMO PROPORCIONAR ATIVIDADES DE LAZER, CULTURA, ARTESANATO E ESPORTE.PROMOVENDO A CONVIVENCIA E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS ENTRE OS IDOSOS.				
	Produto esperado:	Outros Produtos				
					Total do Programa:	60.562,00
Programa: 707 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PROMOÇÃO SOCIAL						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
708	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		Famílias beneficiadas	1,000	665.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Crianças Atendidas				
718	Projeto	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		Famílias beneficiadas	1,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
719	Projeto	CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Famílias beneficiadas	1,000	500.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					Total do Programa:	1.165.000,00
Programa: 803 - ILUMINAÇÃO PUBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
808	Atividade	ENCARGOS DESPESAS ILUMINAÇÃO PUBLICA		Meses	12,000	193.000,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA				
	Descrição:	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA				

	Produto esperado:	Outros Produtos			
				Total do Programa:	193.000,00
Programa: 904 - CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
0				0,000	0,00
Função:	null - null	Subfunção: null - null			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
Total do Programa:					0,00
Programa: 905 - GESTÃO DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
0				0,000	0,00
Função:	null - null	Subfunção: null - null			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
Total do Programa:					0,00
Programa: 907 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
0				0,000	0,00
Função:	null - null	Subfunção: null - null			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
Total do Programa:					0,00
Programa: 908 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
0				0,000	0,00
Função:	null - null	Subfunção: null - null			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
				Total do Programa:	0,00
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1004	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PORTAL E LETREIRO NO PARQUE DA FARINHEIRA	Edificação Construída	1,000	200.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO PARQUE DA FARINHEIRA E LETREIRO.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
				Total do Programa:	200.000,00
Programa: 1004 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1007	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - SITIO	m2 de construção	0,000	0,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 1104 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
0				0,000	0,00
Função:	null - null	Subfunção: null - null			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
Total do Programa:					0,00
Programa: 1105 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO- MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1113	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARA PARQUES RECREATIVOS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	0,00
Programa: 1201 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1201	Atividade	Manutenção do Gabinete da Secretária da Mulher	Pessoas Atendidas	12,000	151.400,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1202	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	Meses	12,000	145.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
		Total do Programa:			296.400,00
Programa: 1701 - SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	Empresarios/população em geral	12,000	1.001.070,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1702	Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	Meses	12,000	150.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:	Ampliação da rede de distribuição de água, setorização dos registros de abertura e fechamento de distribuição de água, Mapeamento da rede captação e distribuição de água.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
		Total do Programa:			1.151.070,00
Programa: 9902 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9902	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DE PREVIDENCIA	Meses	12,000	5.637.633,00

Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
				Total do Programa:	5.637.633,00
Entidade: 129 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Meses	12,000	538.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE SUBSIDIOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
21	Atividade	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	Meses	12,000	423.000,00
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
22	Atividade	ATIVIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA	Meses	12,000	126.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DO SECRETARIO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO DAS ATIVIDADES			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
23	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Meses	12,000	187.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
24	Atividade	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Meses	12,000	170.800,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS DE ENGENHARIA COM VISTAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	1.445.900,00
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	Meses	12,000	3.078.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
26	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Meses	12,000	196.300,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
27	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Meses	12,000	599.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
28	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Meses	12,000	99.800,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
29	Atividade	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Meses	12,000	35.300,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES COMO AMOCENTRO, CNM, CONSAD E AMP, ETC.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
30	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Meses	12,000	130.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, DIARIAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividade	SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	Meses	12,000	38.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A SEGURANÇA DO MUNICIPIO.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
32	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	Meses	12,000	13.200,00
Função:	24 - COMUNICAÇÕES	Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ORGÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
33	Atividade	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTES E FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	Meses	12,000	488.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
34	Atividade	EXECUÇÃO DE RECURSOS EXECUÇÃO DE TAXAS	Meses	12,000	177.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE RECEITAS CORRENTES			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
40	Atividade	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Servidores beneficiados	50,000	85.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Qualificar o servidor municipal para que o mesmo desenvolva suas atividades de maneira eficiente.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			

				Total do Programa:	4.942.700,00	
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
35	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	Meses	12,000	138.400,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PAGAMENTO DE DESPESAS COM VIAGENS				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Meses	12,000	606.375,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, ALUGUEL DE SISTEMA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	Meses	12,000	116.900,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
38	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	Meses	12,000	386.426,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO.				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
				Total do Programa:	1.248.101,00	
Programa: 501 - GOVERNANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
500	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Meses	12,000	145.300,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
501	Atividade	EVENTOS EDUCACIONAIS	Meses	12,000	36.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	Descrição:	Despesa com a realização de cursos, palestras, encontros, conferências e de mais eventos da educação.				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
502	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meses	12,000	1.840.998,75	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	Descrição:	O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando as condições adequadas para a gestão administrativa, operacional e estratégica das políticas educacionais. As ações contemplam a aquisição de materiais, manutenção da infraestrutura, suporte logístico, capacitação de servidores e acompanhamento das atividades educacionais no município. Apoiar o transporte escolar para o ensino superior.				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
503	Atividade	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	Meses	12,000	25.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	Descrição:	O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando as condições adequadas para a gestão administrativa, operacional e estratégica das políticas educacionais. As ações contemplam a aquisição de materiais, manutenção da infraestrutura, suporte logístico, capacitação de servidores e acompanhamento das atividades educacionais no município.				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
514	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS ESCOLAS - FUNDO ROTATIVO	Porcentagem de escolas atendid	700,000	165.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
	Descrição:	O programa tem como objetivo descentralizar e agilizar a aplicação de recursos financeiros para as unidades escolares da rede municipal, permitindo que as escolas tenham maior autonomia na gestão de pequenas despesas, manutenções e aquisição de materiais essenciais ao funcionamento diário. A iniciativa busca garantir maior eficiência administrativa, atender rapidamente às necessidades da comunidade escolar e contribuir para a melhoria da infraestrutura e do ambiente educacional.				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos				
				Total do Programa:	2.244.298,75	
Programa: 501 - GOVERNANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
516	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CEMEI - FUNDO ROTATIVO	Porcentagem de escolas atendid	100,000	32.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Descrição:	O programa tem como objetivo descentralizar e agilizar a aplicação de recursos financeiros para as unidades escolares da rede municipal, permitindo que as escolas tenham maior autonomia na gestão de pequenas despesas, manutenções e aquisição de materiais essenciais ao funcionamento diário. A iniciativa busca garantir maior eficiência administrativa, atender rapidamente às necessidades da comunidade escolar e contribuir para a melhoria da infraestrutura e do ambiente educacional.				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos				
				Total do Programa:	2.244.298,75	
Programa: 502 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
505	Projeto	APLIAÇÃO/REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edificação Construída	0,000	0,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada				
511	Atividade	MELHORIAS NA ESTRUTURA	FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	500,000	279.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
	Descrição:	REFORMAS, AQUISIÇÃO DE ALARMES E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
513	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos	1,000	200.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,				
	Produto esperado:	Móveis/Equipamentos e Utensílios Diversos				
				Total do Programa:	479.000,00	
Programa: 503 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL ESCOLAR E MOCHILAS						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
530	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos atendido	500,000	68.250,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
	Descrição:	O programa tem como objetivo garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a uniformes, material escolar e mochilas, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social e o fortalecimento do vínculo entre os estudantes e a escola. A iniciativa busca reduzir desigualdades, contribuir para o bem-estar dos alunos e auxiliar no desempenho escolar ao assegurar que todos tenham os recursos necessários para suas atividades educacionais.				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos				

531	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	Porcentagem de alunos atendido	150,000	83.790,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	O programa tem como objetivo garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a uniformes, material escolar e mochilas, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social e o fortalecimento do vínculo entre os estudantes e a escola. A iniciativa busca reduzir desigualdades, contribuir para o bem-estar dos alunos e auxiliar no desempenho escolar ao assegurar que todos tenham os recursos necessários para suas atividades educacionais.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
		Total do Programa:			152.040,00

Programa: 505 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
506	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos atendido	400,000	349.900,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
507	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Porcentagem de alunos atendido	200,000	99.080,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
508	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Porcentagem de alunos atendido	250,000	153.930,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
509	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR-EJA	Porcentagem de alunos atendido	100,000	20.900,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO EJA			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
510	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE	Porcentagem de alunos atendido	100,000	11.025,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	634.835,00

Programa: 514 - A ARTE DE ENSINAR NA PRÉ-ESCOLA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
515	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	Porcentagem de alunos atendido	100,000	410.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS COM A PRÉ-ESCOLA			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	410.200,00

Programa: 515 - UM OLHAR PARA INCLUSÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
517	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	Porcentagem de alunos atendido	100,000	44.100,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	GARANTIR ACESSO E APRENDIZADO DE MODO PERMANENTE AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. APOIO A CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (INCLUINDO PSICOLOGOS, FONOAUDIOLOGOS E NUTRICIONISTAS) AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, CUSTEIO DE DESPESAS COM VIAGENS PARA CURSOS E CAPACITAÇÕES. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES ADAPTADAS			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
518	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	Porcentagem de escolas atendid	100,000	165.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE ATUAM DIRETAMENTE COM O AEE			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	209.100,00

Programa: 516 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
519	Atividade	AUXILIO REPASSE - APAE	Porcentagem de alunos atendido	100,000	29.700,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Descrição:	REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA AJUDAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADES			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	29.700,00

Programa: 517 - PROGRAMA RESGATANDO SONHOS - EJA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
520	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA	Porcentagem de alunos atendido	100,000	100.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	Descrição:	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM O EJA.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
521	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	Porcentagem de alunos atendido	100,000	24.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	Descrição:	BOLSA AUXILIO BIMESTRAL DE 80 REAIS PARA ALUNOS COM FREQUENCIA ACIMA DE 85% E ATINGIR NOTA MINIMA DE ACORDO COM O MEC. ELABORAÇÃO DE CAIXA DE LEITURA, AQUISIÇÃO DE LIVROS DE TEMAS VARIADOS (MEDICINA E SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, RELIGIÃO, ROMANCE, FICÇÃO, GIBIS, BEST SELLERS, REVISTAS DE SAÚDE)			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
523	Projeto	OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA	Porcentagem de alunos atendido	100,000	5.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	Descrição:	PROPORCIONAR ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	129.600,00

Programa: 520 - QUALIDADE DO ENSINO NAS SERIES INICIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
526	Atividade	REESTRUTURAÇÃO FISICA E AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA	Porcentagem de alunos atendido	500,000	25.800,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	A ação tem como objetivo promover a modernização e ampliação das bibliotecas da rede municipal de ensino, garantindo espaços adequados para estudo, pesquisa e leitura. Além da reestruturação física, serão adquiridos novos acervos literários, técnicos e didáticos para atender às necessidades dos alunos e professores. A			

		iniciativa visa fortalecer o hábito da leitura, estimular o aprendizado e proporcionar um ambiente educativo mais inclusivo e atrativo.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
527	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	Servidores beneficiados	12,000	5.181.750,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	PAGAMENTO EXCLUSIVAMENTE DOS PROFISSIONAIS EM SALA DE AULA COM CONTATO DIRETO COM ALUNO, COMO FORMA DE INCENTIVAR E GARANTIR DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			
528	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	Meses	12,000	366.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	A ação visa garantir o custeio e manutenção das atividades da rede municipal de ensino, utilizando os 30% dos recursos do FUNDEB para despesas com infraestrutura, aquisição de materiais didáticos, transporte escolar, alimentação escolar e demais investimentos necessários para a melhoria da qualidade do ensino.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
529	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos atendido	12,000	1.913.100,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	A ação visa garantir a continuidade e a qualidade do ensino fundamental na rede municipal, por meio da manutenção e ampliação das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das escolas. Inclui investimentos em infraestrutura, formação de professores, aquisição de materiais didáticos e tecnológicos, bem como o fortalecimento das políticas educacionais para melhoria do aprendizado.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	7.486.650,00
Programa: 521 - QUALIDADE NO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
533	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	Servidores beneficiados	12,000	1.158.700,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	A ação tem como objetivo a valorização dos profissionais da educação básica que atuam na rede municipal de ensino, por meio da alocação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando melhores condições salariais, capacitação continuada e incentivos para o desenvolvimento profissional.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			
534	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Meses	12,000	1.390.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOS DE SERVIÇOS, VENCIMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					2.548.900,00
Programa: 523 - TRILHANDO CAMINHOS - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
538	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meses	12,000	3.581.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	GARANTIR QUE O ALUNO TENHA ACESSO A ESCOLA, CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO DESLOCAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. PAGAMENTO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DA FROTA E OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. PAGAMENTO DE DIARIAS CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAR ASSISTENCIA DURANTE TODO O TRAJETO DO TRANSPORTE DO ALUNO ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	3.581.000,00
Programa: 550 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
551	Projeto	ADEQUAÇÃO NAS ESTRUTURAS FISICAS DO MUNICIPIO LIGADAS AO ESPORTE	Pessoas Atendidas	25,000	55.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO			
	Descrição:	DESPESAS DE ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO MUNICIPIO LIGADA AO ESPORTE			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
552	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O ESPORTE	Pessoas Atendidas	0,000	0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	COMPRAS DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS LIGADAS AO ESPORTE, COMO COMPLEXO ESPORTIVO, QUADRAS DE VOLEI, CAMPO DE FUTEBOL.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	55.000,00
Programa: 552 - ESPORTE PARA A VIDA TODA, ESPORTE QUE QUEREMOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
560	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Pessoas Atendidas	70,000	210.500,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS LIGADOS AO DEPARTAMENTO, DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES AGUA LUZ E TODAS AS DESPESAS CORELACIONADAS AOS GASTOS, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM NIVEL REGIONAL ESTADUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA, ESTAGIARIOS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES. OFERECER E INCENTIVAR A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA EM CURSOS DE ARBITRAGEM DOS VARIOS ESPORTES, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
561	Projeto	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	70,000	60.600,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (LIVRE MASCULINO/FEMININO, VETERANO, ENTRE OUTROS), O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO. DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO (LIVRE MASCULINO/FEMININO, VETERANO, ENTRE OUTROS), O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO. DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEI DE AREIA OU VOLEI DE QUADRA (LIVRE MASCULINO/FEMININO, VETERANO, ENTRE OUTROS), O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO. ATLETISMO VARIAS MODALIDADES CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO DIVIDIDA POR CATEGORIAS ENTRE OUTRAS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
564	Atividade	ATIVIDADES ESPORTIVAS DE LAZER E FISICA PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS	Pessoas Atendidas	70,000	19.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO CATEGORIAS DE BASE FEMININO E MASCULINO APERFEIÇOAMENTO TATICO FISICO (ATIVIDADE EM ACADEMIA) DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FISICA PARA IDOSOS (ACADEMIA) RECUPERAÇÃO MUSCULAR CATEGORIAS DE BASE (ACADEMIA) INCLUSÃO SOCIAL.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			

567	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		Pessoas Atendidas	600,000	22.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
	Descrição:	FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE. GERAR INICIATIVAS DE PRATICAS ESPORTIVAS.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					Total do Programa:	312.400,00
Programa: 562 - VALORIZAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES CULTURAIS						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
504	Atividade	INCENTIVO AS PRATICAS CULTURAIS, PARA TODAS AS IDADES	Pessoas Atendidas	100,000	73.500,00	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO ACERVO, ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
522	Atividade	PROJETO INCETIVO A LEITURA NA FAMÍLIA	Famílias beneficiadas	50,000	12.000,00	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
	Descrição:	DESENVOLVER ATIVIDADE DE LEITURAS PLANEJADAS PARA AS GERAÇÕES DE UMA MESMA FAMÍLIA, OFERECENDO PREMIAÇÃO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POSSIBILITANDO O INCENTIVO AS PRÁTICAS DE LEITURA				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
524	Atividade	EVENTO CAFÉ LITERÁRIO EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	Famílias beneficiadas	70,000	15.000,00	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
	Descrição:	ORGANIZAR E EXPOR TRABALHOS, REALIZAR HOMENAGENS PARA ESCRITORES DE TRABALHOS, LIVROS OU PRODUÇÃO LITERÁRIA RELEVANTE. REALIZAR EVENTOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS BUSCANDO IDENTIFICAR E VALORIZAR TALENTOS LOCAIS. DAR OPORTUNIDADE A SOCIEDADE DE CONHECER EXPOSIÇÕES RENOMADAS.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
566	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Famílias beneficiadas	70,000	246.960,00	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
	Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROMOÇÃO DA CULTUR MUNICIPAL ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMO A ORGANIZAÇÃO DE DESFILES, CURSOS DE TEATRO, DANÇA, CONTRATAÇÃO DE INTRUTOR PARA FANFARRA MUNICIPAL, COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, AQUISIÇÃO DE TRAJES ARTISTICOS.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
568	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Empresarios/população em geral	100,000	17.000,00	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
	Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					Total do Programa:	364.460,00
Programa: 601 - MAIS SAÚDE COM VOCÊ						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
600	Atividade	AÇOES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA	Famílias beneficiadas	2.300,000	2.630.000,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
602	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	Famílias beneficiadas	2.300,000	1.750.000,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONCEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO COMUNITARIO FEITO PELOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE COM OBJETIVO DE MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA MELHORIA DA SAÚDE DOS MUNICIPIES.				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
603	Atividade	DESPESAS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	Famílias beneficiadas	12,000	2.047.800,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:	PAGAMENTO COM DESPESAS DE CONSULTAS E EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECR. MUNICIPAL, GARANTINDO O ATENDIMENTO MEDICO A PESSOAS CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO.				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
605	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Famílias beneficiadas	2.300,000	9.922,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
	Descrição:	AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS.				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
606	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	Famílias beneficiadas	12,000	23.000,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
	Descrição:	AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FARMACIA MUNICIPAL				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
609	Atividade	ATENÇÃO A MAMÃE VENTURENSE	Famílias beneficiadas	0,000	30.000,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BOLSA/QUIT. PARA MAMÃES GESTANTES.				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
Programa: 601 - MAIS SAÚDE COM VOCÊ						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
610	Atividade	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	Meses	12,000	21.500,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:	AUXILIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
611	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Famílias beneficiadas	2.000,000	4.615.600,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO A PACIENTES, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS DA SAÚDE.				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				
612	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE.	Meses	12,000	128.992,50	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECR. MUN. DE SAUDE				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo				
615	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	Famílias beneficiadas	1.400,000	180.000,00	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
	Descrição:					
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos				

616	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Pessoas Atendidas	12,000	3.300,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
617	Atividade	PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS	Famílias beneficiadas	12,000	13.230,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
Programa: 601 - MAIS SAÚDE COM VOCÊ					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
620	Atividade	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	Pessoas Atendidas	2.300,000	122.300,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
				Total do Programa:	11.575.644,50
Programa: 602 - ATENÇÃO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
621	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	Empresarios/população em geral	2.300,000	386.977,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	386.977,00
Programa: 701 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS - ADMINISTRAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	1.171.100,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA, EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ROTINA DA SECRETARIA			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
702	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	121.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	1.292.100,00
Programa: 702 - GESTÃO DE POLITICAS DE INCLUSÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
703	Atividade	BENEFICIOS EVENTUAIS	Famílias beneficiadas	200,000	94.815,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
		AUXILIO DE CARATER SUPLEMENTAR E PROVISORIO PRESTADOS AOS CIDADÃOS E AS FAMILIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIO E DE CALAMIDADE PUBLICA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
705	Atividade	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Famílias beneficiadas	210,000	42.425,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DE FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA FEDERAL DO BOLSA FAMILIA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
706	Atividade	PISO BASICO VARIÁVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Famílias beneficiadas	220,000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
707	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	Famílias beneficiadas	220,000	272.357,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA ROMPIMENTO DE VINCULOS, DIREITOS VIOLADOS, TRABALHO INFANTIL, VIOLENCIA SEXUAL, EXECUÇÃO DA AÇÃO FAMILIA ACOLHEDORA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
711	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DIGNA	Famílias beneficiadas	220,000	55.125,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	PROPORCIONAR A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL, ACESSIVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE E DE MODO PERMANENTE PARA FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE BAIXA RENDA COM RISCO DE FOME.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
712	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Famílias beneficiadas	220,000	505.054,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E ENTRE OUTROS, EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 702 - GESTÃO DE POLITICAS DE INCLUSÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
713	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Famílias beneficiadas	220,000	23.153,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL NAO CONTEMPLADOS EM PROGRAMAS ESPECIFICOS COMO MAIS UMA FERRAMENTA DE APOIO E GARANTIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
714	Projeto - Resíduos Sólidos EXECUÇÃO REPASSE FNAS /PISO BASICO FIXO		Famílias beneficiadas	220,000	69.457,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO CRAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DE TRABALHO ESPECIFICO VOLTADO AS FAMILIAS.			

	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
720	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		Famílias beneficiadas	190,000	65.047,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO OFICINAS, CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E OUTROS.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
722	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Famílias beneficiadas	210,000	294.367,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
	Descrição:	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR , EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS, ADQUIRIR MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PROPRIO E DA ESTRUTURA DO PREDIO DO CONSELHO.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			Total do Programa:	1.486.800,00.
Programa: 703 - ACOLHER PARA TRANSFORMAR - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
721	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E A JUVENTUDE		Famílias beneficiadas	90,000	272.915,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
	Descrição:	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DANDO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS, EXECUÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL BEM COMO . RECURSOS DE DOAÇÕES DE EMPRESAS COMO COAMO FONTE 880. MANTER O PROGRAMA MENOR APRENDIZ.				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				
723	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER		Famílias beneficiadas	110,000	51.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
	Descrição:	DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARTISTICAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES DE ORIENTAÇÃO DE JOVENS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			Total do Programa:	323.915,00
Programa: 704 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
716	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		Famílias beneficiadas	45,000	12.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
	Descrição:	FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIENCIA, ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS, POTENCIALIZAR O ACESSO DA PESSOA COM DEFICIENCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			Total do Programa:	12.000,00
Programa: 706 - PROGRAMA MINHA CASA, MEU LAR						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
710	Atividade	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MORADIAS		Famílias beneficiadas	45,000	122.325,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO COMO CONSTRUÇÃO, OU PEQUENAS REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE MORADIRAS PARA FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SEJAM ACOMPANHADAS PELA EQUIPLE TÉCNICA DO CRAS.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
726	Atividade	DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS		Pessoas Atendidas	25,000	10.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CAIXAS DE AGUA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ESTEJAM SENDO ACONPANHADAS PELO CRAS.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			Total do Programa:	132.325,00
Programa: 707 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PROMOÇÃO SOCIAL						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
709	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS		m2 de construção	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.				
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada				
717	Projeto	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS		Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:	REFORMA DO CRAS.				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			Total do Programa:	0,00
Programa: 708 - PROTEÇÃO E EMPODERAMENTO DA MULHER						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
715	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER		população feminina	1.000,000	165.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
	Descrição:	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES.				
	Produto esperado:	Pensionistas Atendidos			Total do Programa:	165.000,00
Programa: 801 - PROGRAMA ESTRADA PARA TODOS						
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
800	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		Estradas recuperadas	12,000	384.550,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
	Descrição:	PAGAMENTO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias				
801	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		Meses	12,000	121.219,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE				

		OBRAS					
	Produto esperado:	Apoio Administrativo					
802	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO			Estradas recuperadas	12,000	2.886.345,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E ACESSOS NAS AREAS RURAIS E URBANAS DE NOSSO MUNICIPIO					
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias					
803	Atividade	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE			Meses	12,000	17.060,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
	Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANA, GARANTIA DE ACESSO A POPULAÇÃO					
	Produto esperado:	Outros Produtos					
811	Atividade	REPASSE PARA CONSORCIO		CID-CENTRO	Meses	12,000	61.740,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
	Descrição:	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CONSORCIO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS					
	Produto esperado:	Apoio Administrativo					
					Total do Programa:	3.470.914,00	
Programa: 802 - INFRAESTRUTURA URBANA							
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
805	Projeto	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS			Estradas recuperadas	12,000	165.375,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
	Descrição:	REALIZAR O CALÇAMENTO DE RUAS URBANAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ACESSO					
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias					
807	Atividade	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			Meses	12,000	442.129,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA					
	Descrição:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ATRAVES DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
	Produto esperado:	Outros Produtos					
815	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			Meses	12,000	598.558,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS					
	Descrição:						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo					
Total do Programa:						1.206.062,00	
Programa: 804 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
804	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA			m2 de construção	5.000,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
	Descrição:	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.					
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias					
812	Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			Estradas recuperadas	50,000	5.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
	Descrição:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO.					
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias					
					Total do Programa:	5.500.000,00	
Programa: 901 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
900	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			Pessoas Atendidas	12,000	957.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL					
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.					
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas					
901	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			Meses	12,000	92.100,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, DIARIAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
	Produto esperado:	Apoio Administrativo					
					Total do Programa:	1.049.100,00	
Programa: 902 - AUTOSSUSTENTAÇÃO FAMILIAR NO CAMPO							
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
902	Atividade	CORREÇÃO DE SOLOS - CALCÁRIO			Pessoas Atendidas	390,000	183.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL					
	Descrição:	ATRAVÉS DA CORREÇÃO DE SOLO MELHORAR A FERTILIDADE CONSEQUENTEMENTE AUMENTAR A PRODUÇÃO RENDA E QUALIDADE DE VIDA.					
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas					
907	Projeto	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E		EQUIP. AGRICOLAS	Famílias beneficiadas	8,000	599.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL					
	Descrição:	SUPRIR A DEMANDA EXISTENTE NA PEQUENA PROPRIEDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES COM A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E OU EQUIPAMENTOS MELHORANDO ASSIM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, E PRODUTIVIDADE NA PROPRIEDADES.					
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas					
911	Projeto	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAP- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO			Produtores atendidos	455,000	523.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL					
	Descrição:	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR ATRÁVES DE AÇÕES QUE AJUDEM NA CORREÇÃO DE SOLOS, NO INCENTIVO A PRODUÇÃO DE PEQUENOS CULTIVOS COMO ERVAS MEDICINAIS, OLÉRICULTIRA, FRUTICULTURRA, SERICICULTURA, CRIAÇÃO DE PEIXES, FOMENTO A PECUÁRIA, APICULTURA E AGROINDUSTRIAS (COMO O PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO DO AGRICULTOR).					
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas					
912	Atividade	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES			Pessoas Atendidas	390,000	8.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL					
	Descrição:						
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas					
913	Atividade	PROGRAMA DE ERVA MATE			Produtores atendidos	390,000	11.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO					
	Descrição:	ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO, REFLORESTAMENTO, QUALIDADE DE VIDA E INFRAESTRUTURA RURAL					
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas					
914	Atividade	PROGRAMA DE HORTICULTURA E FRUTICULTURA			Produtores atendidos	120,000	102.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO					
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE SEMENTEIRAS (EX: DE CEREAIS, OLÉRÍCOLAS E HORTALIÇAS) E MUDAS FRUTÍFERAS, UTENSÍLIOS QUE AUXILIAM NO MANEJO TANTO NA OLERICULTURA QUANTO FRUTICULTURA E ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE ALIMENTAR					

	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 902 - AUTOSSUSTENTAÇÃO FAMILIAR NO CAMPO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
915	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	Produtores atendidos	390,000	275.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	BENEFICIAR E INCENTIVAR PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, MELHORANDO O ACESSO A SUAS PROPRIEDADES E REALIZAR SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E RENDA AOS MESMO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
916	Atividade	FOMENTO A PSICULTURA	Produtores atendidos	40,000	10.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	AUXILIO TECNICO E FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA OS PRODUTORES.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
917	Atividade	FOMENTO A SERICULTURA	Produtores atendidos	12,000	30.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
918	Atividade	FOMENTO A APICULTURA	Produtores atendidos	80,000	21.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	AUXILIO TECNICO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	1.763.000,00

Programa: 903 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA DO LEITE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
908	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Produtores atendidos	245,000	165.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	INCENTIVO AO PEQUENO PECUARISTA QUE ESTA EM FASE INICIAL NA PRODUÇÃO LEITEIRA, COMO CONTRIBUIR AO MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS E ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA DO LEITE ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AUXILIO TÉCNICO PARA EXPANSÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COM O OBJETIVO DO AUMENTO E QUALIDADE DO REBANHO E PRODUÇÃO			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
909	Atividade	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	Famílias beneficiadas	50,000	20.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	INCENTIVAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DENTRO DA CADEIA DO LEITE ATRAVES DE CAPACITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS E ACESSORIA TECNICA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
910	Atividade	CONTROLE SANITARIO BOVINO	Produtores atendidos	245,000	12.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DAS VACINAS PARA A SANIDADE DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	197.000,00

Programa: 1001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1000	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	Meses	12,000	156.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE SERVIDORES, COBERTURA DE DESPESAS COM TREINAMENTOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	156.500,00

Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1005	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Empresarios/população em geral	1.000,000	168.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	FOMENTAR AS ATIVIDADES TURISTICAS COMO: CRIAR A ROTA DA UVA, DAS COCHOEIRAS, CAMINHOS DO PEABIRU. FOMENTAR A CRIAÇÃO DE PRATOS DE COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS.INCENTIVAR AS CAMINHADAS, CAVALGADAS E PEDALADAS.REALIZAÇÃO ANUAL DO EVENTO NATAL ENCANTADO. APOIAR E INCENTIVAR AS FESTAS DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ENVOLVIDOS NAS ROTAS TURISTAS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1006	Projeto	EXECUÇÃO DO CONVENIO ITAIPU BINACIONAL - PARQUE DA LAGOA	Edificação Construída	0,000	368.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	CONSTRUÇÃO DE PARQUE NA LAGOA EM FRENTE AO CTG			
	Produto esperado:	Edificação Construída			
Total do Programa:					536.000,00

Programa: 1003 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA INOVAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1008	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	Empresarios/população em geral	1.500,000	120.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
	Descrição:	CRIAÇÃO OU ADOÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVAS IDEIAS OU MELHORIA DE ALGO QUE JA EXISTE COM OBJETIVO DE SOLUCIONAR PROBLEMAS OU AGREGAR VALORES. UTILIZAR DE MÉTODOS E TECNOLOGICAS COMO A INTELIGENCIA ARTIFICIAL SEMPRE BUSCANDO A MELHORIA DA EFICIENCIA OU QUALIDADE DOS SERVIÇOS. BUSCAR CAPACITAÇÕES E REALIZAR VISITAS TECNICAS NA BUSCA DE CONHECIMENTO E MODELOS DE INOVAÇÃO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1009	Projeto	INSTALAÇÃO DE CAMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL	Empresarios/população em geral	0,000	0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	120.000,00

Programa: 1004 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1002	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Empresarios/população em geral	12,000	52.600,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			

	SERVIÇOS				
	Descrição:	INCENTIVAR A INOVAÇÃO E O EMPREENDEDORISMO COMO AUMENTO DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE EMPREGO, CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE CRESCIMENTO ECONOMICO, INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO E O COOPERATIVISMO. INCENTIVAR E APOIAR A FEIRA DO PRODUTOR RURAL, DISPONIBILIZAR INCENTIVOS A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO COMERCIO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1003	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO - FUNDEI	Empresarios/população em geral	0,000	0,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
	Descrição:	CAPTAÇÃO, APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A INOVAÇÃO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
			Total do Programa:	52.600,00	
Programa: 1101 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1101	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	Meses	12,000	124.300,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES, DIARIAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
1102	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Pessoas Atendidas	12,000	510.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E PAGAMENTO DE SERVIÇOS PESSOAL E OUTROS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1103	Atividade	PROJETO NASCENTE VIVA	Famílias beneficiadas	80,000	22.050,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÕES DE FONTES MELHORANDO A QUALIDADE DE AGUA NO MEIO RURAL E URBANO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1104	Atividade	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	Famílias beneficiadas	80,000	88.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	APOIAR E INCENTIVAR AS PRATICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ATENDENDO AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DOS FAXINALENSES			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1105	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIOS MUNICIPAIS E COMUNITÁRIOS	Famílias beneficiadas	75,000	44.100,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
	Descrição:	REALIZAR A MANUTENÇÃO E MANTER A LIMPEZA DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1108	Atividade	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	Crianças e adolescentes	12,000	27.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	INCLUIR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO E COLEGIOS ESTADUAIS, COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E BANNER, REALIZAR VIAGENS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REALIZAR ATIVIDADES AO AR LIVRE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA NATUREZA. IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GUARDIOES DA NATUREZA NAS ESCOLAS			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 1101 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1109	Atividade	PROGRAMA CIDADE MAIS BONITA	Pessoas Atendidas	75,000	22.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	DEIXAR A CIDADE MAIS LIMPA, ORGANIZADA, COM PAISAGISMO NOS CANTEIROS E PARQUES RECREATIVOS MUNICIPAIS, bEM COMO, PODE DE ARVORES, COLETA DE ENTULHOS E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1111	Atividade	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO MUNICIPAL	Famílias beneficiadas	75,000	52.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:	REALIZAR A MANUTENÇÃO COMO A PODA DE ARVORES, LIMPEZAS, INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NA AREA KIDS, AQUISIÇÃO DE FLORES.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1112	Atividade	ICMS ECOLOGICO NA COMUNIDADE	Famílias beneficiadas	75,000	100.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
	Descrição:	INVESTIR EM ÁREAS DE AMORTECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1115	Atividade	PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA	Crianças e adolescentes	500,000	21.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	ESTIMULAR A CONCIETIZAÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
			Total do Programa:	1.010.450,00	
Programa: 1102 - PROGRAMA CIDADE MAIS LIMPA, PROTETORA E SUSTENTÁVEL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1106	Atividade	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	Unidade	75,000	431.500,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	REALIZAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MANTA GEOMEMBRANA) E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DO ATERRO COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O CORRETO FIM AOS RESIDUOS SOLIDOS BUSCANDO ASSIM MELHORIA NA QUALIDADE DE VDA DOS MUNICIPES. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E OU EMPILHADEIRA.			
	Produto esperado:	Aterro Sanitário			
1106	Atividade	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	Unidade	75,000	431.500,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	REALIZAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MANTA GEOMEMBRANA) E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DO ATERRO COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O CORRETO FIM AOS RESIDUOS SOLIDOS BUSCANDO ASSIM MELHORIA NA QUALIDADE DE VDA DOS MUNICIPES. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E OU EMPILHADEIRA.			
	Produto esperado:	Aterro Sanitário			
1110	Atividade - Resíduos Sólidos	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	Famílias beneficiadas	50,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (Contêiner, sem pedal, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes de 1000 litros, padrão europeu, fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD)), A FIM DE IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE QUALIDADE.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1114	Atividade	CUIDADO COM ANIMAIS DE RUA	Famílias beneficiadas	100,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENNTOS E RAÇÃO.			
	Produto esperado:	CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO, CHIPAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
			Total do Programa:	963.000,00	

Programa: 1103 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1107	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS MUNICIPAIS	Empresarios/população em geral	75,000	264.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	MANUTENÇÃO DA CASA DO PESQUISADOR, PESQUISAS COM LABORATÓRIO, PLANO DE MANEJO, CERCAS, LIMPEZA DE TRILHAS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE ACESSO			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	264.000,00
Programa: 1702 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1703	Atividade	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	Empresarios/população em geral	1.600,000	50.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	50.000,00
Programa: 8801 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8801	Atividade	ENCARGOS ESPECIAIS	Meses	12,000	595.350,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
8802	Atividade	ENCARGOS PASEP	Meses	12,000	352.608,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
				Total do Programa:	947.958,00
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9901	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meses	12,000	69.450,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					69.450,00
Total Geral:					80.464.448,25
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 10/09/2026 08:53					

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:C8A259BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 253/2026

DECRETO N.º 253/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	
10.001	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
4.122.1001.2.139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6221	1149 Transferências de Outros Programas - RECURSOS SEIA/PR - PACTO PELA INOVAÇÃO	530.000,00
	SUBTOTAL	530.000,00
	TOTAL	630.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00	RECURSOS SEIA/PR - PACTO PELA INOVAÇÃO	530.000,00
TOTAL		630.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:29722CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138-2026

DECRETO Nº 138-2026 em 4 de setembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
1292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1602-8596-074	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 138-2026 de 04/09/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2026	2645770	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	250.000,00	
		Excesso de arrecadação f7003			
Total da despesa:				250.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				250.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				250.000,00	0,00
Total do fundamento:				250.000,00	0,00
Total geral				250.000,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139-2026

DECRETO Nº 139-2026 em 9 de setembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

8 - Assistência Social

241 - Assistência à Pessoa Idosa

39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI

1229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 1960-7522-524	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 139-2026 de 09/09/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI					
Despesa 1229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2026	2646110	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.000,00	
		Superavit financeiro f1000			
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	12.000,00	0,00
			Total do fundamento:	12.000,00	0,00
			Total geral	12.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A4BFC2CADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 8/2026 IL25/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL25/2026

b) Modalidade: Credenciamento

c) Data de homologação: 10/09/2026

d) Objeto da licitação: Credenciamento de empresa especializada para de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (incluindo ampliação, mudança de local, refazimento e melhorias necessárias) da iluminação pública

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Credenciados
1	34210 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação manutenção preventiva e corretiva (incluindo ampliação, mudança de local, refazimento e melhorias necessárias) da iluminação pública nos postes das vias e praças, compreendendo serviços, encargos sociais, trabalhista, ART e demais despesas que venham a ocorrer, sendo por conta da empresa contratada.	hs	250	219,29	54.822,50	INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
Total Geral					54.822,50	

Bom Jesus do Sul-PR, 10/09/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:F8B0C3EF

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR47/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 09/09/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais gráficos para a campanha "Abraça essa ideia, compre no comércio local".

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	28396 - Lona com impressão digital vinílica para confecção de banners, faixas e placas, incluindo instalação, desenvolvimento, impressão e imagem.	MT2	graf. bom jesus	50	98,86	4.943,00
1	2	33411 - Cartaz para divulgação de programas e eventos municipais, papel couchê tamanho 48 x 66 cm, impressão colorida e instalação em locais a serem definidos.	UN	graf. bom jesus	300	4,29	1.287,00
1	3	33412 - Panfletos para divulgação de campanha, tamanho 4 x 1 cor f.v., 1f papel couchê.	UN	graf. bom jesus	5.500	0,43	2.365,00
1	4	33413 - Cupons numerados colorido frente uma cor, verso picotado tamanho 12 x 8cm. Pedido conforme necessário.	UN	graf. bom jesus	50.000	0,18	9.000,00
1	5	29668 - Adesivos para divulgação de campanhas incluindo aplicação em locais definidos pelos solicitantes.	M²	graf. bom jesus	36	92,50	3.330,00
Total (R\$):							20.925,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/09/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:098C0ECA

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR48/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 10/09/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de insumos agrícolas (sementes de pastagem, adubo químico granulado e fertilizante nitrogenado) destinados ao Programa Municipal Pró Leite

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5189 - GSZ REPRESENTAÇÕES (31.353.612/0001-91)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	34247 - Semente de pastagem perene, capim aruana, espécie 1 panicum maximum, incrustada/pelotizada com nutrientes e fungicidas. As sementes certificadas ou fiscalizadas, produzidas em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Embalagem original do fabricante, lacrada e identificada. As sementes deverão apresentar Valor Cultural (VC) mínimo de 75%. Germinação e pureza em conformidade com os padrões estabelecidos pelo MAPA para a espécie. Produto livre de sementes de plantas daninhas nocivas, pragas, insetos vivos, fungos e impurezas acima dos limites legais. As sementes deverão possuir análise vigente na data da entrega, conforme legislação federal aplicável. Saco de 20 kg.	UN	BONAMIGO	20	514,80	10.296,00
1	2	34248 - Adubo químico granulado Fórmula NPK 05-20-20, contendo macronutrientes primários na proporção de 5% de nitrogênio (n), 20% de fósforo (p2o5) e 20% de potássio (k2o), indicado para suprir as necessidades nutricionais das plantas durante as fases de desenvolvimento vegetativo e reprodutivo. Produto obtido por mistura de matérias-primas fertilizantes autorizadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Granulometria uniforme, favorecendo a distribuição mecânica. Produto seco, homogêneo, livre de torrões endurecidos, materiais estranhos, umidade excessiva ou impurezas que comprometam sua aplicação e eficiência. Produto registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme legislação vigente. Saco de 50 kg.	UN	MOSAIC	120	192,15	23.058,00
1	3	34249 - Fertilizante Ureia Protegida, com no mínimo 45% de nitrogênio (n), revestida de aditivos inibidor de urease para evitar perdas de nitrogênio por volatilização. Saco de 50 kg.	UN	MOSAIC	120	190,56	22.867,20
Total (R\$):							56.221,20

Bom Jesus do Sul-PR, 10/09/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D367E797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026****Processo Licitatório Nº 82/2026 – HOMOLOGADO EM 03/09/2026.****DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES- ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 35/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	AFIADOR E AMOLADOR DE FACAS , afiador manual, suporte em aço inox, base antideslizante, com duas opções de afiação, afiação em dois sentidos, com lâminas internas em aço ou material abrasivo de alta durabilidade. Dimensões aproximadas: 19cmX 5cm largura.	5	Unid.	Bons Cheff	11,80	59,00
6	MINI TRITURADOR de alho e cebola manual, contendo três lâminas de material resistente. Marca sugerida: Sanremo.	8	Unid.	Original	12,40	99,20
9	Amassador de batatas: Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo.	10	Unid.	Fuxing	8,90	89,00
18	JOGO DE PRATO RASO em vidro temperado, ou porcelana, no mínimo 26 cm de diâmetro, com 6 unidades.	30	Unid.	Whcaton	45,00	1.350,00
31	CAIXA ORGANIZADORA de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 30 litros.	40	Unid.	Erca	46,10	1.844,00
42	TABUA POLIETILENO COR AMARELO com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	Pronyl	62,80	314,00
43	TABUA POLIETILENO COR VERDE com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	Pronyl	70,10	350,50
44	TABUA POLIETILENO COR VERMELHA com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	Pronyl	67,00	335,00
45	TABUA POLIETILENO COR AZUL CLARO com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	Pronyl	67,00	335,00
46	TABUA POLIETILENO COR BRANCA com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	20	Unid.	Pronyl	62,90	1.258,00
49	BOTILHO TÉRMICO 12 LITROS EXTERIOR PLÁSTICO E INTERIOR PEAD: com torneira, alça e pés, sistema antigotejamento, livre de BPA. Preferencialmente cor preta.	10	Unid.	Invicta	174,90	1.749,00
53	FACA PARA CARNE , grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	10	unid.	Original	18,50	185,00
61	JOGO FACAS INOX DE MESA com 12 peças Sem Ponta em Aço Inoxidável, comprimento aproximado 20 Cm. Sugestão marca: Tramontina.	30	unid.	Daiwa	30,10	903,00
64	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO, DE SILICONE. Forma com 9 cavidades. Em material de primeira qualidade, com excelente resistência.	50	unid.	Wincy	25,00	1.250,00
66	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM: Marca Tramontina: Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Dimensões do produto 49,1C x 33,1L x 3,1A centímetros; Forma retangular	30	unid.	Tramontina	142,00	4.260,00

89	AQUECEDOR DOMÉSTICO HALÓGENO OSCILANTE 110V: Aquecedor doméstico halógeno oscilante, Possui 3 tubos halógenos, Alça para transporte, Base reforçada, Dispositivo de segurança em caso de queda, Plug já com nova padronização brasileira, Função de oscilação: mantém uma boa distribuição de aquecimento no ambiente, Botão de aquecimento 1,2 e 3, 3 níveis de aquecimento (400 / 800 / 1200W) Função oscilante Grade de segurança, Frequência: 50/60Hz Tensão: 110V Área de abrangência: até 25m²	10	unid.	Cadence	309,90	3.099,00
94	LIQUIDIFICADOR COM MULTIPROCESSADOR. Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Duas velocidades mais a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L; 1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	5	unid.	Britania	319,00	1.595,00
95	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Copo monobloco em inox sem soldas, Gabinete e copo em aço inox escovado; vedação na tampa; Capacidade: 6,0 litros. Potência: mínimo de 800w. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	unid.	Evitra	623,00	3.115,00
98	SANDUICHEIRA E GRILL , em aço inox, chapa superior flutuante, antiaderentes, aquecimento rápido, braços em metal de alta resistência, Capacidade para 2 fatias pães; Superfície antiaderente; Indicador luminoso liga/desliga; Porta-fio; Potência: 1680W; Consumo: 60Kw/h. Voltagem 110w	10	unid.	Cadence	199,90	1.999,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 24.188,70 (vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 24.188,70 (vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1176C4EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

Processo Licitatório Nº 82/2026 – **HOMOLOGADO EM 03/09/2026.**

DETENTORA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - EPP – CNPJ: 15.082.583/0001-14.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
19	JOGO XÍCARA COM PIRES incolor de vidro temperado, ou porcelana, resistente, com alça, capacidade mínima 200ml.	30	Unid.	Original	35,50	1.065,00
35	JARRA DE PLÁSTICO capacidade de 5 litros.	10	Unid.	Giplas	24,50	245,00
39	POTE PLÁSTICO 3 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	Unid.	Uninjet	9,80	294,00
40	POTE PLÁSTICO 5 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	Unid.	MB	14,30	429,00
47	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 9,5 LITROS INOX: Botijão Térmico Capacidade da garrafa térmica 9,5 L. Tempo de conservação da bebida fria 3 h; Tempo de conservação da bebida quente 3 h Material do interior: Aço inoxidável; Materiais do exterior: Aço Inox/plástico; Sistema de abertura da tampa: Rosca; Altura: 41 cm.	10	Unid.	Soprano	225,00	2.250,00
54	FACA PARA PÃO aço em inox, cabo de polipropileno, comprimento do artigo 8 polegadas, comprimento da lâmina 20cm, preferencialmente na cor preto.	10	unid.	Simonagio	8,15	81,50
55	FAQUEIRO COM 30 PEÇAS. Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas para churrasco, 6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de chá e 6 garfos de sobremesa.	30	unid.	Original	78,00	2.340,00
70	CHALEIRA DE INOX com capacidade de 2 litros, resistente com alça de baquelite.	7	unid.	Unitermi	46,00	322,00
73	ESCORREDOR DE MACARRÃO feito em alumínio Nº 50. Linha hotel. Diâmetro 50 cm altura 24cm capacidade 20 litros.	5	unid.	Docesar	98,00	490,00
82	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 5 litros.	10	unid.	Docesar	46,00	460,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 7.976,50 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 7.976,50 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:433045FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

Processo Licitatório Nº 82/2026 – **HOMOLOGADO EM 03/09/2026.**

DETENTORA: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA - ME – CNPJ: 11.284.893/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complementa as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 35/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
17	JOGO DE PRATO FUNO em vidro temperado, ou porcelana, no mínimo 20 cm de diâmetro, com 6 unidades.	30	Unid.	Nadir	30,00	900,00
26	BACIA RETANGULAR BRANCA em polipropileno ultra resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	50	Unid.	Rischioto	45,00	2.250,00
28	BANDEJA EM POLIPROPILENO na cor branca, retangular, medindo 53x 37,9 x 8,4 cm - capacidade 12,5 lts	20	Unid.	Rischioto	25,00	500,00
29	CAIXAS ORGANIZADORAS MULTIUSO 78 LITROS TRANSPARENTE: Em plástico resistente e transparente, Comprimento x Largura x Altura 58 cm x 35 cm x 38 cm; Capacidade em peso 30 kg, material: Plástico, com tampa.	15	Unid.	Rischioto	94,00	1.410,00
30	CAIXA ORGANIZADORA de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40 cm.	40	Unid.	Rischioto	75,00	3.000,00
32	CAIXA ORGANIZADORA de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 5 litros	40	Unid.	Rischioto	15,50	620,00
38	POTE PLASTICO 2 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	Unid.	Rischioto	7,90	237,00
41	POTE PLASTICO 10 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	Unid.	Rischioto	19,00	570,00
58	ESCUMADEIRA, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	30	unid.	Docesar	8,90	267,00
60	JOGO COLHER INOX DE SOBREMESA COM 12 PEÇAS, material inoxidável, comprimento aproximado 15cm. Sugestão de marca: Tramontina.	30	unid.	SQ	15,70	471,00
74	FORMA PARA BOLO, em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 44 x 30 x 6.	60	unid.	Lazarim	36,00	2.160,00
75	FORMA PARA BOLO, em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	30	unid.	Lazarim	23,00	690,00
76	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 20cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	unid.	Docesar	22,30	223,00
77	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 50cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	unid.	Erca Alumínio	310,00	3.100,00
79	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 40 litros.	10	unid.	Marana	182,90	1.829,00
80	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 20 litros.	10	unid.	Docesar	98,90	989,00
81	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 10 litros.	10	unid.	Docesar	73,40	734,00
101	ESCADA 5 DEGRAUS, em alumínio, dobrável, peso mínimo suportado de 120kg.	10	unid.	MOR	180,00	1.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2C78B928

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

Processo Licitatório Nº 82/2026 – **HOMOLOGADO EM 03/09/2026.**

DETENTORA: MC INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP – CNPJ: 01.410.057/0001-21.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complementa as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 35/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
119	CADEIRA GIRATÓRIA JOB EXECUTIVA ERGONOMICA ESCRITÓRIO: Estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em Crepe na cor Preto de qualidade. Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17 que visa dar condições de trabalho com máximo conforto, segurança e desempenho eficiente. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento. Contra capa no assento e encosto em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar. Rodízio de Polipropileno. Suporta até 120 kg; Mecanismo Back System com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação;	30	unid.	Trabalharte	419,90	12.597,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 12.597,00 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 12.597,00 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D6801FD7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

Processo Licitatório Nº 82/2026 – **HOMOLOGADO EM 03/09/2026.**

DETENTORA: NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA -EPP – CNPJ: 55.422.477/0001-57.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complementa as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 35/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
107	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA: 400 litros TIPO: horizontal, com abertura superior. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: estático ou dinâmico. TEMPERATURA: mínima de -18°C ou inferior. CONTROLE DE TEMPERATURA: termostato ajustável. FUNÇÃO: freezer. ESTRUTURA: Gabinete interno com revestimento anticorrosivo ou alumínio. Gabinete externo com pintura eletrostática. Tampa com vedação eficiente. Isolamento térmico em poliuretano injetado. Rodízios com trava. COMPONENTES: Dreno para degelo. Cestos internos removíveis.	3	unid.	Midea	2.962,19	8.886,57

Puxadores ergonômicos. EFICIÊNCIA E SEGURANÇA. Alimentação: 127V. Classificação energética conforme INMETRO. Gás ecológico (livre de CFC). Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	R\$ 8.886,57 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 8.886,57 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:7504D519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 049.2026 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 065/2026, referente ao Processo Administrativo nº 106/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026, registrado no Compras.gov.br sob a Contratação SRP nº 987985-9/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, bem como das escolas da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
63.883.063 CRISTIANE MAIRA DE SOUZA ARAUJO CNPJ nº 63.883.063/0001-53	R\$ 11.234,90	onze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	17, 28, 30, 41, 42, 51, 52, 53 e 54
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 29.889.651/0001-66	R\$ 51.465,00	cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	10, 11, 25, 29, 33, 34, 45, 46 e 57
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	R\$ 75.876,20	setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	01, 03, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 26, 27, 31, 37, 43, 47, 56 e 58
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA CNPJ nº 60.915.736/0001-11	R\$ 7.776,00	sete mil setecentos e setenta e seis reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	35
DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 41.730.450/0001-17	R\$ 15.581,10	quinze mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	02, 04, 16, 18, 20, 24, 32 e 60
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA CNPJ nº 13.759.849/0001-95	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	48
JFL SOLUCOES LTDA CNPJ nº 54.175.367/0001-75	R\$ 3.703,00	três mil setecentos e três reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	44
LICITATEC COMERCIO LTDA CNPJ nº 48.262.069/0001-10	R\$ 317,50	trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	07 e 09
M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ nº 54.494.740/0001-50	R\$ 2.940,00	dois mil novecentos e quarenta reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	23, 39 e 61
P C P G DE JESUS CNPJ nº 57.693.866/0001-42	R\$ 12.475,00	doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	55
TCM OFFICE LTDA CNPJ nº 19.454.034/0001-84	R\$ 5.944,20	cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	06, 08, 36, 38 e 49
VIVIANE REFFATTI LTDA CNPJ nº 36.141.015/0001-17	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	05

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 190.387,90 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 10 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:D7CCA3B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA Nº 065.2026 - PREGÃO Nº 049.2026 - MATERIAL DE EXPEDIENTE****ATA Nº 065/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica Compras.gov.br, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 049/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 106/2026 e à Contratação SRP nº 987985-9/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, bem como das escolas da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O procedimento foi processado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com valor máximo de R\$ 291.416,10 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa aberto. Durante a sessão, o Agente de Contratação acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise das propostas e realizou as diligências necessárias, com solicitação de propostas ajustadas, documentos de habilitação e demais documentos complementares pertinentes. Foi aplicada, quando cabível, a prioridade de contratação prevista no item 2.6 do Edital em favor da empresa ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA, sediada no Município de Cafelândia/PR, para os itens em que sua proposta se encontrava no intervalo de até 10% do melhor preço válido. Após as diligências e convocações subsequentes necessárias, as propostas que atenderam às exigências mínimas do Edital foram classificadas, e os respectivos pré-vencedores foram declarados habilitados. Os itens 40, 50 e 59 restaram fracassados, não integrando o resultado objeto de adjudicação. Quanto ao item 55, foi aberta fase recursal com prazo até 09/09/2026; decorrido integralmente o prazo, não houve registro de recurso, conforme registro final do sistema, operando-se a preclusão e seguindo o procedimento regularmente para adjudicação e homologação. A abertura da fase recursal do item 55 consta expressamente do relatório. Após o regular processamento do certame, restaram vencedoras as seguintes empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
63.883.063 CRISTIANE MAIRA DE SOUZA ARAUJO CNPJ nº 63.883.063/0001-53	R\$ 11.234,90	onze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	17, 28, 30, 41, 42, 51, 52, 53 e 54
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 29.889.651/0001-66	R\$ 51.465,00	cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	10, 11, 25, 29, 33, 34, 45, 46 e 57
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ nº 76.064.450/0001-00	R\$ 75.876,20	setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	01, 03, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 26, 27, 31, 37, 43, 47, 56 e 58
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA CNPJ nº 60.915.736/0001-11	R\$ 7.776,00	sete mil setecentos e setenta e seis reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	35
DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 41.730.450/0001-17	R\$ 15.581,10	quinze mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	02, 04, 16, 18, 20, 24, 32 e 60
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA CNPJ nº 13.759.849/0001-95	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	48
JFL SOLUCOES LTDA CNPJ nº 54.175.367/0001-75	R\$ 3.703,00	três mil setecentos e três reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	44
LICITATEC COMERCIO LTDA CNPJ nº 48.262.069/0001-10	R\$ 317,50	trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	07 e 09
M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ nº 54.494.740/0001-50	R\$ 2.940,00	dois mil novecentos e quarenta reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	23, 39 e 61
P C P G DE JESUS CNPJ nº 57.693.866/0001-42	R\$ 12.475,00	doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	55
TCM OFFICE LTDA CNPJ nº 19.454.034/0001-84	R\$ 5.944,20	cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	06, 08, 36, 38 e 49
VIVIANE REFFATTI LTDA CNPJ nº 36.141.015/0001-17	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	05

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 190.387,90 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), contemplando o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como o Contrato será encaminhado ao setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 10/09/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:4D94E6C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
AXEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2026

Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026	Período: De Janeiro Até Agosto	Data de Emissão: 10/09/2026			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		51.824.900,00	53.030.401,13	33.490.973,81	(19.539.427,32)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.469.000,00	3.469.000,00	1.887.360,63	(1.581.639,37)
IMPOSTOS		3.281.000,00	3.281.000,00	1.771.181,63	(1.509.818,37)
TAXAS		188.000,00	188.000,00	116.179,00	(71.821,00)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		147.000,00	147.000,00	98.294,34	(48.705,66)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		147.000,00	147.000,00	98.294,34	(48.705,66)
RECEITA PATRIMONIAL		1.052.434,96	1.589.516,59	1.269.649,71	(319.866,88)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.052.434,96	1.589.516,59	1.269.649,71	(319.866,88)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.614.491,46	45.282.910,96	29.953.037,08	(15.329.873,88)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.875.410,68	22.516.271,18	15.925.827,90	(6.590.443,28)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.320.852,80	18.348.411,80	10.884.215,26	(7.464.196,54)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.418.227,98	4.418.227,98	3.142.993,92	(1.275.234,06)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.541.973,58	2.541.973,58	282.632,05	(2.259.341,53)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	280.263,04	280.263,04
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.541.973,58	2.541.973,58	2.369,01	(2.539.604,57)
RECEITAS DE CAPITAL		3.175.100,00	50.267.112,52	9.509.296,98	(40.757.815,54)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		175.100,00	47.267.112,52	9.509.296,98	(37.757.815,54)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.600,00	4.718.600,00	3.257.566,54	(1.461.033,46)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		144.500,00	42.548.512,52	6.251.730,44	(36.296.782,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		55.000.000,00	103.297.513,65	43.000.270,79	(60.297.242,86)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		55.000.000,00	103.297.513,65	43.000.270,79	(60.297.242,86)
DÉFICIT (IV)		0,00	6.078.700,88	34.124.000,83	28.045.299,95
TOTAL (V) = (III+IV)		55.000.000,00	109.376.214,53	77.124.271,62	(32.251.942,91)

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.079.030,88	9.079.030,88	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	9.079.030,88	9.079.030,88	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		47.734.650,00	52.186.744,47	30.251.089,12	29.720.138,28	27.866.243,39	21.935.655,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.154.700,00	19.570.937,61	11.952.276,83	11.952.276,83	11.945.188,41	7.618.660,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		964.000,00	864.128,28	517.043,81	517.043,81	517.043,81	347.084,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.615.950,00	31.751.678,58	17.781.768,48	17.250.817,64	15.404.011,17	13.969.910,10
DESPESAS DE CAPITAL		3.360.350,00	56.284.470,06	46.873.182,50	12.739.504,49	10.171.599,99	9.411.287,56
INVESTIMENTOS		2.680.350,00	55.604.470,06	46.456.525,16	12.322.847,15	9.754.942,65	9.147.944,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		680.000,00	680.000,00	416.657,34	416.657,34	416.657,34	263.342,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		52.000.000,00	109.376.214,53	77.124.271,62	42.459.642,77	38.037.843,38	32.251.942,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		52.000.000,00	109.376.214,53	77.124.271,62	42.459.642,77	38.037.843,38	32.251.942,91
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.000.000,00	0,00	0,00	540.628,02	4.962.427,41	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		55.000.000,00	109.376.214,53	77.124.271,62	43.000.270,79	43.000.270,79	32.251.942,91

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.022.497,93	1.916.868,45	1.583.918,96	83.656,28	1.021.973,20
INVESTIMENTOS		0,00	3.022.497,93	1.916.868,45	1.583.918,96	83.656,28	1.021.973,20
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.022.497,93	1.916.868,45	1.583.918,96	83.656,28	1.021.973,20

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
Entidades Consolidadas:						
Município de Campina do Simão						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DCB4E015

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.412.500,00	106.739.714,53	8.135.321,55	75.708.180,88	31.031.533,65	10.929.768,83	41.043.552,03	65.696.162,50	36.621.752,64
DESPESAS CORRENTES	45.147.150,00	49.550.244,47	7.545.794,01	28.834.998,38	20.715.246,09	7.490.918,66	28.304.047,54	21.246.196,93	26.450.152,65

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.567.200,00	16.934.437,61	2.624.023,72	10.536.186,09	6.398.251,52	2.624.023,72	10.536.186,09	6.398.251,52	10.529.097,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	964.000,00	864.128,28	126.469,48	517.043,81	347.084,47	126.469,48	517.043,81	347.084,47	517.043,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.615.950,00	31.751.678,58	4.795.300,81	17.781.768,48	13.969.910,10	4.740.425,46	17.250.817,64	14.500.860,94	15.404.011,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.360.350,00	56.284.470,06	589.527,54	46.873.182,50	9.411.287,56	3.438.850,17	12.739.504,49	43.544.965,57	10.171.599,99
INVESTIMENTOS	2.680.350,00	55.604.470,06	485.363,98	46.456.525,16	9.147.944,90	3.334.686,61	12.322.847,15	43.281.622,91	9.754.942,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	104.163,56	416.657,34	263.342,66	104.163,56	416.657,34	263.342,66	416.657,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.587.500,00	2.636.500,00	359.615,09	1.416.090,74	1.220.409,26	359.615,09	1.416.090,74	1.220.409,26	1.416.090,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	109.376.214,53	8.494.936,64	77.124.271,62	32.251.942,91	11.289.383,92	42.459.642,77	66.916.571,76	38.037.843,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	109.376.214,53	8.494.936,64	77.124.271,62	32.251.942,91	11.289.383,92	42.459.642,77	66.916.571,76	38.037.843,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.000.000,00	0,00	890.370,69	0,00	0,00	0,00	540.628,02	(540.628,02)	4.962.427,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	109.376.214,53	9.385.307,33	77.124.271,62	32.251.942,91	11.289.383,92	43.000.270,79	66.375.943,74	43.000.270,79
Entidades:									
Município de Campina do Simão									
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/09/2026 16:20									

Publicado por:
Juliano Mexxo
Código Identificador:9D1CD33B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	103.297.513,65	9.385.307,33	9,09	43.000.270,79	41,63	60.297.242,86
RECEITAS CORRENTES	51.824.900,00	53.030.401,13	8.108.959,43	15,29	33.490.973,81	63,15	19.539.427,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.469.000,00	3.469.000,00	474.296,55	13,67	1.887.360,63	54,41	1.581.639,37
IMPOSTOS	3.281.000,00	3.281.000,00	455.925,84	13,90	1.771.181,63	53,98	1.509.818,37
TAXAS	188.000,00	188.000,00	18.370,71	9,77	116.179,00	61,80	71.821,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	147.000,00	147.000,00	21.154,06	14,39	98.294,34	66,87	48.705,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	147.000,00	147.000,00	21.154,06	14,39	98.294,34	66,87	48.705,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.052.434,96	1.589.516,59	348.565,13	21,93	1.269.649,71	79,88	319.866,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.052.434,96	1.589.516,59	348.565,13	21,93	1.269.649,71	79,88	319.866,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.614.491,46	45.282.910,96	7.230.710,12	15,97	29.953.037,08	66,15	15.329.873,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.875.410,68	22.516.271,18	3.864.073,46	17,16	15.925.827,90	70,73	6.590.443,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.320.852,80	18.348.411,80	2.628.164,78	14,32	10.884.215,26	59,32	7.464.196,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.418.227,98	4.418.227,98	738.471,88	16,71	3.142.993,92	71,14	1.275.234,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.541.973,58	2.541.973,58	34.233,57	1,35	282.632,05	11,12	2.259.341,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	31.864,56	0,00	280.263,04	0,00	(280.263,04)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.541.973,58	2.541.973,58	2.369,01	0,09	2.369,01	0,09	2.539.604,57
RECEITAS DE CAPITAL	3.175.100,00	50.267.112,52	1.276.347,90	2,54	9.509.296,98	18,92	40.757.815,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	175.100,00	47.267.112,52	1.276.347,90	2,70	9.509.296,98	20,12	37.757.815,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	30.600,00	4.718.600,00	399.973,00	8,48	3.257.566,54	69,04	1.461.033,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	144.500,00	42.548.512,52	876.374,90	2,06	6.251.730,44	14,69	36.296.782,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.000.000,00	103.297.513,65	9.385.307,33	9,09	43.000.270,79	41,63	60.297.242,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.000.000,00	103.297.513,65	9.385.307,33	9,09	43.000.270,79	41,63	60.297.242,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	103.297.513,65	9.385.307,33	9,09	43.000.270,79	41,63	60.297.242,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.079.030,88	0,00	0,00	9.079.030,88	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.079.030,88	0,00	0,00	9.079.030,88	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Campina do Simão							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/09/2026 16:17							

Publicado por:
Juliano Mexco
Código Identificador:AC3C3A65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º
BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.281.000,00	1.771.181,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	95.000,00	50.318,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.201.000,00	184.627,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	450.000,00	637.403,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.535.000,00	898.831,78
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.035.533,02	27.804.944,53
2.1 - Cota-parte FPM	20.394.217,02	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.894.217,02	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	20.341.316,00	12.202.399,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	193.646,84
2.4 - Cota-parte ITR	1.200.000,00	149.283,50
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	510.850,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.316.533,02	29.576.126,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.107.106,60	5.385.139,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.472.026,65	2.008.892,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	3.473.957,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	3.167.503,67
6.1.1 - Principal	4.418.227,98	3.142.993,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	81.772,02	24.509,75
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	306.454,08
6.4.1 - Principal	418.537,06	306.454,08
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	31.462,94	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	(3.688.878,62)	(2.242.145,32)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		146.653,21
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		146.653,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.620.610,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.415.237,61	3.639.284,53	3.639.284,53	3.639.284,53	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.865.653,21	3.286.650,29	3.286.650,29	3.286.650,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	981.200,00	738.892,33	738.892,33	738.892,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.785.753,21	2.464.284,40	2.464.284,40	2.464.284,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	98.600,00	83.473,56	83.473,56	83.473,56	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	549.584,40	352.634,24	352.634,24	352.634,24	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	549.584,40	352.634,24	352.634,24	352.634,24	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.393.046,92	3.393.046,92	3.393.046,92	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.139.997,08	3.139.997,08	3.139.997,08	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	253.049,84	253.049,84	253.049,84	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.139.997,08	3.139.997,08	3.139.997,08	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.217.252,57	3.139.997,08	3.139.997,08	99,13
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	347.395,78	80.910,83	80.910,83	0,00	2,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.569,22	146.653,21	146.653,21	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	432.101,04	146.653,21	146.653,21	0,00	0,00	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.468,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.273.425,97	3.803.872,95	3.788.555,47	3.404.813,39	15.317,48
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.591.550,00	1.853.009,75	1.837.692,27	1.719.660,40	15.317,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	2.681.875,97	1.950.863,20	1.950.863,20	1.685.152,99	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.909.087,61	5.177.520,77	5.162.203,29	5.044.171,42	15.317,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	981.200,00	738.892,33	738.892,33	738.892,33	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.927.887,61	4.438.628,44	4.423.310,96	4.305.279,09	15.317,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.788.555,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.385.139,24
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.173.694,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.394.031,54	9.173.694,71	31,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	990.321,83	611.891,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	702.321,83	423.240,59
31.1.1 - Salário-Educação	350.000,00	255.947,27
31.1.2 - PDDE	4.000,00	123,06
31.1.3 - PNAE	110.000,00	70.594,69
31.1.4 - PNATE	110.000,00	80.574,24
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	128.321,83	16.001,33
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.769,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	288.000,00	186.881,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.421.000,00	1.297.803,51	1.195.524,69	1.024.914,26	102.278,82
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	706.000,00	996.838,99	894.560,17	830.038,36	102.278,82
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	495.000,00	300.964,52	300.964,52	194.875,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.110.663,58	8.740.960,99	8.623.364,69	8.069.012,18	117.596,30
33.1 - Despesas Correntes	14.611.463,58	8.591.779,24	8.487.032,94	7.932.680,43	104.746,30

33.1.1 - Pessoal Ativo	7.142.437,61	4.078.632,78	4.078.632,78	4.078.632,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.469.025,97	4.513.146,46	4.408.400,16	3.854.047,65	104.746,30
33.2 - Despesas de Capital	499.200,00	149.181,75	136.331,75	136.331,75	12.850,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	499.200,00	149.181,75	136.331,75	136.331,75	12.850,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	146.653,22	37.107,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.488.895,41	255.947,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.639.284,53	8.614,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(3.735,90)	284.440,27
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(3.735,90)	284.440,27
Entidades:		
Município de Campina do Simão		

Publicado por:
Juliano Mexxo
Código Identificador:25F3A77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PARANÁ
Exercício: 2026
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/08/2026 a 31/08/2026

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	114.345,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.345,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	114.345,15
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	94.199,50
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	94.199,50
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	94.199,50
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.145,65
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.145,65
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	03/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	20.145,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	07/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	104.617,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	07/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.617,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	07/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	104.617,40
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	07/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	07/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.00.	07/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.00.	07/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.645.022,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.645.022,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.645.022,35
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.645.022,35
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	2.636.735,87
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.636.735,87
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.636.735,87
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.286,48
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00.	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8.286,48
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	14/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	13.049,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	14/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.049,08
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	14/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.049,08

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	14/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	13.049,08
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	14/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	13.049,08
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.00.	14/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	13.049,08

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	78.437,17
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.437,17
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	78.437,17
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	78.437,17
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	78.437,17
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00.	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	78.437,17
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00.	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	78.437,17
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	18/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	275.990,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	275.990,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	275.990,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	275.990,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	275.990,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00.	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	275.990,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00.	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	275.990,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	73.008,57
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.008,57
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	73.008,57
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	61.566,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	61.566,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	61.566,50
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	11.442,07
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	11.442,07
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	11.442,07
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	853.299,92
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	853.299,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	853.299,92
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	559.807,54

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	558.966,39
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	558.966,39
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	558.966,39
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	841,15
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	841,15
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	293.492,38
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	293.492,38
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	293.492,38
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	84.045,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.045,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	84.045,03
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	84.045,03
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	24/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	84.045,03
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	24/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	84.045,03
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	39.221,02
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.221,02
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.221,02
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	39.221,02
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	25/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	39.221,02
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	25/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	39.221,02
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	6.484,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.484,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.484,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.484,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	6.484,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	6.484,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	6.484,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	134.740,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.740,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	134.740,66
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	134.740,66

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	134.740,66
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.496,29
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.496,29
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	131.244,37
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	131.244,37
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/08/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.386.511,95

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:E355B27C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 120/2026
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 120/2026 destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)**

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de setembro de 2026.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

www.diariomunicipal.com.br/amp 549

129	MARIA MADALENA RODRIGUES	Ausente	Ausente
130	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	Ausente	Ausente
131	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	Ausente	Ausente
132	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	Em análise	Apto para Função
133	RITA DE CÁSSIA BORBA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1A86BDB1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 119/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 119/2026.
2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBÍ	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2026 POSSE: 06.07.2026
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 565/2026 POSSE: 17.06.2026
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	PROTOCOLO N.º 5684/2026
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
Cargo: Assistente Social								
Editais n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
2			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5684/2026

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social								
Editais n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES								
CLASSIFICAÇÃO								
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)				NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES				50,000	50,000	0,000

Cargo: Farmacêutico								
Editais n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001702	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	81,500	79,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
2			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
3			001726	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	81,500	64,000	17,500	DESISTENTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISIONAIS
4			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
5			001747	VANESSA BARBOSA	77,500	60,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
6			001730	JANAINA GOMES HEUKO	76,000	61,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Farmacêutico								
Editais n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
7			001781	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 545/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
8			001752	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 546/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
9			001811	REGIANE GIMENES CEDRAN	69,500	67,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
10			001751	AMELIA LUZA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2025
11			001761	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 688/2025 POSSE: 11.08.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.08.2025
12			001780	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	67,500	60,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA PROTOCOLO N.º 8223/2025
13			001800	LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	67,000	67,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 009/2026

								POSSE: 12.01.2026
14			001794	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			001695	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			001807	PAOLO HENRIQUE LOPES	64,500	62,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			001740	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
18			001804	MATHEUS GORDIA DA LIBRA	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
19			001784	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5406/2026
21			001813	VANESSA TSCHANNERL	62,000	62,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
22			001795	LARISSA FERNANDES DA SILVA	61,000	61,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			001788	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	60,500	58,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			001725	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	60,500	58,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
25			001735	LORENA BARRETO	60,000	60,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			001798	LORRAINE GOULART LIRA	59,000	59,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 734/2026 POSSE: 10.09.2026
27			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5877/2026

Cargo: Farmacêutico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
28			001729	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	58,000	58,000	0,000	
29			001762	JACQUELINE DA SILVA QUINTAL	57,500	55,000	2,500	
30			001746	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA	57,000	52,000	5,000	
31			001745	RICARDO BITTENCOURT	56,000	56,000	0,000	
32			001787	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	56,000	51,000	5,000	
33			001742	NATALIA PACHECO DE SOUZA	55,500	53,000	2,500	
34			001801	MARCIO MIGUEL RAK	55,000	55,000	0,000	
35			001765	LUCAS LEONARDO FEITOSA	54,000	54,000	0,000	
36			001705	LETICIA ZELLA GUERRA	53,500	51,000	2,500	
37			001703	KARINA WEIGERT PENCAI	53,000	53,000	0,000	
38			001771	ROSALIA TEIXEIRA BASTOS	52,500	50,000	2,500	
39			001736	LUCIANA HAUPT MANDANIEL	52,500	50,000	2,500	
40			001808	PATRICIA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
41			001791	HIDEYU KIUMEZAWA RODRIGUES	52,000	52,000	0,000	
42			001783	CRISTIANE WEIRICHLENZI	52,000	52,000	0,000	
43			001727	GABRIELLE FRANCA DA SILVA	51,000	51,000	0,000	
44			001721	CAMILA SILVA BEZERRA	51,000	51,000	0,000	
45			001768	RAFAELA STOCCO DE LARA	51,000	51,000	0,000	
46			001774	SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR	50,000	50,000	0,000	
1			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
2			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
3			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5406/2026
4			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5877/2026

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:855421E8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 121/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 094/2024, alterado pelo Decreto nº 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 121/2026.

2. Ressaltar que, conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	66	29/09/1958	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	46	15/04/1979	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	30	18/03/1995	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
5	45	08/07/1980	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	35	17/02/1990	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025
7	35	25/06/1990	ALINE DA SILVA	78	AUSENTE/DESISTENTE
8	34	08/03/1991	ANGELA MARIA STELLA	78	AUSENTE/DESISTENTE
9	33	17/10/1991	ALINE LEMES PALAGI	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025
10	27	23/10/1997	CÂMILA MARIA DA SILVEIRA	78	AUSENTE/DESISTENTE
11	66	15/06/1959	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025
12	59	25/06/1966	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025
13	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 6157/25
14	54	11/07/1970	JOSIANE PERPÉtua GANZ CARDOSO	76	AUSENTE/DESISTENTE
15	47	14/09/1977	VIVIANE BATISTA LEITE	76	AUSENTE/DESISTENTE
16	43	5/3/1982	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
17	42	30/12/1982	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025
18	41	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	AUSENTE/DESISTENTE
19	39	14/02/1986	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
20	39	27/04/1986	JANAÍNA MENDES CARVALHO	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 961/2025
21	38	22/12/1986	TATIANE PRISCILA JAREK	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 962/2025
22	27	04/03/1998	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 963/2025
23	53	01/10/1971	MATILDE NOWAK	74	AUSENTE/DESISTENTE
24	44	13/08/1980	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 119/2026
25	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026
26	44	27/03/1981	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 121/2026
27	40	09/11/1984	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	AUSENTE/DESISTENTE
28	38	27/11/1986	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 122/2026
29	38	11/04/1987	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	AUSENTE/DESISTENTE
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
30	37	29/02/1988	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 120/2026
31	31	22/08/1993	ELIANE MORO MACHADO	74	AUSENTE/DESISTENTE
32	25	14/09/1999	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	AUSENTE/DESISTENTE
33	22	06/09/2002	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	AUSENTE/DESISTENTE
34	56	13/06/1969	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 129/2026
35	54	20/02/1971	NEIVA LÚCIA MAZON	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 130/2026
36	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1420/2026
37	47	13/09/1977	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 176/2026
38	47	23/06/1978	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
39	46	20/04/1979	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 204/2026
40	45	27/06/1980	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	AUSENTE/DESISTENTE
41	42	18/04/1983	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	AUSENTE/DESISTENTE
42	40	19/09/1984	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	AUSENTE/DESISTENTE
43	40	30/04/1985	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	AUSENTE/DESISTENTE

44	31	2/8/1993	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 247/2026
45	28	19/04/1997	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	AUSENTE/DESISTENTE
46	27	23/10/1997	SILVIA DE LIMA GOMES	72	AUSENTE/DESISTENTE
47	56	10/03/1969	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	AUSENTE/DESISTENTE
48	54	17/06/1971	DANIELE CRISTINA COUTO	70	AUSENTE/DESISTENTE
49	47	19/08/1977	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 248/2026
50	47	16/10/1977	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	70	AUSENTE/DESISTENTE
51	47	17/10/1977	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	AUSENTE/DESISTENTE
52	46	20/09/1978	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
53	46	25/06/1979	DANIEL ARTHANN	70	AUSENTE/DESISTENTE
54	45	05/06/1980	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
55	44	23/11/1980	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	AUSENTE/DESISTENTE
56	44	10/07/1981	GIVANE DE OLIVEIRA	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 249/2026
57	43	10/02/1982	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
58	41	22/09/1983	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	AUSENTE/DESISTENTE
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N.º 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
59	41	28/01/1984	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
60	41	15/03/1984	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	AUSENTE/DESISTENTE
61	39	14/08/1985	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	AUSENTE/DESISTENTE
62	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025
63	36	20/02/1989	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
64	36	08/05/1989	RAPHAELA ANNIBELLI	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 413/2026
65	35	10/12/1989	JULIANE GOMES MATIAS	70	AUSENTE/DESISTENTE
66	34	02/10/1990	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	AUSENTE/DESISTENTE
67	32	24/07/1992	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	AUSENTE/DESISTENTE
68	32	26/07/1992	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	AUSENTE/DESISTENTE
69	32	08/07/1993	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
70	31	21/04/1994	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	AUSENTE/DESISTENTE
71	31	27/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
72	29	07/09/1995	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	AUSENTE/DESISTENTE
73	27	28/10/1997	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	AUSENTE/DESISTENTE
74	26	19/03/1999	CAMILA LEITE CIA	70	AUSENTE/DESISTENTE
75	25	24/09/1999	JOICE SOARES KASEKER	70	AUSENTE/DESISTENTE
76	25	14/04/2000	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	AUSENTE/DESISTENTE
77	53	28/03/1972	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 414/2026
78	48	30/01/1977	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	AUSENTE/DESISTENTE
79	40	29/07/1984	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2026
80	35	28/03/1990	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	AUSENTE/DESISTENTE
81	32	09/05/1993	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	AUSENTE/DESISTENTE
82	70	06/12/1954	SANDRA MARA SOARES	66	AUSENTE/DESISTENTE
83	60	16/08/1964	NILZI BUENO VIDA	66	AUSENTE/DESISTENTE
84	53	16/02/1972	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	AUSENTE/DESISTENTE
85	44	17/09/1980	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIKI	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2026
86	39	25/08/1985	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	AUSENTE/DESISTENTE
87	31	18/09/1993	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	AUSENTE/DESISTENTE
88	30	11/03/1995	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 455/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N.º 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
89	29	03/06/1996	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	AUSENTE/DESISTENTE
90	24	09/04/2001	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	PRESENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/AUSENTE À CONVOCAÇÃO/DESISTENTE
91	21	20/09/2003	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 462/2026
92	63	05/12/1961	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	AUSENTE/DESISTENTE
93	60	10/11/1964	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
94	49	22/01/1976	DANIELLE WACHOVICZ	64	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 531/2026
95	46	10/08/1978	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2026
96	45	26/07/1979	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	AUSENTE/DESISTENTE
97	45	18/02/1980	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	AUSENTE/DESISTENTE
98	45	13/04/1980	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2026
99	39	10/07/1986	VANUSA DA ROCHA	64	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3688/2026
100	34	18/11/1990	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 581/2026
101	34	09/02/1991	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	AUSENTE/DESISTENTE
102	33	27/05/1992	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	AUSENTE/DESISTENTE
103	30	10/12/1994	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	AUSENTE/DESISTENTE
104	27	11/04/1998	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	AUSENTE/DESISTENTE
105	25	11/02/2000	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	AUSENTE/DESISTENTE
106	24	09/11/2000	GABRIELE MARIA KICHJANOWSKI	64	AUSENTE/DESISTENTE
107	65	04/02/1960	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	AUSENTE/DESISTENTE
108	62	07/03/1963	CARLA REGINA DE SOUZA	62	AUSENTE/DESISTENTE
109	55	01/06/1970	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 630/2026

110	46	24/02/1979	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 720/2026
111	46	26/05/1979	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 721/2026
112	44	06/07/1981	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 722/2026
113	43	09/09/1981	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	AUSENTE/DESISTENTE
114	37	09/09/1987	PATRÍCIA DE FRANÇA	62	AUSENTE/DESISTENTE
115	37	06/06/1988	LUCIANE DE FRANÇA	62	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 723/2026
116	35	25/08/1989	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	AUSENTE/DESISTENTE
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
117	33	29/08/1991	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
118	27	29/12/1997	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	AUSENTE/DESISTENTE
119	27	11/04/1998	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	25	31/03/2000	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
121	22	06/08/2002	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	63	21/02/1962	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
123	61	09/10/1963	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	
124	58	15/06/1967	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	57	08/06/1968	KARLA REGINA VIEIRA	60	
126	53	22/01/1972	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	51	07/10/1973	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	49	24/12/1975	ROSINÉIA ARIATI	60	
129	49	16/04/1976	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	47	29/05/1978	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	46	25/01/1979	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	45	05/10/1979	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	60	
133	45	01/12/1979	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	45	11/02/1980	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	45	09/04/1980	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	44	31/10/1980	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	43	25/07/1981	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	43	02/02/1982	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	
139	43	03/06/1982	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	41	19/02/1984	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	
141	40	04/09/1984	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	40	19/09/1984	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	39	06/04/1986	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	38	06/08/1986	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	37	28/01/1988	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	36	11/01/1989	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
147	35	14/01/1990	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	
148	34	19/07/1990	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60	
149	34	27/12/1990	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	33	29/07/1991	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	33	08/10/1991	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	33	12/10/1991	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
153	33	19/10/1991	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	31	10/02/1994	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
155	31	06/05/1994	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	
156	31	02/07/1994	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	30	26/12/1994	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	29	27/05/1996	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	28	25/09/1996	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	28	13/05/1997	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	27	29/12/1997	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	60	
162	26	08/11/1998	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	26	05/05/1999	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	25	14/05/2000	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	25	01/07/2000	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	24	06/02/2001	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	22	27/12/2002	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	21	06/01/2004	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	
169	19	03/03/2006	GIOVANA BETZ	60	
170	18	05/10/2006	LUIZA KOSIAK	60	
1	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025
3	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25
4	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKI ZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0859/2026
5	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 1420/2026
6	39	10/07/1986	VANUSA DA ROCHA	64	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 3688/2026

PCD				
IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OCORRÊNCIA

39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:37549879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 | PROCESSO Nº 3.415/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento ao subitem 11.1 do Edital, a autoridade competente designada pela Portaria nº 02/2026, a Sra. Líciele Albanio, HOMOLOGA o resultado do julgamento ocorrido no dia 04 de setembro de 2026, referente ao processo em epígrafe.

Objeto: Credenciamento de empresas para o atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, destinado à reparação emergencial, à contenção de danos e ao restabelecimento das condições mínimas de uso de imóveis públicos ou de uso no interesse público, atingidos por tempestades ou outros desastres, especialmente telhados e vidros, abrangendo o fornecimento exclusivo de materiais de construção e a prestação de serviços de engenharia com materiais inclusos:

Resultado:

Protocolo	Ordem	Razão Social / CNPJ	Situação	Lote / Segmento Credenciado
2.458/2026	1	FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 21.361.136/0001-05	Homologado	Lote 1: Fornecimento de Materiais de Construção à Segmento 2: Madeiramento. Segmento 3: Telhas e Materiais de Construção em Geral.

Candói, 10 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Autoridade Competente
Portaria nº 02/2026

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:086DD090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N/ 378/2026

PORTARIA Nº 378/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Valdemar Domingos de quadros	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Paulo Fabio Gossler	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	01,02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Mazinho W. da Silva	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Israel Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Gilmar Antônio Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,06,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,06 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Aginaldo Hartkopf	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	01,02 de setembro de 2026.	Hospital de reabilitação Ana Carolina Moura.
Fabian de Oliveira Marques	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de setembro de 2026.	Hospital e poli ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	31 de agosto de 2026.	Hospital regional do sudoeste.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	07,08 de setembro de 2026.	Hospital Angelina Caron.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	09 de setembro de 2026.	Hospital e poli ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de setembro de 2026.	Conduziu Alunos da Escola Municipal do campo do Bom Jesus para visitação ao

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:09F5468E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador do CPF nº 046.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 110.518,00 (cento e dez mil, quinhentos e dezoito reais).**

ITEM	FONTE CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR SINAPI POR M²	VALOR TOTAL
1	88485		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014 incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	2000	1,29	2.580,00
2	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	4000	13,99	55.960,00
8	102492		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	1000	15,99	15.990,00
12	101170		Recuperação de pavimento poliédrico. Inclui disponibilização de equipamentos, mão-de-obra e EPI'S, fornecimento de terra, retirada de pavimento danificado, regularização do leito, assentamento de pedras. A compactação com rolo será efetuada pela municipalidade.	M²	1200	29,99	35.988,00
VALOR TOTAL							110.518,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1607
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1827
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2714
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2811
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2812
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1733 1734
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1615
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2020
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2813
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2814
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2815
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1614
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2816
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2817
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2822 2823 2824
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941 1097	2825 2826
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2818
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2819
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1613
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2820
02.20.27.812.1950.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2821

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia

PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – Local de execução: **Município de Catanduvas, local onde for indicado.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos dos serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas L. R Comércio E Serviços LTDA

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

LUIZ RAFAEL FRANCISCO

Representante Legal

CPF: 046.xxx.xxx-75

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1A7CCA75

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.877.915/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, brasileiro, portador do CPF nº 007.xxx.xxx-64, residente e domiciliado a Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 224.080,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta reais)**.

ITEM	FONTE CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR SINAPI POR M²	VALOR TOTAL
3	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	8000	11,90	95.200,00
6	100717		LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	2000	9,19	18.380,00
7	100754		PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	1000	22,90	22.900,00
9	102219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	2000	15,20	30.400,00
10	102220		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	2000	16,40	32.800,00
13	95305		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M2	2000	12,20	24.400,00
VALOR TOTAL							224.080,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1607
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1827
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2714
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2811
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2812
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1733 1734
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1615
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2020
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2813
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2814
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2815
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1614
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2816
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2817
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2822 2823 2824
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941 1097	2825 2826
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2818
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2819
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1613
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2820
02.20.27.812.1950.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2821

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia

PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – Local de execução: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos dos serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Construtora De Obras Conskova LTDA

DALVO KOERICH JUNIOR

Representante Legal

CPF: 007.xxx.xxx-64

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E71600B0

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **RESOLUT EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 381, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.071.590/0001-86, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alcemir de Moraes, brasileiro, portador do CPF nº 035.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, Nº 381, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 342.900,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

ITEM	FONTE CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR SINAPI M²	POR	VALOR TOTAL
4	103333		Assentamento em alvenaria de 1 vez, em tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, assentado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), junta 1 cm, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M²	2.000	69,50		139.000,00
5	104595		Execução de serviços de aplicação de revestimento cerâmico, seja lajota, cerâmica, porcelanato. - A empresa deverá dispor de equipamentos e ferramentas necessárias para aplicação do mesmo. incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M²	1.500	43,40		65.100,00
11	104235		Reboco com cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:3 esp=5 mm para parede, incluindo equipamentos, mão-de-obra e EPI'S.	M²	2.000	17,70		35.400,00
14	87692		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	M²	2000	18,70		37.400,00
15	96367		Parede com sistema em chapas de gesso drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos. AF_07/2023PS	M²	500	132,00		66.000,00
VALOR TOTAL								342.900,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1607
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1827
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2714
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2811
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2812
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1733 1734
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1615
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2020
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2813
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2814
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2815
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1614
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2816
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2817
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2822 2823 2824
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	941 1097	2825 2826
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2818
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2819
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1613
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2820
02.20.27.812.1950.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2821

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia

PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – Local de execução: **Município de Catanduvas, local onde for indicado.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos dos serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Resolut Empreendimentos LTDA

ALCEMIR DE MORAES

Representante Legal

CPF: 035.xxx.xxx-00

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:972783CE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARLON CRUZ PRÊMOLI, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº **005/2026** referente a **Dispensa Eletrônica 002/2026**, devidamente lavrada em que ficou classificada e habilitada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei 14.133/21, e demais alterações, visando a aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, sendo **ADJUDICADO** à empresa:

LOTE 01

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME - CNPJ nº 22.077.561/0001-21

Lote 1 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Un.	VALOR MÁXIMO Unit.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	50	CAFE TORRADO E MOÍDO - CAFÉ EM PÓ: grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo. Embalagem de 500g. Com Selo de Pureza ABIC e/ou registro no MAPA e certificado emitido por laboratório. Embalagem de 500g.	PC	25,60	1.280,00
02	08	AÇUCAR CRISTAL - PCT 5 KG. O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagem de 05 (cinco) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data da entrega.	PC	15,55	124,40
03	30	CHÁ MATE Embalagem mínima de 200g. Queimado, erva mate queimado constituído de folhas e talos de mate tostado; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos;	Cx	11,25	337,50

		de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheio e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.			
VALOR					1.741,90

VALOR TOTAL: R\$ 1.741,90 (um mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor, conforme Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega de todos os itens pelo proponente vencedor, mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente deste Legislativo efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 10 de setembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4714D899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO: 24740/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.548.981/0001-09

Objeto: Reequilíbrio de valores, de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR:

Item	Especificação	Marca	Cód IPM	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
30	Kit placa mãe processador novo padrão intel, i3 e memória ram ddr4 16gb >= 3200 mhz, ssd nvme mínimo 480 gb, incluso licença do windows 11 pro garantia mínima de 3 anos. (COTA ME/EPP – 25%)	PRÓPRIA	63659	Unid.	R\$ 2.470,82	R\$ 3.014,40
31	Kit placa mãe processador novo padrão intel, i3 e memória ram ddr4 16gb >= 3200 mhz, ssd nvme mínimo 480 gb, incluso licença do windows 11 pro garantia mínima de 3 anos (LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%)	PRÓPRIA	63659	Unid.	R\$ 2.470,82	R\$ 3.014,40
32	Kit placa mãe processador novo padrão intel, i5 e memória ram ddr4 16gb >= 3200 mhz, ssd nvme mínimo 480 gb, incluso licença do windows 11 pro garantia mínima de 3 anos. (COTA ME/EPP – 25%)	PRÓPRIA	63660	Unid.	R\$ 2.948,81	R\$ 3.479,60
33	Kit placa mãe processador novo padrão intel, i5 e memória ram ddr4 16gb >= 3200 mhz, ssd nvme mínimo 480 gb, incluso licença do windows 11 pro garantia mínima de 3 anos. (LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%)	PRÓPRIA	63660	Unid.	R\$ 2.948,81	R\$ 3.479,60

Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2026.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:78826E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 316/2026

Declara Estado de Atenção no Município de Contenda em razão da previsão de eventos climáticos adversos associados ao fenômeno El Niño, institui medidas preventivas e determina a atuação integrada dos órgãos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a competência do Município para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal, identificar e mapear áreas de risco, vistoriar locais vulneráveis, promover medidas preventivas, organizar abrigos provisórios e manter a população informada sobre riscos e protocolos de prevenção, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; **CONSIDERANDO** as projeções técnicas emitidas pela Defesa Civil do Estado do Paraná e pelo Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR acerca da intensificação do fenômeno El Niño, com possibilidade de chuvas acima da média histórica, tempestades severas, vendavais, granizo, inundações, enxurradas e deslizamentos de terra no território paranaense;

CONSIDERANDO que os eventos climáticos adversos podem causar danos à população, ao patrimônio público e privado, à infraestrutura urbana e rural, ao meio ambiente, à saúde pública e à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção antecipada de medidas de prevenção, mitigação, preparação e mobilização administrativa, com a atuação integrada de todos os órgãos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.375, de 07 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, destinado à captação e aplicação de recursos voltados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE ATENÇÃO** no âmbito do Município de Contenda, em razão da previsão de eventos climáticos adversos relacionados ao fenômeno El Niño e da necessidade de adoção de medidas preventivas, preparatórias e de mitigação de riscos.

§ 1º O Estado de Atenção constitui medida administrativa de caráter preventivo, destinada a reforçar o monitoramento, a articulação intersetorial, o planejamento operacional e a prontidão dos órgãos municipais para eventual ocorrência de desastres.

§ 2º A declaração de Estado de Atenção não se confunde com a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, que dependerá de análise técnica e de ato específico, caso configurados os pressupostos legais.

Art. 2º São objetivos do Estado de Atenção:

- I – acompanhar as condições meteorológicas, hidrológicas e ambientais que possam representar risco à população;
- II – prevenir e reduzir os impactos de chuvas intensas, vendavais, granizo, enxurradas, alagamentos, inundações, deslizamentos, quedas de árvores, danos em vias públicas, interrupções de serviços essenciais e outros eventos climáticos adversos;
- III – promover a atuação coordenada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- IV – identificar, monitorar e vistoriar áreas, edificações, equipamentos públicos e comunidades vulneráveis;
- V – organizar medidas de preparação para eventual resposta emergencial;
- VI – garantir o atendimento prioritário às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, sanitária ou habitacional;
- VII – assegurar a disponibilidade de equipes, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e estruturas públicas necessárias às ações de proteção e defesa civil;
- VIII – estimular a cooperação com instituições públicas, empresas, entidades privadas, organizações da sociedade civil e a comunidade local.

Art. 3º A Coordenação Geral das medidas decorrentes deste Decreto será exercida pelo Prefeito Municipal, com apoio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 4º Fica instituído o **Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos**, de caráter intersetorial, consultivo e operacional, com a finalidade de coordenar, acompanhar e propor medidas relacionadas ao Estado de Atenção.

§ 1º O Comitê será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e integrado por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- VII – Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- IX – Secretaria Municipal de Administração;
- X – Procuradoria-Geral do Município;
- XI – Controladoria-Geral do Município.

§ 2º Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto e conforme a necessidade, representantes:

- I – da Defesa Civil Estadual;
- II – do Corpo de Bombeiros Militar;
- III – das Polícias Militar e Civil;
- IV – de concessionárias de energia elétrica, água, saneamento, telefonia e rodovias;
- V – de associações comunitárias e entidades representativas;
- VI – de empresas e demais organizações privadas que possam contribuir para as ações preventivas ou de resposta.

§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos:

- I – acompanhar boletins, alertas e previsões emitidos pelos órgãos oficiais competentes;
- II – propor medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta para os riscos identificados;
- III – elaborar plano de ação intersetorial, contendo medidas, responsáveis, prazos e recursos necessários;
- IV – promover o levantamento atualizado das áreas de risco e das populações potencialmente vulneráveis;
- V – identificar a disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos, materiais, equipes e estruturas públicas;
- VI – definir fluxos de comunicação, acionamento e mobilização dos órgãos municipais;
- VII – propor ações de limpeza, desobstrução, drenagem, manutenção, sinalização, contenção, recuperação e proteção de áreas vulneráveis;
- VIII – acompanhar a execução das ações determinadas e propor medidas corretivas;
- IX – promover campanhas de orientação à população sobre prevenção, autoproteção, cuidados sanitários e canais de comunicação;
- X – avaliar a necessidade de instalação de abrigos provisórios, pontos de apoio ou estruturas de atendimento emergencial;
- XI – produzir relatórios periódicos sobre as medidas executadas, riscos identificados e recomendações técnicas;
- XII – recomendar ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas adicionais ou a edição de ato declaratório de situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 6º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – coordenar a execução das ações previstas neste Decreto;
- II – manter articulação com a Defesa Civil Estadual, órgãos federais e demais integrantes do SINPDEC;
- III – acompanhar e divulgar alertas meteorológicos e demais informações relevantes;
- IV – realizar ou requisitar vistorias em áreas de risco, edificações vulneráveis e locais afetados;
- V – organizar os protocolos de acionamento e a mobilização das equipes municipais;
- VI – orientar a população sobre medidas de autoproteção e prevenção;
- VII – elaborar relatórios de risco, ocorrências, danos e providências adotadas;
- VIII – coordenar, quando necessário, o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de doativos e suprimentos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – manter as unidades e equipes de saúde em condição de prontidão para atendimento de eventual aumento de demanda;
- II – organizar, quando necessário, equipes de atendimento médico, enfermagem, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vacinação, saúde mental e transporte sanitário;
- III – promover medidas de prevenção relacionadas a doenças de veiculação hídrica, contaminação de alimentos, água imprópria, proliferação de vetores, ondas de calor, doenças respiratórias e outros agravos associados aos eventos climáticos;
- IV – manter estoque e controle de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos essenciais;
- V – prestar apoio técnico à organização de abrigos provisórios, especialmente quanto às condições de higiene, saúde, vacinação e vigilância epidemiológica;
- VI – priorizar o atendimento de crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas acamadas e demais grupos vulneráveis.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

- I – realizar o levantamento e o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco;
- II – organizar medidas de assistência social e humanitária em favor da população afetada;
- III – preparar, em articulação com os demais órgãos, a eventual abertura e o funcionamento de abrigos provisórios;
- IV – identificar espaços públicos ou privados que possam servir de apoio temporário à população, observadas as condições de segurança, salubridade e acessibilidade;
- V – manter cadastro atualizado de famílias potencialmente necessitadas de atendimento emergencial;
- VI – articular a disponibilização de alimentos, água potável, roupas, cobertores, colchões, produtos de higiene e outros itens essenciais;
- VII – orientar sobre benefícios eventuais e demais serviços socioassistenciais aplicáveis.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- I – realizar a limpeza preventiva de galerias pluviais, bocas de lobo, valas, canais, bueiros e sistemas de drenagem;
- II – promover a inspeção e a manutenção preventiva de vias, pontes, estradas rurais, passarelas, taludes, encostas, muros, prédios públicos e demais estruturas suscetíveis a danos;
- III – manter em condições de uso os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas destinados às atividades operacionais;
- IV – disponibilizar, conforme a necessidade e a disponibilidade, caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, pá-carregadeiras, tratores, roçadeiras, motosserras, bombas, geradores e equipamentos correlatos;
- V – realizar a remoção preventiva ou corretiva de árvores, galhos, entulhos, resíduos e materiais que ofereçam risco;
- VI – apoiar ações de isolamento, sinalização, interdição e recuperação de áreas afetadas;
- VII – manter registro atualizado dos veículos, máquinas, equipamentos e respectivos operadores habilitados.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente:

- I – acompanhar e avaliar os riscos ambientais associados a erosões, assoreamentos, deslizamentos, queimadas, contaminação de cursos d'água e descarte inadequado de resíduos;
- II – orientar a população sobre a prevenção de queimadas, conservação de áreas sensíveis e uso racional da água;
- III – apoiar a identificação de áreas ambientalmente vulneráveis;
- IV – participar das ações de fiscalização e de prevenção de danos ambientais;
- V – articular-se com os órgãos ambientais estaduais e demais entidades competentes, quando necessário.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – promover ações educativas de prevenção de riscos e de autoproteção nas unidades escolares;
- II – revisar os protocolos de segurança das escolas e centros educacionais;
- III – comunicar imediatamente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil situações que representem risco à comunidade escolar;
- IV – disponibilizar, quando autorizado pelo Chefe do Poder Executivo e tecnicamente viável, espaços escolares para apoio humanitário ou abrigo provisório;
- V – adotar medidas administrativas necessárias à segurança de alunos, profissionais da educação e usuários das unidades escolares;
- VI – dialogar com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil sobre eventual necessidade de suspensão do calendário escolar.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I – prestar apoio à execução orçamentária e financeira das ações de proteção e defesa civil;
- II – verificar a disponibilidade de dotações orçamentárias e propor, quando necessário, a abertura de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável;
- III – assegurar a movimentação regular dos recursos destinados às ações preventivas e de resposta;
- IV – acompanhar a execução financeira dos recursos do FUMPREDEC, observadas as normas da Lei Municipal nº 2.375/2026;
- V – apoiar a prestação de contas dos recursos empregados.

Art. 13. Os titulares dos órgãos municipais deverão manter seus respectivos quadros funcionais em condição de mobilização para as ações relacionadas ao Estado de Atenção.

§ 1º O Prefeito Municipal, mediante solicitação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, poderá determinar a mobilização temporária de servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e agentes públicos vinculados ao Município, para atuação em atividades de prevenção, monitoramento, orientação, atendimento, assistência, logística, apoio administrativo e resposta a eventos climáticos adversos.

§ 2º A mobilização deverá observar:

- I – a compatibilidade entre a atividade a ser desempenhada e as atribuições, qualificações ou condições funcionais do servidor;
- II – a preservação dos serviços públicos essenciais;
- III – o registro formal da convocação, escala, ordem de serviço ou ato equivalente;
- IV – a observância das normas municipais relativas à jornada, plantão, sobreaviso, descanso, compensação e eventual serviço extraordinário;
- V – o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados à atividade;
- VI – a proibição de exposição do servidor a risco sem treinamento, orientação, supervisão e equipamento compatível.

§ 3º A mobilização de profissionais da área da saúde e da assistência social deverá preservar, prioritariamente, a continuidade dos atendimentos indispensáveis à população.

Art. 14. Os servidores mobilizados deverão cumprir as orientações das chefias competentes, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos protocolos de segurança aplicáveis.

Parágrafo único. As atividades que exijam formação técnica especializada, habilitação específica ou atuação em ambiente de elevado risco deverão ser executadas exclusivamente por pessoal legalmente habilitado, capacitado e devidamente equipado.

Art. 15. Os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e estruturas pertencentes ao Município poderão ser utilizados de forma integrada nas ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta previstas neste Decreto.

§ 1º A disponibilização dos bens públicos deverá ser precedida, sempre que possível, de planejamento e registro administrativo, com a indicação do órgão responsável, da finalidade, do local de uso, do condutor ou operador designado e do período estimado de utilização.

§ 2º Em situações que exijam resposta imediata, a disponibilização poderá ser autorizada verbalmente pela autoridade competente, devendo ser formalizada por escrito tão logo seja possível.

§ 3º A utilização de veículos, máquinas e equipamentos deverá observar as normas de segurança, manutenção, abastecimento, trânsito, operação e controle patrimonial.

Art. 16. O Município poderá celebrar parcerias, termos de cooperação, instrumentos de apoio ou ajustes congêneres com pessoas físicas, pessoas jurídicas, empresas, associações, entidades privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer as ações de prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos.

§ 1º As parcerias poderão abranger, entre outras medidas:

I – campanhas educativas e de orientação à população;

II – apoio técnico, operacional e logístico;

III – cessão temporária de equipamentos, máquinas, veículos, espaços físicos ou estruturas;

IV – disponibilização de alimentos, água potável, roupas, colchões, cobertores, produtos de higiene e itens de primeira necessidade;

V – disponibilização de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC;

VI – apoio à instalação e ao funcionamento de pontos de atendimento, triagem, distribuição de donativos ou abrigos provisórios;

VII – participação em campanhas de arrecadação e mobilização comunitária.

§ 2º A formalização das parcerias observará a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e proteção do interesse público.

Art. 17. O Município poderá receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, em dinheiro, bens, serviços, materiais, equipamentos, insumos, EPI, EPC e demais itens destinados às finalidades previstas neste Decreto.

§ 1º O recebimento de doações deverá ser formalizado através do Termo Simplificado de Doação anexo a este Decreto.

§ 2º Os bens recebidos deverão ser submetidos, quando necessário, à avaliação técnica, sanitária, patrimonial, ambiental ou de segurança antes de sua utilização ou distribuição.

§ 3º Os EPI recebidos somente poderão ser utilizados após a verificação de adequação, integridade, prazo de validade, compatibilidade com a atividade e atendimento às normas de segurança aplicáveis.

§ 4º As doações em dinheiro destinadas às ações de proteção e defesa civil deverão ser recolhidas à conta específica do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.375/2026.

§ 5º É vedado o recebimento de doação, parceria ou apoio que:

I – condicione a atuação administrativa a benefício particular ou tratamento favorecido;

II – contenha obrigação incompatível com o interesse público;

III – represente risco à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à integridade dos usuários;

IV – possa caracterizar conflito de interesses, promoção pessoal ou propaganda político-partidária;

V – não permita a adequada formalização, rastreabilidade, transparência e prestação de contas.

Art. 18. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil manterá acompanhamento contínuo dos alertas meteorológicos, hidrológicos e ambientais emitidos por órgãos oficiais, especialmente pela Defesa Civil Estadual, SIMEPAR e demais instituições competentes.

Art. 19. A comunicação oficial do Município sobre alertas, riscos, medidas de prevenção, interdições, atendimentos e orientações à população será divulgada pelos canais institucionais, com apoio do órgão municipal de comunicação.

Parágrafo único. As comunicações deverão conter, sempre que possível:

I – a identificação do risco ou ocorrência;

II – as áreas potencialmente atingidas;

III – as medidas de autoproteção recomendadas;

IV – os canais oficiais de atendimento;

V – os locais de apoio, acolhimento ou abrigo, quando instalados;

VI – orientações específicas para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 20. Todas as ações realizadas no âmbito deste Decreto deverão ser registradas pelos órgãos responsáveis, com indicação das medidas adotadas, dos recursos empregados, dos bens utilizados, das doações recebidas, das famílias atendidas e dos resultados alcançados.

Art. 21. Os recursos públicos eventualmente empregados deverão observar as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais, de contratações públicas, de transparência e de prestação de contas.

§ 1º A utilização de recursos do FUMPDEC observará a Lei Municipal nº 2.375/2026, segundo a qual o Fundo financia ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, assistência às populações atingidas, recuperação de áreas afetadas, aquisição de equipamentos e capacitação, submetendo-se ao acompanhamento de seu Conselho Gestor e à prestação de contas aos órgãos de controle.

§ 2º O Estado de Atenção não afasta a necessidade de planejamento, motivação, formalização dos atos e observância das regras aplicáveis às despesas e contratações públicas.

Art. 22. O Estado de Atenção vigorará por 180 dias, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, revogado ou alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a evolução das condições climáticas e a avaliação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 23. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil apresentará ao Prefeito Municipal relatórios periódicos sobre:

I – os alertas e riscos monitorados;

II – as medidas preventivas executadas;

III – os recursos humanos e materiais mobilizados;

IV – as ocorrências registradas;

V – as necessidades identificadas;

VI – as providências recomendadas.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município prestará apoio jurídico para a formalização de parcerias, termos de doação, instrumentos de cooperação, atos de mobilização e demais providências decorrentes deste Decreto.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município, prestarão suporte técnico para garantir a regularidade da execução financeira, patrimonial, contábil e da prestação de contas das ações.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante manifestação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e, quando necessário, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

ELIÉZER LIMA REIS

Procurador-Geral do Município

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**TERMO SIMPLIFICADO DE DOAÇÃO Nº ____/2026****DOADOR(A):**

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DONATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, neste ato representado por:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

1. OBJETO

O(A) DOADOR(A), de forma livre, espontânea e sem qualquer ônus ao Município, doa os bens, materiais, equipamentos, insumos ou serviços abaixo identificados, destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a eventos climáticos adversos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE	ESTADO/VALIDADE

*Preencher quando aplicável, especialmente para alimentos, medicamentos, produtos de higiene, EPI, equipamentos e materiais com prazo de validade.

2. DESTINAÇÃO

Os itens doados serão destinados, conforme necessidade e interesse público, às ações de Proteção e Defesa Civil do Município de Contenda, incluindo prevenção de riscos, atendimento à população afetada, apoio operacional, abrigamento, assistência social, saúde, logística e demais medidas relacionadas ao Estado de Atenção instituído pelo Município.

3. DECLARAÇÕES

O(A) DOADOR(A) declara que:

I – é legítimo(a) proprietário(a) ou detentor(a) dos itens doados;

II – os itens encontram-se em condições adequadas de uso, consumo ou aproveitamento, quando aplicável;

III – a doação é realizada sem exigência de contraprestação, publicidade, preferência, benefício futuro, favorecimento em contratação pública ou qualquer outra vantagem;

IV – a doação é irrevogável após o recebimento pelo Município, ressalvada hipótese de vício, ilicitude ou erro comprovado;

V – autoriza o Município a dar aos itens a destinação pública que entender necessária, inclusive redistribuí-los às famílias, instituições, unidades públicas ou equipes envolvidas nas ações de proteção e defesa civil.

4. ACEITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA recebe e aceita a presente doação, comprometendo-se a registrar e destinar os itens recebidos conforme sua natureza, necessidade pública e normas administrativas aplicáveis.

Contenda/PR, ____ de _____ de 2026.

Doador(A)

Nome:

CPF/CNPJ:

Responsável Pelo Recebimento

Nome:

Cargo/Função:

Publicado por:

Eliézer Lima Reis

Código Identificador:88F22A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2947/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Classificação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Diamante D'Oeste/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão e destinação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal que não mais atendam às necessidades da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação prévia dos bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto 2921/2026, visando à definição de sua situação, condições de conservação, aproveitamento, recuperação e valor de mercado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a alienação de bens da Administração Pública será precedida de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, economicidade, controle patrimonial e adequada instrução do processo administrativo destinado à eventual alienação dos bens;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, destinada a proceder à vistoria, análise, classificação e avaliação dos bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto 2921/2026, datado de 13-08-2026; ao serviço público municipal, abaixo descritos:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRITECH LAVRATE S/A, Nº 8901 – IG – 01907, Modelo RHA-MF275, ano de Fabricação 2017.
02	01	Unid.	SUCATA DE COLHEDORA DE FORRAGEM MODELO CUSTON 950CIII, marca CREMASCO.
03	01	Unid.	SUCATA COLHEDORA DE FORRAGEM MODELO CUSTON 950CIII.
04	01	Unid.	TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL, Marca LIPPEL, Modelo PDG230TR, Nº DE SERIE: 4436.1.0720.19901001055, ANO 2020, PESO 625KG, TENSÃO: Trator
05	01	Unid.	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 4X4, ano 2008, cor vermelha, Modelo 283, Nº de série 283-262232, combustível diesel. Nº série monobloco 000T283408C012921, Ano 2008.
06	01	Unid.	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 4X4, ano 2008, cor vermelha, Modelo 283, Nº de série 283-262841, combustível diesel. Nº série monobloco 000T283408C013023, Ano 2008.
07	01	Unid.	FIAT/STRADA ENDURANCE CS, cor branca, combustível etanol/gasolina, chassi 9BD281A22MYV41980, Placa BEM-2E61, ano fabricação/modelo 2020/2021, código renavam 01243186108. Espécie tipo: CAR/CAMIONETE/C ABERTA. Motor fundido/desmontado.
08	01	Unid.	RENAULT/LOGAN EXPRESSION 16 SCE, cor branca, combustível etanol/gasolina, chassi 93Y4SRFH4KJ467727, Placa BCG2J86, ano fabricação/modelo 2018/2019, código renavam 01157148821. Espécie tipo: Passageiro Automóvel.
09	01	Unid.	MMC/PAJEIRO TR4 FLEX HP, cor prata, combustível gasolina/etanol, chassi 93XFRH77WFC95055, Placa AZA6A31, ano fabricação/modelo 2014/2015, código renavam 01027563217.
10	01	Unid.	RETRO ESCAVADEIRA XCMG, Modelo XT870BR-1 PIN >XUG08700LLPA00880<, Capacidade 2.500kg, Peso da Máquina 7.600kg, potência motor 74,9kw, Fabricação 04/2020.
11	01	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE, VW 14150, cor Branca, combustível Diesel, chassi 9BWXTAEZ9VRB07868, Placa AHN-3893, ano fabricação/modelo 1997/1998, código renavam 0068981882-3.
12	01	Unid.	PÁ CARREGADEIRA CASE W20F, Modelo W20F, PIN >HBZNV20FEHAE09196< Numero de Serie NHA09196; ANO 2018
13	01	Unid.	MOTO NIVELADORA XCMG, Modelo GR1803BR, Peso 17.100KG, Capacidade 190HP Fabricação ano 2020, Mês 04, PIN >XUG01803VLPB00494<
14	01	Unid.	ROLO COMPACTADOR Modelo UN12YF, Serie nº 220801, Potência 93KW, Peso Operacional 12000kg, ano de fabricação 2022, Dimensões (mm) 5700x2250x3010.
15	01	Unid.	RENAULT/MASTER ALLT AMB1(AMBULÂNCIA), cor branca, combustível Diesel, chassi 93YMAF4MAFJ303445, Placa AYJ1E34, ano fabricação/modelo 2014/2015, código renavam 01008258773. Espécie tipo: especial/caminhonete.
16	01	Unid.	VW/NOVO GOL TL MCV, cor branca, combustível etanol/gasolina, chassi 9BWAG45U8JT054302, Placa BBQ7D49, ano fabricação/modelo 2017/2018, código renavam 01132993943.
17	01	Unid.	EMPLHADEIRA ELETRICA, Marca HANGCHA, Serie Q1AI0039, Modelo PD25-XD4-SI26, centro de carga 500mm, Peso sem bateria 4000kg, ano de fabricação 07/2019, altura máxima de elevação 4500mm, capacidade na altura máxima 1900kg, capacidade nominal 2500kg, tensão da bateria 80v,
18	01	Unid.	AUTO TRANSFORMADOR – TRIFÁSICO - Nº 11082020, Marca K.M – K&M ind. E Com. Eletrônica Ltda, Entrada AC volts 220V, Saída AC Volts 380V/440V, Potência 15kva, classe térmica 160º(H), isolamento 600V, peso 58kg, data de fabricação 08/2020
19	01	Unid.	TRITURADOR DE VIDRO –TVL50, Marca LIPPEL, Serie 1956.1.0619.19901001207, Modelo TVL50, Ano 2016, peso 50kg, tensão 220v 60hz

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º as seguintes pessoas:

I – **DANIELE PATRICIA GENTILIN MARQUEZ**, Presidente;

II – **EVERSON MAURICIO FELLINI**, membro;

III – **NERI MOSS**, membro;

IV – **ENIO DESSBESSEL**, membro;

V – **NILTON CEZAR NASCIMENTO**, membro;

VI – **MARCIO CEZAR RIBEIRO**, membro;

VII – **IRINEU HENRIQUE CEQUINATTO**, membro;

VIII – **LEONEL DOS SANTOS LEONARDO**, membro;

IX – **ROGERIO SCHIEFELBEIN**, membro;

X – **JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER**, membro;

XI – **RAFAEL LUIZ GOMES**, membro;

XII – **SANDRO ROGÉRIO BUSS**, membro.

XIII - **LEVINO GONÇALVES DE SOUZA**, membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar a vistoria individual dos bens móveis declarados inservíveis;

II – Verificar e registrar o estado de conservação, funcionamento e condições de utilização de cada bem;

III – Analisar a possibilidade de reaproveitamento, recuperação ou manutenção dos bens, considerando a conveniência e a economicidade para a Administração Pública;

IV – Classificar os bens, quando cabível, de acordo com sua situação, especialmente quanto à condição de ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;

V – Realizar ou providenciar a avaliação dos bens, estabelecendo seu **valor de mercado e/ou valor mínimo de alienação**, mediante metodologia tecnicamente justificável;

VI – Verificar, quando se tratar de veículos, máquinas ou equipamentos, suas condições mecânicas, funcionais e documentais, sempre que tais informações forem necessárias à avaliação;

VII – Registrar as características, identificação, número de série, chassi, placa, estado de conservação e demais informações relevantes de cada bem;

VIII – Elaborar **Relatório/Ata de Avaliação e Classificação dos Bens Móveis**, contendo, individualmente, a situação e o valor atribuído a cada bem;

IX – Indicar, a destinação recomendada para cada bem, tais como reaproveitamento, recuperação, transferência, descarte, doação ou alienação, conforme o caso e a legislação aplicável;

X – Encaminhar o relatório/ata e demais documentos produzidos à autoridade competente para prosseguimento do processo administrativo.

Art. 4º A Comissão deverá realizar suas atividades mediante vistoria dos bens e poderá solicitar aos setores competentes do Município informações, documentos, registros patrimoniais, notas fiscais, documentos de veículos, histórico de manutenção e demais elementos necessários à adequada avaliação.

Art. 5º Para a avaliação dos bens, a Comissão poderá utilizar, entre outros elementos considerados pertinentes:

I – Valores de mercado praticados para bens semelhantes;

- II – Estado de conservação e funcionamento;
 III – Idade e vida útil do bem;
 IV – Custos estimados de recuperação ou manutenção;
 V – Existência e disponibilidade de peças e assistência técnica;
 VI – Características, especificações e capacidade operacional;
 VII – Valor de sucata ou de aproveitamento de componentes, quando aplicável.

Art. 6º Quando a natureza ou complexidade do bem exigir conhecimento técnico específico não disponível entre os membros da Comissão, esta poderá solicitar apoio ou manifestação de servidor com conhecimento técnico, profissional habilitado ou empresa especializada, mediante justificativa e observância das normas aplicáveis.

Art. 7º As conclusões da Comissão deverão ser formalizadas por meio de **Relatório/Ata de Avaliação e Classificação**, assinado por seus membros, contendo, no mínimo, a identificação individual dos bens, sua situação, classificação, avaliação e recomendação quanto à respectiva destinação.

Art. 8º A atuação da Comissão prevista neste Decreto tem caráter técnico-administrativo e de apoio à instrução do processo patrimonial, não substituindo as competências da autoridade administrativa responsável pela decisão quanto à destinação dos bens.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará o Relatório de Avaliação e Classificação à autoridade competente, que determinará as providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à eventual alienação dos bens, observada a legislação vigente.

Art. 10. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:C0751A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001

Contrato nº 078/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 078/2026, celebrado entre o Município de General Carneiro/PR e a empresa VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA, em razão da necessidade de recomposição do valor do item contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	VALOR UNITÁRIO NOVO	VALOR TOTAL
266	<u>Almoço/Janta Servidos Em Marmiteix De Isopor Com Tampa E Com Capacidade Mínima De 850 ML, Acompanhada De Talheres Descartáveis E Embalados Separadamente.</u> Conteúdo Mínimo: Arroz Branco, Feijão, Massa (Com Molho Branco Ou Vermelho, 02 Tipos De Carne (Assada/Frita Ou Cozida), Legume E Batata Frita. Acompanhamento: 100 Gramas De Saladas Embaladas Separadamente. (Podendo Variar Entre Alface, Agrião, Acelga, Couve-Flor, Beterraba, Dentre Outras). Entregas Dentro Do Raio De 10km.	UND	25.048	R\$ 16,70	R\$ 21,71	R\$ 543.792,08
		R\$ 543.792,08				

CLÁUSULA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA–PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pregão eletrônico: Nº 012/2026;

Processo Licitatório nº 030/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo almoço/janta servidos em marmiteix, refeição completa (almoço) tipo buffet livre e lanche do tipo cheese salada, atendendo à demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:FCF7CF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo senhor MARCELO WAIS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 95/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações ao Contrato:

1.1.1. **Alteração qualitativa do objeto constante do item 10** do contrato original, consistente em **substituir o veículo Fiat/Siena pelo veículo Fiat/Cronos**, conforme quadro abaixo:

Item	Veículo original a ser substituído	Novo veículo a constar no contrato
10	1 - FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX Ano/Modelo 2013/2014, 75CV/1000, Cor branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD372110E4041371 Renavam 00588379840 Placa AXP-6261 - Frota 182 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	FIAT Modelo: CRONOS DRIVE Chassi: 8AP359AFUTU477417 Ano/Mod: 2025/2026 Placa: UCB0C86 Fipe: 001505-9 Combustível: FLEX Categoria: PASSEIO NACIONAL Passageiros: 5 FRANQUIA DE R\$ 2.211,60 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa, Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE, Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00, Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00, Danos Morais e estética R\$ 50.000,00, APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00, Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa

1.1.2. **Aditivo quantitativo com acréscimo de 5,65% sobre o item 10 correspondente ao valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração qualitativa e quantitativa descrita na Cláusula Primeira, o Contrato vigente passará a ter o seu valor inicial reajustado e o objeto de cobertura do item 10 alterado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Aditivo
01	1 - CARRO 1 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 Ano/Modelo 2023, 111CV/1800, cor Branca. Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 7P, Eixos 2. Chassi 9BGJJ7520PB223939 Renavam 01345318828 Placa SEK-7E89 - Frota 625 CARRO2 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 Ano/Modelo 2023, 111CV/1800, cor Branca. Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 7P, Eixos 2. Chassi 9BGJJ7520PB246876 Renavam 01345308369 Placa SEK-7E90 - Frota 626 Cobertura Contratada para ambos veículos: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	02	2.064,03	--
05	1 - CARRO 1 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018, 75CV/1000, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD341A5XJY504287 Renavam 01128626958 Placa BBO-4716, Frota 122 CARRO 2 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018, 75CV/1000, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P chassi 9BD341A5XJY504558, Renavam 01129396557 Placa BBO-8438, Frota 115 CARRO 3 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018 Cor branca, Combustível Álcool/Gasolina Chassi 9BD341A5XJY504193 Renavam 01128615565 Placa BBO-4701, Frota 138 Cobertura Contratada para ambos veículos: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	03	1.260,86	--
08	1 - ÔNIBUS VOLVO/B12 400 6X2 Ano/Modelo 1994/1994, 400CV/9600, Cor azul Combustível Diesel, Lotação 26P, Eixos 2 Chassi 9BVR2FL10RE350036 RENAVAM 00625226399 Placa BYC-8C22, Frota 804 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	1.994,46	--
09	1 - FIAT/DUCATO MINIBUS Ano/Modelo 2013/2014, 127CV/2300 Cor Branca, Combustível Diesel, Lotação 16P Chassi 93W244M24E2130285 Renavam 00991934911 Placa AXV-7293, Frota 225 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	2.291,34	--
10	(Veículo atualmente segurado) 1 - FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX Ano/Modelo 2013/2014, 75CV/1000, Cor branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD372110E4041371 Renavam 00588379840 Placa AXP-6261 - Frota 182 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. O veículo FIAT/SIENA será substituído, mediante endosso através do presente Termo Aditivo, pelo veículo FIAT/CRONOS DRIVE, que passará a ser o veículo segurado e coberto pela apólice. FIAT Modelo: CRONOS DRIVE (Veículo que passará a ser coberto pelo seguro) Chassi: 8AP359AFUTU477417 Ano/Mod: 2025/2026 Placa: UCB0C86 Fipe: 001505-9 Combustível: FLEX Categoria: PASSEIO NACIONAL Passageiros: 5 FRANQUIA DE R\$ 2.211,60 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio,	Serv.	-	01	1.453,21	260,00 (+5,65%)

	Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa, Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE, Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00, Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00, Danos Morais e estética R\$ 50.000,00, APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00, Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa					
11	1 - VW / VOYAGE TL MB Ano/Modelo 2015/2016, 104CV/1598, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P, Eixos 2 Chassi 9BWDB45U3GT020B71 Renavam 01076768030 Placa BAH-1670, FROTA 202 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	1.375,50	--
12	1 - CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LTZ DD4A Ano/Modelo 2014/2014, 200CV/2800, Cor Prata Combustível Diesel, Lotação 5P Chassi 9BG148MK0EC440460 Renavam 01006086320 Placa AYI-2A51 - Frota 184 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	3.439,54	--

2.2. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
2.3 O veículo**FIAT/SIENA será substituído, mediante endosso através do presente Termo Aditivo, pelo veículo FIAT/CRONOS DRIVE**, que passará a ser o veículo segurado e coberto pela apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Recurso
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 09 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:8793ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.970/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$350.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2059-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$35.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	

03.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$90.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
15.002.26.782.3.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
15.002.26.782.3.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
15.002.26.782.3.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$35.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:AD859BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 18/2026 - LEI 979

DECRETO CONTABIL N.º 18/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PRANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 979/2026 de 10 de setembro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.276.508,11 (cinco milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02.001.03.062.0002.2002	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	00100	00000	80.000,00
02.001.03.062.0002.2002	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00110	00000	20.000,00
05.001.04.122.0005.2009	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00350	00000	200.000,00
05.001.04.122.0005.2009	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00360	00510	123.355,22
05.001.04.122.0005.2009	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00390	00000	100.000,00
06.001.26.782.0006.2013	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00460	00000	400.000,00
06.001.26.782.0006.2014	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	00470	00000	50.000,00
06.001.26.782.0006.2014	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00480	00000	7.000,00
08.001.12.365.0008.2019	33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00770	00140	22.634,50
08.001.12.365.0008.2019	33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00760	00104	100.000,00
08.001.12.365.0008.2019	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00820	00139	9.535,06
08.001.12.365.0008.2019	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00790	00104	245.765,63
13.001.20.605.0013.2034	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	01670	00000	170.000,00
13.001.20.605.0013.2034	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01680	00000	30.000,00
13.002.20.606.0013.2035	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01700	00000	100.000,00
13.001.20.605.0013.2087	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	01784	00000	224.258,30
13.001.20.605.0013.2087	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	01785	00820	2.675.665,00

13.001.20.605.0013.2088	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01786	00000	18.294,40
13.001.20.605.0013.2088	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01787	00833	700.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00000	R\$: 831.619,89
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00000	R\$: 30.126,83
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	R\$: 181.634,62
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	R\$: 71.625,10
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00000	R\$: 41.993,56
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	96.410,50
11.21.50.01.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00510	20.297,06
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	00510	6.647,66
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00104	12.553,19
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	210.189,51
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00104	75.681,58
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00104	29.843,78
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00104	17.497,57
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00139	9.535,06
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00140	22.634,50
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 820	00820	2.899.923,30
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 833	00833	718.294,40
TOTAL:			R\$: 5.276.508,11

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta milreais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
11.004.08.244.0011.2059	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01604	00501	70.000,00

Art. 4 º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
05.002.04.122.0005.2010	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00430	00501	70.000,00

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029 , Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 10 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D8B64F57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 979-2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.346.508,11

LEI Nº 979 de 2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.276.508,11 (cinco milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	PROCURADORIA	
02.001	Procuradoria Geral do Município	
03.062.0002.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA E DO FUNDO ESP. PROCURADORES FEPG	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
00100 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 80.000,00

31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00110 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	Departamento de Administração	
04.122.0005.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES, RH E PATRIMONIO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00350 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00
00360 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 123.355,22
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00390 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2013	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00460 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2014	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
00470 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 50.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00480 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00770 - 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 22.634,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00760 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 100.000,00
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 – 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 9.535,06
00790 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 245.765,63
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2034	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
001670 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001680 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR	
20.606.0013.2035	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001700 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2087	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001784 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 224.258,30
001785 – 00820	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 2.675.665,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2088	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001786 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 18.294,40
001787 – 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00000	R\$: 831.619,89
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00000	R\$: 30.126,83
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	R\$: 181.634,62
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	R\$: 71.625,10
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00000	R\$: 41.993,56
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	96.410,50
11.21.50.01.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00510	20.297,06
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS	00510	6.647,66

	FONTES 2026		
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00104	12.553,19
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	210.189,51
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00104	75.681,58
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00104	29.843,78
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00104	17.497,57
1.7.1.4.53.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00139	9.535,06
1.7.1.4.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00140	22.634,50
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 820	00820	2.899.923,30
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 833	00833	718.294,40
TOTAL:			R\$: 5.276.508,11

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.244.0011.2059	CONSTRUÇÃO CRECHE - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01604 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico	
04.122.0005.2010	ATIVIDADES DE HABITAÇÃO, TURISMO, IND. E COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00430 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 10 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0C8E601D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR
DECRETO Nº 437/2026 DATA: 10.09.2026

Ementa: homologa a avaliação de Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023, e,

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026 e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 437/2026 de 10/09/2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

SERVIDORA APROVADA

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe De	Para
25194	02 Andrelina Simone de Souza Siqueira	16/08/2021	100	C02	C03

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6686B5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 de OUTUBRO NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E NO DIA 09 NO MUNICÍPIO DE GUARACI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS
CNPJ: 28.230.174/0001-60

Fornecedor: 28.230.174 DIO DE JESUS MORAIS - CNPJ: 28.230.174/0001-60 - Valor total homologado: R\$ 23.028,00 (vinte e três mil e vinte e oito reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	TOBOGÃ GRANDE (8X4,2X6,5)	MF	UNIDADES	1	800.0000	800.0000
2	1	TOBOGÃ PREMIUM (5X3X4M)	MF	UNIDADES	1	440.0000	440.0000
3	1	TOBOGÃ PREMIUM COM PISCINA DE BOLINHA 8X3X4M	MF	UNIDADE	1	500.0000	500.0000
4	1	FUTEBOL DE SABÃO (10X5X2)	MF	UNIDADES	1	750.0000	750.0000
5	1	FUTEBOL DE SABÃO (8X4X2,4)	MF	UNIDADES	1	650.0000	650.0000
6	1	FUTEBOL DE SABÃO COM VOLEI E FUTEBOL 8X4X2,4	MF	UNIDADE	1	650.0000	650.0000
7	1	MONTANHA COM ESCALA COM ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO (5,5X5,5XM)	MF	UNIDADES	1	700.0000	700.0000
8	1	REVIRAVOLTA /GIRA GIRA 5,5 X 5,5M	MF	UNIDADE	1	750.0000	750.0000
9	1	CHUTE GOL	MF	UNIDADES	1	350.0000	350.0000
10	1	CASTELINHO PULA PULA 5 X 3X 2,4 M	MF	UNIDADE	1	390.0000	390.0000
11	1	CAMA ELÁSTICA 4M	MF	UNIDADES	2	400.0000	800.0000
12	1	CAMA ELÁSTICA 3,05M	MF	UNIDADES	1	390.0000	390.0000
13	1	MINI TOBOGÃ COM PISCINA	MF	UNIDADES	1	590.0000	590.0000
14	1	MULTIPARK (5X5)	MF	UNIDADES	1	600.0000	600.0000
15	1	TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO 4,2X 4,2	MF	UNIDADE	2	950.0000	1900.0000
16	1	PISCINA DE BOLINHAS, Medindo aproximadamente 3x3 mt. COM COLCHÃO, inflável, com motor, altura basse 35cm parede 1,40m	MF	UNIDADES	1	248.0000	248.0000
17	1	MULTIPARK POLVO	MF	UNIDADES	1	500.0000	500.0000
18	1	CANHÃO DE ESPUMA	MF	UNIDADES	1	400.0000	400.0000
19	1	MÁQUINAS DE PIPOCA INDUSTRIAL	BRAESI	UNIDADES	3	550.0000	1650.0000
20	1	MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE	PINHEIRO	UNIDADES	3	550.0000	1650.0000
21	1	BENTOPOLIS - MULTIPARK (5X5)	MF	UNIDADES	1	600.0000	600.0000
22	1	BENTOPOLIS - TOBOGÃ GRANDE (8X4,2X6,5)	MF	UNIDADES	1	800.0000	800.0000
23	1	BENTOPOLIS - CHUTE GOL	MF	UNIDADES	1	350.0000	350.0000
24	1	BENTOPOLIS - FUTEBOL DE SABÃO (10X5X2)	MF	UNIDADES	1	750.0000	750.0000
25	1	BENTOPOLIS - CAMA ELÁSTICA 4M	MF	UNIDADES	1	400.0000	400.0000
26	1	BENTOPOLIS - CAMA ELÁSTICA 3,05M	MF	UNIDADES	1	390.0000	390.0000

27	1	BENTOPOLIS - GIRO RADICAL ELETRÔNICO	MF	UNIDADES	1	750.0000	750.0000
28	1	BENTOPOLIS - TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO 4,2X4,2M	MF	UNIDADE	1	950.0000	950.0000
29	1	BENTOPOLIS-CASTELINHO PULA PULA	MF	UNIDADE	1	390.0000	390.0000
30	1	BENTOPOLIS - PISCINA DE BOLINHAS	MF	UNIDADES	1	240.0000	240.0000
31	1	BENTOPOLIS - CANHÃO DE ESPUMA	MF	UNIDADES	1	500.0000	500.0000
32	1	BENTOPOLIS - MÁQUINAS DE PIPOCA INDUSTRIAL	BRAESI	UNIDADES	2	550.0000	1100.0000
33	1	BENTOPOLIS - MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE	PINHEIRO	UNIDADES	2	550.0000	1100.0000

VALOR: R\$ 23.028,00 (vinte e três mil e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 10/11/2026

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:54682818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 /2025 TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de abertura de vagas a fim de atender as demandas educacionais, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame PSS nº 001 /2025.

1.2. Considerando em especial a necessidade do Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral “Sonho de Criança”, de acordo com suas peculiaridades de atendimentos conforme o Ofício nº 004/2026 solicitado pela direção do CMEI, o candidato à vaga de professor deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir o horário de atendimento das 12:00h às 16:00h e/ou conforme as necessidades da direção.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, junto à Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I deste edital, conforme o quantitativo previsto no item 1.25 do Edital de Abertura.

3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito e habilitação para eventual contratação futura, conforme a conveniência da Administração.

3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 1.15 a 1.17 do Edital.

3.4. Os candidatos que apresentarem a documentação e forem considerados aptos, mas que excederem o número de vagas imediatas, permanecerão na condição de "Cadastro de Reserva", podendo ser convocados dentro do prazo de validade de 1 (um) ano da seleção.

3.5. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da inspeção de saúde física e mental, de caráter obrigatório.

3.6. A contratação efetiva fica condicionada à emissão de Atestado de Sanidade Física e Mental, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, de caráter eliminatório, conforme previsto no item 5.12 do Edital de Abertura.

4. DAS DESISTÊNCIAS

4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021, possibilitando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

4.2. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, especialmente no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, não ultrapassando o limite legal estabelecido na Lei Municipal nº 52/2021.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 04 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	
LOCALIDADE: CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	
35º	INGRID MORAIS FERREIRA CORDEIRO
36º	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO
CADASTRO DE RESERVA	
37º	MARILEI DO ROCIO VASCO
39º	ANTONYELLA DA COSTA LOPES
40º	MELISSA GIOVANA PURKOT DE LIMA
41º	LUIS FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
43º	NÁGILA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS GALDINO
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	
LOCALIDADE: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA PINTO	
VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
32º	VANDA DO CARMO PONTES
33º	LUAN DOS SANTOS
CADASTRO DE RESERVA	
37º	ROSINA FERREIRA COSTA
FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	
LOCALIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
VAGAS – PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
25º	VALERIA VIANA DA SILVA
CADASTRO DE RESERVA – PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	
29º	GILMAR LIMA SANTANA
44º	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS SCHERADER

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
2. Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
4. Fotocópia do Comprovante de endereço;
5. Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
6. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Fotocópia do CPF dos filhos, independentemente da idade.
9. Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
10. Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
11. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida por profissional médico a ser obtido, gratuitamente, na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede de Guaraqueçaba/PR;
12. Certidão negativa Regional para fins Gerais, cível e Criminal (<http://www.trf4.jus.br/Certidao-On-line>);
13. Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
14. Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
15. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público no Município de Guaraqueçaba/PR (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
16. candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Guaraqueçaba (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A8C9C50D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo Inexigibilidade 13/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: 62.981.548 VANDA GLORIA GARCIA

CNPJ: 62.981.548/0001-17

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2026 – Inexigibilidade nº 13/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CONserto E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com

FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
348	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
349	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
350	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

JOÃO CARLOS GARBIN

Gabinete do Prefeito Municipal -

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:BB831C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB IGUAUAU/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB IGUAUAU/PR

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.

Deste modo, o Departamento de Cultura do Município de Iguaçu torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iguaçu - PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 07 (sete) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$58.101,49

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

060011339200092035 NATUREZA DA DESPESA: 339036

060011339200092035 NATUREZA DA DESPESA: 339039

Sobre o valor total repassado pelo município de Iguaçu/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

O período de inscrições terá início às 09h00 do dia 11/09/2026 e encerramento às 23h59 do dia 20/09/2026, observadas as orientações e procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Iguaçu/PR há pelo menos 06 (seis) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física

II – Microempreendedor Individual (MEI)

III – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Resultado - O resultado dos projetos aprovados será divulgado por edital;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Etapa obrigatória em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação previstos no item 9 deste Edital.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por e-mail: cultura@iguaracu.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se optante pelas ações afirmativas, conforme anexos VII (declaração para pessoa com deficiência) e VIII (declaração étnico-racial);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Em cumprimento ao art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, será concedida bonificação na pontuação final aos candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência (PCD), nos termos e limites estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.2 A bonificação de que trata o subitem 5.1 será aplicada sobre a nota obtida na avaliação de mérito cultural, não podendo a nota final, após o acréscimo, superar a pontuação máxima prevista no Anexo III.

5.3 Em caso de persistir empate entre dois ou mais candidatos após a aplicação da bonificação, o desempate será realizado conforme os critérios previstos no Anexo III deste Edital, com prioridade ao candidato autodeclarado PCD, negro ou indígena em relação ao não autodeclarado, sem hierarquia entre essas três categorias entre si, resolvendo-se eventual novo empate na forma prevista no Anexo III.

5.4 A autodeclaração é de responsabilidade exclusiva do proponente, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da desclassificação e demais medidas administrativas cabíveis.

5.5 Procedimentos complementares de verificação das autodeclarações

Para fins de verificação das autodeclarações apresentadas pelos agentes culturais que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas, o Município poderá adotar os seguintes procedimentos complementares:

- I – solicitação de carta consubstanciada, apresentada em formato escrito, oral ou audiovisual, por meio da qual o agente cultural exponha os motivos que fundamentam sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) ou indígena;
- II – para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, mediante apresentação de laudo médico atualizado, Certificado da Pessoa com Deficiência, Carteira da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC em razão da deficiência, ou outro documento oficial idôneo que comprove essa condição.

A documentação complementar prevista neste item somente será exigida quando necessária à verificação da autodeclaração, a critério da Comissão de Seleção e Habilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa na hipótese de indeferimento do enquadramento nas ações afirmativas.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Iguaçu – PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no decorrer do ano de 2026, podendo se estender até 2027, observando-se o cronograma a seguir:

- **PINTURA EM TELA:** A execução do projeto deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da celebração do Termo de Execução Cultural, e ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses, com execução de ações formativas ao longo de, no mínimo, 06 (seis) meses, cujo produto final deverá incluir: mostra, exposição, publicação, apresentação pública etc.
- **DESENHO ARTÍSTICO I:** A execução do projeto deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da celebração do Termo de Execução Cultural, e ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses com execução de ações formativas ao longo de, no mínimo, 06 (seis) meses, cujo produto final deverá incluir: mostra, exposição, publicação, apresentação pública etc.
- **DESENHO ARTÍSTICO II:** a execução do projeto deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da celebração do Termo de Execução Cultural, e ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses com execução de ações formativas ao longo de, no mínimo, 06 (seis) meses, cujo produto final deverá incluir: mostra, exposição, publicação, apresentação pública etc.
- **ARTE URBANA:** O evento deverá ter duração mínima de 3 (três) dias consecutivos, com cada dia de programação tendo duração mínima de 3 (três) horas, podendo o agente cultural, em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, definir a data definitiva de realização, respeitados os limites de calendário oficial do Município e a disponibilidade de espaços públicos, sem prejuízo da autonomia de concepção artística do projeto. Será admitida alteração de data por ato justificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, em razão de questões climáticas, de calendário oficial do Município ou de disponibilidade de espaço público, mediante comunicação prévia ao agente cultural selecionado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito. A execução do projeto deverá ser concluída até data máxima de 01/03/2027
- **REVELANDO TALENTOS DE IGUAÇU:** A execução do projeto deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da celebração do Termo de Execução Cultural, e ser concluído com a data máxima de: 01/03/2027.
- **ARTESÃO EM MOVIMENTO** – a execução do projeto ou oficina, deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da celebração do Termo de Execução Cultural, e ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses com execução de ações formativas ao longo de, no mínimo, 06 (seis) meses, cujo produto final deverá incluir: mostra, exposição, publicação, apresentação pública etc.
- **DANÇA CULTURAL** – a execução do projeto ou oficina, deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da celebração do Termo de Execução Cultural, e ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses com execução de ações formativas ao longo de, no mínimo, 06 (seis) meses, cujo produto final deverá incluir: mostra, exposição, publicação, apresentação pública etc..

As datas previstas para execução das apresentações e atividades constantes neste cronograma possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações por necessidade da Administração Pública, questões climáticas, adequações de calendário, disponibilidade de espaços ou outros motivos devidamente justificados, sem prejuízo à execução do objeto proposto, mediante prévia comunicação aos agentes culturais selecionados.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com sua natureza, escala e viabilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Lei nº 14.903/2024.

O proponente deverá indicar, no formulário de inscrição, ao menos uma medida de acessibilidade em cada um dos três aspectos (físico, comunicacional e atitudinal), dentre as listadas a seguir, a título exemplificativo e não exaustivo, podendo apresentar outras equivalentes conforme a realidade do projeto:

I – Aspecto físico/arquitetônico (exemplos):

Escolha de local de realização com acesso sem desníveis ou com rampa;
Disponibilização de assentos/espço reservado para pessoas com mobilidade reduzida;
Divulgação prévia, no material de comunicação do projeto, das condições de acesso ao local.

II – Aspecto comunicacional (exemplos):

Uso de linguagem simples e imagens no material de divulgação;
Descrição de imagens em redes sociais (audiodescrição textual);
Interpretação em Libras ou legendas, quando o formato do produto cultural permitir.

III – Aspecto atitudinal (exemplos):

Orientação prévia da equipe do projeto sobre atendimento respeitoso e não discriminatório ao público com deficiência;
Divulgação de canal de contato para que o público informe necessidades específicas de acessibilidade antes do evento.

Não será exigida a adoção cumulativa de todas as medidas listadas nos incisos I a III do caput deste item, sendo suficiente a demonstração de, no mínimo, uma providência concreta em cada aspecto, compatível com o porte e o orçamento do projeto.

A comissão de seleção avaliará a adequação e a proporcionalidade das medidas apresentadas em relação ao escopo do projeto, não sendo admitida a desclassificação por ausência de medidas de acessibilidade sofisticadas ou de alto custo quando incompatíveis com o valor do apoio financeiro pleiteado.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção e Habilitação será responsável pela análise e pontuação dos projetos inscritos neste Edital. Todas as reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata.

A Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo:

- I – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Cultura de Iguaraçu/PR, dentre seus conselheiros titulares ou suplentes;
- II – 2 (dois) servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

7.1.1 A nomeação dos membros da Comissão será formalizada por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, antes do início da etapa de análise dos projetos.

7.1.2 A pontuação final de cada projeto será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada um dos 3 (três) membros da Comissão, nos termos dos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
 - II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção, avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de seleção e habilitação, o qual deverá ser apresentado por escrito e encaminhado exclusivamente através do e-mail cultura@iguaracu.pr.gov.br, no prazo de 03(três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail: cultura@iguaracu.pr.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for:

Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, e Título de Eleitor);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pelo Estado do Paraná, e Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de Iguaraçu/PR

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - O proponente pessoa física deverá comprovar residência no Município de Iguaraçu/PR por período mínimo de 06 (seis) meses, contados retroativamente da data de publicação deste edital, mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) comprovantes de endereço, sendo um referente aos últimos 30 (trinta) dias e outro com data de, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores à publicação do edital, ambos emitidos em nome do proponente ou acompanhados de declaração de residência com firma reconhecida, no caso de conta em nome de terceiro.

Pessoa Jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pelo Estado do Paraná, e Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de Iguaraçu/PR

VI- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção e habilitação, o qual deverá ser apresentado por escrito e encaminhado exclusivamente através do e-mail: cultura@iguaracu.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado em até 3 (três) dias úteis a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela administração municipal de Iguaraçu-PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, quando aplicado nos termos da legislação vigente.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

O(a) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução Final (Anexo VI), no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término da execução física do projeto cultural. O Relatório de Execução Parcial (Anexo V) deverá ser apresentado até o dia 07/12/2026, exclusivamente pelos agentes culturais cujos projetos ainda não tenham sido concluídos até essa data.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no Sítio Eletrônico Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação complementar nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (44) 3248-1072 e (44) 92004-3797.

Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu a competência para dirimir e deliberar sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital.

Validade do resultado deste edital: O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final.

14. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias.

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho.

Anexo III - Critérios de avaliação.

Anexo IV – Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Execução Parcial do Projeto Cultural.

Anexo VI - Relatório de Execução Final do Projeto Cultural.

Anexo VII - Declaração para pessoa com deficiência.

Anexo VIII - Declaração étnico-racial.

Anexo IX – Formulário de Recurso.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$58.101,49 (cinquenta e oito mil cento e um real e quarenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS CATEGORIA 01 – PINTURA EM TELA:

Esta categoria tem como finalidade a seleção de um projeto para oficina de pintura em tela destinado prioritariamente a pessoas idosas (60 anos ou mais, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa). As vagas remanescentes, não preenchidas pelo público prioritário, serão destinadas à ampla concorrência, admitindo-se a inscrição de pessoas adultas a partir de 18 anos.

A iniciativa propõe-se a impulsionar a disseminação da pintura em tela em suas variadas manifestações, assim como favorecer o surgimento de novos talentos, oferecendo aos participantes uma vivência artística enriquecedora e significativa.

A execução da referida oficina deverá considerar, preferencialmente, o calendário de atividades culturais do Município, cabendo a definição final de datas e horários ao agente cultural proponente, em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural para fins de disponibilização de espaço físico adequado, sem prejuízo da autonomia de concepção e execução do projeto, estando previstas linhas de apoio destinadas às seguintes dimensões estruturantes:

Ambiência Física e Logística: Provimento de espaço físico apropriado à natureza do curso, com observância dos requisitos de funcionalidade, conforto e segurança a todos envolvidos.

Difusão Digital e Expansão de Alcance: Suporte à captação, edição e difusão audiovisual do curso em plataformas digitais, com o intuito de promover audiência, garantindo inclusive, o acompanhamento remoto e em tempo real das atividades.

Ao término do curso, o agente cultural deverá programar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural uma exposição das artes confeccionadas durante o período.

Fica a cargo do agente cultural, toda despesa com materiais a serem utilizados nos cursos, oficina ou projeto.

CATEGORIA 02 – DESENHO ARTÍSTICO I

Nesta categoria, serão admitidas propostas que tenham como eixo central as práticas da arte em desenho artístico para pré-adolescentes e adolescentes (mínimo 12 anos, e máximo 18 anos incompletos). A iniciativa propõe-se a não apenas impulsionar a disseminação do desenho artístico em suas variadas manifestações, como também favorecer o surgimento de novos talentos, oferecendo aos artistas uma vivência artística enriquecedora e significativa.

A execução da referida oficina deverá considerar, preferencialmente, o calendário de atividades culturais do Município, cabendo a definição final de datas e horários ao agente cultural proponente, em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural para fins de disponibilização de espaço físico adequado, sem prejuízo da autonomia de concepção e execução do projeto, estando previstas linhas de apoio destinadas às seguintes dimensões estruturantes:

Ambiência Física e Logística: Provimento de espaço físico apropriado à natureza do curso, com observância dos requisitos de funcionalidade, conforto e segurança a todos envolvidos.

Difusão Digital e Expansão de Alcance: Suporte à captação, edição e difusão audiovisual do curso em plataformas digitais, com o intuito de promover audiência, garantindo, inclusive, o acompanhamento remoto e em tempo real das atividades.

Ao término da oficina, o agente cultural deverá programar junto à Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Econômico uma exposição das artes confeccionadas durante o período.

Fica a cargo do agente cultural, toda despesa com materiais a serem utilizados nos cursos, oficina ou projeto.

CATEGORIA 03 – DESENHO ARTÍSTICO II

Nesta categoria, serão admitidas propostas que tenham como eixo central as práticas da arte em desenho artístico para crianças de 08 anos a 12 anos incompletos. A iniciativa propõe-se a não apenas impulsionar a disseminação do desenho artístico na fase infantil em suas variadas manifestações, como também favorecer o surgimento de novos talentos, oferecendo aos artistas uma vivência artística enriquecedora e significativa.

A execução da referida oficina deverá considerar, preferencialmente, o calendário de atividades culturais do Município, cabendo a definição final de datas e horários ao agente cultural proponente, em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural para fins de disponibilização de espaço físico adequado, sem prejuízo da autonomia de concepção e execução do projeto, estando previstas linhas de apoio destinadas às seguintes dimensões estruturantes:

Ambiência Física e Logística: Provimento de espaço físico apropriado à natureza do curso, com observância dos requisitos de funcionalidade, conforto e segurança a todos envolvidos.

Difusão Digital e Expansão de Alcance: Suporte à captação, edição e difusão audiovisual do curso em plataformas digitais, com o intuito de promover audiência, garantindo, inclusive, o acompanhamento remoto e em tempo real das atividades.

Ao término do curso, o agente cultural deverá programar junto à Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Econômico uma exposição das artes confeccionadas durante o período.

Fica a cargo do agente cultural, toda despesa com materiais a serem utilizados nos cursos, oficina ou projeto.

CATEGORIA 04 – ARTE URBANA

Nesta categoria, serão admitidas propostas destinadas à realização de um evento de caráter cultural ao vivo, com foco no desenvolvimento e apresentação da arte urbana na modalidade grafite, com duração mínima de 3 (três) dias consecutivos, preferencialmente sexta-feira, sábado e domingo, devendo cada dia de programação ter duração mínima de 3 (três) horas, cabendo ao agente cultural proponente a concepção, organização e distribuição da programação artística ao longo dos dias, incluindo a definição de eventual dia de abertura com atração ou atividade de destaque, conforme sua autonomia de criação e concepção artística. O evento deverá ser de caráter familiar e festivo, contribuindo para o fortalecimento das manifestações artísticas e para a promoção do acesso à cultura no município.

O agente cultural proponente será integralmente responsável pela concepção artística, organização, execução e todas as despesas do evento, inclusive as relativas aos três dias de programação, ficando a Administração Pública responsável apenas pelo apoio institucional e logístico previsto neste Edital, sem qualquer ingerência sobre o conteúdo, formato ou sequência das atividades propostas.

O evento deverá ocorrer preferencialmente no período de comemorações da Proclamação da República (novembro/2026), podendo o agente cultural, em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, definir a data definitiva de realização, respeitados os limites de calendário oficial do Município e a disponibilidade de espaços públicos, sem prejuízo da autonomia de concepção artística do projeto, que é elemento essencial e insubstituível da presente política de fomento cultural.

Difusão Digital e Expansão de Alcance: Suporte à captação, edição e difusão audiovisual do evento em plataformas digitais, com o intuito de promover audiência, garantindo, inclusive, o acompanhamento remoto e em tempo real das atividades.

CATEGORIA 05 – PROJETO: “REVELANDO TALENTOS DE IGUAUAÇU”

Nesta categoria, serão admitidas propostas destinadas à execução do “Projeto: Revelando Talentos em Iguaçu”. O agente cultural deverá realizar entrevistas ao vivo de alcance à toda comunidade com artistas independentes, promovendo momentos de integração, lazer, acolhimento e valorização cultural.

O projeto deverá contemplar somente artistas locais.

Ao término do projeto, o agente cultural deverá organizar um evento para apresentação dos artistas participantes, as ações serão desenvolvidas em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, recaindo sobre o agente cultural proponente a responsabilidade integral pela organização e todos os demais recursos necessários à adequada execução das atividades propostas.

A execução do referido projeto deverá considerar, preferencialmente, o calendário de atividades culturais do Município, cabendo a definição final de datas e horários ao agente cultural proponente, em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural para fins de disponibilização de espaço físico adequado, sem prejuízo da autonomia de concepção e execução do projeto, estando prevista linha de apoio destinada à seguinte dimensão estruturante:

Difusão Digital e Expansão de Alcance: Suporte à captação, edição e difusão audiovisual do curso em plataformas digitais, com o intuito de promover audiência, garantindo, inclusive, o acompanhamento remoto e em tempo real das atividades.

Fica a cargo do agente cultural, toda despesa com materiais a serem utilizados nos cursos, oficina ou projeto.

CATEGORIA 06 – ARTESÃO EM MOVIMENTO

Esta categoria tem como finalidade a realização de oficinas de artesanato, ministradas por artesãos locais, com o objetivo de promover o aprendizado de técnicas artesanais e estimular a produção manual.

As oficinas poderão contemplar atividades voltadas a todos os públicos, incluindo crianças, utilizando diferentes materiais e técnicas, proporcionando momentos de aprendizado, criatividade, integração e valorização da cultura local.

As atividades serão promovidas pelo agente cultural, em espaço cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa, o incentivo ao empreendedorismo e a valorização do artesanato produzido no município. A realização das oficinas amplia a visibilidade do trabalho dos artesãos iguaçuenses, preserva os saberes tradicionais, incentiva a geração de renda e fortalece a identidade cultural local.

Durante o projeto ou a oficina, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural dará apoio às seguintes dimensões estruturantes: Difusão Digital e Expansão de Alcance: Suporte à captação, edição e difusão audiovisual do curso em plataformas digitais, com o intuito de promover audiência, garantindo, inclusive, o acompanhamento remoto e em tempo real das atividades.

Fica a cargo do agente cultural, toda despesa com materiais a serem utilizados nos cursos, oficina ou projeto.

CATEGORIA 07 – DANÇA CULTURAL

Esta categoria tem como finalidade a realização de oficinas de dança cultural, ministrada por professores com experiência na área, com o objetivo de promover o aprendizado, a valorização e a preservação das manifestações culturais por meio da dança.

As oficinas poderão contemplar atividades voltadas a todos os públicos, incluindo crianças, abrangendo diferentes estilos e expressões da cultura popular, proporcionando momentos de aprendizado, integração, expressão artística e fortalecimento da identidade cultural.

As atividades serão elaboradas pelo agente cultural, preferencialmente na Casa da Cultura, podendo ser realizadas em outro espaço, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, caso a Casa da Cultura não esteja disponível ou não atenda às necessidades do projeto. A Dança Cultural fortalece a cultura local, a inclusão social, a formação artística e a valorização dos talentos do município.

A realização das oficinas amplia o acesso da comunidade às manifestações culturais, incentiva a participação da população em atividades artísticas, preserva as tradições culturais e fortalece a identidade cultural do município.

A execução das oficinas deverá considerar, preferencialmente, o calendário de atividades culturais do Município, cabendo a definição final de datas e horários ao agente cultural proponente, em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, sem prejuízo da autonomia de concepção e execução do projeto.

Durante o projeto ou a oficina, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural dará apoio à seguinte dimensão estruturante:

Difusão Digital e Expansão de Alcance: Suporte à captação, edição e difusão audiovisual do curso em plataformas digitais, com o intuito de promover audiência, garantindo, inclusive, o acompanhamento remoto e em tempo real das atividades.

3. DO EVENTO

A eventual indicação de calendário, espaço ou apoio logístico pela Administração Pública tem caráter de apoio e articulação institucional, não configurando subordinação, direção ou comando sobre a execução do projeto, que permanece sob a autonomia e responsabilidade do agente cultural selecionado.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 Pintura em Tela	1	1	9.000,00	9.000,00
CATEGORIA 02 Desenho Artístico I	1	1	8.000,00	8.000,00
CATEGORIA 03 Desenho Artístico II	1	1	9.300,00	9.300,00
CATEGORIA 04 Arte urbana	1	1	10.000,00	10.000,00
CATEGORIA 05 Revelando Talentos	1	1	6.000,00	6.000,00
CATEGORIA 06 Artesão em Movimento	1	1	7.200,00	7.200,00
CATEGORIA 07 Dança Cultural	1	1	8.601,49	8.601,49

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A política de ações afirmativas deste Edital, aplicável a todas as 7 (sete) categorias, será implementada por meio de bonificação na pontuação final, nos termos do art. 2º, inciso II, da IN MinC nº 10/2023 e conforme critérios detalhados no Anexo III.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA ou MEI (Microempreendedor Individual)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

- ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar
 Raça, cor ou etnia:
☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Mini Currículo ou Mini Portfólio (obrigatório):

Descreva resumidamente sua trajetória artística e cultural, incluindo principais atuações, formações e realizações. A ausência de preenchimento deste campo implicará atribuição de nota 0 (zero) no Critério G do Anexo III, com consequente desclassificação do projeto.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Exep.. 30/10/2026	Exep.. 01/02/2027

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas ☐ Cobrança de ingressos ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque ao menos 1 opção em cada bloco. Não é necessário marcar todas — a avaliação será proporcional ao porte e valor do seu projeto, conforme item 6.5 do Edital.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ corrimão e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas; ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
- ☐ disponibilização de canal de contato (telefone/whatsapp) para que o público possa relatar necessidades específicas de acesso antes ou durante o evento;
- ☐ atendimento prioritário e acolhedor a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais públicos com necessidades específicas;
- ☐ sensibilização do público sobre a importância da não discriminação e do respeito à diversidade;

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica ou outros documentos que achar necessário.

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

“Caso haja mais de um representante legal, replicar os campos abaixo para cada um”

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca ☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física

☐ Intelectual ☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Mini Currículo ou Mini Portfólio (obrigatório):

Descreva resumidamente sua trajetória artística e cultural, incluindo principais atuações, formações e realizações. A ausência de preenchimento deste campo implicará atribuição de nota 0 (zero) no Critério G do Anexo III, com consequente desclassificação do projeto.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () Outro(a)s

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Exep.. 30/10/2026	Exep.. 01/02/2027

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque ao menos 1 opção em cada bloco. Não é necessário marcar todas — a avaliação será proporcional ao porte e valor do seu projeto, conforme item 6.5 do Edital

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
 () Outra

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
 () disponibilização de canal de contato (telefone/whatsapp) para que o público possa relatar necessidades específicas de acesso antes ou durante o evento;
 () atendimento prioritário e acolhedor a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais públicos com necessidades específicas;
 () sensibilização do público sobre a importância da não discriminação e do respeito à diversidade;

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica ou outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Iguaraçu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município Iguaraçu.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

2. BONIFICAÇÃO POR AÇÕES AFIRMATIVAS

Em cumprimento ao art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e ao item 5.1 deste Edital, será concedida bonificação de 10 (dez) pontos na pontuação final aos candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência (PCD), aplicada sobre a nota obtida na avaliação de mérito cultural (Critérios A a G).

A nota final, após o acréscimo da bonificação, não poderá superar a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos prevista neste Anexo.

A bonificação não se aplica cumulativamente para mais de uma categoria de autodeclaração, sendo concedida uma única vez, no valor de 10 (dez) pontos, ainda que o proponente se autodeclare em mais de uma categoria simultaneamente.

A bonificação de que trata este item não se aplica a candidatos que tenham recebido nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios (A a G), permanecendo válida, nesses casos, a desclassificação automática prevista neste Anexo, independentemente da condição de autodeclaração do proponente.

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, já considerado o acréscimo de bonificação, quando aplicável.

Serão consideradas aptas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, equivalente a 50% da pontuação máxima estabelecida neste Anexo, apurada antes da aplicação de eventual bonificação por ações afirmativas.

Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida a seguir: A, B, C, D, respectivamente.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios A, B, C, D, e havendo entre os candidatos empatados ao menos um autodeclarado pessoa com deficiência (PCD), pessoa negra (preta ou parda) ou pessoa indígena, e ao menos um candidato não autodeclarado, terá prioridade de classificação o candidato autodeclarado.

Persistindo o empate exclusivamente entre dois ou mais candidatos autodeclarados PCD, negros ou indígenas, não havendo hierarquia entre essas categorias, o desempate será realizado por sorteio público, com ampla publicidade e registro em ata.

Persistindo o empate exclusivamente entre dois ou mais candidatos não autodeclarados, após a aplicação dos critérios A, B, C, D, será realizado sorteio público, com ampla publicidade e registro em ata.

2.1. Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais, nos termos do art. 299 do Código Penal, conforme item 5.4 deste Edital.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO], TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº:001/2026. NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Iguaçu-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudio Aparecido Bernin, e o(a) AGENTE CULTURAL, na forma abaixo qualificado(a), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

1.1.1. Em se tratando de Agente Cultural Pessoa Física:

Nome: _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à: Rua/Av. _____ nº _____, bairro: _____, Cidade: _____ / _____ CEP: _____, telefone(s): (____) _____.

1.1.2. Em se tratando de Agente Cultural Pessoa Jurídica:

_____ (razão social), CNPJ nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____ / _____ CEP: _____, telefone(s): (____) _____. Neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, telefone(s): (____) _____.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de _____ correspondente ao valor aprovado para o projeto cultural: _____, categoria: _____, conforme Anexo I do Edital nº 001/2026.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco: _____ Agência: _____, Conta Corrente nº: _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) apresentar Relatório de Execução Parcial (Anexo V), quando exigível em razão do prazo de execução do projeto, conforme critério estabelecido no item 7.3 deste Termo;
- VI) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da execução do projeto cultural;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas da execução da ação cultural fomentada por meio da modalidade simplificada, mediante apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, acompanhado dos comprovantes definidos no Anexo VI, nos termos dos arts. 17 a 19 da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.740/2023.

7.2 A opção pela modalidade simplificada de prestação de contas, em detrimento da prestação de informações in loco, decorre da limitação de estrutura técnica e operacional do Município de Iguaçu/PR para realização de visitas presenciais obrigatórias em todos os projetos contemplados, em observância ao princípio da proporcionalidade e da adequação da forma de controle ao porte do ente federativo.

7.3 Será exigida a apresentação de Relatório de Execução Parcial (Anexo V) pelo(a) agente cultural cujo projeto ainda esteja em execução até o dia 07/12/2026, hipótese em que o relatório deverá ser apresentado nessa data, sem prejuízo do Relatório de Execução Final (Anexo VI).

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo represente, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total aprovado poderão ser realizadas pelo(a) agente cultural independentemente de autorização prévia, desde que não impliquem alteração do objeto ou das metas essenciais do projeto, devendo ser comunicadas por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.903/2024, tendo em vista que a ação cultural fomentada por este Termo tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais, equipamentos e recursos necessários à realização de cursos, oficinas e eventos culturais, bem como fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais no âmbito do projeto aprovado.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, com a participação de membros do Conselho Municipal de Cultura, por meio de visitas de acompanhamento às oficinas realizadas. Durante as visitas, serão verificados o andamento das atividades, a participação dos envolvidos, o cumprimento dos objetivos propostos e a execução das ações previstas, possibilitando a identificação de eventuais necessidades de ajustes e a adoção das medidas necessárias para garantir a efetividade do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência de cada Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura e será compatível com o cronograma de execução previsto no item 6.2 do Edital nº 001/2026 para a respectiva categoria, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa fundamentada, por até 3 (três) meses.

12.1.1 Para as categorias Arte Urbana e Revelando Talentos de Iguaçu, a vigência do Termo de Execução Cultural terá como termo final a data de 01/03/2027, independentemente da data de assinatura, prevalecendo esse limite sobre o prazo geral de 12 (doze) meses previsto no caput.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Iguaraçu, _____ de _____ de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Agente Cultural: [Preencher]

ANEXO V**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO CULTURAL**

O presente Relatório de Execução Parcial será exigido de todo(a) agente cultural cujo projeto ainda esteja em execução na data de referência estabelecida no Termo de Execução Cultural (item 12.2 do Edital nº 001/2026), dispensada sua apresentação para os projetos já concluídos até essa data, cuja prestação de contas ocorrerá integralmente por meio do Relatório de Execução Final (Anexo VI).

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: de ____/____/____ a ____/____/____

Valor repassado para o projeto:

Valor já utilizado até a data deste relatório:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS PARCIAL DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva, de forma resumida, como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto estão sendo realizadas?

- () Sim, todas as ações estão sendo feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações estão sendo feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das metas

Metas parcialmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line) () Vídeo
 () Documentário () Filme
 () Relatório de pesquisa () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical () Site
 () Música
 () Outros:

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto até o momento?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fazem parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe para a execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPE/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5.4 Os dados pessoais sensíveis coletados neste relatório (raça/etnia, deficiência) serão utilizados exclusivamente para fins de monitoramento das políticas de equidade e diversidade da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos do art. 7º, III, e art. 11, II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais estão sendo usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto está acontecendo?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Iguaraçu, ____ de ____ de ____.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO FINAL DO PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Valor efetivamente utilizado:

Saldo remanescente (se houver):

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS FINAL DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva, de forma resumida, como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram executadas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram executadas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das metas

Metas cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe como a meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral (se houver): [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line) () Vídeo
 () Documentário () Filme
 () Relatório de pesquisa () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical () Site
 () Música
 () Outros:

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Dos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fazem parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe para a execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5.4 Os dados pessoais sensíveis coletados neste relatório (raça/etnia, deficiência) serão utilizados exclusivamente para fins de monitoramento das políticas de equidade e diversidade da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos do art. 7º, III, e art. 11, II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto está acontecendo?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

10. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Relatório de Execução Final são verdadeiras e que o objeto do Termo de Execução Cultural nº ____/2026 foi devidamente concluído, nos termos pactuados, respondendo o(a) declarante pela veracidade das informações nos termos do art. 19 da Lei nº 14.903/2024.

Iguaraçu, ____ de ____ de ____.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu,
CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PNAB IGUARAÇU**, que sou
pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência (para fins de acessibilidade): _____

Estou ciente de que, nos termos do item 5.5, II, do Edital, a Comissão de Seleção e Habilitação poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar (laudo médico atualizado, Certificado ou Carteira da Pessoa com Deficiência, comprovante de BPC, ou outro documento oficial idôneo) para fins de verificação desta autodeclaração, assegurados o contraditório e a ampla defesa em caso de indeferimento.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: [Preencher] ASSINATURA DO DECLARANTE

Os dados pessoais sensíveis declarados neste documento serão tratados exclusivamente para fins de verificação de elegibilidade à cota prevista no Edital nº 001/2026, nos termos do art. 11, II, 'a', da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PNAB IGUARAÇU**, que sou
pessoa: () Preta; () Parda; () Indígena;
Etnia/povo indígena (se aplicável): _____;

Estou ciente de que, nos termos do item 5.5, I, do Edital, a Comissão de Seleção e Habilitação poderá, a seu critério, solicitar carta consubstanciada — apresentada em formato escrito, oral ou audiovisual — na qual eu exponha os motivos que fundamentam esta autodeclaração, assegurados o contraditório e a ampla defesa na hipótese de indeferimento do enquadramento na ação afirmativa.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: [PREENCHER]
ASSINATURA DO DECLARANTE

Os dados pessoais sensíveis declarados neste documento serão tratados exclusivamente para fins de verificação de elegibilidade à cota prevista no Edital nº 001/2026, nos termos do art. 11, II, 'a', da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

ANEXO IX formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção,
conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etap**a de **Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C3898BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA O CARGO DE AUXILIAR
LEGISLATIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR

I -OPresidente da Câmara Municipal de Iporã/PR, usando das atribuições legais,DIVULGAoresultadofinalda prova escrita objetivapara o cargodeAuxiliar Legislativo, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

AUXILIAR LEGISLATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	99175	RAFAEL DA SILVA SANTOS	28.00	20.00	12.00	20.00	80.00
2	99222	PAULO RICARDO DE ALMEIDA	24.00	20.00	12.00	16.00	72.00
3	99136	BEATRIZ DELORTO MENEGATE	28.00	20.00	4.00	16.00	68.00
4	99160	LEANDRO AUGUSTO DE LIMA	24.00	20.00	12.00	12.00	68.00
5	99027	IGOR LEANDRO DOS SANTOS ALVES	24.00	16.00	12.00	12.00	64.00
6	99162	EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL	24.00	16.00	8.00	12.00	60.00
7	99151	HELEN STEVANATO DE BRITO	20.00	20.00	8.00	12.00	60.00
8	99184	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	20.00	20.00	12.00	8.00	60.00
9	99240	DANILO BONAMIM VAZ	24.00	16.00	4.00	12.00	56.00
10	99245	KEMILY ALINE HILARIO FRIGERI	24.00	16.00	4.00	12.00	56.00
11	99213	STEFANO BOAVENTURA SANTOS MACHADO	20.00	12.00	8.00	16.00	56.00
12	99032	TAYNÁ MARQUES BARROS	16.00	16.00	8.00	16.00	56.00
13	99254	EDUARDO GASQUE DE ALMEIDA	12.00	20.00	8.00	16.00	56.00
14	99236	LEILA MIORINE DA SILVA	20.00	16.00	8.00	8.00	52.00
15	99230	MAYRA CÂNDIDO DOS SANTOS ARCANJO	20.00	12.00	8.00	12.00	52.00
---	99135	---	20.00	8.00	8.00	12.00	48.00
---	99076	---	16.00	16.00	4.00	12.00	48.00
---	99153	---	24.00	12.00	0.00	8.00	44.00
---	99079	---	20.00	12.00	4.00	8.00	44.00
---	99107	---	16.00	4.00	12.00	12.00	44.00
---	99113	---	12.00	8.00	12.00	12.00	44.00
---	99031	---	20.00	4.00	8.00	8.00	40.00
---	99251	---	16.00	4.00	8.00	8.00	36.00
---	99108	---	12.00	8.00	8.00	8.00	36.00
---	99116	---	16.00	4.00	0.00	12.00	32.00
---	99261	---	12.00	4.00	4.00	8.00	28.00
AUSENTE	99258	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99183	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99065	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99157	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99101	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99217	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99155	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

Iporã/PR,10desetembrede 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:48D0B625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nos Decretos nº 574/2026 e Decreto nº 575/2026 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária,

RESOLVE

- 1. TORNA PÚBLICA a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 003/2026 - Educação** de 27 de agosto de 2026, o qual estabelece instruções para contratações temporárias de profissionais para exercer as funções listadas no Quadro I do referido Edital.
2. Para recursos contra a nota provisória, dirigir-se pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação para preencher o formulário de interposição de recursos. Prazo: 10/09/2026 à 14/09/2026;

Irati, 10 de setembro de 2026

VERÔNICA BARBOSA FURMANOWICZ

Presidente da Comissão

Decreto 574/2026

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - REGIÃO IRATI			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	BRUNA LETICIA MENDES	77	13/01/2002
2	ARLETE DO ROCIO TOZATO SZWARC	70	28/07/1971
3	ROSANA TERESINHA BRANDALISE	69,5	02/10/1974
4	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	65	10/10/1999
5	MEIRI DAIANA RODRIGUES	64,5	20/02/1994
6	SCHEILA APARECIDA FIATCOSKI	62	19/08/1986
7	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	61	11/03/1967
8	JUSSARA APARECIDA NUNES	60	03/08/1969
9	CRISTIANE NUNES DE ALMEIDA	60	15/05/1998
10	JUCELIA MARCOS SEQUINEL	55	19/12/1981
11	MARCELLI DE FATIMA MATTOS LEPCHAK	55	03/08/1984
12	SILVIA MARIA ALESSI DUDA	52	05/02/1997
13	MARINA HUL	51,5	09/01/1983
14	PRISCILA APARECIDA PEREIRA LOPES	51	12/03/1994
15	JESSICA PAULINO RIBEIRO	50,5	19/12/1997
16	APARECIDA BORGES	50	15/06/1967
17	ANA CAROLINA TORRENS	47	04/07/1991
18	NATALIA CHUIKO FILAKOSKI	45,5	12/08/1994
19	SILVANA CORDEIRO CICHOCKI	45	21/10/1972
20	SILVIA GELINSKI	40	16/10/1987
21	SABRINA GIL	37	14/06/2005
22	ALYCIA HYKAVY	37	20/01/2006
23	EDUARDA PEDPALA DA SILVA	37	11/10/2007
24	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	36,5	02/05/2005
25	SANDRA GIL	36,5	14/06/2005
26	KELLY BIANCA CORDEIRO	36	07/01/1991
27	MARIA EDUARDA WITECK	36	04/04/2008
28	GISLAINE BATISTA PAES	35,5	30/05/1992
29	ISABELA VOINAROVICZ	35,5	21/06/2006
30	JOCELENE SPECHT MONTANHEIRO ROCHA	35	11/11/1982
31	JOSIANE RATOCHISKI BASNIAK	35	26/06/1985
32	GISELE MARIA LEMOS DOS SANTOS	35	28/12/2004
33	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	31	01/07/2002
34	ROSÂNGELA STEFANOVICZ WENDRECHOSKI	30	08/03/1974
35	CAMILA DUDA BATISTA	30	31/12/1992
36	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	30	06/04/1994
37	CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO	30	23/11/1996
38	JENIFER WALUS	30	20/11/2003
39	ADRIANE BANAK ZAIONS	27	11/08/1977
40	ANGÉLICA BORA MACHINSKI	26	02/12/1995
41	ANDRE KAYKI PEREIRA DOS SANTOS	26	04/12/2007
42	KARIANA ROST PELEK	25,5	08/09/1985
43	VALDIRIA DE SOUZA	25,5	04/04/1987
44	LAIS FERREIRA DE LIMA	25,5	03/05/1990
45	VIVIANE APARECIDA CARNEIRO	25,5	10/12/1991
46	LORENA DE CARVALHO MOREIRA	25,5	10/02/1995
47	KETLYN VANESSA VIEIRA	25,5	16/05/1997
48	ANA CAROLINE WESSELOVICZ	25,5	05/02/2002
49	ALLANA MARYNA DE SOUZA	25,5	24/01/2003
50	RENATA KOVALSKI	25,5	28/09/2007
51	MARIANE ZAKRZEWSKI CORREIA	25,5	20/12/2007
52	GISELE APARECIDA DOMINGUES	25	09/04/1978
53	PATRICIA KUCZAINSKI	25	28/04/1992
54	JAQUELINE DOS SANTOS	25	02/02/1996
55	DANIELI SPIIVACKOWSKI	25	11/03/1998
56	PATRICIA SUELEN VIEIRA	25	22/05/1998
57	VIVIANE APARECIDA GASPAR DE OLIVEIRA	25	01/07/1998
58	LUIA DEGANELLO	25	19/11/2002
59	ELIANE BERGER PIALA	25	24/02/2005
60	MARIA ELISA DO PRADO	25	02/05/2005
61	LETICIA RAFAELA NAPOLEÃO	25	05/05/2005
62	BRUNO GABRIEL MOLINARI	25	14/03/2006
63	JULIO SLABICKI CORREIA	25	10/10/2006
64	MILENY MOSTEFAGA	25	26/01/2008
65	VALDERESA CHAVES SOARES	20	25/01/1976
66	MARIA EDUARDA EMILIANO	20	02/08/2008
67	JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	11,5	08/02/2004
68	TAMILLY DE RAMOS CARNEIRO	10,5	04/01/1999
69	DIAR FERREIRA	10	21/09/1961

70	CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA	10	16/06/1968
71	ELZA COLAÇO	10	24/10/1975
72	RAQUEL MENDES	10	06/11/1977
73	BEATRIZ APARECIDA MARTINS	10	15/05/1981
74	PAULA EMANUELI CORREIA DOS SANTOS	10	11/01/1984
75	OSANA OLIVEIRA DE MOURA	10	06/05/1984
76	DAYANA BRESSAN PINTO	10	22/08/1984
77	SIMONE BINKOWSKI	10	27/11/1987
78	DEBORA PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	10	16/08/1988
79	HELEN CASSIA POLINARSKI	10	13/01/1989
80	CRISTIAN ROCHA	10	24/05/1990
81	INDIANARA MELO DO ROSARIO	10	20/11/1992
82	VANESSA DE FATIMA RAMOS	10	23/07/1994
83	SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	10	21/08/1999
84	DANIELA ALVES DE MELLO	10	25/01/2000
85	ELISIEL SILVA DO NASCIMENTO	10	10/09/2000
86	MARIANA PADILHA	10	07/01/2004
87	LETICIA MENDES DE SOUZA	10	16/10/2004
88	ITAUANA DA TRINDADE FLORINDO	10	03/09/2005
89	HELOISA ZAGONEL DE JESUS	10	05/04/2008
90	INGRIDY GABRIELI DE OLIVEIRA	10	17/08/2008
91	GABRIELI CAROLINI APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	10	30/08/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDENICE PERPETUA SILVEIRA	10	xxx

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - Região Itaparã			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	VANESSA KRUEK HARMATUIK	50,5	30/01/1996
2	MARIA CLARICE HANYCZ	32	18/03/1971
3	ISABELI BARANDRECHT	25	15/03/2005
4	JOELMA GOMES	25	19/01/2008
5	JOSÉ AUGUSTO BURAK	10	07/02/2007
6	TAYNARA APARECIDA SPCHT GARZUZE	10	07/02/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - Pinho de Baixo			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	50	10/10/1999
2	JESSICA PAULINO RIBEIRO	49,5	19/12/1997
3	VANESSA LUCIANA ZANLORENSI COSMO	47,5	19/09/1987
4	GISELE MARIA LEMES DOS SANTOS	26	28/12/2004
5	ANGELA BOARON DE SOUZA	25	29/04/1988
6	THAIS FRANCIERE VIDAL	25	31/12/1994
7	MARIA EDUARDA DA SILVA	22	26/07/2003
8	KEILA SUELEN DEMKO TORRES	10	07/06/1995
9	ALINE SOARES	10	10/07/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - Região Guamirim			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	41	28/11/1994
2	SUELLEN CARLA STROPARO	30	21/03/1993
3	JULIANE GOMES DE OLIVEIRA	26,5	07/08/1994
4	VITORIA ANDRESSA PEREIRA	26,5	22/02/2005
5	MAYARA BUCO	26,5	22/01/2006
6	SUELEN KUBLINSKI	25	01/01/1994
7	EMANUELE JERSZURKI SINHORI	25	13/04/2001
8	EMILY TAIS GUIMARÃES	25	07/07/2007
9	BRUNA ERICA BLOCKI	10	18/05/2000

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - Região Cerro da Ponte Alta			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	VANESSA MOCHRESCKY	27	16/10/2005
2	CAROLINA CONRADO	25,5	29/12/2006
3	ERIKA PATRICIA SCHOTORSKI	10	27/10/2001
4	ISADORA DE OLIVEIRA SCHILIAN	10	10/11/2003

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - Região Colônia Gonçalves Junior			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	50	10/10/1999
2	LETICIA VIDAL	25,5	11/01/2002

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - Região Rio do Couro			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VANESSA MOCHRESCKY	27	16/10/2005
02	CAROLINA CONRADO	25,5	29/12/2006
03	ELLEN CAROLINE SEVALD MANEIRA	25	21/05/1998
04	LUISA DEGANELLO	25	19/11/2002
05	CAMILA DE OLIVEIRA SCHILIAN	10	30/01/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 40 HORAS - REGIÃO IRATI			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	61,5	11/03/1967
2	SILVIA MARIA ALESSI DUDA	52	05/02/1997
3	ANGELA MARIA BATISTA	51,5	07/12/1975

4	SILVANA CORDEIRO CICHOCKI	45	21/10/1972
5	JESSICA PAULINO RIBEIRO	45	19/12/1997
6	MILENE DA SILVA PEREIRA	42	07/08/2001
7	MARINA HUL	41,5	09/01/1983
8	KASTIELLE JOFEE	40,5	23/12/1989
9	ROSANGELA STEFANOVICZ WENDRECHOSKI	40	08/03/1974
10	ALYCIA HYKAVY	37	20/01/2006
11	JULIO SLABICKI CORREIA	37	11/10/2006
12	TAINARA BATISTA	36,5	05/11/2007
13	VERONICA MACHADO MENDES	36	09/07/1977
14	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	36	02/05/2005
15	INDIAMARA MELO DO ROSARIO	35	20/11/1992
16	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	32	22/04/1997
17	FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	32	24/07/2003
18	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	31	01/07/20002
19	ANDRESSA APARECIDA SCHARAN	30,5	22/07/2003
20	CASSIANE CORREIA DE PAULA	30	16/02/1996
21	LORIANE APARECIDA PORTES PADILHA	30	11/04/1998
22	ELIZANDRA DOS SANTOS PADILHA	27	28/05/2006
23	CACIANA RODRIGUES ALVES MANEIRA	26,5	14/10/1995
24	ARIANE CHAMBOSQUE NOVAKI	26,5	28/04/2006
25	SILMARA DA LUZ RUTESK GONZAGA	25,5	07/09/1974
26	ANDRESSA MARA DA PAIXÃO CARBONERA	25,5	29/11/1994
27	ANA CAROLINA WESSELOVICZ	25,5	05/02/2002
28	KAMILA ROST PELEK	25,5	13/12/2007
29	GISELE APARECIDA DOMINGUES	25	09/04/1978
30	CRISTIANE LENINSKI	25	21/01/1979
31	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	25	02/10/1983
32	JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK	25	26/06/1985
33	DANIELI VITASKI	25	14/02/1990
34	BRUNA CRISTINA MULLER	25	01/12/1992
35	KETLYN VANESSA VIEIRA	25	16/05/1997
36	DANIELI SPIVACKOWSKI	25	11/03/1998
37	PATRICIA SUELEN VIEIRA	25	22/05/1998
38	LUIZA DEGANELLO	25	19/11/2002
39	ELIANE BERGER PIALA	25	24/02/2005
40	LETICIA RAFAELA NAPOLEÃO	25	05/05/2005
41	LARISSA KLOSSOWSKI MENON	25	04/03/2008
42	HELOISA ZAGONEL DE JESUS	25	05/04/2008
43	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA	25	18/08/1981
44	SIMONE MARIA SOBUTKA	21,5	11/01/1976
45	MARIA CAROLINE VELOZO	21	31/05/2003
46	ANA HELOISA DA LUZ	20,5	19/03/2003
47	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	20	17/09/1986
48	FRANCELISE ESTEFAMI	20	13/06/1989
49	ANNY KAROLINE RIBEIRO SOUZA	20	10/03/1998
50	TAMILLY DE RAMOS CARNEIRO	11	04/01/1999
51	ALINE APARECIDA GONZAGA	11	14/10/2004
52	JOZELLI APARECIDA CELIS	10,5	10/08/1967
53	FERNANDA LETÍCIA PACHECO	10,5	24/11/1995
54	EVELYN CONRADO	10,5	05/09/2003
55	LOICI FERREIRA BUENO DA LUZ	10	30/12/1976
56	SIMONE DO ROCIO VIDAL DE ANDRADE	10	18/07/1977
57	ADRIANE BANAK ZAIONS	10	11/08/1977
58	MARCIA DAMAZIO	10	01/01/1978
59	MARINES APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	10	07/02/1978
60	SIMONE APARECIDA VITORINO ALVES SANTANA	10	26/07/1979
61	VALDIRENE CAETANO	10	23/05/1981
62	EDITE COLAÇO	10	20/10/1981
63	OSANA OLIVEIRA DE MOURA	10	06/05/1984
64	MARIA SALETE DAMAZIO DOS SANTOS CASSARIN	10	04/07/1984
65	DAYANA BRESSAN PINTO	10	22/08/1984
66	ANGELA APARECIDA KOZAK	10	22/04/1986
67	VALQUIRIA STROPARO CROVADOR	10	14/08/1986
68	SIMONE BINKOWSKI	10	27/11/1987
69	KIELE PORFIRIO	10	04/04/1990
70	MARILIS CRISTINA BRANDALIZE	10	06/08/1995
71	SHEILA PARTEKA ALVES DE OLIVEIRA	10	01/10/1995
72	LETICIA APARECIDA VIDAL DA CRUZ	10	11/12/1995
73	LISLEINE ADRIANE CAMPOS	10	28/09/1996
74	LUANA APARECIDA BATISTA	10	13/04/1997
75	MILENA LETICIA TRINCAUS	10	14/09/1998
76	SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	10	21/08/1999
77	DANIELA ALVES DE MELLO	10	25/01/2000
78	ELISIEL SILVA DO NASCIMENTO	10	10/09/2000
79	ALINE SEIXAS DOS SANTOS	10	06/02/2001
80	AMANDA CORREIA DOS SANTOS GABARDO	10	26/02/2001
81	ALLANA MARYNA DE SOUZA	10	24/01/2003
82	JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	10	08/02/2004
83	BRUNO GABRIEL MOLINARI	10	14/03/2006
84	EMILY RAYANE PIRES DA SILVA	10	01/09/2006
85	JHENIFER EMANOELI DOS SANTOS	10	14/11/2007

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 40 HORAS - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDENICE PERPETUA SILVEIRA	10	xxx

CARGO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ESÍDIO JOSÉ KROMP	88,5	08/03/1985
02	EVERTON MURILO DONCOSKI	86,5	30/07/1997
03	ANA PAULA FERREIRA	85	12/05/1976
04	MARCIA DAS GRAÇAS LAURIANO DOS SANTOS FERREIRA	85	29/08/1990
05	LUAN LOPES MARTINS	85	15/04/1996
06	MARIO TELEGINSKI	55	28/03/1968
07	NATALINO LEITE PEREIRA	40	15/12/1986
08	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	40	02/04/1991
09	VALDIR MIGUEL BINCOWSKI FILHO	40	11/01/1997

CARGO MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	65	17/09/1986
02	APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO BATISTA	60	12/09/1968
03	MIRIAN DE FÁTIMA MACHADO	60	06/05/1981
04	MANOELA MENDES	60	06/05/2004
05	EVA VILMA DENKIEWICZ	40	21/07/1977
06	ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	35,5	28/11/1984
07	DIAIR FERREIRA	35	21/09/1961
08	ROSANGELA STEFANOVICZ WENDRECHOSKI	35	08/03/1974
09	ANGELA MARIA BATISTA	35	07/12/1975
10	CRISTIANE DA LUZ MORAES	35	12/08/1981
11	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	35	06/04/1994
12	VANESSA KRUEK HARMATIUK	35	30/01/1996
13	JAQUELINE DOS SANTOS	35	02/02/1996
14	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	35	01/07/2002
15	JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	35	08/02/2004
16	ELIANE BERGER PIALA	35	24/02/2005
17	LETICIA RAFAELA NAPOLEÃO	35	05/05/2005
18	LETÍCIA MARIA CARVALHO	30	08/11/1996
19	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	13	23/07/1994
20	SOLANGE ANDRADE	13	11/04/2001
21	JOSIEL SILVEIRA DA LUZ	13	10/08/2002
22	BEATRIZ ANTONIA MARINALVA VIERA	11,5	02/01/1989
23	AMANDA DOS SANTOS FRANÇA	10,5	07/12/2002
24	BRUNO GABRIEL MOLINARI	10,5	14/03/2006
25	GILSON CARLO RAZERA	10	25/04/1970
26	SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	10	18/09/1970
27	SILMARA MARCONDES	10	24/11/1972
28	SIMONE CARNEIRO	10	27/09/1974
29	LIDIA SIRLEI SANTOS	10	19/05/1975
30	ANA CLAUDIA RAMOS BOBATO	10	17/09/1975
31	VALDERESA CHAVES SOARES	10	25/01/1976
32	EDINEI MORAES	10	25/06/1976
33	SIMONE DO ROCIO VIDAL ANDRADE	10	18/07/1977
34	RAQUEL MENDES	10	06/11/1977
35	MARCIA DAMAZIO	10	01/01/1978
36	MARINES APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	10	07/02/1978
37	SIMONE APARECIDA VITORINO ALVES SANTANA	10	26/07/1979
38	ROSILEI DE JESUS BUENO	10	20/12/1980
39	BEATRIS APARECIDA MARTINS	10	15/05/1981
40	GEOVANA GAEWICZ FRANÇA	10	12/03/1982
41	OSANA OLIVEIRA DE MOURA	10	06/05/1984
42	DAYANA BRESSAN PINTO	10	22/08/1984
43	SARITA RUPEL	10	08/07/1985
44	ANGELA APARECIDA KOZAK	10	22/04/1986
45	ANA PAULA TCHMOLA	10	11/06/1992
46	THAIS SUELEN DE ALMEIDA	10	08/03/1994
47	LAIS ANDRESSA LES KOREVAL	10	18/01/1996
48	LISLEINE ADRIANE CAMPOS	10	28/09/1996
49	DANIELI SPIVACKOWSKI	10	11/03/1998
50	TAMARA CRISTINA CARDOSO	10	22/06/2000
51	ELISIEL SILVA DO NASCIMENTO	10	10/09/2000
52	ERICA CRISTINA LUGINIESKI GONZAGA	10	20/08/2001
53	HELLEN SOLAINE RIBEIRO	10	12/09/2001
54	ANA CAROLINE WESSELOVICZ	10	05/02/2002
55	LARISSA GRABRIELE DE MATOS	10	03/10/2004
56	LETICIA MENDES DE SOUZA	10	16/10/2004
57	ENZO HENRY DALA ROSA MENON	10	11/05/2005
58	RAISSA AMANDA DE ALMEIDA TUCHOLKA	10	05/08/2005
59	EMILI RAYANE PIRES DA SILVA	10	01/09/2006
60	CAROLINA CONRADO	10	29/12/2006
61	NICOLE LOISE DIAS	10	07/01/2008

CARGO MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	STEFANI DA SILVA RODRIGUES	10	xxx

CARGO FAXINEIRA - REGIÃO IRATI			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	APARECIDA BORGES	80	15/06/1967
02	JANETE GOBOR CARRARO	70	08/08/1970
03	DEBORA DAIANA DE OLIVEIRA	70	14/11/1992
04	SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	60	18/09/1970

05	ELISETTE DE SOUZA	54	21/04/1972
06	BIANCA BATISTA DA LUZ	51	22/09/2002
07	SIMONE DEMBISKI ALBERTI	50	06/09/1977
08	ANA EUDENICE SANTOS BOENDOSKI	40	19/08/1968
09	RAQUEL MENDES	40	06/11/1977
10	SELIA REGINA VIEIRA	39,5	24/08/1979
11	VERIDIANA DE FÁTIMA SAWCZUK	37	06/04/1982
12	VALDIRENE CAETANO	36	23/05/1981
13	LEONILDA LONGATO FRACARO	34,5	02/10/1976
14	LAIS ANDRESSO LES KOREVAL	34,5	18/01/1996
15	LINDONÉIA APARECIDA GRANCHESKI LEMES	34	01/12/1968
16	SILMARA DA ROCHA	34	22/08/1972
17	MARCIA DAMAZIO	34	01/01/1978
18	PAULA EMANUELI CORREIA DOS SANTOS	34	11/10/1984
19	GRASIELE JAQUELINE COSTA	33,5	15/11/1990
20	SANDRA DEITOS	33	07/03/1977
21	ADRIANA DE PAULA DANTAS DOS SANTOS PEPE	33	17/07/1980
22	GREICY INGRID APARECIDA DE OLIVEIRA	33	15/10/1987
23	JOICE MARIA VAN RYN	32,5	06/09/1992
24	VALDERESA CHAVES SOARES	32	25/01/1976
25	JOZELLI APARECIDA CELIS	31,5	10/08/1967
26	MARIA MARLENE BARANHUK SEDOR	31,5	09/05/1974
27	LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES TEIXEIRA	31,5	26/03/1980
28	ALINE SEIXAS DOS SANTOS	31,5	06/02/2001
29	MAIARA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	31,5	05/07/19992
30	GLAUCE SLOMA BELO	31	28/09/1976
31	MARINES APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	31	07/02/1978
32	ANGELA APARECIDA KOZAK	31	22/04/1986
33	ELISANGELA APARECIDA DAL MAGRO DE BRITO	31	22/10/1989
34	ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA	31	02/05/1992
35	JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK	30,5	26/06/1985
36	DARIANE DE PAULA	30,5	22/02/2000
37	HELLEN SOLAINE RIBEIRO	30,5	12/09/2001
38	INES TEREZINHA GRAVONSKI	30	03/01/1966
39	SANDRA MARA STURMER ANATER	30	30/07/1968
40	MARIA ISABEL PONTES	30	06/06/1971
41	SILMARA DELFINO NEVES	30	28/07/1972
42	ELIANE SOARES DOS SANTOS	30	18/02/1977
43	ADRIANA MARGARIDA WOITYSZYN	30	26/07/1977
44	SUELI TEREZINHA HOHMANN DOS SANTOS	30	31/03/1979
45	MARILDA MARQUES	30	02/05/1980
46	ERICA CRISTINE LIMA TAVARES	30	23/09/1980
47	ERIKA PATRICIA SCHITORSKI	30	23/09/1980
48	DOROTÉIA VAZ CARDOSO	30	27/01/1981
49	EDINEIA KUSTER	30	13/01/1983
50	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	30	02/10/1983
51	LIRIANE SOUZA DE LARA	30	15/10/1983
52	EDICLEIA APARECIDA COLAÇO	30	18/01/1984
53	JANETE BLOCKI	30	04/08/1985
54	KATIA DA LUZ	30	21/09/1986
55	VALQUIRIA DA COSTA GONÇALVES PEREIRA	30	02/11/1987
56	ADRIANA MEIRELLES	30	02/08/1989
57	RENATA CASIMIRSKI	30	29/12/1991
58	MAISE BENEDITA DE OLIVEIRA	30	20/09/1995
59	LUANA APARECIDA BATISTA	30	13/04/1997
60	ANNY KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	30	10/03/1998
61	MILENA LETICIA TRINCAUS	30	14/09/1998
62	LETICIA RIBEIRO VAZ	30	08/12/1999
63	VANESSA MONTEIRO	30	07/01/2000
64	AMANDA DOS SANTOS FRANÇA	30	07/12/2022
65	SIMONE CARNEIRO	30	27/09/4974

CARGO FAXINEIRA REGIÃO IRATI - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDENICE PERPETUA SILVEIRA	54	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO CERRO DA PONTE ALTA			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ERIKA PATRICIA SCHITORSKI	40	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO GUAMIRIM			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ALESSANDRA DE FATIMA BURAKE	51,5	12/05/1999
02	ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	33,5	28/11/1994
03	DANIELE APARECIDA REINHO	30	23/01/1995
04	MARLI KITUR	30	22/04/1996
05	BRUNA ERICA BLOCKI	30	18/05/2000
06	BRUNA GABRIELI MANEIRA	30	20/03/2007

CARGO FAXINEIRA REGIÃO ITAPARÁ			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	MARCIA JULIANA GUERLINGUER	32	xxx
02	MARLI KITUR	30	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO RIO DO COURO			

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 ERIKA PATRICIA SCHITORSKI	40	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO GONÇALVES JUNIOR		
NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 TEREZA DA ROSA OLIVEIRA	35	24/09/1973
02 JUCIMARA NARCISO	30	26/11/1977
03 ARLETE GONÇALVES	30	26/04/1982
04 MIRIELE BAIDA VAN DER WAAL	30	21/05/1997
05 BRUNA GABRIELI MANEIRA	30	20/03/2007

CARGO FAXINEIRA REGIÃO PINHO DE BAIXO		
NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 EDIMARA SALETE FERNANDES	73	30/09/1990
02 AMANDA CORREIA DOS SANTOS GABARDO	30	26/02/2001

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO IRATI		
NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 BEATRIZ ANTONIA MARINALVA VIEIRA	89,5	02/01/1989
02 RAFAELA DE MACEDO PADILHA	85	17/12/1991
03 LORRAINE CAROLINE DOS SANTOS	83,5	31/01/2002
04 JOCELENE SPECHT MONTANEIRO ROCHA	82	11/11/1982
05 JAQUELINE ONESKO	82	26/03/1998
06 JANETE GOBOR CARRARO	80	08/08/1970
07 LUCIMARA RIBEIRO	80	11/05/1983
08 LINDONEIA APARECIDA GRANCHESKI LEMES	63	01/12/1968
09 SILVIANE CRISTINA GASPAR MATOZO	62	23/04/1988
10 JOSELBA ELAINE PEPE	60	06/09/1977
11 DANIELI APARECIDA CHANSKI DE LIMA	60	17/10/1980
12 ELISIANE DE ANDRADE DA SILVA KASPEROVICIUS	60	05/02/1983
13 MARIANA PADILHA	60	07/01/2004
14 SILMARA MARCONDES	50	24/11/1972
15 JUCIMARA NARCISO	50	26/11/1977
16 PAULA EMANUELI CORREIA DOS SANTOS	44	11/01/1984
17 ANNA CAROLINA BRAUN	42,5	14/01/1991
18 CRISTIANE LENISKI	42	21/01/1979
19 DIAIR FERREIRA	41,5	21/09/1961
20 ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS	41,5	21/05/1982
21 SIMONE BINKOWSKI	41	27/11/1987
22 KARLA DAIANE FERREIRA NUNES	41	03/11/1988
23 SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	41	21/08/1999
24 ELISANGELA APARECIDA DAL MAGRO DE BRITO	41	22/10/1999
25 CAMILA LEITE	40,5	16/04/1988
26 DARIANE DE PAULA	40,5	22/02/2000
27 HELLEN SOLAINE RIBEIRO	40,5	12/09/2001
28 CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA	40	16/06/1968
29 ARLETE JOANA LECHINSKI	40	16/06/1970
30 ELIANE SOARES DOS SANTOS	40	18/02/1977
31 ADRIANA MARGARIDA WOITYSZYN	40	26/07/1977
32 MARILDA MARQUES	40	02/05/1980
33 ROSILEI DE JESUS BUENO	40	21/12/1980
34 BEATRIS APARECIDA MARTINS	40	15/05/1981
35 LUCIENE CAMARGO DE SOUZA BUCCO	40	30/11/1985
36 VALQUIRIA STROPARO CROVADOR	40	14/08/1986
37 PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	40	17/09/1986
38 SIDNEIA VON RYN	40	16/06/1987
39 MARILDA BUBINIAK	40	04/08/1987
40 ADRIANA MEIRELLES	40	02/08/1989
41 JOSELAINE LIBIA DE SOUZA BRAVOS	40	20/12/1990
42 JOICE MARIA VAN RYN	40	06/09/1992
43 ALINE FRANÇA DOS SANTOS FERREIRA	40	19/02/1994
44 THAIS SUELEN DE ALMEIDA	40	08/03/1994
45 JAQUELINE DOS SANTOS	40	02/04/1996
46 LUANA APARECIDA ROSA BATISTA	40	13/04/1997
47 ANNY KAROLYNE RIBEIRO DE SOUZA	40	10/03/1998
48 LETICIA RIBEIRO VAZ	40	08/01/1999
49 ALINE SEIXAS DOS SANTOS	40	06/02/2001
50 AMANDA DOS SANTOS FRANÇA	40	07/12/2002
51 MARIA EDUARDA DO PRADO	40	02/05/2005
52 RAYSSA AMANDA DE ALMEIDA TUCHOLKA	40	05/08/2005
53 NAYLLA HANY DZIECINY	40	08/06/2007
54 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	33,5	27/09/1973
55 SANDRA MARA BARBOSA MARINO DE ASSIS	30	24/01/2000
56 LEONILDA LONGATO FRACARO	15	02/10/1976
57 GRASIELI JAQUELINE COSTA	13,5	15/11/1990
58 MARIA ROSANE RIBEIRO	13	15/07/1981
59 VERIDIANA DE FATIMA SAWCZUK	13	06/04/1982
60 MAIARA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	11,5	05/07/1992
61 MARLI TEREZA SEMBALHUK	10	03/05/1977
62 EDINEIA KUSTER	10	13/01/1983
63 FRANCIELE DA SILVA LARAZINI	10	19/05/1988
64 MARILIS CRISTINA BRANDALIZE	10	06/08/1995
65 MAISE BENEDITA DE OLIVEIRA	10	20/09/1995
66 MILENA LETICIA TRINCAUS DOS SANTOS	10	14/09/1998
67 VANESSA MONTEIRO	10	07/01/2000
68 EMILY APARECIDA ROCHA DE LIMA	10	03/08/2003

CARGO AUXILIAR DE COZINHA REGIÃO IRATI - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	STEFANI DA SILVA RODRIGUES	40	xxx

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO PINHO DE BAIXO			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	SUELI LOPES GORDYA	40	23/03/2000
02	AMANDA CORREIA DOS SANTOS GABARDO	40	26/02/2001

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO GONÇALVES JUNIOR			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	BRUNA GABRIELI MANEIRA	80	20/03/2007
02	ARLETE GONÇALVES	30	26/04/1982

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO RIO DO COURO			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDINEI BARANKIEVICZ	70	10/03/1983
02	ELLEN CAROLINE SEVALD MANEIRA	54,5	21/05/1998
03	CAMILA NEVES	50	01/10/2003
04	ISADORA DE OLIVEIRA SCHILIAN	30	10/11/2003
05	CAMILA DE OLIVEIRA SCHILIAN	30	30/01/2008

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO ITAPARÁ			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VANESSA KRUEK HARMATIUK	70	30/01/1996
02	MARCIA JULIANA GUERLINGUER	51	01/07/1990
03	MARLI KITUR	30	22/04/1996

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO GUAMIRIM			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ALESSANDRA DE FÁTIMA BURAKE	90,5	12/05/1999
02	BRUNA GABRIELI MANEIRA	70	20/03/2007
03	SIMONE DE PAULA WALUS	50	02/03/2003
04	DANIELE APARECIDA REINHO	30	23/01/1995
05	MARLI KITUR	30	22/04/1996
06	INDIANA FERREIRA SCHELEIDER	30	14/12/1996
07	BRUNA ERICA BLOCKI	30	18/05/2000

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO CERRO DA PONTE ALTA			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDINEI BARANKIEVICZ	70	10/03/1983
02	ELSA ANDRADE DOS SANTOS	30	10/08/1990
03	ERIKA PATRICIA SCHITORSKI	30	27/10/2001
04	ISADORA DE OLIVEIRA SCHILIAN	30	10/11/2003
05	CAMILA DE OLIVEIRA SCHILIAN	30	30/01/2008

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS	
Motivo: Não atenderam ao que fala o Item 10 do Edital: “da comprovação dos requisitos mínimos obrigatórios”;	
NOME	CARGO
ELITON BURGAT	MOTORISTA
JOSÉ ORLEI PEREIRA DA LUZ	MOTORISTA
JOSÉ ORLEI PEREIRA DA LUZ JUNIOR	MOTORISTA
JOSÉ VALDECI TRINDADE	MOTORISTA
RINALDO VIANTE	MOTORISTA
EMILY APARECIDA ROCHA DE LIMA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
MARLI APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANGELA MARIA MULLER FERREIRA	TUTOR 40 HORAS REGIÃO IRATI
ANGELA MARIA MULLER FERREIRA	TUTOR 20 HORAS REGIÃO IRATI
MARLI APARECIDA DOS SANTOS LIMA	FAXINEIRA REGIÃO IRATI

Publicado por:
 Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E82B833E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.525/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5525/2026 de 09/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
98 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			62.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
01.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.0009.2.001.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
6 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
02.001.04.124.0009.2.003.		Manutenção do Controle Interno	
12 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
16 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
30 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			62.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:C2B87685

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.527/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5527/2026 de 10/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 104.608,12 (cento e quatro mil seiscentos e oito reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
33 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
94 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
519 - 3.3.90.39.00.00	9495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.832,98
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
536 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EP TW C.C 32.970-3	26.775,14
Total Suplementação:			104.608,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.04.00.00000000	Fonte:	1000	5.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	45.000,00
Receita:1.1.2.2.01.03.00.00000000	Fonte:	1000	20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte:	9494	26.775,14
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte:	9495	7.832,98
Total da Receita:			104.608,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:ED5F2E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 106/2026 – ID/TCE Nº 43087

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026, para Registro de Preços nº 03/2026, processo administrativo nº 018/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LIFE MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Salvador Kessa, nº 282, Jardim Rebouças, na cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.447.600/0001-97, e-mail: lucaspetracompany@gmail.com, telefone: (44) 98858-6959, neste ato representada pelo Sr. **Renan Alves Timiro**, portador do RG nº 10.624.056-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 097.728.369-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e preços registrados abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO C/ 120 ML. BR 0448838	CIMED	Frasco	400	3,87	1.548,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO C/ 120 ML. BR 0448839.	CIMED	Frasco	500	4,49	2.245,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. BR 0271687	HYPOFARMA	ampola	2.000	0,73	1.460,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0327566	ZYDUS	ampola	200	3,38	676,00
6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA, 200 ML. BR 0281657	NUTRIEX	Frasco	500	4,82	2.410,00
9	ADENOSINA 3 MG/ML EV 2 ML. BR 0278281	HALEXISTAR	ampola	200	9,29	1.858,00
18	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267140	PHARLAB	comp	500	0,68	340,00
20	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL. BR 0270590.	BRAINFARMA	ampola	300	3,34	1.002,00
21	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,25MG + 2MG. BR 0272898	EMS	comp	500	0,38	190,00
28	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267625	UNIAO QUIMICA	drágea	500	0,42	210,00
30	CEFAZOLINA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0442693	EUGIA PHARMA	f ampo	200	3,84	768,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. BR 0450890	BIOCHIMICO	f ampo	50	4,09	204,50
41	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG. BR 0267629	BRAINFARMA	comp	1.500	0,38	570,00
1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG. BR 0267632	NEO QUIMICA	comp	500	0,16	80,00
45	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ 4ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292419	HYPOFARMA	ampola	200	2,30	460,00
48	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. BR 0272045	TEUTO	comp	5.000	0,30	1.500,00
50	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. BR 0267574	FARMARIN	ampola	200	0,39	78,00
57	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, 500 ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BR 0366913.	JP	Frasco	500	4,81	2.405,00
58	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO	FARMAX	Frasco	2.000	2,69	5.380,00

	INJETÁVEL – 250 ML – SISTEMA ABERTO. BR 0371273					
66	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA BISNAGA 30 G. BR 0270495	ABBOT	bisnag	300	13,18	3.954,00
74	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G. BR 0267643	PRATI	bisnag	50	1,59	79,50
77	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271003	HYPOFARMA	ampola	2.000	0,73	1.460,00
78	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G 60 G. BR 0448612	CIMED	bisnag	1.000	3,54	540,00
80	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML BR 0272336	TAKEDA	ampola	400	8,16	3.264,00
83	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. BR 0273818	TEUTO	comp	20.000	0,43	8.600,00
84	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267203	PRATI	comp	1.000	0,11	110,00
86	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML. BR 0268446	TEUTO	ampola	50	4,77	238,50
87	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268960	HIPOLABOR	ampola	50	2,90	145,00
88	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG. BR 0268493	SANDOZ	comp	1.000	0,07	70,00
89	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG. BR 0271036	PHARLAB	comp	1.000	0,46	460,00
92	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268255	HIPOLABOR	ampola	200	0,88	176,00
93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270621	HIPOLABOR	ampola	2.000	1,34	2.680,00
97	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267283	HYPERA	comp	2.500	0,40	1.000,00
98	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0272198	UNIAO QUIMICA	ampola	100	1,51	151,00
103	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ 2ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271950	UNIAO QUIMICA	ampola	100	1,92	192,00
104	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292399	HYPOFARMA	ampola	100	1,57	157,00
1	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268510	HIPOLABOR	ampola	50	4,99	249,50
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. BR 0267541	EQUIPLEX	ampola	500	0,45	225,00
118	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL – 0,25ML - SC. BR 0272796	CRISTALIA	ampola	200	6,49	1.298,00
119	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268115	CRISTALIA	ampola	150	5,77	865,50
121	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0342134	TEUTO	f ampo	300	4,28	1.284,00
124	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL – 30 ML. BR 0294643	GEOLAB	Frasco	50	2,14	107,00
126	LEVOFLOXACINO 500 MG BR-305270	EMS	compr	3.000	0,60	1.800,00
131	LIDOCAÍNA CLORIDRATO C/VASO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0269852	DLA	Frasco	100	2,31	231,00
132	LIDOCAÍNA CLORIDRATO S/VASO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, 20 ML. BR 0269843	HIPOLABOR	Frasco	300	4,20	1.260,00
133	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G. BR 0269846	PHARLAB	bisnag	50	3,99	199,50
136	METILTERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268264	UNIAO QUIMICA	ampola	100	2,09	209,00
139	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML COM 2 ML – USO EV/IM. BR 0267310	FARMACE	ampola	100	0,55	55,00
146	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 15 MG BR 0353813	TEUTO	compr	30.000	0,70	21.000,00
149	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0304871	UNIAO QUIMICA	ampola	200	1,95	390,00
152	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA BISNAGA 10 G. BR 0273167	BELFAR	bisnag	700	2,00	1.400,00
153	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267728	NEO QUIMICA	comp	300	0,11	33,00
154	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. BR 0273710	CIMED	comp	16.000	0,06	960,00
156	NITAZOXANIDA 20MG/ML – 45 ML BR-368640	EMS	Frasco	1.000	7,58	7.580,00
157	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG. BR 0268273	TEUTO	capsul	300	0,27	81,00
158	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML. BR 0453501	HYPOFARMA	ampola	50	15,42	771,00
159	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0442584	HYPOFARMA	ampola	200	1,01	202,00
161	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268277	UNIAO QUIMICA	ampola	50	3,14	157,00
162	OLMESARTANA , CONCENTRAÇÃO:20 MG BR0296741	GEOLAB	compr	10.000	0,42	4.200,00
164	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. BR 0268160	UNIAO QUIMICA	f ampo	200	6,72	1.344,00
166	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. BR 0268504	UNIAO QUIMICA	ampola	3.000	0,81	2.430,00
178	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML INJETÁVEL 2ML. BR 0267769	HIPOLABOR	ampola	100	2,93	293,00
185	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/5 ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0268521	VOLPHARMA	Frasco	50	8,49	424,50
193	GLICOSE 500 ML, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BR 0270092.	JP	Frasco	250	4,49	1.122,50
203	TENOXICAM 20 MG. BR 0268532	EUROFARMA	ampola	150	5,45	817,50
213	VALSARTANA 160 MG – BR-306145	TEUTO	compr	20.000	0,46	9.200,00
214	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0363088	HYPOFARMA	ampola	2.000	0,87	1.740,00
216	VITAMINAS DO COMPLEXO B ,B1,B2,B3,B5,B6. BR 0368499	LAPON	comp	12.000	0,04	480,00
217	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG – BR-272382	GLOBO	compr	6.000	0,33	1.980,00
	Total					114.050,50

O valor total estimado desta Ata é de R\$ **114.050,50 (cento e quatorze mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos itens registrados.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- o Termo de Referência;
- a proposta do fornecedor registrado;
- os documentos constantes do processo administrativo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

A eficácia da presente Ata fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e à disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- cancelamento do registro do fornecedor;
 - impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
 - necessidade de convocação de remanescentes. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA
- Não será admitida adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- solicitação de despesa;
- nota de empenho;
- autorização de fornecimento;
- ordem de compra;
- outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da solicitação de despesa ou nota de empenho ou instrumento equivalente implicará:

- reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às condições do edital e seus anexos;
- aceitação integral das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

Os medicamentos deverão:

- possuir registro válido junto à ANVISA;
- apresentar identificação de lote e validade;
- possuir prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;
- ser entregues em embalagens originais e adequadas;
- atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, para conferência quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou desta Ata.

Constatada irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do ateste da execução pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá:

- conter a descrição idêntica à constante da autorização de fornecimento;
- ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.937.598/0001-51;
- ser encaminhada ao e-mail: compras@itambe.pr.gov.br

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser admitida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

O órgão gerenciador realizará análise técnica, podendo promover diligências e negociação antes da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao praticado no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- houver razões de interesse público devidamente justificadas.

O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência do órgão participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município de Itambé é o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

Compete ao órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- controlar os quantitativos registrados;
- acompanhar os saldos disponíveis;
- conduzir negociações de preços;
- aplicar penalidades;
- realizar os atos de publicidade legal;
- promover os atos necessários ao cumprimento desta Ata.

A gestão da Ata será exercida pela servidora **Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi**, matrícula funcional nº 7442.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo(a) servidora **Paula Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 394

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar a conformidade do fornecimento;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades;
- adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS

O órgão gerenciador realizará controle permanente dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes e das contratações formalizadas decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023 e demais normas aplicáveis.

Eventuais alterações desta Ata poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e observada a legislação vigente.

Integram esta Ata:

- o Edital do Pregão Eletrônico;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

RENAN ALVES TIMIRO

Life Medical LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:48000688

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026, para Registro de Preços nº 03/2026, processo administrativo nº 018/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraguaçu, nº 1020, Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranavaí/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.097.911/0001-05, e-mail: lovian.medicamentos@gmail.com, telefone: (44) 3900-1518, neste ato representada pelo Sr. **Juliano Lamberti Dias**, portador do RG nº 8.530.226-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 042.869.479-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e preços registrados abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
90	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG BR- 0302442	EMS GENERICO	compr	45.000	0,88	39.600,00
137	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR 0272320	ALTHAIA GENERICO	comp	20.000	0,27	5.400,00
170	PANTOPRAZOL 40 MG –BR-267892	CIMED GENERICO	compr	30.000	0,17	5.100,00
	total					50.100,00

O valor total estimado desta Ata é de R\$ **50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**.

As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos itens registrados.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- o Termo de Referência;
- a proposta do fornecedor registrado;
- os documentos constantes do processo administrativo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

A eficácia da presente Ata fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e à disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- cancelamento do registro do fornecedor;
- impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
- necessidade de convocação de remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

Não será admitida adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- solicitação de despesa;
- nota de empenho;
- autorização de fornecimento;
- ordem de compra;
- outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da solicitação de despesa ou nota de empenho ou instrumento equivalente implicará:

- reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às condições do edital e seus anexos;
- aceitação integral das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

Os medicamentos deverão:

- possuir registro válido junto à ANVISA;
- apresentar identificação de lote e validade;
- possuir prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;
- ser entregues em embalagens originais e adequadas;
- atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, para conferência quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou desta Ata.

Constatada irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do ateste da execução pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá:

- conter a descrição idêntica à constante da autorização de fornecimento;
- ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.937.598/0001-51;
- ser encaminhada ao e-mail: compras@itambe.pr.gov.br

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser admitida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

O órgão gerenciador realizará análise técnica, podendo promover diligências e negociação antes da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao praticado no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- houver razões de interesse público devidamente justificadas.

O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência do órgão participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município de Itambé é o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

Compete ao órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- controlar os quantitativos registrados;
- acompanhar os saldos disponíveis;
- conduzir negociações de preços;
- aplicar penalidades;
- realizar os atos de publicidade legal;
- promover os atos necessários ao cumprimento desta Ata.

A gestão da Ata será exercida pela servidora **Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi**, matrícula funcional nº 7442.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo(a) servidora **Paula Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 394

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução contratual;

- verificar a conformidade do fornecimento;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades;
- adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS

O órgão gerenciador realizará controle permanente dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes e das contratações formalizadas decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023 e demais normas aplicáveis.

Eventuais alterações desta Ata poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e observada a legislação vigente.

Integram esta Ata:

- o Edital do Pregão Eletrônico;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

JULIANO LAMBERTI DIAS

Lovian Medicamentos LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:

Daiane Cristina Silva Messias

Código Identificador:7EB07B56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 110/2026 – ID/TCE Nº 43091**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026, para Registro de Preços nº 03/2026, processo administrativo nº 018/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Industrial Antonio Fachini, nº 2085, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 66.392.375/0001-52, e-mail: noroestemed@uol.com.br, telefone: (44) 3422-7118, neste ato representada pela Sra. **Regiane Rodrigues Braga**, portadora do RG nº 5.736.660-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 856.228.269-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e preços registrados abaixo:**

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/120 ML, INDICAÇÃO: XAROPE. BR 0277558.	NTS NTS	Frasco	500	4,02	2.010,00
60	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. BR 0268237	Samtec Samtec	ampola	1.000	0,23	230,00
141	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML COM 5 ML – USO EV. BR 0345259	HalexStar HalexStar	ampola	50	13,57	678,50
	Total					2.918,50

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 2.918,50 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos itens registrados.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- o Termo de Referência;
- a proposta do fornecedor registrado;
- os documentos constantes do processo administrativo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

A eficácia da presente Ata fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e à disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- cancelamento do registro do fornecedor;
- impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
- necessidade de convocação de remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

Não será admitida adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- solicitação de despesa;
- nota de empenho;
- autorização de fornecimento;
- ordem de compra;
- outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da solicitação de despesa ou nota de empenho ou instrumento equivalente implicará:

- reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às condições do edital e seus anexos;
- aceitação integral das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

Os medicamentos deverão:

- possuir registro válido junto à ANVISA;
- apresentar identificação de lote e validade;
- possuir prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;
- ser entregues em embalagens originais e adequadas;
- atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, para conferência quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou desta Ata.

Constatada irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do ateste da execução pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá:

- conter a descrição idêntica à constante da autorização de fornecimento;
- ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.937.598/0001-51;
- ser encaminhada ao e-mail: compras@itambe.pr.gov.br

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser admitida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

O órgão gerenciador realizará análise técnica, podendo promover diligências e negociação antes da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao praticado no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- houver razões de interesse público devidamente justificadas.

O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência do órgão participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município de Itambé é o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

Compete ao órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- controlar os quantitativos registrados;
- acompanhar os saldos disponíveis;
- conduzir negociações de preços;
- aplicar penalidades;
- realizar os atos de publicidade legal;
- promover os atos necessários ao cumprimento desta Ata.

A gestão da Ata será exercida pela servidora **Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi**, matrícula funcional nº 7442.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo(a) servidora **Paula Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 394

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar a conformidade do fornecimento;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades;
- adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS

O órgão gerenciador realizará controle permanente dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes e das contratações formalizadas decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023 e demais normas aplicáveis.

Eventuais alterações desta Ata poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e observada a legislação vigente.

Integram esta Ata:

- o Edital do Pregão Eletrônico;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

REGIANE RODRIGUES BRAGA

Noroeste MedicamentosLTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS**FLÁVIA VICENZI**

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2D1F9809

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 112/2026 – ID/TCE Nº 43093

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026, para Registro de Preços nº 03/2026, processo administrativo nº 018/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIRURGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Machado de Assis, nº 583, Zona 06, na cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02, e-mail: cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com, telefone: (44) 99970-8734, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Luiz de Souza Junior**, portador do RG nº 97253757 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 048.260.599-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e preços registrados abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA C/ 10 GRAMAS. BR 0268375.	CIMED CIMED	bisnag	50,00	2,10	105,00
12	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/2ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268381	TEUTO TEUTO	ampola	200,00	3,12	624,00
13	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0271710	HIPOLABOR HIPOLABOR	ampola	200,00	2,15	430,00
14	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG. BR 0271089	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	CAPS	1.000,00	0,20	200,00
15	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL. BR 0268207	TEUTO TEUTO	f ampo	200,00	3,41	682,00
16	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG. BR 0271217	SANDOZ SANDOZ	comp	500,00	0,80	400,00
17	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268214	SANTISA SANTISA	ampola	200,00	0,67	134,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO. BR 0268222	SAMTEC SAMTEC	ampola	100,00	0,76	76,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG. BR 0268225	SCIENTIA SCIENTIA	comp	500,00	0,19	95,00
29	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0460699	BLAU BLAU	f ampo	100,00	4,05	405,00
31	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0339846	TEUTO TEUTO	f ampo	100,00	6,59	659,00
33	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. BR 0450891.	BLAU BLAU	f ampo	50,00	7,30	365,00
35	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0448844	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	f ampo	1.000,00	2,75	2.750,00
36	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR 0448635	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	compr	10.000,00	0,61	6.100,00
37	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0448845	HIPOLABOR HIPOLABOR	ampola	1.000,00	0,88	880,00
49	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. BR 0267162	SAMTEC SAMTEC	ampola	200,00	0,35	70,00
51	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% - 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BR 0268236.	COPERMED COPERMED	Frasco	6.000,00	2,30	13.800,00
52	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% - 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BR 0268236.	COPERMED COPERMED	Frasco	8.000,00	2,70	21.600,00
54	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% - 1000 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BR 0268236.	BASAL BASAL	Frasco	1.000,00	6,30	6.300,00

55	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, 1000 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BR 0366913.	JP JP	Frasco	200,00	7,28	1.456,00
56	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, 250 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BR 0366913.	JP JP	Frasco	500,00	3,70	1.850,00
59	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF – FRASCO 100 ML – SISTEMA ABERTO. BR 0371273	COPERMED COPERMED	Frasco	2.000,00	2,30	4.600,00
61	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% 50 ML SPRAY.– BR-0375474	AIRELA AIRELA	Frasco	1.000,00	2,90	2.900,00
62	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. BR 0340207	CRISTALIA CRISTALIA	Frasco	50,00	8,00	400,00
63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML. BR 0268069	CRISTALIA CRISTALIA	ampola	100,00	2,85	285,00
70	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0276283	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	ampola	200,00	1,75	350,00
76	DIAZEPAM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. BR 0267194	SANTISA SANTISA	ampola	100,00	0,63	63,00
79	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG. BR 0267647	TEUTO TEUTO	comp	300,00	0,13	39,00
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0267282	FARMACE FARMACE	ampola	800,00	0,79	632,00
99	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270116	CRISTALIA CRISTALIA	ampola	200,00	5,20	1.040,00
107	FUROSEMIDA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2 ML IM/EV. BR 0267666	TEUTO TEUTO	ampola	200,00	0,51	102,00
109	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/2ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0269759	SANTISA SANTISA	ampola	200,00	0,80	160,00
114	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292196	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	ampola	50,00	1,34	67,00
117	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:25.000UI/5 ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL – 5ML – EV. BR 0272796.	HIPOLABOR HIPOLABOR	Frasco	30,00	7,15	214,50
120	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG. BR 0268112	GENOM GENOM	comp	2.000,00	0,52	1.040,00
122	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0270220	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	f ampo	200,00	2,35	470,00
127	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML – SISTEMA FECHADO C/ 100 ML – USO EV. BR 0332985	CRISTALIA CRISTALIA	Bolsa	100,00	6,24	624,00
128	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. BR 0268130	CRISTALIA CRISTALIA	Frasco	200,00	12,00	2.400,00
129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG. BR 0268129	CRISTALIA CRISTALIA	comp	5.000,00	0,57	2.850,00
134	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG BR-273264	PHARMASCIENSE PHARMASCIENSE	compr	1.000,00	0,10	100,00
135	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO – 250 ML. BR 0299675	ACULIFE ACULIFE	Frasco	400,00	6,80	2.720,00
138	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. BR 0271600	BLAU BLAU	f ampo	100,00	9,20	920,00
143	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG. BR 0267717	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	comp	100,00	0,17	17,00
145	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ 3 ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268481	HIPOLABOR HIPOLABOR	ampola	150,00	1,73	259,50
151	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0272326	HIPOLABOR HIPOLABOR	ampola	50,00	4,90	245,00
168	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0296120.	CRISTALIA CRISTALIA	Frasco	10,00	22,00	220,00
169	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0269567	FRESENIUS FRESENIUS	ampola	50,00	5,86	293,00
173	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG. BR 0273940	TEUTO TEUTO	comp	5.000,00	0,16	800,00
176	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG. BR 0267743	HIPOLABOR HIPOLABOR	comp	200,00	0,12	24,00
177	PREGABALINA 75 MG – BR-0388712	TEUTO TEUTO	compr	30.000,00	0,20	6.000,00
179	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. BR 0267768	CRISTALIA CRISTALIA	comp	200,00	0,11	22,00
181	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/20 ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL. BR 0305935.	MIDFARMA MIDFARMA	f ampo	10,00	6,10	61,00
183	RIVAROXABANA 10 MG – BR-0412091	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	compr	20.000,00	0,19	3.800,00
184	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA. BR 0274918.	CRISTALIA CRISTALIA	bisnag	20,00	12,00	240,00
190	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/15 ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL – GOTAS. BR 0412966	AIRELA AIRELA	Frasco	600,00	1,42	852,00
194	GLICOSE 250 ML, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BR 0270092.	FRESENIUS FRESENIUS	Frasco	250,00	3,75	937,50
197	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML. BR 0287687	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	ampola	200,00	4,68	936,00
199	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50% USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268075	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	ampola	100,00	1,35	135,00
201	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	AIRELA AIRELA	Frasco	30,00	1,02	30,60

	ORAL-GOTAS. BR 0292345					
204	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME. BR 0273604	E.M.S E.M.S	bisnag	500,00	14,34	7.170,00
205	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. BR 0269818	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	ampola	200,00	1,16	232,00
206	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG. BR 0272341	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	comp	300,00	0,10	30,00
207	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, 5 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0271581	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	Frasco	300,00	4,50	1.350,00
208	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG . BR 0268534	TEUTO TEUTO	comp	6.000,00	0,15	900,00
209	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292382	HIPOLABOR HIPOLABOR	ampola	1.500,00	0,89	1.335,00
218	ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECANOATO, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. BR 0272585	LUNDEBECK LUNDEBECK	ampola	100,00	80,66	8.066,00
219	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270019	ISOFARMA ISOFARMA	ampola	100,00	1,78	178,00
	Total					115.091,10

O valor total estimado desta Ata é de R\$ **115.091,10 (cento e quinze mil e noventa e um reais e dez centavos)**.

As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos itens registrados.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- o Termo de Referência;
- a proposta do fornecedor registrado;
- os documentos constantes do processo administrativo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

A eficácia da presente Ata fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e à disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- cancelamento do registro do fornecedor;
- impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
- necessidade de convocação de remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

Não será admitida adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- solicitação de despesa;
- nota de empenho;
- autorização de fornecimento;
- ordem de compra;
- outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da solicitação de despesa ou nota de empenho ou instrumento equivalente implicará:

- reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às condições do edital e seus anexos;
- aceitação integral das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

Os medicamentos deverão:

- possuir registro válido junto à ANVISA;
- apresentar identificação de lote e validade;
- possuir prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;
- ser entregues em embalagens originais e adequadas;
- atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, para conferência quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou desta Ata.

Constatada irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do ateste da execução pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá:

- conter a descrição idêntica à constante da autorização de fornecimento;
- ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.937.598/0001-51;
- ser encaminhada ao e-mail: compras@itambe.pr.gov.br

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser admitida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

O órgão gerenciador realizará análise técnica, podendo promover diligências e negociação antes da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao praticado no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- houver razões de interesse público devidamente justificadas.

O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência do órgão participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município de Itambé é o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

Compete ao órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- controlar os quantitativos registrados;
- acompanhar os saldos disponíveis;
- conduzir negociações de preços;
- aplicar penalidades;
- realizar os atos de publicidade legal;
- promover os atos necessários ao cumprimento desta Ata.

A gestão da Ata será exercida pela servidora **Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi**, matrícula funcional nº 7442.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo(a) servidora **Paula Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 394

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar a conformidade do fornecimento;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades;
- adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS

O órgão gerenciador realizará controle permanente dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes e das contratações formalizadas decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023 e demais normas aplicáveis.

Eventuais alterações desta Ata poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e observada a legislação vigente.

Integram esta Ata:

- o Edital do Pregão Eletrônico;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Cirurgia Prime LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:

Daiane Cristina Silva Messias

Código Identificador:11BBE5D4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 121/2026

Decreto nº 121/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.905.670,45 (três milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	3845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184.573,00
38 - 3.3.30.93.00.00	845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.491,80
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
56 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.023		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
77 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.1.029		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
108 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.1001.1.036		Ampliação da Rede Municipal de Assistência Farmacêutica	
129 - 4.4.90.51.00.00	304	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	

135 - 3.1.90.11.00.00	6306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
135 - 3.1.90.11.00.00	6309	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
135 - 3.1.90.11.00.00	6310	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	6309	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	6310	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	6305	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	6307	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	6308	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	6305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	6308	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.301.1002.1.043		Ações do Programa de Agentes Comunitários	
144 - 3.1.90.11.00.00	3489	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.992,93
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.066		Execução De Emendas Parlamentares	
239 - 3.3.50.43.00.00	3959	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102.519,02
239 - 3.3.50.43.00.00	959	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.063,38
09.002.08.245.0801.2.068		Bloco Da Proteção Social Básica	
257 - 3.3.90.30.00.00	3954	MATERIAL DE CONSUMO	4.030,32
		Total Suplementação:	3.905.670,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte	
3959 - ESTRUTURA SUAS CUSTEIO GND3 - FONTE 959	102.519,02
3845 - PARANÁ MAIS CIDADES III - CONV/SEAB - CAMINHÃO CAÇAMBA - 845 - superávit	184.573,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	150.000,00
3954 - PAS - PISO UNICO - (Superávit)	4.030,32
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00
3489 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári - SUPERÁVIT	125.992,93
Total da Fonte:	767.115,27

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
311 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
		Total Redução:	55.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 845	3.491,80
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 959	5.063,38
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.22	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.500.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.23	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.24	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	150.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.25	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	400.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.26	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.27	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	125.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.02	FARMACIA BASICA - Fonte: 304	500.000,00
	Total da Receita:	3.083.555,18

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 2 de Junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:03B76046

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158/2026

Decreto nº 158/2026 de 08/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
58 - 4.4.90.52.00.00	861	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
156 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.067		Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)	
247 - 3.3.90.30.00.00	954	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	
			415.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 303	250.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.06 PAS - PISO UNICO - Fonte: 954	15.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.20 PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III - AGRICULTURA FAMILIAR -	150.000,00
Total da Receita:	415.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8F3B8FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 373/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LETICIA MAYER AMARANTE		Matrícula 81935-01
PSICÓLOGA	CPF 088.346.939-14	RG 12.803.335-1
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS FERNANDA MEIRA	Conta corrente/poupança 815953207-3	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 4835
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período 23/09/2026 a 25/09/2026	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte		
Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) 03 meia diária de R\$ 60,00 cada.	Total a Receber(R\$) R\$ 145,98 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.		
09/09/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 09/09/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
09/09/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:428F7015

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 375/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS		Matrícula 8616
ASSISTENTE SOCIAL	CPF 985.452.569-49	RG 985.452.569-49
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS	Conta corrente/poupança 594452916-0	Banco/ NªAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período 23/09/2026 a 25/09/2026	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte		
Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) 03 meia diária de R\$ 60,00 cada.	Total a Receber(R\$) R\$ 145,98 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.		
09/09/2026 Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.		
09/09/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
09/09/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09F902D6

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 376/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI		Matrícula 10814
ASSISTENTE SOCIAL	CPF 044.526.279-60	RG 8.210.824-6
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ VIDA SUDÁVEL	Conta corrente/poupança 799151162-7	Banco/ NªAgência BANCO NUBANK 0260
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período 23/09/2026 a 25/09/2026	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte		
Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) 03 meia diária de R\$ 60,00 cada.	Total a Receber(R\$) R\$ 145,98 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.		
09/09/2026 Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.		
09/09/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
09/09/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62FB1842

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 016/2026

DADOS DO SERVIDOR

Nome Altair Euko				Matrícula 5023			
Cargo Diretor Presidente							
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 1042-8		Banco / Nº Agência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
JUSTIFICATIVA: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 615 km				Período 15/09/2026 a 18/09/2026			
Hora de Saída 5h do dia 15/09/2026				Hora de Retorno 16h do dia 18/09/2026			
Veículo Oficial		X	Ônibus		Aéreo		Outros -----
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 1.088,66						Total a Receber (R\$) R\$ 4.354,64	
Obs. Já descontado o valor proporcional do servidor, relativo ao vale alimentação.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 10/09/2026 Assinatura Servidor							
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 10/09/2026 Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA							
10/09/2026 Data							

SABRINA FERREIRA BINECK
Diretora Financeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F88CB83E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 017/2026

DADOS DO SERVIDOR								
Nome Rudiney Aparecido Cobachuk Siqueira						Matrícula 990		
Cargo Diretor Administrativo								
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 6590950-8		Banco / Nº Agência 260/0001		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM								
JUSTIFICATIVA: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.								
Destino (Dist. Aprox.) 615 km				Período 15/09/2026 a 18/09/2026				
Hora de Saída 5h do dia 15/09/2026				Hora de Retorno 16h do dia 18/09/2026				
Veículo Oficial		X	Ônibus		Aéreo		Outros -----	
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 1.088,66						Total a Receber (R\$) R\$ 4.354,64		
Obs. Já descontado o valor proporcional do servidor, relativo ao vale alimentação.								
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO								
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 10/09/2026 Assinatura Servidor								
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 10/09/2026 Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva Diretoria Executiva								
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA								
10/09/2026 Data Sabrina Ferreira Bineck Diretora Financeira								

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A400899

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 018/2026

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Robson da Silveira Maurer						Matrícula 10058	
Cargo Presidente do Conselho de Administração							
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 595851255-9		Banco / Nº Agência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
JUSTIFICATIVA: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 615 km				Período 15/09/2026 a 18/09/2026			
Hora de Saída 5h do dia 15/09/2026				Hora de Retorno 16h do dia 18/09/2026			
Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo		Outros	-----
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 1.088,66 Obs. Já descontado o valor proporcional do servidor, relativo ao vale alimentação.						Total a Receber (R\$) R\$ 4.354,64	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 10/09/2026 Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 10/09/2026 Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA							
10/09/2026 Data Sabrina Ferreira Bineck Diretora Financeira							

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4900BF69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 019/2026

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Dialir Aparecida Portes						Matrícula 2437	
Cargo Presidente do Conselho Fiscal							
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 40793-3		Banco / Nº Agência 001/630-0	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
JUSTIFICATIVA: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 615 km				Período 15/09/2026 a 18/09/2026			
Hora de Saída 5h do dia 15/09/2026				Hora de Retorno 16h do dia 18/09/2026			
Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo		Outros	-----
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 1.088,66 Obs. Já descontado o valor proporcional do servidor, relativo ao vale alimentação.						Total a Receber (R\$) R\$ 4.354,64	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 10/09/2026 Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 10/09/2026 Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA							

10/09/2026
Data **Sabrina Ferreira Bineck**
Diretora Financeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2FB564C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (PD N.º 1484/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2 (TABELA REFERENCIAL ITENS 1 AO 268).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1233/2026 (PD Nº 18471/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER Nº 712/2026/PGM:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 16.09.2026 ATÉ 15.09.2027, OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.2 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **BEM COMO A RENOVAÇÃO LIMITADA AO SALDO REMANESCENTE**.
FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 PRORROGADA NO VALOR E QUANTITATIVO DESCRITO CONFORME TABELA ITEM 2.1, DISCRIMINADAS NESTE TERMO ADITIVO.

...
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES DE CADA ITEM E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIAS INMETRO Nº 535 DE 26/12/2019, 101 DE 20/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 12.545 DE 14/12/2011. DO VALOR GLOBAL 60% (CINQUENTA POR CENTO) DESTINAM-SE A DESPESAS COM PEÇAS E 40% (CINQUENTA POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA. O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (OFICINA) PERTENCENTE AO PROPONENTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NUM RAIOS MÁXIMO DE 70 (SETENTA) QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO; O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MÁXIMO EM 48 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA "AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO". OS SERVIÇOS SERÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DAS MESMAS, POIS NO VALOR DAS PESQUISAS DE PREÇO JÁ ESTÃO INCLUINDO OS DOIS ITENS; TANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO DEVERÃO SER REALIZADOS EM POSTO AUTORIZADOS PELO INMETRO. A MANUTENÇÃO DOS CRONOTACÓGRAFOS PODERÁ SER REALIZADA POR QUALQUER OFICINA, DESDE QUE A MESMA ESTEJA CREDENCIADA PELO INMETRO.							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER OFERTADO PARA O LOTE
1	21543	MÃO DE OBRA	UND	1	R\$ 175.785,46	R\$ 175.785,46	5,01%
2	21544	PEÇAS	UND	1	R\$263.678,18	R\$263.678,18	
VALOR PARA O LOTE ÚNICO:							R\$439.463,64

2.2 O VALOR REMANESCENTE ATUALIZADO DO OBJETO É DE **R\$439.463,64 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.

...
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA: 26/08/2026
DATA ASSINATURA: 26/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AA7FFEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (PD N.º 1484/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2 (TABELA REFERENCIAL ITENS 1 AO 268).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1135/2026 (PD Nº 15820/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER Nº 712/2026/PGM:
O FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 **REAJUSTADA A PARTIR DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO ÍNDICE IGPM (02/2025 – 01/2026) NEGATIVO DE -0,912330%**, PASSANDO A SER OS VALORES CONSTANTES NOS ITENS 2.3 E 2.3.1, CONFORME TABELA DISCRIMINADA ABAIXO:
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**2.3.1. TABELA REFERENCIAL – PEÇAS E MÃO DE OBRA**

ITEM	NOMENCLATURA/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA REAJUSTADO PELO ÍNDICE IGPM
1	ANEL - VDO 166653041F	UNIDADES	R\$ 28,43	R\$ 28,17
2	ARO INTERNO MOSTRADOR REPUXADO - VDO 880015012F	UNIDADES	R\$ 48,79	R\$ 48,34
3	CONJUNTO ALAVANCA - VDO 125252001F	UNIDADES	R\$ 59,67	R\$ 59,13
4	CONJUNTO BASE COMPLETA - VDO 990531005F	UNIDADES	R\$ 53,89	R\$ 53,40
5	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - VDO 990104010F	UNIDADES	R\$ 296,78	R\$ 294,07
6	CONJUNTO CONTATO - VDO 125900001F	UNIDADES	R\$ 149,13	R\$ 147,77
7	CONJUNTO GUIA DE LUZ TAMPA PLÁSTICA - VDO 607141001F	UNIDADES	R\$ 60,59	R\$ 60,04
8	CONJUNTO LÂMINA 7D 1308/1310 - VDO 106341044F	UNIDADES	R\$ 102,00	R\$ 101,07
9	CJ.MAGNÉTICO W623 SEM TRANSMISSÃO - VDO 125004005F	UNIDADES	R\$ 475,48	R\$ 471,14
10	CJ.MAGNÉTICO W1000 SEM TRANSMISSÃO - VDO 125004004F	UNIDADES	R\$ 478,08	R\$ 473,72
11	CONJUNTO HODOMETRO 1308/1310 - VDO 143426049F	UNIDADES	R\$ 218,62	R\$ 216,63
12	KIT EIXO DO HODÔMETRO 1308/1310 - VDO 120693030F	UNIDADES	R\$ 80,00	R\$ 79,27
13	CONJUNTO PENA DISTANCIA - VDO 120649044F	UNIDADES	R\$ 106,10	R\$ 105,13
14	CONJUNTO PENA VELOCIDADE - VDO 120650044F	UNIDADES	R\$ 109,30	R\$ 108,30
15	CONJUNTO PENA VIBRAÇÃO - VDO 121037044F	UNIDADES	R\$ 109,20	R\$ 108,20
16	CONJUNTO PONTEIRO - VDO 127120001F	UNIDADES	R\$ 74,61	R\$ 73,93
17	CONJUNTO PONTEIRO TRANSLÚCIDO - VDO 167146001F	UNIDADES	R\$ 87,98	R\$ 87,18
18	CONJUNTO REGISTRADOR - VDO 125850001F	UNIDADES	R\$ 606,22	R\$ 600,69
19	CONJUNTO RELÓGIO 1D MOSTRADOR CHAPA OU REPUXADO - VDO 151018046F	UNIDADES	R\$ 1.039,87	R\$ 1.030,38
20	CONJUNTO RELOGIO 1D MOSTRADOR TRANSLÚCIDO - VDO 151018047F	UNIDADES	R\$ 1.106,66	R\$ 1.095,56
21	CONJUNTO RELÓGIO 7D MOSTRADOR TRANSLÚCIDO - VDO 153757047F	UNIDADES	R\$ 999,22	R\$ 990,10
22	CONJUNTO RELÓGIO 7D MOSTRADOR CHAPA OU REPUXADO - VDO 153757046F	UNIDADES	R\$ 1.073,18	R\$ 1.063,39
23	CONJUNTO TRANSMISSÃO W 623 - VDO 125092011F	UNIDADES	R\$ 207,75	R\$ 205,85
24	CONJUNTO TRANSMISSÃO W623-MAGNÉTICO DE PLÁSTICO - VDO 125092013F	UNIDADES	R\$ 212,60	R\$ 210,66
25	CONJUNTO TRANSMISSÃO W 1000 - VDO 125092010F	UNIDADES	R\$ 205,69	R\$ 203,81
26	CONJUNTO TRANSMISSÃO W1000-MAGNÉTICO DE PLÁSTICO - VDO 125092012F	UNIDADES	R\$ 156,82	R\$ 155,39
27	CONDUTOR DE LUZ COMPLETO - VDO 168110049F	UNIDADES	R\$ 121,79	R\$ 120,68
28	CONDUTOR DE LUZ TRANSLÚCIDO - VDO 166966041F	UNIDADES	R\$ 77,89	R\$ 77,18
29	COPO 1D COMPLETO TAMPA PLÁSTICA BAIXA - VDO 125125001F	UNIDADES	R\$ 447,02	R\$ 442,94
30	COPO 1D COMPLETO TAMPA PLÁSTICA - VDO 017129009F	UNIDADES	R\$ 451,47	R\$ 447,35
31	COPO 7D COMPLETO TAMPA PLÁSTICA BAIXA - VDO 125125004F	UNIDADES	R\$ 459,40	R\$ 455,21
32	COPO 7D COMPLETO TAMPA PLÁSTICA - VDO 017129010F	UNIDADES	R\$ 450,86	R\$ 446,75
33	FILTRO VERDE CONDUTOR DE LUZ - VDO 166967041F	UNIDADES	R\$ 41,69	R\$ 41,31
34	SENSOR EATON 2 PINOS	UNIDADES	R\$ 822,99	R\$ 815,48
35	SENSOR EATON 4 PINOS	UNIDADES	R\$ 903,84	R\$ 895,59
36	KIT LACRES 1308 - VDO 110034009F	UNIDADES	R\$ 99,99	R\$ 99,08
37	MOLA DO CHICOTE - VDO 123835039F	UNIDADES	R\$ 236,83	R\$ 234,67
38	MOLDURA VW - VDO 507673001F	UNIDADES	R\$ 234,87	R\$ 232,73
39	PONTO DE CONTATO - VDO 139889049F	UNIDADES	R\$ 147,16	R\$ 145,82
40	REBITE EXPANSIVO - VDO 851817004F	UNIDADES	R\$ 42,10	R\$ 41,72
41	TAMPA INTERNA 7D - VDO 156279041F	UNIDADES	R\$ 85,60	R\$ 84,82
42	TAMPA TRASEIRA 1308 - VDO 880137001F	UNIDADES	R\$ 109,01	R\$ 108,02
43	VÍDRO DO TACOGRAFO - VDO 107509043F	UNIDADES	R\$ 91,79	R\$ 90,95
44	ALAVANCA DE VIBRAÇÃO - VDO 130901020F	UNIDADES	R\$ 85,72	R\$ 84,94
45	SUPORTE DO POTENCIÔMETRO - VDO 131001110270F	UNIDADES	R\$ 88,46	R\$ 87,65
46	TAMPA BAIXA 7D - VDO 507042204F	UNIDADES	R\$ 220,66	R\$ 218,65
47	FECHADURA CURTA COMPLETA - VDO 131889018F	UNIDADES	R\$ 95,50	R\$ 94,63
48	FECHADURA LONGA COMPLETA - VDO 131889019F	UNIDADES	R\$ 102,17	R\$ 101,24
49	TACOGRAFO ELETROICO 1318 - VDO 14301002F	UNIDADES	R\$ 4.604,27	R\$ 4.562,26
50	ANEL DISTANCIADOR 1D - VDO T18010604300F	UNIDADES	R\$ 52,36	R\$ 51,88
51	CIRCUITO DE TAMPA 16 VIAS - VDO T187201302F	UNIDADES	R\$ 166,40	R\$ 164,88
52	AGULHA 1D/180(VELOCIDADE) - VDO 131802021900010F	UNIDADES	R\$ 139,93	R\$ 138,65
53	AGULHA 1/125 (VELOCIDADE) - VDO 13180202190000F	UNIDADES	R\$ 136,55	R\$ 135,30
54	AGULHA 1D/125 180(DISTANCIA) - VDO 13180202191000F	UNIDADES	R\$ 196,18	R\$ 194,39
55	AGULHA 1D/125 180 (TEMPO) - VDO 13180202192000F	UNIDADES	R\$ 159,93	R\$ 158,47
56	AGULHA 7D/125(VELOCIDADE) - VDO 13180202193000F	UNIDADES	R\$ 195,38	R\$ 193,60
57	AGULHA 7D/125(DISTANCIA) - VDO 13180202194000F	UNIDADES	R\$ 185,52	R\$ 183,83
58	EIXO DO REGISTRADOR 1318 - VDO 1318020110234F	UNIDADES	R\$ 90,60	R\$ 89,77
59	MOLAS DO REGISTRADOR 1318 - VDO 1318020217700F	UNIDADES	R\$ 64,41	R\$ 63,82
60	CONJUNTO COPO 1D - VDO C1802030100F	UNIDADES	R\$ 432,03	R\$ 428,09
61	CONJUNTO COPO 7D - VDO C18020301000F	UNIDADES	R\$ 332,70	R\$ 329,66
62	CONJUNTO LÂMINA 7D 1318 - VDO T18010104100F	UNIDADES	R\$ 293,06	R\$ 290,39
63	CONJUNTO MOSTRADOR VDO - VDO T18010101000F	UNIDADES	R\$ 175,03	R\$ 173,43
64	CONJUNTO ODÔMETRO 1318 - VDO T18020700001F	UNIDADES	R\$ 211,10	R\$ 209,17
65	KIT EIXO DO HODÔMETRO 1318 - VDO 13180207000400F	UNIDADES	R\$ 94,48	R\$ 93,62
66	CONJUNTO PLATINA - VDO C18020000F	UNIDADES	R\$ 607,19	R\$ 601,65
67	CONJUNTO PLATINA 1318 2 MOTORISTAS - VDO T1802020010F	UNIDADES	R\$ 460,93	R\$ 456,72
68	PLATINA SIMPLES 180KM/H - VDO 13180202005012F	UNIDADES	R\$ 250,07	R\$ 247,79
69	CONJUNTO PONTEIRO - VDO T18010902701F	UNIDADES	R\$ 188,99	R\$ 187,27
70	CONUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE 125KM/H 12/24V - VDO T180202001010F	UNIDADES	R\$ 898,68	R\$ 890,48
71	CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE 180 KM/H 12/24V - VDO 13180203009010F	UNIDADES	R\$ 888,59	R\$ 880,48
72	CONJUNTO SUPORTE DE CONTATO - VDO C18020205600F	UNIDADES	R\$ 79,28	R\$ 78,56
73	CONJUNTO TAMPA DO HODÔMETRO REDONDO - VDO T18020101500F	UNIDADES	R\$ 102,31	R\$ 101,38
74	FECHADURA 1318 - VDO C18011400000F	UNIDADES	R\$ 94,65	R\$ 93,79
75	FITA DE ARTICULAÇÃO - VDO T18010103300F	UNIDADES	R\$ 70,66	R\$ 70,02
76	FLAT CABLE 16 VIAS - VDO HS536800005F	UNIDADES	R\$ 207,54	R\$ 205,65
77	KIT LACRE INSTALAÇÃO 1318 - VDO 507180004F	UNIDADES	R\$ 79,89	R\$ 79,16
78	KIT LACRE REPARO 1318 - VDO T18020105100F	UNIDADES	R\$ 70,54	R\$ 69,90

79	KIT PARAFUSOS 1318 - VDO HS070100023F	UNIDADES	R\$ 23,47	R\$ 23,26
80	KIT SUPORTE SEM FIM SEM MOLA - VDO T18020205F	UNIDADES	R\$ 68,43	R\$ 67,81
81	KIT SUPORTE SEM FIM COM MOLA - VDO T13189999017F	UNIDADES	R\$ 106,77	R\$ 105,80
82	TAMPA LACRE "W" - VDO T13180201013003F	UNIDADES	R\$ 95,87	R\$ 95,00
83	TAMPA CONEXÃO ELÉTRICA - VDO T13180201052002F	UNIDADES	R\$ 107,80	R\$ 106,82
84	CONJUNTO ARO FRONTAL REDONDO - VDO T18010101191F	UNIDADES	R\$ 175,25	R\$ 173,65
85	ARO FRONTAL SCANIA QUADRADO - VDO T18010101125F	UNIDADES	R\$ 199,88	R\$ 198,06
86	KIT TAMPA FRONTAL 1318 IVECO - VDO T13180101011870F	UNIDADES	R\$ 153,34	R\$ 151,94
87	MOTOR DO HODÔMETRO - VDO T18020217400F	UNIDADES	R\$ 695,21	R\$ 688,87
88	MOTOR DO HODÔMETRO 24V - VDO T18020217401F	UNIDADES	R\$ 731,90	R\$ 725,22
89	PLACA DE AJUSTE "W" - VDO T187200400F	UNIDADES	R\$ 180,45	R\$ 178,80
90	RELOGIO 1D - VDO T18010600001F	UNIDADES	R\$ 875,06	R\$ 867,08
91	RELOGIO 7D - VDO T18010600003F	UNIDADES	R\$ 864,97	R\$ 857,08
92	KIT LACRE TAMPA 1D/7D - VDO T18010101F	UNIDADES	R\$ 162,08	R\$ 160,60
93	TAMPA INTERNA 1D - VDO T18020101202F	UNIDADES	R\$ 98,89	R\$ 97,99
94	TAMPA INTERNA 7D - VDO T18020101200F	UNIDADES	R\$ 107,74	R\$ 106,76
95	TAMPA TRASEIRA - VDO T18020105000F	UNIDADES	R\$ 95,69	R\$ 94,82
96	TACOGRAFO ELETRONICO MTCO 1390 - VDO 445001002F	UNIDADES	R\$ 4.781,74	R\$ 4.738,11
97	AGULHA DA DISTANCIO E TEMPO 1D 125 KM - VDO 13223001200F	UNIDADES	R\$ 166,32	R\$ 164,80
98	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 1D 180 KM - VDO 13243001200F	UNIDADES	R\$ 163,47	R\$ 161,98
99	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 7D 125 KM - VDO 13903000600F	UNIDADES	R\$ 158,57	R\$ 157,12
100	AGULHA DA VELOCIDADE 1D 125 KM - VDO 13223001400F	UNIDADES	R\$ 162,78	R\$ 161,29
101	AGULHA DA VELOCIDADE 1D 180 KM - VDO 13243001401F	UNIDADES	R\$ 175,86	R\$ 174,26
102	AGULHA DA VELOCIDADE 7D 125 KM - VDO 13903000400F	UNIDADES	R\$ 172,97	R\$ 171,39
103	AGULHA DA VELOCIDADE 7D 180 KM - VDO 13903000801F	UNIDADES	R\$ 149,46	R\$ 148,10
104	AGULHA DE TEMPO E DISTANCIA 7D 180 KM - VDO 13903001101F	UNIDADES	R\$ 149,30	R\$ 147,94
105	ALARME DE VELOCIDADE - VDO 537502023F	UNIDADES	R\$ 194,43	R\$ 192,66
106	CAPA DE BORRACHA (PARAFUSO DA CARCAÇA) - VDO 13225000300F	UNIDADES	R\$ 38,59	R\$ 38,24
107	CJ.CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA 1D MTCO - VDO 13247200501F	UNIDADES	R\$ 414,16	R\$ 410,38
108	CJ.CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA 7D MTCO - VDO 13907200901F	UNIDADES	R\$ 425,56	R\$ 421,68
109	CONJUNTO DISPLAY MTCO DIVERSOS - VDO 13243002301F	UNIDADES	R\$ 445,91	R\$ 441,84
110	CJ.CIRCUITO FLEXIVEL DA PLATINA MTCO - VDO 13247201000F	UNIDADES	R\$ 169,53	R\$ 167,98
111	CONECTOR TRASEIRO MTCO 1390 - VDO 13248440500F	UNIDADES	R\$ 95,06	R\$ 94,19
112	CONJUNTO LAMINA DE 7D MTCO - VDO 13908401402F	UNIDADES	R\$ 152,47	R\$ 151,08
113	CONJUNTO SENSOR DA GAVETA MTCO - VDO 13248460204F	UNIDADES	R\$ 43,23	R\$ 42,84
114	CJ.SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTCO - VDO 13228402302F	UNIDADES	R\$ 142,73	R\$ 141,43
115	CONJUNTO TAMPAS RELOGIO 1D MTCO - VDO 13903300400F	UNIDADES	R\$ 155,46	R\$ 154,04
116	CONJUNTO CARCAÇA MTCO - VDO 13245005002F	UNIDADES	R\$ 271,85	R\$ 269,37
117	CONJUNTO GAVETA SIMPLES MTCO 1390 - VDO 13243360505F	UNIDADES	R\$ 197,40	R\$ 195,60
118	EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390 - VDO 132284000201F	UNIDADES	R\$ 60,12	R\$ 59,57
119	EIXO GUIA DA GAVETA MTCO - VDO 13248030102F	UNIDADES	R\$ 86,65	R\$ 85,86
120	EIXO METALICO DO REGISTRADOR MTCO - VDO 132280000201F	UNIDADES	R\$ 88,66	R\$ 87,85
121	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS MTCO 1390 - VDO 13248460700F	UNIDADES	R\$ 78,90	R\$ 78,18
122	EXTRATOR MTCO 1390 - VDO 13228170101F	UNIDADES	R\$ 95,80	R\$ 94,93
123	FREIO DA GAVETA (TRILHO DIREITO) MTCO - VDO 13245000600F	UNIDADES	R\$ 83,81	R\$ 83,05
124	FREIO DA GAVETA (TRILHO ESQUERDO) MTCO - VDO 13245000500F	UNIDADES	R\$ 78,99	R\$ 78,27
125	FRONTAL DA GAVETA - VDO 13243302500F	UNIDADES	R\$ 57,15	R\$ 56,63
126	GAVETA 1D COMPLETA MTCO 1390 - VDO 13903310402F	UNIDADES	R\$ 702,89	R\$ 696,48
127	GAVETA 7D COMPLETA MTCO 1390 - VDO 13903311003F	UNIDADES	R\$ 1.244,17	R\$ 1.232,82
128	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME) MTCO 1390 - VDO 140695004F	UNIDADES	R\$ 86,70	R\$ 85,91
129	GUARDA PÔ MTCO 1390 - VDO 13248460301F	UNIDADES	R\$ 69,76	R\$ 69,12
130	GUIA DA GAVETA MTCO - VDO 13228401005F	UNIDADES	R\$ 72,65	R\$ 71,99
131	GUIA DE LUZ MTCO - VDO 13248401405F	UNIDADES	R\$ 24,67	R\$ 24,44
132	IRMÃ DO RELOGIO MTCO 1390 - VDO 13228421601F	UNIDADES	R\$ 92,30	R\$ 91,46
133	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO 1D - VDO 1313228421404F	UNIDADES	R\$ 117,47	R\$ 116,40
134	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO 7D - VDO 13228421403F	UNIDADES	R\$ 128,61	R\$ 127,44
135	KIT ETIQUETAS ESQUEMA ELÉTRICO MTCO 1390 - VDO 13905060000F	UNIDADES	R\$ 127,81	R\$ 126,64
136	KIT REPARO LACRE AZUL - VDO 507180010F	UNIDADES	R\$ 30,00	R\$ 29,73
137	MOLA DO RELÓGIO MTCO 1390 - VDO 13193100300F	UNIDADES	R\$ 103,68	R\$ 102,73
138	MOLA DO TRILHO MTCO 1390 - VDO 13245000201F	UNIDADES	R\$ 18,57	R\$ 18,40
139	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO - VDO 13905110200F	UNIDADES	R\$ 216,66	R\$ 214,68
140	MOLDURA FRONTAL 1D MTCO BOTÃO PRETO - VDO 13905110300F	UNIDADES	R\$ 219,06	R\$ 217,06
141	MOLDURA FRONTAL 1D MTCO 1390 - VDO 13905110100F	UNIDADES	R\$ 216,38	R\$ 214,41
142	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO 1390 - VDO 13905110000F	UNIDADES	R\$ 221,44	R\$ 219,42
143	MOTOR DE PASSO MFS MTCO 1390(V,T E KM) - VDO HS52800066F	UNIDADES	R\$ 237,56	R\$ 235,39
144	MOTOR DE PASSO SAS MTCO 1390 - VDO HS532800068F	UNIDADES	R\$ 317,21	R\$ 314,32
145	MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA - VDO 13243002700F	UNIDADES	R\$ 223,84	R\$ 221,80
146	MOTOR DE AJUSTE DAS HORAS MTCO - VDO 13243360300F	UNIDADES	R\$ 160,76	R\$ 159,29
147	PARAFUSO MLDURA FRONTAL MTCO 1390 - VDO KN070182004F	UNIDADES	R\$ 20,88	R\$ 20,69
148	PARAFUSO DA PLACA E PLATINA MTCO 1390 - VDO HS0701000092F	UNIDADES	R\$ 23,62	R\$ 23,40
149	PARAFUSO DA PONTE MTCO 1390 - VDO HS 070100063F	UNIDADES	R\$ 22,66	R\$ 22,45
150	PARAFUSO DA TAMPA DO RELOGIO 7D MTCO 1390 - VDO HS070100008F	UNIDADES	R\$ 20,68	R\$ 20,49
151	PARAFUSO DO DISPLAY MTCO 1390 - VDO HW16020F	UNIDADES	R\$ 20,80	R\$ 20,61
152	PLATINA 1D COMPLETA MTCO 1390 - VDO 13903000111F	UNIDADES	R\$ 1.009,35	R\$ 1.000,14
153	PLATINA 7D COMPLETA MTCO 1390 - VDO 13903010011F	UNIDADES	R\$ 986,15	R\$ 977,15
154	PLATINA SIMPLES - VDO 13248405011F	UNIDADES	R\$ 295,02	R\$ 292,33
155	PONTE DE 7D MTCO - VDO 13908400202F	UNIDADES	R\$ 59,68	R\$ 59,14
156	REBITE EXPANSIVO(SUPORTE DO DISCO)MTCO - VDO 13228422400F	UNIDADES	R\$ 24,41	R\$ 24,19
157	SUPORTE DISCO 1D MTCO - VDO 13248420404F	UNIDADES	R\$ 33,58	R\$ 33,27
158	GUIA DO EXTRATOR MTCO - VDO 13248432000F	UNIDADES	R\$ 24,16	R\$ 23,94
159	CREMALHEIRA DA PENA MTCO - VDO 13248430903F	UNIDADES	R\$ 32,53	R\$ 32,23
160	ARRUELA LISA M2,6X5,5 MTCO - VDO KN111901381F	UNIDADES	R\$ 25,37	R\$ 25,14
161	DISTANCIADOR MTCO - VDO 13228450101F	UNIDADES	R\$ 25,54	R\$ 25,31
162	MESA DO DISCO MTCO - VDO 13903310201F	UNIDADES	R\$ 116,96	R\$ 115,89
163	SUPORTE DO DISCO 7D MTCO - VDO 13903310101F	UNIDADES	R\$ 70,96	R\$ 70,31
164	TAMPA DO DISCO DE 7D MTCO - VDO 13903310301F	UNIDADES	R\$ 92,67	R\$ 91,82
165	TAMPA LACRE CONEXAO MTCO 1390 - VDO 13228440100F	UNIDADES	R\$ 84,22	R\$ 83,45
166	TAMPA LACRE FRONTAL MTCO 1390 - VDO 13228460202F	UNIDADES	R\$ 52,49	R\$ 52,01

167	TAMPA LACRE SUPERIOR MTCO 1390 - VDO 1311011131000F	UNIDADES	R\$ 53,34	R\$ 52,85
168	TRILHOS DA CARCAÇA MTCO 1390 - VDO 13248430007F	UNIDADES	R\$ 216,96	R\$ 214,98
169	KIT CONVERSÃO MTCO GAVETA FIXA-BASCULANTE - VDO 13243332501F	UNIDADES	R\$ 90,36	R\$ 89,54
170	KIT CONVERSÃO MTCO GAVETA BASCULANTE - VDO 13248431800F	UNIDADES	R\$ 90,92	R\$ 90,09
171	PLACA DE VELOCIDADE 12V-COM REDUZIDA T187205401F	UNIDADES	R\$ 985,27	R\$ 976,28
172	ANEL TRAVA 7D - VDO 121028015F	UNIDADES	R\$ 29,54	R\$ 29,27
173	LAMPADA 12V - VDO HW04067F	UNIDADES	R\$ 21,57	R\$ 21,37
174	LAMPADA 24V - VDO HW04068F	UNIDADES	R\$ 22,23	R\$ 22,03
175	CHAVE LONGA PARA TACOGRAFO - VDO 240180001F	UNIDADES	R\$ 24,86	R\$ 24,63
176	CONVERSOR DUPLICADOR DE SINAIS - VDO 785079001F	UNIDADES	R\$ 477,77	R\$ 473,41
177	CORRETOR DE MARCHA REDUZIDA - VDO 537502048F	UNIDADES	R\$ 406,22	R\$ 402,51
178	DUPLICADOR DE SINAL - VDO X79140000003F	UNIDADES	R\$ 161,21	R\$ 159,74
179	GARFO 105,5 MM - VDO 121025038F	UNIDADES	R\$ 26,86	R\$ 26,61
180	GARFO 95 MM - VDO 140379005F	UNIDADES	R\$ 31,97	R\$ 31,68
181	GARFO 1318 - VDO T18031101000F	UNIDADES	R\$ 33,83	R\$ 33,52
182	PORCA DE FIXAÇÃO - VDO T05000603F	UNIDADES	R\$ 33,50	R\$ 33,19
183	SUPORTE PARA TACOGRAFO - VDO 24515395163F	UNIDADES	R\$ 117,55	R\$ 116,48
184	SENSOR HALL 4 PINOS M22-1318 - VDO 340214004F	UNIDADES	R\$ 926,12	R\$ 917,67
185	SENSOR HALL VOLVO - VDO 215904010000F	UNIDADES	R\$ 846,93	R\$ 839,20
186	SENSOR INDUTIVO SCANIA - VDO 215950004501F	UNIDADES	R\$ 996,43	R\$ 987,34
187	SENSOR INDUTIVO VOLVO - VDO 215950004201F	UNIDADES	R\$ 994,26	R\$ 985,19
188	SENSOR INDUTIVO HASTE 63MM - VDO 215950004401F	UNIDADES	R\$ 964,30	R\$ 955,50
189	SENSOR HALL3 PINOS M22 (IMPORTADO) - VDO 215501000001F	UNIDADES	R\$ 934,86	R\$ 926,33
190	SENSOR INDUTIVO FORD/MBB - VDO 215920002300F	UNIDADES	R\$ 1.037,60	R\$ 1.028,13
191	SENSOR HALL 3 PINOS 7/8 (IMPORTADO) - VDO 215503000001F	UNIDADES	R\$ 906,99	R\$ 898,72
192	TOMADA COMPLETA 5M -1318 - VDO 215992020F	UNIDADES	R\$ 314,97	R\$ 312,10
193	TOMADA COMPLETA 15 M -1318 - VDO 215992021F	UNIDADES	R\$ 329,11	R\$ 326,11
194	TOMADA COMPLETA SEM CABO -1318 - VDO 215992022F	UNIDADES	R\$ 135,18	R\$ 133,95
195	TOMADA COMPLETA 1318(90 GRAUS) - VDO 215992023F	UNIDADES	R\$ 139,14	R\$ 137,87
196	TOMADA DO SENSOR (90 GRAUS) - VDO 215992024F	UNIDADES	R\$ 141,62	R\$ 140,33
197	TOMADA DO SENSOR (RETA) - VDO 215992025F	UNIDADES	R\$ 172,71	R\$ 171,13
198	TOMADA COMPLETA 15 M -1310 - VDO 537887001F	UNIDADES	R\$ 478,19	R\$ 473,83
199	TOMADA COMPLETA SEM CABO 1310 - VDO 537287004F	UNIDADES	R\$ 111,18	R\$ 110,17
200	TOMADA COMPLETA SEM CABO 1308 - VDO 990104005F	UNIDADES	R\$ 204,93	R\$ 203,06
201	TOMADA BRANCA 1318 - VDO HS536600081F	UNIDADES	R\$ 106,50	R\$ 105,53
202	TOMADA AMARELA 1318 - VDO HS536600082F	UNIDADES	R\$ 61,08	R\$ 60,52
203	TERMINAL TOMADA - VDO HW32260F	UNIDADES	R\$ 91,08	R\$ 90,25
204	PORCA PARA REDUTOR - VDO AT553R	UNIDADES	R\$ 70,87	R\$ 70,22
205	PROLONGADOR CURTO - VDO 017282001R	UNIDADES	R\$ 75,76	R\$ 75,07
206	PROLONGADOR LONGO - VDO 017282007R	UNIDADES	R\$ 117,63	R\$ 116,56
207	TRANSMISSÃO ANGULAR - VDO AS000GR	UNIDADES	R\$ 227,49	R\$ 225,41
208	TACOGRAFO DIGITAL BVDR - VDO 446010001F	UNIDADES	R\$ 4.856,85	R\$ 4.812,54
209	KIT PCB PRINCIPAL BVDR - VDO A2C53379993F	UNIDADES	R\$ 1.423,42	R\$ 1.410,43
210	KIT MOD IMPRESSORA COMPL BVDR - VDO A2C53385306F	UNIDADES	R\$ 224,45	R\$ 222,40
211	KIT MÓDULO DISPLAY BVDR - VDO A2C00059499F	UNIDADES	R\$ 1.829,72	R\$ 1.813,03
212	KIT FLEX CABLE MD DISPLAY BVDR - VDO A2C53099314F	UNIDADES	R\$ 367,53	R\$ 364,18
213	KIT MOLDBRA FRONTAL BVDR - VDO A2C53380641F	UNIDADES	R\$ 1.261,90	R\$ 1.250,39
214	KIT BOTÕES E GUARDA PÓ BVDR - VDO A2C53394736F	UNIDADES	R\$ 466,36	R\$ 462,11
215	KIT CARCAÇA METÁLICA BVDR - VDO A2C53429682F	UNIDADES	R\$ 666,46	R\$ 660,38
216	KIT TAMPA CARCAÇA METÁLICA BVDR - VDO A2C53394983F	UNIDADES	R\$ 312,83	R\$ 309,98
217	KIT TRAVA METÁLICA DO FRAME BVDR - VDO A2C53229432F	UNIDADES	R\$ 230,99	R\$ 228,88
218	KIT PARAFUSOS BVDR - VDO A2C37271800F	UNIDADES	R\$ 322,89	R\$ 319,94
219	KIT ESPAÇADORES INTERNOS BVDR - VDO A2C53380621F	UNIDADES	R\$ 229,87	R\$ 227,77
220	KIT PORCA PLÁSTICA BVDR - VDO A2C53229452F	UNIDADES	R\$ 71,87	R\$ 71,21
221	PLACA 13 HALL-KITAS SEM REDUZIDAS 13907241300F	UNIDADES	R\$ 1.225,34	R\$ 1.214,16
222	KIT LACRAÇÃO BVDR - VDO 13818485000F	UNIDADES	R\$ 128,95	R\$ 127,77
223	KIT ESPAÇADOR METAL.15 CM BVDR - VDO AC253218009F	UNIDADES	R\$ 213,16	R\$ 211,22
224	KIT ESPAÇADOR METÁL.10CM BVDR - VDO A2C53229031F	UNIDADES	R\$ 213,21	R\$ 211,26
225	TACOGRAFO DIGITAL SEVA DT-1050C	UNIDADES	R\$ 4.000,31	R\$ 3.963,81
226	TACOGRAFO DIGITAL SEVA VT-140	UNIDADES	R\$ 4.078,33	R\$ 4.041,12
227	IMPRESSORA VT-140 SEVA 9112	UNIDADES	R\$ 713,20	R\$ 706,69
228	CARTÃO MOTORISTA HIBRIDO SEVA012133	UNIDADES	R\$ 98,79	R\$ 97,89
229	CHICOTE MIO SEVA 008470	UNIDADES	R\$ 213,57	R\$ 211,62
230	KIT LACRAÇÃO DIVERSOS SEVA 009689	UNIDADES	R\$ 157,37	R\$ 155,93
231	BLOQUEADOR COM FILTRO E AMPLIFICADOR DE SINAIS SEVA 005089	UNIDADES	R\$ 332,23	R\$ 329,20
232	ANTENA GPS DIVERSAS SEVA 013190	UNIDADES	R\$ 127,82	R\$ 126,65
233	PRÉ-TENSIONADOR BOBINA DIVERSAS SEVA 009224	UNIDADES	R\$ 187,49	R\$ 185,78
234	SUPORTE BOBINA PARA IMPRESSORA MLT-289 SEVA 006534	UNIDADES	R\$ 213,36	R\$ 211,41
235	TAMPA DA IMPRESSORA SEVA 010195	UNIDADES	R\$ 115,45	R\$ 114,40
236	SUPORTE DA BOBINA SEVA 010278	UNIDADES	R\$ 99,79	R\$ 98,88
237	IMPRESSORA DIVERSAS SEVA 009112	UNIDADES	R\$ 1.085,10	R\$ 1.075,20
238	CHICOTE MONTADO PARA IMPRESSORA REMOTA SEVA 009246	UNIDADES	R\$ 329,32	R\$ 326,32
239	KIT DESCARGA DE DADOS FNDE SEVA 010306	UNIDADES	R\$ 454,72	R\$ 450,57
240	KIT FIXAÇÃO VELOCÍMETRO VT-140 SEVA 009077	UNIDADES	R\$ 102,72	R\$ 101,78
241	BOBINA DIVERSAS SEVA 006985	UNIDADES	R\$ 92,98	R\$ 92,13
242	DISCO DIAGRAMA 1D 125KM 14024005F	UNIDADES	R\$ 74,35	R\$ 73,67
243	DISCO DIAGRAMA 7D 125 KM 14025005F	UNIDADES	R\$ 75,23	R\$ 74,54
244	DISCO DIAGRAMA 1D 140 KM 140270001F	UNIDADES	R\$ 78,35	R\$ 77,64
245	DISCO DIAAGRAMA 1D 180 KM 140240010F	UNIDADES	R\$ 77,35	R\$ 76,64
246	DISCO DIAGRAMA 7D 180KM 140250006F	UNIDADES	R\$ 77,84	R\$ 77,13
247	KIT FITA DE IMPRESSÃO - VDO A2C80441100F	UNIDADES	R\$ 92,92	R\$ 92,07
248	PLACA DE VELOCIDADE 12V-COM REDUZIDA T187205401F	UNIDADES	R\$ 929,22	R\$ 920,74
249	PLACA DE VELOCIDADE 12V COM REDUZIDA (+) FORD T18720560F	UNIDADES	R\$ 987,87	R\$ 978,86
250	PLACA DE VELOCIDADE 24V-SEM REDUZIDA T187205301F	UNIDADES	R\$ 995,80	R\$ 986,72
251	PLACA DE VELOCIDADE 24V-COM REDUZIDA (-) T187205501F	UNIDADES	R\$ 924,83	R\$ 916,39
252	PLACA DE VELOCIDADE 24V SEM RED 4 IMP VOLTA (B8) OVER SPEED (A8) 13187205703F	UNIDADES	R\$ 882,45	R\$ 874,40

253	PLACA DDE VELOCIDADE 24V RED 4 IMP (B8) OVER SPEED (A8) 1318720590F	UNIDADES	R\$ 698,23	R\$ 691,86
254	PLACA DE VELOCIDADE 12V RED 4 IMP (B8) 1318720600F	UNIDADES	R\$ 1.042,90	R\$ 1.033,39
255	PLACA DE VELOCIDADE 24V RED FORD 1318720610F	UNIDADES	R\$ 924,39	R\$ 915,96
256	PLACA DE VELOCIDADE 12V 140 KM IVECO DAILY 1318720620F	UNIDADES	R\$ 729,54	R\$ 722,88
257	PLACA DE VELOCIDADE 12V 180 KM H-FIAT DUCATO 1318720630F	UNIDADES	R\$ 817,50	R\$ 810,04
258	PLACA 2V EATON RED(+)K -LINE 13907302301F	UNIDADES	R\$ 1.285,48	R\$ 1.273,75
259	PLACA 12V HALL RED(-)CAN 13247235403F	UNIDADES	R\$ 1.256,56	R\$ 1.245,10
260	PLACA 12V HALL RED (+)K LINE 13247239203F	UNIDADES	R\$ 1.196,59	R\$ 1.185,67
261	PLACA 12V ETON RED(+)K LINE OVER SPEED 13907240600F	UNIDADES	R\$ 1.050,42	R\$ 1.040,84
262	PLACA 2V HALL RED (+) K-LINE OVER SPEED 13907241000F	UNIDADES	R\$ 1.127,14	R\$ 1.116,86
263	PLACA DE VELOCIDADE 12V -SEM REDUZIDA T187205201F	UNIDADES	R\$ 1.061,49	R\$ 1.051,81
264	SERVIÇO DE CONERTO DE PAINEL	SERVIÇOS	R\$ 437,54	R\$ 433,55
265	SERVIÇOS DE CALIBRAGEM E MÃO DE OBRA DE CRONOTACÓGRAFOS	SERVIÇOS	R\$ 300,17	R\$ 297,43
266	TAXA DE SELAGEM	UNIDADES	R\$ 83,30	R\$ 82,54
267	TAXA DE ENSAIO	UNIDADES	R\$ 172,34	R\$ 170,77
268	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	SERVIÇOS	R\$ 106,12	R\$ 105,15

FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 26/08/2026

DATA ASSINATURA: 26/08/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0EC9EFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 175.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 175/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.273.000,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
382 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1076 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1088 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1338 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1499 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1661 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1746 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00

		Total Suplementação:	1.273.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
428 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
485 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
492 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
706 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
758 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1012 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1025 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
1026 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1034 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1048 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1142 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP -SAMU	
1347 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1742 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Redução:	1.273.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9E4F8A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R LUX ILUMINAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
145	FITA ISOLANTE 20 METROS	MAXXY	UNID	300	3,57	1.071,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS
 R Lux Iluminação LTDA

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E58A9A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R. M. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
15	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	KALA	UNID	100	10,49	1.049,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	FORUSI	UNID	100	74,99	7.499,00
303	SUORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	ROMA	UN	80	7,99	639,20
413	DISCO DE CORTE 7 X 1/4X 7/8	WORKER	UN	150	9,99	1.498,50
417	VÁLVULA ESFERA METAL 2"	KALA	UN	100	186,79	18.679,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.364,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JESSICA TONELLO MARTINS

R. M. Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:2B06248E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: FERMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA**

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
425	CORRENTE ZINCADA 5,0 mm ELO LONGO	VONDER/ SIVA	KG.	35	39,99	1.399,65
427	CORRENTE ZINCADA 8,0 mm ELO LONGO	VONDER/ SIVA	KG.	35	51,54	1.803,90
428	CORRENTE ZINCADA 11,0 mm ELO LONGO	VONDER/ SIVA	KG.	25	54,99	1.374,75
429	CORRENTE ZINCADA 15,0 mm ELO LONGO	VONDER/ SIVA	KG.	30	42,59	1.277,70
430	CORRENTE ZINCADA 19,0 mm ELO LONGO	VONDER/ SIVA	KG.	30	52,99	1.589,70
VALOR TOTAL R\$ 7.445,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE RUBINHO FLORES JUNIOR

Fermental Indústria e Comércio de Arames LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:4507D33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	PLASTUBOS	UNID	100	1,19	119,00
26	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	CIPLA	UNID	100	43,99	4.399,00
90	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	LUCONI	UNID	50	23,99	1.199,50

131	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICAS ANEIS ELETRODUTO PVC 3/4DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	PLASBOHN	UNID	50	30,99	1.549,50
206	LUVA LR 20 X 1/2' AZUL	PLASTILIT	UNID	20	6,39	127,80
236	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	VALEPLAST	UN	20	29,77	595,40
285	REJUNTE BRANCO 1KG	ARGAMIL	UN	20	8,09	161,80
288	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	VALEPLAST	UN	20	15,24	304,80
379	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	LUCONI	UN	100	1,14	114,00
380	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	LUCONI	UN	100	1,08	108,00
384	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 4"	LOTH	UN	12	19,05	228,60
VALOR TOTAL R\$ 8.907,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VINÍCIUS DA ROCHA MENDES

VRM Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C20AEE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E C F COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
85	COLA EPOXI 100 G	TEKBOND/ PULVITEC	UNID	100	6,00	600,00
89	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	TRAMONTINA/ ATLAS	UNID	50	22,00	1.100,00
111	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 20MM	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	50	2,50	125,00
129	ELETRODUTO PVC 1"	TIGRE/ AMANCO WANIN	BARRA	100	10,00	1.000,00
136	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	TRAMONTINA	UNID	50	39,00	1.950,00
160	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	50	1,50	75,00
161	JOELHO 90° ESGOTO 40MM COM ANEL	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	50	1,70	85,00
162	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	50	2,00	100,00
196	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	20	9,00	180,00
198	LUVA DE ESGOTO 150MM	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	20	21,00	420,00
204	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	20	21,00	420,00
207	LUVA LR 25 X 1/2' AZUL	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	30	4,00	120,00
212	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM X 1	TIGRE/ AMANCO WANIN	UNID	20	5,00	100,00
216	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	TIGRE/ AMANCO WANIN	UN	20	3,70	74,00
319	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	TIGRE/ AMANCO WANIN	UN	20	3,00	60,00
320	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	TIGRE/ AMANCO WANIN	UN	20	3,00	60,00
VALOR TOTAL R\$ 6.469,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ERNANI CARLOS FERNANDES

E C F Comércio e Representações LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:032597AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2026 - PML**

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRONT COMERCIAL LTDA**

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	SHIVA	UNID	100	4,98	498,00
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	KRONA	UNID	100	12,84	1.284,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1.1/2" 50MM	SHIVA	UNID	100	5,48	548,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	ASTRA	UNID	100	12,79	1.279,00
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	100	14,99	1.499,00
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	ROCCO	UNID	100	39,99	3.999,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X 25MM	SHIVA	UNID	100	2,97	297,00
92	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90°	PLASTILIT	UNID	100	5,89	589,00
146	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	NOAH	UNID	200	2,29	458,00
177	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	50	58,59	2.929,50
180	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	30	63,89	1.916,70
199	LUVA DE ESGOTO 200MM	SHIVA	UNID	20	33,99	679,80
258	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	VONDER	KG.	10	15,24	152,40
267	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	AKATO	UN	50	7,89	394,50
269	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	PLASTILIT	UN	50	18,99	949,50
289	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	ZAGONEL	UN	50	37,59	1.879,50
305	TE 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	AKATO	UN	30	6,21	186,30
317	TE ESGOTO 50MM X 50MM	SHIVA	UN	30	6,99	209,70
365	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	PLASTILIT	UN	30	24,74	742,20
VALOR TOTAL						R\$ 20.491,10

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PAULO AFONSO PREBIANCA

Front Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF1A90BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
16	AREIA LAVADA MÉDIA	MINER. PORTO SÃO JOSÉ	M3	800	78,00	62.400,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	COLA BEM	SACO	100	18,00	1.800,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	ONIX	UNID	50	230,00	11.500,00
57	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	COLOMBOCAL	SACO	100	17,90	1.790,00
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	CRV	UNID	100	614,90	61.490,00
138	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	MULTILIT	UNID	200	33,00	6.600,00
148	FORRO PVC 8X200 MM	NOVA PLAS	M2	100	49,00	4.900,00
183	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	ASTRA	UNID	50	50,00	2.500,00
213	LUVA PVC 1	PLASTILIT	UNID	30	3,40	102,00
214	LUVA PVC 3/4	PLASTILIT	UNID	30	1,70	51,00
249	PISO ANTIDERRAPANTE	CEDASA	M2	200	28,00	5.600,00
252	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUÍA OU ITAÚBA	MADEIRAS PORTO UNIÃO	UN	50	169,00	8.450,00
253	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUÍA OU ITAÚBA	MADEIRAS PORTO UNIÃO	UN	60	223,00	13.380,00
256	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18x27	GERDAU	KG.	200	19,00	3.800,00
284	REJUNTE BEGE 1KG	COLA BM	UN	20	7,98	159,60
291	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	CEDASA	M2	50	28,00	1.400,00
292	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	CEDASA	M2	50	31,00	1.550,00
300	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	SOLOFINO	UN	500	20,00	10.000,00
327	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
328	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UN	20	8,90	178,00
329	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UN	20	10,00	200,00
331	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	CER. PARANAPANEMA	UN	500	2,20	1.100,00
336	TIJOLO MACIÇO	CER. SÃO MANOEL	MILHEI	20	631,00	12.620,00
458	LONA LEVE 4X10	VONDER	UN	50	150,00	7.500,00
468	MANGUEIRA MARROM 3/4X2,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	OGIMA	ROLO	100	85,00	8.500,00
472	ESCADA ALUMÍNIO 10 DEGRAUS (ARTICULADA)	BOTAFOGO	UN	20	380,00	7.600,00
474	ESCADA ALUMÍNIO 13 DEGRAUS (ARTICULADA)	BOTAFOGO	UN	20	550,00	11.000,00
476	DISJUNTOR DIN 2X20A	MARGIRIUS	UN	100	14,00	1.400,00
479	DISJUNTOR DIN 3X50A	MARGIRIUS	UN	100	14,00	1.400,00
481	DISJUNTOR DIN 3X125A	MARGIRIUS	UN	100	69,00	6.900,00
482	DISJUNTOR DIN 2X100A	MARGIRIUS	UN	100	40,00	4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 259.950,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2457F2C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EMPORIUM FOR HOME LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	KRONA	UNID	100	1,299	129,90
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	KRONA	UNID	100	0,859	85,90
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	KRONA	UNID	100	1,599	159,90
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	VONDER	UNID	80	5,499	439,92
103	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	KRONA	UNID	100	0,999	99,90
104	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	KRONA	UNID	100	0,799	79,90
112	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNID	50	3,799	189,95
118	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	30	6,499	194,97
156	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	50	3,999	199,95
164	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	KRONA	UNID	50	1,999	99,95
165	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	KRONA	UNID	50	2,999	149,95
166	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	KRONA	UNID	50	2,999	149,95
167	JOELHO 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	KRONA	UNID	50	3,429	171,45
184	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	BLUKIT	UNID	50	51,989	2.599,45
201	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	20	1,989	39,78
202	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	20	9,989	199,78
203	LUVA ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	10	6,639	66,39
209	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2	KRONA	UNID	20	1,539	30,78
210	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2	KRONA	UNID	20	2,029	40,58
211	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	KRONA	UNID	20	2,079	41,58
215	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	KRONA	UNID	20	2,499	49,98
218	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	KRONA	UN	30	1,989	59,67
219	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	KRONA	UN	30	3,999	119,97
221	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	20	0,769	15,38
222	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UN	20	1,599	31,98
223	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	20	2,999	59,98
224	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UN	20	4,999	99,98
225	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UN	20	3,999	79,98
230	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	NOVE54	UN	50	22,999	1.149,95
231	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	POLY TUBES	UN	60	8,999	539,94
238	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	NOVE54	UN	40	49,999	1.999,96
316	TE ESGOTO 40MM X 40MM	KRONA	UN	30	3,599	107,97
325	TE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	20	1,399	27,98
326	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UN	20	1,779	35,58
377	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	BRASFORT	UN	50	1,57	78,50
388	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 1"	JOMARCA	UN	100	0,70	70,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 2"	VONDER	UN	100	0,77	77,00
390	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3"	JOMARCA	UN	100	0,84	84,00
391	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 1"	VONDER	UN	100	0,85	85,00
392	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 2"	JOMARCA	UN	100	0,93	93,00
393	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 3"	JOMARCA	UN	100	1,39	139,00
394	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 1"	JOMARCA	UN	100	1,61	161,00
398	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	VONDER	UN	100	0,28	28,00
399	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	VONDER	UN	100	0,299	29,90
400	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	VONDER	UN	100	0,359	35,90
401	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	VONDER	UN	100	1,11	111,00
407	ABRACADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MELFI	PC	30	11,99	359,70
434	ARAME 18 GALVANIZADO	FRANZ	KG.	20	19,999	399,98
446	CAVADEIRA C/ CB 1,50 MT	PANDOLFO	UN	20	115,799	2.315,98
448	ENXADA C/ CB 1,50M (2,5 LB)	NOVE54	UN	30	58,999	1.769,97
VALOR TOTAL						R\$ 15.386,16

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA

Emporium For Home LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5B64E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	FORT	UNID	50	59,00	2.950,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	FORT	UNID	50	9,00	450,00
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	PEVESUL	UNID	100	5,00	500,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	PEVESUL	UNID	100	1,39	139,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	PEVESUL	UNID	100	0,90	90,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	PEVESUL	UNID	100	3,29	329,00
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2"	PEVESUL	UNID	100	2,00	200,00
10	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUIROS	PEVESUL	UNID	100	8,90	890,00
13	ÁGUA RAZ 05 LITROS	SAN THINNER	GLO	100	14,90	1.490,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	50	5,00	250,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	METASUL	UNID	100	23,00	2.300,00
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	METASUL	UNID	50	44,00	2.200,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ALMOFADADO	METASUL	UNID	50	40,99	2.049,50
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	DECA	UNID	30	160,00	4.800,00
23	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	MARCHETTO	JOGO	50	225,00	11.250,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	CIPLA	UNID	100	8,30	830,00
28	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	BLUKIT	UNID	100	1,50	150,00
30	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	LEÃO	UNID	50	7,50	375,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	PEVESUL	UNID	50	1,99	99,50
34	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	PEVESUL	UNID	100	1,50	150,00
35	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	PEVESUL	UNID	100	1,50	150,00
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PEVESUL	UNID	100	1,50	150,00
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	PEVESUL	UNID	100	3,00	300,00
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	PEVESUL	UNID	100	1,40	140,00
41	BUCHA S 06 COM 100 UN	USAF	PC	50	1,00	50,00
42	BUCHA S 08 COM 100 UN	USAF	PC	50	2,00	100,00
43	BUCHA S 10 COM 100 UN	USAF	PC	50	4,50	225,00
44	BUCHA S 12 COM 100 UN	USAF	PC	100	10,00	1.000,00
45	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PEVESUL	UNID	100	0,50	50,00
46	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1,50 MTS	MARCHETTO	UNID	100	10,00	1.000,00
47	CABO P/ MACHADO	MARCHETTO	UNID	100	9,00	900,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UNID	50	24,00	1.200,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	PADO	UNID	50	42,00	2.100,00

50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	16,50	2.475,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	PADO	UNID	100	10,50	1.050,00
52	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	50	292,80	14.640,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	50	196,90	9.845,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	CIPLA	UNID	30	30,00	900,00
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	CIPLA	UNID	30	12,50	375,00
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	CIPLA	UNID	100	25,00	2.500,00
58	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	50,00	2.500,00
59	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	100	168,00	16.800,00
60	TUBO ESGOTO 200 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	214,00	10.700,00
61	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	100	335,00	33.500,00
62	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	24,00	1.200,00
63	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	47,00	2.350,00
64	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	64,00	3.200,00
65	TUBO SOLDÁVEL MARROM 20 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	15,70	785,00
66	TUBO SOLDÁVEL MARROM 25 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	19,80	990,00
67	TUBO SOLDÁVEL MARROM 32 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	38,90	1.945,00
68	TUBO SOLDÁVEL MARROM 40 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	59,00	2.950,00
69	TUBO SOLDÁVEL MARROM 50 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	59,87	2.993,50
70	CAP ESGOTO 150MM	PEVESUL	UNID	100	14,80	1.480,00
71	CAP ESGOTO 200MM	PEVESUL	UNID	100	35,00	3.500,00
72	CAP ESGOTO 40MM	PEVESUL	UNID	100	1,00	100,00
73	CAP ESGOTO 50MM	PEVESUL	UNID	100	1,90	190,00
74	CAP ESGOTO 75MM	PEVESUL	UNID	100	5,00	500,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	UNID	100	0,90	90,00
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	UNID	100	1,20	120,00
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	UNID	100	2,49	249,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	UNID	100	2,50	250,00
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	UNID	100	2,00	200,00
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	UNID	100	8,90	890,00
81	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	METALPALMA	UNID	20	175,00	3.500,00
82	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO GRANDE, CABO DE 1,80 CM	TRAMONTINA	UNID	20	92,00	1.840,00
83	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	TRAMONTINA	UNID	100	49,00	4.900,00
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	TIGRE	UNID	100	9,90	990,00
88	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	TRAMONTINA	UNID	50	9,00	450,00
93	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	24,00	2.400,00
94	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	82,60	8.260,00
95	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	1,50	150,00
96	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45°	PEVESUL	UNID	100	2,30	230,00
97	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	2,00	200,00
98	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	4,45	445,00
99	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PEVESUL	UNID	100	4,40	440,00
100	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	PEVESUL	UNID	100	3,90	390,00
101	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	PEVESUL	UNID	100	5,00	500,00
102	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	PEVESUL	UNID	100	1,30	130,00
105	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	PEVESUL	UNID	100	1,50	150,00
107	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	PEVESUL	UNID	100	2,99	299,00
108	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	1,99	199,00
109	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	2,40	240,00
110	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	ETERNIT	UNID	250	25,00	6.250,00
113	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	UNID	50	5,90	295,00
114	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	UNID	50	9,00	450,00
115	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	UNID	50	10,90	545,00
116	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	UNID	50	12,90	645,00
117	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	PEVESUL	UNID	30	11,90	357,00
119	CURVA CURTA ESGOTO 50MM	PEVESUL	UNID	30	6,90	207,00
120	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	PEVESUL	UNID	30	4,90	147,00
121	CURVA PVC 90 C 1"	PEVESUL	UNID	50	1,90	95,00
122	CURVA PVC 90 C ¾	PEVESUL	UNID	60	1,49	89,40
123	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90°	PEVESUL	UNID	100	2,00	200,00
124	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	CASTOR	UNID	50	18,00	900,00
125	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	CASTOR	UNID	50	10,00	500,00
126	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	CASTOR	UNID	50	6,70	335,00
127	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	VILA	UNID	50	8,90	445,00
128	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	VILA	UNID	250	9,80	2.450,00
130	ELETRODUTO PVC 3/4	LS	BARRA	100	5,98	598,00
132	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	ASTRA	UNID	50	3,50	175,00
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	ASTRA	UNID	50	4,35	217,50
134	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	ASTRA	UNID	100	3,50	350,00
135	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	TANE	UNID	50	34,00	1.700,00
137	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	GARDEN	UNID	50	33,00	1.650,00
139	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	ASTRA	UNID	30	8,54	256,20
140	ROLO ARAME LISO OVALADO 15X17 1.000 MTS	GERDAU	UNID	50	319,80	15.990,00
141	ROLO ARAME RECOZIDO	GERDAU	UNID	50	13,00	650,00
142	ROLO ARAME SOLDA OXIGENIO	ESAB	UNID	100	118,90	11.890,00
143	ROLO ARAME METAL 3 MM OU 4 MM	FAME	UNID	100	26,01	2.601,00
144	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	FAME	UNID	100	6,49	649,00
147	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	PLASTCOR	ROLO	200	10,00	2.000,00
149	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	TERMOLAR	UNID	100	25,90	2.590,00
150	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	TERMOLAR	UNID	50	19,80	990,00
151	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	ASTRA	UNID	50	18,78	939,00

152	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	ASTRA	UNID	50	25,00	1.250,00
153	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 35 CM	ASTRA	UNID	50	12,90	645,00
154	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	PEVESUL	UNID	50	4,99	249,50
155	JOELHO 45° ESGOTO 400MM	PEVESUL	UNID	50	521,22	26.061,00
157	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PEVESUL	UNID	50	3,40	170,00
158	JOELHO 90° COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PEVESUL	UNID	50	12,90	645,00
159	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PEVESUL	UNID	50	4,80	240,00
163	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	PEVESUL	UNID	50	1,99	99,50
168	JOELHO 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	PEVESUL	UNID	50	1,99	99,50
169	JOELHO 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	PEVESUL	UNID	100	1,99	199,00
170	JOELHO 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	PEVESUL	UNID	50	2,99	149,50
171	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	PEVESUL	UNID	50	26,80	1.340,00
172	JOELHO ESGOTO 45° 200MM	PEVESUL	UNID	50	70,00	3.500,00
173	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	PEVESUL	UNID	50	14,80	740,00
174	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	PEVESUL	UNID	50	81,00	4.050,00
175	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PEVESUL	UNID	50	14,00	700,00
176	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PEVESUL	UNID	50	4,90	245,00
178	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PEVESUL	UNID	30	15,00	450,00
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PEVESUL	UNID	30	8,00	240,00
181	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PEVESUL	UNID	30	6,90	207,00
182	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT	UNID	150	45,90	6.885,00
185	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA	UNID	40	145,00	5.800,00
186	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	K&F	UNID	50	3,15	157,50
187	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	K&F	UNID	50	5,05	252,50
188	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	CARGA PESADA	UNID	20	945,90	18.918,00
189	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PEVESUL	UNID	40	13,00	520,00
190	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PEVESUL	UNID	40	4,99	199,60
191	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PEVESUL	UNID	30	5,80	174,00
192	LUVA DE CORRER PBA DUPLA 25MM	PEVESUL	UNID	30	5,80	174,00
193	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	UNID	20	5,90	118,00
194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	UNID	20	7,99	159,80
195	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	UNID	20	10,90	218,00
197	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	UNID	20	11,90	238,00
200	LUVA ESGOTO 100MM	PEVESUL	UNID	30	6,00	180,00
205	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PEVESUL	UNID	20	33,00	660,00
208	LUVA LR 25 X 3/4 AZUL	PEVESUL	UNID	40	4,90	196,00
217	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PEVESUL	UN	30	6,00	180,00
220	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	PEVESUL	UN	30	5,60	168,00
226	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	UN	20	10,00	200,00
227	MACHADO ESPECIAL C/ CABO 3,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UN	50	54,00	2.700,00
228	MANGUEIRA CRISTAL P/ NÍVEL 3 16 X 1,5 MM	UNIFIOS	METRO	100	3,49	349,00
229	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	UNIFIOS	METRO	200	2,49	498,00
232	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA 2 ACIONAMENTOS	BLUKIT	UN	20	50,00	1.000,00
233	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UN	50	30,00	1.500,00
234	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UN	20	14,60	292,00
235	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	MONFORT	UN	50	15,90	795,00
237	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	TRAMONTINA	UN	40	40,00	1.600,00
239	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	CISER	UN	300	1,04	312,00
240	PARAFUSO E BORRACHA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	50	16,80	840,00
241	PARAFUSO FENDA P/ DOBRADIÇAS COMPLETO	CISER	UN	100	13,80	1.380,00
242	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	LEÃO	UN	200	2,00	400,00
243	PINCEL DE 1"	ATLAS	UN	40	2,00	80,00
244	PINCEL DE 1.1/2"	ATLAS	UN	30	2,00	60,00
245	PINCEL DE 1/2"	ATLAS	UN	35	1,00	35,00
246	PINCEL DE 2"	ATLAS	UN	50	3,50	175,00
247	PINCEL DE 2. 1/2"	ATLAS	UN	35	4,60	161,00
248	PINCEL DE 3"	ATLAS	UN	30	7,00	210,00
250	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIÃO	UN	20	225,90	4.518,00
251	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUÍA OU ITAÚBA	UNIÃO	UN	60	115,00	6.900,00
254	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUÍA OU ITAÚBA	UNIÃO	UN	30	118,00	3.540,00
255	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS	LG	UN	30	284,60	8.538,00
257	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	GERDAU	KG.	45	16,80	756,00
259	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	14,00	700,00
260	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	GERDAU	KG.	50	14,00	700,00
261	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	50	13,40	670,00
262	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	GERDAU	KG.	50	10,90	545,00
263	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	30	13,00	390,00
264	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	30	16,90	507,00
265	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	GERDAU	KG.	30	14,60	438,00
266	RALO PLÁSTICO P/ BWC 100 X 40MM	ASTRA	UN	30	9,50	285,00
268	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	PEVESUL	UN	30	6,20	186,00
270	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	PEVESUL	UN	50	40,00	2.000,00
271	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	PEVESUL	UN	30	5,60	168,00
272	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	PEVESUL	UN	30	7,30	219,00

	75MM					
273	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	PEVESUL	UN	30	7,50	225,00
274	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	FORT	UN	50	23,60	1.180,00
275	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 50	FORT	UN	40	32,00	1.280,00
276	REGISTRO DE PRESSÃO MARUJA - COR BRANCA 25MM	VIQUA	UN	20	6,24	124,80
277	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	HERC	UN	30	5,90	177,00
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	VIQUA	UN	70	4,00	280,00
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	VIQUA	UN	70	4,50	315,00
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	VIQUA	UN	70	14,60	1.022,00
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	UN	70	14,90	1.043,00
282	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	VIQUA	UN	20	26,90	538,00
283	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	VIQUA	UN	50	55,00	2.750,00
286	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	CENSI	UN	100	35,90	3.590,00
287	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	CENSI	UN	100	27,60	2.760,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	BLUKIT	UN	60	10,00	600,00
293	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	ATLAS	UN	50	2,00	100,00
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UN	30	2,50	75,00
295	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	30	3,60	108,00
296	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	40	7,50	300,00
297	ROLO DE LÂ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UN	40	6,00	240,00
298	ROLO DE LÂ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	30	7,00	210,00
299	ROLO DE LÂ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	55	12,00	660,00
301	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	BLUKIT	UN	50	3,25	162,50
302	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	BLUKIT	UN	150	3,60	540,00
304	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	ASTRA	UN	20	230,00	4.600,00
306	TE 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PEVESUL	UN	30	5,50	165,00
307	TE 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PEVESUL	UN	30	6,00	180,00
308	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PEVESUL	UN	20	4,00	80,00
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PEVESUL	UN	20	5,90	118,00
310	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PEVESUL	UN	20	6,50	130,00
311	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PEVESUL	UN	20	6,50	130,00
312	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PEVESUL	UN	20	6,00	120,00
313	TE ESGOTO 100MM X 100MM	PEVESUL	UN	30	6,90	207,00
314	TE ESGOTO 150MM	PEVESUL	UN	20	36,00	720,00
315	TE ESGOTO 200MM	PEVESUL	UN	20	99,80	1.996,00
318	TE ESGOTO 75MM X 75MM	PEVESUL	UN	30	5,90	177,00
321	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PEVESUL	UN	30	6,50	195,00
322	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PEVESUL	UN	30	6,70	201,00
323	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PEVESUL	UN	20	16,80	336,00
324	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PEVESUL	UN	30	7,90	237,00
330	TE SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	UN	20	18,90	378,00
332	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	250	18,90	4.725,00
333	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	300	29,80	8.940,00
334	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	250	73,60	18.400,00
335	THINNER 20 LITROS	SAN THINNER	UN	100	150,00	15.000,00
337	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	FORT	UN	40	23,40	936,00
338	TORNEIRA ELÉTRICA	FAME	UN	10	108,00	1.080,00
339	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	FORT	UN	40	35,90	1.436,00
340	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	DECA	UN	100	639,00	63.900,00
341	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	FORT	UN	75	17,50	1.312,50
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	HERC	UN	80	1,50	120,00
343	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	HERC	UN	80	1,60	128,00
344	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	UN	50	9,80	490,00
345	TUBO 3M SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	UN	50	10,00	500,00
346	TUBO 3M SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	UN	50	25,00	1.250,00
347	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	UN	50	44,00	2.200,00
348	TUBO 3M SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	UN	50	32,00	1.600,00
349	TUBO 3M SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	UN	50	56,00	2.800,00
350	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	PEVESUL	BARRA	30	56,00	1.680,00
351	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	PEVESUL	BARRA	30	129,80	3.894,00
352	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	PEVESUL	BARRA	30	18,00	540,00
353	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	PEVESUL	BARRA	30	26,80	804,00
354	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	PEVESUL	BARRA	30	35,00	1.050,00
355	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	BARRA	30	5,90	177,00
356	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	BARRA	30	17,00	510,00
357	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	BARRA	30	34,00	1.020,00
358	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	BARRA	30	30,00	900,00
359	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	BARRA	30	37,80	1.134,00
360	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	BARRA	30	65,80	1.974,00
361	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 1,5M X 40MM	ASTRA	UN	20	15,90	318,00
362	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO 1,5M X 40MM	ASTRA	UN	20	19,80	396,00

363	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	ASTRA	UN	100	9,80	980,00
364	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	ASTRA	UN	30	9,99	299,70
366	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	ASTRA	UN	150	10,60	1.590,00
367	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	ASTRA	UN	100	7,99	799,00
368	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	ASTRA	UN	50	5,25	262,50
369	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	ASTRA	UN	30	3,00	90,00
370	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	ASTRA	UN	30	9,00	270,00
371	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	ASTRA	UN	30	3,90	117,00
372	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	ASTRA	UN	30	7,90	237,00
373	VANGA C/ CABO	TRAMONTINA	UN	50	42,00	2.100,00
374	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	TRAMONTINA	UN	70	15,90	1.113,00
375	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	TRAMONTINA	UN	30	12,90	387,00
376	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140BM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	150	18,90	2.835,00
381	VISTA P/ PORTA ANGELIM	ANGELIN	JOGO	50	89,82	4.491,00
385	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 2 1/2" X 20MM	DE TONI	UN	100	6,90	690,00
386	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 3" X 20MM	DE TONI	UN	100	8,90	890,00
387	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 4" X 20MM	DE TONI	UN	100	10,90	1.090,00
397	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2 X 2"	CISER	UN	100	3,82	382,00
405	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,7MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ATOPY	PC	20	14,50	290,00
406	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ATOPY	PC	50	4,00	200,00
408	LONA PLÁSTICA 6 X 100M 60KG	CARGA PESADA	ROLO	30	880,00	26.400,00
409	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/2" (12,70MM)	FERRACATO	KG.	20	43,43	868,60
410	DISCO DE CORTE 12X5/8	ELITE	UN	150	12,50	1.875,00
411	DISCO DE CORTE 10X 1/8X 5/8	ELITE	UN	150	12,50	1.875,00
412	DISCO DE CORTE 7X 1/8X 7/8	ELITE	UN	150	4,00	600,00
414	VÁLVULA ESFERA METAL 3/4	DOCOL	UN	100	15,60	1.560,00
415	VÁLVULA ESFERA METAL 1"	DOCOL	UN	100	23,40	2.340,00
416	VÁLVULA ESFERA METAL 1.1/2	DOCOL	UN	100	25,00	2.500,00
418	VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2	DOCOL	UN	75	257,00	19.275,00
419	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	VIQUA	UN	100	7,50	750,00
420	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1	VIQUA	UN	100	12,60	1.260,00
421	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	VIQUA	UN	100	24,00	2.400,00
422	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 2"	VIQUA	UN	100	29,00	2.900,00
423	ELETRODO 2,50 MM 6013 OK46	ESAB	KG.	100	14,00	1.400,00
424	ELETRODO 3,25 MM 6013 OK46	ESAB	KG.	100	13,00	1.300,00
426	CORRENTE ZINCADA 6,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	35	30,00	1.050,00
431	ARAME 12 GALVANIZADO	GERDAU	KG.	20	15,60	312,00
432	ARAME 14 GALVANIZADO	GERDAU	KG.	20	16,00	320,00
433	ARAME 16 GALVANIZADO	GERDAU	KG.	20	16,00	320,00
435	ARAME FARPADO 250 MTS	VONDER	ROLO	50	189,00	9.450,00
436	ARAME FARPADO 100 MTS	VONDER	ROLO	50	80,00	4.000,00
437	ARAME FARPADO 500 MTS	VONDER	ROLO	50	340,00	17.000,00
438	CORDA PP 8 MM BRANCA	RODOCORDAS	KG.	30	54,88	1.646,40
439	CORDA PP 10 MM BRANCA	RODOCORDAS	KG.	30	57,82	1.734,60
440	CORDA PP 12 MM BRANCA	RODOCORDAS	KG.	30	57,33	1.719,90
441	CORDA PP 14 MM BRANCA	RODOCORDAS	KG.	25	60,27	1.506,75
442	CORDA PP 16 MM BRANCA	RODOCORDAS	KG.	20	57,86	1.157,20
443	CAIXA FERRAMENTA 4 GAVETAS	MARCON	UN	20	140,28	2.805,60
444	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS	MARCON	UN	20	119,00	2.380,00
445	CAIXA FERRAMENTA 7 GAVETAS	MARCON	UN	20	170,00	3.400,00
447	CAVADEIRA C/ CB 1,20 MT	TRAMONTINA	UN	30	40,00	1.200,00
449	ENXADA C/ CB 1,30M (2 LB)	TRAMONTINA	UN	30	59,00	1.770,00
450	TELA MOSQUITEIRO 1,00 MT ROLO COM 50 MTS	LAHUMAN	ROLO	100	175,00	17.500,00
451	TELA MOSQUITEIRO 1,20 MT ROLO COM 50 MTS	LAHUMAN	ROLO	100	210,00	21.000,00
452	TELA MOSQUITEIRO 1,50 MT ROLO COM 50 MTS	LAHUMAN	ROLO	100	240,00	24.000,00
453	TELA SOMBRITE 1,50 M - 70% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	90	59,80	5.382,00
454	TELA SOMBRITE 1,50 M - 50% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	100	200,00	20.000,00
455	TELA SOMBRITE 3 M - 70% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	55	515,00	28.325,00
456	TELA SOMBRITE 3 M - 50% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	55	400,00	22.000,00
457	LONA LEVE 5X10	CARGA PESADA	UN	50	174,00	8.700,00
459	LONA LEVE 4X5	CARGA PESADA	UN	50	38,90	1.945,00
460	LONA LEVE 4X6	CARGA PESADA	UN	50	52,00	2.600,00
461	LONA LEVE 4X4	CARGA PESADA	UN	50	48,90	2.445,00
462	LONA LEVE 3X6	CARGA PESADA	UN	50	70,00	3.500,00
463	LONA LEVE 3X5	CARGA PESADA	UN	50	50,00	2.500,00
464	LONA LEVE 3X4	CARGA PESADA	UN	50	38,00	1.900,00
465	LONA LEVE 12X8	CARGA PESADA	UN	50	145,90	7.295,00
466	LONA LEVE 3X3	CARGA PESADA	UN	50	11,00	550,00
467	MANGUEIRA MARROM 1X2,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	OGIMA	ROLO	100	145,00	14.500,00

469	MANGUEIRA MARROM 1.1/2X3,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	OGIMA	ROLO	95	259,00	24.605,00
470	ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	20	200,00	4.000,00
471	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	20	115,00	2.300,00
473	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	20	125,00	2.500,00
475	DISJUNTOR DIN 2X15A	SOPRANO	UN	100	5,80	580,00
477	DISJUNTOR DIN 2X32A	SOPRANO	UN	100	13,80	1.380,00
478	DISJUNTOR DIN 2X40A	SOPRANO	UN	100	11,90	1.190,00
480	DISJUNTOR DIN 3X100A	SOPRANO	UN	100	45,80	4.580,00
483	LONA PLASTICA 200 MICRAS 4X100 MTS	CARGA PESADA	ROLO	45	999,00	44.955,00
484	LONA PLASTICA 200 MICRAS 8X100 MTS	CARGA PESADA	ROLO	20	999,00	19.980,00
485	TELA PIAU 1,00 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	100	500,00	50.000,00
486	TELA PIAU 1,20 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	100	600,00	60.000,00
487	TELA PIAU 1,50 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	50	750,00	37.500,00
488	TELA PIAU 1,80 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	50	900,00	45.000,00
489	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS	FORTLEV	UN	50	110,00	5.500,00
490	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000 LTS	FORTLEV	UN	50	168,00	8.400,00
491	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2.000 LTS	FORTLEV	UN	20	780,00	15.600,00
492	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5.000 LTS	FORTLEV	UN	20	1.400,00	28.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA

Teixeira, Montagnani & CIA LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:BFF2B213

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 179/2026

DECRETO N.º 179/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de Instituição de ensino e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, que está inserido na Lei Nº.097/2026 de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem nas três últimas avaliações de desempenho pelo menos 80% (oitenta por cento) dos pontos, conforme Art. 14, Inciso VIII da Lei Nº. 097/2026 de 09 de agosto de 2026.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída conforme Lei Nº. 008/2014, Capítulo III, Art.40, §3º, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda, com os seguintes membros:

I – Será constituída por três integrantes do quadro do magistério e, em cada Unidade Escolar, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIOS FUNCIONAL

CADASTRO FUNCIONAL

NOME: _____

NÍVEL: _____ CLASSE: _____

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS _____ 40 HORAS _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro, para fins de avaliação de desempenho e progressão funcional, que o profissional da Educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO	TEMPO
Regente de Classe		
Direção de Unidade Escolar		
Coordenador Pedagógico		
Educador Infantil		
Assessor Pedagógico		

Data de início: _____ Data Limite: _____

Declaro, também, que o profissional da educação teve, no ano de _____, _____ faltas injustificadas.

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO V

AValiação Funcional do Diretor da Escola

AVALIADO (A): _____

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS	PONTOS
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE SE	100 pontos se não teve falta injustificada ou justificada e é pontual.	
	Perda de 25 pontos por falta injustificada.	
	Perda de 03 pontos para cada dia de ausência por apresentação de atestado médico não decorrente de internação hospitalar.	
	Perda de 10 pontos se chega atrasado algumas vezes.	
	Perda de 50 pontos se é comum chegar atrasado.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS	_____ PONTOS

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS	PONTOS
PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FREQUENCIA/ PONTOS	
	Menos de 75% - 0 pontos	
	De 75% a 84% - 50 pontos	
	De 85% a 99% - 75 pontos	
	Frequência integral – 100 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS	_____ PONTOS

AValiação de Produtividade e Desempenho de Funções de Diretor da Escola

AVALIADO (A): _____

PONTOS:

20 pontos se o professor sempre atende às expectativas;

15 pontos se o professor quase sempre atende às expectativas;

10 pontos se o professor nem sempre atende às expectativas;

05 pontos se o professor raramente atende às expectativas;

00 pontos se o professor não atende às expectativas.

CONCEITOS	20	15	10	05	00
1 – Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.					
2 – Apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho na escola.					
3 – Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho.					
4 – É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e outras informações.					
5 – Preocupa-se com a qualidade de ensino da instituição, procurando adotar medidas que objetivem o aperfeiçoamento do processo ensino/aprendizagem.					
6 – Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.					
7 – Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação, bem como procura conhecer o Regimento Interno da Escola e as normas sobre a educação.					
8 – Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e comprovando o seu comprometimento com as suas funções.					
9 – Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores e funcionários relação afetiva baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções.					
10 – Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com a direção da escola, equipe da Secretaria de Educação, pais, colegas de trabalho e comunidade.					
TOTAL					

AVALIADORES: ASSINATURA:

ANEXO VII

FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
01	PRODUTIVIDADE E ASSIDUIDADE DAS FUNÇÕES	
02	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03	DESEMPENHO DAS FUNÇÕES	
	TOTAL	

DATA: _____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

NOME: ASSINATURA:

De Acordo:

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Declaro que concordo com o resultado da Avaliação de Desempenho.

Avaliado (a)

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:484EF1D2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 180/2026

DECRETO Nº 180/2026

Súmula: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho e apresentação do plano de ação dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação para uma banca avaliadora, aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A prévia avaliação e apresentação do plano de ação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação e apresentação do plano de ação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º. Serão considerados em condições de apresentarem o plano de ação e em seguida de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.120 (mil cento e vinte) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.

Art. 4º. Após aprovação na avaliação de desempenho, serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na apresentação do plano de ação o mínimo 80 (oitenta) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 100 (cem) pontos.

Parágrafo único: Caso não haja aprovação de candidatos na instituição, caberá ao Chefe do Poder Executivo juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação a indicação do diretor, e o qual deverá passar pelo mesmo processo de avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, e não precisará passar pela consulta à comunidade.

Art. 5º A avaliação e banca avaliadora serão efetuadas por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – dois(a) assessor ou assessora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria (professor);

V – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria (educador);

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º. Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 3(três) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 7º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de Avaliação De Mérito E Desempenho e modelo de Plano de Ação em anexo.

Art. 9º. A avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, nos termos deste Decreto, serão aplicadas aos interessados na participação a partir da próxima consulta à comunidade para substituição dos diretores atuais.

Art. 10. Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da consulta à comunidade, bem como também deverão ser submetidos à previa avaliação de mérito e desempenho, e apresentação do plano de ação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 179/2026.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO 180/2026

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 – Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 – Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 – Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2 – Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 – É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 – Frequenta todas mais não participa	80	
3 – Tem algumas ausências	60	
4 – Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 – Frequenta todas mais não participa	90	
3 – Tem algumas ausências	70	
4 – Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	

3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 - Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 - Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 - É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 - É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 - Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 - É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 - É comum ter atritos com servidores	50	
5 - É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 - É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 - Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 - Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 - Possui curso de Pedagogia	70	
4 - Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Participou em um total de 100% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	100	
2 - Participou entre 90% a 99,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	90	
3 - Participou entre 80% a 89,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	70	
4 - Participou em menos de 79,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 - Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I - Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III - Pontualidade	
IV - Participação em reuniões administrativas	
V - Participações em reuniões pedagógicas	
VI - Colaboração com a direção	
VII - Participação em atividades extra-classes	
VIII - Integração com os demais professores	
IX - Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I - Formação profissional - pós-graduação	
II - Formação específica para direção	
III - Participação em cursos de capacitação	
IV - Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS

Avaliação realizada em data de ____/____/____

MEMBROS DA COMISSÃO:ANEXO – DECRETO /2026**Plano de Ação****Gestão – 2027/2030****Introdução**

A proposta de plano de ação para a instituição é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, que deve ser posteriormente (uma vez eleito) discutido com toda a comunidade escolar, uma vez que:

- Operacionaliza as medidas previstas no regimento;
- Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteador a gestão das atividades escolares;
- Possibilita a equipe de direção apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- Relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- Explicita, também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como, os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- Define metas a serem atingidas, com previsão de prazos.

A proposta de plano de ação para a instituição deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa. Este documento deverá ser submetido à análise e validação oficial da Comissão Avaliadora, após apresentação das propostas pelos candidatos, com assinaturas de todos os membros da respectiva comissão.

A proposta de plano de ação para instituição deve conter:

LOGO DA INSTITUIÇÃO**1- Identificação da Unidade Escolar****a) Identificação:**

- Nome
- Endereço
- CEP
- Telefone
- Fax
- E-mail

b) Organização da unidade:

- Curso
- Nível
- Modalidade
- Turnos
- Períodos de funcionamento e horários

c) Equipe de Gestão:

- Diretor
- Coordenador Pedagógico

2- Caracterização da Unidade Escolar**2.1.1 – Histórico:**

- Criação
- Localização
- Importância para a comunidade etc.

2.1.2 – Prédio Escolar:

- Data da construção
- Número de salas
- Ambientes pedagógicos e administrativos

2.1.3 – Recursos Físicos e Pedagógicos:

- Equipamentos
- Principais materiais pedagógicos e administrativos

2.1.4 – Recursos Humanos:

- Direção
- Coordenação Pedagógica
- Corpo Docente
- Equipe administrativa
- Equipe de apoio

2.2 – Missão

A missão justifica a razão de instituição existir, o porquê ela foi criada, qual o seu propósito e como ela pretende agregar aos funcionários, clientes e à sociedade.

2.3 – Visão

A visão é o que a instituição busca no futuro, seus anseios, aspirações, metas e objetivos.

2.4 – Indicadores

- Dados do IDEB
- Resultado das escalas de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática
- Taxa de aprovação em anos do IDEB

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2023/2026

DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2023/2026

DIMENSÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2023/2026

DIMENSÃO DA AVALIAÇÃO						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

LOGO DA INSTITUIÇÃO

Eu _____ RG _____, CPF _____, professor _____ e _____ RG _____, CPF _____, Professor _____ devidamente por ordem colocam a disposição da comunidade escolar do /da _____ seus nomes para apreciação na eleição de diretor da instituição para a gestão 2023/2026.
Diretor _____
Coordenador Pedagógico _____

Loanda, _____ de Novembro de 2026.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A17190D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 84/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

CREDENCIANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08.

CREDENCIADO: LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **07.613.127/0001-25**, estabelecida na Rua Joaquim Bernardes Alves, nº. 724, Bairro Centro, CEP.86790-000, município de Lobato Estado Pr

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE, REFEIÇÕES TIPO “MARMITEX”, NOS TAMANHOS PEQUENA E MÉDIA, E REFEIÇÕES COMERCIAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES, COLABORADORES E DEMAIS USUÁRIOS AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$= 76.000,00 = (setenta e seis mil reais)

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08	01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
25	02.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0020.2.007.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
117	05.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.0019.2.027.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01

98	05.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0019.2.017.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
124	05.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0020.2.016.3.3.90.39.00.00.00-26.782.0019.2.027.3.3.90.39.00.00.00
233	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0002.2.050.3.3.90.39.00.00.0-00000.000000.10.70.00.01
394	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0020.6.029.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
394	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.361.0020.6.029.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.02
477	10.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.122.0019.2.040.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
485	10.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.392.0019.2.041.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
508	11.001	SECRETARIA MUN. DE IND. COM. TRABALHO E EMPREGO	04.122.0020.2.052.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
519	15.001	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DO	04.122.0019.2.053.3.3.90.39.00.00.00-00000.000000.10.70.00.01
157	06.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00-00303.003030.10.20.00.01

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: De 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.

Lobato/PR, 10 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INEQU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:C80F8716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	Nr.: 28/2026
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	Processo Adm.: 65/2026
	Data do Processo: 03/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	65/2026
b) Nr. Licitação:	28/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	10/09/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Participante: MEGA VENDAS LTDA (52.325.189/0001-96)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, cor branca, com degelo Frost Free, duplex, com capacidade líquida total de 463L, capacidade líquida do refrigerador 357L, capacidade líquida do freezer de 106L, revestida com película impermeabilizante e materiais de alta qualidade que protege a geladeira contra ferrugens e corrosões. Voltagem 110 W, com Largura de 70 cm, altura de 184,5 com profundidade de 75,5 cm. Com garantia mínima de 12 meses. Marca: MIDEA/MDRT650EVK013	5,000	UN	3.790,00	18.950,00
				Total do Participante:	18.950,00
				Total Geral:	18.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R\$ 4.200,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R\$ 6.800,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R\$ 420,41
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R\$ 6.330,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.4.4.90.52.00	R\$ 4.095,00

Lobato, 10/09/2026

MILTON KASUYUKI INOUE

Vice-Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:349D0379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 174/2026, 10 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 222.799,17 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

01		Gabinete do Prefeito	
01.001		Chefia de Gabinete	
01.001.04.122.0020.2.022		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - 4	000	Diárias - Civil	15.000,00
05		Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público	
05.001		Gabinete do Secretário de Obras	
05.001.15.451.0015.2.102		Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desen. Do Est. Paraná	
3.3.71.70.00.00 - 91	512	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.500,00
05.001.15.452.0008.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00 - 78	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – Fms	
06.003.10.301.0014.2.046		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00 - 183	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
06.003.10.301.0014.2.077		Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.39.00.00 - 183	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
06.003.10.301.0014.2.099		Atenção a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00 - 183	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
07		Secretaria Municipal de Assistência Social	
07.004		Fundo Municipal de Assistência Social	
07.004.08.245.0002.2.087		Serviços da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00 - 261	036	Equipamentos e Material Permanente	4.758,80
07.006		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
07.006.08.241.0002.2.085		Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade	
4.4.90.52.00.00 - 342	900	Equipamentos e Material Permanente	9.540,37
10		Secretaria Municipal de Educação	
10.002		Departamento Municipal de Ensino e Educação	
10.002.12.306.0013.6.043		Manutenção do Programa de Alimentação – Creche	
3.3.90.30.00.00 - 463	000	Material de Consumo	6.000,00
10.002.12.306.0006.6.039		Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - 432	000	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32.00.00 - 433	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
		TOTAL	222.799,17

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001		Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.28.843.0007.0.002		Amortização e Encargos de Financiamento	
4.6.91.71.00.00 - 39	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	127.000,00
05		Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público	
05.001		Gabinete do Secretário de Obras	
05.001.04.122.0019.2.017		Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00 - 96	512	Material de Consumo	3.500,00
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
06.003.10.301.0014.2.046		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 - 141	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
06.003.10.301.0014.2.077		Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00.00 - 181	494	Material de Consumo	50.000,00
06.003.10.301.0014.2.099		Atenção a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 - 205	494	Material de Consumo	8.000,00
		TOTAL	208.500,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

036 - Transf. Voluntária Deliberação 72-2025 c/c 15849-6	4.758,80
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 C/C 13489-9	9.540,37
TOTAL	14.299,17

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de Setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:71C149C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 396/2026**DECRETO Nº 396/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.674/2025, artigo 7; Lei nº 1.655/2025, artigo 33 e Lei nº 1685/2025.

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
56	1000	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.39	40.000,00
339	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.36	40.000,00
244	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	200.000,00
93	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40	1.600,00
15	1000	02.01.04.122.0002.2.032	Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e demais Órgãos de Assistência Imediata e Admini	3.3.90.30	20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
246	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39	300.000,00
123	1000	02.05.12.365.0007.2.015	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Pré-Escola	3.3.90.40	1.600,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei nº 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E887C309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA PORTARIA Nº. 175/2026 - DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 175/2026 QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ERRATA****PORTARIA Nº. 175/2026**

Súmula: Dispõe sobre errata da Portaria nº 175/2026 que concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Concede Licença Especial (Licença Prêmio), ao servidor público municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:”

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
96025 IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/01/2019 À 31/12/2023	08/09/2026 À 06/12/2026

“Leia-se:

Art. 1º Concede Licença Especial (Licença Prêmio), ao servidor público municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:”

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

96025 IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/01/2019	À	31/12/2023	08/09/2026	À	07/10/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Portaria.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:DAF4BF43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 178/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 178/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matrícula	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo
97332	ADRIANA FAUSTINO DE GODOY	04/05/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	16/09/2026	25/09/2026	04/05/2025	03/05/2026
95150	ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	PSICOLOGO	28/09/2026	27/10/2026	16/07/2025	15/07/2026
97805	ANDRE GOMES DOS SANTOS	05/06/2024	AGENTE FISCAL	14/09/2026	28/09/2026	05/06/2024	04/06/2025
96140	BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA	10/09/2018	COORDENADOR GERAL DO FOMENTO	29/09/2026	16/10/2026	10/09/2023	09/09/2024
97431	CARLA YURIANE KATO MIZUTA	05/12/2023	PSICOLOGO	21/09/2026	10/10/2026	05/12/2024	04/12/2025
97152	CAROLINY DIAS ROMANO SANTOS	01/06/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/2026	28/09/2026	01/06/2023	31/05/2024
95050	CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D'ELEUTERIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/09/2026	09/10/2026	01/04/2025	31/03/2026
97307	CRISTIANE RODRIGUES	11/04/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	14/09/2026	13/10/2026	11/04/2025	10/04/2026
97897	DAIANA SUELLEM DE FREITAS PEREIRA	13/01/2025	COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	21/09/2026	30/09/2026	13/01/2025	12/01/2026
96784	DANIELLY CRISTINA SILVA	03/03/2020	PSICOLOGO	21/09/2026	10/10/2026	03/03/2023	02/03/2024
95164	EDILAINE APARECIDA DIAS BILMAIA	16/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/09/2026	10/10/2026	16/08/2025	15/08/2026
1958	EDSON CARLOS DECANINI	18/07/2000	VIGIA	16/09/2026	05/10/2026	18/07/2024	17/07/2025
95006	EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	05/10/2026	14/10/2026	31/03/2024	30/03/2025
94974	EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	14/09/2026	23/09/2026	07/04/2025	06/04/2026
96101	ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	01/08/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	21/09/2026	30/09/2026	01/08/2024	31/07/2025
95250	ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2026	20/10/2026	01/03/2023	29/02/2024
96004	ELISANGELA POVH	18/08/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/09/2026	16/10/2026	18/08/2024	17/08/2025
97291	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	20/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	21/09/2026	05/10/2026	20/03/2025	19/03/2026
97237	EZIO ANTONIO ALVES RAMOS	01/02/2023	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA	21/09/2026	20/10/2026	01/02/2025	31/01/2026
10417	FRANCISCO QUIRINO DE AGUIAR	25/02/2008	GARI	14/09/2026	03/10/2026	25/02/2024	24/02/2025
96502	GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	05/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	08/09/2026	20/09/2026	05/12/2024	04/12/2025
95142	GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	05/10/2026	14/10/2026	10/08/2024	09/08/2025
98331	IRINEIA DE SOUZA ALMEIDA MONTEIRO	01/09/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	21/09/2026	10/10/2026	01/09/2025	31/08/2026
97745	IZABEL DE MAGALHAES	25/04/2024	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	08/09/2026	26/09/2026	25/04/2024	24/04/2025
96917	JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO	05/04/2021	DIRETOR DE GESTAO DO SUAS	21/09/2026	05/10/2026	05/04/2025	04/04/2026
2358	JOAO AUGUSTO DA SILVA	01/02/2011	MOTORISTA CAT. D	16/09/2026	15/10/2026	01/02/2024	31/01/2025
97373	JULIANO RAMOS DE ANDRADE	03/07/2023	COORDENADOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	15/09/2026	29/09/2026	03/07/2024	02/07/2025
10740	KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/09/2026	09/10/2026	25/09/2025	24/09/2026
96449	LAUDICEIA ESCORSE	04/11/2019	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	16/09/2026	25/09/2026	04/11/2024	03/11/2025
10361	LEIRIANI BENEDETTI ALVES MACHADO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/10/2026	28/10/2026	17/09/2025	16/09/2026
10355	LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	21/09/2026	30/09/2026	17/09/2025	16/09/2026
1934	LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	29/03/2000	GARI	16/09/2026	05/10/2026	29/03/2023	28/03/2024
97219	MAGNUM CRISTOVAO FREIRE VILHEGAS	03/10/2022	GARI	05/10/2026	24/10/2026	03/10/2025	02/10/2026
10368	MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	30/09/2026	09/10/2026	24/09/2022	23/09/2023
96796	MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI	12/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2026	22/10/2026	12/03/2022	11/03/2023
98109	MARLENE LAURA DE LEMOS	12/02/2025	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO TEMPORÁRIO	30/09/2026	09/10/2026	12/02/2025	11/02/2026
10805	MAURICIO MASSAYUKI TORUDA	01/04/2011	FISCAL DE TRIBUTOS	21/09/2026	10/10/2026	01/04/2022	31/03/2023
1540	MOISES DA SILVA	07/07/1994	VIGIA	23/09/2026	12/10/2026	07/07/2024	06/07/2025
98357	PATRICIA ANDRADE IORI PRESTES	16/09/2025	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	16/09/2026	25/09/2026	16/09/2025	15/09/2026
97681	PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	25/03/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2026	26/09/2026	25/03/2025	24/03/2026
97210	REGINALDO DA SILVA MANFRIN	12/09/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/09/2026	28/09/2026	12/09/2025	11/09/2026
97825	RENATA JANAINA COSTA PARACAT	01/07/2024	ENFERMEIRO 40 HORAS	14/09/2026	23/09/2026	01/07/2025	30/06/2026
2282	RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO ENFERMAGEM EM	13/10/2026	23/10/2026	15/03/2024	14/03/2025
98105	RITA DE CASSIA CAMARGO	11/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	26/08/2026	04/09/2026	11/02/2025	10/02/2026
96850	RODRIGO NASCIMENTO MALINOSQUI	01/09/2020	PINTOR DE OBRAS	21/09/2026	20/10/2026	01/09/2025	31/08/2026
95061	ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	21/09/2026	05/10/2026	01/04/2025	31/03/2026

			CLT				
10694	SAMUEL GOMES DE MORAES	09/02/2011	VIGIA	15/09/2026	04/10/2026	08/02/2023	07/02/2024
97788	SANDRA MARTA PLAZA	23/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	21/09/2026	30/09/2026	23/05/2025	22/05/2026
97842	TAIS REGINA DE PIZA BARBOSA	02/07/2024	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2026	09/10/2026	02/07/2025	01/07/2026
1834	TERESA JERONIMO DOS SANTOS	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/2026	14/10/2026	10/07/2025	09/07/2026
97166	VANDER ANDRE MARTIN	13/06/2022	PSICOLOGO	08/09/2026	22/09/2026	13/06/2022	12/06/2023
98304	VANDER ANDRE MARTIN	07/07/2025	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO	08/09/2026	22/09/2026	07/07/2025	06/07/2026
97892	YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO	01/01/2025	SECRETARIA DE GOVERNO	14/09/2026	28/09/2026	01/01/2025	31/12/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:886A8240

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO Nº 125/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.703.592/0001-57, com endereço na Rua NÉO ALVES MARTINS, 242, Centro, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **ELAINE CHAVENCO UEDA**, inscrita no CPF sob o nº 808.552.709-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 77/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 49/2022 por mais 03 (três) meses, a contar da data de 02/09/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de impressora multifuncional laser monocromática com especificações de no mínimo: Impressão de 40 pg. por minuto; Impressão em Duplex; Digitalização em duplex; Interface de Rede: Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB; alimentador automático de documentos (ADF), suporta reprodução, digitalização, até tamanho ofício. Scanner de mesa para livros ou documentos até tamanho carta/A4 Função redução e ampliação. Tipos de papel: Papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, cartão. Alimentação automática para cópias. Velocidade de digitalização: 40 ppm; Bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas tamanho A4.	207	R\$251,06	R\$51.969,42

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 02 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DCE56DC4

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO Nº 125/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.322.444/0001-06, com endereço na RUA VEREADOR TERTULIANO GUIMARÃES, 968, VILA NOVA, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LAERCIO BERNARDINELLI**, inscrito no CPF sob o nº 030.545.718-74, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 77/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 50/2022 por mais 03 (três) meses, a contar da data de 02/09/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Locação de impressora multifuncional color jato de tinta com as seguintes especificações: Impressão de 30 pg. por minuto Preto e 12,5 p/ minuto em color; Impressão e digitalização em cores; Interface de Rede: Wi-Fi, USB 2.0; alimentador automático de documentos (ADF) (para 20 folhas), suporta reprodução, digitalização. Scanner de mesa para livros ou documentos até tamanho A4; Função redução e ampliação. Tipos de papel: Papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, cartão. Alimentação automática para cópias. Velocidade de digitalização: 20 ppm ou superior. Bandeja de entrada para 100 folhas de papel, no mínimo. Funções: Impressão, digitalização, cópia.	66	R\$259,65	R\$17.136,90
03	Locação de impressora multifuncional color jato de tinta com especificações de no mínimo: Tanque de tinta; equipamento que possua as funções de impressão, cópia, digitalização em cores e faz; suporta impressão até tamanho A3: Ampliação e redução de cópia de 25% a 400%; Scanner com vidro de exposição A3; ADF para até 50 folhas e velocidade de digitalização: 35 ppm ou superior; Digitalização para imagem OCR, e-mail e arquivo; resolução de 2400x1200 dpi; Impressão em Duplex. Interface de Rede: USB 2.0e Wi-Fi; Velocidade de impressão de 35ppm em preto e 27ppm em cores; Tipo de papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero) transparências, etiquetas, cartão. Bandeja de entrada 200 folhas de papel.	03	R\$504,42	R\$1.513,26

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 02 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:446FA93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Nr.: 23/2026	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		Processo Adm.: 69/2026	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122		Data do Processo: 11/06/2026	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	69/2026
b) Nr. Licitação:	23/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/09/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ATUAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Participante: CLINICA MEDICA E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (32.952.557/0001-19)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de pericias médicas - Realização de pericias médicas para atestar as condições de saúde dos servidores ativos, como retorno ao trabalho, readaptação/mudança de função, concessão de auxílios e manutenção de benefícios previdenciários, bem como para indicação de aposentadoria.	220,000	UN	315,00	69.300,00
2	Junta médica - Junta médica para avaliar e emitir relatório do estado de saúde do servidor para fins de aposentadoria por invalidez, de avaliação laboral e reavaliação de laudo pericial, na qual a equipe da Junta Medica deverá ser composta por três profissionais, sendo um Médico Perito/Médico do Trabalho, um Médico Clínico Geral e um Médico Especialista, este último será indicado pelo médico perito que realizou a perícia médica referente ao item 1.	40,000	UN	420,00	16.800,00
Total do Participante:					86.100,00
Total Geral:					86.100,00

Mandirituba, 10 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:10D3FD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0264//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0264//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0264/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA		MATR. 1012218
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SDQ-2101
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/09/2026	09/09/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; LEVAR PACIENTE NO INSS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de setembro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:2E25C274

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0265//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0265//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0265/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADRIANE FAVERO		MATR. TERCERIZADA
CARGO/FUNÇÃO	PEDAGOGA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		ÔNIBUS TERCERIZADO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/09/2026	09/09/2026	TOLEDO	PR	PARA ; ACOMPANHAR CRIANÇAS EM APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de setembro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6D1BE329

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0268/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0268/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO 0268/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		MATR. 1012236
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ÔNIBUS TERCEIRIZADO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/09/2026	09/09/2026	TOLEDO	PR	PARA ; ACOMPANHAR CRIANÇAS EM APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL.	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:FC94EDC8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0269//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0269//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0269/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CLÉDINA DE OLIVEIRA		MATR. 1012313
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OFICINAS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ÔNIBUS TERCEIRIZADO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/09/2026	09/09/2026	TOLEDO	PR	PARA ; ACOMPANHAR CRIANÇAS EM APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de setembro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4C19B24B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0270//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0270//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0270/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	KELIN ALTHAUS		MATR. TERCEIRIZADA
CARGO/FUNÇÃO	PEDAGOGA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	COMISSIONADO		ÔNIBUS TERCEIRIZADO
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
X	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/09/2026	09/09/2026	TOLEDO	PR	PARA ; ACOMPANHAR CRIANÇAS EM APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 09 de setembro 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3179606A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0271/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0271/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0271/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		MATR. 1012222
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	COMISSIONADO		COROLLA CROSS
X	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/09/2026	10/09/2026	CURITIBA	PR	PARA : VISITA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ , E REUNIÃO COM OS DEPUTADOS .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3DC09978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GOP ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ Nº: 12.613.869/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	36648	serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.	R\$13.994.500,00	R\$13.994.500,00
TOTAL						R\$13.994.500,00

VALOR TOTAL: R\$13.994.500,00 (treze milhões e novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1EC98A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE ARP

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 89/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA (EPP)**, CNPJ nº 00.699.016/0001-34, com endereço RUA JOÃO LUIZ BARBOSA, 557, CEP 87140000, representada por **MARTINHO SZCZEREPA**, Carteira de identidade nº 3.***.829-0, inscrito no CPF nº 427.***.509-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, por meio da modalidade Pregão Eletrônico □ Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às demandas dos CRAS Eurides Ferreira da Silva, CRAS Catedral e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paçandu/PR**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi terá início da validade apartir de PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA (EPP)

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 970	1.500,68	Total: 90.040,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESPESAS DE URNA FUNERÁRIA COM ALÇA D, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES, SERVIÇO DE REMOÇÃO, CORTEJO E PARAMENTOS, DESTINADOS AOS CIDADÃOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E ENTERRADOS NO CEMI - Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços com despesas de urna funerária com alça D, ornamentação de flores, serviço de remoção, cortejo e paramentos, destinados aos cidadãos moradores do município de Paçandu e enterrados no cemitério do município que estejam em vulnerabilidade e risco social ou pessoa em situação de rua (andarrilhos em caso de auxílio funeral). Conforme lei municipal nº2381/2014 que estabelece no valor máximo de 1(um) salário mínimo vigente.				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1.500,68			Total Item: 90.040,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 90.040,80				

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:F2533649

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

O presente Edital de Chamamento Público é realizado com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Palmeira, instituído pela Lei Municipal nº 5.580, de 15 de setembro de 2022, e tem por finalidade fomentar a produção, a difusão, a preservação, a formação, a pesquisa, a inovação e as demais manifestações artístico-culturais desenvolvidas no Município de Palmeira.

O investimento dos recursos públicos no setor cultural constitui instrumento de fortalecimento da política cultural municipal, promovendo o acesso da população à cultura, a valorização dos agentes culturais locais, a democratização do financiamento público e o desenvolvimento econômico e social por meio da economia da cultura.

As diretrizes, critérios e estrutura deste edital foram definidos a partir de processo participativo, com realização de Audiência Pública em 30 de abril de 2026, ocasião em que foram aprovados o formato de edital de fomento, a distribuição dos recursos por faixas de valores, a manutenção das ações afirmativas, os critérios de pontuação adicional, a contratação de pareceristas externos e os quantitativos de projetos a serem contemplados.

Em observância aos princípios da administração pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social, o presente edital estabelece critérios objetivos para seleção de projetos culturais, assegurando igualdade de oportunidades aos agentes culturais do Município de Palmeira e promovendo a descentralização e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 03/2026, elaborado com fundamento na Lei Municipal nº 5.580, de 15 de setembro de 2022, e nas demais normas aplicáveis, convidando os agentes culturais do Município de Palmeira a apresentarem projetos culturais para seleção e celebração de Termo de Execução Cultural.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de **26 (vinte e seis) projetos culturais**, destinados à celebração de Termo de Execução Cultural, para concessão de apoio financeiro com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Palmeira, nas categorias previstas no **Anexo I**, visando fomentar a criação, produção, difusão, formação, pesquisa, preservação e demais manifestações artístico-culturais desenvolvidas no Município de Palmeira.

Serão selecionados ao todo 26 projetos. Caso haja disponibilidade orçamentária, recursos remanescentes do Fundo Municipal de Cultura, rendimentos financeiros, suplementação orçamentária ou outros recursos legalmente destinados à mesma finalidade, a Administração Pública poderá ampliar o número de projetos contemplados e/ou suplementar os valores deste Edital, observada a ordem de classificação final e o interesse público, mediante ato devidamente motivado. Na inexistência de projetos classificados em lista de espera, eventual saldo remanescente poderá ser destinado à realização de novo edital de fomento, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

2.2 Divisão e vagas:

Categoria	Valor	Vagas
Categoria I	5.000,00	12
Categoria II	10.000,00	14

2.3 A despesa ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira

UNIDADE: 09.002- Fundo Municipal de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0021.2064

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras

REDUZIDO: 364

FONTE: 562

VALOR DO EDITAL: R\$ 200.000,00

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderá se inscrever neste Edital o agente cultural maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Palmeira, que atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.1.1 No caso de pessoa jurídica, a sede deverá estar localizada no Município de Palmeira, Paraná. No caso de MEI, o titular deverá comprovar residência e domicílio no Município de Palmeira.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições cujo proponente seja pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

3.2 Para os fins deste Edital, poderão ser proponentes:

I – pessoa física;

II – pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual (MEI);

III – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, tais como associações, fundações, organizações da sociedade civil e cooperativas;

IV – grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, pela interlocução com a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

3.4 Quando o proponente for pessoa jurídica, sua representação caberá ao representante legal, na forma do respectivo ato constitutivo, estatuto, contrato social ou instrumento de procuração com poderes específicos.

3.5 Na hipótese de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, deverá ser indicada uma pessoa física como representante do grupo, responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais atos relacionados ao Edital, mediante apresentação de declaração de representação assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.6 O proponente deverá exercer função de relevância na execução do projeto, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra atividade de natureza decisória, não sendo admitida sua participação exclusivamente em funções administrativas ou burocráticas.

3.7 As condições específicas de participação, requisitos das categorias e demais exigências deverão ser observadas no **Anexo I** deste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não poderá se inscrever neste Edital, como proponente:

I – o agente cultural menor de 18 (dezoito) anos;

II – o agente cultural que não resida ou não possua domicílio no Município de Palmeira, quando esta condição for exigida pelo Edital;

III – o servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado ou emprego público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando houver conflito de interesses;

IV – os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital, da Comissão de Habilitação e os pareceristas responsáveis pela análise e julgamento dos projetos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante a vigência do respectivo vínculo;

V – pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar ou receber recursos da Administração Pública em razão de decisão administrativa ou judicial;

VI – pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas rejeitada ou em situação de inadimplência perante o Município de Palmeira, quando o impedimento decorrer de obrigação ainda não regularizada.

4.2 A participação de agente cultural em órgãos colegiados de cultura, inclusive no Conselho Municipal de Cultura, não constitui impedimento para participação neste Edital, desde que não participe de qualquer etapa de elaboração, análise, julgamento, habilitação ou decisão sobre os projetos inscritos.

4.3 A constatação, a qualquer tempo, de inscrição realizada em desacordo com as vedações previstas neste item implicará a inabilitação da inscrição ou, se já celebrado o Termo de Execução Cultural, sua rescisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. COTAS

5.1 Em atendimento às deliberações da Audiência Pública e às diretrizes de promoção da igualdade de oportunidades, ficam asseguradas reservas de vagas para agentes culturais pertencentes aos seguintes grupos:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD).

5.2 As vagas reservadas serão distribuídas proporcionalmente em cada categoria de apoio, observados os quantitativos previstos no Anexo I e os critérios de arredondamento estabelecidos neste Edital.

5.3 Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão simultaneamente da ampla concorrência.

5.4 O proponente que optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e à vaga reservada correspondente à ação afirmativa declarada, observada sua classificação em cada modalidade.

5.4.1. O proponente optante pelas cotas que alcançar classificação suficiente para ocupar vaga da ampla concorrência não será contabilizado para preenchimento da vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato apto da respectiva modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

5.5 Na hipótese de inexistência de projetos habilitados ou classificados para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação da categoria correspondente.

5.6 A autodeclaração e a documentação comprobatória das ações afirmativas deverão ser apresentadas conforme os modelos e procedimentos previstos nos anexos deste Edital.

6. PONTUAÇÃO EXTRA

6.1 A pontuação obtida na avaliação final será acrescida de 05 (cinco) pontos para cada hipótese de pontuação adicional prevista no Anexo III, desde que o proponente declare expressamente seu enquadramento no ato da inscrição, sob as penas da lei.

6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação adicional os projetos cujo proponente, representante legal da pessoa jurídica ou a maioria dos integrantes do grupo ou coletivo sem constituição jurídica se enquadre em uma ou mais das hipóteses previstas no Anexo III deste Edital.

6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica deverão observar os regramentos estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, conforme a hipótese de pontuação adicional pleiteada.

6.2 O proponente que pretenda obter pontuação adicional deverá indicar essa condição no formulário de inscrição (Anexo II-A ou Anexo II-B), no campo específico destinado ao enquadramento previsto no Anexo III – Pontuação Adicional.

6.2.1 Para os projetos que pretendam obter a pontuação adicional prevista nos itens I e M do Anexo III, deverá ser preenchida e anexada a documentação prevista no item 5.6 deste Edital.

6.2.2 Para os projetos que pretendam obter a pontuação adicional prevista nos itens K e O do Anexo III, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), acompanhada de laudo ou declaração médica comprobatória.

6.2.3 Para os projetos que pretendam obter a pontuação adicional prevista nos itens J, L, N e P do Anexo III, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (Anexo VIII).

6.3 O proponente que optar por concorrer à pontuação adicional assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente em caso de falsidade ou fraude.

6.4 A pontuação adicional prevista no item 6.1 será concedida para o enquadramento em, no máximo, 02 (duas) hipóteses de identificação de pontuação adicional constantes do Anexo III, limitando-se ao acréscimo máximo de 10 (dez) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, totalizando **30 (trinta) dias corridos**, durante os quais o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória prevista no item 8 deste Edital.

8. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/xhEkosDj4HBwUWyX8>, observando as orientações constantes neste Edital e seus anexos e apresentando a documentação obrigatória prevista neste item:

PESSOA FÍSICA / COLETIVO SEM CNPJ	
Obrigatório	Formulário de inscrição (Anexo II-A) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Obrigatório	Cópias de documentos de identificação, contendo RG e CPF
Obrigatório	Comprovante de residência ou carta de Co-residência (ANEXO X), caso o comprovante não esteja no seu nome;
Obrigatório	Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome (ANEXO XII)
Obrigatório	Curriculo e/ou portfólio do proponente ou do representante legal, em arquivo separado, contendo sua trajetória artística, cultural ou profissional.
Obrigatório para optantes	Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Obrigatório para optantes	Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
Obrigatório para optantes	Declaração de Gênero e Sexualidade se for concorrer às pontuações extras previstas nos itens J, L, N e P (ANEXO III);
Opcional	Termo de uso de espaço Público ou Privado preenchido e assinado;

PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI	
Obrigatório	Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Obrigatório	Formulário de inscrição (Anexo II-B) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Obrigatório	Cópias de documentos de identificação do responsável legal, contendo RG e CPF
Obrigatório	Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
Obrigatório	Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome (ANEXO XII)
Obrigatório	Curriculo e/ou portfólio da pessoa jurídica, em arquivo separado, contendo a trajetória artística, cultural ou profissional da empresa na área cultural.
Obrigatório para optantes	Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Obrigatório para optantes	Declaração de Gênero e Sexualidade se for concorrer às pontuações extras previstas nos itens J, L, N e P (ANEXO III);
Opcional	Termo de uso de espaço Público ou Privado preenchido e assinado;

8.1 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto devem ser inseridos anexados ao Formulário de Inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

PROJETOS E INSCRIÇÕES

9.1 Cada agente cultural poderá inscrever **01 (um) projeto em cada categoria de valor** prevista neste Edital, observado o disposto no Anexo I. Da mesma forma, cada proponente poderá ser contemplado em **apenas 01 (um) projeto em cada categoria**, sendo considerado, para fins de celebração do Termo de Execução Cultural, aquele que obtiver a melhor classificação final.

9.2 Os projetos apresentados deverão prever prazo de execução de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.

9.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de internet, interrupções de conexão, congestionamento de rede, problemas nos equipamentos utilizados pelo proponente ou quaisquer outros fatores alheios à sua responsabilidade. Eventuais problemas técnicos deverão ser comunicados pelo e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, impreterivelmente antes do encerramento do prazo de inscrições.

9.4 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes a este Edital, divulgados nos canais oficiais do Município de Palmeira.

9.5 As inscrições neste Edital são gratuitas.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que promovam, incentivem ou contenham quaisquer formas de preconceito, discriminação, intolerância ou violência em razão de origem, raça, etnia, cor, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade, bem como aquelas que façam apologia ou incentivo ao uso de drogas ilícitas, ou que promovam práticas ilícitas, vedadas pelo ordenamento jurídico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Os anexos deste Edital, obrigatórios ou facultativos, deverão ser utilizados conforme os modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, observadas as orientações de preenchimento, bem como os limites mínimos e máximos de caracteres, quando estabelecidos. Os campos que não se aplicarem ao projeto deverão ser preenchidos com a expressão "**Não se aplica**".

9.7.1 A alteração do conteúdo obrigatório dos anexos, a omissão de informações essenciais ou o preenchimento em desacordo com as instruções deste Edital poderá acarretar diligência para saneamento, quando cabível, ou a inabilitação da inscrição, caso comprometa a análise do projeto.

9.8 Os profissionais, artistas, técnicos e demais participantes indicados no projeto, cujas qualificações tenham sido consideradas relevantes para sua avaliação e classificação, deverão participar da execução da proposta. Sua substituição somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada e autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, desde que não comprometa os critérios que fundamentaram a aprovação do projeto.

9.9 A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo ao proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

9.10 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares necessárias à instrução, análise ou comprovação das informações prestadas pelo proponente, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da razoabilidade.

ETAPAS DA SELEÇÃO:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Homologação – divulgação das inscrições concretizadas bem como a conferência documental, inserida no ato, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira, consistindo na verificação do atendimento às exigências deste edital;

Seleção – etapa em que uma comissão formada por pareceristas contratados analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa de conferência do projeto e da documentação anexada, verificando se o proponente inscrito está habilitado;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (ANEXOS II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

11.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

11.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

ACESSIBILIDADE

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3 A execução dos projetos deve garantir medidas de acessibilidade.

CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de ações gratuitas e abertas ao público, relacionadas ao projeto contemplado, de forma a ampliar o acesso da comunidade às atividades, produtos e resultados culturais dele decorrentes.

13.2 Para PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, o proponente deverá realizar pelo menos 1 (uma) apresentação/exposição/mostra do objeto cultural desenvolvido;

13.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO II A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.

13.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo estabelecido para a execução do objeto do projeto. A comprovação do cumprimento da contrapartida poderá ser realizada por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo V.

13.5 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Palmeira, e, quando possível, devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XI) de todos os locais citados na contrapartida.

ETAPAS DO EDITAL

14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição: Período de 32 dias para que os proponentes inscrevam seus respectivos projetos;

II – Homologação das inscrições: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios. A fase é seguida por tempo de 03 (três) dias de recurso após a homologação ser divulgada em Diário Oficial do Município;

III - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas. A fase é seguida por tempo de 03 (três) dias de recurso após o resultado ser divulgado em Diário Oficial do Município;

IV – O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, sendo assegurado ao proponente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra eventual decisão de inabilitação.

V – Assinatura do Termo de Execução Cultural: Fase final onde o proponente assina o termo se comprometendo a executar o projeto conforme proposto e selecionado. A partir desse momento o prazo para realização do projeto é de 12 meses.

14.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://www.palmeira.pr.gov.br/e> publicado no Diário Oficial do Município de Palmeira - PR.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

15.1 Divulgação das inscrições concretizadas bem como a conferência documental, inserida no ato, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira, consistindo na verificação do atendimento às exigências deste edital.

15.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

15.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de Mérito Cultural.

15.4 As solicitações não homologadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de protocolo online, disponível em <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira disponibilizará homologação dos recursos em <https://www.palmeira.pr.gov.br/e> publicará no Diário Oficial do Município.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) pareceristas com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora do município de Palmeira.

16.2.1 É vedado ao proponente buscar contato com os membros da Comissão de Avaliação com a finalidade de influenciar, direta ou indiretamente, o processo de análise e julgamento das propostas. A tentativa de interferência indevida poderá ensejar a desclassificação do projeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis quando houver indícios de ilícito.

16.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO III.

16.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, por intermédio da abertura de Protocolo endereçado a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira, através do painel: <https://palmeira.pr.gov.br/protocolo-sic/>, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.7 A Comissão de Avaliação deverá fundamentar suas decisões, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo do direito de recurso previsto no item 16.6. 16.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.9 Após a análise dos recursos referentes a fase de mérito cultural, a Secretaria de Cultura e Comunicação disponibilizará o resultado em <https://www.palmeira.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

17.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;

II - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;

III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;

V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO X) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições;

VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.

17.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária;

17.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

17.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

17.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

17.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.6 Não haverá necessidade de criação de conta bancária exclusiva ao projeto contemplado.

17.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

17.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante.

17.7 Os recursos recebidos poderão ser aplicados em instituição financeira, sendo os respectivos rendimentos destinados exclusivamente à execução do objeto, sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

17.7.1 Os rendimentos poderão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto, inclusive para despesas previstas no plano de trabalho e tarifas bancárias permitidas pela legislação.

17.8 O proponente deve entregar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 17.1 exclusivamente na sede da Secretaria de Cultura e Comunicação (Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), nº11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 e 12h00 e 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

17.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 17.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://www.palmeira.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

17.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 17.1.

17.11 Após a fase de avaliação documental, a Secretaria de Cultura e Comunicação disponibilizará o resultado final em <https://www.palmeira.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

17.12 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.13 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

17.14. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município. Havendo recurso, será assegurado aos interessados prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma das categorias do ANEXO I, poderão ser destinados a lista de espera ou como cota extra do projeto, para o próximo classificado e ainda não contemplado, seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.

18.2 Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas no item 18.1, os recursos remanescentes não serão distribuídos entre os projetos contemplados neste Edital, podendo ser destinados à realização de novo edital de fomento cultural, observada a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e o interesse público.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.

19.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Comunicação contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos deste Edital, em desembolso único.

19.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas da Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Comunicação, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logo marcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O Município de Palmeira realizará o monitoramento e a avaliação dos projetos culturais contemplados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, mediante análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo proponente, conforme modelo presente no ANEXO V.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.palmeira.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Palmeira.

22.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.palmeira.pr.gov.br/>.

22.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br e telefones (42) 9998-3747.

22.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

22.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Palmeira ou a Secretaria Municipal de Cultura do município.

22.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

22.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

22.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmeira e a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.

22.11 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2027.

22.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)

Anexo III - Critérios de avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade

Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X - Carta de co-residência

Anexo XI - Termo de ciência de uso de espaço público e privado

Anexo XII - Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome

Palmeira, 12 de agosto de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 200.000,00 distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) projetos no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
b) Até R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para 14 (quatro) projetos no valor de 10.000,00 (dez mil reais) cada;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital não tem sua divisão baseada em divisões artísticas, conforme estabelecido em Audiência Pública, mas em faixas de valores. Desta forma, busca-se a contemplação de projetos de diferentes agentes culturais, desde aqueles que estão iniciando, até os profissionais.

Categoria I: 12 (doze) projetos no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

Categoria II: 14 (quatro) projetos no valor de 10.000,00 (dez mil reais) cada;

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	12	25%	10%	5%	R\$5.000,00	R\$60.000,00
CATEGORIA II	14	25%	10%	5%	R\$10.000,00	R\$140.000,00

ANEXO II - A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA / GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA DADOS GERAIS:

• Nome completo do proponente:

(Em caso de coletivo/grupo sem CNPJ, informar o nome do representante e o nome do coletivo/grupo.)

• CPF:

• Título do Projeto:

• Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Categoria I – Projetos com valor de 5.000,00;
☐ Categoria II – Projetos com valor de 10.000,00;

PROPONENTE

• Dados do agente cultural

Nome artístico ou nome social (se houver):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

•
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

• Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional;

- ☐ Comunidades Extrativistas;
- ☐ Comunidades Ribeirinhas;
- ☐ Comunidades Rurais;
- ☐ Indígenas;
- ☐ Povos Ciganos;
- ☐ Pescadores(as) Artesanais;
- ☐ Povos de Terreiro;
- ☐ Quilombolas;
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual.

•

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero;
- ☐ Homem cisgênero;
- ☐ Mulher Transgênero;
- ☐ Homem Transgênero;
- ☐ Pessoa Não Binária;
- ☐ Não informar.

•

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca;
- ☐ Preta;
- ☐ Parda;
- ☐ Indígena;
- ☐ Amarela.

•

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

•

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva;
- ☐ Física;
- ☐ Intelectual;
- ☐ Múltipla;
- ☐ Visual;
- ☐ Outro tipo, indicar qual: _____.

•

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal;
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto;
- ☐ Ensino Fundamental Completo;
- ☐ Ensino Médio Incompleto;
- ☐ Ensino Médio Completo;
- ☐ Curso Técnico Completo;
- ☐ Ensino Superior Incompleto;
- ☐ Ensino Superior Completo;
- ☐ Pós-graduação Completo;
- ☐ Pós-Graduação Incompleto.

•

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda;
- ☐ Até 1 salário-mínimo;
- ☐ De 1 a 3 salários-mínimos;
- ☐ De 3 a 5 salários-mínimos;
- ☐ De 5 a 8 salários-mínimos;
- ☐ De 8 a 10 salários-mínimos;
- ☐ Acima de 10 salários-mínimos.

•

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não;
 () Bolsa família;
 () Benefício de Prestação Continuada;
 () Outro, indicar qual: _____.

•

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim
 () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra;
 () Pessoa indígena;
 () Pessoa com deficiência.

•

Vai concorrer às pontuações extras?

- () Sim
 () Não

Se sim. Qual? (Limite de até duas categorias)

- () I (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por mulheres);
 () J (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras e indígenas);
 () K (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência);
 () L (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+);
 () M (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas);
 () N (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres);
 () O (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência);
 () P (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+).

•

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () Outro(a)s: _____.

•

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PROJETO

•

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

•

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

•

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

•

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma

comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

•
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência;
☐ Pessoas em situação de pobreza;
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
☐ Pessoas com deficiência;
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
☐ Mulheres;
☐ LGBTQIAPN+;
☐ Povos e comunidades tradicionais;
☐ Negros e/ou negras;
☐ Ciganos;
☐ Indígenas;
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
☐ Outros, indicar qual: _____.

•
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

•
Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra: _____.

•
Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra: _____.

•
Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

•
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

•
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

•
Previsão do período de execução do projeto

Data de início: __/__/____.

Data final: __/__/____.

•

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

•

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

•

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

•

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;

() Apoio financeiro municipal;

() Apoio financeiro estadual;

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal;

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual;

() Recursos de Lei de Incentivo Federal;

() Patrocínio privado direto;

() Patrocínio de instituição internacional;

() Doações de Pessoas Físicas;

() Doações de Empresas;

() Cobrança de ingressos;

() Outros: _____.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

•

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

•

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

•

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

(Assinatura proponente)

**ANEXO II - B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INCLUSIVE MEI
DADOS GERAIS:**

•

Razão Social:

•

Nome do representante legal:

•

CPF do Representante:

•

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

•

Nome do Projeto:

•

Escolha a categoria a que vai concorrer:

☐ **Categoria I – Projetos com valor de 5.000,00;**

☐ **Categoria II – Projetos com valor de 10.000,00;**

DADOS DO PROPONENTE

•

Dados do agente cultural

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

•

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero;

☐ Homem cisgênero;

☐ Mulher Transgênero;

☐ Homem Transgênero;

☐ Não Binária;

☐ Não informar.

•

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca;

☐ Preta;

☐ Parda;

☐ Amarela;

☐ Indígena.

•

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

•

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva;

☐ Física;

☐ Intelectual;

☐ Múltipla;

☐ Visual;

☐ Outra, indicar qual: _____.

•

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal;

☐ Ensino Fundamental Incompleto;

☐ Ensino Fundamental Completo;

☐ Ensino Médio Incompleto;

- ☐ Ensino Médio Completo;
- ☐ Curso Técnico completo;
- ☐ Ensino Superior Incompleto;
- ☐ Ensino Superior Completo;
- ☐ Pós-graduação completo;
- ☐ Pós-Graduação Incompleto.

•

Vai concorrer às pontuações extras?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual? (Limite de até duas categorias)

- ☐ M (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas);
- ☐ N (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres);
- ☐ O (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência);
- ☐ P (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+).

DADOS DO PROJETO

•

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

•

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

•

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

•

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

•

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência;
- ☐ Pessoas em situação de pobreza;
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
- ☐ Pessoas com deficiência;
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
- ☐ Mulheres;
- ☐ LGBTQIAPN+;
- ☐ Povos e comunidades tradicionais;
- ☐ Negros e/ou negras;
- ☐ Ciganos;
- ☐ Indígenas;
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
- ☐ Outros, indicar qual: _____.

•

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

•

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra: _____.

•
Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra: _____.

•
Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

•
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

•
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

•
Previsão do período de execução do projeto

Data de início: __/__/____.

Data final: __/__/____.

•
Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

•
Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

•
Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

•
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;
 () Apoio financeiro municipal;
 () Apoio financeiro estadual;
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal;
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual;
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal;
 () Patrocínio privado direto;
 () Patrocínio de instituição internacional;
 () Doações de Pessoas Físicas;
 () Doações de Empresas;
 () Cobrança de ingressos;
 () Outros: _____.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

•
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

•
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

•
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

(Assinatura proponente)

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
ANEXO III

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS							
Ident.	Descrição do Critério	Péssimo	Ruim	Mediano	Bom	Muito bom	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0	5	10	15	20	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0	3	5	8	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	8	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0	3	5	8	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0	3	5	8	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0	3	5	8	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0	3	5	8	10	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	3	5	8	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:						90 PONTOS	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, limitando-se a até duas pontuações (5 pts.cada) totalizando pontuação extra máxima de 10 pts. Os critérios da pontuação são:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
J	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (soma de até 2 (duas) pontuações extras)		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5

P	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (soma de até 2 (duas) pontuações extras)		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.

A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação extra; proponente de maior idade; e, persistindo o empate, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução cultural nº ____/ 2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 003/2026.

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Comunicação, Igor Henrique Michalski Moreira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado em consonância com o disposto pela lei nº 5.580 – Fundo Municipal de Cultura.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme o processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira por meio de Relatório de Execução de Objeto, no prazo máximo de 03 (três) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Palmeira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à Administração Pública por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, comprovando a execução das ações e o cumprimento das metas previstas no projeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento dos resultados será realizado por comissão específica composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses para o cumprimento de todas as cláusulas e conclusão do processo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial do Município de Palmeira.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Palmeira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Palmeira, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Palmeira

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Agente Cultural

ANEXO V: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado;

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações;

() Uma parte das ações planejadas não foi feita;

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

2.4. Cumprimento dos Objetivos

- Objetivos integralmente cumpridos:
- Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
- Observação do objetivo 1: [informe como o objetivo foi cumprido].

- Objetivo parcialmente cumpridos (SE HOUVER):
- Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
- Observações do Objetivo 1: [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte do objetivo não foi cumprido].

- Objetivos não cumpridos (se houver).
- Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que o objetivo não foi cumprido].

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação;
☐ Livro;
☐ Catálogo;
☐ Live (transmissão on-line);
☐ Vídeo curta-metragem;
☐ Documentário;
☐ Filme longa-metragem;
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical;
☐ Jogo;
☐ Artesanato;
☐ Obras;
☐ Espetáculo;
☐ Show musical;
☐ Vídeo clipe musical;
☐ Site;
☐ Música;
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- (Você pode marcar mais de uma opção);
- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação;
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno;
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim
☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Gênero	Sexualidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial;
- ☐ 2. Virtual;
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube;
- ☐ Instagram / IGTV;
- ☐ Facebook;
- ☐ TikTok;
- ☐ Google Meet, Zoom etc.;
- ☐ Outros: _____.

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local;
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais;
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

•

Em que área do município de Palmeira o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central;
- ☐ Zona urbana periférica;
- ☐ Zona rural;
- ☐ Área de vulnerabilidade social;
- ☐ Unidades habitacionais;
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);
- ☐ Áreas atingidas por barragem;
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.);
- ☐ Outros: _____.

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção:

- ☐ Equipamento cultural público municipal;
- ☐ Equipamento cultural público estadual;
- ☐ Espaço cultural independente;
- ☐ Escola;
- ☐ Praça;
- ☐ Rua;
- ☐ Parque;
- ☐ Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico:

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:

Dados pessoais do representante: [RG, CPF, e-mail e telefone]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	Dados pessoais	Assinaturas

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII :DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Fundo Municipal de Cultura 2**, que sou _____ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome**Assinatura do Declarante**

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 003/2026 – Fundo de Cultura 2, que sou do gênero:

- ☐ Mulher Cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Cisgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Travesti
☐ Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:

- ☐ Heterossexual
☐ Homossexual
☐ Bissexual
☐ Assexual
☐ Pansexual
☐ Outro: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome**Assinatura do declarante**

ANEXO IX: DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Fundo Municipal de Cultura 2**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data

ANEXO X: CARTA DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, titular do comprovante de residência, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que _____, proponente inscrito no referido Edital, é domiciliado(a) no mesmo endereço de minha residência, conforme endereço abaixo descrito e comprovante de residência anexado.

Endereço: _____**Número:** _____ **Complemento:** _____**Bairro:** _____

Município: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades decorrentes de eventual falsidade.

Dados para contato do titular do comprovante de endereço:

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Palmeira/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do titular do comprovante de endereço

ANEXO XI: TERMO DE CIÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____ responsável pelo espaço (informe o nome do espaço) _____ situado a (informe endereço e telefone do espaço) _____ declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto cultural (informe nome do projeto) _____ de autoria do proponente _____.

A emissão do presente termo não garante agendamento prévio do espaço, servindo apenas para sinalizar a ciência do órgão quanto ao envolvimento do espaço em projeto apresentado e possível aprovação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Fundo Municipal de Cultura 2.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade e data

Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO XII: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Pelo presente instrumento particular, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de PROPONENTE do projeto cultural: _____, no ato de inscrição ao Edital do Ao Fundo Municipal de Cultura de Palmeira, autorizo, de forma gratuita, o uso da imagem, voz e nome de toda a equipe participante do projeto, conforme listada abaixo, para fins de divulgação, registro e promoção do referido projeto.

Esta autorização se aplica às formas de veiculação e reprodução existentes e às que venham a ser criadas, por prazo indeterminado, incluindo, mas não se limitando a: fotos, vídeos, transmissões ao vivo e gravações; publicações em redes sociais, websites e materiais institucionais; divulgação em imprensa, televisão, rádio e plataformas digitais; relatórios, portfólios e prestações de contas junto aos órgãos públicos.

Reconheço que esta autorização é concedida a título gratuito, não havendo qualquer tipo de remuneração devida pelo uso da imagem, voz ou nome, e declaro que não há violação de direitos de terceiros.

Estou ciente de que a presente autorização não permite usos que desvirtuem ou prejudiquem a imagem moral ou pessoal dos participantes, estando limitada às finalidades culturais e institucionais do projeto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declaro, sob minha responsabilidade, que obtive autorização prévia e expressa de todos os participantes listados abaixo para o uso de suas imagens, nomes e vozes, conforme os fins estabelecidos neste termo.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Palmeira, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Autorizador(a):

Nome completo: _____

Lista de Participantes do projeto: (Nome / CPF)

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9A94EB56

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - DESPESA**

CONSOLIDADO DE PALMITAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até bimestre (f)			No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)
									Despesa pagas até o bimestre (j)

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	INTRA-	86.599.910,00	137.421.758,71	14.095.514,59	91.964.952,47	45.456.806,24	21.352.455,96	62.582.903,62	74.838.855,09	60.857.516,50
DESPESAS CORRENTES		79.207.110,00	86.402.465,36	13.186.749,48	51.668.287,35	34.734.178,01	13.092.129,61	51.474.461,35	34.928.004,01	49.765.841,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.880.300,00	48.239.072,69	7.000.191,82	28.728.763,00	19.510.309,69	7.000.191,82	28.728.763,00	19.510.309,69	28.607.495,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.070.000,00	1.070.000,00	166.622,78	736.627,70	333.372,30	166.622,78	736.627,70	333.372,30	736.627,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.256.810,00	37.093.392,67	6.019.934,88	22.202.896,65	14.890.496,02	5.925.315,01	22.009.070,65	15.084.322,02	20.421.718,38
DESPESAS DE CAPITAL		7.372.800,00	50.999.293,35	908.765,11	40.296.665,12	10.702.628,23	8.260.326,35	11.108.442,27	39.890.851,08	11.091.675,28
INVESTIMENTOS		5.322.800,00	49.349.293,35	574.625,35	38.870.741,55	10.478.551,80	7.926.186,59	9.682.518,70	39.666.774,65	9.665.751,71
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.050.000,00	1.650.000,00	334.139,76	1.425.923,57	224.076,43	334.139,76	1.425.923,57	224.076,43	1.425.923,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)		9.103.300,00	9.394.676,77	1.008.424,48	5.246.167,25	4.148.509,52	1.039.077,02	5.184.862,17	4.209.814,60	4.956.121,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		95.703.210,00	146.816.435,48	15.103.939,07	97.211.119,72	49.605.315,76	22.391.532,98	67.767.765,79	79.048.669,69	65.813.638,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		95.703.210,00	146.816.435,48	15.103.939,07	97.211.119,72	49.605.315,76	22.391.532,98	67.767.765,79	79.048.669,69	65.813.638,22
RESERVA DO RPPS		4.280.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)		4.280.000,00	0,00	10.842.421,32	0,00	0,00	3.554.827,41	19.208.824,79	(19.208.824,79)	21.162.952,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)		99.983.210,00	146.816.435,48	25.946.360,39	97.211.119,72	49.605.315,76	25.946.360,39	86.976.590,58	59.839.844,90	86.976.590,58
Entidades:										
Câmara Municipal de Palmital										
Município de Palmital										
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:85A9934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO DE PALMITAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO A AGOSTO DE 2026								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e								
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.453.210,00	136.952.306,76	24.619.658,51	17,98	81.973.798,58	59,86	54.978.508,18	
RECEITAS CORRENTES	89.053.210,00	92.819.033,03	15.198.633,17	16,37	62.246.424,57	67,06	30.572.608,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.380.000,00	8.380.000,00	1.711.400,00	20,42	5.659.516,61	67,54	2.720.483,39	
IMPOSTOS	7.876.000,00	7.876.000,00	1.639.925,06	20,82	5.285.280,32	67,11	2.590.719,68	
TAXAS	504.000,00	504.000,00	71.474,94	14,18	374.236,29	74,25	129.763,71	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.337.000,00	3.337.000,00	534.013,77	16,00	1.965.766,21	58,91	1.371.233,79	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.000,00	2.610.000,00	414.180,27	15,87	1.462.059,99	56,02	1.147.940,01	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	727.000,00	727.000,00	119.833,50	16,48	503.706,22	69,29	223.293,78	
RECEITA PATRIMONIAL	5.075.660,00	5.214.724,86	1.707.955,05	32,75	5.983.157,47	114,74	(768.432,61)	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	3.150,00	3.150,00	750,00	23,81	2.604,00	82,67	546,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	5.072.510,00	5.211.574,86	1.707.205,05	32,76	5.980.553,47	114,76	(768.978,61)	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.700,00	50.700,00	26.875,79	53,01	65.215,96	128,63	(14.515,96)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.700,00	50.700,00	26.875,79	53,01	65.215,96	128,63	(14.515,96)	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	171.400,00	171.400,00	5.173,54	3,02	25.573,75	14,92	145.826,25	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	5.472,00	10,73	45.528,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.400,00	20.400,00	5.173,54	25,36	20.101,75	98,54	298,25	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.404.450,00	75.031.208,17	11.035.166,41	14,71	47.491.275,64	63,30	27.539.932,53	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.099.450,00	39.858.721,58	6.221.518,11	15,61	26.185.778,51	65,70	13.672.943,07	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.735.000,00	22.602.486,59	2.849.240,14	12,61	12.917.160,75	57,15	9.685.325,84	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	4.000,00	40,00	4.000,00	40,00	6.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.550.000,00	12.550.000,00	1.960.408,16	15,62	8.384.336,38	66,81	4.165.663,62	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	633.000,00	633.000,00	178.048,61	28,13	1.055.918,93	166,81	(422.918,93)	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.000,00	2.000,00	12.937,50	646,88	21.563,50	1.078,17	(19.563,50)	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	192.000,00	192.000,00	29.920,07	15,58	53.101,17	27,66	138.898,83	
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	439.000,00	439.000,00	135.191,04	30,80	981.254,26	223,52	(542.254,26)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	44.133.273,73	9.421.025,34	21,35	19.727.374,01	44,70	24.405.899,72	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	931.865,36	46,59	1.068.134,64	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	931.865,36	46,59	1.068.134,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	41.833.273,73	9.421.025,34	22,52	18.795.508,65	44,93	23.037.765,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	6.382.945,41	1.442.000,00	22,59	4.400.996,72	68,95	1.981.948,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	35.450.328,32	7.979.025,34	22,51	14.394.511,93	40,60	21.055.816,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.530.000,00	8.530.000,00	1.326.701,88	15,55	5.002.792,00	58,65	3.527.208,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.983.210,00	145.482.306,76	25.946.360,39	17,83	86.976.590,58	59,78	58.505.716,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.983.210,00	145.482.306,76	25.946.360,39	17,83	86.976.590,58	59,78	58.505.716,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.983.210,00	145.482.306,76	25.946.360,39	17,83	86.976.590,58	59,78	58.505.716,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.614.128,72	0,00	0,00	5.614.128,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.614.128,72	0,00	0,00	5.614.128,72	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Palmital							
Município de Palmital							
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital							

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5E5BFED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE	8.530.000,00	8.530.000,00	1.326.701,88	15,55	5.002.792,00	58,65	3.527.208,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	4.292.000,00	4.292.000,00	691.162,10	16,10	2.605.170,42	60,70	1.686.829,58
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME	4.292.000,00	4.292.000,00	691.162,10	16,10	2.605.170,42	60,70	1.686.829,58
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.238.000,00	4.238.000,00	635.539,78	15,00	2.397.621,58	56,57	1.840.378,42
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.238.000,00	4.238.000,00	635.539,78	15,00	2.397.621,58	56,57	1.840.378,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.530.000,00	8.530.000,00	1.326.701,88	15,55	5.002.792,00	58,65	3.527.208,00
DÉFICIT (IV)	573.300,00	864.676,77	0,00		182.070,17		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	9.103.300,00	9.394.676,77	1.326.701,88	14,12	5.184.862,17	55,19	3.527.208,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Palmital							
Município de Palmital							
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital							

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9E1FFB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.876.000,00	5.285.280,32

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.365.000,00	1.220.933,27
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.828.000,00	724.282,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.582.000,00	1.438.142,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.101.000,00	1.901.922,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.270.000,00	36.497.102,56
2.1 - Cota-parte FPM	37.100.000,00	22.981.691,57
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.200.000,00	21.611.636,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	1.370.054,61
2.2 - Cota-parte ICMS	21.800.000,00	11.452.465,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	181.770,66
2.4 - Cota-parte ITR	1.000.000,00	126.527,80
2.5 - Cota-parte IPVA	2.800.000,00	1.754.646,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.146.000,00	41.782.382,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.874.000,00	7.025.409,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.912.500,00	3.420.186,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.799.000,00	8.585.986,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.549.000,00	8.377.403,94
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	8.344.286,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.000,00	33.117,03
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	3.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	208.582,15
6.3.1 - Principal	250.000,00	208.582,15
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	626.000,00	1.318.877,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.573,38	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.573,38	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.649.559,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.884.078,35	8.621.576,30	8.611.236,31	8.505.004,11	10.339,99
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.980.063,27	7.256.383,33	7.256.383,33	7.162.728,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.434.063,27	1.752.253,74	1.752.253,74	1.728.738,41	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.916.000,00	5.072.885,95	5.072.885,95	5.008.634,30	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	630.000,00	431.243,64	431.243,64	425.355,49	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.904.015,08	1.365.192,97	1.354.852,98	1.342.275,91	10.339,99
10.2.1 - Educação Infantil	883.015,08	721.942,24	711.602,25	703.059,11	10.339,99
10.2.2 - Ensino Fundamental	521.000,00	369.984,12	369.984,12	365.950,19	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	500.000,00	273.266,61	273.266,61	273.266,61	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.534.964,36	8.524.624,37	8.418.392,17	10.339,99	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.506.713,39	8.506.713,39	8.406.190,19	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.250,97	17.910,98	12.201,98	10.339,99	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	7.247.320,06	7.247.320,06	7.153.664,93	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.250,97	17.910,98	12.201,98	10.339,99	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	28.250,97	17.910,98	12.201,98	10.339,99	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.010.190,26	7.247.320,06	7.247.320,06	84,41
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	104.291,08	17.910,98	17.910,98	8,59
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	31.287,32	17.910,98	17.910,98	8,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	858.598,61	61.361,72	61.361,72	0,00	0,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.186.386,66	63.573,38	46.341,64	0,00	0,00	17.231,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.163.284,50	51.043,72	34.278,37	0,00	0,00	16.765,35
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.102,16	12.529,66	12.063,27	0,00	0,00	466,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.553.101,18	5.473.445,94	5.418.417,53	5.117.629,65	55.028,41	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.304.450,00	1.524.385,59	1.521.990,90	1.336.658,77	2.394,69
20.2 - Ensino Fundamental	5.770.151,18	3.367.430,92	3.314.797,20	3.200.353,86	52.633,72
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	892.500,00	306.392,25	306.392,25	306.042,25	0,00
20.5 - Administração Geral	545.000,00	275.237,18	275.237,18	274.574,77	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.829.679,53	12.761.542,18	12.696.173,78	12.296.054,26	65.368,40
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.621.528,35	3.951.241,19	3.938.506,51	3.721.115,91	12.734,68
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.208.151,18	8.810.300,99	8.757.667,27	8.574.938,35	52.633,72
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.418.417,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.025.409,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					16.765,35
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))					15.641,89
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					12.411.419,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.445.595,72	12.411.419,88	29,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.511,00	8.322,95	44.002,27	15.641,89	5.866,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.877,24	0,00	32.714,18	15.641,89	4.521,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.633,76	8.322,95	11.288,09	0,00	1.345,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.664.700,00	1.867.939,56
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.441.500,00	1.015.492,64
31.1.1 - Salário-Educação	851.500,00	637.454,90
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	289.000,00	220.492,88
31.1.4 - PNATE	161.000,00	157.538,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	140.000,00	5,92
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	144,69
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	112,37
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.200,00	852.189,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.932.059,54	1.719.195,66	1.717.346,66	1.681.413,66	1.849,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	226.800,00	118.999,17	118.999,17	95.607,18	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.229.284,47	822.052,77	820.203,77	807.662,76	1.849,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.259.000,00	778.143,72	778.143,72	778.143,72	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.525,07	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.371.239,07	15.814.217,90	15.747.000,50	15.304.047,42	67.217,40
33.1 - Despesas Correntes	24.174.461,70	15.470.284,64	15.415.256,23	14.978.012,15	55.028,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.084.283,59	10.223.417,23	10.223.417,23	10.076.684,85	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	711.975,07	279.266,61	279.266,61	279.266,61	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.378.203,04	4.967.600,80	4.912.572,39	4.622.060,69	55.028,41
33.2 - Despesas de Capital	3.196.777,37	343.933,26	331.744,27	326.035,27	12.188,99
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.196.777,37	343.933,26	331.744,27	326.035,27	12.188,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	59.441,79	26.584,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.625.257,65	637.454,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.516.536,00	663.448,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	168.163,44	591,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	168.163,44	591,62
Entidades:		
Município de Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:227B0D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	99.983.210,00
Previsão Atualizada da Receita	145.482.306,76
Receitas Realizadas	86.976.590,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.614.128,72
Dotação Inicial	95.703.210,00
Créditos Adicionais	51.113.225,48
Dotação Atualizada	146.816.435,48
Despesas Empenhadas	97.211.119,72
Despesas Liquidadas	67.767.765,79
Despesas Pagas	65.813.638,22
Superávit Orçamentário	19.208.824,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	97.211.119,72
Despesas Liquidadas	67.767.765,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.784.261,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.733.309,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	80.558.597,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.954.034,32			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.954.034,32			
Despesas Previdenciárias Pagas	5.954.034,32			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		6.668.571,73	0,00 %
Resultado Primário	653.360,00		6.627.044,85	1.014,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.126.282,26	24.664,34	1.949.267,56	152.350,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.131.185,30	41.293,58	7.873.571,83	216.319,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.257.467,56	65.957,92	9.822.839,39	368.670,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
	Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	12.411.419,88	25% / 18%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.247.320,06	70%		84,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	931.865,36	1.068.134,64		
Despesa de Capital Líquida	41.118.706,33	11.230.587,02		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	75.423,29	350.420,85		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.186.203,90	15%	15,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Palmital				
Município de Palmital				
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital				

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0116CC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2026											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO											
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026											
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo Exclusivo	(NE) Não	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)	
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			486.000,00	486.000,00	191.572,67	39,42	191.572,67	39,42	178.730,89	36,78	
005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais			486.000,00	486.000,00	191.572,67	39,42	191.572,67	39,42	178.730,89	36,78	
6074 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)		286.000,00	286.000,00	156.502,86	54,72	156.502,86	54,72	153.055,88	53,52	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			220.000,00	220.000,00	129.341,74	58,79	129.341,74	58,79	129.341,74	58,79	
00820 00000 Recursos Ordinários (Livres)			220.000,00	220.000,00	129.341,74	58,79	129.341,74	58,79	129.341,74	58,79	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			50.000,00	50.000,00	24.596,39	49,19	24.596,39	49,19	21.394,72	42,79	
00830 00000 Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	50.000,00	24.596,39	49,19	24.596,39	49,19	21.394,72	42,79	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00840 00000 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00850 00000 Recursos Ordinários (Livres)			100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00860 00000 Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			4.900,00	4.900,00	1.350,25	27,56	1.350,25	27,56	1.104,94	22,55	
00870 00000 Recursos Ordinários (Livres)			4.900,00	4.900,00	1.350,25	27,56	1.350,25	27,56	1.104,94	22,55	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00	2.000,00	1.214,48	60,72	1.214,48	60,72	1.214,48	60,72	
00880 00000 Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00	2.000,00	1.214,48	60,72	1.214,48	60,72	1.214,48	60,72	

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6075 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)			200.000,00	200.000,00	35.069,81	17,53	35.069,81	17,53	25.675,01	12,84
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				200.000,00	200.000,00	35.069,81	17,53	35.069,81	17,53	25.675,01	12,84
00910 00000 Recursos Ordinários (Livres)				200.000,00	200.000,00	35.069,81	17,53	35.069,81	17,53	25.675,01	12,84
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				749.360,00	906.149,11	434.438,91	47,94	430.954,27	47,56	386.930,39	42,70
002 Fundo Municipal de Assistência Social				363.360,00	520.149,11	254.951,46	49,02	251.466,82	48,35	228.684,54	43,97
6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)			279.160,00	352.983,22	186.647,77	52,88	183.825,53	52,08	169.132,05	47,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				114.400,00	147.483,53	106.258,49	72,05	103.436,25	70,13	94.033,92	63,76
04000 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				50.000,00	64.212,69	51.823,64	80,71	50.932,14	79,32	48.028,58	74,80
04010 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS				10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04020 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média				4.400,00	4.400,00	4.134,96	93,98	2.204,22	50,10	2.174,42	49,42
04030 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família				50.000,00	65.991,82	49.178,09	74,52	49.178,09	74,52	43.830,92	66,42
06480 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -				0,00	1.198,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06490 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio				0,00	1.460,12	1.121,80	76,83	1.121,80	76,83	0,00	0,00
06500 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de				0,00	220,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04040 00000 Recursos Ordinários (Livres)				500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04050 00000 Recursos Ordinários (Livres)				500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				44.000,00	61.739,69	22.888,29	37,07	22.888,29	37,07	22.888,29	37,07
04060 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS				40.000,00	57.739,69	22.888,29	39,64	22.888,29	39,64	22.888,29	39,64
Órgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	(NE) Não		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04070 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família				4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				65.500,00	70.500,00	41.633,46	59,05	41.633,46	59,05	38.875,66	55,14
04080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				45.000,00	45.000,00	23.825,83	52,95	23.825,83	52,95	23.825,83	52,95
04090 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS				10.500,00	10.500,00	2.822,72	26,88	2.822,72	26,88	666,12	6,34
04100 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família				10.000,00	15.000,00	14.984,91	99,90	14.984,91	99,90	14.383,71	95,89
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				10.200,00	22.200,00	13.404,53	60,38	13.404,53	60,38	12.634,18	56,91
04110 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				10.200,00	22.200,00	13.404,53	60,38	13.404,53	60,38	12.634,18	56,91
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04120 00000 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04130 00828 Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04140 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS				10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04150 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -				50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04160 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04170 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de				500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04180 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de				500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				40.000,00	46.000,00	2.463,00	5,35	2.463,00	5,35	700,00	1,52
04190 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família				40.000,00	46.000,00	2.463,00	5,35	2.463,00	5,35	700,00	1,52
6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	(E)			84.200,00	167.165,89	68.303,69	40,86	67.641,29	40,46	59.552,49	35,62
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.200,00	3.200,00	112,77	3,52	112,77	3,52	112,77	3,52
04200 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO				50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04210 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib				100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04220 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib				50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04230 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia -				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.				500,00	500,00	112,77	22,55	112,77	22,55	112,77	22,55
04250 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes				500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				22.000,00	83.666,89	62.944,54	75,23	62.282,14	74,44	54.193,34	64,77
04270 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de				22.000,00	51.523,42	51.480,89	99,92	51.480,89	99,92	51.480,89	99,92
06450 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes				0,00	21.299,04	2.712,45	12,74	2.712,45	12,74	2.712,45	12,74
06870 00947 FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Política Pessoa Com				0,00	10.844,43	8.751,20	80,70	8.088,80	74,59	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04280 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de				50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04290 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07140 00955 FIPAR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026				0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.000,00	1.000,00	870,00	87,00	870,00	87,00	870,00	87,00
04300 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de				1.000,00	1.000,00	870,00	87,00	870,00	87,00	870,00	87,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	926,38	92,64	926,38	92,64	926,38	92,64
Órgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	(NE) Não		Orçado	Atualizado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	(NE) Não	Exclusivo		(a)	(b)	(c)	(c/b)	(d)	(d/b)	(e)	(e/b)
04310 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de				1.000,00	1.000,00	926,38	92,64	926,38	92,64	926,38	92,64
07130 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes				0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04320 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00	26.299,00	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12
04330 00000 Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06460 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes				0,00	21.299,00	3.450,00	16,20	3.450,00	16,20	3.450,00	16,20
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				386.000,00	386.000,00	179.487,45	46,50	179.487,45	46,50	158.245,85	41,00
6073 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)			386.000,00	386.000,00	179.487,45	46,50	179.487,45	46,50	158.245,85	41,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				225.000,00	225.000,00	137.036,41	60,91	137.036,41	60,91	137.036,41	60,91
04340 00000 Recursos Ordinários (Livres)				225.000,00	225.000,00	137.036,41	60,91	137.036,41	60,91	137.036,41	60,91
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04350 00000 Recursos Ordinários (Livres)				30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.235.360,00	1.392.149,11	626.011,58	44,97	622.526,94	44,72	565.661,28	40,63
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:25C10872

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Município de Palmital - 2026								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO								
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026								
Função/Subfunção	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04 ADMINISTRAÇÃO	486.000,00	486.000,00	191.572,67	39,42	191.572,67	39,42	178.730,89	36,78
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	286.000,00	286.000,00	156.502,86	54,72	156.502,86	54,72	153.055,88	53,52
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200.000,00	35.069,81	17,53	35.069,81	17,53	25.675,01	12,84
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	749.360,00	906.149,11	434.438,91	47,94	430.954,27	47,56	386.930,39	42,70
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	749.360,00	906.149,11	434.438,91	47,94	430.954,27	47,56	386.930,39	42,70
TOTAL	1.235.360,00	1.392.149,11	626.011,58	44,97	622.526,94	44,72	565.661,28	40,63
Critério de seleção:								
Entidades:								
38 - Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:51AF5A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - PROJETO/ATIVIDADE

Município de Palmital - 2026									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
	(NE) Não Exclusivo								
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		486.000,00	486.000,00	191.572,67	39,42	191.572,67	39,42	178.730,89	36,78
005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais		486.000,00	486.000,00	191.572,67	39,42	191.572,67	39,42	178.730,89	36,78
6074 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	286.000,00	286.000,00	156.502,86	54,72	156.502,86	54,72	153.055,88	53,52
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00	220.000,00	129.341,74	58,79	129.341,74	58,79	129.341,74	58,79
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00	50.000,00	24.596,39	49,19	24.596,39	49,19	21.394,72	42,79
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.900,00	4.900,00	1.350,25	27,56	1.350,25	27,56	1.104,94	22,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	1.214,48	60,72	1.214,48	60,72	1.214,48	60,72
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6075 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	200.000,00	200.000,00	35.069,81	17,53	35.069,81	17,53	25.675,01	12,84
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	200.000,00	35.069,81	17,53	35.069,81	17,53	25.675,01	12,84
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		749.360,00	906.149,11	434.438,91	47,94	430.954,27	47,56	386.930,39	42,70
002 Fundo Municipal de Assistência Social		363.360,00	520.149,11	254.951,46	49,02	251.466,82	48,35	228.684,54	43,97
6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)	279.160,00	352.983,22	186.647,77	52,88	183.825,53	52,08	169.132,05	47,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		114.400,00	147.483,53	106.258,49	72,05	103.436,25	70,13	94.033,92	63,76
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000,00	61.739,69	22.888,29	37,07	22.888,29	37,07	22.888,29	37,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.500,00	70.500,00	41.633,46	59,05	41.633,46	59,05	38.875,66	55,14
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		10.200,00	22.200,00	13.404,53	60,38	13.404,53	60,38	12.634,18	56,91
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	46.000,00	2.463,00	5,35	2.463,00	5,35	700,00	1,52
6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	(E)	84.200,00	167.165,89	68.303,69	40,86	67.641,29	40,46	59.552,49	35,62
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.200,00	3.200,00	112,77	3,52	112,77	3,52	112,77	3,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00	83.666,89	62.944,54	75,23	62.282,14	74,44	54.193,34	64,77
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	870,00	87,00	870,00	87,00	870,00	87,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	926,38	92,64	926,38	92,64	926,38	92,64
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	26.299,00	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		386.000,00	386.000,00	179.487,45	46,50	179.487,45	46,50	158.245,85	41,00
6073 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do (E)		386.000,00	386.000,00	179.487,45	46,50	179.487,45	46,50	158.245,85	41,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000,00	225.000,00	137.036,41	60,91	137.036,41	60,91	137.036,41	60,91
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	30.000,00	18.412,38	61,37	18.412,38	61,37	16.070,78	53,57
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
	(NE) Não Exclusivo								
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	2.199,97	11,00	2.199,97	11,00	2.199,97	11,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	19.005,65	95,03	19.005,65	95,03	105,65	0,53
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00	2.833,04	14,17	2.833,04	14,17	2.833,04	14,17

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.235.360,00	1.392.149,11	626.011,58	44,97	622.526,94	44,72	565.661,28	40,63
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:47E1442D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.829

PORTARIA Nº 2.829

“Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.214/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.829/2026

QUADRO GERAL - SETEMBRO 2026			
Matrícula	Nome	Nível Inicial	Nível Final
7.444-1	ADRIANA MENDES RODRIGUES	MN4012-1	MN4013-1
4.145-1	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO	J4014-1	J4015-1
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	A4012-1	A4013-1
4.098-1	AMADEU JOSÉ GOMES	A4014-1	A4015-1
3.031-1	AMARILDO ROSINA	A4018-1	A4019-1
4.194-1	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	FU40IN15-1	FU40IN16-1
7.472-1	ANDREIA MORAIS TAVARES	A4011-1	A4012-1
4.100-1	ANOR MATEUS ROSINA	C4014-1	C4015-1
4.103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	A4014-1	A4015-1
10.235-1	CAMILA CHAVES BATISTA	H3008-1	H3009-1
12.968-1	CAMILA FORTUNATO	MN4006-1	MN4007-1
10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	A4008-1	A4009-1
7.466-2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	MN4011-1	MN4012-1
12.985-1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	A4005-1	A4006-1
4.304-1	CRISTIANO CUNHA	FU40IN15-1	FU40IN16-1
4.272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	J4015-1	J4016-1
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELA	A4012-1	A4013-1
12.980-1	DENIZE MARIA XAVIER	A4005-1	A4006-1
4.319-1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	A4014-1	A4015-1
4.110-1	DOMÍCIO DA SILVA	A4014-1	A4015-1
4.366-1	DURVALINA VEIGA CORDEIRO	A4014-1	A4015-1
10.076-1	EDIVAL DOS SANTOS	A4008-1	A4009-1
4.283-1	EDUARDO LUIZ ALVES	AF40IN15	AF40IN16
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	A4008-1	A4009-1
7.377-1	ELIANE BRASILIO CUNHA	A4011-1	A4012-1
13.016-1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	A4005-1	A4006-1
9.303-1	EULÁLIA EUDETE SOCOLOSKI	A4008-1	A4009-1
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	C4007-1	C4008-1
2.607-1	FÁTIMA REGINA GONSALVES	MN3017-1	MN3018-1
7.366-1	FERIS EDUARDO BOABAID	H3011-1	H3012-1
7.039-2	FERNANDO NASCIMENTO	MN4011-1	MN4012-1
13.013-1	FRANCIELE ALVES LOPES	MN4006-1	MN4007-1
4.161-1	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO	A4014-1	A4015-1
5.160-1	GEIZA DOS SANTOS ESTEVES	MN4009-1	MN4010-1

4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	A4014-1	A4015-1
5.267-2	GILMAR ALVES	A4013-1	A4014-1
13.037-1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	C4005-1	C4006-1
4.279-1	HERALDO MARTINS DE LIMA	B4014-1	B4015-1
10.236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	A4008-1	A4009-1
13.015-1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	A4005-1	A4006-1
4.121-1	JOSE CLAITON DOS SANTOS	A4014-1	A4015-1
6.310-1	JOSÉ MARCELO COELHO	MN4012-1	MN4013-1
7.285-1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	MN4011-1	MN4012-1
5.215-1	JOSILDETE RIBEIRO	A4013-1	A4014-1
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	A4014-1	A4015-1
6.425-1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	A4012-1	A4013-1
12.989-1	LETTICIA CECY CORREIA ALVES	H3005-1	H3006-1
4.126-1	LUIS MARTINS SILVA	A4014-1	A4015-1
9.044-1	LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES	A4008-1	A4009-1
12.977-1	MAICKON BARBOSA MOHR	H3005-1	H3006-1
7.445-1	MÁRCIA REGINA SCOMASSON	MN4012-1	MN4013-1
3.645-1	MARIA TELLES CASAS	A4017-1	A4018-1
4.238-1	MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	B4014-1	B4015-1
4.338-1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	A4014-1	A4015-1
6.221-1	MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ	A4012-1	A4013-1
10.219-1	MICHEL ALVES PINHEIRO	A4008-1	A4009-1
6.415-3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
9.104-1	MICHELE DOS SANTOS	D4010-1	D4011-1
6.083-2	MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA	MN4012-1	MN4013-1
4.339-1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	A4014-1	A4015-1
12.988-2	NEIVA DAHLE BONALDI	C4005-1	C4006-1
7.457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AF40IN12	AF40IN13
4.267-1	OSVALDO NUNES PEREIRA	A4014-1	A4015-1
4.766-1	OZEIAS PEREIRA PAIFER FREITAS	A4014-1	A4015-1
10.216-1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	A4008-1	A4009-1
96.697-2	REILLY DA CUNHA ALGODOAL	H3003-1	H3004-1
10.244-1	RHUAN FELIPE SCOMANÇA DA SILVA	MN4009-1	MN4010-1
4.347-1	RICARDO DE PAULA MARTINS	B4014-1	B4015-1
4.212-1	RICARDO PEREIRA	B4014-1	B4015-1
4.922-1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	A4013-1	A4014-1
9.086-2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	A4012-1	A4013-1
4.143-1	SEVERINO AMARO CÂNDIDO	A4014-1	A4015-1
10.237-1	SÔNIA DE MIRANDA ALVES	A4008-1	A4009-1
12.975-1	TACIR LUNAS	C4006-1	C4007-1
4.354-1	TEREZINHA KOSSMANN DE FREITAS	A4014-1	A4015-1
6.081-3	VALDIR RODRIGUES	A4011-1	A4012-1
10.215-1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS BORBA	A4008-1	A4009-1
10.221-1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	A4008-1	A4009-1
3.651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	A3017-1	A3018-1

QUADRO DA SAÚDE - SETEMBRO 2026			
Matrícula	Nome	Nível Inicial	Nível Final
4.222-1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	SE30C14-1	SE30C15-1
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	SA30C09-1	SA30C10-1
10.907-1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	SE30D07-1	SE30D08-1
10.223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	SA30D08-1	SA30D09-1
9.538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	SA40C08-1	SA40C09-1
12.997-1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	SE30C05-1	SE30C06-1
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	SE30C14-1	SE30C15-1
13.038-1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	SE30D05-1	SE30D06-1
12.974-2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	SE30C05-1	SE30C06-1
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	SA40B11-1	SA40B12-1
4.236-1	MARGARETE BORTOLI	SE30D14-1	SE30D15-1
6.462-1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	SA40E12-1	SA40E13-1
12.976-1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	SE30D05-1	SE30D06-1
98.016-1	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	ST40A01-1	ST40A02-1
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	SE30D10-1	SE30D11-1
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	ST40B10-1	ST40B11-1
6.146-1	PAULA DANTAS MARTINS	SE30C12-1	SE30C13-1
12.998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	SE30C05-1	SE30C06-1
98.012-1	RENATA MARTINS BESCH	ST40A01-1	ST40A02-1
10.240-1	ROSANA LANG	SE30C08-1	SE30C09-1
6.427-1	VEREDIANE CÍCERA FARIA CORREIA	SA40C12-1	SA40C13-1
7.456-1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	SE30E11-1	SE30E12-1
4.244-1	YONÁ TAYZE SANTOS	SE30D14-1	SE30D15-1

QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SETEMBRO 2026			
Matrícula	Nome	Nível Inicial	Nível Final
10.776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	G40C2GE	G40C2GF
10.869-1	SÍLVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO	G40C2GD	G40C2GE
10.894-1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	G40C2GE	G40C2GF

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:850E1C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 351/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB1J81	277450T000059358	22/08/2026	55411
AEI1D11	277450T000057449	22/08/2026	55250
AJS5F63	277450T000057447	22/08/2026	55250
AST0E29	277450T000057058	22/08/2026	50371
ATG8A37	277450T000056944	22/08/2026	51851
ATL0A38	277450T000053750	22/08/2026	55411
ATX3968	277450T000046738	22/08/2026	65300
AUB9F38	277450T000056950	22/08/2026	55250
AUT9H18	277450T000056943	22/08/2026	55250
AVL5D61	277450T000053244	22/08/2026	76332
AXI4458	277450T000047922	22/08/2026	60501
AZX7I07	277450T000059359	22/08/2026	55411
BAG7203	277450T000058952	22/08/2026	65992
BAG7203	277450T000058953	22/08/2026	50100
BCL9D58	277450T000053246	22/08/2026	73400
BCL9D58	277450T000053247	22/08/2026	60501
BCL9D58	277450T000053249	22/08/2026	50450
BCL9D58	277450T000053245	22/08/2026	70561
BCL9D58	277450T000053248	22/08/2026	66020
BCL9D58	277450T000053250	22/08/2026	65992
BCW3B34	277450T000054801	22/08/2026	76332
BCZ5A72	277450T000057450	22/08/2026	51851
BDF6B40	277450NIC0046093	04/08/2026	50020
BDH7D93	277450NIC0046095	04/08/2026	50020
BDN0E65	277450NIC0046094	04/08/2026	50020
BEI4E09	277450NIC0046091	04/08/2026	50020
BWU7707	277450T000059356	22/08/2026	55250
BWZ5F15	277450T000057448	22/08/2026	55411
GCS8C13	277450T000059353	22/08/2026	55250
GDI9991	277450T000056949	22/08/2026	55250
HQN4D11	277450T000053748	22/08/2026	55411
KFB9406	277450NIC0046102	04/08/2026	50020
KIT2I28	277450T000057446	22/08/2026	55250
LXA9A14	277450NIC0046106	04/08/2026	50020
LXG9C27	277450T000059357	22/08/2026	55411
LYE2B01	277450NIC0046097	04/08/2026	50020
MDU3D30	277450NIC0046096	04/08/2026	50020
PSD3A99	277450T000056947	22/08/2026	55250
PUX7376	277450T000057443	22/08/2026	51851
QHZ8633	277450NIC0046105	04/08/2026	50020
QYI8E97	277450T000058902	22/08/2026	51851
RHH2B61	277450NIC0046092	04/08/2026	50020
RHO2I54	277450T000059352	22/08/2026	55250
RHW9A90	277450T000060151	22/08/2026	60502
RYA0G04	277450NIC0046107	04/08/2026	50020
SDY5H19	277450T000059354	22/08/2026	61220
SDY7B65	277450T000057057	22/08/2026	65992
SEM4D96	277450NIC0046099	04/08/2026	50020
SEV1I99	277450T000056942	22/08/2026	73400
SEV9C86	277450T000059360	22/08/2026	73400
SFC1A87	277450NIC0046098	04/08/2026	50020
TAI4J82	277450T000059551	22/08/2026	54521
TAK6C59	277450T000057445	22/08/2026	55250
TAP6G93	277450T000053749	22/08/2026	55411
TBW2B18	277450NIC0046100	04/08/2026	50020
TDZ6J83	277450NIC0046104	04/08/2026	50020
TKQ4D46	277450T000057444	22/08/2026	55250
TXK6H76	277450T000056948	22/08/2026	55250
TXR4E30	277450T000056945	22/08/2026	55250
TYA8I10	277450NIC0046103	04/08/2026	50020
UBY9A87	277450T000056946	22/08/2026	55250
UBZ4I77	277450NIC0046101	04/08/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5A262664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 356/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR7A76	277450T000055655	25/08/2026	55250
ABN3D86	277450T000057451	25/08/2026	55411
ACZ4C50	277450T000054954	25/08/2026	55680
ADY3G01	277450T000039972	25/08/2026	55411
AIL8D60	277450T000059383	25/08/2026	76332
AIW1948	277450T000059368	25/08/2026	51851
AJT6C99	277450T000059376	25/08/2026	51851
AJW0D38	116100T003974409	21/08/2026	55250
ALL1515	277450T000057579	25/08/2026	51851
AMP1225	277450T000055651	25/08/2026	55250
AOE4223	277450T000059367	25/08/2026	51851

APC4529	277450T000059381	25/08/2026	76252
APD3G74	277450T000057751	25/08/2026	55411
ART6I16	277450T000055654	25/08/2026	55500
AUP5B41	277450T000039973	25/08/2026	55411
AWX4G45	277450T000059378	25/08/2026	54521
AXE5H66	277450T000057757	25/08/2026	76252
AXL1639	277450T000059370	25/08/2026	54521
AYQ1662	277450T000055653	25/08/2026	55250
AYV7C79	277450T000054952	25/08/2026	55680
BBH6E25	277450T000057753	25/08/2026	55414
BBP2433	277450T000054953	25/08/2026	55680
BCI1A23	277450T000057755	25/08/2026	55250
CZE0D14	277450T000057754	25/08/2026	55250
DGJ4F37	277450T000057578	25/08/2026	55250
EZX6C11	277450T000059380	25/08/2026	55250
FCD5C35	277450T000055652	25/08/2026	55250
FIM1C94	277450T000055512	25/08/2026	55500
FYU4A11	277450T000059375	25/08/2026	55680
GN8985	277450T000039970	25/08/2026	55411
HUV4B96	277450T000057453	25/08/2026	55411
LSH4503	277450T000056823	25/08/2026	53800
MBS9B10	277450T000039974	25/08/2026	55411
MEA8C11	277450T000059377	25/08/2026	60412
MKP0D51	277450T000056828	25/08/2026	76251
OBJ5B07	277450T000059382	25/08/2026	55680
PV10D56	277450T000059379	25/08/2026	54600
PWR3045	277450T000059374	25/08/2026	55680
QQC7A10	277450T000057452	25/08/2026	55500
RHB4I03	277450T000056827	25/08/2026	55500
RNK0G74	277450T000059369	25/08/2026	76332
SDU4D60	277450T000057752	25/08/2026	55411
SFM9D28	277450T000059371	25/08/2026	76252
SWV2B20	277450T000059372	25/08/2026	55680
SXA2B52	277450T000056829	25/08/2026	55414
TAK4F16	277450T000059502	25/08/2026	70561
TAP0D52	277450T000039971	25/08/2026	55411
TAS8C16	277450T000054955	25/08/2026	55680
TBY7I44	277450T000057756	25/08/2026	55250
TYD7G58	277450T000056824	25/08/2026	54522
TZH5A23	277450T000056830	25/08/2026	55500
UBK9F35	277450T000056825	25/08/2026	54521
UDF3H30	277450T000059373	25/08/2026	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B500017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 352/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACQ3453	277450NIC0045849	02/06/2026	50020	R\$ 390,46
ACZ9D11	277450NIC0045853	02/06/2026	50020	R\$ 390,46
AFC5J00	277450T000054406	19/06/2026	55411	R\$ 195,23
AGQ8H88	277450T000053455	18/06/2026	55500	R\$ 130,16
AGZ6B64	277450T000054758	19/06/2026	54521	R\$ 195,23
AHP8H00	277450T000054759	19/06/2026	55500	R\$ 130,16
AHZ4J34	277450T000054762	19/06/2026	55250	R\$ 130,16
AJD1G41	277450T000054755	19/06/2026	73662	R\$ 130,16
AMZ0G76	277450T000054764	19/06/2026	57463	R\$ 130,16
APC4E66	277450T000054769	19/06/2026	65800	R\$ 293,47
APC4E66	277450T000054770	19/06/2026	66531	R\$ 195,23
APC4E66	277450T000054771	19/06/2026	65992	R\$ 293,47
APF0A40	277450T000049295	20/06/2026	57200	R\$ 195,23
ASH3B90	277450NIC0045848	02/06/2026	50020	R\$ 260,32
ASY1G88	277450NIC0045846	02/06/2026	50020	R\$ 176,76
ATD4A44	277450T000054402	19/06/2026	55500	R\$ 130,16
ATH8B09	277450T000053049	19/06/2026	54521	R\$ 195,23
ATL5F09	277450T000054404	19/06/2026	55500	R\$ 130,16
ATT2J02	277450T000053050	19/06/2026	55250	R\$ 130,16
AUD4I83	277450NIC0045851	02/06/2026	50020	R\$ 260,32
AXC5A34	277450T000054752	18/06/2026	55411	R\$ 195,23
AXI3H54	277450T000049299	20/06/2026	55500	R\$ 130,16
AXJ4516	277450T000054760	19/06/2026	76332	R\$ 293,47
AXK2B20	277450NIC0045856	02/06/2026	50020	R\$ 260,32
AZM6B44	277450NIC0045850	02/06/2026	50020	R\$ 390,46
AZP7458	277450T000025975	20/06/2026	55500	R\$ 130,16
BAD6C89	116100T003744319	16/06/2026	55413	R\$ 195,23
BBL7G48	277450T000054768	19/06/2026	55250	R\$ 130,16
BEZ8I34	277450NIC0045854	02/06/2026	50020	R\$ 260,32
BWB8G00	277450T000054772	19/06/2026	55411	R\$ 195,23
BWN1E92	116100T003744314	12/06/2026	54521	R\$ 195,23
CYP4297	277450T000052193	18/06/2026	58350	R\$ 195,23

DBL4J62	277450NIC0045852	02/06/2026	50020	R\$ 260,32
EUR3C89	277450T000049300	20/06/2026	54521	R\$ 195,23
EVO1858	277450T000054757	19/06/2026	55090	R\$ 130,16
FTP0A20	277450T000054765	19/06/2026	57463	R\$ 130,16
GBC7E41	277450T000049296	20/06/2026	55500	R\$ 130,16
GFO4F97	277450T000054756	19/06/2026	76331	R\$ 293,47
HB3J3F36	277450T000054753	19/06/2026	76332	R\$ 293,47
HMV3A85	277450T000053814	19/06/2026	55411	R\$ 195,23
IZZ1A99	277450T000054754	19/06/2026	73400	R\$ 130,16
JAN8H32	277450NIC0045847	02/06/2026	50020	R\$ 586,94
MFW2356	277450T000053815	19/06/2026	55411	R\$ 195,23
MHB4G77	277450T000054766	19/06/2026	51851	R\$ 195,23
MLH1F15	116100T003744316	16/06/2026	54521	R\$ 195,23
ODA8D95	277450T000054403	19/06/2026	55500	R\$ 130,16
OMZ6B97	277450NIC0045855	02/06/2026	50020	R\$ 390,46
PVD5C31	277450T000053456	20/06/2026	55680	R\$ 195,23
QCL0099	277450T000054767	19/06/2026	76331	R\$ 293,47
RHM8A80	277450T000049298	20/06/2026	55500	R\$ 130,16
SDY1I67	116100T003744318	16/06/2026	55413	R\$ 195,23
SXF6C54	277450T000054405	19/06/2026	54790	R\$ 130,16
TPL9J14	277450NIC0045857	02/06/2026	50020	R\$ 260,32
UBH0H60	277450T000049297	20/06/2026	55500	R\$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D04CA6A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

PROCURADORIA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVÁI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Fundação Cultural de Paranavaí, fundação pública de direito público municipal, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente **constituída e com atuação no Município de Paranavaí**, voltada às práticas artísticas e culturais, interessada em celebrar parceria, por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto consiste no desenvolvimento de programas artísticos e culturais, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Projeto (Termo de Referência) – Anexo I, que dele é parte integrante.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O procedimento de seleção reger-se-á pelas seguintes normas, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei nº 13.019/2014;

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964;

Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Municipal nº 4.028/2012 (Sistema Municipal de Cultura de Paranavaí);

Lei Municipal nº 4.149/2013 (Plano Municipal de Cultura de Paranavaí).

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de organização da sociedade civil interessada em firmar, com a Fundação Cultural de Paranavaí, Termo de Colaboração para a execução, desenvolvimento, gestão e promoção de programas de trabalho em arte e cultura, abrangendo as ações da Escola Municipal de Artes, da itinerância da unidade MovCEU, da Suruquá Produtora Pública de Audiovisual e das atividades de coprodução relacionadas ao Festival de Música e Poesia de Paranavaí (FEMUP), conforme disposições constantes no Projeto (Anexo I).

2.1.1 A execução do objeto compreende a contratação de recursos humanos qualificados, a aquisição de materiais, a contratação de serviços e a realização das ações e metas previstas, com vistas ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Paranavaí.

2.2 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

2.3 Em caso de prorrogação do Termo de Colaboração, o valor da parceria poderá ser atualizado monetariamente, anualmente, com base no INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a disponibilidade orçamentária.

2.4 Será selecionada apenas 1 (uma) proposta, podendo haver a seleção de mais de uma organização da sociedade civil, desde que haja disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.

2.5 Para a execução do objeto deste Edital, será disponibilizado o montante global de R\$ 1.545.160,54 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao financiamento das ações e metas dos 4 (quatro) programas de trabalho descritos no Projeto (Anexo I).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural, no exercício de suas competências e em atendimento ao disposto nos artigos 6º e 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como ao artigo 3º, incisos I, II, III, IV e V, e às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº

4.028/2012 (Sistema Municipal de Cultura) e na Lei Municipal nº 4.149/2013 (Plano Municipal de Cultura), propõe o desenvolvimento, gestão e promoção de programas de trabalho em arte e cultura.

A proposta abrange as ações da Escola Municipal de Artes, da itinerância da unidade MovCEU, da Suruquá Produtora Pública de Audiovisual e das atividades de coprodução relacionadas ao Festival de Música e Poesia de Paranavaí (FEMUP), constituindo-se como estratégia complementar às ações já desenvolvidas pelo poder público municipal no campo da cultura.

O projeto tem como finalidade fortalecer e ampliar as políticas públicas culturais do município, especialmente no que se refere às ações de formação, fruição, difusão, fomento e produção artístico-cultural, promovendo o acesso democrático à cultura, a descentralização das ações e a valorização das diversas linguagens artísticas.

Nesse sentido, a execução dos 4 (quatro) programas estruturantes configura-se como eixo estratégico da gestão cultural municipal, contemplando: a formação artística por meio da Escola Municipal de Artes; a descentralização e ampliação do acesso à cultura por meio da itinerância da unidade MovCEU; a produção, formação e difusão audiovisual, com ênfase na valorização do patrimônio cultural, por meio da Suruquá Produtora Pública de Audiovisual; e o incentivo à criação, difusão e fruição cultural por meio da coprodução do Festival de Música e Poesia de Paranavaí (FEMUP).

As ações propostas visam atender públicos de diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) e de diversos perfis socioculturais, promovendo inclusão, acesso e participação.

Destaca-se que a implementação de políticas públicas voltadas à cultura contribui significativamente para a formação integral do cidadão, estimulando o desenvolvimento intelectual, cognitivo, emocional e social, além de favorecer o autoconhecimento e a construção de identidade cultural. Ademais, amplia o acesso da população aos bens e serviços culturais e gera impactos positivos no desenvolvimento social e econômico do município.

Por fim, o projeto reafirma a cultura como direito fundamental e como vetor de desenvolvimento, reconhecendo a liberdade de criação e expressão como elementos essenciais para a valorização das manifestações artísticas, do patrimônio cultural, dos costumes e da história local, fortalecendo, assim, a identidade cultural de Paranavaí.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, bem como à promoção, proteção ou garantia de direitos sociais e culturais, contribuindo para a formação cidadã e a inclusão social por meio de iniciativas artísticas e culturais;

II – Prever, em seus estatutos sociais ou atos constitutivos, cláusula que disponha sobre a destinação do patrimônio líquido remanescente, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, possua objeto social semelhante;

III – Manter escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Comprovar:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, mediante apresentação de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e para o cumprimento das ações e metas estabelecidas.

5.2 Para fins do disposto no item 5.1, inciso IV, alínea “c”, quanto à comprovação de instalações e condições materiais, observa-se o disposto no §5º do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que não será exigida a demonstração de capacidade instalada prévia.

5.3 O objeto deste Edital será executado em espaços públicos pertencentes ao Município de Paranavaí, conforme descrito no Projeto (Anexo I), devendo a OSC garantir a adoção de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com as características das ações desenvolvidas.

5.4 Será permitida a atuação em rede, desde que atendidas as condições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Ficam impedidas de participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

II – estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

III – tenham, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares até o 2º grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenham tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014):

- a) a irregularidade que motivou a rejeição tenha sido sanada e os débitos eventualmente imputados tenham sido quitados;
- b) a decisão pela rejeição tenha sido reconsiderada ou revista;
- c) a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- d) sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI – tenham tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

VII – tenham, entre seus dirigentes, pessoa (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014):

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.2 Fica vedada, nos termos da Lei nº 13.019/2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução que se enquadrem nas hipóteses deste artigo, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser interrompidos sem prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária (§ 1º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

6.3 Em qualquer das hipóteses previstas no inciso IV do item 6.1, persiste o impedimento para celebração de nova parceria enquanto não houver o ressarcimento integral do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente (§ 2º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

6.4 Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV do item 6.1, não serão considerados débitos decorrentes de atrasos na liberação de repasses pela administração pública, ou aqueles que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a OSC esteja em situação regular quanto ao pagamento das parcelas (§ 3º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

6.5 A vedação prevista no inciso III do item 6.1 não se aplica às parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ali referidas, sendo vedado, contudo, que a mesma pessoa figure simultaneamente como dirigente da OSC e agente público responsável pela celebração da parceria (§ 5º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

6.6 Não são considerados membros de Poder, para os fins deste Edital, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por meio de portaria específica.

7.2 Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesses, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 25, § 7º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo. Constatado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro com qualificação equivalente, sem necessidade de publicação de novo edital, conforme disposto no art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014, e no art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não integrem o colegiado, conforme previsto no art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs participantes, bem como para esclarecer dúvidas ou suprir omissões, devendo, em qualquer hipótese, observar os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO

8.1 As fases de Seleção e Celebração observarão o cronograma abaixo, composto pelas seguintes etapas:

FASE DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (conforme Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021). Período: 11/09/2026 a 20/10/2026 (40 dias corridos).
2	Prazo para impugnação do Edital (5 dias úteis, contados da publicação).
3	Envio das propostas pelas OSCs, por meio de formulário on-line, acessível pelo link: https://forms.gle/o2XXkPTRBJg4FZt29 , no período de 11/09/2026 a 20/10/2026 .
4	Etapa competitiva – avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
5	Publicação da ata com o resultado preliminar da etapa competitiva (em até 15 dias após o encerramento do prazo de envio das propostas).
6	Prazo para interposição de recursos (5 dias úteis, contados da publicação do resultado), conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

7	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.
8	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção (até 5 dias úteis após o prazo final das contrarrazões).
9	Publicação das decisões recursais e do resultado final da etapa competitiva.

FASE DE CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO
10	Convocação da OSC classificada para apresentação dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação (prazo de até 15 dias, conforme art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
11	Análise do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e documentos de habilitação.
12	Possibilidade de ajustes no Plano de Trabalho e regularização documental, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
13	Publicação de ata com o resultado da análise de habilitação e do Plano de Trabalho.
14	Prazo recursal (interposição de recursos e contrarrazões) e publicação das decisões recursais e do resultado final da etapa.
15	Emissão de parecer técnico.
16	Manifestação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Fundação Cultural quanto à verificação de impedimentos à celebração da parceria (art. 41 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
17	Parecer jurídico.
18	Publicação de Portaria de homologação do resultado final e convocação para assinatura do Termo de Colaboração.
19	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

8.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014), bem como da inexistência de impedimentos (art. 39 da mesma lei), será realizada após a etapa competitiva, sendo exigida apenas da OSC selecionada, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

8.3 ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.3.1 O presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai (<https://paranavai.atende.net> – caminho: **Transparência** → **Chamamento Público** → **Chamamento Público com Terceiro Setor** → **2026** → **Fundação Cultural**) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assegurando-se prazo de **40 (quarenta) dias corridos** para o envio das propostas, no período de **11/09/2026 a 20/10/2026**, conforme indicado na tabela constante do item 8.1.

8.4 ETAPA 2: Impugnação do Edital

8.4.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

8.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por meio de petição dirigida à Comissão de Seleção e encaminhada à Fundação Cultural, devendo ser apresentada por ofício ao e-mail: chamamentofcpvai.mrosc@gmail.com.

8.5 ETAPA 3: Envio das propostas pelas OSCs

8.5.1 As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar as propostas e a documentação exigida por meio de formulário on-line, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando (upload) os documentos solicitados, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/o2XXkPTRBJg4FZt29>

8.5.2 A proposta deverá ser enviada em arquivo único (formato PDF), em papel timbrado da entidade, com todas as páginas numeradas e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC, preferencialmente por meio de assinatura digital, podendo ser admitida assinatura física, desde que todas as páginas estejam rubricadas.

8.5.3 As propostas enviadas em desacordo com o local, prazo ou forma estabelecidos neste Edital não serão analisadas, não sendo admitida a participação de interessados em condição de atraso ou em desconformidade com as exigências do Edital.

8.5.4 Somente serão admitidas propostas compatíveis com os objetivos especificados neste Edital.

8.5.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o objeto da parceria. Caso sejam enviadas mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada, para fins de análise, apenas a última submetida.

8.5.6 No ato da inscrição, por meio do formulário on-line, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO II);
- b) Proposta (ANEXO III).

8.5.7 Observado o disposto no item 8.5.2, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto, em conformidade com o Projeto elaborado pela Fundação Cultural de Paranavai (ANEXO I);
- b) ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores de aferição;
- c) prazos para execução das ações e cumprimento das metas;
- d) valor global da proposta;
- e) identificação da OSC proponente, contendo: razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de constituição, tempo de experiência e principais atividades desenvolvidas na área do objeto deste Edital;
- f) descrição prévia da equipe a ser envolvida na execução, contendo ficha técnica com nome, função, formação, experiência e atuação profissional dos integrantes.

8.6 ETAPA 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados com independência técnica.

8.6.2 A Comissão terá o prazo estabelecido no item correspondente da tabela constante do item 8.1 para concluir o julgamento das propostas e divulgar o resultado da etapa competitiva, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por até 5 (cinco) dias úteis.

8.6.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

8.6.4 A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela – Critérios de Julgamento das Propostas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por critério
A) Clareza, excelência e qualidade da proposta apresentada (ações, metas, indicadores, prazos, monitoramento, adequação aos objetivos).	Grau pleno de atendimento (31 a 40 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 30 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	40 pontos
B) Adequação e coerência entre o objeto da parceria e a proposta apresentada, em relação aos valores previstos. Serão considerados: compatibilidade entre os itens de despesa e as ações propostas; coerência entre o orçamento apresentado e o objeto da parceria; adequação ao valor de referência previsto neste Edital.	Grau pleno de atendimento (21 a 30 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	30 pontos
C) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente. Considera-se a experiência da OSC na execução de ações artístico-culturais e na gestão de projetos culturais, conforme informações apresentadas na proposta, nos termos do item 8.5.7, alínea “e”.	De 0 a 15 pontos.	15 pontos
D) Capacidade da equipe envolvida na execução do projeto. Considera-se o potencial dos profissionais indicados (artísticos, instrutores e técnicos) para execução qualificada do projeto, conforme informações apresentadas na proposta, nos termos do item 8.5.7, alínea “f”.	De 0 a 15 pontos.	15 pontos

8.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C e D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A e B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas de 10 a 12 descritas na tabela do item 8.1 (fase de celebração), sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.6.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; a descrição da OSC (conforme item 8.5.7, alínea “e”, deste Edital); a descrição dos profissionais envolvidos na mesma que prestarão os serviços elencados na proposta, (conforme item 8.5.7, alínea “f” deste Edital);
- que estejam em desacordo com o Edital;
- cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

8.6.8 Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela do Quadro com critérios de julgamento do item 8.6.4.

8.6.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

8.7 ETAPA 5: Publicação do resultado da etapa competitiva

8.7.1 O resultado preliminar da etapa competitiva (PROPOSTA), por meio de ATA da Comissão de Seleção, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai (<https://paranavai.atende.net> - caminho: Transparência → Chamamento Público → Chamamento Público com Terceiro Setor → 2026 → Fundação Cultural) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

8.8 ETAPA 6: Interposição de recursos contra o resultado da etapa competitiva

8.8.1 Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.8.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por meio do e-mail: chamamentofcpvai.mrosc@gmail.com.

8.8.3 É assegurado aos participantes o direito de obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, arcando apenas com eventuais custos.

8.8.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência aos demais interessados, por meio eletrônico (e-mail com confirmação de recebimento), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do término do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não sendo confirmada a ciência, a Comissão deverá adotar outros meios de notificação ao representante legal da OSC.

8.9 ETAPA 7: Apresentação de contrarrazões

8.9.1 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final para apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Diretor-Presidente da Fundação Cultural, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

8.9.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dias úteis.

8.9.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 ETAPA 8: Análise dos recursos e contrarrazões

8.10.1 A Comissão de Seleção analisará os recursos e as contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões.

8.11 ETAPA 9: Publicação das decisões recursais e resultado final

8.11.1 As decisões dos recursos e o resultado final da etapa competitiva serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai (<https://paranavai.atende.net> - caminho: Transparência → Chamamento Público → Chamamento Público com Terceiro Setor → 2026 → Fundação Cultural) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

8.12 ETAPA 10: Convocação para apresentação do plano de trabalho e documentos de habilitação

8.12.1 A OSC classificada em primeiro lugar será convocada, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai (<https://paranavai.atende.net>), para apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação (ANEXO IV) e dos documentos de habilitação, conforme orientações da convocação.

8.12.2 A OSC convocada deverá apresentar a documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação.

8.12.3 O Plano de Trabalho e de Aplicação e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por e-mail para: chamamentofcpvai.mrosc@gmail.com.

8.12.4 O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá detalhar a proposta aprovada, observando o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e o modelo constante do ANEXO IV.

8.12.5 A OSC deverá apresentar:

- a) Plano de trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 8.12.10 deste Edital (ANEXO IV);
- b) Documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital (item 8.12.12).

8.12.6 Será analisado o Plano de Trabalho da OSC selecionada ou, se for o caso, da OSC subsequente, conforme ordem de classificação.

8.12.7 Somente será aprovado o plano que estiver em conformidade com a proposta apresentada e com as disposições deste Edital.

8.12.8 Nos termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC selecionada não atenda aos requisitos, a OSC imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada.

8.12.9 Caso a OSC subsequente aceite, será convocada nas mesmas condições, podendo o procedimento ser repetido, respeitada a ordem de classificação.

8.12.10 O Plano de Trabalho e de Aplicação, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no Projeto (ANEXO I), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- d) a previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- e) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- f) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas ao termo de parceria;
- h) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

8.12.11 Compatibilidade de custos - A previsão de despesas deverá demonstrar compatibilidade com os preços de mercado, podendo ser comprovada por meio de cotações, tabelas referenciais, atas de registro de preços ou outras fontes públicas. No caso de cotações, deverão ser apresentadas, preferencialmente, no mínimo 3 (três) orçamentos, podendo ser admitidas cotações eletrônicas com identificação do fornecedor e data.

8.12.11.1 Situações excepcionais - Quando não for possível prever previamente determinadas despesas, a comprovação de compatibilidade deverá ser apresentada antes da execução, ficando sujeita à análise do gestor da parceria, podendo ensejar termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

8.12.12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo há, no mínimo, 1 (um) ano. Acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual; Acesso em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Acesso em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>;
- h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavai;
- i) Declaração da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior; Acesso em: <http://www.rais.gov.br>;
- j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço (com comprovante de residência), telefone, e-mail, número e órgão expedidor do documento de identidade e CPF, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO V);
- l) Comprovante de funcionamento no endereço declarado, como conta de consumo (água, energia elétrica ou telefone) ou contrato de locação;
- m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- n) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO VI);
- o) Declaração de que a OSC e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO VII) e Declaração de atendimento ao art. 39 do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (ANEXO VIII);
- p) Declaração de não parentesco (ANEXO IX);
- q) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO X);
- r) Formulário para comprovação de capacidade técnica (ANEXO XI);
- s) Formulário para comprovação de capacidade de equipamentos e estrutura (ANEXO XII);
- t) Dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- u) Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
 - u.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos públicos, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs, acompanhados, quando possível, de comprovação de aprovação de contas;
 - u.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - u.3) publicações, notícias, pesquisas ou outros registros de atuação da OSC;
 - u.4) currículos profissionais de integrantes da OSC (dirigentes, conselheiros, empregados ou colaboradores);
 - u.5) declarações de experiência e capacidade técnica emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, OSCs, empresas ou demais entidades;
 - u.6) prêmios ou reconhecimentos recebidos pela OSC;
 - u.7) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para execução do objeto (equipamentos, veículos, instalações, entre outros).

8.12.13 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar certidões que se encontrem vencidas no momento da análise, desde que estas estejam disponíveis para emissão e verificação por meio eletrônico.

8.12.14 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os documentos encaminhados, a proposta e seus anexos, independentemente do resultado do chamamento público.

8.13 ETAPA 11: Análise do Plano de Trabalho e de Aplicação e dos documentos de habilitação da OSC

8.13.1 Esta etapa consiste na análise, pela Comissão de Seleção, do Plano de Trabalho e de Aplicação, bem como dos documentos que o acompanham, apresentados pela Organização da Sociedade Civil. Serão observados os termos e condições constantes neste Edital, especialmente aqueles previstos na etapa anterior (Etapa 10), com ênfase no item 8.12.10, bem como a verificação da documentação exigida no item 8.12.12.

8.14 ETAPA 12: Ajustes no Plano de Trabalho e de Aplicação e regularização de documentação, se necessário (Art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

8.14.1 Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho e de Aplicação apresentado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, conforme disposto no art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.14.2 Verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a OSC será comunicada e deverá regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.15. ETAPA 13: Publicação do resultado do processo de habilitação e análise Plano de Trabalho e de Aplicação

8.15.1 O resultado da etapa de habilitação e da análise do Plano de Trabalho e de Aplicação será publicado, por meio de ata da Comissão de Seleção, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai.

8.16. ETAPA 14: Prazo Recursal – interposição de recursos contra o resultado da etapa de habilitação, apresentação de contrarrazões e publicação das decisões recursais

8.16.1 Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

8.16.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por meio do e-mail: chamamentofcpvai.mrosc@gmail.com.

8.16.3 É assegurado aos participantes o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, arcando apenas com eventuais custos de reprodução.

8.16.4 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência aos demais interessados, por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.16.5 As decisões dos recursos e o resultado final da etapa de habilitação serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.16.6 Após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo sem interposição, a Comissão de Seleção publicará o resultado final da etapa de habilitação e análise do Plano de Trabalho. Havendo ao menos uma proposta classificada e aprovada, o processo seguirá para as etapas subsequentes, com encaminhamento para emissão de parecer do órgão técnico competente.

8.17 ETAPA 15: Parecer do Órgão Técnico

(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

8.17.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do Plano de Trabalho e de Aplicação e da emissão de parecer técnico pelo órgão técnico competente, o qual deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado (art. 54, II, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

V – Da adequação do cronograma de desembolso e de sua compatibilidade com a execução do objeto e a fiscalização da parceria;

VI – Da descrição dos meios disponíveis para fiscalização da execução da parceria, bem como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

VIII – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

IX – Da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.17.2 O órgão técnico, antes da emissão do parecer, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e condições previstos neste Edital e os elementos considerados na classificação da proposta.

8.17.3 A aprovação do Plano de Trabalho e de Aplicação pelo órgão técnico não gera direito à celebração da parceria.

8.18 ETAPA 16: Manifestação dos Órgãos Competentes

(art. 41 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

8.18.1 A Comissão de Seleção deverá solicitar e reunir manifestação da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Fundação Cultural quanto à verificação de eventual ocorrência impeditiva à celebração da parceria.

8.19 ETAPA 17: Manifestação da Assessoria Jurídica

(art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

8.19.1 A análise jurídica da minuta padronizada do edital e da minuta do termo de colaboração atesta a viabilidade jurídica originária da contratação, conforme Parecer Jurídico nº 361/2026/PGM.

8.19.2 A Procuradoria-Geral do Município será consultada pontualmente caso surja dúvida jurídica relevante durante o julgamento da habilitação ou caso o plano de trabalho definitivo sofra modificações materiais substanciais em relação à proposta aprovada.

8.19.3 A manifestação jurídica não abrangerá a análise do conteúdo técnico dos documentos, nem juízo de conveniência e oportunidade.

8.20 ETAPA 18: Homologação do Resultado e Celebração da Parceria

8.20.1 Será publicada Portaria da Fundação Cultural com a homologação do resultado definitivo do processo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.20.2 A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

8.20.3 Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma Organização da Sociedade Civil.

8.20.4 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 10 (fase de celebração) e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC deverá informar qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua regular celebração, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos.

8.20.5 Após a conclusão dos trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, será realizada a assinatura do Termo de Colaboração.

8.20.6 A OSC deverá comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

8.20.7 O instrumento de parceria e eventuais termos aditivos deverão ser firmados pela Fundação Cultural de Paranavaí, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

8.21 ETAPA 19: Publicação do Extrato do Termo de Colaboração

8.21.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (<https://paranavaí.atende.net>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Paranavaí

Rubrica: 17.001.13.392.002.2880

Elemento: 33.50.43.99.99 – demais entidades do terceiro setor

Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres

Referência: 1817

Valor: R\$ 1.545.160,54

9.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

9.4. Os recursos provenientes do Município deverão ser integralmente utilizados na execução do objeto da parceria, podendo contemplar despesas com:

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, abrangendo encargos trabalhistas e sociais (impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias, entre outros);

aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo essenciais à execução do objeto;

manutenção de equipamentos e infraestrutura;

serviços de adequação de espaços físicos, quando necessários à execução das atividades.

Parágrafo único. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (art. 46 da Lei nº 13.019/2014) poderão incluir, entre outras despesas, internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, bem como serviços contábeis e administrativos, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

9.4.1 A OSC deverá prever e assegurar, quando necessário, recursos de acessibilidade que garantam o atendimento adequado às pessoas com deficiência, tais como materiais em braile, intérprete de Libras, entre outros, em conformidade com a reserva de vagas prevista no item 4.3 do Projeto (Anexo I) e com o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

9.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 45 da Lei nº 13.019/2014).

9.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.7 A celebração do instrumento de parceria está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e à conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar parceria com os proponentes, não gerando direito subjetivo ao repasse de recursos.

9.8 A OSC selecionada deverá informar conta corrente específica, mantida em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos da parceria.

9.9 Na realização de despesas e pagamentos com recursos da parceria, a OSC deverá observar o disposto no instrumento de parceria e na legislação vigente, especialmente os arts. 42, incisos XIX e XX, 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, bem como os incisos XV e XVI do art. 32 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Parágrafo único. É recomendável a leitura integral dos referidos dispositivos legais, não podendo a OSC ou seus dirigentes alegar desconhecimento para justificar eventual descumprimento ou afastar sanções aplicáveis.

9.10 A parceria deverá ser executada em estrita observância ao Plano de Trabalho, às cláusulas pactuadas e às finalidades estabelecidas, respeitando as vedações previstas no art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

9.11 Para a liberação dos recursos financeiros, a OSC deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões exigidas, bem como a regularidade na prestação de contas.

9.12 Na aplicação dos recursos públicos deverão ser observados, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada como requisito para celebração da parceria, nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: chamamentofcpvai.mrosc@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas serão juntadas aos autos do processo de Chamamento Público e permanecerão disponíveis para consulta pública.

11.3 Eventual modificação neste Edital, decorrente de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, será divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a alteração impactar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 A Comissão de Seleção e a Fundação Cultural de Paranavai resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 22.889/2021, bem como os princípios que regem a administração pública.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 O proponente é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de documentos ou a inveracidade das informações poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual ilícito. Caso a irregularidade seja constatada após a celebração da parceria, poderá ensejar a rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7 Não será cobrada taxa de participação neste Chamamento Público.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e da participação neste Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo qualquer forma de ressarcimento por parte da Fundação Cultural de Paranavai ou do Município.

11.9 Será designado gestor da parceria, por meio de portaria, como agente público responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, com as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** informar ao(a) Fundação Cultural a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.10 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por portaria específica, será responsável por acompanhar e avaliar a execução da parceria, conforme disposto nos arts. 64, 65 e 66 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

11.11 A OSC parceira deverá elaborar, mensalmente, relatório de execução do objeto, contendo a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto da parceria, bem como o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. O relatório deverá ser acompanhado de relação quantitativa e de documentos comprobatórios, tais como registros das pessoas atendidas, atividades realizadas e resultados obtidos, referentes ao período mensal, para fins de prestação de contas junto à Fundação Cultural.

11.11.1 Os relatórios serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da parceria e, quando necessário, por outros colegiados ou órgãos fiscalizadores competentes.

11.11.2 O relatório mensal deverá ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência.

11.11.3 A Fundação Cultural poderá, se julgar necessário, estabelecer modelo padronizado de relatório a ser adotado pela OSC, contendo as informações, dados e indicadores a serem apresentados.

11.12 A OSC parceira deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, no que couber, especialmente quanto a:

- a)** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
- b)** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c)** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d)** não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
- e)** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g)** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
 - g.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - g.2)** as informações sobre os titulares envolvidos;
 - g.3)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - g.4)** os riscos relacionados ao incidente;
 - g.5)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - g.6)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- h)** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
- i)** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
- j)** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
- k)** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
- l)** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
- m)** Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
- n)** reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.”

11.13 A OSC poderá firmar parcerias institucionais, captar patrocínios e utilizar recursos próprios ou de outras fontes, desde que não vinculados aos recursos deste Edital, com o objetivo de ampliar ou qualificar as ações. Tais recursos adicionais não poderão comprometer as metas pactuadas, devendo observar a legislação vigente e os princípios da administração pública.

11.14 Constituem motivos para rescisão ou denúncia da parceria o descumprimento de cláusulas e condições estabelecidas, bem como as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto (Termo de Referência), elaborado pela Fundação Cultural de Paranavaí;

<https://c.ipm.com.br/p0c3b657aa178c>

Anexo II – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

<https://c.ipm.com.br/p436c45125a9ba>

Anexo III – Modelo de Proposta;

<https://c.ipm.com.br/p8271afc2e0ba6>

Anexo IV – Plano de Trabalho e de Aplicação;

<https://c.ipm.com.br/p60bacb35ad179>

Anexo V – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

<https://c.ipm.com.br/pa7a0bf892b761>

Anexo VI – Declaração nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

<https://c.ipm.com.br/p156b181a6b9ab>

Anexo VII – Declaração de atendimento ao art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

<https://c.ipm.com.br/paa196f8e3bafb>

Anexo VIII – Declaração de atendimento ao art. 39 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

<https://c.ipm.com.br/p5a2b17acb861b>

Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;

<https://c.ipm.com.br/pa4a0d6a214b74>

Anexo X – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014;

<https://c.ipm.com.br/pabafa015c36e9>

Anexo XI – Formulário de Comprovação de Capacidade Técnica;

<https://c.ipm.com.br/p39bcb26a16a0c>

Anexo XII – Formulário de Comprovação de Capacidade de Equipamentos e Estrutura;

<https://c.ipm.com.br/p0879a49276a1b>

Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração.

<https://c.ipm.com.br/p3ef0b61946aad>

Paranavaí, PR, 08 de setembro de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:1CB04375

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO1538	277490NIC0045295	18/08/2026	50020
ABR7373	277490T000008424	05/09/2026	76251
ABW1624	277490NIC0045311	18/08/2026	50020
ABW1624	277490NIC0045360	18/08/2026	50020
AFR9E51	277490NIC0045300	18/08/2026	50020
AFZ1025	277490T000003457	06/09/2026	65800
AFZ1025	277490T000003458	06/09/2026	66372
AHB8177	277490T000008935	05/09/2026	76331
AHF1450	277490T000008931	05/09/2026	54870
AHX0A28	277490T000008927	05/09/2026	76331
AIL7A93	277490NIC0045345	18/08/2026	50020
AIL7B09	277490NIC0045307	18/08/2026	50020
AKE4I88	277490T000008936	05/09/2026	76331
AKI6A24	277490NIC0045340	18/08/2026	50020
AKV5A03	277490NIC0045362	18/08/2026	50020
ALF1588	277490T000004216	06/09/2026	62700
ALH7124	277490T000007506	05/09/2026	54870
AMY7494	277490T000008944	05/09/2026	55414
ANF0J55	277490NIC0045323	18/08/2026	50020
ANG5155	277490T000008911	04/09/2026	59910
ANL2F15	277490T000008426	05/09/2026	76251
ANU4E11	277490NIC0045305	18/08/2026	50020
ANU8E00	277490NIC0045337	18/08/2026	50020
AOG0F29	277490T000008427	05/09/2026	76251
AOP9E00	277490T000008929	05/09/2026	76331

AQQ2J23	277490NIC0045330	18/08/2026	50020
AQT2453	277490T000008915	04/09/2026	59910
AQT5128	277490NIC0045308	18/08/2026	50020
AQY0380	277490NIC0045336	18/08/2026	50020
ARG7F16	277490T000004214	06/09/2026	62700
ASJ7H46	277490T000009058	05/09/2026	51851
ASR0E25	277490T000004615	05/09/2026	53800
ASU8315	277490NIC0045339	18/08/2026	50020
ATE3866	277490NIC0045354	18/08/2026	50020
ATE3866	277490NIC0045302	18/08/2026	50020
ATG3E62	277490T000004613	05/09/2026	55411
AUG2B54	277490NIC0045296	18/08/2026	50020
AUR0877	277490NIC0045358	18/08/2026	50020
AUT0I79	277490NIC0045378	18/08/2026	50020
AUT6G37	277490T000008421	05/09/2026	76251
AUY6108	277490NIC0045342	18/08/2026	50020
AUY6854	277490NIC0045348	18/08/2026	50020
AVM7465	277490T000008429	05/09/2026	76251
AVS7706	277490T000008414	04/09/2026	56650
AVZ9185	277490T000008941	05/09/2026	76331
AWB9C04	277490T000008913	04/09/2026	59910
AWI5A11	277490NIC0045315	18/08/2026	50020
AWI5A11	277490NIC0045365	18/08/2026	50020
AWQ3672	277490T000008430	05/09/2026	76251
AXG4185	277490NIC0045350	18/08/2026	50020
AXJ1A77	277490NIC0045369	18/08/2026	50020
AXU2348	277490NIC0045310	18/08/2026	50020
AXZ0981	277490NIC0045309	18/08/2026	50020
AYD2716	277490T000008940	05/09/2026	51851
AYL9902	277490T000008947	05/09/2026	51851
AYM7484	277490NIC0045352	18/08/2026	50020
AYP4E69	277490NIC0045347	18/08/2026	50020
AYR2C92	277490T000007503	05/09/2026	53800
AZL4E33	277490NIC0045376	18/08/2026	50020
AZT0I25	277490NIC0045397	18/08/2026	50020
AZT0I25	277490NIC0045398	18/08/2026	50020
BAK8F37	277490T000008943	05/09/2026	55414
BAL0398	277490NIC0045306	18/08/2026	50020
BAL6A88	277490NIC0045356	18/08/2026	50020
BAP3F86	277490NIC0045344	18/08/2026	50020
BAP3F86	277490NIC0045346	18/08/2026	50020
BAP9524	277490NIC0045329	18/08/2026	50020
BBA2515	277490NIC0045303	18/08/2026	50020
BBH1E20	277490T000004614	05/09/2026	55411
BBK9F05	277490NIC0045314	18/08/2026	50020
BBL5I26	277490NIC0045325	18/08/2026	50020
BBQ8F47	277490T000008928	05/09/2026	76331
BCG3F86	277490T000008926	05/09/2026	76331
BCG3F86	277490T000009066	07/09/2026	60501
BCI8J85	277490NIC0045327	18/08/2026	50020
BCI8J85	277490NIC0045326	18/08/2026	50020
BCJ2B96	277490T000009068	07/09/2026	60501
BCO7E65	277490NIC0045355	18/08/2026	50020
BDE4E69	277490NIC0045353	18/08/2026	50020
BDE5A11	277490NIC0045394	18/08/2026	50020
BDE6F33	277490NIC0045299	18/08/2026	50020
BDJ8I11	277490T000008918	04/09/2026	55414
BDO7B70	277490T000008932	05/09/2026	76331
BDQ2E24	277490NIC0045304	18/08/2026	50020
BDX6H56	277490T000008412	04/09/2026	70721
BDZ3B63	277490NIC0045343	18/08/2026	50020
BEE6H51	277490NIC0045322	18/08/2026	50020
BEF7G80	277490NIC0045332	18/08/2026	50020
BEH7C12	277490NIC0045317	18/08/2026	50020
BEJ8H99	277490T000008909	04/09/2026	59910
BEJ8I51	277490T000008422	05/09/2026	76251
BEK2D26	277490T000008946	05/09/2026	76331
BEP9J69	277490NIC0045338	18/08/2026	50020
BEV4F36	277490NIC0045341	18/08/2026	50020
BEW9F03	277490T000009072	07/09/2026	76331
CLJ6G70	277490NIC0045372	18/08/2026	50020
CNI4I37	277490NIC0045364	18/08/2026	50020
DAN3F94	277490T000008912	04/09/2026	59910
DFO5I17	277490T000008506	05/09/2026	55414
DIX9E51	277490T000004617	05/09/2026	59910
DPE8E08	277490NIC0045366	18/08/2026	50020
EBJ2H05	277490T000009051	05/09/2026	51851
ETU2J77	277490NIC0045318	18/08/2026	50020
FAJ2F32	277490T000008924	05/09/2026	76331
FBA3B13	277490T000009060	05/09/2026	51851
FEE4H62	277490T000007505	05/09/2026	54526
HII9F37	277490T000008948	05/09/2026	51851
HJU4B51	277490T000007507	05/09/2026	54870
HQT8I31	277490T000008930	05/09/2026	76331
HTI5703	277490T000004616	05/09/2026	55411
IUS1I66	277490T000008511	07/09/2026	54600
JPG3D74	277490T000008413	04/09/2026	54870
KVU9F65	277490T000008945	05/09/2026	76331
MCF4D17	277490T000009065	07/09/2026	60501

MSL4J38	277490T000008908	04/09/2026	59910
NDH4B33	277490T000008508	05/09/2026	76252
NLY2J33	277490T000004675	07/09/2026	51180
NLY2J33	277490T000004580	07/09/2026	66372
NLY2J33	277490T000004677	07/09/2026	50100
NLY2J33	277490T000004678	07/09/2026	66531
OPY1G27	277490T000009055	05/09/2026	51930
OPY1G27	277490T000009054	05/09/2026	51851
PBJ4I12	277490T000008923	05/09/2026	76332
QHP6A60	277490T000009059	05/09/2026	51851
QHP6A60	277490T000001532	02/09/2026	54521
QHV2C40	277490T000001467	04/09/2026	54870
QNC0H78	277490T000007504	05/09/2026	54870
QWT3F64	277490T000009069	07/09/2026	60501
RAZ9E53	277490T000008942	05/09/2026	51851
RAZ9E53	277490T000008507	05/09/2026	76251
RDC0C08	277490NIC0045374	18/08/2026	50020
REY1J15	277490T000008922	05/09/2026	76331
RHB5J59	277490NIC0045368	18/08/2026	50020
RHR8E89	277490NIC0045334	18/08/2026	50020
RHR8E89	277490NIC0045333	18/08/2026	50020
RHT3C64	277490T000009067	07/09/2026	60501
RHT5G85	277490NIC0045367	18/08/2026	50020
RHT6C50	277490T000008428	05/09/2026	76251
RHV5A79	277490NIC0045370	18/08/2026	50020
RHV7G11	277490T000008411	04/09/2026	57380
RLJ5I61	277490NIC0045301	18/08/2026	50020
RRO4B39	277490NIC0045324	18/08/2026	50020
RYK5F29	277490NIC0045375	18/08/2026	50020
SDT2H44	277490T000008510	05/09/2026	55414
SDT4D06	277490T000008914	04/09/2026	59910
SDX5H50	277490NIC0045328	18/08/2026	50020
SDY6I27	277490NIC0045359	18/08/2026	50020
SEA3C72	277490T000001531	02/09/2026	55414
SEB5B13	277490NIC0045363	18/08/2026	50020
SEL3F79	277490NIC0045335	18/08/2026	50020
SEN2I13	277490NIC0045361	18/08/2026	50020
SEO5C11	277490T000008431	05/09/2026	56225
SEQ3D00	277490NIC0045312	18/08/2026	50020
SET5H55	277490NIC0045393	18/08/2026	50020
SEZ0E13	277490T000008925	05/09/2026	76331
SFG9G77	277490T000004577	07/09/2026	67261
SFG9G77	277490T000004578	07/09/2026	50100
SFG9G77	277490T000004579	07/09/2026	51180
SFH1A13	277490NIC0045319	18/08/2026	50020
SHL9D47	277490NIC0045316	18/08/2026	50020
SLK9D64	277490T000004215	06/09/2026	62700
SLW9A55	277490NIC0045373	18/08/2026	50020
SYF1H65	277490T000009057	05/09/2026	51851
TAI1G26	277490NIC0045294	18/08/2026	50020
TAJ0J85	277490NIC0045321	18/08/2026	50020
TAJ9B72	277490NIC0045313	18/08/2026	50020
TAT6F39	277490T000008921	04/09/2026	76331
TAY4A41	277490NIC0045331	18/08/2026	50020
TBU6F66	277490NIC0045297	18/08/2026	50020
TBX5D94	277490NIC0045298	18/08/2026	50020
TBX7I27	277490T000008423	05/09/2026	76251
UBF2D43	277490NIC0045357	18/08/2026	50020
UBH0G81	277490NIC0045351	18/08/2026	50020
UBK7J37	277490T000008950	05/09/2026	51851
UBQ4C24	277490T000008760	04/09/2026	55411
UBR2J57	277490NIC0045371	18/08/2026	50020
UBU6F36	277490NIC0045395	18/08/2026	50020
UCA0B63	277490NIC0045349	18/08/2026	50020
UCI6J42	277490T000008505	05/09/2026	55680
UCL8B16	277490T000009071	07/09/2026	76331
UCN0H42	277490T000008919	04/09/2026	76331

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:86A045B9

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 29/10/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5J31	277490F000216924	07/09/2026	60503
AAJ3818	277490F000216448	03/09/2026	60503
AAL4992	277490F000216903	07/09/2026	60503
AAP0E64	277490F000216771	06/09/2026	60503
AAQ4G00	277490F000216640	05/09/2026	60503
ABI4G78	277490F000216760	06/09/2026	60503
ABJ5C95	277490F000216386	03/09/2026	60503

ABJ9C09	277490F000216352	03/09/2026	60503
ABL6837	277490F000216807	06/09/2026	60503
ABQ0646	277490F000216676	05/09/2026	60503
ABQ0646	277490F000216616	05/09/2026	60503
ABU7308	277490F000216432	03/09/2026	60503
ABV0C06	277490F000216399	03/09/2026	60503
ABV3075	277490F000216226	01/09/2026	60503
ABW0G84	277490F000216277	02/09/2026	60503
ACD5789	277490F000216672	05/09/2026	60503
ACD5119	277490F000216440	03/09/2026	60503
ACS5C79	277490F000216623	05/09/2026	60503
ACS6573	277490F000216422	03/09/2026	60503
ACU1D42	277490F000216649	05/09/2026	60503
ACZ2A86	277490F000216250	01/09/2026	60503
ADG0E50	277490T000009089	08/09/2026	76331
ADI4B25	277490F000216441	03/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000216370	03/09/2026	60503
ADJ4175	277490F000216609	05/09/2026	60503
ADM9A93	277490F000216230	01/09/2026	60503
AEH4176	277490F000216535	05/09/2026	60503
AEW4G55	277490W000045559	21/08/2026	55412
AFB3410	277490F000216259	02/09/2026	60503
AFE8H88	277490W000045621	22/08/2026	55412
AFK6762	277490W000045535	21/08/2026	55412
AFR0E13	277490F000216739	06/09/2026	60503
AFU6024	277490W000045533	21/08/2026	55412
AFW0E25	277490F000216926	07/09/2026	60503
AGE3996	277490F000216537	05/09/2026	60503
AGY4612	277490F000216803	06/09/2026	60503
AHJ8A76	277490F000216509	04/09/2026	60503
AHJ9390	277490F000216469	04/09/2026	60503
AHO5942	277490W000045630	24/08/2026	55412
AHP0234	277490F000216921	07/09/2026	60503
AHQ5762	277490W000045641	24/08/2026	55412
AHQ5762	277490W000045666	24/08/2026	55412
AHX7703	277490W000045643	24/08/2026	55412
AHZ0D11	277490W000045776	25/08/2026	55412
AIY3290	277490F000216308	02/09/2026	60503
AJB3733	277490F000216822	06/09/2026	60503
AJE6124	277490T000008439	05/09/2026	51851
AJH5839	277490F000216467	04/09/2026	60503
AJH0G77	277490F000216608	05/09/2026	60503
AJM8B93	277490T000008862	05/09/2026	51851
AJP2518	277490F000216665	05/09/2026	60503
AJP2518	277490F000216555	05/09/2026	60503
AJP2518	277490F000216501	04/09/2026	60503
AJQ3F53	277490F000216534	04/09/2026	60503
AJT5A06	277490W000045731	25/08/2026	55412
AJU2607	277490F000216253	02/09/2026	60503
AJW7H38	277490F000216468	04/09/2026	60503
AJW8117	277490F000216551	05/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000216545	05/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000216700	06/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000216838	06/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000216568	05/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000216721	06/09/2026	60503
AKF9E27	277490F000216679	05/09/2026	60503
AKI3E64	277490W000045638	24/08/2026	55412
AKK5763	277490F000216372	03/09/2026	60503
AKL5755	277490F000216180	01/09/2026	60503
AKM3C23	277490W000045765	25/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000045722	25/08/2026	55412
AKN1986	277490F000216446	03/09/2026	60503
AKQ7019	277490W000045648	24/08/2026	55412
AKR3570	277490F000216242	01/09/2026	60503
AKR3570	277490F000216173	01/09/2026	60503
AKR3570	277490F000216326	02/09/2026	60503
AKS4731	277490W000045712	25/08/2026	55412
AKV4853	277490W000045627	22/08/2026	55412
AKX1091	277490F000216582	05/09/2026	60503
AKY6460	277490W000045716	25/08/2026	55412
AKY9486	277490W000045544	21/08/2026	55412
AKY9486	277490W000045708	25/08/2026	55412
AKY9486	277490W000045583	21/08/2026	55412
AKY9486	277490W000045796	25/08/2026	55412
AKY9486	277490W000045566	21/08/2026	55412
AKY9486	277490W000045746	25/08/2026	55412
AKY9486	277490W000045766	25/08/2026	55412
AKZ4318	277490W000045569	21/08/2026	55412
ALC9383	277490W000045728	25/08/2026	55412
ALD6520	277490F000216716	06/09/2026	60503
ALD6520	277490F000216707	06/09/2026	60503
ALD6520	277490F000216580	05/09/2026	60503
ALJ6343	277490W000045546	21/08/2026	55412
ALJ7281	277490F000216172	01/09/2026	60503
ALP8149	277490W000045659	24/08/2026	55412
ALS0E90	277490F000216762	06/09/2026	60503
ALS9804	277490F000216882	07/09/2026	60503
ALW8E37	277490F000216657	05/09/2026	60503

AMB3B18	277490F000216590	05/09/2026	60503
AME5503	277490F000216248	01/09/2026	60503
AMH4445	277490F000216571	05/09/2026	60503
AMI5A30	277490F000216682	05/09/2026	60503
AMJ9586	277490W000045734	25/08/2026	55412
AMJ9586	277490W000045580	21/08/2026	55412
AMJ9586	277490W000045536	21/08/2026	55412
AMN4D22	277490F000216289	02/09/2026	60503
AMS8G26	277490W000045687	24/08/2026	55412
AMU0I10	277490F000216563	05/09/2026	60503
AMV4237	277490W000045534	21/08/2026	55412
ANC2A32	277490T000008435	05/09/2026	51851
ANC4658	277490F000216282	02/09/2026	60503
ANC4658	277490F000216484	04/09/2026	60503
ANC4946	277490F000216365	03/09/2026	60503
ANC9H08	277490F000216271	02/09/2026	60503
ANC9H08	277490F000216297	02/09/2026	60503
AND8F44	277490F000216944	07/09/2026	60503
AND8F44	277490F000216681	05/09/2026	60503
AND8F44	277490F000216870	07/09/2026	60503
ANE5330	277490F000216901	07/09/2026	60503
ANF3981	277490F000216477	04/09/2026	60503
ANM0B66	277490F000216596	05/09/2026	60503
ANN3F26	277490F000216843	06/09/2026	60503
ANO9B54	277490W000045677	24/08/2026	55412
ANR6587	277490W000045652	24/08/2026	55412
ANR6587	277490W000045575	21/08/2026	55412
ANU8E62	277490F000216704	06/09/2026	60503
ANV4E42	277490F000216198	01/09/2026	60503
ANW4J74	277490T000008768	08/09/2026	55414
ANY3C47	277490T000008449	05/09/2026	51851
AOB3D72	277490F000216488	04/09/2026	60503
AOB7377	277490F000216396	03/09/2026	60503
AOD6870	277490F000216409	03/09/2026	60503
AOE5247	277490W000045756	25/08/2026	55412
AOF0827	277490F000216655	05/09/2026	60503
AOG9I09	277490F000216499	04/09/2026	60503
AOJ9843	277490F000216908	07/09/2026	60503
AOK0I17	277490F000216772	06/09/2026	60503
AOK6925	277490W000045610	22/08/2026	55412
AOK6925	277490W000045703	25/08/2026	55412
AOM1H80	277490T000009078	08/09/2026	76331
AON0876	277490W000045646	24/08/2026	55412
AOO2G61	277490F000216751	06/09/2026	60503
AOO5A72	277490F000216473	04/09/2026	60503
AOR7738	277490F000216362	03/09/2026	60503
AOT3496	277490F000216455	03/09/2026	60503
AOT9J81	277490F000216195	01/09/2026	60503
AOT9J81	277490F000216191	01/09/2026	60503
AOT9J81	277490F000216178	01/09/2026	60503
AOT9J81	277490F000216287	02/09/2026	60503
AOT9J81	277490F000216323	02/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216884	07/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216895	07/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216483	04/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216299	02/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216874	07/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216718	06/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216292	02/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216376	03/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216862	07/09/2026	60503
APB8F14	277490W000045591	21/08/2026	55412
APB8I53	277490W000045735	25/08/2026	55412
APD5A11	277490W000045636	24/08/2026	55412
APG0G06	277490W000045579	21/08/2026	55412
APG7863	277490W000045663	24/08/2026	55412
APH2G92	277490F000216556	05/09/2026	60503
API0I96	277490F000216660	05/09/2026	60503
API6B52	277490F000216209	01/09/2026	60503
APIJ7600	277490F000216867	07/09/2026	60503
APIJ9980	277490W000045617	22/08/2026	55412
APIJ9980	277490F000216219	01/09/2026	60503
APN8D97	277490F000216861	07/09/2026	60503
APO3G23	277490F000216696	06/09/2026	60503
APP0F45	277490W000045622	22/08/2026	55412
APP6074	277490F000216788	06/09/2026	60503
APR1H40	277490F000216307	02/09/2026	60503
APS1C36	277490W000045713	25/08/2026	55412
APW2466	277490F000216449	03/09/2026	60503
APW7D96	277490F000216628	05/09/2026	60503
APX6C43	277490W000045639	24/08/2026	55412
APZ0405	277490W000045557	21/08/2026	55412
APZ0405	277490W000045595	21/08/2026	55412
APZ5609	277490F000216847	06/09/2026	60503
APZ5609	277490F000216824	06/09/2026	60503
APZ5609	277490F000216825	06/09/2026	60503
APZ5609	277490F000216670	05/09/2026	60503
AQA5975	277490F000216251	01/09/2026	60503
AQC9G47	277490F000216572	05/09/2026	60503

AQE7312	277490F000216466	04/09/2026	60503
AQE8C45	277490F000216860	07/09/2026	60503
AQF9932	277490F000216343	02/09/2026	60503
AQG7315	277490F000216521	04/09/2026	60503
AQISC52	277490F000216669	05/09/2026	60503
AQJ4586	277490F000216197	01/09/2026	60503
AQO9C07	277490F000216187	01/09/2026	60503
AQU0173	277490W000045764	25/08/2026	55412
AQU1454	277490F000216274	02/09/2026	60503
AQV2562	277490W000045676	24/08/2026	55412
AQX1J01	277490W000045558	21/08/2026	55412
AQY6145	277490W000045792	25/08/2026	55412
AQY8F12	277490F000216224	01/09/2026	60503
ARB5367	277490F000216363	03/09/2026	60503
ARE8C01	277490F000216303	02/09/2026	60503
ARJ4054	277490F000216267	02/09/2026	60503
ARL6075	277490F000216615	05/09/2026	60503
ARM0538	277490T000008767	08/09/2026	76251
ARN4161	277490F000216229	01/09/2026	60503
ARO2507	277490F000216233	01/09/2026	60503
ARO8H75	277490F000216817	06/09/2026	60503
ARQ8I28	277490F000216536	05/09/2026	60503
ARR7B46	277490F000216305	02/09/2026	60503
ARS3H24	277490F000216780	06/09/2026	60503
ARS8210	277490F000216322	02/09/2026	60503
ARS8210	277490F000216927	07/09/2026	60503
ARS8210	277490F000216236	01/09/2026	60503
ART1E25	277490F000216335	02/09/2026	60503
ART6E81	277490F000216420	03/09/2026	60503
ARU4C10	277490W000045532	21/08/2026	55412
ARV3D40	277490F000216714	06/09/2026	60503
ARX3218	277490F000216430	03/09/2026	60503
ARY0I98	277490F000216863	07/09/2026	60503
ARY6315	277490W000045619	22/08/2026	55412
ASB7540	277490F000216891	07/09/2026	60503
ASB7540	277490F000216819	06/09/2026	60503
ASE2E46	277490F000216313	02/09/2026	60503
ASI1I67	277490F000216728	06/09/2026	60503
ASJ1383	277490F000216932	07/09/2026	60503
ASJ8490	277490W000045683	24/08/2026	55412
ASJ8490	277490W000045755	25/08/2026	55412
ASM3I98	277490W000045736	25/08/2026	55412
ASM7C80	277490F000216729	06/09/2026	60503
ASN8849	277490W000045547	21/08/2026	55412
ASN8849	277490W000045613	22/08/2026	55412
ASP0A82	277490F000216756	06/09/2026	60503
ASR0894	277490F000216167	01/09/2026	60503
ASU7B32	277490F000216433	03/09/2026	60503
ASV8E88	277490F000216261	02/09/2026	60503
ASW6H35	277490T000008436	05/09/2026	51851
ASY1270	277490F000216680	05/09/2026	60503
ASY2330	277490F000216218	01/09/2026	60503
ASY3B01	277490W000045529	21/08/2026	55412
ASY3B01	277490W000045553	21/08/2026	55412
ASZ7I65	277490F000216945	07/09/2026	60503
ATB1E38	277490W000045790	25/08/2026	55412
ATD3471	277490F000216562	05/09/2026	60503
ATF6344	277490F000216435	03/09/2026	60503
ATG1627	277490F000216715	06/09/2026	60503
ATH4062	277490F000216735	06/09/2026	60503
ATH4A22	277490F000216835	06/09/2026	60503
ATK9I49	277490T000009086	08/09/2026	76331
ATL8D98	277490F000216359	03/09/2026	60503
ATM5359	277490F000216683	05/09/2026	60503
ATM7B07	277490F000216498	04/09/2026	60503
ATO2968	277490F000216344	02/09/2026	60503
ATO5G16	277490F000216546	05/09/2026	60503
ATP5B06	277490W000045542	21/08/2026	55412
ATP9C71	277490F000216673	05/09/2026	60503
ATU7I02	277490F000216541	05/09/2026	60503
ATX6A83	277490F000216256	02/09/2026	60503
ATX6A83	277490F000216258	02/09/2026	60503
ATZ6F49	277490W000045587	21/08/2026	55412
AUB0D08	277490F000216508	04/09/2026	60503
AUB1346	277490W000045629	24/08/2026	55412
AUC3D21	277490F000216796	06/09/2026	60503
AUC6918	277490F000216645	05/09/2026	60503
AUC6B41	277490F000216403	03/09/2026	60503
AUI5506	277490F000216560	05/09/2026	60503
AUL4C78	277490F000216447	03/09/2026	60503
AUN0241	277490F000216746	06/09/2026	60503
AUR6553	277490F000216586	05/09/2026	60503
AUR7901	277490F000216222	01/09/2026	60503
AUS5C04	277490F000216709	06/09/2026	60503
AUT4685	277490F000216625	05/09/2026	60503
AUU2E53	277490F000216342	02/09/2026	60503
AUW9C10	277490W000045705	25/08/2026	55412
AUX3H71	277490F000216706	06/09/2026	60503
AUY6854	277490F000216325	02/09/2026	60503

AUY6854	277490F000216658	05/09/2026	60503
AUY9A31	277490W000045761	25/08/2026	55412
AUZ5524	277490F000216790	06/09/2026	60503
AVA0C42	277490T000008865	07/09/2026	76331
AVC0996	277490F000216193	01/09/2026	60503
AVC0996	277490F000216378	03/09/2026	60503
AVD3J05	277490F000216632	05/09/2026	60503
AVD5750	277490W000045606	22/08/2026	55412
AVG2003	277490F000216749	06/09/2026	60503
AVH2F90	277490W000045771	25/08/2026	55412
AVJ1E56	277490F000216457	03/09/2026	60503
AVK8182	277490F000216892	07/09/2026	60503
AVL8B79	277490F000216800	06/09/2026	60503
AVL8B79	277490F000216306	02/09/2026	60503
AVL9141	277490F000216799	06/09/2026	60503
AVM0276	277490F000216216	01/09/2026	60503
AVM4I71	277490F000216652	05/09/2026	60503
AVM6103	277490T000008448	05/09/2026	51851
AVO4B80	277490F000216757	06/09/2026	60503
AVO9980	277490F000216425	03/09/2026	60503
AVP1724	277490F000216828	06/09/2026	60503
AVP6A35	277490F000216592	05/09/2026	60503
AVU5247	277490F000216943	07/09/2026	60503
AVX8A20	277490F000216750	06/09/2026	60503
AVZ4386	277490W000045588	21/08/2026	55412
AWA2810	277490W000045590	21/08/2026	55412
AWB3639	277490F000216612	05/09/2026	60503
AWB4F69	277490F000216841	06/09/2026	60503
AWB4F69	277490F000216341	02/09/2026	60503
AWB8298	277490W000045607	22/08/2026	55412
AWB8625	277490F000216931	07/09/2026	60503
AWC0432	277490F000216453	03/09/2026	60503
AWD3A82	277490NIC0045404	21/08/2026	50020
AWE3983	277490F000216465	04/09/2026	60503
AWE6128	277490W000045633	24/08/2026	55412
AWE6128	277490W000045531	21/08/2026	55412
AWE6128	277490W000045555	21/08/2026	55412
AWG1D79	277490W000045784	25/08/2026	55412
AWH3235	277490F000216875	07/09/2026	60503
AWJ0797	277490F000216559	05/09/2026	60503
AWO9J32	277490W000045726	25/08/2026	55412
AWO9J32	277490W000045786	25/08/2026	55412
AWQ1A40	277490F000216196	01/09/2026	60503
AWQ1A40	277490W000045795	25/08/2026	55412
AWQ1A40	277490W000045762	25/08/2026	55412
AWQ3672	277490W000045623	22/08/2026	55412
AWQ5C30	277490W000045733	25/08/2026	55412
AWS4809	277490F000216784	06/09/2026	60503
AWT9J71	277490F000216866	07/09/2026	60503
AWU5017	277490F000216318	02/09/2026	60503
AWU6373	277490W000045757	25/08/2026	55412
AWX0H38	277490T000008852	05/09/2026	61220
AWY8801	277490W000045584	21/08/2026	55412
AXA2972	277490F000216182	01/09/2026	56732
AXA9J50	277490W000045673	24/08/2026	55412
AXC5756	277490F000216745	06/09/2026	60503
AXC6D58	277490W000045737	25/08/2026	55412
AXH1B28	277490F000216815	06/09/2026	60503
AXJ5H42	277490F000216249	01/09/2026	60503
AXJ6B16	277490F000216894	07/09/2026	60503
AXJ6B16	277490F000216928	07/09/2026	60503
AXN8J24	277490W000045657	24/08/2026	55412
AXO8I19	277490T000008440	05/09/2026	51851
AXP6E73	277490F000216237	01/09/2026	60503
AXT4386	277490W000045561	21/08/2026	55412
AXU5F97	277490F000216631	05/09/2026	60503
AXW5D89	277490F000216512	04/09/2026	60503
AYA4445	277490W000045608	22/08/2026	55412
AYB4G48	277490F000216569	05/09/2026	60503
AYC1971	277490F000216913	07/09/2026	60503
AYC8D45	277490F000216553	05/09/2026	60503
AYD1A31	277490W000045649	24/08/2026	55412
AYE3270	277490W000045701	25/08/2026	55412
AYF5181	277490F000216724	06/09/2026	60503
AYH1E53	277490F000216839	06/09/2026	60503
AYJ6C39	277490F000216526	04/09/2026	60503
AYM1I59	277490W000045628	22/08/2026	55412
AYM1I59	277490W000045604	22/08/2026	55412
AYM1I59	277490F000216591	05/09/2026	60503
AYO3872	277490F000216437	03/09/2026	60503
AYP4I62	277490W000045577	21/08/2026	55412
AYP4I62	277490W000045684	24/08/2026	55412
AYR3924	277490W000045645	24/08/2026	55412
AYU9699	277490F000216601	05/09/2026	60503
AYZ1991	277490F000216503	04/09/2026	60503
AZA1D08	277490F000216461	04/09/2026	60503
AZA5764	277490F000216539	05/09/2026	60503
AZB3F77	277490F000216360	03/09/2026	56732
AZB3J79	277490F000216439	03/09/2026	60503

AZB8591	277490F000216659	05/09/2026	60503
AZB9F15	277490F000216481	04/09/2026	60503
AZD0010	277490F000216857	07/09/2026	60503
AZD4F82	277490W000045774	25/08/2026	55412
AZD6593	277490W000045585	21/08/2026	55412
AZE4G47	277490W000045678	24/08/2026	55412
AZF7D82	277490F000216850	07/09/2026	60503
AZJ1F38	277490F000216257	02/09/2026	60503
AZR6I88	277490F000216500	04/09/2026	60503
AZU2581	277490F000216858	07/09/2026	60503
AZU4951	277490F000216544	05/09/2026	56732
AZV0098	277490F000216442	03/09/2026	60503
AZV0F10	277490T000009085	08/09/2026	76331
AZV3D20	277490W000045650	24/08/2026	55412
AZY3I85	277490W000045667	24/08/2026	55412
AZY8322	277490F000216900	07/09/2026	60503
AZZ3268	277490F000216741	06/09/2026	60503
AZZ7428	277490F000216479	04/09/2026	60503
BAA9A56	277490F000216239	01/09/2026	60503
BAC4999	277490F000216272	02/09/2026	60503
BAE4570	277490F000216864	07/09/2026	60503
BAJ4D51	277490F000216725	06/09/2026	60503
BAK5614	277490F000216712	06/09/2026	60503
BAK5D45	277490F000216192	01/09/2026	60503
BAM2397	277490F000216694	06/09/2026	60503
BAM2397	277490F000216410	03/09/2026	60503
BAM2397	277490F000216755	06/09/2026	60503
BAM2397	277490F000216617	05/09/2026	60503
BAQ1J50	277490F000216878	07/09/2026	60503
BAU6C22	277490F000216174	01/09/2026	60503
BAU7E98	277490F000216620	05/09/2026	60503
BAV6420	277490W000045781	25/08/2026	55412
BAW7E22	277490F000216288	02/09/2026	60503
BAX2A65	277490T000008858	05/09/2026	76331
BAY6E16	277490W000045602	21/08/2026	55412
BBA2515	277490F000216934	07/09/2026	60503
BBB4236	277490T000006927	07/09/2026	76331
BBD1G74	277490W000045789	25/08/2026	55412
BBD5516	277490F000216925	07/09/2026	60503
BBE2232	277490F000216284	02/09/2026	60503
BBE3739	277490F000216333	02/09/2026	60503
BBE8770	277490W000045779	25/08/2026	55412
BBF6C26	277490F000216404	03/09/2026	60503
BBH8646	277490F000216211	01/09/2026	60503
BBH8G82	277490W000045710	25/08/2026	55412
BBJ1527	277490F000216597	05/09/2026	56732
BBK8G17	277490W000045688	24/08/2026	55412
BBM0A58	277490F000216730	06/09/2026	60503
BBN3779	277490T000008855	05/09/2026	76331
BBO3656	277490W000045725	25/08/2026	55412
BBO4207	277490F000216417	03/09/2026	60503
BBQ9F08	277490F000216812	06/09/2026	60503
BBS5H61	277490NIC0045399	21/08/2026	50020
BBV7A32	277490F000216561	05/09/2026	60503
BBV9695	277490F000216357	03/09/2026	60503
BBY6D57	277490F000216280	02/09/2026	60503
BBZ4D94	277490F000216349	02/09/2026	60503
BCB5159	277490F000216418	03/09/2026	60503
BCD8189	277490F000216367	03/09/2026	56732
BCE4691	277490T000008764	08/09/2026	76331
BCG1400	277490F000216856	07/09/2026	60503
BCG1603	277490W000045614	22/08/2026	55412
BCG1J61	277490W000045681	24/08/2026	55412
BCJ2258	277490F000216689	06/09/2026	56732
BCJ2852	277490F000216941	07/09/2026	60503
BCJ3985	277490F000216935	07/09/2026	60503
BCJ9907	277490W000045541	21/08/2026	55412
BCJ9907	277490W000045593	21/08/2026	55412
BCM5269	277490T000008765	08/09/2026	55411
BCO7E65	277490F000216737	06/09/2026	60503
BCQ3993	277490F000216471	04/09/2026	60503
BCR2J31	277490F000216185	01/09/2026	60503
BCR3D78	277490W000045741	25/08/2026	55412
BCR4C56	277490F000216711	06/09/2026	60503
BCR6C44	277490T000008861	05/09/2026	61220
BCR8J07	277490F000216768	06/09/2026	60503
BCS6A01	277490F000216202	01/09/2026	60503
BCT4A69	277490F000216818	06/09/2026	60503
BCU8B13	277490W000045748	25/08/2026	55412
BCV1G47	277490F000216816	06/09/2026	60503
BCV4D76	277490F000216221	01/09/2026	60503
BCV7D81	277490F000216855	07/09/2026	60503
BCY9D46	277490F000216334	02/09/2026	60503
BDB7B30	277490F000216426	03/09/2026	60503
BDD1G33	277490F000216811	06/09/2026	60503
BDE4E84	277490F000216413	03/09/2026	60503
BDF7B90	277490T000006928	07/09/2026	58191
BDJ3E08	277490T000008769	08/09/2026	55090
BDJ3F08	277490F000216589	05/09/2026	60503

BDK2G02	277490T000008433	05/09/2026	61220
BDK3C63	277490F000216228	01/09/2026	60503
BDQ3B32	277490T000008766	08/09/2026	76252
BDQ8D84	277490NIC0045403	21/08/2026	50020
BDS5E27	277490F000216436	03/09/2026	60503
BDU4I77	277490F000216387	03/09/2026	60503
BEB1H78	277490W000045563	21/08/2026	55412
BEC9A37	277490F000216713	06/09/2026	60503
BED4A76	277490W000045549	21/08/2026	55412
BED5C39	277490W000045664	24/08/2026	55412
BEH2I59	277490W000045564	21/08/2026	55412
BEH4G77	277490F000216463	04/09/2026	60503
BEI1E23	277490F000216613	05/09/2026	60503
BEP8A94	277490W000045665	24/08/2026	55412
BER5F99	277490T000008854	05/09/2026	76331
BER8894	277490W000045537	21/08/2026	55412
BEU9I10	277490W000045574	21/08/2026	55412
BEU9I10	277490W000045754	25/08/2026	55412
BGJ6902	277490F000216912	07/09/2026	60503
BGL4B68	277490F000216939	07/09/2026	60503
BMS7671	277490F000216902	07/09/2026	60503
BOV2E93	277490F000216911	07/09/2026	60503
BSD3278	277490NIC0045401	21/08/2026	50020
BUK7B21	277490T000008441	05/09/2026	51851
BUK7B21	277490F000216909	07/09/2026	60503
BXP8362	277490F000216705	06/09/2026	60503
BXP8362	277490F000216583	05/09/2026	60503
BYM2H01	277490F000216245	01/09/2026	60503
BZT6I57	277490F000216330	02/09/2026	60503
CEN8F57	277490F000216317	02/09/2026	60503
CFQ2E46	277490F000216575	05/09/2026	60503
CHB4838	277490W000045597	21/08/2026	55412
CHT1679	277490F000216842	06/09/2026	60503
CHW5931	277490W000045706	25/08/2026	55412
CHW5931	277490W000045743	25/08/2026	55412
CHW5931	277490W000045654	24/08/2026	55412
CHZ7B00	277490F000216291	02/09/2026	60503
CPM3A84	277490W000045695	25/08/2026	55412
CQM2735	277490W000045642	24/08/2026	55412
CRV5A89	277490T000003803	08/09/2026	76332
CSX4D54	277490F000216373	03/09/2026	60503
CSY6C67	277490F000216355	03/09/2026	60503
CZZ0I59	277490F000216255	02/09/2026	60503
CZZ1I44	277490W000045787	25/08/2026	55412
CZZ3087	277490W000045635	24/08/2026	55412
DDB7A45	277490W000045740	25/08/2026	55412
DDN2E78	277490W000045572	21/08/2026	55412
DED3249	277490F000216603	05/09/2026	60503
DEJ7J42	277490F000216573	05/09/2026	60503
DFB9955	277490F000216644	05/09/2026	60503
DHY7E89	277490F000216361	03/09/2026	60503
DJA6099	277490W000045637	24/08/2026	55412
DJB2G71	277490W000045551	21/08/2026	55412
DJK4B62	277490W000045640	24/08/2026	55412
DJK4B62	277490W000045670	24/08/2026	55412
DJK4B62	277490F000216395	03/09/2026	60503
DJN4F56	277490F000216674	05/09/2026	60503
DKP9J91	277490F000216647	05/09/2026	60503
DKV0737	277490F000216743	06/09/2026	60503
DMD3J93	277490W000045793	25/08/2026	55412
DML9680	277490F000216188	01/09/2026	60503
DMR5955	277490F000216581	05/09/2026	60503
DPS1A03	277490W000045720	25/08/2026	55412
DQN9607	277490W000045711	25/08/2026	55412
DQQ2293	277490F000216358	03/09/2026	60503
DRO8A14	277490W000045691	24/08/2026	55412
DSB6001	277490F000216844	06/09/2026	60503
DUL4A47	277490F000216540	05/09/2026	60503
DUU9D62	277490W000045620	22/08/2026	55412
DWK3557	277490F000216543	05/09/2026	60503
DWQ2497	277490F000216917	07/09/2026	60503
DXG3481	277490W000045770	25/08/2026	55412
DXG3481	277490W000045724	25/08/2026	55412
DXG3481	277490W000045679	24/08/2026	55412
DXG3481	277490W000045573	21/08/2026	55412
DXG3481	277490W000045644	24/08/2026	55412
DXO4D53	277490F000216486	04/09/2026	60503
EBL9J18	277490T000008437	05/09/2026	51851
EBO5I52	277490F000216223	01/09/2026	60503
EEEX8J90	277490T000008863	05/09/2026	54521
EFI2506	277490F000216717	06/09/2026	60503
EFU5A84	277490F000216273	02/09/2026	60503
EHH8F56	277490F000216310	02/09/2026	60503
EJT4E18	277490F000216507	04/09/2026	60503
EKL7D88	277490W000045760	25/08/2026	55412
EKQ6I61	277490F000216686	06/09/2026	60503
ELG7838	277490W000045560	21/08/2026	55412
ELJ8G18	277490F000216331	02/09/2026	60503
EMF0A27	277490W000045699	25/08/2026	55412

EMM7C39	277490F000216281	02/09/2026	60503
EMW4D47	277490F000216295	02/09/2026	60503
ENH4F07	277490F000216538	05/09/2026	60503
ENI9D65	277490F000216475	04/09/2026	60503
EQC3015	277490F000216578	05/09/2026	60503
ERK5J66	277490F000216377	03/09/2026	60503
ERK5J66	277490F000216542	05/09/2026	60503
ERL9A03	277490F000216208	01/09/2026	60503
ETC4J81	277490F000216460	04/09/2026	60503
EVZ2A95	277490F000216212	01/09/2026	60503
EYE5H22	277490W000045794	25/08/2026	55412
EYF0457	277490F000216759	06/09/2026	60503
EYF0457	277490T000008853	05/09/2026	56222
FAH0J28	277490W000045750	25/08/2026	55412
FBIGH20	277490F000216474	04/09/2026	60503
FBX6A70	277490W000045568	21/08/2026	55412
FCB6A17	277490F000216726	06/09/2026	60503
FEC7C94	277490F000216697	06/09/2026	60503
FEK9J71	277490F000216752	06/09/2026	60503
FFR3098	277490F000216830	06/09/2026	60503
FFR4C96	277490F000216338	02/09/2026	60503
FFZ3A65	277490F000216907	07/09/2026	60503
FGC2H52	277490F000216177	01/09/2026	60503
FGC2H52	277490F000216268	02/09/2026	60503
FHG2D97	277490F000216374	03/09/2026	60503
FIF8I91	277490F000216567	05/09/2026	60503
FI13B95	277490F000216675	05/09/2026	56732
FIR6J85	277490F000216278	02/09/2026	60503
FIT7E41	277490F000216533	04/09/2026	60503
FIY5D60	277490F000216648	05/09/2026	60503
FJC4G37	277490F000216389	03/09/2026	60503
FJI2C85	277490F000216654	05/09/2026	60503
FKC7C18	277490F000216821	06/09/2026	60503
FKY0A51	277490W000045647	24/08/2026	55412
FMO8G53	277490W000045539	21/08/2026	55412
FQD0B85	277490F000216890	07/09/2026	60503
FQJ4I54	277490F000216747	06/09/2026	60503
FQL2H64	277490F000216829	06/09/2026	60503
FRQ2A89	277490F000216614	05/09/2026	60503
FSX5D95	277490F000216832	06/09/2026	60503
FUL4I20	277490W000045753	25/08/2026	55412
FVH1G40	277490F000216905	07/09/2026	60503
FWC1H36	277490F000216234	01/09/2026	60503
GAB4B88	277490F000216302	02/09/2026	60503
GBL9I91	277490F000216933	07/09/2026	60503
GDL0B36	277490T000008445	05/09/2026	51851
GFI8J36	277490F000216595	05/09/2026	60503
GFQ1E05	277490F000216688	06/09/2026	60503
GIW1I97	277490F000216661	05/09/2026	60503
GLH0927	277490F000216585	05/09/2026	60503
GQZ6J16	277490W000045675	24/08/2026	55412
GTI6B39	277490F000216529	04/09/2026	60503
GVU6220	277490W000045707	25/08/2026	55412
GWV0545	277490F000216881	07/09/2026	60503
GYI1J81	277490W000045662	24/08/2026	55412
GZN7814	277490F000216764	06/09/2026	60503
HDM5C74	277490T000008450	05/09/2026	51851
HFQ0H57	277490W000045791	25/08/2026	55412
HHT3G19	277490F000216831	06/09/2026	60503
HID2B48	277490F000216443	03/09/2026	60503
HLB8I41	277490F000216731	06/09/2026	60503
HQD4D64	277490W000045686	24/08/2026	55412
HRF7534	277490F000216340	02/09/2026	60503
HRK5808	277490F000216840	06/09/2026	60503
HTF9212	277490F000216428	03/09/2026	60503
HTI4I11	277490F000216574	05/09/2026	60503
HTV9G64	277490W000045540	21/08/2026	55412
HXT0C60	277490F000216754	06/09/2026	60503
IAC0H46	277490F000216619	05/09/2026	60503
IQP0I80	277490F000216736	06/09/2026	60503
IQT5G29	277490W000045751	25/08/2026	55412
ISQ1A37	277490F000216514	04/09/2026	60503
IUS0I66	277490F000216886	07/09/2026	60503
IYC2B95	277490W000045655	24/08/2026	55412
JIK3995	277490F000216793	06/09/2026	60503
JNY2I61	277490T000000243	08/09/2026	55680
JZC1C99	277490F000216889	07/09/2026	60503
JZO0F26	277490F000216458	03/09/2026	60503
KAH3F52	277490F000216513	04/09/2026	60503
KKS2E79	277490F000216549	05/09/2026	60503
KXQ0217	277490F000216805	06/09/2026	60503
KYM2E45	277490F000216494	04/09/2026	60503
LVBH8161	277490F000216940	07/09/2026	60503
MAS9J55	277490F000216918	07/09/2026	60503
MCH7J32	277490F000216570	05/09/2026	60503
MCS3046	277490F000216393	03/09/2026	60503
MCS3046	277490F000216695	06/09/2026	60503
MCS3046	277490F000216444	03/09/2026	60503
MCS3046	277490F000216265	02/09/2026	60503

MHV2I62	277490W000045773	25/08/2026	55412
MIG7F24	277490T000009077	08/09/2026	76331
MIH5G29	277490F000216238	01/09/2026	60503
MIY2J60	277490T000008444	05/09/2026	51851
MJF9A90	277490F000216806	06/09/2026	60503
MMF6C00	277490W000045690	24/08/2026	55412
MNH0008	277490F000216171	01/09/2026	60503
MNQ4F16	277490F000216937	07/09/2026	60503
MOY8I04	277490F000216379	03/09/2026	60503
MPY5J61	277490F000216859	07/09/2026	60503
MSK7340	277490F000216354	03/09/2026	60503
MVO5E70	277490F000216190	01/09/2026	60503
MVU9222	277490F000216194	01/09/2026	60503
NDA1J07	277490F000216319	02/09/2026	60503
NDC9961	277490W000045624	22/08/2026	55412
NJG6G75	277490F000216490	04/09/2026	60503
NJG6G75	277490F000216885	07/09/2026	60503
NPH2J03	277490F000216584	05/09/2026	60503
NRF6C72	277490F000216789	06/09/2026	60503
OBP1C42	277490F000216254	02/09/2026	60503
OGI6F27	277490W000045582	21/08/2026	55412
OGI6F27	277490W000045545	21/08/2026	55412
OOI2A77	277490F000216505	04/09/2026	60503
OPM5E92	277490F000216663	05/09/2026	60503
OVH7B38	277490F000216833	06/09/2026	60503
OVp4G46	277490W000045653	24/08/2026	55412
OWP7G82	277490F000216685	06/09/2026	60503
OWT6083	277490F000216285	02/09/2026	60503
PGX5B67	277490F000216787	06/09/2026	60503
PUY1H71	277490F000216169	01/09/2026	60503
PYZ9412	277490F000216416	03/09/2026	60503
PZP9425	277490F000216876	07/09/2026	60503
QAK1I83	277490F000216170	01/09/2026	56732
QAM2C88	277490F000216915	07/09/2026	60503
QBQ1D41	277490F000216848	06/09/2026	60503
QHR3355	277490F000216336	02/09/2026	60503
QIX5H52	277490W000045586	21/08/2026	55412
QIR4I38	277490F000216400	03/09/2026	60503
QLE8A80	277490F000216873	07/09/2026	60503
QLO8A48	277490F000216371	03/09/2026	60503
QNB9H62	277490F000216936	07/09/2026	60503
QNC0H78	277490T000008446	05/09/2026	51851
QNN9C02	277490F000216264	02/09/2026	60503
QNO9D70	277490T000009084	08/09/2026	76331
QPL1H27	277490F000216765	06/09/2026	60503
QUE3H08	277490F000216792	06/09/2026	60503
QUE9D69	277490F000216809	06/09/2026	60503
QUF6I17	277490F000216744	06/09/2026	60503
QUF6I17	277490F000216351	03/09/2026	60503
QUH4H15	277490W000045552	21/08/2026	55412
QUZ0G79	277490F000216283	02/09/2026	60503
RFI3E13	277490F000216515	04/09/2026	60503
RHA7J40	277490F000216698	06/09/2026	56732
RHB1H47	277490W000045565	21/08/2026	55412
RHC7E82	277490F000216557	05/09/2026	60503
RHD6F29	277490W000045680	24/08/2026	55412
RHD8F79	277490W000045785	25/08/2026	55412
RHE1I49	277490W000045682	24/08/2026	55412
RHG4A84	277490F000216279	02/09/2026	60503
RHG7G80	277490W000045672	24/08/2026	55412
RHI0C56	277490F000216304	02/09/2026	60503
RHK2H99	277490F000216702	06/09/2026	60503
RHK3B58	277490F000216610	05/09/2026	60503
RHL6G69	277490T000009080	08/09/2026	76331
RHO1A93	277490F000216634	05/09/2026	60503
RHQ4D67	277490F000216470	04/09/2026	60503
RHQ4E20	277490F000216740	06/09/2026	60503
RHQ4E20	277490F000216865	07/09/2026	60503
RHW1H05	277490F000216774	06/09/2026	60503
RHZ2J49	277490F000216930	07/09/2026	60503
RKY6D56	277490F000216667	05/09/2026	60503
RMD5J88	277490F000216624	05/09/2026	60503
RMU8E91	277490F000216227	01/09/2026	60503
ROE2I14	277490W000045616	22/08/2026	55412
RQG7E77	277490F000216309	02/09/2026	60503
RRL1B00	277490F000216826	06/09/2026	60503
RRL1B00	277490F000216802	06/09/2026	60503
RRO9I14	277490F000216770	06/09/2026	60503
RTX7C39	277490W000045615	22/08/2026	55412
RUQ0C63	277490W000045692	24/08/2026	55412
RVC4E49	277490F000216639	05/09/2026	60503
RXT1G12	277490NIC0045400	21/08/2026	50020
RYP8C77	277490F000216558	05/09/2026	60503
RYX7E59	277490F000216783	06/09/2026	60503
RYZ3F80	277490F000216794	06/09/2026	60503
SDP1G88	277490F000216462	04/09/2026	60503
SDQ1E67	277490F000216493	04/09/2026	60503
SDR3J66	277490F000216531	04/09/2026	60503
SDS9D57	277490F000216394	03/09/2026	60503

SDV1A46	277490F000216671	05/09/2026	60503
SDW9F71	277490T000008856	05/09/2026	76331
SDX8G85	277490F000216266	02/09/2026	60503
SDY4A88	277490F000216269	02/09/2026	60503
SDZ5H45	277490F000216451	03/09/2026	60503
SEB4C99	277490F000216798	06/09/2026	60503
SED1B32	277490F000216166	01/09/2026	60503
SEE6C37	277490F000216778	06/09/2026	60503
SEF4C75	277490F000216579	05/09/2026	56732
SEF6I80	277490W000045598	21/08/2026	55412
SEG8E81	277490F000216687	06/09/2026	60503
SEH1J47	277490F000216327	02/09/2026	60503
SEH9A67	277490F000216438	03/09/2026	60503
SEI7F56	277490F000216727	06/09/2026	60503
SEJ0D29	277490F000216165	01/09/2026	60503
SEP5D60	277490F000216525	04/09/2026	60503
SEQ3A46	277490F000216599	05/09/2026	60503
SEQ9H80	277490W000045603	22/08/2026	55412
SES6B86	277490F000216693	06/09/2026	60503
SEW6H89	277490F000216630	05/09/2026	60503
SEW8E39	277490F000216637	05/09/2026	60503
SEZ0E13	277490T000008860	05/09/2026	76331
SFA0F92	277490F000216776	06/09/2026	60503
SFB8J15	277490F000216397	03/09/2026	60503
SFB9H61	277490F000216528	04/09/2026	56732
SFE6G38	277490F000216775	06/09/2026	60503
SFG6J50	277490F000216598	05/09/2026	60503
SFG9G77	277490F000216636	05/09/2026	60503
SFI7J07	277490F000216868	07/09/2026	60503
SFLOH16	277490F000216311	02/09/2026	60503
SFO1J17	277490F000216315	02/09/2026	60503
SFO4J12	277490W000045700	25/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045660	24/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045530	21/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045797	25/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045782	25/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045668	24/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045631	24/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045554	21/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045739	25/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045576	21/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045612	22/08/2026	55412
SST0I99	277490W000045729	25/08/2026	55412
TAJ7G75	277490W000045592	21/08/2026	55412
TAL3I80	277490W000045600	21/08/2026	55412
TAM3B47	277490T000009083	08/09/2026	54870
TAM8F48	277490W000045718	25/08/2026	55412
TAN3A91	277490F000216914	07/09/2026	60503
TAT6A56	277490F000216332	02/09/2026	60503
TAU7H86	277490F000216186	01/09/2026	60503
TAY7C23	277490W000045759	25/08/2026	55412
TAY7C23	277490W000045702	25/08/2026	55412
TAZ8D13	277490F000216576	05/09/2026	60503
TBA1F95	277490F000216853	07/09/2026	60503
TBC7B63	277490F000216666	05/09/2026	60503
TBH9H99	277490F000216629	05/09/2026	60503
TBI5C09	277490W000045749	25/08/2026	55412
TBJ4J40	277490F000216708	06/09/2026	60503
TBJ5G55	277490F000216321	02/09/2026	60503
TBJ7D44	277490F000216316	02/09/2026	60503
TBJ9B92	277490F000216179	01/09/2026	60503
TBK3G46	277490F000216183	01/09/2026	60503
TBN3H22	277490F000216286	02/09/2026	60503
TBO3H93	277490F000216920	07/09/2026	60503
TBQ7E76	277490F000216587	05/09/2026	60503
TBR3A08	277490F000216781	06/09/2026	60503
TBT1H64	277490F000216243	01/09/2026	60503
TBW7E68	277490F000216210	01/09/2026	60503
TBX5D94	277490F000216919	07/09/2026	60503
TBY1E10	277490T000009091	08/09/2026	51851
TJD4A36	277490F000216205	01/09/2026	60503
TLP4B16	277490F000216328	02/09/2026	60503
TLX8C44	277490NIC0045402	21/08/2026	50020
TMK1D37	277490W000045752	25/08/2026	55412
UAS8E72	277490F000216366	03/09/2026	60503
UAZ4G26	277490F000216606	05/09/2026	60503
UBB4I25	277490W000045674	24/08/2026	55412
UBE5G70	277490F000216893	07/09/2026	60503
UBH3I91	277490F000216506	04/09/2026	60503
UBM2D00	277490F000216464	04/09/2026	60503
UBM2I45	277490F000216199	01/09/2026	60503
UBN1C04	277490F000216795	06/09/2026	60503
UBO7B03	277490F000216220	01/09/2026	60503
UBP1A83	277490F000216244	01/09/2026	60503
UBP7J20	277490F000216641	05/09/2026	60503
UBQ7A23	277490F000216262	02/09/2026	60503
UBQ7A23	277490F000216602	05/09/2026	60503
UBW4A62	277490F000216215	01/09/2026	60503
UBX0B24	277490F000216532	04/09/2026	60503

UBX2B83	277490F000216510	04/09/2026	60503
UBZ9I11	277490F000216622	05/09/2026	60503
UCE8D54	277490F000216733	06/09/2026	60503
UCI1F94	277490F000216834	06/09/2026	60503
UCI5C86	277490T000009076	08/09/2026	51851
UCK1C52	277490W000045730	25/08/2026	55412
UCL4F74	277490F000216445	03/09/2026	60503
UCZ2D58	277490F000216910	07/09/2026	60503
UPA3F91	277490F000216691	06/09/2026	60503
UPA3F91	277490F000216723	06/09/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7D2BF75F

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVA até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH3280	277490W000040528	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AAK6A46	277490F000210920	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AAZ5C21	277490F000210952	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABF6464	277490W000040725	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ABH0122	277490W000040923	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ABV0C06	277490F000210739	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABW5986	277490F000210846	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACR3J09	277490W000040744	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ACU3B02	277490W000040543	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ACY7H11	277490W000040620	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ACZ1266	277490F000210599	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADE6694	277490W000040922	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADG0629	277490W000040777	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADG3671	277490F000210536	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADI4B25	277490F000210523	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADI4B25	277490F000210792	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADI4B25	277490F000210592	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADK6H01	277490W000040878	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADN1422	277490F000210667	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEE5F84	277490W000040811	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AEI3838	277490F000210948	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFK1079	277490F000210835	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFO3073	277490W000040855	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AFR4608	277490F000210532	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFX4B04	277490F000210635	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGE4H79	277490F000210905	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGM9744	277490F000210924	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGP4744	277490F000210598	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGP4744	277490F000210619	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGP7A23	277490F000210722	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGP7A23	277490F000210754	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGU1773	277490W000040685	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AGX2H06	277490F000210805	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGZ2E61	277490W000040754	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHB2167	277490W000040495	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHI1314	277490W000040900	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHW6189	277490W000040681	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHW9024	277490W000040499	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHW9024	277490W000040733	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIB0D01	277490W000040813	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIE9A88	277490F000210706	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIH0895	277490F000210690	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIM1F86	277490F000210937	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIQ1919	277490W000040894	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIU0454	277490F000210553	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJB3H67	277490F000210847	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJC2651	277490F000210711	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJC7735	277490F000210874	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJG5875	277490W000040714	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJM0759	277490F000210767	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJN9E34	277490W000040735	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJO0798	277490F000210630	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJO3649	277490W000040649	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJO5062	277490W000040607	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJP2518	277490W000040526	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJP2518	277490W000040814	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJP2518	277490W000040503	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJP2518	277490W000040707	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJP2518	277490W000040483	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJP2518	277490W000040776	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJP2518	277490W000040436	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJQ3F53	277490F000210742	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJY3353	277490F000210930	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000210721	25/06/2026	60503	R\$ 293,47

AJZ3848	277490F000210933	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000210953	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKC1A88	277490W000040835	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKH5200	277490F000210811	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKH6926	277490W000040925	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKK4827	277490W000040511	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKM3C23	277490W000040536	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKM3C23	277490W000040560	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKQ0171	277490F000210639	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKT1464	277490W000040443	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKV4J29	277490F000210661	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKX2640	277490F000210749	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKX4332	277490W000040723	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKY6306	277490W000040559	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKY6306	277490W000040447	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKY6306	277490W000040786	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKY6306	277490W000040764	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKY6306	277490W000040589	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKY6306	277490W000040539	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKZ4C76	277490F000210566	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALD6520	277490F000210698	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALD6520	277490F000210665	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALG5888	277490W000040449	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALI1F67	277490F000210616	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALJ8C56	277490W000040817	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALK3871	277490F000210928	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALL7690	277490W000040454	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALR0567	277490W000040438	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALR7H16	277490W000040840	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALS6537	277490W000040654	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALW4092	277490F000210850	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALX5759	277490W000040688	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALZ9020	277490F000210668	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALZ9020	277490F000210603	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMB4520	277490F000210702	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMC5G21	277490W000040480	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMF4541	277490F000210934	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMK2126	277490F000210745	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMM5H30	277490W000040809	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMS4894	277490F000210568	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMS4899	277490W000040626	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMW0634	277490W000040686	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMW3447	277490F000210584	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANA7D06	277490F000210575	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANF9D20	277490W000040848	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANI1H76	277490W000040892	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANI3430	277490F000210830	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANI9553	277490F000210581	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANL1J41	277490W000040614	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANP0I52	277490F000210733	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANS5064	277490W000040638	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANS7972	277490F000210572	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANS7972	277490F000210903	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANT2996	277490W000040566	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANT2996	277490W000040616	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANV1A95	277490W000040818	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANW1584	277490F000210705	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANY6F58	277490W000040742	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOE9B00	277490F000210646	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOK6B37	277490W000040911	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040710	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040509	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040604	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040875	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040836	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040431	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040800	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040533	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040562	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOK6B37	277490W000040729	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOM6H41	277490F000210965	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOV5707	277490W000040585	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOV7G29	277490F000210538	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOV8B57	277490W000040462	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOW3I00	277490F000210741	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOW7D26	277490F000210790	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOW7D26	277490F000210962	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOW7D26	277490F000210798	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOX8702	277490W000040823	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOX8702	277490W000040753	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOZ8826	277490W000040820	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
APB5091	277490F000210907	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
APH5406	277490W000040782	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
APJ0H68	277490W000040669	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
APJ1H16	277490F000210915	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
APK3318	277490F000210818	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
APL3035	277490F000210555	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
APQ3331	277490F000210955	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
APQ8307	277490F000210655	23/06/2026	60503	R\$ 293,47

APR4042	277490W000040738	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
APR7H07	277490W000040795	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
APW1B67	277490W000040597	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
APZ0405	277490W000040893	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
APZ4670	277490W000040583	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
APZ4670	277490W000040554	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
APZ4670	277490W000040700	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
APZ4670	277490W000040829	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQB2208	277490W000040579	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQF1C28	277490W000040791	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQO5119	277490W000040571	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQQ2J23	277490F000210628	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQQ2J23	277490F000210564	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQV3E42	277490F000210957	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARC2011	277490W000040691	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARD3781	277490W000040794	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARI3E90	277490F000210678	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARJ9E61	277490W000040619	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARK1795	277490F000210737	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARM6E29	277490W000040769	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARN8124	277490F000210758	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARN8124	277490F000210832	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARO7F97	277490F000210752	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARP6D52	277490F000210579	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARP6H73	277490W000040897	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARP7204	277490F000210719	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARX0F79	277490W000040881	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARX4567	277490F000210724	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARY0I98	277490F000210966	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARZ0A71	116100T003750243	26/06/2026	54521	R\$ 195,23
ASB7540	277490W000040891	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASC7697	277490W000040596	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASC8940	277490F000210887	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASJ3198	277490W000040722	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ3198	277490W000040747	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ3198	277490W000040851	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ8460	277490W000040576	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ8490	277490W000040687	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASJ8490	277490W000040781	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASM9665	277490F000210938	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASN8849	277490W000040671	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASO4614	277490W000040575	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASP3H11	277490F000210816	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASQ0335	277490F000210939	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASR7952	277490W000040563	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040728	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040491	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040888	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040598	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040629	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040719	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040529	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040593	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040756	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040647	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040785	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040866	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040549	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040504	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040824	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040694	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040457	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040916	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040432	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040473	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040801	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000040653	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AST9J41	277490W000040770	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASV3G11	277490NIC0044434	13/06/2026	50020	R\$ 586,94
ASY3B01	277490W000040858	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASZ5I99	277490W000040588	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASZ8641	277490W000040513	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASZ8A41	277490F000210600	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATA6D43	277490W000040847	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATB1709	277490W000040679	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATH3H43	277490W000040788	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATK2I63	277490F000210870	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATK8843	277490F000210925	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATM5359	277490W000040444	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATQ2580	277490F000210556	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATQ5901	277490W000040652	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATR5326	277490W000040625	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATR5945	277490W000040903	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATX0H44	277490F000210945	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATZ9860	277490F000210892	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUC5C49	277490F000210580	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUD7D30	277490W000040514	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUF3076	277490F000210849	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUG9C43	277490F000210967	28/06/2026	60503	R\$ 293,47

AUH1F20	277490W000040677	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUM0772	277490W000040541	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUO5701	277490W000040807	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUP2H09	277490W000040767	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUQ7I32	277490F000210691	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUR4G16	277490F000210877	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUV6F00	277490W000040552	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000040741	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000040708	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000040757	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVA1933	277490F000210898	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVB4995	277490W000040672	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000040531	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000040595	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000040842	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000040661	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVK9F34	277490W000040636	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVP6966	277490F000210529	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVQ2966	277490F000210621	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVS0J69	277490W000040828	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVS6190	277490W000040606	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVT0892	277490W000040540	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVU5C36	277490F000210683	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVW3713	277490F000210820	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVW7692	277490F000210570	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVW7B00	277490F000210869	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVY4A54	277490W000040453	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVZ3A05	277490F000210755	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVZ4386	277490F000210899	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVZ4386	277490F000210740	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWA7F45	277490NIC0044439	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
AWB3J49	277490W000040758	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWD1730	277490F000210682	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWD5H50	277490W000040459	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWD5H50	277490W000040805	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE0414	277490W000040494	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000040854	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000040908	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000040507	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000040870	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000040460	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000040435	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000040479	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWG8C97	277490F000210641	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWI9G34	277490W000040876	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWM9338	277490W000040885	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWM9338	277490W000040930	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWM9338	277490W000040898	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWM9338	277490W000040856	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWO7I00	277490F000210684	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWQ1A40	277490W000040797	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWQ1A40	277490W000040780	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWQ1A40	277490W000040737	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWQ1A40	277490W000040929	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWQ1A40	277490W000040752	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWQ1A40	277490W000040830	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWQ6I50	277490W000040635	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWR1380	277490F000210852	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWR1E61	277490W000040860	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWU9943	277490F000210638	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWV4687	277490W000040665	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWY8801	277490W000040701	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWZ4G09	277490F000210942	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXA8066	277490F000210606	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXA8B94	277490F000210704	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXI5165	277490W000040502	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXL7B70	277490F000210914	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXM0G11	277490F000210735	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXP0I42	277490W000040760	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXR1D65	277490W000040425	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXU4359	277490W000040815	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXY1706	277490F000210893	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXY1A88	277490F000210708	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXZ6158	116100T003336960	25/06/2026	54870	R\$ 195,23
AYB1I12	277490W000040426	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYB2G54	277490W000040771	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYB5168	277490W000040428	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYC0319	277490W000040915	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYF4032	277490W000040581	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYF5C37	277490F000210652	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYF9740	277490F000210738	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYG2C28	277490NIC0044438	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
AYI7D67	277490F000210855	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYK7H28	277490F000210958	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYM1I59	277490W000040498	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYM9I65	277490F000210595	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYP1291	277490W000040440	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYP8817	277490F000210806	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYR9E00	277490F000210921	27/06/2026	60503	R\$ 293,47

AYS9907	277490F000210713	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYU8H57	277490F000210637	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYV1A20	277490W000040570	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYV2382	277490W000040468	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYY4G32	277490F000210589	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210673	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210707	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210725	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210521	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210876	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210854	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210801	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210644	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210547	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210872	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210941	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210718	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210879	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210759	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210620	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210940	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000210710	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZI9321	277490W000040664	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZJ6553	277490W000040684	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZK5629	277490F000210911	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZK5629	277490F000210685	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZK5629	277490F000210871	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZO2J86	277490F000210672	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZU6670	277490W000040839	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZV2821	277490W000040627	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAL5C94	277490F000210765	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAM4873	277490F000210554	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAN2A41	277490W000040827	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAU8082	277490W000040668	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAX5658	277490W000040765	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAY6C75	277490F000210926	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBF4C46	277490F000210694	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBH9A25	277490F000210662	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBI7I27	277490F000210919	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBJ4I42	277490W000040890	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBM2773	277490F000210664	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBM4I71	277490W000040721	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBM8G02	277490W000040928	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBO4261	277490F000210916	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBT5821	277490F000210859	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBU2251	277490W000040544	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBU4G14	277490F000210658	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBU9J75	277490F000210794	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCF2G35	277490F000210858	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCF4F04	277490F000210894	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCG1I92	277490W000040642	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCH6G57	277490W000040702	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCH6G57	277490F000210841	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCI0893	277490F000210834	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCJ5634	277490F000210821	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCO0B90	277490F000210700	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCO7727	277490F000210826	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCQ9202	277490F000210640	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCT0F48	277490W000040745	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCT9I77	277490F000210771	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCT9I77	277490F000210829	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCX3F07	277490F000210623	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCX9C55	277490F000210761	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCX9C55	277490W000040464	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDB6A59	277490W000040913	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDB9C68	277490F000210808	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDF2B50	277490F000210541	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDG3F39	277490F000210909	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDL3D84	277490W000040587	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDO9C79	277490F000210703	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDP2C24	277490F000210586	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDP7C07	277490F000210803	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDS7E32	277490F000210766	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDT3012	277490F000210947	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDU5H36	277490W000040644	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDV4A76	277490F000210561	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDW4G15	277490W000040517	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEA7H85	277490W000040622	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEB1213	277490F000210687	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEB1H78	277490W000040822	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BED4E81	277490F000210627	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEE7B57	277490F000210533	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEF2C73	277490F000210780	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEH5B10	277490F000210896	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEH5B10	277490W000040843	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEH6J45	277490W000040550	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEIOF50	277490W000040565	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEI1C93	277490F000210890	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEI4B68	277490W000040779	18/06/2026	55412	R\$ 195,23

BEJ5H53	277490F000210583	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEJ8A93	277490F000210746	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BER6E71	277490W000040673	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEW7E83	277490W000040569	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEZ7400	277490W000040446	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEZ7400	277490W000040463	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
BGE9G42	277490W000040731	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BJP4310	277490F000210873	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BKY9I09	277490F000210836	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BNS2I55	277490F000210906	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BOA7B99	277490W000040485	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
BOE3368	277490F000210654	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BST1C03	277490W000040624	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BTB7778	277490W000040887	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BTC9608	277490W000040692	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
CAG2267	277490W000040461	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
CAG2267	277490W000040441	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
CAG2267	277490W000040492	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
CAG2267	277490W000040819	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
CAG2267	277490W000040837	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
CCP5080	277490W000040437	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
CCV1B33	277490W000040605	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
CEN7198	277490W000040792	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
CFI1598	277490W000040657	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
CGC7958	277490F000210693	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
CHW5931	277490W000040456	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
CHW5931	277490W000040546	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
CIJ2047	277490F000210788	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
CND3F01	277490F000210548	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
CNX9950	277490W000040512	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
CPQ3I71	277490F000210833	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
CQB3302	277490F000210837	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
CQR3357	277490F000210615	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
CRC6I26	277490W000040872	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
CRD4496	277490F000210857	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
CVF9A01	277490F000210868	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
CVU2015	277490W000040535	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
CXE5874	277490F000210585	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
CXP3A80	277490W000040486	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
CYH6070	277490W000040478	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
CZJ3G78	277490W000040501	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
DBU3E47	277490F000210786	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
DBV8F48	277490F000210781	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
DBV8F48	277490F000210712	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DCA3E46	277490W000040582	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
DCK4B96	277490W000040613	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
DDM0J21	277490W000040698	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
DEJ6849	277490F000210734	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DEX6369	277490F000210910	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
DFE9497	277490W000040612	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
DFQ9597	277490W000040519	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
DGV2863	277490F000210861	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
DHO0682	277490F000210624	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
DJE0J25	277490F000210631	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
DJE0J25	277490F000210897	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
DMQ3484	277490W000040697	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
DMS3A66	277490F000210888	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
DRH5E46	277490F000210807	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
DSK4399	277490F000210960	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
DUC3050	277490W000040633	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
DUC3050	277490W000040899	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
DVS2E98	277490F000210753	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DWO3399	277490F000210571	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
DWO3399	277490F000210817	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
DXG3481	277490W000040759	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
DXG3481	277490W000040537	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
DXG3481	277490W000040580	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
DXG3481	277490W000040739	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
DXG3481	277490W000040689	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
DXG3481	277490W000040651	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
DYM9I94	277490F000210802	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ECZ8516	277490W000040659	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040630	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040648	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040703	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040602	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490F000210932	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ECZ8516	277490W000040774	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040905	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040740	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040833	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000040680	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
EGK6F65	277490F000210950	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
EGK6F65	277490F000210867	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
EIW0570	277490W000040670	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
EJT4E18	277490W000040493	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
EKR2D50	277490F000210764	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
EKX6A07	277490F000210793	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ELG7838	277490F000210695	24/06/2026	60503	R\$ 293,47

ENA5B82	277490W000040663	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
EOW0429	277490F000210845	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
EOW0429	277490F000210732	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ETS4168	277490F000210823	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
EWN8B49	277490W000040650	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
EYY8F91	277490F000210791	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
FCK8C97	277490W000040772	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
FEF7J40	277490F000210650	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
FGA5G26	277490NIC0044440	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
FLM8959	277490F000210913	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
FMN2F36	277490F000210751	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
FRN2C27	277490W000040831	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
FSK7E27	277490F000210714	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
FUA6C21	277490W000040547	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
FUA6C21	277490W000040572	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
GCE1A14	277490W000040750	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
GCE6J58	277490W000040676	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
GDH0J36	277490W000040912	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
GHQ7D39	277490W000040577	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
GHQ7D39	277490W000040522	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
GJN0736	277490F000210822	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
GWB5202	277490F000210875	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
HEY0230	277490W000040518	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
HGS7F28	277490W000040609	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
HHR6B63	277490W000040578	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
HMN0E43	277490F000210895	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
HMQ0749	277490F000210729	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
HRL2542	277490F000210884	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
HRU2454	277490F000210645	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSA9H47	277490F000210815	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSB9387	277490W000040534	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040709	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040603	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040743	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040909	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040874	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040568	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040510	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040799	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040430	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000040761	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
HTV6773	277490W000040803	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
IOT9B90	277490W000040442	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
IQR9C41	277490W000040591	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
JKP5298	277490F000210596	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
JSS1F52	277490W000040873	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
KAA5950	277490W000040699	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
KLM1C18	277490F000210931	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
KMA5G71	277490F000210574	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
LMX7H86	277490W000040556	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
LOP5B73	277490W000040573	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
LOP5B73	277490W000040608	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
LSX3830	277490F000210567	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
LUT1I18	277490W000040445	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
LWW8E77	277490W000040869	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
MCO5147	277490W000040715	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
MCS2764	277490F000210544	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
MDF2E43	277490W000040553	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
MDF2E43	277490W000040584	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
MFS5J58	277490F000210648	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
MGC3J18	277490W000040523	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MGD5E52	277490W000040561	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
MGS6H11	277490F000210594	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
MGS6H11	277490F000210676	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
MHA7G47	277490F000210612	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
MHL3399	277490W000040508	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MIN2C48	277490F000210883	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
MIY9A26	277490F000210716	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
MJG5F11	277490W000040500	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MJY5F43	277490F000210558	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
MKH4F54	277490F000210763	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
MKR3C62	277490W000040902	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
MQB7D82	277490F000210748	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
MVX7F28	277490W000040524	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
NLW0A23	277490W000040864	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
NMD4957	277490F000210618	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
NPG0E87	277490W000040704	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
NPQ7956	277490F000210929	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
NRP5E22	277490W000040775	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
NUE5G30	277490F000210677	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
OLT7C65	277490W000040695	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
OOU6C99	277490F000210949	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
PBJ4I12	277490F000210927	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
PGE3C90	277490W000040466	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
PHI2I17	277490F000210528	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
PHY0A56	277490W000040641	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
PHY0A56	277490W000040621	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
PHY0A56	277490W000040545	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
PUJ6H39	277490F000210804	26/06/2026	60503	R\$ 293,47

QAG6F01	277490F000210828	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
QHT7I02	277490F000210863	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
QJF4I01	277490W000040931	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
QU4G53	277490W000040787	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
QIS0D61	277490W000040489	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
QIS0D61	277490W000040471	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
QIS0D61	277490W000040455	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
QNS8I27	277490F000210819	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
QOL3F92	277490W000040751	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
QPV7I43	277490F000210557	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
RFC0E09	277490F000210597	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHA7G15	277490F000210777	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHA7G15	277490F000210782	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHB1H47	277490W000040717	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040784	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040696	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040594	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040558	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040763	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040475	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040634	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040645	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040896	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040720	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000040496	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHJ7H25	277490F000210651	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHL4A32	277490W000040914	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHO2E43	277490W000040880	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHO4H57	277490F000210545	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHP6B32	277490F000210573	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHR9J51	277490F000210569	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHX6C94	277490F000210797	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHY5E11	277490W000040667	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
RLO1C34	277490F000210917	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
RMD8E00	277490W000040450	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
RMD8E00	277490F000210730	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
RMD8E00	277490F000210864	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
RUT1C49	277490F000210647	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
RUU3H35	277490F000210629	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
RVB0J05	277490W000040617	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
RVL2G42	277490F000210653	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
RVR1F16	277490F000210824	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
RWC8I41	277490W000040736	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
RWJ9F29	277490F000210686	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
RYI4C32	277490F000210880	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SDG6G27	277490F000210526	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
SDQ9G46	277490NIC0044441	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
SDS6J40	277490W000040706	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
SDV5I90	277490W000040857	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SDV5I90	277490W000040924	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SDX8E88	277490F000210889	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEE1H25	277490W000040926	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEG8E81	277490F000210689	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEH7A43	277490F000210535	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
SER4C58	277490F000210591	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
SER6J55	277490F000210601	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
SES4J85	277490W000040879	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SET5H55	277490F000210776	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEU5C62	277490F000210961	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEW6I53	277490F000210860	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEW7D74	277490F000210856	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEW8E39	277490W000040429	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEZ3E14	277490NIC0044435	13/06/2026	50020	R\$ 586,94
SEZ3E14	277490NIC0044433	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SFF8D20	277490W000040674	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFH6J75	277490F000210720	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFH8F68	277490W000040859	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFI5C74	277490F000210908	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFI7A51	277490W000040845	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFI9E21	277490F000210918	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFL6F03	277490F000210617	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFN5H63	277490F000210831	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFO4J12	277490W000040601	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040678	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040658	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040749	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040727	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040826	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040631	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040439	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000040505	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
SIA7E07	277490W000040834	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
SMA5D38	277490F000210757	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
SQK0G01	277490F000210717	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
SUI0E61	277490F000210656	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
SWB7F71	277490F000210813	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAI9J60	277490W000040748	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAJ4E38	277490W000040746	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAJ5C25	277490W000040917	22/06/2026	55412	R\$ 195,23

TAJ5C65	277490W000040474	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAJ7F82	277490W000040465	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAJ7I56	277490W000040623	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAL2H61	277490F000210692	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAL9D68	277490F000210524	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAN4C06	277490NIC0044442	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
TAN5F09	277490W000040918	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAO5J62	277490F000210809	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAO6C89	116100T003336957	25/06/2026	54870	R\$ 195,23
TAP2H84	277490F000210775	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAQ7J80	277490F000210625	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAX0I06	277490W000040768	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAY6J25	277490W000040724	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAZ6B49	277490F000210848	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBE3D16	277490W000040527	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBM6I44	277490W000040863	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBN0H73	277490F000210723	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBR4I37	277490F000210642	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBT8F73	277490F000210862	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBT8F73	277490F000210610	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBU8C18	277490F000210744	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBV3C78	277490W000040862	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBY7I45	277490F000210614	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
UAU1G59	277490F000210901	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
UAY3A96	277490W000040488	12/06/2026	55412	R\$ 195,23
UAY3A96	277490W000040618	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBD5J70	277490F000210743	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBE7B59	277490F000210563	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBF0E41	277490F000210674	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBH3I73	277490F000210882	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBP1J67	277490F000210543	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBS8A77	277490F000210688	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBY0G34	277490W000040865	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBZ2C92	277490F000210787	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBZ6F57	277490F000210789	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
UCB7H13	277490F000210728	25/06/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:DB940CC9

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490T000006092	01/07/2026	55417	R\$ 195,23
ABL1I23	277490T000006658	03/07/2026	55414	R\$ 195,23
ABW1624	277490F000211103	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABW1624	277490F000211010	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACD6B34	277490T000007010	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
ACU7C13	277490T000006863	04/07/2026	76251	R\$ 293,47
ACX2B59	277490F000211240	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ACY2A06	277490F000211061	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEA0326	277490F000211027	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEH7F89	277490F000211033	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEK9H47	116100T002755197	29/06/2026	54521	R\$ 195,23
AFR4B85	277490F000211252	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AGP0714	277490F000211003	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGU1773	277490T000007017	05/07/2026	51930	R\$ 293,47
AHN7C36	277490F000211057	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHY9447	277490F000210971	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIG7288	277490F000211223	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AIL6D84	277490F000211170	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIL9060	277490T000002757	04/07/2026	54522	R\$ 195,23
AIT7807	277490F000211090	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJC2651	277490F000211023	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJC5272	277490F000211043	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJF7309	277490F000211201	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AJH8394	116100T003880903	29/06/2026	54521	R\$ 195,23
AJN7362	277490F000210611	23/06/2026	56732	R\$ 130,16
AJO0798	277490T000006656	03/07/2026	55500	R\$ 130,16
AJY3353	277490F000210602	23/06/2026	56732	R\$ 130,16
AKD8540	277490F000211093	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKH1835	277490T000007055	01/07/2026	55413	R\$ 195,23
AKK8D54	277490F000211016	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKK8D54	277490F000211015	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKM3C23	277490F000211130	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKQ6F73	277490F000211217	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AKR8092	277490F000211159	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKU0I08	277490T000006835	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
ALE4909	277490F000211041	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALK5823	277490T000007009	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
ALM1C70	277490T000002077	30/06/2026	55090	R\$ 130,16

ALO2372	277490T00006097	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
ALV2930	277490F000211150	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMA4676	277490F000211236	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AMG2G77	277490F000211189	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AMM7C45	277490F000211042	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMY3C64	277490F000211241	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ANC1878	277490T00006661	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
ANC2A32	277490T000066259	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
ANI8C38	277490T000066270	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
ANJ6J49	277490F000211014	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM1132	277490F000211054	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANP2C89	277490F000211064	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANS9717	277490T000007240	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
ANU9I38	277490T000007236	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
ANW1584	277490F000211232	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AOJ4C22	277490F000210974	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOK6048	277490F000211091	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOL5I93	277490F000210982	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOM6H41	277490F000211108	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOT9J81	277490F000211128	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOW7D26	277490F000211116	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOW7D26	277490F000211037	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOW7D26	277490F000211044	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOW7D26	277490F000211022	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
APA6I70	277490F000211261	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
APF9D66	116100T003880905	29/06/2026	54521	R\$ 195,23
APG5D19	277490F000211147	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
API4A88	277490T00006652	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
APJ9980	277490F000211235	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
APL0I07	277490F000211110	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
APL0I07	277490F000210968	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
APT5I75	277490T000002755	04/07/2026	54522	R\$ 195,23
APX1D81	277490F000211165	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
APY8428	277490F000210998	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
APZ0I00	277490F000211118	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQD6609	277490F000210981	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQK2C54	277490F000210973	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQL6A63	277490F000211244	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AQO5I19	277490F000211242	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AQS8A40	277490F000211134	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQT2453	277490T000007201	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
AQW7F97	277490F000210983	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARC6B06	277490F000210975	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARC6B06	277490T00006858	02/07/2026	54521	R\$ 195,23
ARE6202	277490F000211013	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARH7B36	277490T000007063	02/07/2026	55411	R\$ 195,23
ARN8I24	277490F000211233	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ART8707	277490F000211028	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
ARU1G43	277490F000210986	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARU9B09	277490T00006859	04/07/2026	76251	R\$ 293,47
ARV7F12	277490T00006870	04/07/2026	76331	R\$ 293,47
ARY4915	277490F000211197	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ASD7C07	277490F000211167	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASR7952	277490F000211092	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATF1E47	277490F000211135	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATK4350	277490F000210990	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATM5359	277490T000007228	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
ATS8F96	277490T00006865	04/07/2026	76251	R\$ 293,47
ATT9H61	277490F000211053	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATX1E64	277490F000211213	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AUG9C43	277490F000211104	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUG9C43	277490F000211152	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUN4257	277490T00006093	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
AUP0J14	277490T00006875	04/07/2026	51851	R\$ 195,23
AUR0895	277490F000211095	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUR2G52	277490T00006850	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
AUR7901	277490F000211133	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUU2H24	277490F000211009	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUV0157	277490T000007062	02/07/2026	55414	R\$ 195,23
AVB8106	277490T00006260	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
AVE6J80	277490T00007227	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
AVH2070	277490T000066100	01/07/2026	55411	R\$ 195,23
AVQ1H66	277490T000002070	30/06/2026	59670	R\$ 1.467,35
AVQ1H66	277490T000001297	02/07/2026	55500	R\$ 130,16
AVV0819	277490F000210999	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVW6180	277490F000211000	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVY3I38	277490F000211101	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVZ9213	277490F000210549	22/06/2026	56732	R\$ 130,16
AWA4320	277490F000211198	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AWC0674	277490F000211186	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AWR4310	277490T000007231	06/07/2026	76331	R\$ 293,47
AWU0I63	277490T00006871	04/07/2026	76331	R\$ 293,47
AWV7851	277490T000066251	03/07/2026	56300	R\$ 130,16
AWZ4C88	277490F000211050	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXD2840	116100T003880901	29/06/2026	55250	R\$ 130,16
AXD9889	277490T000002069	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
AXH6905	277490F000211024	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXH6J15	277490T000007076	06/07/2026	76331	R\$ 293,47
AXL9265	277490F000211058	29/06/2026	60503	R\$ 293,47

AXM2848	277490F000210843	27/06/2026	56732	R\$ 130,16
AXO6255	277490F000211035	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXS4C41	277490T000006269	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
AXW3572	277490F000211216	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AYD0367	277490F000211080	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYD5G66	277490T000006861	04/07/2026	55414	R\$ 195,23
AYD8F42	277490T000007067	03/07/2026	55411	R\$ 195,23
AYJ9A20	116100T002755198	29/06/2026	54522	R\$ 195,23
AYQ3H35	277490T000006254	03/07/2026	56300	R\$ 130,16
AYX6F00	277490F000210988	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYX6H90	277490T000001298	02/07/2026	55411	R\$ 195,23
AYX7133	277490T000006877	04/07/2026	51851	R\$ 195,23
AYY4G32	277490F000211106	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000211121	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000211025	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000211026	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000211075	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000211038	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000211120	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000211125	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4J33	277490T000006258	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
AYY8F41	277490T000006860	04/07/2026	76251	R\$ 293,47
AYZ8433	277490T000006833	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
AZF0G43	277490F000211183	01/07/2026	56732	R\$ 130,16
AZK5629	277490F000211158	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZN9D01	277490T000003439	05/07/2026	52151	R\$ 293,47
AZN9D01	277490T000003440	05/07/2026	50100	R\$ 880,41
AZN9D01	277490T000003436	05/07/2026	69392	R\$ 293,47
AZN9D01	277490T000003437	05/07/2026	58350	R\$ 195,23
AZN9D01	277490T000003438	05/07/2026	58191	R\$ 880,41
AZN9D01	277490T000003441	05/07/2026	51180	R\$ 880,41
AZN9D01	277490T000003435	05/07/2026	66531	R\$ 195,23
AZR3E44	277490F000211215	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AZY7B05	277490F000211056	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAB7C94	277490F000211251	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BAG4709	277490F000211102	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAI7716	277490F000211157	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAM8A23	277490T000007012	05/07/2026	51851	R\$ 195,23
BAS9H40	277490T000007068	03/07/2026	55411	R\$ 195,23
BAU3968	277490F000211052	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAU5D56	277490T000007074	06/07/2026	76331	R\$ 293,47
BAU9C45	277490T000006653	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
BAV6787	277490F000211151	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAY6C75	277490F000211204	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BAY6C75	277490T000006655	03/07/2026	55500	R\$ 130,16
BBF7409	277490T000006660	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
BBL5933	277490T000003447	05/07/2026	70561	R\$ 293,47
BBL5933	277490T000003442	05/07/2026	66531	R\$ 195,23
BBL5933	277490T000003448	05/07/2026	50100	R\$ 880,41
BBL5933	277490T000003444	05/07/2026	58350	R\$ 195,23
BBL5933	277490T000003443	05/07/2026	69392	R\$ 293,47
BBL5933	277490T000003449	05/07/2026	51180	R\$ 880,41
BBL5933	277490T000003446	05/07/2026	52741	R\$ 2.934,70
BBL5933	277490T000003445	05/07/2026	52151	R\$ 293,47
BBZ0A58	277490F000211171	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCE3149	277490T000006843	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
BCE4844	277490F000211209	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BCE6G82	277490T000007078	06/07/2026	55411	R\$ 195,23
BCG0745	277490F000211203	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BCJ8D15	277490T000007203	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
BCK2E20	277490T000006662	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
BCK3864	277490T000006095	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
BCL6427	277490T000006880	04/07/2026	51852	R\$ 195,23
BCL6427	277490F000211131	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCN6968	277490F000211040	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCQ0852	277490T000006842	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
BCQ9086	277490F000211187	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BCS0D51	277490F000210992	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCT5H69	277490T000007234	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
BCW7J04	277490F000211218	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BDA8C20	277490F000211199	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BDE6B03	277490F000211238	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BDG5G44	277490T000006663	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
BDU1F18	277490T000007059	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
BDU7H87	277490T000006839	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
BDX7E85	277490T000007222	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
BDY3F12	277490F000211069	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEB1213	277490F000211144	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BED6F16	277490T000007216	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
BEI7I25	277490T000006099	01/07/2026	61220	R\$ 293,47
BEL4937	277490F000211138	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEO0J98	277490T000006837	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
BGP9782	277490F000211185	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BHD5G02	277490T000007069	03/07/2026	51930	R\$ 293,47
BOS7J54	277490F000211160	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BQP6474	277490F000211029	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BSH3A05	277490T000006255	03/07/2026	56300	R\$ 130,16
BZG8H78	277490T000006838	02/07/2026	55414	R\$ 195,23
BZT6I57	277490F000211034	29/06/2026	60503	R\$ 293,47

CKP9J38	277490T00000823	06/07/2026	55680	R\$ 195,23
CLN6375	277490F000210989	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
CPN7H93	277490F000211193	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
CQL7338	277490T000007206	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
CXY7538	277490F000211214	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
CYD7570	277490F000211207	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
DAT6346	277490F000211175	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
DAT6346	277490F000211178	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
DCY8I30	277490T000006872	04/07/2026	54600	R\$ 130,16
DHY1H98	277490F000211222	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
DJN4487	277490T000006274	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
DMJ2F57	277490F000211136	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
DOT5B65	277490F000210978	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
DQK9F01	277490F000211089	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
DSL7487	277490F000211137	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
DUI3736	277490F000211255	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
EAC5C01	277490F000211148	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ECZ8516	277490F000211005	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
EFQ3210	277490F000211210	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
EFU0J12	277490T000007058	02/07/2026	76252	R\$ 293,47
EJA2C86	277490T000006262	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
EMK7D69	277490T000007217	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
ENS3D59	277490T000006878	04/07/2026	51851	R\$ 195,23
EOW0429	277490F000210984	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
EQU6F43	277490F000210609	23/06/2026	56732	R\$ 130,16
ERB4G75	277490T000007013	05/07/2026	51851	R\$ 195,23
EUI6B76	277490F000211109	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
EWS1853	277490T000006841	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
EZZ3B54	277490T000007226	06/07/2026	76332	R\$ 293,47
FGR3394	277490F000211112	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
FGW1E01	277490F000211115	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
FHP8G26	277490T000007215	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
FLW6D98	277490T000007064	02/07/2026	55411	R\$ 195,23
FSD2E45	277490F000211211	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
FVL0I98	277490F000211117	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
FVT8G24	277490T000006836	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
GCO5I20	277490T000007209	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
GGC1500	277490F000210951	28/06/2026	56732	R\$ 130,16
GGI6G80	277490T000007014	05/07/2026	51930	R\$ 293,47
GJD6D13	277490F000211073	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
HHE0921	277490T000007054	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
HMQ0749	277490F000211220	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
HMQ0749	277490F000211143	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
HNA1E47	277490F000211002	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
HST3D60	277490T000002072	30/06/2026	76251	R\$ 293,47
HSY9D15	277490T000006873	04/07/2026	61220	R\$ 293,47
HTI3D97	277490T000006667	05/07/2026	51851	R\$ 195,23
IAC0H46	277490F000211140	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKP0G49	277490T000006848	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
IPZ2H37	277490F000211173	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
IQR9C41	277490T000007241	06/07/2026	76332	R\$ 293,47
IRJ5I61	277490F000211243	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
IRZ1G91	277490T000006868	04/07/2026	76331	R\$ 293,47
KAT2077	277490T000006277	05/07/2026	55411	R\$ 195,23
KRB5G33	277490T000007238	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
MDJ3C75	277490F000211068	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
MFV6448	277490T000002073	30/06/2026	76251	R\$ 293,47
MHU7J67	116100T002755196	29/06/2026	54600	R\$ 130,16
MME7E87	277490F000210979	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
MTE2H70	277490T000002758	04/07/2026	51930	R\$ 293,47
NCB0336	277490F000211206	01/07/2026	56732	R\$ 130,16
NDO5B61	277490F000211200	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
NGQ0J80	277490F000210991	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
NHM9682	277490T000006844	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
NXJ7A07	277490T000006252	03/07/2026	57380	R\$ 293,47
NYC5I94	277490T000006273	05/07/2026	55411	R\$ 195,23
NZT7H78	277490F000211020	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
OAM7F66	277490F000211066	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
OBA0H40	277490T000006659	03/07/2026	54522	R\$ 195,23
OLE2A59	277490T000007224	06/07/2026	76331	R\$ 293,47
OXJ1I67	277490T000006253	03/07/2026	56300	R\$ 130,16
PBJ4I12	277490F000211065	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
PWI5B89	277490F000210995	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
PZV6I32	277490F000211006	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
QAH6A28	277490T000006265	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
QAX5F33	277490F000211229	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
QEB1B73	277490F000210972	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
QIX3I06	277490F000211190	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
QOR8B18	277490F000211072	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
QXV8E12	277490T000000140	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
REY8D68	277490T000006651	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
RHA7G81	277490F000211032	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHB2B16	277490T000007075	06/07/2026	76331	R\$ 293,47
RHB8C58	277490F000211047	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHC5I90	277490F000211228	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
RHD4C73	277490F000211176	01/07/2026	56732	R\$ 130,16
RHD5E02	277490T000006840	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
RHJ8J24	277490T000002754	04/07/2026	54100	R\$ 130,16
RHK0I53	277490F000211049	29/06/2026	60503	R\$ 293,47

RHK9I29	277490F000211060	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHN9F38	277490F000211162	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHP1G94	277490T000007242	06/07/2026	76332	R\$ 293,47
RHQ4J85	277490T000002078	04/07/2026	60681	R\$ 195,23
RHQ4J85	277490T000002079	04/07/2026	58191	R\$ 880,41
RHX6F13	277490F000210768	26/06/2026	56732	R\$ 130,16
RHX9H16	277490F000211094	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHY1H58	277490F000211181	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
RHZ6B85	277490T000002753	04/07/2026	54100	R\$ 130,16
RLP0C75	277490F000211163	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
RNB0A94	277490T000006849	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
SDU2G10	277490F000211007	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SED2B43	277490F000211099	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEI7G33	277490T000007066	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
SEJ8C98	277490F000211221	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
SEK5E77	277490F000211258	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
SEL3F79	277490T000007077	06/07/2026	55411	R\$ 195,23
SEO4E16	277490F000211083	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEO4I10	277490F000211096	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SET5H55	277490F000211122	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEU4H49	277490F000211250	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
SEV4G67	277490T000006879	04/07/2026	51851	R\$ 195,23
SEW7D74	277490F000211071	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEZ6D70	277490T000007056	02/07/2026	55250	R\$ 130,16
SFA5E21	277490F000211260	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
SFD4J88	277490F000211129	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFE2B24	277490F000211145	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFE2B24	277490T000007210	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
SFF4H23	277490F000211082	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFI2G12	277490F000211001	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFN1F59	277490T000007214	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
SFN8C88	277490T000001296	02/07/2026	76251	R\$ 293,47
SFO9J79	277490T000006090	01/07/2026	55680	R\$ 195,23
SHF0G63	277490T000002076	30/06/2026	55500	R\$ 130,16
SIS9C63	277490F000211011	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
SMK4I60	277490T000006096	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
SUI8B08	277490F000210577	22/06/2026	56732	R\$ 130,16
SXW2D70	277490F000211245	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAI1A32	277490T000002071	30/06/2026	76332	R\$ 293,47
TAM6J49	277490F000211192	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAN5H73	277490T000006845	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
TAO6C89	116100T003336958	25/06/2026	56222	R\$ 88,38
TAR2B30	277490F000211097	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAR2B30	277490F000211098	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAT8F33	277490F000211067	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAU3B34	277490T000000733	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
TAU4J31	277490F000211081	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAU9F56	116100T002755194	29/06/2026	54521	R\$ 195,23
TAW4E90	277490F000211259	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAX3J13	277490T000007011	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
TBB3D86	277490T000007230	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
TBF4J59	277490F000211124	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBG0C64	277490F000211087	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBG3F14	277490F000211195	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TBG6E50	277490F000211196	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TBH6B20	277490F000211239	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TBJ4I67	277490F000210993	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBJ8H32	277490F000211078	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBQ2J81	277490F000210969	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBR4I37	277490F000210922	27/06/2026	56732	R\$ 130,16
TBS9A09	277490F000211045	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBT8E05	277490T000007211	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
TBV1I21	277490F000211208	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TBV5D52	277490F000211046	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBV5D52	277490F000210976	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBV6I14	277490T000000141	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
TCK7F87	277490T000006862	04/07/2026	54521	R\$ 195,23
UAS7C55	277490T000007202	02/07/2026	59910	R\$ 293,47
UAT8D25	277490T000006864	04/07/2026	76251	R\$ 293,47
UAW3I59	277490T000007220	06/07/2026	59910	R\$ 293,47
UAX6E61	277490F000211231	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
UAZ3D89	277490F000211123	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
UAZ9C83	277490F000211184	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
UBB4J36	277490F000210970	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBR0C58	277490F000211039	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBT3J11	277490F000211168	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBW1C99	277490F000211224	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
UCC4I35	277490T000006256	03/07/2026	56300	R\$ 130,16
UCC4I35	277490T000006264	05/07/2026	57380	R\$ 293,47
UCF3E95	277490T000007225	06/07/2026	59910	R\$ 293,47

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:E950B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQU SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JC FERRAGENS LTDA CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: AVENIDA PARANA, 626 - CENTRO, Paranavaí - PR, E-mail: falcaoind@uol.com.br

Telefone: (44) 3424-2133, (44) 99974-0841

Nome do Representante: LEONARDO TADA ANTUNES CPF: 078.620.709-41

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 99/2026, Pregão Eletrônico nº 36 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO**3.1. O objeto desta Registro de preços para aquisição de material de construção e tubos de concreto para obras da secretaria. CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1 - AREIA, TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: GROSSA	METRO CÚBICO	SÃO JOSE	1.868	R\$ 98,9500	R\$ 184.838,60
	4 - ARAME, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL RECOZIDO, BITOLA: 1,24 MM	KG	RAZENDE	250	R\$ 10,6000	R\$ 2.650,00
	5 - Arame Recosido torcido número 18.	KG	REZENDE	193	R\$ 10,6000	R\$ 2.045,80
	7 - ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, BITOLA:16BWG COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO:1,60MM, CARGA RUPTURA:350 KGF, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO	ROLO	REZENDE	16	R\$ 370,0000	R\$ 5.920,00
	10 - Anel Vedação Material: Borracha Butílica, Forma Seção Transversal: Circular, Diâmetro Interno: 100MM Espessura Seção Transversal: 20MM, Características Adicionais: Vaso Sanitário	UN	FIRLON	228	R\$ 15,0000	R\$ 3.420,00
	11 - Anel Vedação Material: Cera Parafina, Diâmetro Interno: 65MM, Espessura Seção Transversal: 15MM Características Adicionais: Vaso Sanitário	UN	MAXEAL	264	R\$ 9,8600	R\$ 2.603,04
	14 - BLOCO DE CONCRETO COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO	UN	ARENITO	11.250	R\$ 9,5000	R\$ 106.875,00
	15 - Canaleta Concreto Material	UN	ARENITO	10.000	R\$ 7,0000	R\$ 70.000,00

Concreto, Comprimento: 39CM, Espessura Parede: 2CM, Aplicação: Construção Civil						
17 - Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Bucha Redução, Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola: 25 X 20MM	UN	PLASTILIT	490	R\$ 1,2000		R\$ 588,00
23 - Cal Hidratada para pintura - Saca de 8-Kg.	SACO	CAL PONTA	720	R\$ 17,0000		R\$ 12.240,00
24 - CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO:CA(OH) ₂ , PESO MOLECULAR:74G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO:CH3 SACA 20 KG	SACO	PINOCAL	2.252	R\$ 22,9100		R\$ 51.593,32
25 - Cal virgem para reboco - 20 kg	SACO	PINOCAL	565	R\$ 23,8600		R\$ 13.480,90
26 - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32 SACA 50 KG	SACO	SUPREMO	6.909	R\$ 48,1000		R\$ 332.322,90
27 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20MM, COMPRIMENTO: 6M COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:1,50MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C	BR	PLASTILIT	311	R\$ 17,7000		R\$ 5.504,70
28 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO:6M COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES:1,70MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	BR	PLASTILIT	475	R\$ 21,1900		R\$ 10.065,25
29 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:32MM, COMPRIMENTO:6M COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:2,10MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20°C	BR	PLASTILIT	290	R\$ 45,2700		R\$ 13.128,30
30 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50MM, COMPRIMENTO:6M COMPRIMENTO BOLSA: 50MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO:7,50KGF/CM2 A 20°C	BR	PLASTILIT	230	R\$ 72,9600		R\$ 16.780,80
31 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:	BR	PLASTILIT	192	R\$ 127,9100		R\$ 24.558,72

HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 60MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30MM, PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20°C					
32 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 75MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 70MM, ESPESSURA PAREDES: 4,20MM, PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20°C	BR	PLASTILIT	187	R\$ 178,5000	R\$ 33.379,50
33 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 100MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 91MM, TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO ESPESSURA PAREDES: 6,10MM, PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20°C	BR	PLASTILIT	310	R\$ 238,6000	R\$ 73.966,00

34 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 91MM, ESPESSURA PAREDES: 6,10MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C, MATERIAL: PVC RÍGIDO	BR	PLASTILIT	282	R\$ 207,1900	R\$ 58.427,58
35 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 200MM, COMPRIMENTO: 6M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO	BR	PLASTILIT	200	R\$ 364,9000	R\$ 72.980,00
39 - Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 3/4"	UN	PLASTILIT	375	R\$ 0,7900	R\$ 296,25
49 - Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Ponta E Bolsa, Aplicação Instalações Esgoto, Normas Técnicas: Nbr 5688, Bitola: 250MM	UN	PLASTILIT	109	R\$ 90,0000	R\$ 9.810,00
51 - Catraca Arame Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Com Trava Antiretorno, Componentes Adicionais: Chave 1/2 Fixa, Chave 13mm Fixa, Chave 9/16 Vazado, Aplicação: Esticar Arame, Dimensões: 6 X 5,50 X 4CM	UN	CINFER	220	R\$ 7,0000	R\$ 1.540,00
54 - Espude Vaso Sanitário Material: Borracha , Bitola: 40 MM Características Adicionais: Sem Parafuso	UN	LUCONI	280	R\$ 5,0000	R\$ 1.400,00
63 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12M APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 20MM	BR	VOTORAÇO	210	R\$ 213,0000	R\$ 44.730,00
64 - Vergalhão Material: Ferro, Bitola: 5/8POL, Comprimento: 6M, Características Adicionais: Liso Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	BR	VOTORAÇO	136	R\$ 70,0000	R\$ 9.520,00
66 - Fixador Tinta Material: Sal Solúvel De Cálcio/Sódio E Magnésio, Aspecto Físico: Líquido, Solubilidade: Em Solução Aquosa, Rendimento: 1 A 2 Sacos Para 10 Kg Tinta Em Pó Ou 15 L Caiação, Aplicação: Cal/Caiação E Tinta Em Pó	UN	NOVA	635	R\$ 1,1300	R\$ 717,55
67 - Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido, Tipo: Boca De Lobo Características Adicionais: Grelha, não articulada 720x330mm - classe c-250	UN	OLIVETE	20	R\$ 625,0000	R\$ 12.500,00
68 - Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido, Tipo: Boca De Lobo Características Adicionais: Grelha, 695x400mm	UN	OLIVETE	20	R\$ 630,0000	R\$ 12.600,00
69 - Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido, Tipo: Boca De Lobo Características Adicionais: Grelha, 670 x 330 classe c-250	UN	OLIVETE	20	R\$ 650,0000	R\$ 13.000,00
70 - Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido, Tipo: Boca De Lobo, Características Adicionais: Grelha articulada 1000x500mm - classe C- 250 - para carga de aproximadamente 25 toneladas. 1,00 metro x 0,50 metro	UN	OLIVETE	30	R\$ 650,0000	R\$ 19.500,00
81 - LUVIA CONEXÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50MM BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 POL, APLICAÇÃO: PREDIAL ÁGUA FRIA	UN	PLASTILIT	205	R\$ 2,8000	R\$ 574,00

86 - Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM	UN	PR	90	R\$ 105,0000	R\$ 9.450,00
87 - laca Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM	UN	PR	70	R\$ 120,0000	R\$ 8.400,00
88 - Placa Compensado Tipo: Comum, Tipo Miolo: Lâminas De Madeira, Acabamento Externo: Resinado Comprimento: 2,20M, Largura: 1,10M, Espessura: 12MM	UN	PR	74	R\$ 70,0000	R\$ 5.180,00
89 - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO: 3M LARGURA: 30CM, ESPESSURA: 2CM	UN	PR	380	R\$ 35,0000	R\$ 13.300,00
90 - Tábua Madeira Espécie: Cambará, Comprimento: 3M, Largura: 30CM Espessura: 25MM, Tipo Acabamento: Aparelhado	UN	PR	210	R\$ 116,1700	R\$ 24.395,70
91 - Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus , Formato: Tábua , Comprimento 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2,5 CM, Aplicação: Construção Civil	UN	PR	240	R\$ 31,2500	R\$ 7.500,00
92 - Balaústre comprimento 1,5 m - Madeira Construção Tipo Madeira Cambará, Formato: Ripa, Largura: 5CM, Espessura: 2,5CM	UN	PR	410	R\$ 9,0700	R\$ 3.718,70
93 - Viga de cambará espessura 5cm-Madeira Construção Formato: Viga, Comprimento: 3M, Largura: 15CM Características Adicionais: Sem Tratamento, Acabamento: Não Aparelhada, Aplicação: Marcenaria	UN	PR	180	R\$ 96,1800	R\$ 17.312,40
94 - Viga de Pinus espessura 5cm - Madeira Construção Formato: Viga, Comprimento: 3M, Largura: 15CM Características Adicionais: Sem Tratamento, Acabamento: Não Aparelhada, Aplicação: Marcenaria	UN	PR	270	R\$ 42,0000	R\$ 11.340,00
96 - Caibro de Cambará comprimento 4M - Madeira Construção, Formato Caibro Largura: 5CM, Espessura:	UN	PR	180	R\$ 50,6300	R\$ 9.113,40

5CM					
99 - Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada Espessura: 15CM, Peso: 50KG, Dimensões: 80 X 30CM	UN	ARENITO	1.500	R\$ 48,8000	R\$ 73.200,00
100 - Porta Tipo: Alumínio, Largura: 80CM, Altura: 210CM, Características Adicionais: Com Veneziana, Dobradiça, Trinco, Fechadura, Marco	UN	BACK	87	R\$ 675,2000	R\$ 58.742,40
102 - Porta Tipo: De Correr, Material: Aço Galvanizado, Acabamento Superficial: Pintura, Largura: 1,5M, Altura: 2,10M	UN	BACK	33	R\$ 1.665,8300	R\$ 54.972,39
107 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 15X15 MAÇO DE 1KG	MAÇO	REZENDE	142	R\$ 15,0000	R\$ 2.130,00
108 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 17X21 MAÇO DE 1KG	MAÇO	REZENDE	92	R\$ 13,0000	R\$ 1.196,00
109 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO CORPO:LISO PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA:17X27 MAÇO DE 1KG	MAÇO	REZENDE	81	R\$ 15,0000	R\$ 1.215,00
110 - Prego Com Cabeça Material Arame Para Prego, Tipo Cabeça:	MAÇO	REZENDE	82	R\$ 18,0000	R\$ 1.476,00

Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 18 X 24 maço de 1KG					
111 - Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 20 X 30 Maço de 1KG	MAÇO	REZENDE	51	R\$ 15,0000	R\$ 765,00
112 - Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 22 X 48 Maço de 1KG	MAÇO	REZENDE	41	R\$ 16,0000	R\$ 656,00
115 - Grampo Material: Aço Polido, Aplicação: Cerca Arame, Tamanho: 19 X 10 Maço de 1KG	MAÇO	REZENDE	27	R\$ 13,0000	R\$ 351,00
116 - Prego Para Telha Material Corpo: Arame Para Prego, Material Cabeça: Chapa Metálica Estampada, Tipo Corpo: Helicoidal, Tipo Ponta: Diamante Tratamento Superficial: Galvanizado Eletrolítico, Bitola: 18 X 36MM, Material Vedação: Anel Borracha Flexível, Aplicação: Telha Alumínio Maço de 1KG	MAÇO	REZENDE	632	R\$ 15,0000	R\$ 9.480,00
120 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO:VS, BITOLA:20MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UN	HIGIBAN	65	R\$ 8,0000	R\$ 520,00
121 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA: 25MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UN	SOCEL	130	R\$ 5,5000	R\$ 715,00
122 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA: 32MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UN	SOCEL	63	R\$ 15,0000	R\$ 945,00
123 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA:40MM, APLICAÇÃO: ISNTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UN	SOCEL	53	R\$ 15,0000	R\$ 795,00
124 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 50MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UN	SOCEL	113	R\$ 18,0000	R\$ 2.034,00
127 - Sifão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Tipo: Horizontal , Tipo Corpo: Flexível , Tipo Haste: Articulada , Diâmetro Saída: 40 MM, Bitola: 1 1/4 X 1 1/2 POL	UN	LUCONI	371	R\$ 4,9800	R\$ 1.847,58
128 - Agarrás Aplicação: Solvente De Tinta, Composição: 100% Destilado De Petróleo, Características Adicionais Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene	GALÃO DE 5 LITROS	ITAQUA	144	R\$ 90,0000	R\$ 12.960,00
129 - Thinner - Diluente Tinta Composição: Etanol, Tolueno, Metiletilcetona,2 - Butanol,, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Galão 5 L.	GALÃO	ITAQUA	268	R\$ 110,0000	R\$ 29.480,00
130 - IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA, FUNÇÃO : IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES ALICERES, PAREDES, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSUMO: 500 G/M², POR DEMÃO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS	BALDE	NOVA	50	R\$ 160,0000	R\$ 8.000,00

ADICIONAIS:PASTOSO BALDE DE 18 LITROS					
138 - Tampão Não articulado - Tampão Conexão Material: Ferro Fundido, Diâmetro: 600MM, Uso: Galerias De Águas Pluviais, Modelo: Conforme Nbr 10160,	UNIDADE	OLIVETE	70	R\$ 760,0000	R\$ 53.200,00
139 - TIJOLO,MATERIAL:BARRO COZIDO, TIPO:MACIÇO, COMPRIMENTO:20CM, LARGURA:10CM, ESPESSURA:5CM PESO:2.000G, COR:VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	PARAISO	136.500	R\$ 0,9900	R\$ 135.135,00
140 - TIJOLO,MATERIAL:BARRO COZIDO, TIPO:FURADO,COMPRIMENTO:19CM, LARGURA:14CM, ESPESSURA:9CM PESO: 1.175G,QUANTIDADE FUIROS:6UN, COR:VERMELHA,APLICAÇÃO: VEDAÇÃO	UNIDADE	SAO CARLOS	95.500	R\$ 0,8500	R\$ 81.175,00
144 - TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp 98,4x98,4x54,0x11,1 - TRILHO DE FERROVIA	METRO	PR	150	R\$ 246,0000	R\$ 36.900,00
145 - TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp 127x127x63,5x13,9- TRILHO DE FERROVIA	METRO	PR	165	R\$ 471,7300	R\$ 77.835,45
151 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PVC,TIPO:JARDIM, DIÂMETRO:1/2 POL	UNIDADE	VOTORAÇO	420	R\$ 5,0000	R\$ 2.100,00
152 - Torneira plástica para pia parede bica móvel 1/4 de	UNIDADE	BOGNAR	213	R\$ 22,0000	R\$ 4.686,00

volta.					
153 - Torneira para cozinha de mesa bica alta de 1/2 e 3/4.	UNIDADE	BOGNAR	230	R\$ 23,0000	R\$ 5.290,00
154 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO:1/2 POL APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR:BRANCA	UNIDADE	HERCULES	224	R\$ 17,0000	R\$ 3.808,00
155 - Válvula Escoamento Material: Latão Cromado , Diâmetro: 2 X 1 POL, Altura Rosca: 2 3/8 POL, Componentes Com Ralo/Com Adaptador E Ligação Para Esgôto.	UNIDADE	PURO METAL	117	R\$ 30,0000	R\$ 3.510,00
161 - Supergraute (graute fluido pronto para reforço e reparo estrutural) indicado para chumbamento, reforço em estrutura de concreto, reparo em pisos e calçadas e preenchimento de vazios, saca de 25kg	SACO	QUARTZOLIT	103	R\$ 56,6700	R\$ 5.837,01
162 - Argamassa impermeabilizante superflexível e resistente a movimentações, embalagem com 18kg	UNIDADE	SIKA TOP	477	R\$ 209,5000	R\$ 99.931,50
163 - Massa Corrida Método Aplicação: Com Espátula E Desempeneadeira, Tempo Secagem: 3H, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila Solubilidade: Água, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura galão de 25 KG	GALÃO	DAFA	557	R\$ 40,0000	R\$ 22.280,00
165 - Barra chata material aço carbono bitola 5/8 x 3/16 comprimento 6 metros	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 30,0000	R\$ 750,00
166 - Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020, Formato Seção Chato, Bitola: 7/8 X 3/16POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,00
167 - Barra Chata Material: Aço Carbono, Formato Seção: Chata, Bitola 1 1/4 X 3/16POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 61,0000	R\$ 2.135,00
168 - Barra Chata Material: aço carbono, Formato Seção: Chata, Bitola:	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 120,0000	R\$ 4.200,00

1 1/4" X 1/4"POL, Comprimento: 6M					
169 - Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020, Bitola: 1.1/2 X 1/8POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 58,0000	R\$ 2.030,00
170 - Barra Chata Material: aço carbono, Formato Seção: chata, Bitola 1.1/2 X 3/16POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 80,0000	R\$ 2.800,00
172 - Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020, Bitola: 3/16 X 2POL Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 118,0000	R\$ 4.130,00
173 - Barra Chata Material: Aço Carbono, Bitola: 2 X 1/2POL Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 254,0000	R\$ 8.890,00
175 - Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1045, Bitola: 4 X 1/2POL Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 710,8000	R\$ 24.878,00
176 - Barra Chata Material: Aço Carbono, Bitola: 3 X 1/4POL Barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 200,0000	R\$ 7.000,00
179 - Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1POL, Espessura: 3/16POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 90,0000	R\$ 2.250,00
180 - Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1 1/4POL, Espessura: 1/8POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 80,0000	R\$ 2.000,00
181 - Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1 1/4POL, Espessura: 3/16POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 130,0000	R\$ 3.250,00
183 - Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 2POL, Espessura: 1/8POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 140,0000	R\$ 3.500,00
184 - Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 2POL, Espessura: 3/16POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 209,0000	R\$ 5.225,00
186 - Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 3POL, Espessura: 1/4POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 530,0000	R\$ 13.250,00
187 - Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 4POL, Espessura: 1/4POL, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 600,0000	R\$ 15.000,00
188 - Tubo Metalon Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 16 1,59MM, Seção: 20 X 20MM, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	65	R\$ 69,3000	R\$ 4.504,50
189 - Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção: 25 X 25MM, Aplicação Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões, barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	65	R\$ 48,0000	R\$ 3.120,00
190 - Tubo Metalon Formato: Quadrangular, Espessura Chapa 0,9MM, Seção: 30 X 30MM, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	65	R\$ 54,0000	R\$ 3.510,00
191 - Tubo Metalon Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 16 / 1,59MM, Seção: 30 X 30MM, Aplicação Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	65	R\$ 95,0000	R\$ 6.175,00
192 - Tubo Metalon Espessura Chapa: 0,9MM, Seção: 40 X 40MM, Aplicação Material Hidráulico, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	65	R\$ 80,0000	R\$ 5.200,00
193 - Tubo Metalon Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 1,20MM, Seção: 40 X 40MM, Aplicação Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	65	R\$ 80,0000	R\$ 5.200,00
194 - Tubo Metalon Formato Quadrangular, Espessura Chapa:	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 115,0000	R\$ 4.025,00

1,5MM, Seção: 40 X 40MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6 metros					
195 - Tubo Metalon Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 2,00MM, Seção: 50 X 50MM, Aplicação Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões, Comprimento: 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 199,0000	R\$ 6.965,00
198 - Tubo Metalon Formato: Quadrado, Espessura Chapa: 4,75MM, Seção: 100 X 100MM, Aplicação: Estrutura Metálica Uso Em Geral, Tipo Aço: Sae 1020	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 900,0000	R\$ 31.500,00
199 - Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção: 40 X 20MM, Aplicação Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 71,0000	R\$ 1.775,00
201 - Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura Chapa: 1,2MM, Seção: 80 X 40MM, Aplicação: Estrutura Metálica Uso Em Geral, Comprimento: 6M, Tipo Aço: Sae 1020	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 140,0000	R\$ 3.500,00
202 - Tubo Metalon Formato: Retangular, Espessura	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 490,0000	R\$ 12.250,00

Chapa: 3,00MM, Seção: 80 X 40MM, Aplicação: Estrutura Metálica Uso Em Geral, Comprimento: 6M, Tipo Aço: Sae 1020					
203 - Tubo Metalon Formato: Circular, Espessura Chapa: 20 / 0,90MM, Seção 3/4POL, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 40,0000	R\$ 1.400,00
204 - Tubo Metalon Formato: Circular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção 3/4POL, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 37,0000	R\$ 1.295,00
205 - Tubo Metalon Formato: Circular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção: 1.1/4POL, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 62,0000	R\$ 2.170,00
206 - Tubo Metalon Formato: Circular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção 1POL, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 50,0000	R\$ 1.750,00
207 - Tubo Metalon Formato: Circular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção: 1.1/2 POL, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 73,0000	R\$ 2.555,00
208 - Tubo Metalon Formato: Circular, Espessura Chapa: 18 / 1,26MM, Seção 2POL, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões Barra 6M	BR	VOTORAÇÃO	35	R\$ 80,0000	R\$ 2.800,00
209 - Viga UDC enrijecido formato U 2" na chapa 14 (2mm) com 6 Metros de comprimento	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 165,0000	R\$ 4.125,00
213 - Viga UDC enrijecido formato U 3" na chapa 12 (2,65mm) com 6 Metros de comprimento	BR	VOTORAÇÃO	75	R\$ 250,0000	R\$ 18.750,00
214 - Viga UDC enrijecido formato U 3" na chapa 11 (3mm) com 6 Metros de comprimento	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 279,0000	R\$ 6.975,00
216 - Viga UDC enrijecido formato U 4" na chapa 12 (2,65mm) com 6 Metros de comprimento	BR	VOTORAÇÃO	25	R\$ 250,0000	R\$ 6.250,00
217 - Viga UDC enrijecido formato U 4" na chapa 11 (3mm) com 6 Metros de comprimento	BARRICA	VOTORAÇÃO	25	R\$ 280,0000	R\$ 7.000,00
221 - Dobradiça Material: Aço Carbono Tipo: Gonzo, Diâmetro: 7/8POL	UNIDADE	PR	50	R\$ 25,0000	R\$ 1.250,00
222 - Dobradiça Material: aço carbono, Tipo: Gonzo, Tamanho: 1POL Aplicação: Portão, Características Adicionais: com Abas	UNIDADE	PR	50	R\$ 18,0000	R\$ 900,00

229 - Chapa Aço Material: Aço Carbono, Espessura: 4,75MM, Comprimento: 3M Largura: 1,20M	UNIDADE	VOTORAÇÃO	8	R\$ 1.020,0000	R\$ 8.160,00
232 - Chapa Aço Material: Aço Carbono, Espessura: 0,9MM, Comprimento: 3M Largura: 1,20M, Tipo: Laminado A Frio, Normas Técnicas: Sae 1008 A 1010	UNIDADE	VOTORAÇÃO	6	R\$ 330,0000	R\$ 1.980,00
233 - Chapa Aço Material: Aço Carbono, Espessura: 1,2MM, Comprimento: 3M Largura: 1,20M, Características Adicionais: Decapado Laminado A Frio	UNIDADE	VOTORAÇÃO	6	R\$ 400,0000	R\$ 2.400,00
234 - Chapa Aço Material: Aço Carbono, Espessura: 1,50MM, Comprimento: 3M Largura: 1,20M, Características Adicionais: Decapado Laminado A Frio	UNIDADE	VOTORAÇÃO	6	R\$ 400,0000	R\$ 2.400,00
237 - Telha, Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada, Comprimento: 153 CM Largura: 110 CM, Espessura: 6 MM	UNIDADE	REZENDE	2.910	R\$ 58,9000	R\$ 171.399,00
238 - Telha, Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada, Comprimento: 183 CM Largura: 110 CM, Espessura: 6 MM	UNIDADE	REZENDE	2.888	R\$ 54,2000	R\$ 156.529,60
239 - Cumeeira fibrocimento 15' - 6mmX0.65X1,10	UNIDADE	ISDRALIT	1.868	R\$ 54,2500	R\$ 101.339,00
240 - Cumeeira fibrocimento ondulada 10' 6mmX0.65X 1,10	UNIDADE	ISDRALIT	1.868	R\$ 48,5500	R\$ 90.691,40
242 - Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Roscável , Aplicação Instalação Sanitária , Cor: Branca , Bitola I: 1/2 PO	UNIDADE	PLASTILIT	405	R\$ 4,0000	R\$ 1.620,00
247 - MOLA HIDRÁULICA AÉREA, PARA PORTAS DE ATÉ 1.100 MM E PESO DE ATÉ 85 KG, COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRAÇO EM AÇO, SEM BRAÇO DE PARADA	UNIDADE	PR	256	R\$ 120,0000	R\$ 30.720,00
250 - Revestimento Piso: Cerâmica, retifi-cada, Largura aproximada de 60 cm, comprimento aproximado de 60 cm Cores a definir pela demandante	M²	ARTEC	8.100	R\$ 27,6000	R\$ 223.560,00
251 - Revestimento Piso: Porcelanato, 80x80, acabamento acetinado, tipo retificado CATMAT 610897	M²	SAVENE	26.738	R\$ 60,3000	R\$ 1.612.301,40
257 - Revestimento Piso: Cerâmica, anti-derrapante, Largura aproximada de 45 cm, comprimento aproximado de 45 cm. Cores a definir pela demandante	M²	ARTEC	7.875	R\$ 22,9500	R\$ 180.731,25
261 - Vaso Sanitário Convencional Infantil Pequena, na cor branca, materia cerâmica, com capacidade de 6,8l, sem caixa acoplada.	UNIDADE	CELITE	30	R\$ 330,0000	R\$ 9.900,00
262 - Ferro construção civil, tipo: ca-60 diâmetro:1/4 pol, comprimento 12 m.	BR	VOTORAÇÃO	120	R\$ 25,2500	R\$ 3.030,00
263 - Ferro construção civil, tipo: ca-60 diâmetro: 5/16 pol, comprimento 12 m.	BA	VOTORAÇÃO	250	R\$ 42,9900	R\$ 10.747,50
265 - TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO COMPRIMENTO: 19CM, LARGURA 14CM, ESPESSURA: 9CM, PESO 1.175G, QUANTIDADE FUROS: 6UN, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO.	UNIDADE	SAO CARLOS	20.000	R\$ 1,0300	R\$ 20.600,00
266 - Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Lavatório, Diâmetro: 1/2 POL, Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Registro Plástico Preto E, Bico Arejador Roscável.	UNIDADE	PURO METAL	30	R\$ 35,0000	R\$ 1.050,00
267 - Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Bica Móvel, Diâmetro: 1/2 POL, Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Longa, Aplicação: Cozinha.	UNIDADE	PURO METAL	30	R\$ 39,0000	R\$ 1.170,00
268 - Telha, material: fibrocimento, tipo ondulada, comprimento: 366 cm	UNIDADE	REZENDE	400	R\$ 125,0000	R\$ 50.000,00

largura:110 cm, espessura: 6 mm.					
269 - PEDRA BRITADA Nº 1	METRO CÚBICO	INGA	50	R\$ 154,0000	R\$ 7.700,00
270 - Revestimento cerâmico, pei 4, maior ou igual a 40x40cm, aplicação pisos em geral.	M²	ARTEC	500	R\$ 25,7500	R\$ 12.875,00
271 - Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos aplicação: assentamento de cerâmica	SACO	BELITCOLA	200	R\$ 20,7700	R\$ 4.154,00

em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac ii, normas técnicas: nbr 14081. Saco de 20 KG.					
274 - Acessórios banheiro, material: aço inoxidável, 5 peças.	UNIDADE	PURO METAL	12	R\$ 56,0000	R\$ 672,00
275 - Tubo pvc soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal:100 mm, comprimento:6 m comprimento bolsa:40 mm, espessura paredes: 1,70 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20c.	METRO	PLASTILIT	200	R\$ 62,3400	R\$ 12.468,00
276 - Tubo pvc soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal:40 mm, comprimento:6 m comprimento bolsa:50 mm, espessura paredes: 2,10 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20c.	METRO	PLASTILIT	150	R\$ 49,2000	R\$ 7.380,00
280 - Grelha ralo, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, bitola:100 mm, características adicionais: com caixilho, acabamento superficial: cromado.	UNIDADE	LUCONI	30	R\$ 18,0000	R\$ 540,00
281 - Registro gaveta, tipo: manual, bitola:3/4 pol, material: metal acabamento superficial: cromado.	UNIDADE	PURO METAL	20	R\$ 35,0000	R\$ 700,00
282 - Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados 1.1/2.	UNIDADE	PURO METAL	20	R\$ 100,0000	R\$ 2.000,00
283 - Registro de Pressão com acabamento e canopla cromados 3/4.	UNIDADE	PURO METAL	20	R\$ 40,0000	R\$ 800,00
284 - Porta lisa 82cm x 2,10m, com Batente e Fechadura.	UNIDADE	PR	24	R\$ 250,0000	R\$ 6.000,00
285 - Janela, material: alumínio, tipo: de correr, largura: 2m, características adicionais: 6 folhas sendo 2 fixas, altura min: 1,00 m.	UNIDADE	BACK	24	R\$ 1.116,2000	R\$ 26.788,80
286 - Barra, material: aço inoxidável, tipo: apoio para box, tamanho:60 x 60 cm, 90 graus diâmetro de 1.1/4" cm.	UNIDADE	PURO METAL	20	R\$ 140,0000	R\$ 2.800,00
287 - Barra, material: aço inoxidável, tipo: apoio reta, tamanho:90 cm aplicação: para deficientes.	UNIDADE	PURO METAL	24	R\$ 120,0000	R\$ 2.880,00
288 - AREIA, TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: GROSSA	METRO CÚBICO	SÃO JOSE	622	R\$ 98,9500	R\$ 61.546,90
289 - AREIA, TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA	METRO CÚBICO	SÃO JOSE	407	R\$ 105,7000	R\$ 43.019,90
290 - AREIA, TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: FINA	METRO CÚBICO	SÃO JOSE	357	R\$ 108,3000	R\$ 38.663,10
291 - BLOCO DE CONCRETO COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO	UN	ARENITO	3.750	R\$ 9,5000	R\$ 35.625,00
292 - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32 SACA 50 KG	SACO	SUPREMO	2.303	R\$ 48,1000	R\$ 110.774,30
294 - Lona Plástica Espessura: 200 MICRA, Largura: 4 M, Comprimento 100 M, Cor: Preta	UN	LONAX	44	R\$ 500,0000	R\$ 22.000,00
295 - Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada Espessura: 15CM, Peso: 50KG, Dimensões: 80 X 30CM	UN	ARENITO	500	R\$ 48,8000	R\$ 24.400,00
296 - TIJOLO,MATERIAL:BARRO COZIDO, TIPO:MACIÇO COMPRIMENTO:20CM,	UNIDADE	PARAISO	45.500	R\$ 0,9900	R\$ 45.045,00

LARGURA:10CM, ESPESSURA:5CM, PESO:2.000G, COR:VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE					
297 - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro	UNIDADE	CIACONCRETO	200	R\$ 406,0000	R\$ 81.200,00
298 - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro	UNIDADE	CIACONCRETO	175	R\$ 603,0000	R\$ 105.525,00
299 - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro	UNIDADE	CIACONCRETO	125	R\$ 812,0000	R\$ 101.500,00
300 - TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp 98,4x98,4x54,0x11,1 - TRILHO DE FERROVIA	METRO	PR	50	R\$ 246,0000	R\$ 12.300,00
301 - Tela Metálica Material: Aço Ca-60, Tipo Tela: Soldada, Tipo Abertura Malha: Nervurada, Tamanho Abertura Malha: 10 X 10CM, Diâmetro Fio: 6MM, Comprimento: 6M, Altura: 2,45M, Aplicação: Construção Civil	UNIDADE	PR	37	R\$ 480,0000	R\$ 17.760,00
303 - Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem 200 mm rolo 25mt	ROLO	CINFLEX	17	R\$ 1.300,0000	R\$ 22.100,00
307 - Telha, Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada, Comprimento: 153 CM Largura: 110 CM, Espessura: 6 MM	UNIDADE	REZENDE	970	R\$ 58,9000	R\$ 57.133,00
308 - Telha, Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada, Comprimento: 183 CM Largura: 110 CM, Espessura: 6 MM	UNIDADE	REZENDE	962	R\$ 54,2000	R\$ 52.140,40
309 - Cumeeira fibrocimento 15' - 6mmX0.65X1,10	UNIDADE	ISDRALIT	622	R\$ 54,2500	R\$ 33.743,50
310 - Cumeeira fibrocimento ondulada 10' 6mmX0.65X1,10	UNIDADE	ISDRALIT	622	R\$ 48,5500	R\$ 30.198,10
312 - Tubo Concreto Diametro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessra: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	UNIDADE	PAVIMAN	250	R\$ 97,5000	R\$ 24.375,00
313 - Tubo Concreto Diametro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessra: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	UNIDADE	PAVIMAN	150	R\$ 157,1000	R\$ 23.565,00
314 - Revestimento Piso: Cerâmica, retifi-cada, Largura aproximada de 60 cm, comprimento aproximado de 60 cm Cores a definir pela demandante	M²	CECAFI	2.700	R\$ 27,6000	R\$ 74.520,00
315 - Revestimento Piso: Porcelanato, 80x80, acabamento acetinado, tipo retificado CATMAT 610897	M²	SAVANE	8.912	R\$ 60,3000	R\$ 537.393,60
317 - Revestimento Piso: Cerâmica, anti-derrapante, Largura aproximada de 45 cm, comprimento aproximado de 45 cm. Cores a definir pela demandante	M²	ZERAL	2.625	R\$ 22,9500	R\$ 60.243,75
318 - GRAMA SINTÉTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE ALTURA: 12 A 20 CM	METROS QUADRADOS	SINTETICA	2.197	R\$ 30,7500	R\$ 67.557,75

320 - TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp 127x127x63,5x13,9- TRILHO DE FERROVIA	METRO	PR	55	R\$ 471,7300	R\$ 25.945,15
321 - Argamassa impermeabilizante superflexível e resistente a movimentações, embalagem com 18kg	UNIDADE	SIKA TOP	158	R\$ 209,5000	R\$ 33.101,00

Total do Lote:	R\$ 6.883.879,64
Total do Fornecedor:	R\$ 6.883.879,64

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de agosto de 2026

LEONARDO TADA ANTUNES

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANEISSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:34DE1644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 47/2026
Processo Administrativo: 127/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 47/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2120305 - MOURA LEAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadro-negro na cor verde, medindo 120 cm x 120 cm, admitindo variação máxima de ±2 cm em cada dimensão. Confeccionado em painel de MDF com espessura mínima de 9 mm ou outro material de desempenho igual ou superior, revestido com laminado melamínico de alta pressão (HPL), próprio para escrita com giz. A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, permitindo escrita e apagamento eficientes, sem manchas permanentes decorrentes do uso normal, sendo isenta de deformações aparentes, trincas, bolhas, ondulações, empenamentos ou descolamentos. A moldura deverá ser confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, firmemente fixada ao painel, isenta de rebarbas, farpas ou arestas cortantes, com dimensões aproximadas de 15 mm nas laterais e 25 mm na face frontal. Deverá possuir suporte para apagador ao longo da base inferior do quadro e acompanhar kit completo de fixação compatível com parede de alvenaria, composto por parafusos, buchas e suportes, quando necessários, em quantidade suficiente para a instalação segura do produto. Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação.	UND	W.MILL	20	R\$483,50	R\$9.670,00
				Total do Fornecedor:		R\$9.670,00
5113725 - LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Quadro-negro na cor verde, medindo 250 cm x 120 cm, admitindo variação máxima de ±2 cm em cada dimensão. Confeccionado em painel de MDF com espessura mínima de 9 mm ou outro material de desempenho igual ou superior, revestido com laminado melamínico de alta pressão (HPL), próprio para escrita com giz. A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, permitindo escrita e apagamento eficientes, sem manchas permanentes decorrentes do uso normal, sendo isenta de deformações aparentes, trincas, bolhas, ondulações, empenamentos ou descolamentos. A moldura deverá ser confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, firmemente fixada ao painel, isenta de rebarbas, farpas ou arestas cortantes, com dimensões aproximadas de 15 mm nas laterais e 25 mm na face frontal. Deverá possuir suporte para apagador ao longo da base inferior do quadro e acompanhar kit completo de fixação compatível com parede de alvenaria, composto por parafusos, buchas e suportes, quando necessários, em quantidade suficiente para a instalação segura do produto. Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação.	UND	PROPRIO	45	R\$699,00	R\$31.455,00
3	Quadro-negro na cor verde, medindo 400 cm x 120 cm, admitindo variação máxima de ±2 cm em cada dimensão. Confeccionado em painel de MDF com espessura mínima de 9 mm ou outro material de desempenho igual ou superior, revestido com laminado melamínico de alta pressão (HPL), próprio para escrita com giz. A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, permitindo escrita e apagamento eficientes, sem manchas permanentes decorrentes do uso normal, sendo isenta de deformações aparentes, trincas, bolhas, ondulações, empenamentos ou descolamentos. A moldura deverá ser confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, firmemente fixada ao painel, isenta de rebarbas, farpas ou arestas cortantes, com dimensões aproximadas de 15 mm nas laterais e 25 mm na face frontal. Deverá possuir suporte para apagador ao longo da base inferior do quadro e acompanhar kit completo de fixação compatível com parede de alvenaria, composto por parafusos, buchas e suportes, quando necessários, em quantidade suficiente para a instalação segura do produto. Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação.	UND	PROPRIO	68	R\$898,00	R\$61.064,00
4	Quadro-negro na cor verde, medindo 400 cm x 120 cm, admitindo variação máxima de ±2 cm em cada dimensão. Confeccionado em painel de MDF com espessura mínima de 9 mm ou outro material de desempenho igual ou superior, revestido com laminado melamínico de alta pressão (HPL), próprio para escrita com giz. A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, permitindo escrita e apagamento eficientes, sem manchas permanentes decorrentes do uso normal, sendo isenta de deformações aparentes, trincas, bolhas, ondulações, empenamentos ou descolamentos. A moldura deverá ser confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, firmemente fixada ao painel, isenta de rebarbas, farpas ou arestas cortantes, com dimensões aproximadas de 15 mm nas laterais e 25 mm na face frontal. Deverá possuir suporte para apagador ao longo da base inferior do quadro e acompanhar kit completo de fixação compatível com parede de alvenaria, composto por parafusos, buchas e suportes, quando necessários, em quantidade suficiente para a instalação segura do produto. Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação.	UND	PROPRIO	22	R\$1.189,00	R\$26.158,00
				Total do Fornecedor:		R\$118.677,00

Paranavaí, 10 de setembro de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora De Compras

Decreto 20.867/2020

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:B9F2D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.998/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27998 de 10 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 571.800,00 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 571.800,00 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1730)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 236.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1541)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2034	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (228)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (882)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	Atividade: Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 145.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2320)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	Atividade: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1627)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1656)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	Atividade: Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 571.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1721)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 236.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1548)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2034	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (236)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (925)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0122.0007.2641	Atividade: Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.007 (1193)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	Atividade: Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1104)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6610	Atividade: O SIMASE é constituído por um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que deve regular desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socio educativa e, para tanto, demanda a efetiva participação dos sistemas e	

	políticas de educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras, para fornecer a proteção integral dos adolescentes aos quais seja aplicada medida socioeducativa.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1101)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional 07.003.0008.0243.0007.6610	Programática:	Atividade: O SIMASE é constituído por um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que deve regular desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socio educativa e, para tanto, demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras, para fornecer a proteção integral dos adolescentes aos quais seja aplicada medida socioeducativa.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (916)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.001.0008.0243.0007.6607	Programática:	Atividade: Centro da Juventude
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (913)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.001.0008.0243.0007.6607	Programática:	Atividade: Centro da Juventude
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (910)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.001.0008.0243.0007.6607	Programática:	Atividade: Centro da Juventude
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001 (906)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	Atividade: Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (892)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.2590	Atividade: Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (869)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (858)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 35.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (874)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	Atividade: Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1657)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	Atividade: Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 571.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:592DC401

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, homologado pela Portaria nº 708, de 28 de julho de 2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando o contido no Processo Administrativo nº 15.657 de 31 de agosto de 2026 da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	002/2026			
CARGO	Professor – 20h			
FUNÇÃO	Professor – Área específica de Educação Especial			
CANDIDATA		CLASSIF. A.C*	CLASSIF. P.C.D*	CLASSIF. P.P.P*
Clarice Wehrich Zanotto		1º	-	-

*AC= Ampla Concorrência / *PPP= Pessoa Preta ou Parda / *PCD= Pessoa Com Deficiência

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:81DCD10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2026 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 237/2026 – de 10 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Ana Paula Balardini	03/09/2026	03/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Eder Kozowski	03/09/2026	03/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/09/2026	04/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/09/2026	04/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	04/09/2026	04/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	05/09/2026	05/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	05/09/2026	05/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Roberto Ulthack	05/09/2026	05/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Acacia Patrícia Stucki	05/09/2026	05/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	08/09/2026	08/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	08/09/2026	08/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/09/2026	08/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	09/09/2026	09/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	09/09/2026	09/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	09/09/2026	09/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	10/09/2026	10/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	10/09/2026	10/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/09/2026	10/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	10/09/2026	10/09/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F49D6412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 47/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.º 47/2026, nestes termos:

Data Pregão: 04/08/2026.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	58.892.523/0001-70	R\$ 748,00
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R\$ 1.049,85
LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	R\$ 1.953,75
MELIM COMERCIAL LTDA ME	49.608.132/0001-90	R\$ 1.365,00
SHOPPING LOCAL LTDA.	28.288.317/0001-94	R\$ 5.747,50
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.178.366/0001-37	R\$ 4.178,85
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	35.569.716/0001-99	R\$ 6.775,91

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 21.818,86 (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e oitante e seis centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	CICLOERGÔMETRO (MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA MULTIFUNCIONAL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: mini bicicleta ergométrica (cicloergômetro), para uso horizontal (solo/mesa) ou vertical; • Estrutura: confeccionada em aço carbono, aço reforçado ou material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: • Magnético ou mecânico; • Com níveis de intensidade ajustáveis por regulador manual; Pedais: • Com alças/cintas ajustáveis para fixação dos pés e maior segurança; • Base estável, podendo ser utilizado também com as mãos (membros superiores); Painel: • Display digital integrado com, no mínimo, as seguintes funções: • Tempo; • Velocidade; • Distância; • Calorias; • Funcionamento silencioso e suave; • Base com apoio antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Estrutura compacta, leve e portátil. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Fácil montagem, quando aplicável.	ARKTUS	UN	15	R\$ 143,99	R\$ 2.159,85	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2	BICICLETA ERGOMÉTRICA (EQUIPAMENTO CARDIOVASCULAR FIXO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bicicleta ergométrica fixa (vertical ou horizontal); • Estrutura: confeccionada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: • Mecânico, magnético ou eletromagnético; • Com no mínimo 05 (cinco) níveis de resistência ajustáveis; Capacidade de carga: • Suportar usuário de no mínimo 100 kg; Assento (banco): • Com regulagem de altura mínima de 20 cm, permitindo ajuste ergonômico ao usuário; • Confortável e resistente; Pedais: • Com cintas ou alças para fixação dos pés; Painel: • Visor digital com, no mínimo, as seguintes funções: • Tempo; • Velocidade; • Distância; • Calorias; Base: • Com sistema antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso; • Funcionamento silencioso e suave; • Estrutura estável, segura e de fácil limpeza. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Montagem inclusa ou de fácil execução.	Fitness-Sport	UN	8	R\$ 696,99	R\$ 5.575,92	VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA
3	Halteres de 1 kg; material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos leves, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.	WJ FUNDIDOS	Par	15	R\$ 30,25	R\$ 453,75	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
4	Halteres de 2 kg; material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos de intensidade leve a moderada, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.	ARKTUS	Par	15	R\$ 57,86	R\$ 867,90	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	Halteres de 3 kg; material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos de intensidade moderada a forte, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.	ARKTUS	PAR	15	R\$ 76,74	R\$ 1.151,10	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6	Step: Para treinos cardiovasculares e de força, simulando a subida de escadas. Dimensões: 60 cm de comprimento, 30 cm de largura e 10 cm de altura; material E.V.A antiderrapante.	Evab	UN	15	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00	MELIM COMERCIAL LTDA ME
7	Caneleira: peso individual de 1 kg, com enchimento interno em areia ou material equivalente com distribuição uniforme do peso; velcro largo e de alta aderência para garantir que o peso não gire ou escorregue durante os movimentos	QUEIROZ	Par	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
8	Caneleira: peso individual de 2 kg, com enchimento interno em areia ou material equivalente com distribuição uniforme do peso; velcro largo e de alta aderência para garantir que o peso não gire ou escorregue durante os movimentos	QUEIROZ	Par	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
9	Espaldar Barra de Ling indicado para suporte e exercícios de alongamento, reabilitação, pilates, correção postural, equilíbrio e coordenação motora e fortalecimento muscular, e outras	ARKTUS	UN	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00	SHOPPING LOCAL LTDA.

	diversidades de exercícios beneficiando o alívio de estresse e dores musculares e integração entre corpo e mente. Fabricado em madeira maciça natural de eucalipto com árvores reflorestadas, garantindo estabilidade e segurança para a prática dos mais variados exercícios, revestido com película de selador, suportando até 140 Kg, para fixação em parede de alvenaria. Medindo: 93 x 48 x 238 Cm (CxLxA); conta com 11 barras horizontais com 3,2 cm de espessura e 19 cm de distância entre as barras, distância aproximada entre parede e espaldar: 13,5cm. Peso Aproximado: 15 Kg. Acompanha: kit de montagem e manual de instruções.						
10	PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO TIPO BOSU (MEIA BOLA) Especificações técnicas mínimas: • Estrutura composta por base rígida (plástica ou similar de alta resistência) e cúpula em material flexível e resistente (PVC, borracha ou equivalente); • Formato: meia bola com base plana antiderrapante; • Capacidade de carga mínima: 250 kg; • Diâmetro aproximado: entre 55 cm e 65 cm; • Altura aproximada: entre 20 cm e 30 cm (inflado); • Sistema que permita absorção de impacto, garantindo conforto e segurança ao usuário; • Superfície superior antiderrapante; • Base inferior com sistema antiderrapante para maior estabilidade; • Estrutura resistente, durável e de fácil higienização; • Possibilidade de uso em ambos os lados (cúpula para cima ou para baixo); • Deve permitir acoplamento/uso com resistores elásticos. Acessórios inclusos: • 02 (dois) puxadores elásticos de borracha compatíveis com o equipamento; • 01 (uma) bomba manual para inflar. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis; • Embalagem adequada para transporte e armazenamento.	ARKTUS	UND	15	R\$ 303,30	R\$ 4.549,50	SHOPPING LOCAL LTDA.
11	Caixa de som: portátil, potência aproximada de 100W RMS, com conectividade Bluetooth, bateria recarregável, entradas USB e auxiliar, resistente a respingos, controle de áudio (grave, agudo e eco), iluminação LED e alça para transporte.	aiwa party box	UN	1	R\$ 1.049,85	R\$ 1.049,85	GUIMARAES E SOARES LTDA
12	Microfone sem fio: Microfone sem fio, tipo profissional, destinado a uso em eventos, apresentações, palestras e atividades; Frequência de operação: UHF ou superior; Faixa de frequência: aproximadamente 470 MHz ou superior; Sistema com múltiplos canais selecionáveis; Tecnologia com redução de interferências estabilidade de sinal; Alcance mínimo de 50 metros sem obstáculos.	LLG	UN	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
13	Impressora multifuncional colorida: para impressão, cópia e digitalização de documentos, com tecnologia de impressão colorida de alta qualidade. Deve possuir conexão via USB e rede sem fio (Wi-Fi), compatibilidade com os principais sistemas operacionais e suporte para impressão em papel nos formatos usuais. Velocidade de impressão compatível com uso corporativo, resolução adequada para textos e imagens nítidas, bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas e scanner integrado para digitalização de documentos; adequado para uso frequente em ambientes administrativos, acompanhado de cabos, manual de instruções, suprimentos iniciais para funcionamento e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.	HP	UN	1	R\$ 1.199,99	R\$ 1.199,99	VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados ou comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9CBECBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, altera o Anexo II e acrescenta os Anexos III e IV à Lei Municipal nº 400/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:–

Art. 1º – Ficam criados na estrutura administrativa do quadro de pessoal em comissão do Município de Pitangueiras, os cargos de:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Símbolo
Chefe de Serviços Administrativos	12	40	CC-5
Chefe de Serviços Operacionais	12	40	CC-6

Art. 2º – Ficam extintos da estrutura administrativa do quadro de pessoal em comissão do Município de Pitangueiras, os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar Operacional.

Art. 3º – Para atendimento ao disposto nos artigos 1º e 2º fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 400/2009, de 01 de outubro de 2009, e alterações posteriores, que passa a vigorar em conformidade com as disposições constantes do Anexo I a presente Lei.

Art. 4º – Ficam estabelecidas as atribuições, comuns e específicas, aos detentores dos cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II à presente Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 400/2009, na forma de seu Anexo III.

Art. 5º – Ficam estabelecidos os requisitos para provimento dos cargos em comissão, constantes do Anexo III à presente Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 400/2009, na forma de seu Anexo IV.

Art. 6º – As atribuições da Controladoria e Ouvidoria Pública, Defensoria Pública, Junta do Serviço Militar, Serviço de Atendimento de Assuntos de Trânsito e Serviço de Identificação serão exercidas por servidores efetivos do quadro geral, designados através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação municipal aplicada às respectivas funções.

Parágrafo Único: Para o desempenho das atribuições a que se refere o *caput* o servidor deverá possuir a formação exigida para o desempenho da função ou possuir treinamento específico para as respectivas áreas de atuação.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 09 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 896/2026

ANEXO II DA LEI Nº 400/2009

CARGO	SÍMBOLO	QTDE. DE CARGOS
PROCURADOR JURÍDICO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-1	1
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CC-1	1
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	CC-1	1
SECRETÁRIO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-1	1
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-1	1
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	CC-1	1
CHEFE DE GABINETE	CC-2	1
DEFENSORIA PÚBLICA	CC-2	1
ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-2	12
DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	CC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA JURÍDICA	CC-3	1
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-3	1
CONTROLADORIA E OUVIDORIA PÚBLICA	CC-3	1
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-3	1
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ASSUNTOS DE TRÂNSITO	CC-3	1
ASSESSORIA DE IMPRENSA	CC-3	1
CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-5	12
CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	CC-6	12

ANEXO II À LEI Nº 896/2026

ANEXO III DA LEI Nº 400/2009

ATRIBUIÇÕES AOS DETENTORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

ATRIBUIÇÕES COMUNS

I. estabelecer procedimentos para o desenvolvimento das atividades da unidade organizacional em que se encontra lotado e colaborar na padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação;

II. planejar a atuação do órgão em que se encontra lotado;

III. coordenar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições, gerais e específicas, previstas para o órgão, sob a orientação de seu superior hierárquico;

IV. praticar e expedir os atos de gestão administrativa, no âmbito de suas atribuições;

V. garantir a transparência dos procedimentos administrativos do Município de Pitangueiras;

VI. exercer outras atribuições determinadas por superior hierárquico, visando assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes de sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCURADOR JURÍDICO: atuar como um advogado público e suas principais atribuições englobam a representação judicial e extrajudicial do município, a emissão de pareceres jurídicos em licitações e contratos, e o controle preventivo de legalidade dos atos administrativos.

SECRETÁRIO MUNICIPAL: é o agente político de primeiro escalão, nomeado pelo prefeito, responsável por gerir uma área específica da administração pública. Suas atribuições principais incluem coordenar políticas públicas, assessorar diretamente o chefe do Executivo e gerenciar os recursos humanos e financeiros de sua pasta.

ASSESSOR DE SECRETARIA: atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias; prestar auxílio direto prestar assistência técnica aos Secretários Municipais, no desempenho de suas atividades; estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas

respectivas equipes de trabalho; analisar, sanear, instruir e elaborar manifestação conclusiva em processos sob sua demanda; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

CHEFE DE GABINETE: É o principal assessor e gestor da rotina do Chefe do Executivo municipal, devendo atuar como um “diretor-geral”, organizando a agenda, filtrando demandas e servindo como a ponte oficial entre o prefeito, as secretarias, a Câmara de Vereadores e a sociedade civil, competindo-lhe, ainda, as seguintes responsabilidades: controlar a agenda diária de compromissos, audiências, viagens e eventos oficiais; conduzir as relações institucionais com vereadores, deputados, líderes partidários e outras esferas de governo; analisar, organizar e filtrar todos os processos, documentos e correspondências antes que cheguem à mesa do prefeito; receber cidadãos, entidades civis, associações de classe e autoridades para ouvir demandas ou encaminhá-las ao setor competente; e supervisionar as equipes internas do gabinete.

COMANDANTE DA GUARA MIRIM: é o responsável pela liderança operacional, disciplina e coordenação socioeducativa do projeto e suas atribuições envolvem supervisionar as atividades diárias, instruir e garantir a formação ética, moral e cívica dos jovens, além de atuar como o elo entre os instrutores e a administração.

DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL: é o gestor máximo da corporação, subordinado ao chefe do Poder Executivo municipal ou ao Secretário da pasta de Segurança e suas atribuições são divididas entre o comando técnico-operacional, a gestão administrativa e a disciplina da tropa.

ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA JURÍDICA: atuar como agente visando a execução do plano de trabalho da Procuradoria; prestar auxílio direto e assistência técnica aos Procuradores no desempenho de suas atividades nos foros judiciais e extrajudiciais; assessorar os Procuradores Municipais no controle de prazos e recebimento de intimações e citações; auxiliar os Procuradores Municipais, diante das demandas existentes, a detectar a necessidade de novas interpretações a textos legais para o fiel cumprimento do interesse público; auxiliar no contato entre o Procurador Jurídico e outros agentes públicos; buscar a viabilização do acesso e melhor adequação no uso de sistemas eletrônicos dos diversos tribunais; assessorar as Procuradorias no contato interno com as Secretarias do Município e o chefe do Poder Executivo; dinamizar as atividades da Procuradoria, assessorando diretamente na busca de jurisprudências e precedentes a serem utilizados pelos Procuradores; estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

ASSESSOR DE IMPRENSA: é o profissional responsável por intermediar a relação entre a prefeitura e os veículos de comunicação, garantindo a transparência dos atos oficiais e suas atribuições funções incluem redigir *releases*, atender jornalistas, gerenciar redes sociais e organizar entrevistas, promovendo a imagem da administração pública.

CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: chefiar a execução de tarefas de apoio administrativo de baixa e média complexidades e exercer outras atividades decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: desempenhar tarefas de chefia na execução de serviços operacionais simples e que não exijam conhecimento especializado e exercer outras atividades decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

ANEXO III À LEI Nº 896/2026

ANEXO IV DA LEI Nº 400/2009

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Denominação dos Cargos	Requisitos de Qualificação
CC-1	Procurador Jurídico	Curso superior completo de Bacharelado em Direito devidamente reconhecido pelo MEC e possuir registro junto à OAB.
CC-1	Secretário Municipal	Sem nível de escolaridade definido, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, exigindo-se conhecimentos específicos da área de atuação pertinente ao órgão em que será lotado para prestação de serviços e experiência comprovada em atividades correlatas.
CC-2	Assessor de Secretaria	Nível médio de escolaridade com conhecimento específico da área de atuação pertinente ao órgão em que será lotado para prestação de serviços e experiência comprovada em atividades correlatas, a nível de assessoramento.
CC-2	Chefe de Gabinete	Nível médio de escolaridade com forte capacidade de liderança, habilidade de negociação, experiência administrativa e profundo conhecimento da máquina pública.
CC-2	Comandante da Guarda Mirim	Nível médio de escolaridade com experiência em segurança pública, comportamento ílibado e idôneo, sem antecedentes criminais ou processos administrativos disciplinares, experiência ou facilidade no trato com jovens e na coordenação de programas cívico-educacionais e de prevenção, e ainda, conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e de disciplinas pertinentes à formação cidadã.
CC-2	Diretor da Guarda Municipal	Possuir nível médio de escolaridade, ser um servidor de carreira integrante do próprio quadro efetivo da corporação, tempo de efetivo exercício na Guarda Municipal de, no mínimo 5 (cinco) anos, pertencer às classes mais altas da corporação, estar quite com as obrigações eleitorais e militares, e não possuir condenações criminais ou processos administrativos disciplinares pendentes, e ser aprovado em cursos específicos de formação, gestão em segurança pública ou trânsito.
CC-3	Assessor Técnico da Procuradoria Jurídica	Curso de Bacharelado em Direito, concluído ou em andamento, com conhecimento básico em processos e experiência comprovada em atividades correlatas de assessoramento em sua área de atuação.
CC-3	Assessor de Imprensa	Nível médio de escolaridade, com habilidades de comunicação, conhecimento da mídia, organização e agilidade, proatividade e criatividade e capacidade de relacionamento interpessoal.
CC-5	Chefe de Serviços Administrativos	Ensino fundamental completo e possuir conhecimentos básicos em administração e informática para a execução dos serviços na área de atuação no órgão de lotação.
CC-6	Chefe de Serviços Operacionais	Ensino fundamental incompleto e possuir habilidade e capacidade para chefiar a execução dos serviços na área de atuação no órgão de lotação.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8F68EA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **37/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº **13/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, sendo:

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUSIVE TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) E GLÚTEN. PERFIL NUTRICIONAL INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE APORTE CALÓRICO ELEVADO EM BAIXO VOLUME. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1000ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5, TROPHIC 1,5 OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NVTRO 1,5 / NVTRO Embalagem 1L	UNID	300,00	22,51	6.753,00
17	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FORMULAÇÃO NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA, DOENÇA CELÍACA E CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 740G A 900G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR, TROPHIC BASIC OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NVTRO PREMIUM SOY NVTRO — Lata 740-900g	UNID	25,00	51,99	1.299,75
TOTAL						8.052,75
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
16	MÓDULO DE FIBRAS EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL. COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS SOLÚVEIS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E/OU INULINA). POSSUINDO SABOR NEUTRO, SEM ALTERAÇÃO DE TEXTURA OU SABOR DOS ALIMENTOS ONDE FOR ADICIONADO. INDICADO PARA AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO REGULAR DO INTESTINO E NO EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU POTE, CONTENDO ENTRE 250G A 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: FIBERMAIS, NUTURIS FIBRA OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	RESOURCE FIBERMAIS NESTLE 260G	UNID	250,00	69,20	17.300,00
TOTAL						17.300,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,2 KCAL/ML. FORMULAÇÃO COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUSIVE TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) E GLÚTEN. PERFIL NUTRICIONAL ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO OU CAIXA (TETRA PACK) DE 1000ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOJA, TROPHIC SOJA OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	ISOSOURCE SOYA 1.2 NESTLE	UNID	100,00	17,70	1.770,00
5	ESPESANTE ALIMENTAR EM PÓ INSTANTÂNEO. COMPOSTO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU GOMA XANTANA. INDICADO PARA AUMENTAR A VISCOSIDADE DE ALIMENTOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS, PARA PACIENTES COM DISFAGIA (DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO). DEVE POSSUIR SABOR NEUTRO, NÃO ALTERANDO O PALADAR DOS ALIMENTOS. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 125G A 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: RESOURCE THICKEN UP CLEAR, NUTILIS, BIOSEN OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	SUSTAP ESPESANTE CLEAR PROBENE	UNID	25,00	39,45	986,25
TOTAL						2.756,25
NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, DESTINADA A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E RESTRIÇÕES ALIMENTARES. FORMULAÇÃO OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO), À BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA (PEPTÍDEOS), VISANDO OTIMIZAR A TOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E ABSORÇÃO PROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 400G A 450G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: PEPTAMEN, NUTRI PEPTID OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PEPTAMEN NESTLE 400G	UNID	25,00	120,00	3.000,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. COMPOSTA POR PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E DEMAIS OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS/OMS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 800G A 850G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1 OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NESTOGENO 1 800G NESTLE	UNID	500,00	55,00	27.500,00
7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. COMPOSTA POR PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E DEMAIS OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS/OMS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 800G A 850G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA	NESTOGENO 2 800G NESTLE	UNID	200,00	45,00	9.000,00

	ENTREGA. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2, APTAMIL PREMIUM 2, NESTOGENO 2 OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM DESCONFORTOS FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS LEVES (CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO). COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA PARCIALMENTE HIDROLISADA. TEOR DE LACTOSE REDUZIDO (APROXIMADAMENTE 38% DO TOTAL DE CARBOIDRATOS). ADICIONADA DE MIX DE ÓLEOS VEGETAIS, PODENDO CONTER OU NÃO ÁCIDO GRAXO BETA-PALMITATO (BETA 2 PALMÍTICO) E ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 800G A 850G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NAN SENSITIVE, APTAMIL SENSITIVE, ENFAMIL GENTLEASE OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NAN SENSITIVE 800G NESTLE	UNID	50,00	100,00	5.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E DEMAIS OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 800G A 850G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NAN SOJA, APTAMIL SOJA, ISOMIL OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NAN SOJA 800G NESTLE	UNID	100,00	72,80	7.280,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS), COMPOSTA POR PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 800G A 850G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 3, APTAMIL PREMIUM 3 OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NANLAC COMFOR 800G NESTLE	UNID	120,00	35,00	4.200,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EM PÓ, ANTIRREGURGITACÃO (AR), ESPECIALMENTE FORMULADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONE MAIOR VISCOSIDADE, SEM ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PADRÃO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 800G A 850G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NAN AR 800G NESTLE	UNID	50,00	70,00	3.500,00
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), ISENTA DE LACTOSE. COMPOSTA POR PROTEÍNA DO LEITE DE VACA COM PREDOMÍNIO DE SORO DE LEITE (ALFA-LACTOALBUMINA). ADICIONADA DE VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), SENDO ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NAN SL 400G NESTLE	UNID	60,00	45,00	2.700,00
TOTAL						62.180,00
PROMISSE COMÉRCIO DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (ACIMA DE 1 ANO). DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO). DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA EQUILIBRADA COM TEOR PROTEICO MÍNIMO DE 30G POR LITRO, COMPOSTA POR UM MIX DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 800G A 900G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: PEDIASURE, FORTINI, TROPHIC INFANT OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE FORTINI COMPLETE 800G	UNID	30,00	82,93	2.487,90
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA E DE SOJA. ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES E CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. INDICADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS GRAVES, ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DE VACA E À SOJA, E ALERGIA A MÚLTIPAS PROTEÍNAS COM ESTADO NUTRICIONAL COMPROMETIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU POTE, CONTENDO COLHER DE MEDIDA E PESO LÍQUIDO DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP, ALFAMINO, PURAMINO OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE NEOCATE 800G	UNID	25,00	184,81	4.620,25
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA (APROXIMADAMENTE 1.0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO). TEOR PROTEICO MÍNIMO DE 13G POR 100G DE PÓ, ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA/ARA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA OU BAIXO GANHO DE PESO. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: INFATRINI OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE INFATRINI 400G	UNID	100,00	133,82	13.382,00
15	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA EM PÓ, DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES). COMPOSTA POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PERFIL LIPÍDICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 50% DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM), ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA E ARA), CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR 100% MALTODEXTRINA (ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE). ISENTA DE GLÚTEN. INDICADA PARA DISTÚRBIOS DE ABSORÇÃO, DIARREIA CRÔNICA E ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA. APRESENTAÇÃO EM	DANONE PREGOMIN PEPTI 400G	UNID	80,00	128,97	10.317,60

EMBALAGEM TIPO LATA, CONTENDO ENTRE 400G A 450G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ, NUTRAMIGEN OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
TOTAL					30.807,75

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada para assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto da rede municipal de saúde.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/09/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:F7E2BA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.051/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000

Fone: (044) 3462-1763

CNPJ Nº 73.242.687/0001-45

RESOLUÇÃO Nº 051/2026

SÚMULA:- Estabelece o orçamento do Legislativo municipal para o exercício de 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, APROVOU A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º O Orçamento do Legislativo Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, que integra a presente Resolução, Fixa a despesa, em R\$ 3.686.576,25 (Três milhões seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
	DESPESAS CORRENTES		3.109.076,25
0101.0103100012.001	Manutenção de Despesas c/ o Legislativo.		
3.3.90.08.00	Salário Família de Segurado.	6.352,50	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas.	1.622.775,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	225.225,00	
3.1.91.13.00	Patronal – Funcionários Estatutários	127.050,00	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.395,00	
3.1.90.94.00	Ind. Restituições Trabalhadores – Poder Legislativo	210.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
3.3.90.14.00	Diárias no País	199.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	126.000,00	
3.3.90.31.00	Prem. Cult. Artisti. Ciente. Desport e Outras	9.528,75	
3.3.90.33.00	Passagens e desp. De locomoção.	52.500,00	
3.3.90.35.01	Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica	10.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	42.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – PJ	178.500,00	
3.3.90.40.00	Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação - PJ	147.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	80.850,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	50.400,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		577.500,00
	INVESTIMENTOS.		
0101.0103100011.001	Informatização da Câmara		
4.4.90.52.00	Equipamentos material permanente.	210.000,00	
0101.0103100011.002	Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo		
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	157.500,00	
0101.0103100011.003	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos material permanente.	210.000,00	
TOTAL			3.686.576,25

Artigo 2º O orçamento do Legislativo Municipal, será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:759D16EE

LICITAÇÃO
EXTRATO 207/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026
CONTRATO Nº. 207/2026
VENCIMENTO: 10/03/2027

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 57.510.725 PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 57.510.725 PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ sob o nº 57.510.725/0001-47 com sede Avenida Brasil Paraná, 1716 CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF nº 087.***.959-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R\$ 9,61	10.205,82
					TOTAL:	10.205,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2026, Credenciamento nº 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início no dia 10/09/2026 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 9,61 (Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$ 10.205,82 (dez mil e duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 10 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A3E39567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE 2026

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2026					
MUNICÍPIO:	RANCHO ALEGRE D'OESTE				
ESTADO	PARANÁ				
Número do Empenho	Órgão de Divulgação	Dotação	Data da Liquidação	Valor Liquidado	Descrição da Publicidade
2520/2026	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	13/04/2026	600,00	Publicidade Legal
2685/2026	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	16/04/2026	600,00	Publicidade Legal

419/2026	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	23/04/2026	210,00	Publicidade Legal
419/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	04/05/2026	210,00	Publicidade Legal
418/2026	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	06/05/2026	718,80	Publicidade Legal
418/2026	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	11/05/2026	448,80	Publicidade Legal
419/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	12/05/2026	240,00	Publicidade Legal
3353/2026	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	12/05/2026	600,00	Publicidade Legal
418/2026	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	13/05/2026	448,80	Publicidade Legal
418/2026	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	18/05/2026	448,80	Publicidade Legal
3552/2026	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	19/05/2026	600,00	Publicidade Legal
3553/2026	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	19/05/2026	600,00	Publicidade Legal
419/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	22/05/2026	600,00	Publicidade Legal
418/2026	Imprensa Nacional	3.3.90.39.90.00	29/06/2026	897,60	Publicidade Legal
2401/2026	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	27/04/2026	10.443,50	Serviços de Publ. e Propaganda
2402/2026	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	27/04/2026	13.393,50	Serviços de Publ. e Propaganda
3306/2026	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	13/05/2026	13.393,50	Serviços de Publ. e Propaganda
3307/2026	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	19/05/2026	10.443,50	Serviços de Publ. e Propaganda
4136/2026	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	09/06/2026	13.393,50	Serviços de Publ. e Propaganda
4137/2026	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	09/06/2026	10.443,50	Serviços de Publ. e Propaganda
	TOTAL			77.533,80	
Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito.					
Obs: - Elaborado e Publicado Conforme LIQUIDADO Efetivado no Período Acima Descrito.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JAQUELINE DOS S. FIRMINO
Chefe Depto. de Fazenda

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR 033451/O-1

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:FBFDE14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-207

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGW7G35	278050T000004903	19/08/2026	55250
AHN5H17	278050T000004933	20/08/2026	55414
AJB0I82	278050T000004971	18/08/2026	55412
APT3I53	278050T000004974	19/08/2026	55412
APZ3582	278050T000004932	20/08/2026	55414
AQC5F74	278050T000004929	25/08/2026	55414
AQR0H95	278050T000004913	20/08/2026	55417
ARW6I75	278050T000004970	18/08/2026	55412
ATQ9G45	278050T000004791	27/08/2026	76331
AUF4G34	278050T000004904	19/08/2026	55250
AUG3B68	278050T000004923	17/08/2026	55417
AUK4917	278050T000004907	26/08/2026	55417
AUM1D16	278050T000004931	18/08/2026	55414
AUR9H35	278050T000004921	19/08/2026	55417
AUW7H77	278050T000004976	19/08/2026	55412
AWI7D20	278050T000004927	19/08/2026	55417
AWP1A85	278050T000004798	28/08/2026	56650
AXH3G95	278050T000004928	20/08/2026	55414
AYI3010	278050T000004934	20/08/2026	55414
AYJ9637	278050T000004915	20/08/2026	55417
BAC1G40	278050T000004795	28/08/2026	57200
BBJ9I91	278050T000004977	19/08/2026	55412
BCC1E19	278050T000004792	27/08/2026	57380
BCP3D21	278050T000004905	20/08/2026	54526
BDJ1J16	278050T000004926	19/08/2026	55414
BDO6G85	278050T000004985	20/08/2026	55412
BDV2I93	278050T000004793	27/08/2026	76331
BDY6B32	278050T000004918	20/08/2026	55417
BDY8F20	278050T000004916	18/08/2026	55417
BEC2F21	278050T000004796	28/08/2026	57200
BEC2F21	278050T000004966	17/08/2026	55412
DQL5A59	278050T000004919	17/08/2026	55417
JJH6A00	278050T000004920	19/08/2026	55417
JUZ7A43	278050T000004800	28/08/2026	76332
JWR6I09	278050T000004935	20/08/2026	55414
KVL1E93	278050T000004914	20/08/2026	55417
KWZ1881	278050T000004968	18/08/2026	55412
KWZ1881	278050T000004975	19/08/2026	55412

MCM9C29	278050T000004982	20/08/2026	55412
MWT0A01	278050T000004983	20/08/2026	55412
QHK4483	278050T000004922	21/08/2026	55417
QMR1D52	278050T000004981	20/08/2026	55412
RAS9C87	278050T000004967	18/08/2026	55412
RHJ3B15	278050T000004902	28/08/2026	76331
RHS3A70	278050T000004797	28/08/2026	57200
RHU7J88	278050T000004912	19/08/2026	55417
RMK9E12	278050T000004924	17/08/2026	55417
SEF6H80	278050T000004936	20/08/2026	55414
SFH6A85	278050T000004973	18/08/2026	55412
STZ3C62	278050T000004906	27/08/2026	54526
TAJ9B86	278050T000004917	18/08/2026	55417
TAY0E86	278050T000004794	28/08/2026	57200
UBG0D68	278050T000004978	20/08/2026	55412
UCG7I03	278050T000004909	18/08/2026	55417

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:077CAB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 518/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: T.S. AMARAL FITNES

OBJETO: objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço profissional de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO:

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15 de setembro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		HORAS	2.000,00	36,93

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3AF1E369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DIMEVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: objeto Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	164	81987	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA 10G CÓDIGO BR 273167	BELFAR	TB	1.500,00	2,059	3,35

REFERENTE: PREGÃO Nº 16/2026

DATA DA ASSINATURA:04/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:27B85567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 128/2026

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização dos bebedouros das Unidades Escolares, Centros Municipais de Ensino Infantil (CMEIs) e da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	23,00	UN	BEBEDOURO - Limpeza e Higienização de Bebedouro Convencional (1 Torneira + Jato para Boca) Prestação de serviço de limpeza e higienização completa de bebedouro convencional, contendo 1 (uma) torneira para abastecimento e 1 (um) jato para consumo direto, incluindo limpeza interna e externa, reservatório, torneiras, tubulações aparentes e demais componentes do equipamento. Inclui materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços.	97,40	VALCENI OLIVEIRA SILVEIRA DE
2	8,00	UN	BEBEDOURO - Limpeza e Higienização de Bebedouro Industrial (2 Torneiras) Prestação de serviço de limpeza e higienização completa de bebedouro industrial com 2 (duas) torneiras, incluindo limpeza interna e externa, reservatório, torneiras, tubulações aparentes e demais componentes do equipamento. Inclui materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços.	119,60	VALCENI OLIVEIRA SILVEIRA DE
3	3,00	UN	BEBEDOURO - Limpeza e Higienização de Bebedouro Industrial (3 Torneiras) Prestação de serviço de limpeza e higienização completa de bebedouro industrial com 3 (três) torneiras, incluindo limpeza interna e externa, reservatório, torneiras, tubulações aparentes e demais componentes do equipamento. Inclui materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços.	119,60	VALCENI OLIVEIRA SILVEIRA DE

Rio Negro, 10 de setembro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:87A AFC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 036/2026 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.801.404/0001-17, sediada na Avenida Presidente Nereu Ramos, nº 861, Jardim Moinho, município de Mafra - SC, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO RUTHES JUNIOR**, inscrito no CPF nº **008.476.129-61**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado os serviços para **EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA ESCOLA VEREADOR RICARDO NENTWIG**, conforme segue:

1. Produtos/Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para conclusão da obra devido à inclusão de novas áreas de calçada.					
CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,55	95,35	338,49
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	39,54	8,88	351,12
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	714,64	2,18	1.557,92
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	6,12	42,52	260,22
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,84	42,52	35,72
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	20,15	64,97	1.309,15
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,01	119,89	121,09
VALOR TOTAL A ADITAR					R\$ 3.973,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R\$ 3.973,71 (três mil novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1269 – 06.002.12.361.0004.1.104.4.4.90.51.05 – Fonte 10190. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 03 de setembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F7BA90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 447 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 168.057,52, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 168.057,52 (cento e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.39.00.00.00	3494	R\$ 100.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.52.00.00.00	3805	R\$ 68.057,52
TOTAL			R\$ 168.057,52

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 168.057,52 (cento e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494 e 3805**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 168.057,52 (cento e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3494	Setembro	R\$ 100.000,00
11.01	4.4	3805	Setembro	R\$ 68.057,52
TOTAL				R\$ 168.057,52

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BAA19262

SECRETARIA GERAL MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026, destinado à celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua e do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção das Organizações da Sociedade Civil participantes.

O presente Chamamento Público prevê a oferta de 25 (vinte e cinco) vagas mensais de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua do sexo masculino, 05 (cinco) vagas mensais de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua do sexo feminino e 40 (quarenta) atendimentos mensais por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social, compreendendo ações de busca ativa, abordagem, orientação, escuta qualificada, encaminhamentos e acompanhamento social.

Considerando que o Chamamento Público contempla o atendimento de pessoas em situação de rua dos sexos masculino e feminino, a classificação das propostas é apresentada separadamente por público, observando-se, em cada caso, a ordem decrescente da pontuação obtida.

Após análise técnica das propostas apresentadas, observados os critérios de avaliação previstos no Edital, foram CLASSIFICADAS as seguintes propostas:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – PÚBLICO MASCULINO

Classificação	Protocolo	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nº de vagas	Abordagem em Social	Pontuação	Situação
1º lugar	31.719/2026	Missão Vida	01.139.179/0011-02	25 vagas	40 atendimentos mensais	88 pontos	Classificada
2º lugar	31.438/2026	Projeto de Inclusão Social CEEL	05.937.833/0001-05	25 vagas	40 atendimentos mensais	78 pontos	Classificada

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – PÚBLICO FEMININO

Classificação	Protocolo	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nº de vagas	Pontuação	Situação
1º lugar	31.441/2026	Projeto de Inclusão Social CEEL	05.937.833/0001-05	05 vagas	76 pontos	Classificada

A classificação das propostas observa a ordem decrescente da pontuação final, conforme estabelecido no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, sendo consideradas classificadas aquelas que obtiveram, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

DAS DILIGÊNCIAS E DA HABILITAÇÃO

Durante o período destinado à interposição de recursos, serão realizadas as diligências necessárias, incluindo a verificação da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, bem como diligência in loco,

conforme os apontamentos constantes das fichas de avaliação da Comissão de Seleção, a fim de verificar as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A classificação da proposta não implica habilitação da Organização da Sociedade Civil, ficando a habilitação condicionada ao atendimento integral das exigências documentais previstas no Edital e à verificação das condições necessárias à execução do objeto, inclusive mediante diligência in loco, quando aplicável.

Após a análise dos recursos e a conclusão das diligências, será divulgado o Resultado Final, no qual serão informadas a classificação das propostas e a respectiva situação de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar, desde que devidamente habilitada, será convocada para os procedimentos necessários à celebração do Termo de Colaboração, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Caso a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar não atenda integralmente aos requisitos de habilitação previstos no Edital, será observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise da habilitação da proposta subsequente, conforme previsto no instrumento convocatório.

Nos termos do art. 27, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, no período de 11/09/2026 a 17/09/2026, na forma e no prazo estabelecido no Edital.

Rolândia, 10 de setembro de 2026.

ROZIMARI PODANOSCHI
Membro da Comissão

MARIANA FESTTI
Membro da Comissão

CLÁUDIA STRASSACAPPA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B39F2B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 183/2023

ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de maio 2025 edição 3452.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor **R\$ 791.251,15** (setenta noventa e um mil duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), passando valor total do contrato de **R\$ 8.160.179,39** (oito milhões cento e sessenta mil cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), para **R\$ 8.951.430,54** (oito milhões novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) tendo por base de reajuste a **convenção coletiva do trabalho 2025/2027** com início em 01 de abril 2025.

DE

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores		Valor Unit/Mês	do Posto	Total Mês	Total Anual
		Horas	Qtd	Unid	Unitário					
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	7.308,89			204.649,01	2.455.788,15
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	7.760,31			31.041,25	372.494,96
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por posto	30.040,47			240.323,79	2.883.885,44
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	14.492,87			57.971,47	695.657,63
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Noturno (POSTO)	12/36	8	Mês	2 por posto	15.655,17			125.241,35	1.502.896,17
6	VIGILANTE - (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	4	Mês	2 por posto	5.197,02			20.788,09	249.457,05
TOTAL R\$ 8.160.179,39										

PARA

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores		Valor Unit/Mês	do Posto	Total Mês	Total Anual
		Horas	Qtd	Unid	Unitário					
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	7.609,26			213.059,31	2.556.711,73
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	8.101,77			32.407,09	388.885,05
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas	12/36	8	Mês	4 por posto	31.256,51			250.052,09	3.000.625,12

	Ininterruptas (POSTO)							
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	15.073,45	60.293,80	723.525,64
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	10	Mês	2 por posto	16.271,88	162.718,80	1.952.625,60
6	VIGILANTE (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	5	Mês	2 por posto	5.484,29	27.421,45	329.057,40
TOTAL R\$ 8.951.430,54								

LEIA SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor **R\$ 353.162,76** (trezentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), passando valor total do contrato de **R\$ 8.598.267,78** (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), para **R\$ 8.951.430,54**(oito milhões novecentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos) tendo por base de reajuste a **convenção coletiva do trabalho 2025/2027** com início em 01 de abril 2025.

DE

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores		Total Mês	Total Anual
		Horas	Qtd	Unid	Unitário	Valor do Posto Unit/Mês		
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	7.308,89	204.649,01	2.455.788,15
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	7.760,31	31.041,25	372.494,96
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por posto	30.040,47	240.323,79	2.883.885,44
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	14.492,87	57.971,47	695.657,63
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	10	Mês	2 por posto	15.655,17	156.551,70	1.878.620,40
6	VIGILANTE (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	5	Mês	2 por posto	5.197,02	25.985,10	311.821,20
TOTAL R\$ 8.598.267,78								

PARA

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores		Total Mês	Total Anual
		Horas	Qtd	Unid	Unitário	Valor do Posto Unit/Mês		
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	7.609,26	213.059,31	2.556.711,73
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	8.101,77	32.407,09	388.885,05
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por posto	31.256,51	250.052,09	3.000.625,12
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	15.073,45	60.293,80	723.525,64
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	10	Mês	2 por posto	16.271,88	162.718,80	1.952.625,60
6	VIGILANTE (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	5	Mês	2 por posto	5.484,29	27.421,45	329.057,40
TOTAL R\$ 8.951.430,54								

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de setembro 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8D4D6267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 77/2026

Licitação nº: 30/2026

Modalidade: Dispensa

Data da Homologação: 09/09/2026

Data de adjudicação: 09/09/2026

Objeto homologado: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Cimento de 50 kg CP II-Z- 32

SERRALHERIA E VIDRACARIA COMANDO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cimento de 50 kg CP II-Z-32	UNI	150,00	39,80	5.970,00
TOTAL						5.970,00

Valor homologado: 5.970,00

Santa Amélia, 09 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:A62F71BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Cornelio Procopio/ PR	13/09/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R\$ 45,00
B	Agnaldo Ribeiro	Motorista de veículos leves	Cornelio Procopio/ PR	13/09/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R\$ 45,00
C	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Arapongas / PR	12/09/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R\$45,00
D	Adenilton dos Santos	Motorista de veículos pesados	Arapongas / PR	12/09/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R\$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:3321C9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R.E DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-74, com sede na Rua Gertrude Heck Fritzen, Pioneira.5331, Jardim Portugal, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **RONNIE EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.372.939-85, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 019/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DISPOSITIVOS MÉDICOS, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 2 – CAMPOS CIRÚRGICOS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRADA DE 10X10 CM Confeccionado em tecido hospitalar de alta densidade, 100% algodão, tipo brim cirúrgico ou equivalente, em camada dupla (tecido duplo sobreposto), proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante o uso. O material deverá ser lavável, reutilizável e compatível com processos de esterilização. Formato quadrado, com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm. Deve possuir fenestra central com dimensões aproximadas de 10 cm x 10 cm. Acabamento com bainha perimetral reforçada. As costuras deverão ser firmes, uniformes e resistentes, isentas de falhas, desfiamentos ou fios soltos. Cor: verde hospitalar, azul hospitalar ou cinza hospitalar. O material deverá suportar múltiplos ciclos de lavagem e esterilização sem deformação relevante, encolhimento excessivo ou comprometimento da integridade estrutural.	UNIDADE	40	POLAR FIX	R\$ 18,06	R\$ 722,48
02	02	CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRA DE - COM ABERTURA INFERIOR Confeccionado em tecido hospitalar de alta densidade, 100% algodão, tipo brim cirúrgico ou equivalente, em camada dupla (tecido duplo sobreposto), proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante o uso. O material deverá ser lavável, reutilizável e compatível com processos de esterilização. A fenestra de 10x10 cm, deverá conter prolongamento em abertura linear (fenda), iniciando-se no ponto central de um dos lados da fenestra e estendendo-se de forma reta até a borda correspondente do campo, permitindo adequada adaptação ao local de uso. Acabamento com bainha perimetral reforçada. As costuras deverão ser firmes, uniformes e resistentes, isentas de falhas, desfiamentos ou fios soltos. Cor: verde hospitalar, azul hospitalar ou cinza hospitalar. O material deverá suportar múltiplos ciclos de lavagem e esterilização sem deformação relevante, encolhimento excessivo ou comprometimento da integridade estrutural.	UNIDADE	40	POLAR FIX	R\$ 18,06	R\$ 722,48
02	03	CAMPO CIRÚRGICO 50X50 CM COM FENESTRA DE 12X12 CM Confeccionado em tecido hospitalar de alta densidade, 100% algodão, tipo brim cirúrgico ou equivalente, em camada dupla (tecido duplo sobreposto), proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante o uso. O material deverá ser lavável, reutilizável e compatível com processos de esterilização. Formato quadrado, com dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm. Deve possuir fenestra central com dimensões aproximadas de 12 cm x 12 cm. Acabamento com bainha perimetral reforçada. As costuras deverão ser firmes, uniformes e resistentes, isentas de falhas, desfiamentos ou fios soltos. Cor: verde hospitalar, azul hospitalar ou cinza hospitalar. O material deverá suportar múltiplos ciclos de lavagem e esterilização sem deformação relevante, encolhimento excessivo ou comprometimento da integridade estrutural.	UNIDADE	40	POLAR FIX	R\$ 21,87	R\$ 874,76
02	04	CAMPO CIRÚRGICO 120X60 – SEM FENESTRA Confeccionado em tecido hospitalar de alta densidade, 100% algodão, tipo brim cirúrgico ou equivalente, em camada dupla (tecido duplo sobreposto), proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante o uso. O material deverá ser lavável, reutilizável e compatível com processos de esterilização. Formato quadrado, com dimensões aproximadas de 120 cm x 60 cm. Acabamento com bainha perimetral reforçada. As costuras deverão ser firmes, uniformes e resistentes, isentas de falhas, desfiamentos ou fios soltos. Cor: verde hospitalar, azul hospitalar ou cinza hospitalar. O material deverá suportar múltiplos ciclos de lavagem e esterilização sem deformação relevante, encolhimento excessivo ou comprometimento da integridade estrutural.	UNIDADE	20	POLAR FIX	R\$ 18,26	R\$ 365,12
02	05	CAMPO CIRÚRGICO 50X50 – SEM FENESTRA Confeccionado em tecido hospitalar de alta densidade, 100% algodão, tipo brim cirúrgico ou equivalente, em camada dupla (tecido duplo sobreposto), proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante o uso. O material deverá ser lavável, reutilizável e compatível com processos de esterilização. Formato quadrado, com dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm. Acabamento com bainha perimetral reforçada. As costuras deverão ser firmes, uniformes e resistentes, isentas de falhas, desfiamentos ou fios soltos. Cor: verde hospitalar, azul hospitalar ou cinza hospitalar. O material deverá suportar múltiplos ciclos de lavagem e esterilização sem deformação relevante, encolhimento excessivo ou comprometimento da integridade estrutural.	UNIDADE	50	POLAR FIX	R\$ 18,30	R\$ 915,15
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 3.599,99
LOTE 3 – DISPOSITIVOS MÉDICOS INVASIVOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR Cateter venoso central de lúmen duplo, calibre 5 FR x 150 mm, estéril, descartável, de uso único, radiopaco, confeccionado em material biocompatível (poliuretano ou silicone grau médico), flexível, destinado ao acesso venoso central para infusão de soluções, medicamentos e monitorização clínica. O produto deverá ser fornecido em kit completo para cateterização, contendo, no mínimo: • Cateter venoso central de duplo lúmen, radiopaco; • Extensões com conectores tipo Luer Lock, identificadas por cores ou identificação visual dos lúmens; • Clamp(s) para controle de fluxo; • Agulha introdutora; • Fio-guia com ponta flexível tipo “J”; • Dilatador vascular compatível; • Bisturi descartável; • Seringa(s); O conjunto deverá ser fornecido esterilizado, acondicionado em embalagem individual estéril, contendo identificação do fabricante ou importador, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e método de esterilização. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, devendo a esterilidade estar garantida pelo fabricante durante todo o período indicado na embalagem. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme classificação sanitária aplicável.	UNIDADE	10	MEDIKATH	R\$ 90,63	R\$ 906,29
03	02	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR Cateter venoso central de lúmen duplo, calibre 7 FR x 200 mm, estéril, descartável, de uso único, radiopaco, confeccionado em material biocompatível (poliuretano ou silicone grau médico), flexível, destinado ao acesso venoso central para infusão de soluções, medicamentos e monitorização clínica. O produto deverá ser fornecido em kit completo para cateterização, contendo, no mínimo: • Cateter venoso central de duplo lúmen, radiopaco; • Extensões com conectores tipo Luer Lock, identificadas por cores ou identificação visual dos lúmens; • Clamp(s) para controle de fluxo; • Agulha introdutora; • Fio-guia com ponta flexível tipo “J”; • Dilatador vascular compatível; • Bisturi descartável; • Seringa(s); O conjunto deverá ser fornecido esterilizado, acondicionado em embalagem individual estéril, contendo identificação do fabricante ou importador, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e método de esterilização. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12	UNIDADE	10	MEDIKATH	R\$ 57,59	R\$ 575,90

		(doze) meses, contados da data da entrega, devendo a esterilidade estar garantida pelo fabricante durante todo o período indicado na embalagem. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme classificação sanitária aplicável.					
03	03	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX COMPLETO – DRENO DE TÓRAX 22FR Sistema de drenagem torácica fechado, estéril, descartável, destinado à drenagem pleural em procedimentos de urgência e emergência. Composto por dreno de tórax em PVC ou silicone grau médico, radiopaco, flexível, atóxico, calibre 22 FR, com múltiplos orifícios distais, permitindo adequada drenagem de ar e líquidos do espaço pleural. O sistema deverá possuir tubo extensor transparente, flexível e resistente a dobras ou colapsos, permitindo adequada condução do conteúdo drenado. Deverá acompanhar reservatório coletor transparente e graduado, com capacidade mínima de 1.000 ml, permitindo a visualização e mensuração do volume drenado, garantindo estanqueidade e segurança durante o uso. O conjunto deverá possuir sistema de selo d'água com câmara individualizada, permitindo a visualização da oscilação respiratória, além de válvula antirrefluxo ou mecanismo equivalente, destinado a impedir o retorno de ar e líquidos ao espaço pleural. O produto deverá ser fornecido esterilizado, acondicionado em embalagem individual íntegra, estéril e lacrada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e método de esterilização. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, devendo a esterilidade estar garantida pelo fabricante durante todo o período indicado na embalagem. Deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme classificação sanitária aplicável. Requisitos obrigatórios: • Produto estéril e de uso único; • Isento de látex; • Registro válido na ANVISA; • Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes; • Ser compatível com protocolos hospitalares de drenagem torácica.	UNIDADE	10	MEDSHARP	R\$ 38,92	R\$ 389,20
03	04	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX COMPLETO – DRENO DE TÓRAX 32FR Sistema de drenagem torácica fechado, estéril, descartável, destinado à drenagem pleural em procedimentos de urgência e emergência. Composto por dreno de tórax em PVC ou silicone grau médico, radiopaco, flexível, atóxico, calibre 32 FR, com múltiplos orifícios distais, permitindo adequada drenagem de ar e líquidos do espaço pleural. O sistema deverá possuir tubo extensor transparente, flexível e resistente a dobras ou colapsos, permitindo adequada condução do conteúdo drenado. Deverá acompanhar reservatório coletor transparente e graduado, com capacidade mínima de 1.000 ml, permitindo a visualização e mensuração do volume drenado, garantindo estanqueidade e segurança durante o uso. O conjunto deverá possuir sistema de selo d'água com câmara individualizada, permitindo a visualização da oscilação respiratória, além de válvula antirrefluxo ou mecanismo equivalente, destinado a impedir o retorno de ar e líquidos ao espaço pleural. O produto deverá ser fornecido esterilizado, acondicionado em embalagem individual íntegra, estéril e lacrada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e método de esterilização. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, devendo a esterilidade estar garantida pelo fabricante durante todo o período indicado na embalagem. Deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme classificação sanitária aplicável. Requisitos obrigatórios: • Produto estéril e de uso único; • Isento de látex; • Registro válido na ANVISA; • Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes; • Ser compatível com protocolos hospitalares de drenagem torácica.	UNIDADE	10	MEDSHARP	R\$ 54,92	R\$ 549,20
03	05	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX COMPLETO – DRENO DE TÓRAX 34FR Sistema de drenagem torácica fechado, estéril, descartável, destinado à drenagem pleural em procedimentos de urgência e emergência. Composto por dreno de tórax em PVC ou silicone grau médico, radiopaco, flexível, atóxico, calibre 22 FR, com múltiplos orifícios distais, permitindo adequada drenagem de ar e líquidos do espaço pleural. O sistema deverá possuir tubo extensor transparente, flexível e resistente a dobras ou colapsos, permitindo adequada condução do conteúdo drenado. Deverá acompanhar reservatório coletor transparente e graduado, com capacidade mínima de 1.000 ml, permitindo a visualização e mensuração do volume drenado, garantindo estanqueidade e segurança durante o uso. O conjunto deverá possuir sistema de selo d'água com câmara individualizada, permitindo a visualização da oscilação respiratória, além de válvula antirrefluxo ou mecanismo equivalente, destinado a impedir o retorno de ar e líquidos ao espaço pleural. O produto deverá ser fornecido esterilizado, acondicionado em embalagem individual íntegra, estéril e lacrada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e método de esterilização. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, devendo a esterilidade estar garantida pelo fabricante durante todo o período indicado na embalagem. Deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme classificação sanitária aplicável. Requisitos obrigatórios: • Produto estéril e de uso único; • Isento de látex; • Registro válido na ANVISA; • Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes; • Ser compatível com protocolos hospitalares de drenagem torácica.	UNIDADE	10	MEDSHARP	R\$ 53,74	R\$ 537,40
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 2.957,99

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 6.557,98 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prédio administrativo do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a)** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- b)** acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- e)** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f)** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g)** enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula nº 401619, a quem compete:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
- b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
- d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II** Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V** Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.004.10.302.0016.2.284.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

R.E DA SILVA E SILVA LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES

CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2CD3973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRAL HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.735.873/0001-04, com sede na Rua Lupércio Pozatto, sala 1063, sala 01, Parque Industrial José Benati, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por **ROSICLER KUSS BRAUZA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.357.809-41, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 019/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DISPOSITIVOS MÉDICOS, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 6 – ACESSÓRIOS PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA – OBESO – 63952 Braçadeira reutilizável para medição de pressão arterial não invasiva (PNI), destinada a pacientes obesos, para uso em braço, confeccionada em material resistente (nylon ou equivalente) e não elástico, com sistema de fechamento em velcro. Deverá possuir sistema de 1 (uma) via, com manguito inflável interno removível, confeccionado em material flexível (silicone ou equivalente), permitindo higienização e substituição. A braçadeira deverá apresentar identificação legível e permanente, contendo no mínimo: • marcações indicativas do correto posicionamento e fechamento em torno do braço; • indicação do correto posicionamento do manguito sobre a artéria; • marca sob a qual o produto é comercializado; • país de origem (quando importado). O conjunto braçadeira/manguito deverá atender às dimensões e requisitos técnicos aplicáveis, de forma a garantir a correta medição da pressão arterial, em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico do INMETRO. O produto deverá ser compatível com monitores multiparamétricos utilizados na rede municipal de saúde, em especial o modelo Vita 500e, ou com equipamentos tecnicamente equivalentes, devendo a compatibilidade ser comprovada por meio de documentação técnica, podendo ser apresentada, isolada ou cumulativamente: • declaração do fabricante; • catálogo ou manual técnico do produto; • indicação em Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO, quando aplicável. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme sua classificação de risco. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, número de lote ou série e demais dados de rastreabilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	PREMIUM/B R21D	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
06	02	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA – ADULTO Braçadeira reutilizável para medição de pressão arterial não invasiva (PNI), destinada a pacientes adulto, para uso em braço, confeccionada em material resistente (nylon ou equivalente) e não elástico, com sistema de fechamento em velcro. Deverá possuir sistema de 1 (uma) via, com manguito inflável interno removível, confeccionado em material flexível (silicone ou equivalente), permitindo higienização e substituição. A braçadeira deverá apresentar identificação legível e permanente, contendo no mínimo: • marcações	UNIDADE	25	PREMIUM	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00

	indicativas do correto posicionamento e fechamento em torno do braço; • indicação do correto posicionamento do manguito sobre a artéria; • marca sob a qual o produto é comercializado; • país de origem (quando importado). O conjunto braçadeira/manguito deverá atender às dimensões e requisitos técnicos aplicáveis, de forma a garantir a correta medição da pressão arterial, em conformidade com o Regulamento Técnico Metroológico do INMETRO. O produto deverá ser compatível com monitores multiparamétricos utilizados na rede municipal de saúde, em especial o modelo Vita 500e, ou com equipamentos tecnicamente equivalentes, devendo a compatibilidade ser comprovada por meio de documentação técnica, podendo ser apresentada, isolada ou cumulativamente: • declaração do fabricante; • catálogo ou manual técnico do produto; • indicação em Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO, quando aplicável. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme sua classificação de risco. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, número de lote ou série e demais dados de rastreabilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.					
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.825,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prédio administrativo do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula nº 401619, a quem compete:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.004.10.302.0016.2.284.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

CENTRAL HOLDING LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES

CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:087D2A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**

LTD A - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Brasil, Nº 468, Centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato, representada por **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17, residente e domiciliado no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 019/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DISPOSITIVOS MÉDICOS, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 8 – EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E DIAGNÓSTICO CLÍNICO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	01	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro não invasivo, do tipo aneroide, destinado à medição de pressão arterial em pacientes adultos. Deverá possuir: • braçadeira reutilizável para uso em braço, confeccionada em material resistente (nylon ou equivalente), com sistema de fechamento em velcro, fabricada em material flexível e não elástico, em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico do INMETRO aplicável; • manguito inflável interno compatível com a braçadeira; • manômetro aneroide com faixa de medição de, no mínimo, 0 a 300 mmHg, com escala legível; • sistema de insuflação composto por pera e válvula de controle de ar, permitindo enchimento e esvaziamento gradual e controlado. • O equipamento deverá ser isento de mercúrio. Deverá apresentar Marca de Aprovação de Modelo do INMETRO, conforme regulamentação vigente, bem como Marca de Verificação Inicial, comprovando que o instrumento foi verificado após sua fabricação. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme sua classificação de risco. Deverá ser fornecido acompanhado de documentação comprobatória de conformidade metrológica, quando aplicável. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, número de série ou lote e demais dados de rastreabilidade, em conformidade com a legislação vigente. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	25	PREMIUM-BR-20-D	R\$ 144,46	R\$ 2.603,70
08	02	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – OBESO Esfigmomanômetro não invasivo, do tipo aneroide, destinado à medição de pressão arterial em pacientes adultos - Obesos. Deverá possuir: • braçadeira reutilizável para uso em braço, confeccionada em material resistente (nylon ou equivalente), com sistema de fechamento em velcro, fabricada em material flexível e não elástico, em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico do INMETRO aplicável; • manguito inflável interno compatível com a braçadeira; • manômetro aneroide com faixa de medição de, no mínimo, 0 a 300 mmHg, com escala legível; • sistema de insuflação composto por pera e válvula de controle de ar, permitindo enchimento e esvaziamento gradual e controlado. • O equipamento deverá ser isento de mercúrio. Deverá apresentar Marca de Aprovação de Modelo do INMETRO, conforme regulamentação vigente, bem como Marca de Verificação Inicial, comprovando que o instrumento foi verificado após sua fabricação. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme sua classificação de risco. Deverá ser fornecido acompanhado de documentação comprobatória de conformidade metrológica, quando aplicável. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, número de série ou lote e demais dados de rastreabilidade, em conformidade com a legislação vigente. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5	PREMIUM-BR-20-D	R\$ 148,10	R\$ 703,00
08	03	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro não invasivo, do tipo aneroide, destinado à medição de pressão arterial em pacientes infantis. Deverá possuir: • braçadeira reutilizável para uso em braço, confeccionada em material resistente (nylon ou equivalente), com sistema de fechamento em velcro, fabricada em material flexível e não elástico, em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico do INMETRO aplicável; • manguito inflável interno compatível com a braçadeira; • manômetro aneroide com	UNIDADE	2	PREMIUM-BR-20-D	R\$ 103,08	R\$ 232,50

		faixa de medição de, no mínimo, 0 a 300 mmHg, com escala legível; • sistema de insuflação composto por pã e válvula de controle de ar, permitindo enchimento e esvaziamento gradual e controlado; • O equipamento deverá ser isento de mercúrio. Deverá apresentar Marca de Aprovação de Modelo do INMETRO, conforme regulamentação vigente, bem como Marca de Verificação Inicial, comprovando que o instrumento foi verificado após sua fabricação. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme sua classificação de risco. Deverá ser fornecido acompanhado de documentação comprobatória de conformidade metrológica, quando aplicável. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, número de série ou lote e demais dados de rastreabilidade, em conformidade com a legislação vigente. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação					
08	04	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL VERTICAL Estadiômetro portátil vertical, capacidade de 20 a no mínimo 200 cm, com base e peças em abs, deve acompanhar estabilizador para encostar na parede. Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento e indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro, notificação ou cadastro, conforme classificação sanitária aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de operação em língua portuguesa e identificação do fabricante, modelo, número de lote ou série e demais dados de rastreabilidade.	UNIDADE	3	AVANUTRI-AV0505	R\$ 294,32	R\$ 1.065,20
08	05	ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 0 A NO MÍNIMO 145CM, APARELHO DESMONTÁVEL, CONTÉM 3 SEGUIMENTOS – 01 MEDIDOR FIXO E 1 MEDIDOR MÓVEL. MATERIAL: POLIETILENO LEVE, TRANSPORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. Garantir contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses	UNIDADE	3	AVANUTRI-AV	R\$ 279,66	R\$ 580,00
08	06	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio adulto, com diafragma de alta sensibilidade e tubo em pvc moldado em peça única para melhor transmissão do som cardiopulmonar e auscultador. Auscultador modelo duplo, com melhor captação dos sons, tubo rotatório central em cobre cromado, câmara de som em liga de alumínio, com registro ou notificação na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de operação em língua portuguesa e identificação do fabricante, modelo, número de lote ou série e demais dados de rastreabilidade.	UNIDADE	10	PREMIUM-ADULTO	R\$ 68,95	R\$ 220,60
08	07	OTOSCÓPIO CLÍNICO Otoscópio clínico com lâmpada 2.5v de led, alimentação por pilhas. Confeccionado em material leve e resistente, cabo ergonômico em metal revestido com termoplástico. Acompanha espelhos reutilizáveis de vários tamanhos. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de	UNIDADE	9	MIKATOS-LED	R\$ 379,04	R\$ 2.673,00
		operação em língua portuguesa e identificação do fabricante, modelo, número de lote ou série e demais dados de rastreabilidade.					
08	08	OXÍMETRO DE DEDO Oxímetro de pulso portátil, tipo dedo, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO ₂) e da frequência cardíaca. Deverá possuir: • visor digital integrado (LED, OLED ou tecnologia equivalente), com apresentação simultânea dos valores de saturação de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca; • método de medição não invasivo por sensor óptico; • operação por encaixe em dedo, com leitura automática; • desligamento automático após período de inatividade; • alimentação por pilhas ou baterias. O equipamento deverá apresentar, no mínimo: • faixa de medição de saturação de oxigênio (SpO ₂) de 0% a 100%; • faixa de medição de frequência cardíaca compatível com uso adulto; • desempenho compatível com equipamentos eletromédicos destinados à triagem e monitoramento não invasivo. Deverá acompanhar capa protetora em material resistente e estojo para armazenamento. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme sua classificação de risco. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos, podendo apresentar certificação do INMETRO, quando aplicável. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, número de lote ou série e demais dados de rastreabilidade, em conformidade com a legislação vigente. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	MEDICLINI-AS-302-L	R\$ 73,50	R\$ 1.160,00
08	09	OXÍMETRO NEONATAL E PEDIÁTRICO DIGITAL Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO ₂) e da frequência cardíaca, aplicável a pacientes neonatais e pediátricos. Deverá possuir: • tecnologia de medição digital por sensor óptico; • visor digital integrado, colorido, com dimensão mínima de 2,5 polegadas, para visualização simultânea dos parâmetros; • apresentação dos parâmetros de saturação de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca; • funcionamento por bateria recarregável, com fornecimento de fonte de alimentação compatível; • sistema de alarmes visuais e/ou sonoros para indicação de limites (quando aplicável ao modelo); • estrutura portátil adequada ao uso clínico. Deverá acompanhar, no mínimo: • 01 (um) sensor de SpO ₂ reutilizável para uso adulto (tipo dedo ou equivalente); •	UNIDADE	2	CREATIVE-SP-20	R\$ 1.872,58	R\$ 3.562,00

	01 (um) sensor de SpO ₂ neonatal/pediátrico tipo multi-site (tipo Y ou equivalente), compatível com o equipamento; • dispositivo de fixação do sensor (cinta ou equivalente), que assegure adequado posicionamento durante a medição. O equipamento deverá apresentar: • faixa de medição de SpO ₂ de 0% a 100%; • faixa de medição de frequência cardíaca compatível com uso neonatal e pediátrico; • desempenho compatível com equipamentos eletromédicos destinados ao monitoramento não invasivo. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme sua classificação de risco. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos, podendo apresentar certificação do INMETRO, quando aplicável. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo, número de série ou lote e demais dados de rastreabilidade, em conformidade com a legislação vigente. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.800,00					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto

deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prédio administrativo do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula nº 401619, a quem compete:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexistência, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II** Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V** Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
- XIII** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
- XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
- XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
- XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
- XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.004.10.302.0016.2.284.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II descumprimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 28 de agosto de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES

CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4BF689EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R M NASSER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.293/0001-08, com sede na Rod. PR 317 Km 6,5, s/n – Ceasa, Pavilhão A, BOX 29ª, Parque Industrial no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **RICARDO MICHEL NASSER** inscrito no CPF/MF sob o nº 055.062.829-07, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 028/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA - gráudo, coloração uniforme, polpa intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, maduro e firme, novo de 1ª qualidade. Pesando aproximadamente 1,5 a 2,0 kg por unidade.	UNIDADE	1.560	CEASA	R\$ 7,01	R\$ 10.935,60
03	ABOBRINHA PAULISTA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionada em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	Kg	1.440	CEASA	R\$ 2,29	R\$ 3.297,60
04	ACELGA, nova de 1ª qualidade, sem rupturas, isenta de endemidades, material terroso, folhas verdes claras sãs e sem rupturas ou escoriações, firme e de tamanho médio.	kg	420	CEASA	R\$ 5,80	R\$ 2.436,00
06	BANANA NANICA madura e firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã e sem rupturas.	kg	9.760	CEASA	R\$ 2,29	R\$ 22.350,40
08	BATATA INGLESA nova de 1ª qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio.	kg	2.160	CEASA	R\$ 2,19	R\$ 4.730,40
09	BERINJELA nova de 1ª qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio	Kg	528	CEASA	R\$ 5,45	R\$ 2.877,60
10	BETERRABA nova de 1ª qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio.	kg	720	CEASA	R\$ 2,19	R\$ 1.576,80
11	BRÓCOLIS novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, folhas e flores sãs e sem rupturas.	UNIDADE	696	CEASA	R\$ 4,89	R\$ 3.403,44
12	Caqui Fuyu, de coloração alaranjada, firme, crocante e sabor adocicado, sem danos físicos, rupturas, tamanho médio.	Kg	800	CEASA	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
13	CEBOLA nova de 1ª qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio.	kg	1.360	CEASA	R\$ 3,99	R\$ 5.426,40
15	CHUCHU novo de 1ª qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio.	kg	840	CEASA	R\$ 2,29	R\$ 1.923,60
17	LARANJA PÊRA, madura e firme, de 1ª qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.560	CEASA	R\$ 1,89	R\$ 2.948,40
18	LIMÃO, verde e firme, de 1ª qualidade, sã e sem rupturas tamanho médio, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	255	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 1.020,00
23	MARACUJA - maduro e firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã e sem rupturas.	kg	240	CEASA	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
25	MELÃO maduro e firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã e sem ruptura	kg	2.800	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 9.800,00
26	MORANGO, cor uniforme de primeira qualidade, sem lesões, deverão ser acondicionados em embalagens plásticas ou caixas apropriadas para alimentos perecíveis, limpas, ventiladas, resistentes e próprias para transporte, de forma a evitar esmagamento e contaminação.	Kg	120	CEASA	R\$ 21,89	R\$ 2.626,80
30	REPOLHO novo de 1ª qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio.	kg	1.520	CEASA	R\$ 1,70	R\$ 2.584,00
31	TOMATE novo de 1ª qualidade, do tipo salada, sã e sem rupturas, tamanho médio.	kg	2.120	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 5.300,00
32	Vagem, consistência firme, sem indicio de germinação ou fungo. Com apresentação fresca, limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física e mecânica.	Kg	340	CEASA	R\$ 9,90	R\$ 3.366,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor máximo total da presente contratação é de **R\$ 95.131,04 (noventa e cinco mil cento e trinta e um reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, nos locais indicados na solicitação, podendo ser: Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais setores ou secretarias da administração municipal, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas nos lugares indicados pela Secretaria demandante, identificados na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Camila Mesquita Lúcia, matrícula nº 401612, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras Adelaine Pereira Longas, matrícula n. 201135 – Escola Municipal Jardim Primavera; Silvia Helena Pedrazani Lobregate, matrícula n. 201155 – Escola Municipal 09 de Dezembro; Elis Regina Valoto Medeiros, matrícula n. 200706 – CMEI Ivone Malavazi; Andreia Cristiane Siqueira, matrícula n. 201228 – CMEI Pedro Machado; Ângela Peron Zacarias, matrícula n. 201016 – CMEI Marly Batista Azevedo; Lourdes Arantes Lemos, matrícula n. 201427 – Secretaria de Educação; Dirce Ignez Davanso, matrícula n. 401626 – Secretaria de Assistência Social, as quais competem:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexistência, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º **São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Garantir que todos os alimentos estejam em perfeitas condições de consumo na data da entrega;

IV Realizar o transporte em veículos apropriados para alimentos, mantendo condições adequadas de higiene e conservação;

V Efetuar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, baixa qualidade, deterioração, danos, contaminação ou que estejam em desacordo com as especificações do edital ou da solicitação;

VI Na ocasião da entrega por se tratar de produtos que podem apresentar dentro do próprio centro de distribuição – CEASA - Vários níveis de qualidade, será exigido apenas itens de PRIMEIRA QUALIDADE, qualquer item, que não seja sazonal (sem produção no estado na época do pedido) ou prejudicados por intempéries climáticas, que forem entregues fora do padrão serão considerados descartes, retirados de suas embalagens, pesados e descontados no romaneio de entrega;

VII A tentativa de entrega de itens fora do padrão será devolvida no momento da entrega em sua totalidade, quando os itens entregues apresentarem muitos defeitos que desclassifiquem o objeto como de PRIMEIRA QUALIDADE. Será lavrado no momento um MEMORANDO DE DEVOLUÇÃO, onde o entregador deverá aguardar a elaboração deste documento (por se tratar de tentativa de entrega de produtos não conforme), retirar a mercadoria danificada, assinar documento que apresentará as reclamações quanto ao objeto entregue. A reposição dos produtos não conformes deverá ser repostos em 24 horas após sua recusa;

VIII Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos de segunda linha, murchos, danificados, produtos não maduros conforme sua natureza, danificados, batidos, será utilizado como fonte de informação para classificar os produtos deste edital os guias de classificação de frutas e verdura do CEASA, manuais, sites especializados, pareceres dos profissionais de nutrição da contratante; Consideram-se como item de primeira linha os produtos chamados "EXTRAS" ou "AA"

IX Na ausência de produtos Extras, AA, serão aceitos produtos importados desde que satisfaçam as condições de qualidades exigidas anteriormente;

X Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

XI Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XII Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XIII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XIV Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XIX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 19.002.12.306.0010.2.192.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II descumprimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 03 de setembro de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

R M NASSER LTDA

Gestora:

Nome:

CAMILA MESQUITA LÚCIO

CPF: 314.740.778-03

FISCAL: _____

Nome: **DIRCE IGNEZ DAVANSO**

CPF: 443.762.279-00

FISCAL: _____

Nome: **LOURDES MENDES ARANTES LEMOS**

CPF/MF: 022.006.239-09

FISCAL: _____

Nome: **ÂNGELA PERON ZACARIAS**

CPF/MF: 278.325.128-06

FISCAL: _____

Nome: **ADELAINE PEREIRA LONGAS**

CPF/MF: 055.592.449-10

FISCAL: _____

Nome: **ELIS REGINA VALOTO MEDEIROS**

CPF/MF: 032.622.859-43

FISCAL: _____

Nome: **SILVIA APARECIDA MINANTI**

CPF/MF: 023.743.199-89

FISCAL: _____

Nome: **ANDREIA CRISTIANE SIQUEIRA**

CPF/MF: 995.463.379-00

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BC2D62D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a reprogramação de incentivo financeiro para aquisição de equipamentos habilitados através da Resolução SESA nº 782/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprova a reprogramação de incentivo financeiro para aquisição de equipamentos habilitados através da Resolução SESA nº 782/2024, no valor de R\$ 146.12, 23 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte reais e vinte três centavos). Relação de equipamentos em anexo.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SIM	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	03	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
SIM	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS , tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
SIM	Cadeira de escritório tubo em aço, material revestimento assento e encosto vinil	50	R\$ 336,13	R\$ 16.806,50
SIM	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	10	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
SIM	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
SIM	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	05	R\$ 5.250,00	R\$ 26.250,00
SIM	Aparelho de ar condicionado , modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	01	R\$ 1.983,92	R\$ 1.983,92
SIM	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
SIM	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	14	R\$ 308,00	R\$ 4.312,00
SIM	Esfigmomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª	03	R\$ 58,00	R\$ 174,00

	qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.			
SIM	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	02	R\$ 58,00	R\$ 116,00
SIM	Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, 35 – 51cm, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	10	R\$ 64,35	R\$ 643,50
SIM	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	05	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
SIM	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida mínima- 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	05	R\$ 1.860,00	R\$ 9.300,00
SIM	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
SIM	Estante desmontável , de aço, aberta no fundo e nas laterais. AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI;	30	R\$ 234,87	R\$ 7.046,10
SIM	Cadeira de Rodas , Cadeira de Transporte material de confecção apoio para braços apoio para pés elevação de pernas: aço ou ferro pintado escamoteável removível com elevação.	01	R\$ 639,00	R\$ 639,00
SIM	Longarina 03 lugares , Revestimento do assento e encosto: em Couro Sintético preto, Características: Estrutura de tubo de aço na cor preta Assento e encosto de madeira compensada e espuma injetada Altura: 80 cm Largura: 125cm Profundidade: 50 cm Peso: 14,575 kg Suporta até 100 kg por lugar uniformemente distribuídos.	15	R\$ 341,00	R\$ 5.115,00
SIM	Oftalmoscópio composição/iluminação/alimentação: 5 aberturas/led/carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	05	R\$ 578,00	R\$ 2.890,00
SIM	Otoscópio Simples , iluminação: fibra optica - led- composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
SIM	Andador , rodízios dianteiros: não possui material de confecção: alumínio	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
SIM	Aquecedor Portátil de Ambiente potência operação: de 1500 a 2000 w elétrico	10	R\$ 159,97	R\$ 1.599,70
SIM	Forno de Microondas capacidade: de 26 l a 30 l	01	R\$ 598,00	R\$ 598,00
SIM	Tablet Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	10	R\$ 2.273,43	R\$ 22.734,30
SIM	Notebook Computador Portátil (Notebook) é um equipamento de informática compacto e móvel que integra, em uma única unidade, processador, tela, teclado, dispositivo apontador (touchpad ou mouse), bateria e demais componentes, permitindo o uso em diferentes locais sem necessidade de instalação fixa.	03	R\$ 3.312,90	R\$ 9.938,70
SIM	Projeto multimídia Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a	02	R\$ 1.149,90	R\$ 2.299,80

	partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
SIM	Nebulizador portátil equipamento portátil com tecnologia de modo ultrassônico	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
SIM	Oxímetro de pulso portátil (de dedo) até 2 pol 30a250bpm 0a100 não se aplica pilha	30	R\$ 48,60	R\$ 1.458,00
SIM	Lavadora de roupas máquina de lavar roupas de até 12kg	05	R\$ 1.999,99	R\$ 9.999,95
SIM	Fogão a gás Opção 1: AUTOMÁTICO I 04	04	R\$ 903,94	R\$ 3.615,76
				R\$ 146.127,23

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8D2E1613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº361/2026

DECRETO Nº 361/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme nova Lei n.º 15.226, de 01/01/2026 e Resolução FNDE/CD n.º 04/2026, que tem como principal mudança atualização do percentual mínimo de aquisição direta da agricultura familiar sobe para 45%, conforme classificação de CHAMADA PUBLICA nº 01/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.**

Art. 2º Dos interessados por ordem de protocolo:

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO AGRICULTOR			DOCUMENTO CPF/CAF
01	6866	JOSIANE BAZZO DE ALENCAR			045.135.869-40 PR052025.01.003541423CAF
PRODUTO		UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
Manteiga S/ Sal 500g		Unid	200	R\$20,00	R\$ 4.000,00
Queijo Mussarela		Kg	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.750,00

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO AGRICULTOR			DOCUMENTO CPF/CAF
02	6867	GILSON PASTOR DA SILVA			018.178.159-03 PR052025.01003501604CAF
PRODUTO		UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
Abóbora Madura		KG	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
Acelga		Unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Alface Crespa		Unid	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
Almeirão		Maço	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
Batata doce		Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Cheiro Verde		Maço	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
Couve Manteiga		Maço	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Limão Taiti		Kg	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
Mandioca descascada		Kg	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
Pepino		Kg	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
Repolho		Kg	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.150,00

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO AGRICULTOR			DOCUMENTO CPF/CAF
03	6873	JOÃO LOURENÇO TEIXEIRA			744.745.029-49 PR022025.01002646804CAF
PRODUTO		UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
Alface Crespa		Unid	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
Almeirão		Maço	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
Batata doce		Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Cheiro Verde		Maço	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
Couve Manteiga		Maço	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Mandioca descascada		Kg	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
Pepino		Kg	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
Repolho		Kg	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.700,00

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO AGRICULTOR			DOCUMENTO CPF/CAF
04	6874	ANA MARIA GOMES DA cunha			735.273.359.00 PR052024.01.001589172CAF
PRODUTO		UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
Colorau Caseiro 500g		Unid	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Pão Caseiro		Unid	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.700,00

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO AGRICULTOR			DOCUMENTO CPF/CAF
05	6885	LUCAS HENRIQUE HELMER			100.750.909-02 PR062024.01001711810CAF
PRODUTO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	
Uva Niágara	Kg	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO AGRICULTOR			DOCUMENTO CNPJ/CAF
06	6940	COOPERATIVA DE COMERCIO E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA			01.106.849/0001-07 PR01206CAF
PRODUTO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	
ARROZ POLIDO TIPO 1	Kg	1500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00	
VALOR TOTAL					R\$ 9.150,00

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.361.0018.2516 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (MERENDA ESCOLAR) ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO PNAE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.001.12.366.0018.2416 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – PNAE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1C2E4904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 20/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 20/2026 a que se refere o Processo Administrativo 90/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Aquisição de uniformes destinados aos alunos integrantes da Banda Marcial Municipal**.

L M K CONFECCOES LTDA, estabelecida na Avenida Central do Paraná nº. 464, Jardim Diamantina, CEP:86.804-190, no Município de **Apucarana**, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº 48.486.248/0001-30**.

Lote	Item	Qtde	UnD	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	01	34	UN	CAMISA GOLA POLO UNISSEX, TAMANHOS 10, 12, 14 e 16. Gola polo na cor branca, com detalhes em verde e marinho no corpo e manga, abertura no pescoço contendo dois botões, tecido 50% algodão e 50% poliéster, contendo bordado frontal (brasão do município).	R\$ 56,90	R\$ 1.934,60
1	02	22	UN	CAMISA GOLA POLO UNISSEX, TAMANHOS P, M e G. Gola polo na cor branca, com detalhes em verde e marinho no corpo e manga, abertura no pescoço contendo dois botões, tecido 50% algodão e 50% poliéster, contendo bordado frontal (brasão do município).	R\$ 56,90	R\$ 1.251,80
1	03	5	UN	CAMISA GOLA POLO UNISSEX, TAMANHO GG. Gola polo na cor branca, com detalhes em verde e marinho no corpo e manga, abertura no pescoço contendo dois botões, tecido 50% algodão e 50% poliéster, contendo bordado frontal (brasão do município).	R\$ 56,90	R\$ 284,50
1	04	25	UN	CALÇA TAMANHOS 10, 12, 14 e 16, confeccionada em Oxford 100% poliéster, com elástico total e cordão, com bolsos nas laterais, na cor azul marinho.	R\$ 67,67	R\$ 1.691,75
1	05	15	UN	CALÇA TAMANHOS P, M e G, confeccionada em Oxford 100% poliéster, com elástico total e cordão, com bolsos nas	R\$ 67,67	R\$ 1.015,05

				laterais, na cor azul marinho.		
1	06	4	UN	CALÇA TAMANHO GG, confeccionada em Oxford 100% poliéster, com elástico total e cordão, com bolsos nas laterais, na cor azul marinho.	R\$ 67,67	R\$ 270,68
1	07	13	UN	SAIA PREGUEADA, TAMANHOS 10, 12, 14 e 16, confeccionada em Oxford 100% poliéster, com pala e elástico, na cor azul marinho.	R\$ 75,90	R\$ 986,70
1	08	4	UN	SAIA PREGUEADA, TAMANHOS P, M e G, confeccionada em Oxford 100% poliéster, com pala e elástico, na cor azul marinho.	R\$ 75,90	R\$ 303,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.738,68						

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 7.738,68

São Sebastião da Amoreira - PR, 10 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3C97E93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº473/2026 ID: 11105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2026

Fornecedor: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 09.396.523/0001-73
LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	79064	Fórmula infantil 0-36 meses, hipoalergênica. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	DANONE	337	Unid.	R\$170,0000	R\$57.290,00
3	76001	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	DANONE	187	Unid.	R\$144,3700	R\$26.997,19
4	76002	Módulo de nutrição, com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	DANONE	625	Unid.	R\$154,0000	R\$96.250,00
5	76004	Fórmula infantil 0-36 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar	DANONE	281	Unid.	R\$129,9900	R\$36.527,19
						TOTAL:	R\$217.064,38

Valor total: R\$ 217.064,38 (Duzentos e dezessete mil, sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Sarandi, 02 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:7BE29164

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº475/2026 ID: 11107 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2026

Fornecedor: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: 29.715.704/0001-22
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
29	76014	Frasco para nutrição enteral. Capacidade 300 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	BIOBASE	11000	Frasco	R\$1,1000	R\$12.100,00
						TOTAL:	R\$ 12.100,00

LOTE 02: LOTE 02:

Ordem	Código	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	76007	Módulo nutricionalmente completo. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar	NESTLÉ	937	Litros	R\$17,2500	R\$16.163,25
						TOTAL:	R\$16.163,25

Valor total: R\$28.263,25 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Sarandi, 02 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:EA1C80BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/ 2026 ID: 11108 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

Fornecedor: **APEX DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 58.430.342/0001-21

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORUNITARIO	VALORTOTAL
1	7	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses à base de 100% proteína. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	DANONE	Unidad	200,0000	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
2	6	Suplemento alimentar. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	DANONE	Unidad	140,0000	R\$ 155,00	R\$ 21.700,00

Valor total: R\$ 33.900.00 (trinta e três mil, novecentos reais)

Sarandi, 4 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:A807A512

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/ 2026 ID: 11116 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

Fornecedor: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**
CNPJ: 05.912.018/0001-83

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORUNITARIO	VALORTOTAL
1	1	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NESTOGENO 1 / NESTLÉ	Unidad	300,0000	R\$ 47,45	R\$ 14.235,00
1	2	Fórmula infantil a partir do 6º mês de vida. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NESTOGENO 2 / NESTLÉ	Unidad	300,0000	R\$ 47,45	R\$ 14.235,00
1	3	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NAN SUPREME 1 / NESTLÉ	Unidad	500,0000	R\$ 78,64	R\$ 39.320,00
1	4	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NAN SUPREME 2 - NESTLÉ	Unidad	500,0000	R\$ 78,64	R\$ 39.320,00
1	5	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NAN COMFOR 1 / NESTLÉ	Unidad	750,0000	R\$ 47,18	R\$ 35.385,00
1	6	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NAN COMFOR 2 / NESTLÉ	Unidad	750,0000	R\$ 49,41	R\$ 37.057,50
1	9	Fórmula infantil de 0-36 meses isenta de lactose. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NAN SL - NESTLÉ	Unid	600,0000	R\$ 47,87	R\$ 28.722,00
1	10	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	NESTOGENO ESPESSAR - NESTLÉ	Unidad	350,0000	R\$ 54,01	R\$ 18.903,50
1	23	Módulo nutricionalmente completo. Isento de lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	ISOSOURCE SOYA FIBER - NESTLÉ	Litros	2.500,0000	R\$ 19,02	R\$ 47.550,00
1	28	Módulo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Frasco com 200 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	NOVASOURCE PROLINE - NESTLÉ	Frasco	400,0000	R\$ 15,10	R\$ 6.040,00

Valor total: R\$ 280.768.00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Sarandi, 2 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:7DE24E84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2585/2026

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e IN nº 65/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Eliana Gomes	8843	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria de Administração	GEE-04
5.	Equipe de Cotação de Preços	Edilene Galindo Arantes	2145	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
6.	Equipe de Cotação de Preços	Marisa Emmer	6081	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º. Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º. Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
7.	Equipe de Cotação de Preços	Veridiana Gimenes Lopes Sald	14115	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração

Art. 4º. Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6º. A formação da estimativa de preços terá como base:

- I.** Preços constantes de bancos de preços públicos;
- II.** Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
- III.** Preços de tabelas de referência;
- IV.** Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;
- V.** Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
- VI.** Pesquisas junto a fornecedores.
- VII.** Preços constantes no painel de preços;
- VIII.** Preços constantes no “MENOR PREÇO NOTA PARANÁ”;

§1º. As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5º da instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

§2º. A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado;

§3º. Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado;

§4º. Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública;

§5º. Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

§6º. A pesquisa de preços far-se-a preferencialmente mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, admitindo-se a utilização de aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (whatsapp/telegram), para este meio, quando conveniente para a celeridade do processo licitatório, desde que, devidamente comprovado a solicitação de cotação aos fornecedores.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2238/2026, esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Sarandi, 09 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 4A365B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260902_188832

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/10/2026.			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALY1H84	284610NIC0033761	11/08/2026	50020
ATE5633	284610NIC0033775	11/08/2026	50020
AZK6785	284610NIC0033764	11/08/2026	50020

BBF5A09	284610NIC0033772	11/08/2026	50020
BBY3A82	284610NIC0033762	11/08/2026	50020
BCB9850	284610NIC0033776	11/08/2026	50020
BCK1705	284610NIC0033773	11/08/2026	50020
BDU8F28	284610NIC0033778	11/08/2026	50020
BDV6B88	284610NIC0033757	11/08/2026	50020
BEW6E70	284610NIC0033770	11/08/2026	50020
DAJ3H07	284610NIC0033768	11/08/2026	50020
FMK8H52	284610NIC0033767	11/08/2026	50020
MJP2E66	284610NIC0033766	11/08/2026	50020
RDU9A42	284610NIC0033771	11/08/2026	50020
RHE2F83	284610NIC0033759	11/08/2026	50020
RHE2F83	284610NIC0033760	11/08/2026	50020
RHO4E35	284610NIC0033756	11/08/2026	50020
SEB1J90	284610NIC0033765	11/08/2026	50020
SEO9I42	284610NIC0033763	11/08/2026	50020
SFI2H68	116100T001621690	25/08/2026	54600
TBK3J46	284610NIC0033774	11/08/2026	50020
TBP1F46	284610NIC0033758	11/08/2026	50020
TXX0C74	284610NIC0033769	11/08/2026	50020
UBQ4G60	284610NIC0033777	11/08/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F3E6B158

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260905_189082

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8I65	284610T000013622	04/09/2026	65300
AAD6I82	284610T000013609	04/09/2026	51851
ABL7C68	284610T000012457	04/09/2026	66532
ABP9J52	284610T000013484	04/09/2026	66531
ABP9J52	284610T000013485	04/09/2026	76842
ACT1409	284610T000013604	04/09/2026	66531
ACZ6D07	284610T000013157	28/08/2026	59591
ADY8I56	284610T000012699	28/08/2026	53800
AEA0B72	284610T000012867	28/08/2026	73662
AEF7I65	284610T000013411	04/09/2026	58433
AEF7I65	284610T000013410	04/09/2026	65300
AEF7I65	284610T000013412	04/09/2026	51851
AEG7B85	284610T000013221	03/09/2026	51851
AEN7422	284610T000013223	03/09/2026	51851
AFB9344	284610T000013164	01/09/2026	55411
AFE8634	284610T000013156	28/08/2026	51851
AGA1C57	284610T000012122	03/09/2026	51851
AGH9256	284610T000012834	01/09/2026	51851
AGM1D45	284610T000012810	31/08/2026	51851
AGM1D45	284610T000012811	31/08/2026	56222
AGQ2E83	284610T000013608	04/09/2026	70301
AGW5771	284610T000013163	28/08/2026	51180
AGW5771	284610T000013161	28/08/2026	65992
AGW5771	284610T000013162	28/08/2026	50100
AHE8F71	284610T000013605	04/09/2026	66531
AHJ1E63	284610T000013459	03/09/2026	66531
AHJ1E63	284610T000013460	03/09/2026	76842
AHJ1E63	284610T000013458	03/09/2026	60501
AHU2624	284610T000012746	28/08/2026	51851
AIC7077	284610T000011771	29/08/2026	51851
AIU6I94	284610T000012825	01/09/2026	51851
AJA3H56	284610T000012698	28/08/2026	54522
AJI4D40	284610T000013418	04/09/2026	51851
AJI9B06	284610T000013478	04/09/2026	51851
AJL7H06	284610T000013465	03/09/2026	51851
AJO5011	284610T000013488	04/09/2026	51851
AJV0D46	284610T000012832	01/09/2026	66532
AKB1137	284610T000013606	04/09/2026	66531
AKG6221	284610T000013457	03/09/2026	51180
AKG6221	284610T000013456	03/09/2026	50100
AKG6221	284610T000013455	03/09/2026	65992
AKO2I30	284610T000012809	28/08/2026	76842
AKO2I30	284610T000012808	28/08/2026	66532
AKT7D15	284610T000012805	28/08/2026	66531
ALF1010	284610T000012866	28/08/2026	51851
ALL7G27	284610T000013193	02/09/2026	51851
ALN4952	284610T000013198	02/09/2026	51180
ALN4952	284610T000013197	02/09/2026	50100
ALN4952	284610T000013199	02/09/2026	65561
ALN4952	284610T000013196	02/09/2026	65992
AMC0C94	284610T000013171	01/09/2026	66531
AMC7E42	284610T000012837	01/09/2026	66531
AMC7E42	284610T000012839	01/09/2026	58000

AMC7E42	284610T000012838	01/09/2026	76842
AMF4B07	284610T000012848	03/09/2026	51851
AMF4B07	284610T000012849	03/09/2026	76332
AML1B48	284610T000013611	04/09/2026	66531
AMP7E06	284610T000012846	03/09/2026	51851
AMT1I34	284610T000012458	04/09/2026	65300
ANI1H98	284610T000013612	04/09/2026	66531
ANP2E34	284610T000013475	04/09/2026	52070
ANP2E34	284610T000013476	04/09/2026	76842
ANV3B74	284610T000012865	28/08/2026	73662
ANX0A89	284610T000003259	04/09/2026	73662
ANY8C62	284610T000012827	01/09/2026	66532
ANZ4B15	284610T000013645	04/09/2026	51851
AOB2G06	284610T000013408	04/09/2026	66532
AOB2G06	284610T000013409	04/09/2026	76842
AOL9H42	284610T000013477	04/09/2026	66531
AOU6480	284610T000013483	04/09/2026	70301
AOV0A57	284610T000012120	03/09/2026	55250
APA5E08	284610T000013610	04/09/2026	51851
APK2A46	284610T000001371	31/08/2026	76332
APK5A15	284610T000006376	28/08/2026	76332
APL3690	284610T000012864	28/08/2026	73662
APM1H92	284610T000012725	28/08/2026	51851
AQB8B72	284610T000013618	04/09/2026	66531
AQN0I39	284610T000013190	02/09/2026	51851
AQQ7D67	284610T000013491	04/09/2026	51851
AQQ4I32	284610T000013421	04/09/2026	51851
ARM3D13	284610T000013203	03/09/2026	76332
ARN4463	284610T000001437	30/08/2026	73662
ARS7E21	284610T000013641	04/09/2026	76842
ART0H36	284610T000012735	28/08/2026	51851
ASD4G86	284610T000001438	31/08/2026	73662
ASG2497	284610T000013212	03/09/2026	51851
ASG5F12	284610T000013500	04/09/2026	51851
ASIO972	284610T000013419	04/09/2026	66532
ASM9A07	284610T000013422	04/09/2026	51852
ASU3B86	284610T000012823	01/09/2026	51851
ATC3J41	284610T000012724	28/08/2026	51851
ATH8C60	284610T000013180	01/09/2026	66531
ATL0G38	284610T000001235	31/08/2026	51851
ATM9I63	284610T000012835	01/09/2026	51851
ATQ1B04	284610T000013463	03/09/2026	76842
ATQ1B04	284610T000013462	03/09/2026	70481
ATQ1B04	284610T000013461	03/09/2026	70721
ATQ5J14	284610T000013217	03/09/2026	51851
ATS5I21	284610T000009230	31/08/2026	55414
ATT3591	284610T000013481	04/09/2026	51851
ATV1G96	284610T000012700	28/08/2026	76332
ATV1G96	284610T000012862	28/08/2026	51851
ATV1G96	284610T000012733	28/08/2026	51851
AUC7A55	284610T000013631	04/09/2026	51851
AUE5D31	284610T000012802	28/08/2026	51851
AUF7B04	284610T000012850	03/09/2026	66532
AUF7B04	284610T000013401	03/09/2026	76842
AUJ2B09	284610T000013474	04/09/2026	58940
AUM6771	284610T000006380	28/08/2026	73400
AUQ3020	284610T000012728	28/08/2026	76332
AUQ3020	284610T000012727	28/08/2026	51851
AVB9A76	284610T000012829	01/09/2026	51851
AVL9H02	284610T000013616	04/09/2026	51851
AVS8F98	284610T000013406	04/09/2026	51851
AWD2457	284610T000013209	03/09/2026	51851
AWF2847	284610T000013189	02/09/2026	51851
AWF7A41	284610T000012734	28/08/2026	51851
AWH9A39	284610T000013213	03/09/2026	51852
AWJ6E54	284610T000012812	31/08/2026	55840
AWK5733	284610T000013210	03/09/2026	51851
AWQ3I07	284610T000013627	04/09/2026	51851
AWQ3I07	284610T000013639	04/09/2026	51851
AXE5E10	284610T000012113	30/08/2026	51851
AXG2774	284610T000012737	28/08/2026	51851
AXL6G19	284610T000012813	31/08/2026	55920
AXV8J20	284610T000013626	04/09/2026	51851
AYX6H96	284610T000012454	04/09/2026	51851
AYY5A19	284610T000009228	31/08/2026	55414
AZM1E46	284610T000011450	02/09/2026	67000
AZR5G15	284610T000013493	04/09/2026	61220
AZW9G55	284610T000013219	03/09/2026	76332
BAC9C49	284610T000012116	30/08/2026	73400
BAH9F18	284610T000013498	04/09/2026	62700
BAH9F18	284610T000013497	04/09/2026	58940
BAY3H21	284610T000013224	03/09/2026	51851
BAY5E63	284610T000013487	04/09/2026	58940
BBR9H82	284610T000013602	04/09/2026	66531
BCF4I08	284610T000013177	01/09/2026	58196
BCG6320	284610T000013490	04/09/2026	66531
BCI2E32	284610T000012803	28/08/2026	59670
BCJ8446	284610T000004937	26/08/2026	60501
BCN8H28	284610T000012729	28/08/2026	76332

BCX5A97	284610T000013613	04/09/2026	66531
BDL4H44	284610T000013452	03/09/2026	66531
BDL4H44	284610T000013453	03/09/2026	65564
BDL4H44	284610T000013451	03/09/2026	50291
BDL4H44	284610T000013454	03/09/2026	66372
BDL4H44	284610T000013200	03/09/2026	65992
BDP3D97	284610T000001138	30/08/2026	73400
BED1G12	284610T000012112	30/08/2026	73662
BEG5C43	284610T000006374	28/08/2026	73400
BEK2G08	284610T000012452	03/09/2026	67000
BEZ8H92	284610T000013495	04/09/2026	66531
BOS5D54	284610T000013204	03/09/2026	76332
CBB0H35	284610T000012745	28/08/2026	51851
CCD6I10	284610T000013466	03/09/2026	51930
CEK5F83	284610T000012118	30/08/2026	76331
CGJ1B30	284610T000012826	01/09/2026	66532
CKL7242	284610T000012847	03/09/2026	51851
CKN3D06	284610T000013479	04/09/2026	51851
CLT0E05	284610T000012721	28/08/2026	51851
CNW3691	284610T000013486	04/09/2026	51851
CRL1F97	284610T000013642	04/09/2026	51851
CRO4330	284610T000012830	01/09/2026	51851
CWQ7700	284610T000013415	04/09/2026	51851
CYA0127	284610T000013603	04/09/2026	65300
CYI5658	284610T000012749	03/09/2026	51851
DAX5G53	284610T000013467	03/09/2026	51851
DBQ4262	284610T000010438	02/09/2026	54521
DBQ4I34	284610T000013165	01/09/2026	55414
DDT1356	284610T000012804	28/08/2026	51851
DEK1F58	284610T000012815	31/08/2026	58191
DEL7883	284610T000012740	28/08/2026	51851
DEP5E87	284610T000001270	03/09/2026	70301
DFM6G85	284610T000012453	03/09/2026	51851
DII3G19	284610T000006377	28/08/2026	51851
DJE6264	284610T000012748	28/08/2026	76332
DJE6264	284610T000012747	28/08/2026	51851
DJN2936	284610T000013471	03/09/2026	65300
DJN2936	284610T000013472	03/09/2026	76332
DJN4I18	284610T000013601	04/09/2026	61220
DKA2B34	284610T000012732	28/08/2026	51851
DKN9F76	284610T000013188	02/09/2026	76251
DPF3J15	284610T000013607	04/09/2026	51851
DQV0A70	284610T000013208	03/09/2026	51851
DTN9J13	284610T000012801	28/08/2026	66532
DUR6E24	284610T000012742	28/08/2026	51851
DWG4276	284610T000013152	28/08/2026	54521
EAL8548	284610T000012730	28/08/2026	51851
EAL8548	284610T000012731	28/08/2026	76332
EBJ8G10	284610T000012738	28/08/2026	51851
ECA1348	284610T000013216	03/09/2026	51851
EDW8J90	284610T000012824	01/09/2026	51851
EIG6C78	284610T000013402	03/09/2026	51851
EJI8864	284610T000013414	04/09/2026	58433
EJI8864	284610T000013413	04/09/2026	51851
EMG1J56	284610T000013220	03/09/2026	51851
EOA7A74	284610T000013166	01/09/2026	56225
EOD4G48	284610T000013420	04/09/2026	58433
EPL9E09	284610T000013222	03/09/2026	51851
EQM7D36	284610T000013492	04/09/2026	51851
EVU2H43	284610T000012828	01/09/2026	51851
EYF9F27	284610T000013167	01/09/2026	51851
FDN5D83	284610T000013154	28/08/2026	51851
FDY2E87	284610T000013181	01/09/2026	65992
FDY2E87	284610T000013185	01/09/2026	50292
FDY2E87	284610T000013183	01/09/2026	66371
FDY2E87	284610T000013186	01/09/2026	67261
FDY2E87	284610T000013187	01/09/2026	76842
FJB2H01	284610T000013174	01/09/2026	66531
FKA3B73	284610T000012831	01/09/2026	51851
FNS1625	284610T000012750	03/09/2026	51851
GGF9B23	284610T000012743	28/08/2026	51851
GHL4B24	284610T000012868	28/08/2026	73400
GHT8E06	284610T000012817	31/08/2026	55920
GTX9H87	284610T000013206	03/09/2026	51851
HPG1608	284610T000012814	31/08/2026	51851
HSAS72	284610T000012114	30/08/2026	51851
HTL1118	284610T000012836	01/09/2026	66531
INF4D13	284610T000013496	04/09/2026	51851
JJH3I21	284610T000013214	03/09/2026	51851
JPH8E02	284610T000013489	04/09/2026	51851
KKD4A38	284610T000013499	04/09/2026	66531
KOU7C88	284610T000009229	31/08/2026	55414
KYO4C17	284610T000012726	28/08/2026	51851
LCD1I02	284610T000013468	03/09/2026	51851
LSE0H67	284610T000001439	31/08/2026	76332
LWW9B77	284610T000013494	04/09/2026	51851
MBG1645	284610T000012739	28/08/2026	51851
MCA5013	284610T000013175	01/09/2026	51851
MGS4078	284610T000013643	04/09/2026	51851

MHR4G60	284610T000013480	04/09/2026	51851
MLK6J80	284610T000012121	03/09/2026	57380
MLV8J32	284610T000013195	02/09/2026	73400
MLV8J32	284610T000013194	02/09/2026	76842
NDG0815	284610T000013151	28/08/2026	54522
NDG0815	284610T000013050	28/08/2026	53800
NJ8D14	284610T000013423	04/09/2026	51851
NUT2H01	284610T000012820	01/09/2026	76332
OUN8J33	284610T000012861	28/08/2026	73400
PAS8C56	284610T000012744	28/08/2026	51851
PBC9019	284610T000013470	03/09/2026	52070
PBC9019	284610T000013469	03/09/2026	76842
PFO4D95	284610T000013192	02/09/2026	51930
QAY4E93	284610T000013172	01/09/2026	66531
QGJ0D25	284610T000012741	28/08/2026	51851
QLM8449	284610T000012833	01/09/2026	66532
QOJ5561	284610T000013416	04/09/2026	51851
QOV0I64	284610T000013617	04/09/2026	58350
QPX2E59	284610T000013211	03/09/2026	51851
RHI9F48	284610T000012119	30/08/2026	73400
RHL7J06	284610T000013176	01/09/2026	58196
RHS7F28	284610T000013202	03/09/2026	51851
RHU1H61	284610T000013404	03/09/2026	76842
RHU1H61	284610T000013405	03/09/2026	58000
RHU1H61	284610T000013403	03/09/2026	66531
RHV6I57	284610T000013168	01/09/2026	65992
RHV6I57	284610T000013169	01/09/2026	50100
RLP6D88	284610T000012456	04/09/2026	54526
RYA3A58	284610T000013207	03/09/2026	51851
SDQ3J13	284610T000012115	30/08/2026	70301
SDQ7B09	284610T000013426	04/09/2026	52070
SDQ7B09	284610T000013425	04/09/2026	76842
SDY6H19	284610T000013201	03/09/2026	51851
SEA3A76	284610T000013464	03/09/2026	66531
SEC7F11	284610T000013621	04/09/2026	58191
SEC8A33	284610T000012117	30/08/2026	73400
SEH8I68	284610T000012818	01/09/2026	59591
SEH9A79	284610T000013205	03/09/2026	51851
SEK4H21	284610T000006375	28/08/2026	73400
SEM4I90	284610T000012842	03/09/2026	76842
SEM4I90	284610T000012840	03/09/2026	66532
SEO7I35	284610T000012736	28/08/2026	76332
SES7B95	284610T000013179	01/09/2026	52070
SEU9E80	284610T000013215	03/09/2026	51851
SEW3I67	284610T000013191	02/09/2026	57200
SFB3I26	284610T000013623	04/09/2026	66531
SFK8I66	284610T000012863	28/08/2026	73400
SHB0B26	284610T000012807	28/08/2026	51851
SVL5E80	284610T000012869	28/08/2026	57200
TAI9D36	284610T000011449	31/08/2026	61220
TAK9B40	284610T000013427	04/09/2026	76842
TAK9B40	284610T000013429	04/09/2026	58000
TAK9B40	284610T000013428	04/09/2026	61220
TAL2B85	284610T000013158	28/08/2026	76332
TAL2B85	284610T000013159	28/08/2026	76842
TAL2B85	284610T000013160	28/08/2026	52070
TAZ0F09	284610T000001375	02/09/2026	51180
TAZ0F09	284610T000001374	02/09/2026	50100
TAZ0F09	284610T000001373	02/09/2026	66531
TAZ0F09	284610T000001372	02/09/2026	70561
TBA4B96	284610T000012451	03/09/2026	65300
TBB2H91	284610T000012723	28/08/2026	51851
TBB2H91	284610T000012722	28/08/2026	76332
TBI6F19	284610T000013173	01/09/2026	66531
TBK6J93	284610T000012822	01/09/2026	76842
TBK6J93	284610T000012821	01/09/2026	73400
TBO2D03	284610T000001271	03/09/2026	76331
TBV7B01	284610T000012123	03/09/2026	70301
TDB7B68	284610T000012720	25/08/2026	57380
TXE0I60	284610T000012816	31/08/2026	55680
TZQ4G70	284610T000006379	28/08/2026	51851
TZQ4G70	284610T000006378	28/08/2026	52741
UAX0J57	284610T000013218	03/09/2026	57380
UAZ5H47	284610T000012845	03/09/2026	76842
UAZ5H47	284610T000012844	03/09/2026	66531
UBI4B26	284610T000013615	04/09/2026	66371
UBI5D10	284610T000013619	04/09/2026	61220
UBI5D10	284610T000013620	04/09/2026	58350
UCO8D68	284610T000013033	27/08/2026	50100
UCO8D68	284610T000013032	27/08/2026	65991
UCP0G15	284610T000013153	28/08/2026	65991

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F5FDAEB8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4481	284610M000363844	19/08/2026	60503
AAW8E99	284610M000364209	26/08/2026	60503
AAZ2A92	284610M000364028	22/08/2026	60503
ABI0040	284610M000363956	21/08/2026	60503
ABI6078	284610M000363895	20/08/2026	60503
ABJ5H97	284610M000364141	25/08/2026	60503
ABK7541	284610M000364542	30/08/2026	60503
ABL4D41	284610M000364377	28/08/2026	60503
ABM4A92	284610M000364252	27/08/2026	60503
ABM7H72	284610M000363830	19/08/2026	60503
ABV3200	284610M000364555	31/08/2026	60503
ABW1D60	284610M000364336	28/08/2026	56732
ABW2151	284610M000364203	25/08/2026	60503
ACA1J15	284610M000364502	30/08/2026	60503
ACB6B38	284610M000364124	24/08/2026	60503
ACD0275	284610M000364007	22/08/2026	60503
ACL4G15	284610M000364061	23/08/2026	56732
ACS3J89	284610M000363820	19/08/2026	60503
ACS7I03	284610M000363982	22/08/2026	56732
ACZ3D38	284610M000364107	24/08/2026	60503
ACZ4J55	284610M000364405	29/08/2026	60503
ADQ4838	284610M000364356	28/08/2026	60503
ADW2137	284610M000364499	30/08/2026	60503
ADZ8D42	284610M000364337	28/08/2026	60503
AEL5744	284610M000364517	30/08/2026	56732
AES2033	284610M000364006	22/08/2026	60503
AFB5695	284610M000364410	29/08/2026	60503
AFJ0131	284610M000364468	29/08/2026	60503
AFW1935	284610M000364449	29/08/2026	60503
AGN8653	284610M000363906	20/08/2026	56732
AGP7A93	284610M000364367	28/08/2026	60503
AGR6201	284610M000364189	25/08/2026	60503
AHD2826	284610M000364304	27/08/2026	60503
AHF7I95	284610M000363914	20/08/2026	60503
AHI8G39	284610M000363934	21/08/2026	60503
AHO1691	284610M000364242	27/08/2026	60503
AHO1691	284610M000364275	27/08/2026	60503
AHO9441	284610M000364548	30/08/2026	60503
AHV9823	284610M000364037	23/08/2026	60503
AHW6422	284610M000364349	28/08/2026	60503
AHX1B66	284610M000364369	28/08/2026	60503
AHZ3206	284610M000364460	29/08/2026	60503
AIA6B50	284610M000364303	27/08/2026	60503
AID7C86	284610M000364243	27/08/2026	60503
AIE4D26	284610M000364053	23/08/2026	60503
AIH5H73	284610M000364425	29/08/2026	60503
AIJ7D13	284610M000364230	26/08/2026	60503
AIN1462	284610M000364045	23/08/2026	60503
AIX5084	284610M000363923	21/08/2026	60503
AJC2651	284610M000364492	30/08/2026	60503
AJC9138	284610M000364132	24/08/2026	60503
AJE9350	284610M000364121	24/08/2026	60503
AJF9622	284610M000364500	30/08/2026	60503
AJG2J16	284610M000364178	25/08/2026	60503
AJH6697	284610M000363897	20/08/2026	60503
AJK4792	284610M000364390	28/08/2026	60503
AJM0847	284610M000364288	27/08/2026	60503
AJP2E78	284610M000363894	20/08/2026	60503
AJY4052	284610M000363915	20/08/2026	60503
AJZ5G40	284610M000363835	19/08/2026	60503
AKB1552	284610M000364488	30/08/2026	60503
AKB7I46	284610M000364376	28/08/2026	60503
AKB7I46	284610M000364366	28/08/2026	60503
AKE8910	284610M000364285	27/08/2026	60503
AKF2023	284610M000363838	19/08/2026	60503
AKF9J37	284610M000364142	25/08/2026	60503
AKH2846	284610M000363889	20/08/2026	60503
AKI5F75	284610M000364041	23/08/2026	60503
AKI5G44	284610M000363947	21/08/2026	60503
AKJ1239	284610M000363924	21/08/2026	60503
AKJ2C45	284610M000364539	30/08/2026	60503
AKR4F97	284610M000363912	20/08/2026	60503
AKR7158	284610M000364171	25/08/2026	60503
AKR9J21	284610M000364351	28/08/2026	60503
AKS0584	284610M000364308	27/08/2026	60503
AKW2156	284610M000364451	29/08/2026	60503
AKW2910	284610M000363976	22/08/2026	60503
AKZ4E75	284610M000364190	25/08/2026	60503
ALAGJ88	284610M000364040	23/08/2026	56732
ALD9454	284610M000364527	30/08/2026	60503
ALH2E65	284610M000364050	23/08/2026	60503
ALJ1G53	284610M000364201	25/08/2026	60503
ALJ9156	284610M000364476	30/08/2026	60503

ALK2944	284610M000364034	22/08/2026	60503
ALM6J03	284610M000364552	30/08/2026	60503
ALM7408	284610M000363885	20/08/2026	60503
ALS7D66	284610M000364059	23/08/2026	60503
ALT4J01	284610NIC0033823	18/08/2026	50020
ALV0931	284610M000364524	30/08/2026	60503
ALZ7948	284610M000364057	23/08/2026	60503
AMC4C78	284610M000364161	25/08/2026	60503
AMK1307	284610M000363913	20/08/2026	60503
AMM5F42	284610M000364104	24/08/2026	60503
AMN3J30	284610M000364093	23/08/2026	60503
AMN5F72	284610M000364251	25/08/2026	60503
AMP9939	284610M000364246	25/08/2026	60503
AMQ3834	284610M000364218	26/08/2026	60503
AMQ4282	284610M000364411	29/08/2026	60503
AMR9547	284610M000364047	23/08/2026	60503
AMT0B54	284610M000364505	30/08/2026	60503
ANA7317	284610M000364429	29/08/2026	60503
ANC1868	284610M000364055	23/08/2026	60503
AND7489	284610M000364159	25/08/2026	60503
AND7489	284610M000364473	30/08/2026	60503
ANE6J62	284610M000364123	24/08/2026	60503
ANG8078	284610M000364106	24/08/2026	60503
ANH0108	284610M000363819	19/08/2026	60503
ANJ4956	284610M000364447	29/08/2026	60503
ANK7558	284610M000364233	26/08/2026	60503
ANK7A42	284610M000364359	28/08/2026	56732
ANR9C67	284610M000364530	30/08/2026	60503
ANY7156	284610M000364529	30/08/2026	60503
ANZ8D91	284610M000363910	20/08/2026	60503
ANZ8D91	284610M000364137	24/08/2026	60503
AOB3C77	284610M000364545	30/08/2026	60503
AOB3C77	284610M000364372	28/08/2026	60503
AOH8420	284610M000364342	28/08/2026	60503
AOH8420	284610M000363917	20/08/2026	60503
AOH8420	284610M000363887	21/08/2026	60503
AOH8420	284610M000363857	19/08/2026	60503
AOH1E70	284610M000364266	27/08/2026	60503
AOI5508	284610M000364080	23/08/2026	60503
AOJ4D10	284610M000363860	20/08/2026	60503
AOJ8690	284610M000364381	29/08/2026	60503
AOS4C85	284610M000364414	29/08/2026	60503
AOS7055	284610M000364392	28/08/2026	60503
AOS7055	284610M000364389	28/08/2026	60503
AOT6B75	284610M000363946	21/08/2026	60503
AOV1B26	284610M000363957	21/08/2026	60503
AOX2E37	284610M000363925	21/08/2026	60503
AOZ0J14	284610M000363979	22/08/2026	60503
AOZ6F19	284610M000364531	30/08/2026	60503
APA5E08	284610M000364136	24/08/2026	60503
APK6715	284610M000364238	26/08/2026	60503
APL7540	284610M000364094	24/08/2026	60503
APP8438	284610M000363859	20/08/2026	60503
APQ9555	284610M000363898	20/08/2026	60503
APT4H64	284610M000364240	26/08/2026	60503
APW0006	284610M000364134	24/08/2026	60503
APW0751	284610M000364109	24/08/2026	60503
AQD7746	284610M000364424	29/08/2026	60503
AQIG615	284610M000363873	20/08/2026	60503
AQJ5103	284610M000363997	22/08/2026	60503
AQJ9I39	284610M000364546	30/08/2026	60503
AQK2609	284610M000364031	22/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000363869	20/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000364270	27/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000363935	21/08/2026	60503
AQP7025	284610M000363993	22/08/2026	60503
AQQ4A23	284610M000364401	29/08/2026	60503
AQQ9734	284610M000364216	26/08/2026	60503
AQT8748	284610M000364157	25/08/2026	60503
AQT8748	284610M000364155	25/08/2026	60503
AQT8748	284610M000364417	29/08/2026	60503
AQT8748	284610M000364276	27/08/2026	60503
AQT8748	284610M000364263	27/08/2026	60503
AQT8748	284610M000363870	20/08/2026	60503
AQT8748	284610M000364168	25/08/2026	60503
AQT8748	284610M000363863	19/08/2026	60503
AQU7363	284610M000364554	30/08/2026	60503
AQV5411	284610M000364030	22/08/2026	60503
AQV5411	284610M000364026	22/08/2026	60503
AQX9J78	284610M000364373	28/08/2026	60503
ARE9B65	284610M000364520	30/08/2026	60503
ARG7C80	284610M000364472	30/08/2026	60503
ARM5103	284610M000364011	22/08/2026	60503
ARM7A82	284610M000363836	19/08/2026	60503
ARN0294	284610M000364332	28/08/2026	60503
ARN5F32	284610M000364002	22/08/2026	60503
ARP1A18	284610M000364300	27/08/2026	60503
ARQ7J18	284610M000364150	25/08/2026	60503
ARR7C73	284610M000364446	29/08/2026	60503

ARS7E21	284610M000363851	20/08/2026	60503
ARS7E21	284610M000364464	29/08/2026	60503
ARU7384	284610M000364143	25/08/2026	60503
ARU7384	284610M000364537	30/08/2026	60503
ARX3D51	284610M000363903	20/08/2026	60503
ARY4887	284610M000364489	30/08/2026	60503
ASB8518	284610M000364518	30/08/2026	60503
ASF9079	284610M000364310	27/08/2026	60503
ASH2105	284610M000364432	29/08/2026	60503
ASI8F16	284610M000364454	29/08/2026	60503
ASJ7B50	284610M000364199	25/08/2026	60503
ASK4290	284610M000364032	22/08/2026	60503
ASM9152	284610M000363940	21/08/2026	60503
ASQ6C32	284610M000364391	29/08/2026	60503
ASV5610	284610M000363909	20/08/2026	60503
ASX5B33	284610M000364384	29/08/2026	60503
ASY2J54	284610M000364481	30/08/2026	60503
ATA4C61	284610M000363959	21/08/2026	60503
ATD1380	284610M000364317	28/08/2026	60503
ATD6F70	284610M000364119	24/08/2026	60503
ATD6J62	284610M000364197	25/08/2026	60503
ATE2G47	284610M000363955	21/08/2026	60503
ATG0260	284610M000364363	28/08/2026	60503
ATJ3D28	284610M000364090	23/08/2026	60503
ATK8H87	284610M000364060	23/08/2026	60503
ATL6D78	284610M000363926	21/08/2026	60503
ATM4H06	284610M000364095	24/08/2026	60503
ATQ4583	284610M000364345	28/08/2026	60503
ATU9C74	284610M000364269	27/08/2026	60503
ATV7807	284610M000364361	28/08/2026	60503
ATZ3F94	284610M000364448	29/08/2026	60503
AUA5F23	284610M000363881	20/08/2026	60503
AUC4A24	284610M000363986	22/08/2026	60503
AUC7897	284610M000364244	27/08/2026	60503
AUF6428	284610M000364056	23/08/2026	60503
AUN1C28	284610M000364079	23/08/2026	60503
AUQ3205	284610M000364501	30/08/2026	60503
AUR2A43	284610M000364046	23/08/2026	60503
AUU2G35	284610NIC0033824	18/08/2026	50020
AUZ2222	284610M000364129	24/08/2026	60503
AUZ4163	284610M000363963	21/08/2026	60503
AVA3J95	284610M000364321	27/08/2026	60503
AVC1I03	284610M000363842	19/08/2026	60503
AVD6I76	284610M000364503	30/08/2026	60503
AVH3C48	284610M000364477	30/08/2026	60503
AVI4F01	284610M000364344	28/08/2026	60503
AVI7H04	284610M000363882	20/08/2026	60503
AVJ6016	284610M000364111	24/08/2026	60503
AVL1622	284610M000364149	25/08/2026	60503
AVM0I70	284610M000364291	26/08/2026	60503
AVM7C14	284610M000363939	21/08/2026	60503
AVS5J14	284610M000364365	28/08/2026	56732
AVT0C56	284610M000364192	25/08/2026	60503
AVY8J01	284610M000364180	25/08/2026	60503
AVZ2439	284610M000363854	20/08/2026	60503
AVZ7476	284610M000363905	20/08/2026	60503
AWB8C17	284610M000364380	29/08/2026	60503
AWC4G24	284610M000364287	27/08/2026	60503
AWD3227	284610M000364013	22/08/2026	60503
AWH2871	284610M000364231	26/08/2026	60503
AWH8654	284610M000364071	23/08/2026	60503
AWK1C62	284610M000364509	30/08/2026	60503
AWO0D67	284610M000364399	29/08/2026	56732
AWQ8209	284610M000364226	26/08/2026	60503
AWR4946	284610M000364103	24/08/2026	56732
AWU8089	284610M000363818	19/08/2026	60503
AWU8C49	284610M000364207	26/08/2026	60503
AWV3060	284610M000364019	22/08/2026	60503
AWX5A27	284610M000364338	28/08/2026	60503
AWZ8J62	284610M000363933	21/08/2026	60503
AXD3266	284610M000364264	27/08/2026	60503
AXE5G44	284610M000364313	28/08/2026	60503
AXF6J42	284610M000363965	21/08/2026	60503
AXG8J87	284610NIC0033822	18/08/2026	50020
AXJ2I16	284610M000364113	24/08/2026	60503
AXJ3J81	284610M000364239	26/08/2026	60503
AXJ7H06	284610M000364102	24/08/2026	56732
AXL6F09	284610M000364525	30/08/2026	60503
AXM3G38	284610M000364482	30/08/2026	60503
AXO6859	284610M000364324	28/08/2026	60503
AXQ2216	284610M000364519	30/08/2026	60503
AXR6901	284610M000364260	27/08/2026	60503
AXR7464	284610M000364175	25/08/2026	60503
AXS5B22	284610M000364036	23/08/2026	60503
AXS6D52	284610M000364544	30/08/2026	60503
AXU9F39	284610M000364528	30/08/2026	60503
AXV4I23	284610M000364186	25/08/2026	60503
AXV7J89	284610M000364184	25/08/2026	56732
AXY4F28	284610M000364462	29/08/2026	60503

AXY6B61	284610M000364229	26/08/2026	60503
AXY7G52	284610M000364386	29/08/2026	60503
AXZ4249	284610M000364385	28/08/2026	60503
AYE0354	284610M000364125	24/08/2026	60503
AYE9178	284610M000364165	25/08/2026	60503
AYF0A59	284610M000364120	24/08/2026	60503
AYF8G63	284610M000364547	30/08/2026	60503
AYG1J76	284610M000364421	29/08/2026	60503
AYG6806	284610M000364301	27/08/2026	60503
AYH6021	284610M000364316	28/08/2026	60503
AYK8C89	284610M000364445	29/08/2026	60503
AYN1H56	284610M000364272	27/08/2026	60503
AYT2F31	284610M000364005	22/08/2026	60503
AYW4A28	284610M000364249	27/08/2026	56732
AYY9D49	284610M000364388	29/08/2026	60503
AZA9I19	284610M000364153	25/08/2026	60503
AZD2G62	284610M000364538	30/08/2026	60503
AZE7J26	284610M000364320	28/08/2026	56732
AZI2J00	284610M000364211	26/08/2026	56732
AZI3D53	284610M000363966	21/08/2026	60503
AZN7D92	284610M000364016	22/08/2026	60503
AZU2D18	284610M000364097	24/08/2026	60503
AZX8A46	284610M000364145	25/08/2026	60503
AZZ5I78	284610M000364471	30/08/2026	60503
BAF5489	284610M000364393	28/08/2026	60503
BAF8A36	284610M000363890	20/08/2026	60503
BAI8350	284610M000363907	20/08/2026	60503
BAI8D40	284610M000364081	23/08/2026	60503
BAM8A54	284610M000363899	20/08/2026	60503
BAN3718	284610M000363846	19/08/2026	60503
BAN5721	284610M000364122	24/08/2026	60503
BAP8576	284610M000364441	29/08/2026	60503
BAQ1917	284610M000364423	29/08/2026	60503
BAS8236	284610M000364465	29/08/2026	60503
BAV7G12	284610M000364051	23/08/2026	60503
BAW6F33	284610M000363990	22/08/2026	60503
BAX7C03	284610M000363973	22/08/2026	60503
BBE7955	284610M000364516	30/08/2026	60503
BBG8258	284610M000364456	29/08/2026	60503
BBH7D13	284610M000363888	20/08/2026	60503
BBI3480	284610M000364457	29/08/2026	60503
BBK1D84	284610M000363931	21/08/2026	60503
BBL9D67	284610M000364360	28/08/2026	56732
BBM5E17	284610M000364115	24/08/2026	60503
BBM9I49	284610M000364315	28/08/2026	60503
BBP8512	284610M000364152	25/08/2026	60503
BBS7G92	284610M000363828	19/08/2026	60503
BBW3488	284610M000364140	24/08/2026	60503
BBY3A82	284610M000364098	24/08/2026	60503
BCD7541	284610M000363843	19/08/2026	60503
BCD7541	284610M000363954	21/08/2026	60503
BCD9H15	284610M000364382	29/08/2026	60503
BCE6J64	284610M000363944	21/08/2026	60503
BCF9C03	284610M000364267	27/08/2026	60503
BCG7F49	284610M000364179	25/08/2026	60503
BCH0E82	284610M000364208	26/08/2026	60503
BCH0E82	284610M000364431	29/08/2026	60503
BCI2F07	284610M000363949	21/08/2026	60503
BCJ8I03	284610M000363826	19/08/2026	60503
BCL9I79	284610M000364234	26/08/2026	60503
BCP9789	284610M000364466	29/08/2026	60503
BCS4C44	284610M000364302	27/08/2026	60503
BCV3E24	284610M000364513	30/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363877	20/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000364114	24/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000364418	29/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000364416	29/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000364413	29/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000364504	30/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363847	19/08/2026	60503
BCX7D91	284610M000363948	21/08/2026	60503
BCY7G18	284610M000364368	28/08/2026	60503
BCZ3H46	284610M000363865	20/08/2026	56732
BDB0J80	284610M000364493	30/08/2026	60503
BDC9B59	284610M000364535	30/08/2026	60503
BDE9G09	284610M000363886	20/08/2026	60503
BDF3G25	284610M000364215	26/08/2026	60503
BDH3G03	284610M000364343	28/08/2026	60503
BDH9H51	284610M000363975	22/08/2026	60503
BDI0J50	284610M000364250	27/08/2026	60503
BDI9H75	284610M000363878	20/08/2026	60503
BDJ6B14	284610M000364245	25/08/2026	60503
BDL0F37	284610M000363916	20/08/2026	60503
BDM8I28	284610M000364355	28/08/2026	56732
BDP0D24	284610M000364048	23/08/2026	60503
BDU8B34	284610M000364396	29/08/2026	60503
BDV2J62	284610M000364491	30/08/2026	60503
BDV4E73	284610M000364387	29/08/2026	60503
BDX4J97	284610M000364474	30/08/2026	60503

BDX9B33	284610M000364146	25/08/2026	60503
BDY6F03	284610M000364147	25/08/2026	60503
BDZ0A21	284610M000363970	22/08/2026	60503
BDZ2F42	284610M000364550	30/08/2026	60503
BEB0H19	284610M000364330	28/08/2026	60503
BEE8I37	284610M000363919	20/08/2026	60503
BEF0F59	284610M000364521	30/08/2026	60503
BEF6C52	284610M000364052	23/08/2026	60503
BEI6I95	284610M000364194	25/08/2026	60503
BEJ4E91	284610M000364346	28/08/2026	60503
BEM2653	284610M000364202	25/08/2026	60503
BEN8H06	284610M000363822	19/08/2026	60503
BEQ2A53	284610M000364139	24/08/2026	60503
BEP4J14	284610M000364357	28/08/2026	60503
BET8F83	284610M000364498	30/08/2026	60503
BEU6I90	284610M000363858	20/08/2026	60503
BEV5H24	284610M000363892	20/08/2026	60503
BEX3C33	284610M000364326	28/08/2026	60503
BF11C12	284610M000364420	29/08/2026	60503
BGT6I43	284610M000364066	23/08/2026	60503
BHB9B23	284610M000364494	30/08/2026	60503
BMO5961	284610M000364085	23/08/2026	60503
BMV9I86	284610M000364362	28/08/2026	60503
BRH9327	284610M000364364	28/08/2026	60503
BVR4222	284610M000364010	22/08/2026	60503
BXR0210	284610M000364408	29/08/2026	60503
CES2F63	284610M000363832	19/08/2026	56732
CIU0268	284610M000364068	23/08/2026	60503
CLZ4010	284610M000364029	22/08/2026	60503
COD5C69	284610M000364072	23/08/2026	60503
CPD7193	284610M000363867	20/08/2026	60503
CPI5F33	284610M000363815	18/08/2026	60503
CPW2821	284610M000364044	23/08/2026	60503
CPX0005	284610M000364403	29/08/2026	60503
CPX6611	284610M000364091	23/08/2026	60503
CQW0685	284610M000364096	24/08/2026	60503
CVA0965	284610M000364024	22/08/2026	60503
CVV3520	284610M000364458	29/08/2026	60503
CWV0A38	284610M000364402	29/08/2026	60503
CWV0A38	284610M000364398	29/08/2026	60503
CXM1599	284610M000363999	22/08/2026	60503
CYB7D01	284610M000364407	29/08/2026	60503
CYI1910	284610M000364318	28/08/2026	60503
CZK4060	284610M000364247	25/08/2026	60503
DBG8570	284610M000364452	29/08/2026	60503
DDF1387	284610M000364279	27/08/2026	60503
DDO1A47	284610M000364014	22/08/2026	60503
DFR4014	284610M000364173	25/08/2026	60503
DFR4014	284610M000364206	26/08/2026	60503
DGA7416	284610M000363992	22/08/2026	60503
DGE3283	284610M000364235	26/08/2026	60503
DGY4E65	284610M000364099	24/08/2026	60503
DHR1E79	284610M000364067	23/08/2026	60503
DIL7H70	284610M000364128	24/08/2026	60503
DJN7866	284610M000364484	30/08/2026	56732
DLC1902	284610M000363968	22/08/2026	60503
DMP1G87	284610M000364086	23/08/2026	60503
DMU1I79	284610M000364383	29/08/2026	60503
DMX0B93	284610M000364506	30/08/2026	60503
DNS3J03	284610M000364023	22/08/2026	60503
DNY4E53	284610M000364183	25/08/2026	60503
DOS9F46	284610M000364227	26/08/2026	60503
DQE7921	284610M000363918	20/08/2026	60503
DRN1707	284610M000364536	30/08/2026	60503
DSF5F64	284610M000364112	24/08/2026	60503
DSQ2485	284610M000364347	28/08/2026	60503
DSU2743	284610M000364437	29/08/2026	60503
DSW1451	284610M000364035	23/08/2026	60503
DTS8796	284610M000364088	23/08/2026	60503
DTZ4A93	284610M000364205	25/08/2026	60503
DTZ7655	284610M000364182	25/08/2026	60503
DVZ1A55	284610M000364204	25/08/2026	60503
DWP2706	284610M000364237	26/08/2026	60503
DWR4H28	284610M000364148	25/08/2026	56732
DXG1960	284610M000363971	22/08/2026	60503
EBA7J48	284610M000363996	22/08/2026	56732
EBX7D67	284610M000364532	30/08/2026	60503
ECM0070	284610M000364135	24/08/2026	60503
EDV4I84	284610M000364323	27/08/2026	56732
EEF1F30	284610M000363980	22/08/2026	60503
EET3D91	284610M000364087	23/08/2026	60503
EFK0B35	284610M000364510	30/08/2026	60503
EFK0B35	284610M000364495	30/08/2026	60503
EGC5E16	284610M000363972	22/08/2026	60503
EGT4440	284610M000364118	24/08/2026	60503
EIC2J09	284610M000364054	23/08/2026	60503
EIROH31	284610M000364514	30/08/2026	60503
EIW1535	284610M000363977	22/08/2026	60503
EJK3839	284610M000364409	29/08/2026	60503

EJK8F33	284610M000364543	30/08/2026	60503
EJL8864	284610M000363908	20/08/2026	60503
EKV2C17	284610M000364453	29/08/2026	56732
ELE3I55	284610M000364339	28/08/2026	60503
ENJ0B26	284610M000364334	28/08/2026	60503
ENO7F98	284610M000364400	29/08/2026	56732
EPC1G64	284610M000364290	27/08/2026	60503
EQO1E33	284610M000363831	19/08/2026	60503
EQO1E33	284610M000363839	19/08/2026	60503
EQT9J42	284610M000364314	28/08/2026	60503
ETD2B40	284610M000363904	20/08/2026	60503
EVF1B81	284610M000364278	27/08/2026	60503
EWD4A73	284610M000364191	25/08/2026	60503
EYH4J33	284610M000363902	20/08/2026	60503
EYO9H35	284610M000364404	29/08/2026	60503
FAJ1C26	284610M000364160	25/08/2026	60503
FAL2E67	284610M000364000	22/08/2026	60503
FAR5H03	284610M000364281	27/08/2026	60503
FBT6117	284610M000363893	20/08/2026	60503
FDK1712	284610M000363983	22/08/2026	60503
FED5A23	284610M000364440	29/08/2026	60503
FED5A23	284610M000364397	29/08/2026	60503
FGN5C55	284610M000364463	29/08/2026	60503
FGY2I75	284610M000364225	26/08/2026	60503
FGZ6H65	284610M000364295	27/08/2026	60503
FLI2E60	284610M000364322	28/08/2026	60503
FIQ7I63	284610M000364438	29/08/2026	60503
FNB0A66	284610M000364012	22/08/2026	60503
FNH3J61	284610M000364455	29/08/2026	60503
FSC2C88	284610M000364526	30/08/2026	60503
FSJ0270	284610M000364154	25/08/2026	56732
FXH4B16	284610M000364442	29/08/2026	60503
FYV2G78	284610M000364309	27/08/2026	60503
FYV2G78	284610M000364475	30/08/2026	60503
GAH8F66	284610M000364004	22/08/2026	60503
GAR7F65	284610M000363852	20/08/2026	60503
GCN8I82	284610M000364020	22/08/2026	60503
GGC6I05	284610M000363988	22/08/2026	60503
GGJ3A47	284610M000363952	21/08/2026	60503
GGP3E36	284610M000364486	30/08/2026	60503
GGP3E36	284610M000364479	30/08/2026	60503
GHC9698	284610M000364039	23/08/2026	60503
GIF1B36	284610M000364198	25/08/2026	60503
GQO2G29	284610M000364461	29/08/2026	60503
GTM7F05	284610M000363969	22/08/2026	60503
GZH9E03	284610M000363891	20/08/2026	60503
HAR0I21	284610M000364254	27/08/2026	56732
HFF0E42	284610M000364435	29/08/2026	60503
HQL0942	284610M000363942	21/08/2026	60503
HRJ5G78	284610M000364297	27/08/2026	60503
HRP5317	284610M000363896	20/08/2026	60503
HRY5394	284610M000364223	26/08/2026	60503
HTP9C31	284610M000363936	21/08/2026	60503
HZW0C29	284610M000364108	24/08/2026	60503
IFW5568	284610M000364273	27/08/2026	60503
IGZ9B96	284610M000364534	30/08/2026	60503
IKS2G62	284610M000363855	20/08/2026	60503
IKT9084	284610M000364089	23/08/2026	60503
IMG5448	284610M000364116	24/08/2026	60503
IMU2H19	284610M000364083	23/08/2026	60503
IMV0F15	284610M000364126	24/08/2026	60503
IOL9007	284610M000364283	27/08/2026	60503
IOX4A83	284610M000364286	27/08/2026	60503
IRX9565	284610M000363961	21/08/2026	60503
ISX8F36	284610M000364070	23/08/2026	60503
IXT8385	284610M000363861	19/08/2026	56732
IYH2A65	284610M000364412	29/08/2026	60503
IYY2J70	284610M000364312	27/08/2026	60503
JBQ5J88	284610M000364394	29/08/2026	60503
JHA5B57	284610M000363871	18/08/2026	60503
JVZ6G64	284610M000364092	23/08/2026	60503
JYU9342	284610M000364319	28/08/2026	60503
JZP1349	284610M000364236	26/08/2026	60503
KKZ8F06	284610M000364533	30/08/2026	60503
KLL5B21	284610M000364170	25/08/2026	60503
KLR3894	284610M000363994	22/08/2026	60503
KRU8H57	284610M000363829	19/08/2026	60503
LCI0B94	284610M000364348	28/08/2026	60503
LMQ4C71	284610M000363837	19/08/2026	60503
LNE1358	284610M000364329	28/08/2026	60503
LQQ0869	284610M000364256	27/08/2026	60503
LQQ5B32	284610M000363840	19/08/2026	60503
LTW2G66	284610M000364144	25/08/2026	60503
MAR9J31	284610M000364262	27/08/2026	60503
MBK5A48	284610M000363864	19/08/2026	60503
MCO8462	284610M000364110	24/08/2026	60503
MFH0D18	284610M000364133	24/08/2026	60503
MFJ2826	284610M000363850	19/08/2026	60503
MFN1602	284610M000363981	22/08/2026	60503

MFN8068	284610M000364478	30/08/2026	60503
MGW3580	284610M000364553	30/08/2026	60503
MHQ8705	284610M000364255	27/08/2026	56732
MHU3A45	284610M000364331	28/08/2026	60503
MHV0J45	284610M000364174	25/08/2026	60503
MJK9196	284610M000363911	20/08/2026	56732
MKR7C32	284610M000363941	21/08/2026	60503
MKZ8A86	284610M000364025	22/08/2026	60503
MNK6000	284610M000364294	27/08/2026	60503
MOQ9C06	284610M000364507	30/08/2026	56732
MOQ9C06	284610M000364511	30/08/2026	60503
MQB4763	284610M000364341	28/08/2026	60503
NCY1B84	284610M000364193	25/08/2026	60503
NLK1C26	284610M000364541	30/08/2026	60503
NPQ8D59	284610M000364195	25/08/2026	60503
NRF1G24	284610M000364188	25/08/2026	60503
NRH1847	284610M000364065	23/08/2026	60503
NRR3A18	284610M000364508	30/08/2026	60503
NRS8J61	284610M000364241	26/08/2026	56732
NRZ5G40	284610M000364166	25/08/2026	60503
OAK7C91	284610M000364003	22/08/2026	60503
OBL3364	284610M000364354	28/08/2026	60503
OBM3289	284610M000363998	22/08/2026	60503
OHO1192	284610M000364325	28/08/2026	60503
OMG5H50	284610M000364062	23/08/2026	60503
OOL5477	284610M000364439	29/08/2026	56732
OQJ4G65	284610M000364430	29/08/2026	60503
OTE6H39	284610M000364284	27/08/2026	60503
OVB5154	284610M000364298	27/08/2026	60503
OVT4E05	284610M000364497	30/08/2026	60503
PBA3E66	284610M000364084	23/08/2026	60503
PEA3D65	284610M000364232	26/08/2026	60503
PEN9H38	284610M000364224	26/08/2026	60503
PSV1G64	284610M000363962	21/08/2026	60503
PWB5F57	284610M000364214	26/08/2026	60503
PXB4E69	284610M000364077	23/08/2026	60503
PYE5762	284610M000364022	22/08/2026	60503
PYG6176	284610M000364015	22/08/2026	56732
PYL6I45	284610M000364042	23/08/2026	60503
PYS0E61	284610M000364306	27/08/2026	60503
PZD2422	284610M000363834	20/08/2026	60503
QAQ6C49	284610M000364428	29/08/2026	60503
QAZ0I27	284610M000363866	20/08/2026	60503
QBI9B45	284610M000364551	30/08/2026	60503
QCO4E89	284610M000364375	28/08/2026	60503
QHS7I06	284610M000364443	29/08/2026	60503
QIT9D29	284610M000364515	30/08/2026	60503
QKT9C97	284610M000364422	29/08/2026	60503
QMT4E02	284610M000363872	20/08/2026	60503
QOU3H71	284610M000363922	21/08/2026	60503
QOV6C38	284610M000364406	29/08/2026	60503
QPO6J54	284610M000364293	27/08/2026	60503
QQM8I89	284610M000364130	24/08/2026	60503
QQR6E03	284610M000364370	28/08/2026	60503
QQZ0I25	284610M000364470	29/08/2026	60503
QTB3B40	284610M000363901	20/08/2026	60503
QWT5D99	284610M000364483	30/08/2026	60503
QWW3C07	284610M000364467	29/08/2026	60503
QXK3F26	284610M000364075	23/08/2026	60503
QXS4J17	284610M000364196	25/08/2026	60503
RAM5D67	284610M000363823	19/08/2026	60503
RBX3I73	284610M000364038	23/08/2026	56732
RDS3I41	284610M000363978	22/08/2026	56732
RFM8D63	284610M000364167	25/08/2026	60503
RGB4A25	284610M000363845	19/08/2026	60503
RHA2B10	284610M000364305	27/08/2026	60503
RHA9D44	284610M000364274	27/08/2026	60503
RHC2F97	284610M000364164	25/08/2026	60503
RHE7C98	284610M000364163	25/08/2026	60503
RHH5J76	284610M000363989	22/08/2026	60503
RHL0H06	284610M000364258	26/08/2026	60503
RHM0B94	284610M000364017	22/08/2026	60503
RHQ2G50	284610M000364296	27/08/2026	60503
RHV5J48	284610M000364021	22/08/2026	60503
RHZ5G69	284610M000364200	25/08/2026	60503
RMQ2I50	284610M000364151	25/08/2026	56732
RMW1I94	284610M000364292	27/08/2026	60503
RMW1I94	284610M000364008	22/08/2026	60503
RNF9B37	284610M000364340	28/08/2026	60503
RSZ6H08	284610M000364076	23/08/2026	60503
RTV3F97	284610M000364131	24/08/2026	60503
RYN8G37	284610M000364172	25/08/2026	60503
SDP0G85	284610M000363984	22/08/2026	60503
SDS8B41	284610M000363921	21/08/2026	60503
SDV2J65	284610M000364280	27/08/2026	60503
SDW9E71	284610M000364487	30/08/2026	60503
SDX2C41	284610M000364063	23/08/2026	60503
SEB7G21	284610M000363943	21/08/2026	60503
SEC1E05	284610M000364374	28/08/2026	60503

SEC5H70	284610M000364496	30/08/2026	60503
SED1G89	284610M000363849	19/08/2026	60503
SED5E81	284610M000364127	24/08/2026	60503
SEE4B84	284610M000364490	30/08/2026	60503
SEH2A32	284610M000364436	29/08/2026	60503
SEH2A32	284610M000364459	29/08/2026	60503
SEH2A32	284610M000364433	29/08/2026	60503
SEH2A32	284610M000363991	22/08/2026	60503
SEH2A44	284610M000363875	20/08/2026	60503
SEH8D68	284610M000363958	21/08/2026	60503
SEK0D31	284610M000364248	27/08/2026	60503
SEK8E04	284610M000363953	21/08/2026	60503
SEL7E42	284610M000364185	25/08/2026	56732
SEM5I40	284610M000364212	26/08/2026	60503
SEP9C58	284610M000363995	22/08/2026	60503
SES4H65	284610M000363868	20/08/2026	60503
SES7E81	284610M000363951	21/08/2026	60503
SES7E81	284610M000363950	21/08/2026	60503
SEV5I73	284610M000364064	23/08/2026	60503
SEV6G59	284610M000364177	25/08/2026	60503
SEW9G74	284610M000364105	24/08/2026	60503
SEZ5F25	284610M000363985	22/08/2026	60503
SFC3F49	284610M000363876	20/08/2026	60503
SFD3F42	284610M000363932	21/08/2026	60503
SFD4D46	284610M000364415	29/08/2026	60503
SFI8G27	284610M000364257	27/08/2026	60503
SFI8H16	284610M000364058	23/08/2026	60503
SFJ5A37	284610M000364434	29/08/2026	60503
SFJ5F29	284610M000364220	26/08/2026	60503
SFJ9I49	284610M000364512	30/08/2026	60503
SFM1G82	284610M000363930	21/08/2026	60503
SFM1G82	284610M000364049	23/08/2026	60503
SFM2B29	284610M000363853	20/08/2026	60503
SFN8B80	284610M000364001	22/08/2026	60503
SFO5J71	284610M000364069	23/08/2026	60503
SJS5D43	284610M000364307	27/08/2026	60503
SLY6E22	284610M000363960	21/08/2026	60503
SMP0D21	284610M000364169	25/08/2026	60503
SMS3H95	284610M000364485	30/08/2026	60503
SSR7E24	284610M000364289	27/08/2026	60503
STG8D22	284610M000364327	28/08/2026	56732
STN0C80	284610M000363945	21/08/2026	60503
SUB9A28	284610M000364228	26/08/2026	60503
SVC1A29	284610M000364427	29/08/2026	60503
TAI5J31	284610M000364523	30/08/2026	60503
TAJ8H80	284610M000364540	30/08/2026	60503
TAK6H47	284610M000363883	20/08/2026	60503
TAL1J43	284610M000364073	23/08/2026	60503
TAM6F06	284610M000364074	23/08/2026	60503
TAM8A67	284610M000364138	24/08/2026	60503
TAN2G57	284610M000364358	28/08/2026	60503
TAN7J56	284610M000364117	24/08/2026	60503
TAP2G90	284610M000363862	19/08/2026	56732
TAT5D62	284610M000363937	21/08/2026	60503
TAT8J44	284610M000364101	24/08/2026	56732
TAY8D21	284610M000364419	29/08/2026	60503
TAZ6A95	284610M000364350	28/08/2026	60503
TBD0C58	284610M000363848	19/08/2026	60503
TBE8C94	284610M000364335	28/08/2026	60503
TBH4F75	284610M000363821	19/08/2026	60503
TBH5F41	284610M000364378	28/08/2026	60503
TBK8H37	284610M000364082	23/08/2026	60503
TBN9E84	284610M000364426	29/08/2026	60503
TBP3H78	284610M000364311	27/08/2026	60503
TBP3I03	284610M000364549	30/08/2026	60503
TBR1A11	284610M000363927	21/08/2026	60503
TBR4J45	284610M000364379	28/08/2026	60503
TBS7G83	284610M000364187	25/08/2026	60503
TBT6G73	284610M000364353	28/08/2026	60503
TBX7C70	284610M000364480	30/08/2026	60503
TCU1H10	284610M000364444	29/08/2026	60503
TCZ4H48	284610M000363929	21/08/2026	60503
TDS3B92	284610M000363827	19/08/2026	60503
TDT3C81	284610M000364265	27/08/2026	60503
TDV2B29	284610M000364100	24/08/2026	60503
TJJ6I05	284610M000364156	25/08/2026	60503
TPZ5H17	284610M000364181	25/08/2026	60503
TQA1A37	284610M000363884	20/08/2026	60503
TTJ9F22	284610M000364253	27/08/2026	60503
TTT8B29	284610NIC0033825	18/08/2026	50020
UAU9A17	284610M000364221	26/08/2026	60503
UAV1B30	284610M000364009	22/08/2026	60503
UAW8F33	284610M000364027	22/08/2026	60503
UAW9C15	284610M000364395	29/08/2026	60503
UAX5I56	284610M000363974	22/08/2026	60503
UAZ5H47	284610M000364299	27/08/2026	60503
UBD0G21	284610M000364210	26/08/2026	56732
UBF3E04	284610M000364333	28/08/2026	60503
UBF4F89	284610M000363967	21/08/2026	60503

UBI4J25	284610M000364352	28/08/2026	60503
UBI9A32	284610M000364018	22/08/2026	60503
UBK7D04	284610M000364033	22/08/2026	60503
UBL2E53	284610M000364217	26/08/2026	60503
UBN9G32	284610M000364469	29/08/2026	60503
UBP1I19	284610M000364213	26/08/2026	60503
UBP9H63	284610M000363920	20/08/2026	60503
UBQ5D92	284610M000364222	26/08/2026	60503
UBR1B40	284610M000363987	22/08/2026	60503
UBR7D75	284610M000363938	21/08/2026	60503
UBS0E70	284610M000363833	19/08/2026	60503
UBS5J20	284610M000363880	20/08/2026	60503
UBT2J92	284610M000363900	20/08/2026	60503
UBT5F83	284610M000364522	30/08/2026	60503
UBU6B09	284610M000364219	26/08/2026	60503
UBU7A31	284610M000364268	27/08/2026	60503
UBV2E76	284610M000364176	25/08/2026	60503
UBY4E41	284610M000364282	27/08/2026	60503
UBZ2C37	284610M000363824	19/08/2026	60503
UCB6G95	284610M000363817	19/08/2026	60503
UCC5C83	284610M000364271	27/08/2026	60503
UCC9B43	284610M000364328	28/08/2026	60503
UCC9G61	284610M000364078	23/08/2026	60503
UCD4I01	284610M000364450	29/08/2026	60503
UCE1I70	284610M000364043	23/08/2026	60503
UCF4D54	284610M000363964	21/08/2026	60503
UCH5J34	284610M000364261	27/08/2026	60503
UCH7A49	284610M000363928	21/08/2026	60503
UCK0E20	284610M000363841	19/08/2026	60503
UCL6F15	284610M000363874	20/08/2026	60503
UCM1B03	284610M000363825	19/08/2026	60503
UCM1B03	284610M000364162	25/08/2026	60503
UCM5G33	284610M000363816	19/08/2026	60503
UCM5G33	284610M000364277	27/08/2026	60503
UCN5A85	284610M000364371	28/08/2026	60503
UEV0C46	284610M000363879	20/08/2026	60503
UGN5E78	284610M000363856	20/08/2026	60503

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Goncalves

Código Identificador:6EB03B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260902_188910

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADY3051	284610T000011004	21/06/2026	54521	R\$ 195,23
AET2C24	284610T000010564	25/06/2026	60330	R\$ 293,47
AFR5G18	284610T000010992	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
ALT4J01	284610T000010995	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
ANM5309	284610T000010990	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
ANY2036	284610T000011052	24/06/2026	66531	R\$ 195,23
AOL9H42	284610T000011066	26/06/2026	66531	R\$ 195,23
AOO7C56	284610T000006635	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
AOW5A83	284610CND0000923	14/04/2026	50100	R\$ 880,41
ARK4A09	284610T000011016	25/06/2026	51930	R\$ 293,47
ASS9A12	284610T000011057	24/06/2026	55414	R\$ 195,23
ATC8J35	284610T000011010	21/06/2026	66372	R\$ 195,23
ATC8J35	284610T000011009	21/06/2026	60501	R\$ 293,47
ATD8D83	284610NIC0033356	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
AUU2G35	284610T000004926	25/06/2026	57463	R\$ 130,16
AVN5F54	284610NIC0033359	09/06/2026	50020	R\$ 260,32
AWU4E89	284610T000011008	21/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXC4671	284610T000010991	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
AXG8J87	284610T000011065	26/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXH4D13	284610T000009000	21/06/2026	52741	R\$ 2.934,70
AXH4D13	284610T000008998	21/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXH4D13	284610T000008999	21/06/2026	76331	R\$ 293,47
AXO8863	284610T000010996	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
AXP6H41	284610T000011060	24/06/2026	55414	R\$ 195,23
AXX2E14	284610T000011014	22/06/2026	57380	R\$ 293,47
AZC6E85	284610T000010994	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
AZM1359	284610CND0000924	08/05/2026	50291	R\$ 880,41
AZM4163	284610NIC0033366	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
BAI9813	284610NIC0033361	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
BAJ8454	284610NIC0033350	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
BBB6494	284610T000011058	24/06/2026	55414	R\$ 195,23
BBJ1513	284610T000011064	26/06/2026	51851	R\$ 195,23
BBK1E21	284610T000006636	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
BCX1I53	284610T000011000	24/06/2026	59591	R\$ 1.467,35
BCX7H24	284610T000011055	24/06/2026	59591	R\$ 1.467,35
BDM8E85	284610T000011061	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
BDZ8G51	284610NIC0033355	09/06/2026	50020	R\$ 586,94

BEX3194	284610T000010988	24/06/2026	66531	R\$ 195,23
BND0347	284610T000000394	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
BQS7C99	284610NIC0033353	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
CMO4668	284610T000010403	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
DCB3536	284610T000001359	21/06/2026	51851	R\$ 195,23
DCB3536	284610T000001360	21/06/2026	65300	R\$ 195,23
DHR3003	284610NIC0033365	09/06/2026	50020	R\$ 390,46
DIM9E18	284610T000006634	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
DQO6G88	284610NIC0033346	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
DUR1860	284610T000010404	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
EAU5J16	284610T000007300	22/06/2026	57380	R\$ 293,47
EDN1E07	284610T000010565	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
ELH1B63	284610T000011053	24/06/2026	61220	R\$ 293,47
EMD6H49	284610T000010566	25/06/2026	66532	R\$ 195,23
FFO4A86	284610T000011015	25/06/2026	54600	R\$ 130,16
FOU2A68	284610NIC0033354	09/06/2026	50020	R\$ 260,32
GDK3F16	284610T000011062	26/06/2026	60681	R\$ 195,23
GTI0F75	284610T000010997	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
HLV7342	284610NIC0033362	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
HTT2B97	284610T000011067	26/06/2026	51851	R\$ 195,23
ILZ8005	284610T000010401	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
KED7005	284610NIC0033349	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
MDA4D29	284610NIC0033357	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
OOJ2I42	284610T000011054	24/06/2026	61220	R\$ 293,47
PPO5A59	284610T000004925	24/06/2026	55680	R\$ 195,23
PQD1H15	284610T000010402	25/06/2026	73662	R\$ 130,16
PSF7A88	284610NIC0033352	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
PUQ0A01	284610T000001256	19/06/2026	65300	R\$ 195,23
PXX4A17	284610T000010308	26/06/2026	51851	R\$ 195,23
QCB6D62	284610T000011063	26/06/2026	51851	R\$ 195,23
QJP6E88	284610T000010987	24/06/2026	66531	R\$ 195,23
QOD7F18	284610T000006638	25/06/2026	56060	R\$ 88,38
QOQ2823	284610T000010989	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
QRN2H84	284610NIC0033358	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
QSV9D87	284610NIC0033351	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
RCG8H23	284610T000006345	22/06/2026	65800	R\$ 293,47
RCG8H23	284610T000006344	22/06/2026	50450	R\$ 293,47
RCG8H23	284610T000006346	22/06/2026	60501	R\$ 293,47
RHN6F50	284610NIC0033348	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
SEG1G86	284610T000011013	21/06/2026	50100	R\$ 880,41
SEG1G86	284610T000011011	21/06/2026	70721	R\$ 293,47
SEI1C18	284610T000010993	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
STP4E95	284610NIC0033364	09/06/2026	50020	R\$ 260,32
SVU7H95	284610NIC0033345	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
SWU6D36	284610NIC0033363	09/06/2026	50020	R\$ 390,46
TBQ1H87	284610NIC0033360	09/06/2026	50020	R\$ 586,94
TEN8C29	284610T000000395	25/06/2026	57380	R\$ 293,47
TTT8B29	284610T000011056	24/06/2026	55411	R\$ 195,23
UAW7G73	284610T000011059	24/06/2026	55414	R\$ 195,23
UBS2J95	284610T000010998	24/06/2026	73400	R\$ 130,16
UBS2J95	284610T000010999	24/06/2026	76842	R\$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:3E20F8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL_NP_20260909_189251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5H95	284610M000359776	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABI4E07	284610T000006641	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
ACQ9H30	284610M000359786	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACR9100	284610M000359838	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACS1876	284610M000359658	15/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACT1409	284610T000011280	30/06/2026	66531	R\$ 195,23
ACT1409	284610T000010313	28/06/2026	66532	R\$ 195,23
ADN3634	284610T000010311	26/06/2026	59591	R\$ 1.467,35
ADP5781	284610M000359881	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADV9J18	284610T000011361	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
ADW6245	284610M000359820	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEC1G79	284610T000011086	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AED3D80	284610M000359663	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEJ4563	284610T000011208	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AEN5194	284610M000359849	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFP4374	284610M000359764	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFP7J54	284610T000011247	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AFS8924	284610T000010757	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AFW9520	284610M000359809	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGC8824	284610M000359684	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGX6422	284610M000359774	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHB7H72	284610T000010786	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AHC1F01	284610T000009954	03/07/2026	55680	R\$ 195,23
AHE0J69	284610T000011259	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AHG1221	284610T000011284	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AIC7D35	284610T000010350	28/06/2026	66531	R\$ 195,23

AU7D13	284610M000359816	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJC6857	284610T000010591	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
AJD5605	284610M000359800	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJE9J97	284610T000010347	28/06/2026	67000	R\$ 195,23
AJF6C47	284610T000011078	26/06/2026	55414	R\$ 195,23
AJR3C90	284610T000011253	28/06/2026	65300	R\$ 195,23
AJR3C90	284610T000010776	28/06/2026	65300	R\$ 195,23
AKC3607	284610M000359837	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKH4571	284610M000359802	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKT6E07	284610T000010783	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
AKT6E07	284610T000010784	30/06/2026	58350	R\$ 195,23
AKX7A75	284610T000010758	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ALG4B55	284610T000011077	26/06/2026	55414	R\$ 195,23
ALL7351	284610T000011091	28/06/2026	70721	R\$ 293,47
ALS0H88	284610M000359833	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMA4E62	284610M000359805	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMC6201	284610M000359784	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMW7C32	284610T000010349	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
ANA7362	284610M000359661	15/06/2026	60503	R\$ 293,47
AND0D49	284610T000010582	30/06/2026	58434	R\$ 195,23
AND0D49	284610T000010581	30/06/2026	70301	R\$ 293,47
AND6880	284610M000359877	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AND7489	284610M000359707	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANI0C90	284610T000011205	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ANJ1053	284610T000011211	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ANM1H60	284610M000359722	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANN6F35	284610T000011274	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
ANP2438	284610M000359874	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANR0I63	284610T000011300	01/07/2026	66531	R\$ 195,23
ANR0I63	284610T000011299	01/07/2026	65992	R\$ 293,47
AOA8723	284610T000011079	26/06/2026	55414	R\$ 195,23
AOH8420	284610M000359756	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOK8E25	284610T000010571	29/06/2026	51851	R\$ 195,23
AOL9H93	284610M000359736	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AON7A85	284610T000011070	26/06/2026	66531	R\$ 195,23
AOO0419	284610T000010759	28/06/2026	60681	R\$ 195,23
AOW3C46	284610T000010345	28/06/2026	65300	R\$ 195,23
AOX3B46	284610M000359703	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOX3B46	284610M000359696	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOZ0I16	284610T000011082	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
APA2F59	284610T000011209	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
APA2F59	284610T000011210	28/06/2026	51930	R\$ 293,47
APE3765	284610M000359708	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
APF3A76	284610M000359770	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
APF5D14	284610T000011096	28/06/2026	67000	R\$ 195,23
APG1651	284610M000359727	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
APK2D00	284610T000011204	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
APM0A67	284610T000011232	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
APR4C84	284610T000011228	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
APU8I27	284610T000009952	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
APU9412	284610T000011206	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
APV3E75	284610T000011258	28/06/2026	61300	R\$ 293,47
APV5066	284610T000011225	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
APW0G14	284610M000359735	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
APW9F95	284610T000010773	28/06/2026	57200	R\$ 195,23
APW9F95	284610T000010775	28/06/2026	58350	R\$ 195,23
APX9328	284610M000359822	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQA0870	284610M000359831	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQC4B51	284610T000011243	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AQE4B86	284610T000010338	28/06/2026	60681	R\$ 195,23
AQE4B86	284610T000010339	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
AQG3180	284610M000359762	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQI6399	284610T000011088	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AQN5F70	284610T000010329	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
AQT8748	284610M000359819	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQY0B25	284610M000359876	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARB4297	284610M000359747	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARB6234	284610M000359758	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARB6234	284610M000359682	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARE7A34	284610M000359667	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARF3917	284610M000359850	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARF4677	284610T000010584	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
ARG3882	284610T000010309	26/06/2026	66531	R\$ 195,23
ARJ5639	284610M000359811	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARQ2F53	284610T000011255	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ARX2D82	284610T000011251	28/06/2026	70721	R\$ 293,47
ARX3D51	284610M000359863	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARY9D79	284610T000011207	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ASE7E75	284610T000010317	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ASH5485	284610M000359835	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASJ3F50	284610M000359844	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASJ5615	284610T000011089	28/06/2026	57200	R\$ 195,23
ASL5H03	284610T000010570	29/06/2026	66532	R\$ 195,23
ASO2066	284610M000359840	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASR4000	284610M000359823	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610T000011286	30/06/2026	65992	R\$ 293,47
ASR6J95	284610T000011288	30/06/2026	51180	R\$ 880,41
ASR6J95	284610T000011287	30/06/2026	50100	R\$ 880,41
AST8B27	284610T000011230	28/06/2026	51851	R\$ 195,23

ASU8H37	284610M000359709	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATA9H37	284610M000359741	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATD2704	284610M000359733	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATI1176	284610T000010777	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ATL3J75	284610T000011271	30/06/2026	58191	R\$ 880,41
ATM5175	284610NIC0033369	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
ATO0B60	284610M000359702	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATP5452	284610M000359839	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATP7E18	284610T000011262	30/06/2026	76332	R\$ 293,47
AUG3D89	284610T000010333	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUJ5358	284610M000359869	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUP2C01	284610T000010590	03/07/2026	55413	R\$ 195,23
AUW6102	284610T000011359	03/07/2026	59591	R\$ 1.467,35
AUX7223	284610M000359666	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUY8F13	284610T000011355	01/07/2026	55411	R\$ 195,23
AVA1B39	284610T000011215	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
AVE6E11	284610T000011260	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AVL2J52	284610T000011354	01/07/2026	55411	R\$ 195,23
AVN9I21	284610M000359728	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVQ7899	284610T000011100	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AVU6I04	284610T000010341	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
AVV5877	284610M000359813	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVV7F70	284610M000359817	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVX5176	284610T000011282	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AWD1171	284610M000359810	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWD7850	284610M000359729	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWE5375	284610M000359685	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWF7148	284610M000359825	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWF9602	284610T000011075	26/06/2026	60501	R\$ 293,47
AWM4J90	284610T000010761	28/06/2026	66532	R\$ 195,23
AWR7H19	284610M000359824	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWZ8311	284610T000011213	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXG8E62	284610T000010326	28/06/2026	60681	R\$ 195,23
AXL0H10	284610T000011203	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXL4J55	284610M000359706	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXO4737	284610M000359871	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXS7H89	284610T000010346	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXV4334	284610M000359828	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXV7A09	284610NIC0033371	16/06/2026	50020	R\$ 2.934,70
AXV7A09	284610NIC0033370	16/06/2026	50020	R\$ 260,32
AZA0975	284610T000011240	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AZK1758	284610NIC0033367	16/06/2026	50020	R\$ 260,32
AZK1I82	284610T000010325	28/06/2026	51852	R\$ 195,23
AZK1I82	284610T000011093	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
AZM8I94	284610T000011275	30/06/2026	66531	R\$ 195,23
AZR4771	284610M000359744	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZS5D86	284610T000011265	30/06/2026	66531	R\$ 195,23
AZW8H82	284610T000010334	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
BAC1C02	284610T000011080	26/06/2026	55414	R\$ 195,23
BAE7J79	284610M000359673	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAF0322	284610T000011227	28/06/2026	61220	R\$ 293,47
BAK6E02	284610T000011267	30/06/2026	69472	R\$ 195,23
BAM4132	284610T000010793	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
BAM6I40	284610M000359848	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAX4926	284610M000359714	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBI3I26	284610T000011263	30/06/2026	58350	R\$ 195,23
BBI3I26	284610T000011264	30/06/2026	51852	R\$ 195,23
BBO3B61	284610M000359686	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBZ9726	284610M000359726	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCG7259	284610M000359772	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCH8J08	284610M000359783	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCI6E58	284610T000010315	28/06/2026	66532	R\$ 195,23
BCJ5D38	284610T000010790	30/06/2026	66020	R\$ 293,47
BCK4F23	284610T000010589	03/07/2026	57380	R\$ 293,47
BCK7E58	284610M000359752	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCM7045	284610M000359721	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCP8J69	284610T000009953	03/07/2026	55414	R\$ 195,23
BCS7E63	284610T000010583	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
BCT1E88	284610M000359674	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCU7D76	284610M000359873	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCU9H00	284610M000359789	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCX4H61	284610T000011087	28/06/2026	58191	R\$ 880,41
BCY1C18	284610T000010573	29/06/2026	76332	R\$ 293,47
BCY1C18	284610T000011254	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
BDA6J02	284610M000359845	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDB3D50	284610T000010585	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
BDB6H14	284610T000010328	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
BDB6H14	284610T000010576	29/06/2026	66531	R\$ 195,23
BDG3E47	284610M000359797	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDJ8I77	284610T000010756	28/06/2026	67000	R\$ 195,23
BDP7D13	284610M000359808	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDQ2H11	284610M000359812	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDR9C20	284610M000359664	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDT2E31	284610T000010569	29/06/2026	60681	R\$ 195,23
BDV0C75	284610M000359688	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDX8B34	284610T000011233	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
BDY8B95	284610T000006642	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
BED8E01	284610M000359778	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEF1402	284610M000359798	18/06/2026	60503	R\$ 293,47

BEG6E79	284610T000010319	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
BEH8D01	284610T000011084	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
BEY9F27	284610T000010331	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
BJM6399	284610T000001259	02/07/2026	65300	R\$ 195,23
BLT6094	284610M000359842	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BLT6094	284610M000359834	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BMB4I37	284610M000359692	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BNK4I94	284610T000011272	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
BOR1292	284610M000359704	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
BRZ9A72	284610T000011224	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
BSX2G57	284610T000011068	26/06/2026	59591	R\$ 1.467,35
CAC9J24	284610M000359806	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
CDS7H08	284610M000359864	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
CIV4956	284610M000359718	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
CJD6I26	284610M000359791	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
CLJ9665	284610M000359836	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
CLJ9665	284610M000359883	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
COR6581	284610M000359777	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
COR6581	284610M000359757	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
COR6581	284610M000359761	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
COW6694	284610T000010316	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
CSP2H94	284610M000359730	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
CTZ2984	284610M000359867	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
CYX6B85	284610T000010754	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
DFZ3E54	284610M000359659	15/06/2026	60503	R\$ 293,47
DGW9394	284610T000011094	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
DHR4A75	284610T000011222	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
DIF4A78	284610T000011302	30/06/2026	67000	R\$ 195,23
DIU8611	284610T000011226	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
DMD7930	284610T000011360	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
DMZ2704	284610T000011249	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
DNX6808	284610T000011358	03/07/2026	66531	R\$ 195,23
DQA3J45	284610T000006644	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
DRY8A50	284610M000359866	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
DWZ8822	284610T000006640	03/07/2026	66531	R\$ 195,23
DZX9I49	284610T000010567	29/06/2026	51851	R\$ 195,23
EAC5J37	284610M000359879	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
EBJ4I04	284610M000359793	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
EDP2D38	284610M000359785	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
EDV8H46	284610T000010763	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
EDW0G33	284610M000359801	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
EIP9G19	284610T000010572	29/06/2026	51851	R\$ 195,23
EIS4D54	284610T000011095	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
EIS4D54	284610T000011090	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
EIX1520	284610T000010323	28/06/2026	51852	R\$ 195,23
EJD5H54	284610M000359854	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
EJE8F50	284610T000011277	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
EPF2J92	284610M000359670	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
EQA2E50	284610T000011269	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
ETR1908	284610M000359712	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
EV6D26	284610M000359787	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
EYV6E30	284610T000011212	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
EWU2G40	284610M000359865	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
EYO5253	284610T000001118	02/07/2026	55414	R\$ 195,23
EZT4J20	284610T000001258	27/06/2026	65300	R\$ 195,23
FBN9418	284610T000010330	28/06/2026	51930	R\$ 293,47
FEK5E89	284610M000359732	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
FFB9A63	284610T000011201	28/06/2026	57200	R\$ 195,23
FFT8J80	284610T000010787	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
FFT8J80	284610T000010788	30/06/2026	58350	R\$ 195,23
FKU7F53	284610T000011237	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
FVJ9J67	284610M000359693	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
FXI7E61	284610NIC0033368	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
GBU4G02	284610T000011245	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
GCN8I82	284610M000359821	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
GFU1G62	284610T000011279	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
GFZ0B34	284610T000010579	30/06/2026	60330	R\$ 293,47
GHE8G23	284610T000010574	29/06/2026	51851	R\$ 195,23
GTX9I87	284610T000010760	28/06/2026	66532	R\$ 195,23
GXF9G04	284610M000359788	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
HJU8G91	284610T000011223	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
HLH8E71	284610T000010580	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
HLP6C76	284610M000359724	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
HRR0C67	284610M000359829	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
HUM3511	284610T000011248	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ILZ2847	284610T000010772	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ILZ2847	284610T000011252	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
ITR8C32	284610M000359754	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
IUR0G42	284610M000359781	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
IVB1E13	284610CND0000925	15/05/2026	50450	R\$ 293,47
IZI7A60	284610M000359734	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
JVZ6G64	284610T000011231	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
JXZ2323	284610M000359742	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
JZH4J05	284610T000011301	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
KLP9D09	284610T000011244	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
KOM2H34	284610M000359766	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
KYP3A30	284610M000359868	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
L AJ5E38	284610M000359745	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
M CB2187	284610T000011356	01/07/2026	61220	R\$ 293,47

MCS0A28	284610M000359719	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
MCS0A28	284610M000359711	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
MCS0A28	284610T000010587	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
MFB4C95	284610M000359753	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
MFX4J14	284610M000359878	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
MHA2A56	284610T000011202	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
MHT4F31	284610T000009951	30/06/2026	57380	R\$ 293,47
MHY5G98	284610T000011218	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
MIP3I51	284610M000359872	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
MJL4I79	284610M000359782	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
MJT6E17	284610M000359852	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
MQK7F69	284610T000011081	26/06/2026	55414	R\$ 195,23
MQQ8F38	284610T000011283	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
MTL2D38	284610M000359668	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
NET9H47	284610T000011214	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
NGR1I98	284610T000010320	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
NHG4A59	284610T000011236	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
NRU2B34	284610M000359855	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
NUE7H44	284610T000011099	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
NWH0B08	284610M000359763	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
NYC4B93	284610T000011246	28/06/2026	51930	R\$ 293,47
OAL1447	284610T000010332	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
OEC9D83	284610M000359790	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
OGF9A87	284610M000359769	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
OLC5E15	284610M000359672	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
OOL4B82	284610M000359814	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
OOZ3F53	284610M000359759	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
PHI3C82	284610M000359767	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
PHU9E87	284610T000011092	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
PUN8D02	284610T000011261	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
PYL9E49	284610M000359713	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
PYQ6A89	284610M000359843	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
PYR8F45	284610M000359826	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
PZS2J81	284610M000359755	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
QAZ7E09	284610T000006646	03/07/2026	55411	R\$ 195,23
QEE4I57	284610M000359779	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
QEE4I57	284610M000359880	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
QHN5F13	284610T000011278	30/06/2026	65300	R\$ 195,23
QHU3G10	284610T000010586	01/07/2026	66531	R\$ 195,23
QMM0J88	284610M000359795	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
QNA0I89	284610M000359841	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
QNF8A39	284610M000359687	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
QNR4I94	284610M000359740	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
QOW2E92	284610T000011257	28/06/2026	51852	R\$ 195,23
QZD1I97	284610T000011270	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
RAC7D21	284610M000359660	15/06/2026	60503	R\$ 293,47
RFI9F69	284610M000359792	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHA2B36	284610T000010765	28/06/2026	60681	R\$ 195,23
RHA2J43	284610M000359694	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHG3C75	284610M000359657	15/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHK9A69	284610M000359723	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHN5F61	284610M000359689	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHP6C98	284610T000011285	30/06/2026	66531	R\$ 195,23
RHU1F18	284610T000010321	28/06/2026	70301	R\$ 293,47
RHW6B81	284610T000010766	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
RHW6B81	284610T000011229	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
RHW6B81	284610T000010755	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
ROH2C54	284610M000359832	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
RTP3D34	284610M000359690	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
RWD5B70	284610M000359870	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
RXR7E93	284610M000359683	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
RZK5F69	284610M000359775	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
SDP6J41	284610M000359875	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
SDX2D01	284610M000359691	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEA7J74	284610M000359830	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEA9F87	284610M000359739	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEC8G10	284610M000359662	15/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEC8J25	284610T000010799	30/06/2026	70301	R\$ 293,47
SEC8J25	284610T000010800	30/06/2026	57380	R\$ 293,47
SEF2A76	284610T000010335	28/06/2026	60681	R\$ 195,23
SEH2A32	284610M000359748	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEH8D68	284610M000359884	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEH9A79	284610T000010405	29/06/2026	55412	R\$ 195,23
SER7H04	284610M000359771	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
SES1D50	284610T000010312	28/06/2026	66531	R\$ 195,23
SES3H63	284610T000010782	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
SEV1E42	284610M000359799	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEV8D45	284610M000359705	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEW4I25	284610T000010798	30/06/2026	66532	R\$ 195,23
SFE9F63	284610T000010343	28/06/2026	60681	R\$ 195,23
SFH6F81	284610M000359750	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFI4J42	284610M000359815	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFN5D89	284610M000359807	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFO1B54	284610M000359827	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
SIB4C47	284610M000359818	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
STA1I72	284610M000359737	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
SUC5F18	284610T000010794	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
SUC5F18	284610T000010797	30/06/2026	57200	R\$ 195,23
SUC5F18	284610T000010795	30/06/2026	60502	R\$ 293,47

TAI4A85	284610T000010767	28/06/2026	60681	R\$ 195,23
TAW9E55	284610T000010771	28/06/2026	66532	R\$ 195,23
TAX0E52	284610M000359768	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBH9J81	284610M000359716	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBN0J56	284610M000359760	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBN5J96	284610M000359671	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBQ2J52	284610T000010779	28/06/2026	66532	R\$ 195,23
TBS3A01	284610M000359695	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBT9G73	284610T000010785	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
TBZ2I47	284610M000359665	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBZ2J64	284610M000359701	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
TXH3E57	284610M000359700	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
TXV2I74	284610T000011241	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
TXV2I74	284610T000010762	28/06/2026	51851	R\$ 195,23
UAU9A17	284610T000010324	28/06/2026	61220	R\$ 293,47
UAZ2C68	284610M000359765	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBG8H47	284610T000010780	30/06/2026	60681	R\$ 195,23
UBG8H47	284610T000010781	30/06/2026	58350	R\$ 195,23
UBH5J24	284610T000006639	26/06/2026	57380	R\$ 293,47
UBJ2H55	284610M000359853	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBJ2H55	284610M000359882	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBN3C50	284610M000359804	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBQ0H40	284610M000359773	17/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBW0J60	284610M000359669	16/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBW5C04	284610T000011273	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
UEM3G58	284610M000359738	17/06/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:0FACDEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	63.400.127,06	33.952.842,00	103.059.853,71	122.533.559,08	91.782.000,17
DESPESAS CORRENTES	111.686.194,33	124.201.962,90	19.603.061,66	83.172.093,83	41.029.869,07	19.773.835,31	76.959.636,54	47.242.326,36	73.330.488,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.931.981,60	49.682.359,74	8.757.665,54	30.877.733,75	18.804.625,99	8.765.381,59	30.877.733,56	18.804.626,18	30.228.485,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.600.000,00	189.889,27	2.588.184,06	11.815,94	461.497,54	1.648.688,15	951.311,85	1.648.688,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.254.212,73	71.919.603,16	10.655.506,85	49.706.176,02	22.213.427,14	10.546.956,18	44.433.214,83	27.486.388,33	41.453.314,68
DESPESAS DE CAPITAL	7.893.805,67	101.239.049,89	6.930.070,35	79.021.191,90	22.217.857,99	14.179.006,69	26.100.217,17	75.138.832,72	18.451.511,64
INVESTIMENTOS	6.893.805,67	98.659.049,89	5.492.334,64	76.441.192,86	22.217.857,03	13.703.269,12	24.483.521,88	74.175.528,01	16.834.816,35
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	2.580.000,00	1.437.735,71	2.579.999,04	0,96	475.737,57	1.616.695,29	963.304,71	1.616.695,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	152.400,00	0,00	0,00	152.400,00	0,00	0,00	152.400,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	63.400.127,06	33.952.842,00	103.059.853,71	122.533.559,08	91.782.000,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	63.400.127,06	33.952.842,00	103.059.853,71	122.533.559,08	91.782.000,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.987,21	(3.279.987,21)	14.557.840,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	63.400.127,06	33.952.842,00	106.339.840,92	119.253.571,87	106.339.840,92
Entidades:									
Município de Sengés									

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5B7CEFDc

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÊS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:									
Município de Sengês									

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4641FD11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO DE SENGÊS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.788.000,00	211.310.287,14	24.645.065,94	11,66	106.339.840,92	50,32	104.970.446,22
RECEITAS CORRENTES	120.688.000,00	124.795.496,19	18.748.931,26	15,02	79.940.066,95	64,06	44.855.429,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.593.500,00	22.743.500,00	2.951.394,07	12,98	13.511.467,16	59,41	9.232.032,84
IMPOSTOS	19.819.000,00	19.969.000,00	2.662.741,56	13,33	11.886.593,69	59,53	8.082.406,31
TAXAS	2.774.500,00	2.774.500,00	288.652,51	10,40	1.624.873,47	58,56	1.149.626,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.502.100,00	1.502.100,00	236.480,79	15,74	998.675,06	66,49	503.424,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.502.100,00	1.502.100,00	236.480,79	15,74	998.675,06	66,49	503.424,94
RECEITA PATRIMONIAL	2.373.415,00	2.415.857,95	492.703,97	20,39	1.983.457,57	82,10	432.400,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	9.382,05	76,90	2.817,95
VALORES MOBILIÁRIOS	2.361.215,00	2.403.657,95	492.703,97	20,50	1.974.075,52	82,13	429.582,43
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	377.785,00	377.785,00	92.167,95	24,40	214.137,82	56,68	163.647,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	306.000,00	306.000,00	89.244,95	29,17	205.092,82	67,02	100.907,18
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.785,00	21.785,00	2.923,00	13,42	9.045,00	41,52	12.740,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.619.200,00	97.534.253,24	14.956.306,13	15,33	63.055.242,72	64,65	34.479.010,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	47.793.200,00	50.214.829,01	7.861.173,56	15,66	31.592.213,60	62,91	18.622.615,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	26.746.000,00	28.239.424,23	4.256.320,65	15,07	19.331.511,68	68,46	8.907.912,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00	80.000,00	7.610,25	9,51	79.228,59	99,04	771,41
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	19.000.000,00	19.000.000,00	2.831.201,67	14,90	12.052.288,85	63,43	6.947.711,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	19.878,35	8,95	177.086,62	79,77	44.913,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	119.000,00	119.000,00	11.660,51	9,80	144.956,23	121,81	(25.956,23)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	8.217,84	8,22	32.130,39	32,13	67.869,61
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	86.514.790,95	5.896.134,68	6,82	26.399.773,97	30,51	60.115.016,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	18.021.185,00	0,00	0,00	4.057.400,00	22,51	13.963.785,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	18.021.185,00	0,00	0,00	4.057.400,00	22,51	13.963.785,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	573.590,74	573,59	585.959,94	585,96	(485.959,94)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	573.590,74	573,59	585.959,94	585,96	(485.959,94)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	68.393.605,95	5.322.543,94	7,78	21.756.414,03	31,81	46.637.191,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	12.462.050,00	1.134.000,00	9,10	4.426.688,28	35,52	8.035.361,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	55.931.555,95	4.188.543,94	7,49	17.329.725,75	30,98	38.601.830,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.788.000,00	211.310.287,14	24.645.065,94	11,66	106.339.840,92	50,32	104.970.446,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.788.000,00	211.310.287,14	24.645.065,94	11,66	106.339.840,92	50,32	104.970.446,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	120.788.000,00	211.310.287,14	24.645.065,94	11,66	106.339.840,92	50,32	104.970.446,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.673.370,65	0,00	0,00	14.673.370,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.673.370,65	0,00	0,00	14.673.370,65	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ADDB2D34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:097C16FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	18.021.185,00	4.057.400,00	13.963.785,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	101.239.049,89	79.021.191,90	22.217.857,99
Investimentos	98.659.049,89	76.441.192,86	22.217.857,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.580.000,00	2.579.999,04	0,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	101.239.049,89	79.021.191,90	22.217.857,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	83.217.864,89	74.963.791,90	8.254.072,99
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1E57540E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SENGÊS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	200.000,00	746.781,09	(546.781,09)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	746.781,09	(546.781,09)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	585.959,94	(485.959,94)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.000,00	160.821,15	(60.821,15)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	746.781,09	(546.781,09)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.946.668,72	549.478,26	377.337,17	377.337,17	28.400,00	1.397.190,46
Investimentos	1.946.668,72	549.478,26	377.337,17	377.337,17	28.400,00	1.397.190,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.946.668,72	549.478,26	377.337,17	377.337,17	28.400,00	1.397.190,46

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	1.953.906,10	197.302,83	2.151.208,93
Entidades:			
Município de Sengês			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B4F9B0BA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS ASPS**

MUNICÍPIO DE SENGÊS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.819.000,00	19.969.000,00	11.886.593,69	59,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.652.000,00	2.652.000,00	1.800.622,95	67,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	463.484,36	38,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.466.000,00	12.466.000,00	7.042.789,17	56,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.500.000,00	3.650.000,00	2.579.697,21	70,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.205.000,00	77.205.000,00	50.215.771,52	65,04
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	27.739.032,85	68,49
Cota-Parte ITR	4.300.000,00	4.300.000,00	148.564,39	3,45
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.355.141,12	117,76
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	19.660.845,02	65,54
Cota-Parte IPI-Exportação	405.000,00	405.000,00	312.188,14	77,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.024.000,00	97.174.000,00	62.102.365,21	63,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.327.370,	13.832.002,	15.162.284,49	109,62	15.009.387,71	108,51	14.726.442,64	106,47
Despesas Correntes	13.307.320,	13.381.952,	14.938.395,14	111,63	14.796.874,20	110,57	14.518.000,13	108,49
Despesas de Capital	20.050,00	450.050,00	223.889,35	49,75	212.513,51	47,22	208.442,51	46,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	229.300,00	207.032,68	77.385,80	37,38	68.383,64	33,03	68.383,64	33,03
Despesas Correntes	219.300,00	189.300,00	70.043,80	37,00	63.037,64	33,30	63.037,64	33,30
Despesas de Capital	10.000,00	17.732,68	7.342,00	41,40	5.346,00	30,15	5.346,00	30,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.557.670,	14.039.835,	15.239.670,29	108,55	15.077.771,35	107,39	14.794.826,28	105,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.239.670,29	15.077.771,35	14.794.826,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	33.820,40	33.820,40	33.820,40
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.205.849,89	15.043.950,95	14.761.005,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.315.354,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.890.495,11	5.728.596,17	5.445.651,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,49	24,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)
Empenhos de 2026	9.315.354,78	15.205.849,8	5.890.495,11	0,00	33.820,40	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)									5.924.315,51
									0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.770.000,00	11.763.352,00	5.484.450,68	46,62
Proveniente da União	2.310.000,00	9.603.352,00	1.980.534,30	20,62
Proveniente dos Estados	460.000,00	2.160.000,00	3.503.916,38	162,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	494.550,00	494.560,01	383.262,32	77,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.264.550,00	12.257.912,01	5.867.713,00	47,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.460,0	18.970.608,	15.276.462,92	80,53	5.209.321,21	27,46	5.089.774,22	26,83
Despesas Correntes	1.934.910,0	4.117.699,9	3.029.010,97	73,56	2.958.410,27	71,85	2.847.413,78	69,15
Despesas de Capital	65.550,00	14.852.908,	12.247.451,95	82,46	2.250.910,94	15,15	2.242.360,44	15,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.500,00	366.500,00	96.897,19	26,44	69.541,06	18,97	62.106,92	16,95
Despesas Correntes	131.490,00	166.490,00	39.651,84	23,82	23.766,31	14,27	22.712,07	13,64
Despesas de Capital	10,00	200.010,00	57.245,35	28,62	45.774,75	22,89	39.394,85	19,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.131.960,0	19.337.108,	15.373.360,11	79,50	5.278.862,27	27,30	5.151.881,14	26,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.327.830,	32.802.610,	30.438.747,41	92,79	20.218.708,92	61,64	19.816.216,86	60,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	360.800,00	573.532,68	174.282,99	30,39	137.924,70	24,05	130.490,56	22,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.689.630,	33.376.943,	30.613.030,40	91,72	20.356.633,62	60,99	19.946.707,42	59,76
Entidades:								
Município de Sengés								

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A631B4DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

MUNICÍPIO DE SENGÉS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2026				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS bimestre (b)	REALIZADAS	Até
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.969.000,00	11.886.593,69		
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.652.000,00	1.800.622,95		
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.201.000,00	463.484,36		
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	12.466.000,00	7.042.789,17		
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.650.000,00	2.579.697,21		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.043.000,00	51.974.268,13		
2.1 - Cota-parte FPM	44.300.000,00	29.497.529,46		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.500.000,00	27.739.032,85		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	1.758.496,61		
2.2 - Cota-parte ICMS	30.000.000,00	19.660.845,02		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	405.000,00	312.188,14		
2.4 - Cota-parte ITR	4.300.000,00	148.564,39		
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.355.141,12		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	38.000,00	0,00		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.012.000,00	63.860.861,82		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.441.000,00	10.043.154,30		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.812.000,00	5.922.061,15		
FUNDEB				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS bimestre (b)	REALIZADAS	Até
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.201.000,00	13.359.876,54		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.201.000,00	12.280.098,50		
6.1.1 - Principal	19.000.000,00	12.052.288,85		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	201.000,00	227.809,65		
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Principal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
6.3.1 - Principal	0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	1.079.778,04		
6.4.1 - Principal	2.000.000,00	1.079.778,04		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	3.559.000,00	2.009.134,55		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		294.188,31		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		294.188,31		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		13.654.064,85		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.525.782,05	11.555.401,27	11.535.612,84	11.278.874,86	19.788,43
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.810.846,10	10.603.200,15	10.603.200,15	10.418.572,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.523.724,33	3.056.515,41	3.056.515,41	3.015.346,28	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.287.121,77	7.546.684,74	7.546.684,74	7.403.226,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.714.935,95	952.201,12	932.412,69	860.302,14	19.788,43
10.2.1 - Educação Infantil	2.433.015,72	205.694,25	200.240,42	161.836,83	5.453,83
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.281.920,23	746.506,87	732.172,27	698.465,31	14.334,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.153.039,62	11.149.698,92	10.925.975,70	3.340,70	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.153.039,62	11.149.698,92	10.925.975,70	3.340,70	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.577.654,05	10.577.654,05	10.393.026,62	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.596.068,95	10.577.654,05	10.577.654,05	86,14
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.335.987,65	2.210.177,62	2.210.177,62	874.189,97	16,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.868.060,19	294.188,31	346.443,27	(13.915,91)	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.751.624,49	294.131,36	346.386,32	(13.915,91)	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	116.435,70	56,95	56,95	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.183.747,10	7.754.721,04	7.418.123,23	7.014.680,33	336.597,81	
20.1 - Educação Infantil	4.556.615,70	2.917.235,88	2.894.150,75	2.745.467,35	23.085,13	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20.2 - Ensino Fundamental	8.627.131,40	4.837.485,16	4.523.972,48	4.269.212,98	313.512,68	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.709.529,15	18.974.914,67	18.634.976,16	18.007.810,04	339.938,51
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.513.355,75	6.134.951,82	6.109.414,99	5.881.158,87	25.536,83
21.1.1 - Creche	1.640.265,51	926.621,95	906.773,10	873.755,05	19.848,85
21.1.2 - Pré-escola	2.901.350,19	2.471.248,43	2.468.012,15	2.352.346,80	3.236,28
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.196.173,40	12.839.962,85	12.525.561,17	12.126.651,17	314.401,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		7.418.123,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		10.043.154,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		874.189,97
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS		15.575,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.965.215,46	16.571.512,57	25,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.788.790,08	4.222.628,36	4.550.465,21	15.575,00	2.222.749,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.224.722,75	3.762.409,28	3.854.145,31	15.575,00	1.355.002,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	553.749,57	159.170,00	395.270,82	0,00	158.478,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.010.317,76	301.049,08	301.049,08	0,00	709.268,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.696.800,00	1.885.907,04
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.151.800,00	1.371.277,80
31.1.1 - Salário-Educação	1.320.000,00	960.671,47
31.1.2 - PDDE	3.250,00	1.123,71
31.1.3 - PNAE	535.000,00	328.186,89
31.1.4 - PNATE	69.500,00	81.295,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	224.050,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.000,00	514.629,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.807.621,15	2.448.498,59	2.270.869,63	2.233.717,51	177.628,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.083.977,62	1.157.107,25	1.067.228,48	1.045.899,83	89.878,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.723.643,53	1.291.391,34	1.203.641,15	1.187.817,68	87.750,19
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.517.150,30	21.758.620,90	21.224.605,70	20.527.272,70	534.015,20
33.1 - Despesas Correntes	34.513.294,12	21.517.554,56	21.018.365,32	20.354.047,08	499.189,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.032.452,52	13.592.197,95	13.592.197,95	13.299.250,43	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	562.510,00	390.007,98	390.007,98	390.007,98	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.918.331,60	7.535.348,63	7.036.159,39	6.664.788,67	499.189,24
33.2 - Despesas de Capital	4.003.856,18	241.066,34	206.240,38	173.225,62	34.825,96
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.732.856,18	241.066,34	206.240,38	173.225,62	34.825,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.911.015,09	185.790,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.427.030,55	960.671,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.975.194,76	889.048,90
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.362.850,88	257.412,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.362.850,88	257.412,88

Entidades:
Município de Sengés

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C2FE6EE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.792.496,19	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.743.500,00	13.511.467,16
IPTU	2.652.000,00	1.800.622,95
ISS	12.466.000,00	7.042.789,17
ITBI	1.201.000,00	463.484,36
IRRF	3.650.000,00	2.579.697,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.774.500,00	1.624.873,47
Contribuições	1.502.100,00	998.675,06
Receita patrimonial	2.412.857,95	1.983.457,57
Aplicações Financeiras (II)	2.403.657,95	1.974.075,52
Outras Receitas Patrimoniais	9.200,00	9.382,05
Transferências correntes	97.534.253,24	63.055.242,72
Cota-Parte do FPM	36.200.000,00	23.949.723,24
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	15.728.676,17
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.884.112,76
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	118.851,61
Transferências da LC 61/1989	324.000,00	249.750,48
Transferências do FUNDEB	21.067.154,01	13.199.220,90
Outras transferências correntes	10.903.099,23	7.924.907,56
Demais receitas correntes	599.785,00	391.224,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.785,00	391.224,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	122.388.838,24	77.965.991,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	86.514.790,95	26.399.773,97
Operações de Crédito (VIII)	18.021.185,00	4.057.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	585.959,94
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	585.959,94
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	68.393.605,95	21.756.414,03
Convênios	58.305.605,95	21.265.293,92
Outras Transferências de Capital	10.088.000,00	491.120,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	68.493.605,95	21.756.414,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	190.882.444,19	99.722.405,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	190.882.444,19	99.722.405,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.201.962,90	83.172.093,83	76.959.636,54	73.330.488,53	1.846.353,16		2.157.166,45 2.157.166,45
Pessoal e encargos sociais	49.682.359,74	30.877.733,75	30.877.733,56	30.228.485,70	498.817,66		107.543,36 107.543,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.600.000,00	2.588.184,06	1.648.688,15	1.648.688,15	0,00		0,00 0,00
Outras despesas correntes	71.919.603,16	49.706.176,02	44.433.214,83	41.453.314,68	1.347.535,50		2.049.623,09 2.049.623,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.601.962,90	80.583.909,77	75.310.948,39	71.681.800,38	1.846.353,16		2.157.166,45 2.157.166,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	101.239.049,89	79.021.191,90	26.100.217,17	18.451.511,64	3.197.796,50		9.165.396,12 8.986.478,50
Investimentos	98.659.049,89	76.441.192,86	24.483.521,88	16.834.816,35	3.197.796,50		9.165.396,12 8.986.478,50
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	2.580.000,00	2.579.999,04	1.616.695,29	1.616.695,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	98.659.049,89	76.441.192,86	24.483.521,88	16.834.816,35	3.197.796,50	9.165.396,12	8.986.478,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	152.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	220.413.412,79	157.025.102,63	99.794.470,27	88.516.616,73	5.044.149,66	11.322.562,57	11.143.644,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	220.413.412,79	157.025.102,63	99.794.470,27	88.516.616,73	5.044.149,66	11.322.562,57	11.143.644,95

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		(4.982.005,88)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		(4.982.005,88)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		92.537,00
JUROS NOMINAIS		Até Agosto / 2026
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.974.075,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.477.220,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		(4.485.150,96)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Agosto / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.120.444,37	13.273.285,06
DEDUÇÕES (XL)	23.225.292,85	12.637.488,57
Disponibilidade de Caixa	23.225.292,85	12.637.488,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.766.789,69	24.599.890,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.057.865,41	11.469.446,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483.631,43	492.955,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(9.104.848,48)	635.796,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(9.740.644,97)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.020.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Agosto / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		6.411.581,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII - XLXIX)]		(3.329.063,47)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		(3.825.918,39)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.673.370,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		14.673.370,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:012D898A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SENGÉS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	120.788.000,00
Previsão Atualizada da Receita	211.310.287,14
Receitas Realizadas	106.339.840,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.673.370,65
Dotação Inicial	120.788.000,00
Créditos Adicionais	104.805.412,79
Dotação Atualizada	225.593.412,79
Despesas Empenhadas	162.193.285,73
Despesas Liquidadas	103.059.853,71
Despesas Pagas	91.782.000,17
Superávit Orçamentário	3.279.987,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	162.193.285,73

Despesas Liquidadas	103.059.853,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	123.806.296,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.047.173,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.292.111,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	(4.485.150,96)	0,00 %	
Resultado Primário	92.537,00	(4.982.005,88)	(5.384,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	5.057.865,41	1.040,00	5.044.149,66	12.675,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.831.585,01	5.283.047,61	11.143.644,95	8.404.892,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.889.450,42	5.284.087,61	16.187.794,61	8.417.568,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	16.571.512,57	% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	10.577.654,05	25% / 18%		25,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	4.057.400,00	13.963.785,00		
Despesa de Capital Líquida	79.021.191,90	22.217.857,99		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	585.959,94	(485.959,94)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	549.478,26	1.397.190,46
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.043.950,95	% Mínimo a aplicar no exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o bimestre
Total das Despesas/RCL (%)		24,22
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B1F549EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das secretarias, aos projetos assistenciais, à merenda escolar e ao programa troca verde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 G Produto do tipo café torrado e moído, 100% de origem vegetal, pronto para preparo, isento de corantes, conservantes artificiais ou outras substâncias estranhas à sua natureza. Deve ser obtido a partir de grãos próprios para o consumo humano, em conformidade com o disposto na Portaria MAPA nº 570/2002, e demais normas sanitárias vigentes. Características exigidas: O café deve apresentar cor, aroma e sabor típicos, sem presença de odores estranhos ou sinais de fermentação ou deterioração. Deve ser livre de matérias estranhas ou impurezas visíveis, conforme os limites estabelecidos pelo MAPA. Acondicionamento e embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária hermeticamente vedada, com barreira à luz, umidade e oxigênio, preservando suas características sensoriais. A embalagem secundária de papelão com certificação FSC para garantir responsabilidade socioambiental, rastreabilidade de origem da matéria-prima e adequação às políticas públicas de sustentabilidade adotadas pela administração pública. A rotulagem deve apresentar, de forma clara e legível: nome do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, número do lote, peso líquido, identificação da origem (procedência) e informações obrigatórias conforme legislação vigente. Validade mínima exigida: No mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Critérios de recebimento: Serão verificados: integridade da embalagem, conformidade da rotulagem, ausência de violação, data de validade e características sensoriais (odor, cor e aspecto). Serão recusados produtos com embalagem danificada, rotulagem incompleta ou sinais de deterioração.	MELITA	PCT	2.343,00	26,90	63.026,70
79	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLUTÉN CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM	TECNUTRE	KG	850,00	33,20	28.220,00

		GLÚTEN - chocolate em pó para preparo de massas de bolo, tortas, brigadeiros e bebidas. Conter 50% de cacau em sua composição, o que garante cor e sabor mais intensos à sua produção. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica a partir de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.					
80	1	CHOCOLATE EM PÓ COM 70% DE CACAU Chocolate em pó com 70% de cacau- SEM GLÚTEN, obtido a partir de cacau em pó alcalino, açúcar e aromatizante, apresentando coloração escura, aroma e sabor intenso característicos, textura fina e fácil dissolução em preparações culinárias e bebidas. Produto acondicionado em embalagem de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante com CNPJ. Não deverá conter glúten, leite ou ovos, devendo constar em rótulo a declaração conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	DECORA	KG	200,00	66,50	13.300,00
137	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL isento de qualquer tipo de aditivos químicos, conservantes como exemplo licitina de Soja (INS 322) ou corantes artificiais. Produto obtido exclusivamente por desidratação do leite de vaca integral pasteurizado, apresentando coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos, sem grumos ou impurezas. embalagem de 400g à 1 kg. Com prazo de validade no mínimo 4 meses. Marcas Similar: Aurora, Piracanjuba, Finíssima e CCGL.	COPA REAL	KG	3.000,00	38,00	114.000,00
138	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL isento de qualquer tipo de aditivos químicos, conservantes como exemplo licitina de Soja (INS 322) ou corantes artificiais. Produto obtido exclusivamente por desidratação do leite de vaca integral pasteurizado, apresentando coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos, sem grumos ou impurezas. embalagem de 400g à 1 kg. Com prazo de validade no mínimo 4 meses. Marcas Similar: Aurora, Piracanjuba, Finíssima e CCGL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	COPAL REAL	KG	1.000,00	38,00	38.000,00
210	1	QUIRERA, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	SINHÁ	KG	1.030,00	6,50	6.695,00
TOTAL							263.241,70

DETENTORA DA ATA: SENGÉS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5487E4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das secretarias, aos projetos assistenciais, à merenda escolar e ao programa troca verde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
168	1	MELÃO AMARELO in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa íntacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	6.053,00	9,67	58.532,51
169	1	MELÃO AMARELO in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa íntacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CEASA	KG	2.017,00	9,67	19.504,39
TOTAL							78.036,90

DETENTORA DA ATA: HORTFORT ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.267.061/0001-01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A9F3E9FE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 346/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ **04.281.160/0001-07** com endereço na RUA REPUBLICA DO LIBANO, 339 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por **JOSÉ AMARILDO ARDENGI** ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 471.751.929-91, com domicílio na RUA PARANA, 924 - CEP: 87600000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 85/2025, objetivando a **Registro de preço para serviço de erradicação de árvores e extração de tocos em vias públicas e espaços públicos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 07/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de acordo com o índice INPC de 4,10% e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - EXCLUSIVO / MICRO	1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE Erradicação de árvores de grande porte (acima de 05 metros de altura) em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros. Com limpeza total do local a ser realizado o serviço, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SER	25,00	950,45	23.761,25
LOTE: 002 - Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE Erradicação de árvores de grande porte (acima de 05 metros de altura) em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros. Com limpeza total do local a ser realizado o serviço, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SER	75,00	950,45	71.283,75

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R\$ 95.045,00 (Noventa e cinco mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 346/2025 de 09/09/2025.

Terra Rica-Pr, 08/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	JOSÉ AMARILDO ARDENGI
Prefeito Municipal	Caxanga Planejamento Agropecuario E Ambiental EIRELI

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0A56AE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 03/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO 03/2026

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – PARANÁ.

A comissão permanente de licitação constituída e nomeada pelo Decreto nº 6205/2026 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de LEILÃO 03/2026, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, comunica a seguinte classificação de arrematantes:

LOTE	VEÍCULO	VALOR R\$	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
1	Automóvel VW Novo Gol Trendline MCV, placa BBC9381, ano/modelo 2016 / 2017, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWAG45UXHP075235, RENAVAL 01109408207.Últimos Pagamentos do Licenciamento Efetuados: 2025 Obs.: O veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo exclusivo do arrematante adotar todas as providências necessárias para regularização documental, incluindo a solicitação de segunda via dos documentos, bem como o pagamento de eventuais custos, taxas, débitos e demais despesas que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes.	R\$ 16.600,00	ELIZABETE DA SILVA ALMEIDA	029.779.969-07
2	Ônibus VW Mascarello Granmini O, placa ARB7210, ano/modelo 2009/2009, cor amarela, combustível diesel, chassi 9BWP452R79R928107, RENAVAL 00132476134. Últimos Pagamentos do Licenciamento Efetuados: 2025. Obs.: O veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo exclusivo do arrematante adotar todas as providências necessárias para regularização documental, incluindo	R\$ 40.200,00	ADR BUS TRANSPORTTES LTDA	09.088.869/0001-04

	a solicitação de segunda via dos documentos, bem como o pagamento de eventuais custos, taxas, débitos e demais despesas que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes.			
3	Ônibus Marcopolo Volare V8L Escolar, placa ARI9180, ano/modelo 2008 / 2009, cor amarela, combustível diesel, chassi 93PB42G3P9C028588, RENAVAM 00144492806. Últimos Pagamentos do Licenciamento Efetuados: 2025 Obs.: O veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo exclusivo do arrematante adotar todas as providências necessárias para regularização documental, incluindo a solicitação de segunda via dos documentos, bem como o pagamento de eventuais custos, taxas, débitos e demais despesas que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes.	R\$ 35.000,00	DANIEL SANTOS BISPO DE LIMA	494.873.198-67
4	Caminhonete Fiat Ducato Multi, placa BA19682, ano/modelo 2015 / 2016, cor branca, combustível diesel, chassi 93W245H3RG2155311, RENAVAM 01079868035. Últimos Pagamentos do Licenciamento Efetuados: 2025 Obs.: O veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo exclusivo do arrematante adotar todas as providências necessárias para regularização documental, incluindo a solicitação de segunda via dos documentos, bem como o pagamento de eventuais custos, taxas, débitos e demais despesas que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes.	R\$ 50.400,00	MARCELO SVIDNICKI	876.167.699-34
5	Implemento agrícola Cremasco/Braspec, tipo colhedora de forragem, modelo Custom 950-C III, cor verde.	R\$ 3.700,00	SAMUEL LEONARDO DA SILVA	689.261.119-20
7	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, placa AXE9154, ano/modelo 2013 / 2013, cor amarela, combustível diesel, chassi 9532E82W3DR334045, RENAVAM 00554160749. Últimos Pagamentos do Licenciamento Efetuados: 2025 Obs.: O veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo exclusivo do arrematante adotar todas as providências necessárias para regularização documental, incluindo a solicitação de segunda via dos documentos, bem como o pagamento de eventuais custos, taxas, débitos e demais despesas que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes.	R\$ 45.100,00	AZUL MARES TRTANSPORTES E LOCAÇÕES	14.178.211/0001-23
8	Implemento agrícola Grade Aradora marca “Tatu Marchesan”, 2,5 m de largura, com 14 (catorze) discos côncavos e 10(dez) hastes.	R\$ 4.300,00	PAULO ROBERTO ROCHA JUNIOR	047.802.949-75
10	Carreta agrícola, Marca Tadeu Implementos Agrícolas, carroceria em madeira, modelo com 2(dois) eixos e 4(quatro) rodas de 15 polegadas.	R\$ 3.900,00	PAULO ROBERTO ROCHA JUNIOR	047.802.949-75
11	Automóvel Renault Fluence Dynamique 2.0M, placa OVS8D29, ano/modelo 2014 / 2014, cor cinza, combustível álcool/gasolina, chassi 8A1LZBW26EL383028, RENAVAM 01012583209. Últimos Pagamentos do Licenciamento Efetuados: 2017. Obs.: O veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo exclusivo do arrematante adotar todas as providências necessárias para regularização documental, incluindo a solicitação de segunda via dos documentos, bem como o pagamento de eventuais custos, taxas, débitos e demais despesas que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes.	R\$ 14.400,00	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA	059.597.379-57
12	Conjunto de vidros/para-brisas automotivos Mascarello/Glasstech, aplicação aparente em ônibus/micro-ônibus Mascarello Gran Mini, modelos/peças com identificação “Gran Mini 2009” e “Granmini 2011”, códigos aparentes 080619SF, 1012811007 e 1012812007	R\$ 200,00	MARCELO SVIDNICKI	876.167.699-34

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente

RICARDO LEVANDOVSKI
Membro

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D5C6402A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 29/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade/ Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**
- b) Forma de Julgamento: menor preço
- c) Data de Adjudicação: 08/09/2026
- d) Data de Homologação: 09/09/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0041683/2024 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ITAIPU BINACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

e) Fornecedor e itens vencedores:
TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA– CNPJ: 17.592.525/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sinalização turística, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, instalação e fixação das placas destinadas ao Caminho dos Ambrósios, Rota das Corujas e Circuito Sergius Erdelyi, conforme Projeto Executivo e demais documentos técnicos.	01	Serviço	R\$ 199.000,00	R\$ 199.000,00

Total R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).

Tijucas do Sul/PR, 09 de setembro de 2026

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F5DC7A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 21 do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
210/2003	WILIAN YUJI YOSHIURA E TEREZINHA H N YAMAGURA YOSHIURA	C	25	21	78
*	NÃO IDENTIFICADO	*	*	21	112
2/2001	JORGE TOMIKI NODA	Z	217	21	115
7667/2025	JOSE VALERIO	Z	183	21	153
3432/2021	BASILIO PEREIRA DOS SANTOS	C2G	155	21	165
213/2000	ALTINO ALVES NOGUEIRA	Z	161	21	181
15/2001	JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	Z	158	21	186
*	NÃO IDENTIFICADO	Z	149	21	196
4397/2022	SEBASTIAO FRANCISCO VIEIRA	Z	148	21	197
*	LETICIA VIANA DOS SANTOS	Z	145	21	201
4391/2022	SOLANGE MATOS DE SOUZA	Z	140	21	206
188/2000	EDNILSON COSTA	Z	136	21	210
7138/2025	ELIAS FERREIRA DE SOUSA	Z	128	21	219
176/2000	CELSO BENEDITO RODRIGUES	Z	126	21	221
174/2000	AGNEL LUCIO DO NASCIMENTO	Z	122	21	225
3828/2021	MARIA DE FATIMA TAPIA JORGE	Z	115	21	234
94/2000	NAIR VIEIRA DOS SANTOS ANDRADE	Z	78	21	274
3681/2021	BENEDITO QUERINO DE SOUZA NETO	Z	75	21	277
64/2000	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	Z	58	21	294
*	NÃO IDENTIFICADO	Z	57	21	295
16/2000	ANTONIA ROSA DE OLIVEIRA	Z	51	21	303
255/1999	MARTA MATEUS PINTO	Z	09	21	339
4025/2019	SEBASTIAO BATISTA	Z	13	21	343
7686/2025	ODARIO BEZERRA	Z	17	21	347
11/2000	LOURENÇO PEREIRA	Z	20	21	350

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 09 de Setembro de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4F97A73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 654/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	278	2007/2012	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO DE	23/11/2026 A 22/12/2026
EZILNEIDE ANA DIESEL	396	2014/2019	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO DE	03/11/2026 A 01/01/2027
CLEBERSON CARLOS FIDELIS	1512607	2015/2020	SERVENTE	02/09/2026 A 16/10/2026

ROSANGELA DEREVESKI CASTILHO	1491801	2012/2017	PROFESSOR	17/09/2026 A 15/12/2026
REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER	1335801	2017/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/2026 A 09/12/2026
ANDERSON LUIZ DA SILVA	1512447	2019/2024	MOTORISTA	08/09/2026 A 07/10/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

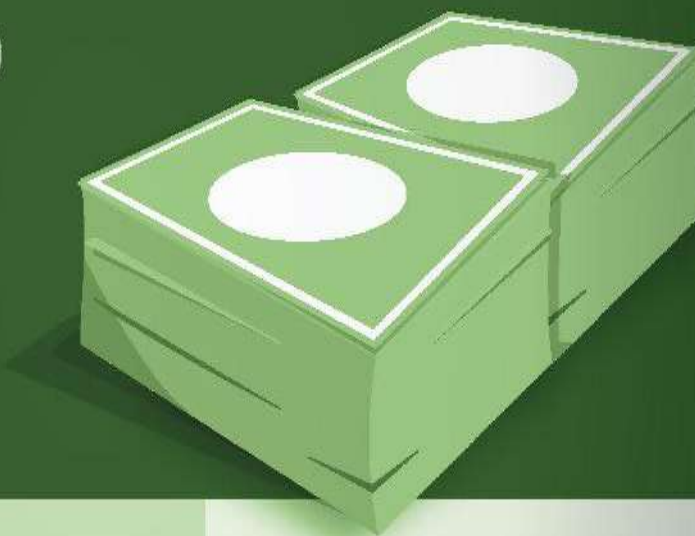
União da Vitória, 08 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2C0B6E2B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2026

Camara Municipal de Saudade do Iguaçu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.513.465,09	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	1.513.465,09	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (VIII) (EXCETO)	3.782.796,71	3.782.796,71	335.480,20	1.531.209,15	2.251.587,56	357.401,81	1.513.465,09	2.269.331,62	1.513.465,09	-
DESPESAS CORRENTES	3.262.580,76	3.302.580,76	335.480,20	1.497.709,15	1.804.871,61	357.401,81	1.479.965,09	1.822.615,67	1.479.965,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.491.000,00	2.491.000,00	319.278,09	1.230.325,60	1.260.674,40	319.278,09	1.230.325,60	1.260.674,40	1.230.325,60	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771.580,76	811.580,76	16.202,11	267.383,55	544.197,21	38.123,72	249.639,49	561.941,27	249.639,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	520.215,95	480.215,95	-	33.500,00	446.715,95	-	33.500,00	446.715,95	33.500,00	-
INVESTIMENTOS	520.215,95	480.215,95	-	33.500,00	446.715,95	-	33.500,00	446.715,95	33.500,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.782.796,71	3.782.796,71	335.480,20	1.531.209,15	2.251.587,56	357.401,81	1.513.465,09	2.269.331,62	1.513.465,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.782.796,71	3.782.796,71	335.480,20	1.531.209,15	2.251.587,56	357.401,81	1.513.465,09	2.269.331,62	1.513.465,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.782.796,71	3.782.796,71	335.480,20	1.531.209,15	-	357.401,81	1.513.465,09	-	1.513.465,09	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE	
Contador		Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5			

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Set/2026, 09h e 42m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:87CBC502

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2026

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.782.796,71	3.782.796,71	335.480,20	1.531.209,15	100,00	2.251.587,56	357.401,81	1.513.465,09	100,00	2.269.331,62
Legislativa	3.732.796,71	3.732.796,71	335.186,29	1.529.369,04	99,88	2.203.427,67	357.107,90	1.511.624,98	99,88	2.221.171,73
Ação Legislativa	3.732.796,71	3.732.796,71	335.186,29	1.529.369,04	99,88	2.203.427,67	357.107,90	1.511.624,98	99,88	2.221.171,73
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	293,91	1.840,11	0,12	48.159,89	293,91	1.840,11	0,12	48.159,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	293,91	1.840,11	0,12	48.159,89	293,91	1.840,11	0,12	48.159,89
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	3.782.796,71	3.782.796,71	335.480,20	1.531.209,15	100	2.251.587,56	357.401,81	1.513.465,09	100	2.269.331,62
CARLOS NEI NICHELLE			DIEGO TRINDADE							
Contador			Presidente do Poder Legislativo							
CRC/PR 031573/O-5										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Set/2026, 09h e 44m.										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:246ECD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.412.500,00	106.739.714,53	8.135.321,55	75.708.180,88	98,16	31.031.533,65	10.929.768,83	41.043.552,03	96,66	65.696.162,50
ESSENCIAL À JUSTIÇA	367.100,00	367.100,00	38.643,90	223.053,76	0,29	144.046,24	38.643,90	223.053,76	0,53	144.046,24
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	367.100,00	367.100,00	38.643,90	223.053,76	0,29	144.046,24	38.643,90	223.053,76	0,53	144.046,24
ADMINISTRAÇÃO	6.189.300,00	6.542.300,00	954.443,76	4.018.347,26	5,21	2.523.952,74	1.044.615,25	3.864.065,30	9,10	2.678.234,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	314.600,00	314.600,00	17.838,95	63.307,49	0,08	251.292,51	17.838,95	63.307,49	0,15	251.292,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.104.100,00	5.457.100,00	837.935,16	3.562.987,35	4,62	1.894.112,65	928.106,65	3.408.705,39	8,03	2.048.394,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	620.600,00	620.600,00	76.093,97	299.406,09	0,39	321.193,91	76.093,97	299.406,09	0,71	321.193,91
CONTROLE INTERNO	150.000,00	150.000,00	22.575,68	92.646,33	0,12	57.353,67	22.575,68	92.646,33	0,22	57.353,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.863.200,00	4.109.200,00	636.133,44	1.872.885,26	2,43	2.236.314,74	575.670,04	1.779.063,52	4,19	2.330.136,48
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	58.500,00	58.500,00	37,19	2.980,21	0,00	55.519,79	37,19	2.980,21	0,01	55.519,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	472.100,00	472.100,00	24.891,35	48.313,89	0,06	423.786,11	14,15	23.436,69	0,06	448.663,31

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.227.600,00	3.243.600,00	501.160,32	1.711.546,58	2,22	1.532.053,42	489.414,79	1.666.442,71	3,92	1.577.157,29
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	105.000,00	335.000,00	110.044,58	110.044,58	0,14	224.955,42	86.203,91	86.203,91	0,20	248.796,09
SAÚDE	10.282.200,00	13.064.418,00	1.638.104,68	6.576.511,62	8,53	6.487.906,38	1.632.647,79	6.505.888,33	15,32	6.558.529,67
ATENÇÃO BÁSICA	10.087.200,00	12.686.200,00	1.534.144,45	6.340.578,08	8,22	6.345.621,92	1.528.687,56	6.269.954,79	14,77	6.416.245,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.000,00	188.218,00	88.414,34	169.735,39	0,22	18.482,61	88.414,34	169.735,39	0,40	18.482,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.000,00	190.000,00	15.545,89	66.198,15	0,09	123.801,85	15.545,89	66.198,15	0,16	123.801,85
EDUCAÇÃO	12.999.400,00	14.453.163,58	2.338.911,21	8.408.244,92	10,90	6.044.918,66	2.214.106,80	8.240.648,62	19,41	6.212.514,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.000,00	110.000,00	16.330,37	48.688,79	0,06	61.311,21	16.330,37	48.688,79	0,11	61.311,21
ENSINO FUNDAMENTAL	8.588.650,00	9.620.887,61	1.428.859,48	5.183.569,31	6,72	4.437.318,30	1.354.055,07	5.065.973,01	11,93	4.554.914,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	757.200,00	1.017.200,00	177.776,58	636.133,16	0,82	381.066,84	177.776,58	636.133,16	1,50	381.066,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	76.100,00	76.100,00	9.474,07	69.590,21	0,09	6.509,79	9.474,07	69.590,21	0,16	6.509,79
DIFUSÃO CULTURAL	160.000,00	270.000,00	55.100,00	73.850,00	0,10	196.150,00	5.100,00	23.850,00	0,06	246.150,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.010.350,00	3.042.875,97	614.410,61	2.198.085,90	2,85	844.790,07	614.410,61	2.198.085,90	5,18	844.790,07
DESPORTO COMUNITÁRIO	225.000,00	316.000,00	36.960,10	198.327,55	0,26	117.672,45	36.960,10	198.327,55	0,47	117.672,45
CULTURA	65.000,00	88.922,84	0,00	0,00	0,00	88.922,84	0,00	0,00	0,00	88.922,84
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	58.922,84	0,00	0,00	0,00	58.922,84	0,00	0,00	0,00	58.922,84
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	7.380.800,00	22.506.461,77	1.456.673,41	14.620.256,94	18,96	7.886.204,83	1.716.752,66	9.368.861,57	22,07	13.137.600,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.380.800,00	22.506.461,77	1.456.673,41	14.620.256,94	18,96	7.886.204,83	1.716.752,66	9.368.861,57	22,07	13.137.600,20
GESTÃO AMBIENTAL	2.458.400,00	6.411.140,33	525.979,81	5.395.380,24	7,00	1.015.760,09	574.622,51	5.370.698,89	12,65	1.040.441,44
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	492.100,00	542.100,00	134.297,88	383.067,77	0,50	159.032,23	134.297,88	365.333,02	0,86	176.766,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.750.300,00	5.703.040,33	391.681,93	5.012.312,47	6,50	690.727,86	440.324,63	5.005.365,87	11,79	697.674,46
CONTROLE AMBIENTAL	216.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
AGRICULTURA	1.447.800,00	2.862.579,73	234.134,84	2.096.660,54	2,72	765.919,19	227.104,71	1.825.123,03	4,30	1.037.456,70
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.447.800,00	2.337.579,73	204.332,84	1.822.025,21	2,36	515.554,52	207.802,71	1.805.821,03	4,25	531.758,70
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	525.000,00	29.802,00	274.635,33	0,36	250.364,67	19.302,00	19.302,00	0,05	505.698,00
ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE	0,00	31.400.000,00	0,00	31.224.000,00	40,49	176.000,00	2.593.308,67	2.593.308,67	6,11	28.806.691,33
ABASTECIMENTO	0,00	31.400.000,00	0,00	31.224.000,00	40,49	176.000,00	2.593.308,67	2.593.308,67	6,11	28.806.691,33
DESPORTO E LAZER	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.304.300,00	3.204.428,28	312.296,50	1.272.840,34	1,65	1.931.587,94	312.296,50	1.272.840,34	3,00	1.931.587,94
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.644.000,00	1.544.128,28	230.633,04	933.701,15	1,21	610.427,13	230.633,04	933.701,15	2,20	610.427,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	560.300,00	560.300,00	81.663,46	339.139,19	0,44	221.160,81	81.663,46	339.139,19	0,80	221.160,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.587.500,00	2.636.500,00	359.615,09	1.416.090,74	1,84	1.220.409,26	359.615,09	1.416.090,74	3,34	1.220.409,26
TOTAL III = (I + II)	52.000.000,00	109.376.214,53	8.494.936,64	77.124.271,62	100,00	32.251.942,91	11.289.383,92	42.459.642,77	100,00	66.916.571,76
Entidades:										
Município de Campina do Simão										

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9EBF0ADB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.281.000,00	3.281.000,00	1.771.181,63	53,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	50.318,87	52,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	184.627,08	15,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	637.403,90	141,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.535.000,00	1.535.000,00	898.831,78	58,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.535.533,02	40.535.533,02	26.925.696,22	66,42
Cota-Parte FPM	17.894.217,02	17.894.217,02	13.869.516,44	77,51
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	149.283,50	12,44
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	510.850,44	63,86
Cota-Parte ICMS	20.341.316,00	20.341.316,00	12.202.399,00	59,99
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	193.646,84	64,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.816.533,02	43.816.533,02	28.696.877,85	65,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.957.100,00	7.957.100,00	4.326.230,91	54,37	4.308.106,04	54,14	4.227.253,75	53,13
Despesas Correntes	7.895.200,00	7.895.200,00	4.294.315,23	54,39	4.276.190,36	54,16	4.201.838,07	53,22
Despesas de Capital	61.900,00	61.900,00	31.915,68	51,56	31.915,68	51,56	25.415,68	41,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.957.100,00	7.957.100,00	4.326.230,91	54,37	4.308.106,04	54,14	4.227.253,75	53,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.326.230,91	4.308.106,04	4.227.253,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.326.230,91	4.308.106,04	4.227.253,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.304.531,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	21.699,23	3.574,36	(77.277,93)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,08	15,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n + m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.304.531,68	4.326.230,91	21.699,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.699,23
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.569.400,00	2.569.400,00	4.810.432,70	187,22
Proveniente da União	2.183.800,00	2.183.800,00	4.204.972,48	192,55
Proveniente dos Estados	385.600,00	385.600,00	605.460,22	157,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	209.000,00	209.000,00	366.490,32	175,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.778.400,00	2.778.400,00	5.176.923,02	186,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.537.600,00	5.136.600,00	2.402.375,68	46,77	2.349.877,26	45,75	2.121.300,43	41,30
Despesas Correntes	2.406.000,00	4.155.000,00	2.293.324,70	55,19	2.240.826,28	53,93	2.012.249,45	48,43
Despesas de Capital	131.600,00	981.600,00	109.050,98	11,11	109.050,98	11,11	109.050,98	11,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.000,00	188.218,00	169.735,39	90,18	169.735,39	90,18	169.335,39	89,97
Despesas Correntes	25.000,00	188.218,00	169.735,39	90,18	169.735,39	90,18	169.335,39	89,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.000,00	190.000,00	66.198,15	34,84	66.198,15	34,84	54.435,99	28,65
Despesas Correntes	120.000,00	140.000,00	53.290,69	38,06	53.290,69	38,06	45.828,53	32,73
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	12.907,46	25,81	12.907,46	25,81	8.607,46	17,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.732.600,00	5.514.818,00	2.638.309,22	47,84	2.585.810,80	46,89	2.345.071,81	42,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.494.700,00	13.093.700,00	6.728.606,59	51,39	6.657.983,30	50,85	6.348.554,18	48,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.000,00	188.218,00	169.735,39	90,18	169.735,39	90,18	169.335,39	89,97
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	190.000,00	66.198,15	34,84	66.198,15	34,84	54.435,99	28,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.689.700,00	13.471.918,00	6.964.540,13	51,70	6.893.916,84	51,17	6.572.325,56	48,79
Entidades:								
Município de Campina do Simão								
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/09/2026 16:29								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F8B27ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008299	VILMA APARECIDA FREIRE	23/02/1973	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	42,0000	65,0000	126,0000	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006073	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	06/05/1969	12,0000	4,0000	2,0000	2,0000	36,0000	64,2378	120,2378	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008590	SIRLEY ZAFALAO DE OLIVEIRA	01/02/1975	14,0000	1,0000	3,0000	3,0000	39,0000	55,0000	115,0000	3º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005999	JULIANA MUNIZ DE CASTRO	16/07/1989	16,0000	5,0000	4,0000	3,0000	42,0000	27,8374	97,8374	4º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007064	DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1985	14,0000	2,0000	4,0000	3,0000	27,0000	40,9346	90,9346	5º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005086	JOAO LUCAS BATISTA DA SILVA	15/03/1994	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	24,3429	87,3429	6º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007960	RITA DE CASSIA MOSER DE OLIVEIRA	25/05/1976	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	51,0000	-	79,0000	7º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008490	LISANDRA MOREIRA	14/05/1996	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	79,0000	8º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004260	JOSUE LUCINDO	04/07/1974	12,0000	3,0000	4,0000	4,0000	33,0000	20,0142	76,0142	9º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008720	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	04/05/1977	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	15,0000	74,0000	10º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007502	STEPHANIE CHRISTINIE SANTOS FERREIRA	27/05/1999	16,0000	2,0000	4,0000	5,0000	42,0000	-	69,0000	11º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004644	VICTOR ALEXANDRE SOUZA OKOPNI	22/06/1992	16,0000	7,0000	4,0000	3,0000	39,0000	-	69,0000	12º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005805	JULIANO WISNIEWSKI MACUCO	21/09/1997	10,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	5,0000	68,0000	13º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008273	MARION BAGESTAN CORREA	22/02/1974	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	33,0000	-	66,0000	14º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005346	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	12/09/1991	16,0000	5,0000	5,0000	4,0000	33,0000	-	63,0000	15º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007634	TYLER RIBEIRO	05/10/2006	16,0000	6,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	62,0000	16º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007595	LEANDRO DE SANTANA PEREIRA	08/12/1991	16,0000	3,0000	2,0000	5,0000	24,0000	10,0000	60,0000	17º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004783	THAIS RODRIGUES DIAS	09/06/1998	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	5,0000	59,0000	18º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005280	MARIA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO	13/10/1983	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	33,0000	-	54,0000	19º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008093	ANELISE BOMFIM CINQUE	29/10/2007	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	24,0000	-	54,0000	20º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006306	PRISCYLA DE AGUIAR	03/09/1986	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	53,0000	21º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005529	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	13/02/1991	4,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	52,0000	22º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006835	CASSIA FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	09/06/2005	10,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	52,0000	23º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007987	MIENA MOREIRA SILVEIRA DA LUZ	21/09/1997	16,0000	4,0000	2,0000	2,0000	27,0000	-	51,0000	24º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3791E98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006844	GUILHERME NETO FERREIRA DE OLIVEIRA	24/01/1975	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	45,0000	85,0000	159,0000	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004478	JAQUELINE SATIRO DE OLIVEIRA FUGIMOTO	15/04/1989	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	39,0000	70,0000	139,0000	2º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008823	CINTHIA NAYRA DE SOUZA MARTINS	23/06/1995	20,0000	6,0000	2,0000	5,0000	54,0000	39,1384	126,1384	3º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004914	CÁSSIA GOMES LOPES DE LIMA	08/04/1985	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	45,0000	59,5793	125,5793	4º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008354	HUDSON SILVA DOS SANTOS	12/03/1981	12,0000	1,0000	5,0000	3,0000	39,0000	65,0000	125,0000	5º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004284	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	01/07/1986	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	57,2239	124,2239	6º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008570	MICHELLE CRISTINA HENRIQUE	24/12/1979	16,0000	0,0000	2,0000	5,0000	45,0000	55,0000	123,0000	7º	Aprovado	Afro-brasileiro

	MOREIRA ELERO											
0008686	TAMIRIS KEITY SUELEM BERNARDI DE OLIVEIRA	07/11/1987	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	60,0000	123,0000	8º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008206	THAIS ANDRESSA TOMÉ	19/07/1982	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	122,0000	9º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004993	CLEVERSON LEITE DA SILVA	11/03/1981	12,0000	4,0000	1,0000	3,0000	36,0000	65,0000	121,0000	10º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004735	DALVANIR SILVA ALMEIDA	17/12/1975	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	121,0000	11º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007585	DAYANE PRADO MARTINS	14/01/1989	14,0000	5,0000	2,0000	3,0000	39,0000	55,0000	118,0000	12º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004744	LUCIANE OLINDINA DOS SANTOS RIBEIRO	01/11/1980	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	52,0986	115,0986	13º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005083	FABIANA RODRIGUES PASSOS	19/11/1974	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	65,0000	115,0000	14º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004303	FABIOLA NASCIMENTO TEODORO	18/11/1991	14,0000	1,0000	2,0000	5,0000	36,0000	56,9631	114,9631	15º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008193	GILCINEA NUNES ANDRETTA	18/05/1971	14,0000	4,0000	0,0000	3,0000	36,0000	57,3472	114,3472	16º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007779	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	01/08/1984	10,0000	4,0000	2,0000	5,0000	33,0000	60,0000	114,0000	17º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005963	JOÃO DA CONCEIÇÃO VIANA JÚNIOR	14/05/1981	12,0000	1,0000	3,0000	5,0000	33,0000	59,4286	113,4286	18º	Aprovado	Afro-brasileiro
0006862	WILENE DE SA PEREIRA	17/07/1982	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	57,7709	111,7709	19º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004319	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	55,0000	111,0000	20º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007975	ROZE MARY MORITZ CORDEIRO	04/04/1965	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	21,0000	60,0000	110,0000	21º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008609	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	05/07/1996	18,0000	2,0000	2,0000	5,0000	33,0000	47,1138	107,1138	22º	Aprovado	Afro-brasileiro
0006314	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	20/10/1989	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	42,7435	106,7435	23º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008390	JOSÉ NEIVANES FERREIRA MENDES	26/12/1991	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	30,0000	45,7976	104,7976	24º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007475	IZADORA DE SOUZA DIAS	11/05/1984	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	48,0000	28,3991	104,3991	25º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005230	ANGELINA APARECIDA MARTINS	16/04/1966	14,0000	2,0000	1,0000	3,0000	30,0000	54,1003	104,1003	26º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005082	KARLA LUCIANE ALVES DE LIMA	29/10/1983	18,0000	3,0000	0,0000	4,0000	48,0000	31,0290	104,0290	27º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007169	CLAUDIA LUCIA PEREIRA GREGO	12/11/1987	16,0000	1,0000	3,0000	5,0000	51,0000	26,1107	102,1107	28º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004733	FERNANDA CARDOSO MALCHER BANDEIRA	08/02/1996	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	32,4807	101,4807	29º	Aprovado	Afro-brasileiro
0006634	GUSTAVO CAVALCANTE DE ALMEIDA	03/01/1998	20,0000	3,0000	4,0000	5,0000	48,0000	21,4395	101,4395	30º	Aprovado	Afro-brasileiro
0006375	ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA	28/10/1978	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	36,0000	44,2353	101,2353	31º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007952	JOAO VICTOR FONSECA DAMASCENO	26/11/1996	8,0000	5,0000	4,0000	4,0000	45,0000	32,4675	98,4675	32º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007419	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA	18/09/1996	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	48,0000	28,2890	98,2890	33º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007038	CLEONICE FERREIRA DIAS PRESTES	09/04/1986	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	35,1527	98,1527	34º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005289	MARIA RAQUEL LIRA LUCAS	17/06/1987	10,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	39,8513	96,8513	35º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007176	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	33,9882	95,9882	36º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008848	ARLETE APARECIDA DA SILVA ANTUNES	25/02/1980	16,0000	3,0000	1,0000	3,0000	39,0000	33,8923	95,8923	37º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007661	LENISE DE SENE	22/08/1982	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	32,4812	95,4812	38º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005161	CAMILA CAROLINA DA SILVA ANDRADE	07/06/1999	18,0000	6,0000	4,0000	4,0000	48,0000	15,0000	95,0000	39º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005017	JANAINA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	30/09/1987	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	48,0000	23,6726	94,6726	40º	Aprovado	Afro-brasileiro
0006582	AMANDA SOLANGE DIAS DA SILVA FERNANDES	20/09/1982	14,0000	1,0000	3,0000	5,0000	39,0000	32,4812	94,4812	41º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005379	CLAUDIA LIMA DE SOUZA RIBEIRO	23/03/1969	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	36,8236	93,8236	42º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005659	SIMONE DE FATIMA ANTOCHESKI	27/12/1973	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	36,6881	92,6881	43º	Aprovado	Afro-brasileiro
0004200	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	10,0000	1,0000	3,0000	3,0000	36,0000	39,6326	92,6326	44º	Aprovado	Afro-brasileiro
0005371	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	11/12/1986	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	42,0000	25,0000	92,0000	45º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008371	SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ	08/07/1971	12,0000	3,0000	2,0000	5,0000	39,0000	29,6037	90,6037	46º	Aprovado	Afro-brasileiro

0007668	ANA PAULA PEREIRA FERREIRA	15/05/1997	18,0000	5,0000	4,0000	5,0000	33,0000	25,0000	90,0000	47°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005570	ANDREA SOARES BARBOSA	23/08/1977	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	29,9335	89,9335	48°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005797	MARIANA DOS SANTOS FELIX	10/06/2004	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	45,0000	15,0000	88,0000	49°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007264	JULIANETE NUNES DA SILVA	15/01/1990	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	31,9875	87,9875	50°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007702	LORENNIA ISIS NASCIMENTO DOS SANTOS	19/02/2000	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	31,9332	87,9332	51°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008681	MARCELO RODRIGUES MACEDO	22/06/1993	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	30,0000	29,0425	87,0425	52°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004642	AMANDA SALLES MARCHI	10/03/1985	12,0000	1,0000	2,0000	5,0000	30,0000	36,4410	86,4410	53°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007325	ELAINE DOS SANTOS CAETANO	29/10/1996	12,0000	4,0000	1,0000	3,0000	30,0000	36,3994	86,3994	54°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008588	ROBSON DOS SANTOS AMARAL	20/11/1983	10,0000	1,0000	3,0000	2,0000	36,0000	33,7964	85,7964	55°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007550	DEBORA CRISTIANE SILVA DOS REIS	20/03/1974	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	39,0000	19,7950	85,7950	56°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007507	FERNANDO LUIZ FREIRE DOS SANTOS	12/12/1968	12,0000	3,0000	4,0000	5,0000	30,0000	31,2213	85,2213	57°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004395	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	02/09/1997	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	27,2194	85,2194	58°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008195	MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES	04/10/1975	12,0000	5,0000	2,0000	3,0000	45,0000	17,2473	84,2473	59°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004343	NOEMI DOS SANTOS CARDOSO	19/04/2002	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	45,0000	15,0000	84,0000	60°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008668	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	25/07/1992	16,0000	1,0000	3,0000	3,0000	36,0000	25,0000	84,0000	61°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005457	ANA PAULA RAMOS	13/09/1988	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	42,0000	12,4259	81,4259	62°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008408	MICHELI DA SILVA MOTTIM	07/02/1985	8,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	25,2750	81,2750	63°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008514	ELIZANGELA DA SILVA	03/08/1975	10,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	29,1389	81,1389	64°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006973	ANA CAROLINE FERREIRA LIMA	13/03/2000	10,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	26,1254	81,1254	65°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006390	TATIANA PEREIRA DA SILVA	07/01/1979	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	21,9327	80,9327	66°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004610	JACIELI ARCELINO MOREIRA	02/07/1998	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	18,8233	80,8233	67°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004727	MÁRCIA CRISTINA MARQUES MODESTO	02/04/1980	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	25,0147	80,0147	68°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007575	AMANDA GLORIANE DA SILVA	31/07/1995	20,0000	3,0000	1,0000	3,0000	48,0000	5,0000	80,0000	69°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006428	MARCIA APARECIDA LEANDRO RAAB	09/03/1977	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	79,0000	70°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007619	ANDRESSA SIMÕES DA SILVA	06/01/1995	16,0000	7,0000	3,0000	4,0000	27,0000	21,4532	78,4532	71°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007318	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	19/09/1995	12,0000	3,0000	3,0000	5,0000	33,0000	22,2752	78,2752	72°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007615	VEREDIANE MALTACA	25/01/1985	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	45,0000	10,0000	78,0000	73°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008637	YASMIN MARGARIDA MOREIRA	08/09/2000	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	78,0000	74°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006561	LUANA DOS SANTOS	12/02/1993	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	15,6175	76,6175	75°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005484	MARIA EDUARDA PILER DA CONCEIÇÃO	28/12/2001	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	30,0000	25,1380	76,1380	76°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007068	VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	05/04/1980	16,0000	4,0000	2,0000	2,0000	27,0000	25,0147	76,0147	77°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004513	RUTE GOMES DOS SANTOS	27/12/1988	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	45,0000	10,0000	76,0000	78°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007980	LUCAS CORREIA DA SILVA	14/04/2001	14,0000	5,0000	2,0000	4,0000	33,0000	17,0971	75,0971	79°	Classificado	Afro-brasileiro
0006327	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/12/1992	6,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	17,2605	74,2605	80°	Classificado	Afro-brasileiro
0008194	IANDALA DA SILVA COSTA	06/04/1998	12,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	23,2479	73,2479	81°	Classificado	Afro-brasileiro
0004734	ANA PAULA AMANCIO DA PAZ	31/03/1988	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	21,2198	73,2198	82°	Classificado	Afro-brasileiro
0007818	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	11/12/1994	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	15,0000	73,0000	83°	Classificado	Afro-brasileiro
0006603	GISELE DE ALMEIDA MARCONDES	20/10/1993	10,0000	3,0000	0,0000	3,0000	45,0000	11,6445	72,6445	84°	Classificado	Afro-brasileiro
0006089	REGINALDO UMATEB SANTIAGO NETO	19/11/1991	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	15,0000	72,0000	85°	Classificado	Afro-brasileiro
0006802	CARLA MIRELA CAMPOS DOS SANTOS	20/10/1990	12,0000	1,0000	2,0000	5,0000	36,0000	15,0000	71,0000	86°	Classificado	Afro-brasileiro
0005581	ERIKA ALVES DOS ANJOS	08/06/1990	6,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	17,6994	70,6994	87°	Classificado	Afro-brasileiro
0008594	ELIZABETE DE OLIVEIRA	15/10/1965	12,0000	1,0000	2,0000	5,0000	30,0000	20,1375	70,1375	88°	Classificado	Afro-brasileiro
0006215	MIRLIENE LAURA SANTOS DE SOUZA	05/09/1986	14,0000	2,0000	4,0000	4,0000	36,0000	10,0000	70,0000	89°	Classificado	Afro-brasileiro
0007696	MARCOS ROBERTO VITORIO	31/03/1985	10,0000	5,0000	3,0000	5,0000	45,0000	-	68,0000	90°	Classificado	Afro-brasileiro
0007224	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	02/11/1986	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	27,0000	14,6037	67,6037	91°	Classificado	Afro-brasileiro
0004573	ROBERIVALDA DE SOUSA OLIVEIRA	01/04/1985	10,0000	1,0000	1,0000	4,0000	36,0000	15,4942	67,4942	92°	Classificado	Afro-brasileiro
0006359	GEOVANA DE FÁTIMA CAMARGO LIMA	04/06/1992	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	10,1512	66,1512	93°	Classificado	Afro-brasileiro

0006772	FATIMA CORREA DE SOUZA	29/08/1986	6,0000	3,0000	1,0000	3,0000	48,0000	5,0000	66,0000	94°	Classificado	Afro-brasileiro
0005343	CATARINA ELIZABETE LISBOA	03/12/1964	6,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	15,0000	65,0000	95°	Classificado	Afro-brasileiro
0007221	BRUNA BIANCHESI DE SOUZA	17/09/1994	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	65,0000	96°	Classificado	Afro-brasileiro
0005722	YASMIM SOARES MARTINS	24/06/2008	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	64,0000	97°	Classificado	Afro-brasileiro
0006109	JENNYS JOPLIN MATOS	09/06/1995	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	27,0000	10,0284	63,0284	98°	Classificado	Afro-brasileiro
0008751	ANGELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	19/08/1978	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	-	63,0000	99°	Classificado	Afro-brasileiro
0004710	KAUANA FERREIRA MEIRA DE SOUZA	23/07/1996	14,0000	3,0000	2,0000	3,0000	30,0000	10,0000	62,0000	100°	Classificado	Afro-brasileiro
0005110	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	20/10/1989	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	24,0000	10,0000	62,0000	101°	Classificado	Afro-brasileiro
0006040	AINE SALES KIMURA	07/03/2003	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	61,0000	102°	Classificado	Afro-brasileiro
0005662	STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS ROLING	31/05/1991	14,0000	2,0000	1,0000	3,0000	36,0000	5,0000	61,0000	103°	Classificado	Afro-brasileiro
0004390	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	12,0000	1,0000	1,0000	3,0000	33,0000	10,7266	60,7266	104°	Classificado	Afro-brasileiro
0008418	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS	26/09/2005	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	4,1785	60,1785	105°	Classificado	Afro-brasileiro
0005554	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	20/09/1983	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	39,0000	-	60,0000	106°	Classificado	Afro-brasileiro
0005026	ANGELA MARIA BALBINO	27/01/1976	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	5,0000	60,0000	107°	Classificado	Afro-brasileiro
0007347	BRUNA MENDONÇA SILVA	13/03/1997	12,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	108°	Classificado	Afro-brasileiro
0004244	IVANILDO DOS SANTOS	04/11/1976	8,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	56,0000	109°	Classificado	Afro-brasileiro

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:90A98D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006844	GUILHERME NETO FERREIRA DE OLIVEIRA	24/01/1975	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	45,0000	85,0000	159,0000	1°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006254	ELISA CONSUELO LOSS	10/09/1976	16,0000	6,0000	4,0000	4,0000	48,0000	70,0000	148,0000	2°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006339	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO	25/09/1988	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	48,0000	72,1691	147,1691	3°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006423	EDSON PESCARA	18/08/1973	12,0000	2,0000	3,0000	3,0000	42,0000	85,0000	147,0000	4°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006340	IANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/03/1989	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	51,0000	70,0000	146,0000	5°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007993	CAROLINE LIEGEL DIAS	19/08/1992	16,0000	2,0000	5,0000	5,0000	42,0000	75,0000	145,0000	6°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006895	JOSIANE CARVALHO DA SILVA	30/11/1993	16,0000	9,0000	5,0000	5,0000	39,0000	70,7169	144,7169	7°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007764	VIVIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBEIRO	06/09/1974	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	42,0000	75,0000	143,0000	8°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006667	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	27/02/1965	18,0000	3,0000	0,0000	3,0000	48,0000	70,0000	142,0000	9°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007469	VANESSA DA COSTA FERREIRA	06/05/1986	18,0000	3,0000	5,0000	5,0000	36,0000	75,0000	142,0000	10°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007807	ADRIANA MENGOTTI SCHREIBER	30/09/1966	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	45,0000	66,6348	140,6348	11°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007112	TAILINE PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	19/07/1989	16,0000	2,0000	4,0000	5,0000	48,0000	65,0000	140,0000	12°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007032	ÂNGELA MARISA DE ALZEREDO	06/02/1970	20,0000	2,0000	3,0000	5,0000	45,0000	65,0000	140,0000	13°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004478	JAQUELINE SATIRO DE OLIVEIRA FUGIMOTO	15/04/1989	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	39,0000	70,0000	139,0000	14°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005668	CYNTIA THÁIS DA SILVA	05/02/1990	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	48,0000	57,5375	138,5375	15°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004558	ALINE FERNANDA BARBOSA GONÇALVES	09/05/1991	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	45,0000	65,0000	138,0000	16°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007441	ERIKA KRAYCHETE ALVES	18/06/1996	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	45,0000	61,8530	137,8530	17°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008376	ROBERTA MARIA LEÃO LAGOS	27/05/1986	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	48,0000	60,0000	137,0000	18°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006731	DANIELLI LEONEL DOS SANTOS	07/08/1983	20,0000	5,0000	4,0000	3,0000	45,0000	60,0000	137,0000	19°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005421	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	15/08/1989	18,0000	6,0000	4,0000	3,0000	48,0000	57,2513	136,2513	20°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007652	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	25/04/1974	10,0000	5,0000	2,0000	3,0000	51,0000	65,0000	136,0000	21°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008601	JOSÉ CARLOS RIBEIRO	26/07/1978	16,0000	5,0000	4,0000	5,0000	45,0000	60,0000	135,0000	22°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007645	ROSILENE XAVIER DA SILVA LOPES	31/01/1983	14,0000	5,0000	4,0000	3,0000	33,0000	75,0000	134,0000	23°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006573	ELIZANGELA APARECIDA GOMES LEAL	05/08/1974	18,0000	2,0000	1,0000	4,0000	48,0000	60,0000	133,0000	24°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008791	SIMONE CRISTINA TOMBINI MELO	14/03/1980	18,0000	4,0000	1,0000	5,0000	45,0000	60,0000	133,0000	25°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004434	CARLOS BARTOLO SANTOS	29/07/1982	10,0000	9,0000	4,0000	5,0000	45,0000	60,0000	133,0000	26°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006180	ADRIANE BECKER GAMBA	20/12/1979	20,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	60,0000	133,0000	27°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006467	FABIANE FARIA BATISTA	22/02/1990	14,0000	3,0000	4,0000	3,0000	39,0000	70,0000	133,0000	28°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006996	GESIELE VARGAS	26/06/1983	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	33,0000	75,0000	133,0000	29°	Aprovado	Ampla Concorrência

0006408	REGINA SCHWEIGERT MENDES	18/03/1974	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	42,0000	63,9501	132,9501	30°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005525	MARISA HUL ANNES	02/06/1966	16,0000	5,0000	2,0000	5,0000	39,0000	65,0000	132,0000	31°	Aprovado	Ampla Concorrência

0008020	REGIANE CRISTINY SILVA SILVÉRIO GIROTTTO	27/12/1986	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	48,0000	55,0000	132,0000	32°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006589	ÁLIDA FAGUNDES	04/12/1973	18,0000	6,0000	2,0000	5,0000	36,0000	65,0000	132,0000	33°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006995	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	70,0000	132,0000	34°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008425	NICOLE ANTONIA DE TOLEDO LAURIDO	26/05/1999	16,0000	5,0000	4,0000	5,0000	45,0000	56,5105	131,5105	35°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007101	VANESSA ELESSANDRA BONTORIN	25/10/1989	18,0000	5,0000	2,0000	4,0000	45,0000	57,1138	131,1138	36°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008474	ELIANE GOMES DE SOUZA	26/03/1972	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	48,0000	55,0000	131,0000	37°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007275	GEORGENY CLEYTON RIOS	18/10/1982	16,0000	4,0000	4,0000	3,0000	39,0000	65,0000	131,0000	38°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008236	DAIANE BARROS CASSAL KRASNIK	20/07/1993	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	45,0000	57,7303	130,7303	39°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008433	MATEUS FORCELLA BIAGINI	22/12/1994	20,0000	5,0000	3,0000	5,0000	42,0000	55,5226	130,5226	40°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005111	FABIANA PEREIRA ANDRÉ	26/04/1979	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	42,0000	59,5118	130,5118	41°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006719	ALINE DE OLIVEIRA CHAGAS	28/12/1992	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	48,0000	53,4001	130,4001	42°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008778	MARCELLA LEAL FERREIRA	02/02/1980	12,0000	3,0000	4,0000	2,0000	48,0000	61,1416	130,1416	43°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007947	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	15/12/1971	14,0000	3,0000	4,0000	5,0000	39,0000	65,0000	130,0000	44°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004169	AMANDA CARLA SOUZA PIRES	07/07/1981	12,0000	3,0000	1,0000	5,0000	39,0000	70,0000	130,0000	45°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005648	SANDRA DE MELLO CHAGAS	25/03/1977	20,0000	7,0000	3,0000	5,0000	30,0000	65,0000	130,0000	46°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006681	ESTER DIAS BEZERRA	09/11/1985	12,0000	6,0000	4,0000	5,0000	27,0000	75,2511	129,2511	47°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008790	BIANCA SOARES MOLEIRO KUTZ	30/11/1993	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	45,0000	57,0864	129,0864	48°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005564	CLEIDE ELOINA BONVIM	04/11/1960	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	65,0000	129,0000	49°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006241	ROSENILDA XAVIER PAES PINTO	12/07/1978	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	129,0000	50°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007741	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BERALDO	14/02/1973	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	65,0000	129,0000	51°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004571	SORAIA CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	20/03/1978	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	65,0000	129,0000	52°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008822	MIRIANY LITKA GUIMARAES	28/04/1988	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	56,7033	128,7033	53°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007445	JOSICLEIA CORDEIRO DOS SANTOS	25/04/1991	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	45,0000	61,5252	128,5252	54°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004899	PALOMA GOVASKI	22/12/1994	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	65,0867	128,0867	55°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004415	MÁRCIA SILVINA DA LUZ SANTOS	25/09/1981	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	42,0000	65,0000	128,0000	56°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007532	SELENITA APARECIDA BUENO	25/06/1987	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	65,0000	128,0000	57°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008139	MARGARETE SANTOS REDED	03/09/1977	14,0000	3,0000	2,0000	5,0000	39,0000	65,0000	128,0000	58°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004361	MARCELO ALVINO DA SILVA	06/09/1973	14,0000	6,0000	3,0000	5,0000	30,0000	70,0000	128,0000	59°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008080	HUDSON COSTA DE BRITO	05/10/1994	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	42,0000	60,9224	127,9224	60°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007143	DEBORA WILA DOS SANTOS	18/01/1980	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	55,2237	127,2237	61°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006551	RAYSA ZELLA DE SOUZA	15/03/1995	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	48,0000	52,1001	127,1001	62°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004997	ANDRESSA PILAR THIBES TARNIOWY	26/11/1982	14,0000	1,0000	2,0000	3,0000	42,0000	65,0000	127,0000	63°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008703	LARISSA NAZARE VIANA ALVES	28/08/1982	14,0000	2,0000	2,0000	5,0000	39,0000	65,0000	127,0000	64°	Aprovado	Ampla Concorrência

0008328	LAURA HIROMI OUYAMA	29/03/1970	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	127,0000	65°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007453	CRISTINA GARCEZ CARVALHO ARAÚJO	10/02/1979	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	27,0000	75,0000	127,0000	66°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008030	MAYARA ALVES DE FATIMA	12/12/1996	20,0000	4,0000	3,0000	2,0000	42,0000	55,5662	126,5662	67°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008823	CINTHIA NAYRA DE SOUZA MARTINS	23/06/1995	20,0000	6,0000	2,0000	5,0000	54,0000	39,1384	126,1384	68°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004576	LARISSA DAGOSTIN	12/11/1986	18,0000	3,0000	4,0000	3,0000	36,0000	62,0595	126,0595	69°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008448	VINÍCIUS KIRSTUS	25/06/1985	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	45,0000	55,0000	126,0000	70°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007269	KELLEN CRISTIANI DE CRISTO HATUM	13/09/1973	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	45,0000	55,0000	126,0000	71°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004344	LUCINEIDE SCARMAGNANI DA SILVA	10/01/1980	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	42,0000	60,0000	126,0000	72°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008299	VILMA APARECIDA FREIRE	23/02/1973	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	42,0000	65,0000	126,0000	73°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005996	BERENICE RODRIGUES CUNHA	02/09/1976	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	39,0000	60,0000	126,0000	74°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008642	ALESSANDRA ELENA VICENTE PAVAN	11/09/1971	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	65,0000	126,0000	75°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004621	JULIANA DERNYS SOPKA	02/02/1976	12,0000	5,0000	5,0000	3,0000	36,0000	65,0000	126,0000	76°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006419	EDUARDO MARCHETT	26/01/1983	14,0000	5,0000	4,0000	5,0000	33,0000	65,0000	126,0000	77°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006496	JULIANE VALLE PINA RUFINO	24/10/1985	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	42,0000	57,8673	125,8673	78°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004914	CÁSSIA GOMES LOPES DE LIMA	08/04/1985	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	45,0000	59,5793	125,5793	79°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008705	WALDINEIA RODRIGUES FERREIRA	13/02/1983	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	51,0000	52,3335	125,3335	80°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008880	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	13/09/1974	12,0000	2,0000	1,0000	3,0000	42,0000	65,0000	125,0000	81°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008354	HUDSON SILVA DOS SANTOS	12/03/1981	12,0000	1,0000	5,0000	3,0000	39,0000	65,0000	125,0000	82°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005038	DULCIMARA NOGUEIRA	18/09/1969	18,0000	4,0000	2,0000	3,0000	33,0000	65,0000	125,0000	83°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008298	ANTONIA IVANEIDE MOURAO RIBEIRO	23/09/1972	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	70,0000	125,0000	84°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004933	DARCYLENE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1971	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	45,0000	51,3050	124,3050	85°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004284	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	01/07/1986	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	57,2239	124,2239	86°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006190	LEONILDA BRUM	01/02/1967	6,0000	2,0000	1,0000	2,0000	48,0000	65,0000	124,0000	87°	Aprovado	Ampla Concorrência

0007929	SUELLEN DOS SANTOS CHAGAS	05/06/1989	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	60,0000	124,0000	88°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004690	JANE MARIA ZGIERSKI	28/11/1972	12,0000	2,0000	1,0000	5,0000	39,0000	65,0000	124,0000	89°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008253	CLAUDIA HELENA DA SILVA GONÇALVES	19/04/1970	10,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	65,0000	124,0000	90°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008382	LENA CLAUDIA PIRES MARTINS DOS SANTOS	21/07/1969	18,0000	5,0000	4,0000	4,0000	33,0000	60,0000	124,0000	91°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007440	FABIANA DE PONTES	07/02/1986	16,0000	3,0000	2,0000	5,0000	33,0000	65,0000	124,0000	92°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004946	PRISCILLA FAGUNDES	30/04/1991	14,0000	4,0000	4,0000	4,0000	33,0000	65,0000	124,0000	93°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005779	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	25/07/1976	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	39,0000	57,2508	123,2508	94°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007856	SYLMARA SANTOS DE SOUZA FERNANDES	08/08/1986	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	56,1548	123,1548	95°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008570	MICHELLE CRISTINA HENRIQUE MOREIRA ELERO	24/12/1979	16,0000	0,0000	2,0000	5,0000	45,0000	55,0000	123,0000	96°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004681	PRISCILA FREITAS DOS SANTOS	21/08/1989	18,0000	2,0000	3,0000	3,0000	42,0000	55,0000	123,0000	97°	Aprovado	Ampla Concorrência

0008385	SANDRA CRISTINA GAMBONI	08/09/1978	16,0000	2,0000	3,0000	5,0000	42,0000	55,0000	123,0000	98°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004737	SUELI MOREIRA ROCHA	17/09/1967	6,0000	0,0000	2,0000	3,0000	42,0000	70,0000	123,0000	99°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008488	MARCELLI GAMLA	04/02/1979	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	60,0000	123,0000	100°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008686	TAMIRIS KEITY SUELEM BERNARDI DE OLIVEIRA	07/11/1987	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	60,0000	123,0000	101°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008937	LILIAN ROSANE PEREIRA	08/07/1977	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	123,0000	102°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005320	LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA JUSTINO	23/08/1978	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	65,0000	123,0000	103°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005112	ALEXANDER RÉGIO MAGALHAES	21/01/1976	10,0000	5,0000	2,0000	5,0000	36,0000	65,0000	123,0000	104°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008023	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	07/09/1981	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	65,0000	123,0000	105°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007460	VIVIANE BOECHAT DE OLIVEIRA LOURENÇO	20/09/1985	14,0000	5,0000	3,0000	3,0000	33,0000	65,0000	123,0000	106°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008162	DIRCELMA LÚCIA VIANA	29/05/1977	14,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	70,0000	123,0000	107°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005156	MARILENE ALMEIDA AGUIAR FURTADO	15/03/1973	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	30,0000	65,0000	123,0000	108°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004428	ANDREA FRONHOLZ DE SOUZA	14/01/1983	16,0000	5,0000	2,0000	5,0000	30,0000	65,0000	123,0000	109°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007864	RAFAELA DE OLIVEIRA LEAL	15/10/1989	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	30,0000	65,0000	123,0000	110°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004577	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	12/09/1984	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	60,8123	122,8123	111°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008086	FRANCIELE PATRICIA ALMEIDA DEPOLI	20/12/1991	10,0000	4,0000	2,0000	4,0000	33,0000	69,7995	122,7995	112°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006432	ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER	26/11/1981	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	63,7172	122,7172	113°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007662	JOELMA FERNANDES GIRARDI	25/12/1976	8,0000	0,0000	2,0000	5,0000	42,0000	65,0000	122,0000	114°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006382	IVAN MARÇAL PEREIRA	16/04/1982	8,0000	1,0000	4,0000	5,0000	39,0000	65,0000	122,0000	115°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008206	THAIS ANDRESSA TOMÉ	19/07/1982	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	122,0000	116°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008389	CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO	16/12/1986	16,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	65,0000	122,0000	117°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006588	IARA DOS SANTOS PEREIRA PINTO CORREIA	12/01/1984	12,0000	3,0000	4,0000	5,0000	33,0000	65,0000	122,0000	118°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007542	BRUNA NATHALIE DE PAULA TORQUES	13/07/1991	18,0000	2,0000	2,0000	3,0000	45,0000	51,6754	121,6754	119°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008633	FABIO BUCCO	21/03/1982	14,0000	6,0000	4,0000	4,0000	33,0000	60,2785	121,2785	120°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004290	MARIANE ANTUNES ALVES CARNEIRO	24/01/1994	16,0000	4,0000	4,0000	3,0000	48,0000	46,2228	121,2228	121°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007685	SANDRA VARGAS DE ABREU DOS SANTOS	04/01/1982	10,0000	2,0000	2,0000	2,0000	45,0000	60,0000	121,0000	122°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008074	CAMILA BARBOSA TAQUETTI	20/06/1990	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	39,0000	55,0000	121,0000	123°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004993	CLEVERSON LEITE DA SILVA	11/03/1981	12,0000	4,0000	1,0000	3,0000	36,0000	65,0000	121,0000	124°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004735	DALVANIR SILVA ALMEIDA	17/12/1975	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	121,0000	125°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005633	GRAZIELA THAIS DE LIMA ALVES	18/01/1987	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	65,0000	121,0000	126°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005410	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	29/04/1976	12,0000	1,0000	4,0000	3,0000	36,0000	65,0000	121,0000	127°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004809	ARITUSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	09/05/1974	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	33,0000	60,0000	121,0000	128°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006842	BIANCA APARECIDA PINHEIRO	20/11/1994	16,0000	1,0000	3,0000	3,0000	33,0000	65,0000	121,0000	129°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006520	MARIA BEZERRA CORDEIRO	30/11/1970	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	65,0000	121,0000	130°	Aprovado	Ampla Concorrência

0006353	LILIAN STRAPASSAN	05/07/1987	16,0000	2,0000	3,0000	5,0000	30,0000	65,0000	121,0000	131°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004685	JEANINE LUZ CROCETTI	11/02/1968	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	30,0000	65,0000	121,0000	132°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007637	KATIA HARUMI BAGGIO	09/01/1989	18,0000	4,0000	5,0000	5,0000	24,0000	65,0000	121,0000	133°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006252	PATRICIA REJANE RUBEL BAUNGART	30/03/1973	18,0000	5,0000	2,0000	4,0000	36,0000	55,4018	120,4018	134°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006073	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	06/05/1969	12,0000	4,0000	2,0000	2,0000	36,0000	64,2378	120,2378	135°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008445	ADRIANA GADONSKI	25/06/1985	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	39,0000	55,0588	120,0588	136°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004409	ANA PAULA NOBRE STATI	02/03/1978	14,0000	1,0000	2,0000	3,0000	45,0000	55,0000	120,0000	137°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008615	CINTYA CAVALLI	09/02/1991	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	55,0000	120,0000	138°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008792	JÉSSICA THAIRINE DE ANDRADE DA SILVA	15/12/1990	14,0000	1,0000	3,0000	3,0000	39,0000	60,0000	120,0000	139°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006007	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	03/10/1995	10,0000	2,0000	4,0000	5,0000	39,0000	60,0000	120,0000	140°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007639	NATALIA LEMES DE LIMA	11/04/1986	18,0000	5,0000	4,0000	5,0000	33,0000	55,0000	120,0000	141°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007789	JOSIANE CAMARGO ROSA	16/05/1980	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	65,0000	120,0000	142°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008421	ELISÂNGELA APARECIDA EUDES DOS SANTOS ROSA	04/11/1978	16,0000	7,0000	1,0000	5,0000	36,0000	54,9223	119,9223	143°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005324	ELAINE DOS SANTOS	07/11/1975	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	58,2783	119,2783	144°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007623	CAMILA BLANC	21/11/1990	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	36,0000	52,1955	119,1955	145°	Aprovado	Ampla Concorrência

0006537	ANE CRISTINA DE LIMA	29/05/1987	10,0000	3,0000	2,0000	2,0000	42,0000	60,0000	119,0000	146°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004257	DILCE MALISZEWSKI	13/01/1978	14,0000	1,0000	1,0000	2,0000	36,0000	65,0000	119,0000	147°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008512	CARMEM BUENO DO NASCIMENTO	25/02/1981	12,0000	6,0000	1,0000	4,0000	36,0000	60,0000	119,0000	148°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007733	ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	27/08/1984	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	60,0000	119,0000	149°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005354	ALESSANDRA GARCIA DE SOUZA	25/08/1976	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	65,0000	119,0000	150°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006211	MARCIA MILSTED IGREJA	14/08/1976	12,0000	5,0000	3,0000	4,0000	30,0000	65,0000	119,0000	151°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008372	DANIELLI APARECIDA DE PAULA MORADOR	05/02/1985	20,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	61,9225	118,9225	152°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006619	ELISSANDRO VOIGT BEIER	11/12/1984	12,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	63,7142	118,7142	153°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005033	DENISE ALEGRE DA COSTA NUNES	01/09/1991	10,0000	5,0000	4,0000	5,0000	42,0000	52,1407	118,1407	154°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005437	DRIELLEN CARRARO DE ALMEIDA	28/05/1996	20,0000	3,0000	4,0000	3,0000	42,0000	46,1122	118,1122	155°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008245	FLAVIO DE PROENÇA PARDINHO	01/12/1999	16,0000	9,0000	3,0000	4,0000	45,0000	41,0716	118,0716	156°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008571	ALEXIA HAYDEN DE MOURA	28/03/1971	10,0000	2,0000	1,0000	5,0000	45,0000	55,0000	118,0000	157°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007585	DAYANE PRADO MARTINS	14/01/1989	14,0000	5,0000	2,0000	3,0000	39,0000	55,0000	118,0000	158°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008546	VALDINA GOMES RODRIGUES	24/05/1972	8,0000	1,0000	2,0000	3,0000	39,0000	65,0000	118,0000	159°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004354	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	08/02/1994	16,0000	2,0000	4,0000	3,0000	33,0000	60,0000	118,0000	160°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007802	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1992	14,0000	5,0000	3,0000	3,0000	33,0000	60,0000	118,0000	161°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005390	VERA LUCIA DA SILVA	23/11/1975	14,0000	1,0000	1,0000	4,0000	33,0000	65,0000	118,0000	162°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004480	VANESSA DE PADUA UEDA	01/02/1988	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	65,0000	118,0000	163°	Aprovado	Ampla Concorrência

0004259	ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO	06/08/1993	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	33,0000	62,8541	117,8541	164°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004292	CAMILA THOMAS BARBOZA CABRAL	12/01/1994	8,0000	4,0000	2,0000	3,0000	45,0000	55,6479	117,6479	165°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007883	ANDREZA DO ROCIO FIDELIS	22/05/1978	8,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	62,4568	117,4568	166°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007027	NILCÉIA DAMBROWSKI DE LIMA	07/09/1984	6,0000	3,0000	3,0000	4,0000	42,0000	59,4154	117,4154	167°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005140	ADRIELLI FABRIS CARVALHO	23/06/2003	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	42,0000	44,2627	117,2627	168°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008687	OZIANE DE AGUIAR	02/12/1991	8,0000	1,0000	2,0000	4,0000	45,0000	57,2371	117,2371	169°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008715	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	02/04/1986	12,0000	5,0000	2,0000	5,0000	42,0000	51,1954	117,1954	170°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007382	MANOELA KNAUT VELLOSO	22/06/1997	18,0000	2,0000	4,0000	3,0000	39,0000	51,1132	117,1132	171°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008123	FABIANA JUNHIA LOPES	07/06/1981	12,0000	3,0000	1,0000	3,0000	33,0000	65,0000	117,0000	172°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005721	EVELIM POLI GASPARIN	29/08/1980	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	65,0000	117,0000	173°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004324	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	09/09/1981	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	65,0000	117,0000	174°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007708	LUZIA LOPES RIBEIRO BUCZENSKI	19/06/1972	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	24,0000	65,0000	117,0000	175°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008367	MYRLA SIRQUEIRA SOARES	18/02/1990	18,0000	5,0000	3,0000	3,0000	33,0000	54,3195	116,3195	176°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008248	MICHELE FRANCIELE LOPES FABENI	04/12/1987	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	55,0000	116,0000	177°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008189	DANIELE MEDEIRO SANTOS	16/06/1983	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	60,0000	116,0000	178°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007763	THAIS ALINE PIRES	15/07/1988	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	60,0000	116,0000	179°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005373	CECILIA APARECIDA ARCENTIO GREGORIO	14/10/1969	6,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	65,0000	116,0000	180°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007084	BIANCA GOMEZ MORAES DA SILVA	25/03/1993	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	33,0000	60,0000	116,0000	181°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005258	MARIA INÊS CANGUÇU	08/04/1988	12,0000	3,0000	3,0000	5,0000	33,0000	60,0000	116,0000	182°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006647	CARMEM DE FÁTIMA GARRETT DA LUZ DOS SANTOS	26/04/1977	10,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	65,0000	116,0000	183°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006598	EVANDRA BARANKEVICZ	29/07/1988	10,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	65,0000	116,0000	184°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008611	ALESSANDRO ROGERIO DARE PRESTES	17/07/1976	16,0000	4,0000	5,0000	4,0000	30,0000	56,8941	115,8941	185°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008272	IZABELA DE ALMEIDA	30/09/1992	18,0000	4,0000	2,0000	2,0000	45,0000	44,4418	115,4418	186°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006616	EDILENE FERREIRA DA FONSECA	10/07/1983	6,0000	1,0000	2,0000	5,0000	42,0000	59,2236	115,2236	187°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007493	ROSEMERE SANTOS BOTH	19/01/1976	18,0000	1,0000	2,0000	2,0000	36,0000	56,2096	115,2096	188°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004744	LUCIANE OLINDINA DOS SANTOS RIBEIRO	01/11/1980	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	52,0986	115,0986	189°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006756	LARISSA CRISTINA DA SILVA DE CARVALHO	09/12/1995	16,0000	1,0000	4,0000	4,0000	39,0000	51,0452	115,0452	190°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007606	LUANA GARMIER FIGUEIREDO	07/04/1995	10,0000	4,0000	2,0000	5,0000	39,0000	55,0314	115,0314	191°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005066	ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO	04/12/1982	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	54,0181	115,0181	192°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006199	JESSICA KAROLINE DE MATTOS	18/11/1990	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	39,0000	55,0000	115,0000	193°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008590	SIRLEY ZAFALAO DE OLIVEIRA	01/02/1975	14,0000	1,0000	3,0000	3,0000	39,0000	55,0000	115,0000	194°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008407	REGINALDO DA SILVA	08/03/1983	6,0000	1,0000	1,0000	3,0000	39,0000	65,0000	115,0000	195°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006318	ANTONIA APARECIDA STANCHAK	02/11/1972	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	55,0000	115,0000	196°	Aprovado	Ampla Concorrência

0006425	REGINA RODRIGUES ENZO	22/01/1979	8,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	60,0000	115,0000	197°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004806	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	26/01/1990	8,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	65,0000	115,0000	198°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005083	FABIANA RODRIGUES PASSOS	19/11/1974	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	65,0000	115,0000	199°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008001	VIVIANE DO ROCIO ROZENENTE SOFFI	07/03/1975	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	60,0000	115,0000	200°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005953	EDILNÉIA APARECIDA SANTOS	07/10/1978	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	65,0000	115,0000	201°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004303	FABIOLA NASCIMENTO TEODORO	18/11/1991	14,0000	1,0000	2,0000	5,0000	36,0000	56,9631	114,9631	202°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006196	MARIA LÚCIA RIGONATTO DE BRITO	15/01/1966	12,0000	5,0000	0,0000	5,0000	45,0000	47,8257	114,8257	203°	Aprovado	Ampla Concorrência

0008786	THAIS LEONARDO RODRIGUES SILVA	18/03/1995	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	39,0000	49,8117	114,8117	204°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007721	PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU COSTA	30/09/1988	18,0000	4,0000	2,0000	5,0000	36,0000	49,7437	114,7437	205°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008193	GILCINEA NUNES ANDRETTA	18/05/1971	14,0000	4,0000	0,0000	3,0000	36,0000	57,3472	114,3472	206°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007811	SUZANA CALMO DA SILVA	30/11/1994	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	39,0000	48,2088	114,2088	207°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006256	JULIANA TEREZINHA KUTZ SCHNEIDER	23/09/1985	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	55,0000	114,0000	208°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005071	KAMILA SCHNEIDER DE LIMA	28/01/1989	16,0000	1,0000	3,0000	3,0000	36,0000	55,0000	114,0000	209°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006877	LUCINÉIA CELESTINO	27/07/1975	10,0000	2,0000	3,0000	3,0000	36,0000	60,0000	114,0000	210°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007779	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	01/08/1984	10,0000	4,0000	2,0000	5,0000	33,0000	60,0000	114,0000	211°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008106	MARINA ALIEVE CORDEIRO	19/11/1991	16,0000	3,0000	2,0000	3,0000	30,0000	60,0000	114,0000	212°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007480	ISADORA ROSADIUK DE CAMPOS	11/11/1999	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	33,0000	50,9468	113,9468	213°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005963	JOÃO DA CONCEIÇÃO VIANA JÚNIOR	14/05/1981	12,0000	1,0000	3,0000	5,0000	33,0000	59,4286	113,4286	214°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004359	INGRITH ROZA MENDES FRANCO DA SILVA	13/05/1983	16,0000	2,0000	4,0000	5,0000	48,0000	38,1393	113,1393	215°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006601	ANNE ALTEMIO SKROCK RODRIGUES	26/08/1981	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	39,0000	43,1124	113,1124	216°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006351	BARBARA ELLEN MALVERDEL	11/04/1994	18,0000	6,0000	3,0000	3,0000	33,0000	50,0588	113,0588	217°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004722	LEILA MARGARIDA ALVES PINTO	18/04/1964	14,0000	0,0000	1,0000	5,0000	33,0000	60,0000	113,0000	218°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006594	THALITA ADYNE DE SOUZA LEITE	26/07/1993	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	55,0000	113,0000	219°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008583	ITAIS CRISTINA DE ASSIS	22/11/1981	16,0000	2,0000	2,0000	5,0000	33,0000	55,0000	113,0000	220°	Aprovado	Ampla Concorrência
0006593	PATRICIA DANIELLA MAGNI	05/06/1980	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	60,0000	113,0000	221°	Aprovado	Ampla Concorrência
0005652	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	09/05/1988	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	56,6617	112,6617	222°	Aprovado	Ampla Concorrência
0007506	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	07/11/1988	18,0000	2,0000	5,0000	4,0000	51,0000	32,5639	112,5639	223°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008420	ROBERTA CENI	14/08/1995	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	57,4152	112,4152	224°	Aprovado	Ampla Concorrência
0008623	ROSALVA CARDOSO IASCHITZKI	26/11/1970	12,0000	4,0000	2,0000	5,0000	27,0000	62,3472	112,3472	225°	Aprovado	Ampla Concorrência
0004556	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	01/05/1992	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	56,3329	112,3329	226°	Classificado	Ampla Concorrência
0007387	ALDO SANDRO CAMARGO SANT ANA	03/02/1993	8,0000	6,0000	2,0000	4,0000	33,0000	59,2647	112,2647	227°	Classificado	Ampla Concorrência
0006607	ANDERSON SILVA DE SOUZA	13/04/1970	18,0000	2,0000	1,0000	5,0000	36,0000	50,1679	112,1679	228°	Classificado	Ampla Concorrência
0008485	NILCEIA MISS BAZZOTTI	07/02/1981	12,0000	3,0000	1,0000	4,0000	42,0000	50,1674	112,1674	229°	Classificado	Ampla Concorrência

0008002	STEFHANY HRYCIW	17/04/1990	8,0000	3,0000	5,0000	3,0000	42,0000	51,1279	112,1279	230°	Classificado	Ampla Concorrência
0007486	LETICIA FERNANDES	30/10/1980	18,0000	1,0000	1,0000	4,0000	33,0000	55,1278	112,1278	231°	Classificado	Ampla Concorrência
0007515	LIRIENE SUSAN BAUER	05/10/1981	18,0000	2,0000	1,0000	5,0000	42,0000	44,0166	112,0166	232°	Classificado	Ampla Concorrência
0004796	ARIÉLE CRISTINA DOS SANTOS PINTO	22/06/1997	18,0000	4,0000	5,0000	4,0000	48,0000	33,0165	112,0165	233°	Classificado	Ampla Concorrência
0006298	ELISANGELA DE FÁTIMA ROSA	02/07/1985	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	50,0000	112,0000	234°	Classificado	Ampla Concorrência
0007842	JULIANE VIANNA FERREIRA	08/03/1983	12,0000	1,0000	2,0000	3,0000	39,0000	55,0000	112,0000	235°	Classificado	Ampla Concorrência
0008043	ANA CAREN PEDROSO DE ALMEIDA GUIOLFI	19/09/1987	16,0000	3,0000	3,0000	2,0000	33,0000	55,0000	112,0000	236°	Classificado	Ampla Concorrência
0005244	TÂNIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS	10/07/1983	12,0000	1,0000	1,0000	5,0000	33,0000	60,0000	112,0000	237°	Classificado	Ampla Concorrência
0005015	TATYANE MALKO BASTOS	21/06/1993	12,0000	0,0000	4,0000	3,0000	36,0000	56,9900	111,9900	238°	Classificado	Ampla Concorrência
0005302	CELIO SEBASTIÃO CERVANSKI	20/01/1982	14,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	51,9626	111,9626	239°	Classificado	Ampla Concorrência
0008622	MARIA OLEGARIA E SILVA ALENCAR	15/12/1990	10,0000	2,0000	1,0000	2,0000	36,0000	60,9356	111,9356	240°	Classificado	Ampla Concorrência
0004310	VANESSA FARIAS ALVES	04/04/1994	18,0000	3,0000	3,0000	3,0000	39,0000	45,9209	111,9209	241°	Classificado	Ampla Concorrência
0008713	RAFAELA RIBEIRO MOCELIN	01/10/1992	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	42,0000	45,8945	111,8945	242°	Classificado	Ampla Concorrência
0004435	BRUNA TAURINHO PERUCHI	17/06/1994	20,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	42,8653	111,8653	243°	Classificado	Ampla Concorrência
0006862	WILENE DE SA PEREIRA	17/07/1982	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	57,7709	111,7709	244°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005892	VALDIR JOSE DOMINGUES JUNIOR	15/03/1991	18,0000	1,0000	4,0000	5,0000	42,0000	41,5100	111,5100	245°	Classificado	Ampla Concorrência
0007281	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	13/09/1988	14,0000	4,0000	5,0000	4,0000	33,0000	51,1269	111,1269	246°	Classificado	Ampla Concorrência
0006737	DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO	05/09/1970	10,0000	3,0000	1,0000	3,0000	39,0000	55,0000	111,0000	247°	Classificado	Ampla Concorrência
0004319	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	55,0000	111,0000	248°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005993	FRANCISLAINE GOMES GUIMARÃES	03/09/1987	10,0000	2,0000	4,0000	4,0000	36,0000	55,0000	111,0000	249°	Classificado	Ampla Concorrência
0007067	TATIANE CRISTINA SÉRIO GAMA	09/06/1992	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	55,0000	111,0000	250°	Classificado	Ampla Concorrência
0007241	MARILDA DE FATIMA MILANI	15/01/1967	14,0000	3,0000	2,0000	5,0000	27,0000	60,0000	111,0000	251°	Classificado	Ampla Concorrência
0008808	ANNE MATTOS	16/05/1992	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	54,0000	31,6455	110,6455	252°	Classificado	Ampla Concorrência
0008121	THAYRINI KAUANA DOS SANTOS	19/04/1995	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	48,0000	34,6057	110,6057	253°	Classificado	Ampla Concorrência
0006638	ELIZABETE DE CÁSSIA ANTUNES DE SOUZA	18/10/1974	10,0000	3,0000	4,0000	3,0000	33,0000	57,4020	110,4020	254°	Classificado	Ampla Concorrência
0006368	THAYNÁ DA SILVA SEWALD	05/05/2000	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	47,3447	110,3447	255°	Classificado	Ampla Concorrência
0008711	ANDRESSA PONTES RIBEIRO	27/06/1996	14,0000	2,0000	3,0000	2,0000	42,0000	47,2640	110,2640	256°	Classificado	Ampla Concorrência
0007213	ELAINE SYDNEY	11/02/1977	18,0000	1,0000	4,0000	4,0000	30,0000	53,2240	110,2240	257°	Classificado	Ampla Concorrência
0005760	JORGE LUCIANO CARDOSO	04/03/1973	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	24,0000	58,0454	110,0454	258°	Classificado	Ampla Concorrência
0007975	ROZE MARY MORITZ CORDEIRO	04/04/1965	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	21,0000	60,0000	110,0000	259°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007385	CARLA DALAZEN	05/04/1989	16,0000	2,0000	1,0000	3,0000	33,0000	55,0000	110,0000	260°	Classificado	Ampla Concorrência
0005355	PRISCILA ZAMIEROWSKI VIEIRA ROXADELLI	08/03/1989	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	33,0000	60,0000	110,0000	261°	Classificado	Ampla Concorrência
0007414	CINTIA APARECIDA KRAYCHETE ALVES	16/01/1976	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	60,0000	110,0000	262°	Classificado	Ampla Concorrência

0005254	NUBIA NARA DA SILVA	27/04/1980	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	60,0000	110,0000	263°	Classificado	Ampla Concorrência
0005920	PRISCILA KELLY DE CAMPOS FELIX	08/05/1986	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	27,0000	60,0000	110,0000	264°	Classificado	Ampla Concorrência
0008558	KAROLYNE DA SILVA SOARES	26/03/1996	16,0000	6,0000	3,0000	3,0000	39,0000	42,4959	109,4959	265°	Classificado	Ampla Concorrência
0004600	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	11/08/1998	18,0000	6,0000	3,0000	4,0000	48,0000	30,4947	109,4947	266°	Classificado	Ampla Concorrência
0007726	REBECA RODRIGUES DE ANDRADE	27/07/1996	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	48,0000	32,4812	109,4812	267°	Classificado	Ampla Concorrência
0008929	MARIA CAROLINA MIKLEY	12/05/1994	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	39,0000	45,0451	109,0451	268°	Classificado	Ampla Concorrência
0004295	LARISSA FREITAS DOS SANTOS TEIXEIRA	07/02/2001	20,0000	6,0000	4,0000	4,0000	48,0000	27,0017	109,0017	269°	Classificado	Ampla Concorrência
0008830	JANAÍNA LOBO	09/03/1979	12,0000	1,0000	1,0000	4,0000	36,0000	55,0000	109,0000	270°	Classificado	Ampla Concorrência
0004915	ROSANE ALVES PASSIG	03/04/1991	12,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	55,0000	109,0000	271°	Classificado	Ampla Concorrência
0005579	NILZA APARECIDA CORREA	26/10/1972	18,0000	5,0000	1,0000	3,0000	36,0000	45,8808	108,8808	272°	Classificado	Ampla Concorrência
0007959	LETICIA APARECIDA MINETTO	30/06/1994	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	48,0000	38,6198	108,6198	273°	Classificado	Ampla Concorrência
0008184	GEISA COSTA ARAUJO	29/05/1987	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	48,0000	32,4538	108,4538	274°	Classificado	Ampla Concorrência
0007621	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	20/09/1991	20,0000	8,0000	5,0000	5,0000	45,0000	25,0000	108,0000	275°	Classificado	Ampla Concorrência
0008765	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	22/06/1976	10,0000	2,0000	0,0000	2,0000	39,0000	55,0000	108,0000	276°	Classificado	Ampla Concorrência
0004921	VERA LUCIA MAZUL ROSA	06/11/1980	10,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	57,8262	107,8262	277°	Classificado	Ampla Concorrência
0008818	WALDOMIRA CLAUDIA DA SILVEIRA BORGES	23/03/1991	18,0000	6,0000	3,0000	3,0000	45,0000	32,7425	107,7425	278°	Classificado	Ampla Concorrência
0006924	CARLA MORALES	23/08/1973	16,0000	5,0000	4,0000	4,0000	42,0000	36,7277	107,7277	279°	Classificado	Ampla Concorrência
0007537	VANDERLI ALVES DOS SANTOS	24/03/1983	12,0000	1,0000	2,0000	2,0000	33,0000	57,7029	107,7029	280°	Classificado	Ampla Concorrência
0006009	NATALY DRYGLA OLIVEIRA SCREMIN	25/04/1982	10,0000	1,0000	1,0000	3,0000	39,0000	53,3062	107,3062	281°	Classificado	Ampla Concorrência
0006968	GABRIELA DE PAULA FERREIRA	29/05/1991	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	52,2787	107,2787	282°	Classificado	Ampla Concorrência
0008048	CAMILA SCHULZ DE LIMA	01/03/1991	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	42,0000	36,1802	107,1802	283°	Classificado	Ampla Concorrência
0008609	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	05/07/1996	18,0000	2,0000	2,0000	5,0000	33,0000	47,1138	107,1138	284°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008710	GABRIELA DA COSTA CARVALHO	18/03/1998	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	39,0000	42,0565	107,0565	285°	Classificado	Ampla Concorrência
0006314	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	20/10/1989	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	42,7435	106,7435	286°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006268	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	14/04/1984	20,0000	4,0000	3,0000	5,0000	48,0000	26,5765	106,5765	287°	Classificado	Ampla Concorrência
0005771	FLAVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	29/10/1979	12,0000	5,0000	4,0000	5,0000	48,0000	32,4944	106,4944	288°	Classificado	Ampla Concorrência
0008515	FRANCIELE GREBOGE DOS SANTOS	29/11/1991	18,0000	3,0000	4,0000	3,0000	24,0000	54,3738	106,3738	289°	Classificado	Ampla Concorrência
0004826	ANGELA MARIA GONÇALVES	30/03/1976	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	54,2647	106,2647	290°	Classificado	Ampla Concorrência
0006281	LETICIA SCHLICHTING	27/01/1999	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	48,0000	34,1526	106,1526	291°	Classificado	Ampla Concorrência
0008435	ALINE DO NASCIMENTO	15/02/1990	8,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	55,0000	106,0000	292°	Classificado	Ampla Concorrência
0005385	VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA	01/04/1981	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	27,0000	55,0000	106,0000	293°	Classificado	Ampla Concorrência
0007898	EVELIN LOUIZE ALVES RODRIGUES	04/09/1998	18,0000	6,0000	3,0000	5,0000	42,0000	31,8373	105,8373	294°	Classificado	Ampla Concorrência
0008679	CARLOS EDUARDO LOPES	01/11/1998	14,0000	9,0000	3,0000	4,0000	39,0000	36,6729	105,6729	295°	Classificado	Ampla Concorrência

0005981	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	23/08/1994	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	52,6202	105,6202	296°	Classificado	Ampla Concorrência
0005134	KAMILA ARMSTRONG	08/01/1997	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	30,0000	50,6068	105,6068	297°	Classificado	Ampla Concorrência
0007871	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	19/03/1995	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	42,5233	105,5233	298°	Classificado	Ampla Concorrência
0008226	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	09/07/1988	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	39,0000	36,4679	105,4679	299°	Classificado	Ampla Concorrência
0008383	EDSON DE CARVALHO	21/12/1981	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	50,2912	105,2912	300°	Classificado	Ampla Concorrência
0004477	LOOYS LAYNY SANTANA	19/05/1998	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	45,0000	32,0555	105,0555	301°	Classificado	Ampla Concorrência
0005688	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	28/10/1992	10,0000	4,0000	2,0000	1,0000	42,0000	46,0447	105,0447	302°	Classificado	Ampla Concorrência
0006200	ANDRESSA RODRIGUES	13/05/1983	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	33,0000	45,0035	105,0035	303°	Classificado	Ampla Concorrência
0005580	FERNANDA DO ROCIO BUTCHER DE OLIVEIRA	09/09/1984	12,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	55,0000	105,0000	304°	Classificado	Ampla Concorrência
0007230	ALYNE CRISTINA DOROX	25/07/1990	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	49,8259	104,8259	305°	Classificado	Ampla Concorrência
0008390	JOSÉ NEIVANES FERREIRA MENDES	26/12/1991	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	30,0000	45,7976	104,7976	306°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007478	GABRIEL FERNANDES MUNHOZ COSTA	18/06/1996	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	39,0000	35,4394	104,4394	307°	Classificado	Ampla Concorrência
0006864	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	13/03/1996	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	32,4391	104,4391	308°	Classificado	Ampla Concorrência
0007475	IZADORA DE SOUZA DIAS	11/05/1984	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	48,0000	28,3991	104,3991	309°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005651	JOZIELE DE SOUSA DE OLIVEIRA	01/11/1982	12,0000	1,0000	2,0000	3,0000	36,0000	50,2232	104,2232	310°	Classificado	Ampla Concorrência
0004918	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES	15/08/1984	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	44,1673	104,1673	311°	Classificado	Ampla Concorrência
0005994	JAIANA BEZERRA SILVA	02/04/1993	12,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	53,1276	104,1276	312°	Classificado	Ampla Concorrência
0005230	ANGELINA APARECIDA MARTINS	16/04/1966	14,0000	2,0000	1,0000	3,0000	30,0000	54,1003	104,1003	313°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005082	KARLA LUCIANE ALVES DE LIMA	29/10/1983	18,0000	3,0000	0,0000	4,0000	48,0000	31,0290	104,0290	314°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005658	GISLENE DE FATIMA NUNES ANHAIA	10/12/1984	10,0000	1,0000	1,0000	4,0000	36,0000	52,0184	104,0184	315°	Classificado	Ampla Concorrência
0005655	MILENA CRISTINA PERARDT GARBOSSA	26/03/2001	20,0000	6,0000	3,0000	4,0000	51,0000	20,0000	104,0000	316°	Classificado	Ampla Concorrência
0008417	CRISTIANE TEREZINHA MATOS LEAL DE SOUZA	30/11/1974	16,0000	5,0000	4,0000	2,0000	42,0000	34,6869	103,6869	317°	Classificado	Ampla Concorrência
0007479	PATRICIA HELENA DE RIBEIRO MUNHOZ COSTA	02/07/1997	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	33,0000	45,5627	103,5627	318°	Classificado	Ampla Concorrência
0007835	MILENA ITELVANI DA SILVA	22/05/1998	14,0000	3,0000	4,0000	5,0000	30,0000	47,5106	103,5106	319°	Classificado	Ampla Concorrência
0006481	TATIANE DE SOUZA PEREIRA	04/08/1985	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	42,0000	33,4955	103,4955	320°	Classificado	Ampla Concorrência

0008520	ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	17/08/1998	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	42,3731	103,3731	321°	Classificado	Ampla Concorrência
0004379	EDUARDO BUSS	09/12/1992	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	36,3446	103,3446	322°	Classificado	Ampla Concorrência
0008562	THAMIRES CRISTIANE DO NASCIMENTO	14/11/1997	16,0000	8,0000	2,0000	4,0000	42,0000	31,3177	103,3177	323°	Classificado	Ampla Concorrência
0005907	MEIRE BUENO DE OLIVEIRA	24/07/1988	14,0000	4,0000	4,0000	2,0000	27,0000	52,3051	103,3051	324°	Classificado	Ampla Concorrência
0007926	SANDREMIR CLAUDIANO DA SILVA	04/01/1979	10,0000	3,0000	4,0000	4,0000	30,0000	52,2082	103,2082	325°	Classificado	Ampla Concorrência
0006370	MARINA IGNEZ DE OLIVEIRA WILCZEK	10/10/1994	14,0000	4,0000	3,0000	3,0000	30,0000	49,1952	103,1952	326°	Classificado	Ampla Concorrência
0005062	VANDERLÉIA GASPARIN FIORESE	29/12/1988	12,0000	1,0000	0,0000	4,0000	39,0000	47,0854	103,0854	327°	Classificado	Ampla Concorrência
0007836	JAQUELINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	19/04/1988	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	41,9073	102,9073	328°	Classificado	Ampla Concorrência

0007977	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	14/05/1971	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	45,7291	102,7291	329°	Classificado	Ampla Concorrência
0005927	RAHIFA LAURA AMATTI RODRIGUES CHCROBUT	13/04/1995	14,0000	1,0000	3,0000	5,0000	39,0000	40,7022	102,7022	330°	Classificado	Ampla Concorrência
0007309	PATRICIA DE FATIMA DINIZ FERREIRA AUGUSTO	08/05/1963	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	30,0000	45,6880	102,6880	331°	Classificado	Ampla Concorrência
0008712	GLEICE DE OLIVEIRA ALBINO ARAUJO	01/11/1973	12,0000	0,0000	3,0000	4,0000	36,0000	47,5380	102,5380	332°	Classificado	Ampla Concorrência
0008360	LUANA CRISTINE SPECHELA BARCIK	04/01/1990	16,0000	2,0000	2,0000	5,0000	27,0000	50,5246	102,5246	333°	Classificado	Ampla Concorrência
0004778	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	14/12/1974	10,0000	2,0000	5,0000	3,0000	42,0000	40,5226	102,5226	334°	Classificado	Ampla Concorrência
0006701	NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	25/11/1993	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	45,0000	30,4683	102,4683	335°	Classificado	Ampla Concorrência
0006948	AMANDA CAROLINE NUNES CARISSIMI CANTOARIA	28/06/1995	10,0000	2,0000	4,0000	4,0000	33,0000	49,3875	102,3875	336°	Classificado	Ampla Concorrência
0008585	RENATA CAROLINA DE PAULA	10/07/1990	12,0000	4,0000	3,0000	3,0000	33,0000	47,3046	102,3046	337°	Classificado	Ampla Concorrência
0006369	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS MENDES	11/01/1994	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	27,0000	47,2919	102,2919	338°	Classificado	Ampla Concorrência
0007169	CLAUDIA LUCIA PEREIRA GREGO	12/11/1987	16,0000	1,0000	3,0000	5,0000	51,0000	26,1107	102,1107	339°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005904	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	16/01/1995	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	39,0000	35,0000	102,0000	340°	Classificado	Ampla Concorrência
0004945	SHANA RAQUEL RODRIGUES DA LUZ	09/10/1988	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	37,9617	101,9617	341°	Classificado	Ampla Concorrência
0006605	SIMONE DA SILVA INACIO DOS SANTOS	04/04/1978	10,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	50,6479	101,6479	342°	Classificado	Ampla Concorrência
0007784	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	24/11/1992	16,0000	1,0000	3,0000	5,0000	39,0000	37,4812	101,4812	343°	Classificado	Ampla Concorrência
0004733	FERNANDA CARDOSO MALCHER BANDEIRA	08/02/1996	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	32,4807	101,4807	344°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006813	HELLEN CRISTINA FERREIRA	22/08/1991	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	30,0000	49,4423	101,4423	345°	Classificado	Ampla Concorrência
0005855	SAMANTHA THAIRINNE OLIVEIRA MELLO	07/12/1990	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	47,4421	101,4421	346°	Classificado	Ampla Concorrência
0006634	GUSTAVO CAVALCANTE DE ALMEIDA	03/01/1998	20,0000	3,0000	4,0000	5,0000	48,0000	21,4395	101,4395	347°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007761	GISELE MARTINS GOMES	20/08/1982	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	43,4270	101,4270	348°	Classificado	Ampla Concorrência
0004510	JUCELENE DESONE COCHASK	11/02/1987	12,0000	2,0000	1,0000	4,0000	48,0000	34,4134	101,4134	349°	Classificado	Ampla Concorrência
0008012	JENIFFER ANTUNES PRESTES	02/03/1997	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	34,3302	101,3302	350°	Classificado	Ampla Concorrência
0004210	THALIA DAGOSTIN DE BONFIM	12/03/1998	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	45,0000	29,2896	101,2896	351°	Classificado	Ampla Concorrência
0004482	ADRIELI CAROLINA GARCIA MATOS	08/01/1986	16,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	38,2763	101,2763	352°	Classificado	Ampla Concorrência
0004569	GISELLY DE SOUZA	23/03/1992	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	48,0000	25,2750	101,2750	353°	Classificado	Ampla Concorrência
0006375	ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA	28/10/1978	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	36,0000	44,2353	101,2353	354°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007771	AMANDA EMANUELI PRESA	14/03/1993	18,0000	2,0000	1,0000	4,0000	27,0000	49,1551	101,1551	355°	Classificado	Ampla Concorrência
0006461	MIRIAN PETRIS	09/05/1971	14,0000	4,0000	5,0000	4,0000	24,0000	50,0309	101,0309	356°	Classificado	Ampla Concorrência
0004865	JAQUELINE THAÍS DOS SANTOS DA CRUZ	20/10/1992	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	48,0000	30,8783	100,8783	357°	Classificado	Ampla Concorrência
0004270	ALINE CAMPOLIN DE FRANÇA	04/06/1990	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	42,0000	31,6455	100,6455	358°	Classificado	Ampla Concorrência
0008475	GISELA RODRIGUES LEMES	02/07/1986	14,0000	3,0000	4,0000	2,0000	39,0000	38,6061	100,6061	359°	Classificado	Ampla Concorrência
0006892	MARIANE COGO IURKOSKI	16/06/1973	10,0000	4,0000	4,0000	5,0000	42,0000	35,5632	100,5632	360°	Classificado	Ampla Concorrência
0006409	MARCIA REGINA DOS SANTOS	27/09/1982	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	30,0000	46,5389	100,5389	361°	Classificado	Ampla Concorrência

0004442	ELISANE DOS REIS	04/02/1987	14,0000	1,0000	3,0000	5,0000	30,0000	47,3594	100,3594	362°	Classificado	Ampla Concorrência
0008638	LEONARDO GEOVANI DOS SANTOS	15/03/1995	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	40,3587	100,3587	363°	Classificado	Ampla Concorrência
0007902	GREIKA FAVILE	22/12/1998	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	48,0000	25,3171	100,3171	364°	Classificado	Ampla Concorrência
0007643	SABRINA ALVES RENAUD DOS SANTOS	12/09/1995	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	45,0000	22,2757	100,2757	365°	Classificado	Ampla Concorrência
0008556	LAYS SFORÇA	08/02/1999	8,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	47,0864	100,0864	366°	Classificado	Ampla Concorrência
0005576	VANESSA FARIA DE MORAES	25/05/1984	10,0000	4,0000	2,0000	5,0000	48,0000	31,0838	100,0838	367°	Classificado	Ampla Concorrência
0006531	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	09/12/1989	16,0000	1,0000	2,0000	5,0000	51,0000	25,0000	100,0000	368°	Classificado	Ampla Concorrência
0007492	JHONATAN DA SILVA FONSECA	27/08/1996	16,0000	6,0000	3,0000	5,0000	45,0000	25,0000	100,0000	369°	Classificado	Ampla Concorrência
0005523	MARIANA RIBEIRO XAVIER DA SILVA	21/11/1980	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	39,0000	31,9895	99,9895	370°	Classificado	Ampla Concorrência
0005404	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	27/05/1982	10,0000	2,0000	2,0000	4,0000	42,0000	39,8787	99,8787	371°	Classificado	Ampla Concorrência
0005680	ANA CAROLINE DE ANDRADE QUARESMA	09/08/1996	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	33,0000	38,8380	99,8380	372°	Classificado	Ampla Concorrência
0004233	JULIANA PAIVA MAITAN	25/02/1977	6,0000	1,0000	2,0000	3,0000	39,0000	48,6883	99,6883	373°	Classificado	Ampla Concorrência
0004858	MILENA SOARES	12/03/1998	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	44,6336	99,6336	374°	Classificado	Ampla Concorrência
0007471	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	28/09/1986	12,0000	1,0000	0,0000	4,0000	36,0000	46,5237	99,5237	375°	Classificado	Ampla Concorrência
0006853	CARLA CAROLINE FRACARO BERLESI	06/02/1996	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	45,4957	99,4957	376°	Classificado	Ampla Concorrência
0006317	KATIA CRISTINA KARRS NEUHAUS	30/07/1982	16,0000	2,0000	2,0000	5,0000	42,0000	32,4949	99,4949	377°	Classificado	Ampla Concorrência
0007840	ELAINE VANESSA DE LIMA SILVA	08/07/1983	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	38,2626	99,2626	378°	Classificado	Ampla Concorrência

0005089	LUCIANA DE RAMOS GONÇALVES DA CRUZ	04/06/1984	6,0000	4,0000	3,0000	5,0000	39,0000	42,2493	99,2493	379°	Classificado	Ampla Concorrência
0007274	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	27/09/1967	14,0000	1,0000	3,0000	5,0000	42,0000	34,2074	99,2074	380°	Classificado	Ampla Concorrência
0007782	LETÍCIA BUENO DOS SANTOS	21/02/1992	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	40,0989	99,0989	381°	Classificado	Ampla Concorrência
0008345	LORRAIN ALVES DA SILVA	28/04/1996	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	45,0862	99,0862	382°	Classificado	Ampla Concorrência
0006484	HELENA DA CRUZ RUPPERT	10/12/1994	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	42,0000	31,0564	99,0564	383°	Classificado	Ampla Concorrência
0005586	LAURA MOTTER PEREIRA	28/08/2003	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	51,0000	15,0000	99,0000	384°	Classificado	Ampla Concorrência
0007517	DANIEL BONIN BARRETO	21/02/1993	18,0000	5,0000	4,0000	4,0000	33,0000	35,0000	99,0000	385°	Classificado	Ampla Concorrência
0005131	JANAINA VITÓRIA ALCÂNTARA CARDOSO	20/09/1991	8,0000	4,0000	4,0000	4,0000	42,0000	36,8104	98,8104	386°	Classificado	Ampla Concorrência
0004342	BRUNA THALIA DOS SANTOS	03/02/1997	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	46,7297	98,7297	387°	Classificado	Ampla Concorrência
0007768	GESSICA DE LIMA SANTOS CAMARGO	06/05/1991	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	38,6883	98,6883	388°	Classificado	Ampla Concorrência
0004490	BRUNA DAIANA CRESCENSO	01/03/1995	18,0000	3,0000	5,0000	3,0000	39,0000	30,6312	98,6312	389°	Classificado	Ampla Concorrência
0007330	WILSON DIEGO FERREIRA PRESTES DE OLIVEIRA	25/06/1986	16,0000	6,0000	5,0000	5,0000	30,0000	36,4948	98,4948	390°	Classificado	Ampla Concorrência
0007952	JOAO VICTOR FONSECA DAMASCENO	26/11/1996	8,0000	5,0000	4,0000	4,0000	45,0000	32,4675	98,4675	391°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004485	ISRAEL LIMA DE SOUZA	20/10/1991	16,0000	2,0000	5,0000	4,0000	45,0000	26,4263	98,4263	392°	Classificado	Ampla Concorrência
0007547	ROSELI SCHELEIDER DA SILVA	27/07/1981	8,0000	1,0000	1,0000	2,0000	39,0000	47,3868	98,3868	393°	Classificado	Ampla Concorrência
0006599	ZÍPORA HELLMANN GALVÃO MUZIOL	07/02/1986	12,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	42,3594	98,3594	394°	Classificado	Ampla Concorrência

0006385	RAQUEL DIAS ALVES	15/09/1978	12,0000	2,0000	1,0000	4,0000	42,0000	37,3046	98,3046	395°	Classificado	Ampla Concorrência
0007419	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA	18/09/1996	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	48,0000	28,2890	98,2890	396°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008024	KETLIN CRISTINA CARRÃO	13/09/1999	16,0000	6,0000	2,0000	3,0000	42,0000	29,2211	98,2211	397°	Classificado	Ampla Concorrência
0007830	BRUNA RAMOS BINE CARVALHO	16/03/1996	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	42,0000	29,2074	98,2074	398°	Classificado	Ampla Concorrência
0007038	CLEONICE FERREIRA DIAS PRESTES	09/04/1986	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	35,1527	98,1527	399°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008175	ANA LUCIA CAMARGO DE SOUZA	10/11/1970	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	27,0000	44,1125	98,1125	400°	Classificado	Ampla Concorrência
0006718	TASSILA SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/02/1994	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	35,0979	98,0979	401°	Classificado	Ampla Concorrência
0007737	FLAVIA SOARES DA ROCHA RODRIGUES VELOSO	28/06/1996	18,0000	2,0000	5,0000	4,0000	30,0000	39,0019	98,0019	402°	Classificado	Ampla Concorrência
0005571	JOÃO GUSTAVO AMORIM DE SOUZA	22/11/1990	18,0000	7,0000	4,0000	5,0000	39,0000	25,0000	98,0000	403°	Classificado	Ampla Concorrência
0007680	PATRICIA DE CÁSSIA AZEVEDO DE MELLO	31/12/1982	14,0000	6,0000	2,0000	5,0000	36,0000	34,9751	97,9751	404°	Classificado	Ampla Concorrência
0004489	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	42,0000	31,9743	97,9743	405°	Classificado	Ampla Concorrência
0004805	ANDRESSA ARIANE DE BARROS	05/11/1995	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	33,9197	97,9197	406°	Classificado	Ampla Concorrência
0005999	JULIANA MUNIZ DE CASTRO	16/07/1989	16,0000	5,0000	4,0000	3,0000	42,0000	27,8374	97,8374	407°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005700	ANELISE FÁTIMA FERREIRA MORAIS	12/05/1988	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	42,0000	33,7015	97,7015	408°	Classificado	Ampla Concorrência
0006893	CAMILA DE CÁSSIA FERNANDES DE CARVALHO VAZ	20/07/1988	16,0000	6,0000	4,0000	5,0000	51,0000	15,6997	97,6997	409°	Classificado	Ampla Concorrência
0006320	THAIS DA SILVA SIQUEIRA	10/10/1995	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	39,0000	36,6876	97,6876	410°	Classificado	Ampla Concorrência
0007963	DANILI ZANETTI	13/12/1980	16,0000	6,0000	5,0000	3,0000	36,0000	31,6592	97,6592	411°	Classificado	Ampla Concorrência
0004588	ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA DA COSTA	15/12/1987	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	38,6325	97,6325	412°	Classificado	Ampla Concorrência
0005286	KAUANA PEDROSO BORSSATTO	03/12/1994	16,0000	4,0000	4,0000	3,0000	33,0000	37,6187	97,6187	413°	Classificado	Ampla Concorrência
0006257	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA	18/09/1980	14,0000	3,0000	4,0000	3,0000	42,0000	31,6186	97,6186	414°	Classificado	Ampla Concorrência
0006627	DIEGO LATAN MARCELINO	21/12/1990	18,0000	5,0000	4,0000	3,0000	45,0000	22,5771	97,5771	415°	Classificado	Ampla Concorrência
0005121	FLAVIANA CHEVONICA BORBA	15/01/1983	4,0000	1,0000	3,0000	4,0000	42,0000	43,5366	97,5366	416°	Classificado	Ampla Concorrência
0004823	NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	16/09/1992	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	32,5086	97,5086	417°	Classificado	Ampla Concorrência
0005729	ROSANGELA CHICOVIS PAVLOSKI	15/11/1974	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	27,0000	40,3861	97,3861	418°	Classificado	Ampla Concorrência
0006724	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	22/05/1972	10,0000	2,0000	3,0000	2,0000	39,0000	41,2350	97,2350	419°	Classificado	Ampla Concorrência
0004309	VIVIANE PEDROSO DA LUZ	23/02/1975	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	36,1797	97,1797	420°	Classificado	Ampla Concorrência
0006204	TICIANE GABRIELLE MILSTED IGREJA	03/10/1999	12,0000	7,0000	3,0000	4,0000	39,0000	32,1661	97,1661	421°	Classificado	Ampla Concorrência
0008016	RAFAELA GRANZOTTO FACHINI	21/06/2001	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	48,0000	24,1516	97,1516	422°	Classificado	Ampla Concorrência
0006678	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI	19/08/1994	10,0000	5,0000	3,0000	3,0000	30,0000	46,1411	97,1411	423°	Classificado	Ampla Concorrência
0005045	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	28/03/1990	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	38,0708	97,0708	424°	Classificado	Ampla Concorrência
0006226	MARELISE BISPO DE SOUSA	27/11/1994	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	33,0708	97,0708	425°	Classificado	Ampla Concorrência
0005270	DYESKA ALBINO	30/11/1980	14,0000	2,0000	5,0000	2,0000	42,0000	32,0692	97,0692	426°	Classificado	Ampla Concorrência
0004504	ANDREIA DE FATIMA MEDEIROS TEODORO	15/03/1976	16,0000	6,0000	3,0000	5,0000	36,0000	31,0569	97,0569	427°	Classificado	Ampla Concorrência

0008505	MARCOS MARTINS DE SOUZA	17/10/1975	12,0000	4,0000	2,0000	5,0000	39,0000	35,0167	97,0167	428°	Classificado	Ampla Concorrência
0005521	HELOISA VIEIRA DE OLIVEIRA	16/08/2003	18,0000	5,0000	4,0000	4,0000	51,0000	15,0000	97,0000	429°	Classificado	Ampla Concorrência
0005829	GESIELY MILENA DA SILVA LINS	27/12/1993	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	30,0000	41,9489	96,9489	430°	Classificado	Ampla Concorrência
0005289	MARIA RAQUEL LIRA LUCAS	17/06/1987	10,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	39,8513	96,8513	431°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006303	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	31/12/1996	18,0000	5,0000	4,0000	4,0000	39,0000	26,7962	96,7962	432°	Classificado	Ampla Concorrência
0007018	RONALDO MOTTIN MULLER	16/01/1979	18,0000	3,0000	2,0000	5,0000	42,0000	26,7541	96,7541	433°	Classificado	Ampla Concorrência
0004708	INGRID LIMA DOS SANTOS	01/11/1995	20,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	27,6740	96,6740	434°	Classificado	Ampla Concorrência
0006452	SERGIO LUIZ ROSA	20/11/1971	14,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	35,2491	96,2491	435°	Classificado	Ampla Concorrência

0007070	MARIA MARGARETE DE JESUS	09/12/1977	14,0000	2,0000	2,0000	5,0000	48,0000	25,2207	96,2207	436°	Classificado	Ampla Concorrência
0006847	JAMILLE COLLOGE PACHECO	26/01/2000	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	39,0000	27,1940	96,1940	437°	Classificado	Ampla Concorrência
0004552	GABRIELA SALUSTIANO GUAREZ	21/04/1996	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	45,0000	24,1653	96,1653	438°	Classificado	Ampla Concorrência
0004753	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	22/05/1982	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	38,0982	96,0982	439°	Classificado	Ampla Concorrência
0007176	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	33,9882	95,9882	440°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005353	FABIANA RABELO	08/03/1991	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	39,0000	35,9336	95,9336	441°	Classificado	Ampla Concorrência
0008297	ANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA	26/05/1994	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	42,0000	26,9190	95,9190	442°	Classificado	Ampla Concorrência
0008848	ARLETE APARECIDA DA SILVA ANTUNES	25/02/1980	16,0000	3,0000	1,0000	3,0000	39,0000	33,8923	95,8923	443°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006287	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	19/07/1995	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	36,8789	95,8789	444°	Classificado	Ampla Concorrência
0008137	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	14/06/1981	12,0000	5,0000	5,0000	4,0000	39,0000	30,7271	95,7271	445°	Classificado	Ampla Concorrência
0004836	FRANCINY SELARI DO NASCIMENTO DE LARA	22/09/1993	14,0000	6,0000	4,0000	2,0000	30,0000	39,7021	95,7021	446°	Classificado	Ampla Concorrência
0008829	CRISTIANI ALINE SOARES	16/11/1988	14,0000	2,0000	3,0000	2,0000	48,0000	26,5775	95,5775	447°	Classificado	Ampla Concorrência
0005756	ODAIR ADVINO ZONTA	19/09/1974	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	36,0000	26,5354	95,5354	448°	Classificado	Ampla Concorrência
0007661	LENISE DE SENE	22/08/1982	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	32,4812	95,4812	449°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007242	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	19/04/1994	10,0000	1,0000	3,0000	5,0000	39,0000	37,4137	95,4137	450°	Classificado	Ampla Concorrência
0006543	DENISE FRANCIANE NOGUEIRA PEREIRA	30/07/1978	20,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	28,3022	95,3022	451°	Classificado	Ampla Concorrência
0008503	ELLIRIA DE JESUS SILVA	27/02/1991	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	39,0000	26,1381	95,1381	452°	Classificado	Ampla Concorrência
0006554	GEOVANE OTT DE PAULA	22/09/1994	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	42,0438	95,0438	453°	Classificado	Ampla Concorrência
0008428	JAQUELINE MILENA SANTOS	07/11/1998	10,0000	3,0000	4,0000	5,0000	39,0000	34,0425	95,0425	454°	Classificado	Ampla Concorrência
0004785	CRYSLAYNE APARECIDA FALCADE SANTOS	24/03/2000	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	30,0279	95,0279	455°	Classificado	Ampla Concorrência
0006633	KETRUYNE COUTRIN MEDEIROS	01/03/2002	18,0000	4,0000	2,0000	5,0000	51,0000	15,0000	95,0000	456°	Classificado	Ampla Concorrência
0005161	CAMILA CAROLINA DA SILVA ANDRADE	07/06/1999	18,0000	6,0000	4,0000	4,0000	48,0000	15,0000	95,0000	457°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006404	MARTA MENDES BOTELHO	21/12/1981	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	45,0000	20,0000	95,0000	458°	Classificado	Ampla Concorrência
0004467	LORENA CEZARIO ALVES DA SILVA	24/07/1997	12,0000	5,0000	4,0000	4,0000	39,0000	30,9884	94,9884	459°	Classificado	Ampla Concorrência
0006576	HALINE GONÇALVES MARMITT	03/06/1987	12,0000	2,0000	4,0000	4,0000	36,0000	36,9880	94,9880	460°	Classificado	Ampla Concorrência

0006949	TATIANE CRISTINA PUCHIVAILO	14/03/1986	18,0000	1,0000	4,0000	3,0000	42,0000	26,9464	94,9464	461°	Classificado	Ampla Concorrência
0006874	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	26/02/1980	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	35,8514	94,8514	462°	Classificado	Ampla Concorrência
0005017	JANAINA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	30/09/1987	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	48,0000	23,6726	94,6726	463°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004350	SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	23/12/1981	12,0000	1,0000	4,0000	5,0000	39,0000	33,6604	94,6604	464°	Classificado	Ampla Concorrência
0006201	UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO	13/07/1978	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	36,0000	32,6040	94,6040	465°	Classificado	Ampla Concorrência
0006838	JUCELI DE FATIMA JAMBISKI	02/02/1981	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	36,5090	94,5090	466°	Classificado	Ampla Concorrência
0006582	AMANDA SOLANGE DIAS DA SILVA FERNANDES	20/09/1982	14,0000	1,0000	3,0000	5,0000	39,0000	32,4812	94,4812	467°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008460	ANALU AMORIM DOS SANTOS	21/03/1992	12,0000	1,0000	4,0000	5,0000	33,0000	39,1952	94,1952	468°	Classificado	Ampla Concorrência
0006723	THEODOR LEITE DOS SANTOS FERREIRA	30/08/2001	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	48,0000	20,0000	94,0000	469°	Classificado	Ampla Concorrência
0004960	MICHELLE NALEPA	08/05/1992	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	48,0000	20,0000	94,0000	470°	Classificado	Ampla Concorrência
0004279	WILLIAM HENRIQUE FERRAZ	30/05/1996	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	51,0000	14,8635	93,8635	471°	Classificado	Ampla Concorrência
0005379	CLAUDIA LIMA DE SOUZA RIBEIRO	23/03/1969	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	36,8236	93,8236	472°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008233	MARLI MELLO DE LIMA SANTOS	11/07/1985	8,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	38,6188	93,6188	473°	Classificado	Ampla Concorrência
0005971	DANIELLI DE CARVALHO DE CAMPOS	12/12/1985	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	27,0000	39,6062	93,6062	474°	Classificado	Ampla Concorrência
0007697	GUILHERME ZILIOOTTO	10/03/1998	18,0000	9,0000	5,0000	5,0000	24,0000	32,5776	93,5776	475°	Classificado	Ampla Concorrência
0007795	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	15/07/1991	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	27,3990	93,3990	476°	Classificado	Ampla Concorrência
0004337	FERNANDA REGINA RIBAS	19/06/1984	14,0000	5,0000	3,0000	2,0000	42,0000	27,3985	93,3985	477°	Classificado	Ampla Concorrência
0008318	NÍVEA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA	02/02/1985	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	33,3854	93,3854	478°	Classificado	Ampla Concorrência
0007013	GRACIELI BRUNA ANDREATTA MULLER	05/07/1988	10,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	42,2762	93,2762	479°	Classificado	Ampla Concorrência
0005905	ALEXSANDRA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SIMIONI	18/11/1974	16,0000	5,0000	2,0000	3,0000	30,0000	37,2498	93,2498	480°	Classificado	Ampla Concorrência
0005912	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	18/05/1994	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	27,1661	93,1661	481°	Classificado	Ampla Concorrência
0004980	RAISSA DE OLIVEIRA BUCKENER	10/09/1996	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	29,1526	93,1526	482°	Classificado	Ampla Concorrência
0005837	DIOGO DA SILVA BERLESI	23/05/1983	16,0000	3,0000	4,0000	3,0000	42,0000	25,1243	93,1243	483°	Classificado	Ampla Concorrência
0008564	LUCIANE MARINA MARTINS RAPOSO	03/09/2001	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	45,0000	19,1105	93,1105	484°	Classificado	Ampla Concorrência
0007348	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	08/03/1980	14,0000	2,0000	4,0000	5,0000	48,0000	20,1101	93,1101	485°	Classificado	Ampla Concorrência
0007022	BRUNA RICARDO DE PIM	24/05/1996	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	33,0000	37,0991	93,0991	486°	Classificado	Ampla Concorrência
0007135	PRISCILLA PAZINATTO RINALDI	17/09/1971	6,0000	3,0000	4,0000	5,0000	45,0000	30,0152	93,0152	487°	Classificado	Ampla Concorrência
0005340	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	11/08/2003	20,0000	5,0000	5,0000	5,0000	48,0000	10,0000	93,0000	488°	Classificado	Ampla Concorrência
0005039	LUCÍ A GUERRA TREVISAN	02/07/1996	18,0000	8,0000	5,0000	5,0000	42,0000	15,0000	93,0000	489°	Classificado	Ampla Concorrência
0006717	DUILLEN KARINE DEMBICKI DOS SANTOS	28/04/1988	14,0000	2,0000	4,0000	3,0000	30,0000	39,7828	92,7828	490°	Classificado	Ampla Concorrência
0005150	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	11/11/1982	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	36,0000	34,7280	92,7280	491°	Classificado	Ampla Concorrência
0005659	SIMONE DE FATIMA ANTCHESKI	27/12/1973	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	36,6881	92,6881	492°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004200	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	10,0000	1,0000	3,0000	3,0000	36,0000	39,6326	92,6326	493°	Aprovado	Afro-brasileiro

0007250	ARIANE DA SILVA BERTOLIN	17/12/1987	14,0000	4,0000	1,0000	3,0000	39,0000	31,6323	92,6323	494°	Classificado	Ampla Concorrência
0008215	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	24/07/1993	16,0000	5,0000	4,0000	2,0000	39,0000	26,5638	92,5638	495°	Classificado	Ampla Concorrência
0006342	SIMONE RIBEIRO	21/04/1983	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	48,0000	22,4675	92,4675	496°	Classificado	Ampla Concorrência
0005922	DENISE TROVÃO DA SILVA	12/05/1979	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	33,4001	92,4001	497°	Classificado	Ampla Concorrência
0008614	STELLA VIEIRA RADUY	11/09/1989	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	36,2360	92,2360	498°	Classificado	Ampla Concorrência
0007352	LILIANE APARECIDA MARTINS COSTA OLIVEIRA	22/11/1984	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	45,0000	21,0833	92,0833	499°	Classificado	Ampla Concorrência
0007522	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	07/08/1979	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	37,0296	92,0296	500°	Classificado	Ampla Concorrência
0006171	OSANA FONSECA IZEL	30/12/1978	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	35,0284	92,0284	501°	Classificado	Ampla Concorrência
0005735	LAURA MUDREI	13/12/2001	16,0000	4,0000	4,0000	5,0000	48,0000	15,0000	92,0000	502°	Classificado	Ampla Concorrência
0007917	DALILA DA SILVA MENEZES	30/09/1985	20,0000	5,0000	3,0000	4,0000	45,0000	15,0000	92,0000	503°	Classificado	Ampla Concorrência
0005371	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	11/12/1986	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	42,0000	25,0000	92,0000	504°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005884	PATRICIA TEIXEIRA DORNELLES	15/06/1988	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	39,0000	31,9332	91,9332	505°	Classificado	Ampla Concorrência
0007716	JESSICA CRISTINE STIVAL	01/02/2002	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	36,0000	26,7135	91,7135	506°	Classificado	Ampla Concorrência
0007970	RAQUEL DA LUZ MATEUS	27/02/1980	20,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	22,6999	91,6999	507°	Classificado	Ampla Concorrência
0004680	FABIANE APARECIDA CUSTÓDIO DE PAULA	03/01/1999	12,0000	5,0000	3,0000	5,0000	45,0000	21,6719	91,6719	508°	Classificado	Ampla Concorrência
0004336	BRUNA PAMELA MENEQUETTI	07/08/1991	14,0000	1,0000	1,0000	4,0000	39,0000	32,6603	91,6603	509°	Classificado	Ampla Concorrência
0008451	JULIANE MOREIRA DOS SANTOS DE LIMA	26/04/1990	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	42,0000	16,6044	91,6044	510°	Classificado	Ampla Concorrência
0005035	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/12/1974	18,0000	1,0000	3,0000	4,0000	36,0000	29,5362	91,5362	511°	Classificado	Ampla Concorrência
0008574	JESSICA SARTORI MARTINS CORREA	24/10/1997	14,0000	3,0000	4,0000	5,0000	33,0000	32,5096	91,5096	512°	Classificado	Ampla Concorrência
0008223	RAMIRES CARVALHAIS PEREIRA	11/10/1966	14,0000	3,0000	1,0000	1,0000	33,0000	39,5093	91,5093	513°	Classificado	Ampla Concorrência
0006207	ANDRÉIA MUNIZ CAFÉ	14/02/1985	14,0000	2,0000	3,0000	2,0000	33,0000	37,4954	91,4954	514°	Classificado	Ampla Concorrência
0008592	EVELINE GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA	14/06/1991	14,0000	3,0000	4,0000	3,0000	30,0000	37,4827	91,4827	515°	Classificado	Ampla Concorrência
0007943	FABIOLA SCHLEDER IANKOWSKI	25/03/1977	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	51,0000	14,4256	91,4256	516°	Classificado	Ampla Concorrência
0008725	JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	13/09/1976	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	31,3314	91,3314	517°	Classificado	Ampla Concorrência
0004190	MELYSSA LEITE LEMOS DA SILVA	01/09/1994	10,0000	3,0000	1,0000	3,0000	39,0000	35,3308	91,3308	518°	Classificado	Ampla Concorrência
0007390	GRAZIELE ALVES	01/11/1983	8,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	36,1802	91,1802	519°	Classificado	Ampla Concorrência
0007451	JULIANA DA SILVA WEISS	26/06/1990	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	42,0000	22,0697	91,0697	520°	Classificado	Ampla Concorrência
0006160	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	02/11/1979	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	39,0000	27,0565	91,0565	521°	Classificado	Ampla Concorrência
0004523	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	10,0000	6,0000	1,0000	5,0000	42,0000	27,0012	91,0012	522°	Classificado	Ampla Concorrência
0004197	JULIANA FERRARINI	03/02/2004	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	48,0000	15,0000	91,0000	523°	Classificado	Ampla Concorrência
0008662	ELISA ALVES SILVA RUIZ	12/07/2003	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	45,0000	15,0000	91,0000	524°	Classificado	Ampla Concorrência
0006460	EVELYN MILENA CLEMENTINO	23/09/1996	12,0000	3,0000	1,0000	4,0000	30,0000	40,9767	90,9767	525°	Classificado	Ampla Concorrência
0007525	JULIANA DE ALMEIDA MATOS	30/10/1984	10,0000	2,0000	3,0000	3,0000	42,0000	30,9610	90,9610	526°	Classificado	Ampla Concorrência

0007064	DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1985	14,0000	2,0000	4,0000	3,0000	27,0000	40,9346	90,9346	527°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004183	ALINE APARECIDA OLIMPIO	11/09/1993	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	29,9193	90,9193	528°	Classificado	Ampla Concorrência
0007900	DORCA DA COSTA	29/10/1976	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	42,0000	24,6590	90,6590	529°	Classificado	Ampla Concorrência
0008371	SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ	08/07/1971	12,0000	3,0000	2,0000	5,0000	39,0000	29,6037	90,6037	530°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008761	FABIANE CARDOSO GALDINO	29/08/1977	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	36,0000	26,5227	90,5227	531°	Classificado	Ampla Concorrência
0007837	LUCIANA XIMENES GOMES FARIAS	18/12/1981	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	30,0000	32,4949	90,4949	532°	Classificado	Ampla Concorrência
0008658	DJENYFFER DOS SANTOS RAAB	22/06/2000	20,0000	5,0000	3,0000	4,0000	36,0000	22,4944	90,4944	533°	Classificado	Ampla Concorrência
0007300	ELIANE CASTORINA DE LARA	13/07/1974	4,0000	1,0000	1,0000	3,0000	42,0000	39,4819	90,4819	534°	Classificado	Ampla Concorrência
0006784	ELISIELY DE JESUS PÁDUA RIBEIRO	22/08/2000	18,0000	3,0000	2,0000	5,0000	36,0000	26,3025	90,3025	535°	Classificado	Ampla Concorrência
0007462	LUCÉLIA SANTOS DA SILVA KUCKEL	11/05/1981	4,0000	1,0000	1,0000	3,0000	45,0000	36,2756	90,2756	536°	Classificado	Ampla Concorrência
0008672	JÉSSICA MAGALHÃES DE SANTANA	29/07/1993	16,0000	3,0000	4,0000	3,0000	39,0000	25,2481	90,2481	537°	Classificado	Ampla Concorrência
0008746	MARINA CORREIA DE LARA	30/03/1983	16,0000	4,0000	3,0000	2,0000	36,0000	29,2353	90,2353	538°	Classificado	Ampla Concorrência
0008477	DELMA DE LARA	28/03/1990	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	22,1930	90,1930	539°	Classificado	Ampla Concorrência
0004857	ELIZABETH CHRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	29/08/2001	16,0000	0,0000	4,0000	3,0000	42,0000	25,1928	90,1928	540°	Classificado	Ampla Concorrência
0008091	PATRICIA MACEDO DÁVILA DE SOUZA	12/05/1972	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	27,0000	40,1121	90,1121	541°	Classificado	Ampla Concorrência
0004671	TAYS SAILE HARDT	23/10/1997	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	42,0000	25,1116	90,1116	542°	Classificado	Ampla Concorrência
0005941	REGIANE GONÇALVES RIBEIRO	16/10/1978	18,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	25,0147	90,0147	543°	Classificado	Ampla Concorrência
0006403	MONICA DE OLIVEIRA BIAVA	19/04/1977	12,0000	2,0000	1,0000	5,0000	33,0000	37,0032	90,0032	544°	Classificado	Ampla Concorrência
0004779	TATIANE FERNANDA DE ALMEIDA	29/01/1986	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	42,0000	27,0017	90,0017	545°	Classificado	Ampla Concorrência
0008218	DAIANA SENEN RODRIGUES	26/02/1986	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	51,0000	10,0000	90,0000	546°	Classificado	Ampla Concorrência
0006136	NIKOLAS CARDOSO DO CARMO	05/01/1991	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	45,0000	15,0000	90,0000	547°	Classificado	Ampla Concorrência
0008271	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	05/09/1982	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	20,0000	90,0000	548°	Classificado	Ampla Concorrência
0007668	ANA PAULA PEREIRA FERREIRA	15/05/1997	18,0000	5,0000	4,0000	5,0000	33,0000	25,0000	90,0000	549°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005016	DUANE VITÓRIA ALENCAR BEZERRA	07/08/2000	18,0000	3,0000	3,0000	3,0000	48,0000	14,9873	89,9873	550°	Classificado	Ampla Concorrência
0007063	RAFAELA SANTOS KAISER DA SILVA	08/02/1999	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	33,0000	26,9748	89,9748	551°	Classificado	Ampla Concorrência
0005570	ANDREA SOARES BARBOSA	23/08/1977	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	29,9335	89,9335	552°	Aprovado	Afro-brasileiro

0006623	SARA LEAL CHAVES	12/01/1997	14,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	26,8104	89,8104	553°	Classificado	Ampla Concorrência
0006986	FABIANA SUELEN DE LARA	21/02/1995	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	23,7543	89,7543	554°	Classificado	Ampla Concorrência
0007752	FERNANDA CRISTINA CARNEIRO CHRIST	29/06/1994	12,0000	1,0000	3,0000	3,0000	33,0000	37,5101	89,5101	555°	Classificado	Ampla Concorrência
0007873	HELEN CRISTIANE VASCO DE OLIVEIRA	02/04/1976	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	24,4814	89,4814	556°	Classificado	Ampla Concorrência
0005220	LETICIA FRANCO DE AZEVEDO	04/06/1996	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	42,0000	27,4259	89,4259	557°	Classificado	Ampla Concorrência
0005573	ANA TERRA MENEZES	20/08/1997	18,0000	1,0000	3,0000	4,0000	39,0000	24,3982	89,3982	558°	Classificado	Ampla Concorrência
0008677	FRANCIELI DA SILVA	29/01/1992	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	37,3736	89,3736	559°	Classificado	Ampla Concorrência

0008840	LUCIANE DOMINGUES TANCREDO	02/01/1980	16,0000	0,0000	3,0000	4,0000	27,0000	39,2627	89,2627	560°	Classificado	Ampla Concorrência
0004334	RAQUEL AKEMI INOKUTI	25/02/1987	18,0000	3,0000	5,0000	2,0000	36,0000	25,2065	89,2065	561°	Classificado	Ampla Concorrência
0006087	KATIA ROCHINSKI	11/11/1997	10,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	34,1663	89,1663	562°	Classificado	Ampla Concorrência
0005370	RODRIGO DIEGO PINTO	17/12/1982	14,0000	5,0000	5,0000	4,0000	27,0000	34,1384	89,1384	563°	Classificado	Ampla Concorrência
0008062	ANA GABRIELLA FATEL LIMA	21/10/1999	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	29,1120	89,1120	564°	Classificado	Ampla Concorrência
0007558	IZABELE DA SILVA MALAQUIAS	20/05/2002	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	48,0000	15,0000	89,0000	565°	Classificado	Ampla Concorrência
0004417	LEILA DA ROCHA FERREIRA	13/01/1980	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	42,0000	20,0000	89,0000	566°	Classificado	Ampla Concorrência
0006788	FRANCIELE JANAINA DIAS ROSA	22/06/1998	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	31,9753	88,9753	567°	Classificado	Ampla Concorrência
0008667	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	04/02/1992	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	33,9070	88,9070	568°	Classificado	Ampla Concorrência
0005983	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	05/09/1964	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	30,0000	35,8519	88,8519	569°	Classificado	Ampla Concorrência
0004875	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	16/06/1991	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	34,8508	88,8508	570°	Classificado	Ampla Concorrência
0007175	JAQUELINE DOS SANTOS FARIAS	09/11/1998	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	33,7426	88,7426	571°	Classificado	Ampla Concorrência
0008084	ANA TALITA BORLICOSKI	22/02/1984	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	27,6852	88,6852	572°	Classificado	Ampla Concorrência
0006228	MILENE TARGA DE MORAES CARDOSO	10/01/1990	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	26,6318	88,6318	573°	Classificado	Ampla Concorrência
0008802	JULIANA CAVAZANI BATISTA	10/03/1984	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	30,0000	31,6318	88,6318	574°	Classificado	Ampla Concorrência
0008526	LUIZ CLAUDIO MASSENA GUIMARÃES	10/01/1964	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	27,0000	33,4960	88,4960	575°	Classificado	Ampla Concorrência
0008369	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	06/10/1983	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	36,0000	24,4804	88,4804	576°	Classificado	Ampla Concorrência
0006879	GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE	20/11/1997	10,0000	6,0000	4,0000	3,0000	33,0000	32,4675	88,4675	577°	Classificado	Ampla Concorrência
0006856	SABRINA FRANCO	08/01/1998	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	33,0000	27,4132	88,4132	578°	Classificado	Ampla Concorrência
0004948	LILIAN LOPES DE SOUZA FAGUNDES	14/07/1979	12,0000	3,0000	4,0000	3,0000	36,0000	30,2207	88,2207	579°	Classificado	Ampla Concorrência
0005835	JANAINA FELICIO STRATMAM	20/05/1995	14,0000	7,0000	4,0000	4,0000	24,0000	35,1121	88,1121	580°	Classificado	Ampla Concorrência
0005874	PRISCILA CRISTINA STEMPIM SCHULTZ SCHIER	05/12/1982	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	27,0839	88,0839	581°	Classificado	Ampla Concorrência
0007368	VALDIRENE KULLER BUENO	04/10/1976	16,0000	2,0000	1,0000	3,0000	51,0000	15,0000	88,0000	582°	Classificado	Ampla Concorrência
0008536	JESSIKA THAYNA SIMONARIO DE PONTES	25/03/2004	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	48,0000	15,0000	88,0000	583°	Classificado	Ampla Concorrência
0007815	TATIANE DOS SANTOS LOPES	11/09/1992	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	45,0000	15,0000	88,0000	584°	Classificado	Ampla Concorrência
0005952	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	01/10/1999	16,0000	5,0000	2,0000	5,0000	45,0000	15,0000	88,0000	585°	Classificado	Ampla Concorrência
0005797	MARIANA DOS SANTOS FELIX	10/06/2004	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	45,0000	15,0000	88,0000	586°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004522	CARINA TINEU DOS SANTOS	11/01/1988	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	42,0000	15,0000	88,0000	587°	Classificado	Ampla Concorrência
0005595	ALINA LOPES DA SILVA	15/03/1987	18,0000	4,0000	5,0000	4,0000	42,0000	15,0000	88,0000	588°	Classificado	Ampla Concorrência
0005443	JOANA DARC MAIA GARCIA	04/02/2000	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	42,0000	15,0000	88,0000	589°	Classificado	Ampla Concorrência
0007398	EDINA DIAS DA SILVA	07/01/1992	18,0000	3,0000	3,0000	2,0000	42,0000	20,0000	88,0000	590°	Classificado	Ampla Concorrência
0007264	JULIANETE NUNES DA SILVA	15/01/1990	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	31,9875	87,9875	591°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005866	EDICLÉIA DO ROCIO PACHECO BARBOSA DA ROSA	01/05/1980	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	25,9874	87,9874	592°	Classificado	Ampla Concorrência

0007702	LORENNIA ISIS NASCIMENTO DOS SANTOS	19/02/2000	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	31,9332	87,9332	593°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007828	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	29/08/1985	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	36,0000	25,7956	87,7956	594°	Classificado	Ampla Concorrência
0006618	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	08/03/1991	12,0000	6,0000	3,0000	4,0000	39,0000	23,6726	87,6726	595°	Classificado	Ampla Concorrência
0005505	HELLEN CRISTINA CARVALHO BEZERRA	03/07/1997	14,0000	3,0000	1,0000	2,0000	33,0000	34,5915	87,5915	596°	Classificado	Ampla Concorrência
0008411	JESSICA FABIOLA FERREIRA	28/03/1988	16,0000	1,0000	5,0000	3,0000	33,0000	29,5778	87,5778	597°	Classificado	Ampla Concorrência
0006041	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PORTO	13/02/1992	12,0000	5,0000	4,0000	5,0000	39,0000	22,4949	87,4949	598°	Classificado	Ampla Concorrência
0004470	CAROLINA CRUZ MACEDO	03/03/2000	10,0000	4,0000	5,0000	4,0000	42,0000	22,4675	87,4675	599°	Classificado	Ampla Concorrência
0004471	DANIELA MAIA BRAZILIO DOS SANTOS KURZ	27/04/1997	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	42,0000	25,4531	87,4531	600°	Classificado	Ampla Concorrência
0007206	FRANCINE DA SILVA GUERELLUS NERY KARCZESKI	19/06/1982	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	21,0000	36,3999	87,3999	601°	Classificado	Ampla Concorrência
0007707	TUANE PAOLA KRAUSE COSTA BUCZENSKI	07/11/1992	14,0000	1,0000	4,0000	4,0000	36,0000	28,3717	87,3717	602°	Classificado	Ampla Concorrência
0005086	JOAO LUCAS BATISTA DA SILVA	15/03/1994	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	24,3429	87,3429	603°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008797	BEATRIZ GOULART CHIMOIA RUTKOWSKI	06/02/1992	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	34,3312	87,3312	604°	Classificado	Ampla Concorrência
0005247	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	14/04/1970	8,0000	1,0000	3,0000	4,0000	36,0000	35,2897	87,2897	605°	Classificado	Ampla Concorrência
0008183	ERIKA DOS SANTOS DE SOUZA	29/05/1995	12,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	29,2627	87,2627	606°	Classificado	Ampla Concorrência
0004904	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	31/08/1978	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	31,2345	87,2345	607°	Classificado	Ampla Concorrência
0008704	HELEN ESTHER REINBOLD ARCEGA DOS SANTOS	15/09/1990	18,0000	4,0000	2,0000	3,0000	39,0000	21,1107	87,1107	608°	Classificado	Ampla Concorrência
0006766	MALLORY DOS SANTOS DOMINGUES MONZANI	24/06/1999	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	31,0848	87,0848	609°	Classificado	Ampla Concorrência

0004322	GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS	26/09/1997	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	42,0000	18,0693	87,0693	610°	Classificado	Ampla Concorrência
0004325	ELENICE NOVAIS DE ALCANTARA DE MAGALHÃES	02/02/1984	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	27,0000	36,0584	87,0584	611°	Classificado	Ampla Concorrência
0004514	LILIAN APARECIDA BILINSKI	28/12/1988	10,0000	2,0000	3,0000	3,0000	36,0000	33,0439	87,0439	612°	Classificado	Ampla Concorrência
0008681	MARCELO RODRIGUES MACEDO	22/06/1993	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	30,0000	29,0425	87,0425	613°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006240	LETICIA ROSA	28/12/1984	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	33,0000	25,0284	87,0284	614°	Classificado	Ampla Concorrência
0005085	LUCIANE MOREIRA DE JESUS	07/10/1986	20,0000	3,0000	4,0000	5,0000	30,0000	25,0152	87,0152	615°	Classificado	Ampla Concorrência
0007592	ROSANGELA AZENHA	07/08/1981	18,0000	2,0000	4,0000	5,0000	48,0000	10,0000	87,0000	616°	Classificado	Ampla Concorrência
0008060	DANIEL APARECIDO MENDES	27/09/1978	16,0000	5,0000	4,0000	5,0000	42,0000	15,0000	87,0000	617°	Classificado	Ampla Concorrência
0008671	DAVID DAL SANTO	05/09/1992	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	20,0000	87,0000	618°	Classificado	Ampla Concorrência
0008362	FERNANDA SOARES DE LIMA	20/11/1989	18,0000	5,0000	4,0000	5,0000	30,0000	24,9188	86,9188	619°	Classificado	Ampla Concorrência
0004767	MILENE GASPERIN CORDEIRO	13/08/2002	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	34,8650	86,8650	620°	Classificado	Ampla Concorrência
0005616	MARIA ISABEL SOARES TOZONI	18/09/1997	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	30,0000	35,7423	86,7423	621°	Classificado	Ampla Concorrência
0004370	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	04/08/1998	12,0000	1,0000	4,0000	4,0000	36,0000	29,7001	86,7001	622°	Classificado	Ampla Concorrência
0005596	JOÃO CARLOS DA CRUZ TAVARES	04/04/1991	8,0000	4,0000	4,0000	4,0000	30,0000	36,6871	86,6871	623°	Classificado	Ampla Concorrência
0008483	NOEMI SARAIVA DIAS	08/12/1986	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	32,5086	86,5086	624°	Classificado	Ampla Concorrência
0005010	MARILZA ALENCAR DA SILVA	23/10/1983	8,0000	1,0000	1,0000	4,0000	36,0000	36,4958	86,4958	625°	Classificado	Ampla Concorrência

0008198	KETHELLYN KAOANE DOS SANTOS BAIL RIBEIRO	01/08/1998	8,0000	4,0000	3,0000	4,0000	33,0000	34,4687	86,4687	626°	Classificado	Ampla Concorrência
0004642	AMANDA SALLES MARCHI	10/03/1985	12,0000	1,0000	2,0000	5,0000	30,0000	36,4410	86,4410	627°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007041	KATIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	18/06/1987	16,0000	0,0000	1,0000	4,0000	33,0000	32,4127	86,4127	628°	Classificado	Ampla Concorrência
0007325	ELAINE DOS SANTOS CAETANO	29/10/1996	12,0000	4,0000	1,0000	3,0000	30,0000	36,3994	86,3994	629°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006079	JESSICA CRISTIANE DE LIMA	21/01/1986	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	25,3983	86,3983	630°	Classificado	Ampla Concorrência
0006220	MIRIAN PATRÍCIA MORAIS DE ALMEIDA	26/05/1991	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	33,0000	29,2617	86,2617	631°	Classificado	Ampla Concorrência
0005042	THAÍS TATIANE FRANCHIN COELHO	02/09/1986	14,0000	4,0000	4,0000	5,0000	33,0000	26,0153	86,0153	632°	Classificado	Ampla Concorrência
0004283	RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA	23/10/1977	12,0000	5,0000	2,0000	4,0000	33,0000	30,0147	86,0147	633°	Classificado	Ampla Concorrência
0005356	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	03/12/1998	18,0000	5,0000	2,0000	3,0000	48,0000	10,0000	86,0000	634°	Classificado	Ampla Concorrência
0004557	TATIANE ZONATTO	27/02/1986	16,0000	6,0000	5,0000	4,0000	45,0000	10,0000	86,0000	635°	Classificado	Ampla Concorrência
0006054	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	25/11/1982	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	42,0000	15,0000	86,0000	636°	Classificado	Ampla Concorrência
0004815	ANNA VICTORIA DA SILVA	09/10/2000	18,0000	4,0000	5,0000	5,0000	39,0000	15,0000	86,0000	637°	Classificado	Ampla Concorrência
0005561	JUSSARA SANTOS DE PONTES	05/05/1983	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	20,0000	86,0000	638°	Classificado	Ampla Concorrência
0006505	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	05/01/1988	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	36,0000	20,0000	86,0000	639°	Classificado	Ampla Concorrência
0008723	ISABELLA SUELY DOS SANTOS HUBERT	16/08/1999	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	33,0000	24,8376	85,8376	640°	Classificado	Ampla Concorrência
0008588	ROBSON DOS SANTOS AMARAL	20/11/1983	10,0000	1,0000	3,0000	2,0000	36,0000	33,7964	85,7964	641°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007550	DEBORA CRISTIANE SILVA DOS REIS	20/03/1974	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	39,0000	19,7950	85,7950	642°	Aprovado	Afro-brasileiro
0007965	TATIELE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	16,0000	5,0000	3,0000	3,0000	33,0000	25,7408	85,7408	643°	Classificado	Ampla Concorrência
0004479	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	14/04/2002	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	15,6718	85,6718	644°	Classificado	Ampla Concorrência
0008326	NOELI DO CARMO FUZ DA SILVA	15/09/1978	10,0000	5,0000	1,0000	3,0000	36,0000	30,4262	85,4262	645°	Classificado	Ampla Concorrência
0006896	MARILIS BARBOZA DIAS FARIA	08/02/1986	4,0000	5,0000	1,0000	4,0000	39,0000	32,3031	85,3031	646°	Classificado	Ampla Concorrência
0007507	FERNANDO LUIZ FREIRE DOS SANTOS	12/12/1968	12,0000	3,0000	4,0000	5,0000	30,0000	31,2213	85,2213	647°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004395	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	02/09/1997	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	27,2194	85,2194	648°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005232	MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ	29/03/1988	8,0000	4,0000	4,0000	4,0000	30,0000	35,1938	85,1938	649°	Classificado	Ampla Concorrência
0007196	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS	07/02/1971	8,0000	2,0000	1,0000	3,0000	39,0000	32,1113	85,1113	650°	Classificado	Ampla Concorrência
0006956	JAILZA TRINDADE DE JESUS	13/02/1988	14,0000	2,0000	4,0000	3,0000	42,0000	20,0558	85,0558	651°	Classificado	Ampla Concorrência
0004596	JACQUELINE KETLEY PAZ	09/12/1994	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	30,0000	27,0428	85,0428	652°	Classificado	Ampla Concorrência
0006789	ADRIELLE AMARAL NASCIMENTO	26/11/1990	14,0000	5,0000	2,0000	1,0000	36,0000	27,0154	85,0154	653°	Classificado	Ampla Concorrência
0005011	JULIANO LOPES LASKOSKI	27/11/1995	20,0000	5,0000	3,0000	3,0000	39,0000	15,0147	85,0147	654°	Classificado	Ampla Concorrência
0007838	ELIANE DIETRICH MOURA COSTA	21/03/1989	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	51,0000	5,0000	85,0000	655°	Classificado	Ampla Concorrência
0005915	BEATRIZ PIRES PACHECO	11/03/1993	20,0000	3,0000	2,0000	5,0000	45,0000	10,0000	85,0000	656°	Classificado	Ampla Concorrência
0005961	ALICE BEATRIZ DE LIMA NUNES	19/01/2003	18,0000	4,0000	1,0000	5,0000	42,0000	15,0000	85,0000	657°	Classificado	Ampla Concorrência
0006730	EVA DUBRINI MASSI	16/07/1969	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	20,0000	85,0000	658°	Classificado	Ampla Concorrência

0007361	SANDRA JANETE DA SILVA	05/12/1998	18,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	20,0000	85,0000	659°	Classificado	Ampla Concorrência
0008442	TALISIÊ BORGES DA SILVA JAGHER	02/05/1995	16,0000	4,0000	4,0000	5,0000	36,0000	20,0000	85,0000	660°	Classificado	Ampla Concorrência
0004619	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	18/02/1993	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	25,0000	85,0000	661°	Classificado	Ampla Concorrência
0006083	ELAINE DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	19/12/1984	14,0000	3,0000	2,0000	5,0000	36,0000	25,0000	85,0000	662°	Classificado	Ampla Concorrência
0005368	RAQUEL MACHADO DE LIMA DARODDA	09/04/1983	8,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	26,9606	84,9606	663°	Classificado	Ampla Concorrência
0008511	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	27/06/2000	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	24,8914	84,8914	664°	Classificado	Ampla Concorrência
0007321	MAIARA GRACIELE FERREIRA SIQUEIRA DE MATOS	20/09/1991	16,0000	6,0000	3,0000	4,0000	30,0000	25,8509	84,8509	665°	Classificado	Ampla Concorrência
0008316	JOSIANE DE QUEIROZ SILVA NUNES	17/10/1970	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	25,8367	84,8367	666°	Classificado	Ampla Concorrência

0005962	ALINE TATIANE DE FRANÇA	09/02/1982	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	19,7407	84,7407	667º	Classificado	Ampla Concorrência
0004829	GREICE DE OLIVEIRA E SILVA CARVALHO	27/01/1998	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	22,5223	84,5223	668º	Classificado	Ampla Concorrência
0005973	KEVIN BUBNIAK	17/10/1993	14,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	27,5223	84,5223	669º	Classificado	Ampla Concorrência
0007012	BIANCA TEREZINHA LARA DE SOUZA	27/09/2000	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	27,0000	32,4670	84,4670	670º	Classificado	Ampla Concorrência
0004772	JACKELINE DOS SANTOS DA SILVA	13/11/1997	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	28,4544	84,4544	671º	Classificado	Ampla Concorrência
0008569	GILIA GERLING DA SILVA COSTA MARTINS	14/04/1985	16,0000	3,0000	4,0000	3,0000	39,0000	19,3292	84,3292	672º	Classificado	Ampla Concorrência
0008195	MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES	04/10/1975	12,0000	5,0000	2,0000	3,0000	45,0000	17,2473	84,2473	673º	Aprovado	Afro-brasileiro
0007911	ANA KARLA DA SILVA HUDACH	07/11/1985	12,0000	3,0000	1,0000	5,0000	39,0000	24,2069	84,2069	674º	Classificado	Ampla Concorrência
0004607	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	27/03/1976	10,0000	1,0000	1,0000	2,0000	39,0000	31,1523	84,1523	675º	Classificado	Ampla Concorrência
0007557	ANA CRISTINA ZACARIOSKI	15/10/1976	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	26,0970	84,0970	676º	Classificado	Ampla Concorrência
0008768	VINICIUS BONIN ALVES	10/02/2004	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	51,0000	-	84,0000	677º	Classificado	Ampla Concorrência
0006992	BÁRBARA CAMILLY GONÇALVES DA SILVA	30/11/2002	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	51,0000	10,0000	84,0000	678º	Classificado	Ampla Concorrência
0004853	ADRIELE FRYDRIGEVSKI	14/03/1991	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	51,0000	10,0000	84,0000	679º	Classificado	Ampla Concorrência
0004343	NOEMI DOS SANTOS CARDOSO	19/04/2002	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	45,0000	15,0000	84,0000	680º	Aprovado	Afro-brasileiro
0006227	MARIA CLARA MELO VIEIRA	11/11/1998	20,0000	8,0000	4,0000	5,0000	42,0000	5,0000	84,0000	681º	Classificado	Ampla Concorrência
0008133	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	22/04/1997	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	42,0000	15,0000	84,0000	682º	Classificado	Ampla Concorrência
0006797	SILVIA BRITO ORNELIA POLLS	02/02/1987	16,0000	1,0000	3,0000	2,0000	42,0000	20,0000	84,0000	683º	Classificado	Ampla Concorrência
0006044	MARIA CECÍLIA ROLAND	25/01/1989	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	42,0000	20,0000	84,0000	684º	Classificado	Ampla Concorrência
0008668	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	25/07/1992	16,0000	1,0000	3,0000	3,0000	36,0000	25,0000	84,0000	685º	Aprovado	Afro-brasileiro
0008246	MÔNICA CRISTINA LEONI	01/04/1998	8,0000	1,0000	3,0000	3,0000	39,0000	29,9751	83,9751	686º	Classificado	Ampla Concorrência
0006697	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	20/11/1989	14,0000	3,0000	2,0000	5,0000	30,0000	29,8376	83,8376	687º	Classificado	Ampla Concorrência
0007420	ANDRIELI RIBEIRO COSTA MOREIRA	22/10/1998	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	33,0000	21,8099	83,8099	688º	Classificado	Ampla Concorrência
0008284	MARIA ELOISA FRANCO	10/10/2003	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	25,7007	83,7007	689º	Classificado	Ampla Concorrência
0008557	CAROLINE BIANCA CARDOSO AMANCIO SIQUEIRA	28/05/1995	10,0000	3,0000	1,0000	3,0000	39,0000	27,5223	83,5223	690º	Classificado	Ampla Concorrência
0005483	MISLANE MEDEIROS FRANCKLIN DA SILVA	11/03/1993	16,0000	5,0000	3,0000	3,0000	36,0000	20,4125	83,4125	691º	Classificado	Ampla Concorrência

0004593	ELIZANE TIBES GARCIA	30/03/1976	10,0000	5,0000	3,0000	3,0000	30,0000	32,3168	83,3168	692º	Classificado	Ampla Concorrência
0005362	MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	18/05/1982	10,0000	2,0000	4,0000	2,0000	36,0000	29,3165	83,3165	693º	Classificado	Ampla Concorrência
0006773	CHRISTINA CELIA COELLJ BAREA	25/06/1968	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	26,2893	83,2893	694º	Classificado	Ampla Concorrência
0005471	FERNANDA CRISTINA MORAIS	22/08/1983	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	30,2486	83,2486	695º	Classificado	Ampla Concorrência
0007930	BIANCA ROSA DOS SANTOS AMÉRICO	21/11/1995	12,0000	3,0000	3,0000	2,0000	33,0000	30,2070	83,2070	696º	Classificado	Ampla Concorrência
0008817	NATALIA ÁVILA DE SOUZA	23/08/1999	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	54,0000	-	83,0000	697º	Classificado	Ampla Concorrência
0008552	SUELLEN ALVES FERNANDES DIAS DA SILVA	28/11/1990	20,0000	5,0000	5,0000	5,0000	48,0000	-	83,0000	698º	Classificado	Ampla Concorrência
0008186	DEBORAH CAROLINE TULETZKI AGAPITO	10/10/1992	20,0000	5,0000	3,0000	5,0000	45,0000	5,0000	83,0000	699º	Classificado	Ampla Concorrência
0006144	ELOIZA REGINA DE PAULA	15/12/1998	18,0000	5,0000	5,0000	5,0000	45,0000	5,0000	83,0000	700º	Classificado	Ampla Concorrência
0005166	INGRYD DE LIMA ENES NUNES	13/12/1996	20,0000	4,0000	5,0000	5,0000	39,0000	10,0000	83,0000	701º	Classificado	Ampla Concorrência
0007431	MELISSA KATHERYNE RIBEIRO SILVA	23/03/2001	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	39,0000	15,0000	83,0000	702º	Classificado	Ampla Concorrência
0006610	FABIOLA COLLODEL	31/01/1983	16,0000	6,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	83,0000	703º	Classificado	Ampla Concorrência
0007605	NATALIA DE OLIVEIRA	13/02/1978	16,0000	3,0000	2,0000	2,0000	33,0000	26,9738	82,9738	704º	Classificado	Ampla Concorrência
0006151	FRANCIELE FERREIRA	08/06/1994	8,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	30,9473	82,9473	705º	Classificado	Ampla Concorrência
0007530	LUCIANA CRISTINA PUPO MARTINS	29/07/1985	10,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	23,9461	82,9461	706º	Classificado	Ampla Concorrência
0008467	LILIAN PINHEIRO MUNIZ MEHRET	08/07/2000	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	33,0000	18,9055	82,9055	707º	Classificado	Ampla Concorrência
0004545	ALESSANDRA REZENDE DOS SANTOS	21/02/1981	10,0000	2,0000	3,0000	3,0000	45,0000	19,8640	82,8640	708º	Classificado	Ampla Concorrência
0005077	MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT	25/04/1994	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	39,0000	18,6031	82,6031	709º	Classificado	Ampla Concorrência
0006266	JULIA MAIZA MARTINS	26/02/2003	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	36,0000	17,5766	82,5766	710º	Classificado	Ampla Concorrência
0008708	CLEICILENE DE OLIVEIRA	02/02/1991	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	17,5223	82,5223	711º	Classificado	Ampla Concorrência
0008581	JOSEMAR DE MORAIS DOS SANTOS	20/02/1981	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	36,0000	22,4675	82,4675	712º	Classificado	Ampla Concorrência
0008468	LUANA CRISTINA ANTONIO	09/10/1996	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	30,0000	27,4269	82,4269	713º	Classificado	Ampla Concorrência
0007433	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	11/02/1978	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	25,2750	82,2750	714º	Classificado	Ampla Concorrência
0008675	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	28/08/2000	16,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	25,0832	82,0832	715º	Classificado	Ampla Concorrência
0005001	NADINE DA ROSA SANTOS	23/03/1996	12,0000	1,0000	2,0000	3,0000	36,0000	28,0561	82,0561	716º	Classificado	Ampla Concorrência
0008308	JULIANA FLORENTINO DOS SANTOS	30/08/1985	12,0000	6,0000	2,0000	3,0000	30,0000	29,0435	82,0435	717º	Classificado	Ampla Concorrência
0006076	VALDECI ALVES DA SILVA	06/01/1977	12,0000	4,0000	3,0000	5,0000	48,0000	10,0000	82,0000	718º	Classificado	Ampla Concorrência
0007826	JANAINA STUPP	08/06/1984	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	45,0000	10,0000	82,0000	719º	Classificado	Ampla Concorrência
0008363	JOCILEIA QUADROS MORONI	10/04/1987	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	45,0000	15,0000	82,0000	720º	Classificado	Ampla Concorrência
0005825	DAYELE PEREIRA DE SOUZA	27/12/1997	20,0000	7,0000	4,0000	4,0000	42,0000	5,0000	82,0000	721º	Classificado	Ampla Concorrência
0005372	LUANA PEREIRA DOS SANTOS GASPAS	31/01/1992	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	42,0000	10,0000	82,0000	722º	Classificado	Ampla Concorrência
0007859	KEYLA APARECIDA TORRE FRANCA	13/10/1999	18,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	15,0000	82,0000	723º	Classificado	Ampla Concorrência
0007422	HARRISON MIRANDA ROSA	01/08/1976	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	39,0000	15,0000	82,0000	724º	Classificado	Ampla Concorrência

0008670	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	13/12/1994	18,0000	6,0000	2,0000	5,0000	36,0000	15,0000	82,0000	725°	Classificado	Ampla Concorrência
0007664	GISELE FERNANDA FILA SIMIONI	26/01/1997	16,0000	6,0000	4,0000	3,0000	33,0000	20,0000	82,0000	726°	Classificado	Ampla Concorrência
0004992	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	02/12/1982	14,0000	4,0000	3,0000	3,0000	33,0000	25,0000	82,0000	727°	Classificado	Ampla Concorrência
0007421	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	16/10/1987	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	33,0000	24,7960	81,7960	728°	Classificado	Ampla Concorrência
0004746	KELLY CHRISTINA ANDRUCHECHIN	27/08/1987	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	22,7542	81,7542	729°	Classificado	Ampla Concorrência
0006525	ELIETE CAMPESTRINI	04/04/1979	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	20,5896	81,5896	730°	Classificado	Ampla Concorrência
0004440	JESSICA VALTER LIMA	15/06/1989	18,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	22,4949	81,4949	731°	Classificado	Ampla Concorrência
0007717	YASMIM CARNEIRO FERRAZ	24/03/2001	14,0000	3,0000	2,0000	2,0000	33,0000	27,4812	81,4812	732°	Classificado	Ampla Concorrência
0008412	ELAINE APARECIDA NALIFICO DE LIMA	15/11/1987	18,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	21,4532	81,4532	733°	Classificado	Ampla Concorrência
0005457	ANA PAULA RAMOS	13/09/1988	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	42,0000	12,4259	81,4259	734°	Aprovado	Afro-brasileiro
0005881	ISABELLY CRISTINA MOTTIN	08/10/1994	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	30,0000	28,3438	81,3438	735°	Classificado	Ampla Concorrência
0008426	ANDERSON LUIS FERREIRA	27/03/1999	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	22,3427	81,3427	736°	Classificado	Ampla Concorrência
0007180	JOSIELE DE CAMARGO ALVES DA SILVA	09/11/1987	12,0000	0,0000	2,0000	3,0000	36,0000	28,3306	81,3306	737°	Classificado	Ampla Concorrência
0006059	WAYNE KAREN GUIMARAES	29/03/1988	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	27,0000	29,2896	81,2896	738°	Classificado	Ampla Concorrência
0008408	MICHELI DA SILVA MOTTIM	07/02/1985	8,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	25,2750	81,2750	739°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008359	JULIA DA ROCHA ZOCATELLI CAPUANO	20/06/2001	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	17,1930	81,1930	740°	Classificado	Ampla Concorrência
0008295	BERNARDO JOSÉ MAINARDES BAYER	07/09/1989	12,0000	1,0000	4,0000	3,0000	30,0000	31,1660	81,1660	741°	Classificado	Ampla Concorrência
0008514	ELIZANGELA DA SILVA	03/08/1975	10,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	29,1389	81,1389	742°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006973	ANA CAROLINE FERREIRA LIMA	13/03/2000	10,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	26,1254	81,1254	743°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006138	ANNYK BEATRIZ NASCIMENTO DA COSTA	03/09/1999	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	25,0705	81,0705	744°	Classificado	Ampla Concorrência
0004384	ALINE MARTINS KANIA	07/12/1983	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	26,0696	81,0696	745°	Classificado	Ampla Concorrência
0007405	MARCELA DE LIZ CAVALHEIRO	28/05/1986	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	31,0574	81,0574	746°	Classificado	Ampla Concorrência
0007220	ANA FLÁVIA CARDOSO DO CARMO	20/02/2000	10,0000	4,0000	4,0000	4,0000	39,0000	20,0289	81,0289	747°	Classificado	Ampla Concorrência
0008696	MARIA CLARA DA COSTA SERAFIM	24/12/2005	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	51,0000	-	81,0000	748°	Classificado	Ampla Concorrência
0004388	FÁTIMA TOGNATO DO NASCIMENTO	02/06/1978	16,0000	2,0000	3,0000	5,0000	45,0000	10,0000	81,0000	749°	Classificado	Ampla Concorrência
0005018	LAYS MARIA DE OLIVEIRA CASTRO	19/03/1990	14,0000	7,0000	3,0000	5,0000	42,0000	10,0000	81,0000	750°	Classificado	Ampla Concorrência
0006284	PAMELA AMARAL DE FREITAS REGINATO	11/12/1986	16,0000	5,0000	4,0000	5,0000	36,0000	15,0000	81,0000	751°	Classificado	Ampla Concorrência
0007472	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	28/12/1975	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	24,9462	80,9462	752°	Classificado	Ampla Concorrência
0006390	TATIANA PEREIRA DA SILVA	07/01/1979	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	21,9327	80,9327	753°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006491	ELIANE DE MOURA DE ALBUQUERQUE	04/02/1985	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	33,0000	20,9316	80,9316	754°	Classificado	Ampla Concorrência
0004610	JACIELI ARCELINO MOREIRA	02/07/1998	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	18,8233	80,8233	755°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008657	JANETE LACERDA	03/08/1971	18,0000	1,0000	2,0000	5,0000	30,0000	24,6179	80,6179	756°	Classificado	Ampla Concorrência
0005248	RAQUEL GONÇALVES PEREIRA	12/07/2003	14,0000	3,0000	1,0000	4,0000	48,0000	10,6165	80,6165	757°	Classificado	Ampla Concorrência

0008182	JOSIANE CASTRO FERNANDES	15/11/1980	14,0000	2,0000	4,0000	4,0000	42,0000	14,5489	80,5489	758°	Classificado	Ampla Concorrência
0006676	BRUNA BARONI BIAZIN ROCHA	19/04/1995	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	17,4670	80,4670	759°	Classificado	Ampla Concorrência
0004376	TAYANA BORGES SALDANHA	16/03/1992	16,0000	5,0000	4,0000	4,0000	30,0000	21,4395	80,4395	760°	Classificado	Ampla Concorrência
0007792	ANA PAULA BARCO DA SILVA	17/09/2001	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	24,0000	26,3842	80,3842	761°	Classificado	Ampla Concorrência
0008837	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	25/10/1989	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	33,0000	26,2487	80,2487	762°	Classificado	Ampla Concorrência
0007446	KEROLLY SILVA GIBALA	02/05/1995	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	15,2065	80,2065	763°	Classificado	Ampla Concorrência
0007801	CLEUDINEIA ROSÂNGELA NUNES	20/02/1982	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	25,0979	80,0979	764°	Classificado	Ampla Concorrência
0008579	VIVIANE DOS SANTOS SANGUINO	14/04/1995	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	30,0000	25,0299	80,0299	765°	Classificado	Ampla Concorrência
0007704	PAMELLA AKENI FOROSTESCKI SATO CORREA	07/05/1996	14,0000	2,0000	4,0000	5,0000	33,0000	22,0154	80,0154	766°	Classificado	Ampla Concorrência
0006833	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	16/04/2004	14,0000	5,0000	2,0000	4,0000	45,0000	10,0147	80,0147	767°	Classificado	Ampla Concorrência
0004727	MÁRCIA CRISTINA MARQUES MODESTO	02/04/1980	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	25,0147	80,0147	768°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006745	DULCINEIA GUIDETI DE SOUZA	07/04/1981	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	57,0000	-	80,0000	769°	Classificado	Ampla Concorrência
0007575	AMANDA GLORIANE DA SILVA	31/07/1995	20,0000	3,0000	1,0000	3,0000	48,0000	5,0000	80,0000	770°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006786	RAPHAELA BOAVENTURA KOBICZ	13/01/2002	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	45,0000	10,0000	80,0000	771°	Classificado	Ampla Concorrência
0008735	DEJANE APARECIDA ROCHA MACHADO	26/12/1984	14,0000	2,0000	4,0000	5,0000	45,0000	10,0000	80,0000	772°	Classificado	Ampla Concorrência
0007687	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	09/11/1976	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	15,0000	80,0000	773°	Classificado	Ampla Concorrência
0007388	FERNANDA LEÃO MORAIS E SILVA	10/12/1982	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	39,0000	10,0000	80,0000	774°	Classificado	Ampla Concorrência
0008461	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	18,0000	1,0000	2,0000	5,0000	39,0000	15,0000	80,0000	775°	Classificado	Ampla Concorrência
0004882	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	19/11/1991	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	15,0000	80,0000	776°	Classificado	Ampla Concorrência
0006154	HUGO GOMES DA SILVA	19/01/1993	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	36,0000	15,0000	80,0000	777°	Classificado	Ampla Concorrência
0004998	ELINEIA DA SILVA VASCO ARNONE	12/07/1988	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	36,0000	15,0000	80,0000	778°	Classificado	Ampla Concorrência
0004798	IVONE DA LUZ FERREIRA MARQUES	23/06/1980	16,0000	1,0000	2,0000	5,0000	39,0000	16,9190	79,9190	779°	Classificado	Ampla Concorrência
0005620	CLEIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	01/08/1973	10,0000	1,0000	1,0000	3,0000	45,0000	19,9188	79,9188	780°	Classificado	Ampla Concorrência
0008098	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	30/10/1986	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	25,7956	79,7956	781°	Classificado	Ampla Concorrência
0004172	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	15/09/1990	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	24,0000	27,7268	79,7268	782°	Classificado	Ampla Concorrência
0007989	KARINE DA SILVA CARNEIRO	23/05/1997	18,0000	3,0000	2,0000	5,0000	24,0000	27,6040	79,6040	783°	Classificado	Ampla Concorrência

0007790	ELIANE LOPES RODRIGUES	17/01/1984	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	33,0000	22,5223	79,5223	784°	Classificado	Ampla Concorrência
0008587	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	02/09/1997	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	24,4667	79,4667	785°	Classificado	Ampla Concorrência
0006917	DEISE RAIMUNDO FERREIRA	22/06/1983	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	27,4401	79,4401	786°	Classificado	Ampla Concorrência
0007810	MARCIA DO NASCIMENTO	29/10/1988	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	24,4256	79,4256	787°	Classificado	Ampla Concorrência
0006943	GORETHE MARIA FERREIRA	01/08/1978	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	17,3843	79,3843	788°	Classificado	Ampla Concorrência
0007459	FRANCIELE RIBEIRO	01/08/1984	14,0000	7,0000	2,0000	3,0000	33,0000	20,1243	79,1243	789°	Classificado	Ampla Concorrência
0005966	SIBELI CRISTIANE COSTA	16/03/1986	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	25,0284	79,0284	790°	Classificado	Ampla Concorrência

0005072	MARLON DA SILVA	04/11/1991	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	27,0000	25,0284	79,0284	791°	Classificado	Ampla Concorrência
0007745	KARINA SILVA DE ASSIS MACEDO	30/10/1988	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	25,0152	79,0152	792°	Classificado	Ampla Concorrência
0007960	RITA DE CASSIA MOSER DE OLIVEIRA	25/05/1976	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	51,0000	-	79,0000	793°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004524	JULIANA MEIRE DA FONSECA ALVES	10/06/1987	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	51,0000	-	79,0000	794°	Classificado	Ampla Concorrência
0004613	MARIA HELENA LOPES COELHO DE OLIVEIRA	03/08/1997	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	48,0000	-	79,0000	795°	Classificado	Ampla Concorrência
0007901	MYLENA LACHINSKI REMEDI	26/09/1998	16,0000	5,0000	2,0000	3,0000	48,0000	5,0000	79,0000	796°	Classificado	Ampla Concorrência
0006581	MAURA DA LUZ DE OLIVEIRA	07/07/1972	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	45,0000	10,0000	79,0000	797°	Classificado	Ampla Concorrência
0007914	LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO ANDRADE	30/04/1998	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	45,0000	10,0000	79,0000	798°	Classificado	Ampla Concorrência
0007444	DAVI MACEDO DE ALMEIDA	21/02/2000	20,0000	9,0000	4,0000	4,0000	42,0000	-	79,0000	799°	Classificado	Ampla Concorrência
0006428	MARCIA APARECIDA LEANDRO RAAB	09/03/1977	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	79,0000	800°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004173	AMANDA KESSLER LEITE	11/06/1995	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	79,0000	801°	Classificado	Ampla Concorrência
0008490	LISANDRA MOREIRA	14/05/1996	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	79,0000	802°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004570	JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA	12/01/1993	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	39,0000	15,0000	79,0000	803°	Classificado	Ampla Concorrência
0006518	PAMELLA CRISTINA DE SÁ RODRIGUES	02/03/2002	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	36,0000	10,0000	79,0000	804°	Classificado	Ampla Concorrência
0008698	KETLYN CAETANO ALVES	17/02/2001	18,0000	5,0000	2,0000	3,0000	36,0000	15,0000	79,0000	805°	Classificado	Ampla Concorrência
0005776	THAIS REGINA DE LIRA ROCHA	16/11/1995	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	33,0000	15,0000	79,0000	806°	Classificado	Ampla Concorrência
0008341	VIRGINIA FRESSATO DA SILVA PARISE	04/12/1992	12,0000	4,0000	4,0000	4,0000	30,0000	25,0000	79,0000	807°	Classificado	Ampla Concorrência
0004718	RAFAELE DE SOUZA	12/04/1990	12,0000	1,0000	1,0000	5,0000	36,0000	23,9735	78,9735	808°	Classificado	Ampla Concorrência
0004222	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	03/03/1998	12,0000	3,0000	1,0000	5,0000	39,0000	18,9324	78,9324	809°	Classificado	Ampla Concorrência
0007875	JACQUELINE LOCATELLI	06/02/1998	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	26,9053	78,9053	810°	Classificado	Ampla Concorrência
0007983	THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA	23/04/2000	16,0000	3,0000	4,0000	3,0000	24,0000	28,8923	78,8923	811°	Classificado	Ampla Concorrência
0008336	DEYVISON LUCAS ONGARO ARCIE	30/12/1990	16,0000	4,0000	3,0000	2,0000	27,0000	26,7820	78,7820	812°	Classificado	Ampla Concorrência
0007139	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	04/01/1987	16,0000	1,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,7819	78,7819	813°	Classificado	Ampla Concorrência
0005546	IOLANDA GABRIELA MOREIRA	17/11/1995	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	33,0000	21,6592	78,6592	814°	Classificado	Ampla Concorrência
0007088	NEGLEI REGINA DE MELLO	15/07/1972	16,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	21,6318	78,6318	815°	Classificado	Ampla Concorrência
0006486	MARIANNE CRISTINA BARAN	19/01/1990	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	42,0000	13,6310	78,6310	816°	Classificado	Ampla Concorrência
0008052	IURY MARQUES BONFIM	10/11/1994	16,0000	1,0000	2,0000	5,0000	27,0000	27,4670	78,4670	817°	Classificado	Ampla Concorrência
0007619	ANDRESSA SIMÕES DA SILVA	06/01/1995	16,0000	7,0000	3,0000	4,0000	27,0000	21,4532	78,4532	818°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004534	JANAINA VALENTINA SOARES	28/02/1992	6,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	25,3983	78,3983	819°	Classificado	Ampla Concorrência
0004253	LEIDYANNE FROTA DE ALMEIDA	04/04/1984	18,0000	1,0000	4,0000	4,0000	33,0000	18,3570	78,3570	820°	Classificado	Ampla Concorrência
0007318	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	19/09/1995	12,0000	3,0000	3,0000	5,0000	33,0000	22,2752	78,2752	821°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006337	ELAINE CARVALHO	04/08/1988	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	27,0000	27,2615	78,2615	822°	Classificado	Ampla Concorrência
0005435	LETICIA REGINA DE MELO BALABAN	23/10/1996	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	33,0000	14,1374	78,1374	823°	Classificado	Ampla Concorrência

0005251	SUELLEM MACHADO MEIRELES	06/03/1992	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	23,1246	78,1246	824°	Classificado	Ampla Concorrência
0008097	FERNANDA MARIA MOTIN	26/05/1986	16,0000	0,0000	3,0000	5,0000	39,0000	15,1238	78,1238	825°	Classificado	Ampla Concorrência
0004191	ISABELA VITORIA LEITE PEREIRA	21/06/1997	6,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	27,0834	78,0834	826°	Classificado	Ampla Concorrência
0008332	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	17/12/1992	12,0000	3,0000	4,0000	3,0000	36,0000	20,0010	78,0010	827°	Classificado	Ampla Concorrência
0005499	JESSICA MUELLER DA SILVA	25/09/1992	16,0000	6,0000	4,0000	4,0000	48,0000	-	78,0000	828°	Classificado	Ampla Concorrência
0004495	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	22/07/1999	18,0000	2,0000	0,0000	3,0000	45,0000	10,0000	78,0000	829°	Classificado	Ampla Concorrência
0005116	SILVIA SEVERINA JOHANN	24/01/1987	16,0000	3,0000	2,0000	2,0000	45,0000	10,0000	78,0000	830°	Classificado	Ampla Concorrência
0007501	ELAINE PROVENSI PEREIRA	17/03/1977	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	45,0000	10,0000	78,0000	831°	Classificado	Ampla Concorrência
0007615	VEREDIANE MALTACA	25/01/1985	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	45,0000	10,0000	78,0000	832°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008926	ÉRIKA FRANCISCA DOS SANTOS	20/04/2001	18,0000	6,0000	2,0000	5,0000	42,0000	5,0000	78,0000	833°	Classificado	Ampla Concorrência
0004235	FLAVIA MARIA ALBERTI	14/10/1994	14,0000	5,0000	2,0000	3,0000	39,0000	15,0000	78,0000	834°	Classificado	Ampla Concorrência
0008637	YASMIN MARGARIDA MOREIRA	08/09/2000	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	78,0000	835°	Aprovado	Afro-brasileiro
0004340	JONATHAN SERONATO	16/12/1988	14,0000	5,0000	4,0000	4,0000	36,0000	15,0000	78,0000	836°	Classificado	Ampla Concorrência
0008340	JACKSON RICARDO PARISE	05/09/1987	16,0000	7,0000	2,0000	3,0000	30,0000	20,0000	78,0000	837°	Classificado	Ampla Concorrência
0005801	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	18,0000	4,0000	2,0000	3,0000	30,0000	20,9737	77,9737	838°	Classificado	Ampla Concorrência
0007870	CAMILA FERREIRA MAY SCHEID	12/07/1984	16,0000	1,0000	1,0000	5,0000	36,0000	18,8502	77,8502	839°	Classificado	Ampla Concorrência
0008042	JAQUELINE ACOSTA PEREIRA	22/09/1994	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	24,0000	26,7967	77,7967	840°	Classificado	Ampla Concorrência
0004871	JULIANE BELEMER DE LIMA	15/07/1995	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	42,0000	13,7812	77,7812	841°	Classificado	Ampla Concorrência

0004287	SANDY DOS SANTOS PIRES	27/12/1995	16,0000	7,0000	4,0000	5,0000	24,0000	21,6587	77,6587	842°	Classificado	Ampla Concorrência
0008821	ADINAR DUTRA MENDES	06/04/1960	10,0000	1,0000	3,0000	4,0000	48,0000	11,6440	77,6440	843°	Classificado	Ampla Concorrência
0006346	HELOÍSE REGINA DA SILVA	10/05/1989	16,0000	2,0000	2,0000	5,0000	27,0000	25,4536	77,4536	844°	Classificado	Ampla Concorrência
0004249	ANNA MAYARA FERREIRA DA SILVA	22/03/1991	18,0000	2,0000	2,0000	5,0000	36,0000	14,3297	77,3297	845°	Classificado	Ampla Concorrência
0005190	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	06/08/1986	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	33,0000	18,1794	77,1794	846°	Classificado	Ampla Concorrência
0006323	SULEN THAMIRES PINHEIROS DO NASCIMENTO	30/06/1994	18,0000	2,0000	1,0000	3,0000	33,0000	20,1248	77,1248	847°	Classificado	Ampla Concorrência
0007681	BARBARA GONCALVES DE JESUS	18/10/1998	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	42,0000	13,0424	77,0424	848°	Classificado	Ampla Concorrência
0008321	CAMILA TISSI MUNHOZ RIBEIRO	22/09/1992	18,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	20,0284	77,0284	849°	Classificado	Ampla Concorrência
0007624	JOSIANE DE BRITO VALÉRIO	11/06/1974	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	36,0000	20,0010	77,0010	850°	Classificado	Ampla Concorrência
0007925	JOSE PATRICK ROGERIS ARAUJO DE OLIVEIRA	22/12/1992	8,0000	3,0000	4,0000	4,0000	33,0000	25,0005	77,0005	851°	Classificado	Ampla Concorrência
0007608	GABRIELA IANOSKI DE SOUZA	03/04/2007	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	48,0000	-	77,0000	852°	Classificado	Ampla Concorrência
0004483	CELINA EMANUELLY NEVES DA SILVA	29/03/2006	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	48,0000	-	77,0000	853°	Classificado	Ampla Concorrência
0007497	JESSICA LARISSA FOSSILE PINHEIRO	23/04/1986	18,0000	7,0000	3,0000	4,0000	45,0000	-	77,0000	854°	Classificado	Ampla Concorrência
0005407	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO	20/02/1988	10,0000	1,0000	5,0000	4,0000	42,0000	15,0000	77,0000	855°	Classificado	Ampla Concorrência
0004538	KAUANE DA SILVA	30/10/2001	18,0000	6,0000	2,0000	2,0000	39,0000	10,0000	77,0000	856°	Classificado	Ampla Concorrência

0008523	JÚLIA SACELOTI MAIA DE PAULO	05/06/2003	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	15,0000	77,0000	857°	Classificado	Ampla Concorrência
0004469	GABRIELE MAIA DOS SANTOS	27/11/1999	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	20,0000	77,0000	858°	Classificado	Ampla Concorrência
0008314	PRICILA FELISBERTO DAL COMUNI	08/02/1989	18,0000	2,0000	3,0000	3,0000	27,0000	23,8238	76,8238	859°	Classificado	Ampla Concorrência
0004207	AMANDA POSSAMAI TIEPO	05/03/1997	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	24,7407	76,7407	860°	Classificado	Ampla Concorrência
0004464	ALLYNE MULLER CHANDOA	29/04/1992	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	13,7132	76,7132	861°	Classificado	Ampla Concorrência
0006063	ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ	08/08/2001	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	24,0000	24,6458	76,6458	862°	Classificado	Ampla Concorrência
0006729	CIBELE GOMES DE AZEVEDO AMANCIO	30/08/1984	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	21,6318	76,6318	863°	Classificado	Ampla Concorrência
0008603	FERNANADA KARLA TANER MOCELIN	25/12/1992	18,0000	4,0000	4,0000	3,0000	21,0000	26,6318	76,6318	864°	Classificado	Ampla Concorrência
0004634	PÂMELA LESSAK DOS SANTOS MATOSO	14/02/1990	14,0000	3,0000	4,0000	3,0000	36,0000	16,6313	76,6313	865°	Classificado	Ampla Concorrência
0006561	LUANA DOS SANTOS	12/02/1993	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	15,6175	76,6175	866°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006137	ELIANE VANELLI	02/01/1967	12,0000	5,0000	2,0000	3,0000	42,0000	12,5492	76,5492	867°	Classificado	Ampla Concorrência
0006661	FRANCIELLI CASTILHO FARIAS	03/08/1982	12,0000	2,0000	1,0000	3,0000	36,0000	22,4802	76,4802	868°	Classificado	Ampla Concorrência
0006352	GISLENE RIBEIRO	27/03/1978	12,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	22,4675	76,4675	869°	Classificado	Ampla Concorrência
0007427	ANA CRISTINA PONTES RAIMUNDO	28/06/1996	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	17,4386	76,4386	870°	Classificado	Ampla Concorrência
0006682	GUSTAVO VICTOR RIBEIRO FRANCO	25/08/2003	20,0000	5,0000	3,0000	5,0000	27,0000	16,4263	76,4263	871°	Classificado	Ampla Concorrência
0007162	OZANI BUZINARI	24/01/1983	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	20,4257	76,4257	872°	Classificado	Ampla Concorrência
0005491	DAIANA DA SILVA WALKIU	28/07/1991	18,0000	1,0000	2,0000	3,0000	42,0000	10,3978	76,3978	873°	Classificado	Ampla Concorrência
0008275	SIRLEI RIBEIRO DE SOUSA	08/09/1964	14,0000	2,0000	4,0000	5,0000	30,0000	21,3715	76,3715	874°	Classificado	Ampla Concorrência
0005185	EDIMARA BOTEGAL MARTINS	16/04/1999	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	19,2480	76,2480	875°	Classificado	Ampla Concorrência
0005978	SELIANE CARDOSO DA COSTA	30/12/1993	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	23,2205	76,2205	876°	Classificado	Ampla Concorrência
0005484	MARIA EDUARDA PILER DA CONCEIÇÃO	28/12/2001	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	30,0000	25,1380	76,1380	877°	Aprovado	Afro-brasileiro
0008066	THAIANNE ABRANTES FERREIRA PEREIRA	12/11/1990	20,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	10,1243	76,1243	878°	Classificado	Ampla Concorrência
0008624	ALEXSANDRO CHAGAS MARCHELESKI	25/03/1984	14,0000	5,0000	2,0000	4,0000	36,0000	15,1106	76,1106	879°	Classificado	Ampla Concorrência
0008589	SARA IZABEL SOARES DA COSTA	24/12/1975	12,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	25,0147	76,0147	880°	Classificado	Ampla Concorrência
0007068	VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	05/04/1980	16,0000	4,0000	2,0000	2,0000	27,0000	25,0147	76,0147	881°	Aprovado	Afro-brasileiro
0006198	RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ	04/04/1975	12,0000	4,0000	4,0000	4,0000	27,0000	25,0147	76,0147	882°	Classificado	Ampla Concorrência
0004260	JOSUE LUCINDO	04/07/1974	12,0000	3,0000	4,0000	4,0000	33,0000	20,0142	76,0142	883°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007857	JÉSSICA FURQUIM DOS SANTOS DA SILVA	07/03/1995	18,0000	1,0000	1,0000	5,0000	51,0000	-	76,0000	884°	Classificado	Ampla Concorrência
0004528	SARA MOREIRA PALESTINO	08/12/2001	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	51,0000	-	76,0000	885°	Classificado	Ampla Concorrência
0006705	EDILAINE CARVALHO DA SILVA	11/10/1985	16,0000	5,0000	2,0000	5,0000	48,0000	-	76,0000	886°	Classificado	Ampla Concorrência
0008165	MAIRA ROSENTE TAVERNA	31/12/1998	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	48,0000	-	76,0000	887°	Classificado	Ampla Concorrência
0008327	REGIANE MERI DE LIMA BORBA	15/09/1977	20,0000	3,0000	4,0000	4,0000	45,0000	-	76,0000	888°	Classificado	Ampla Concorrência
0004513	RUTE GOMES DOS SANTOS	27/12/1988	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	45,0000	10,0000	76,0000	889°	Aprovado	Afro-brasileiro

0006837	ISABELA FERREIRA GUIMARÃES	29/05/2006	20,0000	5,0000	4,0000	5,0000	42,0000	-	76,0000	890°	Classificado	Ampla Concorrência
0007379	TAMARA DE BARROS MIRANDA	09/12/1986	18,0000	2,0000	4,0000	3,0000	39,0000	10,0000	76,0000	891°	Classificado	Ampla Concorrência
0008921	ANA PAULA MACHADO	10/02/1994	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	39,0000	10,0000	76,0000	892°	Classificado	Ampla Concorrência
0004256	JULIANA MENDES DE CASTRO	09/12/1991	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	76,0000	893°	Classificado	Ampla Concorrência
0008307	ELAINE APARECIDA DA SILVA	25/06/1984	10,0000	6,0000	2,0000	4,0000	39,0000	15,0000	76,0000	894°	Classificado	Ampla Concorrência
0004317	ANDRIELLY APARECIDA ROCA VIVEIROS	16/01/1998	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	36,0000	10,0000	76,0000	895°	Classificado	Ampla Concorrência
0004883	EVELYN CRISTINE PEREIRA	18/04/2000	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	15,0000	76,0000	896°	Classificado	Ampla Concorrência
0005666	KETLYN TACIELLE SALDINHA DE SOUZA	03/10/1995	16,0000	2,0000	2,0000	5,0000	36,0000	15,0000	76,0000	897°	Classificado	Ampla Concorrência
0007985	CAROLINA PEREZ LOUREIRO	01/03/1994	14,0000	6,0000	2,0000	3,0000	36,0000	15,0000	76,0000	898°	Classificado	Ampla Concorrência
0008528	CARULINA REBECA DE OLIVEIRA FRENCL	21/04/1987	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	15,0000	76,0000	899°	Classificado	Ampla Concorrência

0004486	SANDY WENDILLY SILVA DA COSTA	15/12/1998	12,0000	3,0000	3,0000	2,0000	30,0000	25,9463	75,9463	900°	Classificado	Ampla Concorrência
0006530	JAINÉ MICHELE DE CRISTO DO NASCIMENTO STRAPASSON	17/03/1998	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	30,0000	24,8371	75,8371	901°	Classificado	Ampla Concorrência
0008877	ALINE CRISTIANE DE ROCHA	25/10/1997	16,0000	3,0000	3,0000	2,0000	30,0000	21,8099	75,8099	902°	Classificado	Ampla Concorrência
0004331	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	20/05/1997	10,0000	2,0000	3,0000	5,0000	33,0000	22,7415	75,7415	903°	Classificado	Ampla Concorrência
0007195	MARIA CAROLINA BRONHOLO	11/10/2001	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	30,0000	17,4944	75,4944	904°	Classificado	Ampla Concorrência
0006799	ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	15/10/1961	18,0000	3,0000	1,0000	4,0000	27,0000	22,4802	75,4802	905°	Classificado	Ampla Concorrência
0004326	FERNANDA DE OLIVEIRA DO VALE DONATO	17/08/1999	12,0000	2,0000	3,0000	5,0000	36,0000	17,4117	75,4117	906°	Classificado	Ampla Concorrência
0006305	JOSELIA DE FRANÇA	23/04/1981	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	19,3297	75,3297	907°	Classificado	Ampla Concorrência
0005871	EMANUELY VITORIA LIMA DA ROSA	07/02/2005	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	10,2882	75,2882	908°	Classificado	Ampla Concorrência
0007980	LUCAS CORREIA DA SILVA	14/04/2001	14,0000	5,0000	2,0000	4,0000	33,0000	17,0971	75,0971	909°	Classificado	Afro-brasileiro
0007448	VANESSA APARECIDA CLEMENTE	17/05/1984	12,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	22,0560	75,0560	910°	Classificado	Ampla Concorrência
0008531	JOEL LUIZ SOARES	01/01/1963	14,0000	2,0000	0,0000	5,0000	39,0000	15,0000	75,0000	911°	Classificado	Ampla Concorrência
0006807	THAYNÁ APARECIDA CAVALI	20/02/2003	16,0000	4,0000	2,0000	2,0000	51,0000	-	75,0000	912°	Classificado	Ampla Concorrência
0005360	ANGELA MARIA FERREIRA	13/04/1969	12,0000	5,0000	2,0000	3,0000	48,0000	5,0000	75,0000	913°	Classificado	Ampla Concorrência
0007861	AMANDA SELHORST DA SILVA	07/10/1996	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	45,0000	-	75,0000	914°	Classificado	Ampla Concorrência
0006694	MICHELLE CARVALHO BONFIM	28/04/1987	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	45,0000	-	75,0000	915°	Classificado	Ampla Concorrência
0008100	LAÍS GRELLMANN HALUCK	02/08/2001	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	45,0000	-	75,0000	916°	Classificado	Ampla Concorrência
0005530	STEFANI MARTINS SCHUVAIZERSKI	11/09/2005	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	45,0000	-	75,0000	917°	Classificado	Ampla Concorrência
0008473	PEDRO FRANCISCO MARCHIORO	22/08/1987	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	45,0000	-	75,0000	918°	Classificado	Ampla Concorrência
0006399	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	09/12/1985	14,0000	4,0000	2,0000	5,0000	45,0000	5,0000	75,0000	919°	Classificado	Ampla Concorrência
0008029	VANESSA OPITZ LEMOS	17/05/1984	18,0000	6,0000	5,0000	4,0000	42,0000	-	75,0000	920°	Classificado	Ampla Concorrência
0005211	KARINA FÁTIMA DE LIMA	07/04/1996	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	42,0000	5,0000	75,0000	921°	Classificado	Ampla Concorrência
0006310	MARIA CLÉLIA DA SILVA	14/01/1972	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	39,0000	5,0000	75,0000	922°	Classificado	Ampla Concorrência

0007889	GERALDO VICENTE DA SILVA	27/01/1968	16,0000	5,0000	5,0000	5,0000	39,0000	5,0000	75,0000	923°	Classificado	Ampla Concorrência
0005306	HELOISE GIOVANA CANESTRARO	02/08/1996	16,0000	5,0000	2,0000	3,0000	39,0000	10,0000	75,0000	924°	Classificado	Ampla Concorrência
0004597	LEIDIMAR DOS SANTOS	09/09/1984	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	39,0000	10,0000	75,0000	925°	Classificado	Ampla Concorrência
0008484	RENATA CAMARGO GUERRA	26/12/1997	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	15,0000	75,0000	926°	Classificado	Ampla Concorrência
0008116	LILIAN CZOCHER ALVES	10/03/1980	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	15,0000	75,0000	927°	Classificado	Ampla Concorrência
0004643	JOANA DE ALMEIDA	28/01/1991	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	33,0000	15,0000	75,0000	928°	Classificado	Ampla Concorrência
0005337	EVELIZE DE FREITAS FERREIRA WOLF	22/03/1979	12,0000	0,0000	2,0000	3,0000	33,0000	25,0000	75,0000	929°	Classificado	Ampla Concorrência
0006774	DÉBORA CRISTINA SOUZA	09/10/1977	14,0000	2,0000	4,0000	3,0000	33,0000	18,9329	74,9329	930°	Classificado	Ampla Concorrência
0006286	CINTIA VIVIANE NASCIMENTO ROSA	01/10/1971	10,0000	4,0000	2,0000	3,0000	33,0000	22,9059	74,9059	931°	Classificado	Ampla Concorrência
0007544	BRUNA ELAINY FERREIRA DE LIMA	25/09/1994	14,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	19,8371	74,8371	932°	Classificado	Ampla Concorrência
0008032	TAILINE APARECIDA DE SOUZA	15/01/2001	14,0000	2,0000	2,0000	2,0000	39,0000	15,8093	74,8093	933°	Classificado	Ampla Concorrência
0005229	ANDRESSA DE ALMEIDA BENTO DOS SANTOS	14/07/1991	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	27,0000	22,7136	74,7136	934°	Classificado	Ampla Concorrência
0004797	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA DENIZ	07/06/1981	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	7,6304	74,6304	935°	Classificado	Ampla Concorrência
0004605	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	11/05/1992	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	14,6174	74,6174	936°	Classificado	Ampla Concorrência
0004930	THAIANE RAMOS MARCONDES	03/01/2001	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	30,0000	16,5628	74,5628	937°	Classificado	Ampla Concorrência
0005438	KIMBERLY DUARTE PEREIRA	28/11/1996	16,0000	2,0000	3,0000	5,0000	42,0000	6,5618	74,5618	938°	Classificado	Ampla Concorrência
0008766	CLAUDIA MARA RIBAS DOS SANTOS	31/07/1986	18,0000	1,0000	4,0000	3,0000	27,0000	21,5212	74,5212	939°	Classificado	Ampla Concorrência
0006052	ZAIMELI ALVES DE MORAIS	13/09/1983	12,0000	7,0000	4,0000	4,0000	33,0000	14,3840	74,3840	940°	Classificado	Ampla Concorrência
0006327	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/12/1992	6,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	17,2605	74,2605	941°	Classificado	Afro-brasileiro
0005734	JHENIFFER BESTEL DE DEUS	15/02/1991	14,0000	3,0000	4,0000	5,0000	27,0000	21,1386	74,1386	942°	Classificado	Ampla Concorrência
0008508	GIANE BARCHIK	07/03/1985	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	27,0000	22,1113	74,1113	943°	Classificado	Ampla Concorrência
0005225	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	26/03/1983	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	30,0000	17,0555	74,0555	944°	Classificado	Ampla Concorrência
0008709	THIAGO ALFREDO SILVEIRA	10/06/1988	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	48,0000	-	74,0000	945°	Classificado	Ampla Concorrência
0006414	CAMILA MAZUR RODRIGUES BATISTA	28/08/2003	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	48,0000	-	74,0000	946°	Classificado	Ampla Concorrência
0007335	NICOLLY DE FRANCA SANTOS	21/09/2004	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	45,0000	0,0000	74,0000	947°	Classificado	Ampla Concorrência
0005331	SUELLEN LOPES ALVES	27/10/1991	18,0000	6,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	74,0000	948°	Classificado	Ampla Concorrência
0004834	ANA CRISTINA PIMENTEL BRANDINO	26/02/1996	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	42,0000	10,0000	74,0000	949°	Classificado	Ampla Concorrência
0008720	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	04/05/1977	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	15,0000	74,0000	950°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008870	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA NOGA	05/03/1998	20,0000	6,0000	5,0000	4,0000	39,0000	-	74,0000	951°	Classificado	Ampla Concorrência
0007205	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	31/08/1998	18,0000	5,0000	2,0000	5,0000	39,0000	5,0000	74,0000	952°	Classificado	Ampla Concorrência
0004472	SASHA BARROS FELIX DE OLIVEIRA	14/03/1995	18,0000	0,0000	3,0000	4,0000	39,0000	10,0000	74,0000	953°	Classificado	Ampla Concorrência
0008135	LUCIANE DE ARAUJO	14/01/1978	14,0000	5,0000	2,0000	4,0000	39,0000	10,0000	74,0000	954°	Classificado	Ampla Concorrência
0007028	KÉZIA ELZA DA SILVA	26/01/2001	14,0000	5,0000	1,0000	5,0000	39,0000	10,0000	74,0000	955°	Classificado	Ampla Concorrência

0006026	LARISSA HELENA FERREIRA DUARTE	08/03/1996	14,0000	4,0000	4,0000	3,0000	39,0000	10,0000	74,0000	956°	Classificado	Ampla Concorrência

0007803	ANDRESA CORÊA DE CARVALHO	04/09/1984	14,0000	1,0000	1,0000	4,0000	39,0000	15,0000	74,0000	957°	Classificado	Ampla Concorrência
0005097	ANA SARA FLORENTINO DE ARAUJO BORGES	26/07/1992	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	36,0000	10,0000	74,0000	958°	Classificado	Ampla Concorrência
0006822	EVELYN LETÍCIA BRASILEIRO KRELLING	14/12/1989	14,0000	3,0000	1,0000	5,0000	36,0000	15,0000	74,0000	959°	Classificado	Ampla Concorrência
0007278	TERESA CRISTINA SCHELEDER	09/06/1969	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	15,0000	74,0000	960°	Classificado	Ampla Concorrência
0008544	DÉBORA LOPES DA SILVA MOREIRA	11/06/1983	12,0000	1,0000	1,0000	5,0000	33,0000	21,9327	73,9327	961°	Classificado	Ampla Concorrência
0005414	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	03/11/1976	12,0000	3,0000	3,0000	5,0000	30,0000	20,8093	73,8093	962°	Classificado	Ampla Concorrência
0004694	JAQUELINE PEREIRA CABRAL	09/04/1997	18,0000	0,0000	2,0000	4,0000	39,0000	10,6170	73,6170	963°	Classificado	Ampla Concorrência
0007765	AGLAE DOMINGUES LESSA SANTANA	30/10/1982	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	11,6034	73,6034	964°	Classificado	Ampla Concorrência
0008825	ALLANA ELLING	21/03/2000	18,0000	5,0000	2,0000	3,0000	33,0000	12,5629	73,5629	965°	Classificado	Ampla Concorrência
0008036	GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA COUTINHO	08/12/1991	8,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	16,5491	73,5491	966°	Classificado	Ampla Concorrência
0004211	MATHEUS SCHAFRUM	28/09/1998	14,0000	4,0000	3,0000	3,0000	27,0000	22,3990	73,3990	967°	Classificado	Ampla Concorrência
0008262	ELIZIANA SCHUSTER	25/02/1975	12,0000	2,0000	1,0000	4,0000	36,0000	18,3438	73,3438	968°	Classificado	Ampla Concorrência
0008194	IANDALA DA SILVA COSTA	06/04/1998	12,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	23,2479	73,2479	969°	Classificado	Afro-brasileiro
0004734	ANA PAULA AMANCIO DA PAZ	31/03/1988	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	21,2198	73,2198	970°	Classificado	Afro-brasileiro
0006104	ANA CLAUDIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	19/06/1987	10,0000	2,0000	3,0000	3,0000	45,0000	10,0695	73,0695	971°	Classificado	Ampla Concorrência
0005717	JANI APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	24/06/1975	14,0000	3,0000	2,0000	2,0000	30,0000	22,0428	73,0428	972°	Classificado	Ampla Concorrência
0005921	JULIANA DE MOURA	06/08/2005	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	45,0000	-	73,0000	973°	Classificado	Ampla Concorrência
0007037	SARAH EMANUELLE DE SOUZA BUENO	07/04/2002	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	45,0000	0,0000	73,0000	974°	Classificado	Ampla Concorrência
0006092	CAMILLY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	19/10/2002	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	45,0000	-	73,0000	975°	Classificado	Ampla Concorrência
0007418	RAYRA DE OLIVEIRA BRONOSKI	24/04/2003	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	45,0000	-	73,0000	976°	Classificado	Ampla Concorrência
0005218	AMANDA DA SILVA MENDES GOMES	17/02/1995	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	45,0000	5,0000	73,0000	977°	Classificado	Ampla Concorrência
0004583	SANDRA MARA STADLER RAMOS	13/11/1988	14,0000	4,0000	1,0000	4,0000	45,0000	5,0000	73,0000	978°	Classificado	Ampla Concorrência
0007774	FERNANDA BENATO PAMPUCHE	16/02/1998	8,0000	2,0000	1,0000	2,0000	45,0000	15,0000	73,0000	979°	Classificado	Ampla Concorrência
0004181	FABIOLA KONOPKA RAMOS DE ANDRADE GOMES	29/12/1998	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	42,0000	5,0000	73,0000	980°	Classificado	Ampla Concorrência
0005107	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	25/09/1997	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	42,0000	10,0000	73,0000	981°	Classificado	Ampla Concorrência
0005783	CAROLINA REGINA DE FARIA	16/10/1992	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	5,0000	73,0000	982°	Classificado	Ampla Concorrência
0008502	JAQUELINI CRISTINA ORSINE LINO	22/04/1994	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	15,0000	73,0000	983°	Classificado	Ampla Concorrência
0005669	SILVIA CACNAHUARAY CAHUANA	11/06/1983	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	10,0000	73,0000	984°	Classificado	Ampla Concorrência
0007719	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	09/02/1984	16,0000	4,0000	4,0000	3,0000	36,0000	10,0000	73,0000	985°	Classificado	Ampla Concorrência
0006602	ROBERTO DE ANHAIA	01/03/1969	14,0000	4,0000	5,0000	4,0000	36,0000	10,0000	73,0000	986°	Classificado	Ampla Concorrência
0007818	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	11/12/1994	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	15,0000	73,0000	987°	Classificado	Afro-brasileiro
0008138	ALINE BEATRIZ SCHONS REIDEL	26/05/1995	16,0000	6,0000	3,0000	3,0000	30,0000	15,0000	73,0000	988°	Classificado	Ampla Concorrência

0006279	MAYARA FERNANDES DIAS NASCIMENTO	27/10/1984	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	20,0000	73,0000	989°	Classificado	Ampla Concorrência
0007903	JULIAN NICOLETI	21/01/1972	14,0000	3,0000	4,0000	5,0000	27,0000	20,0000	73,0000	990°	Classificado	Ampla Concorrência
0004575	DAYANA OLIVEIRA DE JESUS	24/11/1988	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	15,9864	72,9864	991°	Classificado	Ampla Concorrência
0006820	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA OLESCOVE	02/08/1993	16,0000	1,0000	3,0000	4,0000	36,0000	12,9328	72,9328	992°	Classificado	Ampla Concorrência
	FERNANDES SILVA											
0007933	YASMIN ALVES FONSECA DA SILVA	06/04/2001	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	30,0000	13,7543	72,7543	993°	Classificado	Ampla Concorrência
0006603	GISELE DE ALMEIDA MARCONDES	20/10/1993	10,0000	3,0000	0,0000	3,0000	45,0000	11,6445	72,6445	994°	Classificado	Afro-brasileiro
0004316	LILIAN CRISTINA DE LIMA ALVES	20/09/1987	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	27,0000	17,4812	72,4812	995°	Classificado	Ampla Concorrência
0004849	LORENA RÓDIO CAMARINHO	08/07/1998	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	24,0000	20,1106	72,1106	996°	Classificado	Ampla Concorrência
0008414	MICHELE MACHADO	29/11/1984	14,0000	1,0000	2,0000	3,0000	30,0000	22,0154	72,0154	997°	Classificado	Ampla Concorrência
0008727	CARLA DE SOUSA MACHADO	01/05/1983	18,0000	3,0000	2,0000	3,0000	24,0000	22,0149	72,0149	998°	Classificado	Ampla Concorrência
0006919	LUCENI LUCIANO CAVALI	18/06/1967	16,0000	4,0000	1,0000	3,0000	48,0000	-	72,0000	999°	Classificado	Ampla Concorrência
0006827	TALYTA CRISTINA FIRMINO	18/04/2005	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	48,0000	-	72,0000	1000°	Classificado	Ampla Concorrência
0005447	MARTA MARIA DA SILVA	20/05/1969	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	48,0000	-	72,0000	1001°	Classificado	Ampla Concorrência
0008249	BÁRBARA BELTRAMINI BERTO	05/06/1997	18,0000	4,0000	1,0000	4,0000	45,0000	-	72,0000	1002°	Classificado	Ampla Concorrência
0008035	KARINA DAS NEVES	01/03/1987	16,0000	4,0000	4,0000	3,0000	45,0000	-	72,0000	1003°	Classificado	Ampla Concorrência
0007168	DILAMAR HEBERLE MESQUITA	17/09/1979	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	45,0000	-	72,0000	1004°	Classificado	Ampla Concorrência
0005451	MARLI DE FATIMA FITZ	27/04/1987	8,0000	1,0000	4,0000	4,0000	45,0000	10,0000	72,0000	1005°	Classificado	Ampla Concorrência
0007046	VICTORIA CARNEIRO DA COSTA	11/04/1996	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	72,0000	1006°	Classificado	Ampla Concorrência
0005741	JUCIMARA DOS SANTOS PINICHE	13/03/1997	18,0000	2,0000	1,0000	4,0000	42,0000	5,0000	72,0000	1007°	Classificado	Ampla Concorrência
0007951	GRACIELE KLEIN DOS SANTOS	18/10/1995	16,0000	6,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	72,0000	1008°	Classificado	Ampla Concorrência
0007021	KAUANE GABRYELLE DE SOUZA FILGUEIRA	08/10/2007	16,0000	6,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	72,0000	1009°	Classificado	Ampla Concorrência
0006341	MARIA CECÍLIA CANALI CORDEIRO	24/10/2001	20,0000	5,0000	3,0000	5,0000	39,0000	-	72,0000	1010°	Classificado	Ampla Concorrência
0007189	NALUMY ZINKO DE LIMA	07/02/1997	18,0000	5,0000	5,0000	5,0000	39,0000	0,0000	72,0000	1011°	Classificado	Ampla Concorrência
0008155	ELIANE SONIA RODRIGUES DA SILVA	11/05/1968	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	39,0000	10,0000	72,0000	1012°	Classificado	Ampla Concorrência
0004174	JACQUELINE FRANÇA BERNARDINO	12/07/1999	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	10,0000	72,0000	1013°	Classificado	Ampla Concorrência
0006066	ROSINETE RIBEIRO DE ARAUJO CRUZ	22/12/1980	14,0000	2,0000	2,0000	5,0000	39,0000	10,0000	72,0000	1014°	Classificado	Ampla Concorrência
0004506	ALEXIA FERREIRA MARCELINO	23/07/1998	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	10,0000	72,0000	1015°	Classificado	Ampla Concorrência

0004665	SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS	11/10/1987	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	15,0000	72,0000	1016°	Classificado	Ampla Concorrência
0004328	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	19/04/1997	12,0000	3,0000	4,0000	2,0000	36,0000	15,0000	72,0000	1017°	Classificado	Ampla Concorrência
0004794	FRANCIELE APARECIDA FERNANDES DA ROSA	26/02/1988	16,0000	6,0000	3,0000	4,0000	33,0000	10,0000	72,0000	1018°	Classificado	Ampla Concorrência
	OLIVEIRA DE SOUZA											
0005467	DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS GODOI	09/11/1995	16,0000	6,0000	2,0000	5,0000	33,0000	10,0000	72,0000	1019°	Classificado	Ampla Concorrência
0008033	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	02/09/1994	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	33,0000	10,0000	72,0000	1020°	Classificado	Ampla Concorrência

0006089	REGINALDO UMATEB SANTIAGO NETO	19/11/1991	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	15,0000	72,0000	1021°	Classificado	Afro-brasileiro
0004631	ROSELENE RODRIGUES FERREIRA	16/09/1979	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	33,0000	20,0000	72,0000	1022°	Classificado	Ampla Concorrência
0004516	ADEMAR AMERICO FORNEL	01/08/1971	8,0000	4,0000	4,0000	3,0000	33,0000	20,0000	72,0000	1023°	Classificado	Ampla Concorrência
0006498	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	05/07/1993	14,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	15,0000	72,0000	1024°	Classificado	Ampla Concorrência
0006176	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	16/12/1976	12,0000	2,0000	1,0000	2,0000	39,0000	15,7266	71,7266	1025°	Classificado	Ampla Concorrência
0006344	REBECA FERREIRA DA SILVA PINA	18/08/2003	14,0000	5,0000	2,0000	5,0000	30,0000	15,7134	71,7134	1026°	Classificado	Ampla Concorrência
0007406	IRACELLIS SOARES FRAGOSO BONTORIN	14/06/1979	12,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	18,4813	71,4813	1027°	Classificado	Ampla Concorrência
0006768	MONICA PEREIRA GUIMARAES	22/11/1970	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	30,0000	20,4531	71,4531	1028°	Classificado	Ampla Concorrência
0006998	MERY CRUZ DOS SANTOS	29/10/1982	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	33,0000	17,4523	71,4523	1029°	Classificado	Ampla Concorrência
0007455	RENATA RAQUEL JOUKOSKI	23/08/1994	16,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	12,4391	71,4391	1030°	Classificado	Ampla Concorrência
0005951	GEIZILENE ALVES BANDEIRA	20/01/1993	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	20,3577	71,3577	1031°	Classificado	Ampla Concorrência
0007905	MAINA XAVIER DA SILVA CARDOSO	24/03/1995	16,0000	6,0000	3,0000	5,0000	27,0000	14,3297	71,3297	1032°	Classificado	Ampla Concorrência
0004234	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	17/11/1995	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	12,2478	71,2478	1033°	Classificado	Ampla Concorrência
0004768	JOSIMARA RODRIGUES	06/05/1991	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	16,1782	71,1782	1034°	Classificado	Ampla Concorrência
0006533	PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO	28/01/1987	6,0000	1,0000	2,0000	3,0000	45,0000	14,1653	71,1653	1035°	Classificado	Ampla Concorrência
0007425	MARILIA CLAUDIA DE LARA BONIERSKI	11/06/1977	10,0000	5,0000	2,0000	4,0000	30,0000	20,0015	71,0015	1036°	Classificado	Ampla Concorrência
0007629	JEFERSON DA SILVA SOUSA	28/12/1995	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	48,0000	-	71,0000	1037°	Classificado	Ampla Concorrência
0005093	HELIANA CAROLINA ALVES PRESTES CASTRO	01/06/1992	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	45,0000	-	71,0000	1038°	Classificado	Ampla Concorrência
0005450	MAYSA RAFAELA TEIXEIRA CORREA	09/10/2002	14,0000	5,0000	2,0000	5,0000	45,0000	-	71,0000	1039°	Classificado	Ampla Concorrência
0005946	DIVA MACHADO SOUZA	25/07/1986	20,0000	4,0000	1,0000	4,0000	42,0000	-	71,0000	1040°	Classificado	Ampla Concorrência
0008752	JHENIFER ANTONIA BATISTA FRANCA	13/06/2000	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	0,0000	71,0000	1041°	Classificado	Ampla Concorrência
0008090	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	15/11/1993	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	71,0000	1042°	Classificado	Ampla Concorrência
0006185	IZABELA PAYONKI BISPO	31/05/2001	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	42,0000	5,0000	71,0000	1043°	Classificado	Ampla Concorrência
0006988	LOURDES RODRIGUES DA MOTA	30/12/1981	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	42,0000	10,0000	71,0000	1044°	Classificado	Ampla Concorrência
0006759	SIMONE DE PAULA CAMARGO FAUSTINO	02/01/1989	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	42,0000	10,0000	71,0000	1045°	Classificado	Ampla Concorrência
0005739	DAFNE FERNANDES CAMPOS	12/06/1996	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	5,0000	71,0000	1046°	Classificado	Ampla Concorrência
0006427	ELISAMA NERES DE SOUZA	29/06/2000	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	39,0000	5,0000	71,0000	1047°	Classificado	Ampla Concorrência
0007463	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	20/04/2002	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	36,0000	5,0000	71,0000	1048°	Classificado	Ampla Concorrência
0006802	CARLA MIRELA CAMPOS DOS SANTOS	20/10/1990	12,0000	1,0000	2,0000	5,0000	36,0000	15,0000	71,0000	1049°	Classificado	Afro-brasileiro
0004357	LILIANE REIS DA COSTA	10/06/1979	14,0000	4,0000	0,0000	5,0000	33,0000	15,0000	71,0000	1050°	Classificado	Ampla Concorrência
0005025	RAMERTON BUENO	04/01/1980	20,0000	2,0000	5,0000	4,0000	30,0000	10,0000	71,0000	1051°	Classificado	Ampla Concorrência
0005102	ELAINE CRISTINA DE MEIRA	18/04/1983	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	30,0000	10,0000	71,0000	1052°	Classificado	Ampla Concorrência
0004252	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/06/1991	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	15,0000	71,0000	1053°	Classificado	Ampla Concorrência

0004167	ANDREIA CRISTINA DE ANDRADE RUELA	28/02/1982	18,0000	5,0000	4,0000	5,0000	24,0000	15,0000	71,0000	1054°	Classificado	Ampla Concorrência
0006345	ANNA PAULA GUEDES SERAFIM	25/11/1997	10,0000	4,0000	4,0000	2,0000	33,0000	17,7684	70,7684	1055°	Classificado	Ampla Concorrência
0005581	ERIKA ALVES DOS ANJOS	08/06/1990	6,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	17,6994	70,6994	1056°	Classificado	Afro-brasileiro
0008878	ÍGILA JAMAIRA MEIRELES ARAÚJO DE SOUZA	18/08/1994	16,0000	3,0000	2,0000	3,0000	30,0000	16,3436	70,3436	1057°	Classificado	Ampla Concorrência
0004629	GABRIELE NUNES DA SILVA	15/05/2002	14,0000	3,0000	1,0000	4,0000	39,0000	9,3023	70,3023	1058°	Classificado	Ampla Concorrência
0004458	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO	05/10/1991	12,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	13,2611	70,2611	1059°	Classificado	Ampla Concorrência
0008594	ELIZABETE DE OLIVEIRA	15/10/1965	12,0000	1,0000	2,0000	5,0000	30,0000	20,1375	70,1375	1060°	Classificado	Afro-brasileiro
0005508	JUCELIA BONFIM DE LIMA	04/04/1983	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	30,0000	12,1240	70,1240	1061°	Classificado	Ampla Concorrência
0005725	KARINA DE FÁTIMA TUROSSI	17/12/1991	12,0000	2,0000	3,0000	5,0000	48,0000	-	70,0000	1062°	Classificado	Ampla Concorrência
0007633	CAROLINE DE SOUZA ALVES SANTANA	29/03/1999	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	45,0000	0,0000	70,0000	1063°	Classificado	Ampla Concorrência
0008551	NUBIA SUELEN VOLSKI	06/02/1994	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	45,0000	-	70,0000	1064°	Classificado	Ampla Concorrência
0005487	JULIA BELPHMAN RODRIGUES	16/08/2006	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	70,0000	1065°	Classificado	Ampla Concorrência
0005300	CLEICE KELLY VASCONCELOS CAVALCANTE	17/12/1997	18,0000	2,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	70,0000	1066°	Classificado	Ampla Concorrência
0008493	MARIANE DA SILVA CANDIDO	06/06/2006	16,0000	3,0000	1,0000	3,0000	42,0000	5,0000	70,0000	1067°	Classificado	Ampla Concorrência
0006166	ANA CLAUDIA MELO DE AZEVEDO	31/01/1990	16,0000	1,0000	1,0000	5,0000	42,0000	5,0000	70,0000	1068°	Classificado	Ampla Concorrência
0008276	MARILYN DA SILVEIRA LIBERATO	25/05/1985	14,0000	1,0000	3,0000	5,0000	42,0000	5,0000	70,0000	1069°	Classificado	Ampla Concorrência
0004703	CAMILA ROCHA VENDRAMETTO	13/11/1996	18,0000	5,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	70,0000	1070°	Classificado	Ampla Concorrência
0006702	LORENA DOMINGUES BORGIO	15/06/2003	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	39,0000	-	70,0000	1071°	Classificado	Ampla Concorrência

0006439	DAIANE KOSKO	25/11/2004	14,0000	7,0000	5,0000	5,0000	39,0000	0,0000	70,0000	1072º	Classificado	Ampla Concorrência
0006051	JADY LUIZA DE ALMEIDA DE LIMA	30/04/1997	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	39,0000	5,0000	70,0000	1073º	Classificado	Ampla Concorrência
0004213	JANAÍNA GONÇALVES	21/11/1987	8,0000	1,0000	3,0000	4,0000	39,0000	15,0000	70,0000	1074º	Classificado	Ampla Concorrência
0008140	JASON ANDRADE RUSSI	13/02/1993	18,0000	8,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	70,0000	1075º	Classificado	Ampla Concorrência
0007466	LEONI DA SILVA AMORIM	23/03/1971	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	5,0000	70,0000	1076º	Classificado	Ampla Concorrência
0004272	BRENDA ROSENENTE DE CAMARGO	25/08/1998	14,0000	6,0000	0,0000	4,0000	36,0000	10,0000	70,0000	1077º	Classificado	Ampla Concorrência
0006687	SABINE ESTEISSI GEREMIAS DA SILVA	09/05/1987	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	10,0000	70,0000	1078º	Classificado	Ampla Concorrência
0006215	MIRLIENE LAURA SANTOS DE SOUZA	05/09/1986	14,0000	2,0000	4,0000	4,0000	36,0000	10,0000	70,0000	1079º	Classificado	Afro-brasileiro
0005522	MARCIA MAURÍCIO DA SILVA	15/08/1985	12,0000	4,0000	4,0000	4,0000	36,0000	10,0000	70,0000	1080º	Classificado	Ampla Concorrência
0005007	RIVAISA DE OLIVEIRA LIMA	13/10/1974	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	15,0000	70,0000	1081º	Classificado	Ampla Concorrência
0004496	NICOLE CAETANO DA SILVA	21/10/2002	20,0000	4,0000	3,0000	5,0000	33,0000	5,0000	70,0000	1082º	Classificado	Ampla Concorrência
0007548	FERNANDA MATHIAS SKAVROINSKI	18/04/1986	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	15,0000	70,0000	1083º	Classificado	Ampla Concorrência
0004302	RAFAELA CAZURA FERNANDES VASCO REZENDE	27/04/1987	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	15,0000	70,0000	1084º	Classificado	Ampla Concorrência
0007877	CLEONICE NUNES DA SILVA LAIA	15/11/1988	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	15,7545	69,7545	1085º	Classificado	Ampla Concorrência
0007604	ALINE FRANCIELE GELINKI	13/12/1991	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	15,6997	69,6997	1086º	Classificado	Ampla Concorrência

0008618	ADRIANA MAIA MARQUES	06/04/1968	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	33,0000	12,5071	69,5071	1087º	Classificado	Ampla Concorrência
0004329	ROBSON LUIZ ASSUMÇÃO ALMEIDA	05/01/1981	8,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	16,3436	69,3436	1088º	Classificado	Ampla Concorrência
0006955	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	13/09/1977	12,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	17,3295	69,3295	1089º	Classificado	Ampla Concorrência
0008545	CAMILA SANTOS DE ANDRADE	23/03/1999	18,0000	2,0000	2,0000	3,0000	30,0000	14,3160	69,3160	1090º	Classificado	Ampla Concorrência
0004327	TAISLA CILIANE MOREIRA	08/03/1993	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	14,0694	69,0694	1091º	Classificado	Ampla Concorrência
0005503	ROSANGELA APARECIDA SCHIESSL	17/08/1966	12,0000	3,0000	0,0000	3,0000	36,0000	15,0000	69,0000	1092º	Classificado	Ampla Concorrência
0007302	CLAUDINEIA DO CARMO GODOI FALCADE DA SILVA	15/07/1985	18,0000	2,0000	1,0000	3,0000	45,0000	0,0000	69,0000	1093º	Classificado	Ampla Concorrência
0004979	TATIANE CRISTINE DUARTE KURIU	10/11/1981	18,0000	1,0000	3,0000	2,0000	45,0000	-	69,0000	1094º	Classificado	Ampla Concorrência
0006069	ADRIANE DE CASSIA DA SILVA ABREU	22/05/1998	16,0000	1,0000	2,0000	5,0000	45,0000	-	69,0000	1095º	Classificado	Ampla Concorrência
0005012	JACKSON VELOSO DE LIRA	05/02/1985	14,0000	4,0000	3,0000	3,0000	45,0000	-	69,0000	1096º	Classificado	Ampla Concorrência
0006386	LEANDRA REGINA FARIAS PIRES	16/03/1982	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	45,0000	-	69,0000	1097º	Classificado	Ampla Concorrência
0008745	DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	28/01/1997	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	69,0000	1098º	Classificado	Ampla Concorrência
0006131	EMILY EMANUELE MARÇAL	06/07/2000	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	69,0000	1099º	Classificado	Ampla Concorrência
0008391	GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	18/09/1988	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	69,0000	1100º	Classificado	Ampla Concorrência
0008361	GIOVANA ROSA BAPTISTA	05/12/1995	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	-	69,0000	1101º	Classificado	Ampla Concorrência
0007502	STEPHANIE CHRISTINIE SANTOS FERREIRA	27/05/1999	16,0000	2,0000	4,0000	5,0000	42,0000	-	69,0000	1102º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008480	ANGELITA ROLIM DE MOURA TOMAZ	03/01/1985	18,0000	6,0000	4,0000	2,0000	39,0000	-	69,0000	1103º	Classificado	Ampla Concorrência
0005795	THAIS VIEIRA DE SOUZA	21/05/2005	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	69,0000	1104º	Classificado	Ampla Concorrência
0008070	REGIANE RIBEIRO MENDES	24/05/1984	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	69,0000	1105º	Classificado	Ampla Concorrência
0007932	NATHALIA DA SILVA SANTOS	21/04/2001	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	39,0000	-	69,0000	1106º	Classificado	Ampla Concorrência
0008263	NAJMI MICHENKO NUNES	28/01/1999	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	39,0000	-	69,0000	1107º	Classificado	Ampla Concorrência
0004644	VICTOR ALEXANDRE SOUZA OKOPNI	22/06/1992	16,0000	7,0000	4,0000	3,0000	39,0000	-	69,0000	1108º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007053	VIVIAN COSTA MAMEDE MARIOTIN	20/03/1985	16,0000	4,0000	2,0000	3,0000	39,0000	5,0000	69,0000	1109º	Classificado	Ampla Concorrência
0004620	MARILENA SILVA FIGÊNIO	12/07/1996	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	39,0000	5,0000	69,0000	1110º	Classificado	Ampla Concorrência
0008015	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA PAZ	03/01/1983	14,0000	2,0000	0,0000	4,0000	39,0000	10,0000	69,0000	1111º	Classificado	Ampla Concorrência
0007523	BEATRIZ BOAVA ROCHA	03/09/1996	20,0000	4,0000	4,0000	5,0000	36,0000	-	69,0000	1112º	Classificado	Ampla Concorrência
0008628	SOFIA MAREA FERNANDES DIAS	16/12/1998	18,0000	7,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	69,0000	1113º	Classificado	Ampla Concorrência
0005249	JÉSSICA CRISTINA SANTOS	10/02/2004	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	5,0000	69,0000	1114º	Classificado	Ampla Concorrência
0004312	GABRIELLY DOS SANTOS SOUZA	30/08/2008	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	5,0000	69,0000	1115º	Classificado	Ampla Concorrência
0008014	REVELAN FRANICINI GODOY	22/10/1988	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	10,0000	69,0000	1116º	Classificado	Ampla Concorrência
0007962	ELIS SANTOS NASCIMENTO DA LUZ VERONEZE	11/03/1991	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	10,0000	69,0000	1117º	Classificado	Ampla Concorrência
0004268	SARA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	25/11/2000	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	10,0000	69,0000	1118º	Classificado	Ampla Concorrência
0004367	FRANCINELE BUENO DE PAULA	20/07/1990	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	33,0000	15,0000	69,0000	1119º	Classificado	Ampla Concorrência

0007095	CARLA CAROLINE BAHRI DE CAMPOS	05/04/1996	10,0000	3,0000	4,0000	4,0000	33,0000	15,0000	69,0000	1120º	Classificado	Ampla Concorrência
0004712	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	07/09/2003	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	16,9464	68,9464	1121º	Classificado	Ampla Concorrência
0005330	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	27/12/1997	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	27,0000	11,5349	68,5349	1122º	Classificado	Ampla Concorrência
0008724	FERNANDO GUARACY DA SILVA	22/06/1973	10,0000	3,0000	0,0000	4,0000	36,0000	15,0284	68,0284	1123º	Classificado	Ampla Concorrência
0006523	JANAÍNA DE CÁSSIA MARCELINO LANDSCHECK	25/08/1986	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	12,0007	68,0007	1124º	Classificado	Ampla Concorrência
0007201	GEIZA JAMES DA SILVA	15/07/1964	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	42,0000	5,0000	68,0000	1125º	Classificado	Ampla Concorrência
0008635	STEPHANY SCHMOELLER RIBEIRO	30/09/2004	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	45,0000	-	68,0000	1126º	Classificado	Ampla Concorrência
0007696	MARCOS ROBERTO VITORIO	31/03/1985	10,0000	5,0000	3,0000	5,0000	45,0000	-	68,0000	1127º	Classificado	Afro-brasileiro
0006012	AMANDA FRANCINE SILVA DE LIMAS	28/01/2006	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	68,0000	1128º	Classificado	Ampla Concorrência
0006928	CRISLEI DOS SANTOS NALEVAICO	31/12/1974	16,0000	2,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	68,0000	1129º	Classificado	Ampla Concorrência

0008006	ANDREA CRISTINA LEAL DA SILVA	24/10/1973	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	42,0000	-	68,0000	1130°	Classificado	Ampla Concorrência
0008819	DENNEFFER CAMILE PRESTES DE LIMA	31/10/1999	10,0000	4,0000	2,0000	5,0000	42,0000	5,0000	68,0000	1131°	Classificado	Ampla Concorrência
0005805	JULIANO WISNIEWSKI MACUCO	21/09/1997	10,0000	3,0000	4,0000	4,0000	42,0000	5,0000	68,0000	1132°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006168	PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA	20/06/1988	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	68,0000	1133°	Classificado	Ampla Concorrência
0006912	NILZA CRISTINE MACHADO	05/07/1987	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	39,0000	-	68,0000	1134°	Classificado	Ampla Concorrência
0005307	SARAH CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA	02/10/1999	16,0000	6,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	68,0000	1135°	Classificado	Ampla Concorrência
0006886	CAMILA DOS SANTOS	23/08/2001	16,0000	4,0000	4,0000	5,0000	39,0000	-	68,0000	1136°	Classificado	Ampla Concorrência
0004192	LETÍCIA LIDIANE ENUMO GIMENEZ	03/08/1988	16,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	5,0000	68,0000	1137°	Classificado	Ampla Concorrência
0006299	JOCELETE MARCIA DOS SANTOS CAMARGO TAVARES	27/12/1968	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	5,0000	68,0000	1138°	Classificado	Ampla Concorrência
0006248	KETLY SKORA BORTOLATO	04/10/1998	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	5,0000	68,0000	1139°	Classificado	Ampla Concorrência
0006448	ANGELITA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	15/06/1988	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	10,0000	68,0000	1140°	Classificado	Ampla Concorrência
0007910	ANDREZA SEIXAS	17/08/1982	18,0000	6,0000	3,0000	5,0000	36,0000	-	68,0000	1141°	Classificado	Ampla Concorrência
0008660	BEATRIZ NLAI MACÊDO ARAUJO	10/05/1998	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	36,0000	5,0000	68,0000	1142°	Classificado	Ampla Concorrência
0007998	MARCIA LUCIA CAZELLA	20/07/1969	18,0000	5,0000	2,0000	5,0000	33,0000	5,0000	68,0000	1143°	Classificado	Ampla Concorrência
0007576	ADRIANA TEREZINHA FAUSTINO CABENGUELE	07/12/1968	12,0000	4,0000	1,0000	3,0000	33,0000	15,0000	68,0000	1144°	Classificado	Ampla Concorrência
0006373	RAQUEL BARBOSA SANTOS	16/07/1970	14,0000	2,0000	4,0000	3,0000	30,0000	15,0000	68,0000	1145°	Classificado	Ampla Concorrência
0006608	MURILO LUIZ NEMETZ DA SILVEIRA	10/06/1997	18,0000	4,0000	5,0000	4,0000	27,0000	10,0000	68,0000	1146°	Classificado	Ampla Concorrência
0008370	ALINE SUELEN PERALTA FARIAS	02/11/1989	16,0000	5,0000	2,0000	3,0000	27,0000	15,0000	68,0000	1147°	Classificado	Ampla Concorrência
0007224	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	02/11/1986	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	27,0000	14,6037	67,6037	1148°	Classificado	Afro-brasileiro
0004573	ROBERIVALDA DE SOUSA OLIVEIRA	01/04/1985	10,0000	1,0000	1,0000	4,0000	36,0000	15,4942	67,4942	1149°	Classificado	Afro-brasileiro
0008323	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	28/09/1979	4,0000	1,0000	4,0000	4,0000	39,0000	15,0279	67,0279	1150°	Classificado	Ampla Concorrência
0005439	ANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA TELES	13/08/1980	8,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	14,0278	67,0278	1151°	Classificado	Ampla Concorrência
0007145	DENISE DO ROCIO HERRMANN	06/10/1965	12,0000	3,0000	2,0000	5,0000	45,0000	-	67,0000	1152°	Classificado	Ampla Concorrência

0004657	KARIN SURREILA DE BASTOS	21/08/1982	12,0000	1,0000	3,0000	3,0000	48,0000	-	67,0000	1153°	Classificado	Ampla Concorrência
0004519	JAINE LEMES DO AMARAL DELGADO	05/08/1992	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	45,0000	-	67,0000	1154°	Classificado	Ampla Concorrência
0007092	SIMONI DE FREITAS AGUIAR DA CRUZ	19/08/1989	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	67,0000	1155°	Classificado	Ampla Concorrência
0007862	PATRICIA CUNHA FONSECA	22/05/1979	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	42,0000	-	67,0000	1156°	Classificado	Ampla Concorrência
0008787	ANICLEIA MARIA RAMOS DE SOUSA	22/08/1980	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	42,0000	5,0000	67,0000	1157°	Classificado	Ampla Concorrência
0008801	INGRID REIS DA COSTA	14/05/1995	20,0000	2,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	67,0000	1158°	Classificado	Ampla Concorrência
0007727	RAPHAELI EMILY FERNANDES FERREIRA	28/04/2004	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	39,0000	-	67,0000	1159°	Classificado	Ampla Concorrência
0004851	AMANDA BUENO DOS SANTOS BATARELLI	03/09/1997	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	67,0000	1160°	Classificado	Ampla Concorrência
0006587	KAMILLE VITÓRIA CARDOSO DA CRUZ	10/03/2005	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	67,0000	1161°	Classificado	Ampla Concorrência
0004660	NICOLLY DI SANTO COSTA NOVAIS	14/12/1996	18,0000	5,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	67,0000	1162°	Classificado	Ampla Concorrência
0007990	LARISSA VERÔNICA DE MATOS BAPTISTELLA SOARES	01/06/1983	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	36,0000	-	67,0000	1163°	Classificado	Ampla Concorrência
0007824	CÍNTIA REGINA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	22/01/1998	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	5,0000	67,0000	1164°	Classificado	Ampla Concorrência
0005933	VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA	24/12/1999	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	5,0000	67,0000	1165°	Classificado	Ampla Concorrência
0004554	LUANA DOS SANTOS CASSOL WENDLING	03/09/1998	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	5,0000	67,0000	1166°	Classificado	Ampla Concorrência
0004488	GIOVANA CONCEIÇÃO ARTIGAS	10/09/2006	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	5,0000	67,0000	1167°	Classificado	Ampla Concorrência
0008785	MARCIA GOMES DOS SANTOS	09/04/1984	10,0000	2,0000	1,0000	3,0000	36,0000	15,0000	67,0000	1168°	Classificado	Ampla Concorrência
0008204	DAMARES CRISTINA DOS PASSOS	02/02/1990	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	33,0000	5,0000	67,0000	1169°	Classificado	Ampla Concorrência
0006261	FRANCIELLE MARIA MARTINI WALTRICK	20/12/1994	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	33,0000	5,0000	67,0000	1170°	Classificado	Ampla Concorrência
	GROCHOWICZ											
0006770	VICTOR DAMBOROWSKI	14/04/1998	16,0000	6,0000	4,0000	3,0000	33,0000	5,0000	67,0000	1171°	Classificado	Ampla Concorrência
0006343	VIVIANE DORA PERLE	07/08/1985	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	10,0000	67,0000	1172°	Classificado	Ampla Concorrência
0005750	CAMILLE TREVISAN	17/07/1982	12,0000	5,0000	4,0000	3,0000	33,0000	10,0000	67,0000	1173°	Classificado	Ampla Concorrência
0006263	DANIELLE CRISTINA CANDIDO LAUER	20/07/1983	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	30,0000	15,0000	67,0000	1174°	Classificado	Ampla Concorrência
0006181	ALLANE DA COSTA PASSOS	15/06/1998	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	15,0000	67,0000	1175°	Classificado	Ampla Concorrência
0005345	FERNANDA KNAUT	28/08/1988	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	15,0000	67,0000	1176°	Classificado	Ampla Concorrência
0004818	DAYANE CHELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	20/09/1985	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	10,0000	67,0000	1177°	Classificado	Ampla Concorrência
0008017	GIOVANNA ZANETTI TAVARES	18/09/1995	18,0000	2,0000	2,0000	3,0000	27,0000	15,0000	67,0000	1178°	Classificado	Ampla Concorrência
0007657	NICOLI DE SOUZA EDLING	05/06/2002	18,0000	3,0000	2,0000	2,0000	27,0000	14,6859	66,6859	1179°	Classificado	Ampla Concorrência
0007772	KATI ASSIS DAS ALMAS	02/12/1990	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	36,0000	6,2604	66,2604	1180°	Classificado	Ampla Concorrência
0008894	VALÉRIA ROCHA DE LIMA	22/04/1988	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	11,2198	66,2198	1181°	Classificado	Ampla Concorrência
0006359	GEOVANA DE FÁTIMA CAMARGO LIMA	04/06/1992	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	10,1512	66,1512	1182°	Classificado	Afro-brasileiro
0006772	FATIMA CORREA DE SOUZA	29/08/1986	6,0000	3,0000	1,0000	3,0000	48,0000	5,0000	66,0000	1183°	Classificado	Afro-brasileiro
0005048	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	14/03/1979	16,0000	3,0000	2,0000	3,0000	42,0000	-	66,0000	1184°	Classificado	Ampla Concorrência

0007775	THAILLA MONICK NEPOMOCENO CARDOSO	02/10/1998	16,0000	1,0000	2,0000	5,0000	42,0000	-	66,0000	1185°	Classificado	Ampla Concorrência
0008944	LETICIA LOPES DE SOUZA	30/04/2001	16,0000	1,0000	2,0000	5,0000	42,0000	-	66,0000	1186°	Classificado	Ampla Concorrência

0007240	JULIA BARBARA KLEINA PIETROBELI	20/01/2003	14,0000	3,0000	4,0000	3,0000	42,0000	-	66,0000	1187°	Classificado	Ampla Concorrência
0007839	CLEIDE TAVARES	20/05/1967	10,0000	2,0000	4,0000	3,0000	42,0000	5,0000	66,0000	1188°	Classificado	Ampla Concorrência
0006338	ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	10,0000	1,0000	3,0000	5,0000	42,0000	5,0000	66,0000	1189°	Classificado	Ampla Concorrência
0005820	SIMONI GALLI COSTA	26/08/1984	4,0000	1,0000	2,0000	2,0000	42,0000	15,0000	66,0000	1190°	Classificado	Ampla Concorrência
0008337	KEILLA BIESEK	06/11/1983	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	66,0000	1191°	Classificado	Ampla Concorrência
0008147	FLAVIA CAROLINA AMARANTE DE SOUZA	30/10/1995	18,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	66,0000	1192°	Classificado	Ampla Concorrência
0007982	RENATA CLAUDINEIA FERREIRA FRAGOSO	12/03/1983	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	66,0000	1193°	Classificado	Ampla Concorrência
0007055	JAQUELINE GONÇALVES TAMBORI	11/05/1985	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	0,0000	66,0000	1194°	Classificado	Ampla Concorrência
0007069	TATIANE MANN WRITZL	22/11/1980	14,0000	6,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	66,0000	1195°	Classificado	Ampla Concorrência
0007641	MAÍSA DE ALCÂNTARA	08/08/1992	10,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	10,0000	66,0000	1196°	Classificado	Ampla Concorrência
0005609	MAELI LAIS FERREIRA PAES	19/12/1996	20,0000	4,0000	3,0000	3,0000	36,0000	-	66,0000	1197°	Classificado	Ampla Concorrência
0005549	MARIA EDUARDA DE ASSIS	11/01/2005	18,0000	5,0000	4,0000	3,0000	36,0000	-	66,0000	1198°	Classificado	Ampla Concorrência
0005418	NELCI VIEIRA BORGES	26/05/1996	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	36,0000	-	66,0000	1199°	Classificado	Ampla Concorrência
0008596	NICOLI CRISTINA DA SILVA ROCHA	07/08/1996	16,0000	5,0000	4,0000	5,0000	36,0000	-	66,0000	1200°	Classificado	Ampla Concorrência
0007881	DIEGO NONATO BASTOS DIAS	24/05/1997	16,0000	4,0000	5,0000	5,0000	36,0000	-	66,0000	1201°	Classificado	Ampla Concorrência
0006757	VANESSA DOS SANTOS	30/03/1999	12,0000	10,0000	5,0000	3,0000	36,0000	-	66,0000	1202°	Classificado	Ampla Concorrência
0008273	MARION BAGESTAN CORREA	22/02/1974	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	33,0000	-	66,0000	1203°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004499	ISABELLA FERAZZA	01/09/1998	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	33,0000	5,0000	66,0000	1204°	Classificado	Ampla Concorrência
0007010	FLAVIA CARVALHO BARRETO DE BARROS	13/09/1989	18,0000	2,0000	3,0000	5,0000	33,0000	5,0000	66,0000	1205°	Classificado	Ampla Concorrência
0005339	KAUANA FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA	15/12/2003	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	10,0000	66,0000	1206°	Classificado	Ampla Concorrência
0004240	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	04/11/1984	14,0000	4,0000	1,0000	4,0000	33,0000	10,0000	66,0000	1207°	Classificado	Ampla Concorrência
0008519	JULIANO ARIEVLIS SOUTO SILVEIRA	17/08/1984	14,0000	3,0000	5,0000	4,0000	30,0000	10,0000	66,0000	1208°	Classificado	Ampla Concorrência
0004503	DANIELE DE FATIMA QUINTANA DA SILVA	29/04/1996	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	30,0000	15,0000	66,0000	1209°	Classificado	Ampla Concorrência
0005239	EMANOELA APARECIDA DOS SANTOS BORATO	04/05/1999	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	10,9732	65,9732	1210°	Classificado	Ampla Concorrência
0006235	RAFAELA DE OLIVEIRA RAMOS	04/04/1999	8,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	15,8093	65,8093	1211°	Classificado	Ampla Concorrência
0007045	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI MELLO	18/11/1995	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	27,0000	10,4800	65,4800	1212°	Classificado	Ampla Concorrência
0007342	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	16/03/1999	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	24,0000	15,1380	65,1380	1213°	Classificado	Ampla Concorrência
0005343	CATARINA ELIZABETE LISBOA	03/12/1964	6,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	15,0000	65,0000	1214°	Classificado	Afro-brasileiro
0007185	SIMONE CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	03/08/1974	12,0000	3,0000	1,0000	4,0000	45,0000	-	65,0000	1215°	Classificado	Ampla Concorrência
0008202	EMANUELLE ENARUE DE FREITAS CANDIDO	17/05/1992	14,0000	4,0000	1,0000	4,0000	42,0000	-	65,0000	1216°	Classificado	Ampla Concorrência
0007736	CLEIDE MIKUSSKA ABRAHÃO	25/01/1976	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	42,0000	-	65,0000	1217°	Classificado	Ampla Concorrência

0008265	VALDEISY MENDES WAINASKI	04/06/1985	14,0000	2,0000	2,0000	5,0000	42,0000	-	65,0000	1218°	Classificado	Ampla Concorrência
0005701	JANE DE SOUZA PRESTES	13/04/1981	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	65,0000	1219°	Classificado	Ampla Concorrência
0008028	IZABELLA COINETE MOTA	01/01/2000	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	65,0000	1220°	Classificado	Ampla Concorrência
0006622	CRISTIANE TEIXEIRA CARVALHO DA SILVA	06/09/1988	16,0000	3,0000	2,0000	5,0000	39,0000	-	65,0000	1221°	Classificado	Ampla Concorrência
0007221	BRUNA BIANCHESSI DE SOUZA	17/09/1994	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	65,0000	1222°	Classificado	Afro-brasileiro
0006860	GEOVANA TASSO DA SILVA	17/09/1995	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	5,0000	65,0000	1223°	Classificado	Ampla Concorrência
0006265	DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK DE ARAUJO	07/07/1987	8,0000	3,0000	2,0000	3,0000	39,0000	10,0000	65,0000	1224°	Classificado	Ampla Concorrência
0006691	THALIZE NIZER BRUSTOLIN	23/05/1984	18,0000	4,0000	4,0000	3,0000	36,0000	-	65,0000	1225°	Classificado	Ampla Concorrência
0007973	LUZIA BERKA	14/02/1972	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	65,0000	1226°	Classificado	Ampla Concorrência
0007882	MARILISE MARTINS ALVES DE SIQUEIRA	01/08/1984	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	65,0000	1227°	Classificado	Ampla Concorrência
0008803	CAMILA KOCHANSKI	19/01/2002	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	65,0000	1228°	Classificado	Ampla Concorrência
0004959	SANDRICK AURELIO AMORIN DA SILVA	27/12/2000	16,0000	1,0000	4,0000	3,0000	36,0000	5,0000	65,0000	1229°	Classificado	Ampla Concorrência
0006818	JOÃO HENRIQUE NEVES	17/04/2008	12,0000	5,0000	2,0000	5,0000	36,0000	5,0000	65,0000	1230°	Classificado	Ampla Concorrência
0004403	ISABELLA BUENO GOMES	14/12/2000	12,0000	4,0000	4,0000	4,0000	36,0000	5,0000	65,0000	1231°	Classificado	Ampla Concorrência
0006596	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	31/07/1997	12,0000	4,0000	3,0000	5,0000	36,0000	5,0000	65,0000	1232°	Classificado	Ampla Concorrência
0004168	MARIA EDUARDA BASSINHO CAMARGO	06/03/2002	18,0000	6,0000	4,0000	4,0000	33,0000	-	65,0000	1233°	Classificado	Ampla Concorrência
0008220	ELIZANDRA ASSUNCAO DOS SANTOS	29/11/1985	18,0000	6,0000	3,0000	5,0000	33,0000	-	65,0000	1234°	Classificado	Ampla Concorrência
0007294	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOSKI	24/06/1994	10,0000	3,0000	4,0000	5,0000	33,0000	10,0000	65,0000	1235°	Classificado	Ampla Concorrência
0007036	THAIS FRANCA GALVAO	15/10/1997	16,0000	1,0000	3,0000	5,0000	30,0000	10,0000	65,0000	1236°	Classificado	Ampla Concorrência
0007773	LUCIANA FERREIRA	24/04/1978	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	27,0000	5,0000	65,0000	1237°	Classificado	Ampla Concorrência
0007895	PAULA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	09/08/1990	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	10,0000	65,0000	1238°	Classificado	Ampla Concorrência
0005139	ISABELLE LOUIZE ROCHA MARQUETTE	07/09/1995	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	27,0000	15,0000	65,0000	1239°	Classificado	Ampla Concorrência
0007700	PRISCILLA ZIMMERMANN FERNANDES	26/04/1980	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	24,0000	10,0000	65,0000	1240°	Classificado	Ampla Concorrência
0004427	ISABELLY WENG GOINSKI DE LIMA	15/12/2005	12,0000	3,0000	2,0000	2,0000	36,0000	9,9594	64,9594	1241°	Classificado	Ampla Concorrência
0004635	SUELLEN DA SILVA GONÇALVES	06/11/1991	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	8,6853	64,6853	1242°	Classificado	Ampla Concorrência
0005277	THAMARA KELLY PEREIRA DOS SANTOS	01/10/1998	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	6,6851	64,6851	1243°	Classificado	Ampla Concorrência
0007971	ELAINE PAVAN	25/10/1964	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	36,0000	-	64,0000	1244°	Classificado	Ampla Concorrência
0006696	ANA PAULA APARECIDA DA TRINDADE	17/03/1992	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	42,0000	-	64,0000	1245°	Classificado	Ampla Concorrência

0007739	GABRIELI DOS ANJOS DA LUZ	02/07/1999	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	42,0000	-	64,0000	1246°	Classificado	Ampla Concorrência
0005722	YASMIM SOARES MARTINS	24/06/2008	12,0000	4,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	64,0000	1247°	Classificado	Afro-brasileiro
0007159	MATHEUS CORREA DE CAMARGO	05/08/2001	12,0000	3,0000	4,0000	3,0000	42,0000	-	64,0000	1248°	Classificado	Ampla Concorrência
0006836	JANETE TERESINHA VIADROSKI MAIA	03/11/1984	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	39,0000	-	64,0000	1249°	Classificado	Ampla Concorrência
0004957	MARIA LEIR SILVA SOUZA	24/11/1979	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	64,0000	1250°	Classificado	Ampla Concorrência

0005377	CAROLINE DE OLIVEIRA SARAIVA	15/10/1992	10,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	5,0000	64,0000	1251°	Classificado	Ampla Concorrência
0008250	KÁTIA GARDENIA GOMES DE OLIVEIRA	14/08/1979	8,0000	5,0000	2,0000	5,0000	39,0000	5,0000	64,0000	1252°	Classificado	Ampla Concorrência
0008826	CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO DE LIMA	22/05/1969	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	64,0000	1253°	Classificado	Ampla Concorrência
0004411	BEATRIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/06/1988	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	64,0000	1254°	Classificado	Ampla Concorrência
0005173	NICOLE GOULART RODRIGUES	16/02/2007	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	5,0000	64,0000	1255°	Classificado	Ampla Concorrência
0008083	DAIANE APARECIDA RODRIGUES	16/06/1992	14,0000	2,0000	2,0000	5,0000	36,0000	5,0000	64,0000	1256°	Classificado	Ampla Concorrência
0006503	DIOVANA VITORIA DOS SANTOS	04/09/2001	20,0000	4,0000	4,0000	3,0000	33,0000	-	64,0000	1257°	Classificado	Ampla Concorrência
0007516	KAREN REGINA ALEXANDRE ASEVEDO DE SOUZA	07/07/1970	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	33,0000	-	64,0000	1258°	Classificado	Ampla Concorrência
0008756	TATIANE CARDOZO DA CRUZ	18/09/1984	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	33,0000	-	64,0000	1259°	Classificado	Ampla Concorrência
0005562	MARIANE BEATRIZ CESARIO BORGES	17/07/2004	18,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	5,0000	64,0000	1260°	Classificado	Ampla Concorrência
0007395	ANA PAULA CAMILO	17/08/1990	16,0000	6,0000	4,0000	5,0000	33,0000	-	64,0000	1261°	Classificado	Ampla Concorrência
0006721	ELIAS LIMA MOSQUEIRO JUNIOR	17/03/1981	8,0000	4,0000	4,0000	5,0000	33,0000	10,0000	64,0000	1262°	Classificado	Ampla Concorrência
0006560	SANDRA MARA DE CAMARGO	06/08/1973	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	5,0000	64,0000	1263°	Classificado	Ampla Concorrência
0004441	GABRIELA MILIANI DA SILVA	10/01/2000	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	27,0000	10,0000	64,0000	1264°	Classificado	Ampla Concorrência
0004677	PATRICIA DA SILVA	06/06/1995	12,0000	2,0000	2,0000	5,0000	30,0000	12,7542	63,7542	1265°	Classificado	Ampla Concorrência
0006109	JENNYS JOPLIN MATTOS	09/06/1995	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	27,0000	10,0284	63,0284	1266°	Classificado	Afro-brasileiro
0004380	PATRICIA BENITES DE SOUZA PERPÉTUO	03/05/1973	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	42,0000	-	63,0000	1267°	Classificado	Ampla Concorrência
0005394	RAFAELLA BAPTISTA NUNES	16/08/1990	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	63,0000	1268°	Classificado	Ampla Concorrência
0004726	ANDREIA REGINA CARNEIRO GOES	16/11/1986	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	63,0000	1269°	Classificado	Ampla Concorrência
0008751	ANGELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	19/08/1978	14,0000	2,0000	3,0000	5,0000	39,0000	-	63,0000	1270°	Classificado	Afro-brasileiro
0008578	GISELE APARECIDA DA SILVA	16/11/1983	12,0000	4,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	63,0000	1271°	Classificado	Ampla Concorrência
0007326	DEISA CHAGAS RIBEIRO AJALA	04/10/1981	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	39,0000	5,0000	63,0000	1272°	Classificado	Ampla Concorrência
0006916	DIONEIA ADRIANE KONOPACKI	12/10/1984	18,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	-	63,0000	1273°	Classificado	Ampla Concorrência
0005119	THAYS CAROLINE SILVEIRA DE MESQUITA	29/12/1993	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	63,0000	1274°	Classificado	Ampla Concorrência
	RODRIGUES											
0005480	FRANCIANE VIRMOND CARVALHO	24/04/1995	18,0000	2,0000	2,0000	5,0000	36,0000	-	63,0000	1275°	Classificado	Ampla Concorrência
0007797	JULIANA DE LIMA MORAES	20/09/1987	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	36,0000	-	63,0000	1276°	Classificado	Ampla Concorrência
0004512	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	05/09/1994	14,0000	1,0000	3,0000	4,0000	36,0000	5,0000	63,0000	1277°	Classificado	Ampla Concorrência
0007599	MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	16/02/2000	18,0000	6,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	63,0000	1278°	Classificado	Ampla Concorrência
0005168	MATEUS BATISTA DE SOUZA	16/07/1998	18,0000	4,0000	5,0000	3,0000	33,0000	-	63,0000	1279°	Classificado	Ampla Concorrência
0005458	CAMILA DO ROCIO CZELUSNIAKI	25/01/2002	18,0000	4,0000	4,0000	4,0000	33,0000	0,0000	63,0000	1280°	Classificado	Ampla Concorrência
0008050	JULIANA DOMBROSKI	08/02/1983	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	33,0000	0,0000	63,0000	1281°	Classificado	Ampla Concorrência
0006906	LETÍCIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/02/1996	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	33,0000	-	63,0000	1282°	Classificado	Ampla Concorrência

0005346	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	12/09/1991	16,0000	5,0000	5,0000	4,0000	33,0000	-	63,0000	1283°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006832	IRANI DE OLIVEIRA	20/02/1977	14,0000	4,0000	2,0000	5,0000	33,0000	5,0000	63,0000	1284°	Classificado	Ampla Concorrência
0004732	LUCIMARA APARECIDA PADOVAN	18/06/1972	8,0000	6,0000	2,0000	4,0000	33,0000	10,0000	63,0000	1285°	Classificado	Ampla Concorrência
0004981	CHAYANE TAYNA LOURENCONI COPPI	10/05/1996	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	30,0000	5,0000	63,0000	1286°	Classificado	Ampla Concorrência
0005597	ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA SGANDERLA	16/07/1989	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	10,0000	63,0000	1287°	Classificado	Ampla Concorrência
0005749	PRISCILLA LACERDA	17/07/1982	18,0000	7,0000	3,0000	3,0000	27,0000	5,0000	63,0000	1288°	Classificado	Ampla Concorrência
0008495	WESLEY DOS SANTOS	09/06/2001	18,0000	4,0000	4,0000	5,0000	27,0000	5,0000	63,0000	1289°	Classificado	Ampla Concorrência
0006130	EMANUELLE COVALESKI PADILHA	04/03/2002	18,0000	4,0000	3,0000	4,0000	24,0000	10,0000	63,0000	1290°	Classificado	Ampla Concorrência
0007239	EDILEUZA DE ANDRADE	09/11/1983	8,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	12,8090	62,8090	1291°	Classificado	Ampla Concorrência
0006242	NATALY BEATRIZ DOS SANTOS	23/02/2007	16,0000	3,0000	1,0000	3,0000	27,0000	12,3843	62,3843	1292°	Classificado	Ampla Concorrência
0007650	PRISCILA SARAIVA	12/05/1988	12,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	10,1238	62,1238	1293°	Classificado	Ampla Concorrência
0007251	NEIDE ARROYO FERNANDES	02/10/1962	14,0000	4,0000	2,0000	5,0000	27,0000	10,0000	62,0000	1294°	Classificado	Ampla Concorrência
0008782	ALESSANDRA BUENO DE CAMPOS HOLANDA	10/11/1979	14,0000	2,0000	2,0000	2,0000	42,0000	-	62,0000	1295°	Classificado	Ampla Concorrência
0005784	DAYANA VIVIAN DE SOUZA	25/02/1983	12,0000	1,0000	3,0000	4,0000	42,0000	-	62,0000	1296°	Classificado	Ampla Concorrência
0005167	ANA PAULA SILVA DE NORONHA	26/05/1987	10,0000	5,0000	1,0000	4,0000	42,0000	-	62,0000	1297°	Classificado	Ampla Concorrência
0008313	SANDRA MARTINS	02/07/1984	14,0000	2,0000	2,0000	5,0000	39,0000	-	62,0000	1298°	Classificado	Ampla Concorrência
0005752	MARCIA DE MELO	05/01/2005	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	62,0000	1299°	Classificado	Ampla Concorrência
0007659	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/10/1983	12,0000	3,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	62,0000	1300°	Classificado	Ampla Concorrência
0006438	MARIA CIBELE MARQUES SAMPAIO	23/12/1982	18,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	-	62,0000	1301°	Classificado	Ampla Concorrência
0005809	ALESSA GABRIELLI DE OLIVEIRA	03/03/2004	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	62,0000	1302°	Classificado	Ampla Concorrência

0004320	MARIA VICTORIA DE ARAÚJO SCHEIDT	12/09/2005	16,0000	1,0000	4,0000	5,0000	36,0000	-	62,0000	1303°	Classificado	Ampla Concorrência
0007093	ELISA MAIARA CAMARGO DE OLIVEIRA	05/03/1998	14,0000	3,0000	5,0000	4,0000	36,0000	-	62,0000	1304°	Classificado	Ampla Concorrência
0006631	PATRICIA SIRLENE SCHUNIG	06/05/1975	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	5,0000	62,0000	1305°	Classificado	Ampla Concorrência
0007820	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	26/12/1993	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	5,0000	62,0000	1306°	Classificado	Ampla Concorrência
0004645	LUCIANA INACIO DE FARIAS MARTINS	24/05/1989	18,0000	7,0000	1,0000	3,0000	33,0000	-	62,0000	1307°	Classificado	Ampla Concorrência
0007504	ANDRÉIA SMYK	02/04/1981	18,0000	4,0000	4,0000	3,0000	33,0000	-	62,0000	1308°	Classificado	Ampla Concorrência
0006909	NICOLY CRISTINE DAMBROSKI DO ROSARIO	10/12/2001	18,0000	3,0000	3,0000	5,0000	33,0000	-	62,0000	1309°	Classificado	Ampla Concorrência
0007634	TYLER RIBEIRO	05/10/2006	16,0000	6,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	62,0000	1310°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005911	ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA	03/05/1983	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	5,0000	62,0000	1311°	Classificado	Ampla Concorrência
0008018	ISABELLE SILVA	28/09/2002	16,0000	5,0000	3,0000	3,0000	30,0000	5,0000	62,0000	1312°	Classificado	Ampla Concorrência
0006550	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA LEDESMA	30/04/1985	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	30,0000	5,0000	62,0000	1313°	Classificado	Ampla Concorrência
0005157	ESTEPHANE KETLYN DIAS BUENO	21/11/1999	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	5,0000	62,0000	1314°	Classificado	Ampla Concorrência
0004926	IRIANE RODRIGUES BERGES BATISTA	23/04/1986	14,0000	5,0000	4,0000	4,0000	30,0000	5,0000	62,0000	1315°	Classificado	Ampla Concorrência

0004710	KAUANA FERREIRA MEIRA DE SOUZA	23/07/1996	14,0000	3,0000	2,0000	3,0000	30,0000	10,0000	62,0000	1316°	Classificado	Afro-brasileiro
0006569	SAMMELA BIANCA RODRIGUEZ DE MACEDO	22/12/1995	12,0000	4,0000	3,0000	3,0000	30,0000	10,0000	62,0000	1317°	Classificado	Ampla Concorrência
0005120	CAROLINE DA ROCHA PLATNER	11/06/2000	12,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	10,0000	62,0000	1318°	Classificado	Ampla Concorrência
0004530	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO	10/08/1999	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	5,0000	62,0000	1319°	Classificado	Ampla Concorrência
0008239	JOSIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO BONTORIN	02/02/1991	18,0000	5,0000	2,0000	5,0000	27,0000	5,0000	62,0000	1320°	Classificado	Ampla Concorrência
0008811	THAÍS MORITZ CORDEIRO	29/10/1993	18,0000	3,0000	4,0000	5,0000	27,0000	5,0000	62,0000	1321°	Classificado	Ampla Concorrência
0004887	STEPHANIE VEIGA KIGUTI DE SOUZA	17/07/1998	14,0000	5,0000	3,0000	3,0000	27,0000	10,0000	62,0000	1322°	Classificado	Ampla Concorrência
0008457	JUCINEIA BUENO ANTUNES	23/11/1981	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	27,0000	10,0000	62,0000	1323°	Classificado	Ampla Concorrência
0007938	JULIANA BARROS CEREZUELA	01/03/1978	14,0000	4,0000	2,0000	5,0000	27,0000	10,0000	62,0000	1324°	Classificado	Ampla Concorrência
0004406	WALKIRIA CABALLERO BERNARDI	07/08/1988	18,0000	3,0000	3,0000	4,0000	24,0000	10,0000	62,0000	1325°	Classificado	Ampla Concorrência
0005110	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	20/10/1989	16,0000	4,0000	4,0000	4,0000	24,0000	10,0000	62,0000	1326°	Classificado	Afro-brasileiro
0008333	FELIPE CAMPOS PIZZATTO	12/12/2001	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	9,9599	61,9599	1327°	Classificado	Ampla Concorrência
0006325	IZABELLY ORTIZ PAZ DE FARIAS	12/09/2007	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	1,4796	61,4796	1328°	Classificado	Ampla Concorrência
0008631	REINALDO MELO	06/01/1972	12,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	7,4660	61,4660	1329°	Classificado	Ampla Concorrência
0007292	LUIS GUSTAVO NUNES VIEIRA	27/02/1998	12,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	10,2334	61,2334	1330°	Classificado	Ampla Concorrência
0008381	ROZIANE SOARES DO NASCIMENTO	21/01/1982	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	7,1098	61,1098	1331°	Classificado	Ampla Concorrência
0008022	GABRIELA DA SILVA GASPARIN	09/05/1998	14,0000	3,0000	1,0000	1,0000	42,0000	-	61,0000	1332°	Classificado	Ampla Concorrência
0005891	JOSUEL DA SILVA FARIA	11/12/1970	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	42,0000	0,0000	61,0000	1333°	Classificado	Ampla Concorrência
0006040	AINE SALES KIMURA	07/03/2003	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	42,0000	-	61,0000	1334°	Classificado	Afro-brasileiro
0008867	LUCIMARA TERESINHA DE ARAUJO	21/09/1980	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	39,0000	-	61,0000	1335°	Classificado	Ampla Concorrência
0008847	ISABELA OLIVEIRA FERREIRA	13/10/2005	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	39,0000	-	61,0000	1336°	Classificado	Ampla Concorrência
0006830	PATRICIA RODRIGUES DOMINGOS	22/04/1978	14,0000	3,0000	1,0000	4,0000	39,0000	-	61,0000	1337°	Classificado	Ampla Concorrência
0006652	CHRISTIANE LIMA DA SILVA	05/07/1978	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	39,0000	-	61,0000	1338°	Classificado	Ampla Concorrência
0006300	TALITHA DIAS DE OLIVEIRA	17/10/1983	12,0000	2,0000	4,0000	4,0000	39,0000	-	61,0000	1339°	Classificado	Ampla Concorrência
0006501	LINDERVANIA DA SILVA LAMEIRA	22/01/1971	8,0000	4,0000	1,0000	4,0000	39,0000	5,0000	61,0000	1340°	Classificado	Ampla Concorrência
0006600	MAITE KARINE KALINOSKI	29/11/1988	16,0000	1,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	61,0000	1341°	Classificado	Ampla Concorrência
0008013	BIANCA DE SOUZA BATISTA	02/07/2006	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	61,0000	1342°	Classificado	Ampla Concorrência
0008828	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	04/12/1976	14,0000	4,0000	2,0000	5,0000	36,0000	-	61,0000	1343°	Classificado	Ampla Concorrência
0006042	PATRICIA VIANA RIBAS	31/08/1976	14,0000	3,0000	3,0000	5,0000	36,0000	0,0000	61,0000	1344°	Classificado	Ampla Concorrência
0006224	GISLAINE MIRIAM DEBAS	09/08/1985	14,0000	2,0000	1,0000	3,0000	36,0000	5,0000	61,0000	1345°	Classificado	Ampla Concorrência
0005662	STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS ROLING	31/05/1991	14,0000	2,0000	1,0000	3,0000	36,0000	5,0000	61,0000	1346°	Classificado	Afro-brasileiro
0004864	KAROLLEN DE LARA NASCIMENTO	02/09/1997	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	5,0000	61,0000	1347°	Classificado	Ampla Concorrência
0006565	AMANDA DE SOUZA MACHADO	18/09/2000	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	33,0000	-	61,0000	1348°	Classificado	Ampla Concorrência

0004221	DANIELA DE SOUZA MENEGUSO	29/06/2005	18,0000	2,0000	4,0000	4,0000	33,0000	0,0000	61,0000	1349°	Classificado	Ampla Concorrência
0008057	LILEANA FRACARO RIBEIRO	03/08/1978	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	61,0000	1350°	Classificado	Ampla Concorrência
0008744	JEUNG SHIN TEREZA FAUSTINO CABENGUELE	25/10/2001	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	33,0000	-	61,0000	1351°	Classificado	Ampla Concorrência
0004695	THAIS ALEXANDRA DA SILVA	27/01/1995	16,0000	3,0000	2,0000	2,0000	33,0000	5,0000	61,0000	1352°	Classificado	Ampla Concorrência
0005252	EMERSON PEREIRA MARTINS	22/08/1998	16,0000	1,0000	3,0000	3,0000	33,0000	5,0000	61,0000	1353°	Classificado	Ampla Concorrência
0004511	BEATRIZ CAVALLI DOS SANTOS	19/08/1999	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	5,0000	61,0000	1354°	Classificado	Ampla Concorrência
0008129	PEDRO HENRIQUE DANIELSKI	04/04/1985	20,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	61,0000	1355°	Classificado	Ampla Concorrência
0005338	HELEN VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA SANCHES	20/02/1995	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	30,0000	5,0000	61,0000	1356°	Classificado	Ampla Concorrência
0004927	VANESSA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA	26/11/1984	16,0000	2,0000	2,0000	1,0000	30,0000	10,0000	61,0000	1357°	Classificado	Ampla Concorrência
0008794	VALDIRENE CASAGRANDE	19/08/1976	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	10,0000	61,0000	1358°	Classificado	Ampla Concorrência
0004628	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	14/01/1988	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	10,0000	61,0000	1359°	Classificado	Ampla Concorrência

0008128	MARCIA DA SILVA ALCANTARA	28/07/1970	12,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	10,0000	61,0000	1360°	Classificado	Ampla Concorrência
0006753	MIRIÃ CAVALHEIRO ZETTEL	10/07/1992	20,0000	1,0000	3,0000	5,0000	27,0000	5,0000	61,0000	1361°	Classificado	Ampla Concorrência
0006347	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	11/08/1999	18,0000	3,0000	3,0000	3,0000	24,0000	10,0000	61,0000	1362°	Classificado	Ampla Concorrência
0004390	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	12,0000	1,0000	1,0000	3,0000	33,0000	10,7266	60,7266	1363°	Classificado	Afro-brasileiro
0007978	DORALICE VELOSO DO NASCIMENTO ALKMIM	03/07/1974	12,0000	5,0000	3,0000	3,0000	27,0000	10,3978	60,3978	1364°	Classificado	Ampla Concorrência
0008418	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS	26/09/2005	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	4,1785	60,1785	1365°	Classificado	Afro-brasileiro
0008196	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1961	12,0000	5,0000	5,0000	5,0000	33,0000	-	60,0000	1366°	Classificado	Ampla Concorrência
0008784	CRISTIANE VAZ ERAT	21/12/1990	16,0000	3,0000	1,0000	1,0000	39,0000	-	60,0000	1367°	Classificado	Ampla Concorrência
0005554	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	20/09/1983	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	39,0000	-	60,0000	1368°	Classificado	Afro-brasileiro
0006933	REGIANE ELIZABETE DA SILVA CRESQUI	22/08/1988	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	60,0000	1369°	Classificado	Ampla Concorrência
0004199	DIULIELEN DA SILVA MACHALESQUE	13/03/2002	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	-	60,0000	1370°	Classificado	Ampla Concorrência
0005209	JHENIFFER DANIELLE KAMISKI PRADO GALVÃO	10/09/1993	14,0000	4,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	60,0000	1371°	Classificado	Ampla Concorrência
0007208	ANGELICA TORRESANI DE LARA	17/04/1973	14,0000	3,0000	2,0000	5,0000	36,0000	-	60,0000	1372°	Classificado	Ampla Concorrência
0007528	CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS	04/03/1980	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	5,0000	60,0000	1373°	Classificado	Ampla Concorrência
0005026	ANGELA MARIA BALBINO	27/01/1976	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	5,0000	60,0000	1374°	Classificado	Afro-brasileiro
0007091	EMILLY CHARLEAUX MENDES	12/01/1999	18,0000	2,0000	2,0000	5,0000	33,0000	0,0000	60,0000	1375°	Classificado	Ampla Concorrência
0008913	CAROLINA FARIAS REINALDIN	12/05/1998	16,0000	5,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	60,0000	1376°	Classificado	Ampla Concorrência
0008486	LUIZA KAROLINE MISS BAZZOTTI	16/05/2005	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	60,0000	1377°	Classificado	Ampla Concorrência
0005424	DHAMIRYS PRISCYELLE PRESTES	18/09/1995	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	5,0000	60,0000	1378°	Classificado	Ampla Concorrência
0005429	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA	15/01/1990	12,0000	3,0000	2,0000	5,0000	33,0000	5,0000	60,0000	1379°	Classificado	Ampla Concorrência
0008124	ELISANGELA MACIEL CASELLAS	13/08/1973	10,0000	2,0000	3,0000	2,0000	33,0000	10,0000	60,0000	1380°	Classificado	Ampla Concorrência
0008118	VITÓRIA VILA REAL SANTOS	04/03/1998	20,0000	3,0000	2,0000	5,0000	30,0000	-	60,0000	1381°	Classificado	Ampla Concorrência

0006644	BÁRBARA ARAÚJO	22/06/1996	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	-	60,0000	1382°	Classificado	Ampla Concorrência
0004868	HAYLA LÚCIO MARTINS	08/02/2008	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	-	60,0000	1383°	Classificado	Ampla Concorrência
0008701	ANDERSON GOMES DE GOIS	05/06/1994	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	5,0000	60,0000	1384°	Classificado	Ampla Concorrência
0007290	ANGELA GABRIELA PINTO RITTEL	15/06/1985	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	30,0000	5,0000	60,0000	1385°	Classificado	Ampla Concorrência
0008757	ANA PAULA VOSGRAU MAGRIM	10/09/1999	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	27,0000	5,0000	60,0000	1386°	Classificado	Ampla Concorrência
0007595	LEANDRO DE SANTANA PEREIRA	08/12/1991	16,0000	3,0000	2,0000	5,0000	24,0000	10,0000	60,0000	1387°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004617	LUCIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/1984	14,0000	2,0000	1,0000	3,0000	39,0000	-	59,0000	1388°	Classificado	Ampla Concorrência
0004782	GIOVANA SILVA DE OLIVEIRA	12/03/2004	12,0000	3,0000	1,0000	4,0000	39,0000	-	59,0000	1389°	Classificado	Ampla Concorrência
0004938	JACQUELINE ILDEFONSO SANTANA	23/07/1984	10,0000	1,0000	1,0000	3,0000	39,0000	5,0000	59,0000	1390°	Classificado	Ampla Concorrência
0005064	DANIELLE PATRICIA MALDONADO	01/04/1991	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	-	59,0000	1391°	Classificado	Ampla Concorrência
0006247	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	30/11/1994	16,0000	1,0000	3,0000	3,0000	36,0000	-	59,0000	1392°	Classificado	Ampla Concorrência
0006902	TEILA LEANDRO HUBERT	06/10/1984	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1393°	Classificado	Ampla Concorrência
0004911	KEISY GABRIELE TEIXEIRA SOARES	05/07/2001	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1394°	Classificado	Ampla Concorrência
0007246	ANDRESSA PRUDLO	25/05/1982	14,0000	4,0000	3,0000	2,0000	36,0000	-	59,0000	1395°	Classificado	Ampla Concorrência
0006990	GIULIANA MALINOVSKI ALMEIDA	21/03/2003	14,0000	4,0000	2,0000	3,0000	36,0000	-	59,0000	1396°	Classificado	Ampla Concorrência
0004841	LUANA OLIVEIRA DE BRITO JANTARA	06/02/2005	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1397°	Classificado	Ampla Concorrência
0008582	JULIANA WRUBLEWSKI RAMOS	14/04/1987	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1398°	Classificado	Ampla Concorrência
0008375	FRANCIELLE ESTELA BORBA DA SILVA	19/02/1989	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1399°	Classificado	Ampla Concorrência
0008078	PAOLA DA COSTA DOS SANTOS	29/05/1998	12,0000	4,0000	4,0000	3,0000	36,0000	-	59,0000	1400°	Classificado	Ampla Concorrência
0008832	SIMONE MARTINS AUGUSTO TEIXEIRA	04/07/1987	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1401°	Classificado	Ampla Concorrência
0007347	BRUNA MENDONÇA SILVA	13/03/1997	12,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1402°	Classificado	Afro-brasileiro
0007187	TACIANE GRASSI LEMES	02/03/1998	12,0000	3,0000	4,0000	4,0000	36,0000	-	59,0000	1403°	Classificado	Ampla Concorrência
0008085	MARLI ROOSS MARQUES	23/05/1988	12,0000	1,0000	1,0000	4,0000	36,0000	5,0000	59,0000	1404°	Classificado	Ampla Concorrência
0006170	CLEUSA APARECIDA MOREIRA	03/04/1983	10,0000	3,0000	1,0000	4,0000	36,0000	5,0000	59,0000	1405°	Classificado	Ampla Concorrência
0005291	ISABELA APARECIDA TAVERNA	13/12/2004	18,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	59,0000	1406°	Classificado	Ampla Concorrência
0004227	TAINÁ DE SOUZA ALBINO ROMERO	13/07/1997	18,0000	1,0000	4,0000	3,0000	33,0000	0,0000	59,0000	1407°	Classificado	Ampla Concorrência
0006625	THALISSA LIARA DAVID	20/06/2003	16,0000	4,0000	4,0000	2,0000	33,0000	-	59,0000	1408°	Classificado	Ampla Concorrência
0005095	SUZANA VIEIRA PONTES	12/08/1985	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	59,0000	1409°	Classificado	Ampla Concorrência
0004438	MARIA LUIZA MEDEIROS FARIA	14/11/2006	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	59,0000	1410°	Classificado	Ampla Concorrência
0008577	PRICIELE DORNELES HOHMANN	01/02/1994	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	59,0000	1411°	Classificado	Ampla Concorrência
0006398	MARINA LUIZA IVANOWSKI CECCON	04/05/1995	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	33,0000	-	59,0000	1412°	Classificado	Ampla Concorrência
0005895	IZABELI APARECIDA GUIMARAES PAVIN	16/12/1982	14,0000	6,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	59,0000	1413°	Classificado	Ampla Concorrência
0008224	VITOR BOMFIM LOPES	20/12/1996	14,0000	2,0000	5,0000	5,0000	33,0000	-	59,0000	1414°	Classificado	Ampla Concorrência

0008444	ELISÂNEA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	19/12/1983	12,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	5,0000	59,0000	1415°	Classificado	Ampla Concorrência
0007117	CAROLINA RAFAEL DOS SANTOS ROCHA	21/08/1990	18,0000	3,0000	4,0000	4,0000	30,0000	-	59,0000	1416°	Classificado	Ampla Concorrência
0008380	SÂNDRA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	02/10/1975	16,0000	7,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	59,0000	1417°	Classificado	Ampla Concorrência

0006014	JULIANY MARIA DOS SANTOS	19/06/1997	16,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	-	59,0000	1418°	Classificado	Ampla Concorrência
0007866	CRISTINA LOPES	01/06/1985	16,0000	4,0000	4,0000	0,0000	30,0000	5,0000	59,0000	1419°	Classificado	Ampla Concorrência
0006547	VANESSA SANTOS CARNEIRO	03/02/1980	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	5,0000	59,0000	1420°	Classificado	Ampla Concorrência
0006668	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	30/04/1985	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	5,0000	59,0000	1421°	Classificado	Ampla Concorrência
0006611	ANELISE TEIXEIRA RAMOS	04/07/2000	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	5,0000	59,0000	1422°	Classificado	Ampla Concorrência
0008401	JOSE CARLOS DA ROCHA JUNIOR	28/08/1987	12,0000	4,0000	4,0000	4,0000	30,0000	5,0000	59,0000	1423°	Classificado	Ampla Concorrência
0004175	LETÍCIA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA	12/11/2004	20,0000	3,0000	4,0000	5,0000	27,0000	-	59,0000	1424°	Classificado	Ampla Concorrência
0005728	LETÍCIA GREIN PEREIRA	02/08/2002	18,0000	2,0000	4,0000	3,0000	27,0000	5,0000	59,0000	1425°	Classificado	Ampla Concorrência
0004783	THAIS RODRIGUES DIAS	09/06/1998	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	5,0000	59,0000	1426°	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005788	GIOVANA PIROG	02/04/2002	20,0000	4,0000	2,0000	4,0000	24,0000	5,0000	59,0000	1427°	Classificado	Ampla Concorrência
0007409	JANINE REBECA NASCIMENTO PINTO	13/10/1991	18,0000	6,0000	4,0000	5,0000	21,0000	5,0000	59,0000	1428°	Classificado	Ampla Concorrência
0006672	CAMILA RIBEIRO DE MELO CAVALCANTE	03/11/1999	14,0000	1,0000	4,0000	4,0000	27,0000	8,2743	58,2743	1429°	Classificado	Ampla Concorrência
0007844	WILMAR ANTONIO MUNDT	23/08/1964	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	5,0000	58,0000	1430°	Classificado	Ampla Concorrência
0007432	AMANDA DA COSTA CONSTANTE BITTENCOURT	07/10/1997	14,0000	1,0000	2,0000	2,0000	39,0000	-	58,0000	1431°	Classificado	Ampla Concorrência
0007714	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	27/09/1974	10,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	58,0000	1432°	Classificado	Ampla Concorrência
0007907	LAÍS FERNANDES	08/11/1990	10,0000	2,0000	2,0000	5,0000	39,0000	-	58,0000	1433°	Classificado	Ampla Concorrência
0006624	MIRELLA TRENTO CARMONA DE OLIVEIRA	15/10/1999	14,0000	2,0000	3,0000	3,0000	36,0000	0,0000	58,0000	1434°	Classificado	Ampla Concorrência
0008441	ELINEIDE LUCIA	18/10/1971	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	58,0000	1435°	Classificado	Ampla Concorrência
0004838	ANDREA POLATI	14/05/1978	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	58,0000	1436°	Classificado	Ampla Concorrência
0007073	ANA ESTELA GOMES GONÇALVES	28/09/2004	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	58,0000	1437°	Classificado	Ampla Concorrência
0007984	BRUNO DE FREITAS FERREIRA	24/01/1997	8,0000	3,0000	3,0000	3,0000	36,0000	5,0000	58,0000	1438°	Classificado	Ampla Concorrência
0005393	ELAINE DE CÁSSIA MORO	22/12/2000	8,0000	1,0000	5,0000	3,0000	36,0000	5,0000	58,0000	1439°	Classificado	Ampla Concorrência
0008235	MARIA FERNANDA PRESTES SEZPANIK	08/12/2005	18,0000	4,0000	3,0000	0,0000	33,0000	-	58,0000	1440°	Classificado	Ampla Concorrência
0008889	KARINE GUEDES BAYER	14/08/1979	18,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	-	58,0000	1441°	Classificado	Ampla Concorrência
0004800	EMANUELL DA ROCHA	06/02/2009	18,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	-	58,0000	1442°	Classificado	Ampla Concorrência
0006451	MAYARA VIEIRA	07/10/2004	16,0000	5,0000	1,0000	3,0000	33,0000	0,0000	58,0000	1443°	Classificado	Ampla Concorrência
0005141	ANDREA CARALP DO ROSARIO	29/06/1975	16,0000	4,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	58,0000	1444°	Classificado	Ampla Concorrência
0006674	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	16/11/1992	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	58,0000	1445°	Classificado	Ampla Concorrência
0008871	CLAUDIANE CAETANO DE CASTRO	22/03/1998	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	58,0000	1446°	Classificado	Ampla Concorrência
0005627	YAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	21/12/1999	14,0000	5,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	58,0000	1447°	Classificado	Ampla Concorrência

0007689	ELIZA ALVES DA CRUZ	09/11/1985	14,0000	4,0000	4,0000	3,0000	33,0000	-	58,0000	1448°	Classificado	Ampla Concorrência
0006024	GISLAINE ALVES DO NASCIMENTO	08/07/1986	10,0000	4,0000	3,0000	3,0000	33,0000	5,0000	58,0000	1449°	Classificado	Ampla Concorrência
0006951	IZABELY DE MORAES FURQUIM	14/12/2007	20,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	58,0000	1450°	Classificado	Ampla Concorrência
0007110	MARIA LUIZA DA COSTA SOARES VAZ	23/03/2001	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	30,0000	5,0000	58,0000	1451°	Classificado	Ampla Concorrência
0004550	MIRIAM SOARES BRAZ DE OLIVEIRA	15/11/1979	14,0000	3,0000	1,0000	5,0000	30,0000	5,0000	58,0000	1452°	Classificado	Ampla Concorrência
0006115	JENIFFER LIS DOS SANTOS MARQUESINI	02/09/1988	14,0000	2,0000	2,0000	5,0000	30,0000	5,0000	58,0000	1453°	Classificado	Ampla Concorrência
0004278	PAMELA CRISTINA DE SOUZA	08/02/1991	12,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	5,0000	58,0000	1454°	Classificado	Ampla Concorrência
0004615	SUZIELEN BANDEIRA DOS SANTOS	01/04/1991	12,0000	4,0000	2,0000	5,0000	30,0000	5,0000	58,0000	1455°	Classificado	Ampla Concorrência
0005646	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	27/09/1973	18,0000	5,0000	3,0000	5,0000	27,0000	-	58,0000	1456°	Classificado	Ampla Concorrência
0007362	REBECCA HANNALLY DE MELO BUENO	09/11/2002	18,0000	3,0000	3,0000	2,0000	27,0000	5,0000	58,0000	1457°	Classificado	Ampla Concorrência
0004236	ELIANE DOS SANTOS ALVES	05/03/1983	18,0000	3,0000	2,0000	3,0000	27,0000	5,0000	58,0000	1458°	Classificado	Ampla Concorrência
0004224	STÉFFANY STRAPASSON DOS SANTOS	09/01/2000	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	5,0000	58,0000	1459°	Classificado	Ampla Concorrência
0004421	ANGELA MARIA RAGAGNAN	24/05/1963	12,0000	1,0000	0,0000	5,0000	39,0000	-	57,0000	1460°	Classificado	Ampla Concorrência
0004761	CRISTIANE RODRIGUES DA HORA	05/08/1992	12,0000	1,0000	2,0000	3,0000	39,0000	0,0000	57,0000	1461°	Classificado	Ampla Concorrência
0008856	CÉLIA GOMES SALINO JEROMINE	23/06/1970	12,0000	1,0000	1,0000	4,0000	39,0000	-	57,0000	1462°	Classificado	Ampla Concorrência
0004974	ETIELEN JORDANA AIRES MARANGONI	27/02/1990	10,0000	3,0000	1,0000	4,0000	39,0000	-	57,0000	1463°	Classificado	Ampla Concorrência
0007108	GABRIELLY FERNANDA MARTINS	04/07/2003	8,0000	3,0000	3,0000	4,0000	39,0000	-	57,0000	1464°	Classificado	Ampla Concorrência
0004901	PÂMELA ÁVILA PINTO	15/11/1988	16,0000	1,0000	2,0000	2,0000	36,0000	-	57,0000	1465°	Classificado	Ampla Concorrência
0006817	ANDREIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/11/1971	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	36,0000	-	57,0000	1466°	Classificado	Ampla Concorrência
0007006	ANDRESSA DREHER MENARTZYK PINHEIRO	07/07/1981	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	36,0000	-	57,0000	1467°	Classificado	Ampla Concorrência
0008231	DANIELE CARDOZO	16/05/1995	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	36,0000	-	57,0000	1468°	Classificado	Ampla Concorrência
0008630	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	07/02/1989	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	36,0000	-	57,0000	1469°	Classificado	Ampla Concorrência
0004967	PRISCILLA COUTINHO	29/09/1993	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	36,0000	-	57,0000	1470°	Classificado	Ampla Concorrência
0008613	REBECA RODRIGUES NUNES DA SILVA	22/04/2002	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	36,0000	-	57,0000	1471°	Classificado	Ampla Concorrência
0007370	PRISCILA FERNANDES ARTIGAS	28/01/1987	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	57,0000	1472°	Classificado	Ampla Concorrência
0005654	PATRICIA CAVALCANTE DE SOUZA	01/08/1990	10,0000	2,0000	1,0000	3,0000	36,0000	5,0000	57,0000	1473°	Classificado	Ampla Concorrência
0005553	MARIANA SIQUEIRA	27/01/1987	18,0000	2,0000	2,0000	2,0000	33,0000	-	57,0000	1474°	Classificado	Ampla Concorrência
0006272	NATHALY NATHIELY WOLFF CHAGA	09/10/2004	16,0000	4,0000	1,0000	3,0000	33,0000	-	57,0000	1475°	Classificado	Ampla Concorrência
0006680	LUCIMARI DE JESUS	19/12/1979	16,0000	2,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	57,0000	1476°	Classificado	Ampla Concorrência
0005312	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	03/07/1987	14,0000	5,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	57,0000	1477°	Classificado	Ampla Concorrência

0007740	LETICIA GODOI SANTOS	14/01/1997	14,0000	5,0000	1,0000	4,0000	33,0000	0,0000	57,0000	1478°	Classificado	Ampla Concorrência
0004688	RENATA PEREIRA NODARI	17/01/1987	14,0000	4,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	57,0000	1479°	Classificado	Ampla Concorrência
0007150	VALCELEIA TEREZINHA DOS SANTOS	22/02/1978	10,0000	4,0000	1,0000	4,0000	33,0000	5,0000	57,0000	1480°	Classificado	Ampla Concorrência

0004352	JOSEANE PAULA DEFERT	29/06/1985	10,0000	2,0000	4,0000	3,0000	33,0000	5,0000	57,0000	1481°	Classificado	Ampla Concorrência
0007458	MICHELE DOS SANTOS MORAIS DA SILVA COSTA	16/01/1984	18,0000	2,0000	4,0000	3,0000	30,0000	-	57,0000	1482°	Classificado	Ampla Concorrência
0008443	DRIELY CAROLINE MELO	25/05/2005	16,0000	5,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	57,0000	1483°	Classificado	Ampla Concorrência
0006282	LARISSA COSTA	17/01/2007	16,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	57,0000	1484°	Classificado	Ampla Concorrência
0006125	CARLA ROBERTA DIEHL	14/04/1976	16,0000	2,0000	4,0000	5,0000	30,0000	-	57,0000	1485°	Classificado	Ampla Concorrência
0004308	EMILY GABRIELLE DE ANDRADE	21/11/2000	14,0000	6,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	57,0000	1486°	Classificado	Ampla Concorrência
0004845	WESLEI GABRIEL FAGUNDES	11/02/2005	14,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	-	57,0000	1487°	Classificado	Ampla Concorrência
0004970	PATRICIA MARTINS SANTOS	27/06/1982	12,0000	4,0000	1,0000	5,0000	30,0000	5,0000	57,0000	1488°	Classificado	Ampla Concorrência
0007194	MAYSA LUCIANO MENDES	26/04/1990	12,0000	2,0000	4,0000	4,0000	30,0000	5,0000	57,0000	1489°	Classificado	Ampla Concorrência
0007747	GREISIELE DEDINI PEREIRA	04/10/1986	10,0000	5,0000	3,0000	4,0000	30,0000	5,0000	57,0000	1490°	Classificado	Ampla Concorrência
0008741	ANA PAULA GONÇALVES DA MAIA	13/11/1986	20,0000	3,0000	2,0000	5,0000	27,0000	-	57,0000	1491°	Classificado	Ampla Concorrência
0006262	RICARDO TOLDO	12/11/1996	18,0000	6,0000	3,0000	3,0000	27,0000	-	57,0000	1492°	Classificado	Ampla Concorrência
0008905	GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA	16/10/1989	18,0000	5,0000	4,0000	3,0000	27,0000	-	57,0000	1493°	Classificado	Ampla Concorrência
0005632	ELOISA SCHENA	09/07/2005	18,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	0,0000	57,0000	1494°	Classificado	Ampla Concorrência
0004791	MONICA ERTHAL SCHUTZENBERGER ALFARO	28/11/1981	20,0000	5,0000	3,0000	5,0000	24,0000	-	57,0000	1495°	Classificado	Ampla Concorrência
0004808	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	31/12/1988	18,0000	4,0000	4,0000	2,0000	24,0000	5,0000	57,0000	1496°	Classificado	Ampla Concorrência
0004321	MARIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE	26/06/1979	12,0000	2,0000	1,0000	2,0000	39,0000	-	56,0000	1497°	Classificado	Ampla Concorrência
0004383	MARIA ALINE DE OLIVEIRA	27/01/2000	12,0000	2,0000	0,0000	3,0000	39,0000	-	56,0000	1498°	Classificado	Ampla Concorrência
0007692	JULIO CESAR LEONARDI DE ARAÚJO	26/03/1999	12,0000	1,0000	2,0000	2,0000	39,0000	-	56,0000	1499°	Classificado	Ampla Concorrência
0006362	MIRIAN GENI DE PAULA CAMARGO BELISQUE	10/03/1983	10,0000	2,0000	1,0000	4,0000	39,0000	-	56,0000	1500°	Classificado	Ampla Concorrência
0004244	IVANILDO DOS SANTOS	04/11/1976	8,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	56,0000	1501°	Classificado	Afro-brasileiro
0008045	ALINE FATIMA WONSOWICZ WINK	18/10/1993	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	36,0000	-	56,0000	1502°	Classificado	Ampla Concorrência
0005323	JAQUELINE MACHADO GUARAIAS BENTES BESTEL	28/06/1993	10,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	56,0000	1503°	Classificado	Ampla Concorrência
0008397	GABRIELE RODRIGUES DE SOUZA	06/01/1998	8,0000	2,0000	1,0000	4,0000	36,0000	5,0000	56,0000	1504°	Classificado	Ampla Concorrência
0008549	PIETRA RODRIGUES RAMOS	25/11/2004	16,0000	2,0000	3,0000	2,0000	33,0000	-	56,0000	1505°	Classificado	Ampla Concorrência
0005019	ANA PAULA DE ARAUJO	25/05/1985	14,0000	4,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	56,0000	1506°	Classificado	Ampla Concorrência
0008548	DAIANE DE FÁTIMA DE SOUZA	16/01/1985	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	56,0000	1507°	Classificado	Ampla Concorrência
0004203	ELISANDRA IZABEL FERNANDES PROENCA	03/06/1988	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	56,0000	1508°	Classificado	Ampla Concorrência
0004661	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	01/04/1991	12,0000	2,0000	5,0000	4,0000	33,0000	-	56,0000	1509°	Classificado	Ampla Concorrência
0007118	MARIA EDUARDA THOMAZ WENCESLAU	10/03/2007	20,0000	2,0000	1,0000	3,0000	30,0000	-	56,0000	1510°	Classificado	Ampla Concorrência
0004843	SAMARA CRISTINA DA FONSECA	23/05/2000	18,0000	2,0000	3,0000	3,0000	30,0000	-	56,0000	1511°	Classificado	Ampla Concorrência
0006158	FERNANDA ERIKO VERLING NAGOSHI	03/07/1997	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	56,0000	1512°	Classificado	Ampla Concorrência
0007058	DENISE VIEIRA PINTO JOST	11/07/1984	16,0000	4,0000	3,0000	3,0000	30,0000	-	56,0000	1513°	Classificado	Ampla Concorrência

0008573	NATÁLIA GODOY BORGES	24/07/2007	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	56,0000	1514°	Classificado	Ampla Concorrência
0007514	DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS	25/12/1991	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	56,0000	1515°	Classificado	Ampla Concorrência
0008254	JANAINA VEIGA MIRANDA	20/10/1985	14,0000	4,0000	3,0000	5,0000	30,0000	0,0000	56,0000	1516°	Classificado	Ampla Concorrência
0008378	MARCIA CHAVES DOS SANTOS SIDRE	08/09/1984	12,0000	2,0000	4,0000	3,0000	30,0000	5,0000	56,0000	1517°	Classificado	Ampla Concorrência
0007821	CAMILA POLLI BALDON	20/03/1995	18,0000	1,0000	2,0000	3,0000	27,0000	5,0000	56,0000	1518°	Classificado	Ampla Concorrência
0005631	CAROLINE GONÇALVES SANTANA	16/02/1989	16,0000	5,0000	3,0000	5,0000	27,0000	-	56,0000	1519°	Classificado	Ampla Concorrência
0007946	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES	22/06/1995	16,0000	5,0000	3,0000	3,0000	24,0000	5,0000	56,0000	1520°	Classificado	Ampla Concorrência
0005369	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	08/03/1989	14,0000	2,0000	0,0000	3,0000	36,0000	-	55,0000	1521°	Classificado	Ampla Concorrência
0007050	DOUGLAS POSSIDENTE	13/07/1977	10,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	55,0000	1522°	Classificado	Ampla Concorrência
0004543	CAMILA DOS SANTOS CASTRO	17/09/1983	16,0000	3,0000	1,0000	2,0000	33,0000	-	55,0000	1523°	Classificado	Ampla Concorrência
0005103	LIDIANE STRAPASSON	08/05/1984	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	55,0000	1524°	Classificado	Ampla Concorrência
0004719	JOSIANE VIEIRA LEAL	31/01/1986	14,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	55,0000	1525°	Classificado	Ampla Concorrência
0004269	IRISEIA SCHNECKENBERG	01/04/1977	8,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	5,0000	55,0000	1526°	Classificado	Ampla Concorrência
0007052	LUISA CABRAL KIEL	21/01/1992	18,0000	2,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	55,0000	1527°	Classificado	Ampla Concorrência
0006615	LUCIANA VICENTE MENDES	05/11/2001	18,0000	2,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	55,0000	1528°	Classificado	Ampla Concorrência
0006070	WANESSA PRISCILA DO ROSÁRIO GOMES	27/10/1988	16,0000	4,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	55,0000	1529°	Classificado	Ampla Concorrência
0005194	JOSSIANILY TRAVASSOS UMPÍRI	28/08/1996	16,0000	4,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	55,0000	1530°	Classificado	Ampla Concorrência
0007566	ALLANA FALCAO	06/01/2006	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	30,0000	-	55,0000	1531°	Classificado	Ampla Concorrência
0008187	CECÍLIA BARBINELLI	07/07/2003	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	55,0000	1532°	Classificado	Ampla Concorrência
0006122	VANESSA DE PAULA CAFARO TORRINI DE AMORIM	30/09/1992	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	55,0000	1533°	Classificado	Ampla Concorrência
0005391	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	16/07/1980	16,0000	2,0000	2,0000	5,0000	30,0000	-	55,0000	1534°	Classificado	Ampla Concorrência
0008804	MAÍSA DA ROSA DOMINIÁKI	15/05/2000	16,0000	1,0000	4,0000	4,0000	30,0000	0,0000	55,0000	1535°	Classificado	Ampla Concorrência

0004668	RICIELI NEIR VIANA DA SILVA	21/02/1986	14,0000	4,0000	2,0000	5,0000	30,0000	-	55,0000	1536°	Classificado	Ampla Concorrência
0007177	KATIUCE GUIMARÃES VARGAS	13/11/1999	14,0000	3,0000	4,0000	4,0000	30,0000	-	55,0000	1537°	Classificado	Ampla Concorrência
0004294	JUCELIA DA APARECIDA DE OLIVERIA	11/10/1986	14,0000	1,0000	2,0000	3,0000	30,0000	5,0000	55,0000	1538°	Classificado	Ampla Concorrência
0007003	PEDRO HENRIQUE COSTA CAMARGO	09/06/1999	12,0000	4,0000	4,0000	5,0000	30,0000	-	55,0000	1539°	Classificado	Ampla Concorrência
0007488	LUCIANA HORSTMANN PATRICIO	31/01/1975	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	30,0000	5,0000	55,0000	1540°	Classificado	Ampla Concorrência
0008178	GLORIA MARIA SANTOS SILVA	18/10/1995	10,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	5,0000	55,0000	1541°	Classificado	Ampla Concorrência
0007590	MARCELLA EDUARDA GEHLM ANTONIO	18/06/2004	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	27,0000	0,0000	55,0000	1542°	Classificado	Ampla Concorrência
0004535	KEVIN HENRIQUE COSTA	20/07/2005	18,0000	4,0000	3,0000	3,0000	27,0000	-	55,0000	1543°	Classificado	Ampla Concorrência
0006049	JAQUELLINE LIMA DE MIRANDA MAIKUT	20/01/1995	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	55,0000	1544°	Classificado	Ampla Concorrência
0005284	WANDERLEIA APARECIDA DA COSTA	29/08/1993	16,0000	4,0000	3,0000	5,0000	27,0000	-	55,0000	1545°	Classificado	Ampla Concorrência
0008227	JULIA ISABELA CORRÊA	02/08/2001	16,0000	3,0000	4,0000	5,0000	27,0000	-	55,0000	1546°	Classificado	Ampla Concorrência

0008754	ANDRESSA GOMES DE GOIS	05/06/1994	16,0000	3,0000	2,0000	2,0000	27,0000	5,0000	55,0000	1547°	Classificado	Ampla Concorrência
0005109	PAMELA CRISTINI CARRÃO	02/06/2005	14,0000	6,0000	3,0000	5,0000	27,0000	-	55,0000	1548°	Classificado	Ampla Concorrência
0008748	SIMONE DA VEIGA MIGUEL DE LIMA	16/04/1992	14,0000	3,0000	3,0000	3,0000	27,0000	5,0000	55,0000	1549°	Classificado	Ampla Concorrência
0008395	RAFAEL AUGUSTO GUEDES	18/04/1975	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	5,0000	55,0000	1550°	Classificado	Ampla Concorrência
0008205	CAMILA ELOI DA SILVA	05/07/1994	14,0000	1,0000	3,0000	5,0000	27,0000	5,0000	55,0000	1551°	Classificado	Ampla Concorrência
0008409	MARESSA EDUARDA DE CARVALHO	24/10/2003	14,0000	3,0000	4,0000	5,0000	24,0000	5,0000	55,0000	1552°	Classificado	Ampla Concorrência
0005691	SUSANA MOREIRA	29/07/1977	12,0000	0,0000	3,0000	3,0000	36,0000	-	54,0000	1553°	Classificado	Ampla Concorrência
0006900	LARYSSA LACHOWSKI	11/03/1995	8,0000	4,0000	2,0000	4,0000	36,0000	0,0000	54,0000	1554°	Classificado	Ampla Concorrência
0005751	RAILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/04/1984	8,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	54,0000	1555°	Classificado	Ampla Concorrência
0008217	PEDRO MARCELO DE OLIVEIRA LEVINO	16/03/2000	8,0000	3,0000	3,0000	4,0000	36,0000	0,0000	54,0000	1556°	Classificado	Ampla Concorrência
0007386	JOCELAINE MIRANDA DE SOUZA	20/04/1980	16,0000	2,0000	1,0000	2,0000	33,0000	0,0000	54,0000	1557°	Classificado	Ampla Concorrência
0005280	MARIA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO	13/10/1983	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	33,0000	-	54,0000	1558°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007015	FERNANDA DO PRADO SCHUETZE	22/02/1998	12,0000	5,0000	2,0000	2,0000	33,0000	-	54,0000	1559°	Classificado	Ampla Concorrência
0005763	CLAUDIA MARIA ROIKA	30/06/1979	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	33,0000	0,0000	54,0000	1560°	Classificado	Ampla Concorrência
0004299	JÉSSICA RODRIGUES ALVES	30/03/1992	12,0000	4,0000	2,0000	3,0000	33,0000	0,0000	54,0000	1561°	Classificado	Ampla Concorrência
0006595	ANDREZA DE SOUZA	18/07/1997	12,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	54,0000	1562°	Classificado	Ampla Concorrência
0007411	ERENILDA FERREIRA DOS SANTOS	14/06/1985	12,0000	2,0000	2,0000	5,0000	33,0000	-	54,0000	1563°	Classificado	Ampla Concorrência
0005583	TATIANE MACEDO AGUIAR	05/04/2000	18,0000	2,0000	2,0000	2,0000	30,0000	0,0000	54,0000	1564°	Classificado	Ampla Concorrência
0007191	MICHELE VIANA	05/12/1995	16,0000	3,0000	3,0000	2,0000	30,0000	-	54,0000	1565°	Classificado	Ampla Concorrência
0005242	IGOR TELES NAPOLEÃO	16/10/1997	16,0000	3,0000	1,0000	4,0000	30,0000	-	54,0000	1566°	Classificado	Ampla Concorrência
0008814	ADRIANO VIZENTIN	11/02/1990	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	54,0000	1567°	Classificado	Ampla Concorrência
0007885	MARIA EDUARDA MARTINS SIQUEIRA	24/05/2003	16,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	54,0000	1568°	Classificado	Ampla Concorrência
0004667	MARIANNA MENDES COSTA RODRIGUES XAVIER	04/07/2003	16,0000	1,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	54,0000	1569°	Classificado	Ampla Concorrência
0008379	TANIA MARA QUETES RIECHTER	07/01/1980	12,0000	6,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	54,0000	1570°	Classificado	Ampla Concorrência
0007863	SUZIANE BRAZ DA ROSA	02/01/1980	12,0000	6,0000	1,0000	5,0000	30,0000	-	54,0000	1571°	Classificado	Ampla Concorrência
0005678	MÁXIMA SILVA SANTOS	09/10/1985	18,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	54,0000	1572°	Classificado	Ampla Concorrência
0004675	RENATA KEROLIN DOS SANTOS DA SILVA	10/07/2003	16,0000	4,0000	4,0000	3,0000	27,0000	-	54,0000	1573°	Classificado	Ampla Concorrência
0007887	LUIZA FEZA RODRIGUES	05/04/2005	16,0000	4,0000	2,0000	5,0000	27,0000	-	54,0000	1574°	Classificado	Ampla Concorrência
0007819	MICHELLE ARAUJO PEREIRA	27/07/1987	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	-	54,0000	1575°	Classificado	Ampla Concorrência
0008019	TATIANY CHRISTINE DE JESUS	19/01/1989	16,0000	3,0000	4,0000	4,0000	27,0000	-	54,0000	1576°	Classificado	Ampla Concorrência
0008543	MARCO ANTONIO ARONE	25/11/1972	18,0000	6,0000	3,0000	3,0000	24,0000	0,0000	54,0000	1577°	Classificado	Ampla Concorrência
0008093	ANELISE BOMFIM CINQUE	29/10/2007	18,0000	4,0000	3,0000	5,0000	24,0000	-	54,0000	1578°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007760	ALICE GOMES MAGESKI	01/07/2005	16,0000	8,0000	4,0000	5,0000	21,0000	-	54,0000	1579°	Classificado	Ampla Concorrência

0006870	CYNTHIA FREITAS DA SILVA	13/11/1989	6,0000	2,0000	1,0000	5,0000	39,0000	0,0000	53,0000	1580°	Classificado	Ampla Concorrência
0008516	MARINES DE SOUZA CUNHA ALMEIDA	18/05/1970	12,0000	2,0000	0,0000	3,0000	36,0000	-	53,0000	1581°	Classificado	Ampla Concorrência
0008537	DIRLEA DE LIMA NASCIMENTO FERREIRA	21/10/1981	10,0000	1,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	53,0000	1582°	Classificado	Ampla Concorrência
0005868	JUAREZ COSTA	22/04/1971	8,0000	4,0000	1,0000	4,0000	36,0000	-	53,0000	1583°	Classificado	Ampla Concorrência
0005128	MARILI DA SILVA	27/09/1976	8,0000	4,0000	1,0000	4,0000	36,0000	-	53,0000	1584°	Classificado	Ampla Concorrência
0005425	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	22/05/2004	8,0000	2,0000	3,0000	4,0000	36,0000	-	53,0000	1585°	Classificado	Ampla Concorrência
0006790	CAROLINNE ALVES MORAES	01/07/1995	16,0000	1,0000	2,0000	1,0000	33,0000	-	53,0000	1586°	Classificado	Ampla Concorrência
0005514	ISABELA DE CASTRO MANN	02/07/2005	14,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	53,0000	1587°	Classificado	Ampla Concorrência
0007753	MILENE RODRIGUES FERNANDES	26/10/1978	12,0000	4,0000	1,0000	3,0000	33,0000	-	53,0000	1588°	Classificado	Ampla Concorrência
0008728	GABRIELA DUTRA	09/06/1991	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	0,0000	53,0000	1589°	Classificado	Ampla Concorrência
0005675	NEIDA SOLANGE SILVA DE SOUSA	11/05/1977	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	53,0000	1590°	Classificado	Ampla Concorrência
0006306	PRISCYLA DE AGUIAR	03/09/1986	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	53,0000	1591°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008719	SIMONE MARIA AUGUSTO DE JESUS	12/09/1974	12,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	53,0000	1592°	Classificado	Ampla Concorrência
0006057	ELOIZE CAMPOS DE LIMA	04/10/2005	12,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	53,0000	1593°	Classificado	Ampla Concorrência

0008721	FERNANDA LUCIO DOBINS	18/02/2006	18,0000	2,0000	1,0000	2,0000	30,0000	-	53,0000	1594°	Classificado	Ampla Concorrência
0005361	VANDRESSA URGIONI SEVERO	03/05/1994	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	53,0000	1595°	Classificado	Ampla Concorrência
0007174	KERONLLIN CRISTIELLEN CAMARGO	09/06/1995	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	53,0000	1596°	Classificado	Ampla Concorrência
0007916	PAULA OLIVEIRA MILCZARSKI	10/04/2003	16,0000	1,0000	3,0000	3,0000	30,0000	-	53,0000	1597°	Classificado	Ampla Concorrência
0004402	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	26/05/1992	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	30,0000	0,0000	53,0000	1598°	Classificado	Ampla Concorrência
0006769	LUZANIRA PENEDO RIBEIRO DOS SANTOS	14/08/1979	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	53,0000	1599°	Classificado	Ampla Concorrência
0006898	LUANA VENDRAMINI DA CRUZ	02/03/2004	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	53,0000	1600°	Classificado	Ampla Concorrência
0007002	GEOVANI NUNES LAURIDO	26/05/1992	12,0000	6,0000	3,0000	2,0000	30,0000	-	53,0000	1601°	Classificado	Ampla Concorrência
0004963	SUENEN APARECIDA DE LARA	18/04/1993	12,0000	2,0000	4,0000	5,0000	30,0000	0,0000	53,0000	1602°	Classificado	Ampla Concorrência
0008780	ANA CAROLINE DOS REIS SILVA	01/10/2005	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1603°	Classificado	Ampla Concorrência
0007408	FATIMA ROSINEK	04/05/2002	18,0000	1,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1604°	Classificado	Ampla Concorrência
0006720	CASSIA REGINA MARTINS COIMBRA	30/07/1979	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1605°	Classificado	Ampla Concorrência
0008911	MORGANA APARECIDA DA SILVA	01/08/1986	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1606°	Classificado	Ampla Concorrência
0007785	LUCAS CARVALHO DE LIMA	01/11/2005	16,0000	4,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1607°	Classificado	Ampla Concorrência
0007293	FRANCIELI FATIMA DOS SANTOS DANIEL	31/08/1988	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1608°	Classificado	Ampla Concorrência
0005159	BRUNO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	26/11/2001	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1609°	Classificado	Ampla Concorrência
0008736	SUZANA C CANTUARA	06/07/1988	16,0000	2,0000	4,0000	4,0000	27,0000	-	53,0000	1610°	Classificado	Ampla Concorrência
0004215	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	26/04/1984	18,0000	4,0000	4,0000	3,0000	24,0000	0,0000	53,0000	1611°	Classificado	Ampla Concorrência
0005326	SCHEILA CRISTINA DE MORAES	31/01/1984	6,0000	1,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	52,0000	1612°	Classificado	Ampla Concorrência

0005529	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	13/02/1991	4,0000	3,0000	2,0000	4,0000	39,0000	-	52,0000	1613°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006764	JOYCE DE JESUS DE ANDRADE	31/12/1996	10,0000	2,0000	1,0000	3,0000	36,0000	-	52,0000	1614°	Classificado	Ampla Concorrência
0005833	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1992	12,0000	3,0000	2,0000	2,0000	33,0000	-	52,0000	1615°	Classificado	Ampla Concorrência
0007192	ROSANE ONILIA COUTINHO SILVA	03/05/1977	12,0000	2,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	52,0000	1616°	Classificado	Ampla Concorrência
0007393	PATRICIA MIGUEL BARBOSA	18/06/1988	12,0000	1,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	52,0000	1617°	Classificado	Ampla Concorrência
0007672	BRUNA MACHADO GASPAR	23/04/2004	10,0000	4,0000	1,0000	4,0000	33,0000	-	52,0000	1618°	Classificado	Ampla Concorrência
0006835	CASSIA FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	09/06/2005	10,0000	3,0000	3,0000	3,0000	33,0000	-	52,0000	1619°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004387	JULIANE GUYSS MACEDO	16/04/1987	10,0000	2,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	52,0000	1620°	Classificado	Ampla Concorrência
0005397	JULIANE DIAS DE ABREU	23/10/1989	16,0000	2,0000	2,0000	2,0000	30,0000	-	52,0000	1621°	Classificado	Ampla Concorrência
0008450	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	15/04/2001	16,0000	1,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	52,0000	1622°	Classificado	Ampla Concorrência
0008547	DÉBORA ANNE PANTOJA DE SOUZA	14/12/1992	16,0000	1,0000	1,0000	4,0000	30,0000	0,0000	52,0000	1623°	Classificado	Ampla Concorrência
0008498	FREDERICO DE SOUZA AMELIO	15/03/1980	14,0000	4,0000	2,0000	2,0000	30,0000	-	52,0000	1624°	Classificado	Ampla Concorrência
0005336	GABRIELA DE FATIMA SILVA CORTES	30/01/2001	14,0000	3,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	52,0000	1625°	Classificado	Ampla Concorrência
0005473	MANUELA BAGLIOLI CAETANO DA SILVA	22/12/2006	14,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	52,0000	1626°	Classificado	Ampla Concorrência
0008835	MAURO JUNIOR PALMEANO ARCANJO	04/09/1989	12,0000	3,0000	4,0000	3,0000	30,0000	-	52,0000	1627°	Classificado	Ampla Concorrência
0004433	PATRICIA LOPES CORREA BOGO	23/11/1985	12,0000	2,0000	4,0000	4,0000	30,0000	-	52,0000	1628°	Classificado	Ampla Concorrência
0006321	CAROLINE HERRERA	28/05/1994	10,0000	5,0000	2,0000	5,0000	30,0000	-	52,0000	1629°	Classificado	Ampla Concorrência
0005495	LUCIANE SILVA ALVES	08/09/1982	18,0000	2,0000	1,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1630°	Classificado	Ampla Concorrência
0007100	ISABELLY RIBEIRO	22/11/2006	18,0000	2,0000	1,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1631°	Classificado	Ampla Concorrência
0005799	JULIANA OSIK	28/06/1977	18,0000	1,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1632°	Classificado	Ampla Concorrência
0006034	CINTIA RIBEIRO CASTRO	25/07/2001	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	27,0000	-	52,0000	1633°	Classificado	Ampla Concorrência
0004954	THULLYANNE THAYNARA LOURENÇO DE ANDRADE	05/05/2005	16,0000	3,0000	3,0000	3,0000	27,0000	-	52,0000	1634°	Classificado	Ampla Concorrência
0004429	SAMELLA GOMES HOLOTH	26/03/1992	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1635°	Classificado	Ampla Concorrência
0005203	BIANCA SIELSKI	22/09/1995	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1636°	Classificado	Ampla Concorrência
0006169	NATALIE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/09/2008	16,0000	3,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1637°	Classificado	Ampla Concorrência
0008145	NATALIA BONIERSKI NOGUEIRA	13/11/1999	16,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1638°	Classificado	Ampla Concorrência
0007791	ANA PAULA DE CARVALHO	13/06/1990	14,0000	5,0000	3,0000	3,0000	27,0000	-	52,0000	1639°	Classificado	Ampla Concorrência
0006669	CIRLENE INACIO RAYMUNDO SALLES	10/09/1975	14,0000	5,0000	1,0000	5,0000	27,0000	-	52,0000	1640°	Classificado	Ampla Concorrência
0006381	SINDY MELARY MATIAS RAMOS	22/04/1998	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1641°	Classificado	Ampla Concorrência
0008166	ALINE ROSENENTE TAVERNA	31/12/1998	14,0000	4,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	52,0000	1642°	Classificado	Ampla Concorrência
0006542	JOCILAINE RAMOS DA SILVA LEMES	15/09/1999	20,0000	5,0000	1,0000	2,0000	24,0000	0,0000	52,0000	1643°	Classificado	Ampla Concorrência
0005412	PRISCILA GOMES DA SILVA	11/11/1986	18,0000	4,0000	2,0000	4,0000	24,0000	-	52,0000	1644°	Classificado	Ampla Concorrência
0006202	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	16/01/2005	16,0000	5,0000	3,0000	4,0000	24,0000	-	52,0000	1645°	Classificado	Ampla Concorrência

0008890	CRISTINA DOS SANTOS	01/01/1977	10,0000	2,0000	1,0000	2,0000	36,0000	-	51,0000	1646°	Classificado	Ampla Concorrência
0005344	AMANDA KARIN COSTA ROSA	24/05/1998	10,0000	0,0000	2,0000	3,0000	36,0000	-	51,0000	1647°	Classificado	Ampla Concorrência
0004449	LEANDRA MONIQUE TOMIO DE ABREU	05/10/2007	8,0000	3,0000	1,0000	3,0000	36,0000	-	51,0000	1648°	Classificado	Ampla Concorrência
0005882	MARINEIDE GUIMARÃES	28/02/1989	8,0000	2,0000	2,0000	3,0000	36,0000	-	51,0000	1649°	Classificado	Ampla Concorrência
0004243	ALEXSANDRA ALVES RODRIGUES	21/09/1986	8,0000	1,0000	1,0000	5,0000	36,0000	-	51,0000	1650°	Classificado	Ampla Concorrência
0005021	JOSE E MACIEL NETO	18/03/1992	4,0000	5,0000	2,0000	4,0000	36,0000	-	51,0000	1651°	Classificado	Ampla Concorrência

0006881	GRACIELE DOBINSKI FERNANDES TAVARES	17/10/1980	12,0000	2,0000	1,0000	3,0000	33,0000	-	51,0000	1652°	Classificado	Ampla Concorrência
0008476	ÉRIKA EDUARDA BONFIM BARBOSA	05/06/2002	12,0000	1,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	51,0000	1653°	Classificado	Ampla Concorrência
0007852	TATIANE BARBOSA DE SOUZA	31/01/1995	10,0000	4,0000	2,0000	2,0000	33,0000	-	51,0000	1654°	Classificado	Ampla Concorrência
0005176	ELAINE LONDER	10/05/1991	10,0000	3,0000	2,0000	3,0000	33,0000	-	51,0000	1655°	Classificado	Ampla Concorrência
0008620	ROSLAINE DOS SANTOS PAULINO	26/05/1982	10,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	51,0000	1656°	Classificado	Ampla Concorrência
0007814	JOICE MONITIELE DE SOUZA SANTANA	11/09/1993	10,0000	2,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	51,0000	1657°	Classificado	Ampla Concorrência
0008047	LETÍCIA SIMÕES DE ALMEIDA	27/05/2005	10,0000	1,0000	4,0000	3,0000	33,0000	-	51,0000	1658°	Classificado	Ampla Concorrência
0007375	GLEICIANE BARBOSA DE LIMA NASCIMENTO	24/01/1979	10,0000	1,0000	3,0000	4,0000	33,0000	-	51,0000	1659°	Classificado	Ampla Concorrência
0008942	YOHANA MARINER SPADA CARDOSO DOS SANTOS	13/04/2004	16,0000	1,0000	2,0000	2,0000	30,0000	-	51,0000	1660°	Classificado	Ampla Concorrência
0008923	BIANCA SOUZA ESSER	25/03/2005	14,0000	4,0000	2,0000	1,0000	30,0000	-	51,0000	1661°	Classificado	Ampla Concorrência
0006798	AMANDA CRISTINA JOAQUIM PALHÃO BETBEDER	22/02/1994	14,0000	3,0000	1,0000	3,0000	30,0000	-	51,0000	1662°	Classificado	Ampla Concorrência
0005539	ELISANDRA EDUARDA SILVA SCREMIN	29/12/1999	14,0000	2,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	51,0000	1663°	Classificado	Ampla Concorrência
0008026	LARISSA FERNANDA FERREIRA MILHARI	02/02/2005	14,0000	2,0000	1,0000	4,0000	30,0000	-	51,0000	1664°	Classificado	Ampla Concorrência
0007974	FERNANDA ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	27/11/1981	14,0000	1,0000	3,0000	3,0000	30,0000	-	51,0000	1665°	Classificado	Ampla Concorrência
0007656	SHMYLLI VITÓRIA TOMAZ DA SILVA	11/09/2003	14,0000	1,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	51,0000	1666°	Classificado	Ampla Concorrência
0004171	JANAINA GUYSS BARBOSA	14/10/1993	12,0000	3,0000	3,0000	3,0000	30,0000	-	51,0000	1667°	Classificado	Ampla Concorrência
0008841	ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA	30/10/1986	12,0000	2,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	51,0000	1668°	Classificado	Ampla Concorrência
0005383	ELLEN GABRIELE DA SILVA SANTOS	30/11/2005	10,0000	4,0000	3,0000	4,0000	30,0000	-	51,0000	1669°	Classificado	Ampla Concorrência
0004757	VICTOR HUGO DAMAZIO CARNEIRO	16/09/1981	10,0000	4,0000	2,0000	5,0000	30,0000	-	51,0000	1670°	Classificado	Ampla Concorrência
0007179	CAROLYNE MANUELA VITÓRIA DOS SANTOS VIDAL	01/04/2006	18,0000	2,0000	1,0000	3,0000	27,0000	-	51,0000	1671°	Classificado	Ampla Concorrência
0008392	ELIANE APARECIDA DE LIMA	24/10/1981	18,0000	1,0000	3,0000	2,0000	27,0000	-	51,0000	1672°	Classificado	Ampla Concorrência
0005226	AMANDA RIBEIRO TABORDA	30/04/1998	18,0000	1,0000	2,0000	3,0000	27,0000	-	51,0000	1673°	Classificado	Ampla Concorrência
0007987	MIENA MOREIRA SILVEIRA DA LUZ	21/09/1997	16,0000	4,0000	2,0000	2,0000	27,0000	-	51,0000	1674°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008755	JOCELI CRISTINA SANTANA PAULUK	04/02/1974	16,0000	4,0000	1,0000	3,0000	27,0000	0,0000	51,0000	1675°	Classificado	Ampla Concorrência
0007253	TACIANE CRISTINA DA ROCHA TEIXEIRA DOS SANTOS	19/01/1987	14,0000	4,0000	3,0000	3,0000	27,0000	-	51,0000	1676°	Classificado	Ampla Concorrência
0006324	JOSIMARA ADRIANA GUEBUR	25/12/1976	14,0000	3,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	51,0000	1677°	Classificado	Ampla Concorrência

0004641	LARISSA THAYNI DE SOUZA	25/03/1992	16,0000	3,0000	3,0000	5,0000	24,0000	-	51,0000	1678°	Classificado	Ampla Concorrência
0007234	SILVIA LETICIA CORREIA	05/12/1974	10,0000	1,0000	0,0000	3,0000	36,0000	-	50,0000	1679°	Classificado	Ampla Concorrência
0008092	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	27/03/1986	6,0000	3,0000	2,0000	3,0000	36,0000	-	50,0000	1680°	Classificado	Ampla Concorrência
0005819	MICHELLE DOS SANTOS AMORIM DALDEGAN	20/04/1984	10,0000	2,0000	1,0000	4,0000	33,0000	-	50,0000	1681°	Classificado	Ampla Concorrência
0005151	ADRIANA JANETE MENDONÇA DE ARAUJO	21/02/1976	8,0000	3,0000	2,0000	4,0000	33,0000	-	50,0000	1682°	Classificado	Ampla Concorrência
0008268	KEISE LUANA MACHADO VAZ	07/11/2000	16,0000	2,0000	2,0000	0,0000	30,0000	-	50,0000	1683°	Classificado	Ampla Concorrência
0007846	TATIANE SOUZA DA TRINDADE DE LIMA	08/03/1989	14,0000	3,0000	1,0000	2,0000	30,0000	0,0000	50,0000	1684°	Classificado	Ampla Concorrência
0007723	JULIA FERNANDA MEHRET DA COSTA	10/09/1997	14,0000	2,0000	3,0000	1,0000	30,0000	0,0000	50,0000	1685°	Classificado	Ampla Concorrência
0004500	TAIS BONFIM MUDRAK	29/12/1994	14,0000	2,0000	1,0000	3,0000	30,0000	0,0000	50,0000	1686°	Classificado	Ampla Concorrência
0004874	REGINA ROSA DA SILVA	06/07/1969	14,0000	1,0000	2,0000	3,0000	30,0000	0,0000	50,0000	1687°	Classificado	Ampla Concorrência
0008610	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	26/02/1974	14,0000	1,0000	1,0000	4,0000	30,0000	-	50,0000	1688°	Classificado	Ampla Concorrência
0005714	GRACIELI APARECIDA DE PAIVA BERNARDINO	13/06/1985	12,0000	3,0000	2,0000	3,0000	30,0000	-	50,0000	1689°	Classificado	Ampla Concorrência
0006350	NOEMIA ZILDA COSTA DOS SANTOS	13/05/1978	12,0000	2,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	50,0000	1690°	Classificado	Ampla Concorrência
0007263	JONATHAN LUIZ BERTOLIN	05/03/1984	10,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	50,0000	1691°	Classificado	Ampla Concorrência
0005515	AMANDA MARCELA DE SOUZA	28/05/2007	10,0000	4,0000	2,0000	4,0000	30,0000	-	50,0000	1692°	Classificado	Ampla Concorrência
0005811	THAINARA KARINA BARBOSA	23/05/1995	16,0000	2,0000	2,0000	3,0000	27,0000	-	50,0000	1693°	Classificado	Ampla Concorrência
0005246	JOICE SANTOS DA SILVA	03/01/1998	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	27,0000	-	50,0000	1694°	Classificado	Ampla Concorrência
0006957	STEFANI SILVA DE FREITAS	06/11/1999	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	27,0000	-	50,0000	1695°	Classificado	Ampla Concorrência
0005723	IZABELA DA SILVA MARQUES	27/12/2003	16,0000	2,0000	1,0000	4,0000	27,0000	-	50,0000	1696°	Classificado	Ampla Concorrência
0007618	KETHELLYN CRISTINA POLONIO DOS SANTOS	10/09/2005	16,0000	1,0000	4,0000	2,0000	27,0000	-	50,0000	1697°	Classificado	Ampla Concorrência
0004714	JÉSSICA CRISTINA LOPES	18/12/1996	16,0000	1,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	50,0000	1698°	Classificado	Ampla Concorrência
0007909	PATRÍCIA FERNANDA DE MATTOS	17/05/1982	14,0000	3,0000	2,0000	4,0000	27,0000	-	50,0000	1699°	Classificado	Ampla Concorrência
0007546	LUYANE REGINA CARDOSO RIBEIRO	29/09/1990	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	-	50,0000	1700°	Classificado	Ampla Concorrência
0005697	MARIANE ALVES DOS SANTOS	15/03/2002	14,0000	2,0000	3,0000	4,0000	27,0000	0,0000	50,0000	1701°	Classificado	Ampla Concorrência
0005184	BIANCA SILVEIRA DA SILVA SANTOS TRINDADE	20/04/2001	12,0000	5,0000	2,0000	4,0000	27,0000	0,0000	50,0000	1702°	Classificado	Ampla Concorrência
0007509	MYLENA RAFAELA DE LARA SANTOS	15/12/2001	12,0000	4,0000	2,0000	5,0000	27,0000	-	50,0000	1703°	Classificado	Ampla Concorrência
0008555	THAIS VITÓRIA	06/04/2002	18,0000	2,0000	2,0000	4,0000	24,0000	-	50,0000	1704°	Classificado	Ampla Concorrência
0008296	BRUNA OLIVEIRA DE CARVALHO	18/09/1993	16,0000	3,0000	3,0000	4,0000	24,0000	-	50,0000	1705°	Classificado	Ampla Concorrência
0007651	JESSICA PEREIRA DE CRISTO	02/04/1991	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	24,0000	-	50,0000	1706°	Classificado	Ampla Concorrência
0006744	KEVELLIN BRASIL PITTA LOPES	29/12/2002	14,0000	5,0000	3,0000	4,0000	24,0000	-	50,0000	1707°	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1D471413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.753.300,00	8.044.676,77	798.074,20	4.424.126,04	3.620.550,73	828.726,74	4.362.820,96	3.681.855,81	4.134.080,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.336.700,00	3.489.762,01	495.630,58	1.965.199,38	1.524.562,63	495.630,58	1.965.199,38	1.524.562,63	1.736.458,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.416.600,00	4.554.914,76	302.443,62	2.458.926,66	2.095.988,10	333.096,16	2.397.621,58	2.157.293,18	2.397.621,58
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	210.350,28	822.041,21	527.958,79	210.350,28	822.041,21	527.958,79	822.041,21
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	210.350,28	822.041,21	527.958,79	210.350,28	822.041,21	527.958,79	822.041,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.103.300,00	9.394.676,77	1.008.424,48	5.246.167,25	4.148.509,52	1.039.077,02	5.184.862,17	4.209.814,60	4.956.121,72
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	318.277,40	0,00	0,00	287.624,86	0,00	0,00	46.670,28
TOTAL (V) = (III + IV)	9.103.300,00	9.394.676,77	1.326.701,88	5.246.167,25	4.148.509,52	1.326.701,88	5.184.862,17	4.209.814,60	5.002.792,00
Entidades:									
Câmara Municipal de Palmital									
Município de Palmital									
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:512A7DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE PALMITAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	90.879.910,00	141.701.758,71	14.095.514,59	91.964.952,47	94,60	49.736.806,24	21.352.455,96	62.582.903,62	92,35	79.118.855,09
LEGISLATIVA	3.809.500,00	3.787.568,57	407.084,61	1.702.571,76	1,75	2.084.996,81	422.889,57	1.701.685,72	2,51	2.085.882,85
AÇÃO LEGISLATIVA	3.809.500,00	3.787.568,57	407.084,61	1.702.571,76	1,75	2.084.996,81	422.889,57	1.701.685,72	2,51	2.085.882,85
ADMINISTRAÇÃO	11.286.800,00	15.369.303,05	1.626.714,76	9.165.268,75	9,43	6.204.034,30	1.839.270,77	7.051.332,13	10,41	8.317.970,92
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	735.000,00	735.000,00	101.085,38	406.064,68	0,42	328.935,32	101.085,38	406.064,68	0,60	328.935,32
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.257.000,00	1.257.000,00	158.918,02	624.577,96	0,64	632.422,04	158.918,02	624.577,96	0,92	632.422,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.265.500,00	12.438.003,05	1.189.677,18	7.618.545,55	7,84	4.819.457,50	1.402.233,19	5.504.608,93	8,12	6.933.394,12
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	93.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

CONTROLE INTERNO	118.000,00	118.000,00	16.601,62	69.375,78	0,07	48.624,22	16.601,62	69.375,78	0,10	48.624,22
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	244.300,00	244.300,00	59.086,34	177.527,99	0,18	66.772,01	59.086,34	177.527,99	0,26	66.772,01
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	224.000,00	224.000,00	63.715,98	122.638,96	0,13	101.361,04	63.715,98	122.638,96	0,18	101.361,04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	28.235,44	111.468,02	0,11	38.531,98	28.235,44	111.468,02	0,16	38.531,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200.000,00	9.394,80	35.069,81	0,04	164.930,19	9.394,80	35.069,81	0,05	164.930,19
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	60.000,00	15.000,00	45.000,00	0,05	15.000,00	15.000,00	45.000,00	0,07	15.000,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	60.000,00	15.000,00	45.000,00	0,05	15.000,00	15.000,00	45.000,00	0,07	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.424.360,00	3.271.856,49	471.723,53	1.714.316,48	1,76	1.557.540,01	468.238,89	1.710.831,84	2,52	1.561.024,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.601,62	70.423,41	0,07	54.576,59	16.601,62	70.423,41	0,10	54.576,59
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	172.000,00	248.981,01	34.453,57	108.866,90	0,11	140.114,11	34.453,57	108.866,90	0,16	140.114,11
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	734.360,00	1.188.248,83	171.697,99	507.860,85	0,52	680.387,98	168.213,35	504.376,21	0,74	683.872,62
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.368.000,00	1.684.626,65	248.970,35	1.027.165,32	1,06	657.461,33	248.970,35	1.027.165,32	1,52	657.461,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.817.900,00	11.139.942,77	1.518.669,41	6.280.437,22	6,46	4.859.505,55	1.831.764,33	6.278.971,71	9,27	4.860.971,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.900,00	537.900,00	84.615,67	344.779,58	0,35	193.120,42	85.638,07	343.314,07	0,51	194.585,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	352.042,77	1.572,00	319.494,52	0,33	32.548,25	313.644,52	319.494,52	0,47	32.548,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.250.000,00	10.250.000,00	1.432.481,74	5.616.163,12	5,78	4.633.836,88	1.432.481,74	5.616.163,12	8,29	4.633.836,88
SAÚDE	14.029.050,00	21.865.832,33	2.617.484,27	12.601.458,43	12,96	9.264.373,90	3.681.431,50	11.444.128,64	16,89	10.421.703,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.000,00	224.000,00	22.865,30	93.537,43	0,10	130.462,57	22.865,30	93.537,43	0,14	130.462,57
ATENÇÃO BÁSICA	11.663.300,00	18.699.832,44	2.135.401,60	11.016.469,54	11,33	7.683.362,90	3.197.473,11	9.860.339,75	14,55	8.839.492,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.204.750,00	1.542.284,49	407.767,47	1.148.968,48	1,18	393.316,01	407.767,47	1.148.968,48	1,70	393.316,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	846.715,40	15.641,94	208.128,41	0,21	638.586,99	17.517,66	206.928,41	0,31	639.786,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	303.000,00	303.000,00	15.658,72	84.823,30	0,09	218.176,70	15.658,72	84.823,30	0,13	218.176,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000,00	250.000,00	20.149,24	49.531,27	0,05	200.468,73	20.149,24	49.531,27	0,07	200.468,73
EDUCAÇÃO	21.986.200,00	25.391.177,06	3.935.243,15	14.892.564,41	15,32	10.498.612,65	3.885.166,28	14.825.347,01	21,88	10.565.830,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.000,00	530.000,00	81.286,30	267.664,20	0,28	262.335,80	81.286,30	267.664,20	0,39	262.335,80
ENSINO FUNDAMENTAL	13.553.900,00	15.988.435,65	2.086.764,68	9.008.173,72	9,27	6.980.261,93	2.038.635,00	8.953.691,00	13,21	7.034.744,65
ENSINO MÉDIO	1.259.000,00	1.259.000,00	246.095,98	778.143,72	0,80	480.856,28	246.095,98	778.143,72	1,15	480.856,28
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.300,00	5.418.266,34	1.175.545,66	3.874.507,72	3,99	1.543.758,62	1.170.898,87	3.861.773,04	5,70	1.556.493,30
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.450,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.663.550,00	2.152.025,07	345.550,53	964.075,05	0,99	1.187.950,02	348.250,13	964.075,05	1,42	1.187.950,02
CULTURA	970.000,00	1.090.000,00	47.717,92	830.056,58	0,85	259.943,42	33.860,54	816.199,20	1,20	273.800,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	149.000,00	20.240,30	82.985,00	0,09	66.015,00	20.240,30	82.985,00	0,12	66.015,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	600.000,00	610.000,00	4.000,00	600.550,00	0,62	9.450,00	4.000,00	600.550,00	0,89	9.450,00
DIFUSÃO CULTURAL	231.000,00	331.000,00	23.477,62	146.521,58	0,15	184.478,42	9.620,24	132.664,20	0,20	198.335,80
URBANISMO	3.844.000,00	29.018.925,10	117.289,38	25.808.155,37	26,55	3.210.769,73	1.074.338,31	2.175.635,95	3,21	26.843.289,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.503.000,00	27.781.925,10	0,00	25.084.000,00	25,80	2.697.925,10	957.048,93	1.451.480,58	2,14	26.330.444,52
SERVIÇOS URBANOS	1.341.000,00	1.237.000,00	117.289,38	724.155,37	0,74	512.844,63	117.289,38	724.155,37	1,07	512.844,63
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	4.000,00	0,00	196.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	4.000,00	0,00	196.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.196.000,00	2.006.000,00	262.074,74	1.156.341,73	1,19	849.658,27	279.843,91	1.156.341,73	1,71	849.658,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00	137.000,00	19.490,30	77.986,57	0,08	59.013,43	19.490,30	77.986,57	0,12	59.013,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.334.000,00	1.284.000,00	145.998,17	737.551,21	0,76	546.448,79	163.767,34	737.551,21	1,09	546.448,79
CONTROLE AMBIENTAL	725.000,00	585.000,00	96.586,27	340.803,95	0,35	244.196,05	96.586,27	340.803,95	0,50	244.196,05
AGRICULTURA	1.901.000,00	3.935.030,19	893.571,42	2.437.858,40	2,51	1.497.171,79	936.094,18	1.862.716,50	2,75	2.072.313,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	139.000,00	19.490,30	78.111,62	0,08	60.888,38	19.490,30	78.111,62	0,12	60.888,38
ABASTECIMENTO	175.000,00	701.084,34	56.280,00	444.045,00	0,46	257.039,34	38.952,87	87.825,00	0,13	613.259,34
EXTENSÃO RURAL	1.587.000,00	3.094.945,85	817.801,12	1.915.701,78	1,97	1.179.244,07	877.651,01	1.696.779,88	2,50	1.398.165,97
INDÚSTRIA	612.000,00	2.042.000,00	92.639,26	1.699.413,29	1,75	342.586,71	92.639,26	449.509,92	0,66	1.592.490,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00	137.000,00	19.490,30	80.686,58	0,08	56.313,42	19.490,30	80.686,58	0,12	56.313,42
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	475.000,00	1.905.000,00	73.148,96	1.618.726,71	1,67	286.273,29	73.148,96	368.823,34	0,54	1.536.176,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	585.143,59	0,00	503.120,00	0,52	82.023,59	0,00	503.120,00	0,74	82.023,59
TURISMO	106.000,00	585.143,59	0,00	503.120,00	0,52	82.023,59	0,00	503.120,00	0,74	82.023,59
ENERGIA	742.000,00	742.000,00	163.313,30	487.084,05	0,50	254.915,95	163.313,30	487.084,05	0,72	254.915,95
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	742.000,00	742.000,00	163.313,30	487.084,05	0,50	254.915,95	163.313,30	487.084,05	0,72	254.915,95
TRANSPORTE	5.955.100,00	11.223.062,67	829.037,31	8.671.550,24	8,92	2.551.512,43	5.428.649,53	8.235.842,92	12,15	2.987.219,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	136.000,00	19.615,30	77.986,57	0,08	58.013,43	19.615,30	77.986,57	0,12	58.013,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.819.100,00	11.087.062,67	809.422,01	8.593.563,67	8,84	2.493.499,00	5.409.034,23	8.157.856,35	12,04	2.929.206,32
DESPORTO E LAZER	1.000.000,00	2.033.916,89	316.359,39	968.376,62	1,00	1.065.540,27	418.363,45	837.777,16	1,24	1.196.139,73

ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	152.000,00	24.490,30	89.770,50	0,09	62.229,50	24.490,30	89.770,50	0,13	62.229,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	848.000,00	1.881.916,89	291.869,09	878.606,12	0,90	1.003.310,77	393.873,15	748.006,66	1,10	1.133.910,23
ENCARGOS ESPECIAIS	3.650.000,00	3.640.000,00	781.592,14	2.997.379,14	3,08	642.620,86	781.592,14	2.997.379,14	4,42	642.620,86
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	373.248,33	1.468.964,77	1,51	331.035,23	373.248,33	1.468.964,77	2,17	331.035,23
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	850.000,00	850.000,00	206.586,71	719.693,78	0,74	130.306,22	206.586,71	719.693,78	1,06	130.306,22
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	990.000,00	201.757,10	808.720,59	0,83	181.279,41	201.757,10	808.720,59	1,19	181.279,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
RESERVA DO RPPS	4.280.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.103.300,00	9.394.676,77	1.008.424,48	5.246.167,25	5,40	4.148.509,52	1.039.077,02	5.184.862,17	7,65	4.209.814,60
TOTAL III = (I +	99.983.210,00	151.096.435,48	15.103.939,07	97.211.119,72	100,00	53.885.315,76	22.391.532,98	67.767.765,79	100,00	83.328.669,69
Entidades:										
Câmara Municipal de Palmital										
Município de Palmital										
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C6983939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.103.300,00	9.394.676,77	1.008.424,48	5.246.167,25	5,40	4.148.509,52	1.039.077,02	5.184.862,17	7,65	4.209.814,60
LEGISLATIVA	366.500,00	388.431,43	26.286,57	303.780,26	0,31	84.651,17	56.939,11	242.475,18	0,36	145.956,25
AÇÃO LEGISLATIVA	366.500,00	388.431,43	26.286,57	303.780,26	0,31	84.651,17	56.939,11	242.475,18	0,36	145.956,25
ADMINISTRAÇÃO	571.700,00	576.700,00	72.956,14	288.874,32	0,30	287.825,68	72.956,14	288.874,32	0,43	287.825,68
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	106.000,00	106.000,00	13.325,20	52.484,08	0,05	53.515,92	13.325,20	52.484,08	0,08	53.515,92
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	103.000,00	105.000,00	16.090,40	63.413,63	0,07	41.586,37	16.090,40	63.413,63	0,09	41.586,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	303.700,00	306.700,00	37.406,32	148.815,69	0,15	157.884,31	37.406,32	148.815,69	0,22	157.884,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	997,34	3.928,22	0,00	3.071,78	997,34	3.928,22	0,01	3.071,78
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	2.568,44	10.116,35	0,01	9.883,65	2.568,44	10.116,35	0,01	9.883,65
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	18.000,00	2.568,44	10.116,35	0,01	7.883,65	2.568,44	10.116,35	0,01	7.883,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	90.000,00	17.978,68	69.801,34	0,07	20.198,66	17.978,68	69.801,34	0,10	20.198,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	1.763,58	7.054,32	0,01	2.945,68	1.763,58	7.054,32	0,01	2.945,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	30.000,00	4.683,20	18.412,38	0,02	11.587,62	4.683,20	18.412,38	0,03	11.587,62
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	50.000,00	50.000,00	11.531,90	44.334,64	0,05	5.665,36	11.531,90	44.334,64	0,07	5.665,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.320.100,00	4.436.483,33	314.081,58	2.304.333,79	2,37	2.132.149,54	314.081,58	2.304.333,79	3,40	2.132.149,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.100,00	82.100,00	11.637,96	45.838,56	0,05	36.261,44	11.637,96	45.838,56	0,07	36.261,44
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.238.000,00	4.354.383,33	302.443,62	2.258.495,23	2,32	2.095.888,10	302.443,62	2.258.495,23	3,33	2.095.888,10
SAÚDE	875.000,00	965.000,00	265.716,83	540.459,21	0,56	424.540,79	265.716,83	540.459,21	0,80	424.540,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	365.000,00	173.937,95	173.937,95	0,18	191.062,05	173.937,95	173.937,95	0,26	191.062,05
ATENÇÃO BÁSICA	510.000,00	600.000,00	91.778,88	366.521,26	0,38	233.478,74	91.778,88	366.521,26	0,54	233.478,74
EDUCAÇÃO	1.937.000,00	1.980.062,01	233.986,44	924.997,19	0,95	1.055.064,82	233.986,44	924.997,19	1,36	1.055.064,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	15.000,00	1.677,08	7.572,98	0,01	7.427,02	1.677,08	7.572,98	0,01	7.427,02
ENSINO FUNDAMENTAL	1.419.000,00	1.449.000,00	149.556,33	627.279,94	0,65	821.720,06	149.556,33	627.279,94	0,93	821.720,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	430.062,01	70.976,73	243.316,82	0,25	186.745,19	70.976,73	243.316,82	0,36	186.745,19
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	11.776,30	46.827,45	0,05	33.172,55	11.776,30	46.827,45	0,07	33.172,55
CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	3.070,08	12.160,80	0,01	2.839,20	3.070,08	12.160,80	0,02	2.839,20
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	3.070,08	12.160,80	0,01	2.839,20	3.070,08	12.160,80	0,02	2.839,20
GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	10.102,46	42.442,58	0,04	29.557,42	10.102,46	42.442,58	0,06	29.557,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	10.102,46	42.442,58	0,04	27.557,42	10.102,46	42.442,58	0,06	27.557,42
AGRICULTURA	86.000,00	86.000,00	10.198,90	42.151,09	0,04	43.848,91	10.198,90	42.151,09	0,06	43.848,91
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EXTENSÃO RURAL	84.000,00	84.000,00	10.198,90	42.151,09	0,04	41.848,91	10.198,90	42.151,09	0,06	41.848,91
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.511,68	6.282,08	0,01	5.717,92	1.511,68	6.282,08	0,01	5.717,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	1.511,68	6.282,08	0,01	3.717,92	1.511,68	6.282,08	0,01	3.717,92
TRANSPORTE	106.000,00	106.000,00	15.236,21	59.289,34	0,06	46.710,66	15.236,21	59.289,34	0,09	46.710,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	104.000,00	104.000,00	15.236,21	59.289,34	0,06	44.710,66	15.236,21	59.289,34	0,09	44.710,66
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	886,58	3.491,99	0,00	7.508,01	886,58	3.491,99	0,01	7.508,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.000,00	8.000,00	886,58	3.491,99	0,00	4.508,01	886,58	3.491,99	0,01	4.508,01
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	36.412,33	648.103,26	0,67	1.896,74	36.412,33	648.103,26	0,96	1.896,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	650.000,00	36.412,33	648.103,26	0,67	1.896,74	36.412,33	648.103,26	0,96	1.896,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	9.103.300,00	9.394.676,77	1.008.424,48	5.246.167,25	100,00	4.148.509,52	1.039.077,02	5.184.862,17	100,00	4.209.814,60
Entidades:										
Câmara Municipal de Palmital										
Município de Palmital										
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DCA65EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.876.000,00		Até o bimestre	% (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.365.000,00		5.285.280,32	67,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.828.000,00		1.220.933,27	89,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.582.000,00		724.282,22	39,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.582.000,00		1.438.142,82	90,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.101.000,00		1.901.922,01	61,33
Cota-Parte FPM	59.070.000,00		35.127.047,95	59,17
Cota-Parte ITR	32.900.000,00		21.611.636,96	65,10
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00		126.527,80	12,65
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00		1.754.646,91	62,67
Cota-Parte IPI-Exportação	21.800.000,00		11.452.465,62	52,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	270.000,00		181.770,66	67,32
	300.000,00		0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.946.000,00	67.246.000,00	40.412.328,27	60,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.717.900,0	8.717.900,0	4.837.609,27	55,49	4.830.769,05	55,41	4.707.961,50	54,00
Despesas Correntes	8.617.900,0	8.617.900,0	4.834.294,35	56,10	4.829.914,05	56,05	4.707.106,50	54,62
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	3.314,92	3,31	855,00	0,86	855,00	0,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000.000,0	1.000.000,0	841.552,93	84,16	841.552,93	84,16	740.996,49	74,10
Despesas Correntes	990.000,00	990.000,00	841.552,93	85,01	841.552,93	85,01	740.996,49	74,85
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	162.825,50	162,83	162.825,50	162,83	82.825,50	82,83
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	162.825,50	162,83	162.825,50	162,83	82.825,50	82,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	103.000,00	103.000,00	83.581,04	81,15	83.581,04	81,15	82.961,04	80,54
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	83.581,04	81,15	83.581,04	81,15	82.961,04	80,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	588.000,00	588.000,00	267.475,38	45,49	267.475,38	45,49	265.031,04	45,07
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	93.537,43	39,30	93.537,43	39,30	91.093,09	38,27
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	173.937,95	49,70	173.937,95	49,70	173.937,95	49,70
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.508.900,	10.508.900,	6.193.044,12	58,93	6.186.203,90	58,87	5.879.775,57	55,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.193.044,12	6.186.203,90	5.879.775,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.193.044,12	6.186.203,90	5.879.775,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.061.849,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	131.194,88	124.354,66	(182.073,67)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,32	15,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	6.061.849,2	6.193.044,1	131.194,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,80	1,80	131.194,88	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	1,80	1,80	1,80	-1,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.793.950,00	8.390.841,69	7.863.209,68	93,71
Proveniente da União	3.519.950,00	7.897.898,69	7.172.537,97	90,82
Proveniente dos Estados	274.000,00	492.943,00	690.671,71	140,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	353.200,00	400.777,24	455.591,27	113,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.147.150,00	8.791.618,93	8.318.800,95	94,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.355.400,0	10.356.932,	6.544.163,78	63,19	5.394.874,21	52,09	5.348.596,63	51,64
Despesas Correntes	3.204.400,0	6.158.650,5	3.383.952,44	54,95	3.361.779,78	54,59	3.315.502,20	53,83
Despesas de Capital	151.000,00	4.198.281,8	3.160.211,34	75,27	2.033.094,43	48,43	2.033.094,43	48,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	204.750,00	542.284,49	307.415,55	56,69	307.415,55	56,69	290.353,05	53,54
Despesas Correntes	204.750,00	542.284,49	307.415,55	56,69	307.415,55	56,69	290.353,05	53,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	12.715,40	11.125,50	87,50	9.925,50	78,06	9.925,50	78,06
Despesas Correntes	0,00	12.715,40	11.125,50	87,50	9.925,50	78,06	9.925,50	78,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.960.150,0	11.311.932,	6.892.086,86	60,93	5.741.597,29	50,76	5.678.257,21	50,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.073.300,	19.074.832,	11.381.773,05	59,67	10.225.643,26	53,61	10.056.558,13	52,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.204.750,0	1.542.284,4	1.148.968,48	74,50	1.148.968,48	74,50	1.031.349,54	66,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	112.715,40	173.951,00	154,33	172.751,00	153,26	92.751,00	82,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	303.000,00	303.000,00	83.581,04	27,58	83.581,04	27,58	82.961,04	27,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	200.000,00	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	588.000,00	588.000,00	267.475,38	45,49	267.475,38	45,49	265.031,04	45,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.469.050,	21.820.832,	13.085.130,98	59,97	11.927.801,19	54,66	11.558.032,78	52,97
Entidades:								
Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:714392E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **4º Bimestre do exercício de 2026**, compreendendo os meses de **julho e agosto 2026**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.

Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quarto Bimestre do Exercício de 2026** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.

Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental e Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

“Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)) e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)).”

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
- Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
- Interface com as ações de Proteção Social Especial;
- Concessão de benefícios eventuais temporários;
- Programa Leite das Crianças (Estadual)
- Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)
- Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
- Paranaíba Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido **(julho e agosto foram 22 kits natalidade)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranaíba (CECAP):
Números de Atendimentos: 240
- Lar Escola das Meninas de Paranaíba (Casa da Criança):
Número de atendimentos: 75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) - Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.

É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Acolhida e escuta qualificada
- Entrevista para triagem e orientação;
- Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
- Atendimento psicológico;
- Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
- Participação na Comissão Executiva da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **37 acompanhamentos (julho e agosto 2026)**
- Liberdade Assistida (LA): **06 acompanhamentos (julho e agosto de 2026)**

PSC + LA-julho/2026 - 09

PSC + LA-agosto/2026- 11

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Acolhida – escuta qualificada;
- Oficinas socioeducativas e psicossociais;
- Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
- Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
- Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação;

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

- I-** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II-** Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
- III-** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a)** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b)** Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV-** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- V-** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI-** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;

VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):

Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.

O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

Programa Guarda Subsidiada

Julho/2026: 9 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 12 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Agosto/2026: 9 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 12 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Bolsa Auxílio Família Acolhedora:

Julho/2026: 06 famílias recebem. 08 crianças beneficiadas.

Agosto/2026: 04 famílias recebem. 06 crianças beneficiadas.

• Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – Gestão 2025-2027

Composição: 16 representantes Governamentais

16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês julho/2026: 01

Reuniões Ordinárias mês agosto/2026: 01

Reuniões Extraordinárias mês julho/2026: 00

Reuniões Extraordinárias mês agosto/2026: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxílio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2026**, mais precisamente para o **Quarto Bimestre de 2026** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário. Demonstrativo da Receita:

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101110400000000 - Remuneração de depósitos bancários - Assistência Social	0,00	62.590,32	214.941,76
Total:	0,00	62.590,32	214.941,76
Demais Receitas			
4171650010800000000 - AEPETI	0,00	24.000,00	48.000,00
4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	400.000,00	538.135,56	550.849,92
4192201110500000000 - 880- Rest. ano anterior referente Devolução de Convênio	0,00	0,00	686,21
4192201110700000000 - 880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	0,00	2.371,45	2.759,91
4199913010000000000 - Recursos recebidos de órgãos, entidades ou fundos, por força de determinação constitucional ou legal - principal	0,00	0,00	32.960,98
4242999010200000000 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	1.950.000,00	0,00	0,00
4242999010300000000 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução nº 479/2025 - SEDEF	0,00	0,00	398.872,40
Total:	2.350.000,00	564.507,01	1.034.129,42
Total Geral:	2.350.000,00	627.097,33	1.249.071,18

Demonstrativo da Despesa:

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Janeiro Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
PROJETO (I)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA										
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.5601 - Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência										
344905100 - Obras e instalações	000	50.000,00	250.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
344905100 - Obras e instalações	1124	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
Total do Projeto		2.000.000,00	250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
total Unidade		2.000.000,00	250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
total Órgão		2.000.000,00	250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
Total dos Projetos		2.000.000,00	250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00

ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA										
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6603 - Atividades do Conselho Tutelar										
331900800 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	295.000,00	(2.000,00)	293.000,00	152.173,62	152.173,62	152.173,62	152.173,62	51,94	140.826,38
331901300 - Contribuições patronais	000	50.000,00	0,00	50.000,00	29.120,86	29.120,86	29.120,86	29.120,86	58,24	20.879,14
331901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
331909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	9.853,39	9.853,39	9.853,39	9.853,39	98,53	146,61
333900800 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333901400 - Diárias - civil	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333903000 - Material de consumo	000	10.000,00	0,00	10.000,00	3.210,60	3.210,60	3.210,60	3.210,60	32,11	6.789,40
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	52.000,00	0,00	52.000,00	46.768,76	46.768,76	31.008,52	31.008,52	59,63	20.991,48
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	20.000,00	0,00	20.000,00	8.198,84	8.198,84	7.661,40	7.661,40	38,31	12.338,60
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	5.000,00	0,00	5.000,00	1.584,68	1.584,68	1.584,68	1.584,68	31,69	3.415,32
333904600 - Auxílio-alimentação	000	36.000,00	0,00	36.000,00	24.613,20	24.613,20	24.613,20	24.613,20	68,37	11.386,80
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	3.000,00	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		483.000,00	0,00	483.000,00	275.523,95	275.523,95	259.226,27	259.226,27	53,67	223.773,73
0008.0243.0007.6607 - Centro da Juventude										
333903000 - Material de consumo	000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.074,88	1.074,88	1.074,88	1.074,88	7,17	13.925,12
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	5.000,00	0,00	5.000,00	792,34	792,34	792,34	792,34	15,85	4.207,66
344905100 - Obras e instalações	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Total da Atividade		48.000,00	0,00	48.000,00	1.867,22	1.867,22	1.867,22	1.867,22	3,89	46.132,78
total Unidade		531.000,00	0,00	531.000,00	277.391,17	277.391,17	261.093,49	261.093,49	49,17	269.906,51
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.6600 - Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1105	0,00	10.782,59	10.782,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.782,59
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	350.000,00	0,00	350.000,00	168.584,00	168.584,00	168.584,00	168.584,00	48,17	181.416,00
	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

344905200 - Equipamentos e material permanente										
Total da Atividade		355.000,00	10.782,59	365.782,59	168.584,00	168.584,00	168.584,00	168.584,00	46,09	197.198,59
0008.0243.0007.6901 - Contribuições e Legados										
331504300 - Subvenções sociais	880	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333304100 - Contribuições	880	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
333404100 - Contribuições	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333504100 - Contribuições	880	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
333504300 - Subvenções sociais	880	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
333604500 - Subvenções econômicas	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333901400 - Diárias - civil	880	3.000,00	6.000,00	9.000,00	361,56	361,56	361,56	361,56	4,02	8.638,44
333903000 - Material de consumo	880	4.000,00	8.400,00	12.400,00	8.399,95	8.399,95	8.399,95	8.399,95	67,74	4.000,05
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903500 - Serviços de consultoria	880	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880	30.000,00	55.997,00	85.997,00	52.347,12	52.347,12	52.296,91	52.296,91	60,81	33.700,09
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	880	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344504200 - Auxílios	880	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
344905100 - Obras e instalações	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		400.000,00	70.397,00	470.397,00	61.108,63	61.108,63	61.058,42	61.058,42	12,98	409.338,58
0008.0243.0007.6907 - ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0008.0306.0017.6609 - Combate a Deficiência Nutricional Infantil										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	745.000,00	0,00	745.000,00	300.000,00	300.000,00	274.200,00	274.200,00	36,81	470.800,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		790.000,00	0,00	790.000,00	300.000,00	300.000,00	274.200,00	274.200,00	36,56	475.800,00
0008.0243.0007.6610 - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE										
333901400 - Diárias - civil000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
333903000 - Material de consumo000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
333903300 - Passagens e despesas com locomoção000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
333903500 - Serviços de consultoria000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
344905200 - Equipamentos e material permanente000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Total da Atividade	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
total Unidade		1.591.000,00	81.179,59	1.672.179,59	529.692,63	529.692,63	503.842,42	503.842,42	31,64	1.088.337,17
total Órgão		2.122.000,00	81.179,59	2.203.179,59	807.083,80	807.083,80	764.935,91	764.935,91	36,03	1.358.243,68
Total das Atividades		2.122.000,00	81.179,59	2.203.179,59	807.083,80	807.083,80	764.935,91	764.935,91	36,03	1.358.243,68
TOTAL (III) = (I) + (II)		4.122.000,00	331.179,59	4.453.179,59	807.083,80	807.083,80	764.935,91	764.935,91	17,33	3.648.243,68

Balancete Financeiro.

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Balancete Financeiro			
Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	1.249.071,18	Despesa Orçamentária	204.296,21
880- Rest. ano anterior referente Devolução de Convênio	686,21	Do Exercício	202.946,21
880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	2.759,91	Exercícios Anteriores	1.350,00
AEPETI	48.000,00		
Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	550.849,92		
Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução nº 479/2025 - SEDEF	398.872,40		
Recursos recebidos de órgãos, entidades ou fundos, por força de determinação constitucional ou legal - principal	32.960,98		
Remuneração de depósitos bancários - Assistência Social	214.941,76		
Receita Extraorçamentária	430.232,78	Despesa Extraorçamentária	127.402,13
Consignações a pagar	225.936,57	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	202.946,21	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	100.949,91
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	1.350,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	26.452,22
Saldo do Período Anterior	6.601.470,71	Saldo para o Período Seguinte	7.949.076,33
Direitos da Criança e do Adolescente	3.015.664,49	Direitos da Criança e do Adolescente	3.562.502,23
SUAS	3.585.806,22	SUAS	4.386.574,10
Total	8.280.774,67	Total	8.280.774,67

Paranavaí, 10 de setembro de 2026

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto nº27045/2025

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:259F35CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026 - RGF ANEXO I

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO															
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026															
RGF – ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	800.710,51	803.258,53	813.154,43	1.405.879,35	814.992,56	811.546,21	837.242,19	845.167,83	846.528,71	1.162.476,76	871.190,64	813.631,43	10.825.779,15	0,00	
Pessoal Ativo	800.710,51	803.258,53	813.064,43	1.404.969,35	814.992,56	811.546,21	837.242,19	845.167,83	846.528,71	1.162.476,76	871.190,64	813.631,43	10.824.779,15	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	718.074,29	720.070,58	728.877,78	1.250.634,38	712.158,23	708.091,82	733.808,02	737.488,36	738.083,36	1.055.398,86	762.322,26	731.439,70	9.596.447,64	0,00	
Obrigações Patronais	82.636,22	83.187,95	84.186,65	154.334,97	102.834,33	103.454,39	103.434,17	107.679,47	108.445,35	107.077,90	108.868,38	82.191,73	1.228.331,51	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	90,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TCE/PR 56/2011														
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	800.710,51	803.258,53	813.154,43	1.404.969,35	814.992,56	811.546,21	837.242,19	845.167,83	846.528,71	1.162.476,76	871.190,64	813.631,43	10.825.779,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	465.825.742,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.318.910,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.954.060,44	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	456.552.771,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.825.779,15	2,37%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	27.393.166,29	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	26.023.507,98	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	24.653.849,66	5,4%
Piraquara, 10/09/2026		
FONTE: SISTEMA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	VALDECIR SEBASTIAO PITT	FRANCIELLE MACHADO
Presidente	Controlador Interno	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
	Diretora Financeira	Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:30ECF282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	100,00	63.400.127,06	33.952.842,00	103.059.853,71	100,00	122.533.559,08
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	883.000,00	162.246,97	532.287,24	0,33	350.712,76	164.678,47	527.241,04	0,51	355.758,96
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	11.263.064,89	1.577.139,48	7.409.920,49	4,57	3.853.144,40	1.614.400,00	6.747.984,36	6,55	4.515.080,53
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	2.278.990,00	525.061,56	1.417.418,16	0,87	861.571,84	420.422,10	1.179.509,56	1,14	1.099.480,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.534.934,12	1.457.716,94	4.170.840,91	2,57	2.364.093,21	951.644,66	3.576.465,85	3,47	2.958.468,27
SAÚDE	26.560.310,00	44.327.185,41	5.782.134,38	31.263.647,58	19,28	13.063.537,83	6.613.545,05	20.921.197,63	20,30	23.405.987,78
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.517.150,30	5.858.066,50	21.933.051,44	13,52	16.584.098,86	5.902.246,13	21.350.127,18	20,72	17.167.023,12
CULTURA	1.210.810,00	5.517.807,70	493.658,30	4.997.217,76	3,08	520.589,94	459.558,63	4.958.214,96	4,81	559.592,74
URBANISMO	13.930.345,00	74.259.195,84	6.862.092,12	62.730.241,17	38,68	11.528.954,67	12.871.527,90	25.343.234,79	24,59	48.915.961,05
HABITAÇÃO	100.000,00	7.330.000,00	0,00	2.895.500,00	1,79	4.434.500,00	310.483,17	310.483,17	0,30	7.019.516,83
SANEAMENTO	208.000,00	198.000,00	9.879,64	119.212,67	0,07	78.787,33	9.731,64	119.064,67	0,12	78.935,33
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	2.447.720,00	301.852,92	1.835.731,70	1,13	611.988,30	418.249,61	1.502.029,74	1,46	945.690,26
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.602.279,50	461.632,89	3.733.502,17	2,30	868.777,33	961.655,35	3.188.423,49	3,09	1.413.856,01
INDÚSTRIA	810.000,00	761.000,00	233.641,39	554.303,35	0,34	206.696,65	150.022,05	461.530,32	0,45	299.469,68
TRANSPORTE	7.546.595,00	10.915.893,00	1.281.189,64	8.118.307,65	5,01	2.797.585,35	1.647.908,77	6.354.816,51	6,17	4.561.076,49
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.963.792,03	(100.805,70)	3.179.926,30	1,96	783.865,73	323.124,40	1.202.259,26	1,17	2.761.532,77
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	7.811.000,00	1.627.624,98	7.302.177,14	4,50	508.822,86	1.133.644,07	5.317.271,18	5,16	2.493.728,82

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	152.400,00	0,00	0,00	0,00	152.400,00	0,00	0,00	0,00	152.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	100,00	63.400.127,06	33.952.842,00	103.059.853,71	100,00	122.533.559,08
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FCC265B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	100,00	63.400.127,06	33.952.842,00	103.059.853,71	100,00	122.533.559,08
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	883.000,00	162.246,97	532.287,24	0,33	350.712,76	164.678,47	527.241,04	0,51	355.758,96
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	889.000,00	883.000,00	162.246,97	532.287,24	0,33	350.712,76	164.678,47	527.241,04	0,51	355.758,96
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	11.263.064,89	1.577.139,48	7.409.920,49	4,57	3.853.144,40	1.614.400,00	6.747.984,36	6,55	4.515.080,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.149.000,00	939.000,00	106.780,68	595.046,89	0,37	343.953,11	132.610,68	556.301,89	0,54	382.698,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.781.310,00	8.625.767,07	1.301.665,25	5.739.479,28	3,54	2.886.287,79	1.305.005,78	5.145.369,11	4,99	3.480.397,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	811.000,00	949.297,82	73.402,97	647.643,83	0,40	301.653,99	86.690,20	623.907,71	0,61	325.390,11
CONTROLE INTERNO	215.000,00	215.000,00	30.398,53	94.449,87	0,06	120.550,13	30.521,53	94.449,87	0,09	120.550,13
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	717.000,00	534.000,00	64.892,05	333.300,62	0,21	200.699,38	59.571,81	327.955,78	0,32	206.044,22
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	2.278.990,00	525.061,56	1.417.418,16	0,87	861.571,84	420.422,10	1.179.509,56	1,14	1.099.480,44
POLICIAMENTO	1.037.000,00	2.278.990,00	525.061,56	1.417.418,16	0,87	861.571,84	420.422,10	1.179.509,56	1,14	1.099.480,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.534.934,12	1.457.716,94	4.170.840,91	2,57	2.364.093,21	951.644,66	3.576.465,85	3,47	2.958.468,27
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	510.580,00	578.010,54	112.414,95	303.269,07	0,19	274.741,47	73.493,75	253.185,19	0,25	324.825,35
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	159.920,00	168.020,00	75.000,00	150.000,00	0,09	18.020,00	25.000,00	100.000,00	0,10	68.020,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.107.660,00	1.295.723,47	322.046,88	962.358,40	0,59	333.365,07	173.552,12	811.301,15	0,79	484.422,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.685.460,00	4.381.160,11	942.219,36	2.744.927,69	1,69	1.636.232,42	669.963,04	2.401.693,76	2,33	1.979.466,35
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	17.020,00	112.020,00	6.035,75	10.285,75	0,01	101.734,25	9.635,75	10.285,75	0,01	101.734,25
SAÚDE	26.560.310,00	44.327.185,41	5.782.134,38	31.263.647,58	19,28	13.063.537,83	6.613.545,05	20.921.197,63	20,30	23.405.987,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
ATENÇÃO BÁSICA	26.144.910,00	43.709.597,91	5.766.680,17	31.085.344,02	19,17	12.624.253,89	6.547.150,07	20.782.996,13	20,17	22.926.601,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	414.400,00	616.787,50	15.454,21	178.303,56	0,11	438.483,94	66.394,98	138.201,50	0,13	478.586,00
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.517.150,30	5.858.066,50	21.933.051,44	13,52	16.584.098,86	5.902.246,13	21.350.127,18	20,72	17.167.023,12
ENSINO FUNDAMENTAL	23.591.639,16	24.919.816,93	3.801.278,13	14.579.300,65	8,99	10.340.516,28	3.800.010,60	14.114.794,12	13,70	10.805.022,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.587.640,84	13.597.333,37	2.056.788,37	7.353.750,79	4,53	6.243.582,58	2.102.235,53	7.235.333,06	7,02	6.362.000,31
CULTURA	1.210.810,00	5.517.807,70	493.658,30	4.997.217,76	3,08	520.589,94	459.558,63	4.958.214,96	4,81	559.592,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	9.000,00	0,00	1.478,79	0,00	7.521,21	0,00	1.478,79	0,00	7.521,21
DIFUSÃO CULTURAL	1.201.810,00	5.508.807,70	493.658,30	4.995.738,97	3,08	513.068,73	459.558,63	4.956.736,17	4,81	552.071,53
URBANISMO	13.930.345,00	74.259.195,84	6.862.092,12	62.730.241,17	38,68	11.528.954,67	12.871.527,90	25.343.234,79	24,59	48.915.961,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.382.475,00	61.519.868,01	4.951.846,95	52.738.082,37	32,52	8.781.785,64	10.117.259,34	17.649.234,72	17,13	43.870.633,29
SERVIÇOS URBANOS	11.547.870,00	12.739.327,83	1.910.245,17	9.992.158,80	6,16	2.747.169,03	2.754.268,56	7.694.000,07	7,47	5.045.327,76
HABITAÇÃO	100.000,00	7.330.000,00	0,00	2.895.500,00	1,79	4.434.500,00	310.483,17	310.483,17	0,30	7.019.516,83
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	7.330.000,00	0,00	2.895.500,00	1,79	4.434.500,00	310.483,17	310.483,17	0,30	7.019.516,83
SANEAMENTO	208.000,00	198.000,00	9.879,64	119.212,67	0,07	78.787,33	9.731,64	119.064,67	0,12	78.935,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	208.000,00	198.000,00	9.879,64	119.212,67	0,07	78.787,33	9.731,64	119.064,67	0,12	78.935,33
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	2.447.720,00	301.852,92	1.835.731,70	1,13	611.988,30	418.249,61	1.502.029,74	1,46	945.690,26

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	2.447.720,00	301.852,92	1.835.731,70	1,13	611.988,30	418.249,61	1.502.029,74	1,46	945.690,26
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.602.279,50	461.632,89	3.733.502,17	2,30	868.777,33	961.655,35	3.188.423,49	3,09	1.413.856,01
ABASTECIMENTO	2.458.090,00	4.303.519,50	432.058,00	3.566.057,00	2,20	737.462,50	929.900,86	3.022.789,60	2,93	1.280.729,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	451.010,00	298.760,00	29.574,89	167.445,17	0,10	131.314,83	31.754,49	165.633,89	0,16	133.126,11
INDÚSTRIA	810.000,00	761.000,00	233.641,39	554.303,35	0,34	206.696,65	150.022,05	461.530,32	0,45	299.469,68
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	810.000,00	761.000,00	233.641,39	554.303,35	0,34	206.696,65	150.022,05	461.530,32	0,45	299.469,68
TRANSPORTE	7.546.595,00	10.915.893,00	1.281.189,64	8.118.307,65	5,01	2.797.585,35	1.647.908,77	6.354.816,51	6,17	4.561.076,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.025,00	492.025,00	13.191,38	77.200,27	0,05	414.824,73	13.708,58	77.200,27	0,07	414.824,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.004.570,00	10.423.868,00	1.267.998,26	8.041.107,38	4,96	2.382.760,62	1.634.200,19	6.277.616,24	6,09	4.146.251,76
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.963.792,03	(100.805,70)	3.179.926,30	1,96	783.865,73	323.124,40	1.202.259,26	1,17	2.761.532,77
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00	0,00	500,00	0,00	6.500,00	0,00	500,00	0,00	6.500,00
TURISMO	262.820,00	276.820,00	44.887,15	199.701,16	0,12	77.118,84	44.774,18	191.656,75	0,19	85.163,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.008.070,00	3.679.972,03	(145.692,85)	2.979.725,14	1,84	700.246,89	278.350,22	1.010.102,51	0,98	2.669.869,52
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	7.811.000,00	1.627.624,98	7.302.177,14	4,50	508.822,86	1.133.644,07	5.317.271,18	5,16	2.493.728,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.900.000,00	6.580.000,00	1.627.624,98	6.491.300,37	4,00	88.699,63	937.235,11	4.588.500,71	4,45	1.991.499,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.231.000,00	1.231.000,00	0,00	810.876,77	0,50	420.123,23	196.408,96	728.770,47	0,71	502.229,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	152.400,00	0,00	0,00	0,00	152.400,00	0,00	0,00	0,00	152.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	152.400,00	0,00	0,00	0,00	152.400,00	0,00	0,00	0,00	152.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	225.593.412,79	26.533.132,01	162.193.285,73	100,00	63.400.127,06	33.952.842,00	103.059.853,71	100,00	122.533.559,08
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:49A53FC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:471704C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RCL

MUNICÍPIO DE SENGÉS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.671.980,10	14.776.749,57	10.013.104,23	14.023.840,64	11.561.510,59	10.764.764,25	10.437.898,03	12.506.392,00	11.461.725,84	12.282.533,63	10.920.946,75	10.047.449,73	139.468.895,36	140.233.496,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.523.592,68	1.766.840,50	1.444.955,49	1.840.183,16	1.248.312,84	1.314.202,98	1.932.203,97	2.518.251,84	1.942.653,41	1.604.448,05	1.438.483,07	1.512.911,00	20.087.038,99	22.743.500,00

IPTU	167.511,52	141.116,72	48.110,17	59.404,43	26.690,46	23.573,28	193.488,92	865.073,30	190.513,55	183.559,39	162.065,44	155.658,61	2.216.765,79	2.652.000,00
ISS	982.551,14	994.809,58	967.234,36	1.092.193,89	806.529,34	770.233,20	982.295,36	996.040,64	1.018.797,67	840.615,22	752.617,26	875.660,48	11.079.578,14	12.466.000,00
ITBI	23.270,55	23.031,66	15.238,35	21.150,97	92.477,50	14.974,71	42.839,51	15.830,78	134.772,77	78.975,26	61.778,20	21.835,63	546.175,89	1.201.000,00
IRRF	178.069,36	470.156,28	289.377,14	547.770,85	194.288,95	289.676,31	464.489,92	286.436,97	385.575,08	326.104,04	313.680,67	319.445,27	4.065.070,84	3.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.190,11	137.726,26	124.995,47	119.663,02	128.326,59	215.745,48	249.090,26	354.870,15	212.994,34	175.194,14	148.341,50	140.311,01	2.179.448,33	2.774.500,00
Contribuições	111.079,08	111.490,96	113.371,02	116.473,13	117.720,78	124.170,02	126.313,03	147.537,47	123.825,01	122.627,96	121.095,25	115.385,54	1.451.089,25	1.502.100,00
Receita patrimonial	237.852,87	280.640,61	256.839,71	286.573,57	271.637,78	244.269,05	284.463,28	211.354,43	232.713,82	246.315,24	262.319,76	230.384,21	3.045.364,33	2.412.857,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.852,87	280.640,61	256.839,71	286.573,57	268.801,37	244.269,05	284.463,28	204.808,79	232.713,82	246.315,24	262.319,76	230.384,21	3.035.982,28	2.403.657,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836,41	0,00	0,00	6.545,64	0,00	0,00	0,00	0,00	9.382,05	9.200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	46.766,09	43.626,46	20.551,48	14.476,35	17.914,92	11.402,44	35.114,71	28.719,98	21.802,75	7.015,07	9.252,26	82.915,69	339.558,20	377.785,00
Transferências correntes	8.732.902,05	12.565.059,89	8.166.113,19	11.733.371,53	9.894.176,04	9.016.294,27	8.041.459,91	9.593.129,02	9.089.042,83	10.288.523,17	9.082.775,30	8.092.996,05	114.295.843,25	112.975.253,24
Cota parte do FPM	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73	4.307.954,46	3.418.828,42	44.900.928,75	44.300.000,00
Cota parte do ICMS	2.689.905,06	2.437.067,11	2.270.894,41	2.880.132,81	2.530.782,35	2.022.567,35	2.808.152,72	2.596.781,78	2.107.863,32	2.727.528,63	2.470.457,93	2.396.710,94	29.938.844,41	30.000.000,00
Cota parte do IPVA	100.021,37	92.118,13	74.298,29	87.439,74	1.083.566,82	305.499,13	282.868,95	236.790,75	213.565,60	83.692,12	83.113,46	66.044,29	2.709.018,65	2.000.000,00
Cota parte do ITR	172.825,70	4.652.138,67	77.060,68	59.718,67	64.453,42	6.205,07	35.357,55	8.861,36	6.899,21	6.388,64	4.984,74	15.414,40	5.110.308,11	4.300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.842,73	36.291,43	35.869,07	43.448,30	33.483,29	35.137,24	34.782,48	30.597,61	36.769,28	49.103,49	44.450,54	47.864,21	465.639,67	405.000,00
Transferências do FUNDEB	1.315.033,06	1.717.232,75	1.515.884,86	1.710.283,63	2.192.692,59	1.514.739,11	1.486.825,13	1.702.439,42	1.617.709,28	1.582.015,07	1.556.382,95	1.546.417,35	19.457.655,20	21.067.154,01
Outras transferências correntes	614.379,61	1.079.744,04	725.153,72	1.369.263,53	445.326,87	676.439,23	695.272,73	1.840.789,29	1.261.216,29	1.788.715,49	615.431,22	601.716,44	11.713.448,46	10.903.099,23
Outras receitas correntes	19.787,33	9.091,15	11.273,34	32.762,90	11.748,23	54.425,49	18.343,13	7.399,26	51.688,02	13.604,14	7.021,11	12.857,24	250.001,34	222.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.084.021,02	1.953.616,57	1.185.014,96	1.396.792,64	1.451.231,26	1.365.023,13	1.171.872,37	1.209.980,02	1.242.023,40	1.383.558,47	1.030.492,84	1.188.972,38	15.662.599,06	15.441.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.084.021,02	1.953.616,57	1.185.014,96	1.396.792,64	1.451.231,26	1.365.023,13	1.171.872,37	1.209.980,02	1.242.023,40	1.383.558,47	1.030.492,84	1.188.972,38	15.662.599,06	15.441.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.587.959,08	12.823.133,00	8.828.089,27	12.627.048,00	10.110.279,33	9.399.741,12	9.266.025,66	11.296.411,98	10.219.702,44	10.898.975,16	9.890.453,91	8.858.477,35	123.806.296,30	124.792.496,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	675.000,00	884.123,00	0,00	0,00	2.759.123,00	1.959.123,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.587.959,08	12.223.133,00	8.828.089,27	12.427.048,00	10.110.279,33	9.399.741,12	9.266.025,66	10.896.411,98	9.544.702,44	10.014.852,16	9.890.453,91	8.858.477,35	121.047.173,30	122.833.373,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	60.720,00	54.648,00	115.368,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	55.114,00	755.062,00	710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	9.527.239,08	12.162.413,00	8.773.441,27	12.311.680,00	10.051.923,33	9.341.385,12	9.207.669,66	10.838.055,98	9.486.346,44	9.956.496,16	9.832.097,91	8.803.363,35	120.292.111,30	122.123.373,19
Entidades:														
Município de Sengés														

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E9F85C50

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR**

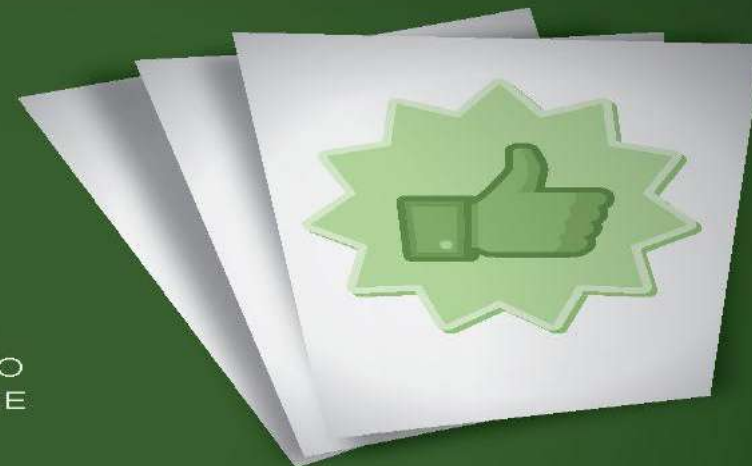
MUNICÍPIO DE SENGÉS													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-i	Saldo L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.778,75	5.047.086,66	5.044.149,66	1.040,00	12.675,75	5.945.623,22	18.885.961,7	11.322.562,5	11.143.644,9	5.283.047,61	8.404.892,45	8.417.568,20	
EXECUTIVO													
Município de Sengés	10.778,75	5.047.086,66	5.044.149,66	1.040,00	12.675,75	5.945.623,22	18.885.961,7	11.322.562,5	11.143.644,9	5.283.047,61	8.404.892,45	8.417.568,20	

GABINETE DO PREFEITO	0,00	71.263,13	71.118,23	0,00	144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,90
PROCURADORIA GERAL	0,00	4.629,20	4.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	105.183,85	104.042,10	0,00	1.141,75	0,00	263.671,16	114.845,81	114.845,81	0,00	148.825,35	149.967,10
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	1.937.492,25	1.937.492,25	0,00	0,00	5.482.600,29	7.104.310,59	3.115.304,89	3.115.304,89	4.889.114,05	4.582.491,94	4.582.491,94
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	77.602,92	77.602,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.171.837,14	1.171.837,14	0,00	0,00	116.664,94	140.713,61	239.578,55	239.578,55	17.800,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.778,75	386.692,57	385.647,77	1.040,00	10.783,55	0,00	6.496.443,06	4.419.043,24	4.385.219,21	14.535,00	2.096.688,85	2.107.472,40
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	47.209,03	47.209,03	0,00	0,00	0,00	28.889,84	23.008,57	23.008,57	438,00	5.443,27	5.443,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	712.515,65	712.455,65	0,00	60,00	346.357,99	1.034.874,84	1.113.406,66	1.113.406,66	210.592,50	57.233,67	57.293,67
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	98.485,45	98.485,45	0,00	0,00	0,00	692.505,09	687.790,25	687.790,25	0,00	4.714,84	4.714,84
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	387.818,40	387.458,39	0,00	360,01	0,00	799.148,25	629.148,21	629.148,21	0,00	170.000,04	170.360,05
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	4.145,84	4.145,84	0,00	0,00	0,00	5.264,07	5.264,07	5.264,07	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.101,23	1.101,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão NÃO encontrado: 16	0,00	1.703,11	1.703,11	0,00	0,00	0,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	0,00	0,00	0,00
Órgão NÃO encontrado: 17	0,00	6.564,40	6.378,86	0,00	185,54	0,00	2.110.889,31	783.848,77	638.755,18	135.628,06	1.336.506,07	1.336.691,61
Órgão NÃO encontrado: 18	0,00	18.569,04	18.569,04	0,00	0,00	0,00	139.133,01	123.187,58	123.187,58	14.940,00	1.005,43	1.005,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.144,45	2.144,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	12.129,00	12.129,00	0,00	0,00	0,00	24.578,96	22.595,97	22.595,97	0,00	1.982,99	1.982,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I)	10.778,75	5.047.086,66	5.044.149,66	1.040,00	12.675,75	5.945.623,22	18.885.961,7	11.322.562,	11.143.644,	5.283.047,6	8.404.892,45	8.417.568,20
Entidades:												
Município de Sengés												

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EF1D05BD

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ